SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4402

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 031/2026 - Dispensa Simples nº 023/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO para com a empresa **JOSÉ EDSON FRANCO LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de cestas natalinas destinadas aos funcionários da AMARP, por ocasião das festividades natalinas de 2026, de natureza COMUM, conforme as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 13.11.2026. Rafael Cássio dos Santos-Presidente da Comissão de Contratação. Antônio Benedito Salgueiro Miguel-Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:5B97A072

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 727/2026. Contratada: Ionei Engenharia Ltda, CNPJ nº 66.753.848/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a alteração: do item 2.1.1 da Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação: "No prazo de até 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo presidente do Consórcio, o Contratado deverá concluir a execução da obra de reforma e adaptação objeto deste contrato, na forma, especificações e detalhes do termo de referência e dos documentos técnicos pertencentes ao processo;", bem como da cláusula sexta do dispositivo original, item 6.1, de forma a incluir o acréscimo de R$11.438,35 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a modificação do projeto arquitetônico original, conforme detalhado no termo aditivo, justificativa e planilha de custos, passando o termo original para R$ 133.881,86 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Também serão alterados os itens: 6.2; 6.3; 6.3.1; 6.3.2; 6.3.3; 6.3.4; 6.4; 6.4.1; 6.4.2; 6.4.3; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.6; e 6.5, que vigorarão com a seguinte redação: 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente executados no período de referência e aprovados pela fiscalização, observados o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais disposições contratuais. 6.2.1. O valor devido em cada período corresponderá ao montante apurado na respectiva medição, calculado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, tendo como limite o valor global contratado e observados os preços e critérios previstos na Planilha Orçamentária. O pagamento ficará restrito à parcela do objeto cuja execução tenha sido comprovada e atestada, vedado o pagamento antecipado ou por serviços não executados. 6.3. A medição deverá discriminar os serviços executados no período, os respectivos quantitativos e valores, o percentual de execução física acumulada, eventuais glosas e as ocorrências relevantes para a aferição do objeto. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços medidos e sua efetiva execução, bem como a conformidade com os documentos técnicos da contratação. 6.3.1. O pagamento de cada medição ficará condicionado à sua aprovação pela fiscalização, à apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e ao cumprimento das demais condições necessárias à regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável. 6.3.2. Não serão pagos serviços não executados, incompletos, executados em desconformidade com os documentos técnicos da contratação, rejeitados pela fiscalização ou cuja execução não esteja devidamente comprovada. Eventuais glosas deverão ser motivadas e discriminadas na medição ou no documento de pagamento. 6.4. A medição e o pagamento dos serviços executados não implicarão seu recebimento definitivo, quitação integral das obrigações da CONTRATADA ou afastamento de sua responsabilidade pela execução integral do objeto e pela correção de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades. 6.5. Após a conclusão integral do objeto, será realizada a medição final, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O saldo contratual eventualmente devido será pago após a aprovação da medição final, o atendimento das condições para recebimento definitivo, a apresentação do documento fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa. Fundamento: o Processo Licitatório nº 84/2026 – Dispensa Eletrônica nº 35/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "a", e II, "c". Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2026. Selmo Alves de Souza Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF28BEB5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 698/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 698/2024. Contratada: ODONT – Operadora Odontológica Ltda., CNPJ nº 34.907.159/0001-06. O presente termo fundamenta-se em razões de interesse público, decorrentes do aumento do quadro de colaboradores do Consórcio para 35 (trinta e cinco) titulares, podendo chegar a 37 (trinta e sete), superando o quantitativo estimado de 25 (vinte e cinco) e o limite de acréscimo de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza a adequação do contrato por termo aditivo. A Administração realizará nova contratação compatível com a demanda real, inexistindo falta ou inadimplemento atribuível à contratada, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 104, inciso II, do art. 137, inciso VIII, e do art. 138, inciso I e §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026. Fundamento: Processo nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:923FCB13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIRC 10/2026 - CONVOCAÇÃO 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Circ. 11/2026

Uberlândia, 13 de novembro de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do Consórcio AMVAP SAÚDE, no próximo dia **18 de novembro de 2026, às 14h00**, através da plataforma Google Meet, nos termos do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta:

I - Abertura;
II - Eleição Diretoria Consórcio AMVAP SAÚDE para o Biênio 2027/2028;
III - Encerramento.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dr. Selmo Alves de Souza
Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE

Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:202DD683

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2026

CISTRI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e Contrato de Consórcio do CISTRI, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, nos termos do art. 5º do Estatuto, para a **22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2026,** em primeira convocação **às 15:00hs**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **15:30hs,** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.
A Assembleia realizar-se-á em formato VIRTUAL, por meio da plataforma Google Meet, cujo acesso deverá ser pelo link: https://meet.google.com/vbi-zrjp-ift com a seguinte ordem do dia:
I – Proposta orçamentária para o exercício de 2027;
II - Adequacao do valor per capta do contrato de rateio.
III - Aprovação do primeiro Acordo coletivo de Trabalho com o Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde do Estado de Minas Gerais - Sind - Saúde.
IV -Revisão da política de valorização dos empregados públicos.
V - Implementação de Prêmio por Desempenho.
VI - Possibilidade de contratação de médicos para realização de plantões de 12h semanais e não somente de 24h semanais.
Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:4C1C98B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (REP), acompanhado de licença de uso de software de gestão e tratamento de frequência, na modalidade de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, incluindo instalação, configuração, parametrização inicial, integração entre equipamento e software, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 46/2026 .**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 47/2026
Nº da Dispensa: 28/2026
Início do envio de Propostas: 16/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 19/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor valor global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 13 de novembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:8CD1BC33

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 30/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, , - 05.684,180/0001-91,
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021 por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2026 com término previsto em 09 de Janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 3.3.90.40 – serviço de TI e comunicação - pessoa jurídica

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:FF85F950

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, mediante a disponibilização de 03 (três) inscrições para participação dos servidores Andressa Alves Brandão, Denis Lemes Pimentel e Liliane Pereira Soares no curso presencial “Aplicação de sanções administrativas nas contratações públicas com abordagem na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021”, a ser realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2026.

CONTRATADA Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. CNPJ nº 09.375.180/0001-60.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02.
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C43127CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO 01/2026 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, inscrita no CNPJ nº 03.644.213/0001-44, por meio da Unidade Compradora 01.01.00 – Corpo Legislativo, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2026, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, emissão, operacionalização e gerenciamento de vale-alimentação, mediante cartões eletrônicos com chip e senha ou tecnologia equivalente segura, com recargas mensais e rede de aceitação para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores ativos legalmente elegíveis da Câmara Municipal da Campanha/MG.
O valor total estimado é de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), correspondente ao valor facial estimado dos créditos para 11 servidores durante 12 meses. O critério de julgamento é o maior desconto, com modo de disputa aberto, sem Sistema de Registro de Preços.
O edital foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 13 de novembro de 2026, sob o identificador 036442130 00144-1-000029/2026. O recebimento de propostas terá início em 17 de novembro de 2026, às 7h, e será encerrado em 2 de dezembro de 2026, às 12h30, data e horário da sessão pública, por meio do Compras.gov.br (UASG 933273). Todos os horários são os de Brasília.
O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta no PNCP (https://pncp.gov.br) e no sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras).
Campanha/MG, 13 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
Departamento Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:C86B6043

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO 02/2026 - SISTEMA - CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, inscrita no CNPJ nº 03.644.213/0001-44, por sua unidade compradora 01.01.00 – Corpo Legislativo, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Compras.gov.br nº 90002/2026), nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão das Atividades Legislativas e Administrativas, cuja versão executável em caráter definitivo já pertence à Câmara Municipal da Campanha, incluindo serviços de instalação, implantação e treinamento dos servidores, consultoria especializada e suporte local ou remoto, com alterações legais e manutenções corretivas incluídas, conforme especificações do Termo de Referência.
Critério de julgamento: menor preço global, em lote único. **Modo de disputa:** aberto. **Sistema de registro de preços:** não se aplica.
Recebimento das propostas: das 7h do dia 17 de novembro de 2026 até as 12h30 do dia 1º de dezembro de 2026, horário de Brasília.
Sessão pública de abertura: 1º de dezembro de 2026, às 12h30, horário de Brasília, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, UASG 933273.
Edital e anexos: disponíveis no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br). Identificação da contratação no PNCP: 03644213000144-1-000030/2026.
Campanha/MG, 13 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:8E74EFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 309/2026.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, PROMULGA a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Das Funções da Câmara Municipal

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, constituinte legislativa, deliberativa, de fiscalização financeira, controle externo, julgamento político-administrativo, integrativa, assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Parágrafo único. As funções da Câmara Municipal são exercidas dentro de seus limites legais, garantindo-se a independência e harmonia entre os poderes.

CAPÍTULO II
Da Composição e da Sede

Art. 2º A Câmara Municipal é composta de Vereadores, representantes do povo carmense, eleitos, na forma da lei, para mandato de quatro anos.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sede no Município de Carmo da Mata/MG, em local definido administrativamente.
Parágrafo único. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se, temporariamente, em qualquer outro local.

CAPÍTULO III
Da Instalação da Legislatura
Seção I
Da Abertura da Reunião

Art. 4º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, às 11 horas, em sessão solene para dar posse aos vereadores diplomados, eleger e dar posse aos membros da Mesa Diretora para o 1º biênio, dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito e instalar a legislatura.
§ 1º A reunião será presidida, até que seja eleita a Mesa Diretora, pelo último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, pelo vereador com maior número de legislaturas, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.
§ 2º Caso necessário, a escolha do vereador para presidir a reunião prevista no §1º deste artigo ocorrerá mediante sorteio entre os vereadores.
§ 3º Após declarar aberta a reunião, o presidente convidará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos, e receberá o prefeito e o vice-prefeito eleitos, que tomarão assento à mesa.

Art. 5º Para participar da reunião, os vereadores eleitos deverão entregar à Secretaria da Câmara, até a data da posse, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação do nome parlamentar e da legenda partidária.
Parágrafo único. O nome parlamentar do Vereador, salvo quando indispensável à sua completa identificação, será composto por até dois elementos, podendo ser formado pelo prenome e outro nome, ou por dois nomes, ou ainda por dois prenomes, figurando dessa forma nas publicações e nos registros oficiais da Câmara.

Seção II
Da Posse dos Vereadores

Art. 6º Os Vereadores tomarão posse na sessão de instalação da legislatura, ocasião em que será lavrado o respectivo termo em ata, sob a responsabilidade do secretário da Mesa Diretora.
§ 1º A ata poderá ser elaborada e armazenada em meio físico ou eletrônico, em sistema oficial da Câmara Municipal, observadas as normas de autenticidade, integridade e preservação dos documentos públicos.
§ 2º A ata será assinada pelos Vereadores empossados, admitida a utilização de assinatura manuscrita ou assinatura eletrônica, conforme regulamentação interna.
§ 3º A ata devidamente assinada constituirá documento oficial hábil para todos os fins legais, produzindo plenos efeitos jurídicos.

Art. 7º Na posse dos Vereadores, será observado o seguinte:
I – Com todos os Vereadores de pé, o presidente da reunião prestará o seguinte compromisso: "Sob a proteção de Deus, prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo carmense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra";
II – Lido o compromisso pelo presidente da reunião, o secretário fará a chamada dos vereadores eleitos, por ordem alfabética, devendo cada um, ao ser proferido o seu nome, responder, de pé: "Assim o prometo", assinando, em seguida, o termo de posse que poderá ser elaborado e armazenado em meio físico ou eletrônico.
III – após todos os vereadores eleitos terem prestado o compromisso e assinado o termo respectivo, o presidente os declarará empossados e assinará os termos.
IV – em seguida à posse dos Vereadores, o Presidente da reunião, de forma solene, declarará instalada a legislatura.
§ 1º No ato de posse a que se refere o caput deste artigo, o compromissando não poderá apresentar manifestação ou declaração oral ou escrita nem ser representado por procurador.
§ 2º Não se investirá no mandato o Vereador que deixar de prestar o compromisso regimental.
§ 3º Ao reassumir o mandato, o Vereador comunicará seu retorno ao presidente, dispensada a prestação do compromisso de posse.
§ 4º O Vereador apresentará à Mesa Diretora, para efeito de posse, declaração de bens que compõem o seu patrimônio.

Art. 8º O Vereador que não tomar posse na reunião prevista no art. 7º deste Regimento deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início do funcionamento regular da Câmara Municipal, salvo justo motivo, aceito pela maioria absoluta dos vereadores, prestando o compromisso individualmente perante a Mesa Diretora.
§ 1º O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado.
§ 2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere o caput deste artigo.
§ 3º Considerar-se-á renúncia o não comparecimento ou a falta de manifestação do Vereador, decorrido o prazo estabelecido no caput ou, em caso de prorrogação do prazo, após o término desta, quando será convocado suplente.

Art. 9º A posse do suplente ocorrerá dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento da convocação e, não o fazendo, o Presidente convocará, imediatamente, o segundo colocado na suplência e assim procederá sucessivamente até o preenchimento da vaga.
§ 1º No caso do caput, a posse será feita perante a Mesa Diretora.
§ 2º Tendo prestado o compromisso uma vez, o suplente de Vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes.
§ 3º Poderá ser requerida prorrogação de prazo para posse, uma única vez, por até 30 (trinta) dias.

Seção III
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 10. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente da reunião, dará início aos trabalhos de eleição dos membros da Mesa Diretora para o 1º biênio.
Parágrafo único. A Mesa Diretora é composta do cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 11. A eleição da Mesa Diretora e o preenchimento de vaga nela verificada será realizada por maioria dos votos, através de votação aberta direcionada à chapa legalmente inscrita, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora, deverão ser apresentadas e registradas na Secretaria da Câmara Municipal até 10 dias antes da data da eleição;
II – Somente serão aceitas as chapas que contenham o nome civil ou o nome parlamentar, quando houver, bem como a assinatura dos respectivos candidatos e a indicação expressa dos cargos pleiteados;
III – Cada Vereador poderá compor no máximo uma chapa, sendo vedada a inscrição individual ou de chapa incompleta.
IV – Havendo desistência justificada de algum membro da chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente;
V – Se no dia da eleição, até 01 (uma) hora antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independentemente do disposto nos itens anteriores;
VI – Antes da votação o presidente da reunião ou o secretário fará a leitura da(s) chapa(s) inscrita(s) com o nome dos membros que a compõem e respectivos cargos que pretendem concorrer;
VII – Comunicação, pelo Presidente da reunião, do resultado da eleição;
VIII – Posse dos eleitos;
IX – Se o presidente da reunião for eleito Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, já investido, dar-lhe-á posse;

X – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal deverá ser comunicada, por meio físico ou eletrônico, às autoridades municipais, estaduais e federais sediadas no Município, bem como divulgada nos canais oficiais de comunicação da Câmara, podendo, ainda, ser comunicada a outras Câmaras Municipais e a autoridades de outros entes federativos.
XI – Inexistindo quórum legal para a eleição da Mesa Diretora, o vereador presidente da reunião, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 12. A composição da Mesa Diretora atenderá, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares representados na Câmara.

Art. 13. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o 2º biênio realizar-se-á na primeira reunião ordinária do mês de dezembro do último ano de mandato da Mesa, independentemente de convocação, assegurado o direito de voto aos já ocupantes de cargos da Mesa.
Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio da Legislatura serão automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente de sessão específica, devendo a formalização da posse e eventual transmissão dos cargos ocorrer na primeira sessão ordinária do mês de fevereiro, mediante registro em ata.

Art. 14. A Câmara Municipal não deliberará sobre qualquer assunto no início da 1ª e das 3ª sessões legislativas ordinárias, enquanto não empossados os membros da Mesa Diretora eleitos para os respectivos biênios.

Seção IV
Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 15. Após a eleição da Mesa Diretora, para o primeiro biênio, o prefeito e o vice-prefeito eleitos prestarão o compromisso de que trata o §1º do art. 94 da Lei Orgânica, observando o disposto nesta seção quanto ao procedimento a ser seguido.

Art. 16. Na posse do prefeito e do vice-prefeito, será observado o seguinte:
I – O presidente convidará o prefeito e o vice-prefeito a tomar assento a seu lado;
II – O presidente convidará autoridades presentes e os cônjuges do prefeito e do vice-prefeito para ocuparem o lugar que lhes forem reservados;
III – Será executado o Hino Nacional Brasileiro;
IV – O prefeito e o vice-prefeito serão convidados pelo presidente a, de pé, prestarem o seguinte juramento: prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo carmense e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra";
V – Prestado o compromisso constitucional, o Presidente declarará empossados o prefeito e o vice-prefeito, lavrando-se termo elaborado e armazenado em meio físico ou eletrônico, em sistema oficial da Câmara Municipal, observadas as normas de autenticidade, integridade e preservação dos documentos públicos.
VI – O presidente concederá a palavra, por até cinco minutos, ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores empossados.

Art. 17. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o prefeito e o vice-prefeito não tiverem assumido o cargo, salvo motivo de força maior, este será declarado vago.

Art. 18. Vagando os cargos de prefeito e vice-prefeito, ou ocorrendo o impedimento destes, à posse de seu substituto aplica-se o disposto nesta Seção.

Seção V
Da Inauguração das Sessões Legislativas

Art. 19. Na primeira segunda-feira do mês de fevereiro de cada ano, a Câmara reunir-se-á, às 19 horas, em reunião ordinária para a inauguração da sessão legislativa ordinária.
§ 1º Na primeira parte da reunião o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo.
§ 2º Na segunda parte, o Presidente executará a ordem do dia e em ato contínuo facultará a palavra, por até cinco minutos, a cada um dos vereadores para pronunciamento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
CAPÍTULO I
Das Sessões Legislativas em Geral

Art. 20. A legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, correspondendo ao período do mandato dos Vereadores, e será composta por 4 (quatro) sessões legislativas ordinárias.
§ 1º A sessão legislativa ordinária corresponde ao período anual de funcionamento regular da Câmara Municipal, compreendendo os seguintes períodos:
I – de 1º de fevereiro a 30 de junho;
II – de 1º de agosto a 20 de dezembro.
§ 2º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. Constituem períodos de recesso parlamentar os intervalos compreendidos entre 1º e 31 de julho e entre 21 de dezembro e 31 de janeiro.
§ 1º Durante o recesso parlamentar, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, nas hipóteses e na forma estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.
§ 2º A convocação extraordinária durante o recesso parlamentar destina-se à apreciação das matérias que a motivaram, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º A convocação extraordinária não altera os períodos de funcionamento regular da Câmara Municipal estabelecidos no art. 20 deste Regimento.

CAPÍTULO II
Das Reuniões Ordinárias
Seção I
Disposições Gerais

Art. 22. As reuniões da Câmara Municipal, que constituem os encontros dos vereadores, destinadas ao exercício de suas atividades legislativas e institucionais, classificam-se em:
I – ordinárias: as realizadas regularmente durante os períodos da sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação;
II – extraordinárias: as realizadas fora do dia ou horário estabelecido para as reuniões ordinárias, mediante convocação, na forma deste Regimento Interno;
III – especiais: as destinadas à exposição de assuntos de relevante interesse público, comemorações e homenagens;
IV – solenes: as destinadas à instalação e ao encerramento da legislatura, à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer durante a sessão legislativa ordinária ou no recesso parlamentar, observadas, neste último caso, as disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à convocação extraordinária.

Art. 23. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão durante a sessão legislativa ordinária, às segundas-feiras, às 19 horas, independentemente de convocação, para apreciação, discussão e deliberação das matérias legislativas e demais atividades regimentais.

Art. 24. Na hora do início da reunião, ocuparão seus lugares os Vereadores e, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, o Presidente declarará aberta a reunião, podendo pronunciar as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo carmense, iniciamos nossos trabalhos”.
§ 1º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar que o quórum se complete, pelo prazo de 15 (quinze) minutos a partir da hora prevista para seu início, respeitando-se, no transcurso da reunião, o tempo de duração de cada uma de suas partes.
§ 2º Inexistindo número regimental após aguardados 15 (quinze) minutos, o Presidente deixará de abrir a reunião e fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes.
§ 3º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião, ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.

Art. 25. A pauta das reuniões ordinárias da Câmara Municipal deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da reunião.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante justificativa da Presidência, a pauta poderá ser publicada ou republicada até 1 (uma) hora antes do início da reunião ordinária.

Art. 26. Quando recair em feriado, a reunião ordinária poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente ou para o dia útil imediatamente anterior, a critério do Presidente.
§ 1º Não havendo projetos em regime de urgência ou matérias relevantes em tramitação, o Presidente poderá, motivadamente, deixar de convocar a reunião ordinária da semana.
§ 2º A decisão prevista no § 1º deverá ser comunicada previamente aos Vereadores, por meio físico ou eletrônico, e registrada em ata.

Art. 27. Fica dispensada a leitura das correspondências e das atas das reuniões, assegurada sua disponibilização aos Vereadores e sua publicidade no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Diário Oficial, observadas as disposições deste Regimento Interno.

Seção II
Do Transcurso da Reunião

Art. 28. A reunião ordinária terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos e compõe-se de três partes: Pequeno Expediente, Ordem do Dia, Grande Expediente.
§ 1º A distribuição do tempo entre as partes da reunião ficará a critério do Presidente, observada a duração máxima prevista no caput e a natureza das matérias constantes da pauta.
§ 2º O Pequeno Expediente destina-se a:
I – Comunicação para aprovação da ata da sessão anterior;
II – Decisão sobre impugnação de ata, quando houver;
III – leitura de indicações e moções, sujeitas à decisão da Presidência;
IV – Leitura de requerimentos sujeitos à decisão da Presidência;
V – leitura de requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 3º A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação das matérias constantes da pauta da sessão, obedecendo à seguinte ordem:
I – apresentação de proposições;
II – publicação de pareceres das comissões permanentes;
III – matérias em primeira discussão;
IV – matérias em segunda discussão;
V – matérias em discussão única;
VI – recursos;
VII – vetos;
VIII – demais proposições.
§ 4º O Grande Expediente compreenderá:
I – Uso da tribuna por pessoa externa à Câmara Municipal;
II – Pronunciamento dos Vereadores, facultado o uso da palavra a cada Vereador uma única vez, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, vedadas interrupções, apartes, réplicas ou debates paralelos, salvo para esclarecimento de fato, a critério da Presidência.

Art. 29. Cada parte da reunião se encerrará ao terminar a apreciação dos atos a ela pertinentes.

Art. 30. O prazo de duração da reunião, de que trata o artigo 28 deste regimento, pode ser prorrogado pelo Presidente da Mesa, de ofício ou a requerimento de 1/3 dos Vereadores.
Parágrafo único. Na prorrogação, não se tratará de assunto diverso do que a tiver determinado.

Art. 31. O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a 1ª Parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 32. A leitura para apresentação de proposição poderá ser dispensada a critério da Presidência, garantida a publicidade da íntegra da proposição em meio digital.

Art. 33. A modificação da Ordem do Dia poderá ser feita pelo presidente de ofício ou a requerimento, nos seguintes casos:
I – Adiamento de apreciação de proposição;
II – Retirada de tramitação de proposição;
III – alteração da ordem de apreciação de proposições.

Seção IV
Do Uso da Tribuna e dos Pronunciamentos de Oradores

Art. 34. A inscrição para uso da palavra deverá ser solicitada por meio de requerimento formal, contendo a identificação do interessado, número de documento oficial, o assunto e assinatura, podendo ser realizada na forma prevista neste Regimento Interno, ficando limitada a 3 (três) inscrições por reunião, salvo em casos de excepcional interesse público, devidamente reconhecidos pela Presidência da Câmara, podendo ser realizada:
I – pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal ou por meio dos canais digitais oficiais da Câmara, tais como correio eletrônico institucional ou aplicativo de mensagens oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da sessão;
II – excepcionalmente, em caso de urgência ou relevante interesse público, com antecedência mínima de 5 (cinco) horas da realização da sessão, mediante requerimento devidamente justificado e deferimento do Presidente da Câmara.
§ 1º Nos pedidos realizados por meio digital, a assinatura poderá ser eletrônica ou digitalizada, desde que permita a identificação inequívoca do requerente.
§ 2º Atingido o limite de inscrições previstas no caput deste artigo, será elaborada lista suplementar, em igual número, para substituir, pela ordem, na reunião, quem for ausente ou declinar do uso de seu tempo.

Art. 35. O Presidente poderá convidar autoridade ou cidadão para fazer uso da tribuna para falar sobre assunto de interesse público, independentemente de inscrição.

Art. 36. Havendo inscrições e convites da presidência para uso da tribuna em número superior a dois, será observada a ordem de precedência de requerimento e comunicação à Secretaria, conforme o caso.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Presidente poderá decidir de modo diverso ao disposto no caput deste artigo, mediante justificativa a constar em ata.

Art. 37. Iniciada a terceira parte da reunião, será dada a palavra, para o uso da Tribuna, pelo prazo de cinco minutos a cada orador inscrito,

prorrogáveis a critério da Presidência, respeitada a hora prevista para o término da reunião.
Parágrafo único. Respeitado o limite máximo de tempo para fazer uso da tribuna, poderá o orador ceder parte de seu tempo a outro inscrito, desde que a manifestação esteja relacionada ao mesmo assunto.

Art. 38. Na sequência, será dada a palavra ao Vereador que a solicitar, obedecendo à ordem das solicitações, pelo prazo de cinco minutos a cada um, prorrogáveis a critério da Presidência, respeitada a hora prevista para o término da reunião.
§ 1º Em caso de excesso de solicitações, terá preferência o vereador que não houver feito uso da palavra nas duas últimas reuniões.
§ 2º Esgotado o tempo previsto para o término da reunião, o Vereador que solicitou e não fez o uso da palavra terá preferência para falar na próxima reunião.

CAPÍTULO III
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 39. As reuniões extraordinárias, realizadas em período, dia ou horário diverso daquele fixado para as reuniões ordinárias, serão convocadas:
I – Pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante;
II – Pelo Presidente da Câmara, em caso de urgência ou de interesse público relevante, para o compromisso e posse do prefeito e vice-prefeito ou em caso de intervenção no Município;
III – A requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
§ 1º Na convocação de reunião extraordinária, serão determinados o dia e a hora dos trabalhos, bem como a matéria a ser apreciada e o edital de convocação será divulgado com antecedência mínima de 24 horas.
§ 2º Na reunião extraordinária somente se deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 40. Aplicar-se-ão às reuniões extraordinárias as disposições relativas às reuniões ordinárias no que couber.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões Especiais e Solenes

Art. 41. desenvolvimento das reuniões especiais e solenes terá rito específico, e realizar-se-ão a qualquer dia e hora.
§ 1º O rito da reunião especial será estabelecido no momento próprio.
§ 2º As reuniões solenes são aquelas destinadas a instalação e encerramento de sessão legislativa e de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, e se aplicará as disposições contidas neste Regimento Interno.

Art. 42. Poderão realizar-se as reuniões especiais e solenes em local diverso da sede da Câmara Municipal, a critério do Presidente, e será elaborado previamente, com ampla divulgação, o programa a ser cumprido nelas.

Art. 43. Serão realizadas com qualquer número de presentes as reuniões especiais e solenes, salvo exceções previstas neste regimento.

Art. 44. As reuniões especiais são convocadas pelo presidente, de ofício, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e as reuniões solenes ocorrem independente de convocação.

CAPÍTULO V
Das Atas

Art. 45. Das reuniões da Câmara Municipal serão lavradas atas, em meio físico ou digital, que conterá o resumo fiel dos trabalhos realizados, das matérias apreciadas, das deliberações tomadas e das ocorrências relevantes.

Art. 46. A ata poderá ser elaborada, armazenada e assinada em meio físico ou eletrônico por todos os vereadores participantes da reunião, mediante utilização de sistema oficial da Câmara Municipal, com mecanismos que garantam a autenticidade, a integridade e a preservação do documento.

Art. 47. As atas serão publicadas no site da Câmara e serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação ou pedido de retificação.
Parágrafo único. Para pedir a retificação ou impugnação da ata, o Vereador deverá apresentar requerimento verbal, sendo a retificação ou impugnação, quando julgada procedente, corrigida e republicada.

Art. 48. A ata da reunião anterior poderá ser impugnada quando for inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, hipótese em que, sendo a impugnação julgada procedente, será lavrada nova ata.

CAPÍTULO I TÍTULO III
DOS VEREADORES

Do Exercício do Mandato

Art. 49. exercício do mandato se inicia com a posse.

Art. 50. É assegurado ao Vereador:
I – Integrar o Plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar, nos termos deste Regimento;
II – Apresentar proposições, ressalvadas as matérias de iniciativa reservada ao Poder Executivo e à Mesa;
III – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
IV – Sugerir medidas que visem ao interesse coletivo;
V – Encaminhar, por meio da Mesa Diretora, pedido escrito de informação;
VI – Usar da palavra, pedindo-a previamente ao Presidente da Câmara ou ao Presidente de comissão, em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VII – Examinar documentos existentes no arquivo;
VIII – Requisitar das autoridades, por intermédio da Mesa ou diretamente, providências para garantia de suas imunidades;
IX – Utilizar-se dos serviços da Secretaria da Câmara exclusivamente para atividades diretamente relacionadas à elaboração, tramitação, análise e acompanhamento do processo legislativo e das funções institucionais do mandato parlamentar.
X – Retirar, mediante recibo, documentos do arquivo para deles se utilizar em reunião do Plenário ou de Comissão.
Parágrafo único. O Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara Municipal ou de comissão, nem ser designado relator, quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal.

Art. 51. Vereador é inviolável, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e relacionados ao desempenho da função parlamentar, na circunscrição do Município, nos termos do art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Aplicam-se aos Vereadores, no que couber, as proibições e incompatibilidades previstas na Constituição da República para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do Estado de Minas Gerais para os Deputados Estaduais.

Art. 52. Vereador que se desfiliar do partido pelo qual foi eleito perderá o direito de ocupar cargos ou funções de representação destinados à respectiva bancada partidária, mantidos os cargos de

natureza institucional, inclusive os exercidos na Mesa Diretora, se eleito pelo Plenário.

Art. 53. Vereador sem filiação partidária não poderá candidatar-se a eleição para cargos da Mesa Diretora nem ser designado membro de comissão.

Art. 54. Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com a administração pública municipal direta, autárquica e fundacional ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;
II – Desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato eletivo.
Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo não afastam o direito do servidor público investido no mandato de Vereador de exercer simultaneamente o cargo, emprego ou função pública, quando houver compatibilidade de horários, com percepção das respectivas remunerações, ou, não havendo compatibilidade, de afastar-se do cargo, emprego ou função pública, facultada a opção pela remuneração, nos termos do art. 38, incisos II e III, da Constituição Federal, observadas as demais incompatibilidades constitucionais aplicáveis.

Art. 55. São deveres dos Vereadores, entre outros:
I – não incorrer, desde a investidura no mandato, em quaisquer das incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno;
II – observar as determinações constitucionais, legais e regimentais inerentes ao exercício do mandato;
III – desempenhar fielmente o mandato parlamentar, atendendo ao interesse público e observando as normas constitucionais, legais e partidárias aplicáveis;
IV – exercer com zelo e responsabilidade os cargos que lhes forem conferidos na Mesa Diretora ou em Comissões, não podendo escusar-se de seu desempenho, salvo mediante renúncia ou dispensa por motivo devidamente justificado;
V – comparecer pontualmente às reuniões, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, ressalvados os casos de impedimento;
VI – manter o decoro parlamentar;
VII – manter residência e domicílio eleitoral no Município durante a Legislatura;
VIII – conhecer e observar este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Vacância
Seção I
Da Vacância Definitiva

Art. 56. A vaga na Câmara Municipal verificar-se-á por falecimento, renúncia ou perda do mandato.

Art. 57. falecimento do Vereador acarretará a imediata extinção do mandato, devendo o Presidente da Câmara declarar a vacância do cargo em Plenário, mediante apresentação da respectiva certidão de óbito e registro em ata.

Art. 58. A renúncia ao mandato dar-se-á mediante ofício escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, independendo de deliberação do Plenário.
§ 1º A renúncia tornar-se-á irretratável após o protocolo do ofício na Secretaria da Câmara e sua leitura em Plenário.
§ 2º Na impossibilidade de leitura imediata em Plenário, a renúncia produzirá efeitos a partir de sua publicação no órgão oficial ou no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 3º Recebida a renúncia, o Presidente declarará a extinção do mandato e a vacância do cargo, sendo vedada a renúncia submetida a condição, termo ou ressalva.

Art. 59. Considerar-se-á como renúncia o vereador que, convocado, não tomar posse no prazo legal, conforme art. 8º deste Regimento interno.

Art. 60. Perderá o mandato o Vereador:
I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 54 deste Regimento;
II – Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
IV – Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
V – Quando o decretar a justiça eleitoral;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitado em julgado;
VII – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
VIII – Que fixar residência fora do Município.
§ 1º Nos casos dos incisos I, II, III, VI e VIII, a perda do mandato será decidida pelo Plenário, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos políticos representados na Casa, após o devido processo legal, por votação nominal e maioria absoluta, assegurado ao vereador ampla defesa e o contraditório.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos no § 2º deste artigo, será instaurado procedimento administrativo, na forma definida pela Mesa Diretora, destinado exclusivamente à verificação da ocorrência dos pressupostos para a declaração da perda do mandato de modo a garantir a segurança jurídica dos atos a serem praticados pela Mesa Diretora.
§ 4º Para os fins do inciso III deste artigo, considera-se procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou falta de decoro parlamentar a conduta que viole os princípios da ética, da moralidade, da probidade, da urbanidade, do respeito institucional e da responsabilidade política, especialmente quando:
I – atentem contra a honra, a imagem ou o respeito institucional da Câmara Municipal;
II – configurem abuso das prerrogativas parlamentares;
III – importem em vantagem indevida, corrupção ou improbidade, ainda que fora do recinto da Câmara, quando relacionados ao exercício do mandato;
IV – envolvam ofensas morais, ameaças, agressões verbais ou físicas, discriminação ou incitação à violência no exercício do mandato;
V – comprometam a probidade, a ética e o decoro exigidos do agente político.
§ 5º As condutas previstas no parágrafo anterior sujeitam o Vereador, conforme a natureza e a gravidade da infração, às penalidades de censura verbal, censura escrita, suspensão temporária do exercício do mandato ou perda do mandato, na forma deste Regimento Interno.

Seção II
Da Vacância Temporária – licença

Art. 61. Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:
I – por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado ou laudo médico;
II – em razão de licença-maternidade ou paternidade, na forma da legislação previdenciária aplicável;
III – para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
IV – para desempenhar missão temporária de caráter oficial, cultural, institucional ou de interesse do Município, mediante autorização do Plenário.
§ 1º O requerimento de licença deverá ser protocolado perante a Secretaria da Câmara, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II, o Vereador fará jus aos benefícios previdenciários assegurados pela legislação aplicável ao respectivo regime previdenciário.
§ 3º Na hipótese de licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social será encaminhado ao INSS para fins de concessão do benefício previdenciário cabível, nos termos da legislação federal.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a licença dependerá de deliberação do Plenário, por maioria simples e sem discussão.
§ 5º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal, sendo-lhe facultado optar pelos vencimentos de seu cargo ou pela remuneração do mandato.
§ 6º Suspende-se o exercício do mandato do Vereador quando decretada prisão preventiva ou prisão em flagrante por crime inafiançável, enquanto durar a medida judicial;
§ 7º O Vereador que licenciar-se com assunção de suplente não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença.

Art. 62. Declarada a vacância, temporária ou definitiva, será convocado o respectivo suplente, na forma deste Regimento Interno e da legislação eleitoral.
§ 1º A ocorrência de vaga será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante reunião, ou durante o recesso mediante ato publicado no Diário Oficial, convocando-se imediatamente o suplente, que deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela câmara.
§ 2º Em caso de vacância temporária decorrente de licença ou afastamento do Vereador por período superior a 60 (sessenta) dias, será convocado o respectivo suplente, observada a ordem de suplência fixada pela Justiça Eleitoral.
§ 3º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la.
§ 4º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 63. Na aplicação das penalidades previstas no § 4º do art. 60 deste Regimento Interno, serão observadas a natureza, a gravidade da infração, a repercussão da conduta, a reincidência e os danos causados à imagem institucional da Câmara Municipal, aplicando-se:
I – censura verbal, nas hipóteses de infração leve, especialmente quando a conduta decorrer de inobservância dos deveres regimentais, perturbação da ordem ou prática de atos incompatíveis com as regras de urbanidade parlamentar;
II – censura escrita, nos casos de reincidência em infração leve ou quando a conduta importar em ofensa ao decoro parlamentar, uso de expressões atentatórias à dignidade institucional ou desrespeito aos membros da Câmara Municipal;
III – suspensão temporária do exercício do mandato, que não excederá a 30 (trinta) dias, nos casos de infração grave, abuso de prerrogativas parlamentares, ofensas morais reiteradas, ameaças, agressões, quebra de sigilo, prática de conduta incompatível com a ética parlamentar ou reincidência em penalidade de censura escrita;
IV – perda do mandato, nos casos de infração gravíssima, especialmente quando houver prática de corrupção, improbidade, obtenção de vantagem indevida, discriminação, incitação à violência, agressão física, abuso reiterado das prerrogativas parlamentares ou conduta que comprometa gravemente a dignidade da Câmara Municipal e o decoro parlamentar.
§ 1º Na aplicação das penalidades previstas neste artigo serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV dependerá de deliberação do Plenário, na forma deste Regimento Interno.
§ 3º A reincidência será considerada circunstância agravante para fins de aplicação da penalidade.

Art. 64. ingresso e a permanência nas dependências da Câmara Municipal, durante as reuniões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, sessões solenes e demais atos oficiais, ficam condicionados ao uso de vestimentas compatíveis com o decoro, a dignidade institucional e o respeito ao ambiente legislativo, observadas as disposições deste artigo.
§ 1º Consideram-se incompatíveis com o decoro parlamentar, a dignidade institucional e o respeito ao ambiente legislativo as vestimentas manifestamente inadequadas à natureza e à formalidade dos trabalhos da Câmara Municipal, especialmente trajes de banho, roupas destinadas predominantemente à prática de atividades físicas, peças excessivamente curtas ou transparentes, bem como vestimentas que exponham inadequadamente o corpo ou contenham expressões ou imagens ofensivas, discriminatórias ou atentatórias à dignidade das pessoas e das instituições, além de outras vestimentas que venham a ser definidas em regulamento próprio expedido pela Mesa Diretora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e não discriminação.
§ 2º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o Vereador às penalidades de censura verbal ou censura escrita, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo das demais medidas regimentais cabíveis.
§ 3º O ingresso de cidadãos em desacordo com as exigências deste artigo poderá ser condicionado à adequação da vestimenta, devendo a orientação ser realizada de forma discreta e respeitosa, sem exposição vexatória ou tratamento discriminatório.
§ 4º Compete ao Presidente da Câmara ou ao Presidente da Comissão, conforme o caso, zelar pelo cumprimento deste artigo, podendo advertir o infrator e adotar as medidas regimentais necessárias à preservação da ordem, do decoro e da dignidade institucional.
§ 5º As disposições deste artigo deverão observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

CAPÍTULO III
Da Remuneração

Art. 65. subsídio dos Vereadores será fixado por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal em cada legislatura, para vigorar na legislatura subsequente, observado o disposto no art. 29, VI e VII, da Constituição da República e os limites do art. 37, XI.
§ 1º Caso não seja editada a norma de fixação do subsídio para a legislatura subsequente, permanecerão em vigor os valores fixados para a legislatura anterior, admitida apenas a atualização monetária para recomposição do poder aquisitivo da moeda, com base na variação acumulada do índice oficial de inflação verificada desde a última fixação ou atualização do subsídio.

§ 2º A não realização da reunião em razão de feriado, por falta de quórum ou por inexistência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento do subsídio aos Vereadores que tenham comparecido ou se colocado à disposição, na forma deste Regimento.
§ 3º Fica assegurado aos Vereadores o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias correspondente a um terço do subsídio mensal, observados os limites constitucionais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.
§ 4º Os subsídios dos parlamentares serão pagos de forma integral no período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO IV
Das Lideranças
Seção I
Das Bancadas e dos líderes

Art. 66. Bancada é o agrupamento organizado de Vereadores de uma mesma representação partidária.

Art. 67. Líder é o porta-voz da bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.
§ 1º Cada bancada indicará à Mesa Diretora, até cinco dias após o início da sessão legislativa ordinária, o nome de seu Líder, que será escolhido em reunião por ela realizada para esse fim .
§ 2º A indicação de que trata o parágrafo anterior será formalizada em ata, cuja cópia será encaminhada à Mesa Diretora.
§ 3º Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á líder o Vereador mais idoso.
§ 4º Cada Líder poderá indicar um Vice-Líder.
§ 5º Os Líderes e os Vice-Líderes não poderão ser membros da Mesa Diretora, exceto o segundo secretário da Mesa Diretora.

Art. 68. Haverá Líder do Governo se o Prefeito Municipal o indicar à Mesa Diretora.
Parágrafo único. Poderá ser indicado pelo Líder do Governo um Vice-Líder.

Art. 69. Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até três minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à bancada ou ao bloco parlamentar a que pertença.
§ 1º Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra ao seu Vice-Líder ou a qualquer de seus liderados.
§ 2º A palavra somente será concedida depois de discutidas ou votadas as matérias nelas constantes na Ordem do Dia.

Seção II
Dos Blocos Parlamentares

Art. 70. Bloco é o agrupamento formado pela aliança de duas ou mais representações partidárias, que passam a atuar sob liderança comum.

Art. 71. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir bloco parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um bloco.
§ 1º A constituição do bloco parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas à Mesa Diretora, para registro e publicação.
§ 2º O bloco parlamentar terá o tratamento dispensado às bancadas.
§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa Diretora até cinco dias após a constituição do bloco parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.
§ 4º As Lideranças de bancadas coligadas em bloco parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.
§ 5º Não será admitida a constituição de bloco parlamentar integrado por menos de três vereadores.
§ 6º Se o desligamento de uma representação partidária implicar composição numérica menor que a fixada no parágrafo anterior, extinguir-se-á o bloco parlamentar.
§ 7º O bloco parlamentar tem existência por sessão legislativa ordinária e persiste durante a convocação extraordinária da Câmara Municipal.
§ 8º Dissolvido o bloco parlamentar ou modificada sua composição numérica, será revista a participação das representações partidárias ou dos blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 9º A representação partidária que se tenha desvinculado de bloco parlamentar ou a que tenha integrado bloco posteriormente dissolvido não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.
§ 10º Constitui a Maioria o Partido ou Bloco Parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Casa, considerando-se a minoria a representação imediatamente inferior que, em relação ao governo, expresse posição diversa da Maioria.

TÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
CAPÍTULO I
Da Composição, Competência e Modificação

Art. 72. À Mesa Diretora, na qualidade de comissão executiva, incumbe a direção dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 73. A Mesa Diretora é composta do Presidente, Vice-Presidente e de dois Secretários.

Art. 74. Tomarão assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º-Secretário, facultada a participação do 2º-Secretário, conforme a organização dos trabalhos legislativos.
§ 1º – Na ausência dos Secretários titulares, o Presidente convidará Vereador para exercer a função de Secretário.
§ 2º Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa, assumirá a presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário.

Art. 75. mandato dos membros da Mesa Diretora, que termina com a posse dos sucessores, é de dois anos, admitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na subsequente.

Art. 76. membro da Mesa Diretora, exceto o 2º Secretário, não poderá ser indicado Líder ou Vice-Líder de bancada ou bloco parlamentar, fazer parte de comissão permanente, especial ou de inquérito nem ser Presidente ou relator de comissão extraordinária.

Art. 77. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I – extinguir-se o mandato de um de seus ocupantes, por falecimento ou renúncia;
II – pela perda do mandato
III – o Vereador for destituído da Mesa, após deliberação plenária
IV – o membro da Mesa se licenciar por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou sem prazo determinado
§ 1º A destituição de membro da Mesa somente poderá ocorrer quando, comprovadamente, for faltoso, ineficiente ou, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação de 2/3 da Câmara.
§ 2º A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e lida em plenário, momento em que será tida como aceita.

Art. 78. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na segunda reunião ordinária seguinte à

declaração de vacância, observando, no que couber, o disposto nas eleições para Mesa Diretora deste Regimento.

Parágrafo único. Não haverá eleição suplementar quando a vacância do cargo da Mesa Diretora ocorrer nos últimos 60 (sessenta) dias do mandato, hipótese em que o substituto legal assumirá definitivamente o cargo até o término do respectivo biênio.

Art. 79. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, como órgão de direção, administração e execução dos trabalhos legislativos e administrativos:

I – promulgar emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos e resoluções, nos termos regimentais;

II – propor ao Plenário projetos de Lei ou Resolução dispondo sobre:

a) organização, funcionamento e polícia interna da Câmara Municipal;

b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços;

c) fixação ou alteração da estrutura administrativa da Câmara;

d) remuneração, vantagens e regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo, observada a legislação aplicável;

e) regulamentação sobre a concessão de diárias, adiantamentos, indenizações e ressarcimentos de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência.

III – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais e legais;

IV – encaminhar ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competentes a prestação de contas da Câmara Municipal, na forma e nos prazos legais;

V – propor a criação de comissões temporárias, quando cabível, na forma deste Regimento Interno;

VI – Dispor sobre mudança temporária da sede da Câmara Municipal;

VII – determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

VIII – dispor sobre a utilização de meios eletrônicos e digitais nos processos legislativos e administrativos da Câmara;

IX – conceder licença a Vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal;

X – declarar a perda, extinção ou vacância do mandato de Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno;

XI – propor ao Plenário a fixação dos subsídios dos agentes políticos, observados os limites constitucionais e legais;

XII – zelar pela preservação das prerrogativas institucionais da Câmara Municipal e pelo cumprimento deste Regimento Interno;

XIII – adotar medidas relacionadas à transparência, governança, integridade, proteção de dados, sustentabilidade e modernização administrativa do Poder Legislativo;

XIV – exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e na legislação aplicável.

Parágrafo único. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas por maioria de votos de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Art. 80. A Mesa Diretora poderá emitir parecer quanto ao mérito de proposição que importe encargo administrativo para a Câmara Municipal.

Art. 81. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Art. 82. A Mesa da Câmara, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão, exercerá a competência prevista no art. 118 da Constituição do Estado.

CAPÍTULO II
Da Presidência

Art. 83. A Presidência é o órgão de direção superior da Câmara Municipal, responsável pela sua representação institucional, pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos e pela garantia da ordem e do regular funcionamento da Casa.

Art. 84. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno:

I – Funções Institucionais e de Representação

a) representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente, inclusive prestando informações em mandado de segurança, ações constitucionais e demais processos que envolvam atos da mesa ou do Plenário;

b) representar a Câmara junto ao Prefeito, aos Poderes e órgãos da União, do Estado, de outros Municípios e às entidades públicas ou privadas em geral;

c) assinar a correspondência oficial e os atos institucionais destinados às autoridades constituídas;

d) zelar pelo prestígio, pela dignidade da Câmara Municipal, pelo respeito às prerrogativas parlamentares e pela observância do decoro parlamentar.

e) administrar os serviços e o pessoal da Câmara, praticando os atos de nomeação, exoneração, promoção, concessão de férias, licenças, aposentadorias e demais atos de gestão de pessoas, na forma da lei;

f) determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como aplicar penalidades administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) exercer, quando for o caso, a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica;

h) empossar Vereadores, suplentes e, quando couber, o Prefeito e o Vice-Prefeito;

i) convocar suplente de Vereador, na forma da legislação aplicável;

j) declarar, mediante deliberação do Plenário, a perda de mandato de Vereador ou do Prefeito, expedindo o respectivo decreto legislativo;

II – Funções Legislativas e Regimentais

a) dirigir os trabalhos legislativos da Câmara, observando a Constituição, a Lei Orgânica e este Regimento Interno;

b) convocar reuniões extraordinárias e solenes, inclusive durante o recesso legislativo, na forma da lei;

c) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;

d) organizar, anunciar e conduzir a Ordem do Dia e o Expediente;

e) decidir as questões de ordem e interpretar o Regimento Interno, assegurado recurso ao Plenário;

f) decidir sobre requerimentos sujeitos a seu despacho;

g) exercer o juízo prévio de admissibilidade das proposições legislativas, podendo declarar, mediante decisão fundamentada, sua inadmissibilidade ou prejudicialidade, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno, especialmente no art. 157 deste Regimento, assegurado recurso ao Plenário, na forma regimental;

h) anunciar as matérias em votação, proclamar os resultados e determinar a verificação de quórum, de ofício ou a requerimento;

i) encaminhar proposições às Comissões Permanentes, controlando os prazos regimentais;

j) determinar a publicação das atas das reuniões no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, submetendo-as à apreciação do Plenário quanto a eventuais retificações ou impugnações, e assinando-as, após sua aprovação, juntamente com os demais vereadores;

k) designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias e seus substitutos, na forma regimental.

L) exercer o poder de polícia administrativa durante as reuniões da Câmara, adotando as medidas necessárias à manutenção da ordem, podendo requisitar força policial, quando indispensável;

m) conceder, cassar ou limitar a palavra, disciplinar apartes e advertir parlamentares ou quaisquer pessoas que atentem contra a ordem dos trabalhos.

n) receber as mensagens e proposições encaminhadas pelo Chefe do Executivo, determinando seu protocolo e tramitação;
o) promulgar as resoluções, os decretos legislativos e as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo legal, bem como aquelas decorrentes de veto rejeitado ou de sanção tácita;
p) assinar e autografar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos da Câmara.
q) encaminhar ao Prefeito os projetos de lei aprovados, comunicar a rejeição de proposições de iniciativa do Executivo e informar o resultado da apreciação de vetos;
r) solicitar informações ao Prefeito e convocar Secretários Municipais para prestar esclarecimentos ao Plenário, na forma da Lei Orgânica e deste Regimento;
III – Funções Orçamentárias e Financeiras
a) requisitar ao Chefe do Executivo os recursos financeiros destinados à Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal;
b) solicitar autorização legislativa para suplementação orçamentária, quando necessária.
c) ordenar as despesas da Câmara Municipal, observando os limites constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis;
d) determinar a abertura de processos licitatórios e autorizar contratações administrativas, na forma da legislação vigente;
e) assinar, juntamente com o responsável técnico ou servidor designado, os atos financeiros e contábeis da Câmara;
f) apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara relativo ao mês anterior;
g) contratar, na forma da lei, serviços técnicos especializados necessários ao funcionamento da Câmara;
h) expedir certidões e documentos solicitados para defesa de direitos ou esclarecimento de situações.

Art. 85. Presidente da Câmara Municipal, quando estiver no exercício da Chefia do Poder Executivo, nos casos previstos em lei, ficará automaticamente impedido de exercer atribuições ou praticar atos inerentes à função legislativa.

Art. 86. Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 87. Presidente da Câmara Municipal exercerá o direito de voto nas seguintes hipóteses:
I – Na eleição da Mesa Diretora;
II – Quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III – para desempatar as votações;
IV – Nos casos de votação secreta, quando expressamente autorizada pela Lei orgânica do Município ou por este Regimento Interno.

Art. 88. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 89 e seu parágrafo único deste Regimento e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 89. O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as leis, resoluções e decretos legislativos, no prazo máximo de 48 horas, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

CAPÍTULO III
Dos Secretários

Art. 90. Compete ao 1º Secretário:
I – supervisionar os serviços administrativos da Secretaria da Câmara Municipal e auxiliar a Mesa Diretora na fiscalização administrativa;
II – auxiliar na organização do Expediente e da Ordem do Dia das reuniões;
III – proceder à leitura das proposições, comunicações e demais documentos sujeitos ao conhecimento do Plenário, quando determinado pelo Presidente;
IV – realizar o registro das inscrições dos oradores, na forma regimental;
V – acompanhar a elaboração, conferência, publicação e arquivamento digital das atas das reuniões, providenciando sua coleta de assinaturas eletrônicas ou físicas pelos Vereadores presentes;
VI – proceder à verificação de presença e à contagem dos Vereadores nas votações;
VII – registrar e auxiliar na proclamação do resultado das votações;
VIII – certificar a frequência dos Vereadores para os fins regimentais e administrativos pertinentes;
IX – manter registro atualizado dos precedentes regimentais firmados na aplicação deste Regimento Interno;
X – exercer outras atribuições determinadas pela Mesa Diretora, pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 91. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas ausências, licenças ou impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
Da Polícia Interna da Câmara Municipal

Art. 92. Compete privativamente à Mesa Diretora exercer o poder de polícia administrativa no âmbito da Câmara Municipal e de suas dependências, com a finalidade de preservar a ordem, a segurança institucional, o patrimônio público, o decoro parlamentar e o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
§ 1º O exercício do poder de polícia administrativa compreende a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à manutenção da ordem, da disciplina e da segurança nas dependências da Câmara Municipal.
§ 2º A Mesa Diretora poderá requisitar o apoio das forças de segurança pública sempre que necessário à garantia da ordem e da integridade física das pessoas presentes nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 93. É vedado o porte de armas nas dependências da Câmara Municipal, salvo nos casos autorizados em lei e quando se tratar de agente público no exercício regular de suas funções institucionais.
Parágrafo único. O ingresso de pessoa armada em desacordo com o disposto neste artigo autoriza o Presidente da Câmara a determinar sua retirada imediata do recinto, sem prejuízo das providências legais cabíveis.
Art. 94. É assegurado a qualquer cidadão o direito de ingressar, permanecer e acompanhar as atividades públicas realizadas nas dependências da Câmara Municipal, observadas as normas regimentais, de segurança, urbanidade e decoro.
§ 1º O acesso às áreas administrativas e aos espaços de uso restrito dependerá de autorização da Presidência ou da Mesa Diretora.
§ 2º O acesso do público às reuniões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atos oficiais, poderá ser limitado, de forma excepcional e proporcional, em razão da capacidade do recinto, da segurança institucional ou da preservação da ordem dos trabalhos.
§ 3º O acesso às dependências da Câmara poderá ser regulamentado por ato da Mesa Diretora, inclusive quanto aos horários de funcionamento, identificação de visitantes, procedimentos de segurança e organização do público, observados os princípios da publicidade, transparência e participação popular.

Art. 95. É proibido, nas dependências da Câmara Municipal:

I – promover algazarra, tumulto ou perturbação da ordem;
II – utilizar aparelhos sonoros em volume incompatível com o ambiente institucional;
III – afixar cartazes, faixas, banners ou materiais de propaganda sem autorização da Presidência;
IV – praticar atos ofensivos à honra, à integridade ou à dignidade de qualquer pessoa;
V – impedir, dificultar ou comprometer o regular andamento das atividades legislativas e administrativas;
VI – fumar.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara ou o Presidente da Comissão poderá determinar a retirada imediata de qualquer pessoa que descumprir as disposições deste artigo, sem prejuízo das demais medidas legais e regimentais cabíveis.

Art. 96. As reuniões plenárias e de comissões poderão ser gravadas em áudio e vídeo pela Câmara Municipal para fins de transparência, publicidade, arquivo institucional e preservação histórica dos trabalhos legislativos, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados e acesso à informação.

Art. 97. Durante as reuniões plenárias, somente será permitida a permanência no plenário, na área reservada aos parlamentares, dos vereadores, dos servidores da Câmara em serviço e das pessoas expressamente autorizadas, sendo vedadas condutas que comprometam a ordem, a solenidade, o respeito institucional ou o regular andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO V
Do Processo de Destituição dos Membros da Mesa Diretora

Art. 98. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular -lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de decreto legislativo pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

TÍTULO V
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 99. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores como membros efetivos, cuja finalidade é de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 100. Os membros das Comissões Permanentes serão designados pelo Presidente da Câmara, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária, mediante indicação dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares, quando formalmente constituídos, ou, na sua inexistência, por indicação dos próprios Vereadores ou designação direta pelo Presidente.
§ 1º Cada Comissão Permanente será composta por número fixo de membros titulares, definido neste Regimento, e por igual número de suplentes, designados na mesma forma, exceto na comissão de representação.
§ 2º A relação dos membros titulares e suplentes de cada Comissão será publicada em meio oficial de divulgação da Câmara Municipal.
§ 3º Na inexistência de bancadas ou blocos parlamentares, a designação direta pelo Presidente não caracteriza violação ao princípio da proporcionalidade, desde que assegurada a participação plural dos Vereadores.

Art. 101. membro efetivo será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo suplente.

Art. 102. Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto na comissão.

Art. 103. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão, sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros, para eleger os Presidentes, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em Ata na forma deste Regimento Interno.
§ 1º Será eleito para o cargo de Presidente àquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da comissão.
§ 2º Na ausência do Presidente da comissão, caberá a direção dos trabalhos ao Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 3º O Presidente poderá funcionar como relator e terá voto nas deliberações.

Art. 104. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabem:
I – Discutir e votar proposições através de pareceres,
II – Apreciar os assuntos e as proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;
III – iniciar o processo legislativo e apresentar emendas;
IV – requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, observados os requisitos constitucionais e legais;
V – Realizar audiências públicas;
VI – Realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;
VII – convocar Secretários Municipais, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal para prestar, pessoalmente, informação sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada, observado o disposto no art. 68 da Leo Orgânica do Município;
VIII – convocar, além das autoridades a que se refere o inciso anterior, outra autoridade municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração

administrativa a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, observados os requisitos dispostos no art.68 da Lei Orgânica;
IX – Encaminhar pedido escrito de informação a Secretário Municipal, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;
X – Receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
XI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente a matéria em trâmite na Câmara;
XII – apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;
XIII – acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;
XIV – exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município e das entidades da administração indireta;
XV – Determinar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;
XVI – exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública, inclusive mediante a realização de visitas técnicas;
XVII – propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem da competência regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de resolução;
XVIII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;
XIX – realizar, de ofício ou a requerimento, audiência com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu parecer ou decisão, ou solicitar colaboração ou informação para a mesma finalidade;
XX – Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas no Município e do Plano Plurianual – PPA;
§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.
§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

Art. 105. Em casos de proposições sujeitas a análise de mais de uma comissão, poderá haver reunião e pareceres conjuntos das comissões.

CAPÍTULO II
Das Comissões Permanentes
Seção I
Da Denominação e Funcionamento

Art. 106. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são as seguintes:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II – Comissão de Serviços Públicos Municipais;
III – Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Art. 107. A designação dos membros das comissões permanentes far-se-á, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, e prevalecerá pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo a hipótese de alteração da composição partidária.

Art. 108. A Mesa Diretora fará publicar, anualmente e sempre que houver alteração, em meio oficial de divulgação da Câmara Municipal, a relação das Comissões Permanentes, com a indicação de seus membros titulares e suplentes.

Art. 109. A nenhum Vereador Será permitido participar de mais de 02 (duas) comissões permanentes, como membro efetivo.
Parágrafo único. No caso de o vereador ser indicado para integrar mais de 02 (duas) comissões, prevalecerá, à falta de sua opção imediata, a indicação para as 02 (duas) primeiras.

Art. 110. membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Art. 111. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo único. - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 112. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Art. 113. As comissões permanentes reúnem-se publicamente nas dependências da Câmara em dia e horário pré-fixados, ou quando convocadas extraordinariamente pelos respectivos Presidentes, a pedido da maioria dos seus membros efetivos.
Parágrafo único. Somente com a presença de mais da metade de seus membros poderá a comissão reunir-se.

Art. 114. As reuniões das comissões são:
I – Ordinárias: as realizadas periodicamente, em dias e horários previamente fixados pela própria Comissão, destinadas à apreciação regular das matérias de sua competência.
II – Extraordinárias: as convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo, “ad referendum” da comissão, em caso de absoluta urgência;
III – Especiais: as que se destinam à eleição do Presidente da Comissão ou à exposição de assuntos de relevante interesse público.
§ 1º As reuniões das Comissões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, na sede da Câmara Municipal, podendo ocorrer de forma remota, mediante decisão do respectivo Presidente ou da Presidência da Câmara, devidamente justificada.
§ 2º Ainda que a reunião seja realizada presencialmente, será admitida a participação remota de Vereador, em caráter excepcional e mediante justificativa aceita pela Presidência ou pelo Presidente da Comissão, salvo na apreciação de matérias que exijam quórum qualificado para votação, nas seguintes hipóteses:
I – ocorrência de doença devidamente comprovada por atestado médico;
II – situação de emergência ou urgência pessoal ou familiar;
III – afastamento por motivo de viagem oficial ou compromisso institucional previamente autorizado;
IV – casos fortuitos ou de força maior;
V – restrições legais ou determinações de autoridade pública que impeçam o comparecimento presencial;
VI – outras circunstâncias relevantes, devidamente justificadas e reconhecidas pela autoridade competente.
§ 3º A participação remota deverá assegurar a plena identificação do Vereador, sua efetiva interação nos debates e votações, bem como a observância da formalidade, da regularidade dos trabalhos legislativos e da adequada infraestrutura tecnológica.

Art. 115. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas nos termos de Regimento Interno, as quais serão assinadas pelos seus respectivos membros, de forma física ou digital.

Art. 116. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I – Convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II – Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – Receber as matérias destinadas à Comissão;
IV – Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – Conceder vista de matéria, por até 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII – Avocar a relatoria da matéria, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.
VIII – Designar o relator para a emissão de parecer da comissão.
Parágrafo único. Os atos previstos neste artigo, inclusive convocação, distribuição de matérias e concessão de vista, poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma disciplinada pela Mesa Diretora.

Art. 117. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designará relator e determinará sua inclusão na pauta da reunião da comissão.
Parágrafo único. Cada proposição terá um relator, podendo a vista da complexidade da matéria, serem designados relatores parciais.

Art. 118. Os trabalhos das comissões permanentes obedecem à ordem seguinte:
I – Primeira parte – Expediente:
a) leitura e aprovação da ata;
b) leitura da correspondência e da matéria recebida;
c) designação de relator e distribuição de proposição.
II Segunda parte – Ordem do dia:
a) discussão e votação de parecer sobre proposições sujeitas a apreciação do plenário;
b) discussão e votação de parecer de proposição da comissão.

Art. 119. Quando a proposição não tiver sido previamente disponibilizada aos membros da Comissão por meio eletrônico no sítio oficial da Câmara Municipal ou em sistema digital institucional, qualquer membro poderá requerer vista da matéria em discussão.
Parágrafo único. A vista será concedida pelo Presidente da Comissão, por até 03 (três) dias, sendo comum aos membros da comissão, vedada a sua renovação.

Art. 120. parecer das comissões será elaborado por escrito, de forma fundamentada, e concluirá pela aprovação, aprovação com emendas, apresentação de substitutivo ou rejeição da matéria submetida à sua apreciação.
Parágrafo único. O parecer deverá conter relatório sucinto da matéria, fundamentação e conclusão objetiva, podendo ser acompanhado de voto em separado, na forma deste Regimento Interno.

Art. 121. parecer sobre proposição, depois de apreciado pela comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 122. Contando da remessa do projeto à presidência da Comissão, o prazo para que a mesma emita parecer, salvo exceções regimentais, é de:
I – Dez dias, para projetos de Leis e Resoluções;
II – Seis dias, para requerimentos, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante;
III – Vinte e cinco dias para os projetos de lei do plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento anual e de crédito adicional.
§ 1ºA contagem do prazo ficará suspensa por até 3 (três) dias quando o relator solicitar informações necessárias à análise da proposição, ressalvados os pedidos de informações encaminhados ao Poder Executivo, hipótese em que a suspensão perdurará até o recebimento da respectiva resposta ou manifestação.
§ 2º Considerando a urgência ou relevância de determinada matéria, por deliberação da maioria dos Vereadores presentes, poderá o Presidente da Câmara suspender os trabalhos da reunião para que as comissões competentes ofereçam parecer.

Art. 123. Vencidos os prazos para parecer de comissão, sem que o relator o tenha exarado, o Presidente da Comissão avocará o processo e, em 24 (vinte e quatro) horas exarará o competente parecer.
§ 1º Na hipótese de perda do prazo, inclusive o previsto no caput deste artigo, o Presidente da Câmara designará novo relator, para emitir parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Sempre que houver prorrogação de prazo para o relator, ou designação de outro, prorrogar-se-á por 24 (vinte e quatro) horas o prazo da comissão, o que será imediatamente comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 124. Duas ou mais comissões reúnem-se conjuntamente:
I – Em cumprimento de disposição regimental;
II – Por deliberação de seus membros;
III – A requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pelas Comissões envolvidas;
IV – por determinação da Mesa Diretora ou do Presidente da Câmara, quando houver conexão temática entre as matérias em tramitação ou necessidade de apreciação conjunta.

Art. 125. Nas reuniões conjuntas, exigir-se-á de cada comissão o quórum de presença e o de votação estabelecidos para a reunião isolada.
§ 1º O Vereador que fizer parte de duas comissões reunidas terá presença contada em dobro e direito a voto cumulativo.
§ 2º O prazo para a emissão de parecer será comum às comissões.

Art. 126. Dirigirá os trabalhos da reunião conjunta de comissões o Presidente mais idoso, substituído pelos outros Presidentes na ordem decrescente de idade. Na ausência dos presidentes, caberá a direção dos trabalhos ao membro da comissão mais idoso.
Parágrafo único. Quando a Mesa Diretora da Câmara participar da reunião, os trabalhos serão dirigidos pelo seu Presidente.

Art. 127. As reuniões conjuntas de comissões aplicam-se as normas que disciplinam o funcionamento de comissão.

Seção II
Das Competências específicas de cada comissão

Art. 128. São matérias de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
I – Manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa, a iniciativa e a competência do Município em relação a todas as proposições submetidas à apreciação da Câmara;
II – Apreciar os recursos interpostos contra decisões de questão de ordem e contra o despacho de não recebimento ou de devolução de proposições, por inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício regimental;
III – A adequação de proposição às exigências regimentais e à técnica legislativa;
IV – Elaborar a redação final das proposições aprovadas que tenham sofrido emendas ou modificações, assegurada a fidelidade ao texto deliberado pelo Plenário.
V – Manifestar-se sobre emendas, substitutivos e projetos de resolução ou de decreto legislativo, quanto aos seus aspectos jurídicos e formais.
VI – Zelar pela observância dos direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos, no âmbito das proposições legislativas, sob o enfoque jurídico-constitucional.
§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitir parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de proposição, esta será encaminhada à Mesa Diretora, que promoverá a devolução do projeto ao autor, devidamente fundamentada.
§ 2º Da decisão de devolução caberá recurso ao Plenário, a ser interposto pelo autor ou por Vereador, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da devolução.

§ 3º Interposto o recurso, a proposição será incluída na Ordem do Dia exclusivamente para apreciação do parecer de inconstitucionalidade ou ilegalidade, cabendo ao Plenário deliberar:
I – pela rejeição do parecer, caso em que a proposição retomará sua tramitação regular, observadas as demais etapas previstas neste Regimento;
II – pela aprovação do parecer, hipótese em que será determinado o arquivamento definitivo da matéria.
§ 4º Tratando-se de inconstitucionalidade ou ilegalidade parcial, a Comissão poderá, alternativamente, propor emenda saneadora, desde que o vício seja passível de correção.
§ 5º Não interposto recurso no prazo regimental, considerar-se-á encerrada a tramitação da proposição, procedendo-se ao seu arquivamento.
§ 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação l manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 7º Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Art. 129. Compete a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária manifestar, obrigatoriamente, através de parecer, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I – o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
II – as matérias tributárias, inclusive as que tratem de renúncia de receita, benefícios fiscais, isenções, anistias, remissões ou incentivos de natureza financeira;
III – a abertura de créditos adicionais, operações de crédito, empréstimos públicos e concessão de garantias;
IV – as proposições que, direta ou indiretamente, importem aumento ou redução de despesa ou receita do Município;
V – as proposições que acarretem encargos, obrigações ou responsabilidades ao erário municipal, ou que afetem o crédito ou o patrimônio público;
VI – a fixação, alteração ou revisão da remuneração dos servidores públicos municipais;
VII – a fixação e a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;
VIII – a compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IX – a adequação das proposições às exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à indicação da fonte de custeio;
X – o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Município, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

Art. 130. Compete à Comissão de Serviços Públicos Municipais manifestar-se, obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as matérias relativas às políticas públicas, à infraestrutura urbana e rural e à prestação de serviços públicos municipais, especialmente quanto às seguintes:
I – o Código de Obras, o Código de Posturas e demais normas de ordenamento urbano;
II – o Plano Diretor, os planos setoriais e os instrumentos de desenvolvimento urbano e territorial integrado;
III – a aquisição, a alienação, a concessão, a permissão ou a autorização de uso de bens imóveis do Município, sob o aspecto do interesse público e da função social;
IV – as políticas públicas de assistência social;
V – a organização administrativa, as atribuições e as condições de trabalho dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da análise financeira pela comissão competente;
VI – as políticas públicas de saúde;
VII – o saneamento básico, a higiene pública, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos;
VIII – a educação em geral, incluídas as políticas educacionais, a infraestrutura escolar e os programas educacionais;
IX – o esporte, o turismo e o lazer;
X – a cultura e a proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município;
XI – o transporte público, o trânsito, a mobilidade urbana e rural e a acessibilidade;
XII – as estradas vicinais, ruas, praças, parques, jardins e demais logradouros públicos;
XIII – a defesa, a preservação e a recuperação do meio ambiente, inclusive o licenciamento ambiental municipal, quando houver;
XIV – as obras públicas, os empreendimentos e a execução, concessão ou terceirização de serviços públicos locais;
XV – o desenvolvimento econômico local, as atividades produtivas públicas ou privadas e as políticas de incentivo aos setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

CAPÍTULO III
Das Comissões Temporárias
Seção I
Das comissões especiais, processantes e de representação

Art. 131. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de Portaria do Presidente da Câmara, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos um terço dos Vereadores, com finalidade específica e prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na Portaria de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na Portaria que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4º No caso de o relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5º Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 132. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na Lei Federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 133. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Sessão II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 134. A Câmara Municipal constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante requerimento fundamentado de, no mínimo, um terço de seus membros, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogável por até igual período, mediante aprovação do Plenário. Preenchidos os requisitos constitucionais, a criação da Comissão independerá de deliberação ou aprovação do Plenário, cabendo à Presidência formalizá-la por meio de Portaria, no

prazo de quarenta e oito horas, contado da leitura do requerimento em Plenário. A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal e terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demanda investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento para a formação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na Portaria de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não havendo indicação dos nomes feita pelos representantes partidários ou blocos formados, o Presidente, de ofício procederá a designação.

§ 4º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 5º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – Proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 7º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I determinar as diligências que achar necessárias;

II requerer a convocação de secretários municipais;

III tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 8º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na Legislação Penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 9º Se não concluir seus trabalhos no prazo estipulado, a Comissão se extinguirá, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados, podendo o relatório final ser apresentado com base nas apurações realizadas, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por período igual ou inferior, e o requerimento for aprovado pelo Plenário.

§ 10º Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I Não tenha participação nos debates;

II Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV Atenda às determinações do Presidente.

§ 11º A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – A exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – A exposição e análise das provas colhidas;

III -A conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – A conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V-A sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI A indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12º Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13º Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14º relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual deverá ser encaminhado:

I – À Mesa da Câmara, para as providências de sua competência ou a alçada do Plenário;

II Ao Ministério Público;

III – Ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV Ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as devidas providências;

V À autoridade a qual esteja afeto o conhecimento da matéria;

§ 15º As conclusões do relatório final serão submetidas à apreciação do Plenário.

§ 16º A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO VI
DO PLENÁRIO
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 135. Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º A forma legal para deliberar é a reunião;

§ 2º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;

§ 3º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 4º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

CAPÍTULO II
Competências

Art. 136. Compete ao Plenário da Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno:

I – apreciar, discutir e deliberar sobre as proposições submetidas à sua apreciação, no exercício da função legislativa;

II – apreciar e votar o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e suas alterações;

III – apreciar os vetos do Prefeito Municipal, deliberando sobre sua manutenção ou rejeição;

IV – autorizar, na forma da lei e observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis:

a) a abertura de créditos adicionais;

b) a realização de operações de crédito;

c) a aquisição onerosa de bens imóveis;

d) a alienação, afetação, desafetação e constituição de ônus reais sobre bens imóveis do Município;

e) a concessão e a permissão de serviços públicos;

f) a concessão de direito real de uso de bens públicos municipais;

g) a participação do Município em consórcios públicos, associações ou instrumentos de cooperação institucional;

h) a denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

V – julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas competente;

VI – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, nos casos previstos na legislação aplicável e neste Regimento Interno;
VII – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por prazo superior ao previsto na Lei Orgânica Municipal;
VIII – apreciar e deliberar sobre projetos de lei e resolução destinados à fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal;
IX – deliberar sobre matérias relativas à sua organização interna, especialmente quanto a:
a) alteração do Regimento Interno;
b) destituição de membro da Mesa Diretora;
c) recursos de sua competência, na forma deste Regimento Interno;
d) criação, alteração ou extinção de comissões;
X – exercer a função fiscalizadora e de controle externo dos atos do Poder Executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas competente;
XI – apreciar pedidos de informações dirigidos ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e às demais autoridades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sobre assuntos relacionados às suas respectivas atribuições, ressalvados os pedidos formulados pelas Comissões Permanentes quando necessários à instrução de matérias submetidas à sua análise e à emissão dos respectivos pareceres;
XII – apreciar e deliberar requerimentos de convocação Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e demais agentes públicos para prestarem informações perante o Plenário ou Comissões, na forma deste Regimento Interno;
XIII – apreciar e deliberar sobre requerimentos, moções e demais proposições legislativas submetidas à sua apreciação.

TÍTULO VII
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I
Das Modalidades e Forma

Art. 137. Proposição é toda matéria formalmente apresentada à Câmara Municipal, destinada à apreciação, deliberação ou adoção das providências cabíveis pelo Plenário, pela Mesa Diretora, pela Presidência ou pelas Comissões, conforme sua natureza e competência, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

Art. 138. São modalidades de proposição:
I – Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II -Projeto de lei complementar
III – Projeto de lei ordinária;
IV – Projeto de decreto legislativo;
V – Projetos de resolução;
VI -Veto a proposição de Lei;
Parágrafo Único: Integram, igualmente, o processo legislativo e são consideradas proposições, no que couber:
I – Emendas;
II – Requerimentos;
III – Parecer das comissões permanentes;
IV – Relatórios das comissões especiais de qualquer natureza
V – Projetos substitutivos;
VI – Indicações;
VII – Moções.

Art. 139. As proposições legislativas deverão ser redigidas em linguagem clara, objetiva, precisa e em conformidade com as normas da técnica legislativa, observada a legislação vigente, a ortografia oficial da língua portuguesa e os padrões de redação oficial.
§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo as demais assinaturas consideradas apoio à iniciativa.
§ 2º É facultado ao signatário retirar sua assinatura somente até o momento do protocolo ou da apresentação formal da proposição, vedada a retirada após o início de sua tramitação.

Art. 140. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos, vetos e moções, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 141. As proposições consistentes em projetos de leis, de decretos legislativos, de resoluções ou de projetos de substitutivos, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
§ 1º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
§ 2º As proposições em que houver referência a um Lei, ou tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.
§ 3º É vedada a apresentação de proposição que reproduza matéria idêntica ou substancialmente semelhante à outra em tramitação ou já convertida em norma vigente no âmbito municipal, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão, consolidação, regulamentação ou revogação da legislação existente.
§ 4º Não será admitida proposição manifestamente destituída de interesse público, desprovida de aplicabilidade no âmbito municipal, incompatível com a competência legislativa do Município ou que constitua mera reprodução de norma federal ou estadual já plenamente aplicável, sem necessidade de suplementação normativa local, observados os princípios da razoabilidade, economicidade legislativa, eficiência normativa e efetividade do ordenamento jurídico municipal.

CAPÍTULO II
Das Proposições em Espécie

Art. 142. Serão objeto de projeto de lei as matérias de competência legislativa do Município cuja deliberação dependa de sanção do Prefeito, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno.
§ 1º As deliberações de competência exclusiva da Câmara Municipal, tomadas em Plenário e que independam de sanção do Executivo, terão a forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme a natureza da matéria.
§ 2º Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
§ 3º Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos.

Art. 143. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa privativa do chefe do Poder executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo único. Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa e de matéria indelegável, a iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei, subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, com identificação dos subscritores, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

Art. 144. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão que substitui, outra proposição em tramitação sobre o mesmo assunto, ou quando apresentado pelo poder executivo em proposições cuja iniciativa lhe competem.
§ 1º O substitutivo poderá ser apresentado até o encerramento da fase de discussão do primeiro turno da proposição, antes do início da votação. Nos casos de proposição em turno único, o substitutivo deverá ser apresentado até o encerramento da discussão, antes da votação.

§ 2º Apresentado substitutivo, este será obrigatoriamente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, devendo a Comissão emitir parecer antes do início da votação da matéria.
§ 3º O substitutivo será apreciado antes da proposição original e, uma vez aprovado, prejudica a apreciação desta.

Art. 145. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, aglutinativas e modificativas;
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º Emenda aglutinativa é a proposição resultante da fusão de duas ou mais emendas, ou destas com o texto original da proposição, com a finalidade de harmonizar ou consolidar matérias correlatas.
§ 6º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra
§ 7º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.
§ 8º As emendas deverão guardar pertinência temática com a proposição principal, sendo vedada a apresentação de emenda que trate de matéria estranha ao seu objeto.
§ 9º As emendas serão apresentadas por escrito, dentro dos prazos e nas fases de tramitação previstas neste Regimento, antes do encerramento da discussão da matéria.
§ 10º As emendas que importem aumento de despesa somente serão admitidas quando compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 11º As emendas serão encaminhadas às Comissões competentes para emissão de parecer, especialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, e, quando couber, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, excetuadas aquelas apresentadas pela própria Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 12º A emenda rejeitada não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo se subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 146. Veto é a manifestação formal e motivada do Prefeito Municipal pela qual se opõe, no todo ou em parte, a projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, por considerá-lo inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.
§ 1º O veto, total ou parcial, será comunicado à Câmara Municipal por mensagem escrita, devidamente fundamentada, e, após sua leitura no expediente da sessão subsequente ao recebimento, será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º O veto parcial somente poderá abranger texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, vedado o veto de palavras ou expressões isoladas.
§ 3º A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do Prefeito, em votação aberta, considerando-se rejeitado o veto pelo voto:
I – De três quintos dos vereadores, quando a proposição vetada depender de quórum qualificado superior à maioria absoluta;
II – Da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos demais casos.
§ 4º Esgotado o prazo previsto no § 3º sem deliberação, o veto será incluído automaticamente na Ordem do Dia da reunião imediata, com sobrestamento das demais proposições, até sua votação final, ressalvadas aquelas que tramitem em regime constitucional ou regimental de urgência.
§ 5º Rejeitado o veto, o projeto de lei será encaminhado ao Prefeito Municipal para promulgação.
§ 6º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo e, em caso de omissão deste, ao Vice-Presidente, em igual prazo.
§ 7º Mantido o veto, será dada ciência formal ao Prefeito Municipal, com o respectivo registro nos anais da Câmara.
§ 8º A manutenção do veto não restaura automaticamente texto suprimido ou alterado pela Câmara Municipal durante a tramitação do projeto.
§ 9º Na apreciação do veto, é vedada à Câmara Municipal a introdução de qualquer modificação no texto originalmente aprovado.

Art. 147. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo único. - O parecer poderá ser acompanhado de emenda ou substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 148. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo único. - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 149. Indicação é a proposição escrita por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Público a adoção de providências, a realização de estudos ou implementação de medidas de interesse público, dispensado a manifestação das Comissões Permanentes.
§ 1º As Indicações, após lidas no expediente da reunião, serão submetidas ao deferimento ou indeferimento pelo Presidente da Mesa Diretora e, sendo deferidas, serão encaminhadas ao órgão ou autoridade competente, independentemente de deliberação do Plenário, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º Caso o Presidente da Câmara entenda que a indicação seja manifestamente ilegal, inconstitucional ou estranha à competência municipal, comunicará sua decisão de forma fundamentada ao autor, submetendo-a, se requerido, à apreciação do Plenário.
§ 3º É vedada a apresentação de indicação com objeto idêntico ou substancialmente equivalente àquela já apresentada por outro Vereador na mesma legislatura, desde que a proposição anterior tenha sido regularmente lida em Expediente e encaminhada.
§ 4º A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica:
I – Quando a nova indicação for apresentada pelo mesmo autor da proposição original;
II – Quando houver fato novo, alteração relevante das circunstâncias ou justificativa devidamente fundamentada;
III – Quando a indicação anterior tiver sido indeferida por vício formal.
§ 5º Verificada a apresentação de indicação idêntica ou substancialmente semelhante à já protocolada ou apresentada anteriormente, poderá o Vereador autor da proposição originária requerer verbalmente, após a leitura da matéria em Plenário, o indeferimento da nova indicação.
§ 6º Recebido o requerimento, caberá ao Presidente decidir de forma fundamentada acerca da identidade ou equivalência da matéria, observados os princípios da razoabilidade, economicidade legislativa e interesse público, cabendo recurso ao plenário nos termos regimentais.

Art. 150. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência e pareceres das Comissões Permanentes.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I – A palavra ou desistência dela;

II – Permissão para falar sentado;
III – Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV – Observância de disposição regimental;
V – Retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI – Requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII – Justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII – Verificação de quórum;
IX – Licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – Prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II – Destaque de matéria para votação;
III – Encerramento de discussão;
IV – Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
V – Impugnação ou retificação da ata;
VI – Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
VII – Dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.
VIII – Declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I – Audiência de Comissão Permanente;
II – Juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – Transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV – Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V – Anexação de proposições com objeto idêntico;
VI – Informações solicitadas ao Prefeito, secretários municipais ou equivalentes;
VII – Constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII – Retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX – Convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
§ 4º Os requerimentos que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos, imediatamente, em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na ordem do dia.
§ 5º Os requerimentos a que se refere o § 1º deste artigo, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.
§ 6º Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, em prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 151. Representação é a proposição escrita, formal e devidamente fundamentada, por meio da qual o Vereador submete ao Presidente da Câmara Municipal notícia de fato, irregularidade ou conduta atribuída a membro da Mesa Diretora, com a finalidade de apuração e eventual destituição do cargo, nos casos e na forma previstos neste Regimento Interno
§ 1º A Representação deverá conter:
I – a descrição clara e circunstanciada dos fatos;
II – a indicação dos dispositivos regimentais supostamente violados;
III – a qualificação do representado;
IV – os elementos de prova disponíveis ou a indicação dos meios de prova a serem produzidos.
§ 2º Recebida a Representação, o Presidente da Câmara adotará as providências regimentais cabíveis, assegurados ao representado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e deste Regimento.
§ 3º A Representação não se confunde com denúncia, requerimento ou indicação, possuindo rito próprio, observado o princípio do devido processo legal.

Art. 152. Moção é a proposição por meio da qual a Câmara Municipal manifesta reconhecimento, aplauso, congratulação, repúdio, pesar ou apoio institucional, em razão de fatos relevantes, atos de notório interesse público ou contribuição significativa prestada à comunidade carmense.
§ 1º A apresentação de moção deverá observar critérios de relevância pública, sendo admitida somente quando:
I – o fato ou a conduta possuir impacto social, cultural, educacional, esportivo, econômico ou institucional relevante para o Município;
II – a pessoa física ou jurídica homenageada tenha prestado contribuição efetiva e comprovada ao desenvolvimento, bem-estar ou valorização da comunidade carmense;
III – houver pertinência temática entre o objeto da moção e o interesse público municipal.
§ 2º A moção deverá ser devidamente fundamentada, contendo a descrição objetiva dos fatos, a justificativa da relevância e, sempre que possível, elementos que comprovem a contribuição ou o mérito que se pretende reconhecer.
§ 3º É vedada a apresentação de moção:
I – De caráter meramente pessoal, afetivo ou privado, sem relevância pública;
II – Com finalidade promocional, autopromocional ou político-partidária;
III – em duplicidade de objeto já apreciado na mesma legislatura, salvo fato novo relevante.
§ 4º A moção de pesar somente será admitida quando o falecimento envolver:
I – Pessoa que tenha exercido cargo público eletivo ou função pública de relevante interesse municipal;
II – Cidadão ou cidadã que tenha prestado serviços relevantes, reconhecidos e continuados à comunidade carmense;
III – personalidade de notória atuação social, cultural, educacional, esportiva, religiosa ou comunitária no Município.
§ 5º Não será admitida moção de pesar:
I – Destinada a pessoa sem vínculo relevante com o Município;
II – Fundada exclusivamente em laços de parentesco, amizade ou relações pessoais;
III – que não contenha justificativa mínima da relevância pública do homenageado.
§ 6º Compete ao Presidente da Mesa Diretora analisar o atendimento aos critérios previstos neste artigo, podendo deferir ou indeferir a moção de forma fundamentada.
§ 7º Do indeferimento caberá recurso ao Plenário, nos termos regimentais.
§ 8º Aprovada a moção, será encaminhada ao destinatário competente, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal ou pelo autor da proposição.

CAPÍTULO III
Da apresentação das Proposições

Art. 153. Toda proposição escrita destinada à inclusão na pauta de reunião ordinária deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião, cabendo à Secretaria proceder ao seu registro, numeração e encaminhamento ao Presidente da Câmara para as providências regimentais cabíveis, inclusive solicitação de parecer jurídico, quando necessário.

Art. 154. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 155. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 02 (dois) dias antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 156. As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Art. 157. Compete ao Presidente da Mesa Diretora exercer o juízo prévio de admissibilidade das proposições legislativas, podendo, de forma fundamentada, deixar de recebê-las quando:
I – versarem sobre matéria estranha à competência constitucional ou legal do Município;
II – tratarem de assuntos alheios à competência legislativa da Câmara Municipal ou de iniciativa privativa do Poder Executivo;
III – tiverem por objeto a delegação a outro Poder de atribuições próprias do Legislativo, ressalvada a hipótese constitucional de lei delegada;
IV – forem de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal e tenham sido apresentadas por Vereador;
V – Forem apresentadas por Vereador licenciado, afastado ou sem o exercício regular do mandato, nos termos deste Regimento;
VI – Reproduzirem proposição já rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo quando subscritas pela maioria absoluta dos membros da Câmara ou por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, na forma da lei;
VII – não atenderem aos requisitos formais e regimentais previstos nos arts. 137 a 141 deste Regimento;
VIII – consistirem em emenda ou subemenda apresentada fora do prazo regimental, que extrapole o poder de emenda constitucionalmente permitido ou que não guarde pertinência temática com a proposição principal;
IX – Consistirem em indicação que, nos termos deste Regimento, deva ser formulada como requerimento;
X – Consistirem em representação desprovida de fundamentação mínima, desacompanhada de documentação essencial ou baseada em fatos manifestamente irrelevantes ou impertinentes;
XI – consistirem em substitutivo que não verse sobre o mesmo objeto do projeto de origem.
§ 1º Deixando o Presidente da Mesa Diretora de receber a proposição, esta será devolvida ao autor com despacho fundamentado, procedendo-se ao seu arquivamento na Secretaria da Câmara Municipal, assegurado ao autor o direito de recurso ao Plenário, observado o prazo e o rito previstos neste Regimento.
§ 2º Do despacho do Presidente da Mesa Diretora que deixar de receber a proposição, caberá recurso ao Plenário, a ser interposto pelo autor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal da decisão.
§ 3º O recurso será apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 4º Recebido o recurso, o Presidente da Mesa Diretora o encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que deverá emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º O parecer da Comissão será incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente, para apreciação do Plenário.
§ 6º O Plenário decidirá o recurso por maioria simples dos Vereadores presentes, salvo disposição regimental diversa.
§ 7º Provida a interposição do recurso, a proposição retornará à tramitação regular, a partir da fase em que foi indeferida; desprovido o recurso, será mantido o arquivamento.

CAPÍTULO IV
Da Retirada de Proposições

Art. 158. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – Quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II – Quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III – Quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV – Quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 159. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I – As de iniciativa das Comissões Especiais;
II – As de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III – As de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação, caso reeleito, salvo se a proposição for de autoria coletiva.

CAPÍTULO V
Da Tramitação das Proposições

Art. 160. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º A tramitação de qualquer proposição legislativa no âmbito da Câmara Municipal somente terá início após o seu regular protocolo na Secretaria da Câmara e a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O protocolo da proposição assegura a sua autenticidade, autoria e data de apresentação, constituindo requisito indispensável para sua apreciação.
§ 3º A publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal tem por finalidade garantir a publicidade, a transparência e o acesso da sociedade ao processo legislativo.
§ 4º Proposições não protocoladas ou não publicadas na forma deste artigo não serão objeto de leitura, deliberação ou encaminhamento, ficando vedada a sua inclusão na pauta das sessões.

Art. 161. Quando a proposição consistir em projeto de lei, projeto de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez apresentada ao plenário, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos, moções e outros casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.
§ 3º Enviado à Mesa Diretora da Câmara, o parecer técnico será publicado, incluindo-se a proposição na ordem do dia.
§ 4º As proposições não incluídas nas hipóteses previstas no art. 162 deste Regimento Interno serão submetidas a 02 (dois) turnos de discussão e votação, considerando-se definitivamente rejeitada e arquivada a matéria que não obtiver aprovação em primeiro turno.
§ 5º O segundo turno de discussão e votação não ocorrerá na mesma reunião em que tenha ocorrido o primeiro, salvo os casos previstos neste Regimento interno.
§ 6º É considerada aprovada a proposição que foi devidamente discutida e votada na forma deste regimento interno.

Art. 162. Serão submetidas a turno único de discussão e votação as seguintes proposições:

I – os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA e aos créditos adicionais;
II – os vetos;
III – os projetos de decreto legislativo;
IV – os requerimentos sujeitos à discussão;
V – as emendas;
VI – as moções;
VII – a proposição que autorize o Prefeito a ausentar-se do País por período determinado, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
VIII – os projetos de lei que versem sobre a denominação ou alteração da denominação de logradouros e prédios públicos municipais;
IX – os projetos de lei que versem sobre a concessão de título de utilidade pública a entidades, observados os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 163. Concluída a votação do projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, a matéria será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que procederá à adequação do texto aos parâmetros da redação oficial, da técnica legislativa e da legislação municipal, vedada qualquer alteração de mérito.
§ 1º Concluída a redação final, o texto será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, ficando à disposição dos Vereadores pelo prazo de 3 (três) dias, para eventual manifestação quanto a erro material, inadequação formal ou desconformidade com o texto aprovado, considerando-se o silêncio como concordância tácita, dispensada nova votação da redação final.
§ 2º Verificada, no prazo previsto no parágrafo anterior, a existência de erro material, inexatidão formal ou inadequação de técnica legislativa na redação final, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação procederá à correção necessária, desde que não implique alteração de mérito, promovendo nova publicação do texto ajustado no sítio eletrônico da Câmara Municipal. Caso a correção demandada extrapole os limites da redação formal ou implique alteração do conteúdo aprovado, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, restrita ao ponto específico controvertido.
§ 3º Aprovada a proposição e concluída sua redação final, serão expedidos os respectivos autógrafos e encaminhados ao Prefeito Municipal para sanção ou veto, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, cabendo a promulgação na forma da lei.

Art. 164. Antes do primeiro turno de discussão, poderão ser recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por Vereadores ou pelas comissões; em segundo turno somente se admitirão emendas e subemendas.
§ 1º As emendas, subemendas e substitutivos apresentadas por Vereadores deverão ser encaminhadas às comissões competentes para receberem parecer antes de serem apreciadas pelo plenário.
§ 2º Recebido o parecer das comissões permanentes, as emendas serão colocadas em fase de discussão e serão votadas previamente, observada a ordem regimental antes da votação do projeto, no turno correspondente.
§ 3º Os substitutivos somente poderão ser apresentados antes da votação em primeiro turno, devendo ser apreciados previamente ao texto original, que ficará prejudicado em caso de aprovação.
§ 4º Aprovada emenda ou subemenda, o projeto será considerado automaticamente alterado, passando a votação a recair sobre o texto resultante das modificações aprovadas.
§ 5º A votação do projeto realizada sem a prévia apreciação das emendas ou subemendas apresentadas no respectivo turno acarretará nulidade do ato, devendo o procedimento ser renovado.

Art. 165. processo legislativo referente à aprovação do projeto de lei permanecerá arquivado na Secretaria da Câmara Municipal, em meio físico e/ou digital, com disponibilização no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, sendo encaminhado ao Prefeito Municipal o projeto de lei conforme aprovado em Plenário e devidamente conferido na redação final.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Urgência

Art. 166. Adotar-se-á regime de urgência para que determinada proposição tenha tramitação abreviada:
I – Por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria.
II – A requerimento de Vereador
§ 1º Caso a Câmara não se manifeste sobre o projeto dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de urgência protocolado na Câmara, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos de Leis Orçamentárias, Códigos Municipais, Estatutos dos Servidores Municipais ou outros que dependam de quórum especial para a sua aprovação, não correm nos períodos de recesso parlamentar e nem quando estiver aguardando informações do Executivo Municipal.
§ 3º Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, elas se reunirão conjuntamente, para, no prazo de 07 (sete) dias, emitirem os pareceres.
4º Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara incluirá o projeto na ordem do dia e para o mesmo designará relator que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, emitirá parecer sobre o projeto e emendas, se houver, sendo-lhe facultada a apresentação de emenda e subemenda.
§ 5º A proposição em tramitação em regime de urgência, poderá ser discutida e votada em dois turnos na mesma reunião ordinária, desde que assegurada a publicidade prévia, a possibilidade de discussão e a observância do quórum regimental.

CAPÍTULO VII
Do Pedido de Vista e Adiamento da Discussão

Art. 167. pedido de vista destina-se a assegurar ao Vereador prazo para exame individual e aprofundado de proposição submetida à apreciação do Plenário, podendo ser formulado durante a discussão da matéria, até seu encerramento e antes do início da votação.
§ 1º O primeiro pedido de vista, desde que devidamente fundamentado, será concedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário, pelo prazo de 7 (sete) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à reunião em que for formulado.
§ 2º A concessão de vista suspenderá a discussão e a votação da proposição durante o prazo estabelecido, assegurado ao Vereador acesso aos documentos e demais elementos necessários à análise da matéria.
§ 3º Havendo mais de um Vereador interessado em obter vista da mesma proposição, os pedidos poderão ser formulados conjuntamente, sendo o prazo concedido comum a todos os requerentes.
§ 4º Poderá ser concedido novo pedido de vista da mesma proposição quando houver apresentação de emenda substancial, substitutivo, documentação superveniente ou fato novo relevante que justifique a necessidade de análise adicional, mediante decisão fundamentada da Presidência.
§ 5º Encerrado o prazo de vista, a proposição retornará à Ordem do Dia da primeira reunião ordinária subsequente, independentemente de manifestação do Vereador que a solicitou.

Art. 168. adiamento da discussão consiste na transferência do debate de proposição para reunião posterior, por motivo relevante, mediante requerimento de Vereador e aprovação do Plenário.
§ 1º O pedido de adiamento deverá ser apresentado antes do início da discussão da proposição, com indicação expressa dos motivos que o justificam e da reunião para a qual se pretende transferir a matéria.

§ 2º O Plenário deliberará sobre o pedido, podendo aprovar o adiamento para a reunião ordinária subsequente ou para outra reunião expressamente determinada, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 3º Aprovado o adiamento, a discussão da proposição não será iniciada na reunião em curso, devendo a matéria retornar à Ordem do Dia na reunião designada.
§ 4º O adiamento da discussão não se confunde com o pedido de vista, não assegurando prazo individual para exame da proposição e destinando-se exclusivamente à transferência do debate para reunião posterior.

Art. 169. Aplicam-se ao pedido de vista e ao adiamento da discussão as seguintes disposições:
I – não serão admitidos após o início da votação da proposição, observado, quanto ao adiamento, o disposto no § 1º do art. 168;
II – nas proposições submetidas a regime de urgência, será admitido o primeiro pedido de vista, desde que devidamente fundamentado, pelo prazo de 3 (três) dias, independentemente de deliberação do Plenário, não sendo permitido o adiamento da discussão;
III – não poderão ser utilizados de forma manifestamente abusiva ou com finalidade exclusivamente protelatória.
§ 1º Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a concessão do pedido de vista, observadas as condições previstas nos arts. 167 e 169, e verificar os requisitos regimentais do pedido de adiamento da discussão, submetendo este último à deliberação do Plenário.
§ 2º Do indeferimento do pedido de vista pela Presidência caberá recurso ao Plenário, a ser apreciado na mesma reunião, antes do início da votação da proposição.
§ 3º A concessão de vista em proposição submetida a regime de urgência deverá observar os prazos obrigatórios e as demais exigências estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, não podendo afastar os efeitos legais do regime de urgência.

CAPÍTULO IX
Das Deliberações e Votações

Art. 170. Considera-se debate parlamentar, para os fins deste Regimento, a fase da reunião destinada à discussão das proposições, na qual os Vereadores fazem uso da palavra para expor, analisar, defender ou contestar matérias submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador observar as seguintes disposições:
I – poderá fazer uso da palavra de pé ou sentado, devendo manter postura compatível com a dignidade do mandato e com a solenidade dos trabalhos legislativos;
II – dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário, voltado para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte regularmente concedido;
III – não fará uso da palavra sem prévia solicitação e autorização do Presidente ou, quando se tratar de aparte, sem autorização do orador, na forma regimental;
IV – deverá referir-se aos demais Vereadores com respeito, sendo vedadas expressões ofensivas, depreciativas ou incompatíveis com o decoro parlamentar;
V – deverá abster-se de conversas paralelas, manifestações alheias ao debate e condutas que prejudiquem a ordem ou o regular andamento dos trabalhos;
VI – deverá acatar as orientações e advertências do Presidente, expedidas para assegurar o cumprimento deste Regimento e a preservação do decoro parlamentar.

Art. 171. Ao Vereador a quem for concedida a palavra é assegurado o direito de manifestação, observadas as disposições deste artigo durante a discussão das proposições e as regras específicas previstas no art. 28, § 4º, durante o Grande Expediente.
I – durante a discussão das proposições, o uso da palavra deverá contribuir para a análise e o esclarecimento da matéria, permitindo ao Vereador apresentar argumentos, formular questionamentos, manifestar posicionamentos e debater as questões relacionadas ao seu conteúdo;
II – será permitido o debate entre os Vereadores sobre a matéria em discussão, mediante apartes regularmente concedidos, observadas as disposições do art. 173 e a condução dos trabalhos pela Presidência;
III – serão admitidas divergências de entendimento, questionamentos e esclarecimentos entre os Vereadores, desde que relacionados à proposição em discussão e realizados de forma objetiva, respeitosa e organizada;
IV – os pronunciamentos e apartes deverão guardar pertinência com a matéria em debate, vedada a utilização da palavra para tratar de assuntos estranhos ao seu objeto;
V – é vedada a reabertura da discussão de matéria já deliberada pelo Plenário ou cuja discussão tenha sido regimentalmente encerrada, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento, sem prejuízo de referências a decisões anteriores quando pertinentes à proposição em apreciação;
VI – o Vereador deverá respeitar o tempo regimental que lhe for assegurado, inclusive durante os apartes, observadas as disposições específicas aplicáveis.
Parágrafo único. Para os fins do inciso V, considera-se matéria vencida aquela cuja discussão tenha sido regimentalmente encerrada ou que já tenha sido objeto de deliberação conclusiva do Plenário, ressalvadas as hipóteses de reabertura, reconsideração ou nova apreciação expressamente admitidas neste Regimento Interno.

Art. 172. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – aos demais Vereadores, alternadamente, sempre que possível, entre os que se manifestarem favoráveis e contrários à matéria em debate.

Art. 173. Para o aparte, entendido como a interrupção do orador por outro Vereador, mediante autorização, para formular indagação, prestar esclarecimento ou apresentar comentário relacionado à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I – não serão permitidos apartes simultâneos, sem autorização do orador ou que prejudiquem a continuidade e a organização do debate, admitidos apartes sucessivos quando regularmente concedidos;
II – não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

SEÇÃO I
Do Quórum Das Deliberações

Art. 174. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 175. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – Código sanitário;
II – Código de obras;
III – Código de posturas;
IV – Organização administrativa;
V – Lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – Lei instituidora da guarda municipal;
VII – Perda de mandato de Vereador;
VIII – Criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
IX – Fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
Parágrafo único. - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 176. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – Concessão de serviços públicos;
III – Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV – Alienação de bens imóveis do Município;
V – Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI – Plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
VII – Código tributário do Município;
VIII – Concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX – Transferência da sede do Município;
X – Rejeição do parecer prévio do TC/MG, sobre as contas do Município;
XI – Alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII – criação, organização e supressão de distritos;
XIII – Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
XIV – O recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de infração politico-adminsitrativa;

Art. 177. Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º Na hipótese do § 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 178. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo único. - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II
Das Votações

Art. 179. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 180. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na apuração dos votos por meio da manifestação coletiva dos Vereadores, mediante convocação do Presidente para que permaneçam sentados os que forem contrários e se levantem os que forem favoráveis à proposição, ou vice-versa, conforme determinado pela Presidência.
§ 2º O processo nominal consiste na manifestação individual e expressa de cada Vereador, realizada mediante chamada, declarando o sentido do voto — favorável ou contrário —, com o respectivo registro em ata, ressalvadas as hipóteses constitucionais de voto secreto, que serão realizadas por meio de cédulas, na forma prevista neste Regimento.

Art. 181. processo nominal será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 182. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 183. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 184. Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Art. 185. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO
CAPÍTULO I
Da Tramitação Legislativa Especial
SEÇÃO I
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e de Créditos adicionais

Art. 186. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA e aos créditos adicionais serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para emissão de parecer no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.
§ 1º Durante os primeiros 10 (dez) dias do prazo previsto no caput, poderão ser apresentadas emendas parlamentares pelos Vereadores e pelas Comissões Permanentes, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais.
§ 2º As emendas parlamentares impositivas individuais observarão os limites, critérios, prazos, impedimentos técnicos e procedimentos de execução previstos na Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto:
I – ao percentual máximo de disposto na Lei Orgânica do Município;
II – à destinação mínima de cinquenta por cento das emendas às ações e serviços públicos de saúde;
III – aos procedimentos de análise e superação dos impedimentos técnicos;
IV – à obrigatoriedade de execução orçamentária, ressalvados os casos legalmente justificados.
§ 3º As emendas impositivas deverão:
I – ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indicar objetivamente o órgão executor, a ação orçamentária e o objeto da despesa;
III – observar o interesse público e a competência municipal;
IV – não comprometer o equilíbrio fiscal e orçamentário do Município.
§ 4º Encerrado o prazo para apresentação das emendas, o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para promover a análise preliminar de admissibilidade, determinando sua numeração e publicação.
§ 5º As emendas consideradas inadmissíveis por inconstitucionalidade, ilegalidade, incompatibilidade orçamentária ou infringência regimental terão decisão fundamentada e publicação em separado.
§ 6º Da decisão que inadmitir emenda caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 7º Esgotados os prazos regimentais, o projeto será encaminhado ao relator designado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para emissão de parecer conclusivo.

§ 8º O parecer da Comissão será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e a matéria incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.

Art. 187. Prefeito Municipal poderá encaminhar mensagem modificativa aos projetos previstos nesta Seção enquanto não iniciada a votação da matéria em Plenário.
Parágrafo único. Recebida a mensagem modificativa, o projeto retornará à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 188. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, aos créditos adicionais e aos projetos que os modifiquem somente poderão ser aprovadas quando:
I – forem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida pública;
c) transferências tributárias constitucionais;
III – forem relacionadas à correção de erros, omissões ou inadequações técnicas;
IV – atenderem aos limites e critérios previstos para emendas impositivas, quando for o caso.
Parágrafo único. As emendas impositivas aprovadas integrarão obrigatoriamente a programação orçamentária do Município, ressalvados os casos de impedimento técnico legalmente justificado.

SEÇÃO II
Das Codificações e dos Estatutos

Art. 189. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de publicados nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal e apresentados em Plenário, serão encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar apoio técnico especializado ou contratar consultoria externa, inclusive para subsidiar a análise de Códigos, estatutos, consolidações normativas ou matérias de elevada complexidade jurídica, observado:
I – A existência de dotação orçamentária específica;
II – A formalização do procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos;
III – A definição objetiva do objeto da consultoria, com delimitação do escopo, prazo e produto esperado.
§ 2º Enquanto perdurar a prestação da assessoria ou consultoria especializada, poderá ser suspensa a tramitação da matéria, pelo prazo estritamente necessário à emissão do parecer técnico.
§ 3º O parecer técnico produzido terá caráter opinativo, não vinculando a deliberação da Comissão ou do Plenário.
§ 4º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, após o recebimento do parecer técnico, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 5º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§ 6º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

SEÇÃO III
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 190. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I – De, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;
II – Do Prefeito Municipal;
III – de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, nos termos da lei.
Parágrafo único. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, nem durante estado de defesa ou de sítio, quando tais medidas atingirem a autonomia municipal.

Art. 191. A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 192. Recebida a proposta de emenda à Lei Orgânica, esta será numerada, publicada nos meios oficiais da Câmara, apresentada aos Vereadores e encaminhada a Comissão de Legislação justiça e Redação, para apresentação de emendas e parecer técnico, no prazo de dez dias.
§ 1º As emendas à proposta deverão ser subscritas por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal ou pela Comissão de legislação Justiça e redação.
§ 2º Publicado o parecer, a proposta será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em primeiro turno.

Art. 193. Concluída a votação da proposta de emenda à Lei Orgânica em primeiro turno, e havendo aprovação de emendas, a proposição será encaminhada para o segundo turno de discussão e votação, observado o interstício mínimo de dez dias entre os turnos.
Parágrafo único. Aprovada a proposta de emenda à Lei Orgânica em segundo turno, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exclusivamente para a consolidação das emendas aprovadas e para os ajustes de redação necessários, vedada qualquer alteração de mérito.

Art. 194. Concluída a consolidação, a redação final será publicada nos meios oficiais da Câmara Municipal e, não havendo manifestação contrária no prazo regimental, a Emenda será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem, passando a integrar o texto da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa ordinária, nem durante período de convocação extraordinária da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Do Julgamento das Contas

Art. 195. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TC/MG, o Presidente da Câmara Municipal promoverá sua publicação nos meios oficiais da Câmara, encaminhando-o à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Resolução Legislativa, opinando pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º Até 7 (sete) dias após o recebimento do processo pela Comissão, qualquer Vereador poderá formular, por escrito, pedidos de informações sobre itens específicos da prestação de contas.
§ 2º Para instrução do processo, a Comissão poderá realizar diligências, vistorias e exames técnicos, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito Municipal, requisitar ou examinar documentos existentes na Administração Municipal.
§ 3º Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Controle, notificará formalmente a autoridade responsável pela prestação das

contas para que, querendo, apresente manifestação escrita, junte documentos e, se requerido, realize manifestação oral, no prazo que lhe for assegurado.

Art. 196. Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária será submetido a uma única discussão e votação em Plenário, sendo vedada a apresentação de emendas, assegurado aos Vereadores o amplo debate da matéria.
§ 1º O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, seja para aprovar contas com parecer contrário, seja para rejeitar contas com parecer favorável, nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal.
§ 2º A deliberação que acompanhar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado observará o quórum de maioria simples, ressalvada disposição específica da Lei Orgânica Municipal.

Art. 197. Quando a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução deverá conter, de forma expressa, a fundamentação dos motivos da divergência, devidamente registrada nos autos do processo.

Art. 198. Nas sessões destinadas à discussão e votação das contas do Município, a Ordem do Dia será reservada exclusivamente à matéria, vedada a apreciação de outros assuntos.

Art. 199. A decisão final da Câmara Municipal sobre a prestação de contas do Prefeito será comunicada formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através dos canais oficiais, acompanhada da respectiva Resolução e, quando houver divergência em relação ao parecer prévio, da fundamentação aprovada pelo Plenário.

Art. 200. procedimento previsto neste Capítulo aplica-se exclusivamente ao julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, não se estendendo às contas da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal, cuja apreciação compete diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente.

TÍTULO IX
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
CAPÍTULO I
Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 201. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo único. - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 202. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observadas a Constituição da República a Constituição do estado, a Leo Orgânica e a legislação federal aplicável, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 203. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem.
§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 204. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
Da Divulgação, alteração, reforma e substituição do Regimento Interno

Art. 205. A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a divulgação, atualização e disponibilização periódica deste Regimento Interno, preferencialmente por meios digitais, assegurando acesso público, amplo e permanente ao seu conteúdo.
Parágrafo único. O Regimento Interno será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como encaminhado, em formato físico ou digital, à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada Vereador e às instituições públicas ou privadas interessadas em assuntos municipais, sempre que houver atualização ou quando solicitado.

Art. 206. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante proposta de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovada pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Capítulo Único
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 207. A publicação dos expedientes, atos e comunicações oficiais da Câmara Municipal observará o disposto em ato normativo expedido pela Mesa Diretora, assegurada a transparência e a ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico, nos canais oficiais da Câmara.

Art. 208. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 209. Brasão Oficial da Câmara Municipal constitui símbolo institucional do Poder Legislativo, destinado à identificação e autenticação de seus atos, documentos, publicações e comunicações oficiais.
Parágrafo único. O Brasão Oficial foi instituído pela Resolução nº 303/2026, devendo sua utilização observar, obrigatoriamente, o modelo e as especificações nela definidos, sendo vedado o uso para fins estranhos às atividades institucionais da Câmara Municipal.

Art. 210. Nos feriados civis ou religiosos, declarados em lei federal, estadual ou municipal, de acordo com a tradição local, não haverá expediente na Câmara Municipal, independente da expedição de ato específico nesse sentido.
Parágrafo único. Será de ponto facultativo para a Câmara Municipal o dia que anteceder feriado recaído em terça-feira e o dia que suceder feriado recaído na quinta feira.

Art. 211. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 212. Ficam revogadas as Resoluções nº 240/2006; 249/2008, 251/2008; 252/2010; 266/2012; 269/2012 e 284/2018.

Art. 213. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, Sala das Sessões, 21 de outubro de 2026.

Priscila Piassi Borges Willian Antônio de Oliveira
Ver. Presidente Ver. Vice- Presidente

Anderson Fabrício Teodoro Eduardo Silva Piassi
Ver. 1º Secretário Ver. 2º Secretário

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:5525CC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CÂMARA
TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2026
Dispensa de Licitação nº 15/2026
Critério de julgamento: menor preço global
A Câmara Municipal de Carneirinho/MG, por intermédio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para execução integral, sob responsabilidade contratual única, da implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na sede da Câmara Municipal, compreendendo infraestrutura civil, fundações, estrutura metálica tipo carport, fornecimento e instalação de 48 módulos fotovoltaicos de 630 Wp, três inversores de 6 kW, circuitos CC/CA, quadros, proteções, aterramento, monitoramento, testes, comissionamento e documentação final, conforme projetos, memoriais e planilhas integrantes do Termo de Referência. O objeto constitui DOIS ITENS com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Os interessados poderão apresentar proposta de preço global, acompanhada dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, com identificação da empresa, descrição da solução ofertada, valor total, prazo de validade e demais informações exigidas. O valor estimado da contratação é de R$ 130.482,31.
As propostas e os documentos deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio das Graças de Oliveira, nº 1.600, Jardim Planalto, Carneirinho/MG, ou encaminhados ao e-mail compras@carneirinho.mg.leg.br, até as 12h59min do dia 23/11/2026 (horário de Brasília).**secretaria@carneirinho.mg.leg.br**
A sessão de análise das propostas será realizada às 13h00min do dia 23/11/2026, na sede da Câmara Municipal, observadas as condições do Termo de Referência.
O Termo de Referência, os projetos, memoriais e demais documentos pertinentes estarão disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal.
O aviso deverá permanecer divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, inclusive as regras de publicidade e habilitação previstas no procedimento.

Carneirinho/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:05D6A498

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratada: **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.070/0001-03.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula 5.2.1 do Contrato Administrativo nº 009/2026, referente à forma de pagamento, que passa a estabelecer o pagamento mensal no valor de **R$ 179,45 (cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços e a liberação dos recursos.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026, firmado em 10/09/2026, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Dom Silvério/MG,21/10/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:FE75BE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 64, DE 12.11.2026

Ratifica a aprovação da indicação de homenageados para recebimento da Medalha Antônio Bartolomeu Barbosa, instituída pela Resolução nº 42/2025, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 42 de 04.12.2025, que institui a honraria denominada “Medalha Antônio Bartolomeu Barbosa”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por sua atuação em benefício da coletividade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Resolução, que estabelece a competência da Mesa Diretora para indicar até 3 (três) pessoas, em cada sessão legislativa, para recebimento da homenagem;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução, a apreciação das indicações deverá ocorrer em reunião específica da Mesa Diretora, mediante aprovação por maioria simples de votos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica ratificada a aprovação da indicação das seguintes pessoas para recebimento da honraria “Medalha Antônio Bartolomeu Barbosa”, referente à sessão legislativa de 2026:
I – Adriano de Almeida Alvarenga;
II – Francisco Rodrigues da Cunha Neto;
III – João Lúcio Barreto Carneiro.
Art. 2º As indicações de que trata esta Portaria foram aprovadas pela Mesa Diretora, por maioria simples de votos, na forma estabelecida no art. 3º da Resolução nº 42, de 04.12.2025.
Art. 3º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2026, às 19h, no Plenário João

Mayrink, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova – MG, 12 de novembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:25907D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 52/2026

"Altera a Portaria nº 31/2026, que "Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias do 2º semestre do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data da sessão ordinária prevista para o dia 26 de novembro de 2026, constante no cronograma estabelecido pela Portaria nº 31/2026, que passará a ser realizada no dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira).

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais datas e disposições constantes na Portaria nº 31/2026.

Art.3. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 13 de novembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:3FE2AC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA AVALIAÇÃO SERVIDORES - PARA FINS DE PROGRESSÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 022 de 09 de Novembro de 2026.
Dispõe sobre a avaliação de assiduidade, pontualidade e desempenho, para efeitos de progressão salarial por tempo de serviço, dos servidores da Câmara Municipal de Santa Juliana/MG, nos termos da Lei Complementar 006/2014, Lei Complementar 002/2019, Lei Complementar nº 012/2021 e Lei Complementar nº 014/2021.
Servidores avaliados:
I- André Newton Nunes de Oliveira – Contador
II- Beatriz Teresinha do Prado – Secretária Geral
III - Gisele Aparecida da Cunha - Auxiliar de Secretaria

Santa Juliana/MG, 09 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:54B83A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, regimentais e na forma da Lei,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.1422015 alterada pela Lei 1.32122.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerada ***EDUARDA ALCANTARA SILVA MAFRA*** do cargo de **Controlador Legislativo** – GCH03- do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do GlóriaMG, 12 de Novembro de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:829D2FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 66/2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de São Lourenço para o exercício de 2027.
CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser exercido com respeito ao que preceitua a Constituição Federal, as normas de direito financeiro, especialmente aquelas da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, demais legislações, inclusive municipais e as normativas do TCE/MG;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos, com enfoque na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados, cujos resultados serão consignados em relatório com recomendações para aprimoramento dos controles adotados;

CONSIDERANDO que a unidade de Controle Interno possui a competência para organizar, programar e executar auditorias internas operacionais, financeiras e de conformidade, segundo a Norma

Brasileira de Auditoria do Setor Público – NBASP, nos diversos setores administrativos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, para o ano de 2027.

Art. 2º O Controlador Interno, responsável pela Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço – MG será o responsável pela organização e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do ano de 2027.

Art. 3º Os objetivos básicos pretendidos com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) compreendem:

I - Verificar e acompanhar a legalidade dos atos e resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão do Legislativo, visando a boa administração dos recursos públicos;
II - Verificar e acompanhar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência nos termos da Constituição;
III - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas fiscais e financeiras, bem como os resultados dos programas ou ações e seus custos, quando da sua análise quadrimestral;
IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento da legislação vigente bem como das orientações e determinações do TCE/MG;
V - Apresentar sugestões de melhorias posteriores às auditorias com o fim de promover o aprimoramento dos controles pré-existentes, bem como implementar novas metodologias de controle se assim for necessário.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) será executado no período de janeiro a dezembro de 2027.

Parágrafo único. As atividades estabelecidas no PAAI não são fixas, nem obrigatória sua realização por completo, podendo ser alterada, suprimida ou ampliada de acordo com a necessidade de adequação exigida na execução das atividades do exercício financeiro.

Art. 5º Para a consecução das auditorias poderão ser aplicadas as seguintes fases: planejamento e definição do objetivo, elaboração de *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, relatório instrutório, conclusivo e publicidade.

Art. 6º Os trabalhos de auditoria serão: operacional, financeira ou de conformidade; e serão registrados em relatórios, com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, e demais questões julgadas como relevantes.

Art. 7º A Controladoria, poderá solicitar ajuda técnica profissional dos demais servidores para execução dos trabalhos de auditoria e, terá acesso livre a todas as informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções, e ainda, de acordo com a necessidade e disponibilidade, poderá ofertar maior ênfase à determinadas verificações.

Art. 8º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Conhecimento do Presidente da Câmara e demais responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 9º O Controlador Interno poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, requisitar informações aos demais setores da Câmara, independentemente do cronograma previsto no Plano Anual de Auditoria 2027.

Art. 10. As atividades e auditorias serão desenvolvidas aleatoriamente podendo ocorrer em todos os setores administrativos desta casa legislativa.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C96684FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FAXINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 000116/2026
Dispensa Eletrônica nº 00010/2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP informa que realizará a Dispensa Eletrônica nº 00010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CIDASSP**, com execução quinzenal (a cada 15 dias), compreendendo a limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, sanitários, pisos e demais áreas internas, conforme condições e necessidades estabelecidas pelo Consórcio.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço global.
Sessão Pública: 23/11/2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 15h.
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio: www.cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:5E1B7AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 2º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **NETFACIL LTDA-ME** CNPJ nº **12.213.292/0001-20**, no CONTRATO Nº 039/2024, da Dispensa de Licitação 022/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600MBPS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS". A prorrogação corresponde a 12 (doze) meses, com vigência até 13/11/2027. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:67F78313

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 068/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa redesignação da data de disputa para 30/11/2026 às 08:30h na pagina de disputas LICITANET. Errata disponível na integra em https://licitanet.com.br/sessao-publica e https://www.ciminas.mg.gov.br/licitacoes

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F323F189

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 069/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa redesignação da abertura sessão para o dia 30/11/2026 às 13:30h no portal de disputas LICITANET. Errata disponível na integra em https://licitanet.com.br/sessao-publica e https://www.ciminas.mg.gov.br/licitacoes. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:645AC498

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 071/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa redesignação da disputa para o dia 01/12/2026 às 08:30h no portal de disputas LICITANET. Errata disponível na integra em https://licitanet.com.br/sessao-publica e https://www.ciminas.mg.gov.br/licitacoes. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C46412F8

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 070/2026, torna público ERRATA ao pregão e informa redesignação da abertura sessão para o dia 01/12/2026 às 13:30h no portal de disputas LICITANET. Errata disponível na integra em https://licitanet.com.br/sessao-publica e https://www.ciminas.mg.gov.br/licitacoes. Luiz Claudio Ferreira – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:67231C5F

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 037/2026 Processo nº 104/2026 torna publico a SUSPENSÃO cautelar do referido credenciamento. Jose Humberto Ribeiro – Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9E826184

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO III - CONCORRÊNCIA 018/2025

AVISO DE TERCEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 07.0329.2025.17
Concorrência Eletrônica nº 018/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI torna pública a terceira retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenção.

A retificação consiste na supressão do item código 2003614 – Dreno sub-horizontal – DSH 01 – material de 1ª categoria do quadro de parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica, em conformidade com a justificativa técnica constante do edital. A alteração não implica a exclusão do serviço do objeto ou da planilha orçamentária.

Em razão das alterações, que interferem na formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo para sua apresentação, **sendo a sessão pública redesignada para o dia 04/12/2026, às 13h30**.

O edital retificado e seus anexos passam a prevalecer sobre as versões anteriormente publicadas e encontram-se disponíveis na plataforma www.licitardigital.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, nº 127, ou por meio da plataforma acima indicada.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:B907DA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Licitatório nº 53/2026
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, serviço de desinsetização, desratização, controle de insetos e roedores das unidades do CISMEV localizadas nos municípios de Curvelo/MG e Três Marias/MG, bem como no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026, que decide SUSPENDER o certame em razão do pedido de impugnação que está sendo devidamente analisado pelo setor técnico responsável. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8316824C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

Extrato do contrato nº 174/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Karina Ribeiro Fisioterapia Avançada LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 12/11/2026 até 11/11/2027. **Valor Total estimado: R$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.
Assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:906DA6B1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

Extrato do contrato nº 176/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Irmandade Santo Antônio do Curvelo**. Vigência: 12 meses, a partir de 12/11/2026 até 11/11/2027. **Valor Total estimado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
Assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:363427E3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

Extrato do contrato nº 177/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A.R.S. Almeida Serviços Médicos**. Vigência: 12 meses, a partir de 12/11/2026 até 11/11/2027. **Valor Total estimado: R$ 121.104,00 (cento e vinte e um mil, cento e quatro reais)**.
Assinatura: 12/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DC1992A6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2026

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 42/2026 referente a prestação de serviços médicos na especialidade de neurologista, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Bruno Barreto de Oliveira Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a supressão de **284 consultas de neurologia no município de Três Marias,** equivalente a **78,89%** da quantidade total de consultas originalmente contratadas desse lote. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro negativo de **R$ 25.719,04** (vinte e cinco, setecentos dezenove reais, e quatro centavos), passando o valor total estimado do contrato R$ 159.004,80 (cento e cinquenta e nove mil, quatro reais, e oitenta centavos) para R$ 133.285,76 (cento e trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e setenta e seis centavos).
Assinatura: 13/11/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5472127A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo de Contratação n° 109/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 05/2026 – ID 119256, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO CISMISEL.**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 23 de novembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6855E1FB

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo de Contratação n° 103/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 04/2026 - ID: 119262, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO LINK PRINCIPAL DEDICADO E LINK SECUNDÁRIO DE CONTINGÊNCIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUOS, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 23 de novembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0CDCBC26

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo de Contratação n° 111/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 06/2026 - ID: 119274, *cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE RESTRITA AOS ITENS NÃO FORNECIDOS PELO FORNECEDOR VENCEDOR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VIGENTE.**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 24 de novembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EB885E5C

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 34/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, Registro de Preço nº 25/2022 cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia morfológica e obstétrica com doplller colorido e pulsado, destinados aos pacientes dos municípios consorciados, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 22 de setembro de 2026 findando-se dia 21 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 174.474,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro - Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:67CA7754

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2028
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 39/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2024, cujo objeto* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, LAUDO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA E ORTOPEDIA PARA ATENDMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 08 de outubro de 2026 findando dia 07 de outubro de 2027, com reajuste de 3,445380%. Celebrado com a contratada **ELITE LAUDOS.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2028

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 39/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2024, cujo objeto* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, LAUDO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA E ORTOPEDIA PARA ATENDMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 08 de outubro de 2026 findando dia 07 de outubro de 2027. Celebrado com a contratada **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SANTA FILOMENA LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2028

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 39/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2024, cujo objeto* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEURODESENVOLVIMENTO INFANTIL, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, LAUDO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA E ORTOPEDIA PARA ATENDMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 08 de outubro de 2026 findando dia 07 de outubro de 2027. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E73EF013

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 46/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 36/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, IMPEDANCIOMETRIA E LOGOAUDIOMETRIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 05 de outubro de 2026 findando dia 04 de outubro de 2027, com reajuste de 3,445380%. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de outubro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D238B1B4

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 43/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DESTE CONSÓRCIO**, contemplando a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2026 findando dia 11 de outubro de 2027, e a supressão da especialidade de Gastroenterologia, em razão de solicitação do profissional responsável, permanecendo a prestação dos serviços na especialidade de Endocrinologia. Celebrado com a contratada **SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de outubro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B48BDC1B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 46/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE PTERÍGIO**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 20 de outubro de 2026 findando dia 19 de outubro de 2027. Celebrado com a contratada ***NUCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA*.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 13 de novembro de 2026. Júlia Teixeira Ribeiro – Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A83A6706

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 51/2026
Processo n° 26/2024
Credenciamento n° 01/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do Termo de Credenciamento supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, nos procedimentos do Grupo 02. O termo foi firmado com a empresa **RESSOMÓVEL IMAGENS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.645.650/0001-12, com endereço na Rua Armando Sales de Oliveira, n° 1933, Sala 2, Cidade Nova, Indaiatuba-SP, CEP 13334-160, representada por Sr. José Carlos Ribeiro da Motta Filho, inscrito no CPF sob o n° 891.***.***-00, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, em observância às disposições do Edital de Credenciamento n° 01/2024, do Processo n° 26/2024 e da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 13/11/2026. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 13 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:DF006B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2025, celebrado com a empresa NATHALIA MARIA FONSECA DE REZENDE LTDA referente ao Processo Licitatório nº 027/2024, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item FISIOTERAPIA MOTORA – SESSÃO em conformidade com a Lei nº 8666/1993.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 18.375,00 (Dezoito mil e setecentos e setenta e cinco reais), o valor contratual passa para R$ 91.875,00 (Noventa e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 31 de novembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:34492605

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0142/2026, celebrado com a empresa MARTINS ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto consiste na alteração do quantitativo do seguinte procedimento: 50 (cinquenta) Consulta Especializada em Urologia, conforme condições estabelecidas no termo aditivo. Em decorrência da alteração, o valor contratual passa de R$ 65.954,30 para R$ 70.249,30, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 13 de novembro de 2026.
Thaiz Rosa

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:CC6B40A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

Retifica-se o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/2025 - Processo Licitatório nº 020/2025, publicado em 30/10/2026, referente à prorrogação da ARP firmada com a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA para eventual e futura aquisição de macacões personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), nos termos da Cláusula Segunda, item 2.1, e Cláusula Sétima, item 7.2.3 do instrumento que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 7.2.3 da Cláusula Sétima da ata, que será aplicado em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Onde se lê: "(...) Valor: R$347.280,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)".
Leia-se: "(...) Valor: R$345.320,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)".

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato original.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:76DC99F8

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA

Retifica-se o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025 - Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, publicado em 30/10/2026, referente à prorrogação do Contrato firmado com a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA para eventual e futura aquisição de macacões personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto nos itens 14.1 e 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 071/2025 que será aplicado tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Onde se lê: "(...) Valor: R$359.782,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)".
Leia-se: "(...) Valor: R$357.751,52 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)".

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato original.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:265D9436

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

Objeto: A prorrogação do contrato nº 070/2025, firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192), nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, que prevê a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o reajuste anual previsto no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do contrato, que será aplicado em conformidade com o art. 6º inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como índice de reajustamento a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Partes: CIAS X ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Vigência: 07/11/2026 até 06/11/2027 - Valor: R$ 298.920,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:BE7842AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO **Nº 006/2026** no dia 23/11/2026 através da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a confecção e instalação de armário planejado, sob medida, destinado ao armazenamento e à organização de arquivos e documentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 13 de novembro de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:35D98CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 100/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANA LUISA ALMEIDA COSTA SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 23/10/2026
Vigência: 23/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ana Luisa Almeida Costa - ANA LUISA ALMEIDA COSTA SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:828592B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2024

Nº: 101/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: KAMILA FREITAS PASSOS.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 29/10/2026
Vigência: 29/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Kamila Freitas Passos - KAMILA FREITAS PASSOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8F920EE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 102/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DESENVOLVER+ CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 29/10/2026
Vigência: 29/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Iago Nogueira Teixiera Campbell - DESENVOLVER+ CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:42DDD2C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 104/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DE MANHUAÇU LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/11/2026
Vigência: 11/11/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste

VICTOR CUNHA CORRÊA
Instituto de OLHOS MANHUAÇU LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B637FDD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 103/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAX CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Max Henrique Lima Martins - MAX CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9A62E67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA 177 - COMISSÃO LEILÃO 001-2026

Institui a Comissão Especial de Apoio ao Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do CISAMAPI e designa seus membros.

.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Consolidação do Contrato de Consórcio Público e a Consolidação do Estatuto do CISAMAPI, e considerando o disposto nos arts. 31 e 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto CISAMAPI nº 014, de 21 de dezembro de 2022,

Considerando a necessidade de priorizar a alienação de determinados bens móveis inservíveis, enquanto prossegue o levantamento dos bens que poderão integrar os leilões subsequentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Apoio ao Leilão nº 001/2026, de caráter temporário, para auxiliar na instrução e no acompanhamento do primeiro certame destinado à alienação de bens móveis inservíveis do CISAMAPI.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão:

I – **ELIS MACHADO RODRIGUES**, Diretora Assistencial, na qualidade de presidente;

II – **WANDAERMÍNIA ELIAS GOMES BRUMANO**, Auxiliar Administrativo, na qualidade de membro;

III – **ALMIRO LUNA XAVIER**, Assistente Administrativo, na qualidade de membro.
IV – **ANDERSON LUIZ GONZAGA**, gerente de transporte, na qualidade de suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – reunir os e-mails institucionais, seus anexos e os demais documentos pertinentes aos bens indicados para o Leilão nº 001/2026 e encaminhá-los ao setor competente para autuação do respectivo processo administrativo;
II – consolidar, com o setor de patrimônio, a relação dos bens propostos para o certame e instruir os autos com os documentos relativos à titularidade, à classificação como inservíveis, à avaliação prévia e às autorizações exigíveis, solicitando aos setores responsáveis a complementação dos documentos pendentes;
III – formalizar nos autos, com subsídios dos setores responsáveis pelos bens, a justificativa de interesse público para a alienação e os motivos concretos para incluir esses bens no primeiro leilão, submetendo a instrução à autoridade competente antes da publicação do edital;
IV – auxiliar na organização dos lotes e fornecer ao leiloeiro oficial e aos setores competentes as informações necessárias à elaboração do edital e à organização da visitação e da retirada dos bens;
V – acompanhar, junto aos setores competentes, a confirmação dos pagamentos, a entrega dos bens arrematados e, quando cabíveis, a transferência de titularidade e a baixa patrimonial;
VI – apresentar à Presidência relatório final, para juntada aos autos, com a identificação dos bens alienados, dos lotes remanescentes e das providências pendentes.

Art. 4º A condução do Leilão nº 001/2026 caberá ao leiloeiro oficial já contratado pelo CISAMAPI, nos termos do Termo de Credenciamento nº 001/2026, observados o Decreto CISAMAPI nº 014/2022 e as condições do edital.

Art. 5º A Comissão encerrará seus trabalhos com a juntada do relatório final ao processo administrativo do Leilão nº 001/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:2AC28095

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 54/2026 DISPOE SOBRE A MIGRAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL

PORTARIA Nº 54/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a suspensão temporária de lançamentos no sistema contábil atual, sobre o cronograma de migração de dados e sobre capacitação dos servidores no âmbito do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina.
A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUMPREV** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização tecnológica e aprimoramento dos fluxos de trabalho através de migração de dados e implantação de novo sistema contábil;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a integridade, a segurança e a consistência dos dados durante o processo de migração da base atual para a nova plataforma;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação técnica das equipes para a plena operação da nova ferramenta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de transição, migração de dados e implantação do novo sistema contábil, a ser cumprido por todos os setores usuários.
Art. 2º Na próxima sexta-feira, dia **13/11/2026**, ao final do expediente (até às **17:59:59 horas**), será realizado o encerramento da base de dados atual e o envio do backup oficial para a equipe técnica responsável pela migração.
Parágrafo único. Após o horário estipulado no *caput* deste artigo, fica expressamente vedada a realização de quaisquer novos lançamentos, alterações ou movimentações no sistema antigo, sob pena de perda de dados e inconsistência na migração.
Art. 3º O período de transição e implantação terá a duração de **02 (duas) semanas**, compreendidas entre os dias **[13/11/2026]** e **[27/11/2026]**, estruturado da seguinte forma:
1ª Semana: compreendido entre os dias 16 a 20 de novembro de 2026: Período destinado exclusivamente ao treinamento teórico e operacional na modalidade *online*, conforme cronograma de turmas a ser divulgado pela equipe de implantação;
II. **2ª Semana compreendido entre os dias 23 a 27 de novembro de 2026:** Período de operação assistida, no qual os servidores iniciarão o manuseio prático diretamente no novo sistema, contando com o acompanhamento e suporte presencial/remoto dos técnicos especializados.

Art. 4º Durante o período em que o sistema permanecer indisponível para lançamentos (1ª semana), as demandas urgentes deverão ser registradas manualmente ou por meio de controles alternativos definidos pela chefia imediata, para posterior inserção no novo sistema durante a etapa de operação assistida.
Art. 5º A participação nos treinamentos previstos no Art. 3º é obrigatória para todos os servidores que operam o sistema em suas rotinas de trabalho.
Art. 6º Comunique a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Câmara Municipal de Diamantina sobre os termos desta Portaria, enviando-lhes cópia da mesma, solicitando que seja dada publicidade.
Art. 7º Publique-se esta Portaria no site oficial e no portal de transparência.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 11 de novembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:AF970865

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 102/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Leonardo Sabino Vidigal Correia, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade MG 17.890.342, inscrito no CPF sob o nº 112.258.836-44, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, a partir do dia 07 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranga, 13 de novembro de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO

Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:A6D6E1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Conecta Informática e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n° 68.907.959/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem do website institucional do IPREM, com armazenamento mínimo de 200 GB, manutenção, desenvolvimento de melhorias e funcionalidades e suporte técnico, incluindo CMS para gerenciamento de conteúdos, certificado SSL/TLS, backup periódico, atualizações de segurança, eventual migração do website e suporte às configurações dos registros MX e demais registros DNS necessários ao funcionamento do portal e do correio eletrônico institucional, assegurando a continuidade, disponibilidade, segurança e integridade dos serviços durante a vigência contratual
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339040050000000000 - Hospedagens de sistemas.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.277,96 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 22/2026, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
DATA: 13 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:42713D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adendo ao Edital
Pregão Eletrônico n.º 032/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital/TR Pregão Eletrônico 032/2026, Processo Licitatório nº 070/2026 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visitas técnicas, calibração, testes de desempenho e segurança, treinamentos operacionais e demais serviços técnicos necessários aos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência.

Nova data de abertura 02/12/2026 às 13:00 hs

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663, site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br; e-mail: licitação@abadiadosdourados.mg.gov.br, e portal Licitanet: www.licitanet.com.br. Fernando Pereira Borges – Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7C4B300A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0180/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

PROCESSO Nº 080/2025 **PREGÃO: 031/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **FAUSTO LELIS FERREIRA DE SOUSA LTDA – CNPJ: 61.590.358/0001-06**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), sendo o novo valor do contrato de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:11EF4114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

Processo Licitatório nº: 017.06/2025 – **Concorrência nº:** 001/2025. **Contratante:** Município de Água Comprida – MG (CNPJ: 18.428.953/0001-10). **Contratada:** Matriz Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ: 42.580.595/0001-41). **Objeto do Aditivo:** Acréscimo qualitativo e quantitativo de serviços necessários à conclusão da obra de construção da Unidade Pró-Infância – Projeto FNDE Tipo 2, conforme Planilha Orçamentária do Aditivo. **Valor do Acréscimo:** R$ 95.156,24 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 9,375% do valor inicial do contrato. **Valor Global Atualizado:** R$ 1.110.156,24 (um milhão, cento e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", art. 125 e art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 13 de novembro de 2026. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves (Prefeito Municipal) e Augusto Bugiato Faria Salge (pela Contratada).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A63E78DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo nº 042/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA (20720582000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 65, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 77 e 79 no valor total de R$ 164.920,15 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos). SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (25031668000127) com os lotes: 17, 18, 56 e 80 no valor total de R$ 2.949,80 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com os lotes: 7, 16, 20, 26, 27, 61 e 73 no valor total de R$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (20918668000120) com o lote: 13 no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) com os lotes: 12, 45, 64 e 68 no valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais). ENDOGEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA (36234436000192) com o lote: 10 no valor total de R$ 2.969,85 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA (41913600000128) com o lote: 11 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (04470877000105) com os lotes: 8, 9, 14, 15, 19, 21, 28, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 69, 71, 74, 78 e 81 no valor total de R$ 55.136,40 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). Totalizando o valor total de R$ 249.049,20 (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e nove reais e vinte centavos. Alagoa, 13 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:40026CAA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo nº 048/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (28738688000120) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 61.194,40 (sessenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Alagoa, 13 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:59CA56D7

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo nº 042/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA (20720582000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 40, 41, 44, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 65, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 77 e 79 no valor total de R$ 164.920,15 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos). SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (25031668000127) com os lotes: 17, 18, 56 e 80 no valor total de R$ 2.949,80 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com os lotes: 7, 16, 20, 26, 27, 61 e 73 no valor total de R$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais). MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (20918668000120) com o lote: 13 no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) com os lotes: 12, 45, 64 e 68 no valor total de R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais). ENDOGEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA (36234436000192) com o lote: 10 no valor total de R$ 2.969,85 (dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA (41913600000128) com o lote: 11 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (04470877000105) com os lotes: 8, 9, 14, 15, 19, 21, 28, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 69, 71, 74, 78 e 81 no valor total de R$ 55.136,40 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). Totalizando o valor total de R$ 249.049,20 (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e

nove reais e vinte centavos. Alagoa, 13 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CE54ACD5

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo nº 048/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (28738688000120) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 61.194,40 (sessenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Alagoa, 13 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:858C0A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 145/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 317/2026
DISPENSA 145/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Patrícia Torres Vidal**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:B30DFD82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 146/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 318/2026
DISPENSA 146/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Adilson Carlos Sipião**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 1.471,60 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:ED573492

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 147/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 319/2026
DISPENSA 147/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Ana Luiza da Silva Rezende**, cuja cópia

encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:301FBB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 148/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 320/2026
DISPENSA 148/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Noel Bernardo Mina**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) , "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 835,26 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) e "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:60CEE799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de consultoria e assessoria técnica continuada à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas/MG, compreendendo a implantação e instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, a hospedagem de servidor para o e-SUS em ambiente de nuvem e a disponibilização de solução tecnológica integrada, dotada de recursos de Business Intelligence – Power BI, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**.** Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 03/12/2026. Abertura das Propostas: 03/12/2026 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 13 de novembro de 2026**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C5435300

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2023,

E AOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MÃOS DADAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 01/12/2026. Abertura das Propostas: 01/12/2026 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http:// www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 13 de novembro de 2026**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:47C5E9DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 102/2026
Pregão Eletrônico nº: 041/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Lançamento das Propostas: Até as 07:59 horas do dia 30/11/2026, Abertura das Propostas: 30/11/2026 08:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http:// www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 13 de novembro de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:A1B5C745

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 17/11/2026 às 09:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardi gital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: l icitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 13 de novembro de 2026

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:234FA9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

DESPACHO ANULATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026 PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ASSUNTO: Anulação do procedimento licitatório por ilegalidades identificadas na fase de julgamento e na modelagem da contratação.

| - DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota municipal, mediante rede credenciada, abrangendo peças, insumos e serviços de manutenção.

A Decisão Administrativa de 09 de novembro de 2026, proferida por esta Secretaria Municipal de Administração, acolheu os fundamentos do Parecer da Auditoria de Contratação da mesma data e reconheceu inconsistências relevantes, determinando a intimação prévia das empresas interessadas e a submissão dos autos à autoridade competente para deliberação definitiva.

Il - **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Auditoria de Contratação identificou: (a) ausência de diligência específica para aferição da exequibilidade da proposta que ofertou taxa de administragéo negativa de 9,89%; (b) insuficiência de parâmetros objetivos de preços para peças e serviços de manutenção, inclusive quanto à hora/homem; e (c) divergência entre o critério de julgamento previsto no edital e a sistemática de apresentação da taxa na plataforma eletrônica.

A taxa negativa, por si só, não caracteriza inexequibilidade. A irregularidade identificada reside na ausência de apuração suficiente de sua viabilidade diante dos indícios verificados, conforme o art. 59, inciso IlI e § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 10.2 e 10.3 do edital.

A ausência de parâmetros objetivos de preços para os serviços e materiais da rede credenciada compromete a avaliação da economicidade da contratação e exige revisão da própria modelagem do objeto, à luz da orientação da Súmula n° 126 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A divergência entre o edital e a

plataforma, por sua vez, compromete a clareza e a objetividade da disputa.

As falhas relacionadas à definição dos parâmetros econômicos e à configuração do julgamento não se resolvem mediante simples diligência posterior à competição, pois repercutem sobre as condições originais de formulação e comparação das propostas. A manutenção do certame, nessas circunstâncias, comprometeria a isonomia, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

O art. 71, inciso Ill, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a proceder à anulação da licitação quando presente ilegalidade insanável, devendo indicar expressamente os atos viciados e os atos subsequentes que deles dependam, nos termos do § 1°. O § 3° do mesmo artigo exige prévia manifestação dos interessados. Incidem, ainda, as Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, relativas à autotutela administrativa.

Ill - DO DESPACHO ANULATÓRIO

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026, O PARECER DA AUDITORIA DE CONTRATAÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 5º, 11, 59 E 71 DA LEI N° 14.133/2021 E, APÓS A EFETIVA OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO PRÉVIO E A ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DOS INTERESSADOS, DECIDO:

| - ANULAR o Processo Licitatório nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, em razão das ilegalidades insanáveis identificadas na modelagem econômica e na sistemática de julgamento, com fundamento no art. 71, inciso Ill, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DETERMINAR ao setor requisitante e à equipe de planejamento a revisão dos estudos técnicos e do Termo de Referência, especialmente quanto à definição de parâmetros objetivos de preços de peças e mão de obra, à metodologia de julgamento e aos mecanismos de aferição de exequibilidade, previamente a instauração de novo procedimento.

A presente anulação decorre do controle de legalidade dos atos administrativos e não importa, por si só, imputação de má-fé ou responsabilidade pessoal aos agentes que atuaram no certame.

Araçuaí/MG, 09 de novembro de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal De Administração
Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:80D08F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2024 PAL 014/2024 CE 003/2024

A Prefeitura Municipal De Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 03/11/2026, o Termo Aditivo (prazo) ao contrato nº 073/2024, com a empresa CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EIRELI, em decorrência do PAL 014/2024 CE 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado em diversas ruas dos Bairros São Francisco I e São Francisco II, conforme Contrato de Repasse nº 945455/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município De Araçuaí-MG, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo o vencimento está previsto para 03/11/2026, passando o final da sua vigência para 03/11/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:233300C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. CREDENCIAMENTO 005/2026

Prefeitura Municipal de Araponga. Processo Licitatório nº 078/2026. Inexigibilidade nº 025/2026. Torna público que fará realizar chamada pública na modalidade Credenciamento nº 005/2026 – Edital nº 041/2026, objetivando a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Araponga-MG, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, durante a vigência do credenciamento (16/11/2026 a 16/11/2027), tudo conforme descritos e especificados no Anexo VI (Termo de Referência), bem como nos termos e condições estabelecidas no Edital, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com as alterações da Resolução CD/FNDE nº 17/2026. Valor total estimado: R$ 69.099,15.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, no período de 16/11/2026 até a data de 16/11/2027, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, Araponga/MG. A primeira sessão pública de abertura dos envelopes, habilitação e classificação dos projetos de venda será realizada em 07/12/2026, às 09h00min, no mesmo local.
O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004 e pelo e-mail arapongalicitacao@gmail.com. Araponga/MG, 13/11/2026. Carlos Assunção Gomes. Prefeito Municipal.www.araponga.mg.gov.br

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:70873A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 151/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 45/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de COMBUSTÍVEIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO 2026 às 08h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de NOVEMBRO 2026 às 08h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de novembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:93E9355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 152/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2026
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MANILHAS/TUBOS DE CONCRETO ARMADO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de DEZEMBRO 2026 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de DEZEMBRO 2026 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM- www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de novembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:493259CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

N.º Processo: 122/2025 – Inexigibilidade 37/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ELÉTRICA CONDUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.043.245/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Data de assinatura: 13 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9F82D884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2026

N.º Processo: 146/2026 – Pregão Presencial: 44/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 29.000,00. Data de assinatura: 13 de novembro de 2026. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F4DB6C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 146/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total Veicular.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria 20/2026 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 13 de novembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0CC5B638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA 240 PL 296-2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. - CNPJ: 27.962.205/0001-04 sedia na ILHA DE CIMA,3, , ILHA - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 296/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo remanescente**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de matéria-prima para produção de pães e leite de soja no Lactário e Padaria Municipal., especificados nos itens do Termo de Referência,

anexo do edital de Licitação pregão nº 71/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 14 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu **saldo remanescente.**

3 **- DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 13 de novembro de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. -
CNPJ: 27.962.205/0001-04

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D19B8410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 373-2025 PROROGAÇÃO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 001

Processo nº373/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS E **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**.

Aos dias onze do mês de novembro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e **NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 55.988.235/0001-25, sediado na R MARIA NAZARETH VILELA , 235, MORADA DOS NOBRES, ARAÇATUBA - SP - 16022-030, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUANA ELLEN GENEGIM NUNES, e RG 47569739. E CPF nº 396.235.078-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 373/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2025, cujo objeto é Contratação de profissionais (pessoa jurídica) especializados para o desenvolvimento de atividades culturais no Município de Arcos-MG, por mais 12 *(meses)*, a partir de 11/12/2026 até 11/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$3.400,00 *(três mil, quatrocentos reais)*, totalizando o valor global de R$ R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato nº 203/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação em anexo.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

***CLÁUSULA QUARTA* – RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Arcos, 11 de novembro de 2026.

_____
WELINGTON ROQUE
Representante legal do CONTRATANTE

_____
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS _____ Nome: CPF nº: Identidade nº:	_____ Nome: CPF nº: Identidade nº:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:817E80B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DE ATA 237 PL 272-2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690 - CNPJ: 25.281.654/0001-61 sedia na AV MAGALHAES PINTO,47, , CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 372/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de refeições., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 92/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 14 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 **- DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 12 de novembro de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 05631366690 - CNPJ: 25.281.654/0001-61

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD40817D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DE ATA 238 PL 296-2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa PROSABOR ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 96.587.837/0001-58 sedia na R RUA ALFREDO BUENO,691, , DR. DACIO ALVES FERREIRA - BRODÓSQUI/SP CEP: 14340-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 296/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu **saldo remanescente**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de matéria-prima para produção de pães e leite de soja no Lactário e Padaria Municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 71/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 14 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 **- DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 13 de novembro de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal de ARCOS

PROSABOR ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 96.587.837/0001-58

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AAF8585F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO IRP

Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS que queiram compartilhar o termo de referência

PL 103/2026
Pregão Eletrônico 042/2026

Registro de Preço 035/2026

Objeto refere-se à: **aquisição de troféus e medalhas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arcos/MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535 – 28/08/2023 parágrafo 2º: **"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 26/11/2026**.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3094E65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.511 – 05/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.511 – 05/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.369.000.3.3.71.70 - Fonte 1600 ..... 47.682,80
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1600 ..... 180.511,99
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1600 ..... 64.883,55
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 - Fonte 1600 ..... 30.780,51
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 - Fonte 1621 ..... 45.288,00
Sub-total 369.146,85

TOTAL: 369.146,85

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo indicado:

Fonte 1600 - Transferências do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
..... 323.858,85
Fonte 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual
..... 45.288,00

TOTAL: 369.146,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:50884E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.514 – 09/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.514 – 09/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. SUSTENTÁVEL
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 36,40
Sub-total 36,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.92 - Fonte 1500 .....57.673,48
Sub-total 57.673,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.9010.1.241.000.4.4.90.52 - Fonte 1550 .....5.275,82
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 - Fonte 1550 .....10.000,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 - Fonte 1550 .....10.000,00
Sub-total 25.275,82

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 - Fonte 1500 ..... 64.374,35
Sub-total 64.374,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 998,14
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 - Fonte 1501 .....2.525,29
Sub-total 3.523,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.04.122.9015.2.386.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 500,00
Sub-total 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.245.9022.2.399.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....3.700,00
Sub-total 3.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....10.276,31
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....10.000,00
Sub-total 20.276,31

TOTAL: 175.359,79

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. SUSTENTÁVEL
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 36,40
02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51 - Fonte 1501 .....2.525,29
Sub-total 2.561,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....57.673,48
Sub-total 57.673,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 - Fonte 1550 .....25.275,82
Sub-total 25.275,82

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....64.374,35
Sub-total 64.374,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.26.453.9037.2.330.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 998,14
Sub-total 998,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 500,00
Sub-total 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.245.9022.2.399.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....3.700,00
Sub-total 3.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 ..... 10.276,31
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.33 - Fonte 1500 ..... 10.000,00
Sub-total 20.276,31

TOTAL: 175.359,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FAEA78E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.515 – 16/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.515 – 16/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.24.721.9005.2.425.000.3.3.90.39 - Fonte 2500 .....7.000,00
Sub-total 7.000,00

TOTAL: 7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.242.9021.2.419.000.3.3.50.43 - Fonte 2500 .....7.000,00
Sub-total 7.000,00

TOTAL: 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:258D201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.516 – 20/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.516 – 20/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 530,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 - Fonte 1550 .....67.300,00
Sub-total 67.830,00

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....1.000,00
Sub-total 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 83,40
02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 ..... 41.260,83
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 ..... 35.000,00

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 .....1.000,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 - Fonte 1751 ..... 79.992,50
Sub-total 157.336,73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 150,00
Sub-total 150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....1.108,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 - Fonte 2500 731,00
Sub-total 1.839,00

TOTAL: 228.155,73

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 530,00
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 - Fonte 1550 ..... 67.300,00
Sub-total 67.830,00

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 .....1.000,00
Sub-total 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 83,40
02.08.14.422.9019.1.238.000.4.4.90.51 - Fonte 1708 ..... 76.260,83
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 .....1.000,00
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 - Fonte 1751 ..... 79.992,50
Sub-total 157.336,73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.245.9022.2.396.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 150,00
Sub-total 150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....1.108,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 - Fonte 2500 731,00
Sub-total 1.839,00

TOTAL: 228.155,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:064F0A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.517 – 21/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.517 – 21/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 253 de 20/10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....20.000,00
Sub-total 25.000,00

TOTAL: 25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.337.000.4.4.50.42 - Fonte 1500 .....25.000,00
Sub-total 25.000,00

TOTAL: 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FF3603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.518 – 21/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.518 – 21/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 254 de 20/10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.337.000.4.4.50.42 - Fonte 1500 .....30.000,00
Sub-total 30.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43 - Fonte 1500 .....30.000,00
Sub-total 30.000,00

TOTAL: 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E15BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.519 – 21/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.519 – 21/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 255 de 20/10/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....2.300,00
Sub-total 2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....55.000,00
Sub-total 55.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 - Fonte 1500 ..... 17.700,00
Sub-total 17.700,00

TOTAL: 75.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43 - Fonte 1500 ..... 75.000,00
Sub-total 75.000,00

TOTAL: 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5ECAF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.521 – 26/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.521 – 26/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92 - Fonte 1500 .....3.175,65
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.92 - Fonte 1500 .....3.470,91
Sub-total 6.646,56

TOTAL: 6.646,56

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 .....6.646,56
Sub-total 6.646,56

TOTAL: 6.646,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A613B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.522 – 27/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.522 – 27/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 251 de 22/09/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1501 668,93
Sub-total 668,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.9030.2.316.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 .....16.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 ..... 20.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 - Fonte 1500 .....225.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 ..... 45.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 ..... 69.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 - Fonte 1500 .....260.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 .....52.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 .....46.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 - Fonte 1500 .....150.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 ..... 30.000,00
Sub-total 913.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 .....13.000,00
Sub-total 13.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 .....18.553,74
Sub-total 18.553,74

TOTAL: 945.222,67

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.04.062.9005.2.471.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....1.000,00
02.01.04.062.9005.2.471.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 ..... 1.545,58
02.01.04.062.9005.2.471.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 ..... 1.000,00
02.01.04.122.9005.2.473.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 ..... 3.503,20
02.01.04.122.9005.2.473.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....5.182,80
02.01.04.126.9029.2.295.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....1.000,00
02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 ..... 10.000,00
02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....5.819,60
02.01.14.421.9029.2.452.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 ..... 20.000,00
02.01.14.421.9029.2.452.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 ..... 50.000,00
Sub-total 99.051,18

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. SUSTENTÁVEL
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 ..... 1.323,48
02.02.04.121.9006.2.305.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 ..... 5.000,00
Sub-total 6.323,48

PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....1.000,00
Sub-total 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 ..... 47.969,97
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 966,21
02.04.04.122.9008.2.463.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....15.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.04.09.271.9008.2.315.000.3.3.90.47 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....2.000,00
02.04.28.843.9008.0.001.000.4.6.90.71 - Fonte 1500 .....54.556,40
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1501 668,93
Sub-total 136.161,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....4.950,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 .....2.258,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....120.588,59
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 .....35.155,94
02.05.04.129.9009.2.323.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.05.04.129.9038.1.214.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....50.000,00
02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.21 - Fonte 1500 .....68.173,51
Sub-total 296.126,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....5.672,37
02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 .....40.809,27
02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....2.900,00
02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 .....4.000,00
02.06.12.782.9032.1.196.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 .....5.000,00
Sub-total 63.381,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....8.043,75
Sub-total 8.043,75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....2.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....3.989,66
02.10.08.122.9022.2.398.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 500,00
02.10.08.122.9022.2.398.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 500,00
02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....50.000,00
02.10.08.244.9022.2.465.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.10.08.244.9022.2.465.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 .....10.000,00
02.10.08.244.9022.2.465.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.10.08.245.9022.2.396.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....4.000,00
02.10.08.245.9022.2.399.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.10.08.245.9022.2.400.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
Sub-total 90.989,66

CONTROLE INTERNO
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....1.000,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....1.000,00
02.12.04.124.9023.2.357.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....1.000,00
Sub-total 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....10.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 .....10.276,31
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 ..... 9.394,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 .....46.877,58
02.13.10.302.9016.2.371.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.40 - Fonte 1500 .....45.100,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 ..... 4.797,52
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 - Fonte 1500 .....100.000,00

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 .....4.700,00
Sub-total 241.145,41

TOTAL: 945.222,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3863889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.524 – 27/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.524 – 27/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 249 de 14/07/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 - Fonte 1621 .....235.850,00
Sub-total 235.850,00

TOTAL: 235.850,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo indicado:

Fonte 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estad ual.....235.850,00

TOTAL: 235.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D647362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.525 – 28/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.525 – 28/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.467.000.3.1.90.92 - Fonte 2501 .....49.808,60
Sub-total 49.808,60

TOTAL: 49.808,60

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo indicado:

Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados 49.808,60

TOTAL: 49.808,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B9D1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.526 – 29/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.526 – 29/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 500,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 237,08
Sub-total 737,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 355,62
Sub-total 355,62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.34 - Fonte 1500 .....100.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 ..... 1.575,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 - Fonte 2621 .....121.488,36
Sub-total 223.063,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 237,08
Sub-total 237,08

TOTAL: 224.393,14

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....1.329,78
Sub-total 1.329,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 ..... 100.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 ..... 1.575,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 - Fonte 2621 ..... 121.488,36
Sub-total 223.063,36

TOTAL: 224.393,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE0C1FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.373/0001-20, com sede na Rua Israel Pinheiro, 31, Brasília, Arcos/MG, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 04 de Novembro de 2026 – Cláudia Millene Campos de Faria - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Interação Social.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.
Link para impugnações: https://sisamo.com.br/mrosc/MG/arcos/publica_prefeitura/Default.aspx

Arcos/MG, 13 de Novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ED3855A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 3273 DE 13/11/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3273 de 13/11/2026

INSTITUI A “CAMPANHA MUNICIPAL OUTUBRO ROSA”, DESTINADA À PREVENÇÃO E AO COMBATE AO CÂNCER DE MAMA EM ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Municipal Outubro Rosa”, destinada à prevenção e ao combate ao câncer de mama no Município de Arcos/MG.

Art. 2º A campanha, que será realizada anualmente durante o mês de outubro, visará à disseminação de dados educativos para alertar, informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a coletividade a respeito do diagnóstico precoce para a prevenção ao câncer de mama, bem como ao auxílio e ao suporte adequados para se combater essa doença.

Art. 3º No período relativo à campanha, poderão ser realizadas palestras, mobilizações, seminários e ações públicas voltados à prevenção e ao combate ao câncer de mama.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA67F79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2026, Objeto: fornecimento parcelado de combustível, tipo Óleo Diesel S-10, visando o abastecimento da frota de caminhões-pipa utilizados no atendimento emergencial ao combate à estiagem/seca no Município de Arinos/MG. podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar da data da publicação até o dia 20/11/2026, as 8h50min. Abertura da Sessão de Disputa de

Preços: 20/11/2026 às 9h00min. Termino da disputa: às 10h0min do dia 20/11/2026, O edital está disponível no sítio eletrônico da Plataforma, bnc.org.br e na página oficial do Munícipio. www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 13 de novembro de 2026, Diego Alexandre Dressler- Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D2D6ACC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃAO

O Município de Arinos, torna público a Republicação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, tipo Menor Preço unitário, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21. Recebimento das Propostas até o dia 30/11/2026 8:50hmin. Julgamento das Propostas: 09:h0mim do dia 13/112026. Objeto: Contratação de empresa, visando a aquisição de bens permanentes para IFNMG, Conforme Número do Plano de Trabalho:002930/2026. Número de Transferência especial:1481004058/2026. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.arinos.mg.gov.br, e na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br, Arinos, 13 de novembro de 2026. Bruno Alencar Valadares, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CFCA33B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Uitapoliano Paiva de Jesus, credenciamento no item 08, Willian Fonseca Teixeira, para credenciamento no item 04 e Julio Campos de Oliveira, para credenciamento no item 10. Arinos, 13 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:284F1857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 079/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 014/2026, em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento Das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências (CID-RIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.248.431/0001-56, Objeto: Celebração de Contrato com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento Das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências – CID-RIOS, visando a cessão de uso remunerado de Caminhão Pipa 9.000 L, Potência 206CV, Marca Iveco, modelo Tector 170E21, para complementação e apoio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no Valor Global, R$ 120.000,00 . Arinos 13 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2202A96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 055/2026, Concorrência Eletrônica: 004/2026. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para Calçamento em Bloquete Sextavado – Estrada entre Vila Vardiero e Gurita. Empresa: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.015.461/0001-42, contrato: 043/2026, com valor global de R$ 157.782,02 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Vigência: 13/11/2026 a 12/03/2027. Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal. 13/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D3CE6E8A

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 062_2026_REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 062/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal ocupante do cargo/função de Motorista entre unidades de saúde do Município de Barão do Monte Alto – MG, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da **supremacia do interesse público** sobre o particular, bem como os princípios da eficiência, continuidade e otimização do serviço público municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barão do Monte Alto**, no tocante à movimentação de pessoal, à organização administrativa e às regras aplicáveis ao instituto da remoção no interesse da Administração;
CONSIDERANDO as **prerrogativas inerentes ao cargo** de Chefe do Poder Executivo Municipal para gerir, distribuir e adequar o quadro de pessoal às reais necessidades das secretarias e unidades administrativas do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização operacional e logística da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a demanda de transporte e atendimento junto à **Unidade Básica de Saúde Maria Edith Vieira Rosa**, na sede do Município de Barão do Monte Alto – MG;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REMOVIDO**, *de ofício* e no interesse da Administração Pública, o servidor público municipal **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 028.866.387-06, matrícula funcional nº **0002757,** ocupante do cargo/função de **Motorista**, anteriormente lotado e em exercício na **Unidade Mista de Saúde José Maria da Rocha**, localizada no Distrito de Silveira Carvalho, para passar a exercer suas atribuições junto à **Unidade Básica de Saúde Maria Edith Vieira Rosa**, localizada na sede do Município de Barão do Monte Alto – MG.
Art. 2º O servidor removido deverá apresentar-se imediatamente à chefia imediata da **Unidade Básica de Saúde Maria Edith Vieira**

Rosa a partir da entrada em vigor deste ato, para ciência, registro de frequência e início das atividades na nova unidade de lotação.
Art. 3º A remoção de que trata esta Portaria não acarreta alteração das atribuições essenciais do cargo/função de Motorista, mantendo-se inalterados os direitos e deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as providências administrativas e assentamentos funcionais necessários ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barão do Monte Alto – MG, 12 de novembro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:0331BBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 141/2026

ERRATA:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Onde se lê:

Valor contratual: R$ 26.434,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Leia-se:

Valor contratual: R$ 26.102,60 (vinte e seis mil cento e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:AB26D081

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 14101/2026 - PROCESSO 141/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14101/2026

Processo: nº 141/2026; Dispensa: nº 029/2026; Ata de Registro de Preços: nº 14101/2026;
Objeto: Registro de preços para aquisição de toners novos e kits de tintas, bem como para a prestação de serviços de recarga de toners, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Barra Longa/MG; Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; Contratada: INFOMIX SOLUÇÕES LTDA., CNPJ: 14.934.769/0001-91; Vigência: 05/11/2027; Valor total: R$ 26.102,60 (vinte e seis mil cento e dois reais sessenta centavos); Assinatura: 06/11/2026; Barra Longa, 06 de novembro de 2026; Elson Aparecido Oliveira; Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EBE3B935

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 57/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: RCS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.149.858/0001-13

OBJETO: SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

VALOR DO CONTRATO: R$ 979.915,80 (novecentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027

Publicado em 13/11/2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5FA39446

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 134/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR.**
CNPJ: 35.927.683/0001-01; OBJETO: **JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR.**
CNPJ: 35.927.683/0001-01;
Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil aplicado ao setor público com visita in loco uma vez por semana com duração de 6h na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
Valor contratual de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Termo de Ratificação: 23/10/2026. Barra Longa/MG, 23 de outubro de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.
-

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:077933AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0248/2026 ADESÃO Nº 057/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 199/2026 - PREGÃO 172/2026, contrato com vigência de três anos (22/09/2026 a 21/09/2027) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à ata, possibilita a compra de medicamentos básicos, elenco complementar - "Farmácia Aqui Pertin" para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57

Vigência do contrato: 22/09/2026 à 24/05/2027
DATA DA ADESÃO: 12/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7C17958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0250/2026 ADESÃO Nº 059/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos e insumos para tratamento das arboviroses, em abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ:31.495.759/0001-16

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

DATA DA ADESÃO: 12/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:60ABE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO PROCESSO Nº 0251/2026 ADESÃO Nº 060/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

DATA DA ADESÃO: 12/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:97BB632B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Concorrência nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 102/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico em engenharia e arquitetura, sob demanda, no Município de Belo Oriente/MG, compreendendo apoio técnico a estudos, projetos e demais peças técnicas, apoio à fiscalização de obras, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, reprodução de documentos técnicos e apoio administrativo e operacional, mediante disponibilização de profissionais por hora técnica e execução de serviços de campo por unidade de medida, conforme especificações, quantidades máximas estimadas e preços unitários.
Abertura do Julgamento será no dia 03/12/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (31) 3258-2807 e 9-9781-1703. Belo Oriente, 13 de novembro de 2026. Tiaya Alves da Silva Matos. Agente de Contratação.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:D8C22130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 47/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do GRUPO COMBINAÇÃO PERFEITA, no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG. **PROPONENTE:** CP MUSIC SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.544.264/0001-19. **VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6AF2F10B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 48/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da BANDA ESSÊNCIA SAMBA POP, no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG. **PROPONENTE:** ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.886.094/0001-09.**VALOR TOTAL**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DA9DD478

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°47/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do GRUPO COMBINAÇÃO PERFEITA, no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG.

PROPONENTE: CP MUSIC SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.544.264/0001-19.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 13 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E5B8ADDB

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°48/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da BANDA ESSÊNCIA SAMBA POP, no dia 20 de novembro de 2026, durante o evento cultural denominado "Boa Esperança, Cultura e Paz", a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de Boa Esperança/MG.

PROPONENTE: ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.886.094/0001-09.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 13 de novembro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D5782EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº396/2026**. Objeto: – disponibilização emergencial de 01 (uma) vaga/leito de retaguarda em saúde mental apropriada à assistência infantojuvenil, com acolhimento, assistência psiquiátrica e multiprofissional clinicamente indicada, estabilização e articulação com o CAPS para implantação e acompanhamento do PTS, estritamente conforme especificações do TR, proposta e decisão judicial aplicável. Empresa **HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA**, CNPJ sob o nº 26.694.109-0001-60, pelo preço de **R$100.000,00(cem mil reais).** Início:07.10.2026. Vigência: 60 (sessenta) dias. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 07.10.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:528F4831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 446/2026**. Objeto: **–Adesão a Ata para a prestação de serviço de REGISTRO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **ELETRO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 30.694.170/0001-84**, pelo preço de **2.225.552,10(dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).** Início: 1311.2026. Vigência: 13.11.2027. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 13.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:40BFE1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 088/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 199/2026– Planejamento 172/2026- (SEPLAG), para aquisição de medicamentos dos Componentes Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Confirmado pela Comissão de licitação e considerando a regularidade deste processo, HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Bonfinópolis de Minas, 12 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:883B05B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - CREDENCIAMENTO N°014/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. 1 TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N°054/2025, VIGÊNCIA FINAL: 04/11/2027, CREDENCIADA (O): BORGES AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 30.386.131/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1 Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°037/2025, VIGÊNCIA FINAL: 09/11/2027, CONTRATADA (O): MAGAZINE ROCHA LTDA, CNPJ: 53.192.485/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Prorrogação. 1 Termo Aditivo de Prorrogação da ATA N°038/2025, VIGÊNCIA FINAL: 09/11/2027, CONTRATADA (O): MOBILAR MOVEIS E ELETRO DE BOTUMIRIM LTDA, CNPJ: 24.539.441/0001-24.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:24AFDF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 038/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 114/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 038/2026, em favor da empresa **SOLAR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **47.854.913/0001-39. OBJETO**: contratação de empresa para a aquisição de artigos natalinos diversos para decoração natalina do município de Brasilândia de Minas/MG. Valor Global, **R$ 61.390,00 (sessenta e um mil e trezentos e noventa reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 13 de novembro de 2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D1285DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo, fornecimento e atendimento de eventos institucionais, educacionais, esportivos, culturais, recreativos e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Braúnas/ MG. Valor total estimado: R$ 197.412,16 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Detentora: IRLEI COELHO DO CARMO, CNPJ nº 05.349.464/0001-21, representante Irlei Coelho do Carmo, CPF nº ***.131. ***-**. Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:67135AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo, fornecimento e atendimento de eventos institucionais, educacionais, esportivos, culturais, recreativos e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Braúnas/ MG. Valor total estimado: R$ 408.853,41 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Detentora: RDG ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.965.624/0001-70, representante Rodrigo Santana Calisto, CPF nº ***.651. ***-**. Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:542AEA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo, fornecimento e atendimento de eventos institucionais, educacionais, esportivos, culturais, recreativos e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Braúnas/MG. Valor total estimado: R$ 27.876,50 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Detentora: W A RIBEIRO, CNPJ nº 10.896.566/0001-05, representante Wilson Anicio Ribeiro, CPF nº ***.671. ***-**. Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:D97CC7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025 – PROCESSO Nº 100/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 033/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 125/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais da área da saúde para prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão e sobreaviso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, durante finais de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027. Contratada: FERNANDA COELHO SANTOS VARGAS, inscrita no CPF nº 055.774.916-65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:717408D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC-201/2026 , DISPENSA -91/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 91/2026, PRC 201/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de conjunto de fogos de artifício de baixo ruído, destinados às comemorações do Réveillon 2026/2027, a serem realizadas no dia 31 de dezembro de 2026, no município de Bueno Brandão/MG.. As propostas serão aceitas até o dia 23/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.
Claudilaine Rozana Reginato Destro.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:FCC7E403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026.

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, torna público a prorrogação da Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **Aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre na Comunidade COOPAGO, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva, e no Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência,** para o dia 24/11/2026, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, Telefone: (38) 3662-5256 ou no endereço: Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 13 de novembro de 2026. Kelly Ferreira da Cunha. Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DB397030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA** E **CONTRATO,** vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 031/2026. Objeto: **aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência TRAZ VALOR, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Contratada: **UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 48.301.371/0001-30** com os lotes: 6 (desconto 66%), 13 (desconto 51%), 18 (desconto 52,10%), 20 (desconto 59,10%) e 32 (desconto 51%) valor global estimado **R$ 550.000,00** (Ata 098/2026 Contrato 098/2026) . **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00,** com os lotes: 4 (desconto 65%) e 26 (desconto 65%), valor global estimado **R$ 250.000,00** (Ata 096/2026 Contrato 096/2026). **RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.147.356/0001-25**, com os lotes: 2 (desconto 55%) e 19(desconto 44,99%) valor total estimado **R$ 200.000,00** (Ata 097/2026 Contrato 097/2026) . **BELORIZONTINA PECAS E MANUTENCAO LTDA - CNPJ: 65.635.204/0001-44**, com os lotes: 1(desconto 45%), 3 (desconto 56%), 5 (desconto 56%), 7 (desconto 45%), 9 (desconto 45%), 11 (desconto 50%), 17 (desconto 42%), 23 (desconto 45%), 25 (desconto 50%), 27 (desconto 45%), 29 (desconto 45%), 31 (desconto 41%), 35 (10%), 36 (desconto 35%), 37 (desconto 45%), 41 (desconto 45%) e 42 (desconto 55%), valor global estimado **R$ 2.050.000,00** (Ata 094/2026 Contrato 094/2026). **HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.764.27/00001-04**, com os lotes: 15 (desconto 50,10%), 16 (desconto 60,24%), 21 (desconto 45,20%), 22

(desconto 58,21%), 33 (desconto 40,10%), 39 (desconto 50,01%), 40 (desconto 56,01%), 43 (desconto 40,10%) e 44 (desconto 50,04%), valor global estimado **R$ 1.220.000,00** (Ata 095/2026 Contrato 095/2026) **2P PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 69.289.989/0001-00,** com os lotes: 8 (desconto 63,25%), 10 (desconto 60,10%), 12 (desconto 56,51%), 14 (desconto 57,10%), 24 (desconto 60,51%), 28 (desconto 52,25%), 30 (desconto 55,11%), 34 (desconto 51,01%) e 38 (desconto 56,01%), valor global estimado **R$ 1.200.000,00** (Ata 093/2026 Contrato 093/2026) Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. Elber de Oliveira Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3AD297B5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **66.458.965 SULYVA ALVES DA SILVA.** Credenciado na função **prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Data: 09/11/2026. Contrato de prestação de serviços (069/2026) vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1EFD2264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PRC 201/2026 - PE 035/2026 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 201/2026, Pregão Eletrônico n° 035/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PELO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA TRAZ VALOR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/12/2026 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 13/11/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B6CA2E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PORTARIA Nº 128/2026 DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.

PORTARIA Nº 128/2026

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 002 de 08/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Márcio de Souza Matos, servidor efetivo nomeado no cargo de Agente Administrativo pela portaria nº 022/2009, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Dpto de Licitações, nomeado através da Portaria nº 72 de 01/07/2026, para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e Leiloeiro, nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Art. 2º Designar a Sra. Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, servidora efetiva nomeada no cargo de Agente Administrativo pela portaria nº 023/2005, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora do Dpto de Compras, nomeada através da Portaria nº 73 de 01/07/2026, para atuar como Agente de Contratação, Pregoeira e Leiloeira, em substituição ao servidor Márcio de Souza Matos, quando necessário, nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão, Agente de Contração nas demais modalidades, e Leiloeiro nas Licitações de Alienação, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo, que sempre será conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro e Leiloeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Joyce Helena de Paula, CPF: 112.880.026-88, Assessora Executiva Comissionmada I;
- Rosilene de Fatima Martins Ribeiro, CPF: 260.432.748-17, Coordenadora do Dpto de Compras.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro e Leiloeiro é composta por servidores públicos do Município de Cabo Verde, nos termos do disposto no Decreto Municipal 002/2024 e Lei Federal 14.133/2021,

podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 4º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os agentes de contratação, pregoeiros e leiloeiros, durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 5º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde - MG:

- Joyce Helena de Paula, CPF: 112.880.026-88, Assessora Executiva Comissionmada I;
Márcio de Souza Matos, CPF: 076.497.966-39, Coordenador do Dpto de Licitações.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Servidora Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 023/2005 no cargo efetivo de Agente Administrativo e ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora do Dpto de Compras, nomada através da Portaria.

Art. 6º Designar, para exerecer as atribuições relacionadas à confecção dos artefatos da etapa de planejamento da licitação a servidora Luciana Pezzi Vitorino Reis, ocupante do cargo efetivo de Assitente Administrativo.

Parágrafo ùnico. A medida prevista no caput deste artigo aplica-se à toda e qualquer procedimento de licitação, independentemente do órgão solicitante e demandante.

Art. 7º Designar, para exercer a função de Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde, os Servidores:

FISCAL ADMINISTRATIVO:

· Diego Augusto da Silva
CPF: 075.654.446-77
Ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Segurança do Trabalho

FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAIS

· SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aquisições e Serviços:
Adilson de Paula
CPF: 510.112.206-87
Ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Almoxarifado

Obras:
Márcia Aparecida Evangelista Madeira
CPF:071.956.106-08
Ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil

· SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR

Geral:
Adailton Aparecido Marciano
CPF:084.290.636-33
Ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços

Casa da Criança Feliz
Valéria de Oliveira Dias Veloso
CPF: 074.960.886-25
Ocupante do Cargo de Diretor Centro de Convivência

· SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER Geral
Edna Maria de Sousa
CPF: 489.686.506-59
Ocupante do cargo efetivo de Professora

Departamento de Esportes **Bertolino Antônio Dias Neto**
CPF: 580.413.976-20
Ocupante do cargo comissionado de Chefe de Esportes e Lazer

Merenda Escolar
Denise Assis Pereira Muniz
CPF: 772.534.186-20
Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comissionado II

Transporte Escolar
Lucas da Silva Pereira
CPF: 078.532.416-07
Ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo e comissionado de coordenador da Defesa Civil

· SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral
Carolina de Cássia Viana Silva
CPF: 060.853.526-54
Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comissionado II

Farmácia
Ernani Quirino de Oliveira
CPF:745.558.396-68
Ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico

Transporte Terceirizado
Lucas da Silva Pereira
CPF: 078.532.416-07
Ocupante do cargo efetivo de coletor de lixo e comissionado de coordenador da Defesa Civil

· SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Gabinete, Secretaria de Administração e TI
Celso Alberto Lourenço Filho
CPF: 681.605.936-00
Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Finanças
Márcia Maria de Oliveira
CPF: 786.417.806-53
Ocupante do cargo de Chefe de Contabilidade

Recursos Humanos
Daísa Conceição Ribeiro de Paula Dias
CPF: 055.554.796-54
Ocupante do cargo de Chefe de Dpto de Pessoal e RH

· SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS

Geral
Silvia Valéria Romão de Souza
CPF: 894.006.906-49
Ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo

Parágrafo único - A Gestão dos Contratos será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Suprimentos.

Alexandra da Rocha Silva
CPF: 053.664.466-78
Ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo

Art. 8º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, bem como Fiscais e Gestores de Contratos, estão previstos no art. 8º da Lei 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, sendo responsabilidade do agente designado por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 9º. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria **não** poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024.

Art. 10º. Fica revogada a Portaria 115/2026.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 05 de novembro de 2026.

Cláudio Antônio Palma PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:40E10920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 162/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 006/2026***, para a *contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Praça de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa, conhecido como Pátio da Fogueira*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 63.926.861/0001-15, no valor global de R$ 748.745,28 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Cachoeira de Minas, 13 de novembro de 2026. Eugênia Fernanda Costa – Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B5183934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 162/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 006/2026***, objetivando a *contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem na Praça de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa, conhecido como Pátio da Fogueira*. Fica, portanto, ADJUDICADO o **VALOR GLOBAL** para a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.
Cachoeira de Minas, 13 de novembro de 2026. Eugênia Fernanda Costa – Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A44E5606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Declaro para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 22 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encerrou-se, às 12:00h do dia 13 de novembro de 2026 os procedimentos para registro de CHAPA, para concorrer a **ELEIÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARA O EXERCÍCIO DE 2027**.

Certifico ainda que até este horário às 12:05 horas, protocolizei e registrei a **CHAPA 01, ofício nº 001/2026**, contendo a documentação adequada para concorrer a Eleição para Composição da Mesa Diretora para o Anuênio de 2027 a ser realizada na **Vigésima reunião ordinária** dia 16 de novembro de 2026, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada estado de Minas Gerais, encaminho este ao Exmo. Senhor(a) Presidente da Mesa, para conhecimento e providências regimentais.

O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, **em 13 de NOVEMBRO de 2026.**

RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO
Secretário Geral

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:F96EF1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO DE CONTRATO Nº 0415/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0415/2026 – Processo nº 153/2025 – Pregão nº 053/2025 - Contratada empresa **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, inscrita no CNPJ sob nº. 51.740.794/0001-60, com valor total **R$ 429,50** (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE**
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Campanha/MG, 12 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:89881396

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 59/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00156/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO R$ 954.952,72** (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**– dotação 2026:** 02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071; 02.15.01-33 90.30.00-27.812.0033-4.121; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.04 6; 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001; 02.10.01-3390.30.00-13. 392.0031-4.107; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052; 02.07.05- 3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **27/11/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 13 de novembro de 2026 - ***Silvano Domingos da Silveira*** - Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D4F2E38E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5334/2026

Portaria nº 5334/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Márcia Crsitina Silva Borges** no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Campanha, 16 de novembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F199CFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 206/2026 – Dispensa Eletrônica nº 129/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inspeção Técnica Veicular – ITV na frota municipal de Campestre/MG, incluindo emissão de laudos técnicos e de Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando aplicável. Ata de Registro de Preços nº 183/2026/DL – **BLOOM SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 54.302.707/0001-81, com valor total de R$ 24.998,78 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 184/2026/DL – **IVP INSPECAO VEICULAR POCOS DE CALDAS LTDA**, CNPJ nº 07.843.777/0001-67, com valor total de R$ 13.449,90 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:5CF35EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a realização do Processo Licitatório nº 068/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAMPO FLORIDO.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 08:00 HORAS**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido .mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 16 de novembro de 2026. Eliete Pereira de Castro Lacerda. Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:52B7850D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade Concorrência Nº

000008/2026, Processo Nº 000136/2026, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE REFO RMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NILDA CAPORALI CORDEIRO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO V ARGAS, Nº 865, BAIRRO CAMPOSALTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 002996 -2026 (REGISTRO SIGCON Nº 001605/2026), CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 17/2026*. Abertura prevista para o dia 02/12/2026 08:30:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo e-mail: pmcafiscal@gmail.com.

Campos Altos/MG, 13/11/2026

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:87852779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna público o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS/MG. ATENDIMENTOS CLÍNICOS PRESENCIAIS NAS UBS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O recebimento dos requerimentos de credenciamento terá início em **17 de novembro de 2026**, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital. Mais informações pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br. O edital está disponível no endereço eletrônico: https:// capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:E11DC537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2026 – Processo Licitatório n.º 159/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital da Dispensa Eletrônica nº 008/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 19/11/2026 às 08:30h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:9C13768C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ARI GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 07.916.667/0001-88**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C37C3664

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BELLAS GRAFICA EIRELI-ME, CNPJ nº 17.915.708/0001-75**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:531B66AD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ELANIA BERNARDES SANTOS OLIVEIRA, CNPJ nº 26.048.317/0001-91**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:69E7DCCA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 24.087.750/0001-00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 13/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0F1ED9A7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 13/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:71E0827D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 13/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4FE192A8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEI PMPI

LEI Nº 1.831 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Carmo da Mata/MG.

O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Carmo da Mata/MG, constante do Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante.
Parágrafo único. O PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º O PMPI terá vigência pelo período de 2026 a 2036, devendo suas diretrizes, objetivos, metas e ações orientar as políticas públicas municipais durante esse período.

Art. 4º A implementação do PMPI será realizada de forma intersetorial e articulada, envolvendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas políticas relacionadas à primeira infância, com a participação dos conselhos de direitos, da sociedade civil e, sempre que adequado, das próprias crianças.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar as diretrizes, objetivos, metas e ações do PMPI na elaboração e execução de seus respectivos planos, programas, projetos e ações destinados à primeira infância.

Art. 6º As ações previstas no PMPI deverão ser consideradas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as normas legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º A execução do PMPI será acompanhada e monitorada pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, ou órgão colegiado equivalente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais instâncias de participação e controle social.

Art. 8º O Poder Executivo deverá promover o monitoramento periódico da execução do PMPI, considerando, entre outros aspectos:
I - o cumprimento das metas e ações previstas no Plano;
II - os indicadores de acompanhamento e avaliação;
III - a execução orçamentária relacionada às ações destinadas à primeira infância;
IV - os resultados alcançados pelas políticas públicas;
V - as desigualdades e situações de vulnerabilidade que afetem as crianças na primeira infância.

Art. 9º O PMPI poderá ser revisado e atualizado durante seu período de vigência, sempre que necessário, especialmente diante de alterações relevantes no diagnóstico da primeira infância, nas políticas públicas, na legislação ou nas condições sociais, econômicas e demográficas do Município.
Parágrafo único. As revisões do PMPI deverão preservar seus objetivos e princípios fundamentais e observar processo participativo e intersetorial.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições do PPA, da LDO e da LOA, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DESTA LEI: https://www.carmodamata.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1831_2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 13 de novembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3918EEA4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 073/2026 – Processo Licitatório n.º 155/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA / MG. Data e horário de início da sessão: 30/11/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:0D1D84D7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CMDCA N° 005/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carmo da Mata/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, e suas alterações, que estabelecem parâmetros para a criação e o funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, a representatividade. continuidade e o regular funcionamento das atividades institucionais deste Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 103, correspondente à Ata n° 09/2026, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo da Mata/MG, na qual foi realizada a votação para escolha dos representantes que ocuparão os cargos de Presidente e VicePresidente do Conselho;
CONSIDERANDO o resultado da votação realizada pelos conselheiros, que definiu a composição da Presidência e Vice-Presidência, contemplando a representação governamental e a representação da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carmo da Mata/MG, conforme registrado na Ata nº 103, correspondente à Ata n 09/2026, ficando definidos para os cargos de direção do Conselho os seguintes representantes:
1-PRESIDENTE: RENATA SOUZA SALES, representante do poder executivo ;
II - VICE-PRESIDENTE: ANA PAULA FERREIRA SILVA, representante da sociedade civil, vinculada à representação de entidade.

Art. 2° Compete à Presidente e à Vice-Presidente exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º O exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente observará o período de mandato e as demais condições estabelecidas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, 10 de Novembro de 2026

RENATA ŚOUZA SALES
Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4CDB25E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA 030-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 030/2026

O Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 30/2026, Processo Administrativo nº 159/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio de dispensa de licitação fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à cerimônia de formatura prevista para 07 de dezembro de 2026.

Data de Publicação: 13/11/2026 16:03:17

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 5.448,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119275

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B1639C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, componentes elétricos, sistemas de iluminação decorativa em LED e elementos cenográficos iluminados, destinados à implantação da Iluminação Urbana e Natal de Luz de Carmo de Minas 2026, contemplando a ornamentação, iluminação e valorização de espaços públicos estratégicos do município**.

VIGÊNCIA DA ATA: De 13/11/2026 até 12/11/2027

FORNECEDOR(ES):

- 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – CNPJ: 25.250.680/0001-10, Valor Total: R$ 3.836,70 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
- CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 86.573.904/0001-21, Valor Total: R$ 48.205,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinco reais).
- EREMASTER DISTRIBUIODORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18, Valor Total: R$ 2.521,00 (Dois mil quinhentos e vinte e um reais).
- F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 46.311.495/0001-70, Valor Total: R$ 3.812,88 (Três mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
- FORTLUX ATACADISTA LTDA – CNPJ: 21.389.668/0001-42, Valor Total: R$ 691.319,90 (Seiscentos e noventa e um mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos).
- HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO – CNPJ: 39.327.884/0001-29, Valor Total: R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais).
- PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 45.966.780/0001-67, Valor Total: R$ 53.830,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta reais).
- TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86, Valor Total: R$ 2.145,00 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3ED64ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA 029-2026

EXTRATO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2026

OBJETO: **Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional das Sras. Ana Paula Virgílio e Rosana Silva de Melo, em cumprimento à determinação judicial, contemplando hospedagem, alimentação,**

cuidados e assistência necessários visando garantir proteção, cuidado, assistência e atendimento integral às beneficiárias, conforme as necessidades identificadas e em observância às condições e pactuações estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Aquilus Serviços de Acolhimento Institucional – ASAI Ltda – CNPJ nº 41.103.676/0001-98, sediada na Rua Padre José Senabre Sanroman, nº 57, Centro, Vespasiano – MG, CEP: 33.200-298.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 165.569,52 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C3D82E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 054-2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2026

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Plenum Gestão LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48, para realização da capacitação "CURSO AVANÇADO: OPERACIONALIZAÇÃO DO SICX NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS — Aspectos Jurídicos, Regulamentares e de Execução Orçamentária e Financeira", na modalidade presencial, com carga horária de 12 (doze) horas, nos dias 26 e 27 de novembro de 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
PLENUM GESTÃO LTDA, com sede na Rua Espirito Santo, n° 1204, Andar 2 Sala 01 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-033, inscrita no CNPJ N° 41.209.777/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AE8D790E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055-2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2026

OBJETO: Contratação de duas inscrições para participação de servidores do Município de Carmo de Minas no IV FÓRUM DE REFORMA TRIBUTÁRIA, a realizar-se em 17 e 18 de novembro de 2026, com carga horária de 16 horas, no Centro Universitário Dom Helder, Rua Álvares Maciel, nº 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, com sede na Anenida Raja Gabaglia, n° 385 – Bairro Cidade jardim, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ N° 20.513.859/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DE26540C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 056-2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2026

OBJETO: Capacitação para servidores efetivos e comissionados do Município de Carmo de Minas para o seminário com o tema "pesquisa de preços nas contratações públicas com uso de inteligência artificial", para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Esporte e Lazer de Carmo de Minas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

PLENUM GESTÃO LTDA, com sede na Rua Espirito Santo, n° 1204, Andar 2 Sala 01 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-033, inscrita no CNPJ N° 41.209.777/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:01850DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO - 119-2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 029/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700 – Olaria, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, CNPJ nº 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **AQUILUS SERVICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ASAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.103.676/0001-98**, com sede na Rua Padre Senabre Sanroman, nº 52, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-29.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional integral das Sras. A. P. dos S. V. e R. S. de M., em cumprimento à determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº 5000100-60. 2021.8.13.0141/MG, contemplando hospedagem, alimentação, cuidados, assistência à saúde e atendimento multidisciplinar, conforme as necessidades identificadas nos respectivos Planos Terapêuticos Singulares e nos Planos de Trabalho Individual**.**

VIGÊNCIA: De 13 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2027.

VALOR: R$ 165.569,52 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2D8F02FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Alteração de Edital. Pregão Eletrônico nº 68/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, anteriormente suspenso *sine die*, conforme publicação do aviso circulada em 09/11/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4397, sofreu alterações, sendo retificado. Por força de alterações e, em decorrência de lapso de tempo, o certame conta com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2026, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890 DE 2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, arneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 13 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3D69F7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 80/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia de 27 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 13 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BB064558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 72/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; As empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87, AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58 e LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48. Valor: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 no valor global de R$: 91.226,00; IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87 no valor global de R$: 152.404,50; AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75 no valor de R$: 517.190,00; ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58 no valor global de R$: 113.280,00 e LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48 no valor global de R$: 74.850,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 09/11/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6526D4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.164.038/0001-66. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato, firmado entre as partes em 27 de agosto de 2026, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, em epígrafe, até o dia 27 de dezembro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Data da Assinatura: 27/10/2026. Carneirinho/MG. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3969C751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87, AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58 e LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48. Valor Adjudicado: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17 no valor global de R$: 91.226,00; IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87 no valor global de R$: 152.404,50; AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75 no valor de R$: 517.190,00; ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.544.472/0001-58 no valor global de R$: 113.280,00 e LOJA DA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.615/0001-48 no valor global de R$: 74.850,00, totalizando no valor adjudicado de: R$: 948.950,50; Data da Adjudicação e homologação: 09/11/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:28553228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM DESLOCAMENTO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: PLANEJE SISTEMA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.962.905/0001-86; O valor global adjudicado é de R$ 168.510,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), correspondente à estimativa total de até 27.400 km (vinte e sete mil e quatrocentos quilômetros) rodados ao longo de sua vigência. Data da Adjudicação: 10/11/2026. Carneirinho/MG. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1D557D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 106/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026. Extrato do termo de contrato nº. 106/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM DESLOCAMENTO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: PLANEJE SISTEMA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.962.905/0001-86. Valor: O valor global estimado deste Contrato é de R$ 168.510,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), correspondente à estimativa total de até 27.400 km (vinte e sete mil e quatrocentos quilômetros) rodados ao longo de sua vigência; Prazo de Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (ou conforme Ordem de Serviço inicial), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e obtenção de preços mais vantajosos; Assinatura: 11/11/2026. Carneirinho/MG. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:74BFB835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - OFICINAS E CURSO DO CRAS RETIFICACAO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 172/26 – PREG ELETRÔNICO 044/26 - REGISTRO DE PREÇOS 035/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU E MANTEVE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO do seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2026. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Profissionais Habilitados para executar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas do PAIF e PAEFI e profissionais habilitados para ministrar palestras diversas, com temas variados e pertinentes ao SUAS, para a equipe técnica dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e para os usuários do CRAS, CREAS, CCI, Programa Bolsa Família do município de Cássia-MG", mantendo o recebimento das propostas até às 8h do dia 19 de NOVEMBRO de 2.026, e o início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails lic itacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5102 (Brenna – Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação) ou pelo e-mail desenvsocial@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 13 de NOVEMBRO de 2.026. Donizete Vilela – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:D0287F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 145/2026 PREGÃO ELETRÕNICO Nº 39/2026- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO, DE APOIO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**. Data de abertura: **30/11/2.026 –** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:70A5E966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 171 2026 - PE 048 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes e acessibilidade para pessoa cadeirante, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino. A aquisição será realizada com recursos provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 1261000769/2023/SEE, acrescidos da contrapartida do Município. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

26.991.097/0001-35, no valor total de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Cláudio, 13 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:068847A1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO.

Objeto: serviço de proteção especial - Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes desta instituição. Valor: R$ 32.153,72 (trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 19.147-7, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.245.0010.4135 - Gestão Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Ficha 943, Conta Bancária 12649-7 BLMAC, o valor de R$20.798,07 na Fonte de recurso 2.660.000.0000 e o valor de R$11.355,65 na Fonte de recurso 1.660.000.0000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017 e Lei Municipal nº 1.414/2014. Prazo de vigência de 06 (seis) meses. Termo de Parceria celebrado em 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FABB72F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0032/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE DE CLÁUDIO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas famílias. Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, 3.3.50.41 Contribuições, Conta Bancária 23683-7, na Fonte de recurso 1.660.602.3110, Ficha 961. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a Emenda Parlamentar Federal destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo Deputado Federal Aécio Neves, programação nº. 311660520260003. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F5F707F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0033/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 14254-9, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 23682-9, nas Fontes de recurso 1.660.603.3110. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a Emenda Parlamentar Federal destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo Deputado Federal Aécio Neves, programação nº. 311660520260007. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 17 (dezessete meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:308AB01C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0034/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, 3.3.50.42 Auxílios, Ficha 1347, Conta Bancária 23699-3, nas Fontes de recurso 1.660.609.3110. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a Emenda Parlamentar Federal destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo Deputado Federal Lincoln Portela, programação nº. 311660520260008. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017.

Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2F52A0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0035/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento. Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 14254-9, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 23015-4, nas Fontes de recurso Fontes de recurso 2.660.000.3110 e 1.660.000.3110. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a Emenda Parlamentar Federal destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo Deputado Federal Aécio Neves, programação nº. 311660520250003. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses. Termo de Parceria celebrado em 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCF253A1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0036/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE DE CLÁUDIO.

Objeto: execução das atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade, para pessoas com deficiência e suas famílias. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.08.245.0010.4.179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 961, Conta Bancária 23703-5, nas fontes de recurso 1.660.000.3110. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a Emenda Parlamentar Federal destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo Deputado Federal Luis Tibé, programação nº. 311660520250002. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é baseado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Termo de Parceria celebrado em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3425EF27

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0037/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: garantir serviços de proteção social especial de acolhimento institucional para a pessoa idosa conforme preconiza a resolução 109/2009. Valor: R$ 24.285,50 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação do Orçamento Municipal: Os valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta 17.224-3, Agência 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.245.0012.0042 - Doações De Terceiros, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 983, Fonte de recurso 2.749.000.000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é amparado no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/ CMDCA, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2017. Prazo de vigência de 10 (dez) meses. Termo de Parceria celebrado em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4ED9792

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE.

Objeto: promover à formação musical, artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos do município de Cláudio, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades musicais, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização da cultura local. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, qual seja: Conta-Corrente nº 15784-9, Ag. 4479-2, Banco do Brasil; correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias: O importe de R$30.000,00 (trinta mil reais) na dotação 09.001.13.392.0020.0.016 Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 999, Fonte de recurso 2.500.000.0000; O importe de R$30.000,00 (trinta mil reais) na dotação 09.001.13.392.0020.0.016 Subvenções Sociais a Entidades Culturais, 4.4.50.42 Auxílio, Ficha 1326, Fonte de recurso 2.500.000.0000. Voluntariamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso verifique a necessidade, realizará aporte financeiro para complementação do valor da parceria, visando a consecução de seu objeto, os quais deverão ser depositados e movimentados na conta-corrente vinculada à parceria. O valor transferido pelo MUNICÍPIO é com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei

Municipal nº 1.947/2026. Assinatura: 09/10/2026. Vigência: 18 (dezoito) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:185F8EF7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CORPORAÇÃO MUSICAL HARMONIA CELESTE

Objeto: promover o acesso à formação musical, artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos do município de Cláudio, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades musicais, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização da cultura local. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: valores de que trata esta cláusula devem ser aplicados rigorosamente na conformidade do Plano de Trabalho elaborado e serão creditados na conta bancária da OSC, a saber: Conta Corrente 19555-3, agência 4479-2, Banco do Brasil S/A, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 13.392.0020.0.016, 3.3.50.41 Contribuições, Ficha 1143, nas fontes de recurso detalhadas abaixo. O valor transferido pelo MUNICÍPIO refere-se a emendas parlamentares individuais destinadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do Art. 77-A da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA
03/2025 - 20.000,00 - Cássio Soares David Amorim (Kaká Amorim), vereador do Partido Republicanos - 1.500.503.0000
27/2025 - 4.000,00 - Darley Oliveira Lopes (Darley Lopes), vereador do Partido PDT - 1.500.527.0000
26/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.526.0000
09/2025 - 5.000,00 - Reginaldo Santos de Oliveira (Simental), vereador do Partido Avante - 1.500.509.0000
22/2025 - 10.000,00 - Rosângela Maria Ramos e Santos (Rosângela Diretora), vereadora do Partido PSDB - 1.500.522.0000
O valor transferido pelo **MUNICÍPIO** refere-se a emendas parlamentares de bancada destinadas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** nos termos do Art. 77-C da Lei Orgânica, a saber:
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
14/2025 - 5.000,00 - Evandro da Silva Oliveira (Evandro da Ambulância), vereador do Partido PL - 1.500.514.0000
24/2025 - 3.000,00 - Fernando Quinto Oliveira Gonçalves Rocha Tolentino (Fernando Tolentino), vereador do Partido PSDB - 1.500.524.0000
Assinatura: 02/10/2026. Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFD9F625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATO DE ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

01) Processo Licitatório nº 00157/2026 – Adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, referente ao Processo Administrativo nº 00157/2026 - Adesão Ata de Registro de Preço nº 006/2026, oriundo do Processo de Licitação nº 055/2025 - Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Aquisição de Van 16 Lugares – CIMAG **– Contrato nº 00300/2026. Firmado em 10 de novembro de 2026.** Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a fornecimento de 01 (um) veículo de 16 (dezesseis) lugares a ser utilizado no transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio - TFD, para cumprimento da Emenda de Bancada destinada a Secretaria Municipal de Saúde, Adesão ao consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, referente ao Processo de Licitação 055/2025 - Pregão Eletrônico 036/2025 - Ata de Registro de Preços nº 006/2026. **Valor: R$ 334.990,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA. Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:E50A4467

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO AUTORIDADE PROCESSO Nº 00142/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e improcedência do Recurso apresentado, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA para, no mérito, julgá-lo improcedente.
Pelo exposto, determino a continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preservada a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 09 de novembro de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:219D8465

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO AUTORIDADE PROCESSO Nº 00148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2026 - SRP

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio foi pelo conhecimento e improcedência do Recurso apresentado, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos da Lei de Licitações e jurisprudência aplicável.

Ao caso, decido:

Acolho os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentado pela

empresa P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS para, no mérito, julgá-lo improcedente.

Pelo exposto, determino a continuidade do processo licitatório, com a devida atenção às normas estabelecidas, preservada a legalidade e a regularidade do certame, garantindo que a Administração Pública celebre contratos vantajosos e em estrita observância aos princípios administrativos, pelos seus próprios fundamentos, em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

Comunique-se a presente decisão às partes interessadas e providencie-se a continuidade do processo licitatório nos termos legais.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 13 de novembro de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:BCE7E790

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 00142/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando:

A confirmação, pela Pavican Engenharia e pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, de que os serviços questionados foram efetivamente executados;

A inexistência de prova objetiva de falsidade dos atestados ou de descumprimento das condições de habilitação previstas no edital;

O disposto nos arts. 5º, 17, 64, 65, 67 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da realização de diligências para esclarecimento e comprovação de fatos preexistentes à abertura do certame.

Decidimos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Ademais, ratificamos a decisão de habilitação da empresa PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO OLIVEIRA LTDA.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 09 de novembro de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:965E5A3F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 00148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2026 - SRP

DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, considerando os documentos constantes dos autos, as razões recursais, as contrarrazões apresentadas, o relatório técnico produzido pela Licitar Digital e os princípios e normas aplicáveis à matéria, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa PRC FREIRE PRODUTOS E SERVIÇOS, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Ademais, ratificamos a decisão de habilitação da empresa JOSE SOARES RAIMUNDO ME.

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde-MG, 13 de novembro de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:7FFF8FD7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00142/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00142/2026 – Concorrência Eletrônica nº 00011/2026 – Contrato nº 00278/2026. Firmado em 13 de novembro de 2026. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação do "Centro de Eventos Vereador José Márcio Emiliano (Latão)", localizado à Rua Maria José Ribeiro, s/nº, bairro Centro, no município de Conceição do Rio Verde/MG, despesas custeadas Recursos Federal (Emenda Parlamentar Individual). **Valor: R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PAVIMENTACAO

E SANEAMENTO OLIVEIRA LTDA**.** Vigência: 13/11/2026 à 13/11/2027.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:EA62CC86

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00142/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00142/2026 – Concorrência Eletrônica nº 00011/2026 – **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Pavimentação do "Centro de Eventos Vereador José Márcio Emiliano (Latão)", localizado à Rua Maria José Ribeiro, s/nº, bairro Centro, no município de Conceição do Rio Verde/MG, despesas custeadas Recursos Federal (Emenda Parlamentar Individual. **Valor: 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PAVIMENTACAO E SANEAMENTO OLIVEIRA LTDA**. 13 de novembro de 2026**.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:18D6A22D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES - PROCESSOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00123/2026 – Pregão Eletrônico nº 00047/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, a serem utilizados nos veículos da frota municipal de Conceição do Rio Verde -MG. **Empresas:** J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA - 38.340.318/0001-94, situada na RUA PREFEITO JOSE NACACIO, 221 - CENTRO - NATERCIA - MG com o valor total de R$ 132.770,50 (cento e trinta e dois mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos),, L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41 - FÁTIMA III - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais),, LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 11.371.179/0001-00, situada na R SERGIPE, 4075 - ******** - VILA PAULISTA - CATANDUVA - SP com o valor total de R$ 201.683,80 (duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos),, NILTON FIRMINO DA SILVA - 49.055.046/0001-05, situada na R JOSE DE MATTOS, 100 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 305.570,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e setenta reais),, PAULO MOTA COMERCIO LTDA - 66.438.953/0001-44, situada na R DR ROMAO CARNEIRO, 196 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais). 28 de outubro de 2026**.**

2) Processo Licitatório nº 00131/2026 – Pregão Eletrônico nº 00052/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Container para Lixo capacidade de 1000L, para Utilização nas Vias do Município. **Empresas:** LOGMOVI LTDA - 44.333.497/0001-35, situada na RUA DOS AEROSOIS, 179 - CAPELA - VINHEDO - SP com o valor total de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais). 29 de outubro de 2026**.**

3) Processo Licitatório nº 00132/2026 – Pregão Eletrônico nº 00053/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Esportivos para a Prática de Jiu Jitsu, em atenção a Emenda Impositiva n° 07. **Empresas:** SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66, situada na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO - IPAMERI - GO com o valor total de R$ 9.126,00 (nove mil, cento e vinte e seis reais). 26 de outubro de 2026**.**

4) Processo Licitatório nº 00137/2026 – Pregão Eletrônico nº 00054/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de locação de veículos de 28 e 45 lugares, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Cultura, Esportes e Saúde. **Empresas:** GUERRA E SILVA TRANSPORTES LTDA - 29.446.378/0001-03, situada na RUA THOME LOBO, 130 - VILA NOVA - LAMBARI - MG com o valor total de R$ 727.650,00 (setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). 26 de outubro de 2026**.**

5) Processo Licitatório nº 00138/2026 – Pregão Eletrônico nº 00055/2026 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a prestação de Serviços de Reforma (troca de lona e pintura), Transporte e Instalação de Toldos no Prédio da Prefeitura Municipal. **Empresas:** SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 19.814.481/0001-05, situada na R ASTOLFO MOREIRA, 32 - ******** - CENTRO - JOAO PINHEIRO - MG com o valor total de R$ 3.841,67 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). 26 de outubro de 2026**.**

6) Processo Licitatório nº 00147/2026 – Pregão Eletrônico nº 00056/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Eletrodomésticos e Móveis para cumprimento integral das emendas impositivas n° 01, 02, 08, 09, 15, 20 e 26, das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde. **Empresas:** 55.249.297 EGNES CLAUDETE FREITAS - 55.249.297/0001-15, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 53.296,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais),, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - 50.387.433/0001-10, situada na R ARGENTINA, 971 - ******** - MANGABEIRAS - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 32.486,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais),, NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 23.084,28 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos),, RUMO CLIMATIZACAO LTDA - 20.481.118/0001-96, situada na RUA JULIETE WALDRICH, 663 - ENCANO - INDAIAL - SC com o valor total de R$ 16.621,10 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos). 05 de novembro de 2026.

7) Processo Licitatório nº 00148/2026 – Pregão Eletrônico nº 00057/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para

eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Eletroeletrônicos para cumprimento integral das emendas impositivas n° 01, 02, 15 e 20, das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde. **Empresas:** 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO - 59.993.209/0001-46, situada na Rua Emidio Jose Pinto - Sagrado Coracao de J - Formiga - MG com o valor total de R$ 5.103,69 (cinco mil e cento e três reais e sessenta e nove centavos),, A2 SOLUCOES LTDA - 60.396.565/0001-61, situada na Praca do Rosario - Centro - Viçosa - MG com o valor total de R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais),, ALFA GLOBAL LTDA - 63.855.800/0001-04, situada na Quadra SHCS CR QD 516 Bloco B - Asa Sul - Brasília - DF com o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais),, JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615- ME - 02.640.254/0001-08, situada na Avenida Olegário Maciel - Centro - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais),, NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). 13 de novembro de 2026

8) Processo Licitatório nº 00151/2026 – Pregão Eletrônico nº 00058/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais de Expediente utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal. **Empresas:** ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - 32.089.816/0001-20, situada na AV IBRAHIM DE CARVALHO, 889 - CENTRO - SAO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG com o valor total de R$ 6.595,00 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais),, COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 30 - SALA 06 - QUARENTA E DOIS - SANTA LUZIA - MG com o valor total de R$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais),, H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 1.834,40 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos),, J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - 55.782.107/0001-20, situada na RUA RITA ROCHA LUIZARI, 62 - JARDIM MARACANA - PRESIDENTE PRUDENTE - SP com o valor total de R$ 22.914,40 (vinte e dois mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos),, N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. - 36.933.736/0001-60, situada na R FRANCISCO DE PAULA COSTA, 117 - LETRA B - DOM PEDRO I - SAO JOSE DA LAPA - MG com o valor total de R$ 19.642,50 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),, PONTO OFFICE BRASIL LTDA - 62.234.516/0001-58, situada na RUA ITAQUERA, 812 - DA PROVIDENCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais),, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 14.459.158/0001-39, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 01 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais),, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - 07.416.432/0001-27, situada na R PADRE GUILHERME GOOSSENS, 00000 - LOTE 4 QK - SAGRADO CORACAO DE JESUS - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais). 09 de novembro de 2026**.**

9) Processo Licitatório nº 00152/2026 – Pregão Eletrônico nº 00059/2026 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Material de Limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **Empresas:** BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - 61.853.683/0001-14, situada na RUA MACHADO DE ASSIS, 1237 - COMERCIAL - BELA VISTA - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11, situada na RODOVIA BR 282, SN - BRCAO 01A - INDIOS - LAGES - SC com o valor total de R$ 1.246,50 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),, CICCI DISTRIBUIDORA LTDA - 65.434.585/0001-01, situada na RUA JOSE LUIZ DE SOUZA, 134 - FUNDOSLETRA A - VILA FERREIRA - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais),, DIMIPEL LIMITADA -ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA DR. ANTONIO CARLOS , 355 - SÃO LOURENÇO VELHO - SÃO LOURÊNÇO - MG com o valor total de R$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta reais),, H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 36.903,00 (trinta e seis mil e novecentos e três reais),, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 14.459.158/0001-39, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 01 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais),, VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.216.675/0001-66, situada na RUA TRINTA E SEIS, 705 - LETRA A - CRUZEIRO DO SUL - BETIM - MG com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). 09 de novembro de 2026**.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:8B87B521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0153/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0049/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0153/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0049/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **16/11/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **27/11/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **27/11/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **27/11/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2543A51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **BP REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 11/11/2026 e com vencimento em 11/11/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** anuais, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme constante no contrato originário.

CONQUISTA/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:AC0C2748

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5505/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5505/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, às servidoras abaixo relacionadas:

- **KEILA APARECIDA VALIM,** ocupante do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 14 (quatorze) dias, de 05.11 a 18.11.2026, para tratamento médico;

- **LENICE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 10 (dez) dias, 03.11 a 12.11.2026, para tratamento médico;

- **ROSIMEIRE RODRIGUES NETO MAIA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 15 (quinze) dias, 03.11 a 17.11.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9D13EAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 98/2026, Pregão Eletrônico Nº 39/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS PLAYGROUND, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 16/11/2026 até as 07h59min de 27/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 27/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https ://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejes us.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https:// app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:A389851E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição e a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Coração de Jesus/MG, para o mandato de 2027 a 2030, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, especialmente o disposto em seu art. 34;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.164, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação, no âmbito do Município, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, da fiscalização e do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Coração de Jesus/MG, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Camilo Augusto de Lélis Neto
CPF: 084.541.266-35
Suplente: Kiara Danielle Gonçalves Cardoso
CPF: 110.614.906-88
Titular: Daiane Vieira Rodrigues
CPF: 116.481.896-10
Suplente: Vithor Gabriel Ferreira Santos
CPF: 143.970.586-01

II. Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Adria Michele Maia Queiroz
CPF: 118.112.106-00
Suplente: Carla Patricia Almeida Soares
CPF: 057.564.046-43

III. Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Jéssica Lima Reis
CPF: 108.507.026-31
Suplente: Lucimar Ribeiro Araújo
CPF: 046.333.216-41

IV. Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Fernanda Santos Nobre
CPF: 114.550.316-07
Suplente: Telma Marone Durães Andrade
CPF: 920.504.926-34

V. Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Bruna Laisy Pereira de Oliveira
CPF: 077.629.006-36
Suplente: Amanda Lopes Inácio
CPF: 109.056.056-12
Titular: Daniela Barbosa Gomes
CPF: 075.089.156-40
Suplente: Jaqueline Soares Caetano
CPF: 162.193.366-89

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Kethey Luciana Toledo
CPF: 095.490.746-92
Suplente: Eliete Pereira Guedes
CPF: 940.752.741-04

VII. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Célia Maria Oliveira Souza
CPF: 045.135.126-60
Suplente: Dário Souto da Silva Júnior
CPF: 066.405.666-05

VIII. Representante das escolas do campo, quando houver:
Titular: Aline Sandra Santos Rodrigues
CPF: 354.254.722-03
Suplente: Mateus Ribeiro Aguiar
CPF: 139.343.276-05

IX. Representante das escolas quilombolas, quando houver:
Titular: Verônica Thainá Rodrigues Marçal
CPF: 144.421.336-97
Suplente: Dilma Batista Santos
CPF: 055.705.696-93

Art. 2º Os membros titulares e suplentes nomeados por este Decreto exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, a legislação municipal específica e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos pelos próprios membros do Conselho, em reunião do colegiado, observadas as disposições legais e regimentais, ficando impedido de ocupar a presidência o representante do governo gestor dos recursos do Fundo.

Art. 5º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB será considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Compete ao CACS-FUNDEB exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação federal e municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a atualização dos dados cadastrais do Conselho no Sistema de Informações dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS/FNDE, bem como assegurar a publicidade de sua composição e funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas à composição anterior do CACS-FUNDEB, observado o encerramento do mandato vigente em 31 de dezembro de 2026.

Coração de Jesus/MG, 12 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2821A081

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO Nº 0036/2026 COMPRA DIRETA Nº 0015/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0015/2026
PROCESSO Nº 0036/2026
COMPRA DIRETA Nº 0015/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, disponível em https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .
Data de início de envio/recebimento de propostas: 13/11/2026, 10h01 (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: 16/11/2026 – 10h (horário de Brasília).
Valor total estimado: R$ 8.776,15.
Termo de Referência: Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .
Propostas Comerciais: devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação EXCLUSIVAMENTE para e através do link: https://www.hmsvp.mg.gov.br/processos-licitatorios/296-compra-direta-no- ... DETALHES E ARQUIVOS DO PROCESSO ENVIAR DOCUMENTAÇÃO.
Coração de Jesus, 13 de novembro de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS DIRETORA GERAL

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:67C210CB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO Nº 0037/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0013/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 0037/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 119208
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA IMPRESSORA DRYPIX EDGE 8000 FUJIFILM, NÚMERO DE SÉRIE 06224520, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, (SOLICITAÇÃO Nº 00470) nas condições, quantitativos, especificações relacionados e detalhados no Termo de Referência.
Data de Publicação: 13/11/2026 13:27:07
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2026 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 44.472,30
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119208

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:22093C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - PL 126/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação Presencial - Processo Licitatório: 126/2026, Pregão Presencial: 68/2026, do tipo **Menor Preço por Item.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição e fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (recarga e botijão/vasilhame) e água mineral natural, incluindo serviços de entrega e instalação conforme a demanda, para atender às necessidades de todas as secretarias e setores integrantes do município de Coronel Xavier Chaves – MG. **Credenciamento e Abertura: dia 27/11/2026 às 08h30min**. O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 13 de novembro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:68D51877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de atração artística para realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.

Base Legal: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 19.595.260/0001-85.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as hipóteses de inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de profissionais do setor artístico constitui hipótese de inexigibilidade de licitação em razão das características próprias e personalíssimas da prestação artística, relacionadas, dentre outros aspectos, ao estilo musical, repertório, identidade artística, interpretação, performance e interação com o público, circunstâncias que inviabilizam a adoção de critérios puramente objetivos de comparação entre diferentes artistas ou grupos.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.

O evento integra a programação natalina do Município, proporcionando à população e aos visitantes momentos de lazer, entretenimento, convivência social e confraternização, além de marcar simbolicamente o início das celebrações natalinas.

Além do aspecto cultural e de entretenimento, a realização do evento contribui para a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o incentivo às atividades econômicas locais, especialmente aquelas relacionadas ao comércio, à alimentação e à prestação de serviços.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento importante para a realização da festividade, devendo oferecer atração musical compatível com a proposta do evento e com as expectativas do público participante.

A contratação de JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, tem como finalidade viabilizar a apresentação artística musical durante a programação oficial do Acendimento das Luzes de Natal 2026, proporcionando entretenimento à população e aos visitantes e contribuindo para a valorização e o sucesso da celebração natalina.

Assim, encontra-se justificada a necessidade da contratação de apresentação artística musical para composição da programação do evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026 do Município de Córrego Danta/MG.

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico pressupõe, além da inviabilidade de competição, a demonstração de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha de JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, deverá estar fundamentada na adequação da apresentação artística à programação do evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, nas características próprias da atração musical, na compatibilidade com o perfil da festividade e no reconhecimento artístico demonstrado por meio dos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

A contratação também deverá observar a comprovação da legitimidade da representação da atração artística, bem como os demais requisitos estabelecidos no art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a demonstrar a inviabilidade de competição e justificar a escolha realizada pela Administração Municipal.

Para comprovação desse requisito, foram juntados ao processo folders, cartazes, materiais publicitários, registros de apresentações e demais documentos relativos à atuação da banda em eventos realizados em diversos Municípios, dentre eles **TAPIRAÍ MG, LUZ/MG E BOM DESPACHO/MG.**

Os documentos apresentados demonstram a atuação da atração artística vinculada a JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, no cenário musical e sua participação em apresentações artísticas, constituindo elementos de comprovação de seu reconhecimento perante a opinião pública.

A escolha encontra-se, portanto, motivada pelas características próprias da atração artística, por sua compatibilidade com o perfil do evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026 e pelos elementos constantes dos autos relativos à sua atuação e reconhecimento perante o público, visando à realização de apresentação musical durante a programação natalina do Município de Córrego Danta/MG.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA/GRUPO ARTÍSTICO

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite, em seu art. 74, inciso II, a contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

No presente caso, a contratação será formalizada diretamente com JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, responsável pela própria apresentação artística, conforme documentação cadastral constante dos autos do processo administrativo.

Dessa forma, considerando que a contratação ocorrerá diretamente com o próprio artista, não haverá intermediação de empresário, devendo a documentação apresentada comprovar sua identificação, atuação profissional e legitimidade para a prestação dos serviços artísticos objeto da contratação.

A contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os requisitos legais, especialmente a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global estimado da contratação foi fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à realização de apresentação artística musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante documentação comprobatória dos valores praticados pela atração artística em apresentações anteriores ou outros documentos idôneos que permitam verificar a adequação do valor proposto aos preços de mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo:

1. **Nota fiscal número 233 do município de LUZ/MG – R$ 6.000,00;**
2. **Nota fiscal número 176 do município de LUZ/MG –R$ 5.000,00;**
3. **Nota fiscal número 154 do município Córrego Danta - MG – R$ 5.000,00.**

Observa-se que o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) proposto para a apresentação no Município de Córrego Danta/MG deverá ser analisado em comparação com os valores praticados pela atração artística em apresentações anteriores, constituindo elemento de comprovação da compatibilidade do preço contratado.

Dessa forma, os documentos juntados aos autos constituem elementos para a demonstração da compatibilidade do preço, em consonância com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os valores apresentados e a documentação comprobatória constante dos autos, a Administração considera justificado o valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a contratação pretendida.

DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada por JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, verificando a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação, bem como os documentos relativos à sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constantes dos autos.

A documentação apresentada identifica o contratado como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, conforme cadastro e demais documentos apresentados no processo administrativo.
Foram igualmente apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes, não tendo sido identificada, na documentação analisada, pendência impeditiva à contratação.
Dessa forma, considera-se demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONCLUSÃO
Diante da análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a contratação pretendida encontra enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstrados os elementos relativos à inviabilidade de competição, à adequação da apresentação artística ao perfil do evento, ao reconhecimento da atração perante a opinião pública, à legitimidade da contratação direta, à regularidade do contratado e à compatibilidade do preço.
Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, diretamente responsável pela apresentação artística, para realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, pelo valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Encaminhem-se os autos para prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências subsequentes cabíveis.

Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2026.

Gabriella Bernardes da Silva Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Membro da CPL Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BA957799

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

CONTRATADA: JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 09695774601 - ME, CNPJ nº 19.595.260/0001-85.

OBJETO: Contratação de atração artística para realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01; Dotação: 1.339.200.182.041; Elemento: 3.3.90.39.00; Ficha: 240; Fonte: 15.000.000.000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 12 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B5E962A3

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de atração artística para realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no exercício de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 067/2026, a deliberação da Comissão de Contratação e o parecer jurídico constante dos autos;
CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características próprias e personalíssimas da prestação artística;
CONSIDERANDO a documentação apresentada para comprovação da atuação e do reconhecimento da atração artística perante a opinião pública, incluindo registros de apresentações realizadas nos Municípios de Tapiraí/MG, Luz/MG e Bom Despacho/MG;
CONSIDERANDO que a contratação será realizada diretamente com JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, responsável pela própria apresentação artística, conforme documentação constante dos autos;
CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela atração artística em apresentações anteriores, mediante notas fiscais e demais documentos comprobatórios juntados ao processo;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto ao prosseguimento da contratação direta, bem como a comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade do contratado;
RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR E AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, para contratação de JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 19.595.260/0001-85, para realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026, no dia 04 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º AUTORIZAR a formalização da contratação e a realização da respectiva despesa, observadas as condições, obrigações e demais disposições estabelecidas no Processo Administrativo nº 067/2026.
Art. 3º DETERMINAR a divulgação e publicação dos atos pertinentes à contratação, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADO: JOVIANO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.
CNPJ: 19.595.260/0001-85.
OBJETO: Realização de show musical durante o evento de Acendimento das Luzes de Natal 2026.
DATA DA APRESENTAÇÃO: 04 de dezembro de 2026.
LOCAL: Praça da Matriz, Córrego Danta/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 12 de novembro de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:63D62496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no curso "Reforma Tributária e Impactos no ITBI. Retorno da Pauta de Valores – Lançamento e Arbitramento Fiscal", que acontecerá nos dias 26 a 27 de novembro de 2026, online e síncrono, mediante Inexigibilidade de Licitação. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.39.00.00.1.500.000 .0000-221. Valor: R$900,00. Data: 12/11/2026**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01**. Gustavo Joseph Ribeiro Soares - Secretário Municipal de Fazenda**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:92B567CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 -

Objeto:Altera o preâmbulo do Contrato n° 025/2022, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, passando de Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos para a Sra. Anne Jennifer Smith Xavier Reis,conforme Portaria n° 14.669/2026, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026; Altera-se a C**LÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, subitem **6.3** para alterar o **5° pagamento;**Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem **13.7**, para alterar o gestor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Reajusta o valor do Contrato, de acordo com o índice de 4,3611% Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Março/2023, passando o valor do saldo atualizado do Contrato para **R$351.279,46** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos),retroagindo seus efeitos a **29/03/2023;**
Reajusta o valor do Contrato, de acordo com o índice de 3,3973% Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Março/2024, passando o valor do saldo atualizado do Contrato para **R$161.428,24** (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), retroagindo seus efeitos a **29/03/2024;**
Reajusta o valor do Contrato, de acordo com o índice de 5,2014% Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Março/2025, passando o valor do saldo atualizado do Contrato para **R$84.912,37** (oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos), retroagindo seus efeitos a **29/03/2025;**
Reajusta o valor do Contrato, de acordo com o índice de 3,7688% Acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) Março/2026, passando o valor do saldo atualizado do Contrato para **R$88.112,54** (oitenta e oito mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos); Em virtude do reajuste do valor das prestações de serviço, o Contrato n° 025/2022 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$27.381,93** (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), passando seu valor total para **707.381,93** (setecentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); Ficam incluídas no Contrato n° 025/2022, as seguintes dotações orçamentárias: **02.08.01.15.451.2601.2320.3.3.90.92.00.1.500.000.0000-1105**
02.08.01.15.451.2601.2320.3.3.90.92.00.2.701.000.0000 - 1105 - Data:06/11/2026 **- PARTE:INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -CNPJ: 40.786.021/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DAC764AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 2.086,41
13/11/26	77.659-9 –FMS Custeio SUS	R$ 1.313.267,26

Curvelo, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DE2AFD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.958, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.05.01.04.125.0420.2362.3.3. 50.41.00, ficha 150.
Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0420 Cooperação e Parcerias Estratégicas
04.125.0420.2362 Parcerias com o Terceiro Setor
3.3.50.41.00 150 Contribuições R$200.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$200.000,00
TOTAL: R$200.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$200.000,00
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.
Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8975FF12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.066, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.066, de 9 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo R$1.594.474,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.594.474,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo R$634.650,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$634.650,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 541 Material de Consumo R$355.440,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$355.440,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.30.00 550 Material de Consumo R$36.636,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$36.636,00
TOTAL: R$2.621.200,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$2.621.200,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2026.
Curvelo, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:23AB75E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010- A/26

Contratação empresa p/ locação de dispositivos de reconhecimento facial p/ controle de frequência c/ licenças de software gerenciador dos dispositivos faciais, hospedagem em data center virtual, configuração, parametrização, treinamento, garantia, manut. e suporte técnico, bem como serv. infraestrutura dos pontos lógicos e pontos elétricos c/ fornecimento de todos os materiais necessários, p/ atender o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos das unidades do Mun. de Curvelo/MG, em conf. com as disposições da Portaria MTP nº 671/2021. AMPLA CONCORRÊNCIA. Sessão dia 02/12/26 às 09h, através site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 13/11/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Ítalo A. O. Souza. Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:02483820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA EM PLENO DOMÍNIO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, ÁREA DE PROTEÇÃO DA CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO DO GUINDA, LOCALIZADA NA CIDADE DE DIAMANTINA/MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

Considerando o teor do Ofício nº 006/2025, de lavra da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, o qual formaliza a presente demanda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de pleno domínio, da Área de proteção da Captação da COPASA/MG, denominada **Captação do Ribeirão do Guinda**, s/n, localizada em estrada de terra, que segue ao lado do aeroporto de Diamantina e IFNMG, sentido à Área Rural da Perpétua, conforme abaixo descrito:
a) Área em Pleno Domínio da **Captação do Ribeirão do Guinda** da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Área Rural da Perpétua, s/n, sentido ao Ribeirão do Guinda, medindo 3,3329 ha, com perímetro de 678,88 m e as seguintes medidas e descrição topográfica:
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA UTILIZADA DENOMINADA ÁREA DE PROTEÇÃO DA CAPTAÇÃO RIBEIRÃO DO GUINDA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DE DIAMANTINA/ MG.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D2C-M-0711 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'21,963", Latitude -18°13'04,899" e Altitude 1257,69 m deste segue por linha ideal confrontando com **Fazenda Biribiri, Gleba 01, Matrícula 20.458, propriedade de Estamparia S/A** com os seguintes azimute e distancia: 120°05 e 65,62 m até o vértice D2C-M-0712 definido

pelas coordenadas: Longitude: -43°40'20,031", Latitude -18°13'05,969" e Altitude 1259,45 m, deste segue agora por cerca, com os seguintes azimute e distancia: 143°22 e 84,83 m até o vértice D2C-M-0713 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'18,309", Latitude -18°13'08,183" e Altitude 1269,48 m, deste segue com os seguintes azimute e distancia: 197°46 e 95,17 m até o vértice D2C-M-0714 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'19,298", Latitude -18°13'11,130" e Altitude 1274,25 m deste, segue por cerca confrontando com imóvel denominado Postinho ou Córrego da Prata, com os seguintes azimute e distancia: 212°02 e 2,08 m até o vértice DBFM-P-1879 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'19,336", Latitude -18°13'11,187" e Altitude 1262,33 m deste, segue com os seguintes azimute e distancia: 244°48 e 3,01 m até o vértice DBFM-P-1880 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'19,428", Latitude -18°13'11,229" e Altitude 1262,62 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 249°50 e 69,77 m até o vértice DBFM-P-1881 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'21,657", Latitude -18°13'12,011" e Altitude 1261,02 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 296°20 e 12,51 m até o vértice DBFM-P-1882 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'22,039", Latitude -18°13'11,830" e Altitude 1260,02 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 297°02 e 23,3 m até o vértice DBFM-P-1883 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'22,745", Latitude -18°13'11,486" e Altitude 1258,53 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 304°08 e 3,32 m até o vértice DBFM-P-1884 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'22,838", Latitude -18°13'11,425" e Altitude 1258,38 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 307°10 e 31,79 m até o vértice DBFM-P-1885 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'23,700", Latitude -18°13'10,800" e Altitude 1252,76 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 308°58 e 31,49 m até o vértice DBFM-P-1886 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'24,533", Latitude -18°13'10,156" e Altitude 1250,32 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 308°33 e 14,33 m até o vértice FPX-M-1806 definido pelas coordenadas: Longitude: - 43°40'24,915", Latitude -18°13'09,866" e Altitude 1249,53 m deste segue agora por linha ideal com os seguintes azimute e distancia: 305°56 e 25,14 m até o vértice DBFM-M-532 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'25,607", Latitude -18°13'09,386" e Altitude 1249,53 m deste segue agora por cerca com os seguintes azimute e distancia: 355°35 e 6,03 m até o vértice DBFM-P-1887 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'25,623", Latitude -18°13'09,190" e Altitude 1249,99 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 02°36 e 7,00 m até o vértice DBFM-P-1888 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'25,612", Latitude -18°13'08,963" e Altitude 1250,49 m deste segue com os seguintes azimute e distancia: 16°44 e 8,07 m até o vértice DBFM-M-533 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'25,533", Latitude -18°13'08,712" e Altitude 1251,14 m deste segue agora por linha ideal com os seguintes azimute e distancia: 10°50 e 102,89 m até o vértice DBFM-M-534 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'24,874", Latitude -18°13'05,426" e Altitude 1240,58 deste segue com os seguintes azimute e distancia: 10°50 e 7,79 até o vértice DBFM-V-583 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'24,825", Latitude -18°13'05,177" e Altitude 1240,58 m deste segue ainda por linha ideal confrontando com Fazenda Biribiri, Gleba 01, Matrícula 20.458, propriedade de Estamparia S/A com os seguintes azimute e distancia: 84°12 e 84,53 até o vértice D2C-M-0711 definido pelas coordenadas: Longitude: -43°40'21,963", Latitude -18°13'04,899" e Altitude 1257,69 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados pelo SIGEF INCRA no Sistema Geodésico Local (SGL).

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se a Captação da COPASA/MG, denominada Captação do Ribeirão do Guinda, utilizada para o sistema de abastecimento público de água, da sede do Município de Diamantina/MG, conforme imagem da poligonal constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da Captação da COPASA/MG, denominada Captação do Ribeirão do Guinda descrita no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Parágrafo único – Todos os custos, ônus e eventuais indenizações decorrentes das operações descritas no caput, inclusive por danos materiais a propriedades e benfeitorias, correrão por conta da COPASA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/576_decr_-_declara_de_utilidade_publica_area_-_copasa_guinda_13040747.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:04AB2BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 353/2026 - Pregão Eletrônico nº 57/2026 - SEI nº 26.1.000031937-2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/12/2026, na plataforma eletrônica da AMMLicita. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao.Diamantina, 13 de novembro de 2026. Juliana Dias Pereira da Silva – Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:5721F726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-156, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a data da solenidade de entrega da Comenda "Consciência Negra" promovida pela Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a solicitação do Movimento Negro de Divinópolis para alteração da data da solenidade, em razão da realização de diversos eventos na mesma data, a fim de conferir maior destaque à homenagem promovida pela Câmara Municipal e possibilitar a ampla participação dos homenageados, de seus familiares e da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada para o dia 24 **de novembro de 2026,** a realização da solenidade de entrega da Comenda "Consciência Negra", promovida pela Câmara Municipal de Divinópolis, anteriormente prevista para o dia 19 de novembro de 2026.
Parágrafo único. Permanecem inalterados o horário da solenidade, às 19 horas, o local de sua realização, no Plenário Vereador Zózimo Ramos Couto, e as demais disposições estabelecidas para o evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:1D323BE7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa representante da Câmara Municipal de Divinópolis no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **Deisy Silva Oliveira** para representar a Câmara Municipal de Divinópolis no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, participando de suas reuniões e acompanhando as matérias e deliberações de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:F427C167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1205/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) JOANA DARC CARVALHO DA SILVA, matrícula 99017438, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, com efeitos a partir de 02/12/2026, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 1352/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:957BE441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 149/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de estacas de madeira, com 80 (oitenta) centímetros de comprimento, destinadas à execução de serviços de demarcação e locação topográfica, para utilização em obras e serviços de engenharia, conforme quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 01/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 13 de novembro de 2026. Laryssa Giovanna Santos Maurício. Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A1F3DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1361 – SEMED

- Contratado(a) THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE – Lotação: EM EMILIO RIBAS/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A GABRIELA RAISSA CAMARGO DE MORAES – MATRICULA 99029750/5 DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL Período: 13/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F40761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1362 – SEMED

- Contratado(a) FLAVIANA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA – Lotação: CETEPE/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A BARBARA FERNANDA RAMOS FERNANDES – MATRICULA 99041526/2 DEVIDO RESCISÃO CONTRATUAL Período: 13/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E3284A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1364 – SEMED

- Contratado(a) RENATA APARECIDA BARRETO – Lotação: CMEI SANTA LUZIA/SEMED - Cargo: TÉCNICO ESCOLAR - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A KARINY RESENDE FERREIRA - MATRICULA 99026147 ATUALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED Período: 13/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13783EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1365 – SEMED

- Contratado(a) TATIANA ANGELA ALVES LISBOA – Lotação: E. M. PROFª EVELINA GRECO/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A LUCIANE VASCONCELOS RODRIGUES – MATRÍCULA 99018534 EM LICENÇA MÉDICA Período: 13/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B71004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1366 – SEMED

- Contratado(a) YURI VITOR DA SILVA – Lotação: E. M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A ARLETE DOS REIS PRATA MINE – AMTRICULA 99020831 EM LICENÇA MEDICA Período: 16/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E57E8A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1369 – SEMED

- Contratado(a) MARIANA JESSICA LOPES – Lotação: E. M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JONATHAS DETERLING MAIA – MATRICULA 99040272/3 EM LICENÇA MEDICA Período: 16/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42B51786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1370 – SEMED

- Contratado(a) GILVANIA SANTOS – Lotação: E. M. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A MARCIANA SILVA COIMBRA – MATRÍCULA 99035287 EM LICENÇA MÉDICA Período: 16/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97207BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1371 – SEMED

- Contratado(a) ALCIONE CRISTINA RIBEIRO – Lotação: E. M. SÃO JOSÉ/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A SONIA CEDRO DE ANDRADE – MATRÍCULA 99040509/4 – LICENÇA MÉDICA Período: 16/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEA4CE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1372 – SEMED

- Contratado(a) PATRICIA LUCINDA ALVES – Lotação: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED - Cargo: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A BIANCA DAMAS PEREIRA -MATRICULA 99044204/1 EM LICENÇA MEDICA SEGUIDA DE LICENÇA MATERNIDADE Período: 16/11/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5FFEECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 01/2026 PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto Federal nº 10.656/2021, a Portaria FNDE nº 808/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955/2026, e a Lei Complementar Municipal nº 142/2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 210/2021, torna público o presente edital para escolha e indicação dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observado o cronograma constante do Anexo I.

1. DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1. Este edital disciplina a convocação, a inscrição, a habilitação, a escolha, a indicação e a consolidação dos representantes dos segmentos com assento no CACS-FUNDEB de Divinópolis/MG, assegurada a autonomia das entidades e dos respectivos pares.

Art. 2. A organização administrativa ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída por Portaria da SEMED, com publicação prevista para 06/11/2026, respeitadas as competências de escolha e indicação dos segmentos e órgãos representados.

2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O colegiado contará, conforme a composição municipal anteriormente adotada e sujeita à conferência com o Censo Escolar mais atualizado, com os seguintes assentos titulares e correspondentes suplentes:

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Executivo Municipal	2	2
Professores da educação básica pública	1	1
Diretores das escolas básicas públicas	1	1
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1
Pais ou responsáveis legais de estudantes da educação básica pública	2	2
Estudantes da educação básica pública	2	2
Conselho Municipal de Educação	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Organizações da sociedade civil	2	2
Escolas do campo	1	1
TOTAL	14	14

§ 1º Dos representantes do Poder Executivo, ao menos um deverá estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

§ 2º A existência de escolas indígenas, do campo ou quilombolas será aferida pelo Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, sendo obrigatória, quando identificadas, a indicação e a nomeação das correspondentes representações, nos termos do art. 4º, § 5º, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação da Portaria nº 955/2026.
§ 3º Se o Censo Escolar passar a indicar existência ou inexistência desses segmentos durante o mandato, o ato de nomeação e o registro no SisCACS deverão ser adequados à nova situação, observadas as normas do FNDE.

3. DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4. O mandato terá duração de quatro anos, de 01/01/2027 a 31/12/2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, na forma da legislação aplicável.

Art. 5. A atuação dos conselheiros não será remunerada, constituindo atividade de relevante interesse social.

Art. 6. Não poderão ser indicadas ou eleitas pessoas alcançadas pelos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020 e nas normas correlatas, incluindo as vedações aplicáveis aos titulares de cargos políticos, parentes, prestadores de serviços e representantes dos pais e da sociedade civil, conforme cada hipótese legal.

Parágrafo único. É vedada, no mesmo CACS-FUNDEB, a nomeação ou atuação da mesma pessoa como representante de mais de um segmento, ainda que preencha requisitos de ambos (art. 5º, § 27, da Portaria FNDE nº 808/2022, na redação atual).

4. DAS FORMAS DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 7. As escolhas e indicações observarão a natureza de cada segmento, com registro documental idôneo, sem substituição da deliberação legítima de seus pares ou entidades pela Comissão Organizadora.

I – Poder Executivo Municipal: indicação formal de dois titulares e dois suplentes pela autoridade competente, com observância do vínculo educacional exigido em lei.

II – Professores e servidores técnico-administrativos: indicação pelas entidades sindicais das respectivas categorias, acompanhada de ofício e documentação pertinente.

III – Diretores de escolas básicas públicas: processo eletivo organizado pelos respectivos pares, com convocação e ata da escolha.

IV – Pais ou responsáveis legais: processo eletivo pelos pares, mediante ampla convocação, comprovação do vínculo com estudantes matriculados e registro em ata.

V – Estudantes da educação básica pública: escolha de dois representantes estudantes maiores de 18 anos ou emancipados, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos da legislação federal.

VI – Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar: indicação de titular e suplente pelas respectivas instâncias, conforme suas normas internas.

VII – Organizações da sociedade civil: processo eletivo público entre organizações habilitadas, observados os requisitos do art. 34, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.
VIII – Escolas do campo: escolha pelo respectivo segmento, quando sua existência constar do Censo Escolar mais atualizado, formalizada em ata.

Art. 8. Os estudantes menores de dezoito anos não emancipados são impedidos de integrar o colegiado.
Na ausência de estudantes aptos, a representação estudantil poderá acompanhar reuniões com direito a voz, sem nomeação e sem preenchimento dos campos correspondentes no SisCACS, exclusivamente nas condições da Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 1º A excepcionalidade do caput somente poderá ser admitida se não houver matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) declaradas pelo ente federado no Censo Escolar mais atualizado.

§ 2º Nessa hipótese, deverão ser registradas no SisCACS a declaração específica e as diligências realizadas, mantendo-se os documentos comprobatórios arquivados.

§ 3º Se, durante o mandato, o Censo Escolar passar a indicar matrículas na EJA, deverão ser providenciadas a indicação, a nomeação e o correspondente registro da representação estudantil.

§ 4º É vedada a nomeação, no segmento estudantil, de pessoa que não seja estudante da educação básica pública, mesmo que tenha sido eleita pelo segmento.

Art. 9. As organizações da sociedade civil deverão atender cumulativamente aos requisitos legais, inclusive atuação municipal, tempo mínimo de funcionamento, vinculação de suas atividades à educação ou ao controle social dos gastos públicos e inexistência das vedações referentes à percepção de recursos fiscalizados ou contratação onerosa pela Administração Pública local.

§ 1º Na comprovada inexistência de segmento municipal previsto no art. 5º, § 22, da Portaria FNDE nº 808/2022, não se nomeará representante do segmento ausente, observados os registros declaratórios e a documentação comprobatória exigidos pelo § 23.

§ 2º Se, após o procedimento de escolha, houver apenas dois representantes de organizações da sociedade civil aptos, será admitida excepcional e temporariamente a indicação de um único par titular/suplente, com a declaração e a complementação futura previstas no § 24 da Portaria, na redação da Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 3º As declarações deverão ser atualizadas quando se alterarem as circunstâncias que lhes deram origem.

5. DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E ASSEMBLEIAS

Art. 10. As inscrições dos candidatos dos segmentos sujeitos a processo eletivo e o recebimento das indicações formais ocorrerão de 12 a 23 de novembro de 2026, exclusivamente por envio ao e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, com os documentos exigidos neste edital e seus anexos.
§ 1º No assunto da mensagem deverá constar: “CACS-FUNDEB 2027–2030 – INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO – [SEGMENTO]”.
§ 2º Para fins de tempestividade, será considerada a data de recebimento da mensagem eletrônica na caixa institucional, até 23h59 (horário de Brasília) de 23/11/2026.
§ 3º O candidato ou a entidade remetente deverá manter comprovante do envio e confirmar a legibilidade dos documentos anexados; eventual solicitação de complementação pela Comissão observará o cronograma publicado.
Art. 11. Para habilitação, deverão ser apresentados formulário de inscrição, documento de identificação, comprovação do vínculo com o segmento, declaração de não incidência em impedimentos e demais documentos específicos. As organizações da sociedade civil deverão apresentar CNPJ, estatuto, prova de funcionamento e documentação relativa aos requisitos legais.

Art. 12. A Comissão Organizadora realizará a análise documental em 24/11/2026 e divulgará a relação preliminar de habilitados em 25/11/2026. Os recursos relativos à habilitação serão recebidos nos dias 26 e 27/11/2026 pelo e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, identificados no assunto como “CACS-FUNDEB – RECURSO HABILITAÇÃO”. A habilitação definitiva será divulgada em 30/11/2026, após a análise e o julgamento dos recursos.

Art. 13. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos sujeitos a processo eletivo serão realizadas no dia 1º de dezembro de 2026, às 13h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situado à Rua Minas Gerais, nº 1474, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG.

§ 1º A escolha dos representantes ocorrerá mediante votação simples e aberta, realizada pelos participantes presentes e habilitados de cada segmento, respeitada a eleição pelos respectivos pares.

§ 2º Cada participante habilitado terá direito a um voto no processo eletivo do segmento que representa, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinadas a titulares e suplentes.

§ 3º A votação será conduzida pela Comissão Organizadora, que apresentará os candidatos habilitados e realizará a apuração dos votos de forma pública e transparente.

§ 4º Havendo número de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis, a escolha poderá ocorrer por aclamação dos respectivos pares presentes, desde que não haja manifestação contrária.

§ 5º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

§ 6º A ausência de candidato ou de representante habilitado de determinado segmento será registrada em ata, cabendo à Comissão Organizadora adotar as providências pertinentes, observada a legislação aplicável.

§ 7º Os resultados das votações serão registrados em ata, contendo a identificação dos segmentos, os candidatos participantes, os votos obtidos e a relação dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

§ 8º Os segmentos cuja representação decorra de indicação institucional ou sindical observarão seus procedimentos próprios, não se submetendo à votação geral da Assembleia.

6. DOS RESULTADOS E DA NOMEAÇÃO

Art. 14. O resultado preliminar será divulgado em 04/12/2026. Os recursos contra o resultado serão recebidos em 07/12/2026 pelo e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br, com identificação “CACS-FUNDEB – RECURSO RESULTADO”. A homologação ocorrerá em 09/12/2026 e a consolidação das indicações em 10/12/2026, para encaminhamento à autoridade competente e publicação do ato de nomeação até 18/12/2026, seguida da atualização do SisCACS.

Art. 15. A primeira reunião do mandato 2027–2030 será destinada à instalação do colegiado e à eleição interna de Presidente e Vice-Presidente, observados os impedimentos da Lei nº 14.113/2020.
7. DAS SUBSTITUIÇÕES NO CURSO DO MANDATO

Art. 16. Depois da nomeação, a substituição de conselheiro somente poderá ocorrer por renúncia expressa; deliberação justificada do segmento, fundada em razões objetivas; perda dos requisitos de representação; ou outras hipóteses objetivas previstas nos atos legais e no regimento interno, conforme art. 5º, § 12, da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria nº 955/2026.

§ 1º É vedada substituição fundada em razões pessoais, subjetivas, ideológicas ou político-partidárias.

§ 2º A comunicação da substituição deverá ser formalizada pelo segmento competente, acompanhada dos fundamentos objetivos e, quando exigido, da ata de deliberação e eleição e do termo de renúncia.

§ 3º A autoridade nomeante atualizará o ato de nomeação e providenciará o encaminhamento dos documentos ao responsável pelo cadastramento no SisCACS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As situações excepcionais de composição e cadastramento deverão ser devidamente demonstradas, documentadas e declaradas no SisCACS apenas quando permitidas pelas normas do FNDE.

Art. 18. O Município deverá promover, quando necessário, a adequação dos atos de criação, do regimento interno e dos cadastros do CACS-FUNDEB à Portaria FNDE nº 955/2026.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos conforme as normas federais e municipais aplicáveis, respeitada a autonomia de escolha dos respectivos segmentos.

Art. 20. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, novembro de 2026.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Etapa	Data prevista
Publicação da Portaria que institui a Comissão Organizadora	06/11/2026
Publicação do edital	11/11/2026
Inscrições e recebimento das indicações	12 a 24/11/2026
Análise documental	25/11/2026
Relação preliminar de habilitados	26/11/2026
Recursos relativos à habilitação	27/11/2026
Habilitação definitiva	30/11/2026
Assembleias e eleições por segmento	01/12/2026
Resultado preliminar	04/12/2026
Recursos contra o resultado	07/12/2026
Homologação	09/12/2026
Consolidação das indicações	10/12/2026
Publicação do ato de nomeação	Até 18/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

Canal oficial para inscrições, indicações e interposição interposição de recursos: gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br. Assembleias e eleições por segmento – 01/12/2026, às 13h30, no Auditório da SEMED.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade escolar / entidade: _____

Segmento: _____

Declaro vínculo com o segmento indicado, inexistência de impedimentos legais, ciência das atribuições do CACS-FUNDEB e atendimento às normas relativas à recondução para o mandato 2027–2030.

Divinópolis/MG, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

OFÍCIO Nº ____/2026 – À Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis/MG

Assunto: Indicação de representantes ao CACS-FUNDEB – 2027–2030.

Encaminhamos a indicação dos representantes abaixo identificados, escolhidos segundo o procedimento próprio do segmento, para integrar o CACS-FUNDEB no mandato 2027–2030:

Segmento: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Documentos anexos: ato/ata de escolha e documentos comprobatórios pertinentes.

Divinópolis/MG, ____/____/2026.

Assinatura da autoridade/representante da entidade: _____

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE ESCOLHA

Aos ____ dias de de 2026, reuniram-se os integrantes do segmento _____, no local _____, para realização da escolha de representantes titulares e suplentes do CACS-FUNDEB – mandato 2027–2030. Após a conferência dos requisitos e a apresentação das candidaturas, foi realizada a escolha conforme procedimento previamente divulgado, com o seguinte resultado: _____

Titular(es): _____

Suplente(s): _____

Número de participantes: _____ Forma de escolha: _____

Ocorrências ou justificativas: _____

Encerrada a reunião, lavrou-se esta ata, acompanhada de lista de presença e demais documentos do procedimento.

Divinópolis/MG, ____/____/2026.

Assinaturas: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:685CB165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/11/2026. Edição 4401. Onde se lê… **Semsur – Extrato do Ta 001/2026 – CT 14/2013 – PL 225/2013. Contratado: Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda**. Leia se… Semds **– Extrato do Ta 001/2026 – CT 14/2013 – PL 225/2013. Contratado: Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8E5F994

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de chamamento público: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Academia Divinopolitana de Letras – ADL
CNPJ: 20.937.777/0001-94
Objeto: Realização do 3º Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE
Valor da parceria: R$ 50.000,00.
1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a não realização de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a Academia Divinopolitana de Letras – ADL, visando à execução do 3º Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE, com recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria da deputada estadual a Sra. Lohanna França destinada ao Município.

A análise fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu art. 31, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, circunstância que deve ser devidamente justificada pela Administração Pública.

Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 15.365, de 8 de novembro de 2022, que regulamenta a aplicação da referida legislação no âmbito do Município de Divinópolis/MG.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

O 3º Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE constitui iniciativa cultural voltada à promoção da literatura, à valorização dos escritores e artistas locais e regionais e à democratização do acesso aos bens culturais.

Conforme o requerimento apresentado pela Academia Divinopolitana de Letras, o evento contempla lançamentos de livros, apresentações musicais, intervenções poéticas, contação de histórias, exposições e outras atividades culturais gratuitas, destinadas a escritores, artistas, estudantes, famílias e à comunidade em geral.

A proposta prevê a utilização da sede da Academia e da praça adjacente, no bairro Esplanada, como espaços de encontro, formação e circulação do conhecimento, favorecendo a aproximação entre a produção literária e artística e a população.

A iniciativa atende ao interesse público ao ampliar o acesso gratuito à cultura, incentivar a produção literária, preservar a memória intelectual do Município e fortalecer a identidade cultural de Divinópolis, em consonância com o art. 215 da Constituição Federal.

3. DA VINCULAÇÃO ENTRE O OBJETO E A ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS

A escolha da Academia Divinopolitana de Letras – ADL não decorre apenas de sua relevância histórica ou de sua condição de entidade cultural tradicional do Município.

A vinculação da entidade ao objeto decorre de elementos concretos relacionados à própria formação, continuidade e identidade do FLIARTE.

A ADL, fundada em 8 de junho de 1961, possui atuação institucional diretamente relacionada à literatura, à valorização dos escritores, à preservação da memória literária e à promoção das manifestações culturais. Trata-se, conforme documentação apresentada, da única academia de letras do Município, além de possuir reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual.

Mais relevante para a presente análise, entretanto, é o fato de que a Academia Divinopolitana de Letras foi responsável pela realização das duas edições anteriores do Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE.

A terceira edição, portanto, não constitui evento cultural genérico, novo ou desvinculado de experiências anteriores, mas representa a continuidade de projeto cultural já desenvolvido pela entidade, com identidade própria e experiência acumulada em sua organização.

A execução das edições anteriores proporcionou à ADL conhecimento específico quanto à organização do festival, articulação com escritores e artistas, definição das atividades, mobilização do público e utilização dos espaços destinados ao evento.

A própria proposta prevê que as atividades sejam desenvolvidas na sede da Academia e na praça adjacente, no bairro Esplanada, reforçando a vinculação material e institucional existente entre a entidade e o projeto.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da análise conjunta das características específicas do projeto e da relação histórica e institucional existente entre o FLIARTE e a Academia Divinopolitana de Letras.

Não se pretende, por meio da parceria, selecionar uma organização da sociedade civil para realizar qualquer festival de literatura e artes, hipótese em que, em princípio, seria possível estabelecer critérios objetivos de competição entre diferentes entidades.

O objeto concreto consiste na realização da 3ª edição do Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE, concebida como continuidade das duas edições anteriores executadas pela Academia Divinopolitana de Letras.

Há, portanto, diferença substancial entre contratar ou fomentar genericamente a realização de um evento literário e fomentar a continuidade de um projeto cultural específico, já desenvolvido e consolidado pela entidade proponente.

A eventual seleção de outra organização da sociedade civil não representaria simples substituição de executora para realização do mesmo objeto. Na prática, implicaria transferir a terceiro a execução da continuidade de projeto desenvolvido pela ADL, rompendo a relação existente entre a entidade, as edições anteriores, a experiência acumulada, a articulação institucional e os espaços previstos para sua realização.

A inviabilidade de competição está fundamentada, especialmente, na conjugação dos seguintes elementos:

1. A ADL foi responsável pela realização das duas edições anteriores do FLIARTE, possuindo experiência específica na execução do próprio projeto cuja terceira edição se pretende fomentar;

2. O objeto da parceria corresponde à continuidade do FLIARTE, e não à realização genérica de festival literário passível de execução indistinta por qualquer organização;

3. Existe correspondência direta entre as finalidades institucionais da ADL e o núcleo do projeto, especialmente a promoção da literatura, a valorização dos escritores e a preservação e difusão da memória literária;

4. A entidade possui conhecimento e experiência acumulados nas edições anteriores, inclusive quanto à articulação das atividades literárias e artísticas e à mobilização dos participantes;

5. A proposta está territorial e institucionalmente vinculada à Academia, prevendo a utilização de sua sede e da praça adjacente para realização das atividades;

6. A condição de única academia de letras existente no Município, considerada conjuntamente com os demais elementos, reforça a especificidade institucional da entidade para a continuidade do projeto; e

7. A substituição da entidade executora descaracterizaria a lógica de continuidade que fundamenta a terceira edição, convertendo o objeto em iniciativa distinta daquela efetivamente apresentada para fomento.

Dessa forma, a inviabilidade de competição não está fundamentada exclusivamente na antiguidade da entidade, no reconhecimento de utilidade pública ou em sua condição de única academia de letras do Município, circunstâncias que, isoladamente, não seriam suficientes para afastar o chamamento público.

O fundamento resulta da conjugação objetiva desses elementos com a autoria institucional, execução das edições anteriores, experiência específica, vinculação do projeto às finalidades estatutárias da entidade, utilização de seus espaços e necessidade de preservação da identidade e continuidade do FLIARTE.

Nesse contexto, não se identifica competição efetiva em condições equivalentes para a execução do objeto tal como concebido no Plano de Trabalho, pois eventual chamamento destinado à escolha de outra organização teria de desconsiderar justamente as características que individualizam a terceira edição do projeto.

Resta, assim, caracterizada, desde que os elementos acima estejam devidamente comprovados nos autos, a inviabilidade de competição necessária à aplicação do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

5. ANÁLISE DA PROPOSTA, DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

A celebração da parceria atende diretamente ao interesse público, uma vez que o 3º Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE constitui iniciativa de valorização da literatura, das artes e da produção cultural local e regional, contribuindo para a democratização do acesso aos bens culturais, o incentivo aos escritores e artistas e a preservação da memória cultural do Município de Divinópolis.

A proposta apresentada pela Academia Divinopolitana de Letras – ADL foi submetida à análise técnica da Comissão de Seleção das Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), legalmente instituída pela Portaria SEMC nº 21, de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Em 06 de agosto de 2026, a Comissão realizou a análise da proposta, que foi aprovada por meio do Parecer de Análise Técnica SEMC nº 27/2026.

Sob o aspecto da capacidade técnica e operacional, a ADL demonstrou possuir experiência compatível com o objeto da parceria, especialmente por sua trajetória institucional no campo da literatura e das manifestações culturais, bem como pela realização das duas edições anteriores do FLIARTE. Sua atuação anterior evidencia conhecimento específico na organização do festival, na articulação com escritores e artistas e na mobilização do público.

O Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção das Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido constatada a adequação das metas propostas, das atividades previstas e do cronograma de execução, bem como a compatibilidade entre os recursos financeiros solicitados e as despesas necessárias à realização do evento, observados os valores apresentados e a documentação que instrui o processo.

6. TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em estrita observância às garantias de transparência e controle social impostas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, aplicam-se ao presente ato as disposições procedimentais de publicidade previstas na legislação federal:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204. 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da adminatração pública. (Redação dada pela Lei n 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo (Redação dada pela Lei n 13.204, de 2015).

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Em cumprimento ao disposto no dispositivo legal supracitado, o extrato da presente justificativa de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Divinópolis, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação por qualquer cidadão ou entidade interessada.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO CONTROLE DA PARCERIA

O valor de R$ 50.000,00, proveniente de emenda parlamentar destinada ao Município, será aplicado na execução do projeto, conforme as despesas e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

A proposta apresentada prevê a utilização dos recursos para custear estrutura, equipamentos, serviços especializados, apresentações e demais atividades necessárias à realização do festival.

A execução da parceria ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, à comprovação dos requisitos legais de habilitação e regularidade da organização da sociedade civil, à formalização do instrumento jurídico adequado e ao cumprimento dos procedimentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a Academia Divinopolitana de Letras – ADL possui vinculação direta com o objeto da parceria, especialmente por ter realizado as duas edições anteriores do FLIARTE, sendo a terceira edição continuidade do projeto.

A experiência específica da entidade, suas finalidades institucionais e sua atuação no segmento literário, aliadas à continuidade e à identidade do festival, demonstram a inviabilidade de competição para a execução do objeto, justificando a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a ADL, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realização do 3º Festival de Literatura e Artes de Divinópolis – FLIARTE, observados os demais requisitos legais e a regular instrução processual.

Divinópolis/MG, 13 de novembro de 2026
(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C666A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 007/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante para a sua condução e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 009/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), considerando as disposições do Decreto nº 17.480/26 e o dever-poder da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público de que tenha ciência (art. 206 da LC 009/92);

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar, em toda a sua extensão, as possíveis irregularidades funcionais e disciplinares atribuídas à Servidora L.P.S.F., matrícula nº 99040078, constantes no bojo do Processo nº 01159.041.000000019/2026, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 2º Encaminhar os respectivos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos do Decreto nº 17.480/26 e do Decreto nº 17.490/26, para a condução do Inquérito Administrativo e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 12 de novembro de 2026

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62E1CE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 31/2026

CONCEDE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE AGENTE CULTURAL MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS NO EVENTO “WORLD CAPOEIRA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de usas atribuições;

CONSIDERANDO a participação do agente cultural menor de 18 (dezoito) anos, “Rafael Ferreira Marcal Silva”, representado por seu

responsável legal, Carlos Alberto Ferreira no evento “World Capoeira” a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2026, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Beneficiário: Carlos Alberto Ferreira, CPF nº 012.256.466-93 , na qualidade de responsável legal pelo agente cultural menor de 18 (dezoito) anos;
II - Valor: R$ 520,38 (quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos);
III - Agente cultural beneficiário da participação: Rafael Ferreira Marcal Silva, CPF nº 148.830.356-89.
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEDC8EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 32/2026

CONCEDE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE AGENTE CULTURAL MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS NO EVENTO “WORLD CAPOEIRA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de usas atribuições;
CONSIDERANDO a participação do agente cultural menor de 18 (dezoito) anos, “Pedro Henrique Misael dos Santos ”, representado por seu responsável legal, Eudes Misael da Silva no evento “World Capoeira” a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2026, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Beneficiário: Eudes Misael da Silva, CPF nº 051.156.226-88, na qualidade de responsável legal pelo agente cultural menor de 18 (dezoito) anos;
II - Valor: R$ 520,38 (quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos);
III - Agente cultural beneficiário da participação: Pedro Henrique Misael dos Santos, CPF nº 703.366.086-32.
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDD31D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 33/2026

CONCEDE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE AGENTE CULTURAL MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS NO EVENTO “WORLD CAPOEIRA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de usas atribuições;
CONSIDERANDO a participação do agente cultural menor de 18 (dezoito) anos, “ Kamylle da Silva Pinheiro ”, representado por seu responsável legal, Cassia Misael da Silva no evento “World Capoeira” a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2026, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Beneficiário: Cassia Misael da Silva, CPF nº 107.718.576-67 , na qualidade de responsável legal pelo agente cultural menor de 18 (dezoito) anos;
II - Valor: R$ 520,38 (quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos);
III - Agente cultural beneficiário da participação: Kamylle da Silva Pinheiro, CPF nº 129.105.796-03.
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3937FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 34/2026

CONCEDE BENEFÍCIO CULTURAL EVENTUAL EM PECÚNIA, COM FUNDAMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE AGENTE CULTURAL MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS NO EVENTO “WORLD CAPOEIRA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo, no uso de usas atribuições;
CONSIDERANDO a participação do agente cultural menor de 18 (dezoito) anos, “Maria Cecilia da Silva Pinheiro”, representado por seu responsável legal, Cassia Misael da Silva no evento “World Capoeira” a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2026, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que seleciona fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis para concessão de apoio financeiro com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município, nos termos da Lei Municipal nº 9.403 de 28 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Beneficiário: Cassia Misael da Silva, CPF nº 107.718.576-67, na qualidade de responsável legal pelo agente cultural menor de 18 (dezoito) anos;
II - Valor: R$ 520,38 (quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos);
III - Agente cultural beneficiário da participação: Maria Cecilia da Silva Pinheiro, CPF nº 166.247.386-93.
Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis de incentivo à Cultura, em Especial a Lei Municipal nº 9.403/2024
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F45DC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA
A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000048403/2026, solicitado em 10/09/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) à servidora RENILCE APARECIDA SEVERINO TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matrícula nº 99015631, a partir de 30/10/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(Assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6CC5442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 250/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: ADILSON ANTONIO LOPES, CPF xxx. 769.xxx-91. Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento “Festival do Pagode”, apresentação pública do grupo musical “Tripulantes do Samba”, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira) às 19h00, na Praça Governador Benedito Valadares (Santuário) em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2 030.2.157.3.3.90.36.00 Ficha 159. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:608F47BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 211/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a Irmandade Nossa Senhora Do Rosário, CNPJ 20.914.131/0001-91. Objeto: aquisição de equipamentos, bens permanentes e utensílios de uso coletivo destinados à melhoria das condições estruturais para o desenvolvimento de suas atividades culturais e para a realização das festividades e manifestações tradicionais da entidade. Valor: R$ 21.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3 .3.50.43.00 Ficha 157. Prazo: 12 meses. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93545A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 255/2026 – PL 306/2026

– Inexigibilidade 50/2026. Contratada: Titto Palestras Ltda, CNPJ 54.600.649/0001-72. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de 01 (uma) palestra magna presencial ministrada pelo ator, empresário e investidor FELIPE DANIEL TITTO, no âmbito do evento Divinópolis Summit 2026, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 105.000,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.004.001.23.691.2040.2202.3.3.90.39.00 Ficha 188. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC4093AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/2026

– Termo de Fomento 02/2023 – Instituto Helena Antipoff. Objeto: Adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 20.000,00. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1852309C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 269/2026

– Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 20.967.865/0001-39. Objeto: execução de projeto de promoção e

fortalecimento do Taekwondo no Município de Divinópolis/MG, mediante realização de campeonato esportivo e ações de mobilização, integração, incentivo e difusão da modalidade, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 69.000,00. Dot. Orçamentária: 02.007.001.27.811.2070.2401.3.3. 50.41.00 Ficha 502. Prazo: 02 meses. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ED40513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 423/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 20.309,60. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB0E1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 424/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 22.759,60. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B09203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 425/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.580,64. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1EF997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 426/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 17.700.763/0001-48. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 59.874,50. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:369C7D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 427/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.161.373/0001-61. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.226,30. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50E435FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 428/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 8.264,04. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:864DEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 429/2026 – PL 232/2026

– Pregão Eletrônico 102/2026. Empresa: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0002-02. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 29.900,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:427B0CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 433/2026 – PL 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026.

Empresa: Leandro Cardoso de Souza Vestuário, CNPJ 43.410.748/0001-75. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de uniformes tipo pijamas cirúrgicos de tecido tecnológico de tamanhos diversos para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Prazo: 12

meses. Valor: R$ 155.925,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCAEE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 144/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e a entidade Associação Vem Viver, CNPJ 45.522.999/0001-77. Objeto: execução do projeto de prestação de serviços assistenciais à saúde e proteção social, compreendendo a oferta de acolhimento institucional e cuidado integral em regime residencial transitório para pessoas adultas do sexo masculino em situação de dependência química, munícipes de Divinópolis/MG. Valor: R$ 43.364,64. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2826.3.3.50.41.0 0 Ficha: 1035. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:713BD4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 171/2026 – PL 59/2026.

Contratado: Alfalagos Ltda. Objeto: Rescisão consensual, a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AA22A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 – CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 18.519.219/0001-67

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 208/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025). Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79395EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 330/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2024 – Contrato/SEMUSA Nº 144/2024 - Contratada: MARIA APARECIDA DUQUE – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,491730%.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51492690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 087/2026 – PL Nº 236/2026 – PE Nº 90.125/2026 – ARP Nº 638/2025

– Contratada: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ: 08.659.585/0001-68
O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Solicitação de Fornecimento nº 4140/2026, no valor de R$ 753,06 (setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 087/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Divinópolis, novembro de 2026

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0A60AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 074/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000082/2026, referente ao(à) servidor(a) K.D.C.M. matrícula 99020849, ocupante do cargo de Paeiaief - Prof. em At. Educação Inf. e Anos Ini. na SEMED — Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 10/11/2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação Definitiva para o cargo de Secretário Escolar ou Técnico Escolar , visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42AECE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1251/2026

– Ketrim Kathia Mara Chagas Reis,
Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 13/11/2026 até o
dia 05/12/2026. Ass.: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5295152E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 327/2026.

Daiane Carolina Amaral. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 17/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC090DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000092/2026
A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora BARBARA FERNANDES RODRIGUES, Matrícula nº 99039569/3, cargo Médico Generalista - P.S.F. para análise e deliberação.
I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora BARBARA FERNANDES RODRIGUES, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.
II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora BARBARA FERNANDES RODRIGUES. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
(assinado digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
(assinado digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA
(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
(assinado digitalmente)
MELINA DE MELO SANTOS
(assinado digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EAF763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2026

O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo Licitatório n.º 103/2026, Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Ronivon José da Fonseca, localizada no Distrito de Santo Antônio, no Município de Dom Bosco – MG. Data e horário do recebimento das propostas: Até 08h00min do dia 02/12/2026. Data e horário do início da disputa: Dia 02/12/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre sitehttp:// www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones:(38) 9.9852-2342 , email: licitacoesdom bosco@gmail.com.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:91204479

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/mg, Por Intermédio da Secretaria De Cultura, Lazer E Turismo, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 19/11/2026, Estará Recebendo Propostas Para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de figuras decorativas natalinas em estruturas metálicas tridimensionais, enfeites e materiais de iluminação decorativa em LED, incluindo acessórios e componentes necessários à sua instalação, destinados à ornamentação e decoração dos espaços públicos do Município de Dom Bosco/MG, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer E Turismo. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 13 de novembro de 2026.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretária Municipal De Cultura Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:54B0E4A4

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2026, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LAUANY ALVES PEREIRA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 135.786.836-71 E CI Nº 19.873.562, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 316, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **professora de Educação básica**, anos finais (6º ao 9º ano).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 16/11/2026, encerrando 15/05/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento o **relatório médico de gestante** apresentado pela servidora.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.839,36(mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 226 - Pessoal Docente - Ensino Fundamental Fundeb - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAUANY ALVES PEREIRA LEITE
CPF 135.786.836-71
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____

CPF_____

TESTEMUNHA:

_____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D07F4F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 128/2026 – DISPENSA 042/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 19/11/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente DISPENSA de licitação é contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados de manutenção, atualização e suporte técnico do ambiente digital institucional do Município de Estrela Dalva/MG**, incluindo website oficial, ferramentas de transparência e participação social, adequação à LGPD e gestão das contas de e-mail institucionais, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG, 12/11/2026. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:1EB4DCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 01/12/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCÊS,** em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/11/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 13/11/2026. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:BEA07A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 112/2026, DISPENSA 33/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 112/2026, Dispensa 33/2026. Objeto: **Aquisição de telas tipo mosquiteiro confeccionadas sob medida, em malha de fibra de vidro revestida em PVC, com moldura em perfil de alumínio e quadros removíveis, com fornecimento e instalação inclusos, para o fechamento de todas as janelas do Centro de Fisioterapia, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **Vidro Forte Industria e Comercio LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.878.914/0001-03**, com sede na Pc José Pedro Epifânio, 18, Centro, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG, no valor de **R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais),** assinado e ratificado em 11/11/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento Municipal de Saúde: **Aline Karla de Souza Lucena.**

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:35188980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 06/2026, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 26/10/2026 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$ 90.891,59 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 05 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E73C1009

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 092/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 092/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O ROTARY CLUB DE FORMIGA. Objeto: concessão de repasse financeiro para execução da cobertura da nova sede, contemplando a contratação de mão de obra especializada e aquisição de materiais necessários, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026**.** Dotação: 10.001.08.845. 0000.0079.4.4.50.42 – Auxílios. Valor: R$ 38.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Data Assinatura**: 12/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D2BCA27D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza e materiais de proteção e uso institucional, necessários à manutenção dos cuidados com as pessoas idosas acolhidas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Dotação**: 10.001.08.845 .0000.0075.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. **Valor:** R$ 10.000,00. **Vigência:** 05 (cinco) meses. Data Assinatura: 13/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E1EF1E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 037/2026

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA- CNPJ 08.303.485/0001-02** referente ao item n° 01 perfazendo o valor total de R$ **337.500,00** (**trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)** vencedora no PRC- 180/2026, Pregão eletrônico – 037/2026. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:740EB948

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 047/2026

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes vencedoras: **WMF COMERCIO LTDA-** CNPJ 66.726.202/0001-23 referente aos itens n° 02 e 20 perfazendo o valor total de **R$ 3.405,00** (três mil

quatrocentos e cinco reais); **RICO ESPORTES LTDA –**CNPJ 47.806.094/0001-54 referente aos itens nº 03,04,05,06,07,08,09 e 13 perfazendo o valor total de **R$2.712,49 (**dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos); **TRAUM ARTIGOS ESPOTIVOS LTDA-** CNPJ 02.441.945/0001-74, referente aos itens nº 10,11,12,15,16,18,19 ,21,22,25,26,27,28,29,30,31, 32,33,34 , 35,36,37,38,39,40 e 41 perfazendo o valor total **R$ 17.652,53** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e **SAMILA DOS SANTOS** – CNPJ 64.711.954/0001-95 referente aos itens nº 23 e 24 perfazendo o valor total **R$ 274,50** (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).PRC-216/2026, Pregão eletrônico – 047/2026. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADBE5730

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2026

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 184/2026, Processo Licitatório nº. 204/2026 – Pregão Eletrônico nº. 043/2026– Contratada: **OPERE ENGNHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, no valor de **R$ 2.550,00**. Vigência: 13/11/2026 a 13/11/2027. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato – O prefeito julga a licitante: **OPERE ENGNHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** vencedora no Processo Licitatório nº 204/2026 – Pregão Eletrônico nº. 043/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Laercio dos Reis Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:603ED983

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2026

EXTRATO – TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2026 - SMS - ICISMEP
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços no 004/2026, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/01/2027 à 31/01/2027, conforme acordo entre as partes. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$1.000.000,00 (um milhão de reais). **DATA DA ASSINATURA**:12/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA450EEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DESPACHO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, à Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, e ao regramento municipal vigente,

CONSIDERANDO que, em 26/10/2026, foi publicada no site oficial do Município a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 06/2026 – Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO que o art. 32, §1º, da mesma Lei admite a impugnação à justificativa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação;
CONSIDERANDO que, em razão do Dia do Servidor Público (28/10), foi decretado ponto facultativo municipal em 30/10/2026 (Decreto nº 11.036, de 05 de fevereiro de 2026), sem expediente nas repartições públicas, de modo que tal dia não pode ser computado como dia útil para fins de contagem do prazo;
CONSIDERANDO que, excluído o dia 30/10/2026, o prazo de impugnação somente se encerrou em 05/11/2026, e que a publicação do decurso de prazo no site oficial nessa mesma data ocorreu antes do término do prazo legal, em contagem equivocada;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos quando eivados de vício, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como os princípios da legalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a publicação de decurso do prazo de impugnação à justificativa de inexigibilidade, divulgada no diário oficial em 05/11/2026, por ter sido realizada antes do término do prazo legal.
Art. 2º Retificar a contagem do prazo do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que passa a constar da seguinte forma:
• Data da publicação da justificativa: 26/10/2026 (segunda-feira),
• Dias computados: 27/10, 28/10, 29/10, 03/11 e 04/11;
• Dias não computados: 30/10/2026 (ponto facultativo municipal, sem expediente), 31/10 e 01/11/2026 (sábado e domingo) e 02/11/2026 (feriado de Finados);
• Término do prazo: 05/11/2026.
Art. 3º Determinar a revisão da contagem do prazo legal para eventual impugnação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis**.**
Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 13 de novembro de 2026.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D710EEAD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2738/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MÁRCIO CÂNDIDO FARIA, INSPETOR DE ALUNOS II B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/11/2026 a 02/11/2028, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:910DC634

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2739/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, da função gratificada de Coordenador de Manutenção de Veículos, a partir do dia 10/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BFB7ACEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2740/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HUDSON OLIVEIRA DE PAULA, na função gratificada de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a partir do dia 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A01EA7DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2741/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KYANNE DE SOUSA MARTINS, na função gratificada de ENCARREGADO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA, a partir do dia 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D9DD9D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2742/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE RODRIGUES AMARANTE (MATRIC. 19259), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2026 a 13/11/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1790/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7CEACD1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2743/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE RODRIGUES AMARANTE (MATRIC. 23071), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/11/2026 a 13/11/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1791/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:80323423

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2744/2026

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 02/10/2026, a cessão do(a) servidor(a), MARLEN DOS REIS DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, para prestar serviços no(a) POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio - Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F13252BB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2745/2026

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Defesa Civil, a partir de 15/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6BA6F809

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2746/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EMERSON FONSECA DE PAULA, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, a partir do dia 16/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB7A5FF8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2747/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DRIELLY DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:303A219F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2748/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARAISA GUIMARAES DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9159925E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2749/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA CONCEBIDA ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III , Grau C, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4E9A3DC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2750/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau B, para a Classe XIV , Grau C, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5664FD1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de programar e adequar as contas públicas ao equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações planejadas e transparentes, capazes de prevenir riscos e corrigir desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a importância de racionalizar a aplicação dos recursos públicos, buscando a redução de despesas administrativas e operacionais, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura administrativa municipal, aprimorando os fluxos de trabalho, eliminando desperdícios e promovendo maior integração entre os órgãos e entidades da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Formiga, Comissão de Fiscalização e Otimização dos Gastos Públicos, com intuito de implementar medidas de racionalização e contenção de despesas, otimização da máquina pública e aprimoramento da eficiência administrativa.

Art. 2º As medidas de que trata esta Portaria terão como objetivos:
I – reduzir despesas de custeio e gastos administrativos passíveis de racionalização;
II – otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais disponíveis;
III – revisar procedimentos administrativos, visando à eliminação de sobreposições, retrabalhos e atividades que não agreguem eficiência à prestação dos serviços públicos;
IV – promover a integração entre as Secretarias Municipais, evitando duplicidade de estruturas, serviços e aquisições;

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Otimização dos Gastos Públicos, será composta, sem ônus adicional ao erário e sob presidência do primeiro por:

I- Joaquim Martins de Carvalho;
II- Luís Henrique Silva Soares;
III- Júlio César Rodrigues;
IV- Luiz Henrique Resende;
V- André Siqueira Rennó;
VI- Wender Antônio de Oliveira.

Parágrafo único. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos previstos nessa portaria e propor medidas de contenção de gastos e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos; recomendar medidas de reorganização administrativa e otimização dos recursos disponíveis.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria não poderão comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, o atendimento à população, a execução de políticas públicas prioritárias ou o cumprimento de obrigações legais e contratuais do Município.

Art. 5º Os casos excepcionais que demandem afastamento das diretrizes de contenção de despesas deverão ser devidamente justificados pelo titular do órgão interessado e submetidos à apreciação da autoridade competente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:461D9217

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.658, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação pelo Memorando – Conecta nº 9510/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Tatiana Camargo França Damasceno, para sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato cujo objeto é a prestação de serviços de equoterapia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 5.301 de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9AD0E8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.659, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, bem como a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde pela Comunicação Interna – Conecta nº 602/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Ana Lúcia de Souza Consentino, para sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato cujo objeto locação de imóvel, no Município de Formiga, para funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FFCD49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de confecção e montagem das estruturas de telhado de salas construídas na Escola Municipal Santo Antônio, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 05/11/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 11/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). CONTRATADO: 65.625.528 Adão Pereira de Jesus – CNPJ: 65.625.528/0001-00. Formoso/MG, 11 de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:82380626

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2026
OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo M.Benz/Sprinter 517, M.21, 2025/2026, Placa: TZZ-0A90, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea “a”, inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM:12 de novembro de 2026; VALOR GLOBAL: R$ 3.118,73 (três mil e cento e dezoito reais e setenta e três centavos).
CONTRATADA: Mardisa Veículos S/A. – CNPJ: 63.411.623/0021-10
Formoso/MG, 12 de novembro de 2026
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:65502342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a eleição e a posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Grão Mogol/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 644/2007 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, especialmente quanto à escolha e à composição de sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 12 de novembro de 2026, na qual ocorreu a eleição e a posse dos membros da Mesa Diretora, mediante deliberação do colegiado;

CONSIDERANDO a importância da organização administrativa e do fortalecimento da atuação do Conselho no exercício de suas atribuições de participação, deliberação e controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a eleição e formalizada a posse dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Grão Mogol/MG, realizada na reunião do dia 12 de novembro de 2026, com a seguinte composição:
I – Presidente: José Geraldo de Oliveira Cruz;

II – Vice-Presidente: Sebastião da Silva Veloso;

III – 1ª Secretária: Maria da Assunção Passos Simões Costa;

IV – 2ª Secretária: Maria de Fátima Catulé de Lima.

Art. 2º Os membros relacionados no artigo anterior ficam empossados nas respectivas funções a partir de 12 de novembro de 2026, passando a exercer suas atribuições conforme estabelecido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º O mandato da Mesa Diretora será de 2 anos, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho, com início em 12 de novembro de 2026.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora coordenar e organizar os trabalhos do Conselho, conduzir suas reuniões, assegurar o encaminhamento das deliberações e promover o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Maria da Assunção Passos Simões Costa
1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B9E70794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143| 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 14h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 13 de novembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:40A89B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 132/2026 – Dispensa de Licitação nº 029/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população**, através das empresas **ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.778.001/0001-53 e **RENTAL HEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.142.413/0001-25**,** com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostados ao presente, nos

termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Contratada	Itens	Valor mensal	Valor total para 06 meses
ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR	1, 2 e 4	R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)	R$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais)
RENTAL HEALTH LTDA	3	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Guarani-MG, 13 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:67D1B244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 081/2026. Processo nº 258/2026. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 275 – Jardim Três Rosas, CEP: 37.832-058, Guaxupé/MG, no dia 18 de novembro de 2026, às 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de novembro de 2026. Benedito Resende Neto – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:57D97F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 013/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 271/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para **EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO PERIMETRAL DOS ECOPONTOS COLMÉIA II E JARDIM BELA VISTA**, no Município de Guaxupé/MG**.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **02 de dezembro de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de novembro de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **17 de novembro de 2026 e 1º de dezembro de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé/MG, 13 de novembro de 2026. Benedito Resende Neto – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:9D3016DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2026, originado do Credenciamento nº 014/2025, Processo Administrativo nº 365/2025, Inexigibilidade nº 118/2025, firmado com **WELLINGTON DE MATOS SILVA, CPF 046.***.***-19. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, com adequação e supressão de cláusulas do contrato que visa o Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões presenciais e eletrônicos destinados à alienação de bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigos 5 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/11/2026 Benedito Resende Neto Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:79275D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **SIMONIDES BARRETO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres, visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/11/2026 Homayra Abdala de Araújo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0F5E904E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2025, originado da Inexigibilidade nº 087/2025, firmado com a empresa **INSTITUTO RECICLEIROS. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, do contrato

tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e implementação de políticas públicas referente à gestão de resíduos do Município. **Fundamento legal:** Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/10/2026 Homayra Abdala de Araújo Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:94C8B72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 087/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 269/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo de 13Kg e 45Kg; aquisição de botijão/ vasilhame novo/cheio de Gás Liquefeito de Petróleo de 13Kg e 45Kg em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG e Convênios firmados.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de novembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de novembro de 2026. Benedito Resende Neto - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:41CDCF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 088/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 272/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e aos Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **03 de dezembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de novembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de novembro de 2026. Benedito Resende Neto – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:60D56047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 089/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 273/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX, mediante QR CODE DINÂMICO, vinculada às guias de arrecadação municipal com código de barras no padrão FEBRABAN CNAB 750, com disponibilidade contínua e ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, com prestação de contas e repasse dos valores arrecadados ao Município, mediante integração via API (Application Programming Interface) e/ou por troca de arquivos (meio magnético), para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **02 de dezembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de novembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 13 de novembro de 2026. Benedito Resende Neto - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:6C87B0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – CARLOS HENRIQUE COSTA 12185585630 pelo valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
2 - EDIMAR CARLOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME pelo valor de R$ 388.810,00 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e dez reais).

Gurinhatã, 09 de setembro de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EA39931B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 106/2025. Processo nº 076/2025. Pregão Presencial 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: 34.951.955 ALAX FREITAS DA FONSECA, CNPJ 34.951.955/0001-46, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I. Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026. Valor R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais). Dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.2029 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 155.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B6CE74A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 111/2025. Processo nº 076/2025. Pregão Presencial 004/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DAMIÃO MARTINS DE MEDEIROS, CNPJ 60.663.815/0001-82, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I. Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026. Valor R$ 435.420,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.2029 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 155.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:38053D0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, firmado em 01/08/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa 34.951.955 ALAX FREITAS DA FONSECA – CNPJ nº 34.951.955/0001-46; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantidade de item do contrato 106/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal**: Art. 125, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 076/2025, **Pregão Presencial** Nº 004/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais). **Cobertura Orçamentária**: 02.08.--.12.361.0003.2023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 191. FONTE 576 e 553; **Data do Aditivo**: 12/05/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Álax Freitas da Fonseca.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2ED98E36

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2025, firmado em 07/08/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa DAMIÃO MARTINS DE MEDEIROS – CNPJ nº 60.663.815/0001-82; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantidade de item do contrato 111/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal**: Art. 125, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 076/2025, **Pregão Presencial** Nº 004/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 108.855,00 (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **Cobertura Orçamentária**: 02.08.--.12.361.0003.2023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 191. FONTE 576 e 553; **Data do Aditivo**: 12/05/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Damião Martins de Medeiros.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:31BC531B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado na Estrada José Vitoriano dos Santos — Estrada do Cruzeiro, Município de Heliodora/MG. Favorecido: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA – CNPJ nº 52.345.677/0001-65, com o valor global de Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais). Data da Homologação: 27/07/2026.

Heliodora-MG, 16/11/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:0A335DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TECEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 002/2026.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato administrativo acima identificado firmado entre as partes, cujo objeto

é a “Contratação de empresa especializada para execução da obra de complementação da travessia viária interligando a rua 423, no loteamento recanto dos ipês, do bairro risoleta neves e a avenida b, no bairro nossa senhora de fátima no município de ibiá-mg, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações e características constantes do edital de concorrência eletrônica nº 002/2026 e seus anexos”.

Diante do acolhimento das justificativas apresentadas pela Gestão do contrato, o prazo de execução do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 13/11/2026 para **13/07/2027**, conforme cronograma constante do anexo I deste aditivo.

Do mesmo modo, o prazo de vigência do contrato administrativo supramencionado fica prorrogado de 13/02/2027 para **13/10/2027.**

CONTRATADA: ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 09.481.493/0001-01

DATA DO ADITIVO: 13 de novembro de 2026.

Ibiá (MG), 13 de novembro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4D265909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 – PROCESSO N° 006/2026 ADESÃO 006/2026.

Objeto: constitui objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg, observadas integralmente as especificações do item 181402 da ata, do edital, do termo de referência e da proposta aceita. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.976.095/0001-06 Iguatama de 14 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0476A16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026 – PROCESSO N° 090/2026 CONCORÊNCIA 006/2026.

Objeto: contrato de serviços de engenharia para a retomada e conclusão das obras da unidade básica de saúde (UBS) porte I, localizada no bairro perdizes. CNPJ 18.306.688/0001-06 X M.A.P TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.011.465/0001-34 Iguatama de 14 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1C397967

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026 – PROCESSO N° 081/2026 CONCORÊNCIA 004/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra coberta tipo 2 no centro municipal de educação infantil vereador Robert Thiago de Souza oliveira – CEMEI, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FCB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.518.765/0001-46 Iguatama de 14 novembro de 2026. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:37FABA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 056/2026. PREGÃO 027/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/MG. X ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA CNPJ:35.198.153/0001-70. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 14 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:51C2F272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n° 016/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica e administrativa para acompanhamento de dois empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida: MCMV Cidades, com previsão de 50 unidades habitacionais e MCMV FNHIS Sub 50, com previsão de 20 unidades habitacionais, compreendendo orientação, análise e organização documental, acompanhamento de etapas e prazos, identificação de pendências e suporte às providências municipais previstas no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.592/26. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov .br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 17 de novembro de 2026 até às 23:59 do dia 19 de novembro de 2026.
Sessão de julgamento: 23 de novembro de 2026 às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C3D354EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N

DECRETO S/N, DE13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa a pedido da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a pedido a servidora Vera Lúcia Rodrigues Custa da função gratificada de Coordenadora de Fomento ao Empreendedorismo, Símbolo FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:5584D141

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA AME – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS

A Comissão Organizadora da AME – Associação de Mulheres Empreendedoras, em constituição, convida todas as mulheres interessadas a participarem da Assembleia Geral de Fundação, a ser realizada no dia 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), às 9 horas, no Anfiteatro, situado à Rua Arlindo Emídio Pereira, nº 75, no município de Indianópolis/MG.
A associação terá como finalidade promover o empreendedorismo feminino, a geração de renda, a sustentabilidade ambiental, a triagem e comercialização de materiais recicláveis e a produção de peças artesanais exclusivas, confeccionadas manualmente a partir do reaproveitamento de materiais.
ORDEM DO DIA
Apresentação da proposta de criação da AME;
Deliberação sobre a constituição da associação;
Discussão e aprovação do Estatuto Social;
Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
Definição da sede e providências para o registro legal da associação;
Assuntos gerais relacionados à organização e ao início das atividades.
A participação das mulheres interessadas será fundamental para a construção de uma entidade comprometida com a valorização do trabalho feminino, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável.

Indianópolis/MG, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
AME – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS
Em constituição

MÃOS QUE TRANSFORMAM. MULHERES QUE EMPREENDEM

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:18D39881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º **TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 174/2025**– Decorrência: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025.** Credenciado: REGINALDO FELIPE DE MORAES 83733973968, 33.959.780/0001-50. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 15.452.0018.2.246 3390.39.00, 382- Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B2600C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NORMA RODRIGUES PEREIRA 76984613604. CONTRATO nº 1179/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BONECA SAPECA SHOW INFANTIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO DO “II DIA DO BRINCAR” EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 65 / 2026 - Valor Global: R$ 14.000,00 - Vigência: 06/10/2026 Até: 31/10/2026
ITACARAMBI, terça-feira, 06 de outubro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3344DB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

TERMO DE FOMENTO N° 12/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REMANSO/ILHA DO CAPÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Município de Itacarambi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REMANSO/ILHA DO CAPÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.130.567/0001-45, com sede: COMUNIDADE RURAL DO REMANSO, Cep:39.470-000 Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sr. RICARDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.***.556-**, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva n° 004/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REMANSO/ILHA DO CAPÃO, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à execução de obra de infraestrutura no galpão comunitário, incluindo aquisição de material de construção e mão de obra, dos pequenos produtores rurais do Remanso/ilha do capão, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Remanso/ilha do Capão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – Aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – Melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é **de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 06 – Extensão Rural.
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural Sustentável.
Ação: 6007– Manutenção das Atividades da Agricultura – Emenda Impositiva.
Categoria Econômica: Despesas corrente.
Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;

II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;

III – Designar gestor responsável pela parceria;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;

II –Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;

III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;

IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;

VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;

VII –Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;

II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;

III – Efetuar despesas fora do período de vigência;

IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;

V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;

III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG,11 de Novembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALMIRAL SILVA SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RICARDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS
Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Remanso/ilha do Capão

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D49D4289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2026. Contratada: CONSILL CONSTRUTORA IRMAOS LARA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de muro de arrimo no

Parque Exposições Francisco de Morais Rezende e ampliação de drenagem pluvial urbana, no Município de Itaguara. Aditivo de Valor. Valor do Aditivo: R$12.995,33. Processo nº 107/2026; Concorrência nº 07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 13/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4D64E457

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB CICLO2
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO** o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item "**19. CRONOGRAMA**" do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	29/10/2026
02	Prazo de impugnação do Edital	De 30/10 a 06/11/2026
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 30/10 a 23/11/2026
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 24/11/2026
05	Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção	25/11/2026
06	Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção	De 26/11 a 30/11/2026
07	Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção. (Análise de Mérito Cultural)	01/12/2026
08	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	02/12/2026
09	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 03/12 a 08/12/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 03/12 a 07/12/2026
11	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	08/12/2026
12	Publicação do resultado da análise dos recursos	08/12/2026
13	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	08/12/2026
14	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	09/12/2026
15	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	10/12/2026
16	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 11/12 a 15/12/2026
17	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	16/12/2026
18	Publicação do resultado da análise dos recursos	17/12/2026
19	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	17/12/2026
20	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	17/12/2026
21	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	17/12/2026

Itaguara, 13 de novembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:68D02651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Acordo de Cooperação nº 02/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 013/2026 – Objeto: a mútua cooperação entre o Município de Itanhandu e o Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE, mediante a disponibilização dos serviços técnicos de engenharia para levantamento e avaliação do espaço físico, elaboração e/ou adequação do projeto de reforma do consultório odontológico da entidade, incluindo plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis. Partes: Município de Itanhandu, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE. Sem repasse de recursos financeiros, ficando os custos relativos à execução da reforma sob responsabilidade exclusiva da entidade. Vigência: 16/11/2026 até 31/07/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:02153071

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 13º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 – Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura

“Dilza Pinho Nilo. Prazo de vigência prorrogado por 92 (noventa e dois) dias, contados da data de término prevista no 12º Termo Aditivo, passando sua vigência a encerrar-se em 16 de fevereiro de 2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:B4477153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/ MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONTEPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/01/2026 a 30/04/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 31/12/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:08D87E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/ MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONTEPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/05/2026 a 30/06/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 30/04/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3801BA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/ MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONTEPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 30/06/2026. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:44C8B3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 60/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, compreendendo aviamentos, tecidos e materiais de artesanato, destinados à realização e ao desenvolvimento das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 30/11/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Clélia Batista Rachid Araújo – Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:13619B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 04112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026. Contratante: Município de Itapeva/MG, CNPJ nº 18.677.625/0001-58. Contratada: **MIGUEL ANGELO PEREIRA ADARIO**, CNPJ nº 34.845.408/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de treinamento presencial de formação básica em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros, com atividades teóricas e práticas, abrangendo prevenção e combate a princípios de incêndio, utilização segura de equipamentos apropriados, evacuação e abandono de área, primeiros socorros, avaliação, registro de participação e emissão de certificados, destinado a até 220 (duzentos e vinte) servidores municipais, com carga horária de 8 (oito) horas por turma. **Valor unitário: R$ 120,00 por participante. Valor global: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 05/11/2026 a 05/11/2027.** Dotação orçamentária: Ficha nº 73/2026, classificação 04.122.2001.2002, natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500.000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal do contrato: Alexandre Ribeiro de Patto. Gestora do contrato: Maura dos Santos. **Data do instrumento: 04 de novembro de 2026. Itapeva/**

MG, 04 de novembro de 2026. DANIEL PEREIRA DO COUTO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BCA4ADEA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 12112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. O Município de Itapeva/MG, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, torna pública a celebração do Contrato Administrativo nº 474/2026, firmado com a empresa HCMAQ PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.263.229/0001-00, representada por Caio Coutinho Estevez, tendo por objeto a adesão, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva/MG, com fornecimento de peças, acessórios e componentes novos, originais de fábrica e/ou genuínos, abrangendo as linhas JCB, Caterpillar, New Holland, Sany, Case, XCMG, LS Tractor e Randon, mediante execução sob demanda e aplicação dos percentuais de desconto registrados sobre os preços referenciais do Sistema Traz Valor. Valor global estimado: R$ 2.177.300,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, de 13/11/2026 a 13/11/2027. Dotações orçamentárias: Fichas nº 422/2026 – 26.452.2009.2041 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e nº 424/2026 – 26.452.2009.2041 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Fonte de Recursos 1.500.000. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fiscal do contrato: Edgar Ferreira de Melo. Gestor do contrato: Luciano Nunes de Oliveira. Data do instrumento: 12 de novembro de 2026. Itapeva/MG, 12 de novembro de 2026. DANIEL PEREIRA DO COUTO – Prefeito Municipal de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E076CA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

“ ***Altera o §3º do Art. 50 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências. ”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §3º do art. 50 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 50. [...]
[...]
§3º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e sem qualquer despesa para esta, na forma definida em regulamento, que poderá comprometer no máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 05 de novembro de 2026.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1CD8F316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 24/2026 - PROCESSO Nº 97/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 24/2026 - PROCESSO Nº 97/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 124/2026, Dispensa eletrônica nº 24/2026 Tipo: Menor preço **POR ITEM**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de cópias de chaves diversas e a prestação de serviços de abertura de portas em imóveis públicos e veículos automotores, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do Município/Secretaria.
Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br, e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
O acolhimento das propostas terá início no dia **17 de Novembro de 2026 às 08h:00** e se encerrará no dia **23 de novembro de 2026 às 08h:00**. **A fase de lances será realizada no dia 23 de novembro de 2026 no período das 09h:00 às 14h:00** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 16 de Novembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:95C74661

CONTRATOS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 108/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal LMG-837, trecho que liga o Município de Jacuí/MG ao Município de Fortaleza de Minas/MG**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo e demais

documentos técnicos, no âmbito do Contrato de Repasse nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Recebimento das propostas: a partir de 17/11/2026, às 08h30.
Encerramento do recebimento das propostas: 22/12/2026, às 08h30.
Início da sessão de lances: 22/12/2026, às 09h00.
Plataforma: AMM Licita.
O edital completo e demais informações poderão ser obtidos no site **www.jacui.mg.gov.br** e na plataforma **AMM Licita**.
Jacuí/MG, 16 de Novembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:C36E61CD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 103/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: 66.084.148/0001-60. Valor total estimado em R$ 1.053,87 (Mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:8C1FE0F2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 104/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **LLA MED LTDA,** inscrita no CNPJ: 56.423.482/0001-47. Valor total estimado em R$ 6.189,00 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:8A440B52

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 82/2026, referente ao Processo n° 112/2026, Pregão n°. 26/2026 – DETENTORA: **PAPELARIA LUANA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 19.450.147/0001-01. Valor total estimado em R$ 12.219,20 (Doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município. **Vigência:** 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:47ACF9C8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 99/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.957.055/0001-90. Valor total estimado em R$ 8.690,00 (Oito mil, seiscentos e noventa reais). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:8359548D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 132/2025, referente ao Processo n°. 102/2025, Pregão n°. 41/2025 – DETENTORA: **JOSÉ AVELAR DE OLIVEIRA E CIA LTDA –** CNPJ n° 42.993.170/0001-64. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:FB96C078

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 133/2025, referente ao Processo n°. 102/2025, Pregão n°. 41/2025 – DETENTORA: **AUTO POSTO HELENA & COBUCCIO LTDA –** CNPJ n° 12.403.964/0001-60. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F4CFCD80

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.140 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e altera valor de subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí – MG.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 263.655,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) para transferência de recursos ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí – MG, nas seguintes classificações orçamentárias: **02010201.0618104010.155 - Subvenção Consep - Aquisição de Câmeras - 33504300000 - subvenções sociais, ficha 033 Fonte 15000000000 e 02010201.0618104010.155 - Subvenção Consep - Aquisição de Câmeras - 44504200000 – auxílios ficha:0000034 Fonte 15000000000.**

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro nas Fontes de Recursos 15000000000, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.112/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí – MG, registrada pelo CNPJ: 28.158.712/0001-52, até o valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí – MG, para formalização e realização dos repasses de recursos referente a emendas parlamentares e recursos do orçamento do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:49C59DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Às dez horas e trinta minuto do dia 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, através da modalidade de auxílio funeral para o Município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **PAX ELDORADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.961.357/0001-50,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01 e 02, pelo valor estipulado no edital conforme anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **PAX ELDORADO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, referente aos serviços dos itens 01 e 02, conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Presidente da CPL Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C4A12D7C

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Às onze horas do dia 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, através da modalidade de auxílio funeral para o Município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.452.171/0001-14,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação

conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01 e 02, pelo valor estipulado no edital conforme anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA**, referente aos serviços dos itens 01 e 02, conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Presidente da CPL Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:E85DD8E6

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Às dez horas do dia 13 (treze) de novembro de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 120/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completo e serviço de translado, através da modalidade de auxílio funeral para o Município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **SERVIÇO DE LUTO PAX BONFIM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.307.579/0001-23,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01 e 02, pelo valor estipulado no edital conforme anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **SERVIÇO DE LUTO PAX BONFIM LTDA**, referente aos serviços dos itens 01 e 02, conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Presidente da CPL Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL Membro da CPL

NAIÊLY INACIO
Membro da CPL

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:028D1847

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº324/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N°159/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço visando a aquisição de 01 (um) Trator agrícola para atender às demandas de infraestrutura produtiva rural do município de Japaraíba/MG".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LINDON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 13.798.658/0001-32
VALOR DO CONTRATO: R$179.800,00 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de novembro de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:AC223D19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 103/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, celebrado em 02 de janeiro de 2024, que tinha como objeto o "**Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado stfc, telefonia ip, com tecnologia do tipo voip/pabx em nuvem), suporte (outorga e autorização junto a anatel, portabilidade das linhas/números, softwares, serviços de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas**)".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA
CNPJ: 08.482.949/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/1993.

Japaraíba, 13 de novembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:964821F3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 10 de dezembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Aquisição de luminárias de tecnologia LED para iluminação pública, destinadas à eficientização, modernização e ampliação do sistema de iluminação de praças e parques públicos do Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de novembro de 2026.

Naiêly Inácio
Setor de Licitações

Publicado por:
Naiêly Inácio
Código Identificador:A920C629

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 325/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2026 DISPENSA Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.836.938/0001-95
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 11 de novembro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E3260030

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 326/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2026 DISPENSA Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: BNN ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 54.004.701/0001-28
DO VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 11 de novembro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E386E16C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 67 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 1336 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$49.005,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Anulação 02 05 216 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0005.7001.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.39.00 500 804 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos EMENDAS PARLAMENTARES 49.005,00 49.005,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 05 01 193 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0005.7002.0000 3.3.90.39.00 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 500 F.R. Grupo: 500 804 000 Anulação (-) Recursos não Vinculados de Impostos EMENDAS PARLAMENTARES 000-49.005,00 1 500-49.005,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8C1AB6FF

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Anulação 03 01 843 00 FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA 09.272.0020.6002.0000 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS 3.1.90.03.00 800 003 000 Pensões Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO 20.000,00 20.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 03 01 00 848 FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1 800 F.R. Grupo: 800 003 000 Anulação (-) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO 000-20.000,00 1 800-20.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:906BFF6B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 72 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1340
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$142.526,25 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Excesso 02 09 1018 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 10.301.0005.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.39.00 621 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 142.526,25 10.247,54 F.R.: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 055 000 Superávit Financeiro 02 09 03 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 1016 10.301.0005.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 621 F.R.: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 055 000 1017 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 10.301.0005.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 621 F.R.: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 1 621 000 60.000,00 2 621 000 72.278,71 2 621 000 10.247,54 Superávit Financeiro: Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:34067F5A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 73 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1343
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$355.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 09 1023 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 18.541.0016.1015.0000 SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO 4.4.90.61.00 500 000 000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 355.000,00 355.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 355.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B942D7D9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 74 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1344
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$989.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+)

989.000,00
Superávit Financeiro

02 05 01
857
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

250.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

900
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
150.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

901
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
250.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

902
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
70.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

903
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

949
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 621 000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 74 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1344

Superávit Financeiro

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

952	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	19.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

1024
10.302.0005.2028.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
150.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

002 000 SAÚDE 15%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
989.000,00

GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4DF43894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 124/2026 - CREDENCIAMENTO 10/2026 - AVISO DE CREDENCIAMENTO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que a partir do dia 17/11/2026 (terça-feira) as 09:00 horas, será a **Data inicial para entrega da documentação –** sessão pública de licitação do processo licitatório nº 124/2026 - Credenciamento nº 10/2026. **“**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte – máquinas pesadas, e equipamentos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme especificações de cada item (lote)**”**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no diário oficial do município: www.diariomunicipal.com.br, conforme art. 79, § único, inciso I a IV, dispostos da Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 13 de novembro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 -. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação e Douglas Soares Rodrigues – Pregoeiro

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D2D161A1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2026
INSTITUI O RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUITIBÁ.

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a importância dos indicadores educacionais, das avaliações diagnósticas, formativas e externas e das evidências de aprendizagem para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a realização de seminários e ações de reconhecimento e socialização de boas práticas pedagógicas;

RESOLVE,
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jequitibá, Minas Gerais, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas voltadas à Alfabetização e à Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O reconhecimento tem por finalidade valorizar, divulgar e compartilhar práticas desenvolvidas por docentes, gestores e equipes escolares que demonstrem intencionalidade pedagógica, compromisso com a aprendizagem e contribuição para a melhoria dos resultados educacionais.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas práticas relacionadas à alfabetização, leitura, escrita, compreensão leitora, recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, avaliação diagnóstica e formativa, intervenções pedagógicas, uso de jogos e materiais didáticos, cantinhos de leitura e estratégias de gestão pedagógica.
Art. 4º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de seminários, mostras pedagógicas, socializações de experiências, certificações, menções honrosas, premiações ou outras iniciativas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A análise das práticas deverá considerar critérios objetivos: alinhamento aos objetivos de aprendizagem; clareza do planejamento; uso de evidências para identificar necessidades; participação dos estudantes; registros da implementação; avanços observados; e potencial de compartilhamento e continuidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir comissão técnica ou equipe responsável pela organização, análise, seleção e registro das práticas, bem como pela definição de instrumentos complementares.

Art. 7º O acompanhamento poderá considerar, de forma articulada, os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), avaliações diagnósticas, formativas e externas, evolução dos estudantes em leitura, escrita e matemática, registros de planejamento e intervenção, participação nas ações e demais evidências pedagógicas disponíveis.

Art. 8º As ações de reconhecimento e socialização realizadas antes da publicação desta Portaria poderão ser registradas em relatório técnico específico, com indicação do período, público contemplado, critérios utilizados, atividades desenvolvidas e evidências disponíveis.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 12 de novembro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3F0CED8F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE COMPLEMENTAÇÂO DE RECURSOS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE COMPLEMENTAÇÂO DE RECURSOS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 — PREMIAÇÃO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB

Município de Jequitibá/MG

O Município de Jequitibá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a complementação de recursos e a ampliação das vagas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação Cultural, com fundamento no item 1.2 do edital, que prevê a possibilidade de complementação quando houver disponibilidade orçamentária e interesse público.

Considerando a existência de rendimentos da conta da PNAB e de saldo remanescente do Ciclo 1 transferido para o Ciclo 2, observadas a disponibilidade financeira e a compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos — PAR;

Considerando o interesse público em ampliar o reconhecimento e a valorização dos agentes culturais de Jequitibá/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a complementar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação
Cultural no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), provenientes de rendimentos da conta da PNAB e de saldo remanescente do Ciclo 1 transferido para o Ciclo 2, conforme confirmação da área responsável.

Art. 2º O número de agentes culturais premiados passa de 5 (cinco) para 8 (oito), mantido o valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por prêmio. O valor total destinado ao edital passa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º A ocupação das vagas observará a classificação final dos proponentes, a pontuação mínima, os critérios de desempate e as regras de cotas, concorrência concomitante e remanejamento previstas no edital. A ampliação não altera os critérios de avaliação nem afasta os requisitos de participação e seleção.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Premiação Cultural.

Jequitibá/MG, 10 de Novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

Município de Jequitibá/MG

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9F89046D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO 229/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 220/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 6º do Decreto 220 de 2025, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais no Município de João monlevade/MG e cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Ficam declarados como db e interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios estabelecidos no Art. 5º., uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 nos seguintes bairros, localidades ou distritos integrantes do município:
I - Bairro Pedreira
II – Bairro Sion
III – Bairro Promorar
IV – Núcleo Cozinha Comunitáriav
V – *Cidade Nova*
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de maio de 2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 105/2026.

João Monlevade, 09 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.
Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE408CA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 231/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FIRMINO DO NASCIMENTO PEREIRA, S/N°, BAIRRO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 5º, alínea "a", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o interesse público na utilização da área para abertura de via pública;
CONSIDERANDO a documentação contida no processo administrativo nº 2978/2026, de 04/05/2026;

CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "a", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parcela de terreno de 39,69m² (trinta e nove metros quadrados e sessenta e nove centímetro quadrados) do imóvel, com área total de 230,00m², inscrição cadastral nº 010212700950001, situada à frente para a Rua Firmino do Nascimento Pereira s/nº, Bairro Laranjeiras, João Monlevade-MG, conforme descrito no Levantamento Planimétrico elaborado pelo Responsável Técnico Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CREA n° 05557049630, sob propriedade de Geraldo Martins Castro, inscrita no CPF: 185.991.506-00.

Art. 2º A área de 39,69m² descrita no artigo 1º será utilizada como via pública;

Art. 3º A presente desapropriação tem como referência indenizatória o valor de R$9.128,70 (nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, em 15/10/2026.

Art. 4º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4F479C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 233/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas abaixo mencionadas:

24/12/2026 - Quinta - Feira - Ponto Facultativo
31/12/2026 - Quinta - Feira - Ponto Facultativo

Art. 2° Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0CB548D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 650/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA COORDENADOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2026 , **Maria Eduarda Marques Ferreira,** do seu respectivo cargo de Coordenador de Atividades Educacionais do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB2462C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 651/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 202

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS - RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2026 , **Rayssa Fernandes Moreira,** do seu respectivo cargo de Chefe de Serviços-RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06E4D2E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 654/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Dezembro de 2026**, Maria Eduarda Marques Ferreira,** para o cargo de **Supervisor de Merenda Escolar (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D9C6163

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 655/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Dezembro de 2026**, Rayssa Fernandes Moreira,** para o cargo de **Coordenador de Atividades Educacionais (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67FD9909

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 658/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 16 de Novembro de 2026**, Geraldo Brandão da Silva, Matrícula 5889, do cargo efetivo de Porteiro Escolar por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Novembro de 2026.

João Monlevade, em 11 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00832988

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 659/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA SCJ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 408/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades decorrentes de possível inexecução parcial e desconformidade do objeto contratual, no âmbito do processo licitatório n° 195/2025 pregão eletrônico 55/2025 em face da licitante **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.490.695/0001-78.
Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6389AA3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 660/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de 50% para os vigias abaixo relacionados, a partir das datas mencionadas abaixo, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2793/2026;

- Geraldo Carlos Pinto a partir do dia 11/11/2026;
- Jully Carolina dos Santos a partir do dia 01/11/2026;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2026.

João Monlevade, 12 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:30804E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 AO PREGÃO 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Interessada: RGT ELETRÔNICA LTDA, CNPJ:05.943.957/0001-95
Assunto: Esclarecimento referente ao item 154 – Estabilizador de Energia.
O Município de João Pinheiro/MG instaurou o Pregão Eletrônico nº 070/2026, destinado à aquisição de materiais de processamento de dados para atender às necessidades de manutenção, reposição, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública.
I – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RGT ELETRÔNICA LTDA. foi encaminhado à Administração Municipal em 12 de novembro de 2026.
Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 070/2026 está designada para o dia 18 de novembro de 2026, verifica-se que o questionamento foi apresentado dentro do prazo estabelecido pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de qualquer pessoa solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Dessa forma, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, razão pela qual o questionamento foi regularmente recebido e encaminhado à Equipe de Planejamento de Contratações, responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória, para análise e manifestação técnica quanto às questões apresentadas.
II – DOS FATOS
No decorrer do procedimento, foi apresentado pedido de esclarecimento pela empresa RGT ELETRÔNICA LTDA, questionando aspectos técnicos relativos ao item 154, correspondente à aquisição de estabilizador de energia.
O questionamento foi encaminhado à Equipe de Planejamento de Contratações, responsável pela elaboração dos documentos da fase

preparatória, que, após reanálise da especificação, identificou falha material no descritivo do referido item.

Conforme manifestação técnica apresentada em 13 de novembro de 2026, a especificação “ESTABILIZADOR DE ENERGIA 110 V – 04 PORTAS” não apresenta informações técnicas suficientes para a adequada caracterização do equipamento, especialmente quanto à sua potência nominal.

A ausência dessa informação impede a definição objetiva do equipamento pretendido, podendo ocasionar a apresentação de propostas para produtos com capacidades distintas, dificultando a avaliação da conformidade e a seleção da solução efetivamente adequada à necessidade da Administração.

III – DAS NORMAS TÉCNICAS, CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em relação ao questionamento apresentado pela empresa RGT ELETRÔNICA LTDA., especificamente quanto à certificação de conformidade com a ABNT NBR 14373, cumpre esclarecer que o Termo de Referência já estabelece, em seu item 4 – Requisitos da Contratação, e respectivos subitens, disposições gerais acerca da observância das normas técnicas, certificações, homologações e padrões de conformidade aplicáveis aos produtos ofertados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes disposições:

•

Item 4.2: estabelece que as normas técnicas, certificações, homologações e padrões de conformidade previstos no Termo de Referência se referem às características e à regularidade dos produtos ofertados, quando aplicáveis à respectiva categoria de material.

•

Item 4.3: prevê a possibilidade de solicitação de catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, certificado, documento de homologação ou outro documento oficial do fabricante, quando necessário à análise da conformidade do produto ofertado.

•

Item 4.8: determina que os produtos deverão observar as normas técnicas, regulamentações e padrões de conformidade aplicáveis à sua categoria, quando previstos no descritivo do respectivo item.

•

Item 4.9: estabelece que a exigência de determinada norma, homologação, certificação ou padrão técnico deverá ser aplicada somente aos itens para os quais seja efetivamente pertinente, conforme a natureza e a especificação do produto.

•

Item 4.10: prevê que os produtos sujeitos a homologação, registro ou certificação compulsória necessária à sua regular comercialização ou utilização no País deverão estar em situação regular perante o órgão competente, quando aplicável.

•

Item 4.11: estabelece expressamente que, independentemente das normas mencionadas na especificação individual de determinado item, os produtos sujeitos, por força de legislação ou regulamentação específica vigente, a registro, homologação, certificação compulsória, avaliação de conformidade ou autorização necessária à sua regular fabricação, importação, comercialização ou utilização no território nacional deverão atender integralmente às exigências do respectivo órgão regulador competente, tais como INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outro órgão legalmente competente, quando efetivamente aplicável à categoria do produto.

Dessa forma, verifica-se que o instrumento convocatório já contempla mecanismos gerais para assegurar que os produtos fornecidos à Administração atendam às normas técnicas e às exigências regulatórias compulsórias pertinentes à sua categoria, não sendo necessária a reprodução individualizada de todas as obrigações legais e regulamentares na descrição de cada material.

Assim, quanto ao questionamento relativo à certificação compulsória dos estabilizadores de tensão, a Administração esclarece que deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao produto ofertado, inclusive aquelas estabelecidas pelo órgão regulador competente, quando efetivamente incidentes sobre o equipamento.

Entretanto, a existência dessas disposições gerais não supre a deficiência identificada na especificação individual do item 154, especialmente quanto à ausência de informações técnicas indispensáveis à definição do equipamento, como sua potência nominal.

IV – DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública deve assegurar que as aquisições realizadas sejam precedidas de planejamento adequado e de especificações suficientemente claras e precisas, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis e a contratação de produtos que atendam efetivamente às necessidades administrativas.

Nesse contexto, a manutenção do item 154 nas condições atualmente estabelecidas poderia comprometer a segurança da contratação, uma vez que a ausência de parâmetros técnicos essenciais permitiria a oferta de equipamentos com características e capacidades distintas, sem critérios objetivos suficientes para determinar qual produto atenderia à necessidade municipal.

A Administração não deve prosseguir com a aquisição de um equipamento cuja especificação não permita identificar, com segurança, as características mínimas necessárias ao seu funcionamento e à sua adequada utilização.

Assim, o cancelamento pontual do item constitui providência necessária para evitar uma contratação potencialmente inadequada, preservar a competitividade e assegurar que eventual aquisição futura seja realizada mediante especificação técnica completa, coerente e compatível com a necessidade administrativa.

V – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS DO CERTAME

Importa destacar que a falha identificada está restrita ao item 154, não tendo sido apontada, na manifestação técnica, qualquer deficiência que comprometa a especificação dos demais materiais integrantes do procedimento.

A aquisição dos demais itens permanece indispensável para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública, especialmente no que se refere à reposição de materiais de informática, suprimentos de impressão, componentes, periféricos e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

A disponibilidade desses materiais é essencial para evitar interrupções nas atividades administrativas, assegurar a continuidade dos trabalhos dos servidores públicos e permitir o regular funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

O cancelamento integral do procedimento, em razão de uma falha pontual e individualizada, poderia ocasionar atraso desnecessário na aquisição dos demais materiais, prejudicando o atendimento das necessidades já identificadas pela Administração e contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

Por essa razão, mostra-se mais adequada, proporcional e vantajosa a adoção de providência restrita ao item que apresentou deficiência técnica, preservando-se o prosseguimento da licitação quanto aos demais itens regularmente especificados.

VI – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente providência encontra respaldo nos princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, interesse público, igualdade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e julgamento objetivo.

O art. 11 da referida Lei estabelece como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Por sua vez, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de planejamento da contratação, com definição adequada do objeto e dos elementos técnicos necessários à sua caracterização.

A manutenção de especificação insuficiente poderia comprometer esses objetivos, razão pela qual se mostra necessária a adoção de providência corretiva antes da realização da contratação.

A medida também observa a lógica do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao dever da Administração de adotar providências devidamente motivadas diante de circunstâncias que possam comprometer a regularidade e a obtenção do resultado pretendido no procedimento licitatório, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
VII – DA PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, considerando:
a) a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações, que identificou falha material na descrição do item 154;
b) a ausência de informações técnicas essenciais, especialmente quanto à potência nominal do estabilizador;
c) a existência, no item 4 e seguintes do Termo de Referência, de disposições gerais que disciplinam a observância das normas técnicas, certificações, homologações e padrões de conformidade aplicáveis aos produtos ofertados, inclusive quanto às exigências compulsórias previstas na legislação e regulamentação específica;
d) a necessidade de assegurar a adequada caracterização do objeto e a formulação objetiva das propostas;
e) a preservação da competitividade, da segurança da contratação e do interesse público;
f) a necessidade de continuidade da aquisição dos demais materiais de processamento de dados, indispensáveis à reposição, manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais e demais setores da Administração;
Por fim, informa-se que a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações integra a presente resposta, servindo de fundamento para a decisão administrativa de cancelamento do item.
VIII - CONCLUSÃO:
Conheço do pedido de esclarecimento por ser tempestivo e, considerando a manifestação técnica da Equipe de Planejamento de Contratações, comunico o cancelamento do item 154 do Pregão Eletrônico nº 070/2026, permanecendo o procedimento em andamento quanto aos demais itens, observadas as providências de publicidade pertinentes.
João Pinheiro – MG, 13 de novembro de 2026.
NELSON MELO DA COSTA Pregoeiro Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:53099E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Candidatos convocados nas vagas destinadas a ampla concorrência:

- **Glaucia Santos Leite**

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de novembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:95DC3837

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO.**

- Laura de Souza Oliveira
- Kathley Carvalho Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.
O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de novembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:E855F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÇAO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 84/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BECAS (CONJUNTO COMPLETO) PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS SOLENIDADES DAS FORMATURAS DOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2º PERÍODO DO PRÉ-ESCOLAR, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 27/11/2026 E 07/12/2026.**

Considerando que o servidor efetivo Cláudio Cândido dos Santos, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento de contratação direta.

A Autoridade Competente do Município de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e as disposições constantes do Aviso de Dispensa sem Fase Recursal nº 84/2026, referente ao Processo Administrativo nº

395/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em favor da seguinte empresa:

1. REALITY FORMATURAS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.328/0001-00, vencedora dos **Lotes 01 e 02**, pelo valor total de **R$ 60.637,30 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, sendo:

- **Lote 01 – Locação de Becas Pré-Escolar:** R$ 39.774,30 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
- **Lote 02 – Locação de Becas Fundamental:** R$ 20.863,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais).
-

O valor total homologado é de **R$ 60.637,30 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.
Registra-se que o valor total estimado da contratação era de R$ 60.817,50 (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), resultando em uma economia de **R$ 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos)**, equivalente a aproximadamente **0,30%** do valor estimado.

Lagoa da Prata/MG, 13 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Autoridade Competente

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:9FBACDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026, PROCESSO Nº 371/2026 (LOTE 05)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E LOCAÇÃO DE CARRETA/TRENZINHO DA ALEGRIA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CRIANÇA, A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 A 19 DE NOVEMBRO DE 2026, EXCLUÍDOS OS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO (SÁBADO E DOMINGO), NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE LAGOA DA PRATA/MG.**

Considerando que o servidor efetivo Cláudio Cândido dos Santos, designado para exercer a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório.

O prefeito municipal de Lagoa da Prata/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94/2026, referente ao Processo Administrativo nº 371/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, exclusivamente, o **LOTE 05** do procedimento licitatório em favor da seguinte empresa:

1. A ABRACADABRA MORECKY DI CAZTTRO – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.167.157/0001-51, vencedora do **Lote 05 – Locação de Brinquedos Infláveis e Recreativos**, no valor total de **R$ 47.780,03 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e três centavos)**.

O valor total homologado referente ao Lote 05 é de **R$ 47.780,03 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e três centavos)**.

Registra-se que o valor total estimado para o referido lote era de R$ 62.931,64 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), resultando em uma economia de **R$ 15.151,61 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a aproximadamente **24,08%** do valor estimado.

Lagoa da Prata/MG, 13 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:FC3E71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 83/2026

Processo Administrativo: Nº 20/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BUSTOS CONFECCIONADOS EM BRONZE E ACRÍLICO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ENRIQUECIMENTO DO ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

DATA DE ABERTURA : 01/12/2026 ÀS 08H30.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 13/11/2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:05D94BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32

Modalidade : Pregão Eletrônico - Nº 032/2026

Processo Administrativo: Nº 082/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, CIRCULADORES DE AR, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.**

DATA DE ABERTURA : 02/12/2026 ÀS 08H30.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 13/11/2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:C5E1CAFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, referente ao Processo Licitatório nº 072/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção do pórtico de entrada do Município de Lagoa dos Patos/MG, com sessão designada para o dia 12 de novembro de 2026, na plataforma Licitar Digital, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de licitantes interessados.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:CA3B9FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 023/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2024.
Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e **23.805.734 CLAUDIOMAR MOREIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 23.805.734/0001-43.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2024, referente à prestação de serviços especializados de serralheria, pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico, marceneiro/carpinteiro, capina e roçada e horas-máquina, destinados à construção, manutenção e conservação de prédios públicos municipais, bem como à execução de serviços de limpeza pública nas áreas urbana e rural do Município de Lagoa dos Patos/MG.
Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, com vigência até 16/10/2027. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.
Data de assinatura: 16/10/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:7094076B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/2026

Processo Licitatório nº 071/2026
Concorrência Eletrônica nº 010/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ-MISTURADO À FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL IDENTIFICADA PELA INDICAÇÃO Nº 205335 E PELO PLANO DE TRABALHO SIGCON Nº 003454/2026, E COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratada: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11 467 359/0001-90, sediada na Avenida das Industrias, 975 - Distrito Industrial, Montes Claros/MG, (38)99825-5434 engenharia .andrenunes@hotmail.com neste ato representada legalmente por André Nunes Figueiredo, portador (a) do CPF Nº ***.774.876-**, Valor Global de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor Global do contrato: R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais).

Recurso Orçamentário:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
914	3449051000000	1022	1500000

Lagoa dos Patos-MG, 05 de novembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:F66E263E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 070/2026, no dia 03/12/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de climatizadores para atender as demandas das unidades escolares do município de Lagoa Santa/

MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

RENATA ALEXANDRINA VITOR
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:B5918E7E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 069/2026, no dia 01/12/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para Aquisição de roupeiros em aço, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da secretaria Municipal de Educação e do complexo esportivo Jalile Daher. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

RENATA ALEXANDRINA VITOR
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:EFF7D4FC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 035/2026 – PREGÃO N° 035/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO** - CNPJ: 20.522.473/0001-66

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 25% ao valor do contrato e alteração de endereço, conforme o Processo Administrativo nº. 24627-26-LST-ADT, nos termos do inciso I, “b”, do art. 124 c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9899E24D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 153/2026 -PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA** – CNPJ: 00.409.382/0001-01

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 25/10/2026 a 31/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F4482AC1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 154/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 25/10/2026 a 31/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2A7BD807

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 060/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON CNPJ: 61.140.017/0001-39, total: R$ 749,74. BEM - BRITO E MAGALHAES LTDA. CNPJ: 48.455.967/0001-94, total: R$ 9.180,00. CONSTRUCEL LTDA. CNPJ: 03.129.684/0001-14, total:

R$ 36.821,74. GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.429.720/0001-96, total: R$ 27.010,40. GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA CNPJ: 59.597.817/0001-31, total: R$ 5.448,98. LASANTEC NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 61.994.987/0001-00, total: R$ 66.138,45. MULTIPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 58.031.255/0001-00, total: R$ 570.770,50. PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 45.966.780/0001-67, total: R$ 4.760,00. ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47, total: R$ 10.033,00.
Total Geral: R$ 730.912,81 (setecentos e trinta mil e novecentos e doze reais e oitenta e um centavos).
Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferragens, componentes para sistema construtivo a seco (drywall), além de ferramentas e equipamentos, para atendimento das necessidades de manutenção predial, reforma, ampliação e obras de infraestrutura em geral do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:10676B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa – CMDCA-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa, para o biênio 2026-2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, disposições de seu Regimento Interno e Edital nº 003/2024.

Art. 2º O CMDCA-LS será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Elisangela Santos Casasanta;
Suplente: Mayra Moreira dos Santos;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joshua Oliveira Barroso;
Suplente: Sheyla Aparecida de Freitas;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tatiane Campos de Paula Castro;
Suplente: Katiara Lopes da Cruz Coura;

d) Representantes da Secretaria Municipal Bem-estar Social - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:

Titular: Júlia Simões Moreira;
Suplente: Joully Mayrink Magalhães;

e) Representantes da Secretaria Municipal Bem-estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Ana Carolina Varalho;
Suplente: Alexandre Egídio Guimarães;

f) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

Titula: Anna Carolina Britto dos Santos;
Suplente: Nínive Campos Castro.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Natália de Oliveira Plínio;
Suplente: Alexandra Fernandes Morais Rangel;

b) Associação Casa do Saber:

Titular: Marília Daibert de Freitas;
Suplente: Jussara Rezende do Vale Oliveira;

c) Conviver Saber Social:

Titular: Alessandra Cecílio Fonseca;
Suplente: Paulo Roberto Moreira do Prado;

d) Centro de Promoção e Assistência Social Ana Bernardina – CEPAS:

Titular: Sonia Cotoski Pacheco Alves;
Suplente: Jéssica dos Passos Silva;

e) Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – CASATEC:

Titular: Lilian Diana Maciel;
Suplente: Livian Diana Maciel;

f) Estação Escola Harmonia:

Titular: Cristina Kymie Luly Nonaka Delucca;
Suplente: Leonor Sinay Delucca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:B009670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.628, de 26 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 1.628, de 26 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.628, de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:5F341EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.642, de 17 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 1.642, de 17 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.642, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:1632FA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.990, de 11 de maio de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 1.990, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.990, de 11 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:BCD0E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.998, de 08 de junho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 1.998, de 08 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.998, de 08 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:101A975E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.037, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.037, de 31 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.037, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:7AF968DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.038, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.038, de 31 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.038, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:BA7F9627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.039, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.039, de 31 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.039, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:E5464A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.040, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.040, de 31 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.040, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:77421CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.117, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.041, de 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.041, de 31 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.041, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:4B6E57CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.035, de 30 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.035, de 30 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Gestor da Parceria: Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***II -** Suplente: Gabriela de Paula Diniz, matrícula nº 291633.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.035, de 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:79E6F7AC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM

CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.758/2007 "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Nº 4.194/2018 "REORGANIZA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL E O PROGRAMA MELHOR EM CASA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.752, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Nº 3.241/2012 "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, ESTABELECE NORMAS DE REENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E Nº 3.242/2012, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Santa, a Sra. Karina Rocha de Oliveira Taranto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item 10.7 do Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 13 de Novembro de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:430CF019

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA A CONTRAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.758/2007 "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Nº 3.241/2012 "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, ESTABELECE NORMAS DE REENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E Nº 3.242/2012, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Santa, a Sra. Karina Rocha de Oliveira Taranto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item 10.7 do Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 13 de Novembro de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E5E4066A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 014/2026, Processo Licitatório Nº 066/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição, com entrega imediata, de medicamentos (industrializados e manipulados) remanescentes, destinados a atender com urgência à demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivada pela necessidade de atendimento às determinações judiciais após o insucesso na aquisição destes 06 (seis) itens (atuais Itens 01 a 06, correspondentes aos antigos Lotes 05, 09, 21, 35, 38 e 60 do Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026), os quais restaram frustrados por ausência de propostas válidas, uma vez que o único interessado não apresentou proposta apta dentro do prazo e das condições do sistema, conforme registrado na ata da sessão pública, hipótese que se amolda ao art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 19.010,64 (dezenove mil e dez reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO:
12/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
19/11/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:754260A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil (areias e pedras britadas/agregados), para atendimento às demandas do Município de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 27/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 13 de novembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4C167201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2026 RECORRENTE: SANITOP COMERCIAL LTDA.

I- RELATÓRIO
O recorrente insurge-se contra a decisão que a inabilitou no pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes e aditivo para radiador de uso automotivo para a frota de veículos da Prefeitura.

Na ocasião, argumenta que possui CNAE compatível com o fornecimento do objeto licitado, razão pela qual deveria ser habilitada no certame.
Intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a dd. Comissão de Contratação manteve a decisão hostilizada. Argumentou que as atividades econômicas informadas pela recorrida à Receita Federal são incompatíveis com os produtos.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 381/2026 por meio do qual esclarece ser obrigatória a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. Ressalta que as atividades econômicas desempenhadas pela recorrida, de acordo com o seu cartão CNPJ, são incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual é justificada a sua inabilitação no certame, em consonância com o que vem decidindo o Tribunal de Contas da União. Pugna ao final pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento.
Feito encaminhado para decisão em 12/11/2026. É o relato do necessário.

II- DECISÃO
Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Comissão de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 12 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:8A921A86

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA REFERENTE AO DECRETO Nº 5712 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, PUBLICADO EM 13/11/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PÁGINAS 139,140,141.

Onde se lê:
DECRETO Nº 5712 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.22
Lê-se:
DECRETO Nº 5712 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4919

Leopoldina, 13 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora Geral

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1495BEB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 40/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA COBRINHA LEOPOLDINENSE

CNPJ: 21.188.875/0001-39

Objeto da parceria: Aquisição de material esportivo e instrumentos musicais, pagamento de taxas de participação em campeonatos e transporte da ACCL em torneios e batizados.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, plano de trabalho e demais documentos obrigatórios a formalização da parceria e com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA COBRINHA LEOPOLDINENSE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 12/2026 do vereador Oldemar Brazil Montenari, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027.

Leopoldina, 10 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E23B186C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o e-mail advindo da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Políticas de Recursos Humanos, datado de 10/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Francisco Carlos Cassane Martins, do cargo de Agente de Serviço Auxiliar (aux. de serviços), na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/11/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4D345503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: VIDA ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA DE LIMEIRA DO OESTE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL ''MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

PRAZO: 11 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 11 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:1F10BCFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA – 539.610.056-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITR, INCLUINDO O APOIO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO: 09 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 09 de novembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:29ECACEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 229/2026 - PREGÃO N° 039/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 229/2026. PRC Nº 1.905/2026.
PREGÃO N° 039/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2026. PRC Nº 1.905/2026 – PREGÃO N° 039/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS NATALINAS MONTADAS POR LOTE ÚNICO, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ/MG, INCLUINDO, SERVIDORES EFETIVOS; CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE; OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS; CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**. LUZ/MG, 13/11/2026. AÍLTON DUARTE. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:85853FBF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1905/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1905/2026
LICITAÇÃO Nº 039/2026-PREGÃO
DATA: 13.11.2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PADRONIZADAS, COMPOSTAS POR ITENS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, COM ENTREGA ÚNICA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ/MG."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1905/2026 – Pregão nº. 39/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 837/2026, de 09 de Novembro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ: 25.836.495/0001-14

Valor Global do processo: R$ 160.871,60 (Cento e sessenta mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9ADA68C0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1873/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 REGISTRO DE PREÇOS 010/2026. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 às 08:00 horas.

LOCAL: BNC
Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030 Ramal 415 de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs
Luz, 13/11/2026. Talécia Elenn Pinto da Silva Machado

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E17D75CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art. 75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: 4 a comercio e serviços ltda, CNPJ: 44.966.251/0001-09, Data ratificação: 13 DE novembro DE 2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0289/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 0150/2026, DISPENSA nº. 022/2026. Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. VENCEDOR: 4 a comercio e serviços ltda, CNPJ: 44.966.251/0001-09, VALOR: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Assinado(s): 13 DE NOVEMBRO DE 2026. PRAZO 03(três) MESES. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:CDB8FE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 040/2026, a realizar-se no dia 30/11/2026 as 08:30hs Objeto: aquisição de exaustores industriais, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação do município de Mirabela/mg**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas – Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3358FC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 024/2026
Dispensa de Licitação nº: 023/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Aquisição de kit de periféricos composto por teclado e mouse sem fio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Miradouro / MG.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 023/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa INFOTEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.356.691/0001-35, que se perfaz no importe global de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Kit de periféricos: teclado e mouse sem fio, padrão ABNT2, na cor preta. Especificações mínimas: Teclado: Vida útil das pilhas: acima de 24 meses; Teclas silenciosas; Layout PT-BR (deve conter a tecla 'ç': Padrão ABNT2; Impressão nas teclas resistentes ao desgaste; sem fio de 2,4 GHz (até 10m), Criptografia sem fio; Receptor USB pequeno; Botão liga/desliga; teclado sem fio com pilhas alcalinas ou baterias inclusas (pré-instaladas); Cor preta; Tamanho: normal desktop. Mouse: Vida útil das pilhas: acima de 12 meses; Botão: liga/desliga; Tecnologia do sensor: rastreamento óptico avançado; Mouse sem fio com pilhas alcalinas ou baterias inclusas (pré-instaladas); Tamanho normal, Cor: preta; Compatibilidade do sistema operacional: Windows 10 ou posterior. Garantia dos periféricos: 12 meses; Modelo similar ou superior: HP 230 ou superior.
UNID.: Unidade
QUANT.: 01
VALOR TOTAL: R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Miradouro, 13 de novembro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:1E15A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO1° ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

EXTRATO DE ATA DE REG PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2025. Pregão Eletrônico N.º 048/2025. EMPRESA: **RAQUEL ALMEIDA CATHOUD**. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Pré-Moldados e Afins 2025. Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FE8A4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

EXTRATO DE ATA DE REG PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2025. Pregão Eletrônico N.º 048/2025. EMPRESA: **CASSIM PREMOLDADOS LTDA**.. Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Pré-Moldados e Afins 2025. Vigência: 02/12/2026 a 02/12/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0FCC3344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Concorrência Pública eletrônica nº 005/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação da pista de rolamento e construção/ adequação dos passeios públicos (calçadas) na Rua Herundino de Jesus, bem como a construção de via de acesso para pedestres, composta por escadas, destinada à interligação da Rua Heitor Meirelles à Rua Durval José Moreira, no Município de Miradouro/ MG. Abertura dia 08/12/2026, às 13:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/11/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4CDCA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Objeto: Registro de preço para eventual

contratação de empresa para aquisição de material tipo ferragens e E.P.I's 2026. Abertura dia 01/12/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/11/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1EA032F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 023/2026, PRC nº 353/2026, cujo objeto é Registro de preços objetivando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de material escolar, destinados aos alunos das escolas municipais, conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 01/12/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$147.532,90 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais, noventa centavos). Data de assinatura: 13/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:06A6ECCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 021/2025, firmado entre o Município de Moema e Grupo Educação, Ética e Cidadania, CNPJ nº 05.543.739/0001-63. Objeto: prorrogação de prazo até 14/11/2027 e renovação do valor do contrato em R$63.733,68 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura 13/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:03620FD5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 077/2024, firmado entre o Município de Moema e Fundação Hospitalar São Vicente de Paula – Hospital São José, CNPJ sob o nº 20.653.028/0001-35. Objeto: prorrogação de prazo até 13/11/2027, renovação do valor total do contrato em R$100.000,00 (cem mil reais). Data de assinatura 12/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0D81752E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 72, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Muriaé, designa seus membros e define suas atribuições.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal e os arts. 94 a 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a necessidade de inventariar e avaliar os bens da Câmara, verificar sua localização, uso, conservação e responsáveis, e propor a destinação dos bens inservíveis em procedimento próprio;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros patrimoniais atualizados e conciliados com a contabilidade, conforme as normas vigentes, para a prestação de contas e o atendimento às exigências do TCEMG;
CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão para esses trabalhos, em conjunto com os setores competentes da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Muriaé, com a finalidade de realizar o inventário, a avaliação e a reavaliação dos bens móveis e imóveis sob sua administração e propor medidas de regularização, conservação e destinação patrimonial.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – TALITA DA SILVA SOUZA, Auxiliar Legislativo, Presidente;
II – RENATO SOARES DE ALMEIDA, Analista Legislativo - TI, membro;
III – TIAGO HENRIQUE DOS REIS, Agente Administrativo, membro..
§ 1º As substituições serão formalizadas por portaria da Presidência da Câmara, inclusive nos casos de impedimento ou afastamento.
§ 2º O membro declarará impedimento em matéria na qual tenha interesse pessoal ou cuja análise envolva a apuração de sua própria responsabilidade, devendo ser substituído para esse fim.
Art. 3º Compete à Comissão:
I- realizar o inventário físico anual e os levantamentos extraordinários determinados pela Presidência, identificando os bens, sua localização, utilização, estado de conservação e responsáveis pela guarda;
II- conferir o tombamento e os registros patrimoniais, identificar bens sem cadastro ou sem identificação e propor sua regularização ao setor responsável;
III- confrontar o levantamento físico com os registros patrimoniais e contábeis, em conjunto com os setores competentes, e documentar as divergências e as providências propostas;
IV- realizar avaliações e reavaliações, mediante relatório fundamentado, observadas as normas técnicas e contábeis aplicáveis e a habilitação profissional exigida para cada objeto;
V- fornecer à Contabilidade informações técnicas para estimativa ou revisão de vida útil, valor residual, depreciação e eventual redução ao valor recuperável;
VI- identificar bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis e propor seu reaproveitamento, reparo, transferência, alienação ou outra destinação legalmente admitida;
VII- verificar a atualização dos termos de responsabilidade e dos registros de movimentação e recomendar medidas de conservação e uso adequado;
VIII- comunicar à Presidência e ao Controle Interno a ocorrência de bens não localizados, danos ou outras irregularidades, propondo, quando cabível, sua apuração em procedimento próprio;
IX- elaborar relatórios dos trabalhos e fornecer aos setores competentes os dados necessários à prestação de contas e ao

atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º As avaliações deverão identificar os bens e registrar a finalidade, a data de referência, o estado de conservação, a metodologia, as fontes consultadas, a memória de cálculo e a conclusão, com assinatura dos responsáveis.
§ 1º A avaliação considerará as características, a condição de uso e a obsolescência do bem, bem como os parâmetros exigidos pela finalidade da mensuração e pelas normas aplicáveis, vedada a adoção de percentuais sem justificativa técnica.
§ 2º Quando a avaliação exigir conhecimento especializado ou atribuição profissional regulamentada, a Comissão solicitará apoio de profissional legalmente habilitado, com emissão do documento de responsabilidade técnica quando exigível.
§ 3º A reavaliação observará a política contábil aplicável à classe de ativos, a periodicidade e os demais requisitos normativos, sob orientação da Contabilidade.
Art. 5º A Comissão apresentará à Presidência, em até 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria, plano de trabalho com cronograma do inventário inicial e dos levantamentos prioritários.
§ 1º O inventário anual terá como referência a posição de 31 de dezembro e será concluído em prazo compatível com o encerramento contábil e a prestação de contas, conforme cronograma aprovado pela Presidência, ouvida a Contabilidade.
§ 2º Quando a contagem ocorrer antes da data de referência, deverão ser conciliadas as movimentações posteriores até 31 de dezembro.
§ 3º O relatório conclusivo conterá a relação dos bens inventariados, as divergências, as avaliações realizadas e as recomendações, sendo encaminhado à Presidência, à Contabilidade, ao setor responsável pelo patrimônio e ao Controle Interno.
Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, distribuir tarefas, solicitar documentos, realizar e atualizar os registros cadastrais dos bens e encaminhar relatórios e propostas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. Os registros contábeis e suas alterações caberão ao setor de Contabilidade, com suporte documental e observância das autorizações exigíveis.
Art. 7º As unidades administrativas e os gabinetes parlamentares deverão permitir o acesso aos bens e fornecer as informações e os documentos solicitados, comunicando ao setor responsável pelo patrimônio as movimentações e ocorrências que afetem sua guarda ou conservação.
Art. 8º As atribuições da Comissão não substituem as competências legais dos setores de Contabilidade, Controle Interno e Assessoria Jurídica, nem a responsabilidade dos agentes pela guarda e utilização dos bens.
Art. 9º A baixa, a alienação, a transferência externa ou outra forma de desfazimento dependerá de processo administrativo próprio, motivação e autorização da autoridade competente, observadas a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável, especialmente o art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando incidente.
§ 1º A classificação de um bem como inservível e o relatório da Comissão não autorizam, isoladamente, sua retirada, entrega a terceiros, descarte ou baixa patrimonial.
§ 2º A ausência de localização de um bem será documentada e submetida à apuração cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade.
Art. 10. Os trabalhos observarão os procedimentos técnicos e contábeis vigentes e os atos internos da Câmara, sem criação de cargos, alteração das competências legais dos setores ou concessão de vantagem remuneratória por esta Portaria.
Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 33, de 3 de janeiro de 2023.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 12 de novembro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:E1A71D53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA – EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA – EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MURIAÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, referente ao repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva n°47, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, em 11/11/2026, edição nº 4399.

ONDE SE LÊ:

“Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

LEIA-SE:

“Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2026.

Justifica-se a publicação de errata do Extrato do Convênio nº 001/2026, em razão da identificação de erro material na informação referente aos valores de repasse financeiro, nos extratos dos Convênios nº 001/2026 e nº 002/2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F7019CA6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA – EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA – EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MURIAÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, referente ao repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva n° 139, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, em 11/11/2026, edição nº 4399.

ONDE SE LÊ:
“Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LEIA-SE:
“Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2026.

Justifica-se a publicação de errata do Extrato do Convênio nº 002/2026, em razão da identificação de erro material na informação referente aos valores de repasse financeiro, nos extratos dos Convênios nº 001/2026 e nº 002/2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D33C876

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE SINDICÂNCIA (SINDICÂNCIA N.º 03/2026)

EXTRATO DE DECISÃO DA SINDICÂNCIA N.º 03/2026. *Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde de Muriaé*, no regular uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão administrativa proferida na Sindicância nº 03/2026 , pela qual acolheu integralmente o relatório final conclusivo da Comissão Sindicante e reconheceu a infração disciplinar imputada à servidora pública temporária J.G.P., titular do MASP nº 003.124.013 , admitida sob o regime administrativo especial de contratação por tempo determinado, determinando a extinção do contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado celebrado entre o Município de Muriaé e a servidora J.G.P., sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5.940/2019.

Muriaé-MG, 13 de novembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D650E8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

Cedente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Cessionária: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Cessão de uso de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca TCL, com capacidade de 18.000 BTUs, identificado pelo número de patrimônio 111.582.

Finalidade: Destinação do equipamento à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por sua guarda, conservação e utilização adequada.

Identificação patrimonial: O equipamento permanecerá identificado pelo número de patrimônio 111.582, sem alteração ou substituição de sua identificação patrimonial.

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A5EA137B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

Cedente: Secretaria Municipal de Saúde.

Cessionária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Objeto: Cessão de uso de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca Philco, com capacidade de 18.000 BTUs, identificado pelo número de patrimônio 114.110.

Finalidade: Destinação do equipamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, que ficará responsável por sua guarda, conservação e utilização adequada.

Identificação patrimonial: O equipamento permanecerá identificado pelo número de patrimônio 114.110, sem alteração ou substituição de sua identificação patrimonial.

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:496B0941

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16146/2026)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 16146/2026

PARTÍCIPES: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o **Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.309.851/0001-10.

OBJETO: Formalização de parceria para repasse financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 23/2025, destinado ao custeio de materiais de consumo de roupa de cama e banho de uso diário das pessoas idosas residentes na Casa de Assistência aos ldosos Lédia Tanus Braz.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

Muriaé/MG, 13 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:67A97E0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.153/2026)

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 17.153/2026
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Representante legal: FRANCIELE FORMIGARI – Sócio Administrador

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, NOTIFICA a empresa acima identificada para que realize contato imediato com esta Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta.

O contato deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, pelo e-mail: juridico@edu.muriae.mg.gov.br ou presencialmente no endereço Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estipulado, ensejará a aplicação das medidas legais cabíveis.

A presente notificação decorre da ausência de manifestação da empresa nos autos do Processo Administrativo nº 17.153/2026.

Muriaé, 12 de novembro de 2026.

Comissão Especial Processante
Decreto nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56B762C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

Pelo presente instrumento, fica formalizada a cessão de uso do bem patrimonial abaixo identificado, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

- Descrição: Aparelho de ar-condicionado;
- Marca: Philco;
- Capacidade: 18.000 BTUs;
- Número de patrimônio: 114.110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O equipamento será destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, que ficará responsável por sua utilização e guarda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL
A presente cessão não implica transferência de propriedade, alteração ou substituição do número de patrimônio do equipamento, permanecendo o bem identificado pelo patrimônio nº 114.110.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
A Secretaria Cessionária ficará responsável pela guarda, conservação e utilização adequada do equipamento, zelando por sua integridade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo formaliza a cessão de uso do equipamento, devendo ser assinado pelos responsáveis das Secretarias envolvidas para fins de registro e controle junto ao Setor de Patrimônio.

Muriaé – MG, 12 de novembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C8889BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL

Pelo presente instrumento, fica formalizada a cessão de uso do bem patrimonial abaixo identificado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

- Descrição: Aparelho de ar-condicionado;
- Marca: TCL;
- Capacidade: 18.000 BTUs;
- Número de patrimônio: 111.582.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O equipamento será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por sua utilização e guarda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL
A presente cessão não implica transferência de propriedade, alteração ou substituição do número de patrimônio do equipamento, permanecendo o bem identificado pelo patrimônio nº 111.582.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
A Secretaria Cessionária ficará responsável pela guarda, conservação e utilização adequada do equipamento, zelando por sua integridade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo formaliza a cessão de uso do equipamento, devendo ser assinado pelos responsáveis das Secretarias envolvidas para fins de registro e controle junto ao Setor de Patrimônio

Muriaé – MG, de novembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FDA9F4E5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-2026 - SRP RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **03/12/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA – DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:1C63C833

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO 046/2026 - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 036/2026 E 040/2026

NOTIFICAÇÃO 046/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR,
NOTIFICADA: NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 55.330.554/0001-49.
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 36/2026 E Nº 40/2026.

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NACIONAL DIESEL MURIAÉ LTDA.,** em razão de irregularidades constatadas durante o acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preço decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 36/2026 e nº 40/2026, conforme apontamentos realizados pelo Setor de Transporte desta Autarquia.
Conforme relatado pelo setor responsável, verificou-se que os orçamentos apresentados pela empresa não estão observando integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à identificação dos códigos das peças constantes da tabela de referência adotada contratualmente.
Nos termos das disposições contratuais relativas ao modelo de execução do objeto, os orçamentos deverão ser elaborados de maneira detalhada, contendo, para cada peça, sua respectiva marca e código na tabela de referência, além da identificação do modelo/ano e número da placa do veículo, bem como a descrição e discriminação dos serviços e fornecimentos a serem executados.
Entretanto, foi constatada a ausência dos referidos códigos nos orçamentos apresentados pela contratada, circunstância que impossibilita ou dificulta a conferência dos itens e dos valores cotados em relação à tabela de referência, prejudicando o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual por parte desta Administração.
Diante do exposto, **fica a empresa NOTIFICADA para que adote, imediatamente, as providências necessárias à regularização dos orçamentos apresentados**, passando a observar rigorosamente todas as exigências previstas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, especialmente quanto à indicação individualizada do código correspondente a cada peça na tabela de referência.
Fica, ainda, a empresa cientificada de que os orçamentos que não atenderem às exigências contratuais poderão deixar de ser autorizados por esta Autarquia, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da eventual aplicação das sanções previstas nos contratos e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.
Por fim, solicita-se que a empresa observe com especial atenção as obrigações assumidas, a fim de evitar a reincidência das irregularidades apontadas e assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

EDMILSON PIMENTEL DA SILVA
Chefe do Setor de Transporte
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:A0F15B2F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ.
Objeto: repasse de recurso financeiro à CDL destinados ao custeio das ações de decoração e iluminação natalina no Município de Muriaé, no exercício de 2026.
Valor: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
13.392.0013.2.364. 3350.41.00
CONTRIBUIÇÕES

Vigência: 13 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal 7.778/2026 e pelo Decreto Municipal n.º 12.783 de 24 de junho de 2024, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Eduardo Monteiro Rodrigues pela CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MURIAÉ - CDL.

Muriaé, 13 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3617BE35

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e CRUZEIRO ATLÉTICO CLUBE.

Objeto: repasse financeiro a OSC para aquisição de materiais para uso e consumo, e para manutenção das atividades desportivas do clube de futebol, tais como bolas de futebol profissional para disputa de campeonatos, bolas para treinamentos, luvas de goleiro, redes para gols, rede de proteção lateral, carrinho para pintar gramado e tinta para gramado, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.
Valor: R$ 9.994,00 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO
0027.0812.0006.1011.335041
Contribuições

Vigência: 13 de novembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e Rogério do Carmo Neto e Aloísio Nacif Monteiro Neto pelo CRUZEIRO ATLÉTICO CLUBE.

Muriaé, 13 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:245E0D06

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16727/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre a Associação Cultural e Desportiva Capoeira Ressignificar, inscrita no CNPJ sob o número 02.074.210/0001-50, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização de parceria tendo como objeto: repasse de recurso oriundo da Emenda Parlamentar de nº 169, proveniente da Câmara Municipal de Muriaé, de autoria do I. Vereador Delegado Rangel, no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a OSC para aquisição de equipamentos e materiais para projetos e ações realizados pela entidade.
Diante disto fazemos as considerações:
A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*"
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que o recurso financeiro para celebração da parceria é fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 13 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2CE42051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato da **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2026, ADESÃO N° 009/2026, PROCESSO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, MUNICIPIO DE UBAPORANGA/MG**. Objeto: O presente contrato tem por objeto O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de conjuntos repouso escolares e afins para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação. Dotação orçamentária será conforme especificado abaixo: **020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00 Ficha 265 020703 - 12.365.0009.2321.0000 3.3.90.30.00 Ficha 301 020703 - 12.365.0009.2321.0000 3.3.90.30.00 Ficha 302 020703 - 12.365.0009.2321.0000 3.3.90.30.00 Ficha 303 020703 - 12.365.0009.2321.0000 3.3.90.30.00 Ficha 615 020702 12.365.0009.1294.0000 4.4.90.52.00 Ficha 275 020703 - 12.365.0009.1295.0000 4.4.90.52.00 Ficha 288 020703 - 12.365.0009.1295.0000 4.4.90.52.00 Ficha 289 020703 - 12.365.0009.1295.0000 4.4.90.52.00 Ficha 290 020703 - 12.365.0009.1295.0000 4.4.90.52.00 Ficha 630**. CONTRATADA: VIDALO SMART LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.299.161/0001-01, Inscrição Estadual nº 42019130076, com sede na Rua Domingos Gonçalves, nº 88, Bairro Centro, CEP 35338-000, UBAPORANGA/MG, neste ato representada por seu representante legal, Neimar Valeriano de Almeida. Valor: R$ 192.670,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Vigência até 31 de dezembro 2026, Data da assinatura 23 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:80860A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 026/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **70.045.088 WELLISON OLIVEIRA TAVARES**, CNPJ: 70.045.088/0001-43 – Valor Global: R$ 13.500,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 13/11/2026. Natalândia/MG, 13 de novembro de 2026. Paulo Sérgio Laurindo Modesto - Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:15E33755

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, CNPJ nº 01.645.912/0001-83, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo único e modo de disputa aberto, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário corporativo planejado, produzido sob medida, de painéis de revestimento e de elementos de marcenaria, com elaboração do projeto executivo de detalhamento, destinados às dependências da Câmara Municipal de Natalândia/MG. Orçamento estimado sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

Propostas: pela plataforma BNC — Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), a partir de 16/11/2026 até 09h00 de 1º/12/2026. Abertura da sessão pública: 1º/12/2026, às 10h00 (horário de Brasília). Impugnações e pedidos de esclarecimento: até 26/11/2026.

Edital e anexos: disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC e no sítio eletrônico da Câmara (https://www.natalandia.mg.leg.br/). Informações: (38) 3675-8020 e camaranatalandialeg@gmail.com.

Natalândia/MG, 16 de novembro de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7C52A558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. º 389/2025. PREGÃO PRESENCIAL N. º 072/2025. Foi firmado, em 21.10.2026, o 1.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 22.12.2026 e o reajuste do valor contratual pelo INPC, no percentual de 4,2936%, passando o valor contratual para R$ 196.497,92. Contratada: IVANILDO DE LIMA SILVA 02810975426.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:C7DC13B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fica **republicado o Edital do Processo Licitatório n.º 215/2026 – Pregão Eletrônico n.º 090/2026**, cujo objeto é a **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município de Ouro Fino/MG, mediante contrapartida financeira mínima a ser paga à Administração, nos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato.** Início de Cadastramento das Propostas: 16/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/12/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 08/12/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 08/12/2026 às 08h30min. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações, e na plataforma eletrônica de realização do certame. Formulação de consultas e obtenção do Edital: endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. **Edmar Pinto de Carvalho –** Pregoeiro.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C13D2DF2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fica **republicado o Edital do Processo Licitatório n.º 238/2026 – Pregão Eletrônico n.º 095/2026 – Registro de Preços n.º 067/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento de pacientes em domicílio, bem como às necessidades das unidades de saúde, do Pronto Atendimento Municipal e das ambulâncias do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas:** 16/11/2026 às 08h00min. **Fim de Cadastramento das Propostas:** 01/12/2026 às 08h00min. **Abertura das Propostas e Análises:** 01/12/2026 às 08h15min. **Fase de Disputa de Lances:** 01/12/2026 às 08h30min. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações, e na plataforma eletrônica de realização do certame. Formulação de consultas e obtenção do Edital: endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. **Edmar Pinto de Carvalho –** Pregoeiro.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4C14AF2D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL Nº 01/ 2026

A Sra. Fabiana Rodrigues, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora do CPF: 154.544.638-50, RG 18.513.089, e-mail: fabianarodrigues41@gmail.com, na qualidade de diretora do CEME "Professora Silvia Emília Rossi Wolf", convoca professores, pais de alunos e funcionários do CEME "Professora Silvia Emília Rossi Wolf", bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 23 dias, do mês de novembro do corrente ano, às 17 horas, no CEME "Professora Silvia Emília Rossi Wolf", localizado à Rua Rogério Gissoni, Nº 352, Bairro Centro, Ouro Fino/MG, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
Criação da Associação Caixa Escolar "Professora Silvia Emília Rossi Wolf" e aprovação do seu Estatuto.
Eleição de sua primeira Diretoria e Conselho fiscal.
Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Ouro Fino, 13 de novembro de 2026.

FABIANA RODRIGUES
Diretora do CEME "Professora Silvia Emília Rossi Wolf"

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5313DF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 106-2026 PREGÃO 040-2026 SRP 029-2026 - PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Data da sessão: **27/11/2026**
Horário: **09:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 040/2026 > esclarecimentos. O edital também está disponível em www.palma.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:AEC38BD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 107-2026 PREGÃO 041-2026 SRP 030-2026 - AUTOMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Data da sessão: **27/11/2026**
Horário: **13:00h**
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.
Licitação de ampla participação, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado da LC 123/06.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 041/2026 > esclarecimentos. O edital também está disponível em www.palma.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:42E23AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2026 PROCESSO: 4866/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG**, **CNPJ n°: 27.189.586/000-30. DATA:** 11/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4866/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, do Parlamentar Wesley Ribeiro Ferreira da Silva, indicação nº 194/2026 tendo como objeto Promover apoio institucional ao 45º Batalhão da Policia Militar de Minas Gerais, sediado no Município de Paracatu/ MG, por Meio da Implantação e Fortalecimento do Programa Sentinela Digital. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.06.12 2.0006.2176.4.4.50.42, Ficha: 95. Fonte: 1.500. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12/11/2027**. VALOR: R$40.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, convenente, e, Regis Machado Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DD0B4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Alcione Gonçalves Ferreira.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Mané Pelado com Abacaxi-Saberes, Sabores e Ancestralidade Quilombola.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Alcione Gonçalves Ferreira, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:04EA4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Cleiton Bento Martins.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Óleo na Candeia Encontro Cultural e Pedagógico - Literatura, Música e Movimento .
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Cleiton Bento Martins, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5B78517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Edenilson Pereira Barbosa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Doce Encanto de Ibeji - Festa Cultural das Crianças.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Edenilson Pereira Barbosa, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2508531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Eliton Silva Azevedo.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Ginga sem Fronteiras – Intercâmbio Cultural de Capoeira.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Eliton Silva Azevedo, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A568CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Esdra Barbosa dos Reis.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Tranças que Contam Histórias – Festival de Valorização das Trancistas de Paracatu.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Esdra Barbosa dos Reis, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0C33E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Gislene Pereira Gama.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Biojoias Ancestrais – Arte, Sustentabilidade e Geração de Renda.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Gislene Pereira Gama, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2A8DACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Maria Angela Neto Siqueira Resende.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Entre Fornos e Memórias: Transmissão dos Saberes das Quitandas de Paracatu.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Maria Angela Neto Siqueira Resende, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:09B070F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Maria das Graças Cardoso de Souza.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Tecendo Ancestralidade: Moda Afro em Cena.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Maria das Graças Cardoso de Souza, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E3A3BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Simone de Fatima Santana Soares.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Entre Sabores e Memórias: A Tradição da Desmamada.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Simone de Fatima Santana Soares, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:81BEF8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Adilson Pinheiro Lino.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto BERIMBAU DA PAZ – Rede de Salvaguarda dos Saberes Tradicionais da Capoeira em Paracatu..
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Adilson Pinheiro Lino, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:540577C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Darley Ferreira Gomes.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Festival de Maculelê.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Darley Ferreira Gomes, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:99C2B58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Eneida Maria Severino Maciel.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Mãos da Terra – Oficinas de Artesanato com Produtos do Cerrado.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Eneida Maria Severino Maciel, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F0406DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Iolanda Pereira Pires.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Festa de Santos Reis da Folia Mensageiros de Jesus.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Iolanda Pereira Pires, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:56004200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Irineu Venancio Fernandes.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Folia de Nossa Senhora d'Abadia: Preservando uma Tradição Centenária da Cultura.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Irineu Venancio Fernandes, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EB31A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Magdo Machado Corrêa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Fortalecimento e Preservação da Folia de Santos Reis da Barra.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Magdo Machado Corrêa, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7F8B1962

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Sandra Alves Santana.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Festa Tradicional da Folia de Nossa Senhora Aparecida.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Sandra Alves Santana, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:02116DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Vagner Costa Pinheiro.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Mestres do Amanhã – Formação de Lideranças e Guardiões da Tradição da Capoeira.
Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio, pela Secretaria de Cultura, e Vagner Costa Pinheiro, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:40B8679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Cristina Coutrim dos Reis.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Salvaguarda da Dança do Balaio: Reconstruindo uma Tradição do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Cristina Coutrim dos Reis, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:27F5ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Flávio Alves Costa
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Retratos de Paracatu em Cores e Fé.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Flávio Alves Costa, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:181C1452

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Gleicielen Firmino Ribeiro.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Caliandra e o Rio de Histórias.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Gleicielen Firmino Ribeiro, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5FF1956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Jasmine Louislene Gonçalves dos Santos.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Guarda-Chuva Poético – Programa de Criação, Formação e Difusão da Poesia
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Jasmine Louislene Gonçalves dos Santos, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B098CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Jean Oliveira Sousa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Faustino – O Homem que Desafiou Deus e o Diabo.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Jean Oliveira Sousa, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EC5B631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº23/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Ramon Viana Freitas.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Raízes de Paracatu – Memórias em Movimento.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Ramon Viana Freitas, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:55042658

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Thiago Leonardo Souto Soares.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Grafite no Quilombo: Cores Ancestrais.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Thiago Leonardo Souto Soares, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4877DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Thuyan Santiago Caixeta.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Na Varanda – 9 Anos Depois.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Thuyan Santiago Caixeta, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:458094C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – FOMENTO ÀS ARTES

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Valdete de Fátima Lopes dos Reis Brandão.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto Histórias e Memórias do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Paracatu, 09 de novembro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultura e Valdete de Fátima Lopes dos Reis Brandão, pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA82B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras – Grupo Luz e Vida, inscrita no CNPJ nº 01.559.201/0001-96, com sede em Rua Alexandre Silva, 285 - Centro - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Juscenio Vicente Pedrosa, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Autorização para o utilização dos rendimentos das aplicações no item previsto no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração 12/2026 na meta “Outro Serviços de Terceiros. A alteração pretendida não implica modificação da natureza ou da finalidade do objeto pactuado, destinando-se os recursos exclusivamente à continuidade da execução do objeto previsto no Termo de Colaboração nº 12/2026, observadas as despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 12/2026. Data: 13/11/2026. Assinaturas: Juscenio Vicente Predrosa, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante município, Secretário Municipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:38977A4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 17/2026. Processo Licitatório Nº 146/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas serão recebidas virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **16/11/2026** até às **08H59M** do dia **01/12/2026** com início da Sessão às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/ Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-

MG, 13 de novembro de 2026. Rodrigo Costa Oliveira – Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DFCE5BFB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 (PROCESSO FINANCEIRO: 12814/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12814/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 12814/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Revisão De Preços. **DATA: 10/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:82126B98

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 1679/2025.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1679/2025

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 1679/2025.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de **8,740809%**. **DATA: 12/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei Federal 14133 de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9C054132

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 198/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 15.643/2025)
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. FUNDAMENTO**: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. PROCESSO: **15.643/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ELETRÔNICA "ZENITE FÁCIL", QUE CONSISTE EM UMA FERRAMENTA DE PESQUISA QUE REÚNE, ORGANIZA E DISPONIBILIZA, DE FORMA ESTRUTURADA E DIFERENCIADA, TODO O ACERVO ESPECIALIZADO SOBRE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE O DIREITO DE ACESSO A ESSE BANCO DE INFORMAÇÕES, POR UMA LICENÇA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR ATÉ 5 (CINCO) USUÁRIOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE IA GENERATIVA (ZIÁ)**. DATA: **14/11/2026** VENCIMENTO: **13/11/2027** - ASSINATURAS: **FELIPE RIBEIRO ANDRÉ** pela Contratante e **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4BB56F22

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 E 101/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12814/2025

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cancelamento parcial itens 93. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA: 11/11/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICO LTDA** pela contratada.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12814/2025

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cancelamento parcial itens 448. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA: 11/11/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:08F158B3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12814/2025

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cancelamento parcial itens 393. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA: 11/11/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7C16D164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 143/2026, Pregão Eletrônico n° 064/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, estruturação, informatização, implantação e suporte à gestão dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S e REURB-E) no Município, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. **Data e horário da sessão eletrônica: 02/12/2026, às 13h30min**, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 13 de novembro de 2026. Afonso Talison Duele Leandro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:7BFAF8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades da frota municipal.

O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Pregão Presencial nº 008/2026 e ao respectivo Termo de Referência, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 05 de novembro de 2026, para corrigir erro material referente à previsão de sigilo do orçamento estimado, nos seguintes termos:

1. **DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 12.1 DO EDITAL**

ONDE SE LÊ:
“12.1 - Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, de forma a preservar a isonomia entre os licitantes e resguardar o interesse público, assegurando maior eficiência na negociação das propostas durante a fase competitiva da licitação.”

LEIA-SE:
“12.1 - O orçamento estimado da contratação possui caráter público, estando os respectivos valores disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos nos arts. 5º e 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

1. **DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 16.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ONDE SE LÊ:
“16.3.1 – Em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que o orçamento estimado para a presente contratação possui caráter sigiloso, com o objetivo de preservar a isonomia entre os licitantes, resguardar o interesse público e assegurar maior eficiência na negociação das propostas durante a fase competitiva da licitação.”

LEIA-SE:
“16.3.1 – O orçamento estimado da presente contratação possui caráter público, tendo seus valores sido divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos nos arts. 5º e 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

1. **DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente retificação decorre da constatação de divergência entre a previsão de sigilo constante do Edital e do Termo de Referência e a efetiva divulgação dos valores estimados no PNCP, desde a publicação do certame.
Esclarece-se que a Administração não adotou orçamento sigiloso para a presente contratação, sendo os valores publicados correspondentes à pesquisa de preços que integra o processo licitatório.
A correção fundamenta-se nos arts. 5º, 13 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se exclusivamente a adequar a redação dos documentos licitatórios à publicidade já conferida ao orçamento estimado.

1. **DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A presente errata não altera o objeto, os itens, as especificações técnicas, os quantitativos, os valores estimados, as condições de participação ou os critérios de julgamento.
Considerando que a retificação possui caráter exclusivamente formal e não compromete a formulação das propostas, aplica-se a exceção prevista no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a reabertura dos prazos.
Dessa forma, **FICA MANTIDA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 8H30**, conforme originalmente designada.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos, bem como os valores estimados de todos os itens.
A presente errata integra o instrumento convocatório para todos os efeitos legais e deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação original, inclusive no PNCP, assegurando ampla publicidade e igualdade de informações aos interessados.

Pedra do Indaiá/MG, 13 de novembro de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0A5AF584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, LOGÍSTICAS E TECNOLÓGICAS NECESSÁRIAS À REGULAR REALIZAÇÃO DO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.122, DE 14 DE ABRIL DE 2026, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.125, DE 14 DE ABRIL DE 2026, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O QUADRO VINCULANTE CONSTANTE DO ANEXO II E AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.**

A contratação será realizada com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.188.388/0001-27.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação será da seguinte forma:

R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), abrangendo a execução integral do concurso público para até 1.000 (mil e duzentas) inscrições definitivamente homologadas**.** Para cada inscrição definitivamente homologada que exceder o quantitativo de 1.000 (mil), será acrescido o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), observado o limite máximo estimado de 500 (quinhentas) inscrições excedentes.

- O valor global máximo deste Contrato será de **R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, correspondente ao preço-base acrescido do valor máximo estimado de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** referente às inscrições excedentes.

O contrato terá a vigência a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses – Pedrinópolis – MG, 11 de Novembro de 2026 – Rafael Ferreira Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:357532AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°226/2026

PORTARIA N° 226/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Ana Lucia Tobias, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 2896-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:D562F4F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°227/2026

PORTARIA N° 227/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Elaine Cristina de Souza Silva, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 4516-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:03E0396D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°228/2026

PORTARIA N° 228/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Sirlene Rodrigues Alves, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 3505-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:5A09DD25

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°229/2026

PORTARIA N° 229/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Vanderléia Aparecida Camilo, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 4320-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:7A211876

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00062/2026, Dispensa nº: 0008/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO E PAINEL DE LED, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO AVIVA PERDIGÃO, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **GB SOM – SOM PALCO LUZ LTDA**, CNPJ nº: 15.067.773/0001-62. Valor global de R$ 27.500,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 13 de novembro de 2026. Julliano Lacerda Lino – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Adriana Alves Amaral
Código Identificador:08424E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.304/2026

DECRETO Nº 4.304,
De 13 de Novembro de 2.026.

"Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo SME nº 03/2026 para Professor/Instrutor, para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial, Curso Técnico em Agronegócio, Curso FIC de Operador de Computador, Programador Web e Operador do Sistema de Irrigação, do IFTM para a Unidade Remota de Perdizes/MG"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, com o objeto de executar a implantação e continuidade dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's) a serem executados no município de Perdizes/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo SME nº 01/2026 para contratação de Professores para o Curso Técnico em Agronegócio e os Cursos FIC de Operador de Computador, Programador Web e Operador d Sistema de Irrigação, na modalidade presencial, para A Unidade Remota de Perdizes/MG, que será integrada pelos seguintes membros:

Titulares IFTM: Danilo Costa das Chagas, Vinicius Felipe Oliveira
Suplente IFTM: Maria Goretti Terezinha dos Anjos e Santos

Titular SME: Maria Janaína da Cunha
Suplente SME: Andréa Viegas da Silva dos Reis

Parágrafo único: O Presidente será escolhido na primeira reunião da Comissão, cabendo a ele convocar as próximas reuniões e fazer cumprir o cronograma do Edital.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
II. Conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição.
III. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de cada vaga.
IV. Responder aos recursos impetrados pelos candidatos.
V. Listar a classificação final dos candidatos.
VI. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Edital e deliberar sobre os casos omissos.
VII. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de novembro de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:837C083E

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 2.489/2026

LEI Nº 2.489/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR. ALMEIDA MACHADO PARA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DA GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.017.299/0001-02, , com sede administrativa na Praça Getúlio Antônio Borges do Prado, nº 10, Bairro Divinéia, Perdizes/MG no valor de até R$ 1.379.954,59 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado à execução de obras de infraestrutura para fortalecimento dos serviços de assistência à saúde da população do Município de Perdizes, cujo plano de trabalho e plano de aplicação de recursos em anexo passa a fazer parte da presente lei

§ 1º - Os recursos financeiros previstos no caput serão destinados exclusivamente:

I – à construção de laboratório de análises clínicas nas dependências da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado;

II – à execução de muro de arrimo e das intervenções de engenharia necessárias à estabilidade e à segurança do terreno e da edificação.

§ 2º - O auxílio financeiro fundamenta-se no relevante interesse público e coletivo da ampliação e do aprimoramento dos serviços de assistência à saúde, observados os princípios da universalidade, da integralidade e da eficiência, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º - O investimento integra as ações de fortalecimento da infraestrutura assistencial desenvolvidas no âmbito do contrato de gestão compartilhada celebrado entre o Município e a entidade beneficiária, observadas as condições nele estabelecidas e as deliberações pertinentes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A infraestrutura objeto do investimento será implantada em imóvel de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, permanecendo a titularidade imobiliária e a administração do laboratório sob responsabilidade da entidade.

§ 1º - A aplicação de recursos públicos municipais na execução das obras não implicará transferência da propriedade do imóvel ou de suas benfeitorias ao Município.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá assegurar a destinação da infraestrutura à prestação de serviços de assistência à saúde, observadas as obrigações assumidas no contrato de gestão compartilhada e no instrumento de transferência dos recursos.

§ 3º - O instrumento jurídico deverá estabelecer prazo de vinculação da infraestrutura à finalidade pública, compatível com a natureza e o valor do investimento, bem como mecanismos de proteção patrimonial e financeira do Município.

Art. 3º - A transferência dos recursos financeiros será formalizada mediante instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o contrato de gestão compartilhada existente.

Art. 4º - A execução das obras deverá observar os projetos técnicos aprovados, as normas de engenharia e segurança aplicáveis e os procedimentos de contratação exigíveis à entidade beneficiária, conforme o regime jurídico da transferência.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto.

§ 2º - A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade das despesas, da execução das obras e da destinação da infraestrutura à finalidade pública pactuada.

Art. 6º - A alteração da finalidade do investimento, a utilização da infraestrutura em desconformidade com as condições pactuadas ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos recursos ou ao ressarcimento do investimento, conforme a natureza da irregularidade e as condições estabelecidas no instrumento jurídico.

Parágrafo único - A apuração de eventual responsabilidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00872.021502 10 302 0086 1.0025 0000 445042, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente.

Art. 8º - A execução desta Lei observará as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B7E7952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026 O Município de Perdizes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública e da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº 4.142/2026, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, fundamentado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.796/2025. OBJETO: Credenciamento por inexigibilidade para prestação de serviços de mecanização agrícola, com disponibilização de tratores agrícolas, operadores, combustível e implementos agrícolas, quando aplicáveis, destinados ao atendimento das demandas dos produtores rurais do município de Perdizes/MG, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I). VALORES E CONDIÇÕES: Preços unitários pré-fixados pela Administração na tabela do Termo de Referência, Anexo I. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO PERMANENTE: A entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o requerimento de credenciamento terá início no dia 25 de Novembro de 2026, no Setor de Licitações (Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, Perdizes/MG), das 08h às 11h e das 13h às 17h, permanecendo o credenciamento PERMANENTEMENTE ABERTO para novos interessados ao longo de todo o seu prazo de vigência (12 meses, prorrogáveis na forma da lei). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp e no sítio eletrônico oficial do Município: www.perdizes.mg.gov.br. Informações: (34)9.2000-6473. Perdizes/MG, 13 de Novembro de 2026. Flamarion Alves Carvalho Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A316FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 154/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 084/2026 – CONCORRENCIA Nº 014/2026 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 084/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, em data de 12 de agosto de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 13 de outubro de 2026 e término previsto em 26 de fevereiro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 12 de outubro de 2026 SRA. REGIANE COUTO E SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6224D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 037/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 156/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a SR. ALCIDES BATISTA ALVES SOBRINHO, em data de 10 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: SR. ALCIDES BATISTA ALVES SOBRINHO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de outubro de 2026 e término previsto em 10 de outubro de 2027. DO PREÇO: Reajuste com base na Cláusula Sexta, alínea 6.1 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IGP-DI e também com base na solicitação da Secretaria de Assistência Social. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R$ 2.400,00 para R$ 2.462,72 no valor inicial atualizado do Contrato nº 166/2025, com fundamento no art. 25, § 7° e Art. 92, § 3°, da Lei 14.133/21 e Art. 3°, § 1° da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 09 de outubro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:529E99B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 355/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 355/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027, bem como aditamento dos quantitativos pertinentes ao referido período e reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário referente à aquisição de vagas de residência inclusiva para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, passando de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para R$ 5.665,78 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). O valor global do reequilíbrio econômico-financeiro corresponde a R$ 16.426,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais), que passa a integrar o saldo contratual para o próximo período de vigência, nos termos da Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Casa de Acolhimento São Francisco de Assis. Perdizes - MG, 17 de Outubro de 2026. Elizânia Luciana da Cunha - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:43ACEE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2026 ADESÃO 016/2026 PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – GOVERNO ESTADO DO PARÁ. Objeto: Constitui objeto do presente contrado a aquisição de mobiliários (refeitórios) para escolas municipais por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, conforme Convênio de saída. nº 1261003890/2026, com as especificações e características constantes no Termo de Referência, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 27 de Setembro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0475F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2026 ADESÃO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES) OBJETO: aquisição de uniformes escolares padronizados destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perdizes/MG, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2026, decorrente do procedimento licitatório gerenciado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES), em estrito atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência que integra o Processo Administrativo de Adesão. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.116.118/0001-50, o preço global do presente contrato é de R$ 246.140,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 10 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CC423DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 016/2026 PROCESSO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – GOVERNO ESTADO DO PARÁ. OBJETO: O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 016/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 27 de Outubro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F2192ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES) OBJETO: aquisição de uniformes escolares padronizados destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Perdizes/MG, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2026, decorrente do procedimento licitatório gerenciado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES), em estrito atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência que integra o Processo Administrativo de Adesão. O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Adesão nº 006/2026, e considerando a regularidade do procedimento licitatório e a legitimidade do resultado do julgamento das propostas de preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.144/2026, nº 3.956/2025, nº 3.370/2023 e nº 3.210/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços em favor da empresa EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.116.118/0001-50, pelo valor global de R$ 246.140,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta reais). Com este ato, fica convocada a proponente vencedora para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da referida Lei. Perdizes MG, 10 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7C168E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 135/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2025, compreendendo o período de 30 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Jussiê Eustaquio da Silva. Perdizes - MG, 30 de Setembro de 2026. Maria Virgínia da Cunha - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7D49B784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO II– TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 144/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 118/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e MOISES AUGUSTO DOS REIS, em data de 30 de setembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: MOISES AUGUSTO DOS REIS DO PREÇO: Com a alteração, o valor unitário por km rodado da linha 17 da contratação passará de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes. MG 03 de novembro de 2026 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA. MARIA VIRGINIA DA CUNHA .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C110889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 164/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 144/2025 – Inexigibilidade nº 035/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 144/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e Gil Humberto Borges, em data de 09 de Outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Gil Humberto Borges DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 10 de Outubro de 2026 e término previsto em 09 de Março de 2027. Fica aditada também as quantidades necessárias para pagamento do aluguel até a data final da vigência estabelecida, aditando o valor global pertinente para essa alteração. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 09 de Outubro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA VIRGINIA DA CUNHA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:759B0F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 140/2026. ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$ 0,23 (vinte e três centavos) no km rodado, o que equivale a 4,10% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 140/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, “D”, da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: FT Transportes e Turismo LTDA. Perdizes - MG, 15 de Outubro de 2026. Maria Virginia da Cunha - Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:306DE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 175/2026. ORIGEM: PROCESSO Nº 133/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. OBJETO: Acréscimo consistente em R$ 0,30 (trinta centavos) no km rodado, o que equivale a 5,34% do valor unitário inicial atualizado do Contrato nº 175/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, “D”, da Lei 14.133/21. Com a(s) alteração(ões), o valor unitário por km rodado da contratação passará de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Silva Transporte e Prestação de Serviços LTDA. Perdizes - MG, 07 de Outubro de 2026. Maria Virginia da Cunha - Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:18204036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO CONTRATOS N° 195 e 196/2025 ORIGEM: ADESÃO Nº 018/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, conforme Processo Licitatório, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e as empresas CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI e IDEAL BANHEIROS LTDA, em data de 27 de novembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI IDEAL BANHEIROS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução dos contratos de origem cujo período contará a partir de 27 de novembro de 2026 e término previsto em 27 de novembro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 04 de novembro de 2026 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SR. CLÉSIO AFONSO BORGES .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:39A7C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 193-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 131/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Felipe e Rodrigo", na data do dia 18 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG.

CONTRATADA: Sentimento Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 34.164.532/0001-86 PERÍODO DO CONTRATO: 09/11/2026 à 30/12/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2A6E5801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 192-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 130/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Bonde do Arrocha", na data do dia 18 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: M&P Ferreira Produções Ltda – CNPJ: 08.111.952/0001-94 PERÍODO DO CONTRATO: 09/11/2026 à 30/12/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E150461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 132/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da banda "Suspectus", na data do dia 19 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Kaio Cesar Costa Gontijo – CNPJ: 28.665.436/0001-19 PERÍODO DO CONTRATO: 09/11/2026 à 30/12/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F337A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 132/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da banda "Suspectus", na data do dia 19 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Kaio Cesar Costa Gontijo – CNPJ: 28.665.436/0001-19 PERÍODO DO CONTRATO: 09/11/2026 à 30/12/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:171C2EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 016/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 19 de janeiro de 2026, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 62- Limão Taiti, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, passando de R$ 5,49 para R$ 15,62; Item 74- Margarina cremosa, (500gramas), de 77 até 80 de lipídios, contém gordura vegetal, com sal. Valor energético: 63 Kcal, Carboidratos: 0g, Proteínas: 0g, Gorduras totais: 7,0g, Gordura Saturada: 2,0 g, Fibra alimentar: 0g, Sódio: 55mg, Vitamina A: 45 mcg, o objeto deve ter como parâmetro mínimo de qualidade as marcas Delicia, Qually ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, passando de R$ 7,00 para R$ 9,38. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de novembro de 2026 MARIA VIRGÍNIA DA CUNHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:270DD1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mochilas para uso geral em atendimento as secretarias requisitantes conforme especificações que constam no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG FORNECEDORES: LN BOLSAS E BRINDES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 11 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG MILTON ROSA DOS REIS SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C4483ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 197-2026 AO Nº 209-2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de copa, cozinha e descartáveis, para uso e manutenção das secretarias e setores do município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG FORNECEDORES: UNIGENS EMBALAGENS LTDA, o preço global é de R$ 431.239,30 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos); SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, o preço global é de R$ 45.882,56 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); CRISTIANY FERRARI, “Loja Oba Oba”, o preço global é de R$ 38.644,14 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos); NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, o preço global é de R$ 157.301,07 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e sete centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, o preço global é de R$ 40.366,50 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); CALDONO & SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, o preço global é de R$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais); GISELI GUERREIRO GONCALES, o preço global é de R$ 7.666,25 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, o preço global é de R$ 25.620,74 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, o preço global é de R$ 68.093,16 (sessenta e oito mil, noventa e três reais e dezesseis centavos); NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, o preço global é de R$ 21.812,14 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos); ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA o preço global é de R$ 19.363,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais); TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, o preço global é de R$ 42.537,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos); EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA o preço global é de R$ 314.238,92 (trezentos e quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 01 (um) ano Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG MILTON ROSA DOS REIS SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:43914AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026 PROCESSO N.º 128/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026 OBJETO: prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, visando ao aprimoramento e à atualização técnica dos servidores públicos do Município de Perdizes/MG, conforme detalhamento do Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: TGP SERVIÇOS LTDA; VALOR TOTAL: valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:69F4D077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 129/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Rionegro e Solimões", na data do dia 19 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG. CONTRATADA: Trust Music Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 36.149.883/0001-43 PERÍODO DO CONTRATO: 09/11/2026 à 30/12/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:850B3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de copa, cozinha e descartáveis, para uso e manutenção das Secretarias e Setores do Município de Perdizes-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de

conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas: UNIGENS EMBALAGENS LTDA CNPJ: 51.662.217/0001-06; SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 41.818.239/0001-50; CRISTIANY FERRARI CNPJ: 02.468.005/0001-79; NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA CNPJ: 51.565.187/0001-01; INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 44.922.087/0001-20; CALDONO & SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 52.017.544/0001-60; GISELI GUERREIRO GONCALES CNPJ: 26.003.411/0001-24; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43; NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 11.015.846/0001-11; ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 02.962.499/0001-43; TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 48.566.347/0001-22; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.039.321/0001-99, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 10 de novembro de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG MILTON ROSA DOS REIS SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A0B3CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mochilas para uso geral em atendimento as secretarias requisitantes conforme especificações que constam no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa: LN BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ: 24.826.005/0001-36, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes- MG, 11 de novembro de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG MILTON ROSA DOS REIS SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B4D47166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Felipe e Rodrigo", na data do dia 18 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atendimento do interesse público; CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e demais documentos pertinentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável constante dos autos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal; AUTORIZO a contratação direta da empresa Sentimento Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.532/0001-86, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho e à publicação do extrato da contratação na forma da legislação vigente. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B087E252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, visando ao aprimoramento e à atualização técnica dos servidores públicos do Município de Perdizes/MG, conforme detalhamento do Termo de Referência. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e demais documentos pertinentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável constante dos autos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal; AUTORIZO a contratação direta da empresa Trust Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 485.000,00 (s reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho e à publicação do extrato da contratação na forma da legislação vigente. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6DA85ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da banda "Suspectus", na data do dia 19 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atendimento do interesse público; CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e demais documentos pertinentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável constante dos autos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal; AUTORIZO a contratação direta da empresa Kaio Cesar Costa Gontijo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.436/0001-19, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 485.000,00 (s reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho e à publicação do extrato da contratação na forma da legislação vigente. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026 Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5F9C8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Bonde do Arrocha", na data do dia 18 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atendimento do interesse público; CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e demais documentos pertinentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável constante dos autos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal; AUTORIZO a contratação direta da empresa Trust Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho e à publicação do extrato da contratação na forma da legislação vigente. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C0F92585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 OBJETO: contratação de empresa para realização de show musical, com apresentação da dupla "Rionegro e Solimões", na data do dia 19 de dezembro de 2026, a realizar-se na avenida Agripino Velasco de Castro, nesta cidade de Perdizes/MG, no evento denominado “88º Aniversário de Perdizes”, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG com base nas especificações do Termo de Referência. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atendimento do interesse público; CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação da empresa contratada, razão da escolha da contratada, justificativa de preço e

demais documentos pertinentes; CONSIDERANDO a manifestação favorável constante dos autos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Municipal; AUTORIZO a contratação direta da empresa Trust Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, para execução do objeto acima descrito, pelo valor global de R$ 485.000,00 (s reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho e à publicação do extrato da contratação na forma da legislação vigente. Perdizes - MG, 09 de novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa Sec. Mun. De Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C1FF8FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 177/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 105/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA, em data de 31 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA PERÍODO DO CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de outubro de 2026 e término previsto em 31 de outubro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de outubro de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESEN. ECONOMICO E REL. INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DCF02737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA. Perdizes - MG, 10 de Novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:360602EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 184/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 184/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, bem como reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário referente à publicação no Diário Oficial da União (DOU), passando de R$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por cm/coluna. O valor global do reequilíbrio econômico-financeiro corresponde a R$ 4.105,40 (quatro mil cento e cinco reais e quarenta centavos), que passa a integrar o saldo contratual para o próximo período de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Vortion Publicidade LTDA. Perdizes - MG, 10 de Novembro de 2026. Adenilton de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:57DF3701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: A alteração da Cláusula 1.4.3 do contrato original, adicionando os seguintes endereços e pontos no quadro explicativo: 1.1.2. A alteração da cláusula 2.1 do Contrato original, alterando o quantitativo do ítem “SERVIÇO DE ACESSO A PONTO DE INTERNET SENDO RURAL VELOCIDADE DE 5MB EQUIPAMENTO RADIO 5.8, SENDO PAGAMENTO MENSAL, INCLUINDO EQUIPAMENTO”. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ONLINK TELECOM LTDA Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes/MG, 03 de novembro de 2026 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5F74B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 363/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de preços e prorrogação do prazo do Contrato nº 363/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 07 de novembro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Publicenter Informática Comércio E Locação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de

execução do contrato de origem cujo período contará até 31 de dezembro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 29 de outubro de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESEN. ECONOMICO E REL. INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:47BCF94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 103/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 017/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação do Complexo Esportivo do Novo Horizonte no Município de Perdizes – MG, cuja execução será viabilizada com recursos provenientes dos Planos de Ação nº 09032021-013645/2021 e nº 09032023-032808/2023, vinculados, respectivamente, aos Programas nº 09032021; e nº 09032023, na modalidade de Transferência Especial do então Ministério da Economia. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico, Concorrência nº 017/2026 e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 1.196.999,99 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e nove e nove centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos Perdizes - MG, 03 de novembro de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SR. CLÉSIO AFONSO BORGES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:152CBB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGEM: PROCESSO Nº 123/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura do prédio da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, visando suportar a carga elétrica dos novos aparelhos de ar-condicionado instalados no 2º piso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; CONTRATADA: Thiago Dias Cardoso CNPJ nº 46.384.524/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 20.445,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 90 (noventa) dias. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente Extrato de Contrato foi devidamente publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Perdizes - MG, 22 de outubro de 2026. Pedro Luís de Andrade Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AE4D2B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 103/2026 CONCORRÊNCIA N.º 017/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 103/2026 – Concorrência n.º 017/2026, Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para realizar a Ampliação do Complexo Esportivo do Novo Horizonte no Município de Perdizes – MG, cuja execução será viabilizada com recursos provenientes dos Planos de Ação nº 09032021-013645/2021 e nº 09032023-032808/2023, vinculados, respectivamente, aos Programas nº 09032021; e nº 09032023, na modalidade de Transferência Especial do então Ministério da Economia. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Basico, Concorrência nº 017/2026 e seus anexos. Concorrência nº 017/2026 e seus anexos HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: MINAS ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ sob o nº 34.538.510/0001-39 com o valor global de R$ 1.196.999,99 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e nove e nove centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 03 de novembro de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SR. CLÉSIO AFONSO BORGES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4CFAC725

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura elétrica do prédio da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, visando suportar a carga dos novos aparelhos de ar-condicionado instalados no 2º piso, conforme especificações constantes do Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços praticados no mercado; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica mínima exigidas para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II, e artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.956/2025; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas todas as exigências legais e os requisitos formais mínimos para a efetivação da contratação direta; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico e no Termo de Referência, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.144, de 24 de fevereiro de 2026, e em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o

presente processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026 (Processo Administrativo nº 123/2026), para a contratação da empresa THIAGO DIAS CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.524/0001-90, estabelecida na Av. Gercino Coutinho, nº 172, Sala A, Centro, Perdizes/MG, pelo valor global de R$ 20.445,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, constante dos presentes autos. DETERMINAÇÃO: Publique-se o extrato deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia jurídica e transparência pública, conforme determina o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. Perdizes – MG, 22 de outubro de 2026. Pedro Luís de Andrade Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:16F6DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital. Recebimento das propostas: 17/11/2026. Data e horário das disputas: 02/12/2026 às 09:00h. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)92000-6473 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 13 de novembro de 2026. Flamarion Alves Carvalho Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EB0000AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2026 ADESÃO 017/2026 PROCESSO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORGÃO GERENCIADOR CISALP Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA UTI TIPO D (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MODELO FIAT DUCATO MAXICARGO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, o preço global do presente contrato é de R$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 29 de Setembro de 2026. Karine Flausino Dias Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:02525739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 017/2026 PROCESSO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORGÃO GERENCIADOR CISALP OBJETO: O Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Adesão nº 017/2026, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes MG, 29 de Outubro de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SRA. KARINE FLAUSINO DIAS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C69DE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027, bem como reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários referentes aos serviços de dosimetria e radioproteção, passando de R$ 1.649,23 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 1.718,88 (mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), para os serviços relacionados ao aparelho de Raio-X Fixo Digital, e de R$ 1.650,77 (mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) para R$ 1.720,49 (mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), para os serviços relacionados ao aparelho de Tomografia. O valor global do reequilíbrio econômico-financeiro corresponde a R$ 7.087,83 (sete mil e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), que passa a integrar o saldo contratual para o próximo período de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção LTDA. Perdizes - MG, 30 de Setembro de 2026. Karine Flausino Dias - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E9E4BF18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS	
Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380	
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br	
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PROCESSO	Nº 17/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
Campo	Informação
Contratante	Câmara Municipal de Perdões/MG – CNPJ 25.XXX.XXX/0001-45
Contratada	Helton Silvio Alvarenga (empresário individual – ME) – CNPJ 14.XXX.XXX/0001-00 – Cana Verde/MG
Objeto	Aquisição de 70 (setenta) molduras em madeira, cor prata, perfil de 2 cm, vidro duplo, medindo 37x28 cm, incluído o serviço de fechamento dos documentos, para compor os certificados de Títulos de Cidadania Honorária, Diplomas de Honra ao Mérito e Moções de Aplauso a serem outorgados pela Câmara Municipal
Fundamento legal	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 1.250/2024
Valor	R$ 87,50 por unidade – total de R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária	01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 024
Prazo de execução	Retirada dos diplomas até 09/11/2026 e entrega das molduras fechadas até 23/11/2026
Homologação	05/11/2026
Divulgação no PNCP	Id contratação nº 25654344000145-1-000031/2026

Perdões/MG, 11 de novembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ:46360867672
Assinado de forma digital por FLORISVALDO DINIZ:46360867672
Dados: 2026.11.11 16:49:06 -03'00'

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:69625052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.643 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTAURA O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), E APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CHÁCARA BELA VISTA(...)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.643 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTAURA O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), E APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CHÁCARA BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO a existência do núcleo urbano informal denominado Chácara Bela Vista, de ocupação consolidada e anterior a 22 de dezembro de 2016, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização fundiária e na titulação dos ocupantes, com a integração do núcleo à cidade formal;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução técnica, com a elaboração do projeto de regularização fundiária pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico (CONSANE);

CONSIDERANDO o cumprimento das anuências e das notificações dos titulares de domínio, confrontantes e demais interessados, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o enquadramento do núcleo na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos do art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal denominado Chácara Bela Vista, localizado no Bairro Chácara Bela Vista, neste Município, com área total de 4.050,10 m², composto por 11 (onze) unidades imobiliárias distribuídas nas quadras 63 e 64, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. O núcleo objeto deste Decreto abrange as matrículas nº 9.396 e nº 5.772 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões, conforme demonstrado no projeto de regularização fundiária, ficando a identificação dominial e registral das unidades sujeita ao que for apurado perante a serventia registral.

Art. 3º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária (PRF) do núcleo urbano informal Chácara Bela Vista, elaborado pelo CONSANE, juntamente com os seus anexos, notadamente a planta e os memoriais descritivos, a listagem dos ocupantes e as demais peças técnicas, que passam a integrar este Decreto para todos os fins.

Art. 4º. A titulação dos ocupantes será realizada por meio da legitimação fundiária, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, forma originária de aquisição do direito real de propriedade. Aos beneficiários de interesse social aplica-se a gratuidade dos atos registrais; às unidades cuja titulação assuma caráter de interesse específico, aplicam-se as custas e emolumentos correspondentes, conforme individualizado na listagem de ocupantes.

Art. 5º. Ficam reconhecidas como cumpridas as anuências e notificações previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e o seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a consequente abertura de matrícula para a área objeto da regularização e para as unidades imobiliárias e o registro dos direitos reais em favor dos ocupantes.

Art. 6º. A infraestrutura essencial do núcleo encontra-se parcialmente implantada. As obras pendentes, a cargo do Município, observarão o cronograma físico e o termo de compromisso integrantes do projeto, nos termos dos arts. 35, incisos IX e X, e 37 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo a pavimentação da extensão da Rua Vicente de Souza Resende no prazo de 12 (doze) meses contado do registro da CRF, e a implantação do sistema de esgotamento sanitário com execução vinculada às metas de universalização da Lei Federal nº 14.026/2020, observado o prazo-limite de 31 de dezembro de 2033.

Art. 7º. Por se tratar de REURB-S, são gratuitos os atos do primeiro registro decorrentes da regularização, nos termos do art. 13, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º A condução e o acompanhamento do procedimento ficarão a cargo das Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Departamento de Engenharia e Urbanismo, aos quais competem praticar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:88FA343A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 180/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 13/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em **18 de Novembro de 2026** e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 28 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D4DE778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 011/2026 CONVOCA PARA O CARGO DE MÉDICO PSF: JOÃO PEDRO DA SILVA NETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 011/2026 para o seguinte cargo de Médico PSF:

JOÃO PEDRO DA SILVA NETO

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:645D34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.281/26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

PORTARIA nº 11.281/26 de 12 de novembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/03/2021 a 28/02/2026* que serão gozadas a partir de **16/11/2026 a 15/12/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:0C854EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 196/2026, Pregão Presencial nº. 90069/2026, Registro de Preços nº. 039/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Contratada: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 02.778.386/0001-92, Valor Total de R$ 315.060,00 (trezentos e quinze mil e sessenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 13/11/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A4C33DD0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 194/2026, Adesão - Órgão Participante nº. 010/2026. Objeto: ADESÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA/MG. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor total de R$358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) . Período de 6 (seis) meses.
Piranga/MG, 12/11/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7915FCB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 195/2025, Inexigibilidade nº. 059/2025. Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. Contratada: MARIA DAS DORES VIEIRA , inscrita no CPF nº 034.442.346-86. Fica revisto com base no índice INPC o valor mensal do aluguel, passando de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para R$ 1.306,15 (um mil, trezentos e seis reais e quinze centavos). a partir de 02 de novembro de 2026.
Piranga/MG, 13/11/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8248EBEC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 175/2023, Inexigibilidade nº. 051/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Contratada: LOURIVAL ALEXANDRE DA SILVA, CPF: xxx.212.106-8xx . Fica revisto com base no índice INPC o valor mensal do aluguel, passando de R$ 4.440,84 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 4.640,31 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos) a partir de 01 de novembro de 2026.
Piranga/MG, 13/11/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4233F93A

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 174/2026
Concorrência Presencial nº. 90010/2026

À empresa: **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.480.108/0001-90, sediado(a) na sediado(a) na Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, n° 173, Centro, CEP: 36.480-000, na cidade de Piranga – Estado de Minas Gerais, a dar início ao contrato de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO, COM ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL, CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS E DEPÓSITOS, RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS EXTERNAS E IMPLANTAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE.** O valor global do presente contrato para efeito de empenho é **R$ 130.279,67 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

Piranga-MG, 13 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:16747FD5

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada RAYANE GABRIELLE ARAÚJO DA LUZ, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 127/2026, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 059/2026, Credenciamento nº. 007/2026 para o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Valor remanescente cancelado: R$9.023,50 (nove mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), com efeitos a partir de 06/11/2026.
Piranga/MG, 11/11/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:947FA56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 1/2027)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 06/01/2027.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização das Praças Colina do Sol e Major Manoel da Costa, localizadas no Município de Pirapetinga/MG, **Convênio MTUR nº 963865/2024, Transferegov.br nº 014502/2024,** contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2371?exercicio=2026&opcaoCompra=0 (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:49CF6A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 66/2022 – Pregão Eletrônico n° 26/2022 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: ***MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA****- CNPJ: 01.002.725/0001-81. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses,* ***a partir de 16/11/2026 e encerrar-se-á em 16/11/2027****. Data da assinatura: 12/11/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:57CC5BEF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 107 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Retifica o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

CONSIDERANDO que as notificações de lançamento da Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF do exercício de 2026, impressas e postadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foram entregues aos contribuintes com guias de recolhimento cujos vencimentos e códigos de barras divergiam do lançamento homologado pelo Município, conforme registrado no Ofício DFT nº 03/2026;

CONSIDERANDO o requerimento da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora – ACIAPI e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pirapora – CDL (Processo nº 2076/2026 – Protocolo Geral nº 8588/2026) e o que foi acordado em reunião realizada em 5 de novembro de 2026 com representantes do setor empresarial e contábil do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos contribuintes que efetuaram o pagamento da TFLF do exercício de 2026 antes da prorrogação dos seus vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto n° 007, de 15 de janeiro de 2026, e suas alterações posteriores, para que Calendário Fiscal do ano de 2026, instituído para o pagamento dos tributos, passe a vigorar com as datas de vencimentos conforme estabelecido nos Anexos I a XV, que fazem parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2026.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no último dia útil anterior ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento constante dos carnês que serão entregues fisicamente pelos Correios nos casos de lançamento de ofício ou por outros meios previstos em lei, no endereço constante do Cadastro Fiscal e/ou por Edital, além de sua disponibilização para acesso remoto por meio de portal virtual acessível pelo site oficial da Prefeitura de Pirapora: http://www.pirapora.mg.gov.br.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previsto nos Anexos I a XV deste decreto, deverá retirá-lo junto ao Setor de Atendimento da Diretoria de Tributação e Fiscalização, situado à rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, CEP: 39270-082, e/ou pela internet através do site http://www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s)

lançamento(s) após esse prazo para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2026 deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Expedição de Documentos desta Prefeitura, no mesmo endereço constante no parágrafo único do art. 4º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XV.

§1º. Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º. Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

• para Pessoa Física:

cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte;
documento de aquisição do imóvel; certidão de óbito e casamento, se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

• para Pessoa Jurídica:

contrato ou estatuto social e última alteração, registados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma (ou assinado digitalmente nos termos da legislação federal aplicável) e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e
documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer expressamente seu reconhecimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XV.

Art. 7º-A. A Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF do exercício de 2026 observará os vencimentos e percentuais de desconto do Anexo IV deste Decreto, nos termos dos arts. 241 e 244 da Lei nº 2.517/2021 – Código Tributário Municipal, ficando reaberto o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação do lançamento previsto no art. 242 do Código Tributário Municipal, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. As guias de recolhimento da TFLF de 2026 emitidas com vencimentos anteriores aos fixados neste Decreto ficam substituídas por novas guias, com as datas e percentuais do Anexo IV, disponíveis no site oficial da Prefeitura e no Setor de Atendimento referido no parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º-B. O contribuinte que tenha efetuado o pagamento da TFLF do exercício de 2026 em valor superior ao resultante da aplicação do percentual de desconto previsto no Anexo IV para a data do respectivo pagamento poderá requerer a restituição da diferença, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dos arts. 335, inciso I, e 394, inciso IV, do Código Tributário Municipal.

§1º. A restituição dependerá de requerimento do contribuinte, dirigido ao órgão tributário na forma do art. 338 do Código Tributário Municipal, instruído com o comprovante de pagamento e a indicação da inscrição municipal, não sendo processada de ofício, e a importância a restituir será corrigida na forma do parágrafo único do art. 394 do mesmo Código.

§2º. Alternativamente, a pedido do contribuinte, a diferença poderá ser compensada no recolhimento da TFLF de exercícios subsequentes, inclusive o de 2027, ou com outros débitos tributários municipais, nos termos dos arts. 44 e 45 do Código Tributário Municipal.

§3º. Os pagamentos efetuados com percentual de desconto igual ou superior ao previsto no Anexo IV para a respectiva data são definitivos e não geram direito à restituição.

§4º. O direito de pleitear a restituição de que trata este artigo extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 336 do Código Tributário Municipal e no art. 168 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º. O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), em ambiente digital integrado, por prazo indeterminado.
§ 1º O alvará permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições declaradas pelo requerente e não houver: I – alteração cadastral;
II – modificação da atividade econômica;
III – mudança no grau de risco; ou
IV – necessidade de obtenção de novas licenças, autorizações ou demais atos públicos de liberação exigidos pela legislação vigente.
§ 2º Nas atividades classificadas como de médio ou alto grau de risco, a validade do Alvará de Localização e Funcionamento ficará estritamente condicionada ao prazo de vigência das respectivas licenças e autorizações emitidas pelos órgãos de fiscalização, tais como o Corpo de Bombeiros Militar, a Vigilância Sanitária e o órgão ambiental competente.
§ 3º O licenciamento de que trata o *caput* observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto Municipal nº 137/2022 e dos termos de cooperação técnica firmados pelo Município para a integração à REDESIM.
§ 4º O Município poderá, a qualquer tempo, promover a fiscalização do estabelecimento, revisar o enquadramento da atividade, exigir a regularização de pendências ou determinar a obtenção de licenças específicas, caso seja constatada a alteração das condições que fundamentaram a emissão do documento.
§ 5º A emissão do alvará por prazo indeterminado não exime o responsável pelo estabelecimento da obrigação de manter atualizados os seus dados cadastrais e de comunicar ao Município, imediatamente, quaisquer alterações que possam modificar as condições do licenciamento.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Pirapora/MG, 16 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal
ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2026			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		10/07/2026	30%
2ª OPÇÃO de Cota Única		17/07/2026	15%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		20/07/2026	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Parcelado	1ª Parcela	20/07/2026	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	20/08/2026	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	21/09/2026	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	20/10/2026	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	23/11/2026	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	21/12/2026	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	21/01/2027	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	22/02/2027	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	**Vencimento**
Cota única	28/12/2026

ANEXO III

Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 10/08/2026	10%
Cota Única Sem Desconto	Até 14/08/2026	SEM DESCONTO
Cota Única Sem Desconto	30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de recolhimento/notificação de lançamento, se o fato gerador ocorrer após o dia 15 (quinze) de maio de 2026	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento – TFLF		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Cota Única Com Desconto	Até 25/11/2026	25%
Cota Única Com Desconto	Até 10/12/2026	15%
Cota Única Sem Desconto	Até 14/12/2026	SEM DESCONTO

ANEXO V - Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS

FORMA DE PAGAMENTO	**VENCIMENTO**
Cota Única Sem Desconto	Até o dia 20 do mês subsequente

ANEXO VI

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Arts. 221 à 224
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Serviços Diversos- TSD Arts. 225 à 229
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Arts. 251 à 253
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Arts. 254 à 261
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M²
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M² Arts. 262 à 263
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Arts. 264 a 265
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Arts. 266 à 271
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Arts. 272 à 273
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Arts. 274 à 277
Vencimento: 30 (trinta) dias corridos após a expedição da guia de rec olhimento/notificação do lançamento.
Cota Única Sem Desconto

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:CB6206AF

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 15/2025

Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.

Conveniada: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Pirapora, CNPJ: 07.677.802/0001-80.

Objeto: Suplementação de recursos financeiros em R$ 50.518,50 na parceria firmada através do Termo de Fomento nº 15/2025, com finalidade à ampliação das metas com a prorrogação da execução das atividades em 03 (três meses), mantido o objeto originalmente pactuado.

Valor do aditivo: R$ 50.518,50 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 13/11/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:696ABB57

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2026

Portaria Nº 391/2026

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ***Paulo Henrique Mendes Veloso*** – matrícula *13705*, para substituir o servidor ***Hebert Vinícius Dias Leite,*** *matrícula 13843* **-** na Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, instituída pela Portaria nº 195/2026**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D5D402ED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2026

Concede afastamento temporário total, sem ônus para o Município, a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, **ALEXANDRO COSTA CESAR**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 11 do Decreto Municipal nº 105/2026, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora pública municipal **Alana Sthefany dos Santos Queiroz**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal,
matrícula nº 16388 pleiteando afastamento temporário total, sem ônus para os cofres públicos municipais, para participação nas etapas presenciais e práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) referente ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (Edital SEJUSP nº 01/2025 – Policial Penal);

CONSIDERANDO a devida instrução do processo administrativo, contendo o encaminhamento e o parecer favorável do Comando-Geral da Guarda Civil Municipal, bem como o Termo de Compromisso formalmente assinado pela servidora requerente, em estrita observância às disposições do Decreto Municipal nº 105/2026 e da Lei Municipal nº 2.525/2022;

CONSIDERANDO o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa, diante da manifesta pertinência temática do referido curso de formação com as atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal, propiciando o aperfeiçoamento das técnicas operacionais, de direitos humanos e de segurança pública, sem qualquer prejuízo ao erário municipal em razão da concessão em regime sem ônus;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o parecer favorável do Comando-Geral da Guarda Civil Municipal e **DEFERIDO** o pedido de afastamento temporário total, **sem ônus para o Município de Pirapora/MG**, à servidora pública municipal **Alana Sthefany Dos Santos Queiroz**, matrícula nº 16388, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente à participação nas etapas presenciais e práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) do Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (Edital SEJUSP nº 01/2025 – Policial Penal), e vigorará pelo período compreendido entre **16 de novembro de 2026 e 22 de janeiro de 2027**.

Art. 3º Durante o período de afastamento estabelecido nesta Portaria, ficam integralmente suspensos os vencimentos, gratificações e demais vantagens pecuniárias percebidas pela servidora, observadas as regras previdenciárias e funcionais previstas na Lei Municipal nº 2.525/2022 e no Decreto Municipal nº 105/2026.

Art. 4º A servidora deverá cumprir rigorosamente as obrigações pactuadas no Termo de Compromisso constante nos autos do processo administrativo, apresentando, ao término do período estipulado, a documentação comprobatória de frequência e conclusão das etapas do curso, bem como reassumindo imediatamente o exercício de suas funções junto à Guarda Civil Municipal no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do afastamento, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos e ao Comando-Geral da Guarda Civil Municipal para as anotações funcionais, registros financeiros e providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 13 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:11755F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 294/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 294/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada **para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, árvores, palmeiras, arbustos, folhagens, flores e demais espécies vegetais, incluindo o fornecimento de terra vegetal, substrato, fertilizantes, adubos, sacos de terra e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de preparo do solo, plantio e acabamento paisagístico, destinados à implantação, revitalização, ornamentação e manutenção paisagística de praças, jardins, canteiros centrais, áreas verdes, prédios públicos e demais espaços públicos do Município de Pitangui/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 30/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:3674D7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 131/26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 210/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 131/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DA OBRA DE EXECUCAO DE BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA APOIO DA ESTRUTURA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 02 de dezembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2EFDBB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pouso Alegre (PMPI), constante do Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante e indissociável, com vigência no período de 2026 a 2036.
Parágrafo único. O PMPI é instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 3º A implementação do PMPI será realizada de forma intersetorial e articulada, envolvendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pelas políticas relacionadas à primeira infância, com a participação dos conselhos de direitos, da sociedade civil e, sempre que adequado, das próprias crianças.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações do PMPI na elaboração e na execução de seus planos, programas, projetos e ações destinados à primeira infância.

Art. 5º As ações previstas no PMPI deverão ser consideradas nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as normas legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O acompanhamento e o monitoramento da execução do PMPI serão exercidos pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com as demais instâncias de participação e controle social.

§ 1º Compete ao Comitê, para os fins desta Lei:
I - acompanhar o cumprimento das metas e das ações previstas no PMPI;
II - propor e revisar os indicadores de acompanhamento e avaliação;
III - consolidar o relatório anual de monitoramento;
IV - subsidiar a revisão do PMPI;
V - recomendar aos órgãos competentes as medidas necessárias ao alcance das metas.
§ 2º As competências previstas neste artigo são exercidas sem prejuízo das atribuições fixadas no decreto de criação do Comitê.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá o monitoramento periódico da execução do PMPI, considerando, entre outros aspectos:
I - o cumprimento das metas e das ações previstas;
II - a evolução dos indicadores de acompanhamento e avaliação;
III - a execução orçamentária relacionada às ações destinadas à primeira infância;
IV - os resultados alcançados pelas políticas públicas;
V - as desigualdades e as situações de vulnerabilidade que afetem as crianças na primeira infância.

Art. 8º A revisão do PMPI observará:
I - revisão ordinária ao término de cada período de 4 (quatro) anos, coincidente com o ciclo do plano plurianual;
II - revisão extraordinária quando ocorrer alteração relevante no diagnóstico da primeira infância, na legislação ou nas condições sociais, econômicas e demográficas do Município.
Parágrafo único. A revisão que não implique criação de despesa nem alteração dos objetivos, dos princípios ou das metas estruturantes do PMPI será realizada por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observados o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, e poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHAES
Chefe de Gabinete Interino

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:55855249

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE–ESCOLA “CONECTA FEI”, VOLTADO À PARCERIA ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Davi Andrade

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, diretrizes para o Programa Municipal de Integração Universidade–Escola “CONECTA FEI”, com a finalidade de promover a integração entre instituições de ensino superior parceiras e as escolas municipais de ensino fundamental, por meio de oficinas educativas, projetos pedagógicos colaborativos e atividades de extensão universitária.
§ 1º A integração prevista no caput poderá ser desenvolvida, mediante instrumento jurídico próprio, com a Universidade Federal de Itajubá — UNIFEI, Campus Pouso Alegre/MG, bem como, em condições equivalentes, com outras instituições públicas ou privadas de ensino superior regularmente credenciadas e interessadas.
§ 2º A execução das atividades dependerá de anuência formal das instituições participantes, observados a legislação aplicável, a autonomia universitária, o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.
§ 3º Esta Lei não impõe obrigação de adesão à UNIFEI ou a qualquer outra instituição de ensino superior, nem altera sua organização acadêmica, administrativa, financeira ou curricular.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º As diretrizes instituídas por esta Lei têm por objetivos:
I - ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino fundamental;
II - aproximar a universidade da comunidade escolar, promovendo a troca de conhecimentos entre educação básica, ensino superior e sociedade;
III - estimular o interesse dos estudantes por ciência, tecnologia, inovação, leitura, matemática, cultura, sustentabilidade, cidadania, saúde, educação digital e demais áreas do conhecimento;
IV - contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos, respeitadas suas fases de desenvolvimento, necessidades específicas, culturais e sociais;
V - fortalecer o vínculo entre escola, família, comunidade e instituições de ensino superior;
VI - incentivar a formação cidadã e socialmente responsável dos estudantes universitários participantes;
VII - apoiar ações complementares às políticas públicas educacionais do Município, sem substituir as atividades curriculares obrigatórias da rede municipal.
Art. 3º As ações previstas nesta Lei observarão os seguintes princípios:
I - proteção integral de crianças e adolescentes;
II - respeito ao projeto político-pedagógico das escolas municipais e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;
IV - valorização da experiência extraescolar;
V - igualdade de acesso, inclusão, acessibilidade, não discriminação e respeito à diversidade;
VI - cooperação institucional, planejamento participativo, transparência e avaliação periódica;
VII - observância da autonomia universitária;
VIII - proteção de dados pessoais, imagem, intimidade e segurança dos estudantes.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º As atividades de integração poderão compreender, entre outras iniciativas compatíveis com a finalidade desta Lei:
I - oficinas de iniciação científica, matemática, física, química, biologia, robótica, programação, tecnologia, inovação e educação digital;

II - oficinas de leitura, produção textual, comunicação, artes, música, história, cidadania e direitos humanos;
III - atividades de educação ambiental, sustentabilidade, energia, uso racional de recursos naturais, reciclagem e responsabilidade socioambiental;
IV - ações de educação em saúde, alimentação saudável, prevenção de acidentes, bem-estar, saúde mental, esporte e qualidade de vida, observadas as competências dos profissionais habilitados;
V - feiras, mostras, visitas orientadas, jornadas científicas, clubes de aprendizagem, eventos educacionais e exposições pedagógicas.
§ 1º As atividades deverão ser adequadas à idade, ao grau de desenvolvimento, às necessidades educacionais e às condições de acessibilidade dos estudantes participantes.
§ 2º Atividades que envolvam laboratórios, equipamentos, deslocamento, ambiente externo à escola ou risco potencial dependerão de planejamento prévio, autorização da direção escolar, autorização dos responsáveis legais, quando cabível, e adoção das medidas de segurança pertinentes.
§ 3º A participação dos estudantes da rede municipal será gratuita e não poderá ser condicionada ao fornecimento de materiais, pagamento de taxa, aquisição de produtos ou autorização para uso comercial de imagem ou dados pessoais.
Art. 5º As ações realizadas nas escolas municipais deverão ocorrer preferencialmente em articulação com o calendário escolar e com o planejamento pedagógico da respectiva unidade, de modo a não prejudicar o cumprimento da carga horária, dos conteúdos curriculares e das atividades regulares da rede municipal.
Art. 6º As atividades poderão ocorrer nas instalações da instituição de ensino superior parceira ou em outros locais adequados, desde que observadas as normas de segurança, acessibilidade, transporte escolar, autorização dos responsáveis e supervisão pedagógica.

CAPÍTULO IV
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Município poderá firmar acordos de cooperação e termos de parceria com instituições de ensino superior, em especial com a Universidade Federal de Itajubá — UNIFEI, Campus Pouso Alegre/MG, observada a legislação aplicável.
§ 1º Os instrumentos de cooperação deverão conter, quando aplicável:
I - identificação das instituições participantes;
II - objeto, objetivos, metas e público-alvo;
III - plano de trabalho ou documento equivalente;
IV - responsabilidades de cada partícipe;
V - indicação dos responsáveis pela execução das atividades;
VI - regras de segurança, acompanhamento, proteção de dados e uso de imagem;
VII - prazo de vigência, hipóteses de alteração e formas de encerramento;
VIII - previsão de inexistência de vínculo empregatício entre os participantes extensionistas e o Município;
IX - mecanismos de avaliação, prestação de informações e divulgação institucional.
§ 2º A celebração de instrumentos com transferência de recursos públicos dependerá de dotação orçamentária própria, autorização administrativa competente, plano de trabalho, observância das normas de direito financeiro, licitações e parcerias aplicáveis, bem como das demais exigências legais.
§ 3º Sempre que possível, as cooperações poderão ser firmadas sem transferência de recursos financeiros, mediante conjugação de esforços, cessão de espaços, compartilhamento de conhecimento, participação voluntária ou acadêmica e uso de recursos já disponíveis, observada a legislação pertinente.
Art. 8º A participação de estudantes universitários, docentes, técnicos, pesquisadores, grupos de estudo, projetos de extensão ou laboratórios da instituição parceira deverá observar as normas internas da respectiva instituição de ensino superior e as regras do termo de parceria.
Parágrafo único. A atuação de estudantes extensionistas em escolas municipais deverá ocorrer sob orientação acadêmica da instituição parceira e acompanhamento da direção escolar ou de profissional indicado pela unidade de ensino, vedada a substituição de servidores, professores ou profissionais legalmente responsáveis pelas atividades escolares regulares.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES, DOS DADOS E DA IMAGEM

Art. 9º As atividades desenvolvidas com estudantes da rede municipal deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas de proteção integral, as regras de convivência escolar, as políticas de inclusão e acessibilidade e os protocolos de segurança definidos pelo Município.
§ 1º É vedada a realização de atividade incompatível com a idade, a condição peculiar de desenvolvimento, a segurança, a dignidade, a liberdade, a crença, a privacidade ou a integridade física, emocional e moral dos estudantes.
§ 2º A participação de crianças e adolescentes em atividades fora da unidade escolar, visitas técnicas, deslocamentos, coleta de imagem, gravações, entrevistas, pesquisas ou ações que exijam consentimento específico dependerá de expressa autorização dos pais ou responsáveis legais, quando exigida pela legislação ou pelos protocolos da rede municipal.
Art. 10. O tratamento de dados pessoais de estudantes, familiares, servidores e participantes deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção.
§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá atender ao seu melhor interesse, limitando-se ao estritamente necessário para a realização da atividade educativa.
§ 2º É vedada a divulgação de imagem, voz, nome, dados escolares, dados sensíveis ou informações capazes de identificar estudantes sem base legal adequada e, quando necessário, autorização específica dos responsáveis legais.
§ 3º Os instrumentos de cooperação poderão prever procedimentos de anonimização, controle de acesso, guarda, descarte, compartilhamento e responsabilização pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. As atividades previstas nesta Lei poderão ser acompanhadas pelo órgão municipal competente, juntamente com as direções das escolas e com as instituições de ensino superior parceiras.
§ 1º O acompanhamento poderá abranger:
I - seleção das unidades escolares participantes, observados critérios pedagógicos, territoriais, sociais e de viabilidade;
II - compatibilização das ações com o calendário escolar e o planejamento pedagógico;
III - orientação quanto à segurança, proteção integral, inclusão e acessibilidade;
IV - registro das atividades desenvolvidas;
V - avaliação dos resultados educacionais, sociais e institucionais.
§ 2º A avaliação das ações poderá considerar indicadores como número de escolas participantes, estudantes atendidos, oficinas realizadas, temas trabalhados, percepção da comunidade escolar, continuidade dos projetos, inclusão de estudantes com deficiência e contribuição para a aprendizagem e o interesse científico-cultural.
Art. 12. O Município poderá divulgar, em seus canais oficiais, informações sobre as ações desenvolvidas, respeitadas a legislação de proteção de dados, a autorização de uso de imagem quando exigida e as normas de comunicação institucional.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13. A participação dos estudantes das escolas municipais na iniciativa será voluntária e gratuita.
Art. 14. Aos estudantes que concluírem as oficinas e atividades será concedido certificado de participação, que poderá ser utilizado como comprovante de complementação curricular.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 15. A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá ocorrer por meio de dotações orçamentárias próprias, recursos de programas educacionais, emendas parlamentares, parcerias institucionais, cooperação técnica, doações legalmente admitidas e outras fontes permitidas em lei.
Parágrafo único. Esta Lei não cria cargos, empregos, funções, órgãos, unidades administrativas, gratificações, benefícios remuneratórios, obrigação de contratação, obrigação de transferência de recursos ou despesa pública obrigatória não prevista nas leis orçamentárias municipais.
Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de adesão das escolas, celebração de instrumentos de cooperação, autorização dos responsáveis, proteção de dados, segurança, avaliação e acompanhamento das atividades.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1A441144

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 22/2026

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2058277
Nome: ABF PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2025, 2026
Valor: R$ 6.032,85 (seis mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2034047
Nome: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2023, 2025, 2026
Valor: R$ 7.417,65 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 46320
Nome: ZAD VIGILANCIA E SERVICOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2026
Valor: R$ 4.092,19 (quatro mil, noventa e dois reais e dezenove centavos)

Pouso Alegre, 13 de Novembro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8BC2C7EF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2026/CMDPI DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.235/2020 e conforme deliberação em Plenária no dia 11 de novembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que terá frequência mensal, preferencialmente na segunda quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

I - 11 de fevereiro de 2027;
II - 10 de março de 2027;
III - 14 de abril de 2027;
IV - 12 de maio de 2027;
V - 09 de junho de 2027;
VI - 14 de julho de 2027;
VII - 11 de agosto de 2027;
VIII - 08 de setembro de 2027;
IX - 13 de outubro de 2027;
X - 10 de novembro de 2027;
XI - 08 de dezembro de 2027.

Art. 2º – A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante justificativa e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:F839F68D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMDPI DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso no período de julho a setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Lei Municipais Nº 6.235/2020 e 6898/2023, e a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2026;
Considerando a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Financeira da prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso pela Secretaria de Políticas Sociais.
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o saldo existente em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referente ao período de julho a setembro de 2026, no valor de: R$ 1.314.720,24 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2026.

VALDEMIR CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:C9C2E061

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 25/2026

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS TENDO COMO BENEFICIARIA A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ INSCRITA NO CNPJ Nº 23.951.916/0001-22, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO. ASSINATURA EM 19/08/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO SAPUCAÍ. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 1.897.207,96 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390 00000000000.16000000000 - FICHA: 879.

POUSO ALEGRE/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:BCF601FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LAURA CONTI**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Ateliê Vivo: Formação Cultural em Artes e Poéticas"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 75008/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

LAURA CONTI
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:380E9BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **02/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Mãos Ancestrais 2ª Edição"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74997/2026 – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5002EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **03/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **SUZANA COSTA COUTINHO LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **19.866.093/0001-60**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Revista Sonidos Cultural"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73748/2026 – NO VALOR TOTAL DE **R$30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

SUZANA COSTA COUTINHO LTDA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:9445573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **04/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **REGINA REZENDE VILELA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Concerto de Música de Câmara - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta), Elise Pittenger (Violoncelo) e Elisa Galeano (Piano)"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **70733/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

REGINA REZENDE VILELA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:960A940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **05/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **AMANDA COUTINHO DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"O SAMBA MORA AQUI"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74533/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

AMANDA COUTINHO DA SILVA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:ED43CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **06/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **MATHEUS BARROS DE PAULA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Maracatu Semente Dourada: fortalecimento, ritmo e tradição"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74584/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

MATHEUS BARROS DE PAULA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:634A782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **07/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LUÍS ALBERTO DE PAULA MOREIRA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"CRUNK HEELS - Intensivo de Formação e Criação em Heels Dance"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74583/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

LUÍS ALBERTO DE PAULA MOREIRA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A336C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **08/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **54.077.826 GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 54.077.826/0001-88, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Festival Rainhas do Rock - Mulheres que Inventaram o Rock"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **66639/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

54.077.826 GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:6BA1FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **09/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **NILDE DE OLIVEIRA PARDIM**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Além do Visível - Edição Pouso Alegre Exposição de fotografia em infravermelho e zooming"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74593/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).
POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

NILDE DE OLIVEIRA PARDIM
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0BEF1647

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **10/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ANA CAROLINA BRANCO DE LIMA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Livro Elas fazem a cidade"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74993/2026 – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

ANA CAROLINA BRANCO DE LIMA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8648AD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **11/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O

Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **52.368.723/0001-41**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"4ª Roda Cultural Nossas Raízes: Griôs da Contemporaneidade"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74924/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8FBD8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **12/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **61.792.518 DEBORA DA FONSECA SOUZA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **61.792.518/0001-08**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Muntu Ngoma: núcleo de vivências afrocentradas da Coração da Mata 2ª edição"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74590/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

61.792.518 DEBORA DA FONSECA SOUZA
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:ABD7EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **13/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LUIZ AUGUSTO FELIPE**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **14.691.288/0001-00**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"16° Dia do Samba: Encontro de Bambas, Sambistas e Pagodeiros"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **70394/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

LUIZ AUGUSTO FELIPE
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D28B7503

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **14/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **34.516.440/0001-18**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Fortalecimento da Infraestrutura Cultural da FMJP"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75030/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F507A36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **15/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **CARLOS RAIMUNDO PEREIRA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Centenário do Cemitério Municipal Bom Jesus de Pouso Alegre"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74513/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$**

30.000,00 (trinta mil reais) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

CARLOS RAIMUNDO PEREIRA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:89E950F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **16/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JULIA FREIRE DE OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"CASA BEM VIVER"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74995/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

JULIA FREIRE DE OLIVEIRA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:8CAEC4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **17/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **60.465.845 SAYMON WENDELL SILVA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **60.465.845/0001-84**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Núcleo de Residência Artística - Multilinguagens"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **72733/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

60.465.845 SAYMON WENDELL SILVA
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:04687C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **18/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **54.077.942 NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **54.077.942/0001-05**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Amber Witches - Álbum The Amber Prophety e Lançamento"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **71823/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

54.077.942 NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F698F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **19/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ANGELITA CRUZ DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"NOSSO CANTINHO"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74045/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

ANGELITA CRUZ DA SILVA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:35267BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **20/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"~ V I V Ê N C I A T E A T R A L .. .. .."** CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75029/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:AE4D713D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **21/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JOÃO VITOR CAVALHEIRO ROSA VENÂNCIO**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"CERNE"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75022/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

JOÃO VITOR CAVALHEIRO ROSA VENÂNCIO
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:A7B6B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **22/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JANAINA DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"AVESSO: De Dentro pra fora Sem pedir Licença"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74974/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

JANAINA DA SILVA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E58CAFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **23/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **IRACY FERREIRA DE PAULA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Encontro de Folia de Reis de Pouso Alegre e Região: Mesa Redonda, oficinas e apresentações"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **72505/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

IRACY FERREIRA DE PAULA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:9F22CE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **24/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JULIA MENDES RIOS DE SOUZA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"VOZES DE POUSO ALEGRE, oficinas e apresentações"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74548/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

JULIA MENDES RIOS DE SOUZA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D289A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **25/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ANA MARIA BERALDO**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **43.133.952/0001-96**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"TIO QUIM, UMA LENDA (2), oficinas e apresentações"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74998/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

ANA MARIA BERALDO
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:56C51F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **26/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Capoeira Alcança! - Formação e Cultura Popular, oficinas e apresentações"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74752/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:F28BB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 27/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **27/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **49.231.267/0001-89**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Chocolate na Calda do Cometa"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74545/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0D16EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 28/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **28/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"38º Espetáculo de Dança - Família Flashback"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74986/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:FCAFF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 29/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **29/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **57.782.087 JAQUELINE DE SOUZA CORREA**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **57.782.087/0001-13**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "Baile da Preta", CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75026/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

57.782.087 JAQUELINE DE SOUZA CORREA
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:56F9675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **30/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Artur de Azevedo Após os Anexins"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74594/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B608E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **31/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JENNIFER TAINARA DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Projeto Ballet para todos - Histórias cruzadas"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **75032/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

JENNIFER TAINARA DA SILVA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1F15AE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **32/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **DANIEL DA COSTA**, PESSOA FÍSICA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"ESQUADRÃO DE RUA - Formação!"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **73236/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
MG

DANIEL DA COSTA
Agente CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E6E20CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **33/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **61.717.771 KAROL ROCHA SALES**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **61.717.771/0001-99**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Além das árvores - Curta Metragem"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74562/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

61.717.771 KAROL ROCHA SALES
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:680B75A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **33/2026**, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E **61.717.771 KAROL ROCHA SALES**, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº **61.717.771/0001-99**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO **"Além das árvores - Curta Metragem"**, CONFORME DETALHADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74562/2026** – NO VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 03/2026 – LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

POUSO ALEGRE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura
PREFEITURA Municipal de POUSO ALEGRE - MG

61.717.771 KAROL ROCHA SALES
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:D318DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 108/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRICOLA.** Data da assinatura: 12/11/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **ZAIDAN AGRICOLA LTDA.** Valor: **R$229.800,00 (** duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) . Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.30.00 – ficha 361 / 02.003.000.0020.0606.0010.2064.3.3.90.30.00 – ficha 1690.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BFB2CD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 449/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 449/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no

PNCP. Assinatura em: 05/11/2026. CONTRATADA: **SANTANA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Valor R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais. Dotação orçamentária: 02.011.000.0010. 0122.0003.2004.3.3.90.34.00 – ficha 735 / 02.011.000.0010.0301.00 02.2011.3.3.90.34.00 – ficha 797.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:72EA0C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇAO CONTRATO Nº 498/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 498/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL – SISTEMA LEGISLADOR WEB. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 14/11/2026 e termino previsto para 14/11/2027. CONTRATADA : DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA . Dotação orçamentária nº 02.001.2118.0004 .0122.0001.3.3.90.40.00- ficha 318. Data de assinatura 12/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6E065901

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 210/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio economico financeiro – Concorrencia Eletronica nº 07/2025 – CONTRATO Nº 210/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem e estabilização dos taludes da Avenida Celso Gama de Paiva, incluindo o fornecimento de material , equipamentos e mão de obra. Contratada : Duro na Queda Construções Ltda. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2153.3.3.90.39.00 – ficha 1594. Edilson Luiz da Silva Mota – Secretário Municipal de Infraestrutura , Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4AC57DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 276/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio economico financeiro – Pregão eletronico nº 10/2025 – CONTRATO Nº 276/2025. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção asfáltica de vias TAPA BURACO. Contratada : Duro na Queda Construções Ltda.Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2153.3.3.90.39.00 – ficha 1594. Edilson Luiz da Silva Mota – Secretário Municipal de Infraestrutura , Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FA3093A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 307/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio economico financeiro – Pregão eletronico de licitação compartilhada nº 04/2024 – CONTRATO Nº 307/2026. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Contratada : Duro na Queda Construções Ltda.Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2153.3.3.90.3 9.00 – ficha 1594. Edilson Luiz da Silva Mota – Secretário Municipal de Infraestrutura , Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0DF3CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 448/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilibrio economico financeiro – Adesão à ata nº 06/2025 – CONTRATO Nº 448/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias e manutenção asfáltica dos Municipios que compoem a Associação dos Municipios da Microrregião do Médio Sapucai - AMESP. Contratada : Duro na Queda Construções Ltda.Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2153.3.3.90.3 9.00 – ficha 1594. Edilson Luiz da Silva Mota – Secretário Municipal de Infraestrutura , Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 11/11/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:248B660E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 4.554 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 4.519, DE 21 DE AGOSTO DE DE 2026 QUE *"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município do Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do referido Decreto, modificando os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, que passa vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria de Meio Ambiente:
Presidente: Maria Gabriella Paiva Jacob.
Vice-Presidente: Ana Vitória Santos Vilela
Secretária Executiva (Efetivo): Mariana Aparecida Silva
Secretário Executivo (Suplente): Paulo Gustavo Lima Silva

II – Representantes Comissão Câmara Municipal:

Efetivo: Rodolfo Marques Silva
Suplente: Rafael Marcondes de Oliveira

III – Representantes Secretaria de Serviços Públicos:
Efetivo: Gheyse da Silva Santos Rodovalho
Suplente: Jean Carlos Ferreira

IV – Representantes Secretaria de Saúde:
Efetivo: Vinicius Gomes Souza
1. Suplente: Wilton Gonçalves Rosa

V – Representantes Secretaria de Educação:
Efetivo: Polliana Oliveira Tannús Bernardes
Suplente: Lucas Camargos Silva

VI – Representantes Secretaria de Obras:
Efetivo: Diego Novaes Pádua Silva
Suplente: Raynison Franco de Souza

VII – Representantes Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:
Efetivo: Fábio Rezende Assunção
Suplente: Donilson Nunes Silva

VIII – Representantes IEF:
Efetivo: Maxsander Gomes de Moura
Suplente: João Floriano da Silva

IX – Representantes EMATER:
Efetivo: José Geraldo Peixoto
Suplente: Guilhermina Maria Severino

X – Representantes Entidade Civil:
Efetivo: Alessandro Camargos Silva
Suplente: Carmem Aparecida Rosa

XI – Representantes do Ensino Médio – Escola Estadual do Prata
Efetivo: Helvys José Sales Franco
Suplente: Ilce Robsany Andrade Franco

XII – Representantes do Ensino Técnico – Próton Escola Técnica e Profissionalizante:
Efetivo: Edson Renato Ferreira Vilela
Suplente: Julio Cesar Alves Oliveira

XIII – Representantes da Sociedade Civil:
Efetivo: Maria de Fátima da Silva
Suplente: Rogério Santos Vilela Bernardes

XIV – Representantes ACIPRA CDL:
Efetivo: Douglas Augusto Borges
Suplente: Igor Nunes Mendes

XV – Representantes Sindicato Rural dos Produtores Rurais:
Efetivo: Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente: Alcino Duarte Camargos Machado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:DD21A188

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO, LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a competência constitucional do Poder Executivo Municipal para administrar os recursos públicos e adotar as medidas necessárias à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a ocorrência de significativa e **abrupta redução dos recursos financeiros transferidos ao Município pelos Governos Federal e Estadual**, especialmente em relação às transferências constitucionais e legais que compõem parcela expressiva das receitas municipais e constituem importante fonte de financiamento das políticas públicas e dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a **queda na arrecadação dos tributos municipais e demais receitas próprias, decorrente da redução da atividade econômica e de fatores que impactam diretamente a capacidade arrecadatória do Município**, ocasionando diminuição da disponibilidade financeira para custeio das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a redução simultânea das receitas próprias e das transferências intergovernamentais compromete a previsão inicial de arrecadação e exige a imediata adequação das despesas à nova realidade financeira enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO que a manutenção do atual nível de despesas diante da redução da arrecadação poderá comprometer o equilíbrio das contas públicas, a disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações assumidas e a capacidade de investimento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a responsabilidade na gestão fiscal mediante ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelecem a necessidade de programação financeira e a adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira quando a realização da receita não comportar o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção imediata de medidas de contingenciamento, racionalização e controle das despesas constitui providência indispensável à preservação do equilíbrio fiscal, à manutenção da capacidade financeira do Município e à continuidade dos serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de contenção, redução e racionalização das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, com o objetivo de adequar os gastos à atual capacidade de arrecadação do Município, preservar o equilíbrio financeiro e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Todos os titulares das Secretarias Municipais deverão promover a revisão das despesas sob sua responsabilidade, identificando gastos passíveis de redução, suspensão ou renegociação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de novas despesas discricionárias que não sejam indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública, salvo mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II – DA SUSPENSÃO DAS VIAGENS E DIÁRIAS NÃO ESSENCIAIS

Art. 3º Ficam suspensas as viagens, deslocamentos e participações de servidores públicos municipais em cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários, reuniões externas e demais atividades realizadas fora da sede do Município, quando não caracterizadas como essenciais ou indispensáveis ao desempenho das atribuições administrativas.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas as viagens e atividades previstas no caput quando:

I – decorrentes de situações emergenciais que exijam a presença ou atuação de representantes do Município;

II – indispensáveis à execução ou continuidade de serviços públicos essenciais;

III – necessárias ao cumprimento de obrigações legais, judiciais ou administrativas cujo descumprimento possa ocasionar prejuízos ao Município;

IV – quando a ausência de participação ou comparecimento puder ocasionar prejuízo financeiro, institucional, administrativo ou operacional à Administração Pública Municipal.

§ 2º Toda e qualquer viagem, deslocamento ou participação em atividade externa que implique despesas para o Município deverá ser previamente submetida à autorização expressa e direta do Chefe do Poder Executivo, independentemente da Secretaria Municipal de lotação do servidor.

§ 3º A autorização prevista no parágrafo anterior deverá abranger expressamente a realização da viagem e, quando cabível, a concessão e o pagamento de diárias, passagens, despesas com hospedagem, alimentação e demais custos relacionados ao deslocamento.

§ 4º Fica vedada a concessão ou o pagamento de diárias, bem como o ressarcimento de despesas decorrentes de viagens, sem a prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Os pedidos de autorização deverão ser encaminhados com justificativa formal do Secretário Municipal responsável, contendo a identificação dos servidores, a finalidade do deslocamento, o período previsto, o destino e a estimativa dos custos envolvidos.

§ 6º A participação em cursos, capacitações, treinamentos e eventos externos sem custos diretos para o Município também ficará sujeita à autorização do Chefe do Poder Executivo, quando ocorrer durante o horário de expediente ou implicar afastamento das atividades funcionais.

CAPÍTULO III - DA REVISÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 4º Determina-se a revisão de todos os convênios, contratos de rateio, contratos de programa e demais instrumentos de cooperação ou contratação mantidos pelo Município com consórcios públicos, visando à redução dos valores atualmente despendidos pela Administração Municipal.

§ 1º Os titulares das Secretarias Municipais responsáveis pelos respectivos ajustes deverão, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município:

I – realizar levantamento de todos os instrumentos vigentes, identificando os valores mensais e anuais pagos pelo Município;

II – avaliar a efetiva utilização dos serviços disponibilizados pelos consórcios e sua necessidade para a Administração Municipal;

III – notificar formalmente os respectivos consórcios, solicitando a redução dos valores atualmente praticados e a adequação dos serviços à efetiva demanda municipal;

IV – avaliar a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município, considerando os custos, a estrutura administrativa disponível e a viabilidade operacional;

V – propor a suspensão, rescisão, denúncia ou não renovação dos ajustes relativos a serviços não essenciais ou cuja execução direta pelo Município se mostre técnica e economicamente viável.

§ 2º A manutenção de contratos ou convênios com consórcios públicos deverá ser devidamente justificada pelo Secretário responsável, demonstrando a necessidade do serviço e a vantajosidade econômica para o Município.

§ 3º As medidas de redução, suspensão ou encerramento dos ajustes deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.107/2005, os instrumentos constitutivos dos consórcios e as disposições contratuais pertinentes.

CAPÍTULO IV - DA SUSPENSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 5º Fica determinada a suspensão da autorização para realização de horas extraordinárias por todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo ou da Secretaria de lotação.

§ 1º Excepcionalmente, será permitida a realização de horas extraordinárias exclusivamente nos serviços públicos essenciais, quando indispensáveis à continuidade do atendimento à população ou para evitar prejuízo relevante à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A autorização excepcional será por escrito e deverá ser precedida de:

I – justificativa formal do Secretário Municipal responsável, demonstrando a necessidade da realização do serviço extraordinário;

II – comprovação da impossibilidade de atendimento da demanda mediante reorganização da jornada ordinária dos servidores;

III – autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste artigo, especialmente aqueles relacionados à saúde, urgência e emergência, assistência social, limpeza urbana, coleta de resíduos, saneamento, segurança patrimonial, transporte de pacientes, transporte escolar e manutenção emergencial da infraestrutura pública.

§ 4º Fica vedada a realização de horas extraordinárias sem a prévia autorização prevista neste artigo, devendo os Secretários Municipais exercer rigoroso controle sobre sua necessidade e efetiva execução.

§ 5º A presente medida não afasta o pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas e devidas na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO DOS APOIOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

Art. 6º Ficam suspensas novas concessões de apoios financeiros, patrocínios, auxílios, contribuições e demais formas de apoio institucional destinadas à realização de eventos culturais, esportivos, recreativos, festivos e similares que impliquem despesas diretas para a Administração Municipal.

§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica:

I – aos apoios e compromissos formalmente autorizados pelo Município antes da publicação deste Decreto;

II – às atividades e iniciativas que não impliquem custos diretos ou despesas adicionais para a Administração Municipal;

III – às ações excepcionais de relevante interesse público, desde que previamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A utilização de espaços, equipamentos e estruturas municipais poderá ser autorizada, desde que não implique despesas adicionais, não comprometa os serviços públicos e não gere prejuízo ao patrimônio municipal.

§ 3º A suspensão prevista neste artigo não autoriza o descumprimento de obrigações legalmente assumidas, termos de parceria vigentes ou emendas parlamentares impositivas cuja execução seja obrigatória.

CAPÍTULO VI - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO DE FORNECEDORES

Art. 7º Os titulares das Secretarias Municipais, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, notificarão os titulares dos contratos de prestação de serviços continuados para repactuação imediata de seus termos, com vistas a alcançar uma redução de 20% (vinte por cento) nos valores vigentes.

§ 1º A repactuação deverá considerar a possibilidade de redução de quantitativos, adequação dos serviços à demanda efetiva, revisão de preços, supressão de itens não essenciais e outras medidas que possibilitem a redução dos custos para a Administração Municipal.

§ 2º A meta de redução estabelecida no caput deverá ser buscada mediante negociação com os contratados, observando-se a legislação aplicável, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e os direitos dos fornecedores.
§ 3º Na hipótese de impossibilidade de obtenção da redução pretendida, o Secretário Municipal responsável deverá apresentar justificativa fundamentada, acompanhada de demonstração da necessidade de manutenção do contrato e da vantajosidade para o Município ou a indicação da rescisão contratual e inicio de novo processo licitatório.
§ 4º As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante os instrumentos jurídicos cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 8º Fica determinada a revisão dos contratos administrativos vigentes, especialmente aqueles relativos a serviços terceirizados, locações, fornecimentos contínuos, manutenção, consultorias e demais despesas de custeio.
§ 1º Os Secretários Municipais deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos, a efetiva prestação dos serviços, os quantitativos contratados e a possibilidade de redução dos respectivos custos.
§ 2º Identificada a desnecessidade, a baixa utilização ou a possibilidade de execução direta do objeto pela Administração Municipal, deverão ser adotadas as providências legais cabíveis para redução, supressão, extinção ou não renovação contratual.
CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS
Art. 9º Fica vedada a assunção de novas despesas que impliquem aumento do custeio administrativo, salvo aquelas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais ou decorrentes de obrigação legal.
Parágrafo único. As despesas excepcionais deverão ser precedidas de justificativa formal do Secretário Municipal responsável, demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10º Os titulares das Secretarias Municipais deverão encaminhar a Secretaria de Governo, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, relatório contendo:
I – a relação dos contratos, convênios e ajustes sob sua responsabilidade;
II – as despesas mensais e anuais correspondentes;
III – as medidas de redução e contenção adotadas ou propostas;
IV – a estimativa de economia a ser alcançada;
V – os serviços cuja manutenção seja indispensável ao funcionamento da respectiva Secretaria.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda acompanhar a execução das medidas previstas neste Decreto, consolidar os resultados obtidos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório das economias alcançadas e das providências ainda necessárias.
Art. 12. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, observada a legislação aplicável.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As medidas estabelecidas neste Decreto deverão ser observadas por todas as Secretarias, órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, cabendo aos respectivos titulares assegurar seu integral cumprimento.
Art. 14. As disposições deste Decreto não afastam o cumprimento das obrigações constitucionais, legais, judiciais e contratuais do Município, devendo ser preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 15. As medidas de contenção e racionalização de despesas previstas neste Decreto terão vigência até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a evolução da situação orçamentária e financeira do Município.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:335C85D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas lavadoras e secadoras de piso compactas, a bateria, operadas a pé, destinadas à limpeza, lavagem, escovação e secagem de pisos hospitalares das unidades de saúde do Município do Prata/MG.
RECORRENTE: FORTEX COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
DECISÃO: O Prefeito Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação da Pregoeira e os fundamentos constantes do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, com fundamento nos arts. 5º, 59, inciso II, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa FORTEX COMÉRCIO LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira que desclassificou a proposta da recorrente para o Item 01, em razão do não atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como mantendo a classificação da proposta apresentada pela empresa **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, por seus próprios fundamentos. Determina-se o regular prosseguimento do certame, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Prata-MG, 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5E3CA87D

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024

Considerando que o art. 58 da Lei ri° 4.320, de 1964, define o empenho da despesa como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou nào de implemento de condiçao, fato que acaba por ensejar o dispêndio de recursos publicos em momento oportuno;
Considerando que a execução orçamentaria compreendera o controle de legalidade dos atos de forma prévia, concomitante e subsequente *conforme* redação do art. 77 da Lei n° 4.320, de 1964;
Considerando que Nota Técnica SEI n° 28312/ 2021/ME emitida pela Coordenação Geral de Contabilidade da União, orienta, com base no art. 77 da Lei 4.320/64, que a regularidade dos atos da execução orçamentária seja verificada e constatada não só por um agente publico, mas no mínimo dois;
Considerando a previsão no caput do art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e o art. 12, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021, têm-se que os atos de empenho da despesa devem ser assinados pelo ordenador de despesa;

Considerando que para promover o controle da execução orçamentária, o qual compreende a verificação da legalidade dos atos de forma concomitante, conforme prevê o art. 73, inciso I, combinado com o art. 77 da Lei n° 4.320, de 1964, entende-se que a assinatura do ato de empenho da despesa pelo ordenador de despesa deve ser acompanhada da assinatura de outro agente publico, no mínimo;

RESOLVE

Art. 01º A partir de 19/11/2026 o empenho de despesa assinado pelo ordenador de despesa será acompanhado da assinatura do ocupante do Cargo de Coordenador do Setor de Contabilidade que fará as conferencias cabíveis do documento;
Art. 02° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/ 11/ 2026.

Prata 13 de Novembro de 2026.

Luanny Carla Cardoso Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:7877F441

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 669/2026 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **13/11/2026** o **Sra. ROBERTO SALVADOR CAIVANO** servidor público ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **13/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** ocupado por **ROBERTO SALVADOR CAIVANO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:1A90D282

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **16/11/2026** o **Sr. GILBERTO FERREIRA NUNES** servidor público ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **16/11/2026** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ocupado por **GILBERTO FERREIRA NUNES.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:459C9217

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 697/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

CIRURGIÃO DENTISTA

MARIA CLARA DE TOLEDO – 17° A.C.

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:0C605373

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 698/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2026–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para exercerem suas funções durante o biênio 2026–2028, conforme as seguintes representações:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Finanças:

- Titular: Marivone Viana Silvério;
- Suplente: Luanny Carla Cardoso Silva.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Dulce Maria de Freitas Maia;
- Suplente: Alexandre Rodrigues Souza.

c) Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:

- Titular: Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus;
- Suplente: Maria Eulaelya Silva Gonzaga.

d) Secretaria Municipal de Cultura:

- Titular: Júlia Aguilera Guimarães;
- Suplente: Raysa Vilela Junqueira.

e) Secretaria Municipal de Administração:

- Titular: Alexandre de Oliveira Borges;
- Suplente: Andreia de Oliveira Silva.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Lar São Vicente:

- Titular: Luciana Rodrigues da Silva;
- Suplente: Maria Eduarda Santiago de Oliveira.

b) Representante de Classe do Serviço Social:

- Titular: Poliane Sousa Dantas;
- Suplente: Samia Aparecida Souza Costa.

c) Pastoral da Saúde:

- Titular: Maria de Lourdes Batista da Silva Teixeira;
- Suplente: Joana Beatriz Borges de Normandia Souza.

d) Sociedade Civil:

- Titular: Sebastiana Aparecida Gonçalves de Souza;
- Suplente: Celi de Souza Silveira.

e) Representante de Classe de Psicologia:

- Titular: Pollyana Rezende Reis;
- Suplente: Scheila Maria Ferreira da Silva.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2026–2028, fica assim constituída:
I – Presidente: Poliane Sousa Dantas, representante da sociedade civil;
II – Vice-Presidente: Júlia Aguilera Guimarães, representante governamental;
III – 1ª Secretária: Adriana Cristina Silva Rodrigues, representante governamental;
IV – 2ª Secretária: Maria de Lourdes Batista da Silva Teixeira, representante da sociedade civil.
Art. 3º Os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria Municipal nº 284/2024, passando a composição do Conselho a observar as nomeações e representações estabelecidas nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o biênio 2026–2028.

Prata-MG, 13 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:4A440A83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/11/2026.

Processo Licitatório nº 136/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2026 – Objeto: Aquisição de Brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 14 e 19/12/2026 no município de Prata/MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, às empresas **ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 11.384.015/0001-17,** vencedora para os itens de **n° 18 e 23** perfazendo o valor total de **R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 55.049.717/0001-10** vencedora para os itens de **n° 04, 13, 14 e 17** perfazendo o valor total de **R$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais); HIGOR SILVA CANEDO** inscrita no CNPJ sob o **nº 28.915.430/0001-52** vencedora para os itens de **n° 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 24 e 25** perfazendo o valor total de **R$ 16.706,50 (dezesseis mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos); 57.940.007 LEANDRA MARTINS** inscrita no CNPJ sob o **nº 57.940.007/0001-00,** vencedora para os itens de **n° 01, 10 e 28** perfazendo o valor total de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais); MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 55.103.526/0001-99,** vencedora para os itens de **n° 03, 12, 20, 21, 22 e 29** perfazendo o valor total de **R$ 9.368,00 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 47.484.691/0001-00,** vencedora para os itens de **n° 26 e 27** perfazendo o valor total de **R$ 3.450,00 (três mil**

quatrocentos e cinquenta reais); NNL ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **nº 00.498.393/0001-05,** vencedora para os itens de **n° 15 e 19** perfazendo o valor total de **R$ 8.559,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais)** e perfazendo o valor total de **R$ 52.418,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:54B99DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
EDITAL Nº 056/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG – Departamento Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS E DE DIVULGAÇÃO VOLANTE DE MENSAGENS DE INTERESSE PÚBLICO POR CARRO OU MOTO DE SOM, CONFORME DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente aos quantitativos estimados dos dois itens.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Início: 16/11/2026 às 17:00h | Encerramento: 23/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA
23/11/2026, às 09:00h (horário de Brasília), observadas as condições operacionais da LICITANET.
LOCAL DA DISPUTA
www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação individual dos serviços de produção de spots e divulgação volante.
PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS LEGALMENTE ADMITIDAS, observados os arts. 48, I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:AEFA7D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROVAS DE CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO PARA OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRATINHA/MG – PRATPREV, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha/MG – PRATPREV, visando à contratação de provas de certificação de nível básico para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;
Considerando a necessidade de viabilizar a realização das avaliações para comprovação dos conhecimentos técnicos dos conselheiros e obtenção da respectiva certificação profissional, conforme os requisitos estabelecidos pela legislação vigente;
Considerando que foram observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras necessárias à realização da despesa;
Considerando que a certificação dos conselheiros constitui requisito relevante para o fortalecimento da governança previdenciária e para o atendimento das exigências relacionadas à regularidade do Regime Próprio de Previdência Social;
Considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível sua realização por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação direta da **empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.773.229/0001-82**, para o fornecimento de 04 (quatro) provas de certificação de nível básico destinadas aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PRATPREV, pelo **valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, totalizando o **valor global de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, conforme condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.
Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, mediante celebração do instrumento contratual ou emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.
Publique-se para que produza seus efeitos legais.
Pratinha, 13 de novembro de 2026

ELIZANIA DOS REIS SILVÉRIO
Diretora Administrativa e Financeira - PRATPREV

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:4079A1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0348/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **074/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **30/11/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão

Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 13/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D11895D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THAMIRES FERNANDA ANTUNES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:77875C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000013723/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000013723/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº047/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:844CDBA2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.102/2026

Processo Administrativo: Nº. 24478/2026

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por contratação semi-integrada, de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de construção de ponte e de suas respectivas obras complementares na estrada de areias, bairro Tocantisn, no Município de Ribeirão das Neves/MG.

Empresa vencedora: GS COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.368.565/0001-10**, com lote único perfazendo o valor total de R$1.679.000,00(Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)**

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 12 de novembro de 2026

DENISE ALVES ALBERTO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E5950560

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência Eletrônica 108/2026 cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia técnica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominante intelectual, compreendendo o apoio técnico, a assessoria e/ou consultoria nas atividades de gerenciamento, monitoramento e avaliação da operação do serviço de transporte público com dedicação de mão de obra exclusiva de 02 colaboradores. A data de realização da sessão será no dia 20/01/2027 as 09:00.hrs.

Heloísa Moreira Vieira, Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2528C24C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 035/2026, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos de informática (computadores e periféricos) e equipagem complementar da Casa da Mulher Brasileira.
Heloísa Moreira Vieira, Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8D1FAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
46ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 23 de Novembro de 2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FACUNDES	302 - EDUCADOR SOCIAL	15/08/1991	159º
LILIAN CRISTINA ALVES DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	11/09/1995	160º
SAMUEL HENRIQUE LIBÓRIO PATENTE	302 - EDUCADOR SOCIAL	07/05/2005	161º
BRUNO DO NASCIMENTO	302 - EDUCADOR SOCIAL	25/03/1989	162º
GABRIELE SUELEN ALVES SANCHES	302 - EDUCADOR SOCIAL	28/05/1996	163º
LUDMILA NATIELE DE SOUZA	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	01/02/2001	8º
SOFIA MAKI VALENTIM	522 - PSICÓLOGO	26/10/2000	71º
IGOR NORBERTO BEDETI DIAS	506 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	15/06/1989	5º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado / solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 26/11/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;

e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F92FF6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
47ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 23 de Novembro de 2026, às 09:00 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA APARECIDA RUFO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	30/12/1979	86º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado / solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6::
atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);

z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 26/11/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Ribeirão das Neves 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78B8BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROCESSO n°048/2025- CONTRATO N°050/2025 .

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.422.0104.2813- CONSELHOS TUTELARES. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 316 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2346A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98, DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preços nº 98 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 46/2026, Processo: 13437/2026 **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de equipamentos, sistemas, insumos e equipe técnica necessária, para atendimento aos eventos esportivo .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2026 – BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, com o único item, perfazendo o valor total de R$ 21.173,72 (vinte e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos.

Dolores Kicila Alves Carlos/ Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6EA1D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117, 118, 119, DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e atas de registro de preços nº 117, 118 e 119 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 69/2026, Processo: 17301/2026 **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados às premiações dos eventos esportivos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves/MG, por meio de sistema de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2026 – DASPO MÓVEIS E TROFEUS LTDA, com o item 02 perfazendo o valor total de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**.;**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2026 – PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, com o item 01 perfazendo o valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 119/2026 – RICO ESPORTES LTDA, com os itens 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R$ 24.696,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

Adalberto Alves da Costa / Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:283137BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE POSSE

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2026, em reunião especial no Auditório da Secretaria Municipal de Governo à Rua Ana Maria de Jesus, nº 100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33880-000 , reunidos os membros eleitos e indicados na forma da Lei Municipal n° 4.603/2025, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves - CMEL/RN, o Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Adalberto Alves da Costa por despacho, nesta data, empossa os integrantes titulares e suplentes para exercício do mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de 05 de Novembro de 2026, encerrando-se no dia 05 de Novembro de 2028, sendo neste ato os seus componentes empossados, na forma que se segue.

Ribeirão das Neves/MG,05 de Novembro de 2026

Assinam o presente termo de posse:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público de acordo com a seguinte discriminação:

a) 02 (dois) representantes das Secretarias Municipais de Educação /Esportes / Cultura

Titular: Raphael Tadeu Souza Porto Cristalino
Suplente: Fabrício Brandão Araújo
Titular: Miriane Aparecida Bartolomeu
Suplente: Túlio Garcia de Souza Santos

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Micaela Honorato
Suplente: Lorraini de Jesus

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristiano Ricardo Aleixo
Suplente: Cristóvão de Oliveira Abreu

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leandro de Souza Lopes
Suplente: Warley Tomé da Silva

e) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Paulo Henrique Gomes Rodrigues
Suplente: Alessandra Silva Graciano

f) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal

Titular: Renato José Amarante
Suplente: Marcela Menezes Costa
Titular: Gilberto de Rocha Sousa
Suplente: Isabella Guimarães Capuchinho

II - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a seguinte discriminação:

a) 02 (um) representantes de Escolas Públicas Municipais:

Titular: Valéria Gonçalves Cotta
Suplente: Alexandre Marcelino da Silva
Titular: André Luiz de Freitas
Suplente: Daniel Figueiredo Rodrigues

b) 01 (um) membro de Associações Esportivas:

Titular: Walison Augusto Gomes da Silva
Suplente: Tales Marcone Caetano Ferreira

c) 01 (um) representante de Associações Comunitárias legalmente constituídas:
Titular: Meyri Hellen dos Santos da Vitória
Suplente: Davidson Barbosa Teixeira

d) 01 (um) Representante de Clube Recreativo instalado no Município: Clube Minas Gerais.

Titular: Iran Lucas Dias
Suplente: Rafael Souza Teixeira

e) 01 (um) Representante da Liga Desportiva de Ribeirão das Neves:

Titular: Jeanilton Ribeiro Mendes
Suplente: Luan Jordan Machado Pena

f) 01 Representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo

Titular: Luciano Silva Cruz
Suplente: Lia Benvinda de Paulo

g) 01 (um) representante de Escola Pública Estadual:

Titular: Marlon Martins da Silva
Suplente: Leonardo Freitas de Pinho Tavares

Ribeirão das Neves, 05 de Novembro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C55D13BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 025/2026
CONTRATO N.º 013/2026 PROCESSO N.º 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos inicie a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA PARA APOIO À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, VINCULADOS ÀS EMENDAS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no valor total de R$ 440.318,66 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme Proposta Comercial RN_26_148, de 11 de novembro de 2026, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026.

Os serviços objeto desta Ordem de Serviço compreendem:

1. Coordenação Técnica dos Serviços de Regularização Fundiária Urbana, conforme Proposta Comercial RN_26_148, contemplando a disponibilização de profissional Engenheiro/Arquiteto, nível Coordenador, inclusive encargos complementares, para coordenação, planejamento, acompanhamento e articulação das atividades técnicas relacionadas à execução dos serviços de REURB, com previsão de 50 horas técnicas, no valor de R$ 10.789,11 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos).
2. Consultoria Técnica Especializada para Execução dos Procedimentos de REURB, conforme Proposta Comercial RN_26_148, contemplando a disponibilização de profissional Engenheiro/Arquiteto, nível Consultor, inclusive encargos complementares, para apoio técnico ao desenvolvimento das atividades de regularização fundiária, incluindo identificação e delimitação dos núcleos urbanos informais, levantamentos técnicos, elaboração de estudos e projetos urbanísticos, memoriais descritivos, análise das desconformidades urbanísticas e ambientais e apoio à instrução dos processos administrativos, com previsão de 795,7732 horas técnicas, no valor de R$ 199.964,52 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
3. Consultoria Técnica Especial para Regularização Fundiária Urbana, conforme Proposta Comercial RN_26_148, contemplando a disponibilização de profissional Engenheiro/ Arquiteto, nível Consultor Especial, inclusive encargos complementares, para apoio técnico especializado nas etapas de planejamento, instauração, elaboração e análise dos projetos de regularização fundiária, processamento administrativo, emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e procedimentos necessários ao registro imobiliário, com previsão de 800 horas técnicas, no valor de R$ 229.565,04 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Os serviços técnicos deverão observar, no que couber, as etapas previstas no Cronograma de Execução anexo, compreendendo:

- Planejamento e articulação institucional: organização das atividades e articulação com os órgãos e setores envolvidos.
- Identificação dos núcleos e instauração da REURB: delimitação dos perímetros, identificação dos proprietários e confrontantes, pesquisas cartorárias, notificações, audiências públicas e procedimentos administrativos necessários.
- Elaboração dos projetos de regularização fundiária e cadastro social: levantamentos planialtimétricos georreferenciados, estudos urbanísticos, jurídicos e ambientais, cadastro socioeconômico, projetos urbanísticos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.
- Processamento administrativo: apoio ao saneamento dos processos, à análise e aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária – PRF e à expedição das Certidões de Regularização Fundiária – CRF.
- Registro da REURB: apoio à elaboração dos requerimentos de registro, protocolos junto aos cartórios competentes, atendimento às eventuais notas devolutivas e acompanhamento da entrega dos registros.

A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como as demais normas aplicáveis à regularização fundiária urbana.
Os serviços serão executados conforme as demandas e orientações da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, observando-se os quantitativos, valores e condições estabelecidos na proposta comercial, bem como o cronograma de execução anexo.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Saulo Garcia Damasceno – CREA-MG: 402507 – Fiscal do Contrato

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e URBANISMO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:027EC3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: DENÍZIA APARECIDA LEITE VIEIRA PEREIRA
CPF: 084.***.***-09
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 4° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 6150/2026 – 04/11/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 11/11/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:1371C439

GABINETE DO PREFEITO
PERMISSÃO DE USO GRATUITA DE KIT DE BARRACA DESMONTÁVEL E JALECOS BRANCOS (M/G), PARA USO NA FEIRA LIVRE DE RODEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Objeto: PERMISSÃO DE USO GRATUITA de kit de barraca desmontável e jalecos brancos (M/G), para uso na Feira Livre de Rodeiro.
Permitente: Município de Rodeiro/MG – Prefeito Municipal José Carlos Ferreira
Permissionário: Carla Aparecida Mendes Maciel Salviano
Data: 03/11/2026 – Prazo Indeterminado

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45044F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6197/2026

PORTARIA Nº 6197/2026

Dispõe sobre a constituição e designação da Comissão Municipal de Análise, Avaliação, Classificação e Acompanhamento das Matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral para o ano letivo de 2027, no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato e na Escola Municipal Jardim Encantado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação e a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes para a organização e a oferta da Educação Infantil;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos das crianças;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais das crianças e de suas famílias;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito à educação em igualdade de condições e oportunidades;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, legalidade, impessoalidade, equidade e critérios objetivos nos procedimentos de inscrição, análise documental, classificação e seleção para atendimento na Educação Infantil em Tempo Integral;

Considerando a organização da oferta da Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Rodeiro/MG para o ano letivo de 2027;

Considerando os editais de pré-matrícula para a Educação Infantil em Tempo Integral e suas respectivas retificações, aplicáveis ao Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato e à Escola Municipal Jardim Encantado;

Considerando a necessidade de constituir Comissão com representantes da Secretaria Municipal de Educação, das instituições escolares, da equipe multidisciplinar e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à análise criteriosa das inscrições e da documentação apresentada pelas famílias;

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Municipal de Análise, Avaliação, Classificação e Acompanhamento das Matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral – Ano Letivo de 2027**, responsável pela análise das inscrições, conferência documental, aplicação dos critérios de classificação, apreciação dos pedidos de revisão administrativa de sua competência e acompanhamento das demandas por vagas em tempo integral nas seguintes instituições:
I – Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato: atendimento em tempo integral às crianças de 1 ano e 6 meses a 3 anos de idade, conforme a organização das turmas e os critérios estabelecidos no respectivo edital;
II – Escola Municipal Jardim Encantado: atendimento em tempo integral às crianças do 1º e 2º períodos da Educação Infantil, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

§ 1º. A atuação da Comissão ficará restrita aos procedimentos relacionados às solicitações de vagas na modalidade de tempo integral das instituições mencionadas neste artigo.

§ 2º. As matrículas destinadas ao atendimento em período parcial seguirão os procedimentos regulares estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, não integrando as atribuições de seleção e classificação desta Comissão.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Patrícia de Fátima Teixeira Santos – Secretária Municipal de Educação.
II – Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato:
a) Juliana Aparecida Estevão – Diretora Escolar.
III – Escola Municipal Jardim Encantado:
a) Ana Paula Fernandes Teixeira Silva – Diretora Escolar.
IV – Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação:
a) Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira – Assistente Social Institucional;
b) Luan da Costa Moitinho – Psicólogo Institucional;
c) Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira – Psicopedagoga Institucional.
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Bruna de Queiroz Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Cláudia Aparecida Mendes Garcia Líquer – Coordenadora de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS).

§ 1º. A Comissão será presidida por Patrícia de Fátima Teixeira Santos, Secretária Municipal de Educação, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento dos trabalhos.

§ 2º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros profissionais, quando necessário, observadas as respectivas atribuições funcionais e a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais.

§ 3º. A participação dos profissionais da equipe multidisciplinar e dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá observar as respectivas atribuições institucionais e profissionais, limitando-se à contribuição técnica necessária à análise

das situações abrangidas pelos critérios previstos nos respectivos editais.

§ 4º. Poderão ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em situações de afastamento, impedimento ou impossibilidade de participação, mediante ato da autoridade competente.

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – Acompanhar os procedimentos de inscrição e pré-matrícula destinados exclusivamente ao atendimento em tempo integral nas duas instituições;
II – Conferir e analisar os documentos apresentados pelos pais ou responsáveis legais;
III – Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos respectivos editais e na legislação vigente;
IV – Assegurar que a ausência de documentos facultativos não impeça o recebimento das inscrições;
V – Avaliar as informações apresentadas pelas famílias, observando exclusivamente os critérios objetivos de classificação e prioridade estabelecidos nos respectivos editais;
VI – Solicitar, quando necessário, manifestação técnica dos profissionais integrantes da equipe multidisciplinar, exclusivamente para subsidiar a compreensão das situações apresentadas pelas famílias, observadas as atribuições profissionais e os critérios objetivos estabelecidos nos respectivos editais, vedada a criação de exigências, avaliações clínicas ou critérios adicionais de classificação;
VII – Proceder à classificação das crianças inscritas, respeitando os critérios de prioridade legalmente assegurados e as disposições dos respectivos editais;
VIII – Acompanhar a distribuição das vagas disponíveis para atendimento em tempo integral, considerando as faixas etárias e a organização das turmas;
IX – Elaborar as relações preliminares de classificação das crianças inscritas;
X – Receber, analisar e decidir os pedidos de reconsideração ou revisão administrativa de sua competência, bem como instruir e encaminhar à autoridade administrativa competente os recursos que, conforme os respectivos editais, devam ser por ela apreciados, mediante manifestação fundamentada;
XI – Proceder às correções necessárias na classificação, quando decorrentes do julgamento dos recursos ou da identificação de inconsistências administrativas;
XII – Elaborar e encaminhar para divulgação as relações definitivas das crianças selecionadas, observadas as regras de publicidade e proteção de dados pessoais;
XIII – Organizar e acompanhar as listas de espera das crianças não contempladas inicialmente;
XIV – Acompanhar a demanda por vagas em tempo integral nas duas instituições;
XV – Manter registro das solicitações de vagas em tempo integral realizadas após o período inicial de inscrições;
XVI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações sobre a demanda não atendida e a eventual necessidade de ampliação da oferta de vagas;
XVII – Registrar em atas as reuniões, análises, deliberações e decisões realizadas;
XVIII – Elaborar relatórios conclusivos dos procedimentos de seleção e classificação;
XIX – Zelar pela transparência dos procedimentos e pela proteção dos dados pessoais das crianças e de seus responsáveis;
XX – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as situações excepcionais ou não previstas nos respectivos editais, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, vedada à Comissão a criação de critérios de seleção, classificação ou exigências não previamente estabelecidos.

Art. 4º – A análise das inscrições e da documentação deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos nos respectivos editais de pré-matrícula para a Educação Infantil em Tempo Integral e em suas retificações.

§ 1º. A Comissão deverá assegurar tratamento isonômico às famílias, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

§ 2º. Não poderão ser estabelecidos critérios de seleção, pontuação ou exigências documentais que não estejam previstos nas normas aplicáveis.

§ 3º. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando legalmente admitidos e compatíveis com as disposições dos respectivos editais, assegurando igualdade de oportunidades aos responsáveis.

§ 4º. A análise deverá respeitar os direitos das crianças com deficiência, vedada qualquer forma de discriminação ou restrição indevida de acesso à educação.

§ 5º. A avaliação das condições familiares e socioeconômicas, quando prevista no edital, deverá ser realizada de forma fundamentada, respeitando a dignidade das famílias e o sigilo das informações.

§ 6º. A participação dos profissionais da equipe multidisciplinar não poderá ser utilizada para instituir avaliações clínicas, diagnósticas ou psicossociais obrigatórias como condição para inscrição, classificação ou acesso à vaga, salvo quando houver previsão legal e editalícia aplicável.

Art. 5º – A Comissão realizará reuniões conforme a necessidade dos procedimentos de análise e classificação das solicitações de vagas em tempo integral.

§ 1º. As reuniões e decisões deverão ser registradas em atas.

§ 2º. As análises deverão ser fundamentadas e registradas de forma individualizada, especialmente quando envolverem classificação, indeferimento ou decisão administrativa.

§ 3º. O membro que possuir interesse pessoal, vínculo de parentesco ou outra condição capaz de comprometer sua imparcialidade deverá declarar impedimento e não participar da análise, discussão ou deliberação do respectivo caso, devendo a ocorrência ser registrada em ata e, quando necessário, providenciada sua substituição pelo suplente.

§ 4º. A Comissão deverá organizar os procedimentos de análise e classificação separadamente para cada instituição, observando os critérios específicos previstos nos respectivos editais.

§ 5º. Os membros deverão assinar Termo de Confidencialidade e Compromisso antes do acesso aos documentos e informações das famílias.

§ 6º. A Comissão deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples dos presentes, mediante registro em ata e fundamentação, cabendo à Presidência coordenar os trabalhos e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade.

Art. 6º – A Comissão deverá observar os prazos, procedimentos e instâncias de apreciação dos recursos administrativos estabelecidos nos respectivos editais de pré-matrícula para a Educação Infantil em Tempo Integral.

§ 1º. Os pedidos de reconsideração ou revisão administrativa de competência da Comissão deverão ser registrados e analisados de forma fundamentada.

§ 2º. A Comissão deverá assegurar a apreciação das alegações e dos documentos pertinentes apresentados pelos responsáveis, observadas as normas aplicáveis e as disposições dos respectivos editais.

§ 3º. Os recursos cuja apreciação competir à autoridade administrativa superior deverão ser devidamente instruídos pela Comissão e encaminhados para decisão, acompanhados de manifestação fundamentada.

§ 4º. Os resultados dos recursos serão encaminhados para divulgação nos meios oficiais previstos nos respectivos editais, respeitadas as disposições legais relativas à proteção dos dados pessoais.

Art. 7º – A Comissão acompanhará a organização das listas de espera para atendimento em tempo integral das duas instituições, observados os critérios públicos de classificação e atendimento.

§ 1º. As crianças regularmente inscritas e não contempladas nas vagas inicialmente disponíveis deverão permanecer registradas nas respectivas listas de espera, observada a ordem de classificação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro das novas solicitações de vagas em tempo integral e acompanhará a necessidade de ampliação do atendimento.

§ 3º. A convocação das crianças deverá respeitar os critérios legalmente estabelecidos e as regras previstas nos respectivos editais.

§ 4º. A existência de lista de espera não gera garantia automática de disponibilização de vaga, devendo o atendimento observar a disponibilidade de vagas, a organização das turmas e os critérios de classificação estabelecidos.

Art. 8º – A Comissão deverá assegurar transparência aos procedimentos de seleção e classificação, respeitando a proteção dos dados pessoais das crianças e de suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º. O tratamento dos dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas aos procedimentos de inscrição, análise, classificação, matrícula e acompanhamento das solicitações de vagas, observadas as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

§ 2º. O acesso aos documentos e informações será restrito aos membros da Comissão e aos agentes públicos cuja atuação seja necessária ao cumprimento das respectivas atribuições.

§ 3º. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as informações pessoais, familiares, socioeconômicas e de saúde a que tiverem acesso, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidades diversas daquelas que justificaram o acesso.

§ 4º. A divulgação dos resultados deverá observar o princípio da necessidade, limitando-se às informações indispensáveis à publicidade e à transparência do procedimento, vedada a exposição pública de documentos pessoais, informações socioeconômicas individualizadas, dados de saúde e demais informações protegidas pela legislação.

§ 5º. Os documentos e registros produzidos ou recebidos deverão ser armazenados de forma segura, com acesso controlado, observadas as normas municipais de gestão documental e os prazos legais de guarda.

§ 6º. O tratamento dos dados pessoais das crianças deverá observar seu melhor interesse, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º – A Comissão exercerá suas atividades durante os procedimentos de inscrição, análise, classificação, recursos, matrícula e acompanhamento das listas de espera relativas à oferta de Educação Infantil em Tempo Integral para o ano letivo de 2027, extinguindo-se após a conclusão de seus trabalhos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante ato da autoridade competente, quando devidamente justificada.

Art. 10 – Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes, os respectivos editais e suas retificações e, quando necessário, a orientação da Procuradoria Municipal.

Parágrafo único. A Comissão não poderá, por meio de deliberação interna ou ato próprio, alterar os critérios, requisitos, prazos ou procedimentos estabelecidos nos editais e respectivas retificações, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 11 – A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AF66C091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6198/2026

PORTARIA Nº 6198/2026

Retifica o art. 5º da Portaria nº 6190/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de corrigir erro material constante do art. 5º da Portaria nº 6190/2026, publicada em 11 de novembro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 5º da Portaria nº 6190/2026, exclusivamente quanto à data de fruição dos dias de folga nele estabelecida, passando a constar a seguinte redação:

"**Art. 5º** O servidor usufruirá, nesta oportunidade, de 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em **16/11/2026**."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 6190/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5AC24098

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 001/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS NO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rodeiro/MG, responsável pela coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 551/2026, CONVOCA mães, pais e responsáveis legais que detenham guarda ou tutela de crianças menores de 6 (seis) anos, residentes no Município, para reunião pública destinada à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento das famílias, conforme art. 2º, inciso XII e §§ 1º e 4º do referido Decreto.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A reunião ocorrerá dia 18 de novembro de 2026, com início previsto para as 18:00, na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada a Rua Sebastião Contin, n° 315, Centro, Rodeiro/MG.

2. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar da escolha mães, pais ou responsáveis legais que detenham guarda ou tutela de criança menor de 6 anos e residam em Rodeiro/MG. Para credenciamento, deverão apresentar documento oficial de identificação, comprovante do vínculo com a criança (certidão de nascimento, termo de guarda ou tutela, conforme o caso) e comprovante de residência ou outro meio idôneo de comprovação. Os documentos serão conferidos, sem divulgação pública de dados pessoais das crianças.

3. PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

A reunião será conduzida por secretários municipais. Após credenciamento e explicação das atribuições do Comitê, os participantes habilitados poderão apresentar candidaturas. Será buscado consenso, com escolha por aclamação se houver concordância expressa dos presentes habilitados. Não havendo consenso, ocorrerá votação, com um voto por participante habilitado; o mais votado será titular e o segundo mais votado, suplente. Havendo empate que interfira na definição das vagas, será realizada nova votação entre os empatados. Caso não haja candidaturas ou condições de concluir a escolha, a ocorrência será registrada em ata e será divulgada nova reunião.

4. REGISTRO E DESIGNAÇÃO

A escolha será registrada em ata, acompanhada da lista de presença/ credenciamento e do resultado da votação, se houver. O resultado será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para designação por Portaria. A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não remunerado, conforme art. 2º, § 5º, do Decreto nº 551/2026.

Rodeiro/MG, 13 de novembro de 2026.

BRUNA DE QUEIROZ PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna de Queiroz Pereira
Código Identificador:F62E8023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 213/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/26. Objeto: curso de capacitação de servidor nos dias 25 e 26 de novembro em curso online com o tema SICX - Sistema de Compras Expressas.. Contratada: CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Ratificado em 13/11/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 13/11/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:98CCA2B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 216/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/26. Objeto: participação de 4 servidores no IV FÓRUM DE REFORMA TRIBUTÁRIA nos dias 17 e 18 de novembro de 2026. Contratada: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Ratificado em 13/11/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 13/11/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:5FCD3940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de

janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/11/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licita santanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3970F087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 071/2025 – Dispensa Eletrônica nº 129/2025. Torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO celebrado para com as empresas UNIÃO AGROPECUÁRIA LTDA e SANITOP COMERCIAL LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para aquisição de insumos para desratização, desinsetização e controle de formigas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 13.11.2026. Rovilson Felisberto dos Reis-Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5301C562

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 081/2026 - Edital Nº 038/2026 - Inexigibilidade Nº 022/2026 – Chamamento Público Nº 011/2026 – Credenciamento Nº 008/2026**. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de orientação e instrução de atividades físicas e desportivas, por meio de profissionais detentores de formação de Bacharel em Educação Física e habilitação legal no respectivo conselho de classe, destinados ao fomento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e à promoção dos cuidados com a saúde da população em geral, atendendo às demandas contínuas da Administração Municipal, com execução sob demanda pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes: até 31.12.2028. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 13.11.2026. Otávio Couto – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Edvan Lopes Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:72B83A8E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 082/2026 - Dispensa Eletrônica nº 037/2026. Torna público a republicação do Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização de mão de obra especializada para execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem das ornamentações nas praças públicas e demais localidades delimitadas pelo Município, visando atender às festividades de final de ano, com fornecimento de todos os equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à sua perfeita execução, pelo período de 04(quatro) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 16.11.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 23.11.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.pref eiturasrc.mg.gov.br. Data: 13.11.2026. Otávio Couto – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:75D793E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - EXTRATO CONTRATO Nº 029/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

Extrato Contrato nº 029/2026, Processo Licitatório nº 057/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES | CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o 36º Fórum de Gestão Pública, aos servidores e vereador solicitante, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF. Valor: R$1.800,00. Vigência: 09/11/2026 a 09/12/2026. Dotação Orçamentária: 01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do

Poder Legislativo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 11 da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:CC286F94

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - EXTRATO CONTRATO Nº 030/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

Extrato Contrato nº 030/2026, Processo Licitatório nº 059/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES | CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o 36º Fórum de Gestão Pública, ao servidor solicitante, nos dias 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF. Valor: R$900,00. Vigência: 09/11/2026 a 09/12/2026. Dotação Orçamentária: 01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 11 da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:A8C1B1C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - EXTRATO CONTRATO Nº 031/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2026

Extrato Contrato nº 031/2026, Processo Licitatório nº 043/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA| CNPJ nº 04.251.793/0001-37. Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais copa e apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG. Valor: 23.128,70. Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027. Dotação Orçamentária: 01-01.01.01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha 7; 01-01.01.01.031.0059. 2357 - Manutenção da Subcâmara de Chaveslândia/MG; 3.3.90.30 – Material de Consumo, ficha 21da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:EE2ED403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2026

Processo Licitatório nº 0092/2026
Dispensa nº 0024/2026

Processo Licitatório nº 0092/2026 — Dispensa nº 0024/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHACO - CIMME. **Valor do Contrato:** R$ 196.432,50 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto:** PRESTAÇÃO CONTÍNUA, PELO CIMME EM FAVOR DO MUNICÍPIO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL AMBIENTALMENTE LICENCIADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG. **Assinatura**: terça-feira, 27 de outubro de 2026. **Vigência**: De terça-feira, 27 de outubro de 2026 a segunda-feira, 27 de outubro de 2031.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 27 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:DBD6A768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 082/2026.

PROCESSO Nº 135/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 082/2026, referente ao Processo Licitatório 135/2026, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e **BELLA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 46.674.080/0001-61, com sede na Rua Xavier de Gouveia, 33, Grajaú, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30431-166**, com o valor total de R$ 24.949,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais). Objeto: Enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos.. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 12/11/2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/11/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5063926F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 066/2026 – Processo nº 0133/2026**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Implantação/ Reformulação, bem como Manutenção e Suporte Técnico, do SITE Institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/ MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Junto a empresa: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85,** no valor global de R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.** Vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. São Francisco/MG, 13 de novembro de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D100A544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 115/2024. OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG**. CONTRATADA: **Contrato nº 187/2026**: AVOX PUBLICIDADE LTDA; Valor: R**$** R$ 56.728,32; **Contrato nº 188/2026:** W&M Publicidade Ltda; Valor: R$ 191.088,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 12 meses**. Data da Assinatura: 10/11/2026. São Francisco/MG, 13 de novembro de 2026. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:7B3AF756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 48-2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Processo nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48-2024 por mais 12 meses, a partir de 01 de OUTUBRO de 2026 até 30 de SETEMBRO de 2027. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04. 122.0005.2005.3.3.90.39.00 Ficha (74). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 10.478,48 (Dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 29/09/2026. São Francisco de Sales-MG,29 de setembro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SÉTIMO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N ºº55/2022 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NATUREZA AMBIENTAL LTDA. Processo nº 57/2022 Pregão Presencial nº 47/2022 Objeto: prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, por solicitação da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Meio Ambiente. Vigência: A vigência do referido Contrato expira em 31/12/2026. Dotação orçamentaria: 02.12.02.18.541.0017.2043.3.3.90.39.00 Ficha (446). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 14 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA -Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N ºº16/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: AMAURI ISMAR FURLAN. Processo nº 15/2026 Chamada Pública nº 01/2026 Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentaria: 02.07.02.12.306.0010.2080.3.3.90.30.00 Ficha (223). 02.07.02.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00 Ficha (226) 02.07.02.12.36 5.0010.2070.3.3.90.30.00 Ficha (267) - Material de Consumo. Valor Total: R$ 1.069,20 (Hum mil e sessenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/10/2026. São Francisco de Sales-MG, 12 de outubro de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciano Carlos Mota
Código Identificador:1B247205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.469 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. "INSTITUI DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO E À PERMANÊNCIA DE JOVENS TALENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1.469 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui diretrizes para o incentivo à formação e à permanência de jovens talentos esportivos do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito o Município de São Francisco do Glória, diretrizes destinadas ao incentivo à formação, ao

desenvolvimento e à permanência de jovens talentos no esporte, especialmente daqueles que obtenham oportunidade para treinamento, formação ou desenvolvimento esportivo em clubes, associações, centros de treinamento, projetos ou entidade esportivas localizadas dentro ou fora do Município.

Art. 2º - As diretrizes previstas nesta Lei destinam-se prioritariamente aos jovens com idade entre 13 (treze) e 20 (vinte) anos, residentes em São Francisco do Glória, que estejam vinculados ou tenham sido selecionados para participar de atividades de formação e desenvolvimento esportivo.

Art. 3º - Constituem objetivos desta Lei:

I – Incentivar a continuidade de jovens talentos na prática esportiva;
II – Contribuir para que dificuldades socioeconômicas não impeçam o desenvolvimento esportivo de jovens do Município;
III – Estimular a formação esportiva e o desenvolvimento de atletas;
IV – Valorizar jovens que levem o nome de São Francisco do Glória para clubes, associações, centros de treinamento e demais entidades esportivas;
V – Incentivar o esporte como instrumento de formação, disciplina, inclusão social e desenvolvimento pessoal.

Art. 4º - Para a concretização das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, estabelecer mecanismos de incentivo destinados a contribuir com despesas necessárias à permanência do jovem na atividade de formação esportiva, inclusive:

I – Alojamento ou moradia temporária;
II – Alimentação;
III – Deslocamento e transporte;
IV – Outras despesas diretamente relacionadas à permanência do jovem no processo de formação e desenvolvimento esportivo.

Art. 5º - A eventual concessão de incentivo financeiro dependerá de regulamentação do Poder executivo, a quem caberá estabelecer os critérios de seleção, requisitos, valores, periodicidade, documentação, acompanhamento e demais condições necessárias.

Art. 6º - A presente Lei não estabelece valor individual de benefício, não determina periodicidade de pagamento, não cria órgão, cargo ou nova estrutura administrativa e não fixa prazo para implementação de eventual incentivo financeiro.

Art. 7º - A execução das medidas previstas nesta Lei observará a conveniência e oportunidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de novembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:36480AFB

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.470 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026. "ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I "NOVAMENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.470 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera a denominação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I "NovaMente" e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I, atualmente denominado "CAPS-I NovaMente", passa a denominar-se **"CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-I MARIA RITA ROCHA"**.
Art. 2º. A presente denominação tem por objetivo homenagear Maria Rita Rocha, servidora pública municipal que, por sua dedicação ao serviço público, seu compromisso com o acolhimento e cuidado dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial e sua contribuição às atividades desenvolvidas no Centro de Convivência e Cultura, deixou importante legado de humanidade, solidariedade e cuidado com o próximo.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização da denominação nos registros, documentos, cadastros, identificação visual contendo o nome completo da homenageada e breve referência à sua trajetória e contribuição para o Município
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 10 de novembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5820433D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme diretrizes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG),** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 08 de dezembro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 11:00 e

12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F413EE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 — "NOSSO NATAL, NOSSA LUZ – SÃO GOTARDO 2026", NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE FOMENTO À CULTURA.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente no art. 9º, inciso II e § 3º, e as disposições do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, destinado à celebração de Termo de Execução Cultural,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural responsável pela análise das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 — "Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026", de acordo com os critérios e procedimentos definidos no referido edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
I – Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino — Presidente;
II – Raissa Baeta Alves Ferreira — Membro;
III – Suelen Silva dos Santos — Membro.
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural:
I – analisar as propostas conforme os critérios de mérito cultural, viabilidade e demais condições previstos no item 7 do Edital nº 06/2026;
II – atribuir as notas de cada critério e registrar, de forma fundamentada, as avaliações e a classificação das propostas;
III – produzir atas, pareceres e relatório de avaliação para subsidiar a divulgação do resultado provisório e do resultado final pela Administração;
IV – analisar os recursos apresentados contra o resultado provisório, podendo reconsiderar a decisão e, quando mantida, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão final motivada, nos termos do item 8.2 do edital;
V – registrar diligências, esclarecimentos e ocorrências relevantes nos autos do processo administrativo;
VI – solicitar, quando necessário, apoio técnico de especialistas, observadas as possibilidades previstas no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
Art. 4º Os membros deverão atuar com imparcialidade, impessoalidade e observância dos critérios do edital, declarando eventual conflito de interesses, impedimento ou suspeição que comprometa sua atuação.
Parágrafo único. Ocorrendo impedimento, suspeição, afastamento, renúncia ou vacância, a substituição do membro será formalizada por ato específico da autoridade competente, antes da participação do substituto nas deliberações.
Art. 5º A Comissão atuará na etapa de seleção de propostas, sem prejuízo das competências da Administração relativas à publicidade dos resultados, ao julgamento dos recursos não reconsiderados, à habilitação e à celebração do Termo de Execução Cultural.
Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
Art. 7º A divulgação desta Portaria identificará os membros designados por seus nomes, preservados os dados pessoais não necessários à finalidade de publicidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026
.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:DDD136B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2026

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70/2026. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2025 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ DIA 20/09/2027 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20/08/2027. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA .ELIAS VINICIUS RIBEIRO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:9F213623

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021 E 7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 238

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021 E 7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 238/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 170/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº. 237, 238, POR MAIS 05 (CINCO) MESES. ESTIMATIVA DOS ADITIVOS: R$ 591.751,26 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). DATA DOS ADITIVOS: 11/11/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/11/2026 A 11/05/2027. CONTRATADAS: CLINICA MEDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTÔNIO LTDA, ALZIRA APARECIDA DA SILVEIRA E CIA LTDA; ASSINANTES:MAKOTO EDSON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:D3E2754D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 80, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput e § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a prestação dos serviços administrativos e de ampliar a eficiência do atendimento ao cidadão, assegurando maior previsibilidade e simplicidade no acesso aos órgãos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência de concentrar o atendimento ao público em horário contínuo, sem interrupção para almoço, de modo a evitar deslocamentos inúteis do cidadão e a ociosidade dos postos de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as medidas ora instituídas com as ações de racionalização e de controle de despesas públicas instituídas pelo Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026, em especial quanto à redução do consumo de energia elétrica e à utilização racional de veículos e equipamentos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integralidade dos serviços essenciais e dos regimes próprios de trabalho das áreas da saúde, da educação, do transporte escolar e da limpeza urbana;
CONSIDERANDO a observância dos mínimos constitucionais aplicados às ações e aos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo próprio;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos o horário de funcionamento e o horário de atendimento ao público das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta do Município de São João da Ponte/MG, que passa a ser das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), em horário corrido, sem interrupção para almoço, de segunda a sexta-feira, totalizando 6 (horas) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º O horário de que trata o art. 1º compreende o atendimento ao público e a jornada de trabalho dos servidores, ressalvadas as hipóteses de compensação de jornada previstas em legislação específica e os regimes próprios de trabalho.
Art. 3º Ficam ressalvados expressamente do disposto neste Decreto, mantendo seus horários e regimes próprios de funcionamento:
I – os serviços de saúde, inclusive as unidades básicas de saúde, as unidades de pronto atendimento, a vigilância sanitária e epidemiológica e demais serviços de saúde, observados os turnos e escalas necessários à continuidade do atendimento;
II – os serviços de educação, inclusive as unidades escolares da rede municipal, observado o calendário escolar e a carga horária mínima legal;
III – o transporte escolar, observados os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal competente;
IV – a limpeza urbana e os serviços de coleta de resíduos sólidos, observadas as escalas e os turnos necessários à continuidade da prestação;
V – os serviços de caráter essencial e os que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, plantão ou escala, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 4º Os titulares das Secretarias Municipais e os responsáveis pelos demais órgãos deverão adequar as escalas de trabalho e a distribuição do efetivo de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento ao público no horário fixado neste Decreto, vedado o prejuízo à prestação dos serviços essenciais.
Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores fica adequada ao horário estabelecido neste Decreto, sem redução de remuneração, e havendo a eventual necessidade de trabalho fora do horário fixado deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, mediante justificativa.
Art. 6º O atendimento ao público deverá ser organizado de modo a assegurar a continuidade do fluxo de atendimento entre 8h (oito horas) e 13h (treze horas), vedada a interrupção do atendimento para almoço dos servidores, devendo as chefias organizar escalas de revezamento para a refeição, de modo que o setor permaneça em funcionamento durante todo o período.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto não poderão comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais nem implicar redução dos recursos vinculados aos mínimos constitucionais de saúde e de educação, vedada qualquer medida que implique prejuízo à sua aplicação, em consonância com o art. 5º do Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026.
Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal competente, mediante ato próprio.
Art. 9º Este Decreto não altera nem revoga o Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2026, que permanece em vigor integralmente, devendo ambos os atos ser interpretados de forma harmônica e compatível entre si.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 11 de Novembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:72198AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Procedimento Administrativo nº 061/2026 – Dispensa de Licitação n° 009/2026, Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2025/2026, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026
PRODUTOR (A): Ademir Batista dos Santos
CPF: 048.393.216-71
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R$ 8.163,35 (Oito mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PRODUTOR (A): Alberice Das Dores Rodrigues Da Silva
CPF: 659.102.066-72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.474,04 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PRODUTOR (A): Alceu Batista Antunes
CPF: 463.837.356-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
PRODUTOR (A): Altair Martins de Lisboa
CPF: 091.752.356-33
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.385,41 (Doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026
PRODUTOR (A): Alvimar Oliveira Neto
CPF: 846.160.246-34
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.161,11 (Dezoito mil cento e sessenta e um reais e onze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
PRODUTOR (A): André De Jesus Pereira De Souza
CPF:139.462.396-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.035,13 (Seis mil trinta e cinco reais e treze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026
PRODUTOR (A): Andria Pereira De Oliveira
CPF: 111.864.936-23
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.330,08 (Dez mil trezentos e trinta reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
PRODUTOR (A): Anezio Pereira da Cruz
CPF: 554.912.356-87
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.435,05 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
PRODUTOR (A): Aniele Fernandes de Souza
CPF: 091.083.136-01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.960,84 (Cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
PRODUTOR (A): Arlindo Pereira de Siqueira
CPF: 915.464.786-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.077,98 (Vinte e três mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
PRODUTOR (A): Associação Pontense Dos Apicultores E Melinopicultores APAM CNPJ: 33.047.822/001-87
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
PRODUTOR (A): Beatriz Alves de Oliveira
CPF: 143.102.506-29
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.721,70 (Doze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
PRODUTOR (A): Benedito Gonçalves dos Santos
CPF: 888.023.616-49
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 6.585,48 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
PRODUTOR (A): Carlos Damasceno Rodrigues Cordeiro
CPF: 035.996.926-70
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.109,81 (Dez mil cento e nove reais e oitenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026
PRODUTOR (A): Cleuza De Jesus Antunes De Aguiar Silva
CPF: 058.027.646-51
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.085,08 (Seis mil oitenta e cinco reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026
PRODUTOR (A): Clevison Severino Cordeiro
CPF: 103.175.236-60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.087,14 (Dez mil oitenta e sete reais e quatorze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026
PRODUTOR (A): Cooperativa Regional Agroextrativista Mulheres do Cerrado CNPJ: 39.887.866/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.999,63 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
PRODUTOR (A): Cordiolino Martins Pereira
CPF: 617.574.116-15
Valor Global Estimado: R$ 9.832,75 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026
PRODUTOR (A): Cordiolino Pinheiro Nogueira
CPF: 369.129.566-53
Valor Global Estimado: R$ 4.383,12 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
PRODUTOR (A): Crisogônio Quaresma Martins
CPF: 617.680.656-91
Valor Global Estimado: R$ 4.977,66 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
PRODUTOR (A): Cristina Martins Nascimento
CPF: 143.846.226-35
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.176,76 (Nove mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
PRODUTOR (A): Debora Lucia Da Silva
CPF: 136.216.196-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.811,72 (Cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026
PRODUTOR (A): Deusdara Ferreira da Rocha
CPF: 155.327.618-33
Valor Global Estimado: R$ 6.371,87 (Seis mil trezentos e Setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

PRODUTOR (A): Amador Gonçalves De Oliveira
CPF: 107.744.728-04
Valor Global Estimado: R$ 14.713,55 (Quatorze mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026
PRODUTOR (A): Edselma Antunes Cordeiro de Souza
CPF:921.062.006-25
Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026
PRODUTOR (A): Elenice Antunes Cordeiro Silva
CPF: 053.396.676.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.202,76 (Dez mil duzentos e dois reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PRODUTOR (A): Eliane de Souza Santos
CPF:057.949.546-98
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.987,76 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
PRODUTOR (A): Elisandra De Cassia Neres Dos Santos
CPF:048.585.756-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.674,59 (Mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026
PRODUTOR (A): Elismar Soriano de Souza Bastos
CPF: 069.454.766-26
Valor Global Estimado: R$ 2.598,27 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
PRODUTOR (A): Eny da Solidade Barbosa de Oliveira
CPF: 082.218.366-80
Valor Global Estimado: R$ 8.477,23 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026
PRODUTOR (A): Eva Rodrigues de Castro
CPF: 056.079.766-45
Valor Global Estimado: R$15.004,88 (Quinze mil quatro reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026
PRODUTOR (A): Evanilde Das Graças Santos Cardoso
CPF: 217.902.996-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.539,37 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
PRODUTOR (A): Fabio Dias Da Silva
CPF: 049.469.566-89
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.113,31 (Dezesseis mil cento e treze reais e trinta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
PRODUTOR (A): Fatima da Paixão Barbosa de Oliveira Santos
CPF: 078.862.876-30
Valor Global Estimado: R$ 10.346,10 (Dez mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
PRODUTOR (A): Gabriel Batista Antunes
CPF: 118.797.406-48
Valor Global Estimado: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
PRODUTOR (A): Geralda Martins De Lisboa
CPF: 064.097.326-43
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.360,76 (Onze mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
PRODUTOR (A): Geraldo dos Santos Ferreira
CPF: 099.194.318-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.412,65 (Dezessete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
PRODUTOR (A): Graciele Ferreira Dias da Costa
CPF: 111.807.356-84
Valor Global Estimado: R$12.279,67 (Doze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº247/2026
PRODUTOR (A): Hodaísa Soares Silva
CPF: 133.110.916-71
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.599,41 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2026
PRODUTOR (A): Ildo Gomes de Souza
CPF: 153.659.306-06
Valor Global Estimado: R$ 11.292,35 (Onze mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº249/2026
PRODUTOR (A): Iolanda Import de Souza
CPF: 077.530.686-01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.602,82 (Cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº250/2026
PRODUTOR (A): Ivaneide Lopes Abreu
CPF: 066.315.946-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.662,07 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº251/2026
PRODUTOR (A): Ivani Oliveira Cardoso
CPF: 069.030.906-65
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.927,73 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº252/2026
PRODUTOR (A): Ivanilda Silva Cardoso
CPF: 048.870.716-12
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.647,28 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº253/2026
PRODUTOR (A): João Geraldo Martins
CPF: 049.702.516-73
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.106,42 (Quinze mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº254/2026
PRODUTOR (A): José Aparecido Ferreira dos Santos
CPF: 069.645.646-08
Valor Global Estimado: R$ 10.672,50 (Dez mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº255/2026
PRODUTOR (A): José Aureliano Marques De Moura
CPF: 366.912.917-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.929,65 (Quinze mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº256/2026
PRODUTOR (A): Jose Leone Pereira De Siqueira
CPF: 904.305.736-34
Valor Global Estimado: R$ 7.315,95 (Sete mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº257/2026
PRODUTOR (A): Josivaldo Oliveira Neto
CPF: 900.151.856-72
Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº258/2026
PRODUTOR (A): Laise Pereira Martins
CPF: 159.775.966-00
Valor Global Estimado: R$ 17.146,12 (Dezessete mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº259/2026
PRODUTOR (A): Laurindo Soares De Souza Neto
CPF: 900.149.366-15
Valor Global Estimado: R$ 2.607,47 (Dois mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº260/2026
PRODUTOR (A): Lourenço Neto de Freitas
CPF: 597.920.944-15
Valor Global Estimado: R$ 5.382,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº261/2026
PRODUTOR (A): Luana Pereira de Souza
CPF: 134.304.786-26
Valor Global Estimado: R$ 4.735,56 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº262/2026
PRODUTOR (A): Lucas Nunes Fraga
CPF: 169.658.836-77
Valor Global Estimado: R$ 1.099,17 (Mil noventa e nove reais e dezessete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº263/2026
PRODUTOR (A): Magna Pereira da Cruz
CPF: 078.353.576-74
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.010,72 (Sete mil dez reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº264/2026
PRODUTOR (A): Mailde Ferreira De Souza
CPF: 052.801.226-61
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.336,42 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº265/2026
PRODUTOR (A): Maria Da Conceição Ferreira Silva Da Rocha
CPF: 067.819.316-95
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.916,84 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº266/2026
PRODUTOR (A): Maria da Paixão Ferreira
CPF: 770.538.006-44
Valor Global Estimado: R$ 10.099,31 (Dez mil noventa e nove reais e trinta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº267/2026
PRODUTOR (A): Maria de Fátima Oliveira Pereira
CPF: 067.699.816,02
Valor Global Estimado: R$ 18.296,72 (Dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº268/2026
PRODUTOR (A): Maria de Lourdes Araújo de Lima Oliveira
CPF: 057.385.026-71
Valor Global Estimado: 6.945,48 (Seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº269/2026
PRODUTOR (A): Maria Neuza Muniz De Aguiar
CPF: 059.281.126-37
Valor Global Estimado: R$ 17.065,72 (Dezessete mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº270/2026
PRODUTOR (A): Maristele Pereira da Silva
CPF: 043.795.216-99
Valor Global Estimado: R$ 8.553,36 (Oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº271/2026
PRODUTOR (A): Maximiro De Jesus Pereira
CPF: 123.764.338-43
Valor Global Estimado: R$ 16.899,80 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº272/2026
PRODUTOR (A): Meury Jordiane de Carvalho Silva
CPF: 285.413.148-71
Valor Global Estimado: R$ 3.448,39 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº273/2026
PRODUTOR (A): Miqueias Pereira da Silva
CPF: 122.232.706-62
Valor Global Estimada: R$ 6.137,22 (Seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº274/2026
PRODUTOR (A): Osmar Da Mata Oliveira
CPF: 480.419.046-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.723,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e três reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº275/2026
PRODUTOR (A): Osmir Soares De Aguiar
CPF: 082.791.436-96
Valor Global Estimado: R$ 21.453,86 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº276/2026
PRODUTOR (A): Pedro Aparecido Pereira
CPF: 253.259.638-48
Valor Global Estimado: R$ 17.348,10 (Dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº277/2026
PRODUTOR (A): Ricardo Santos Cardoso
CPF: 062.906.606-08
Valor Global Estimado: R$ 18.692,33 (Dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº278/2026
PRODUTOR (A): Rita de Cassia Santos Cardoso
CPF: 132.449.686-00
Valor Global Estimado: R$ 36.060,03 (Trinta e seis mil sessenta reais e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº279/2026
PRODUTOR (A): Rogério Gomes Ferreira
CPF: 066.494.856-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.421,12 (Sete mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº280/2026
PRODUTOR (A): Romildo de Oliveira Neto
CPF: 052.868.456-65
Valor Global Estimado: 7.074,39 (Sete mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº281/2026
PRODUTOR (A): Rosana Antunes Soares Batista
CPF: 070.909.576-79
Valor Global Estimado: R$ 11.644,25 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº282/2026
PRODUTOR (A): Rosangela Ferreira de Souza
CPF: 064.006.116-81
Valor Global Estimado: 19.489,96 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº283/2026
PRODUTOR (A): Sideny Aparecida do Nascimento
CPF: 060.176.056-58
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.215,00 (Oito mil duzentos e quinze reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº284/2026
PRODUTOR (A): Silmara Aparecida Coutinho Cordeiro
CPF: 280.412.868-79
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.726,23 (Doze mil setecentos e vinte e seis reais vinte e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº285/2026
PRODUTOR (A): Silvania Pereira Da Silva
CPF: 061.972.746-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.867,75 (Dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº286/2026
PRODUTOR (A): Sirlei Martins De Oliveira Rocha
CPF: 055.894.616-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.660,52 (Sete mil seiscentos e sessenta reais cinquenta e dois reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº287/2026
PRODUTOR (A): Stefany Lorrane Muniz Santa Rosa
CPF: 144.657.866-62
Valor Global Estimado: R$ 10.987,05 (Dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº288/2026
PRODUTOR (A): Tardiana Ferreira Da Silva
CPF: 061.700,786-18
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.943,51 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº289/2026
PRODUTOR (A): Terezinha de Jesus Mendes Soares
CPF: 083.973.746-71
Valor Global Estimado: R$ 9.387,44 (Nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº290/2026
PRODUTOR (A): Valdivia da Rocha Silva
CPF: 048.807.836-92
Valor Estimado Global: R$ 8.968,50 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº291/2026
PRODUTOR (A): Valdivino Gonçalves De Almeida
CPF: 490.515.636-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.210,81 (Vinte e três mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº292/2026
PRODUTOR (A): Valeria Antunes Soares Aguiar
CPF: 077.901.316-64
Valor Global Estimado: R$ 5.620,91 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº293/2026
PRODUTOR (A): Vanda Aparecida Ferreira Santos
CPF: 064.372.976-38
Valor Global Estimado: R$12.282,28 (Doze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº294/2026
PRODUTOR (A): Vandeci Lusiano Da Silva
CPF: 268.228.298-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.403,15 (Vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº295/2026
PRODUTOR (A): Vilma De Jesus Alves
CPF: 062.412.956-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.567,05 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº296/2026
PRODUTOR (A): Vilmar Pereira Da Cruz
CPF: 053.024.856-56
Valor Global Estimado: R$ 7.519,76 (Sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº297/2026
PRODUTOR (A): Wagner Pereira De Oliveira
CPF: 102.719.416-85
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.418,96 (Vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº298/2026
PRODUTOR (A): Wellisson Ferreira de Souza
CPF: 148.655.466-00
Valor Global Estimado: R$ 18.483,27 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº299/2026
PRODUTOR (A): Zilda de Jesus Alves
CPF: 046.467.656-83
Valor Global Estimado: R$ 10.615,84 (Dez mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº300/2026
PRODUTOR (A): Zildete Alves Coutinho Da Silva
CPF: 046.884.436-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.137,65 (Treze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº301/2026
PRODUTOR (A): Chirleislane Soares Vieira
CPF: 057.598.106-77
Valor Global Estimado: R$ 1.140,09 (Mil cento e quarenta reais e nove centavos)

Vigência: 04/09/2026 até 03/09/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 04 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Procedimento Administrativo nº 061/2026 – Dispensa de Licitação n° 009/2026, Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2025/2026, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026
PRODUTOR (A): Ademir Batista dos Santos
CPF: 048.393.216-71
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ R$ 8.163,35 (Oito mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PRODUTOR (A): Alberice Das Dores Rodrigues Da Silva
CPF: 659.102.066-72
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.474,04 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PRODUTOR (A): Alceu Batista Antunes
CPF: 463.837.356-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
PRODUTOR (A): Altair Martins de Lisboa
CPF: 091.752.356-33
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.385,41 (Doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026
PRODUTOR (A): Alvimar Oliveira Neto
CPF: 846.160.246-34
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.161,11 (Dezoito mil cento e sessenta e um reais e onze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
PRODUTOR (A): André De Jesus Pereira De Souza
CPF:139.462.396-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.035,13 (Seis mil trinta e cinco reais e treze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026
PRODUTOR (A): Andria Pereira De Oliveira
CPF: 111.864.936-23
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.330,08 (Dez mil trezentos e trinta reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026
PRODUTOR (A): Anezio Pereira da Cruz
CPF: 554.912.356-87
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.435,05 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
PRODUTOR (A): Aniele Fernandes de Souza
CPF: 091.083.136-01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.960,84 (Cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
PRODUTOR (A): Arlindo Pereira de Siqueira
CPF: 915.464.786-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.077,98 (Vinte e três mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026
PRODUTOR (A): Associação Pontense Dos Apicultores E Melinopicultores APAM CNPJ: 33.047.822/001-87
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
PRODUTOR (A): Beatriz Alves de Oliveira
CPF: 143.102.506-29
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.721,70 (Doze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026
PRODUTOR (A): Benedito Gonçalves dos Santos
CPF: 888.023.616-49
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 6.585,48 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
PRODUTOR (A): Carlos Damasceno Rodrigues Cordeiro
CPF: 035.996.926-70
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.109,81 (Dez mil cento e nove reais e oitenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026
PRODUTOR (A): Cleuza De Jesus Antunes De Aguiar Silva
CPF: 058.027.646-51
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.085,08 (Seis mil oitenta e cinco reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026
PRODUTOR (A): Clevison Severino Cordeiro
CPF: 103.175.236-60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$10.087,14 (Dez mil oitenta e sete reais e quatorze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026
PRODUTOR (A): Cooperativa Regional Agroextrativista Mulheres do Cerrado CNPJ: 39.887.866/0001-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.999,63 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
PRODUTOR (A): Cordiolino Martins Pereira
CPF: 617.574.116-15
Valor Global Estimado: R$ 9.832,75 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026
PRODUTOR (A): Cordiolino Pinheiro Nogueira
CPF: 369.129.566-53

Valor Global Estimado: R$ 4.383,12 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
PRODUTOR (A): Crisogônio Quaresma Martins
CPF: 617.680.656-91
Valor Global Estimado: R$ 4.977,66 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
PRODUTOR (A): Cristina Martins Nascimento
CPF: 143.846.226-35
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.176,76 (Nove mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
PRODUTOR (A): Debora Lucia Da Silva
CPF: 136.216.196-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.811,72 (Cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026
PRODUTOR (A): Deusdara Ferreira da Rocha
CPF: 155.327.618-33
Valor Global Estimado: R$ 6.371,87 (Seis mil trezentos e Setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026
PRODUTOR (A): Amador Gonçalves De Oliveira
CPF: 107.744.728-04
Valor Global Estimado: R$ 14.713,55 (Quatorze mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026
PRODUTOR (A): Edselma Antunes Cordeiro de Souza
CPF:921.062.006-25
Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026
PRODUTOR (A): Elenice Antunes Cordeiro Silva
CPF: 053.396.676.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.202,76 (Dez mil duzentos e dois reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
PRODUTOR (A): Eliane de Souza Santos
CPF:057.949.546-98
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.987,76 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026
PRODUTOR (A): Elisandra De Cassia Neres Dos Santos
CPF:048.585.756-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.674,59 (Mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026
PRODUTOR (A): Elismar Soriano de Souza Bastos
CPF: 069.454.766-26
Valor Global Estimado: R$ 2.598,27 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
PRODUTOR (A): Eny da Solidade Barbosa de Oliveira
CPF: 082.218.366-80
Valor Global Estimado: R$ 8.477,23 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026
PRODUTOR (A): Eva Rodrigues de Castro
CPF: 056.079.766-45
Valor Global Estimado: R$15.004,88 (Quinze mil quatro reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026
PRODUTOR (A): Evanilde Das Graças Santos Cardoso
CPF: 217.902.996-91
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.539,37 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
PRODUTOR (A): Fabio Dias Da Silva
CPF: 049.469.566-89
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.113,31 (Dezesseis mil cento e treze reais e trinta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
PRODUTOR (A): Fatima da Paixão Barbosa de Oliveira Santos
CPF: 078.862.876-30
Valor Global Estimado: R$ 10.346,10 (Dez mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
PRODUTOR (A): Gabriel Batista Antunes
CPF: 118.797.406-48
Valor Global Estimado: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
PRODUTOR (A): Geralda Martins De Lisboa
CPF: 064.097.326-43
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.360,76 (Onze mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
PRODUTOR (A): Geraldo dos Santos Ferreira
CPF: 099.194.318-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.412,65 (Dezessete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
PRODUTOR (A): Graciele Ferreira Dias da Costa
CPF: 111.807.356-84
Valor Global Estimado: R$12.279,67 (Doze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº247/2026
PRODUTOR (A): Hodaísa Soares Silva
CPF: 133.110.916-71
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.599,41 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2026
PRODUTOR (A): Ildo Gomes de Souza
CPF: 153.659.306-06
Valor Global Estimado: R$ 11.292,35 (Onze mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº249/2026
PRODUTOR (A): Iolanda Import de Souza
CPF: 077.530.686-01
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.602,82 (Cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº250/2026
PRODUTOR (A): Ivaneide Lopes Abreu
CPF: 066.315.946-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.662,07 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº251/2026
PRODUTOR (A): Ivani Oliveira Cardoso
CPF: 069.030.906-65
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.927,73 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº252/2026
PRODUTOR (A): Ivanilda Silva Cardoso
CPF: 048.870.716-12
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.647,28 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº253/2026
PRODUTOR (A): João Geraldo Martins
CPF: 049.702.516-73
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.106,42 (Quinze mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº254/2026
PRODUTOR (A): José Aparecido Ferreira dos Santos
CPF: 069.645.646-08
Valor Global Estimado: R$ 10.672,50 (Dez mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº255/2026
PRODUTOR (A): José Aureliano Marques De Moura
CPF: 366.912.917-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.929,65 (Quinze mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº256/2026
PRODUTOR (A): Jose Leone Pereira De Siqueira
CPF: 904.305.736-34
Valor Global Estimado: R$ 7.315,95 (Sete mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº257/2026
PRODUTOR (A): Josivaldo Oliveira Neto
CPF: 900.151.856-72
Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº258/2026
PRODUTOR (A): Laise Pereira Martins
CPF: 159.775.966-00
Valor Global Estimado: R$ 17.146,12 (Dezessete mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº259/2026
PRODUTOR (A): Laurindo Soares De Souza Neto
CPF: 900.149.366-15
Valor Global Estimado: R$ 2.607,47 (Dois mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº260/2026
PRODUTOR (A): Lourenço Neto de Freitas
CPF: 597.920.944-15
Valor Global Estimado: R$ 5.382,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº261/2026
PRODUTOR (A): Luana Pereira de Souza
CPF: 134.304.786-26
Valor Global Estimado: R$ 4.735,56 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº262/2026
PRODUTOR (A): Lucas Nunes Fraga
CPF: 169.658.836-77
Valor Global Estimado: R$ 1.099,17 (Mil noventa e nove reais e dezessete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº263/2026
PRODUTOR (A): Magna Pereira da Cruz
CPF: 078.353.576-74
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.010,72 (Sete mil dez reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº264/2026
PRODUTOR (A): Mailde Ferreira De Souza
CPF: 052.801.226-61
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.336,42 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº265/2026
PRODUTOR (A): Maria Da Conceição Ferreira Silva Da Rocha
CPF: 067.819.316-95
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.916,84 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº266/2026
PRODUTOR (A): Maria da Paixão Ferreira
CPF: 770.538.006-44
Valor Global Estimado: R$ 10.099,31 (Dez mil noventa e nove reais e trinta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº267/2026
PRODUTOR (A): Maria de Fátima Oliveira Pereira
CPF: 067.699.816,02
Valor Global Estimado: R$ 18.296,72 (Dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº268/2026
PRODUTOR (A): Maria de Lourdes Araújo de Lima Oliveira
CPF: 057.385.026-71
Valor Global Estimado: 6.945,48 (Seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº269/2026
PRODUTOR (A): Maria Neuza Muniz De Aguiar
CPF: 059.281.126-37
Valor Global Estimado: R$ 17.065,72 (Dezessete mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº270/2026
PRODUTOR (A): Maristele Pereira da Silva
CPF: 043.795.216-99
Valor Global Estimado: R$ 8.553,36 (Oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº271/2026
PRODUTOR (A): Maximiro De Jesus Pereira
CPF: 123.764.338-43
Valor Global Estimado: R$ 16.899,80 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº272/2026
PRODUTOR (A): Meury Jordiane de Carvalho Silva
CPF: 285.413.148-71
Valor Global Estimado: R$ 3.448,39 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº273/2026
PRODUTOR (A): Miqueias Pereira da Silva
CPF: 122.232.706-62
Valor Global Estimada: R$ 6.137,22 (Seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº274/2026

PRODUTOR (A): Osmar Da Mata Oliveira
CPF: 480.419.046-53
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.723,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e três reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº275/2026
PRODUTOR (A): Osmir Soares De Aguiar
CPF: 082.791.436-96
Valor Global Estimado: R$ 21.453,86 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº276/2026
PRODUTOR (A): Pedro Aparecido Pereira
CPF: 253.259.638-48
Valor Global Estimado: R$ 17.348,10 (Dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº277/2026
PRODUTOR (A): Ricardo Santos Cardoso
CPF: 062.906.606-08
Valor Global Estimado: R$ 18.692,33 (Dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº278/2026
PRODUTOR (A): Rita de Cassia Santos Cardoso
CPF: 132.449.686-00
Valor Global Estimado: R$ 36.060,03 (Trinta e seis mil sessenta reais e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº279/2026
PRODUTOR (A): Rogério Gomes Ferreira
CPF: 066.494.856-16
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.421,12 (Sete mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº280/2026
PRODUTOR (A): Romildo de Oliveira Neto
CPF: 052.868.456-65
Valor Global Estimado: 7.074,39 (Sete mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº281/2026
PRODUTOR (A): Rosana Antunes Soares Batista
CPF: 070.909.576-79
Valor Global Estimado: R$ 11.644,25 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº282/2026
PRODUTOR (A): Rosangela Ferreira de Souza
CPF: 064.006.116-81
Valor Global Estimado: 19.489,96 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº283/2026
PRODUTOR (A): Sideny Aparecida do Nascimento
CPF: 060.176.056-58
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.215,00 (Oito mil duzentos e quinze reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº284/2026
PRODUTOR (A): Silmara Aparecida Coutinho Cordeiro
CPF: 280.412.868-79
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.726,23 (Doze mil setecentos e vinte e seis reais vinte e três centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº285/2026
PRODUTOR (A): Silvania Pereira Da Silva
CPF: 061.972.746-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.867,75 (Dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº286/2026
PRODUTOR (A): Sirlei Martins De Oliveira Rocha
CPF: 055.894.616-00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.660,52 (Sete mil seiscentos e sessenta reais cinquenta e dois reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº287/2026
PRODUTOR (A): Stefany Lorrane Muniz Santa Rosa
CPF: 144.657.866-62
Valor Global Estimado: R$ 10.987,05 (Dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº288/2026
PRODUTOR (A): Tardiana Ferreira Da Silva
CPF: 061.700,786-18
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.943,51 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº289/2026
PRODUTOR (A): Terezinha de Jesus Mendes Soares
CPF: 083.973.746-71
Valor Global Estimado: R$ 9.387,44 (Nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº290/2026
PRODUTOR (A): Valdivia da Rocha Silva
CPF: 048.807.836-92
Valor Estimado Global: R$ 8.968,50 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº291/2026
PRODUTOR (A): Valdivino Gonçalves De Almeida
CPF: 490.515.636-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.210,81 (Vinte e três mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº292/2026
PRODUTOR (A): Valeria Antunes Soares Aguiar
CPF: 077.901.316-64
Valor Global Estimado: R$ 5.620,91 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº293/2026
PRODUTOR (A): Vanda Aparecida Ferreira Santos
CPF: 064.372.976-38
Valor Global Estimado: R$12.282,28 (Doze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº294/2026
PRODUTOR (A): Vandeci Lusiano Da Silva
CPF: 268.228.298-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.403,15 (Vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº295/2026
PRODUTOR (A): Vilma De Jesus Alves
CPF: 062.412.956-08
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.567,05 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº296/2026
PRODUTOR (A): Vilmar Pereira Da Cruz
CPF: 053.024.856-56
Valor Global Estimado: R$ 7.519,76 (Sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº297/2026
PRODUTOR (A): Wagner Pereira De Oliveira
CPF: 102.719.416-85

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.418,96 (Vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº298/2026
PRODUTOR (A): Wellisson Ferreira de Souza
CPF: 148.655.466-00
Valor Global Estimado: R$ 18.483,27 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº299/2026
PRODUTOR (A): Zilda de Jesus Alves
CPF: 046.467.656-83
Valor Global Estimado: R$ 10.615,84 (Dez mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº300/2026
PRODUTOR (A): Zildete Alves Coutinho Da Silva
CPF: 046.884.436-84
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.137,65 (Treze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº301/2026
PRODUTOR (A): Chirleislane Soares Vieira
CPF: 057.598.106-77
Valor Global Estimado: R$ 1.140,09 (Mil cento e quarenta reais e nove centavos)

Vigência: 04/09/2026 até 03/09/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 04 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0630AF84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Procedimento Administrativo nº 061/2026 – Dispensa de Licitação n° 009/2026, Chamada Pública n° 001/2026, que tem como a aquisição de hortifrúti, biscoitos, rapaduras, carnes, mel e outros provenientes da Agricultura Familiar para atender as Escolas Municipais e CEMEI da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2026/2027, conforme nos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital, **CONTRATANTES**: **Amador Gonçalves De Oliveira** CPF: 107.744.728-04 Valor Global Estimado: R$ 14.713,55 (Quatorze mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos); **Arlindo Pereira de Siqueira** CPF: 915.464.786-04 Valor Global Estimado: R$ 23.077,98 (Vinte e três mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos); **Wellisson Ferreira de Souza** CPF: 148.655.466-00 Valor Global Estimado: R$ 18.483,27 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); **Vilmar Pereira Da Cruz** CPF: 053.024.856-56, Valor Global Estimado: R$ 7.519,76 (Sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); **Cordiolino Martins Pereira** CPF: 617.574.116-15, Valor Global Estimado: R$ 9.832,75 (Nove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); **Stefany Lorrane Muniz Santa Rosa** CPF: 144.657.866-62, Valor Global Estimado: R$ 10.987,05 (Dez mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); **Ivaneide Lopes Abreu** CPF: 066.315.946-69, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.662,07 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos); **Eny da Solidade Barbosa de Oliveira** CPF: 082.218.366-80, Valor Global Estimado: R$ 8.477,23 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos); **José Aparecido Ferreira dos Santos** CPF: 069.645.646-08, Valor Global Estimado: R$ 10.672,50 (Dez mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **Cordiolino Pinheiro Nogueira** CPF: 369.129.566-53, Valor Global Estimado: R$ 4.383,12 (Quatro mil trezentos e oitenta e três reais e doze centavos); **Laise Pereira Martins** CPF: 159.775.966-00 Valor Global Estimado: R$ 17.146,12 (Dezessete mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos); **Maristele Pereira da Silva** CPF: 043.795.216-99, Valor Global Estimado: R$ 8.553,36 (Oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **Crisogônio Quaresma Martins** CPF: 617.680.656-91, Valor Global Estimado: R$ 4.977,66 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **Rosangela Ferreira de Souza** CPF: 064.006.116-81, Valor Global Estimado: 19.489,96 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); **Rosana Antunes Soares Batista** CPF: 070.909.576-79, Valor Global Estimado: R$ 11.644,25 (Onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **Lourenço Neto de Freitas** CPF: 597.920.944-15, Valor Global Estimado: R$ 5.382,08 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos); **Luana Pereira de Souza** CPF: 134.304.786-26, Valor Global Estimado: R$ 4.735,56 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **Rita de Cassia Santos Cardoso** CPF: 132.449.686-00, Valor Global Estimado: R$ 36.060,03 (Trinta e seis mil sessenta reais e três centavos); **Andria Pereira De Oliveira** CPF: 111.864.936-23, Valor Global Estimado: R$ 10.330,08 (Dez mil trezentos e trinta reais e oito centavos); **Lucas Nunes Fraga** CPF: 169.658.836-77, Valor Global Estimado: R$ 1.099,17 (Mil noventa e nove reais e dezessete centavos); **Alceu Batista Antunes** CPF: 463.837.356-91, Valor Global Estimado: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Altair Martins de Lisboa** CPF: 091.752.356-33, Valor Global Estimado: R$ 12.385,41 (Doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos); **Maria da Paixão Ferreira** CPF: 770.538.006-44, Valor Global Estimado: R$ 10.099,31 (Dez mil noventa e nove reais e trinta e um centavos); **Maria de Lourdes Araújo de Lima Oliveira** CPF: 057.385.026-71, Valor Global Estimado: 6.945,48 (Seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **Vanda Aparecida Ferreira Santos** CPF: 064.372.976-38, Valor Global Estimado: R$12.282,28 (Doze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Zilda de Jesus Alves** CPF: 046.467.656-83, Valor Global Estimado: R$ 10.615,84 (Dez mil seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos); **Cooperativa Regional Agroextrativista Mulheres do Cerrado** CNPJ: 39.887.866/0001-00, Valor Global Estimado: R$ 39.999,63 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); **Jose Leone Pereira De Siqueira** CPF: 904.305.736-34, Valor Global Estimado: R$ 7.315,95 (Sete mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); **Terezinha de Jesus Mendes Soares** CPF: 083.973.746-71, Valor Global Estimado: R$ 9.387,44 (Nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **Romildo de Oliveira Neto** CPF: 052.868.456-65, Valor Global Estimado: 7.074,39 (Sete mil setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); **Chirleislane Soares Vieira** CPF: 057.598.106-77, Valor Global Estimado: R$ 1.140,09 (Mil cento e quarenta reais e nove centavos); **Josivaldo Oliveira Neto** CPF:900.151.856-72, Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos); **Laurindo Soares De Souza Neto** CPF: 900.149.366-15, Valor Global Estimado: R$ 2.607,47 (Dois mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos); **Ildo Gomes de Souza** CPF: 153.659.306-06, Valor Global Estimado: R$ 11.292,35 (Onze mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos); **Iolanda Import de Souza** CPF:077.530.686-01, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.602,82 (Cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **Graciele Ferreira Dias da Costa** CPF:111.807.356-84, Valor Global Estimado: R$12.279,67 (Doze

mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos); **Associação Pontense Dos Apicultores E Melinopicultores APAM** CNPJ: 33.047.822/001-87, Valor Global Estimado: R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais); **Valdivia da Rocha Silva** CPF: 048.807.836-92, Valor Estimado Global: R$ 8.968,50 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **Osmar Da Mata Oliveira** CPF:480.419.046-53, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.723,00 (Vinte e um mil setecentos e vinte e três reais); **Ivani Oliveira Cardoso** CPF: 069.030.906-65, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.927,73 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos); **Maria de Fátima Oliveira Pereira** CPF:067.699.816,02, Valor Global Estimado: R$ 18.296,72 (Dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); **Valeria Antunes Soares Aguiar** CPF:077.901.316-64, Valor Global Estimado: R$ 5.620,91 (Cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos); **Fatima da Paixão Barbosa de Oliveira Santos** CPF:078.862.876-30, Valor Global Estimado: R$ 10.346,10 (Dez mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos); **Beatriz Alves de Oliveira** CPF: 143.102.506-29, Valor Global Estimado: R$ 12.721,70 (Doze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos); **Gabriel Batista Antunes** CPF:118.797.406-48, Valor Global Estimado: R$ 39.965,50 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Pedro Aparecido Pereira** CPF:253.259.638-48, Valor Global Estimado: R$ 17.348,10 (Dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos); **Hodaísa Soares Silva** CPF:133.110.916-71, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.599,41 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos); **Maximiro De Jesus Pereira** CPF: 123.764.338-43, Valor Global Estimado: R$ 16.899,80 (Dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Osmir Soares De Aguiar** CPF: 082.791.436-96, Valor Global Estimado: R$ 21.453,86 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos); **Ademir Batista dos Santos** CPF: 048.393.216-71, Valor Global Estimado: R$ 8.163,35 (Oito mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); **Meury Jordiane de Carvalho Silva** CPF: 285.413.148-71, Valor Global Estimado: R$ 3.448,39 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); **Maria Neuza Muniz De Aguiar** CPF:059.281.126-37, Valor Global Estimado: R$ 17.065,72 (Dezessete mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); **Edselma Antunes Cordeiro de Souza** CPF:921.062.006-25, Valor Global Estimado: R$ 7.423,76 (Sete mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos); **Silmara Aparecida Coutinho Cordeiro** CPF:280.412.868-79, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.726,23 (Doze mil setecentos e vinte e seis reais vinte e três centavos); **Eva Rodrigues de Castro** CPF: 056.079.766-45, Valor Global Estimado: R$15.004,88 (Quinze mil quatro reais e oitenta e oito centavos); **Debora Lucia Da Silva** CPF: 136.216.196-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.811,72 (Cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos); **Miqueias Pereira da Silva** CPF: 122.232.706-62, Valor Global Estimada: R$ 6.137,22 (Seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); **Cleuza De Jesus Antunes De Aguiar Silva** CPF: 058.027.646-51, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.085,08 (Seis mil oitenta e cinco reais e oito centavos); **Aniele Fernandes de Souza** CPF: 091.083.136-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.960,84 (Cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); **Ricardo Santos Cardoso** CPF: 062.906.606-08 Valor Global Estimado: R$ 18.692,33 (Dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); **Anezio Pereira da Cruz** CPF: 554.912.356-87, Valor Global Estimado: R$ 13.435,05 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); **Rogério Gomes Ferreira** CPF: 066.494.856-16 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.421,12 (Sete mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos); **Zildete Alves Coutinho Da Silva** CPF:046.884.436-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.137,65 (Treze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **Elisandra De Cassia Neres Dos Santos** CPF:048.585.756-16, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.674,59 (Mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **Alvimar Oliveira Neto** CPF: 846.160.246-34, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.161,11 (Dezoito mil cento e sessenta e um reais e onze centavos); **Vilma De Jesus Alves** CPF: 062.412.956-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.567,05 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); **João Geraldo Martins** CPF: 049.702.516-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.106,42 (Quinze mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos); **Silvania Pereira Da Silva** CPF: 061.972.746-20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.867,75 (Dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **Carlos Damasceno Rodrigues Cordeiro** CPF: 035.996.926-70, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.109,81 (Dez mil cento e nove reais e oitenta e um centavos); **Alberice Das Dores Rodrigues Da Silva** CPF: 659.102.066-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.474,04 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos); **Magna Pereira da Cruz** CPF: 078.353.576-74, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.010,72 (Sete mil dez reais e setenta e dois centavos); **Sideny Aparecida do Nascimento** CPF: 060.176.056-58, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.215,00 (Oito mil duzentos e quinze reais); **Fabio Dias Da Silva** CPF:049.469.566-89, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 16.113,31 (Dezesseis mil cento e treze reais e trinta e um centavos); **Tardiana Ferreira Da Silva** CPF: 061.700,786-18, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.943,51 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Vandeci Lusiano Da Silva** CPF:268.228.298-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.403,15 (Vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos); **Valdivino Gonçalves De Almeida** CPF:490.515.636-04, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.210,81 (Vinte e três mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos); **Sirlei Martins De Oliveira Rocha** CPF:055.894.616-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.660,52 (Sete mil seiscentos e sessenta reais cinquenta e dois reais); **Maria Da Conceição Ferreira Silva Da Rocha** CPF: 067.819.316-95, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.916,84 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); **Elismar Soriano de Souza Bastos** CPF: 069.454.766-26, Valor Global Estimado: R$ 2.598,27 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos); **Mailde Ferreira De Souza** CPF:052.801.226-61, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.336,42 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); **Ivanilda Silva Cardoso** CPF:048.870.716-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.647,28 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **Eliane de Souza Santos** CPF: 057.949.546-98, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.987,76 (Quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); **Geralda Martins De Lisboa** CPF:064.097.326-43, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.360,76 (Onze mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); **Evanilde Das Graças Santos Cardoso** CPF:217.902.996-91, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.539,37 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); **Deusdara Ferreira da Rocha** CPF: 155.327.618-33 Valor Global Estimado: R$ 6.371,87 (Seis mil trezentos e Setenta e um reais e oitenta e sete centavos); **Geraldo dos Santos Ferreira** CPF: 099.194.318-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.412,65 (Dezessete mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos); **Elenice Antunes Cordeiro Silva** CPF: 053.396.676.00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.202,76 (Dez mil duzentos e dois reais e setenta e seis centavos); **André De Jesus Pereira De Souza** CPF:139.462.396-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.035,13 (Seis mil trinta e cinco reais e treze centavos); **Benedito Gonçalves dos Santos** CPF: 888.023.616-49, Valor Global Estimado: 6.585,48 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **Cristina Martins Nascimento** CPF: 143.846.226-35, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.176,76 (Nove mil cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); **Clevison Severino Cordeiro** CPF: 103.175.236-60, Valor Global Estimado: R$10.087,14 (Dez mil oitenta e sete reais e quatorze centavos); **José Aureliano Marques De Moura** CPF: 366.912.917-20, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.929,65 (Quinze mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Wagner Pereira De Oliveira** CPF:102.719.416-85, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.418,96 (Vinte e dois mil

quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 04 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5102ECB3

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL COMPLEMENTAR 10/2026 DE NOTIFICAÇAO E CONVOCAÇAO

EDITAL COMPLEMENTAR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando **Portaria de Instauração nº 69 de Junho de 2026 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Extensão do Sagrada Família,** conforme mapa do perímetro indicado a seguir.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólios, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrais:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
817	JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE JESUS / MERCÊS FERNANDES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*16-20	Av. Simão Campos, 408, São João da Ponte - MG
817	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
817	JOAQUIM FERREIRA GODINHO - Confrontante	não especificado	não especificado
817	VALDOMIRO MENDES DOS SANTOS - Confrontante	CPF: ***.***.*26-04	não especificado
R/1 817	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-10	não especificado
AV/2 817	MERCÊS FERNANDES DOS SANTOS	não especificado	Av. Simão Campos, 408, São João da Ponte - MG
6923	MERCEARIA MARIA FERNANDA EIRELI - ME	CNPJ: .*.***/**01-73	Avenida Simão Campos, 329 A, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6923	IVANETE BARBOSA SANTOS	CPF: ***.***.*86-53	Fazenda Taboquinha, zona rural de São João da Ponte - MG
AV/1 6923	GERALDO FABIAN F. CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6924	BEIJAMIM GONÇALVES DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6925	GRACIANO MOREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6926	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6923	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	CNPJ: .*.***/**52-03	não especificado
6924	MERCEARIA MARIA FERNANDA EIRELI - ME	CNPJ: .*.***/**01-73	Avenida Simão Campos, 329 A, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
AV/1 6924	IVANETE BARBOSA SANTOS	CPF: ***.***.*86-53	Fazenda Taboquinha, zona rural de São João da Ponte - MG
AV/1 6924	GERALDO FABIAN F. CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6924	BEIJAMIM GONÇALVES DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6924	GRACIANO MOREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6924	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 6924	LIDONEY DA SILVA ROCHA	CPF: ***.***.*38-05	Rua J, 118, bairro Dona Gregória, Montes Claros - MG, CEP 39403-041
6931	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-59	Praça Doutor Chaves, 42, Centro, Montes Claros - MG
6931	JÂNIO DE JESUS FERNANDES SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6931	MB COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ: .*.***/**01-48	Rua 14, nº 220, Bairro Alterosa II, Montes Claros - MG
R/2 6931	BARBARA RUAS CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-31	Avenida Osvaldo Solto, nº 11, apt. 105, Bairro Ibituruna, Montes Claros - MG
R/3 6931	LUIZ FERNANDO RUAS CORDEIRO	CPF: ***.***.*66-84	Av. Simão Campos, nº 229-A, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6940	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6940	DELSOMAR DOS REIS ALVES - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6940	FERNANDA MARIA F. SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6940	DIVALDO COUTINHO CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6940	ILMA ALVES SANTA ROSA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/1 6940	LUCIMAR GONÇALVES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6940	FERNANDA MARIA SANTOS CORDEIRO / ERIVELTON GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-64, CPF: ***.***.*86-05	Avenida Simão Campos, nº 691, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
AV/7 6940 (M 7534)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/8 6940 (M 7535)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/9 6940 (M 7536)	não especificado	não especificado	não especificado
7644	JOSÉ DA SILVA MADUREIRA / VALQUIRIA RAMOS MADUREIRA	CPF: ***.***.*86-34, CPF: ***.***.*26-53	Rua Honorato Campos, 26, Centro, São João da Ponte - MG
7644	ESPÓLIO DE WILLIANS MADUREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
7644	RISLEY PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
7644	ZULMA LIMA MADUREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
7644	JOSÉ DA SILVA MADUREIRA - Confrontante	CPF: ***.***.*86-34	Rua Honorato Campos, 26, Centro, São João da Ponte - MG
R/2 7644	LEANDRO GUSMÃO DE ABREU / LETICIA LIMA SILVA DE ABREU	CPF: ***.***.*86-20, CPF: ***.***.*96-19	Rua Honorato Campos, 477, Centro, São João da Ponte - MG
R/3 7644		CNPJ: .*.***/**01-91	Brasília - DF

	BANCO DO BRASIL S.A		
8343	LAUZIMAR ROSA DE LIMA - Confrontante	CPF: ***.***.*96-91	Rua Francelino Queiroz, 833, Centro, São João da Ponte - MG
8343	ESPÓLIO DE JOANAS DE FARIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
8343	JOSÉ MARIA FERREIRA DA SAILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
8343	DELSON FERNANDES ANTUNES / MARIA JOSÉ MUNIZ ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*06-20	Rua 31 de dezembro, 408, Centro, São João da Ponte - MG
R/2 8343	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/2 8343	LAUZIMAR ROSA DE LIMA	CPF: ***.***.*96-91	Rua Francelino Queiroz, 833, Centro, São João da Ponte - MG
R/2 8343	ANA CAROLINA RAYMUNDO VELOSO	CPF: ***.***.*58-48	Rua 31 de dezembro, 310, Centro, São João da Ponte - MG
8384	RUBENS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*66-04	Rua Serafin Teixeira Guimarães, 257, Bairro Das Pedras, São João da Ponte - MG
8384	COMERCIAL FAZENDA VELHA LTDA-ME	CNPJ: .*.***/**01-94	Praça Olímpio Campos, s/n, Centro, São João da Ponte - MG
8384	CARLOS ANTONIO LIMA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 8384	TALÍS PIETRO FREITAS MURÇA	CPF: ***.***.*86-90	Avenida Cel. Moacir José da Silva, 1155, Centro, Jaíba - MG
8385	COMERCIAL FAZENDA VELHA LTDA	CNPJ: .*.***/**01-94	Av. Simão Campos, s/n, São João da Ponte - MG
8385	RUBENS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*66-04	Rua Serafin Teixeira Guimarães, 257, Bairro Das Pedras, São João da Ponte - MG
8385	MARLICE ANTUNES FERNANDES PIMENTA - Confrontante	não especificado	não especificado
8385	KELLY SIMONE FERNANDES PIMENTA - Confrontante	não especificado	não especificado
8385	CARLOS ANTONIO LIMA - Confrontante	não especificado	não especificado
8494	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: .*.***/**01-29	Praça Olimpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
AV/3 8494 (M 8495)	não especificado	não especificado	não especificado
8495	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: .*.***/**01-29	Praça Olimpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
4453	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS / ALICE CAMPOS FERNANDES	CPF: ***.***.*66-04	São João da Ponte - MG
R/1 4453	RUBENS FERREIRA DA SILVA / ZILÁ DE FATIMA FERNANDES FERREIRA	CPF: ***.***.*66-04, CPF: ***.***.*86-00	São João da Ponte - MG
4901	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-59	Praça Dr. Chaves, 52, Centro, Montes Claros - MG
R/1 4901	JOSÉ CARLOS FERNANDES SANTOS	CPF: ***.***.*86-68	São João da Ponte - MG
R/3 4901	ARMARINHO DIVINA LUZ LTDA	CNPJ: .*.***/**01-73	Avenida Simão Campos, 26-B, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 4901	VIRGINIA KAREN FERREIRA	CPF: ***.***.*66-00	São João da Ponte - MG
R/3 4901	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: .*.***/**01-04	Brasília - DF
5306	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-59	Praça Doutor Chaves, 42, Centro, Montes Claros - MG
R/2 5306	ELSON GOMES VIEIRA	CPF: ***.***.*18-66	Av. Antônio Inácio Nunes, 479, Lago do Sol, São João da Ponte - MG
5306		não especificado	não especificado
	ESPÓLIO DE DUDU DA ZULMA - Confrontante		
5306	ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 5306	ELSON GOMES VIEIRA	CPF: ***.***.*18-66	Av. Antônio Inácio Nunes, 479, Lago do Sol, São João da Ponte - MG
R/4 5306	ZULMA FERNANDES NUNES	CPF: ***.***.*66-87	Avenida Simão Campos, 22, Centro, São João da Ponte - MG
R/5 5306	ALESSANDRO FERNANDES DA MATA	CPF: ***.***.*26-53	Rua Francisco Versiani Athaide, 481, Candida Camara, Montes Claros - MG
R/6 5306	BANCO SANTANDER (BRASIL) S / A	não especificado	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Olímpia, São Paulo - SP
R/13 5306	LEONARDO FERNANDES DA MATA	CPF: ***.***.*26-70	Avenida Simão Campos, 26, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6229	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Gerônimo Aguiar, São João da Ponte - MG
6229	DONA DILA - Confrontante	não especificado	não especificado
6229	ESPÓLIO LIVIA FAGUNDES DE OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
6229	FRANCELINO QUEIROZ - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/5 6229 (M 6699)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/6 6229 (M 6700)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/7 6229 (M 6701)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/8 6229 (M 6702)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/9 6229 (M 6703)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/10 6229 (M 6704)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/11 6229 (M 6705)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/12 6229 (M 6706)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/13 6229 (M 6707)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/14 6229 (M 6708)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/15 6229 (M 6709)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/16 6229 (M 6710)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/17 6229 (M 6711)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/18 6229 (M 6712)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/19 6229 (M 6713)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/20 6229 (M 6714)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/21 6229 (M 6715)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/22 6229 (M 6716)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/23 6229 (M 6717)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/24 6229 (M 6718)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/25 6229 (M 6719)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/26 6229 (M 6720)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/27 6229 (M 6721)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/28 6229 (M 6722)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/29 6229 (M 6723)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/30 6229 (M 6724)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/31 6229 (M 6725)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/32 6229 (M 6726)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/33 6229 (M 6727)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/34 6229 (M 6728)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/35 6229 (M 6729)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/36 6229 (M 6730)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/37 6229 (M 6731)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/38 6229 (M 6732)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/39 6229 (M 6733)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/40 6229 (M 6734)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/41 6229 (M 6735)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/42 6229 (M 6736)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/43 6229 (M 6737)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/44 6229 (M 6738)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/45 6229 (M 6739)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/46 6229 (M 6740)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/47 6229 (M 6741)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/48 6229 (M 6742)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/49 6229 (M 6743)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/50 6229 (M 6744)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/51 6229 (M 6745)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/52 6229 (M 6746)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/53 6229 (M 6747)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/54 6229 (M 6748)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/55 6229 (M 6749)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/56 6229 (M 6750)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/57 6229 (M 6751)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/58 6229 (M 6752)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/59 6229 (M 6753)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/60 6229 (M 6754)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/61 6229 (M 6755)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/62 6229 (M 6756)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/63 6229 (M 6757)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/64 6229 (M 6758)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/65 6229 (M 6759)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/66 6229 (M 6760)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/67 6229 (M 6761)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/68 6229 (M 6762)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/69 6229 (M 6763)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/70 6229 (M 6764)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/71 6229 (M 6765)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/72 6229 (M 6766)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/73 6229 (M 6767)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/74 6229 (M 6768)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/75 6229 (M 6769)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/76 6229 (M 6770)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/77 6229 (M 6771)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/78 6229 (M 6772)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/79 6229 (M 6773)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/80 6229 (M 6774)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/81 6229 (M 6775)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/82 6229 (M 6776)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/83 6229 (M 6777)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/84 6229 (M 6778)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/85 6229 (M 6779)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/86 6229 (M 6780)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/87 6229 (M 6781)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/88 6229 (M 6782)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/89 6229 (M 6783)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/90 6229 (M 6784)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/91 6229 (M 6785)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/92 6229 (M 6786)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/93 6229 (M 6787)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/94 6229 (M 6788)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/95 6229 (M 6789)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/96 6229 (M 6790)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/97 6229 (M 6791)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/98 6229 (M 6792)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/99 6229 (M 6793)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/100 6229 (M 6794)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/101 6229 (M 6795)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/102 6229 (M 6796)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/103 6229 (M 6797)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/104 6229 (M 6798)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/105 6229 (M 6799)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/106 6229 (M 6800)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/107 6229 (M 6801)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/108 6229 (M 6804)	não especificado	não especificado	não especificado
6699	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6699	DARLAN GOMES FERREIRA	CPF: ***.***.*46-80	Rua Oeste de Minas, 261, casa 02, Centro, Divinopolis - MG
R/3 6699	EDILENE MENDES DA SILVA / CARLOS JUNIOR MENDES MACEDO	CPF: ***.***.*46-95, CPF: ***.***.*36-77	Rua Oeste de Minas, 261, casa 02, Centro, Divinopolis - MG
R/3 6699	MAURICIO GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.*56-00	Fazenda Taboquinha, São João da Ponte - MG
R/3 6699	DILOMAR GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.*76-61	Fazenda Taboquinha, São João da Ponte - MG
6700	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6701	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6701	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6702		CPF: ***.***.*16-04	
	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS		Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6703	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6704	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6705	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6706	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6707	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6708	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6709	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6710	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6711	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6712	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6713	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6714	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6715	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6716	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6717	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6718	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6719	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6720	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6721	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6722	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6723	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6723	ADRIANA MUNIZ CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-83	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6724	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000

R/3 6724	ADRIANA MUNIZ CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-83	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6725	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6726	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6727	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6728	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6729	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6730	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6731	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6732	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6732	J. S DE OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
6732	DONA DILA - Confrontante	não especificado	não especificado
6733	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6734	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6735	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6736	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6737	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6737	ZÉ MARIA - Confrontante	não especificado	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6738	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6739	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6740	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6740	JONALDO BORGES DA SILVA / ANGELA DE CASTRO BARBOSA BORGES	CPF: ***.***.*26-71, CPF: ***.***.*96-36	Rua 09, nº 18, Bairro Sagrada Familia, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6741	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6742	DELSOMAR DOS REIS ALVES - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	FERNANDA MARIA F. SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	DIVALDO COUTINHO CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	LUCIMAR GONÇALVES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6743	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6745	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6746	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6748	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6748	J.M CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
6749	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6750	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6751	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6752	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6753	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6753	ZÉ MARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6754	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6755	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6756	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6757	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6758	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6759	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6760	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6769	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6770	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6771	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6772	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6773	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6774	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000

6775	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6761	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6762	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/2 6762	WALTER JUNIOR FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*66-45	Fazenda Jacaré, zona rural, São João da Ponte - MG
6763	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6763	CLEONICE DE JESUS OLIVEIRA / DELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*46-68, CPF: ***.***.*18-58	Rua Valdir Alves Martins, 227, Jardim Paraiso I, Sumaré - SP, CEP 13179-333
6764	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6764	CLEONICE DE JESUS OLIVEIRA / DELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*46-68, CPF: ***.***.*18-58	Rua Valdir Alves Martins, 227, Jardim Paraiso I, Sumaré - SP, CEP 13179-333
6765	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6765	NOEL MARTINS ROCHA / TEREZINHA PEREIRA DA SILVA ROCHA	CPF: ***.***.*36-49, CPF: ***.***.*96-70	Fazenda Barro da Vereda, zona rural, São João da Ponte - MG
6766	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6767	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6767	WAGNER JUNIOR FERREIRA SANTOS / ANTÔNIA LUCILENE DA SILVA SANTOS	CPF: ***.***.*66-18, CPF: ***.***.*86-06	Fazenda Jacaré, zona rural, São João da Ponte - MG
6768	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6791	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6792	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6793	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6794	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6795	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6796	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6798	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6799	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6801	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6803	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: .*.***/**01-29	Praça Olimpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
2753		CPF: ***.***.*26-04	São João da Ponte - MG
	WALDOMIRO MENDES SANTOS / MARIA ANTUNES MENDES		
2753	VALDOMIRO MENDES DOS SANTOS - Confrontante	CPF: ***.***.*26-04	São João da Ponte - MG
R/1 2753	DENIZAR VELOSO SANTOS	CPF: ***.***.*76-53	São João da Ponte - MG
R/2 2753	ESPÓLIO DE DENIZAR VELOSO SANTOS	não especificado	não especificado
R/2 2753	GERVACINA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*76-53	não especificado
R/2 2753	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, 833, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
AV/4 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
AV/4 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
AV/5 2753	POSTO COLINAS DA PONTE LTDA	CNPJ: .*.***/**01-79	Avenida José Aurélio Fagundes, 480, Colinas, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/6 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
AV/6 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/7 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
R/7 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/8 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
R/8 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/9 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
R/9 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/16 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: .*.***/**01-00	Avenida Euzébio Rocha, 1170, Bairro Candelária, Natal - RN, CEP: CEP: 59064-010
R/16 2753	POSTO PONTENSE LTDA - EPP	CNPJ: .*.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
2885	FRANCISCO BANDEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
2885	JOSÉ DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
2885	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/1 2885	DELSON FERNANDES ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34	São João da Ponte - MG
3334	CEREALISTA IRMÃOS CORDEIRO	CNPJ: .*.***/**01-15	São João da Ponte - MG
3334	NEIDSON VALDOMIRO MENDES - Confrontante	não especificado	não especificado
3334		não especificado	não especificado

	JUSTINO ANTÃO CORDEIRO - Confrontante		
R/1 3334	DELSON FERNANDES ANTUNES / MARIA JOSÉ MUNIZ ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*06-20	Rua 31 de Dezembro, 408, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/5 3334	DECIVALDO PEREIRA DA CRUZ / JOLMA DE CÁSSIA VELOSO CRUZ	CPF: ***.***.*56-20, CPF: ***.***.*06-25	Avenida Tito Versiane dos Anjos, 272, bairro Augusta Mota, Montes Claros - MG, CEP 39403-217
3634	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS / ALICE CAMPOS FERNANDES	CPF: ***.***.*56-53	São João da Ponte - MG
R/1 3634	PEDRO ADERBAL BANDEIRA	CPF: ***.***.*96-87	Rua Jovina Campos, 114, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG
R/3 3634	RAFAELLA SILVA OLIVEIRA / CRISTHIAN JEAN ANDRADE DANTAS	CPF: ***.***.*96-56, CPF: ***.***.*76-60	Rua Antônio Natalício Nunes, 430, Bairro Lago do Sol, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/4 3634	BANCO BRADESCO S.A	CNPJ: .*.***/**01-12	Núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP
4060	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS / ALICE CAMPOS FERNANDES	CPF: ***.***.*56-43	São João da Ponte - MG
R/1 4060	ROGÉRIO ALKMIM DE SOUZA / DANIELA MARIA TEIXEIRA ALKMIM	CPF: ***.***.*06-78, CPF: ***.***.*56-72	Rua Voluntários da Pátria, nº 103B, bairro Edgar Pereira, Montes Claros - MG, CEP: 39400-182
R/4 4060	CELSO ALVES DE ABREU / ANA SIMÕES DE OLIVEIRA ABREU	CPF: ***.***.*28-31, CPF: ***.***.*76-45	Vera Cruz, zona rural, São João da Ponte - MG
R/5 4060	CELSO ALVES DE ABREU ME	CNPJ: .*.***/**01-14	Praça Bom Jesus, 7937 A, Povoado de Vera Cruz, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/5 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: .*.***/**01-91	Quadra 5, Lote B, Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70040-912
R/9 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: .*.***/**01-91	Quadra 5, Lote B, Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70040-912
R/9 4060	CAMILA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: .*.***/**01-04	Rua 31 de Dezembro, 283, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/12 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: .*.***/**01-91	Quadra 5, Lote B, Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70040-912
R/12 4061	CAMILA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: .*.***/**01-04	Rua 31 de Dezembro, 283, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
4246	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-10	Montes Claros - MG
4246	ALTAMIR FERREIRA GODINHO - Confrontante	não especificado	não especificado
4246	DOMINGOS CARDOSO DE JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 4246	FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO / MARCIA RUAS DE ABREU CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-25	Rua Serafim Teixeira Guimarães, 13, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-00
R/2 4246	BANCO DO BRASIL S / A	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 4246	FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO	CNPJ: .*.***/**01-01	São João da Ponte - MG
R/4 4246	ADELY CORREA DE SOUZA	CPF: ***.***.*66-00	Avenida Maria da Glória, 9, distrito de Santo Antonio da Boa Vista, São João da Ponte - MG, CEP 39434-000
1084	AUGUSTO BELINO CORREIA DE BRITO / MARIA ANTONIA ALVES COUTINHO	CPF: ***.***.*36-53	São João da Ponte - MG
1084	MANOEL RODRIGUES TORRES - Confrontante	não especificado	não especificado
1084	OSCAR ALVES CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
1084	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 1084	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: .*.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/3 1084	RUBENS FERREIRA DA SILVA / ZILÁ DE FATIMA FERNANDES FERREIRA	CPF: ***.***.*66-04, CPF: ***.***.*86-00	São João da Ponte - MG
R/4 1084	UMBERTO LUIZ FERREIRA CAMPOS / DARLENE BRANDÃO OLIVA CAMPOS	CPF: ***.***.*56-72, CPF: ***.***.*06-82	São João da Ponte - MG
R/8 1084	ELILON LOPES DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: .*.***/**01-07	Avenida Simão Campos, 220, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/9 1084	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S / A	não especificado	SAUN (Setor de Autarquias Norte), Quadra 05, Bloco B, s/ nº, 1° Andar, Torre Sul, Edifício Banco do Brasil, Brasília - DF, CEP 70040-912
1719	GERALDO FERREIRA COELHO/ CARMITA GOMES COELHO	CPF: ***.***.*06-53, CPF: ***.***.*86-34	São João da Ponte - MG
1719	DOMINGOS GOMES DE FRANÇA	CPF: ***.***.*86-34	São João da Ponte - MG
R/1 1719	WALDOMIRO MENDES SANTOS / MARIA ANTUNES MENDES	CPF: ***.***.*26-04	São João da Ponte - MG
R/2 1719	ANTÔNIO AUGUSTO PINHO VELOSO	CPF: ***.***.*06-82	São João da Ponte - MG
R/3 1719	NEIDSON VALDOMIRO MENDES / ZILEIDE DE CÁSSIA FERREIRA MENDES	CPF: ***.***.*06-82, CPF: ***.***.*96-15	Avenida Simão Campos, 245, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/4 1719	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	CNPJ: .*.***/**34-98	não especificado
R/8 1719	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	CNPJ: .*.***/**34-98	não especificado
R/8 1719	NEIDSON VALDOMIRO MENDES / ZILEIDE DE CÁSSIA FERREIRA MENDES	CPF: ***.***.*06-82, CPF: ***.***.*96-15	Avenida Simão Campos, 245, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6776	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6777	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6778	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6779	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6780	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6781	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6782	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6783	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 6783	ANDRE DE OLIVA SILVA / AMANDA RODRIGUES DURAES OLIVA	CPF: ***.***.*96-26, CPF: ***.***.*76-16	Rua Giovane Fagundes de Souza, 42, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/5 6783	REGINA LUCIA FERREIRA LOPES	CPF: ***.***.*76-83	Travessa Vicente Vendeiro, 21, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/6 6783	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: .*.***/**01-04	Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP 70092-900
6784		CPF: ***.***.*16-04	

	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS		Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6785	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6786	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6787	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6788	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6789	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6790	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6700, 6701, 6702, 6703, 6704, 6705, 6706, 6707, 6708, 6709, 6710, 6711, 6712, 6713, 6714, 6715, 6716, 6717, 6718, 6719, 6720, 6721, 6722, 6725, 6726, 6727, 6728, 6729, 6730, 6731, 6732, 6733, 6734, 6735, 6736, 6737, 6738, 6739, 6741, 6742, 6743, 6745, 6746, 6748, 6749, 6750, 6751, 6752, 6753, 6754, 6755, 6756, 6757, 6758, 6759, 6760, 6769, 6770, 6771, 6772, 6773, 6774, 6775, 6761, 6766, 6768, 6791, 6792, 6793, 6794, 6795, 6796, 6798, 6799, 6801, 6776, 6777, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6784, 6785, 6786, 6787, 6788, 6789, 6790, 6788, 6789, 6790	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG	5000888-51.2019.8.13.0624	R. Trinta e Um de Dezembro, 245, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000

Nomes das ruas:

• Rua Adilson Lopes Abreu
• Rua São Judas Tadeu
• Avenida Nossa Senhora de Lurdes
• Rua São João
• Rua Sem Denominação 01
• Rua Franceline Queiroz
• Avenida Simão Campos

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.238.590,7805**m e **E 607.054,8254**m; deste, segue confrontando com Rua Adilson Lopes Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°27'29" e 6,49 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.238.587,8890**m e **E 607.060,6355**m; deste, segue confrontando com Rua Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°21'53" e 13,42 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.238.588,5059**m e **E 607.074,0380**m; deste, segue confrontando com Área não identificada, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°09'42" e 30,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.238.585,8069**m e **E 607.103,9163**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.238.580,8272**m e **E 607.103,4665**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.238.575,8474**m e **E 607.103,0167**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.238.570,8677**m e **E 607.102,5668**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.238.565,8880**m e **E 607.102,1170**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.238.560,9083**m e **E 607.101,6672**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.238.555,9285**m e **E 607.101,2174**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.238.550,9488**m e **E 607.100,7675**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.238.545,9691**m e **E 607.100,3177**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.238.540,9894**m e **E 607.099,8679**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.238.536,0097**m e **E 607.099,4181**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.238.531,0299**m e **E 607.098,9682**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.238.526,0502**m e **E 607.098,5184**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.238.521,0705**m e **E 607.098,0686**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.238.516,0908**m e **E 607.097,6187**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.238.511,1110**m e **E 607.097,1689**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.238.506,1313**m e **E 607.096,7191**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.238.501,1516**m e **E 607.096,2693**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.238.496,1719**m e **E 607.095,8194**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.238.491,1921**m e **E 607.095,3696**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.238.486,2124**m e **E 607.094,9198**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.238.481,2327**m e **E 607.094,4700**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.238.476,2530**m e **E 607.094,0201**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.238.471,2732**m e **E 607.093,5703**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.238.466,2935**m e **E 607.093,1205**m; 185°09'42" e 5,00 m até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8.238.461,3138**m e **E 607.092,6706**m; 189°02'34" e 4,52 m até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8.238.456,8534**m e **E 607.091,9608**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8.238.451,9978**m e **E 607.090,7681**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8.238.447,1421**m e **E 607.089,5754**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8.238.442,2864**m e **E 607.088,3827**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8.238.437,4308**m e **E 607.087,1900**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8.238.432,5751**m e **E 607.085,9973**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8.238.427,7195**m e **E 607.084,8046**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.238.422,8638**m e **E 607.083,6119**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.238.418,0081**m e **E 607.082,4192**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.238.413,1525**m e **E 607.081,2265**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8.238.408,2968**m e **E 607.080,0338**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P41**, de coordenadas **N 8.238.403,4411**m e **E 607.078,8411**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P42**, de coordenadas **N 8.238.398,5855**m e **E 607.077,6484**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P43**, de coordenadas **N 8.238.393,7298**m e **E 607.076,4557**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P44**, de coordenadas **N 8.238.388,8741**m e **E 607.075,2630**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P45**, de coordenadas **N 8.238.384,0185**m e **E 607.074,0703**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P46**, de coordenadas **N 8.238.379,1628**m e **E 607.072,8776**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P47**, de coordenadas **N 8.238.374,3072**m e **E 607.071,6849**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P48**, de coordenadas **N 8.238.369,4515**m e **E 607.070,4922**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P49**, de coordenadas **N 8.238.364,5958**m e **E 607.069,2995**m; 193°48'01" e 5,00 m até o vértice **P50**, de coordenadas **N 8.238.359,7402**m e **E 607.068,1068**m; 192°04'05" e 19,55 m até o vértice **P51**, de coordenadas **N 8.238.340,6177**m e **E 607.064,0184**m; 192°19'25" e 13,43 m até o vértice **P52**, de coordenadas **N 8.238.327,5013**m e **E 607.061,1529**m; 194°31'43" e 12,25 m até o vértice **P53**, de coordenadas **N 8.238.315,6425**m e **E 607.058,0797**m; 193°12'57" e 10,33 m até o vértice **P54**, de coordenadas **N 8.238.305,5874**m e **E 607.055,7184**m; 194°36'31" e 10,75 m até o vértice **P55**, de coordenadas **N 8.238.295,1815**m e **E 607.053,0062**m; 197°33'15" e 10,98 m até o vértice **P56**, de coordenadas **N 8.238.284,7132**m e **E 607.049,6946**m; 197°02'34" e 6,06 m até o vértice **P57**, de coordenadas **N 8.238.278,9233**m e **E 607.047,9198**m; 192°59'42" e 6,17 m até o vértice **P58**, de

coordenadas **N 8.238.272,9160**m e **E 607.046,5335**m; 192°54'10" e 6,84 m até o vértice **P59**, de coordenadas **N 8.238.266,2534**m e **E 607.045,0072**m; 194°55'00" e 9,68 m até o vértice **P60**, de coordenadas **N 8.238.256,8953**m e **E 607.042,5143**m; 281°33'54" e 8,32 m até o vértice **P61**, de coordenadas **N 8.238.258,5634**m e **E 607.034,3627**m; 184°27'44" e 7,19 m até o vértice **P62**, de coordenadas **N 8.238.251,3922**m e **E 607.033,8030**m; 183°58'50" e 5,86 m até o vértice **P63**, de coordenadas **N 8.238.245,5433**m e **E 607.033,3960**m; 89°59'33" e 4,90 m até o vértice **P64**, de coordenadas **N 8.238.245,5440**m e **E 607.038,2915**m; 182°23'38" e 17,05 m até o vértice **P65**, de coordenadas **N 8.238.228,5060**m e **E 607.037,5792**m; 141°54'00" e 9,26 m até o vértice **P66**, de coordenadas **N 8.238.221,2167**m e **E 607.043,2947**m; 166°28'48" e 29,43 m até o vértice **P67**, de coordenadas **N 8.238.192,6069**m e **E 607.050,1739**m; 79°19'08" e 2,59 m até o vértice **P68**, de coordenadas **N 8.238.193,0861**m e **E 607.052,7148**m; 80°47'51" e 11,01 m até o vértice **P69**, de coordenadas **N 8.238.194,8470**m e **E 607.063,5839**m; 172°51'00" e 5,39 m até o vértice **P70**, de coordenadas **N 8.238.189,5011**m e **E 607.064,2545**m; 110°12'23" e 13,04 m até o vértice **P71**, de coordenadas **N 8.238.184,9972**m e **E 607.076,4915**m; 181°24'00" e 18,73 m até o vértice **P72**, de coordenadas **N 8.238.166,2766**m e **E 607.076,0340**m; deste, segue confrontando com Avenida Simão Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°53'52" e 20,23 m até o vértice **P73**, de coordenadas **N 8.238.162,3818**m e **E 607.056,1859**m; 258°56'34" e 10,52 m até o vértice **P74**, de coordenadas **N 8.238.160,3633**m e **E 607.045,8568**m; 260°16'29" e 6,24 m até o vértice **P75**, de coordenadas **N 8.238.159,3084**m e **E 607.039,7018**m; 259°23'28" e 5,79 m até o vértice **P76**, de coordenadas **N 8.238.158,2417**m e **E 607.034,0068**m; 261°24'25" e 6,10 m até o vértice **P77**, de coordenadas **N 8.238.157,3304**m e **E 607.027,9762**m; 256°27'30" e 5,99 m até o vértice **P78**, de coordenadas **N 8.238.155,9268**m e **E 607.022,1484**m; 258°33'59" e 6,19 m até o vértice **P79**, de coordenadas **N 8.238.154,7000**m e **E 607.016,0827**m; 260°56'33" e 12,03 m até o vértice **P80**, de coordenadas **N 8.238.152,8054**m e **E 607.004,1978**m; 257°32'39" e 15,59 m até o vértice **P81**, de coordenadas **N 8.238.149,4435**m e **E 606.988,9780**m; 260°24'36" e 4,92 m até o vértice **P82**, de coordenadas **N 8.238.148,6242**m e **E 606.984,1290**m; 252°16'48" e 12,35 m até o vértice **P83**, de coordenadas **N 8.238.144,8655**m e **E 606.972,3657**m; 258°05'33" e 28,54 m até o vértice **P84**, de coordenadas **N 8.238.138,9771**m e **E 606.944,4408**m; 258°05'27" e 11,86 m até o vértice **P85**, de coordenadas **N 8.238.136,5306**m e **E 606.932,8405**m; 259°48'42" e 6,42 m até o vértice **P86**, de coordenadas **N 8.238.135,3953**m e **E 606.926,5232**m; 259°42'10" e 12,26 m até o vértice **P87**, de coordenadas **N 8.238.133,2033**m e **E 606.914,4582**m; 257°48'49" e 12,41 m até o vértice **P88**, de coordenadas **N 8.238.130,5827**m e **E 606.902,3235**m; 261°29'26" e 12,73 m até o vértice **P89**, de coordenadas **N 8.238.128,6992**m e **E 606.889,7349**m; 259°42'20" e 12,06 m até o vértice **P90**, de coordenadas **N 8.238.126,5439**m e **E 606.877,8690**m; 257°06'12" e 12,65 m até o vértice **P91**, de coordenadas **N 8.238.123,7196**m e **E 606.865,5338**m; 257°45'07" e 12,70 m até o vértice **P92**, de coordenadas **N 8.238.121,0244**m e **E 606.853,1183**m; 253°53'09" e 1,41 m até o vértice **P93**, de coordenadas **N 8.238.120,6334**m e **E 606.851,7650**m; 256°30'48" e 19,18 m até o vértice **P94**, de coordenadas **N 8.238.116,1603**m e **E 606.833,1143**m; 263°40'26" e 9,72 m até o vértice **P95**, de coordenadas **N 8.238.115,0894**m e **E 606.823,4545**m; 267°21'56" e 8,40 m até o vértice **P96**, de coordenadas **N 8.238.114,7035**m e **E 606.815,0660**m; 272°28'32" e 12,62 m até o vértice **P97**, de coordenadas **N 8.238.115,2487**m e **E 606.802,4546**m; 269°52'42" e 7,42 m até o vértice **P98**, de coordenadas **N 8.238.115,2330**m e **E 606.795,0344**m; 275°40'39" e 9,06 m até o vértice **P99**, de coordenadas **N 8.238.116,1294**m e **E 606.786,0174**m; 284°28'20" e 8,71 m até o vértice **P100**, de coordenadas **N 8.238.118,3068**m e **E 606.777,5811**m; 285°43'59" e 16,08 m até o vértice **P101**, de coordenadas **N 8.238.122,6664**m e **E 606.762,1057**m; deste, segue confrontando com Núcleo Sagrada Família, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°31'08" e 51,66 m até o vértice **P102**, de coordenadas **N 8.238.171,6550**m e **E 606.778,5149**m; 19°46'21" e 28,06 m até o vértice **P103**, de coordenadas **N 8.238.198,0617**m e **E 606.788,0075**m; deste, segue confrontando com Rua Santo Expedito, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°11'06" e 11,48 m até o vértice **P104**, de coordenadas **N 8.238.208,9648**m e **E 606.791,5892**m; 22°53'40" e 28,21 m até o vértice **P105**, de coordenadas **N 8.238.234,9527**m e **E 606.802,5639**m; 19°36'54" e 15,06 m até o vértice **P106**, de coordenadas **N 8.238.249,1356**m e **E 606.807,6183**m; 23°17'51" e 7,06 m até o vértice **P107**, de coordenadas **N 8.238.255,6169**m e **E 606.810,4093**m; 21°43'15" e 8,04 m até o vértice **P108**, de coordenadas **N 8.238.263,0894**m e **E 606.813,3861**m; 20°09'28" e 10,31 m até o vértice **P109**, de coordenadas **N 8.238.272,7698**m e **E 606.816,9397**m; 20°36'48" e 29,81 m até o vértice **P110**, de coordenadas **N 8.238.300,6728**m e **E 606.827,4351**m; 21°53'49" e 10,21 m até o vértice **P111**, de coordenadas **N 8.238.310,1476**m e **E 606.831,2434**m; 20°30'44" e 9,08 m até o vértice **P112**, de coordenadas **N 8.238.318,6518**m e **E 606.834,4250**m; 19°37'24" e 8,12 m até o vértice **P113**, de coordenadas **N 8.238.326,3002**m e **E 606.837,1520**m; 19°00'08" e 11,36 m até o vértice **P114**, de coordenadas **N 8.238.337,0367**m e **E 606.840,8493**m; 18°26'02" e 4,31 m até o vértice **P115**, de coordenadas **N 8.238.341,1282**m e **E 606.842,2131**m; 23°14'17" e 10,83 m até o vértice **P116**, de coordenadas **N 8.238.351,0777**m e **E 606.846,4853**m; 23°15'54" e 17,85 m até o vértice **P117**, de coordenadas **N 8.238.367,4757**m e **E 606.853,5356**m; deste, segue confrontando com Avenida Nossa Senhora de Lurdes, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°09'45" e 10,25 m até o vértice **P118**, de coordenadas **N 8.238.376,3384**m e **E 606.858,6860**m; 43°32'18" e 29,79 m até o vértice **P119**, de coordenadas **N 8.238.397,9359**m e **E 606.879,2087**m; 43°34'15" e 12,07 m até o vértice **P120**, de coordenadas **N 8.238.406,6815**m e **E 606.887,5285**m; 42°47'05" e 11,00 m até o vértice **P121**, de coordenadas **N 8.238.414,7545**m e **E 606.895,0002**m; 42°47'06" e 11,00 m até o vértice **P122**, de coordenadas **N 8.238.422,8274**m e **E 606.902,4719**m; 42°47'06" e 11,59 m até o vértice **P123**, de coordenadas **N 8.238.431,3340**m e **E 606.910,3449**m; 42°56'45" e 12,01 m até o vértice **P124**, de coordenadas **N 8.238.440,1268**m e **E 606.918,5288**m; 43°38'45" e 12,09 m até o vértice **P125**, de coordenadas **N 8.238.448,8758**m e **E 606.926,8738**m; 41°56'41" e 5,53 m até o vértice **P126**, de coordenadas **N 8.238.452,9901**m e **E 606.930,5711**m; 44°04'11" e 15,06 m até o vértice **P127**, de coordenadas **N 8.238.463,8097**m e **E 606.941,0450**m; 43°21'32" e 13,66 m até o vértice **P128**, de coordenadas **N 8.238.473,7434**m e **E 606.950,4253**m; 38°52'15" e 11,17 m até o vértice **P129**, de coordenadas **N 8.238.482,4415**m e **E 606.957,4364**m; 37°31'20" e 7,82 m até o vértice **P130**, de coordenadas **N 8.238.488,6470**m e **E 606.962,2019**m; 42°00'33" e 11,22 m até o vértice **P131**, de coordenadas **N 8.238.496,9831**m e **E 606.969,7102**m; 42°13'18" e 126,66 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizadas na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

Eu, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, Prefeito municipal de São João da Ponte - MG, conferi e assino.

São João da Ponte - MG, 13 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
MG

Publicado por:
Angelica Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2CCEA99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0348/2026– DISPENSA Nº 0094/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.254.573/0001-42, com o valor de R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0348/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0094/2026.

São Lourenço, 06 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0348/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0094/2026, que tem como objeto: Aquisição emergencial de lona plástica preta, destinada à cobertura provisória do canil municipal, em razão do destelhamento ocasionado pelas fortes chuvas, visando proteger as instalações, os animais abrigados e evitar o agravamento dos danos à estrutura, conforme relatório técnico.

São Lourenço, 06 de novembro de 2026.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5102EDEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0352/2026– DISPENSA Nº 0096/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 3.110,40 (três mil, cento e dez reais e quarenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0352/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2026.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0352/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0096/2026, que tem como objeto: Franquia do veículo Fiat Cronos PREC 1.8 - placa:QOT-2019 Ano:2018/2019, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:41FD089C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0353/2026– DISPENSA Nº 0097/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 2.712,39 (dois mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0353/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0097/2026.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0353/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0097/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia do veículo VW/ Masca Granmicro E O - placa: TXE-1B93 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ECCE16D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0354/2026– DISPENSA Nº 0098/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 4.270,31 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e um centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0354/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0098/2026.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0354/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0098/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 200.000 km do veículo Chev/ Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C4A078C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0355/2026– DISPENSA Nº 0099/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 5.611,68 (cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0355/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0099/2026.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0355/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0099/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 180.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C41 Ano:2023/2024, dos 180.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-5C56 Ano:2023/2024, dos 30.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-6F64 Ano:2023/2024 e dos 50.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:TXI-8J49 Ano: 2025/2026 conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 12 de novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:401E1DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.844 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 82.959,17 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.844
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 82.959,17 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 82.959,17 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0067-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - -

Total da Unidade 01 - - -

Total da Sub-Unidade 00 -- - - -

2.07.05.08.244.0014.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.32.00 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - -

Total da Sub-Unidade 05 - - -

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.861, 27 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.346.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -

Nomeia Coordenador Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Emídio Francisco Ferreira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Coordenador Administrativo "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 16/11/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6370D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.854 NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.854
Nomeia Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Chefe de Gabinete "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 12/11/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:150C1FA6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES - 065/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157, de 09/07/2014, e da Lei Complementar nº 005/14, de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o servidor **JOSÉ SIRDILEY MACEDO ARAÚJO**, para responder pelas funções do servidor **JOÃO PAULO RIBEIRO DE ANDRADE**, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, durante seu período de férias, compreendido entre os dias 16/11/2026 e 30/11/2026
Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16/11/2026.

São Lourenço - MG, 12 de Novembro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:76683194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6890

DECRETO MUNICIPAL Nº 6890
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISCIPLINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026."
MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de funcionamento das repartições públicas municipais em razão das festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de suspender o expediente no dia 31 de dezembro de 2026, véspera do feriado nacional da Confraternização Universal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentada ao rol de datas de suspensão do expediente previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.785, de 18 de dezembro de 2025, a seguinte disposição:

“Dia 31/12/2026 (quinta-feira) – (véspera de Ano-Novo);”
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 6.785/2025, especialmente aquelas referentes ao funcionamento dos serviços públicos essenciais e à manutenção dos plantões necessários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2D75515D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6891

DECRETO MUNICIPAL Nº 6891
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.927, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência, expressamente previstos no art. 37, caput, da Constituição da República, bem como a necessidade de assegurar segurança jurídica e previsibilidade à atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o art. 227 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 21 de novembro de 2012, remete à Lei Municipal nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002, a fixação da jornada de trabalho dos servidores, admitindo, em seu parágrafo único, a adoção de horários especiais para determinados serviços ou categorias, segundo as características das atividades e o interesse público;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.927, de 27 de abril de 2017, regulamenta a escala especial de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso e estabelece critérios relativos a horas extraordinárias, folgas compensatórias e trabalho em feriados;
CONSIDERANDO que a disciplina das jornadas especiais deve compatibilizar as necessidades dos serviços públicos de funcionamento ininterrupto com os parâmetros legais relativos à duração do trabalho, ao descanso e aos direitos funcionais dos servidores;
CONSIDERANDO que o exercício do poder regulamentar deve guardar conformidade com as disposições legais que lhe conferem fundamento, especialmente quando a regulamentação alcança situações com repercussões funcionais ou remuneratórias;
CONSIDERANDO a diretriz administrativa de promover o tratamento da matéria por meio de lei, com o propósito de conferir maior sistematicidade, uniformidade e estabilidade às disposições aplicáveis às escalas especiais de trabalho;
CONSIDERANDO, por fim, que a revogação expressa do ato regulamentar se insere no processo de reorganização da disciplina normativa da matéria, observada a legislação municipal vigente e resguardados os direitos regularmente constituídos durante sua vigência;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 4.927, de 27 de abril de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BEE2E377

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 083/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 12600/2026. Pregão Eletrônico 083/2026. Objeto: "Registro de preços para aquisição de diversos mobiliários escolares (PADRÃO FNDE), mobiliários em geral (escritório e residencial) eletrodomésticos diversos, itens de acessibilidade e tecnologia assistiva, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como à implantação, estruturação e ao funcionamento do CENTRO-DIA para pessoas idosas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses." Empresas registradas:

AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 37.059.533/0001-59
Valor adjudicado: R$23.262,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais.)

ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 58.543.909/0001-76
Valor adjudicado: R$40.815,00 (Quarenta mil, oitocentos e quinze reais.)

C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA – CNPJ 34.762.944/0001-18
Valor adjudicado: R$15.265,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais.)

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 42.753.718/0001-07
Valor adjudicado: R$29.660,24 (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos.)

DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ 53.448.772/0001-57
Valor adjudicado: R$19.872,25 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos.)

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA – CNPJ 20.481.118/0001-96
Valor adjudicado: R$129.858,30 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos.)

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – CNPJ 36.521.392/0001-81
Valor adjudicado: R$7.329,70 (Sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos.)

HEALTH LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E ORTOPÉDICAS LTDA – CNPJ 57.464.289/0001-17
Valor adjudicado: R$7.358,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais.)

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 28.706.488/0001-96
Valor adjudicado: R$120.027,40 (Cento e vinte mil vinte e sete reais e quarenta centavos.)

JLHG COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – CNPJ 59.794.294/0001-13
Valor adjudicado: R$14.315,80 (Quatorze mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos.)

JWR MÓVEIS LTDA – CNPJ 63.531.583/0001-05
Valor adjudicado: R$58.124,00 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais.)

LUMOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 51.382.835/0001-94
Valor adjudicado: R$2.632,25 (Dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos.)

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ 11.708.655/0001-35
Valor adjudicado: R$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais.)

MICHAEL WESLEY LEMES LTDA – CNPJ 45.969.527/0001-67
Valor adjudicado: R$31.315,00 (Trinta e um mil, trezentos e quinze reais.)

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96
Valor adjudicado: R$1.604,10 (Mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos.)

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME – CNPJ 33.492.887/0001-31
Valor adjudicado: R$18.100,00 (Dezoito mil e cem reais.)

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADM. LTDA – CNPJ 52.386.933/0001-62
Valor adjudicado: R$13.601,25 (Treze mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos.)

S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.622.594/0001-91
Valor adjudicado: R$84.065,00 (Oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais.)

SICOLI INDÚSTRIA E COM. DE MÁQUINAS LTDA. EPP – CNPJ 67.642.736/0001-34
Valor adjudicado: R$6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais.)

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ 27.340.262/0001-51
Valor adjudicado: R$5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais.)

VERTICE LICITA LTDA – CNPJ 59.993.209/0001-46
Valor adjudicado: R$9.608,92 (Nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos.)

WILLIAM CÉSAR DA MOTA – CNPJ 21.890.531/0001-77
Valor adjudicado: R$10.244,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais.)

Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:6A558537

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PRC Nº 10947/2026 - CONTRATO Nº 153/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 009/2026. Processo: 10947/2026 – Contrato nº 153/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de construção da Sede da Superintendência Regional de Ensino, em atendimento ao Convênio nº 1261004584/2026, celebrado entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Composição do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos que integram o presente processo licitatório. Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2028. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R$ 8.493.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos e Noventa e Três Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/11/2026.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B8CF8D28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PRC Nº 12180/2026 - CONTRATO Nº 166/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 013/2026. Processo: 012180/2026 – Contrato nº 166/2026. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de retirada de piso de madeira existente, fornecimento e instalação de piso esportivo flutuante e flexível de madeira em quadra poliesportiva com sistema de amortecimento de impacto, na Arena Olímpica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à perfeita e completa execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Projetos, na Composição do BDI, na Curva ABC, no Memorial Descritivo, nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e nos demais documentos que integram o presente processo licitatório. Vigência: 16/11/2026 a 15/02/2027. Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Valor total: R$ 662.049,87 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/11/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:78A7020A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2025 - PREGÃO Nº 94/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Processo Administrativo nº 0381/2024, Pregão Eletrônico nº 94/2024, Contrato nº 73/2025. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time. Com utilização de dispositivos denominados Tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com execução parcelada pelo período de 12 meses: **Alteração Contratual:** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "C", da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica alterado o item 3.2.2 da Cláusula III do Contrato, cuja redação é a seguinte:

"3.2.2 – O prazo de pagamento será em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da fatura e Nota Fiscal correspondente após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

Passando o item 3.2.2 da Cláusula III do Contrato, a vigorar com a seguinte redação:

"3.2.2 – Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão realizados mensalmente, tendo como data prevista o dia 10(dez) de cada mês, observados o recebimento dos serviços, a apresentação da respectiva fatura e nota fiscal, o atesto do setor competente e a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis."

Alteração aplica-se no contrato nº 73/2025 firmado mediante o Pregão 94/2024, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "C", da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0A635119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 253 PE 22

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Sapucaí-Mirim/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Administrativo nº 253/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Foram homologados os lotes em favor das seguintes empresas:

- **ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE**, CNPJ nº 07.761.625/0001-15, valor total de R$ 187.126,50;
- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 04.013.164/0001-04, valor total de R$ 113.914,70;
- **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 01.255.291/0001-21, valor total de R$ 98.917,79;
- **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 15.725.489/0001-36, valor total de R$ 90.459,00;
- **51.627.661 DOUGLAS BORSUK**, CNPJ nº 51.627.661/0001-82, valor total de R$ 42.750,00;
- **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 57.650.919/0001-48, valor total de R$ 24.884,40;
- **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, valor total de R$ 11.250,00;
- **CICCI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 65.434.585/0001-01, valor total de R$ 9.889,00;
- **LE BUREAU – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 52.622.557/0001-68, valor total de R$ 8.100,00;
- **NINE DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 30.977.140/0001-85, valor total de R$ 7.410,24;
- **TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 29.605.776/0001-17, valor total de R$ 3.556,08;
- **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, valor total de R$ 3.474,00;
- **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ nº 26.427.828/0001-14, valor total de R$ 3.180,00;
- **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, valor total de R$ 1.416,00;
- **A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.216.387/0001-28, valor total de R$ 1.109,00.

Sapucaí-Mirim, 12 de novembro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:C18E93E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO DE APOSTILAMENTO PRC 015/2026

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 015/2026. Objeto: A realização de acréscimo no quantitativo do contrato originalmente firmado. Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE PIRANGA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, n° 120, Triangulo, Ponte Nova, CEP 30.431-076. O valor total do contrato passa 1.677.900,37 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e novecentos reais e trinta e sete centavos) para R$ 1.737.900,37 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e

novecentos reais e trinta e sete centavos), em decorrência do acréscimo de repasse. Sem Peixe, 13 de novembro 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F8299A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação: Processo Administrativo 117/2026 – Credenciamento nº 10.014/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo, com fornecimento de mão de obra (condutores), para deslocamento intermunicipal de munícipes estudantes do ensino técnico e superior e atendimento a outras demandas eventuais de mobilidade intermunicipal da Administração Pública do Município de Tapira/MG, remunerado por quilômetro rodado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos. Abertura: 17/11/2026 às 09h. **Maura Assunção de Melo Pontes.** Prefeita Municipal – 13/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:97A6DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CANTO DA SERRA BAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CANTO DA SERRA BAR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 243/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 94/2025, Credenciamento nº 013/2025, referente ao credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas não alcoólicas, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/11/2026 e término em 13/11/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – **12/11/2026**.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F3010F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 06/2026 - Nº PROC. ADM. 82/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO DE GUINCHO, TRANSPORTE EM PRANCHA, LAVAGEM DE VEÍCULOS, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS, AOS EQUIPAMENTOS E AOS MAQUINÁRIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 13/11/2026 - 16:32
Data início das propostas: 16/11/2026 - 08:00
Data final das propostas: 16/11/2027 - 17:00
Data de abertura das propostas: 16/11/2026 - 08:00
Tipo de Julgamento: Simples informação
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 2.396.732,82
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CRED-06-2026-2026-525443 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cred-6-2026/172/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
TEIXEIRAS-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7B1CB7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 025/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 025/2026. Processo n.° 0413/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma de edificação pública, destinada à construção de uma sala para implantação da farmácia básica na unidade básica de saúde (ubs) do bairro são pedro (feira de gado). O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 02/12/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Novembro de 2026. Luis Carlos Silva Carvalho. Membro da comissão de contratação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:22B28743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0136/2026. PROCESSO N.° 0450/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0136/2026. Processo n.° 0450/2026. Objeto: Aquisição de mangotes para caminhão pipa d'água, para atender às necessidades nas atividades opearcionais da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 01/12/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Novembro de 2026. Luis Carlos Silva Carvalho. Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:C6F619F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0140/2026. PROCESSO N.° 0496/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0140/2026. Processo n.° 0496/2026. Objeto: Aquisição de bens de informática para reestruturação do laboratório de informática da escola municipal Dona Maria Laura, em atendimento a emenda impositiva 62 do vereador Denísio Inácio do Nascimento. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/11/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 13 de Novembro de 2026. Luis Carlos Silva Carvalho. Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:5DA8F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.Extrato da Ata de Registro de Preços do **pregão eletrônico nº 0103/2026. Objeto**: **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas e uniformes profissionais**, **compreendendo camisetas e jalecos**, **destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais e, especificamente, aos servidores e colaboradores da unidade de pronto atendimento – upa 24h do município de Três Corações/ mg, conforme especificações, quantitativos, padrões visuais e demais condições estabelecidas neste termo de referência e no manual de identidade visual da upa 24h.termo: nº 0311/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Ronilda das Gracas de Brito valor: r$ 900,00 (novecentos reais)termo: nº 0312/2026.Partes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Cores & Tecidos Ltda valor: r$ 47.753,48 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**O prazo deste Termo será de **12 (DOZE) MESES.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 22/09/2026.Três Corações, 22 de Setembro de 2026.**Ana Carolina Mafra Simões** secretaria municipal de finanças **Rachid Gadbem Neto** secretaria municipal de saúde **Claudinei Ferreira** secretaria municipal de lazer, turismo e cultura **André Luis Ribeiro** secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano **Thiago Mesquita Pereira** secretaria municipal de controle interno **Kenia Mendes** secretaria municipal de administração e recursos humanos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:5B498FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 207/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 021/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:4E4F2200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 045/2026 – PROCESSO N.º 204/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de materiais de iluminação decorativa**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 19/11/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail co mpradireta@trespontas.mg.gov.br: 16/11/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F2B7232A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2026 – PREGÃO -E N.º 099/2026 – PROCESSO N.º 194/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: BELO GRAFICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, no valor global estimado de R$ 9.579,90 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 13/11/2026 á 13/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:59B78063

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2026 – PREGÃO -E N.º 099/2026 – PROCESSO N.º 194/2026

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: FABIANO COSTA AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, no valor global estimado de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 13/11/2026 á 13/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:ADDA10CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 060/ 2026 - PROCESSO N.º 109/2026 - CONTRATO N.º 119/2026

Objeto: Aquisição de uniformes, destinados à Guarda Civil Municipal e aos Agentes de Segurança do Município de Três Pontas/ MG, visando garantir a padronização, a identificação funcional, a segurança, o conforto e as condições adequadas para o desempenho de suas atividades. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **A M M CORREA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.169.506/0001-95, com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência:** 12/11/2026 á 12/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FA5E3142

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 060/ 2026 - PROCESSO N.º 109/2026 - CONTRATO N.º 120/2026

Objeto: Aquisição de uniformes, destinados à Guarda Civil Municipal e aos Agentes de Segurança do Município de Três Pontas/ MG, visando garantir a padronização, a identificação funcional, a segurança, o conforto e as condições adequadas para o desempenho de suas atividades. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **WORKWEAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.704/0001-32, com valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais). **Vigência:** 12/11/2026 á 12/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5410CD16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 185/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A LOCADORA SRA. MARGARETH DE CARVALHO OLIVEIRA REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 050/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giovania Rabello Pereira, ora denominada LOCATÁRIA, e na condição de LOCADOR, a Sra. Margareth de Carvalho Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação de Vigência e Reajuste ao Contrato nº 185/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAENTO LEGAL

1.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a permanência do interesse público na utilização do imóvel para o desenvolvimento das atividades administrativas, a necessidade de continuidade de sua ocupação pela Administração e a demonstração de que o valor locatício permanece compatível com os preços praticados no mercado, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

1.2. O reajuste contratual fundamenta-se nas disposições do contrato originário e no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 185/2025, cujo objeto consiste na Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, 96, Catumbi, com área total construída de 190,00 m², edificado em um terreno de 236,00 m², para instalação da sede da Vigilância Sanitária.

2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência contratual fica prorrogada até **14 de novembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Em decorrência da prorrogação e da aplicação do reajuste previsto no contrato originário, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o valor mensal da locação passa a corresponder a **R$ 6.761,41 (seis mil, setecentos**

e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), totalizando o montante de **R$ 81.136,92 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, observados a data-base contratual e o interregno mínimo anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sob a rubrica 02.007.001.0010.0122.0013.2125.33390360 – Ficha 370, da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra dotação que venha a substituí-la ou complementá-la, e da correspondente do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e nos termos aditivos anteriormente celebrados que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E8E2ECE7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 099/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 194/2026, **ADJUDICANDO** seus objetos às seguintes empresas:

BELO GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, com sede R. VEREADOR JOSÉ MURAD, N° 294, BAIRRO ESPERANÇA– TRÊS PONTAS / MG - CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 9.579,90 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

FABIANO COSTA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, com sede AV. ARGEMIRO SOUZA REIS, N° 150, BAIRRO RESIDENCIAL IPE– PARAGUAÇU/ MG - CEP 37.120-000, no valor global estimado de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 13 de novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:2DE172FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Fernando do Vale Sorriso, Jeronimo Romualdo e da **Emenda de Bancada**: Moacir Cad, Josenildo Soares de Melo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário
CNPJ – 20.530.032/0001-06
OBJETO PROPOSTO: Renovação da pintura, manutenção e finalização da rede elétrica do espaço da entidade, visando garantir condições seguras para o desenvolvimento de ações de acolhimento e apoio à comunidade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:ADF9D219

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.447, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.447, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DEU REDAÇÃO A LOA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 3.397 de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual, passa a vigorar com seguinte redação:
"**Art.7º** Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 13 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C10F7D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
INEXIGIBILIDADE N° 017/2026 CREDENCIAMENTO N° 008/2026 LISTA DE CREDENCIADOS:

1º – ANCHIETA JUNIOR SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 61.581.049/0001-70 nos Item 03; 14; 20; 21; 22; 23 e 24;
2°- AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22 Item 03; 19; 21; 22; 23 e 24;
3° - CAMINHAR-ME CNPJ: 41.251.551/0001-05 Item 30;
4° - FARIA VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 53.155.447/0001-04 Item 03; 19; 21; 22; 23; 24;
5° - JOAO LISTER DE SÁ GUIMARAES NETO CNPJ: 37.198.286/0001-71 Item 21; 22; 23 e 24;
6°- DANIEL MARQUES LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 60.588.683/0001-71 itens 14; 21; 22; 23 e 24;
7° - JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA CNPJ: 42.680.844/0001-70 itens 21; 22; 23 e 24;
8° - MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA LTDA CNPJ: 61.197.908/0001-21 itens 21; 22; 23 e 24;
9° - EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02 itens 03; 19; 22; 23 e 24;
10°- SARA NETO SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 59.759.326/0001-40 Itens 03; 14; 20; 21; 22; 23 e 24;
11°- MILENA FERREIRA CRUVINEL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 59.210.357/0001-47 Itens 14; 21; 22; 23 e 24;
12°- IZE AMANDA PEREIRA MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.305.655/0001-34 Itens 03; 14; 19; 20; 21; 22; 23 e 24;
13° - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA CNPJ: 37.092.326/0001-04 nos Itens 03, 10 e 12;
14°- DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 42.435.382/0001-26 nos itens 03, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
15°- DE CARVALHO MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ: 64.394.080/0001-90 nos itens 19, 22, 23 e 24;
16°- RAYRA GABRIELLY DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 60.099.614/0001-02 nos itens 22, 23 e 24;
17°- M L ATENDIMENTO MEDICO LTDA CNPJ: 26.122.041/0001-44 no item 10;
18°- GABRIELLA SOUZA FRANCO CNPJ: 64.868.288/0001-01 nos itens 22, 23 e 24
19°- L G R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 59.899.731/0001-63 nos itens 22, 23 e 24;
20°- VALDIANE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 35.934.604/0001-90
21°- CLIMETRO CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 11.120.379/0001-90 nos itens 03 e 28;

A presente publicação não configura convocação imediata, sendo que as convocações serão realizadas conforme necessidade e conveniência administrativa, respeitada a ordem de classificação.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B8F09C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 01/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato 1º Aditivo Contrato 01/2026, Processo Licitatório nº 55/2025 – Dispensa 13/2025: Objeto: Objeto: A alteração qualitativa das especificações dos serviços previstas na Cláusula Terceira do Contrato, para inclusão das áreas de execução orçamentária e de gestão fiscal no acompanhamento, no diagnóstico e na capacitação prestados ao Controle Interno; e a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, exclusivamente para a conclusão e a entrega dos serviços acrescidos por este Termo Aditivo, sem caráter de continuidade. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 20 de outubro de 2026. Marco Aurélio dos Santos Hortêncio -Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:596F66F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA DE R.P. Nº 051/2025 – P.L. 059/2025 – P.E. 010/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRAVO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** renovação da ata de aquisição de playgrounds e brinquedos recreativos, em atendimento a Comunicação Interna nº 700/2026 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 179 e 196.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E7B86F19

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 034/2024 – PROC. 272/2023 – CONV. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RUBENS BRAGA SOARES E CIA LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de consultoria na área de informática, bem como a reconfiguração de servidores de internet, banco de dados, sistemas, arquivos e domínio, além da implementação de backup, identificação de problemas físicos na rede, elaboração de um projeto de reestruturação da mesma, em atendimento a Comunicação Interna nº

011/2026 da Seção de Tecnologia da Informação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 101.088,00. **FDO:** 096.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C518A915

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 142/2021 – PROC. 184/2021 – DISP. 041/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JORGE ANTÔNIO SALOMÃO (representado pela imobiliária DUO IMÓVEIS). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado na Rua Francisco Lima, nº 128, bairro Centro – Vespasiano/MG, para o Centro de Tratamento Especializado de Pacientes - ESPAÇO “ACOLHER”, com aplicação de reajuste com base no percentual de 3,335040% (índice INPC-IBGE de 10/2025 a 09/2026). **VIG:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R$ 3.214,00/mês, Para R$ 3.321,00/mês. **FDO:** 252.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:440846E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 105/2022 – P.L. 128/2022 – P.P. 014/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO:** Renovação do contrato de controlador de acesso/monitor, para a continuidade dos serviços prestados ao centro de apoio aos moradores em situação de rua, conforme Comunicação Interna nº 319/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Social. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85AE5BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 123, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, o art. 24, I, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 121/2025 e o item 07 do Anexo 06 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, na qualidade de autoridade que teve ciência da irregularidade (art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/1997), com a ratificação do Prefeito Municipal (art. 154, I, da mesma lei), e

CONSIDERANDO o Ofício SMS nº 675/2026, de 3 de novembro de 2026, da Secretária Municipal de Saúde, instruído com o Relatório do Setor de Endemias de 26 de outubro de 2026 e com fotografia, que noticiam que o servidor **I.C.M.**, matrícula nº 3347-3, estaria portando arma branca (“machadinho”) no local de trabalho e teria ameaçado colega com o objeto, causando temor entre os demais agentes (Processo eletrônico nº 1346/2026);

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata (art. 156 da Lei nº 1.660/1997) e que os fatos, em tese, podem ensejar a rescisão do contrato por falta grave, o que torna obrigatória a instauração de processo disciplinar (art. 159 da Lei nº 1.660/1997; art. 4º, § 3º, IV, da Lei Complementar nº 118/2024; art. 10, I, da Lei federal nº 11.350/2006);

CONSIDERANDO que as testemunhas são servidores lotados no mesmo setor do acusado, que o relatório registra temor entre eles, e que a permanência do servidor em exercício é apta a influir na apuração (art. 160 da Lei nº 1.660/1997); e **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 023/PGM/TAC/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 156, 159 e 161 e seguintes da Lei Municipal nº 1.660/1997 e no art. 4º, §§ 2º e 3º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 118/2024, para apurar a conduta do servidor **I.C.M.**, Agente de Combate a Endemias, contratado por prazo determinado, matrícula nº 3347-3, CPF nº ***.339.266-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde — Setor de Endemias, consistente, em tese, em comparecer ao local de trabalho portando arma branca (“machadinho”) e em ameaçar colega de trabalho com o objeto, conforme Ofício SMS nº 675/2026 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que surgirem no curso da instrução.

Parágrafo único. A identificação completa do servidor consta dos autos do Processo eletrônico nº 1346/2026, sob sigilo (art. 163 da Lei nº 1.660/1997; arts. 6º, III, e 46 da Lei nº 13.709/2018).

Art. 2º Fica designada, para conduzir o processo, Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – **NILTON OSVALDO ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula 00321-0, que a presidirá;

II – **MICAELA ROMUALDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração II, matrícula 03283-9, membro;

III – **IASMIN GABRIELLE SOARES CORGOSINHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração I, matrícula 03372-0, membro.

§ 1º O Presidente designará o secretário da Comissão, que poderá ser um de seus membros (art. 162, § 1º, da Lei nº 1.660/1997).

§ 2º Os membros da Comissão declararão, no ato de instalação, não se encontrarem nas situações de impedimento do art. 162, § 2º, da Lei nº 1.660/1997.

Art. 3º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **I.C.M.** do exercício da função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 160 da Lei nº 1.660/1997, prorrogável por igual prazo (parágrafo único).

§ 1º Durante o afastamento o servidor não comparecerá às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando convocado pela Comissão, e manterá atualizado o endereço em que possa ser encontrado (art. 175).

§ 2º O afastamento não constitui penalidade nem antecipa juízo sobre a responsabilidade do servidor.

Art. 4º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período quando as circunstâncias o exigirem (art. 165 da Lei nº 1.660/1997), assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa (art. 166).

Art. 5º O processo tramitará pelo sistema eletrônico FlowDocs, vinculado ao Processo nº 1346/2026, em regime de sigilo (art. 163), com acesso restrito à Comissão, ao acusado e a seu procurador, à autoridade instauradora e à autoridade julgadora.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor, à Secretária Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos, que registrará o afastamento nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento, sem desconto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaeté/MG, 12 de novembro de 2026.

(a) ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA
Procurador-Geral do Município

RATIFICO a presente Portaria, para todos os efeitos do art. 154, I, da Lei Municipal nº 1.660/1997.

Abaeté/MG, 12 de novembro de 2026.
(a) IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8D44778B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO– CONCEDE FÉRIAS- SECRETÁRIO MUNICIPAL- PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal n.º 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias. **DECRETA**:
Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias a servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decreto.
Art. 2º Concede-se férias regulamentares a servidora pública municipal, **Ivanete Aparecida Pereira**, matrícula funcional n.º **01499-4**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2023 a 07/01/2024, com período concessivo na forma determinado neste Decreto:
§ 1º Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 07/12/2026 até 16/12/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
§ 2º Concede-se período de 10 (dez) dias entre 01/03/2027 até 10/03/2027, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
Art. 3º Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:BE6833C8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Regina Aparecida Arruda Andrade,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental II - Geografia,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4428B91B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Vilma Cândida Ribeiro,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Servente Escolar,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VIII e Grau D,** permanecendo no **Grau D** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível IX,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível IX e Grau D,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:08EDF3BE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – - CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO –CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL – PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO*** *a decisão judicial proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Comarca de Abaeté nos autos do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 5000006-78.2020.8.13.000 2, vinculada à ação principal de referência nº 0018077-24.2017.8.13 .0002;* ***CONSIDERANDO*** *que o respectivo título executivo judicial transitado em julgado reconheceu a obrigação de fazer consistente na concessão de licença-prêmio em benefício do servidor público municipal Alemar Cardoso de Almeida;* ***CONSIDERANDO*** *que consta nos autos do referido processo decisão judicial determinando que o Município comprove o cumprimento do saldo remanescente de 03 (três) meses de licença-prêmio em favor do aludido servidor;* **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico nº 50000 06-78.2020.8.13.0002, em trâmite perante o Juizado Especial da Comarca de Abaeté, concede o saldo de 03 (três) meses de licença-prêmio (férias-prêmio) ao servidor público municipal Alemar Cardoso de Almeida.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências administrativas necessárias para registrar a referida concessão nos assentamentos funcionais do servidor. A fruição dos 03 (três) meses de licença-prêmio terá início em 1º de dezembro de 2026. O Departamento de Recursos Humanos deverá dar ciência formal do presente Decreto ao servidor Alemar Cardoso de Almeida e ao Secretário Municipal responsável pelo setor em que o servidor estiver lotado, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao cumprimento do período de afastamento.

Parágrafo único. Inclua-se cópia da respectiva decisão judicial e deste Decreto na pasta funcional do servidor Alemar Cardoso de Almeida, a fim de que passe a constar em seu registro funcional definitivo perante o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Procuradoria do Município providenciará a imediata juntada de cópia deste Decreto aos autos do Processo nº 5000006-78. 2020.8.13.0002, perante o Juizado Especial da Comarca de Abaeté, para os fins de comprovação formal do cumprimento da obrigação de fazer determinada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:7F749C5C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 30/11/2026 e 29/12/2026 para o servidor público municipal **Lucimauro da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 2333-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FB4EF11F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, “a” ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Franciele Caetano de Carvalho** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Franciele Caetano de Carvalho,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

Marina Alvares da Silva

Secretária Municipal de Administração
Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-00

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1EE63C36

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Sônia do Carmo Silva** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos à servidora efetiva, **Sônia do Carmo Silva,** ocupante do cargo de **Técnico em Raio X,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de novembro de 2026.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG – CEP: 35620-000

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:132328FB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, ***DECRETA****:*

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 9º lugar, por este ato, nomeia **JOÃO TALES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal n.º 108-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário integral, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:E7CB8362

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 16 de novembro de 2026, o servidor **CRISTIANO APARECIDO ALVES**, matrícula n.º **3282-1**, inscrito no CPF sob o n.º **077.***.***-98**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.

Art. 3º Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 13 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:77504C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
LEI Nº 2.509/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.509/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Alfabetização de Aiuruoca – PMA, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações para a garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Aiuruoca, o **Plano Municipal de Alfabetização – PMA**, destinado a organizar, orientar e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência de **10 (dez) anos**, compreendendo o período de 2027 a 2036, sem prejuízo de revisões e atualizações periódicas.

Art. 2º

O Plano Municipal de Alfabetização será implementado em regime de colaboração e articulação com as políticas educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação e as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 3º

São princípios do Plano Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito fundamental de toda criança;

II – a garantia de educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa;

III – a redução das desigualdades educacionais;

IV – o respeito à diversidade e às características sociais, culturais e territoriais do Município;

V – a valorização dos profissionais da educação;

VI – a formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VIII – a participação da comunidade escolar e das famílias;

IX – o acompanhamento sistemático da aprendizagem;

X – a utilização de evidências educacionais para o planejamento das ações pedagógicas;

XI – a articulação entre educação infantil e ensino fundamental;

XII – a cooperação entre o Município, o Estado e a União.

Art. 4º

São objetivos do Plano Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças tenham acesso às condições necessárias para sua alfabetização;

II – assegurar a aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos fundamentais;

III – promover a alfabetização na idade adequada, considerando as normas nacionais vigentes;

IV – prevenir e reduzir defasagens de aprendizagem;

V – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e assegurar intervenções pedagógicas adequadas;

VI – fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

VII – aprimorar as práticas pedagógicas de alfabetização;

VIII – ampliar o acesso das crianças a livros, literatura infantil e diferentes materiais de leitura e escrita;

IX – fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem;

X – garantir atenção pedagógica diferenciada às crianças em situação de vulnerabilidade social;

XI – promover a inclusão das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas;

XII – produzir e utilizar indicadores municipais de alfabetização para orientar as políticas educacionais;

XIII – assegurar o acompanhamento permanente dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º

Constituem diretrizes do Plano Municipal de Alfabetização:

I – a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – a garantia de continuidade e progressão das aprendizagens;

III – a formação continuada e valorização dos profissionais da educação;

IV – o acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem;

V – a realização periódica de avaliações diagnósticas e formativas;

VI – a adoção de estratégias pedagógicas de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VII – a promoção da leitura, da literatura, da oralidade, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;

VIII – a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX – o fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;

X – a articulação com as famílias e a comunidade;

XI – a promoção da equidade educacional;

XII – a busca ativa e o acompanhamento da frequência escolar;

XIII – a integração com programas e políticas públicas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 6º

O Plano Municipal de Alfabetização será estruturado nos seguintes eixos:

I – **gestão e governança da alfabetização**;

II – **formação e valorização dos profissionais da educação**;

III – **práticas pedagógicas e materiais didáticos**;

IV – **avaliação e acompanhamento da aprendizagem**;

V – **equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais**;

VI – **participação das famílias e da comunidade**;

VII – **infraestrutura, ambientes alfabetizadores e acesso à leitura**;

VIII – **monitoramento, avaliação e transparência dos resultados**.

Art. 7º

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação do Plano Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:

I – elaborar o planejamento anual das ações;

II – orientar e apoiar as unidades escolares;

III – promover programas de formação continuada;

IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;

V – coordenar as avaliações diagnósticas e formativas;

VI – articular ações com os demais entes federativos;

VII – apoiar a elaboração e execução dos planos de intervenção pedagógica;

VIII – divulgar, periodicamente, os resultados gerais do Plano, preservados os dados pessoais dos estudantes;

IX – promover a participação das escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade na execução do Plano.

Art. 8º

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar as ações do Plano Municipal de Alfabetização aos seus instrumentos de planejamento pedagógico, especialmente ao Projeto Político-Pedagógico e aos planos de trabalho dos profissionais da educação.

Art. 9º

A Secretaria Municipal de Educação promoverá **avaliações diagnósticas periódicas**, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a finalidade de:

I – identificar o nível de aprendizagem dos estudantes;

II – identificar dificuldades de aprendizagem;

III – planejar intervenções pedagógicas;

IV – acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;

V – subsidiar a formação dos profissionais da educação;

VI – orientar a definição das políticas públicas municipais de alfabetização.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações serão utilizados para fins pedagógicos e de planejamento, não podendo, isoladamente, determinar a aprovação, reprovação ou retenção do estudante.

Art. 10

O Município promoverá ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos direta ou indiretamente no processo de alfabetização.

§ 1º A formação deverá contemplar, entre outros temas:

I – processos de alfabetização e letramento;

II – desenvolvimento da leitura e da escrita;

III – conhecimentos matemáticos;

IV – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

V – educação inclusiva;

VI – estratégias de intervenção pedagógica;

VII – literatura infantil e formação do leitor;

VIII – uso pedagógico de recursos tecnológicos;

IX – recomposição das aprendizagens.

§ 2º As ações de formação deverão considerar as necessidades identificadas nas avaliações e no acompanhamento pedagógico da Rede Municipal.

Art. 11

O Município promoverá ações destinadas à constituição e ao fortalecimento de **ambientes alfabetizadores** nas unidades escolares, mediante:

I – ampliação e qualificação dos acervos de literatura infantil;

II – disponibilização de livros e materiais pedagógicos adequados à faixa etária;

III – criação de espaços de leitura;

IV – estímulo a projetos de leitura e escrita;

V – desenvolvimento de atividades de contação de histórias;

VI – incentivo à participação das famílias em atividades de leitura;

VII – utilização de materiais pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes.

Art. 12

Serão desenvolvidas ações específicas para estudantes que apresentarem dificuldades ou defasagens de aprendizagem, assegurando:

I – diagnóstico pedagógico;

II – acompanhamento individualizado, quando necessário;

III – atividades de intervenção e reforço;

IV – estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;

V – articulação entre professores, equipe pedagógica e família;

VI – encaminhamento à rede de proteção e aos serviços especializados quando identificada necessidade que ultrapasse o âmbito pedagógico.

Art. 13

O Plano Municipal de Alfabetização deverá assegurar atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade social, às crianças residentes na zona rural e às crianças com deficiência ou outras necessidades educacionais específicas.

Parágrafo único. As ações deverão observar o princípio da equidade, garantindo tratamento pedagógico adequado às diferentes necessidades dos estudantes.

Art. 14

O Município estimulará a participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de:

I – reuniões e encontros de orientação;

II – projetos de leitura em família;

III – campanhas de incentivo à leitura;

IV – oficinas e atividades educativas;

V – comunicação periódica sobre o desenvolvimento da aprendizagem;

VI – outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15

Fica instituído o **Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

§ 2º A composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê serão definidos em regulamento, assegurada a participação, sempre que possível, de representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação

II – das unidades escolares da Rede Municipal

III – dos profissionais da educação

IV – do Conselho Municipal de Educação

V – das famílias ou responsáveis pelos estudantes

VI – de outros órgãos ou entidades relacionados à educação

Art. 16

O Plano Municipal de Alfabetização será monitorado anualmente e avaliado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

§ 1º O monitoramento deverá considerar, entre outros indicadores:

I – níveis de aprendizagem em leitura e escrita;

II – desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos;

III – frequência e permanência escolar;

IV – participação nas ações de intervenção pedagógica;

V – participação dos profissionais nas formações continuadas;

VI – evolução dos índices de aprendizagem;

VII – redução das desigualdades educacionais.

§ 2º Os resultados do monitoramento serão utilizados para aperfeiçoamento das ações do Plano.

Art. 17

A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização, contendo:

I – ações realizadas;

II – metas previstas e alcançadas;
III – indicadores de aprendizagem;
IV – dificuldades encontradas;
V – medidas de correção e aperfeiçoamento;
VI – planejamento para o exercício seguinte.
Parágrafo único. O relatório será apresentado ao Conselho Municipal de Educação e divulgado à comunidade, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 18

O Plano Municipal de Alfabetização será articulado com:
I – o Plano Municipal de Educação;
II – o Plano Plurianual;
III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – a Lei Orçamentária Anual;
V – os programas estaduais e federais de alfabetização;
VI – as demais políticas públicas municipais relacionadas à educação.

Art. 19

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal.
Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos provenientes de transferências voluntárias, programas e convênios da União e do Estado de Minas Gerais, bem como outras fontes legalmente admitidas, para a execução das ações previstas no Plano.

Art. 20

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 21

O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser revisado periodicamente, mediante avaliação dos resultados alcançados, alteração das necessidades educacionais do Município e atualização das políticas nacionais e estaduais de alfabetização.

Art. 22

A implementação do Plano Municipal de Alfabetização observará as disposições do Decreto Municipal nº 0060/2026, enquanto vigente, promovendo-se, se necessário, a adequação ou atualização dos atos regulamentares existentes para compatibilizá-los com esta Lei.

Art. 23

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca/MG, 21 de outubro de 2026, 320º de Fundação e 192º de Emancipação Político Administrativo.

ERLISSON VITOR LOPES
Prefeito Municipal de Aiuruoca

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE AIURUOCA – PMA

1. FINALIDADE

O Plano Municipal de Alfabetização de Aiuruoca constitui instrumento de planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas a garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino.

2. META GERAL

Garantir condições pedagógicas, administrativas e estruturais para que todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino desenvolvam, progressivamente, competências de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, com redução das desigualdades de aprendizagem e atenção às necessidades individuais dos estudantes.

3. METAS ESPECÍFICAS

Meta 1 – Alfabetização

Ampliar progressivamente o percentual de estudantes alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, observados os parâmetros nacionais e estaduais de aprendizagem.

Meta 2 – Avaliação

Garantir a realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas para acompanhamento da aprendizagem.

Meta 3 – Formação

Garantir formação continuada aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Meta 4 – Recomposição

Implantar estratégias permanentes de recuperação e recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentarem dificuldades.

Meta 5 – Leitura

Ampliar o acesso das crianças a livros, literatura infantil e diferentes práticas de leitura.

Meta 6 – Matemática

Fortalecer o desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos desde os primeiros anos da escolarização.

Meta 7 – Inclusão

Garantir estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas.

Meta 8 – Família

Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças.

Meta 9 – Equidade

Reduzir as desigualdades de aprendizagem relacionadas às condições sociais, territoriais e educacionais dos estudantes.

Meta 10 – Monitoramento

Manter sistema permanente de acompanhamento dos indicadores municipais de alfabetização.

4. AÇÕES PRIORITÁRIAS

I – diagnóstico inicial da aprendizagem dos estudantes;
II – acompanhamento periódico dos resultados;
III – formação continuada dos professores;
IV – apoio pedagógico às unidades escolares;
V – elaboração de planos de intervenção;
VI – projetos de leitura e literatura;
VII – ampliação dos acervos das escolas;
VIII – fortalecimento das práticas de matemática;
IX – ações de alfabetização para estudantes com defasagem;
X – acompanhamento da frequência escolar;
XI – fortalecimento da relação escola-família;
XII – atendimento educacional inclusivo;
XIII – articulação com programas estaduais e federais;
XIV – monitoramento anual dos indicadores;
XV – divulgação dos resultados gerais à comunidade escolar.

5. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O Município deverá acompanhar, sempre que disponíveis, indicadores relacionados a:
I – frequência escolar;
II – abandono e evasão;
III – aprovação e progressão escolar;
IV – desempenho em leitura;
V – desempenho em escrita;
VI – desempenho em matemática;
VII – participação em avaliações;
VIII – participação em ações de recuperação e recomposição;
IX – participação em formações continuadas;
X – evolução dos indicadores de aprendizagem ao longo do tempo.

6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A implementação do Plano deverá contar com a participação dos profissionais da educação, famílias, estudantes, Conselho Municipal de Educação e demais integrantes da comunidade escolar, respeitadas as competências legais de cada órgão.

7. AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação do Plano Municipal de Alfabetização deverá verificar o cumprimento das metas, a efetividade das ações desenvolvidas, os avanços de aprendizagem e as necessidades de revisão das estratégias.
Os resultados deverão subsidiar o planejamento educacional dos exercícios seguintes e a formulação das políticas municipais de educação.

8. VIGÊNCIA
O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência de **2027 a 2036**, podendo ser revisado durante sua execução sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem necessidade de adequação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:B0A9B13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
CONTRATO 74/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 74/2026 Concorrência Presencial nº 06/2026, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obras, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, dentre outros descritos na tabela sinapi, conforme surgimento da demanda, a favor: WBS CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J. sob nº 67.095.531/0001-86, valor global R$ 945.627,75 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Data do contrato 12/11/2026. Vigência 12 meses – Rafael Augusto França Oliveira Machado – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:15008B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2026, de 07 de janeiro de 2026, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que foi instaurado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 49/2026, referente ao Processo Licitatório nº 257/2026, cujo objeto consiste no SRP – Locação de equipamentos geradores de energia elétrica para realização de eventos no Município de Alterosa/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação do Edital e de seus anexos, visando ao aprimoramento das especificações e condições estabelecidas para a contratação, de modo a garantir maior clareza, adequação e precisão na definição do objeto licitado;

CONSIDERANDO que as adequações necessárias poderão impactar as condições de participação e a formulação das propostas pelos interessados, tornando necessária a revisão do instrumento convocatório antes do prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela adequada condução dos procedimentos licitatórios, assegurando a observância dos princípios que regem as contratações públicas e buscando sempre a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público;

DECIDE:

1- **CANCELAR** o Pregão Presencial nº 49/2026 – Processo Licitatório nº 257/2026, em razão da necessidade de readequação do Edital e de seus anexos;
2- Determinar a adoção das providências necessárias à revisão e readequação do instrumento convocatório e do Termo de Referência, com as alterações e ajustes pertinentes;
3- Determinar que, após a conclusão das adequações necessárias, seja providenciada a publicação de novo instrumento convocatório, com a observância dos prazos e demais exigências legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
4- Determinar a devida publicação desta decisão, para conhecimento dos interessados, garantindo a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

Ressalta-se que a presente decisão visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada condução do procedimento licitatório e possibilitar que a futura contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se.
Cumpra-se.

Alterosa/MG, 13 de novembro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

Rayssa Araújo Terra
Suplente

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:26CFEE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato: 200/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EDILSON BRAZ PEREIRA GOMES 99432552691
Valor: R$33.249,72
Vigência:: 09/11/2026
Término: 09/11/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 96/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE EXECUTAM ALVENARIAS EM TIJOLO, BLOCOS OU PEDRA, ALÉM DE EXECUTAR REBOCOS, REVESTIMENTOS E OUTROS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Contrato: 201/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Valor: R$15.680,00
Vigência:: 10/11/2026
Término: 10/11/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 61/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Contrato: 202/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Valor: R$83.775,45
Vigência:: 10/11/2026
Término: 28/02/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 77/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM EXAMES LABORATORIAIS.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Contrato: 203/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : NAVE DO SOM PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA
Valor: R$70.800,00
Vigência:: 11/11/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 17 E 18/12/2026) AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICOADMINISTRATIVO DE 88 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 262/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELEVADORES DINIZ LTDA
Valor: R$5.160,00
Vigência:: 12/11/2026
Término: 12/11/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 87/2024
Objeto do Aditivo: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO ELEVADOR QUE DÁ ACESSO AO SEGUNDO PISO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG - PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, NÚMERO 310, CENTRO.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1072025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
Vigência:: 12/11/2026
Término: 12/11/2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 140/2025
Objeto do Aditivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 035/2025, FIRMADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRO REGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP, JUNTO À EMPRESA LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.377.090/0001- 46, O QUE POSSIBILITARÁ AO MUNICÍPIO ACESSO A PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS, COM VALORES PREVIAMENTE REGISTRADOS.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1082025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : EMBACOM LTDA
Vigência:: 13/11/2026
Término: 13/11/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 59/2025
Objeto do Aditivo: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 1092025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO ME
Vigência:: 13/11/2026
Término: 13/11/2027
Licitação: Pregão presencial Nº.: 59/2025
Objeto do Aditivo: SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEGMENTOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 13 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:0AA503EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 252/2026
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, VISANDO EVENTO COMEMORATIVO (SHOWS NOS DIAS 17 E 18/12/2026) AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE 88 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG

CONTRATADO: NAVE DO SOM PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

13/11/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:DF693097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O Município de Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ nº 19.770.288/0001-01, torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2026, Concorrência Pública nº 001/2026, celebrado com a empresa J.N. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.957.037/0001-66, cujo objeto é a execução das obras de construção da Creche da Educação Infantil – Creche Padrão Tipo 2, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE nº 977934/2025, Operação nº 1101427-30. O presente aditamento tem por finalidade consolidar as alterações quantitativas e financeiras anteriormente formalizadas, considerando o valor original do contrato de R$ 3.164.000,00, acrescido de R$ 223.009,44 por meio do Primeiro Termo Aditivo, destinado à execução de muro de arrimo, e de R$ 52.873,85 por meio do Segundo Termo Aditivo, decorrente da reprogramação da planilha orçamentária, totalizando acréscimos de R$ 275.883,29 e resultando no valor global consolidado de R$ 3.439.883,29. O Terceiro Termo Aditivo possui natureza exclusivamente consolidativa, não implicando novos acréscimos financeiros ou quantitativos, permanecendo ratificadas as demais condições contratuais. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124, 125 e 132. Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:120A2AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 064/2026 – Pregão Eletrônico nº.. 034/2026
CONTRATO: nº 205/2026
NOTIFICADA: BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.331.983/0001-38
REPRESENTANTE: Carlos Henrique do Carmo Riguete
ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho, nº 392, Centro, Ipanema/MG, CEP 36.950-000
E-MAIL: brooklynproducoesmg@gmail.com
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO CONTRATO Nº 205/2026.
À empresa,
BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.331.983/0001-38
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, vem, por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR FORMALMENTE essa empresa, na qualidade de contratada, para manifestação e negociação administrativa acerca dos preços praticados no Contrato nº 205/2026, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº. 064/2026 – Pregão Eletrônico nº. 034/2026.
1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
No exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização das contratações públicas, a Administração Municipal realizou nova pesquisa de preços de mercado, destinada a verificar a compatibilidade dos valores unitários contratados com os referenciais atualmente praticados para estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos.
A análise técnica comparativa identificou diferenças expressivas entre os preços contratados e os valores médios obtidos na pesquisa, especialmente nos itens integrantes do Contrato nº. 205/2026.
As diferenças identificadas justificam o aprofundamento da análise de economicidade e a adoção de providências administrativas voltadas à obtenção de condições econômicas mais vantajosas para o Município, sem prejuízo da preservação das especificações técnicas e das condições de execução originalmente estabelecidas.
Dessa forma, a Administração pretende oportunizar à empresa contratada a reavaliação dos preços originalmente ofertados, mediante negociação formal e transparente, buscando a adequação dos valores aos referenciais identificados na pesquisa de mercado.
2. DOS ITENS SUBMETIDOS À NEGOCIAÇÃO
Conforme demonstrativo técnico elaborado pela Administração, ficam submetidos à manifestação e negociação os seguintes itens:

Item	Preço unitário contratado	Preço médio pesquisado	Redução indicativa
06	R$ 43.990,00	R$ 7.057,77	83,96%
13	R$ 14.290,00	R$ 5.230,00	63,40%
28	R$ 17.000,00	R$ 6.737,47	60,37%
29	R$ 3.900,00	R$ 1.354,86	65,26%
31	R$ 7.390,00	R$ 3.527,12	52,27%
32	R$ 6.740,00	R$ 2.616,63	61,18%

Os percentuais apresentados representam a diferença entre os preços unitários contratados e os preços médios apurados na pesquisa, calculada sobre os respectivos valores originalmente contratados.
Esclarece-se que os itens 02, 03, 07 e 09 não integram esta proposta de redução, uma vez que os valores identificados na pesquisa de mercado são superiores aos respectivos preços atualmente contratados, não havendo, neste momento, fundamento econômico para propor sua redução.
A Administração esclarece que os valores pesquisados constituem referenciais para negociação, devendo ser examinada a efetiva equivalência entre os objetos comparados, inclusive quanto às dimensões, potência, capacidade, equipamentos acessórios, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e demais condições de execução.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO CONSENSUAL
A presente convocação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, motivação e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
O art. 11 da referida legislação estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
O art. 104 da Lei nº 14.133/2021 confere à Administração prerrogativas próprias da gestão dos contratos administrativos, ao passo que o art. 115 estabelece a obrigatoriedade de execução fiel das obrigações assumidas pelas partes.
Nesse contexto, a Administração Municipal considera legítimo e necessário provocar a contratada para reavaliar as condições econômicas originalmente pactuadas, especialmente diante de pesquisa atualizada que aponta diferenças relevantes em relação aos valores praticados no mercado.
A providência pretendida consiste na busca de redução consensual dos preços unitários dos itens identificados, com a consequente redução dos valores globais do contrato, mediante manifestação expressa da contratada e posterior formalização por termo aditivo, caso alcançado o consenso.
Ressalta-se que o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para as alterações quantitativas unilaterais, não autorizando a Administração a impor redução compulsória dos preços unitários com fundamento exclusivo nesse percentual.

Eventuais supressões quantitativas deverão ser analisadas separadamente, observando-se os limites legais e a efetiva redução da necessidade administrativa.

4. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, fica essa empresa FORMALMENTE NOTIFICADA E CONVOCADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta comunicação, apresente manifestação expressa acerca dos valores identificados na pesquisa de mercado e da possibilidade de adequação dos preços unitários dos itens 06, 09, 13, 28, 29, 31 e 32.

A empresa poderá manifestar concordância com os valores apresentados, apresentar contraproposta fundamentada ou encaminhar justificativa técnica e econômica que demonstre a incompatibilidade dos preços pesquisados com as condições específicas dos serviços e equipamentos contratados.

Eventual contraproposta deverá conter justificativa objetiva e elementos que permitam a análise da composição dos custos, especialmente quanto à capacidade e especificação dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, operação, mão de obra especializada, manutenção, logística e demais despesas necessárias à execução.

A Administração ressalta que os referenciais apresentados não afastam a necessidade de avaliação das condições concretas de cada item, razão pela qual a manifestação da contratada será devidamente analisada antes de qualquer decisão administrativa.

A ausência de concordância não será automaticamente caracterizada como inadimplemento contratual, cabendo ao Município avaliar as justificativas apresentadas e deliberar sobre as providências juridicamente cabíveis.

Havendo consenso, será providenciada a formalização do correspondente termo aditivo, com atualização dos preços unitários e do valor global do contrato, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

A manifestação deverá ser encaminhada ao Município de Alvarenga/MG, por meio do canal oficial de comunicação indicado pela Administração, com identificação do Contrato nº 205/2026 e da presente notificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação possui caráter administrativo, preventivo e negocial, tendo por finalidade assegurar o acompanhamento da economicidade contratual e buscar condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

O Município reafirma seu interesse na continuidade da relação contratual, desde que preservadas as condições técnicas, a qualidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Alvarenga/MG, 13 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga/MG

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E892F1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº. 064/2026 – Pregão Eletrônico nº. 034/2026
CONTRATO: nº. 206/2026
NOTIFICADA: LMR EVENTOS LTDA.
CNPJ: 18.825.681/0001-92
REPRESENTANTE: Lucas Martins Rodrigues
ENDEREÇO: Rua São Geraldo, nº 443, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000
E-MAIL: djlucastaru@gmail.com
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO CONTRATO Nº 206/2026.
À empresa,
LMR EVENTOS LTDA.
CNPJ: 18.825.681/0001-92

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, vem, por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR FORMALMENTE essa empresa, na qualidade de contratada, para manifestação e negociação administrativa acerca dos preços praticados no Contrato nº 206/2026, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026.

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

No exercício de suas atribuições de gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações públicas, a Administração Municipal realizou nova pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços unitários contratados com os referenciais atualmente praticados para estruturas, equipamentos e serviços destinados aos eventos promovidos pelo Município.

A análise comparativa identificou diferenças relevantes entre os preços originalmente contratados e os valores médios apurados na pesquisa, especialmente em determinados itens integrantes do Contrato nº 206/2026.

A Administração entende que a manutenção de preços significativamente superiores aos referenciais de mercado, quando não justificada por particularidades técnicas, operacionais ou comerciais, pode comprometer a economicidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por essa razão, pretende oportunizar à contratada a reavaliação dos valores originalmente ofertados, mediante negociação formal, transparente e devidamente documentada, buscando condições econômicas mais vantajosas para o Município, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços.

2. DOS ITENS SUBMETIDOS À NEGOCIAÇÃO

Com base no demonstrativo técnico elaborado pela Administração, ficam submetidos à manifestação e negociação os seguintes itens:

Item	Preço unitário contratado	Preço médio pesquisado	Redução indicativa
04	R$ 6.000,00	R$ 1.560,00	74,00%
08	R$ 1.500,00	R$ 1.098,00	26,80%
10	R$ 2.500,00	R$ 2.150,00	14,00%
12	R$ 9.900,00	R$ 8.233,00	16,84%
14	R$ 6.500,00	R$ 4.505,12	30,69%
15	R$ 9.000,00	R$ 4.051,12	54,99%
17	R$ 3.000,00	R$ 2.200,00	26,67%
22	R$ 2.700,00	R$ 1.575,56	41,65%
23	R$ 3.400,00	R$ 2.820,00	17,06%
24	R$ 3.200,00	R$ 1.991,76	37,76%
25	R$ 3.600,00	R$ 2.513,32	33,86%
26	R$ 980,00	R$ 602,16	38,56%
30	R$ 2.950,00	R$ 1.904,82	35,43%

Os percentuais apresentados representam a diferença entre os preços unitários contratados e os valores médios identificados na pesquisa, calculada sobre os respectivos preços originalmente contratados.

Esclarece-se que os itens 01, 05, 16 e 27 não integram esta proposta de redução, uma vez que os valores identificados na pesquisa de mercado são superiores aos respectivos preços atualmente contratados, não havendo, neste momento, fundamento econômico para propor sua redução.

Os valores apresentados constituem referenciais para negociação, devendo ser examinada a efetiva equivalência entre os objetos comparados, considerando-se as especificações técnicas, a quantidade de equipamentos, a mão de obra envolvida, o transporte,

a montagem, a desmontagem, a operação, a logística e as demais condições de execução.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO CONSENSUAL

A presente convocação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, motivação e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 11 da referida legislação estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

O art. 104 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as prerrogativas da Administração na gestão dos contratos administrativos, enquanto o art. 115 determina que as partes devem executar fielmente as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.

Diante dos resultados da pesquisa de mercado, mostra-se pertinente a abertura de negociação com a contratada, buscando-se a redução consensual dos preços unitários dos itens identificados e, consequentemente, dos valores globais do contrato.

A providência não representa imposição unilateral de novos preços, mas convocação para manifestação e negociação administrativa, mediante apresentação dos referenciais identificados e oportunidade de exposição das condições econômicas e operacionais da contratada.

Ressalta-se que o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 diz respeito às alterações quantitativas unilaterais, calculadas sobre o valor inicial atualizado do contrato, não constituindo autorização para redução compulsória dos preços unitários.

Eventuais supressões quantitativas deverão ser analisadas separadamente, com demonstração da efetiva redução da necessidade administrativa e observância dos limites legais.

4. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, fica essa empresa FORMALMENTE NOTIFICADA E CONVOCADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta comunicação, apresente manifestação expressa acerca dos valores identificados na nova pesquisa de preços e da possibilidade de adequação dos preços unitários dos itens 04, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 26 e 30.

A empresa poderá manifestar concordância com os valores apresentados, apresentar contraproposta fundamentada ou encaminhar justificativa técnica e econômica demonstrando eventual incompatibilidade dos referenciais pesquisados com as condições específicas dos serviços e equipamentos contratados.

Eventual contraproposta deverá apresentar elementos que permitam a análise da composição dos custos, especialmente quanto à disponibilização de equipamentos, materiais, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, operação, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto.

A Administração analisará a manifestação apresentada, considerando a compatibilidade dos valores propostos com as condições efetivas de execução e a preservação da vantajosidade da contratação.

A ausência de concordância não será automaticamente caracterizada como inadimplemento contratual, cabendo ao Município avaliar as justificativas apresentadas e deliberar sobre as providências juridicamente cabíveis.

Havendo consenso, será providenciada a formalização do correspondente termo aditivo, com atualização dos preços unitários e do valor global do contrato, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

A manifestação deverá ser encaminhada ao Município de Alvarenga/MG, por meio do canal oficial de comunicação indicado pela Administração, com identificação do Contrato nº 206/2026 e da presente notificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente medida possui caráter administrativo, preventivo e negocial, tendo por finalidade assegurar o acompanhamento da economicidade das contratações públicas e buscar condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

O Município reafirma seu interesse na continuidade da relação contratual, desde que preservadas as condições técnicas, a qualidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Alvarenga/MG, 13 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga/M

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:925BCF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2026
CONTRATO: nº. 204/2026
NOTIFICADA: A.S.C. SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 17.570.748/0001-22
REPRESENTANTE: Amaro Sérgio Carvalho Souza
ENDEREÇO: Rua Mocambi, nº 388, Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-430
E-MAIL: objetivaestruturas@gmail.com
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA VISANDO À ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO CONTRATO Nº 204/2026.
À empresa,
A.S.C. SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, vem, por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR FORMALMENTE essa empresa, na qualidade de contratada, para manifestação e negociação administrativa acerca dos preços praticados no Contrato nº 204/2026, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026.

1. DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

No exercício de suas atribuições de gestão, fiscalização e controle da execução contratual, a Administração Municipal realizou nova pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores unitários contratados com os preços atualmente praticados para objetos de características equivalentes.

A análise técnica comparativa identificou diferenças expressivas entre os preços originalmente contratados e os valores médios apurados na pesquisa, especialmente em determinados itens integrantes do Contrato nº 204/2026.

A Administração entende que a manutenção de preços significativamente superiores aos referenciais de mercado, quando não justificada por diferenças técnicas, operacionais ou comerciais, pode representar perda de economicidade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa durante a execução contratual.

Por essa razão, busca-se oportunizar à empresa contratada a reavaliação dos preços originalmente ofertados, com vistas à obtenção de condições econômicas mais favoráveis ao Município, preservando-se a qualidade, a disponibilidade e as características técnicas dos serviços contratados.

2. DOS ITENS SUBMETIDOS À NEGOCIAÇÃO

Com base no demonstrativo comparativo elaborado pela Administração, ficam submetidos à manifestação e negociação os seguintes itens:

Item	Preço unitário contratado	Preço médio pesquisado	Redução indicativa
11	R$ 6.200,00	R$ 3.971,96	35,94%
18	R$ 3.500,00	R$ 2.426,66	30,67%
21	R$ 4.500,00	R$ 2.666,66	40,74%

Os percentuais apresentados representam a diferença entre o preço unitário contratado e o preço médio pesquisado, calculada sobre o valor originalmente contratado.
Esclarece-se que os itens 19 e 20 não integram esta proposta de redução, uma vez que os valores identificados na pesquisa de mercado são superiores aos respectivos preços atualmente contratados, não havendo, neste momento, fundamento econômico para propor sua redução.
Os valores apresentados constituem referenciais para negociação, devendo ser avaliados em conjunto com as especificações técnicas, condições de execução, logística e demais elementos que compõem cada prestação.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO CONSENSUAL
A presente convocação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, motivação e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
O art. 11 da mesma legislação estabelece como objetivos do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
O art. 104 da Lei nº 14.133/2021 confere à Administração as prerrogativas necessárias à gestão dos contratos administrativos, enquanto o art. 115 estabelece o dever de execução fiel das obrigações assumidas pelas partes.
No caso concreto, a Administração pretende utilizar os resultados da nova pesquisa de preços como fundamento técnico para abertura de negociação com a contratada, buscando a redução consensual dos preços unitários e, consequentemente, do valor global do instrumento contratual.
Ressalta-se que a presente convocação não representa imposição unilateral de novos preços, mas oportunidade formal de negociação administrativa, mediante manifestação expressa da empresa e eventual formalização consensual por termo aditivo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Deverá ser observada, ainda, a distinção entre redução de preços unitários e supressão quantitativa do objeto. O limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 refere-se às alterações quantitativas unilaterais, calculadas sobre o valor inicial atualizado do contrato, não constituindo autorização para redução compulsória dos preços unitários.
4. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO
Diante do exposto, fica essa empresa FORMALMENTE NOTIFICADA E CONVOCADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta comunicação, apresente manifestação expressa acerca dos valores identificados pela Administração e da possibilidade de adequação dos preços unitários dos itens 11, 18 e 21 aos referenciais apresentados.
A empresa poderá manifestar concordância com os valores propostos, apresentar contraproposta fundamentada ou encaminhar justificativa técnica e econômica demonstrando eventual incompatibilidade dos referenciais pesquisados com as condições específicas de execução dos serviços contratados.
Eventual contraproposta deverá estar acompanhada de elementos que permitam sua avaliação pela Administração, especialmente quanto aos custos de transporte, montagem, desmontagem, disponibilização de equipamentos, mão de obra, manutenção e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
A ausência de concordância não será automaticamente caracterizada como inadimplemento contratual, cabendo à Administração analisar a manifestação apresentada e avaliar as providências legalmente cabíveis.
Havendo consenso, será providenciada a formalização do correspondente termo aditivo, com atualização dos preços unitários e do valor global do contrato, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.
A manifestação deverá ser encaminhada ao Município de Alvarenga/MG, por meio do canal oficial de comunicação indicado pela Administração, com identificação do Contrato nº. 204/2026 e da presente notificação.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente medida possui caráter preventivo, negocial e administrativo, fundamentando-se na necessidade de acompanhamento permanente da economicidade das contratações públicas e na busca de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.
O Município reafirma seu interesse na continuidade da relação contratual, desde que preservadas as condições de execução, a qualidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Alvarenga/MG, 13 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga/MG

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1BD9FFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 145/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG E A SRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES CAETANO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.770.288/0001-01, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, Centro, Alvarenga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FELÍCIO JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da autoridade competente, bem como os fundamentos constantes do respectivo processo administrativo, resolve formalizar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**, celebrado com a Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA MARQUES CAETANO, inscrita no CPF sob o nº 090.315.576-17, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 145/2023, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, correspondente à Linha 04 – Sobreiro/Sobreiro de Cima, mediante utilização do veículo identificado no instrumento contratual, conforme especificações e condições originalmente pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 145/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta

rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL
7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **novembro** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:571D3CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2026: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE PARA USO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E OBRAS.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **23/11/2026 ÀS 07H55MIN**. Início da fase de lances: **23/11/2026 ÀS 08H00MIN** e encerramento dos lances no dia **23/11/2026 ÀS 14H00MIN.** Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:44A04B7B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 018/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de ADESÃO n°018/2026 à Ata de Registro de Preços n° 004/2026, oriunda do Processo licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026, Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO.
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.
Fornecedor: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69.
Valor: R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais).
Arapuá/MG, 13 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:08FEB649

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 019/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de ADESÃO n°019/2026 à Ata de Registro de Preços n° 009/2026, oriunda do Processo licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico n° 007/2025, Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG.
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para revitalização de ambientes coletivos voltados ao desenvolvimento esportivo e pedagógico dos municípios consorciados ao CIMARG.
Fornecedor: PRESTARE QUADRAS E PISOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.104.818/0001-03.
Valor: R$9.885,60(nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Arapuá/MG, 13 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:4B1B8C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- EXTRATO DE ATAS do Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo Administrativo nº 78/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis (Fraldas e Umedecidos), visando atender a Secretaria Municipal Administração e Educação. **ATA Nº 81/2026:** JOSE HEBER DE ARAUJO LTDA - ME - 26.394.031/0001-68 e **ATA Nº 82/2026** MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22 Valor Total: R$ 28.810,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 13 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:5034BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa:

DFP SAÚDE LTDA – CNPJ: 51.081.241/0001-43. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: 13/11/2026 a 12/11/2027**.** Valor atualizado: R$ 143,76 e R$ 143,79. Bela Vista de Minas, 13 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025 - Processo nº 75/2025 – Credenciamento nº 05/2025**. Empresa: CRISTIANE MENDES CARNEIRO - CNPJ: 30. 665.100/0001-06. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor de horas contratadas da prestação de serviços médicos descritos no Contrato. Período: 13/11/2026 a 12/11/2027**.** Valor atualizado: R$ 143,79. Bela Vista de Minas, 13 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D0EA4ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 155/2026. **Modalidade Concorrência nº 09/2026**. "Tipo Menor Preço, Empreitada por Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica nos acessos à Rua Santa Fé**. A sessão será realizada no **dia 03/12/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:FB85652F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo no 83/2026, por Concorrência Pública no 6/2026, Processo Digital no 16849/2026, com Código Verificador: 18M24823.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para ampliação, adequação e reforma do CEMEI Professora Valdira Maria Rezende Silva, situada na rua Adalton Antônio Gontijo, 30, Simião F. de Souza, Bom Despacho – MG, parte integrante do Plano de Trabalho n° 3627/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Bom Despacho.
Sessão eletrônica marcada para o dia 03 de novembro de 2.026, às 13h.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:52B69928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXGIBILIDADE Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

- 55.442.634 VICENTE PEDRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 55.442.634/0001-96 credenciado para os seguintes itens:

Item 19 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro no Valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado,
Item 20 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro e 01 Ajudante no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado,
Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro no Valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro,
Item 22 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro e 01 Auxiliar no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro,
Item 23 – Serviço de Construção de sarjetas/01 Operador com equipamento no Valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro,

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2026.
.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 192/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3F71FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

EMPIRE HIDRAULICA LTDA – ME (50.742.308 ALISSON DOS REIS FERREIR), inscrita no CNPJ 50.742.308/0001-80 credenciado para os Itens
1 – **SERVIÇOS DE PEDREIRO (**Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária) **no valor de R$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por serviço;**
2 – **AJUDANTE DE PEDREIRO** Prestar ajuda de pedreiro eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por serviço;**
3 – **SERVIÇO DE 01 PEDREIRO COM 01 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) por serviço;**
4 – **SERVIÇO DE 01 PEDREIRO COM 2 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) por serviço**
5 – **SERVIÇO DE 02 PEDREIRO COM 2 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 1.051,78 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) por serviço;**
6 – **SERVIÇO DE 02 PEDREIRO COM 3 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 1.254,03 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) por serviço;**
7 – **SERVIÇO DE 03 PEDREIRO COM 3 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 1.577,67 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por serviço;**
8 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) por serviço;**
9 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 169,42 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por serviço;**
10 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR COM 01 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 525,83(quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por serviço;**
11 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR COM 02 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 637,64 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por serviços;**
12 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 02 PINTOR COM 02 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 936,44 (novecentos e trinta e seis centavos e quarenta e quatro centavos) por serviço;**
13 – **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 412,06 (quatrocentos e doze reais e seis centavos) por serviço;**
14 – **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 AUXILIAR DE CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 185,27 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por serviço;**
15 - **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 CARPINTEIRO E 01 AUXILIAR DE CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por serviço**
25 - Para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal, (Carga horária de 8 horas diárias) VALOR:R$ 258,36 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) por serviço.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 192/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6318316E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO DOCUMENTAL E ABERTURA DE PRAZO DE SANEAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2026
INEXIGIBILIDADE 035/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

INTERESSADO: (EMPIRE HIDRAULICA LTDA – ME (50.742.308 ALISSON DOS REIS FERREIR)A, CNPJ 50.742.308/0001-80

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, o Agente de Contratação, Sr. Marco Antonio Rocha Villibor, juntamente com sua Equipe de Apoio, a Sra. Maria Fernanda Santos Moreira e a Sra. Paloma Danielli, designados pela Portaria nº 002/2025, reuniram-se para proceder à análise complementar da documentação encaminhada por correio eletrônico pela proponente EMPIRE HIDRAULICA LTDA (anteriormente denominada 50.742.308 Alisson dos Reis Ferreira), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.742.308/0001-80.

1. DO HISTÓRICO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Em sessão anterior, realizada e notificada ao licitante em 26 de outubro de 2026, este Agente de Contratação deliberou pela limitação técnica parcial da proponente (em razão do teto de funcionários do regime de MEI) e concedeu prazo para saneamento fiscal diante da ausência da CND Federal e da invalidade da autodeclaração apresentada em substituição à Certidão do FGTS.
No dia 12 de novembro de 2026, às 16h32min, a proponente encaminhou via e-mail oficial:

1- Alteração Contratual por Transformação de Empresário Individual (MEI) em Sociedade Empresária Limitada (ME), devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31218659526 em 22/10/2026;

2- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) atualizado com a nova razão social EMPIRE HIDRAULICA LTDA e porte ME;

3- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), emitida em 10/11/2026 e válida até 09/05/2027;

4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal em 12/11/2026 e válido até 11/12/2026.

Ainda que a remessa tenha ocorrido após o transcurso do prazo inicial da diligência (3 dias úteis), aplica-se ao caso a regra do cadastro permanente e fluxo contínuo prevista no item 1.4.2 e subitem 3.3.2 do Edital, aproveitando-se integralmente os atos e documentos protocolados para fins de ingresso na data presente.

2. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E DA TRANSFORMAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME)

Efetuada a conferência da autenticidade e vigência das certidões apresentadas, atesta-se que a proponente sanou integralmente as pendências fiscais apontadas na ata anterior, encontrando-se plenamente regular perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em conformidade com os itens 6.2.1.2 e 6.2.1.3 do Edital.

Ademais, fica devidamente averbada nos autos do processo a alteração da razão social de 50.742.308 Alisson dos Reis Ferreira para EMPIRE HIDRAULICA LTDA, bem como a mudança de seu enquadramento jurídico de Microempreendedor Individual (MEI) para Sociedade Empresária Limitada (Porte ME), mantendo-se inalterado o número de inscrição no CNPJ (50.742.308/0001-80) e demonstrando ampla compatibilidade de seus CNAEs com os serviços licitados.

Com a superveniente transformação para Microempresa (ME), deixa de existir a limitação legal de contratação de pessoal prevista no art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, resta superado o impedimento técnico anteriormente apontado, tornando a empresa plenamente apta a dimensionar equipes e executar todos os itens de serviços pleiteados no edital.

3. DA DECISÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO INTEGRAL

Ante o exposto, o Agente de Contratação decide pelo DEFERIMENTO INTEGRAL E HABILITAÇÃO da empresa EMPIRE HIDRAULICA LTDA (CNPJ nº 50.742.308/0001-80) para todos os itens de serviços solicitados no certame (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 25).

Declara-se a proponente oficialmente CREDENCIADA nos referidos itens, autorizando-se sua convocação para assinatura do Termo de Contrato Administrativo (Anexo IV) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com inserção no final da fila do Sistema de Rodízio (Anexo V) para cada respectivo item a partir da publicação deste ato.

Publique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 10.2 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação

Borda da Mata - MG, 13 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3B43929B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2026
INEXIGIBILIDADE 035/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

INTERESSADO: 55.442.634 VICENTE PREDRO DOS SANTOS – MEI
CNPJ 55.442.634/0001-96

Ao trigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, o Agente de Contratação, **Sr. Marco Antonio Rocha Villibor**, designados pela Portaria nº 001/2025, reuniram-se para realizar a análise e o julgamento definitivo dos documentos de habilitação protocolados sob o Protocolo nº 5017/2026 no dia 13/11/2026, nos termos autorizados pelo item 6.1 do instrumento convocatório.

Nesta data, procedeu-se à conferência detalhada da documentação de habilitação**,** por intermédio de seu representante legal, referente à empresa proponente 55.442.634 VICENTE PREDRO DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.442.634/0001-96**, estabelecida no Município de Borda da Mata/MG.

Após rigorosa auditoria confrontada com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio proferem as seguintes considerações e deliberações:

1. DA TEMPESTIVIDADE E DA ACEITAÇÃO DO MEIO DE ENVIO

Conforme estabelecido no **item 6.1 do Edital**, os envelopes e documentos de habilitação poderiam ser formalmente protocolados de forma física ou transmitidos via e-mail oficial. Verificou-se que a remessa documental se deu dentro do período regulamentar de recebimento, restando plenamente assegurada a tempestividade da participação da empresa no certame.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Efetuada a verificação das certidões e declarações obrigatórias anexadas, constatou-se o estrito cumprimento de todas as condições exigidas no Capítulo VI do edital, a saber:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentou regularizado o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa (Cartão CNPJ), Certidão Simplificada emitida digitalmente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 19/10/2026 e cópia do Documento de Identidade de sua titular, cumprindo os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Foram apresentadas, com plena vigência e sem restrições, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida com efeitos de negativa pela RFB/PGFN e válida até 13/04/2027); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/MG, válida até 13/01/2027); Certidão Negativa de Débitos Municipais de Borda da Mata; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, válida até 03/11/2026); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT emitida pelo TST, válida até 13/04/2027). Requisitos plenamente alinhados ao item 6.1.2 do ato convocatório.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentou Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) na Comarca de Borda da Mata, atendendo ao item 6.1.3.1.
- **Declarações Obrigatórias:** Juntou os modelos devidamente preenchidos e assinados pela proprietária técnica correspondentes ao Termo de Credenciamento (Anexo II) e ao Modelo Unificado de Declarações (Anexo III), satisfazendo o item 6.1.5.1.

3. DA ADEQUAÇÃO OPERACIONAL E COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADE

A proponente pleiteou formalmente o seu credenciamento para os **Itens:**

Item 19 – Serviço de Calceteiro/01 Calceteiro no valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado;
Item 20 – Serviço de Calceteiro/01 Calceteiro e 01 Ajudante no valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado;
Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto / 01 Calceteiro no valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro;
Item 22 - Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto / 01 Calceteiro e 01 Ajudante no valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro;
Item 23 – Serviço de Construção de Sarjetas / 01 Operador com Equipamento no valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro.

4. DA DELIBERAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Ante o exposto, por verificar que a empresa preencheu integralmente as exigências formais, operacionais e jurídicas instituídas pelo Município de Borda da Mata, este Agente de Contratação decide pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL E HABILITAÇÃO** da proponente 55.442.634 VICENTE PREDRO DOS SANTOS – MEI para os Item 19 – Serviço de Calceteiro/01 Calceteiro no valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado; Item 20 – Serviço de Calceteiro/01 Calceteiro e 01 Ajudante no valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado; Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto / 01 Calceteiro no valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro; Item 22 - Serviço de Assentamento de Meio Fio de Concreto / 01 Calceteiro e 01 Ajudante no valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro; Item 23 – Serviço de Construção de Sarjetas / 01 Operador com Equipamento no valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro.

A proponente fica declarada oficialmente **CREDENCIADA** no presente certame. Fica autorizada a convocação da empresa pela Administração Pública Municipal para a assinatura do instrumento de Contrato Administrativo (Anexo IV), no prazo regulamentar de até 5 (cinco) dias úteis, devendo sua inclusão no Banco de Prestadores e sua respectiva acionabilidade em frentes de trabalho seguir rigorosamente o Sistema de Rodízio/Rotatividade definido e fixado no Anexo V do Edital.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelos presentes.

Borda da Mata, 13 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8401C5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZACAO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS***. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. **VALOR: VALOR:** Estima-se, como valor

passível de recuperação aos cofres municipais a título de recuperação e reajuste nos valores vinculados ao bloco de financiamento de Média e Alta Complexidade nos últimos 05 (cinco) anos, o montante aproximado de **R$ 2.716.750,55 (dois milhões setecentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),** atualizáveis. Dessa forma, o valor da contratação, se baseado num percentual honorário de 20% (vinte por cento), resta estimado em **R$ 543.350,11 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais e onze centavos),** passível de acréscimos ou decréscimos em função do real valor a recuperar a ser calculado nos autos das ações judiciais, à exemplo do já previsto pela Lei nº 14.133/21 para os contratos de eficiência **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "e", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:078EB1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: .** EMPIRE HIDRAULICA LTDA – ME (50.742.308 ALISSON DOS REIS FERREIR), inscrita no CNPJ 50.742.308/0001-80 credenciado para os Itens 1 – **SERVIÇOS DE PEDREIRO (**Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária) **no valor de R$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) por serviço;** 2 – **AJUDANTE DE PEDREIRO** Prestar ajuda de pedreiro eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 202,25 (duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por serviço;** 3 – **SERVIÇO DE 01 PEDREIRO COM 01 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 527,35 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) por serviço;** 4 – **SERVIÇO DE 01 PEDREIRO COM 2 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) por serviço;** 5 – **SERVIÇO DE 02 PEDREIRO COM 2 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 1.051,78 (um mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) por serviço;** 6 – **SERVIÇO DE 02 PEDREIRO COM 3 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 1.254,03 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) por serviço;** 7 – **SERVIÇO DE 03 PEDREIRO COM 3 AJUDANTE** prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial. Com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 1.577,67 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por serviço;** 8 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) por serviço;**
9 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 169,42 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por serviço;** 10 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR COM 01 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 525,83(quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por serviço;** 11 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 01 PINTOR COM 02 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 637,64 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por serviços;**
12 – **SERVIÇOS DE PINTURA / 02 PINTOR COM 02 AUXILIAR DE PINTURA** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 936,44 (novecentos e trinta e seis centavos e quarenta e quatro centavos) por serviço;** 13 – **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 412,06 (quatrocentos e doze reais e seis centavos) por serviço;** 14 – **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 AUXILIAR DE CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária. **no valor de R$ 185,27 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) por serviço;** 15 - **SERVIÇOS DE CARPINTARIA/01 CARPINTEIRO E 01 AUXILIAR DE CARPINTEIRO** Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial, com carga horaria de 8 horas diária **no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por serviço;** 25 - Para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos dos setores da prefeitura municipal, (Carga horária de 8 horas diárias) VALOR:R$ 258,36 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) por serviço. **ASSINATURA:** 13/11/2026. **VIGÊNCIA:** 13/11/2026 a 22/09/2027.
Borda da Mata/MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A25FB852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL,***

NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90. **VALOR:** Estima-se, como valor passível de recuperação aos cofres municipais a título de recuperação e reajuste nos valores vinculados ao bloco de financiamento de Média e Alta Complexidade nos últimos 05 (cinco) anos, o montante aproximado de **R$ 2.716.750,55 (dois milhões setecentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),** atualizáveis. Dessa forma, o valor da contratação, se baseado num percentual honorário de 20% (vinte por cento), resta estimado em **R$ 543.350,11 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais e onze centavos),** passível de acréscimos ou decréscimos em função do real valor a recuperar a ser calculado nos autos das ações judiciais, à exemplo do já previsto pela Lei nº 14.133/21 para os contratos de eficiência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 266 - 020301 10.301.0011.2063 339039. **ASSINATURA:** 13/11/2026. **VIGÊNCIA:** 13/11/2026 a 13/11/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3F0B4324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATADA: 55.442.634 VICENTE PEDRO DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ 55.442.634/0001-96 credenciado para os seguintes itens: Item 19 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro no Valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por metro quadrado, Item 20 – Serviços de Calceteiro/01Calceteiro e 01 Ajudante no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado, Item 21 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro no Valor de R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos) por metro, Item 22 – Serviço de Assentamento de Meio Fio de concreto/01 Calceteiro e 01 Auxiliar no Valor de R$ 51,53 (cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por metro, Item 23 – Serviço de Construção de sarjetas/01 Operador com equipamento no Valor de R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) por metro, ASSINATURA: 13/11/2026. VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 22/09/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:48ED21C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 310/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 310/2025
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. **CONTRATADA: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.573.085/0001-26. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 03/12/2026**. DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro de 2026.
Borda da Mata/MG, 03 de outubro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:71AAD814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 194/2026 – Pregão Eletrônico Nº 083/2026, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE DUAS VEZES NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. Data de Abertura: 01/12/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. EDITAL à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4D05C75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 0199/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0296/2026 – Dispensa nº 199/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS

SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO GERIVÁ, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Data: 19/11/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diret orialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 16 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:4CAC7167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 080/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

OBJETO: Adesão, pelo Município de Camacho, a Ata de Registro de Preço nº 002/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para locação de estruturas e enfeites natalinos.

CONTRATADO: ZEUS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 37.571.480/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, nº. 25, Sala 01 Bairro Todos os Santos – Montes Claros/MG.

VALOR: R$ 103.084,87 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no PNCP.

Município de Camacho/MG, 13 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO LAMOUNIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:FB787B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATA DE REUNIÃO

AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026, AS 09 HORAS, NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC), NOMEADOS PELA PORTARIA 162/2026 DA PREFEITURA DE CAMBUÍ/MG PARA DISCUTIR QUANDO A UM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2026 APRESENTADO PELA OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026 E QUE SEGUE EM ANEXO A ESTA ATA. CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 QUE VISA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NA MODALIDADE EXECUÇÃO DIRETA. CONSIDERANDO QUE UMA ÚNICA OSC, DENOMINADA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARTICIPOU DO CERTAME, CUMPRINDO INTEGRALMENTE TODOS OS TERMOS E PRAZOS DO REFERIDO EDITAL. CONSIDERANDO QUE A OSC, DEVIDO A SER A ÚNICA PARTICIPANTE, SOLICITOU A ANTECIPAÇÃO DE PRAZOS E ETAPAS CONTIDOS NO EDITAL E, AO MESMO TEMPO, COMUNICOU QUE RENUNCIA DO DIREITO DE IMPETRAR RECURSOS. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DA OSC TEM COMO FUNDAMENTO, PRINCIPALMENTE, INICIAR O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ENTRE A MODALIDADE DE EXECUÇÃO DIRETA ATUAL PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DE FORMA PARCEIRIZADA PROPOSTA NO CHAMAMENTO PÚBLICO E QUE, PARA ISTO, A OSC PRECISA REALIZAR ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VISANDO CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES. CONSIDERANDO QUE TAMBÉM É DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MAIOR CELERIDADE NESTE PROCESSO, SE CABÍVEL. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE CONSTITUI MEDIDA DE PROTEÇÃO DE ALTA RELEVÂNCIA SOCIAL, DEVENDO SUA OFERTA OBSERVAR, DE FORMA PERMANENTE, OS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA PRIORIDADE ABSOLUTA, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 100 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990), ESPECIALMENTE QUANTO À GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, À PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE, AO RESPEITO À CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO E À PREVALÊNCIA DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE MODO QUE A TRANSIÇÃO ENTRE A EXECUÇÃO DIRETA E A EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEJA CONDUZIDA COM A NECESSÁRIA SEGURANÇA ADMINISTRATIVA, CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO E TEMPESTIVIDADE, EVITANDO-SE QUALQUER PREJUÍZO À PROTEÇÃO, AO CUIDADO E À ESTABILIDADE DOS VÍNCULOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS. ESTA COMISSÃO DE SELEÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 162/26 E DE ACORDO COM O DECRETO 184/17, LEI 13.019/14, DEFERE O PEDIDO DA OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PASSANDO PARA A ETAPA 13 E 14 DO CRONOGRAMA CONTIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

02/2026, PROCEDENDO ASSIM À EMISSÃO E JUNTADA DO PARECER TÉCNICO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA VISANDO EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO. NADA MAIS A DISCUTIR, E SERÁ ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4773F6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO - Aditivo de Período PROCESSO LICITATÓRIO: N° 311/2025 CONTRATO N° 132/2025 OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO CONTRATADA: FUND. APOIO CULT. ENS. PESQ. EXT.ALFENAS, inscrita sob o CNPJ nº 25.657.149/0001-79 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 09/02/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 08/11/2026 SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:278D7E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO - Aditivo de Período PROCESSO LICITATÓRIO: N° 342/2024 CONTRATO N° 255/2024 OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL CONTRATADA: SF AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ nº 05.544.303/0001-99 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 05/11/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 05/11/2026 SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DE48664A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2023 PREGÃO N° 08/2023 CONTRATO N° 75/2023 OBJETO: Aquisição de Combustível CONTRATADO: MARQUES & LOUREIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº07.494.318/0001-15. VALOR DO ADITIVO: R$ 486.000,00 Data da assinatra do Aditivo: 05/11/2026 SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:98DE3406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 135/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026. CONTRATANTE: Município de Campo do Meio/MG. CONTRATADA: REGINALDO SILVA GOULARTE, inscrita no CNPJ nº 38.820.236/0001-47. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de pedreiro, pintor, servente de pedreiro, jardinagem, calceteiro, roçadeira, eletricista e carpintaria, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Campo do Meio/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. VIGÊNCIA: Até 07 de julho de 2027, contados da data de assinatura, com possibilidade de renovação automática, conforme condições estabelecidas no instrumento. Conforme valores unitários constantes na tabela de credenciamento vigente, sendo a remuneração correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026. Campo do Meio/MG, 04 de novembro de 2026. RODRIGO ROCHA OLIVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C6076B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO CONTRATO N° 214/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026 PREGÃO N° 14/2026 OBJETO: Aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrições especiais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Campo do Meio/MG CONTRATADO: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: sob o N° 11.453.723/0001-62 VALOR DO CONTRATO – R$ 569.735,00 Data da assinatura do Contrato: 06/11/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO CONTRATO N° 215/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026 PREGÃO N° 14/2026 OBEJETO: Aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrições especiais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Campo do Meio/MG CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 28.738.688/0001-20 VALOR DO CONTRATO – R$ 986.085,00 Data da assinatura do Contrato: 06/11/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO CONTRATO N° 216/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026 PREGÃO N° 14/2026 OBEJETO: Aquisição de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrições especiais, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Campo do Meio/MG CONTRATADO: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 21.296.343/0001-15 VALOR DO CONTRATO – R$ 114.307,00 Data da assinatura do Contrato: 06/11/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F520AB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 184/2026 CONTRATO N° 217/2026 ADESÃO OBJETO: ADESÃO - EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.648.188/0001-90 VALOR DO CONTRATO – R$ 468.002,69 Data da assinatura do Contrato: 11/11/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9594532B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 084/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, Contrato: 103/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) PARA APOIO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme Transferência Especial do Estado, nº 1491002202/2026 SEGOV/MG.** Contratada: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.776.132/0001-42. Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 13/11/2026. Vigência: 16/11/2026 a 15/11/2027. *José Ivanir Miranda Duarte – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2C058261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - EFPC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 078.033.756-50, residente e domiciliado em Caparaó/MG, CEP 36834-000, na qualidade de Prefeito do Município de Caparaó, **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo, e autorizo a celebração do **CONVÊNIO DE ADESÃO** para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, "FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)" para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Caparaó, 12 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BC45438E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2026. Torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 01de dezembro de 2026, às 08:30 horas, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol hidratado combustível), conforme demanda da frota municipal de Caputira/MG, com abastecimento em ponto de fornecimento situado no território do Município. O edital estará disponível no site www.caputira.mg.gov.br/licitacoes e no site https://novobbmnet.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Contração, Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo tel. 31-3873-5138. 13 de novembro de 2026. Edgar Geraldo de Araújo – Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:123A5930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 065/2026**. **Processo licitatório n° 110/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024.** Objeto: Aquisição de **INSUMOS DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecedor: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.644.237/0001-00, pelo valor de **R$ 252.560,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência:** 06/11/2026 a 06/11/2027. **Data da assinatura do contrato:** 06/11/2026. Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:61174908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2026.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES,**

DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHIADOR/MG. *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 16/11/2026, às 09:00 hs do dia 01/12/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 01/12/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https:// www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 13/11/2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5DDFF9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 118/2026 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026.

PROCESSO Nº 118/2026 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026.

A Prefeitura Municipal de Chiador - MG. Torna-se público a realização do processo acima descrito, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** *o recebimento da documentação será realizado até às 15:00 hs do dia 02/12/2026. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas), na Sala de Licitações do prédio da Prefeitura.* O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 13/11/2026. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D35489FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 099/2026.
Processo nº. 109/2026.
Inexigibilidade (Credenciamento) n.º 025/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: YASMIM GUEDES RIBEIRO CPF: 138.xxxxxx-99
Representante Legal: Yasmim Guedes Ribeiro

Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Assinatura: 30 de outubro de 2026
Vigência: 30/10/2026 a 30/10/2027

Chiador – MG, 30 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B5D9C85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 094/2026,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 094/2026,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/10/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 13 de novembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 094/2026.
Processo nº. 101/2026.
Inexigibilidade n.º 022/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO POR ÁREA LIVRE ADEQUADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG, ESPECIALMENTE EVENTOS DE MOTOCROSS, ATIVIDADES EQUESTRES, TREINAMENTOS ESPORTIVOS E AÇÕES PREPARATÓRIAS VINCULADAS À PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JOÃO BAPTISTA REZENDE. CPF: 119.xxxxxx-00

Representante Legal: João Baptista Rezende

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027.

Chiador – MG, 01 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A3B9720D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 095/2026,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 095/2026,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/10/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 13 de novembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 095/2026.
Processo nº. 104/2026.
Dispensa de Licitação n.º 038/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL INFANTIL, COM CARACTERIZAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTERAÇÃO DE PERSONAGENS TEMÁTICOS DO UNIVERSO INFANTIL, INCLUINDO PERSONAGENS TOY STORY (WOODY, BUZZ LIGHTYEAR E JESSIE) E PRINCESAS (ARIEL E BRANCA DE NEVE), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RENATO TADEU DE SÁ BARBOSA. CNPJ: 00.427.359/0001-40

Representante Legal: Renato Tadeu de Sá Barbosa – Sócio.

Valor: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

Assinatura: 07 de outubro de 2026.
Vigência: 07/10/2026 a 07/11/2026.

Chiador – MG, 07 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:53EAC6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 098/2026.
Processo nº. 107/2026.
Pregão Presencial n.º 041/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO(CFTV), EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA E IMEDIATA, EM TODO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR 202 (DUZENTAS E DUAS) CÂMERAS INSTALADAS EM DIVERSOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE E O DESEMPENHO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, E, ACOMPANHAMENTO DAS GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA FORMA PRESENCIAL.
Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.
Contratado: JAQUELINE AP. DA SILVA C. SANTOS CNPJ: 53.242.234/0001-01
Representante Legal: Jaqueline Aparecida da Silva Costa Santos

Valor: R$ 67.055,04 (Sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

Assinatura: 30 de outubro de 2026.
Vigência: 30/10/2026 a 30/10/2027.

Chiador – MG, 30 de outubro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BB4DF639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 100/2026.
Processo nº. 105/2026.
Inexigibilidade (Credenciamento) n.º 023/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANNA CAROLINE DE MATOS COELHO CLINICA GERAL LTDA
CNPJ: 66.587.788/0001-92
Representante Legal: Anna Caroline de Matos Coelho

Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Assinatura: 03 de novembro de 2026
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

Chiador – MG, 03 de novembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:40F1F94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 140/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa parcial de acabamentos, adequações localizadas e instalações da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, no Município de Coimbra/MG, em conformidade com os desenhos de arquitetura e projetos complementares, memorial descritivo, memória de cálculos, planilha orçamentária com composições e BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes desta contratação.
A estrutura principal e parte das alvenarias da edificação já estão executadas. A contratação abrange apenas os serviços individualizados nos 131 itens da planilha orçamentária de referência, distribuídos em nove etapas, não equivalendo à conclusão integral da escola. A existência de soluções ou serviços previstos em projetos para futuras etapas não amplia o presente objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.540-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

VALOR ESTIMADO: R$ 930.307,02 (novecentos e trinta mil, trezentos e sete reais e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:19/11/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:28/12/2026, ÀS 08:00HS
DATA DE JULGAMENTO: 28/12/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:441CFA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

OBJETO: Aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de COIMBRA - MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.540.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0026-Fonte-1.543.000-Manutenção do Ensino Infantil pré-escolar;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0025-Fonte-1.540.000-Manutenção do Ensino Infantil creche.

VALOR ESTIMADO R$ 136.614,48 **(**cento e trinta e seis mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:19/11/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:02/12/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 02/12/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o

edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F7D703E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
Ref: Contrato nº 153/2025
Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste

Processo Licitatório nº: 072/2025

Forma de Contratação: Dispensa por Consórcio Público nº 019/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI - CNPJ: 19.738.706/0001-83

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 153/2025, por meio de solicitação/termo apresentado pela empresa, em função do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pelo Consórcio.

Acréscimo de itens: R$ 44.554,16 (Valor acréscimo sempre que aditiva o processo)
Valor Unit. Final: R$ 40.321,60.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2026

Coimbra-MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:7EA3EC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2025 - PROCESSO 140/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2025 - PROCESSO 140/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Licitatório nº: 140/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 054/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: JOAQUIM MAURICIO VIEIRA - CNPJ: 16.708.315/0003-90

Objeto: Composição do quadro geral de registro de preços visando a contratação de empresa especializada em confecção de armação para óculos de grau a fim de atender aos pacientes do município que tem indicação oftalmológica.

Data de Assinatura: 12/11/2026

Vigência do Aditamento: 13/11/2026 a 13/02/2027

Coimbra/MG, 13 de novembro de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:6DC83A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DO 1º e 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Contrato nº: 125/2025
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 053/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33
Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade na prestação de serviços uso de solução tecnológica para suporte das atividades de gestão, acompanhamento e verificação da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) municipal, onde o sistema irá operar com base nas informações fornecidas pela secretaria de estado de fazenda.
Data de Assinatura: 12/11/2026
Vigência do aditamento: 12/11/2026 a 12/11/2027

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
Ref.: Contrato nº 125/2025
Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Tipo de Termo Aditivo: Reajuste
Processo Licitatório nº: 137/2025
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 053/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 125/2025, por meio do índice IPCA

apresentado pela empresa, em função do reajuste de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 11/2025 e período final 10/2026.

Valor Unit. Vigente: R$ 3.700,00; Percentual de reajuste: 4,628360%; Acréscimo concedido: R$ 171,25; Valor Unit. Final: R$ 3.871,25.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026

Coimbra-MG, 13 de novembro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:B3895AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/ MG-Extrato do Contrato nº75/2026, Processo nº 110//2026, Adesão 15/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 04.013.164/0001-04. Objetivo: FORNECIMENTO DE LIMPEZA, INSUMOS DE HIGIENE PESSOAL E ASSEIO, MATERIAIS PARA USO DOS DOCENTES E DISCENTES E PRODUTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2025, PROCESSO N°28/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAI-CISMASP.Valor do contrato R$ 1.726.444,50 (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência 13/11/2026 a 12/11/2027. Benedito Carlos Pereira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:DAF6FE0B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Extrato de homologação do Processo Administrativo nº113/2026, Inexigibilidade 19/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 60.444.747/0001-60. Objetivo: Contratação de empresa especializada para a realização de formação destinada à equipe do Conselho Tutelar de Conceição das Pedras/MG, com carga horária de 16 horas nos dias 23/11/2026 e 24/11/2026. Valor de R$ **5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4095E7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrito no **CNPJ 20.513.859/0001-01**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS CRIADO PELA AMM-MG, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONTEMPLANDO A ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL (DATA CENTER) ONDE SERÁ HOSPEDADO E DISPONIBILIZADO O SIGPUB, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei nº 8.666/1993, observada, ainda, a Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato nº 155/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 26 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração, **Sr.** Paulo Hélio Ribeiro Santos
CONTRATADA: Sr. Lucas Vieira Lopes, **CPF:** 099.XXX.XXX-33 e **Carteira de Identidade** nº 15.XXX.X93 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:96A6D1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2026 PREGÃO Nº. 4/2026

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2026 PREGÃO Nº. 4/2026. A Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, CNPJ: 18.712.166/0001-04, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSE ODAIR DA SILVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 4/2026, Processo Administrativo nº 77/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 117125. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Data de Publicação Inicial: 22/10/2026 09:37:39. Data da disputa/Fim do envio de propostas Retificada: 24/11/2026 08:31:00 Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Valor total do processo: R$ 2.076.867,35. Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117125 . JOSE ODAIR DA

SILVA - Autoridade Competente. Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AA72CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2026 PREGÃO Nº. 4/2026

A Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, CNPJ: 18.712.166/0001-04, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSE ODAIR DA SILVA, torna público a Retificação e Republicação do pregão, Nº 4/2026, Processo Administrativo nº 77/2026 a todos os interessados, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 117125. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS Data de Publicação: 22/10/2026 09:37:39 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/11/2026 08:31:00. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 2.076.867,35, com as atualizações a seguir detalhadas:

Atualização nos dados do processo

Lote 69: Item 69 - Valor Unitário: ~~11,94~~ → 358,08;

Lote 4: Item 4 - Valor Unitário: ~~16,63~~ → 99,75;

Lote 69: Item 69 - Descrição do item: ~~FEIJÃO - TIPO 1 - TIPO CLASSE CARIOCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, INSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA COR CARACTERÍSTICAS, MADURO, LIMPOS E SECOS. CONDICIONAMENTO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 KG CADA FARDO, DECLARANDO MARCA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.~~ → FEIJÃO - TIPO 1 - TIPO CLASSE CARIOCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, INSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA COR CARACTERÍSTICAS, MADURO, LIMPOS E SECOS. CONDICIONAMENTO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 KG CADA FARDO, DECLARANDO MARCA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.

Lote 70: Item 70 - Descrição do item: ~~FEIJÃO PRETO - NOVO, GRÃO INTEIRO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.~~ → FEIJÃO PRETO - NOVO, GRÃO INTEIRO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;

Lote 93: Item 93 - Descrição do item: ~~MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA EMBALAGEM COM 500 GR - COM OVOS, TIPO AVE MARIA EM FORMATO DE TUBOS PEQUENOS, CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE VALIDADE. FARDOS ACONDICIONADOS COM 20 UNIDADES.~~ → MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA EMBALAGEM COM 500 GR - COM OVOS, TIPO AVE MARIA EM FORMATO DE TUBOS PEQUENOS, CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 UNIDADES.

Lote 93: Item 93 - Descrição do item: ~~MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA EMBALAGEM COM 500 GR - COM OVOS, TIPO AVE MARIA EM FORMATO DE TUBOS PEQUENOS, CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE VALIDADE.~~ → MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA EMBALAGEM COM 500 GR - COM OVOS, TIPO AVE MARIA EM FORMATO DE TUBOS PEQUENOS, CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS, PRODUTO DECLARANDO MARCA E DATA DE VALIDADE. FARDOS ACONDICIONADOS COM 20 UNIDADES.

Lote 94: Item 94 - Descrição do item: ~~MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO, PACOTE COM 500 GRAMAS - COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS.~~ → MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO, PACOTE COM 500 GRAMAS - COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES - SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 UNIDADES.

Lote 95: Item 95 - Descrição do item: ~~MACARRÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM COM 500GR - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, COR AMARELA. SEM GLUTEN. PRODUTO DECLARANDO A MARCA,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.~~ → MACARRÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM COM 500GR - COM OVOS, TIPO ESPAGUETE GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, COR AMARELA. SEM GLUTEN. PRODUTO DECLARANDO A MARCA,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM FARDOS COM 24 UNIDADES.

Lote 106: Item 106 - Descrição do item: ~~MASSA PARA PASTEL - MASSA PARA PASTEL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA SUÍNA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E PROPINATO DE CÁLCIO, CORANTE BETACAROTENO E MELHORADOR DE FARINHA CLORIDRATO L-CISTEÍNA.~~ → MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA SUÍNA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CONSERVANTES: SORBATO DE POTÁSSIO E PROPINATO DE CÁLCIO, CORANTE BETACAROTENO E MELHORADOR DE FARINHA CLORIDRATO L-CISTEÍNA.

Lote 116: Item 116 - Unidade de medida: ~~UN~~ → CX - **Descrição do item:** ~~OLEO DE CANOLA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE CANOLA RICO EM POLI-INSATURADOS E MONOINSATURADOS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. EMBALADO EM GARRAFAS PET, CONTENDO 900ML, LIMPAS, BEM LACRADAS, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.~~ → OLEO DE CANOLA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE CANOLA RICO EM POLI-INSATURADOS E MONOINSATURADOS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. EMBALADO EM GARRAFAS PET, CONTENDO 900ML, LIMPAS, BEM LACRADAS, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE

DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES
Lote 144: Item 144 - Unidade de medida: ~~KG~~ → UN.
JOSE ODAIR DA SILVA - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG/MG, 12 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:D64ACDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1675 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1675 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Declara de relevante interesse cultural, social e gastronômico para o Município de Córrego do Bom Jesus/MG a atividade tradicional de pastelaria denominada "Pastel da Bel" e seu respectivo ponto de comercialização, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam declarados de relevante interesse cultural, social e gastronômico para o Município de Córrego do Bom Jesus/MG a atividade tradicional de venda de pastéis preparados e fritos na hora, exercida pela Senhora Maria Isabel da Rosa Alves de Lima, popularmente conhecida como "Bel", em seu trailer denominado "Pastel da Bel", bem como seu respectivo ponto de comercialização situado na via pública da Praça Principal da cidade.
Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade salvaguardar a atividade como patrimônio cultural imaterial do Município, valorizando:
I – a tradição gastronômica local construída ao longo de mais de 9 (nove) anos de atuação contínua no mesmo espaço público, caracterizada pelo preparo artesanal de massas finas e crocantes, de trigo e de milho;
II – a função do local como ponto de encontro e convivência social, bem como sua relevância turística e comunitária;
III – a identidade cultural e a memória afetiva dos munícipes e visitantes.
Art. 3º Em decorrência do reconhecimento previsto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente, poderá instituir mecanismos de salvaguarda e apoio à continuidade da atividade, inclusive mediante a outorga de permissão ou autorização especial de uso do espaço público por interesse cultural.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 13 de novembro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 13 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:B60DE073

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1676 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1676 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a 'Mostra Cultural Letras da Mantiqueira' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Córrego do Bom Jesus - MG e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a "Mostra Cultural Letras da Mantiqueira", a ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Córrego do Bom Jesus - MG.
Art. 2º O evento tem como objetivos fundamentais:
I - Reunir, valorizar e dar visibilidade a escritores, poetas, compositores musicais e demais agentes culturais locais;
II - Incentivar o hábito da leitura, da escrita criativa e da composição musical entre a população;
III - Promover o intercâmbio cultural e o fomento ao turismo na região da Mantiqueira.
Art. 3º As atividades do evento poderão compreender apresentações musicais autorais, recitais de poesia, saraus, lançamentos e exposições de livros, além de oficinas culturais.
Art. 4º A critério e conveniência da Administração Municipal poderá ser concedido aos artistas e autores participantes, de forma estritamente simbólica e celebrativa:
I - Certificado Oficial de Participação;
II - Troféu de Menção Honrosa por sua contribuição à cultura do Município.
Parágrafo único. O evento não terá caráter competitivo, vedada a concessão de premiação em dinheiro.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas, associações, comércio local e instituições de ensino para a organização, apoio e viabilização das atividades previstas nesta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, condicionadas à disponibilidade financeira do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus/MG, 13 de novembro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 13 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:42CD9471

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1678 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1678 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.636, de 11 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, 13 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:5F4436E0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000173/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº88/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS QUÍMICOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME SOCILIDAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Entrega e abertura dos envelopes no dia 07/12/2026 às 09:00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, comprascbj@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 13 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000172/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº87/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Entrega e abertura dos envelopes no dia 03/12/2026 às 09:00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 13 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DEC468C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2026, PRC Nº 100/2026, Registro de Preços nº 23/26. DIA: 02/12/2026 às 13h00. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de peças automotivas visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Estiva/MG. O edital encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Estiva: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/ . Maiores informações pelo fone: 0800 011 2600 ou e-mail: compras@estiva.mg.gov.br .

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C8FCFEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 – **OBJETO:** REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC-M, NO PERCENTUAL DE 6,40%, SOBRE O SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 27.326.445/0001-12 – **VALOR DO ADITIVO:** R$ 106.877,14 – **VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 1.896.825,84 – **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTS. 25, § 7º, 92, INCISO V E § 3º, E 136, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2026 – **JUAREZ LUIZ BREIJÃO** – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:42A04DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, torna público, que realizará no dia 27/11/2026 às 10H00MIN, o Pregão Eletrônico N.º 012/2026 para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, com suporte técnico contínuo, compreendendo orientação, acompanhamento, apoio administrativo, análise e revisão das diversas fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Franciscópolis/MG**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Wanderci Schiavo Toledo. Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B1FF4E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º: 21.287.369/0001-05

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 154/2023 para contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores, com atendimentos *in loco* duas vezes por mês e demais atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail**.

DA VIGÊNCIA: – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, passando sua vigência a iniciar em 02 de janeiro de 2027 com término em 02 de janeiro de 2028, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

Franciscópolis, 13 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A170BC43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº.158/2026, Pregão Eletrônico nº. 99/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos, para atender às demandas do evento "Natal da Esperança 2026". Empresa vencedora: PROSCOM-PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO. Processo nº. 161/2026, Pregão Eletrônico nº. 102/2026. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas do Proerd destinadas aos alunos participantes das atividades e cerimônias de formatura do programa. Empresa vencedora:
STAR MOURA NOBRE LTDA
13/11/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILO – PREFEITO.

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:87E9867C

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 154/2026, Pregão Eletrônico nº 97/2026, cujo objeto é o "O objeto da presente licitação é a Aquisição de enfeites, ornamentos e elementos decorativos natalinos iluminados, destinados à decoração dos espaços públicos do Município de Guaranésia/MG". Empresa vencedora: FORTLUX ATACADISTA LTDA. Processo nº. 147/2026, Pregão Eletrônico nº. 91/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos não padronizados para atender a demanda das farmácias básicas do município pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RIO PHARMA LTDA, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e ATCON ALIMENTOS LTDA. 16/11/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILO – PREFEITO.

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:148DB7E5

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 219/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 294/2025, Processo Administrativo nº 126/2025, Pregão Eletrônico nº. 085/2025, que tem como objeto registro de preço para aquisição de leite especial - fórmula infantil semi-elementar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de doze meses, firmado com **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. 13/11/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILO – PREFEITO

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:03529E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção, racionalização e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante gestão fiscal responsável, planejada e transparente;
Considerando a redução da arrecadação de receitas tributárias e de transferências constitucionais no exercício de 2026, com reflexos na disponibilidade financeira e na execução das despesas públicas;
Considerando a necessidade de controlar o crescimento das despesas correntes, racionalizar os gastos administrativos e preservar a capacidade financeira do Município para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção que preservem o cumprimento das obrigações constitucionais e legais e os direitos funcionais assegurados aos servidores públicos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal, medidas de contenção, racionalização e controle de despesas, com a finalidade de adequar a execução orçamentária e financeira à efetiva arrecadação de receitas e à disponibilidade financeira do Município.
Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – vedação à criação ou ao aumento de gratificações, auxílios, benefícios, adicionais ou outras vantagens de natureza discricionária que impliquem aumento de despesa com pessoal, ressalvadas as decorrentes de obrigação legal ou judicial;
II – a concessão e o gozo de licença-prêmio observarão a programação administrativa e as disposições da legislação municipal, consideradas a necessidade do serviço e a disponibilidade de pessoal, sem prejuízo da aquisição do respectivo direito pelos servidores que preencherem os requisitos legais;
III – fica temporariamente suspensa, durante a vigência deste Decreto, a conversão em pecúnia de licença-prêmio, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação judicial ou de obrigação legal específica;
IV – a realização de horas extraordinárias ficará sujeita à autorização prévia da chefia competente e deverá observar, como regra, a compensação mediante Banco de Horas, na forma da legislação municipal;
V – fica vedada a concessão de reajustes ou aumentos de remuneração que não decorram de obrigação constitucional, legal ou judicial;
VI – ficam suspensas novas contratações que impliquem aumento permanente de despesa com pessoal, ressalvadas:
a reposição de vacâncias em serviços essenciais, quando devidamente justificada;
as contratações temporárias indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal; e
as admissões decorrentes de determinação judicial ou obrigação legal.
VII – ficam suspensas novas despesas com participação de agentes públicos em cursos, congressos, seminários e eventos similares, inclusive inscrições e diárias, ressalvados aqueles obrigatórios por lei, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais ou oferecidos sem custos adicionais ao Município, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira;
VIII – ficam estabelecidas medidas de contenção das despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de expediente, limpeza e demais despesas administrativas;
IX – ficam suspensas novas autorizações para início de obras e investimentos que não possuam recursos financeiros assegurados, ressalvadas as obras em andamento, aquelas vinculadas a convênios e transferências e as necessárias à segurança ou à continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto não prejudicam a aquisição de direitos funcionais decorrentes do preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei, nem afastam o cumprimento de obrigações constitucionais, legais ou judiciais.
Art. 4º O pagamento de verbas rescisórias regularmente constituídas observará a legislação aplicável, a regular liquidação da despesa e a programação financeira do Município.
Art. 5º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias à implementação das medidas previstas neste Decreto e, quando solicitadas, apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda e aos demais órgãos competentes estudos e informações relativos à redução e racionalização das despesas.
Art. 6º As medidas administrativas adotadas neste Decreto vigorarão até 31 de março de 2027, podendo ser revogadas ou prorrogadas por ato próprio, conforme a evolução da situação orçamentária e financeira do Município.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 381, de 10 de novembro de 2026.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2026

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:7C3737E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ / MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÃO
(ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM / DIÁRIO OFICIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026
Processo Licitatório nº: 056/2026
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2026 (Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Município de Pavão/MG)
Contratante: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61
Contratado: FERDINANDO MADUREIRA FIGUEIREDO – CNPJ nº 05.680.538/0001-08
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2026 para locação de máquinas copiadoras multifuncionais coloridas (marca EPSON), com fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção e assistência técnica contínua, sem franquia e sem cobrança excedente por página, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG.
Valor Global: R$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/11/2026 e término em 11/11/2027.
Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2026.
Signatários: Marconi Vieira Nery (p/ Contratante) e Ferdinando Madureira Figueiredo (p/ Contratada).
Itaipé/MG, 11 de novembro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal de Itaipé/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:428A8625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica para atender às unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, gestão tecnológica, treinamento operacional e fornecimento de peças, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 07 de dezembro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

Lagoa Formosa- MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D3CA5807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Luisburgo/MG torna público o extrato do contrato decorrente do Processo Administrativo nº **139/2026**, vinculado à **Dispensa Eletrônica nº 023/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e execução de evento esportivo de Velocross, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2026, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, equipe operacional, materiais de apoio e premiação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.
Contratante: Município de Luisburgo/MG.
Contratada: GUDIM EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ: 61.478.382/0001-58.
Contrato nº: 208/2026.
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: Conforme assinatura do instrumento contratual.
Dotação orçamentária:

- 02120117512003821073390 30 – Ficha 768;
- 02120117512003821074490 52 – Ficha 772;

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:3F49700C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026
Lei 14133/2021

O Município de Luminárias/MG informa às empresas interessadas a abertura do Credenciamento nº 05/2026, nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de empresas especializadas na fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do Edital e de seus anexos.
As propostas e os documentos para o credenciamento poderão ser entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, à Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, ou enviados ao e-mail lic itacaoluminarias@gmail.com, a partir de 17 de novembro de 2026, das 8h às 17h. O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento. Os envios eletrônicos serão registrados com a data e o horário de recebimento, independentemente do expediente, e analisados em dias úteis.
As propostas, solicitações, declarações e demais documentos de autoria do interessado enviados por e-mail deverão estar assinados digitalmente pelo representante legal ou procurador habilitado, mediante assinatura eletrônica verificável, admitida assinatura qualificada ICP-Brasil ou outra admitida pela legislação e pela regulamentação municipal. Os documentos de terceiros deverão ser encaminhados em sua versão eletrônica original, com assinatura digital, código de validação ou outro meio de conferência de autenticidade; quando apresentada cópia que necessite de autenticação, deverá ser utilizada autenticação eletrônica verificável ou outro meio legalmente admitido. A assinatura do remetente não substitui a assinatura do emitente nem autentica, por si só, documentos de terceiros. Serão preservados os arquivos e os meios necessários à verificação de autoria, integridade e autenticidade, observadas as hipóteses legais de dispensa de autenticação e de reconhecimento de firma.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2D5E559B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2025. Processo Licitatório nº 255/2025 – Pregão Presencial nº 02/2025. **Contratante:** Município de Mateus Leme/MG, CNPJ nº 18.715.433/0001-99. **Contratada:** Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, CNPJ nº 11.105.473/0001-70. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento institucional e suporte técnico especializado, com atuação comprovada junto a órgãos da administração pública federal. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027. **Valor:** Mantido o valor mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para o período. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0001.2001 – Ficha 6, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica), Fonte de Recurso 1500000000. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 21 de outubro de 2026. **Signatários:** Walter Expedito de Oliveira (Chefe de Gabinete – Contratante) e Mauricéia Virgínia de Morais Lage (Contratada).

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:A7F63E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI. Ata de Registro de Preços nº 0157/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TALONÁRIOS, ATENDENDO A FARMÁCIA DE MINAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0040 / 2026; Valor Global: R$ 453,90; Vigência: 2026-11-10 Até:2027-11-10. Moeda/MG, terça-feira, 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:00EB919F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026
Processo de Contratação 023/2025 – Credenciamento 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: Fundacao Benjamin Guimaraes
Objeto: Acréscimo Quantitativo
Valor: R$ 19.138,65 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Assinatura: 26/10/2026

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:143A2F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026
Processo de Contratação 058/2026 – Concorrência Eletrônica 004/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda – MG
Contratado: NV Engenharia LTDA
Objeto: Prorrogação de Vigência
Assinatura: 11/01/2027

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:39420CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 69.25
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 90.25 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADO: IVAN CARLOS VITOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo de 48 (quarenta e oito) aulas de capoeira, ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o acréscimo de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) ao valor contratual. Fica mantido o prazo de vigência do contrato**.**
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.744.153/0001-06.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DAS RUAS SALOMÃO SALES, DOZE DE JULHO, CIRINEU OSÉIAS, JOSÉ DAVID E SEBASTIANA C. SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – IPD
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DE NOVA RESENDE/MG NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Publica-se
Luiz Itamar Gonzaga

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 138/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 138/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.
PRAZO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 2027.
Publica-se
LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 148.25
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
PRAZO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2027.
Publica-se
LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000211/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO 02 (DOIS) CARROSSEIS INFANTIS E 01 (UMA) GANGORRA INFANTIL, MANTIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS PREÇOS UNITÁRIOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.605,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
Publica-se
LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 145.25
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
PRAZO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2027.
Publica-se
LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 146.25
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
PRAZO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2027.
Publica-se
LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal**.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 028/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.744.153/0001-06.
OBJETO: RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 19/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, COMPREENDENDO AS RUAS SALOMÃO SALES, DOZE DE JULHO, CIRINEU OSÉIAS, JOSÉ DAVID E SEBASTIANA C. SILVA, EM DECORRÊNCIA DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DO INSUMO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70.
VALOR DA RECOMPOSIÇÃO: ATÉ R$ 36.384,91 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:E8FE4083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 094/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026, Processo Licitatório nº 094/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS, COMPREENDENDO 25 ITENS, ENTRE ELES BRINQUEDOS DE ENCAIXE, MONTAR E CONSTRUÇÃO, BONECAS E BONECOS ARTICULADOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, VEÍCULOS DE BRINQUEDO, COZINHA INFANTIL, TABULEIRO DE COORDENAÇÃO MOTORA, TAPETE SENSORIAL, TÚNEL RECREATIVO DOBRÁVEL, GARRAFA TÉRMICA E SACOS PARA PRESENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME QUANTIDADES, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA DE ITENS DESTE DOCUMENTO.
Empresas registradas: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA inscrita no CNPJ sob o n° 28.250.680/0001-10,** sediada na ALAMEDA RONI FERNANDO MENDES, 65, JARDIM SERRANO II, São Lourenço, MG, CEP: 37470000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por RUBENS BASÍLIO DE FARIA, CPF: 06959743605 – ADMINISTRADOR. Valor da Ata: R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais).
ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n° 11.384.015/0001-17, sediada na Rua Frei Andreoni, 217, Salgado Filho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30550550, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FREDERICO RIBEIRO FONSECA, CPF: 08160217676 – Representante Legal. Valor da Ata: R$ 10.685,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
EMERSON GUIMARAES LEITE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 00.109.395/0001-65, sediada na Rua Francisco Abrantes Fortuna, 485, Santo Antônio I, Ponte Nova, MG, CEP: 35430323, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por EMERSON GUIMARAES LEITE, CPF: 84239603668 - DIRETOR PROPRIETÁRIO. Valor da Ata: R$

16.240,40 (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, sediada na rua Padre Baiao, 24, centro, Guidoval/MG, CEP: 36515000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Camila dos Santos Magalhaes silva, CPF: 06494118623 – Representante Legal. Valor da Ata: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
RINOTOYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 37.784.943/0001-62, sediada na Rua Taquari, 19, Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03166-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Janaina Calçada Ribeiro, CPF: 11288247605 – Representante Legal. Valor da Ata: R$ 11.808,25 (onze mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Valor Total de Ata: R$ 52.297,65 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e cinco centavos).

Data da Ata: 16/11/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:68837737

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE ORATÓRIO/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ORATÓRIO/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:5ED80D4D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 094/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 094/2026, Pregão nº 049/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA inscrita no CNPJ sob o n° 28.250.680/0001-10,** sediada na ALAMEDA RONI FERNANDO MENDES, 65, JARDIM SERRANO II, São Lourenço/MG, CEP: 37470000. Valor da Ata: R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais). **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n° 11.384.015/0001-17**, sediada na Rua Frei Andreoni, 217, Salgado Filho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30550550. Valor da Ata: R$ 10.685,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **EMERSON GUIMARAES LEITE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 00.109.395/0001-65**, sediada na Rua Francisco Abrantes Fortuna, 485, Santo Antônio I, Ponte Nova/MG, CEP: 35430323. Valor da Ata: R$ 16.240,40 (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22**, sediada na rua Padre Baiao, 24, centro, Guidoval/MG, CEP: 36515000. Valor da Ata: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). **RINOTOYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 37.784.943/0001-62**, sediada na Rua Taquari, 19, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03166-000. Valor da Ata: R$ 11.808,25 (onze mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdico-pedagógicos, compreendendo 25 itens, entre eles brinquedos de encaixe, montar e construção, bonecas e bonecos articulados com certificação do INMETRO, veículos de brinquedo, cozinha infantil, tabuleiro de coordenação motora, tapete sensorial, túnel recreativo dobrável, garrafa térmica e sacos para presente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme quantidades, unidades e especificações constantes da tabela de itens deste documento.

Data de homologação/Adjudicação: 13/11/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C31A5062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO N.º 4.833, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação de dispositivos do Decreto 4.701/2025, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que deve ser regulamentado o processo administrativo sancionador no âmbito do Município e a necessidade de atualização da legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata da alteração de dispositivos que integram o Decreto nº 4.701, de 18 de setembro de 2025, que regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Paraisópolis, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 4.701/2025, o inciso X, com a seguinte redação:
"I-.....
.....
X- Diretor(a) Municipal: servidor público municipal legalmente nomeado para cargo de provimento em comissão, responsável pela direção, coordenação, supervisão e gestão das atividades administrativas e operacionais do departamento municipal ao qual estiver vinculado, que tem a responsabilidade de indicar, ao Prefeito Municipal, servidores efetivos de seu departamento para integrar a comissão processante; receber comunicações fundamentadas de descumprimento contratual prestadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato; realizar juízo de admissibilidade e instaurar o

Procedimento Administrativo Sancionador - PAS e atuar como autoridade sancionadora primárias, julgando e proferindo decisão, acolhendo ou rejeitando o relatório da Comissão."

Art. 3º Passa a ter a seguinte redação o §6º do artigo 8º do Decreto 4.701/2025:
"§6º A aplicação das sanções pelo cometimento das infrações constantes dos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito."

Art. 4º Fica incluído parágrafo ao art. 24 do Decreto 4.701/2025, sendo o atual parágrafo único renumerado como §2º:
"Art. 24. .....
§1º A Comissão instituída para a condução do procedimento administrativo será responsável pela formalização de Termo de Acordo Formal de Comunicação dos Atos Processuais, a ser firmado pelas partes, a fim de definir os canais eletrônicos oficiais (como e-mail, aplicativos de mensagens como WhatsApp ou plataformas digitais próprias) que as partes envolvidas utilizarão para receber avisos, intimações e citações ao longo do processo, em atenção aos princípios da celeridade e economicidade.
§2º Far-se-á notificação por edital, publicado em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar do licitante ou do contratado, ou quando forem frustradas as tentativas constantes no caput."

Art. 5º O §6º do artigo 39 do Decreto 4.701/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. .....
.....
§6º Antes da decisão do Diretor(a) Municipal, o relatório deverá ser encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e verificar se foi concedido o princípio do contraditório e da ampla defesa.
....."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:972CECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 493, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **EDNÉIA DE CÁSSIA XAVIER,** matrícula nº 1367, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 9 (nove) meses a que tem direito, referente aos períodos de 02/04/2002 a 01/04/2007, de 02/04/2007 a 01/04/2012 e de 02/04/2012 a 01/04/2022, com início em 1º de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A5C03293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 008/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 008/2026
Interessada: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.604.613/0001-06

Trata-se de Processo Administrativo Punitivo instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.553/2025, destinado à apuração de eventual irregularidade na execução contratual referente ao Processo Licitatório nº 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026.
A Comissão Processante, em seu Relatório Final, concluiu pela aplicação à empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

Verifica-se que o processo administrativo observou a regular tramitação procedimental, com a devida instauração, instrução processual e notificação da empresa interessada.
Diante disso, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, pelos seus próprios fundamentos.
Assim, DECIDO:
Determinar a aplicação à empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

1. Determinar a notificação da empresa interessada para ciência da presente decisão;
2. Após as providências administrativas cabíveis, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.
Patrocínio/MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3AC6D897

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.979, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.979, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF nos pagamentos e rendimentos efetuados pelo

Município de Patrocínio, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, segundo a qual pertence aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 – Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, e na legislação federal que disciplina as hipóteses de incidência e retenção do Imposto sobre a Renda;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especialmente os arts. 2º-A e 3º-A, incluídos e alterados pelas Instruções Normativas RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e nº 2.239, de 9 de dezembro de 2024, bem como suas demais alterações, inclusive a promovida pela Instrução Normativa RFB nº 2.257, de 18 de março de 2025, ou norma que venha a substituí-la;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma abrangente e uniforme, os procedimentos de retenção, contabilização e controle do IRRF incidente sobre pagamentos e rendimentos efetuados no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Patrocínio, bem como suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município, efetuarão a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda – IRRF sempre que a legislação federal estabelecer incidência sobre pagamentos ou rendimentos por eles efetuados a pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º A retenção alcança, entre outras hipóteses previstas na legislação federal:

I – pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens;

II – pagamentos a pessoas jurídicas pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

III – pagamentos a pessoas físicas pela prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, quando sujeitos à retenção;

IV – remunerações, subsídios, vencimentos, salários, proventos, pensões e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoas físicas, quando sujeitos à incidência do imposto;

V – aluguéis, royalties e demais rendimentos pagos a pessoas físicas ou jurídicas, quando houver previsão legal de retenção na fonte; e

VI – quaisquer outros pagamentos ou rendimentos sujeitos ao IRRF em que o Município, suas autarquias ou fundações figurem, nos termos da legislação federal, como fonte pagadora ou responsáveis tributários.

§ 2º A retenção será realizada independentemente da denominação, forma ou natureza do instrumento jurídico que tenha dado origem ao pagamento, observadas as hipóteses de incidência, não incidência, isenção, imunidade, alíquota zero, dispensa e demais tratamentos específicos previstos na legislação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se pagamentos todas as formas de quitação de obrigações, inclusive adiantamentos ou pagamentos antecipados, quando a legislação federal determinar a retenção.

§ 4º Consideram-se abrangidas por este Decreto somente as fundações instituídas e mantidas pelo Município que possuam natureza autárquica ou que obtenham, do Poder Público municipal, mais da metade de suas receitas, nos termos do art. 2º-A, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou da norma que venha asubstituí-la, critério que se aplica também para fins do art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda retido na fonte nas hipóteses abrangidas pelo art. 158, inciso I, da Constituição Federal constitui receita do Município de Patrocínio.

§ 1º Os valores retidos serão contabilizados como receita municipal, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

§ 2º A retenção de que trata este Decreto não implica recolhimento do produto pertencente ao Município à União, sem prejuízo do cumprimento das obrigações acessórias federais aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, a retenção do IR será efetuada no momento do pagamento, na forma dos arts. 2º-A e 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º A retenção será calculada sobre o valor a ser pago, mediante aplicação da alíquota constante da coluna 02-IR do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, não cabendo ao Município, suas autarquias e fundações a retenção da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep.

§ 2º Quando o pagamento se referir a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica e sujeitos a alíquotas diferentes, será aplicada a alíquota correspondente a cada fornecimento ou serviço contratado.

§ 3º Nos serviços prestados com emprego de materiais e nas obras de construção civil por empreitada com emprego de materiais, o enquadramento observará os conceitos, requisitos e condições previstos na legislação federal.

§ 4º Em caso de pagamento com glosa de valores constantes do documento fiscal, sem emissão de novo documento, a base de cálculo da retenção observará a regra prevista na legislação federal.

§ 5º Em caso de pagamento com acréscimos de juros, multas ou outros encargos por atraso, a retenção incidirá na forma estabelecida pela legislação federal.

§ 6º A retenção de que trata este artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções do Imposto sobre a Renda previstas na legislação federal para pagamentos a pessoas jurídicas, nos termos do art. 2º, § 1º, combinado com o art. 2º-A, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º Nos pagamentos relativos a bens ou serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto sobre a Renda, a retenção observará os valores efetivamente alcançados pela incidência, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. A pessoa jurídica beneficiária deverá informar no documento fiscal o enquadramento legal do benefício, quando exigido, sob pena de aplicação da retenção sobre o valor total do documento fiscal, na forma da legislação federal.

Art. 5º Não será efetuada a retenção nas hipóteses expressamente excluídas ou dispensadas pela legislação federal.

§ 1º A condição que autorize a não retenção deverá ser comprovada pelo beneficiário quando exigido pela legislação.

§ 2º O beneficiário é responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos relativos ao seu enquadramento tributário.

§ 3º Não será efetuada a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação federal. A unidade responsável verificará a situação do beneficiário e a natureza da receita antes do pagamento.

CAPÍTULO III

DA RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 6º Os pagamentos e rendimentos efetuados a pessoas físicas serão submetidos à retenção do Imposto sobre a Renda sempre que houver previsão na legislação federal, aplicando-se as tabelas, bases de cálculo, deduções, alíquotas, hipóteses de dispensa e demais regras vigentes na data do pagamento.

§ 1º Incluem-se no caput, quando sujeitos à incidência, os rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, remunerações por serviços prestados sem vínculo empregatício, aluguéis, royalties, proventos, pensões e outros rendimentos tributáveis pagos pelo Município, suas autarquias e fundações.

§ 2º A retenção observará a natureza jurídica do rendimento e a legislação federal específica aplicável, não se utilizando, para pagamentos a pessoas físicas, as alíquotas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 destinadas aos pagamentos a pessoas jurídicas.

§ 3º Nos pagamentos acumulados, indenizações, decisões judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor e demais situações submetidas a disciplina específica, a unidade responsável deverá observar a legislação própria e identificar, antes da retenção, a quem a lei atribui a condição de fonte pagadora ou responsável tributário.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS FISCAIS E DAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º As pessoas jurídicas contratadas deverão observar, na emissão de notas fiscais, faturas ou outros documentos de cobrança, as regras relativas à retenção do Imposto sobre a Renda previstas na legislação aplicável.

§ 1º O fornecedor ou prestador deverá informar no documento fiscal, quando exigido pela legislação, o valor do IR a ser retido e as informações necessárias ao correto enquadramento tributário.

§ 2º A ausência de destaque do IRRF no documento fiscal não afasta a obrigação de retenção pela Administração quando esta decorrer da legislação.

§ 3º Nas hipóteses de isenção, imunidade, não incidência, alíquota zero ou outra situação que afaste ou modifique a retenção, deverá ser indicado o fundamento legal e apresentada, quando necessária, a documentação comprobatória.

Art. 8º Os editais de licitação, avisos de contratação direta, contratos, atas de registro de preços, credenciamentos, convênios, termos, ajustes e instrumentos congêneres deverão, sempre que cabível, conter informação de que os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. A ausência dessa previsão no instrumento convocatório, contratual ou congênere não afasta a retenção decorrente de determinação legal.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete às Secretarias Municipais, unidades gestoras, gestores e fiscais de contratos, setores de compras, licitações, recursos humanos, contabilidade, tesouraria e demais agentes envolvidos no processamento de despesas e folhas de pagamento observar, no âmbito de suas atribuições, as disposições deste Decreto.

Art. 10 A unidade responsável pela liquidação ou processamento da despesa deverá verificar, antes do encaminhamento para pagamento:

I – a identificação e a natureza jurídica do beneficiário;

II – a natureza do bem, serviço ou rendimento pago;

III – o enquadramento tributário aplicável;

IV – a base de cálculo e a alíquota do IRRF;

V – a existência de hipótese de não retenção, isenção, imunidade, não incidência, alíquota zero, dispensa ou regime especial;

VI – a regularidade das informações constantes do documento fiscal ou documento equivalente; e

VII – a existência, quando necessária, da documentação comprobatória apresentada pelo beneficiário.

Art. 11 Compete ao setor responsável pelo pagamento efetuar a retenção do IRRF no momento legalmente previsto, com base nas informações constantes do processo de despesa, folha de pagamento ou documento equivalente e na legislação aplicável.

Art. 12 Compete ao órgão responsável pela contabilidade municipal proceder à adequada escrituração e contabilização dos valores retidos, observadas as normas aplicáveis à receita pública municipal.

Art. 13 As unidades responsáveis deverão cumprir as obrigações acessórias tributárias federais relacionadas às retenções efetuadas, inclusive as declarações, escriturações e prestações de informações exigidas pela Receita Federal do Brasil, conforme a natureza do rendimento e a legislação vigente.

Art. 14 Constatado erro na retenção do Imposto sobre a Renda, a unidade responsável deverá promover a sua regularização, observada a legislação tributária federal aplicável e os procedimentos previstos neste artigo.

§ 1º Na hipótese de ausência de retenção ou de retenção em valor inferior ao devido, a unidade responsável deverá:

I – apurar o valor que deixou de ser retido e identificar a causa da divergência;

II – verificar, de acordo com a natureza do rendimento e com a legislação federal aplicável, a responsabilidade tributária pelo imposto e a possibilidade de regularização da diferença pela fonte pagadora;

III – adotar as providências necessárias à regularização tributária, inclusive quanto aos acréscimos legais, quando cabíveis;

IV – promover, quando necessário, a retificação das escriturações, declarações e demais obrigações acessórias; e

V – registrar no respectivo processo administrativo as providências adotadas.

§ 2º A recuperação, perante o beneficiário, de valor que deixou de ser retido somente será realizada quando juridicamente cabível, observada a legislação aplicável e assegurada a prévia ciência do interessado, vedada a realização de desconto unilateral sem fundamento legal ou contratual.

§ 3º Na hipótese de retenção indevida ou em valor superior ao devido, a unidade responsável deverá apurar a diferença e adotar as providências para sua regularização, inclusive, quando cabível:

I – restituição ou devolução do valor ao beneficiário;

II – compensação ou dedução em retenções subsequentes, quando admitida pela legislação federal;

III – estorno ou ajuste dos registros contábeis correspondentes; e

IV – retificação das escriturações, declarações, informes e demais obrigações acessórias pertinentes.

§ 4º A restituição, devolução, compensação ou dedução de valores dependerá da prévia verificação de que a medida é admitida pela legislação tributária aplicável, devendo ser evitada duplicidade de restituição, compensação, dedução ou aproveitamento do mesmo crédito pelo Município e pelo beneficiário.

§ 5º Quando o valor retido indevidamente ou a maior já tiver sido objeto de informação, compensação, dedução ou aproveitamento pelo beneficiário perante a Receita Federal do Brasil, a regularização observará o procedimento previsto na legislação federal, podendo ser exigidos do interessado os documentos e declarações necessários à comprovação da situação tributária.

§ 6º A regularização prevista neste artigo não afasta a apuração administrativa da causa do erro e, quando constatados dolo ou culpa de agente público ou de terceiro e efetivo prejuízo ao erário, a adoção das medidas administrativas cabíveis para eventual ressarcimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º As Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de Fazenda e Administração poderão estabelecer fluxos, formulários e procedimentos complementares para execução deste artigo.

Art. 15 As Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de Fazenda e Administração poderão expedir, conjunta ou separadamente, normas complementares, manuais, fluxos, declarações padronizadas e orientações necessários à execução deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS E PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Art. 16 As disposições deste Decreto aplicam-se aos pagamentos realizados após sua entrada em vigor, inclusive aqueles decorrentes

de contratos, atas de registro de preços, credenciamentos, convênios, ajustes e demais instrumentos celebrados anteriormente.
Parágrafo único. A retenção tributária decorre da legislação vigente e não caracteriza alteração do valor contratado, aplicação de penalidade ou desconto contratual.
Art. 17 Os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência aos fornecedores, prestadores e demais beneficiários, quando cabível, acerca das regras de retenção aplicáveis, especialmente quanto à adequação dos documentos fiscais e à apresentação de declarações ou documentos comprobatórios.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Eventuais dúvidas relativas ao enquadramento tributário, base de cálculo, alíquota ou hipótese de retenção serão submetidas à Secretaria Municipal competente pela gestão fazendária, sem prejuízo de consulta à Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.
Art. 19 A aplicação deste Decreto observará automaticamente as alterações supervenientes da legislação federal do Imposto sobre a Renda, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e das normas que venham a alterá-la ou substituí-la.
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação tributária federal aplicável, sem prejuízo da edição de normas complementares pela Administração Municipal.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2FD59D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 204/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 141/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 204/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 141/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AO FUTEBOL (PAF), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e as empresas MELUZ SERVICE LTDA com CNPJ sob o nº 46.816.640/0001-75, no valor global de R$ 13.885,60 (Treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) , PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA com CNPJ sob o nº 50.065.032/0001-43, no valor global de R$ 16.226,31 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), e SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82, no valor global de R$ 57.590,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Data: 11 de novembro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C8590544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: G A R DA COSTA SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob n.º **34.226.686/0001-55.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **30 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF86EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 182/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 7/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 182/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 7/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL

DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 182/2026 a favor da empresa: DEMOLIX DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS LTDA, com CNPJ sob o nº 52.542.203/0001-03, no valor global de R$ 2.824.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F28A8638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 204/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 141/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 204/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 141/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AO FUTEBOL (PAF), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 204/2026 a favor das empresas: MELUZ SERVICE LTDA com CNPJ sob o nº 46.816.640/0001-75, no valor global de R$ 13.885,60 (Treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) , PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA com CNPJ sob o nº 50.065.032/0001-43, no valor global de R$ 16.226,31 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), e SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82, no valor global de R$ 57.590,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92605017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 191/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 131/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 191/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 131/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 191/2026 a favor das empresas: ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA com CNPJ 63.514.106/0001-23 no valor global de R$ 21.551,70 (Vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA com CNPJ 62.234.180/0001-23 no valor global de R$ 6.801,20 (Seis mil, oitocentos e um reais e vinte centavos.) e GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA ME, com CNPJ sob o nº 08.422.075/0001-72, no valor global de R$ 8.795,30 (Oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5C93731C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 214/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº: 148/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 214/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 148/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINERES COLETORES DE 1.000 LITROS E CARRINHOS COLETORES COM PEDAL DE 120 LITROS, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E A MOVIMENTAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 214/2026 a favor das empresas: LOGMOVI LTDA com CNPJ n° 44.333.497/0001-35 no valor global de R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais) e PALLET RIO INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 37.104.931/0001-40, no valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 11 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B54764DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG realizará a Dispensa Eletrônica nº 007/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II – PNAB. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026. DATA DA DISPUTA: 23/11/2026, das 08h30 às 14h30. LOCAL: Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Pedra Azul/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na Plataforma Licitar Digital. Rosineide Lemos Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F681D862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 08/11/2026 à 08/05/2027** ao contrato **Nº 093/2025**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **046/2025**, Concorrência **08/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. TRÊS/INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946513/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECON. FEDERAL** empresa: **EMPRESA FERREIRA & VIANA LTDA CNPJ/MF N. 66.417.668/0001-47,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra Azul/MG, Marcio Ferreira Souto, 08/11/2026.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0BBBAE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
Processo Administrativo nº 122/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026 – Contrato nº 120/2026
NOME DO ARTISTA CONTRATADO: Banda “LEGIÃO V”.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS:
Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento
Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
INSTRUMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo nº 120/2026, celebrado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a empresa DIEGO DA SILVA AQUINO 09524313600, inscrita no CNPJ nº 25.029.744/0001-60.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Para verificar a compatibilidade do valor proposto para a contratação da banda “Legião V”, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), foram analisadas notas fiscais referentes a apresentações anteriores realizadas pelo grupo em eventos públicos e privados. A partir desses documentos, foi possível identificar os valores efetivamente praticados pela banda e estabelecer parâmetros de comparação com a proposta apresentada ao Município de Piedade do Rio Grande.
Ressalta-se que o valor proposto contempla os custos com cachê artístico, transporte, alimentação e hospedagem, conforme detalhamento encaminhado pelo representante da banda. As notas fiscais utilizadas como referência encontram-se discriminadas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar e serão anexadas aos autos, servindo de suporte à demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pela banda em apresentações semelhantes.
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: A documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi conferida e validada, encontrando-se juntada aos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais aplicáveis.
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Autorização de Contratação Direta, com homologação, ratificação e adjudicação, referente ao Processo Administrativo nº 122/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PLANILHA SINTÉTICA DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Cachê artístico: R$ 7.000,00;
Transporte: R$ 1.000,00;
Hospedagem: R$ 1.200,00;
Alimentação: R$ 800,00.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme estabelecido no contrato, a contratada será responsável pelo fornecimento dos músicos, vocalistas, instrumentos e equipamentos musicais, bem como pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe musical.
CONTRAPARTIDA CULTURAL OU SOCIAL: A apresentação da banda tributo “Legião V” proporciona à população acesso gratuito à música e à cultura, valorizando o rock nacional e o legado artístico da Legião Urbana. Além de promover entretenimento e integração social, a atração contribui para a diversidade da programação cultural

do Município e amplia as oportunidades de participação da comunidade nas festividades..

PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS OU SEDIADOS NO ESTADO: A programação do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" contempla o Festival da Canção – FESTPOP, com participação de intérpretes e compositores de Piedade do Rio Grande e da região, além de manifestações culturais tradicionais do Município, como encontro de bandas, congadas e Folias de Reis, promovendo a valorização e a difusão da cultura local e regional, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026.

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 26.040, de 06 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o período eleitoral, compreendido entre 04 de julho e 25 de outubro de 2026, antecedeu a publicação da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de shows artísticos e musicais para a realização do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção", programado para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO tratar-se de festividade cultural parcialmente custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, cujo slogan deve ser amplamente divulgado nos eventos financiados com tais recursos;

CONSIDERANDO que as atrações regionais contratadas para o evento são previamente submetidas à apreciação e seleção pelo Conselho Municipal de Turismo;

JUSTIFICO que a sequência de orientações e providências necessárias à observância da Lei Estadual nº 26.040/2026, considerando sua publicação após o encerramento do período eleitoral, tornou inexequível o cumprimento do cronograma de publicação do evento Cidade em Ação dentro dos prazos estabelecidos na referida legislação, especialmente por se tratar do primeiro evento realizado após o período eleitoral.

Ressalto que a ausência de divulgação dos eventos e das respectivas contratações durante o período eleitoral teve como finalidade evitar qualquer possibilidade de induzimento à formação de opinião política ou de utilização da programação cultural para fins de promoção político-eleitoral, nos âmbitos estadual e nacional.

Destaco, ainda, que a festividade possui grande importância para a difusão, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município, considerando que sua programação envolve atividades promovidas pelo Grupo de Congada e Moçambique, pela Corporação Musical Santa Cecília, além de sediar a XXXVI edição do Festival de Música Popular de Piedade do Rio Grande – FESTPOP/Festival da Canção.

Nesse contexto, os shows contratados possuem relevante importância para a composição e divulgação da programação cultural, contribuindo para a atração de público e visitantes, bem como para o fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas do Município.

Diante dessas circunstâncias, justifica-se, excepcionalmente, a publicação em prazo inferior a 30 (trinta) dias, em razão das particularidades que envolveram a organização e a divulgação desta edição do evento.

DADOS DA APRESENTAÇÃO:

Evento: Cidade em Ação 2026;
Artista: Banda "LEGIÃO V";
Data: 20 de novembro de 2026;
Horário: 23h;
Duração: 2 (duas) horas;
Local: Piedade do Rio Grande/MG;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.

Piedade do Rio Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Processo Administrativo nº 125/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026 – Contrato nº 121/2026

NOME DO ARTISTA CONTRATADO: "GRUPO DE TAMBOR MINEIRO INGOMA".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS:

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento
Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

INSTRUMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo nº 121/2026, celebrado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a empresa COURO E CORDAS ARTE E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.177.182/0001-04.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor proposto para a realização do show do Grupo de Tambor Mineiro Ingoma é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, incluindo todas as despesas de transporte, deslocamento e custos locais.

A proposta encaminhada pelo representante legal, **LUCAS SOARES BARRETO**, sócio representante do grupo, detalha os custos relativos aos cachês dos artistas e músicos, contratação de vans locais, produção e camarim.

A compatibilidade do preço foi avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), mediante análise da proposta apresentada e de notas fiscais emitidas por ocasião da realização de shows anteriores do Grupo Ingoma, tanto em eventos públicos quanto privados. A partir da análise desses documentos, foi possível apurar a média dos preços praticados pelo grupo, utilizando-a como parâmetro para verificar a coerência e a compatibilidade do valor proposto para a apresentação no Município de Piedade do Rio Grande/MG.

As notas fiscais consideradas para efeito de comparação de preços encontram-se detalhadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e serão anexadas aos autos, constituindo documentação comprobatória da análise realizada.

Ressalta-se que a estrutura de palco, som e iluminação, de acordo com os *riders* apresentados pela produção do grupo musical, ficará sob responsabilidade do Município, não estando incluída no valor contratado.

Dessa forma, considerando a composição da proposta, as despesas nela abrangidas e a comparação com os valores efetivamente praticados pelo grupo em apresentações anteriores, conforme documentação constante dos autos, considera-se justificado e compatível o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** para a contratação pretendida.

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: A documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi conferida e validada, encontrando-se juntada aos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais aplicáveis.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Autorização de Contratação Direta, com homologação, ratificação e adjudicação, referente ao Processo Administrativo nº 122/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA SINTÉTICA DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Cachê do Grupo Ingoma: R$ 5.800,00;
Transporte terrestre, por meio de uma van de 15 lugares, com bagageiro ou carretinha para equipamentos e instrumentos: R$ 2.600,00;
Contratação de 02 (dois) músicos de base: R$ 1.000,00;
Técnico de som: R$ 500,00;

Produtor: R$ 500,00;
Despesas de produção: R$ 600,00.
A proposta totaliza **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, não estando incluídos os valores referentes ao ECAD.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme estabelecido no contrato, a contratada será responsável pelo fornecimento dos músicos, vocalistas, instrumentos e equipamentos musicais, bem como pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe musical.
CONTRAPARTIDA CULTURAL OU SOCIAL: A contratação do Grupo Ingoma proporciona à população acesso a uma manifestação artística e cultural relacionada às tradições afromineiras, contribuindo para a valorização da cultura afro-brasileira, o fortalecimento da identidade cultural local e a preservação das referências históricas associadas ao Dia Nacional da Consciência Negra. Além disso, favorece a reflexão sobre diversidade, inclusão e cidadania, em consonância com os objetivos culturais do evento Cidade em Ação 2026.
PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS OU SEDIADOS NO ESTADO: A programação do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" contempla o Festival da Canção – FESTPOP, com participação de intérpretes e compositores de Piedade do Rio Grande e da região, além de manifestações culturais tradicionais do Município, como encontro de bandas, congadas e Folias de Reis, promovendo a valorização e a difusão da cultura local e regional, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026.
JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS
CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 26.040, de 06 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que o período eleitoral, compreendido entre 04 de julho e 25 de outubro de 2026, antecedeu a publicação da referida Lei, circunstância que exigiu cautela quanto à divulgação de eventos e contratações, a fim de evitar qualquer interpretação de promoção ou induzimento à formação de opinião política no âmbito estadual e nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de shows artísticos e musicais para a realização do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção", programado para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que se trata de festividade cultural parcialmente custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, cujo slogan deve ser amplamente divulgado nos eventos financiados com tais recursos;
CONSIDERANDO que as atrações regionais integrantes da programação são previamente submetidas à apreciação e seleção pelo Conselho Municipal de Turismo;
JUSTIFICO que a publicação da Lei Estadual nº 26.040/2026, somada às orientações e providências necessárias à sua observância, em período imediatamente posterior ao encerramento do calendário eleitoral, comprometeu a execução do cronograma de divulgação do evento e de suas respectivas contratações dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na referida legislação.
Ressalto que a cautela adotada durante o período eleitoral teve como finalidade evitar qualquer possibilidade de utilização da divulgação de eventos e contratações culturais para promoção ou influência político-eleitoral.
Destaca-se, ainda, a relevância da festividade para a difusão, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município, considerando que sua programação envolve atividades promovidas pelo Grupo de Congada e Moçambique, pela Corporação Musical Santa Cecília, além da realização da 36ª edição do Festival de Música Popular de Piedade do Rio Grande – FESTPOP/Festival da Canção.
Nesse contexto, os shows contratados constituem importantes atrações para a composição da programação cultural, contribuindo para a divulgação do evento, a atração de público e a movimentação turística e econômica do Município.
Diante do exposto, justifica-se, excepcionalmente, a publicação em prazo inferior a 30 (trinta) dias, considerando as circunstâncias específicas que envolveram a organização e a divulgação desta edição do evento.
DADOS DA APRESENTAÇÃO:
Evento: Cidade em Ação 2026;
Artista: Banda "LEGIÃO V";
Data: 20 de novembro de 2026;
Horário: 23h;
Duração: 2 (duas) horas;
Local: Piedade do Rio Grande/MG;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.
Piedade do Rio Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:6608323D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, especificamente da banda "LEGIÃO V", para realização de show artístico e musical durante o evento "Cidade em Ação 2026", no Município de Piedade do Rio Grande/MG, no dia 20 de novembro de 2026, às 23 horas, com duração de 2 (duas) horas.
Contratada: DIEGO DA SILVA AQUINO 09524313600, inscrita no CNPJ nº 25.029.744/0001-60.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação Orçamentária: 02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.39.00.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Diego da Silva Aquino – Representante legal da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, especificamente do "GRUPO DE TAMBOR MINEIRO INGOMA", para realização de apresentação artística e musical durante o evento "Cidade em Ação 2026", no Município de Piedade do Rio Grande/MG, no dia 20 de novembro de 2026, às 21 horas, com duração de 1h30min.
Contratada: COURO E CORDAS ARTE E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.177.182/0001-04.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação Orçamentária: 02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.39.00.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Lucas Soares Barreto – Representante legal da contratada.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:E66E2FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
TERMO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 122/2026 – Inexigibilidade nº 030/2026
Objeto: Contratação da banda tributo “Legião V” para realização de show artístico e musical durante o evento “Cidade em Ação 2026”, no Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Contratado: Banda Legião V.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da autorização: 13 de novembro de 2026.
Piedade do Rio Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 125/2026 – Inexigibilidade nº 031/2026
Objeto: Contratação do Grupo Ingoma para realização de show artístico e musical durante o evento “Cidade em Ação 2026”, por ocasião dos festejos do Dia da Consciência Negra, no Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Contratado: Grupo Ingoma.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da autorização: 13 de novembro de 2026.
Piedade do Rio Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 – ADESÃO Nº 011/2026
O Município de Piedade do Rio Grande/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 199/2026, decorrente do Planejamento nº 172/2026, com vigência de 12 (doze) meses, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG/MG, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos II (ELENCO COMPLEMENTAR), com fundamento nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2023. Diante do exposto, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 123/2026 – Adesão nº 011/2026, autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação.
Município de Piedade do Rio Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:1E2F13E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - O Município de Planura torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 110/2026, Pregão Eletrônico n° 43/2026, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor tipo passeio, novo, zero km, de acordo com a Resolução SES/MG nº 10.611/2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/11/2026, edição 4397. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Inicio do recebimento de Propostas: 17/11/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 30/11/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2026 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. ESCLARECIMENTOS através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:00H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br .
Planura/MG, 13 de novembro de 2026

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:3D678F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 151/2023. PROCESSO Nº: 172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 151/2023. Processo Nº: 172/2023 – Inexigibilidade Nº: 026/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 151/2023 para fornecimento de Vale Transporte e Vale Estudante, pelo CONTRATADO, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 14/11/2027 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e sete). CONTRATADA:SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 23.805.088.0001-14. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:29ECCE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 8O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 262/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018 – DISPENSA Nº 055/2018

Extrato de 8o Termo de prorrogação de Contrato 262/2018. Processo Licitatório Nº 226/2018 – Dispensa Nº 055/2018. Objeto: Prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Sítio Bananeira, Comunidade de Sesmaria – Zona Rural - Vau - Açu, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000 pelo período de 12 meses e atualização do valor da locação do imóvel, aplicando-se o IGP-M (Índice geral de preços do mercado) em comum acordo entre as partes. O valor da prorrogação da locação do imóvel é de R$ 5.729,40 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$ 477,45 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Locador: Sr. MARCO PAULO CHAVES juntamente com seu cônjuge a Sra. ALDALICE ANUZZI CHAVES. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2FAF7E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 274/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG – **Extrato de Adjudicação e Homologação - Processo 274/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando a adjudicação e homologação referente ao Processo Licitatório 274/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, em vias urbanas do Município de Ponte Nova/MG. Contratadas: VS PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 23.363.214/0001-28, vencedora dos seguintes lotes: Lote 01 – Rua Tiradentes, bairro Esplanada, no valor de R$ 135.899,74 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); Lote 02 – Rua Waldemar Gomes da Silva, bairro Triângulo Novo, no valor de R$ 119.999,73 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos);**Total adjudicado e homologado à VS PAVIMENTAÇÃO LTDA.: R$ 255.899,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos**). KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 48.544.877/0001-70, vencedora do: Lote 03 – Rua Santa Lúcia, bairro Rosário do Pontal, no valor de R$ 493.909,96 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos). **Valor total adjudicado e homologado: R$ 749.809,43 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos)**.Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior Prefeito Municipal. Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34FF5720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 204/2026. PROCESSO Nº: 267/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

Extrato de Contrato 204/2026. PROCESSO Nº: 267/2026 – Pregão Eletrônico Nº 090/2026. Objeto: Aquisição de veículos. Contratada: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 22.645.916/0001-31. Valor total: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:032837CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSTIVA 2026 - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Extrato do Termo de Fomento n° 052/2026. TERMO DE FOMENTO N° 052/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 020/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/ MG e a organização da sociedade civil Associação das Pessoas com deficiência de Ponte Nova. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$13.865,91 (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinados ao desenvolvimento do projeto “Fortalecendo a inclusão, a Autonomia e o Desenvolvimento". A íntegra do Termo de Fomento n° 052/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:E03283FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4986 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.666/2022 PARA DISPOR SOBRE PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA NA COMUNICAÇÃO E CONTROLE DOS AGENDAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

LEI Nº 4.986/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14/2026
Altera a Lei Municipal nº 4.666/2022 para dispor sobre procedimentos de transparência ativa na comunicação e controle dos agendamentos de serviços de saúde pública no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.666, de 29.12.2022, passa a vigorar com nova redação no artigo 10 e acrescida dos artigos 10-A a 10-D, nos seguintes termos:
“Art. 10. O Poder Público instituirá procedimentos que permitam o efetivo controle e comunicação prévia ao solicitante dos agendamentos dos serviços em saúde, assim considerados exames laboratoriais, cirurgias, consultas e qualquer procedimento que exija marcação prévia ou autorização para realização, incluindo:
I – comunicação do agendamento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de desistência do usuário anteriormente agendado;
II – utilização de mecanismos que permitam o registro da comunicação e a confirmação de recebimento pelo destinatário, preferencialmente com adoção de formas eletrônicas de envio de mensagem por aplicativo;
III – anotação em mapa ou planilha de controle de agendamentos comunicados e confirmados, devidamente arquivados na unidade de saúde responsável, com possibilidade de consulta aos registros pelo usuário dos serviços, mediante simples solicitação;
IV – (VETADO)
§ 1º. No ato de apresentação do pedido de agendamento, com o intuito de garantir as futuras comunicações, será solicitado ao usuário dos serviços a indicação de, no mínimo:
I – 2 (dois) números telefônicos para contato, preferencialmente vinculados a serviços de mensagem por aplicativo;

II – endereço de correio eletrônico;
III – endereços de correspondência.
§ 2º. Surgindo vaga para atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar as tentativas de comunicação com o usuário, observando-se, sucessivamente, os seguintes procedimentos:
I – realizar contato com o usuário por meio de ligação telefônica para os números de telefone cadastrados, vem como, quando vinculados a aplicativo de mensagens, por meio de mensagem, e, ainda, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no cadastro, devendo, em todas as formas de contato utilizadas, ser solicitada a confirmação do interesse e da disponibilidade para o atendimento;
II – não sendo possível obter confirmação imediata, o usuário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retornar o contato e confirmar o interesse na consulta;
III – para fins de contagem do prazo previsto no inciso anterior, serão considerados apenas os dias úteis, iniciando-se a contagem a partir da última tentativa de comunicação efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da ordem em que os meios de comunicação previstos no inciso I tenham sido utilizados, podendo o usuário efetuar a confirmação por ligação telefônica, aplicativo de mensagens ou correio eletrônico.
Art. 10-A. Não havendo confirmação no prazo previsto no inciso II, do §2º, do art. 10, deverá ser realizada tentativa de comunicação no endereço residencial cadastrado do usuário, por meio de agente comunitário de saúde ou de outro agente público, mediante entrega de comunicado próprio, preferencialmente com recibo ou outro meio que permita comprovar a realização da comunicação, no prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis da data do atendimento.
§ 1º. Na hipótese de o usuário não ser encontrado em seu endereço residencial, ou qualquer um de seus familiares, o agente comunitário de saúde ou agente responsável pela comunicação deixará termo de comparecimento no endereço, informando que o usuário deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o interesse na vaga;
§2º. Na ausência de confirmação no prazo estabelecido no §1º deste artigo, o usuário será incluído ao final da lista de espera, perdendo a vaga a ser disponibilizada ao próximo usuário nela inscrito.
Art. 10-B. Realizado o contato com o usuário, caso este informe que não poderá comparecer na data inicialmente agendada, não perderá sua posição na lista de espera.
Art. 10-C. Será encaminhado para o final da respectiva lista de espera o usuário que houver confirmado o agendamento, mas não comparecido à consulta ou procedimento, sem apresentar justificativa devidamente comprovada por documento pertinente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data em que deveria ter ocorrido o atendimento.
Art. 10-D. Os resultados de exames poderão ser enviados pelos meios de contato previstos no § 1º deste artigo, mediante autorização prévia do paciente, a qual poderá ser obtida no ato da solicitação do exame.
Art. 2º Os regulamentos necessários ao cumprimento das disposições do art. 10 e 10-A da Lei Municipal nº 4.666, de 29.12.2022, deverão ser expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 13 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D29E90AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 277/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 277/2026 – Pregão Eletrônico Nº 096/2026 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Caminhão com Guindaste, (equipado com cesto aéreo com operador para atender a SEMAM). A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório. Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior. (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:73E12252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 26 de novembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação decorativa em LED, destinados à ornamentação natalina de praças, ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Pratápolis/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/91 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119125.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:334FD7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG.
CONTRATADO: TÚLIO AMARAL FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.350.860/0001-68.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 158/2025, decorrente do Credenciamento nº 01/2025, referente à prestação de serviços especializados de operação de máquina motoniveladora (PATROL), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.
VALOR: Fica reajustado o valor da hora de trabalho de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 28,00 (vinte e oito reais), representando um acréscimo de 12% (doze por cento), mantida a quantidade contratada de 2.640 (duas mil, seiscentas e quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso II, alínea "d", e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:36E430EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026
Processo Administrativo nº 064/2025
Credenciamento nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/ MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr. Miguel Arcanjo da Silva Jesus.
CONTRATADA: VANIA CIRINO EUGENIO CARDOSO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 69.860.431/0001-24, com endereço na Rua Petrônio Máximo de Moura, nº 186, Bairro Campo Belo, Prudente de Morais/MG, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Vania Cirino Eugenio Cardoso da Silva.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cuidador, compreendendo o auxílio e apoio a idosos em programas da Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 11,00 (onze reais) por hora trabalhada, com quantitativo anual estimado de 3.500 (três mil e quinhentas) horas, totalizando o valor estimado de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados os limites legais.
PUBLICAÇÃO: Realizada em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 05 de novembro de 2026.
Assinam fisicamente:

- Miguel Arcanjo da Silva Jesus – Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.
- Vania Cirino Eugenio Cardoso da Silva – Representante legal da empresa contratada.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:7D386F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 105/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 39/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos, operacionais, de apoio e de manutenção predial, contemplando os serviços de Controle de Acesso e de Auxiliar de Monitoria, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.
Quantitativos pretendidos: 2.640 (duas mil, seiscentas e quarenta) horas do serviço de Controle de Acesso e 5.280 (cinco mil, duzentas e oitenta) horas do serviço de Auxiliar de Monitoria.
Valor estimado: R$ 282.664,80 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 23.555,40 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F85DCAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
CONTRATADA: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Antônio Pio Da Fonseca, n.º 35 Loja, bairro Nova Brasília, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 29.126.669/0001- 06, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Andre Luiz Nunes
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 25.104,42 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 29 de outubro 2026
Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Andre Luiz Nunes - Representante legal da TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:6CCC2361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CT 192/2025

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao CT nº 192/2025
Número	02 – Acréscimo de 25% e prorrogação de vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**R.A. LOCACOES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e acréscimo de 25% nas quantidades.
Fundamento	Processo nº 212/2025 –Adesão àAta De Registro de Preços nº 004/2025
Prazo	**05/11/2026 – 04/11/2027**
Valor	**R$ 207.476,88** (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	2.06.15.451.1502.1.0018.449051
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Ramyres José Soares Assunção – Sócio Administrador

Rio Pomba, 05 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:DC321F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
053 - 2025 - CONCORRENCIA 001 - 2025 - CONSTRUCAO DE PONTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 067/2025
Processo Licitatório nº 053/2025 – Concorrência nº 001/2025.
Contratante: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, CNPJ nº 18.094.854/0001-40.
Contratada: RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 43.675.403/0001-43.
Objeto: Supressão de serviços e quantitativos originalmente previstos no Contrato nº 067/2025, referente à execução da obra de reconstrução da Ponte de Concreto Armado na Comunidade dos Fernandes, em decorrência de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra, conforme parecer técnico e planilha de supressão constantes dos autos.
Valor da Supressão: R$ 92.988,44 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 21,35% do valor inicial contratado.
Valor Inicial do Contrato: R$ 435.570,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais).
Novo Valor Contratual: R$ 342.581,56 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Artigos 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura do Contrato Original: 19/12/2025.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13/11/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 13/11/2026.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:98DC0F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
054 - 2026 - CONCORRENCIA 004 - 2026 - CONSTRUCAO MINHA CASA MINHA VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026
Processo Licitatório Nº 054/2026
Concorrência Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, CNPJ nº 18.094.854/0001-40.
CONTRATADA: Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda., CNPJ nº 33.253.730/0001-53.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços de infraestrutura externa necessários à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), compreendendo drenagem, redes externas de água e esgoto, pavimentação, muro de arrimo e drenos para proteção de taludes, correspondentes aos grupos 1.33 a 1.37 da planilha orçamentária revisada, bem como a prorrogação do prazo de execução contratual. Os serviços de terraplanagem serão executados diretamente pela Administração Municipal, não integrando o presente aditivo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 595.600,99 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos), correspondente a aproximadamente 20,71% do valor original do contrato.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 3.471.411,03 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total de execução para 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Permanece inalterado o prazo original de 28 (vinte e oito) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 e 125, e disposições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4407B903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
059 - 2026 - CONCORRENCIA 005 - 2026 - QUADRA CAMPESTRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG, CNPJ nº 18.094.854/0001-40.
CONTRATADA: RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 43.675.403/0001-43.
OBJETO: Supressão contratual referente à reforma da quadra poliesportiva existente em unidade escolar localizada na Comunidade do Campestre, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, mediante a exclusão integral do item 7.2 da planilha contratual, correspondente a 336,00 m² de piso em concreto, conforme justificativa técnica e documentação constante dos autos.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 29.730,70 (vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos), correspondente a aproximadamente 8,78% do valor original do contrato.
NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 308.769,30 (trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DC496EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 092/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 018/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que realizará Dispensa Presencial n. 018/2026, do tipo Menor Preço Global Mensal, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fotocopiadoras Ricoh, com fornecimento de mão de obra técnica, atendimentos ilimitados e deslocamentos inclusos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento de propostas adicionais: de 13/11/2026 a 19/11/2026, até às 09h00min. Abertura da sessão: 19/11/2026, às 09h00min, no Setor de Licitações, Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, Santa Juliana/MG. O Aviso e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município. Santa Juliana/MG, 12 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9A257A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022 - CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG. **CONTRATADA:** Maria Fernandes das Mercês Pereira – CNPJ nº 19.277.016/0001-74. **OBJETO:** Supressão parcial do objeto do Contrato nº 077/2022, referente à locação do veículo Chevrolet Onix Plus LT 1.0 Turbo, placa TDS-2B18, permanecendo a contratação exclusivamente para locação do veículo Chevrolet Montana T.T. LTZ, placa TZZ6F17, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** Em razão da supressão, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 3.656,74 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Permanece inalterada, até 31 de agosto de 2027. **EFEITOS FINANCEIROS:** A partir de 10 de novembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2026. S.M.I.11/11/2026. **André Lúcio Torres** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:5C39123E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4314 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.933,63 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.933,63 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.246,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.580,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - -

- - - -

decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 28 de Outubro de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:E0A8FF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS do Processo Nº 155/2026 Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Objeto: **Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Conforme Convênio N° 1261002451/2026/SEE.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 103/2026, Contratada: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62. Prazo de vigência: 12/11/2026 à 12/05/2027. Valor R$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais), CONTRATO Nº 104/2026, Contratada: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58. Prazo de vigência: 12/11/2026 à 12/05/2027. Valor R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais). Diego Jonatha Rodrigues de Assunção- Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6506C068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Processo Nº 100/2026 Pregão Eletrônico Nº 013/2026. Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gênero Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 077/2026 Contratada: **CELEIRO ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.062.074/0001-56. Prazo de vigência: 12/11/2026 à 12/11/2027.Valor R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais). Diego Jonatha Rodrigues de Assunção- Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E7CB5DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0982025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

OBJETO: **Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos xcepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG**

CONTRATADO: FJF COMERCIO E SERVICO LTDA, com sede na RUA JOAO NICESIO PINTO, 375, no Bairro JARDIM PARAISO, na cidade de CANDEIAS/ MG, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF N. 57.032.406/0001-73.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal EXTRATO de Contrato

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0982025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

OBJETO: **Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos xcepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG**

CONTRATADO: FJF COMERCIO E SERVICO LTDA, com sede na RUA JOAO NICESIO PINTO, 375, no Bairro JARDIM PARAISO, na cidade de CANDEIAS/ MG, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF N. 57.032.406/0001-73.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F246F801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0982025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

OBJETO: **Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos xcepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG**

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA (2D SOLUCOES) com
sede na RUA PADRE CÂNDIDO, 180 LOJA, no Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama / MG, CEP 35388-000, inscrita no CNPJ/MF N. 41.894.923/0001-11.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.189,00(quatro mil, cento e oitenta e nove reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:14E944D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
DISPENSA Nº 050/2026
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recarga de Nitrogênio Líquido, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: NITROSEMEN LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 71.260.707/0001-85, com sede na Av. Abdala Felício, nº 362, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, representante legal o Sr (a) RODOLFO MARLIERE DE ALMEIDA, portador do documento de identidade nº M4108924 e no CPF sob o nº 681.822.876-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.180,00(quatro mil, cento e oitenta reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:663DDCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026 - PROCESSO N° 229/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Licitação. **Processo n° 229/2026, Pregão Eletrônico n° 57/2026**. Objeto: O presente objeto visa contratar empresa de Transporte Coletivo de passageiros para prestação de transporte público para os Distritos Rurais pelo custo por quilometro rodado no Município de Santos Dumont/MG. Desenvolvimento de um sistema de transporte otimizado em atendimento aos Distritos de Santos Dumont minimizando os custos do transporte permitindo que o mesmo seja arcado inteiramente pelos recursos municipais sem cobrança de passagem, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/11/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br - Pacífico EStites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:933061D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 – PROC. Nº 164/2025

Concorrência Eletrônica nº 14/2025 – Proc. nº 164/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 202/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: ASX Construção Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 06/10/2027 com reajuste de 10,4468% referente ao índice IPCA acumulado no período de 2024 a 2026.
Fundamento Legal: art. 107 e 125, §1º da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8387199B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº P 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Processo Licitatório Nº 94/2024 - 2º T.A a Ata de Registro de Preços nº091/2024
Contratante: Município de Santos Dumont

Detentora: Alugclin Comércio Ltda
Objeto: alteração nos valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descritivo	Valor Reajustado
16	Bolsa 1000ml	Fresubin Energy Fibre	R$ 66,68
17	Bolsa 1000ml	Fresubin Original	R$ 54,53
18	Bolsa 1000ml	Fresubin Original Fibre	R$54,53

Assinado em 06 de maio de 2026
Fundamentação Legal: art. 124, II ainea “d” da Lei 14.133/21

PACÍFRICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9E9D3044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar, o **Processo licitatório nº 082/2026** - Pregão Eletrônico nº 030/2026 - SRP 022/2026, que possui por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COORDERNAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**. Data de Julgamento: 03/12/2026 às 08h15min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Mais informações: (31) 3897-1221. Claudinei de Jesus Rodrigues – Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:78A3B2E4

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar, o **Processo licitatório nº 083/2026** - Pregão Eletrônico nº 031/2026 - SRP 023/2026, que possui por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**. Data de Julgamento: 01/12/2026 às 08h15min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221. Claudinei de Jesus Rodrigues – Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:16D27B99

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

O Município de São Miguel do Anta/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vicente Patrício de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF (Princípio da Autotutela) e no Item 16 do Edital, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de salas de recursos na CMEI Auxiliadora de Fátima Fialho Lima, Centro do Município de São Miguel do Anta/MG, motivada pela constatação de vício insanável nos projetos orçamentários de engenharia, visando à posterior readequação técnica e republicação do certame. São Miguel do Anta/MG, 13 de novembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:F42B38F0

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo aditivo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025, decorrente do processo administrativo nº 107/2025, pregão eletrônico nº 046/2025, registro de preços nº 035/2025, firmado com a empresa J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.360/0001-00. O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E
FOTOCÓPIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A vigência contratual compreende o período de 15/11/2026 a 14/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 110/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo de contrato nº 110/2026, decorrente do processo administrativo nº 107/2025, pregão eletrônico nº 046/2025,
registro de preços nº 035/2025, firmado com a empresa J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.360/0001-00. O presente instrumento tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$67.174,65 (Sessenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
centavos). A vigência contratual compreende o período de 15/11/2026 a 14/11/2027, em conformidade com as disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:D91A01D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 74 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 13/2026, foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 19 de outubro de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 19 de outubro de 2026.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 13/2026 foi devidamente publicado nos canais de publicação oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 09 de novembro de 2026 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 09 de novembro de 2026.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 13/2026 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 13/2026**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Pedro da União, 11 de novembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:5EE01269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 105/2026, Pregão nª 031/2026 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, abertura será no dia 01/12/2026**, às 08:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br. Aléssia Bittencourt Moreira Oliveira – Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9EEEFB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2026.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Monitor de Creche, Monitor Escolas, Pedagogo, Pedreiro, Pintor, Professor da Ed. Infantil e Professor de Inglês visando suprir carências provisórias. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br – Tocos do Moji, 13 de novembro de 2026 – José Maria Cantuária – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:03FFEE2F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 054/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 184/2026,** tendo como objeto a **aquisição de soros hospitalares destinados ao abastecimento contínuo das unidades de saúde do município de Tocos do Moji/MG**, em favor da empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ 56.081.482/0001-06, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:983DD519

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 171/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 050/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 171/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de televisores (Smart TV), destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, para a Instalação em salas de aulas das Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-**

MG, em favor da empresa **LFSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, portadora do CNPJ 38.368.850/0001-10, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:39C41810

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 181/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 053/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 181/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água do Município de Tocos do Moji/MG**, em favor da empresa **LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, portadora do CNPJ 08.377.090/0001-46, **A & Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ 37.216.387/0001-28, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C00168FB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 188/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a *Aquisição de uma Retroescavadeira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 00011/2026, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, instaurado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR*, no valor de RS 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:60F6394C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2026, PROC. ADM. Nº 084/2026, EDITAL Nº 041/2026, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO – DISPUTA POR ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/11/2026, a partir das 08h00min, até 01/12/2026, às 08h00min. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 01/12/2026, às 10h00min, por meio da plataforma https://bllcompras.com, onde o edital encontra-se disponível na íntegra. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
13 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A88367AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 164/2026, Pregão Eletrônico n° 074/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços**

de comunicação visual, criação, confecção, impressão, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de identificação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 13 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 166/2026, Pregão Eletrônico n° 076/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos, conexões, acessórios, equipamentos e demais componentes destinados à manutenção, conservação, ampliação, reparação e adequação das instalações hidráulicas, redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e drenagem da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 13 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 169/2026, Pregão Eletrônico n° 078/2026. **Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução da instalação de fechamento perimetral e cobertura da entrada do Posto de Saúde de Cardosos, "Padre Jaime Antunes", localizado na Rua José Ferreira Pinto, n° 21, no Distrito de Cardosos, neste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 10/12/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 13 de Novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C3EFAE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Secretário Municipal de Obras e projetos, torna a público, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº **093/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 142/2026, Concorrência Eletrônica nº 012/2026,** cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Agenor Giardini, localizada no Bairro Agenor de Godoi, no Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos Termos da Transparência Especial Estadual, conforme registro no SIGCON, sob o nº 003577/2026, Amparo Legal:** o disposto no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas 11.1 a 11.3 do contrato, **celebrado em 30 de setembro de 2026, com a** empresa **FOX SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.260.259/0001-00. Urucânia/MG, 13 de Novembro de 2026. Bosco César Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e projetos

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C121B5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao CONTRATO nº 021/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2026, Concorrência eletrônica n° 001/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenções de encostas em diversas localidades do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, nos termos do Termo De Compromisso Nº 964487 /2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **3 R CONSTRUÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.989.496/0001-36.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **3 R CONSTRUÇÃO E LOGISTICA LTDA.** Prefeitura de Urucânia/MG,13 de Novembro 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:50B0DAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Urucânia/MG, revoga a Portaria nº 67, de 09 de abril de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Urucânia/MG:
I – Presidente: EDMILSON LIMA, ocupante da função de Encarregado do Serviço Imobiliário e Fazenda do Município, Matrícula nº 0017;
II – Membro Titular: WILIAN DE SOUZA, ocupante do cargo de Pedreiro, Matrícula nº 3131;
III – Membro Titular: GUSTAVO HENRIQUE CASTOR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 3122;

IV – Membro Suplente: MAYARA FERREIRA COSTA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3514.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis realizar as avaliações de bens imóveis de interesse do Município, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. O membro suplente poderá substituir qualquer dos membros titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica revogada, expressamente, a Portaria nº 67, de 09 de abril de 2025, que anteriormente disciplinava a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Urucânia/MG.

Art. 4º Ficam expressamente preservados e reconhecidos os atos, avaliações, manifestações, documentos e demais trabalhos regularmente praticados ou produzidos pelos membros da Comissão anteriormente designados, durante o período de vigência da Portaria nº 67/2025, não sendo a sua revogação causa de invalidação, desconstituição ou perda de eficácia desses atos.

§ 1º A preservação prevista no caput abrange, inclusive, os atos e trabalhos que integrem processos administrativos ainda em tramitação, pendentes de conclusão, análise, homologação ou outras providências administrativas, permanecendo válidos e aptos a produzir seus efeitos, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os procedimentos administrativos em andamento poderão prosseguir com fundamento nos atos regularmente praticados pela Comissão anteriormente constituída, sem necessidade de sua repetição exclusivamente em razão da alteração de sua composição, ressalvadas eventuais irregularidades concretamente identificadas ou a necessidade de complementação técnica devidamente justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 13 de novembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:06E04085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº19/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 99/2026
INEXIGIBILIDADE N°:19/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:
A contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, sob o n° 19/2026 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para a execução do objeto descrito a seguir:
OBJETO: Contratação dos artistas Pedro Paulo & Matheus, para a realização de apresentação artística em celebração ao aniversário do município de Vazante/MG, por intermédio de seu empresário exclusivo **Top One Eventos, Produções e Publicidade Ltda.**
- UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-02.20.00.04.122.0401.2008.33903900 Ficha 47
Fonte 1.500.000.0000

EMPRESA: TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 00.834.391/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

APROVO, por conseguinte, a minuta de Edital encartada aos autos.

Vazante, 13 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:7FCDE0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - LOCADOR: SPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - OBJETO: redução do valor mensal do contrato de locação de um imóvel no à Rua Dr. Altino Peluso, 246 A, Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Farmácia Municipal, com BCI n° 01.03.089.01030.004, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atender à população do município de Visconde do Rio Branco, conforme Inexigibilidade no 001/2025 e Processo Licitatório no 009/2025, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026.**
****
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N° 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: redução do valor mensal do contrato de Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde ao valor de R$ 53.705,45 (cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Em virtude da redução ora acordada, o valor mensal do contrato será de R$ 42.964,36 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026). **Data: 12/11/2026. LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E00D61CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 160/2025 - PROCESSO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROSILENE DE FATIMA FIRMINO - OBJETO: prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 160/2025, cujo objeto é contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 14/09/2026 - Vigência: 14/09/2027. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5C60469E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATAS E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CASA SERTANEJA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.499/0001-36.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 105/2026 – Pregão nº 037/2026.
Valor Global: R$ 5.830,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: PATRICIA CRISTINA DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 20.363.508/0001-61.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 105/2026 – Pregão nº 037/2026.
Valor Global: R$ 2.802,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.258/0001-86.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DEMANDA DO SAAE DE BOCAIUVA/MG.
Origem: Processo Licitatório nº 102/2026 – Pregão nº 035/2026.
Valor Global: R$ 333.925,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CASA SERTANEJA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.499/0001-36.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS , MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão nº 036/2026.
Valor Global: R$ 5.644,80
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS , MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão nº 036/2026.
Valor Global: R$ 31.273,21
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: KARINE RUAS GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.819.616/0001-12.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS , MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão nº 036/2026.
Valor Global: R$ 7.778,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: PATRICIA CRISTINA DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº 20.363.508/0001-61.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS , MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Origem: Processo Licitatório nº 104/2026 – Pregão nº 036/2026.
Valor Global: R$ 11.942,72
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.
MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: THOMMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.230.660/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO (ETE COMPACTA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DE TRIUNFO, TERRA BRANCA E PEDREGULHO.. Origem: Processo Licitatório nº 099/2026 – Pregão nº 034/2026.
Valor Global: R$ 530,000,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:6248A806

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
I RETIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a I RETIFICAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 28/2026 – Processo Licitatório nº 50/2026 – com critério de julgamento do "menor preço por ITEM" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de 01 (uma) licença oficial, permanente e vitalícia do software CAD Professional, versão 2026 ou superior, para uso do Setor de Planejamento e Projetos do SAAE de Pirapora-MG". Data de reabertura da sessão: 24/11/2026 às 8h30 min**, no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Foram alterados os itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência que tratam do objeto, justificativa e especificação do objeto, respectivamente**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 13/11/2026.

KARINA FERREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:44D15254

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM AÇO CARBONO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais ao referido processo de aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE TAMPÕES EM AÇO CARBONO, em atendimento às necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG G.

O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) adicionais e documentação será(ão) aceito(s) até 17:00hrs (dezessete horas) do dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), pelo e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

JULGAMENTO: O julgamento das propostas e documentações será realizado no dia **23 de novembro de 2026 a partir das 08:00hrs** (horário de Brasília/DF).

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:28C0412E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 111/2026

INEXIGIBILIDADE: nº 016/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para concepção, execução e manutenção de projeto artístico de decoração natalina nas áreas internas e externas da sede administrativa do SAAE de Passos/MG.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a contratação do serviço descrito, a ser realizada por meio da empresa **CESAR TADEU ELIAS 05569329862**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.642/0001-07, pelo valor total de **R$ R$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais),** mediante a **Inexigibilidade nº 016/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 12 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CEFAD53C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 113/2026
INEXIGIBILIDADE: nº 017/2026
OBJETO: Capacitação de 02 (dois) servidores do SAAE de Passos/MG no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio – Atribuições, Segregação de Funções, Dinâmica da Sessão e Responsabilização na Lei nº 14.133/2021", promovido pelo Instituto Plenum Brasil, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.
Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a contratação dos serviços descritos, a ser realizada por meio da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.209.777/0001-48**, pelo valor total de **R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta) para os dois participantes,** mediante a **Inexigibilidade nº 017/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 12 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9CECBE36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 151, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de aquisição da estabilidade no serviço público e a concessão de progressão ao (a) servidor (a) Gracyelly Vilela Porto.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com a Lei Complementar municipal n.º 021/2006 e conforme o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu o Estágio Probatório e o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra, conforme exigido pelo art. 53 da Lei Municipal n.º 3.816/2022;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Média das Avaliações de Desempenho, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 3.816/2022 e no Decreto Municipal nº 1.735/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, emitido nos termos do art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 1.735/2024, concluindo pelo atendimento aos requisitos legais para a aquisição da estabilidade no serviço público e para a concessão da Progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar adquirida a estabilidade no serviço público pelo (a) servidor (a) **GRACYELLY VILELA PORTO,** matrícula n.º 1430, CPF nº ***.386.146-**, admitida em 18/09/2023, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (A),** pertencente ao quadro de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, em razão do cumprimento do estágio probatório e da aprovação na Avaliação de Desempenho, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 e do Decreto Municipal n.º 1.735/2024.

Art. 2º Conceder ao (a) servidor (a) referido (a) no art. 1º desta Portaria a **Progressão** pelo critério de merecimento, passando do **padrão de vencimento (III-A)** para o **padrão de vencimento** (**III-B),** nos termos dos arts. 52 a 59 da Lei Municipal n.º 3.816/2022.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de padrão de vencimento imediatamente superior, será assegurado ao (a) servidor (a) o acréscimo de **3% (três por cento)** sobre o vencimento-base, observado o disposto no parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal n.º 3.816/2022.

Art. 3º A Progressão concedida por esta portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de **18 de setembro de 2026**, data em que o (a) servidor (a) comprovou o cumprimento dos requisitos legais para sua concessão. As diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre essa data e a efetiva implantação do novo padrão de vencimento serão apuradas pelo setor competente e pagas no mês subsequente, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis, bem como o Parecer Jurídico do SAAE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/09/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0ACBADB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 152, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 021/2006;

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo representante do Ministério Público nos autos do inquérito civil n.º 02.16.0479.04259 32.2026-26 encaminhado ao Diretor-Geral por meio do Oficio n.º 506/2026 – PGJMG/PASPJ/PASPJ-06PJ e a apresentação de esclarecimentos pelo SAAE através do Ofício Externo n.º 497/2026;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 266/2026, encaminhado pelo Diretor-Geral desta Autarquia, em razão dos fatos constantes no Inquérito Civil acima mencionado;

CONSIDERANDO o Ofício Externo n.º 561/2026 encaminhado à Controladoria-Geral do Município de Passos;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 277/2026 elaborado pela Gerência Administrativa;

CONSIDERANDO que que as condutas atribuídas ao(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais L.L.R, matrícula *4*9, inscrito(a) no CPF ***.771.416-**, caracterizam, em tese, violação aos deveres e às proibições funcionais praticadas;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da lei supracitada prevê que o servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a tipificação atribuída neste caso embasa-se em possíveis infrações funcionais decorrentes dos fatos relacionados ao Inquérito Civil n.º 02.16.0479.0425932.2026-26, conforme o **art. 156, incisos II, III e IX e art. 157, incisos IV e VI da Lei Complementar Municipal n.º 021/2006**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 339 do Código Penal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinara abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do(a) servidor(a) L.L.R, matrícula *4*9, inscrito(a) no CPF ***.771.416-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão da Autarquia:
I – Presidente: **Alan Rodrigo Oliveira Ferreira**, matrícula 1385, CPF n.º ***.671.366-**
a) Suplente: Mariele Corrêa dos Reis Maia, matrícula 1422, CPF n.º ***.938.266-**

II – Membro: **Gracyelly Vilela Porto**, matrícula 1430, CPF n.º ***.386.146-**;
Suplente: Helica Bueno Elias, matrícula 1370, CPF n.º ***.295.976-**;

III – Membro: **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, CPF n.º ***.834.816-**;
a) Suplente: Alessandro Marinho, matrícula 1000, CPF n.º ***.273.596-**;

Parágrafo único: Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

Art.3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BF3D8B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:
PRC nº 090/206
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2026

2 - Unidade requisitante:
SESSÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

3 - Objeto:
Aquisição de terreno urbano: Lote de terreno urbano de nº 60 da quadra 20 com área de 772,28 m², R. Paraiba nº 1143, Bairro Santa Eugênia em Lagoa da Prata-MG.
Registro do Imóvel: Matrícula 51.577 - Livro 2 – RG Do Cartório de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata-MG.

4 - Justificativa da contratação:
O terreno pretendido apresenta localização estratégica, por ser imediatamente adjacente à atual eta rio grande do sul, permitindo sua integração ao complexo operacional existente. essa característica reduz significativamente os custos futuros de implantação de novas estruturas, uma vez que possibilita o aproveitamento da infraestrutura já instalada, como redes de adução, sistemas elétricos, acessos, equipamentos operacionais e áreas de apoio, distribuição e outros já instalados.

A aquisição da área destina-se à reserva patrimonial para implantação, em momento oportuno, de novo reservatório de água pré-tratamento, destinado ao aumento da capacidade de reservação do sistema, proporcionando maior segurança operacional, regularidade no abastecimento e melhores condições para atender aos picos de consumo, bem como situações emergenciais decorrentes de interrupções que podem vir a ocorrer durante o processo de tratamento ou distribuição. Além disso, a área apresenta potencial para futura perfuração de poços artesianos, que poderão integrar o sistema de abastecimento como fonte complementar de captação, fortalecendo a segurança hídrica do município, aumentando a resiliência do sistema diante de períodos de estiagem prolonga ou eventos climáticos extremos devido as mudanças climáticas.

Sob o aspecto do planejamento da administração pública, a aquisição do imóvel representa medida preventiva e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento de longo prazo, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da política nacional de saneamento básico, que orientam os prestadores de serviços a promover a universalização do atendimento e a sustentabilidade dos sistemas.

Assim, a aquisição do terreno configura investimento patrimonial de relevante interesse público, destinado a assegurar condições para a expansão futura do sistema de abastecimento de água, preservando alternativas técnicas adequadas para o crescimento da infraestrutura do saae, garantindo maior segurança operacional e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Lagoa da Prata.

5 - Fundamentação legal:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(…)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(…)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

6 - Valor /Indicação do Recurso:
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 20.003.17.512.1702.1002.4.4.90.61.00

7 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser com o valor de mercado:
A justificativa se encontra nas avaliações prévias que se encontram no processo.

8 - Do parecer da Assessoria Jurídica:
Opina pela possibilidade jurídica da aquisição direta do lote urbano, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso V e §5°, da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:79175855

SAAE LAGOA DA PRATA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PRC Nº 090/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 090/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2026

Pelo presente termo de autorização, fica a Autarquia Municipal – SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Prata – MG, autorizada nos termos do art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2.021, proceder a Aquisição de Imóvel urbano Matrícula 51.577-Livro 2-Registro de Imóveis da comarca de Lagoa da Prata-MG, com área de 772,28m², lote nº 60 na quadra nº 20, no bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata-MG, tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos.

Lagoa da Prata/MG, 13 de novembro de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E550DDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026, Processo nº 174/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: MAXWELL ANDRADE NERY. OBJETO: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA – BOTIJA DE 13 QUILOS). FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL. Valor GLOBAL do contrato: R$ 4.360,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 10/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:0F33BAB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026, Processo nº 026/2026, inexigibildade nº 004/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SEMASA. FORMA DE PAGAMENTO: conforme cláusula onze do contrato. VIGÊNCIA: de 01/12/2026 A 30/11/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1222.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 11/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:496374FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 25/2026 QUE "CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 035/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Poder Legislativo", bem como em atendimento ao Decreto nº 02/2021 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

CONSIDERANDO que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL
00022-1	FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO	Aux. Técnico Legislativo	C-V	C-VI

Art. 2º - Fica deferido os efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desterro do Melo, 13 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de DESTERRO do MELO

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:526F29BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 146/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Total Veicular.
Dia 13 de novembro de 2026, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Thaís Mesquita Ribeiro ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÁXIMA	QTDE	UND	VALOR UNIT
01	NISSAN VERSA - PLACA RFB-5E74 2019/2020 - FLEX SEC. ASSIST SOCIAL	4.700,00	01	UND	591,88
02	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDS BENZ PLACA TZS-4G00 2026/2026 - DIESEL SEC. ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.000,00	01	UND	2.349,14

03	TOYOTA COROLLA - PLACA TEL-6F66 2025/2025 - FLEX GABINETE PREFEITO	7.800,00	01	UND	969,11
04	FORD RANGER - PLACA SYZ-0I60 2024/2024 - DIESEL PMMG	11.500,00	01	UND	1.419,03
05	MITSUBISHI TRITON - PLACA TEF-2B38 2026/2027 - DIESEL PMMG	22.000,00	01	UND	1.552,54
06	HONDA XRE 300 ABS - PLACA QXW-IJ15 2021/2022 - FLEX PMMG	4.500,00	01	UND	395,48
07	FIAT TORO VOLCANO AT9 PLACA SHW-2H63 2022/2023 - DIESEL SEC. SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA	9.900,00	01	UND	1.152,02
08	RENAULT MASTER JLI 9 LUGARES PLACA SHV-1F00 2024 - DIESEL	22.000,00	01	UND	1.893,73
09	MARCOLO VOLARE V8L EO ÔNIBUS PLACA PVJ-3694 2014/2015 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	28.000,00	01	UND	2.284,46
10	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA PLACA RNY-3A49 2021/2022 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	24.000,00	01	UND	2.121,28
11	MERCEDES BENZ SPRINTER K42 B077 PLACA QPC-1993 2018/2019 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	22.000,00	01	UND	1.997,57
12	VW GOL 1.0 MC4 - PLACA RTQ-6E82 2021/2022 - FLEX SEC. SAÚDE M.A.C.	4.700,00	01	UND	573,04
13	VW GOL 1.0 MC4 - PLACA RNW-9G84 2021/2022 - FLEX SEC. SAÚDE M.C.A.	4.700,00	01	UND	568,15
14	RENAULT MASTER ACESSIBIL UNIT PAS1 PLACA TYL 2025/2026 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	22.000,00	01	UND	2.027,23
15	RENAULT MASTER ACEESIBIL UNIT PAS1 PLACA TYK-4H36 2025/2026 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	22.000,00	01	UND	2.022,34
16	RENAUL KWID - PLACA SHW-2H66 2023/2024 - FLEX SEC. SAÚDE M.A.C.	4.700,00	01	UND	568,15
17	REANAULT KWID - PLACA SHW-2H70 2023/2024 - FLEX SEC. SAÚDE M.A.C.	4.700,00	01	UND	568,15
18	IVECO DAILY - PLACA TCB-9E56 2024/2024 - DIESEL SEC. SAÚDE M.A.C.	22.000,00	01	UND	2.309,08
19	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ PLACA TZA-6A89 2025/2026 - GASOLINA SEC. SAÚDE M.A.C.	9.900,00	01	UND	1.522,87
20	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ PLACA TXC-1H25 2025/2026 - GASOLINA SEC. SAÚDE M.A.C.	9.900,00	01	UND	1.522,87
21	CHEVROLET ONIX 10 MT HB PLACA TXE-6B19 2025/2026 - FLEX SEC. SAÚDE M.A.C.	4.700,00	01	UND	591,88
				TOTAL DA ESTIMATIVA:	**29.000,00**

THAIS MESQUITA RIBEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FBCAD3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 85/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.558.525/0001-69

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABACATE de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	quilograma	200	4,75	950,00
ABACAXI pérola médio, com peso maior ou igual 1,50kg (segundo tabela de padrão mínimo de qualidade e de tamanho – CEAGESP), sem defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e queimado de sol, devendo atender legislação vigente.	unidade	500	5,87	2.935,00
ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	500	2,55	1.275,00
ABOBRINHA ITALIANA de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	300	2,80	840,00
BANANA PRATA, primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	1.500	2,49	3.735,00
BATATA DOCE de primeira. - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	quilograma	200	2,99	598,00
BATATA INGLESA: especial, lisa de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.	KG	300	3,38	1.014,00
BATATA PALHA 400GR. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBRIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU	pacote	50	7,99	399,50

SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES.				
BETERRABA COMUM, sem folhas, somente tubérculo, primeira qualidade, in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	150	3,89	583,50
BISCOITO AMANTEIGADO 330GR ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇUÇAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA, SEM RECHEIO, Validade do produto nao podera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O acondicionado em embalagem contendo 330 g, produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente do Ministerio da Agricultura. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.	pacote	100	5,89	589,00
CANELA EM CASCA especiaria, cascas do tronco de canela da Índia em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	unidade	200	7,23	1.446,00
Carne Bovina In Natura, ALCATRA Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A)	quilograma	1.980	45,97	91.020,60
CHUCHU COMUM primeira qualidade, in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	quilograma	200	2,98	596,00
Condimento Açafrão (CÚRCUMA) Com sabor forte, característico e de cor amarelado, o açafrão é uma especiaria largamente utilizada na culinária, trazendo diversos benefícios à saúde.	quilograma	100	27,99	2.799,00
COUVE MANTEIGA primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	molho	200	4,60	920,00
FEIJAO, preto. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	quilograma	4.800	5,59	26.832,00

LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, LEITE DE VACA IN NATURA, PASTEURIZADO, PADRONIZADO, TIPO C, 3 A 4,5% DE GORDURA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS DEVENDO ATENDER A RISPOA (DECRETO 1.255 DE 25/06/62), CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇAO DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO, MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4ºC. AS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVERAO SER REALIZADAS COM VEICULOS REFRIGERADOS OU ISOTERMICOS FECHADOS.	litro	4.000	4,89	19.560,00
MAÇÃ GALA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/2015) a qual estabelece Classificação PRIMEIRA: constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. O pedúnculo poderá estar ligeiramente danificado	KG	500	5,32	2.660,00
MEXERICA de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20K	quilograma	1.000	5,89	5.890,00
OLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTIVEL PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML. TIPO QUALIDADE, TIPO 1	unidade	7.200	7,29	52.488,00
OVO tipo extra, classe A, branco. (PENTE COM 30 UNIDADES) Pente composto com 30 ovos. Ovos grande manter a validade de 15 (quinze) dias acondicionados em lugares seco e arejado e 25 (vinte cinco) dias conservado em geladeira Apresentar o prazo de validade e a data de seleção na embalagem tipo caixa apropriada com embalagem.	unidade	3.000	11,74	35.220,00
POLPA DE FRUTA 1KG - ABACAXI , Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	20,26	46.598,00
POLPA DE FRUTA 1KG - ACEROLA , Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	18,34	42.182,00
POLPA DE FRUTA 1KG- CAJÁ Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso	unidade	2.300	20,84	47.932,00

líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .				
POLPA DE FRUTA 1KG - CAJU Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	17,32	39.836,00
POLPA DE FRUTA 1KG - GOIABA VERMELHA Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	17,83	41.009,00
POLPA DE FRUTA 1KG - GRAVIOLA Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	23,96	55.108,00
POLPA DE FRUTA 1KG - MANGA Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	22,80	52.440,00
POLPA DE FRUTA 1KG - MANGABA Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	21,78	50.094,00
POLPA DE FRUTA 1KG - TAMARINDO Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação .	unidade	2.300	17,99	41.377,00
POLPA DE FRUTA 1KG - UMBU Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais . Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 250G, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo	unidade	2.300	20,15	46.345,00

de 03 meses a partir da data de fabricação .				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 715.271,60 (setecentos e quinze mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C62EC36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 89/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DETENTORA: PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 52.139.016/0001-83

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CAFÉ TORRADO, MOÍDO, CLASSE A, EXTRA FORTE SELO DA ABIC (500G) CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN;EMBALAGEM: 500G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS IDÔNEOS; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	pacote	2.000	14,90	29.800,00
LEITE em po integral embalagem de 400 Gr. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS, FERRO, IODO E ZINCO. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. O PRODUTO PODERÁ SER ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CENTESIMAL MÍNIMA: VALOR ENERGÉTICO 490 KCAL, PROTEÍNA 26G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 16G, SÓDIO 320G, CÁLCIO 890MG, NO MÍNIMO 10 VITAMINAS SENDO VITAMINA “A” 710MCG, VITAMINA “D” 5,9MCG, BIOTINA 36MCG, VITAMINA “PP” 19MG, ACIDO FÓLICO 284MCG E MINERAIS SENDO FERRO 17MG, IODO 156MCG E ZINCO 8,1MCG. EMBALADO EM SACO DE 400G EM POLIETILENO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. FECHADO HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUAL IDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PRAZO DE VALIDADE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, FECHADA COM FITA ADESIVA E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER	unidade	7.500	13,78	103.350,00

DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE AÇÃO QUE DEVE ESTAR CLARAMENTE IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA.				

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 133.150,00 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EB81E650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$683.525,86 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)

683.525,86
Anulação

02	03 01	SECRETARIA MUNIC.DE	ADMINISTRACAO E GOVERNO	
	101	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	3.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	105	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	105	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 03 03 SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

137	04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	58,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 05 01
159
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

200,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

164	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
164	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
164	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
171	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	3.600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
171	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	32.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
177	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
177	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	60.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
207	10.302.0005.2029.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	4.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

210	10.302.0005.2029.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
210	10.302.0005.2029.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	1.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
210	10.302.0005.2029.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	10.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

335	12.361.0008.2053.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 576 001
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
369	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	2.025,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

380	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	7.155,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
380	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

402	12.365.0008.2064.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

439	13.391.0009.2074.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	43,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
446	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	7.561,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
446	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	9.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

467	27.812.0011.2079.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	25.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
472	27.812.0011.2080.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	12.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

494	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 07 02 DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS

504	08.244.0007.2094.0000		200,00

		GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
505	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	110,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

518	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.14.05	Diárias de demais servidores	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
538	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	620,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 02 CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA

	562	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	564	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.200,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09 01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	581	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	3.500,00
		3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

583	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	200,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

608	10.301.0005.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	13.400,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
614	12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
614	12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	4.709,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
614	12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
680	27.812.0011.2121.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
680	27.812.0011.2121.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	27.200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

682	27.813.0011.1021.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	496,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
682	27.813.0011.1021.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VI	40.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
602	04.122.0012.2107.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
602	04.122.0012.2107.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	30.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
603	04.122.0012.2107.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	7.600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
622	15.451.0012.2112.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
622	15.451.0012.2112.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	11.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
629	15.452.0012.2114.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	9.850,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

661	25.752.0012.2119.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	6.930,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
667	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	200,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
670	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	16.760,86
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 501 000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

690	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	500,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
690	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
693	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
693	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	47.570,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

718	17.512.0014.2132.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	3.810,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

783	20.605.0017.2140.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	1.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

807	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
807	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	6.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
807	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	7.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Excesso

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

447	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	1.103,00
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 1 719 000

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

062 000 TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Excesso

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

450	13.392.0009.2075.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	1.500,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 719 000

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

062 000 TRANSF.P/.APLIC.ACOES.EMERG.SETOR.CULTUR

Superávit Financeiro

02	03 01	SECRETARIA MUNIC.DE	ADMINISTRACAO E GOVERNO	
	871	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	1.310,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	1005	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	1.635,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 05 01
857
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

873
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
100,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

903
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

982	10.305.0005.2035.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	500,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 07 02 DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS

958	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
958	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

	1013	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	58.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02	09 01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	887	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	989,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	888	04.122.0012.2105.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	230,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

851	12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.810,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
851	12.365.0008.2111.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1004	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	13.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 501 000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
1004	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	19.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 501 000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

936	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	16.151,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Excesso:		2.603,00	
	Superávit Financeiro:		124.425,00	
	Anulação:			
02 03 01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
116	06.182.0006.2096.0000	GESTÃO DA SEGURANCA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		-3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
116	06.182.0006.2096.0000	GESTÃO DA SEGURANCA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		-3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 03 03 SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
138
04.122.0004.2020.0000 ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R. Grupo:
-58,00
1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAUDE - SMS		
146	10.122.0005.2023.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-200,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-13.400,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
151	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-4.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		

	002 000	SAÚDE 15%		
167	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-5.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
167	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-1.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
199	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-60.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
199	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-32.000,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
199	10.302.0005.2028.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-3.600,00
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
229	10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
263	10.306.0005.2037.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264	10.306.0005.2037.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-2.500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 05 04 INSTIT. COOPERAÇÃO INTERMUN. DO MEDIO PARAOPEBA - ICISM

275	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-1.300,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		
275	10.302.0005.2036.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE		-700,00
	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	002 000	SAÚDE 15%		

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-7.155,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-4.500,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		
305	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-2.025,00

	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		
329	12.361.0008.2053.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-40.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 000
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
	006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP		
349	12.365.0008.2058.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		
359	12.365.0008.2060.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

395	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-10.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		

02 06 06 FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC

441	13.391.0009.2074.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	-9.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
442	13.391.0009.2074.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	-7.561,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
442	13.391.0009.2074.0000	GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	-43,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

476	27.812.0011.2080.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	-25.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
476	27.812.0011.2080.0000	ESPORTE DE PARTIC. E RENDIMENTO, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	-12.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE POLITICAS SOCIAIS	
495	08.122.0007.2086.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 07 02 DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS

508	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-200,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
508	08.244.0007.2094.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-110,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

523	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-3.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 08 02 CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA

565	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-620,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
566	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.200,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
566	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

588	04.122.0007.1002.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-40.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
599	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-3.500,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
599	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
610	12.361.0008.2110.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	-4.709,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	
635	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-16.760,86
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

640	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-30.000,00

	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
640	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-27.200,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
640	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-11.300,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
640	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-9.850,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-7.600,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-6.930,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
643	15.452.0012.2116.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-200,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

653	17.512.0014.1012.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	-496,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
675	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

689	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-47.570,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000			

		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
694	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-1.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
694	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-500,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 09 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

703	17.122.0014.2130.0000	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO	-3.810,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF		
743	99.999.9999.2000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-20.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

773	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
781	20.605.0017.2140.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-7.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 66 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

784	20.605.0017.2140.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-1.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
795	20.608.0017.2144.0000	PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-6.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-556.497,86

GERALDO ALEXANDRE LOPES:064444 60646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646 Dados: 2026.09.02 10:21:27 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3FE85380

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$255.631,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)

255.631,00
Anulação

02	03 01	SECRETARIA MUNIC.DE	ADMINISTRACAO E GOVERNO	
	105	04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	17.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	2.450,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem.	
	032 000	Transf. Governo Federal dest.	
152	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 1.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 600 000	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
152	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 14.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 600 000	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
154	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 100,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F.R.: 1 500 000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
183	10.301.0005.2026.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 10,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 600 000	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1015	10.303.0005.2033.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	18.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

292	12.122.0008.2047.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

302	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	11.200,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

369	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	2.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	001 000	EDUCAÇÃO 25%	

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

388	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
409	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	
416	12.367.0008.2066.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL	58.750,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

515	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	170,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
529	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.250,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
530	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
533	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.500,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

631	15.452.0012.2115.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
665	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	7.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
667	26.782.0012.2120.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	4.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

685	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	2.800,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
688	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	200,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 11 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

801	18.541.0016.2150.0000	SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AMBIENTAL E TURISMO	4.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Superávit Financeiro

02 05 01
873
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE

3.560,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

900
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
34.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 600 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

1019
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
5.658,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 605 000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem.
032 000 Transf. Governo Federal dest.

1020
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
2.483,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 605 000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem.
032 000 Transf. Governo Federal dest.

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Superávit Financeiro

02 08 01
866
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2092.0000 GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

969
08.244.0007.2095.0000 GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.300,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

973
08.244.0007.2090.0000 GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

976
08.244.0007.2090.0000 GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
6.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 2 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Anulação:
77.001,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

151	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-18.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	
153	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-2.450,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
605 032 000		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi ssionais da enfermagem. Transf. Governo Federal dest.	
155	10.301.0005.2024.0000	GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE	-100,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	002 000	SAÚDE 15%	

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
158
10.301.0005.2024.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:
-14.000,00
1 500 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

186
10.301.0005.2026.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:
-1.000,00
1 500 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

186
10.301.0005.2026.0000 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo:
-10,00
1 500 000
600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

02 06 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

301	12.361.0008.2051.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-11.200,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		
370	12.365.0008.2061.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-2.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	001 000	EDUCAÇÃO 25%		

02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB

385	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-58.750,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		
385	12.361.0008.2063.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		
410	12.365.0008.2065.0000	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL		-3.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1 500 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	018 000	FUNDEB 70%		

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

513	08.244.0007.2090.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-170,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

531	08.244.0007.2092.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-5.250,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02 08 02 CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA

558	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-18.700,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

559	08.243.0007.2098.0000	GESTÃO DA PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

593	04.122.0012.2106.0000	INFRAESTRUTURA, URBANISMO, SERVICOS E OBRAS PUBLICAS	-5.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 09 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

686	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-7.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
686	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-4.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
686	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-2.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
686	15.452.0015.2136.0000	LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		-200,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF		
743	99.999.9999.2000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-17.000,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

DECRETO Nº 69 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE FINANCAS - SMF		
743	99.999.9999.2000.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-700,00
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO

769	04.122.0004.2021.0000	ADMINISTRACAO, GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	-4.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-178.630,00

ALEXANDRE
GERALDO

Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE
LOPES:0644 4460646
LOPES:06444460646 Dados: 2026.09.28
16:26:22 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:EEED63C3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 70 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$91.600,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)

91.600,00
Anulação

01	02	00	ASSESSORIA JURIDICA	
	19		01.031.0001.4007.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	1.100,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	19		01.031.0001.4007.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	1.400,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	19		01.031.0001.4007.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	2.000,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	19		01.031.0001.4007.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	4.000,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01 03 00 SECRETARIA DA CAMARA

28	01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	29.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01 04 00 SETOR DE FINANCAS

DECRETO Nº 70 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

01	04	00	SETOR DE FINANCAS	
	40		01.031.0001.4009.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	20.000,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	

			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	42		01.031.0001.4009.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	9.000,00
			3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01	05	00	SERVICOS GERAIS	
	51		01.031.0001.4010.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	4.100,00
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	53		01.031.0001.4010.0000 ATUACAO LEGISLATIVA	400,00
			3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

01 06 00 CONTROLADORIA INTERNA

59	01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
59	01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
60	01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	200,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

DECRETO Nº 70 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

Anulação

01 06 00 CONTROLADORIA INTERNA

60	01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	5.400,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 GABINETE DO PRESIDENTE

9		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-29.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
9		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-10.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
9		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-9.000,00
		4.4.90.52.00		F.R. Grupo:	1 500 000

			Equipamentos e Material Permanente		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
9		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-400,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
9		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-200,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
01 02	00	ASSESSORIA JURIDICA			
20		01.031.0001.4007.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-4.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
26		01.031.0001.4007.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-5.400,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

01 03 00 SECRETARIA DA CAMARA

DECRETO Nº 70 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

01 03 00 SECRETARIA DA CAMARA

	32	01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-4.100,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	34	01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-1.100,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	37	01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-5.000,00
		3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
01	04 00	SETOR DE FINANCAS			
	47	01.031.0001.4009.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-20.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
01	05 00	SERVICOS GERAIS			
	52	01.031.0001.4010.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-1.400,00
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

01 06 00 CONTROLADORIA INTERNA

62	01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA		-2.000,00

	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-91.600,00

DECRETO Nº 70 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1296

GERALDO ALEXANDRE
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:0644446 LOPES:06444460646
0646
Dados: 2026.09.30
13:13:09 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES PREFEITO MUN

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2C4B0643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
89ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	TANIA DENISE FIGUEIREDO LEITE	Psicopedagogo	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
18	ELISANGELA SOUZA DE OLIVEIRA SOARES	Professor B - Português	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
19	CLIDIANE DOS SANTOS SILVA	Professor B - Português	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
20	ELISANGELA FERREIRA LUCAS	Professor B - Português	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
29	SUELI FÉLIX BARBOZA	Professor B - Geografia	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
34	CLEUBA ALVES RIBEIRO	Psicologo Educacional	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
35	ANA PAULA PEREIRA FORTES	Psicologo Educacional	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
36	ELISANDRA CARRION PINHEIRO	Psicologo Educacional	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
43	ADRIANO CABRAL DA SILVA	Assistente Social Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
44	EDILENE SIQUEIRA	Assistente Social Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
45	LORENNE PEDREIRA DE ALMEIDA	Professor B - Matemática	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
45	SANDRA MARA BITENCOURT	Assistente Social Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
65	ELIAS GOMES DE LIMA	Professor B - Educação Física	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
81	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHÃES BRAGA	Pedagogo	09/06/26	**DESCLASSIFICADO**
82	THALYTA ISABELLA DA SILVA ALMEIDA	Pedagogo	09/06/26	**DESCLASSIFICADO**
83	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogo	09/06/26	**DESCLASSIFICADO**
305	SIMONE CELINA DE PAULA	Professor A	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
494	LAYANNE DIAS DE OLIVEIRA GOMES	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
497	ANA CAROLINA ALVES ROCHA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
498	ANGELICA ROCHA VIEIRA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
500	CONCEIÇAO APARECIDA DOS SANTOS	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
501	JOSÉ MAURO RIBEIRO	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
502	LEA BATISTA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
503	GLEICE APARECIDA DA SILVA BARTOLOMEU	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
505	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
506	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
508	MARLENE VIEIRA DA SILVA CUNHA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
509	ALEXSANDER MARQUES FRAGA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
510	ROSANGELA BORGES	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
511	ELIENE VIEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
512	ZOE FILHA DA COSTA MENDES	Servente Escolar	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
735	ANA ANDRÉA NETO PIMENTA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
736	LUISA VEIGA DA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
737	MARIA CLAUDIA RAMOS PINTO	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
738	MICHELE DE ASSIS NAGIB	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
740	ANA LUISA SOUZA TELES	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**

741	LARISSA MILENY DE PAIVA SILVA	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**
743	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	Agente de Serviços Escolares	9/6/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EECA1301

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG JULGAMENTO DE CONTAS DO EXERCICIO 2022

Ata da SÉTIMA REUNIÃO ordinária DO SEGUNDO PERÍODO da SEGUNDA Sessão Legislativa da vigesima Legislatura da CÂMARA Municipal de Guaraciaba - MG

ü Aos **12 (doze) dias do mês de novembro de 2026 (Dois mil e vinte e seis)**, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, reuniram-se os Vereadores que integram a CÂMARA Municipal, para realização da sexta reunião ordinária do segundo período da segunda sessão legislativa da vigésima legislatura, sob a Presidência do Silvério Cândido Gaudêncio, secretariado pelo Vereador Edmalton Firmino. O Presidente solicitou o Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Adriano de Andrade Militão; Edmalton Firmino; Jamir Viana Bastos; José Geraldo de Castro Araújo; Marcos Arlindo Moreira; Paulo Cirilo de Freitas; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio e Vantuir Mártir de Souza. Havendo *quórum* regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.
ü Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura das correspondências expedidas e recebidas pelo Poder Legislativo: **Ofício 120/2026** de autoria do Presidente da Câmara convidando o prefeito para Moção de Aplausos concedida a igreja de cristo no brasil em Guaraciaba MG; **Ofício 121/2026** de autoria do Presidente da Câmara encaminhando ofício a Interlegis enviado solicitação de acordo de cooperação técnica; **Ofício 122/2026** de autoria do Presidente da Câmara encaminhando ao executivo projetos aprovados na reunião anterior; **Ofício 123/2026** de autoria do Presidente da Câmara encaminhando ao executivo indicações aprovadas na reunião anterior. **Oficio 124/2026** de autoria do Presidente da Câmara enviando ofício à Secretaria de Educação concessão do uso do plenário. **Ofício 125/2026** de autoria do Presidente da Câmara encaminhando ao MOÇÃO de pesar aos familiares da senhora Francisca Faustina Guilherme. **Ofício 126/2026** de autoria da contadora da Câmara encaminhando ao executivo decreto de crédito suplementar. **Ofício 127/2026** de autoria da contadora da Câmara encaminhando ao executivo abertura de crédito. **Oficio 128/2026** de autoria da contadora da Câmara enviando ao executivo rendimentos e aplicação financeira. **Oficio 129/2026** de autoria do Presidente da Câmara enviado ofício ao executivo confirmando agenda de audiência pública. **Ofício 130/2026** de autoria da contadora da Câmara encaminhando ao executivo rendimentos e aplicação financeira do mês. **Ofício 0168/2026** recebido do executivo solicitando agendamento de audiência pública. **Ofício 174 e 175/2026** recebido executivo respondendo as indicações dessa casa.
ü Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei 059/2026 que** dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional –tipo suplementar por excesso- despesa –orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências". Logo após a leitura o **Projeto de Lei 059/2026** foi distribuído as Comissões de Legislação Justiça e Redação e Fiscalização Financeira e Orçamentária, para emissão de parecer em prazo regimental.
ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei 062/2026 que** dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso despesa- orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências. Logo após a leitura o **Projeto de Lei 062/2026** foi distribuído as Comissões de Legislação Justiça e Redação e Fiscalização Financeira e Orçamentária, para emissão de parecer em prazo regimental.
ü Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei 063/2026 que** dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação – despesa orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências. Logo após a leitura o **Projeto de Lei 063/2026** foi distribuído as Comissões de Legislação Justiça e Redação e Fiscalização Financeira e Orçamentária, para emissão de parecer em prazo regimental.
ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura das seguintes peças referente ao **Processo De Julgamento De Contas do Exercício 2022**: **1 -** Parecer da prestação de contas 2022 processo nº **1148078 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**; **2 -** Defesa apresentada pelo Dr. Ademar Fernandes Moreira em face do julgamento de contas do exercício 2022. **3 -** Parecer da comissão de fiscalização financeira e orçamentária – Câmara Municipal Guaraciaba - julgamento de contas do exercício 2022. Em seguida o Presidente comunica que lidas e apresentadas às peças do **Processo Julgamento de Contas do Exercício 2022** concede ao prestador de contas o prazo de 30 minutos para apresentação da defesa, não estando presente o prestador de contas passou a fase de julgamento.
ü Ato continuo o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se aprovava as contas, se aprovava com ressalvas ou se rejeitava as contas, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Adriano de Andrade Militão votou pela aprovação das contas; Edmalton Firmino votou pela aprovação das contas ; Jamir Viana Bastos votou pela aprovação das contas com ressalvas; José Geraldo de Castro Araújo votou pela aprovação das contas; Marcos Arlindo Moreira votou pela aprovação das contas ; Paulo Cirilo de Freitas votou pela aprovação das contas com ressalvas; Samuel Carlos Rodrigues votou pela aprovação das contas; e Vantuir Mártir de Souza votou pela aprovação das contas com ressalvas .Em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pela **aprovação** das contas. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2022, POR 6 (SEIS) VOTOS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS E 3 (TRÊS) VOTOS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.**

ü Dando continuidade o presidente determinou ao secretário que procedesse a Leitura do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2026** que dispõe sobre o julgamento de contas – exercício 2022 – prestador – análise – despesa pública – aprovação de contas – providência. Após a Leitura o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2026**, que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026.**

ü Dando continuidade o presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do **Parecer da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaraciaba - Estado de Minas Gerais nº 002/2026** que institui a lei orgânica do município de Guaraciaba - estado de minas gerais em primeiro turno. Em seguida o **Parecer da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaraciaba nº 002/2026** que foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Dando continuidade o Presidente procedeu à votação em **primeiro à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaraciaba nº 002/2026** informando-lhes que a votação será nominal, consignando o voto de cada um dos vereadores, reiterando que ao ser perguntado, o vereador deve responder: se vota a favor ou se vota contra; todos os vereadores: Adriano de Andrade Militão; Edmalton Firmino; Jamir Viana Bastos; José Geraldo de Castro Araújo; Marcos Arlindo Moreira; Paulo Cirilo de Freitas; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio e Vantuir Mártir de Souza, votaram a favor **resultando aprovada por unanimidade de votos a Emenda à Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG.** .

ü Dando continuidade o presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura **do Parecer do Projeto de Resolução 01/2026** que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais que foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o **Projeto de Resolução 01/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do **Projeto de Resolução 01/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Parecer do Projeto de Lei 055/2026** que altera o art. 8º da Lei Municipal nº 1.527, de 18 de maio de 2026, que "Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso despesa – orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências" que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o **Projeto de Lei 055/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do **Projeto de Lei 055/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Parecer do Projeto de Lei 057/2026** que "Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso despesa – orçamento do município de Guaraciaba e da outras providências" que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o **Projeto de Lei 057/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do **Projeto de Lei 057/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Parecer do Projeto de Lei 058/2026** que "Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar superávit- despesa orçamento do município de Guaraciaba e da outra providência" que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o **Projeto de Lei 058/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do **Projeto de Lei 058/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Parecer do Projeto de Lei 060/2026** que "Altera a Lei Municipal nº 1.068, de 10 de junho de 2009, para retificar a grafia do nome do homenageado na denominação da Praça 15 de novembro e das outras providências" que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o **Projeto de Lei 060/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do **Projeto de Lei 060/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do **Parecer do Projeto de Lei 061/2026** que "Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do município de Guaraciaba" que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa 01/2026 ao Projeto de Lei N° 61/2026** propostas pela Comissão De Legislação Justiça E Redação que após a leitura foi colocado em única votação resultando aprovado por unanimidade de votos. Em seguida foi a **Emenda Modificativa 01/2026 ao Projeto de Lei N° 61/2026** foi colocado em primeira discussão e votação que resultou aprovado por unanimidade de votos. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação da **Emenda Modificativa 01/2026 ao Projeto de Lei N° 61/2026**, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa, então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, resultou aprovado por unanimidade de votos. Dando continuidade ao **Projeto de Lei N° 61/2026 com a Emenda Modificativa 01/2026** foi colocada em segunda discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos.

ü Em seguida, o presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do **Decreto Legislativo 03/2026** que concede honraria – Medalha de Honra ao Mérito Estudantil – outorga e da outras providências, sendo colocado em única discussão e votação, resultou aprovado por unanimidade de votos.

ü Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação das **Indicações n°** 113, 114 E 115/2026 de AUTORIA DO **Vereador Samuel Carlos Rodrigues** a enviar ofício ao Sr. Prefeito Municipal**. Indicação 113/2026** para que sejam feitos reparos na Ponte da comunidade da Poaia (Café); **Indicação 114/2026 para que sejam feitos** reparos no manilhamento sentido a Barquinha em frente à casa de Carlito sentido ao Córrego da Lage e **Indicação 115/2026 para que seja feito** manilhamento na Comunidade do Criciúma (Brecha)**, que colocadas em única discussão e única votação, resultou aprovadas por unanimidade de votos.**

ü Na sequencia o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação das **Indicações n° 116 e 117/2026**, de autoria do Vereador **Sr. Adriano de Andrade Militão,** a enviar ofício ao Sr. Prefeito Municipal. **Indicação n° 116/2026**, indicando que seja feita manutenção na grade de Contenção do bueiro na Rua Padre Raul próximo ao número 260. **Indicação n° 117/2026**, indicando que seja feita bateção e limpeza e cascalhamento das estradas das Comunidades Sete Lagoas, Peão e Ferrugem, **que colocadas em única discussão e única votação, resultou aprovadas por unanimidade de votos.**

ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação nº 118/2026,** de autoria do vereador **Edmalton Firmino** indicando-lhe elaboração e o encaminhamento de projeto de lei para garantir a reserva mínima de 50% dos espaços da praça de alimentação dos eventos públicos municipais aos barraqueiros e comerciantes residentes ou estabelecidos no Município de Guaraciaba/MG, q**ue colocada em única discussão e única votação, resultou aprovada por unanimidade de votos.**
ü Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação da **Indicação nº 119/2026,** de autoria do vereador **José Geraldo de Castro Araújo** indicando-lhe que sejam tomadas as providências necessárias para solucionar o problema de erosão existente na ribanceira localizada próximo à do Adão de Miro, no sentido à Cachaça Guaraciaba. E também próximo à casa de Nô Monteiro na entrada da cidade, q**ue colocada em única discussão e única votação, resultou aprovada por unanimidade de votos.**
ü Na sequência passando a palavra livre presidente convidou o **Presidente da Associação SEG, o Sr. Assis Ladislau Gonzaga**, conforme solicitação para fazer um agradecimento aos vereadores as doações de emendas impositivas ao Projeto Criança no Campo e solicitar continuidade do apoio.
ü Nada mais havendo a tratar, o Presidente **suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos** para que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por mim _____ Secretário assinada, pelo Presidente, e por todos Vereadores presentes. Guaraciaba/MG, 12 de novembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VANTUIR MÁRTIR DE SOUZA Vice Presidente	**Edmalton Firmino** **Primeiro Secretário**
José Geraldo de Castro Araújo **Segundo Secretário**	**ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO** Vereador
JAMIR VIANA BASTOS Vereador	**MARCOS ARLINDO MOREIRA** Vereador
PAULO CIRILO DE FREITAS Vereador	**SAMUEL CARLOS RODRIGUES** Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C069854E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º A Câmara Municipal tem sede no Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, e funciona no Edifício da Câmara Municipal de Guaraciaba.
§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ou de utilização de sua sede, por motivo de força maior ou outra circunstância devidamente justificada, a Câmara Municipal poderá funcionar temporariamente em outro local, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, facultada a oitiva prévia da Mesa Diretora, e prévia comunicação aos Vereadores.
§ 2º A comunicação de que trata o § 1º poderá ser realizada por aplicativo de mensagens ou por outro meio que permita comprovar o seu recebimento.
§ 3º A Câmara Municipal poderá reunir-se em ambiente virtual, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 203 a 207.

§ 4º As sessões poderão ser realizadas fora da sede da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 198, § 2º, e nos arts. 242 a 247.
Art. 4º No recinto das sessões do Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
§ 1º A vedação prevista no *caput* não se aplica:
I - ao Brasão da República;
II - à Bandeira Nacional;
III - ao Brasão do Estado;
IV - à Bandeira do Estado;
V - ao Brasão do Município;
VI - à Bandeira do Município;
VII - aos demais símbolos oficiais do Poder Legislativo Municipal;
VIII - às obras artísticas de autores consagrados;
IX - à galeria de retratos das legislaturas da Câmara Municipal;
X - à galeria destinada a homenagear a pessoa que dá nome ao Plenário da Câmara Municipal;
XI - ao crucifixo;
XII - às honrarias e distinções concedidas pela Câmara Municipal;
XIII - aos objetos recebidos pela Câmara Municipal em caráter institucional;
XIV - aos presentes institucionais recebidos pela Câmara Municipal; e
XV - aos bens, peças ou objetos de valor histórico, cultural ou representativo relacionados à história do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º As galerias e os acervos previstos nos incisos IX e X do § 1º poderão ser constituídos, mantidos e disponibilizados em formato físico ou digital.
§ 3º Os bens de que trata o inciso XV do § 1º serão acompanhados, sempre que possível, de identificação explicativa de sua origem e de seu valor histórico e cultural para o Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 5º A Câmara tem as seguintes funções:
I - legislativa;
II - fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial;
III - controle externo do Executivo;
IV - julgamento político-administrativo, este de acordo com a legislação pertinente, e das contas;
V - organização e administração dos seus assuntos internos;
VI - gestão dos assuntos de sua economia interna; e
VII - assessoramento.
§ 1º A função legislativa consiste em deliberar, por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, sobre todos os assuntos de competência do Município.
§ 2º A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste no controle da administração local quanto à execução orçamentária.
§ 3º A função de controle externo consiste no controle das atividades político-administrativas do Executivo sob os aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da ética.
§ 4º A função julgadora consiste no julgamento do Prefeito e dos Vereadores nas infrações político-administrativas, conforme previsto em lei, e no julgamento das contas do Prefeito com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 5º A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.
§ 6º A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função de sua estrutura, administração e serviços auxiliares.
§ 7º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 6º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa:
I - ordinária, nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal; e
II - extraordinária, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A primeira Sessão Legislativa de cada legislatura será precedida de transição para a nova legislatura, nos termos do Capítulo V do Título I deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEGISLATURA, DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DA ELEIÇÃO DA MESA

Seção I
Da Transição Legislativa

Art. 7º As atividades de organização, preparação e acompanhamento da transição entre legislaturas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Transição Legislativa, à qual competirá coordenar as providências necessárias à preparação dos eleitos, à Sessão Solene de Instalação da Legislatura e ao início dos trabalhos da nova legislatura.

Parágrafo único. A Comissão de Transição Legislativa exercerá suas atribuições a partir de sua constituição, até a posse dos Vereadores da nova legislatura.
Art. 8º A Comissão de Transição Legislativa será constituída por portaria do Presidente da Câmara Municipal, expedida no prazo de até quinze dias contados da realização das eleições municipais, e terá composição mista, com até cinco membros, integrada:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - por Vereadores reeleitos, quando houver; e
III - por servidores da Câmara Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas legislativa e administrativa.
§ 1º Esgotado o prazo previsto no *caput* sem a expedição da portaria, a constituição da comissão caberá, sucessivamente, ao Vice-Presidente, ao Primeiro-Secretário, ao Segundo-Secretário e ao Vereador de mais idade em exercício.
§ 2º O ato de constituição da comissão indicará o membro responsável pela coordenação de seus trabalhos.
§ 3º A comissão poderá solicitar às unidades administrativas da Câmara Municipal documentos, informações e apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
§ 4º A Comissão de Transição Legislativa será automaticamente dissolvida com a posse dos Vereadores da nova legislatura, independentemente da edição de ato específico.
Art. 9º A Comissão de Transição Legislativa, previamente à Sessão Solene de Instalação da Legislatura, convocará os Vereadores eleitos para uma ou mais reuniões preparatórias destinadas à prestação de informações e orientações necessárias ao início do mandato, especialmente para:
I - informar sobre a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, sua organização e os procedimentos a serem observados;
II - disponibilizar, em meio físico ou digital, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

III - disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual e orientar sobre seu preenchimento e apresentação;
IV - orientar sobre o procedimento de eleição e posse da Mesa Diretora;
V - informar sobre os critérios e procedimentos para a distribuição das cadeiras no Plenário, na forma dos arts. 12 e 13;
VI - orientar sobre os critérios e procedimentos para a distribuição dos gabinetes, observado o disposto no art. 14;
VII - apresentar a estrutura organizacional e as dependências da Câmara Municipal;
VIII - prestar orientações sobre o funcionamento legislativo e administrativo da Câmara Municipal;
IX - orientar sobre o procedimento de composição e escolha dos membros das comissões; e
X - prestar outras informações necessárias à preparação dos Vereadores para o início da legislatura.
§ 1º As reuniões previstas neste artigo terão caráter exclusivamente informativo, preparatório e organizacional, não se confundindo com a Sessão Solene de Instalação da Legislatura nem produzindo os efeitos a ela reservados por este Regimento Interno.
§ 2º A Comissão de Transição Legislativa poderá solicitar à Presidência a realização de cursos, treinamentos, oficinas ou outras atividades de capacitação destinadas aos Vereadores eleitos e diplomados, com o objetivo de prepará-los para o exercício do mandato e para o funcionamento legislativo e administrativo da Câmara Municipal.
Art. 10. Caberá à Comissão de Transição Legislativa coordenar as providências necessárias à preparação da Sessão Solene de Instalação da Legislatura e o respectivo cerimonial.
§ 1º A Comissão de Transição Legislativa elaborará e divulgará cronograma contendo as datas e os prazos para apresentação dos documentos e informações exigidos dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 2º O cronograma de que trata o § 1º contemplará, entre outros, os prazos para apresentação:
I - do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
II - da declaração de bens;
III - da indicação do nome parlamentar;
IV - das informações relativas à filiação e à legenda partidária; e
V - dos demais documentos e informações exigidos pela Comissão de Transição Legislativa.
§ 3º Caberá ainda à Comissão de Transição Legislativa adotar as providências necessárias à organização da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, inclusive quanto à preparação do espaço, à organização dos atos necessários à sua realização e ao rito do cerimonial, nos termos deste Regimento Interno.
§ 4º Quando a Sessão Solene de Instalação da Legislatura for realizada fora das dependências da Câmara Municipal, caberá à Comissão de Transição Legislativa, mediante anuência da Presidência, providenciar a definição e a preparação do local de sua realização.
Art. 11. Concluído o procedimento previsto nesta Seção, inicia-se a fase de preparação para a Sessão
Solene de Instalação da Legislatura, que será presidida pelo Vereador definido na forma do art. 44, *caput* e § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Os trabalhos da Sessão Solene de Instalação da Legislatura serão secretariados pelo segundo Vereador mais votado.
§ 2º A ordem dos atos da sessão, previamente definida na forma do art. 16, será encaminhada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores eleitos, para ciência.
§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito também serão informados pela Comissão de Transição Legislativa sobre a data e a forma de entrega do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da declaração de bens e dos demais documentos pessoais exigidos.

Seção II
Da Distribuição das Cadeiras em Plenário

Art. 12. Na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, as cadeiras do Plenário destinadas aos Vereadores serão ocupadas segundo a ordem alfabética de seus nomes civis, iniciando-se pela primeira cadeira à direita da Mesa Diretora e seguindo-se, sucessivamente, em sentido horário, excluídos os assentos destinados aos membros da Mesa Diretora.
Parágrafo único. Até a eleição da Mesa Diretora, os assentos a ela destinados serão ocupados pelo Vereador que presidir a Sessão Solene de Instalação da Legislatura e pelo que secretariar os seus trabalhos.
Art. 13. Após a posse da Mesa Diretora para cada biênio, as cadeiras do Plenário destinadas aos Vereadores serão distribuídas mediante comum acordo entre eles.
§ 1º Não havendo consenso quanto à distribuição de que trata o *caput*, a definição das cadeiras será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Não participarão da distribuição os assentos destinados aos membros da Mesa Diretora.

Seção III

Da Distribuição dos Gabinetes

Art. 14. A distribuição dos gabinetes da Câmara Municipal obedecerá à seguinte ordem:
I - o Presidente ocupará o gabinete da Presidência e os demais membros da Mesa Diretora ocuparão os gabinetes destinados aos respectivos cargos, quando houver;
II - os Vereadores reeleitos terão preferência na manutenção dos seus gabinetes;
III - os Vereadores reeleitos que quiserem mudar de gabinete escolherão com preferência em relação
aos Vereadores de primeiro mandato, respeitada a ordem decrescente de votação obtida pelos
reeleitos na eleição municipal;
IV - os Vereadores eleitos pela primeira vez escolherão seus gabinetes após os Vereadores reeleitos, seguindo a ordem decrescente de votação na eleição municipal; e
V - havendo empate no número de votos nas hipóteses dos incisos III e IV, os gabinetes serão distribuídos por sorteio.
Parágrafo único. Na renovação da Mesa Diretora, os Vereadores que deixarem de integrá-la escolherão os gabinetes remanescentes por ordem decrescente de votação na eleição municipal e, havendo empate, por sorteio.

Seção IV
Da Sessão Solene de Instalação da Legislatura

Art. 15. A Câmara instalar-se-á na data prevista no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de convocação prévia, em horário fixado pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício e divulgado no cronograma de que trata o art. 10, § 1º.
Art. 16. A ordem dos trabalhos na Sessão Solene de Instalação da Legislatura será a seguinte:
I - compromisso e posse dos Vereadores e instalação da legislatura;
II - suspensão da sessão para preparativos da eleição da Mesa Diretora;
III - eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito; e
V - pronunciamentos dos empossados.
Art. 17. Aberta a sessão, o Presidente proclamará os nomes dos Vereadores que apresentaram o diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens e os demais documentos exigidos.
Art. 18. O Presidente da sessão realizará a leitura do compromisso em pé, acompanhado por todos os Vereadores, nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”
§ 1º O Vereador que secretariar os trabalhos fará a chamada de cada Vereador, que declarará: “ASSIM O PROMETO.”
§ 2º Logo após, os Vereadores serão declarados empossados com as seguintes palavras proferidas pelo Presidente: “Declaro empossados os Senhores Vereadores que prestaram compromisso.”
§ 3º Prestado o compromisso, cada Vereador assinará o seu termo de posse individual, que será também assinado pelo Presidente da sessão, e todos os Vereadores empossados assinarão a ata da sessão.
§ 4º O Vereador que tomar posse em ocasião posterior e o suplente que assumir pela primeira vez prestarão previamente o compromisso legal nos mesmos termos, observado o prazo do art. 44, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, em sessão, perante a Mesa Diretora, assinando o respectivo termo de
posse.
§ 5º O Presidente da sessão, após a posse dos Vereadores, declarará instalada a legislatura.
§ 6º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.
Art. 19. Declarada a instalação da legislatura e após a eleição da Mesa, cabe ao Presidente eleito convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para prestarem o compromisso, após verificada a documentação exigida.
§ 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.”
§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara Municipal declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, que assinarão o respectivo termo de posse.
§ 3º Caso esteja ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, prestará compromisso apenas aquele que comparecer, aplicando-se ao ausente o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 20. Cumpridos os ritos de posse e instalação, o Presidente facultará a palavra aos empossados, pelo prazo de até cinco minutos, prorrogável por mais cinco minutos, a seu critério, na seguinte ordem:
I - ao Presidente da Câmara Municipal eleito;
II - ao Vice-Prefeito;
III - ao Prefeito; e
IV - aos demais Vereadores que desejarem fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Compete ao Presidente o controle do tempo dos pronunciamentos.
Art. 21. O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados; o compromissando não poderá apresentar, no ato, declaração oral ou escrita nem ser empossado por meio de procurador.
Parágrafo único. A posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser realizada por meio de sessão virtual ou mediante participação remota.
Art. 22. O Presidente fará publicar, no primeiro dia útil seguinte e no sítio eletrônico oficial da Câmara, a ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura e a relação dos Vereadores empossados.
§ 1º A ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura será lida, submetida à aprovação do Plenário e assinada, na própria sessão, pelos Vereadores empossados, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito.
§ 2º Qualquer alteração na composição da Câmara Municipal será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara imediatamente após a sua ocorrência.

Seção V
Da Eleição da Mesa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 23. A Mesa é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e seu mandato será exercido nos prazos e termos fixados no art. 48 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 24. A eleição para renovação dos membros da Mesa da Câmara, excluída a eleição realizada na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, realizar-se-á, obrigatoriamente, na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro da segunda Sessão Legislativa.
§ 1º Os membros eleitos na Sessão Solene de Instalação da Legislatura serão empossados automaticamente.
§ 2º Os membros eleitos na renovação da Mesa, após a proclamação do resultado, serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 3º Sem prejuízo da posse automática de que trata o § 2º, a Mesa Diretora eleita poderá realizar Sessão Solene para a formalização da posse, em data por ela definida, até a primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa subsequente.
Art. 25. O suplente de Vereador, quando convocado em razão de licença ou afastamento do titular, não poderá ser eleito para cargo da Mesa Diretora.
Art. 26. Na hipótese de não se realizar a eleição da Mesa Diretora ou de ser declarada a nulidade da eleição, permanecerão provisoriamente na condução dos trabalhos os Vereadores ou membros da Mesa definidos neste artigo, até que seja regularmente realizada nova eleição e empossados os eleitos.
§ 1º Quando a impossibilidade ou nulidade da eleição ocorrer no início da legislatura, permanecerá na Presidência o Vereador que houver presidido a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, até a eleição e posse da Mesa Diretora.
§ 2º Quando a impossibilidade ou nulidade da eleição ocorrer por ocasião da renovação da Mesa Diretora durante a legislatura, a Mesa em exercício permanecerá provisoriamente na condução dos trabalhos até a eleição e posse da nova Mesa.
§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, o Presidente convocará obrigatoriamente tantas sessões quanto forem necessárias, que não serão remuneradas, com intervalo de três dias uma da outra, até que ocorra a eleição e posse da nova Mesa.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de impossibilidade de realização ou nulidade da eleição da Mesa Diretora, não se aplicando às vacâncias supervenientes de cargos individuais da Mesa, que observarão o disposto no art. 33.

Subseção II
Do Rito de Eleição da Mesa

Art. 27. O rito previsto nesta Subseção aplica-se à eleição da Mesa na Sessão Solene de Instalação da Legislatura, à eleição relativa à renovação da Mesa, bem como a todas as demais hipóteses em que se faça necessária a escolha de seus membros.
Parágrafo único. Na eleição para renovação da Mesa Diretora de que trata o art. 24, os trabalhos serão presididos pela Mesa em exercício.
Art. 28. A eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada pelo sistema misto, da seguinte forma:
I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por chapa; e
II - o Primeiro-Secretário e o Segundo-Secretário serão eleitos por cargo, mediante candidaturas avulsas.
Parágrafo único. A votação obedecerá à seguinte ordem:
I - eleição da chapa de Presidente e Vice-Presidente;
II - eleição do Primeiro-Secretário; e
III - eleição do Segundo-Secretário.
Art. 29. O registro das candidaturas será feito mediante requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal até às doze horas do dia útil que anteceder a sessão em que se realizará a eleição, observado o seguinte:
I - para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o registro será feito por chapa, com a indicação do candidato a cada cargo e a assinatura de ambos; e
II - para os cargos de Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, o registro será feito individualmente, por cargo, com a assinatura do candidato.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à eleição realizada na Sessão Solene de Instalação da Legislatura e à eleição para renovação da Mesa Diretora.
§ 2º A desistência de candidatura será formalizada por escrito, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 3º Ocorrendo a desistência de integrante de chapa, a sua substituição poderá ser requerida até a abertura da sessão em que se realizará a eleição.
Art. 30. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal e aberta, observadas as seguintes normas:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - chamada em ordem alfabética pelo nome de registro civil dos Vereadores para pronunciar o voto;
III - quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para eleição em primeiro escrutínio;
IV - não alcançado o quórum previsto no inciso III, proceder-se-á a segundo escrutínio, no qual será considerada eleita a chapa ou o candidato que obtiver a maioria simples dos votos; e
V - em caso de empate após o segundo escrutínio, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha mais idade e, nas eleições para os cargos de Secretário, o candidato de mais idade.
Art. 31. Encerrada a votação, o Vereador que secretariar os trabalhos redigirá o boletim com o resultado da eleição, que será lido pelo Presidente, a quem compete proclamar os eleitos.
Parágrafo único. O resultado da eleição da Mesa Diretora será comunicado às autoridades federais, estaduais e municipais, às Câmaras Municipais da região e aos demais órgãos e entidades públicos ou privados.
Art. 32. A chamada nominal prevista no art. 30, *caput*, inciso II, poderá ser substituída por sistema eletrônico de votação, por decisão do Presidente da Câmara Municipal, desde que assegurados o caráter aberto e nominal do voto e a exibição, em painel, do nome de cada Vereador e do respectivo voto.

Art. 33. Vagando o cargo de Presidente, o Vice-Presidente o assumirá e completará o mandato, procedendo-se à eleição suplementar para o cargo de Vice-Presidente.
§ 1º Nos demais casos de vacância, não haverá sucessão, e o cargo vago será preenchido por eleição suplementar.
§ 2º A eleição suplementar de que trata este artigo será realizada na primeira Sessão Ordinária subsequente àquela em que se verificar a vacância, observado o rito previsto nesta Subseção, com registro individual de candidatura.
§ 3º Não havendo candidato para concorrer à eleição suplementar prevista neste artigo, após três tentativas realizadas em Sessões Ordinárias consecutivas, o cargo vago será preenchido pelo Vereador titular de mais idade entre aqueles que não integrem a Mesa Diretora.
§ 4º Os eleitos na forma deste artigo completarão o período restante do mandato de seus antecessores.
§ 5º Considera-se vago o cargo da Mesa Diretora, para os fins deste artigo, nas hipóteses do art. 56, *caput*, incisos II a VI, observado o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º.
§ 6º Ocorrendo a renúncia coletiva dos membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência, interinamente, o Vereador titular de mais idade entre os que não integravam a Mesa renunciante, que convocará, no prazo de cinco dias úteis contados da renúncia, sessão destinada à eleição da nova Mesa, observado o rito previsto nesta Subseção.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA E DE SEUS MEMBROS

Seção I
Da Composição da Mesa

Art. 34. A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.
§ 1º O Presidente da Câmara não poderá exercer liderança nem integrar Comissão Permanente ou Comissão Parlamentar de Inquérito, restrição que não se aplica aos demais membros da Mesa.
§ 2º Fica facultada ao Presidente a participação nas reuniões e debates das comissões, com direito à palavra, mas sem direito a voto e sem a condição de membro.

Seção II
Das Atribuições da Mesa

Art. 35. À Mesa compete, entre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento Interno ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:
I - propor, privativamente, ao Plenário a criação, transformação e extinção de cargos e funções da Câmara Municipal, bem como a fixação das correspondentes remunerações;
II - propor a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, na forma do art. 36 da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal;
III - propor projeto de decreto legislativo para conceder licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e para autorizar o seu afastamento do Município por mais de quinze dias, nos termos do art. 38, caput, inciso VI, e dos arts. 80 e 81 da Lei Orgânica Municipal;
IV - promulgar as emendas à Lei Orgânica Municipal;
V - abrir, por ato próprio, créditos adicionais ao orçamento da Câmara Municipal, nos limites da autorização legislativa;
VI - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal e encaminhá-la ao Poder Executivo, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual; e
VII - propor ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado, nos termos
do art. 118, *caput*, inciso IV, da Constituição do Estado, por iniciativa própria ou a requerimento de
Vereador ou de comissão.
Art. 36. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros, sendo obrigatória a concordância do Presidente para fins de composição desse quórum nos casos de matéria que gere impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. Os atos da Mesa poderão ser exarados por meio de Resolução da Mesa, dispensando-se a deliberação do Plenário.
Art. 37. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para a apreciação prévia de assuntos quando devidamente convocada pelo seu Presidente.
Parágrafo único. Aplicam-se às reuniões da Mesa, no que couber, as disposições relativas às reuniões das Comissões Permanentes.
Art. 38. Para tomar parte na discussão de qualquer matéria, de sua autoria ou de autoria de terceiros, o Presidente deverá transmitir provisoriamente a Presidência dos trabalhos ao seu substituto legal.
§ 1º Na hipótese do *caput*, o Presidente fará uso da palavra de sua própria cadeira, observadas as mesmas regras aplicáveis aos demais Vereadores.
§ 2º Tratando-se de matéria de sua exclusiva autoria, o Presidente não poderá presidir os trabalhos durante a sua discussão e votação, devendo reassumir a Presidência somente após concluída a deliberação da matéria.
§ 3º O disposto no § 2º aplica-se aos demais membros da Mesa Diretora que estejam no exercício da Presidência.

Seção III
Da Presidência

Art. 39. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.
Art. 40. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações internas e externas, cometendo-lhe todas as funções administrativas e diretivas das atividades legislativas, cabendo-lhe privativamente, entre outras atribuições:
I - abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara e as reuniões da Mesa Diretora;
II - manter a ordem dos trabalhos e fazer observar a Lei Orgânica Municipal e este Regimento Interno;

III - organizar e fazer anunciar a Ordem do Dia;
IV - receber a correspondência destinada à Câmara Municipal e despachar a matéria do Expediente;
V - submeter à discussão e à votação as matérias em pauta;
VI - verificar o quórum, apurar os votos e anunciar o resultado das votações, determinando a sua verificação, quando requerida;
VII - decidir sobre os requerimentos sujeitos a seu despacho;
VIII - determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia e o apensamento, o arquivamento ou o desarquivamento de proposições;
IX - declarar a prejudicialidade de proposição;
X - interpretar este Regimento Interno e decidir as questões de ordem;
XI - decidir sobre recurso contra atos do Presidente de comissão, inclusive decisão de questão de ordem proferida em comissão, nos termos do art. 78, § 2º;
XII - designar Vereador para exercer as funções de Secretário, na ausência dos titulares, na forma do art. 54, parágrafo único;
XIII - prorrogar o tempo de fala dos oradores, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XIV - convocar Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais e Itinerantes, nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno;
XV - designar os membros das comissões, observadas as indicações dos líderes partidários, nos termos deste Regimento Interno;
XVI - distribuir as proposições às comissões;
XVII - nomear os membros da Comissão de Representação, nos termos do art. 102, § 4º;
XVIII - declarar a perda da qualidade de membro de comissão, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XIX - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores que tomarem posse em ocasião posterior e aos suplentes de Vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XX - conceder licença a Vereador, nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno;
XXI - declarar a extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei;
XXII - assinar o ofício de encaminhamento dos projetos de lei aprovados ao Prefeito, para sanção ou veto, nos termos do art. 197;
XXIII - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis resultantes de sanção tácita ou de rejeição de veto não promulgadas pelo Prefeito no prazo legal;
XXIV - encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação aprovados e reiterá-los, quando não atendidos no prazo previsto no art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
XXV - encaminhar aos órgãos competentes as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito;
XXVI - assinar a correspondência oficial da Câmara Municipal, ressalvada a de interesse específico de Vereador, que poderá ser por ele assinada;
XXVII - determinar a publicação dos atos e dos trabalhos da Câmara Municipal;
XXVIII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e autorizar a celebração de contratos, nos limites do orçamento;
XXIX - superintender os serviços administrativos da Câmara Municipal;
XXX - praticar os atos de gestão relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive os de
nomeação, exoneração e concessão de vantagens previstas em lei;
XXXI - movimentar os recursos financeiros da Câmara Municipal, em conjunto com o Primeiro-Secretário, na forma do art. 52;
XXXII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas anual da Câmara Municipal;
XXXIII - substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no art. 47;
XXXIV - dar andamento aos recursos interpostos contra os seus atos;
XXXV - exercer a polícia interna da Câmara Municipal; e
XXXVI - zelar pelo prestígio e pela dignidade da Câmara Municipal, pelo respeito às prerrogativas de seus membros e pelo decoro parlamentar.
Art. 41. O Presidente da Câmara Municipal somente poderá votar, no Plenário:
I - quando a matéria exigir, para sua aprovação, quórum qualificado de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços);
II - nos casos de empate;
III - na eleição dos membros da Mesa;
IV - no julgamento das contas; e
V - nos processos de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador.
Parágrafo único. O Presidente está impedido de desempatar nas hipóteses em que seu voto já tenha sido computado para efeito de quórum de deliberação.
Art. 42. Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente nos trabalhos.
Art. 43. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposições previstas neste Regimento Interno.
Art. 44. O Presidente, quando falar da Mesa no exercício das suas funções, não pode ser aparteado.
Art. 45. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento Interno, qualquer Vereador poderá reclamar-lhe sobre o fato, cabendo recurso à Mesa Diretora, nos termos do art. 195.
Art. 46. Nos casos de afastamento do Presidente por mais de trinta dias, o Vice-Presidente ficará investido nas funções de Presidente.
Parágrafo único. Inexistindo prejuízo e inexistindo pedido de licença, em caso de afastamento inferior a trinta dias, o Presidente continuará exercendo as funções administrativas e orçamentárias, sendo, em sessão, substituído nos termos do art. 50, *caput*, inciso I.
Art. 47. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 48. Os atos do Presidente poderão ser formalizados por meio de Portaria, salvo quando houver previsão específica para a utilização de outro instrumento.
Art. 49. O Presidente poderá delegar oficialmente ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Seção IV
Da Vice-Presidência

Art. 50. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças; e
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções, os decretos legislativos e as leis municipais sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Aos substitutos do Presidente, na direção dos trabalhos nas sessões, não é conferida competência para outras atribuições, além das necessárias ao andamento dos respectivos trabalhos.

Seção V
Dos Secretários da Mesa

Art. 51. Compete ao Primeiro-Secretário:
I - inspecionar os trabalhos da Secretaria da Câmara e fiscalizar as suas despesas;
II - fazer a chamada dos Vereadores, quando houver inviabilidade técnica do sistema eletrônico de registro de presença e de votação;
III - fazer as leituras determinadas pelo Presidente durante as sessões;
IV - supervisionar a redação das atas das sessões, registrando as observações e as reclamações sobre elas apresentadas;
V - assinar as atas das sessões, depois do Presidente; e
VI - assinar, em conjunto com o Presidente, os atos de movimentação financeira da Câmara Municipal, na forma do art. 52.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o Primeiro-Secretário realizar as leituras exigidas durante as sessões, estas serão feitas pelo Segundo-Secretário.
Art. 52. Os atos bancários e financeiros de movimentação de recursos da Câmara Municipal, inclusive abertura, encerramento ou alteração de contas, emissão de ordens de pagamento, transferências, aplicações, resgates, assinaturas eletrônicas e demais operações perante as instituições financeiras, serão praticados mediante assinatura conjunta do Presidente da Câmara Municipal e do Primeiro-Secretário.
§ 1º Em caso de ausência, impedimento ou recusa injustificada do Primeiro-Secretário, a assinatura conjunta será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Segundo-Secretário, exclusivamente para assegurar a regularidade e a continuidade dos atos bancários e financeiros da Câmara Municipal.
§ 2º A substituição prevista no § 1º deverá ser registrada em ato próprio, com a indicação do motivo que impossibilitou a assinatura do Primeiro-Secretário.
Art. 53. Ao Segundo-Secretário compete auxiliar o Primeiro-Secretário em suas tarefas e substituí-lo quando este estiver impedido ou ausente.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 54. No impedimento ou na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro-Secretário e, na impossibilidade deste, o Segundo-Secretário.
Parágrafo único. Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador entre os presentes para assumir os encargos da Secretaria da Mesa *ad hoc*.
Art. 55. Na hora determinada para início da sessão, verificada a ausência de todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado nas eleições municipais entre os presentes, que convidará o segundo Vereador mais votado entre os presentes para secretariar os trabalhos.
Parágrafo único. A Mesa assim composta dirigirá normalmente os trabalhos até o comparecimento de qualquer de seus membros efetivos.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 56. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:
I - pelo término do mandato ou pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia ao cargo, apresentada por escrito;
III - pelo falecimento ou pela perda ou extinção do mandato de Vereador, nos casos previstos na legislação federal e na Lei Orgânica Municipal;
IV - pela suspensão ou pelo impedimento do exercício do mandato, inclusive em razão de prisão, por prazo superior a cento e vinte dias, contado o período efetivamente transcorrido;
V - pela licença do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade ou licença por adoção; e
VI - pelo afastamento do mandato para assumir cargo de Secretário ou equivalente no Poder Executivo municipal, estadual ou federal.
§ 1º Nas licenças ressalvadas no inciso V do *caput*, o membro da Mesa será afastado temporariamente de suas funções durante o período da licença, podendo retornar ao cargo ao seu término.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e VI do *caput*, o Vereador que reassumir o exercício do mandato não retornará ao cargo que ocupava na Mesa Diretora.

Seção II
Da Renúncia da Mesa

Art. 57. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de votação ou de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.
Parágrafo único. Em caso de renúncia coletiva da Mesa Diretora, o respectivo ofício será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador de mais idade entre os que não integravam a Mesa renunciante, que assumirá provisoriamente as funções de Presidente e convocará, no prazo de cinco dias úteis contados da renúncia, sessão destinada à eleição da nova Mesa.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 58. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede, ressalvadas as hipóteses de funcionamento em outro local ou em ambiente virtual previstas no art. 3º, §§ 1º, 3º e 4º.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.
§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
Art. 59. As deliberações do Plenário serão tomadas por:
I - maioria simples;
II - maioria absoluta; ou
III - maioria de 2/3 (dois terços).
§ 1º A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação.
§ 2º A maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
§ 3º O quórum de 2/3 (dois terços) é calculado sobre o número total de membros da Câmara.
§ 4º No cálculo dos quóruns, havendo fração, será adotado como resultado o número inteiro imediatamente superior.
§ 5º As deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões, ressalvado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES

Art. 60. Líder é o Vereador escolhido pelos integrantes de sua bancada partidária para expressar, em Plenário, o ponto de vista da bancada e atuar como seu intermediário junto aos órgãos diretivos da Câmara Municipal, especialmente na indicação dos membros das comissões.
§ 1º Os líderes exercerão um mandato de liderança pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução.
§ 2º O líder poderá indicar qualquer Vereador de sua bancada para falar em nome dela.
§ 3º Os Vereadores de cada partido com representação na Câmara Municipal escolherão, em reunião entre seus integrantes, o Líder da respectiva Bancada e comunicarão seu nome à presidência da Câmara Municipal em até dez dias úteis após a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, sendo os Líderes nomeados na primeira Sessão Ordinária da Legislatura.
§ 4º Nos demais anos da legislatura, os líderes serão indicados pelas respectivas bancadas em até cinco dias úteis após o início da Sessão Legislativa e anunciados na primeira Sessão Ordinária da respectiva Sessão Legislativa.
§ 5º Não havendo consenso na bancada ou não sendo feita a comunicação no prazo previsto nos §§ 3º e 4º, considerar-se-á líder o Vereador da bancada mais votado nas eleições municipais.
§ 6º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Presidência da Câmara Municipal.
§ 7º Considera-se como uma única bancada e única liderança, para fins de representação partidária de que trata este artigo, a federação partidária com membros eleitos.
§ 8º O Prefeito poderá indicar, por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, um Vereador para exercer a função de Líder do Governo, a quem compete expressar em Plenário o ponto de vista do Poder Executivo.
Art. 61. Compete aos líderes partidários:
I - orientar e representar a respectiva bancada;
II - participar das reuniões convocadas pela Presidência;
III - encaminhar as votações; e
IV - indicar os membros de sua bancada para compor as comissões, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 62. O exercício da função de liderança partidária pelos membros da Mesa Diretora observará o disposto no art. 34, § 1º.

CAPÍTULO VI
DAS BANCADAS PARTIDÁRIAS

Art. 63. As representações partidárias eleitas constituir-se-ão em bancadas.
Parágrafo único. A bancada poderá ser constituída por um único Vereador, que será o seu líder.
Art. 64. A alteração de filiação partidária por Vereador integrante de comissão ou da Mesa Diretora não implicará modificação imediata na composição do respectivo órgão, permanecendo inalterada a sua composição até o término do mandato em vigor.
Parágrafo único. A proporcionalidade será recalculada somente por ocasião da nova composição da comissão ou da Mesa Diretora, após o término do mandato em curso.

CAPÍTULO VII
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 65. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, constituída de maneira voluntária, destinada a promover o aprimoramento de políticas públicas, o debate e a legislação municipal sobre determinado setor de interesse da sociedade.
§ 1º A constituição da Frente Parlamentar deverá ser registrada mediante requerimento ao Presidente da Câmara, acompanhado da ata de fundação, do estatuto próprio de funcionamento e da indicação de seu coordenador.
§ 2º O Presidente deferirá a criação se forem cumpridos os requisitos previstos no § 1º.
§ 3º As Frentes registradas poderão solicitar o uso do espaço físico e da estrutura do Plenário da Câmara para suas reuniões com a comunidade, desde que o uso não interfira nas sessões da Câmara nem nas reuniões das comissões e não acarrete despesa extra com a contratação de pessoal.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 66. As comissões, órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação, serão permanentes ou temporárias.
Parágrafo único. Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e dar pareceres aos projetos a elas encaminhados;
II - realizar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público, mediante deliberação da própria comissão;
III - convocar Secretários Municipais ou titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, mediante deliberação da própria comissão;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações, entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos regionais, setoriais e municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer;
VII - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
VIII - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso, parecer, substitutivos, emendas ou relatório conclusivo sobre averiguações e inquéritos;
IX - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
X - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal ou de dispositivos regimentais;
XI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração municipal, mediante deliberação da própria comissão;
XII - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;
XIII - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação; e
XIV - solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de parecer fundamentado, a contratação de assessoria técnica para auxiliar o encaminhamento de trabalhos que exijam atuação
de especialista, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Seção II
Da Composição das Comissões

Art. 67. As Comissões Permanentes subsistem durante toda a legislatura e visam a estudar e a exarar parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame, bem como a fiscalizar políticas públicas de sua área temática.
§ 1º As Comissões Permanentes são compostas por três Vereadores titulares, cada qual com o respectivo suplente, a quem cabe substituí-lo provisoriamente nas ausências e nos impedimentos.
§ 2º Cada Comissão Permanente terá um Presidente, um Relator e um Secretário.
§ 3º O mandato dos membros das Comissões Permanentes é de dois anos, dentro da mesma legislatura, permitida a recondução.
§ 4º As Comissões Permanentes serão constituídas mediante indicação dos líderes partidários, na forma do art. 69:
I - no início da primeira Sessão Legislativa da legislatura, para o primeiro biênio; e
II - no início da terceira Sessão Legislativa da legislatura, para o segundo biênio.
Art. 68. Compete ao Presidente da Câmara Municipal definir as vagas e os cargos que caberão a cada partido em cada Comissão Permanente, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.
§ 1º A estabilidade da composição das comissões em face de alterações de filiação partidária é disciplinada pelo art. 64.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as regras específicas para as Comissões Temporárias previstas neste Regimento Interno.
§ 3º É facultado ao Vereador renunciar formalmente à vaga que lhe couber na comissão, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, respeitado o disposto no art. 69, § 6º, e no art. 94.
Art. 69. Distribuídas as vagas e cargos entre os partidos na forma do art. 68, os membros de cada
Comissão Permanente serão indicados pelo líder de cada partido ao Presidente da Câmara Municipal, em até cinco dias úteis, contados da instalação da primeira e da terceira Sessão Legislativa.
§ 1º As indicações serão formalizadas por escrito, vinculadas à vaga atribuída ao partido e ao cargo específico que o indicado ocupará na comissão — Presidente, Relator ou Secretário —, ciente o indicado dos encargos regimentais atribuídos a cada cargo.
§ 2º Somente poderá ser indicado para a vaga o Vereador filiado ao partido ao qual ela foi atribuída.
§ 3º Não havendo acordo entre os membros da comissão quanto à distribuição dos cargos, e sendo os Vereadores do mesmo partido, ocupará o cargo o mais idoso e, persistindo o empate, o mais votado nas últimas eleições municipais.
§ 4º A composição das Comissões Permanentes será formalizada por portaria do Presidente da Câmara Municipal, publicada nos meios oficiais.
§ 5º Não poderão ser indicados, como titulares ou suplentes, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores licenciados ou afastados.
§ 6º Ressalvadas as hipóteses do § 5º, todos os Vereadores deverão participar obrigatoriamente de, pelo menos, uma Comissão Permanente.
Art. 70. Não havendo indicação do partido para vaga que lhe caiba, ou recusando o Vereador indicado o exercício do cargo, observar-se-á o seguinte:
I - o líder do partido poderá indicar, no próprio ato, outro de seus integrantes aptos a ocupar a vaga; e
II - persistindo a vacância, o Presidente da Câmara Municipal designará Vereador para ocupar a vaga, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 71. As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;
III - Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano;
IV - Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer;
V - Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio; e
VI - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 72. É vedado a qualquer comissão manifestar-se:
I - sobre a constitucionalidade ou a legalidade da proposição, em sentido contrário ao parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - sobre a conveniência ou a oportunidade de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e
III - sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.
Art. 73. A proposição que receber parecer contrário, quanto ao mérito, pela totalidade dos membros
de todas as Comissões Permanentes a que for distribuída terá os pareceres submetidos à deliberação do Plenário, nos termos do art. 92, § 1º, e, ratificados estes, será tida como rejeitada e arquivada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não ratificados os pareceres pelo Plenário, a proposição continuará sua tramitação para votação na Ordem do Dia.

Subseção II
Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 74. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico, e, especialmente:
I - emitir parecer sobre a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições;
II - proceder às adequações de técnica legislativa, de correção vernacular, de numeração e de remissões internas das proposições aprovadas, nos termos do art. 197, *caput*;
III - emitir parecer informativo sobre o veto; e
IV - manifestar-se sobre a admissibilidade das propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é a única comissão competente para pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade e a juridicidade das proposições.
§ 2º O parecer das demais Comissões Permanentes é opinativo quanto ao mérito da matéria de sua competência.
§ 3º Tratando-se de veto, somente se pronuncia a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ressalvado o veto em matéria orçamentária, sobre o qual também se manifesta a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
§ 4º Distribuída a matéria a mais de uma comissão, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação a apreciará em reunião conjunta com as demais comissões competentes, com prazo comum, na forma do art. 86.
Art. 75. Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de juridicidade da proposição, a matéria é submetida ao Plenário, que a aprecia em discussão e votação única.
§ 1º Emitido o parecer, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente para deliberação do Plenário; rejeitado o parecer, a proposição prosseguirá em sua tramitação regimental.
§ 2º Aprovado o parecer, a proposição é arquivada definitivamente.
§ 3º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a comissão poderá oferecer substitutivo, emenda ou subemenda corrigindo o vício.
§ 4º Sem prejuízo do disposto neste artigo, todos os pareceres das Comissões, favoráveis ou
contrários às proposições, serão submetidos à deliberação do Plenário.

Subseção III
Da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Art. 76. Compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinar, obrigatoriamente, sobre todas as proposições de caráter tributário, financeiro e orçamentário e, especialmente, sobre:
I - o plano plurianual;
II - a lei de diretrizes orçamentárias;
III - a lei orçamentária anual e os créditos adicionais;
IV - a matéria tributária, os empréstimos públicos e as operações de crédito;
V - as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público do Município;
VI - as proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores públicos municipais;
VII - o veto em matéria orçamentária; e
VIII - a compatibilidade e a adequação das proposições com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.
§ 1º Compete, ainda, à comissão examinar as contas anuais prestadas pelo Prefeito, emitir o respectivo parecer e elaborar a proposição destinada ao seu julgamento pelo Plenário.
§ 2º A comissão pode solicitar apoio técnico para a elaboração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro das proposições que importem aumento de despesa ou renúncia de receita.
§ 3º A fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores são objeto de proposição de iniciativa da Mesa Diretora, cabendo à comissão apenas o parecer.
Subseção IV
Das Comissões Temáticas

Art. 77. Compete às Comissões Permanentes temáticas examinar e emitir parecer sobre as proposições e as matérias de sua área de atuação e, em especial:
I - à Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano, sobre as matérias relativas:
a) à organização político-administrativa do Município, à criação, à organização e à supressão de distritos e à reforma administrativa;

b) ao direito administrativo em geral e ao regime jurídico dos servidores públicos municipais;
c) aos serviços e às obras públicas;
d) ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos e à alienação, à permuta, à doação, à dação em pagamento e à concessão de direito real de uso de bens municipais;
e) à política de desenvolvimento urbano e rural, ao plano diretor, ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo e às posturas municipais;
f) ao sistema viário, à infraestrutura, ao trânsito e ao transporte público;
g) à habitação; e
h) às relações institucionais do Município;
II - à Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Ciência, Cultura e Lazer, sobre as matérias relativas:
a) à política e ao sistema educacionais e ao ensino;
b) à saúde e à assistência médica, hospitalar e sanitária;
c) à assistência social;
d) ao saneamento básico;
e) à ciência, à tecnologia e à inovação;
f) à cultura, às artes e ao patrimônio histórico e cultural; e
g) ao desporto e ao lazer;
III - à Comissão de Meio Ambiente, Agricultura, Indústria e Comércio, sobre as matérias relativas:
a) ao meio ambiente, à preservação da biodiversidade, ao controle da poluição e à educação ambiental;
b) aos recursos hídricos, energéticos, minerários e do solo;
c) à agropecuária, ao abastecimento, à política agrícola e ao desenvolvimento rural;
d) à regularização fundiária;
e) ao desenvolvimento econômico, ao comércio, à indústria, aos serviços e ao turismo;
f) ao trabalho, ao emprego e à renda; e
g) à defesa do consumidor; e
IV - à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, sobre as matérias relativas:
a) à defesa dos direitos individuais, coletivos e políticos;
b) aos direitos da criança, do adolescente, da juventude, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
c) aos direitos da mulher e à igualdade de oportunidades;
d) aos direitos das etnias e dos grupos sociais minoritários;
e) à segurança pública; e
f) à promoção e à divulgação dos direitos humanos e da cidadania.

Subseção V
Das Atribuições dos Membros das Comissões

Art. 78. Ao Presidente da comissão compete:
I - presidir as reuniões da comissão;
II - convocar as reuniões extraordinárias da comissão com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por aplicativo de mensagens ou por outro meio idôneo, assegurada a comprovação do envio;
III - informar aos membros, pelo mesmo meio e com comprovação do envio, a inexistência de matéria a apreciar e, se for o caso, o cancelamento da reunião da comissão já convocada;
IV - conceder a palavra aos membros da comissão e ao Vereador autor da matéria sujeita à sua apreciação;
V - submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação da comissão e proclamar o resultado;
VI - convidar os membros presentes a assinar o parecer, na forma do voto vencedor, ou facultar-lhes a apresentação de voto em separado;
VII - assinar a correspondência e os demais documentos expedidos pela comissão;
VIII - zelar para que os pareceres sejam exarados nos prazos previstos no art. 88;
IX - solicitar ao Presidente da Câmara Municipal os meios necessários ao funcionamento da comissão;
X - convocar a reunião da comissão quando requerida pela maioria dos seus membros, no prazo de dois dias úteis, contados do requerimento; e
XI - conceder vista pelo prazo de sete dias corridos, nos termos do art. 89, vedada em caso de matéria em regime de urgência urgentíssima e urgência constitucional.
§ 1º O Presidente da comissão tem direito a voto.
§ 2º Dos atos do Presidente da comissão cabe recurso ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, *caput*, inciso XI.
§ 3º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da comissão, a Presidência é exercida pelo respectivo suplente e, na falta deste, sucessivamente, pelo Secretário e pelo Relator.
§ 4º Nas ausências e nos impedimentos do Relator, a relatoria é exercida pelo respectivo suplente e, na falta deste, sucessivamente, pelo Secretário e pelo Presidente da comissão, restabelecendo-se a relatoria do titular com a cessação da causa.
Art. 79. Ao Relator compete:
I - examinar a matéria distribuída à comissão e apresentar o respectivo parecer, no prazo previsto no art. 88;
II - propor à comissão a realização de diligências, audiências públicas, pedidos de informações e
demais medidas necessárias à instrução da matéria; e
III - oferecer substitutivo, emenda ou subemenda, quando entender necessário.
Art. 80. Ao Secretário compete:
I - comparecer às reuniões da comissão e nelas participar das discussões e deliberações;
II - emitir o seu voto;

III - apresentar voto em separado; e
IV - substituir o Presidente e o Relator, nas hipóteses previstas no art. 78, §§ 3º e 4º.

Subseção VI
Das Reuniões das Comissões

Art. 81. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no edifício-sede da Câmara Municipal.
§ 1º As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões em ambiente virtual ou formato híbrido, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, na forma de regulamento, desde que haja viabilidade técnica.
§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da comissão.
§ 3º As reuniões das comissões deverão ser, sempre que houver viabilidade técnica, transmitidas pelas redes sociais e pelos canais oficiais da Câmara Municipal e arquivadas em meio físico e digital.
§ 4º As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente às terças-feiras, em horário fixo definido de comum acordo pelos membros das comissões no início de cada Sessão Legislativa e divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal, ficando dispensada a reunião ordinária quando não houver matéria a apreciar.
§ 5º O Presidente da Comissão poderá alterar o dia e horário da reunião ordinária, mediante comunicação prévia aos membros da comissão.
Art. 82. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no mesmo horário em que estiver ocorrendo a Ordem do Dia das sessões plenárias da Câmara Municipal, ressalvada a suspensão da sessão pelo Presidente da Câmara Municipal para emissão de parecer, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Art. 83. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.
Art. 84. Qualquer Vereador poderá assistir às reuniões das comissões, discutir a matéria em pauta e apresentar sugestões, sem direito a voto.
Art. 85. Das reuniões das Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo Presidente da Comissão e pelos demais membros presentes.
Art. 86. A matéria distribuída a mais de uma Comissão Permanente será apreciada em reunião
conjunta das comissões competentes, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e, na sua ausência ou quando esta não participar da reunião conjunta, do membro de mais idade entre os presentes.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:
I - em cada comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada comissão poderá ter o seu Relator, se não preferir Relator único;
IV - o parecer das comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas; e
V - o prazo para emissão do parecer será comum às comissões reunidas.

Subseção VII
Dos Trabalhos das Comissões Permanentes

Art. 87. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, após a apresentação em Plenário, encaminhar, para emissão de parecer jurídico, os projetos, as propostas de emenda à Lei Orgânica e as demais proposições que, em razão de sua natureza ou complexidade, julgar pertinente submeter à análise jurídica, observado o prazo de dez dias para emissão do parecer.
§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado em função da complexidade da matéria a ser analisada, a critério do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O parecer jurídico que instruir a matéria deverá indicar, de forma expressa, as comissões competentes para sua tramitação.
§ 3º Caberá à Presidência decidir sobre a distribuição às comissões indicadas no parecer jurídico, observadas as regras regimentais.
§ 4º A ausência de indicação no parecer jurídico também autoriza a Presidência a proceder à distribuição conforme a matéria e as competências previstas neste Regimento Interno.
§ 5º Nas proposições submetidas ao regime de urgência, o parecer jurídico poderá, a critério do Presidente da Câmara Municipal, instruí-las juntamente com a leitura em Plenário.
§ 6º O parecer jurídico poderá ser complementado:
I - de ofício, pelo profissional da assessoria jurídica que o houver emitido, quando verificar a necessidade de esclarecer, retificar ou atualizar sua manifestação;
II - mediante solicitação fundamentada da comissão competente, quando surgirem dúvidas jurídicas relevantes ou fatos supervenientes; ou
III - quando houver apresentação de substitutivo, emenda ou documentos que alterem substancialmente o conteúdo jurídico da proposição.
§ 7º A complementação do parecer jurídico não se destina à revisão de seu mérito jurídico por
discordância da comissão, restringindo-se ao esclarecimento de dúvidas, à análise de fatos ou documentos supervenientes, bem como à apreciação de alterações substanciais promovidas na proposição.
Art. 88. A comissão terá o prazo de até quarenta e cinco dias, contados do recebimento do processo, para emissão do parecer.
§ 1º Os prazos a que se refere este artigo serão:
I - triplicados, quando se tratar de Projeto de Codificação ou de Plano Diretor;
II - suspensos, em caso de realização de audiência, convocação de Secretários ou equivalentes, envio de pedidos de informações, solicitação de parecer jurídico ou de sua complementação e demais diligências a serem realizadas mediante autorização dos membros da comissão; e
III - reduzidos a vinte e quatro horas, no caso de tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 157, § 4º.
§ 2º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da comissão avocará o processo e emitirá o parecer em cinco dias.
§ 3º Esgotado o prazo da comissão sem a emissão do parecer, inclusive após a avocação prevista no § 2º, o Presidente da Câmara Municipal, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente de deliberação do Plenário, designará Relator Especial para emitir parecer no prazo improrrogável de cinco dias.
§ 4º Findo o prazo previsto no § 3º, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.
§ 5º No caso de proposição que conte com prazo de apreciação, o Presidente da Câmara Municipal deverá resolver sobre a continuidade da tramitação da proposição pendente de informação, nos termos do inciso II do § 1º.
§ 6º Aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual aplicam-se o rito especial de tramitação e os prazos previstos neste Regimento Interno.

Art. 89. Qualquer membro da comissão poderá requerer vista da matéria em reunião da Comissão.
§ 1º A vista será concedida nos termos do art. 78, *caput*, inciso XI.
§ 2º O pedido de vista terá caráter coletivo, com prazo simultâneo para todos os membros da comissão, vedada a concessão de pedidos de vista sucessivos sobre a mesma matéria no âmbito da mesma comissão.
§ 3º Quando o pedido de vista tiver por finalidade a apresentação de voto diverso, o membro que o requerer deverá protocolar seu voto na Secretaria da Câmara Municipal antes do término do prazo de vista.
§ 4º Na primeira reunião realizada após o término do prazo de vista, a comissão deliberará sobre a matéria, apreciando o parecer originário e, se houver, o voto diverso apresentado na forma do § 3º.
Art. 90. Quando a proposição for distribuída a mais de uma comissão, as comissões competentes a apreciarão em reunião conjunta, com prazo comum, na forma do art. 86.
§ 1º As comissões poderão exarar parecer conjunto, nos termos do art. 86, parágrafo único, inciso
IV.
§ 2º Quando um Vereador pretender que uma comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-lo-á por escrito, indicando, obrigatoriamente e com precisão, a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à deliberação do Plenário.

Subseção VIII
Dos Pareceres

Art. 91. Parecer é o pronunciamento da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno, o parecer será escrito e constará de quatro partes:
I - a exposição da matéria em exame;
II - as conclusões do Relator, com a sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade e a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial da proposição, se pertencer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
III - a decisão da comissão; e
IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo, emenda ou subemenda.
§ 2º Todos os pareceres das Comissões serão submetidos à deliberação do Plenário.
Art. 92. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo mediante voto.
§ 1º O parecer aprovado por maioria simples da Comissão será submetido à deliberação do Plenário na primeira reunião subsequente e será considerado ratificado se aprovado por maioria simples, em turno único de discussão e votação, ressalvados o parecer sobre veto e o parecer sobre as contas do Prefeito, que serão apreciados juntamente com a respectiva matéria, observados o art. 57, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e o rito dos arts. 308 a 311.
§ 2º O voto contrário ao parecer deverá ser acompanhado de voto escrito em separado, devidamente fundamentado, não sendo considerada, para fins de formação do parecer da comissão, a simples manifestação de discordância desacompanhada da respectiva fundamentação.
§ 3º Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto escrito em separado, devidamente fundamentado:
I - pelas conclusões, quando concordar com o parecer da Comissão, embora adote fundamentação diversa;
II - aditivo, quando, favorável às conclusões do parecer, acrescente novos argumentos à sua fundamentação; ou
III - diverso, quando se oponha frontalmente às conclusões do parecer.
§ 4º Não alcançada a maioria simples para aprovação do parecer, este constituirá voto vencido.
§ 5º Rejeitado o parecer, o voto em separado que obtiver a aprovação da maioria simples dos
membros da comissão passará a constituir o parecer da comissão.
§ 6º Em caso de empate na votação do parecer no âmbito da Comissão, este será submetido à deliberação do Plenário.
Art. 93. O Relator deverá declarar-se impedido para emitir parecer quando a matéria envolver proposição de sua autoria ou proposição que envolva interesse de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o primeiro grau, devendo o Presidente da comissão designar outro membro para relatar a proposição.
§ 1º Considera-se impedido o Relator que seja autor da proposição ou que tenha interesse direto na matéria, incluindo situações envolvendo cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o primeiro grau, salvo quando a proposição tratar de uma categoria geral de servidores.
§ 2º Quando todos os integrantes da comissão estiverem impedidos de emitir parecer, o Presidente da comissão deverá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a designação de um Relator Especial para o caso.

Subseção IX
Das Vagas nas Comissões Permanentes

Art. 94. A renúncia de qualquer membro de Comissão Permanente será considerada ato completo e irrevogável, desde que seja manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e aceita por este.
Parágrafo único. Somente será aceita a renúncia caso o Vereador permaneça em, no mínimo, uma Comissão Permanente, sob pena de apuração da conduta pela Mesa Diretora.
Art. 95. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos do respectivo cargo caso deixem de comparecer, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, ficando impedidos de integrar qualquer outra Comissão Permanente durante o restante da Sessão Legislativa.
§ 1º A destituição dar-se-á mediante representação de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que, após verificar a ocorrência das faltas injustificadas e assegurar o contraditório, declarará vago o cargo na comissão.
§ 2º Consideram-se justificadas as ausências enquadradas nas hipóteses previstas no art. 97, § 1º.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta a aplicação do desconto do subsídio previsto no art. 97, § 4º, nem a apuração de eventual infração ético-disciplinar, com a aplicação das penalidades previstas neste Regimento Interno.
§ 4º Quando o Vereador integrar apenas uma Comissão Permanente, não será aplicada a destituição prevista no *caput*, permanecendo ele no exercício de suas funções, sem prejuízo da incidência do desconto do subsídio na forma do art. 97, § 4º, e das sanções cabíveis previstas neste Regimento Interno.
Art. 96. As vagas definitivas nas Comissões Permanentes serão preenchidas mediante nova indicação do líder do partido a que pertencer a vaga, na forma do art. 69.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga temporária na comissão e não sendo possível sua ocupação pelo respectivo suplente do vereador ou por membro do mesmo partido, a substituição será realizada mediante redistribuição da vaga pelo Presidente da Câmara.

Subseção X
Das Faltas nas Reuniões das Comissões

Art. 97. A ausência de membro da comissão à reunião será registrada em ata pelo Presidente da comissão, que comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal para fins de desconto no respectivo subsídio, ressalvada a apresentação de justificativa nos termos deste artigo.
§ 1º As faltas às reuniões da comissão poderão ser justificadas nos seguintes casos:
I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico;
II - afastamento em virtude de nojo ou de gala;
III - desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou do Município que impeçam a presença do Vereador;
IV - participação em cursos de capacitação, visitas técnicas à Assembleia Legislativa, ao Congresso Nacional, a Secretarias de Estado, Ministérios e demais órgãos ou entidades públicas, bem como em agendas institucionais de interesse público relacionadas ao exercício do mandato ou às atividades da Câmara Municipal;
V - desempenho de suas funções em Comissões Permanentes ou Comissões Temporárias da Câmara Municipal;
VI - atendimento a intimação ou a convocação judicial;
VII - calamidade, caso fortuito ou força maior; ou
VIII - casos decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º A justificativa será apresentada, sempre que possível, até às doze horas do dia da reunião, para comunicação na própria reunião; não sendo possível, o Vereador a apresentará no prazo de três dias úteis, contado da data da reunião, independentemente de notificação, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal ou registro no sistema eletrônico do processo legislativo, e a justificativa será lida na reunião seguinte, cabendo a decisão ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º, as faltas justificadas dos Vereadores serão de:
I - nove dias corridos, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro, ou de pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito; ou
II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou de escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 4º O Vereador que faltar, sem justificativa, à reunião da comissão ficará sujeito ao desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal a que fizer jus, por ausência registrada.
§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo, não serão descontadas do subsídio dos Vereadores.
§ 6º O membro da comissão que chegar atrasado, sem motivo justo, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas ficará sujeito ao desconto de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal, não havendo tolerância para o início das reuniões.
§ 7º Considera-se ausente o membro que se retirar da reunião, antes do seu encerramento, sem autorização do Presidente da comissão.
§ 8º Não constitui motivo justo, para os fins deste artigo, o exercício de atividade profissional ou particular do Vereador.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 98. Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura, ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.
Art. 99. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Comissões de Assuntos Relevantes;
II - Comissões de Representação;
III - Comissões Processantes; e
IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 100. Aplicar-se-á às Comissões Temporárias, no que couber e no que não conflitar com esta Seção, o disposto para as Comissões Permanentes.

Subseção II
Das Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 101. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e à apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara Municipal em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de projeto de
resolução, aprovado por maioria simples.
§ 2º O projeto de resolução a que alude o § 1º, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.
§ 3º O projeto de resolução que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:
I - a finalidade, devidamente fundamentada;
II - o número de membros, não superior a cinco;
III - o prazo de funcionamento, não superior a doze meses; e
IV - o cronograma de trabalho e os objetivos que se busca alcançar com a respectiva comissão.
§ 4º Ao Presidente da Câmara Municipal caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º O primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.

§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão Ordinária subsequente.
§ 7º A Secretaria da Câmara Municipal fornecerá cópia eletrônica do parecer ao Vereador que a solicitar.
§ 8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de seu prazo de funcionamento, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.
§ 9º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 102. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara Municipal em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.
§ 1º As Comissões de Representação serão constituídas:
I - mediante projeto de resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única, na sessão seguinte à de sua apresentação, quando acarretar despesas; ou
II - mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única, na mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no prazo de três dias, contados da apresentação do respectivo projeto.
§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
I - a finalidade;
II - o número de membros, não superior a cinco; e
III - o prazo de duração.
§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou pelo primeiro dos signatários do ato que a criou, quando dela não fizer parte o Presidente ou o Vice-Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação constituída nos termos do inciso I do § 1º deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez dias, contados do término da representação.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 103. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:
I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da legislação federal; e
II - processar a destituição dos membros da Mesa Diretora, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 104. A Comissão Processante instituída com fundamento no art. 103, *caput*, inciso I, observará as normas de processo e julgamento previstas na legislação federal, em especial no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou na lei que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Uma vez protocolada, a denúncia não poderá ser retirada pelo denunciante, seja ele cidadão ou Vereador, cabendo ao Presidente da Câmara dar prosseguimento à sua tramitação, observadas as etapas e os requisitos do rito de cassação previstos na legislação federal.

Subseção V
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 105. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.
Parágrafo único. Aplicam-se, de modo subsidiário e supletivo, ao trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito as regras procedimentais do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e a legislação federal pertinente às garantias de oitiva e testemunho.
Art. 106. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O requerimento de constituição deverá conter:
I - a especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
II - o número de membros que integrarão a comissão, não podendo ser inferior a três nem superior a cinco;
III - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a cento e vinte dias; e
IV - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.
§ 2º Protocolado o requerimento, não será admitida a retirada de assinatura que reduza o número de subscritores abaixo do mínimo exigido no *caput*.
Art. 107. Preenchidos os requisitos previstos nesta Subseção, o Presidente da Câmara Municipal:
I - nomeará, de imediato, o primeiro signatário do requerimento como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo os demais membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos, excluído o Presidente da Câmara Municipal;
II - mediante portaria, criará a Comissão Parlamentar de Inquérito; e
III - publicará o ato de constituição nos meios oficiais da Câmara Municipal.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunhas.

§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da comissão, as vagas serão preenchidas por meio de sorteio entre os Vereadores que inicialmente se encontravam impedidos.
§ 3º Os Vereadores que assinarem o requerimento para instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito não poderão recusar-se a dela participar, salvo se estiverem impedidos.
§ 4º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 108. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seu Presidente designará, desde logo, o Relator entre os membros da comissão.
Art. 109. Caberá ao Presidente da comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar servidor, se for o caso, para secretariar os trabalhos da comissão.
§ 1º As reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito poderão ser públicas, reservadas ou secretas.
§ 2º As reuniões serão reservadas quando a matéria puder ser discutida na presença de servidores a serviço da comissão, membros credenciados e terceiros devidamente convidados.
§ 3º As reuniões serão secretas quando a matéria a ser apreciada somente permitir a presença de Vereadores, ressalvada a presença de advogado do depoente, quando de sua oitiva, hipótese em que servirá como Secretário da comissão, por designação do Presidente, um dos seus membros, salvo deliberação em contrário.
§ 4º A comissão poderá reunir-se em qualquer local.
Art. 110. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
Art. 111. Todos os atos e diligências da comissão serão registrados e autuados em processo próprio, preferencialmente em meio digital, observados a ordem cronológica, a identificação e a data dos documentos, bem como a assinatura dos responsáveis e, quando se tratar de depoimentos, dos respectivos depoentes.
Art. 112. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários; e
III - dirigir-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
Parágrafo único. O prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito é de vinte dias, prorrogável por mais dez dias, desde que solicitado e devidamente justificado, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 113. No exercício de suas atribuições, poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por meio de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de Secretário Municipal ou de autoridades vinculadas diretamente ao Poder Executivo;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso; e
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
Art. 114. O não atendimento das determinações contidas nos arts. 112 e 113, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.
Art. 115. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho, previstas na legislação penal, e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontram, na forma do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.
Art. 116. Caso não conclua seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por igual ou menor prazo e o requerimento for aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 117. A comissão concluirá seus trabalhos por Relatório Final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e a análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; e
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
Art. 118. Considera-se Relatório Final o elaborado pelo Relator, desde que aprovado pela maioria dos membros da comissão.
Art. 119. Rejeitado o relatório a que se refere o art. 118, considera-se Relatório Final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da comissão.
Art. 120. O relatório será assinado, primeiramente, por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da comissão.
Parágrafo único. Poderá o membro da comissão exarar seu voto em separado, nos termos do art. 92, § 3º.
Art. 121. Elaborado e assinado, o Relatório Final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, para ser lido em Plenário, na fase do Expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.
Art. 122. A Secretaria da Câmara Municipal deverá fornecer cópia eletrônica do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.
Art. 123. O Relatório Final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara Municipal dar-lhe encaminhamento, de acordo com as recomendações nele propostas, inclusive ao Ministério Público, quando for o caso, nos termos do art. 51, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Vereadores

Art. 124. Além daqueles previstos na Constituição Federal e na legislação estadual e municipal, são direitos dos Vereadores:
I - exercer com liberdade o seu mandato;
II - fazer respeitar as prerrogativas do Poder Legislativo;
III - ter a palavra no Plenário e na Tribuna, na forma regimental;
IV - gozar de licença, na forma regimental;
V - participar das discussões e deliberações do Plenário;
VI - votar e concorrer aos cargos na eleição da Mesa;
VII - apresentar proposições e sobre elas votar, ressalvadas as hipóteses de impedimento previstas neste Regimento Interno;
VIII - cooperar com a Mesa para a ordem e a eficiência dos trabalhos; e
IX - usar os recursos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Ressalvam-se do disposto no inciso V do *caput* as hipóteses de impedimento previstas no § 2º, casos em que o Vereador não participará da discussão nem da deliberação respectivas.
§ 2º Considera-se impedido de votar o Vereador quando a proposição envolver interesse pessoal seu ou de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o primeiro grau, cabendo-lhe comunicar o impedimento ao Presidente antes da discussão da matéria; a simples autoria da proposição não constitui impedimento.
§ 3º A abstenção é a faculdade de o Vereador, embora presente e apto a votar, deixar de exercer o direito de voto, devendo declará-la no momento da votação, e não se confunde com o impedimento.
Art. 125. São deveres do Vereador, entre outros:
I - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
II - desempenhar o mandato atendendo ao interesse público;
III - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em comissão;
IV - comparecer às sessões do Plenário e às reuniões das comissões de que seja membro, na forma
do Capítulo V deste Título e do art. 97;
V - manter o decoro parlamentar, na forma deste Regimento Interno e do art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
VI - manter atualizados, perante a Secretaria da Câmara Municipal, o número de aplicativo de mensagens e o endereço eletrônico constantes da sua ficha de cadastro individual; e
VII - utilizar a estrutura, os serviços e os servidores da Câmara Municipal exclusivamente para fins inerentes ao exercício do mandato.
Parágrafo único. A alteração do número de aplicativo de mensagens ou do endereço eletrônico é comunicada à Secretaria da Câmara Municipal no prazo de quarenta e oito horas.
Art. 126. Sempre que o Vereador cometer, no recinto da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido ou praticar conduta incompatível com a dignidade do cargo, o Presidente conhece do fato e adota, conforme a gravidade, as seguintes medidas:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para que se retire do recinto do Plenário; e
IV - suspensão da sessão, pelo prazo necessário ao entendimento no gabinete da Presidência.
§ 1º As medidas previstas no *caput* são graduais, podendo o Presidente adotar desde logo a mais grave quando a gravidade do fato o exigir, sem prejuízo da apuração de eventual infração político-administrativa, nos termos da legislação federal.
§ 2º Das medidas previstas neste artigo não cabe recurso.
§ 3º O Presidente pode requisitar o auxílio de força policial sempre que entender necessário para manter a ordem, o decoro e o regular andamento dos trabalhos.

Seção II
Da Desvinculação da Bancada

Art. 127. O Vereador que se desvincular da sua bancada perde, para os efeitos regimentais, o direito aos cargos e às funções que ocupe em razão dela.
§ 1º A perda prevista no *caput* produz efeitos na nova composição das comissões e da Mesa Diretora, permanecendo o Vereador no cargo que ocupa até o término do mandato em curso, nos termos do art. 64.
§ 2º A desvinculação é comunicada por escrito à Mesa Diretora, para registro, pelo Vereador ou pelo líder da bancada, no prazo de cinco dias úteis, contado do ato de desfiliação.
§ 3º Da desvinculação decorre, de imediato, a cessação da liderança que o Vereador exerça em razão da bancada, cabendo a esta indicar substituto na forma do art. 60, § 6º.
§ 4º Não comunicada a desvinculação no prazo do § 2º, a Mesa Diretora registra-a de ofício assim
que dela tomar conhecimento por qualquer meio, produzindo os efeitos deste artigo a partir do ato de desfiliação.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA E DO AFASTAMENTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 128. O Vereador licencia-se do exercício do mandato nos casos e nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A licença por motivo de doença comprovada pode ser prorrogada, uma ou mais vezes, enquanto perdurar a causa, mediante nova comprovação, observado o rito do pedido inicial.
§ 2º A licença para tratar de interesse particular pode ser prorrogada até o limite total fixado no art. 43, *caput*, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, observado o rito do pedido inicial.

Seção II

Do Requerimento e da Concessão da Licença

Art. 129. O requerimento de licença é dirigido por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e indica o fundamento legal, o motivo, a data de início e o prazo da licença.
§ 1º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento de licença por motivo de doença comprovada, a iniciativa cabe ao líder ou a qualquer outro Vereador de sua bancada.
§ 2º Não havendo outro Vereador na bancada, ou estando os demais igualmente impossibilitados ou ausentes, qualquer Vereador pode comunicar o fato ao Presidente, a quem compete adotar as providências necessárias à formalização da licença.
Art. 130. O Presidente decidirá o requerimento de licença no prazo de três dias úteis, contado do protocolo, mediante despacho fundamentado, cuja decisão será comunicada no Expediente da primeira sessão subsequente e publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, preservadas, em ambas as formas de divulgação, as informações protegidas pelo direito à intimidade e à vida privada do requerente.
§ 1º Não decidido o requerimento no prazo do *caput*, a licença considera-se deferida a partir da data de início nele indicada.
§ 2º O requerimento de licença do Presidente da Câmara Municipal é decidido pelo Vice-Presidente.

Seção III
Do Afastamento para Investidura em Cargo de Secretário ou Equivalente

Art. 131. O Vereador investido em cargo de Secretário Municipal, de Secretário de Estado ou de Ministro de Estado, ou em outro cargo equivalente cuja investidura o art. 43, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal admita sem perda do mandato, afasta-se do exercício do mandato e faz comunicação escrita ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O Vereador considera-se automaticamente licenciado a partir da posse no cargo.
§ 2º O Vereador opta pela remuneração do mandato ou pela do cargo em que for investido, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, formalizando a opção por escrito à Secretaria da Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis, contado da posse no cargo.
§ 3º Não formalizada a opção no prazo, presume-se a opção pela remuneração do cargo em que o Vereador foi investido, cessando o pagamento do subsídio do mandato a partir da data da posse no cargo.
§ 4º O afastamento perdura enquanto durar a investidura.
§ 5º Cessada a investidura, o Vereador reassume o exercício do mandato mediante comunicação escrita ao Presidente, que independe de deliberação e produz efeitos a partir da comunicação, cessando na mesma data o exercício do suplente.
§ 6º Não reassumido o exercício do mandato após a cessação da investidura, aplica-se ao Vereador o disposto no art. 142 quanto às faltas.

CAPÍTULO III
DA VAGA DE VEREADOR

Art. 132. As vagas de Vereador verificar-se-ão em virtude de:
I - cassação; ou
II - extinção.
Parágrafo único. A cassação e a extinção do mandato observarão o disposto no art. 42 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 133. A extinção do mandato, em virtude de faltas às sessões, obedecerá ao seguinte procedimento:
I - constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no art. 42, *caput*, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de cinco dias úteis;
II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito; e
III - não apresentada a defesa no prazo previsto no inciso I do *caput*, ou julgada improcedente, o
Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.
§ 1º O registro de presença do Vereador far-se-á por meio físico ou eletrônico.
§ 2º Considera-se falta o não comparecimento à sessão, nos termos do art. 142.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, computa-se a falta ainda que a sessão não se realize por ausência de quórum, ressalvados os Vereadores que houverem registrado sua presença.
Art. 134. A renúncia ao mandato é manifestada por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e torna-se efetiva e irretratável depois de lida no Expediente da sessão imediatamente subsequente ao protocolo.
§ 1º Não havendo sessão nos cinco dias úteis seguintes ao protocolo, a renúncia torna-se efetiva e irretratável ao término desse prazo.
§ 2º Antes de tornada efetiva, a renúncia pode ser retirada mediante comunicação escrita do renunciante ao Presidente.
§ 3º A renúncia apresentada por Vereador submetido a processo de cassação tem os seus efeitos suspensos até a decisão final do processo.

CAPÍTULO IV
DO SUPLENTE DE VEREADOR

Art. 135. O Presidente da Câmara Municipal convoca o suplente de Vereador nas hipóteses do art. 43, §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A convocação é feita por escrito e comunicada na forma do art. 3º, § 2º, com publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º A convocação decorrente de licença ou de afastamento temporário não se realiza durante o recesso parlamentar.
§ 3º A convocação decorrente de vaga por extinção, por perda ou por cassação do mandato realiza-se ainda que durante o recesso parlamentar.
§ 4º Não localizado o suplente pelos meios do § 1º, a convocação é feita por edital publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, presumindo-se a ciência no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
§ 5º A ordem de convocação é a da suplência definida pela Justiça Eleitoral.
Art. 136. Assumindo o mandato em caráter definitivo, o suplente perde a condição de suplente e passa a Vereador titular para todos os efeitos.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS, DA PRESENÇA E DAS FALTAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 137. Para efeito da presença, das faltas e do desconto nos subsídios de que trata este Capítulo somente se consideram as Sessões Ordinárias, ressalvado o disposto no art. 97 quanto às reuniões das comissões.

Seção II
Dos Subsídios

Art. 138. Os Vereadores percebem subsídio fixado em parcela única, observados os limites dos arts. 29, *caput*, incisos VI e VII, e 39, § 4º, da Constituição Federal e do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Ao suplente cabe subsídio proporcional ao período em que estiver no exercício do mandato.

Seção III
Da Presença às Sessões
Art. 139. Considera-se presente à sessão o Vereador que registrar a presença no início da sessão, ou ao tomar assento com autorização do Presidente, na forma do art. 141, participar da votação de todas as proposições constantes da Ordem do Dia e permanecer na sessão até o seu encerramento, exceto no caso do § 4º e na hipótese de retirada autorizada pelo Presidente, nos termos do art. 140.
§ 1º O registro de presença é feito em termo próprio, físico ou eletrônico, na forma definida pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 2º Computa-se a ausência do Vereador ainda que a sessão não se realize por falta de quórum, ressalvados os que compareceram e registraram a respectiva presença.
§ 3º Caracteriza ausência, para os efeitos deste Capítulo, a obstrução, assim entendida a conduta do Vereador que, presente à sessão, deixa de registrar o voto em proposição da Ordem do Dia com o propósito de impedir a verificação do quórum ou a deliberação.
§ 4º A abstenção, o impedimento e a não participação do Presidente na votação, nos termos do art. 41, não caracterizam ausência e não geram desconto.
Art. 140. Considera-se ausente o Vereador que se retirar da sessão, antes do seu encerramento, sem autorização do Presidente.
Art. 141. O Vereador que chegar após o início da sessão somente poderá tomar assento no Plenário
quando autorizado pelo Presidente.

Seção IV
Das Faltas e do Desconto nos Subsídios

Art. 142. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias, salvo motivo justo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar, comprovada por atestado médico;
II - afastamento em virtude de nojo ou de gala;
III - desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou do Município que impeçam a presença do Vereador;
IV - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional;
V - atendimento a intimação ou a convocação judicial;
VI - calamidade, caso fortuito ou força maior; ou
VII - demais casos de relevante motivo, decididos pelo Presidente da Câmara Municipal em despacho fundamentado.
§ 2º A justificativa será apresentada, sempre que possível, até às doze horas do dia da sessão, para que o motivo seja comunicado em Plenário e, quando possível, conste da pauta; não sendo possível, o Vereador a apresentará no prazo de três dias úteis, contado da data da sessão, independentemente de notificação, e a justificativa será lida na sessão seguinte.
§ 3º A justificativa é formalizada mediante termo de justificativa de ausência, assinado pelo Vereador e entregue à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 4º No caso do inciso II do § 1º, as faltas justificadas dos Vereadores serão de:
I - nove dias corridos, por falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, sogra, sogro ou pessoa que, declaradamente, viva sob sua dependência, contados do primeiro dia útil subsequente ao óbito; e
II - cinco dias corridos, em virtude de casamento ou de escritura pública de união estável, contados do primeiro dia útil subsequente à data do evento, mediante entrega do documento comprobatório à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 5º As faltas justificadas, com fundamento no disposto neste artigo, não serão descontadas do subsídio dos Vereadores.
§ 6º O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre a justificativa no prazo de cinco dias úteis,
mediante despacho fundamentado, e, caso a falta seja considerada injustificada, determinará o
desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Vereador por sessão a que tenha faltado.
§ 7º Quando o Vereador faltoso for o Presidente da Câmara Municipal, as atribuições previstas no *caput* e no § 6º são exercidas pelo Vice-Presidente.
§ 8º O Vereador que chegar atrasado, sem motivo justo, a duas Sessões Ordinárias consecutivas ou a três alternadas ficará sujeito ao desconto de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal, não havendo tolerância para o início das sessões.
§ 9º Não constitui motivo justo, para os fins deste artigo, o exercício de atividade profissional ou particular do Vereador.
§ 10. As faltas e os atrasos nas reuniões das comissões observarão o disposto no art. 97.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 143. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou a ser despachada pelo Presidente, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos, podendo consistir em:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projeto de lei ordinária;
III - projeto de lei complementar;
IV - projeto de decreto legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - projeto substitutivo;
VII - emendas e subemendas;
VIII - pareceres das Comissões Permanentes;
IX - relatórios das Comissões Temporárias;
X - indicações;
XI - requerimentos;
XII - recursos;
XIII - representações;
XIV - veto; e
XV - moções.
Art. 144. As proposições deverão ser elaboradas com observância das normas de técnica legislativa e de legística aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e em suas alterações, devendo ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, em língua portuguesa e de acordo com a ortografia oficial.
§ 1º Na elaboração e redação das proposições, observar-se-ão, entre outras, as seguintes regras de técnica legislativa:
I - estruturar o texto em artigos, numerados ordinalmente até o nono e cardinalmente a partir do décimo;
II - desdobrar os artigos em parágrafos ou incisos, os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - indicar os parágrafos pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do décimo, utilizando-se a expressão "Parágrafo único" quando houver apenas um;
IV - indicar os incisos por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;
V - agrupar, quando necessário, os artigos em Subseções e Seções, as Seções em Capítulos, os Capítulos em Títulos, os Títulos em Livros e os Livros em Partes;
VI - disciplinar, em cada artigo, um único assunto ou princípio e, em cada dispositivo, conteúdo normativo relacionado à matéria nele tratada;
VII - utilizar linguagem clara, precisa, objetiva e uniforme, evitando ambiguidades, redundâncias, expressões de caráter meramente explicativo e emprego desnecessário de palavras ou expressões;
VIII - manter uniformidade terminológica ao longo do texto, empregando a mesma expressão para designar o mesmo instituto, órgão, autoridade ou situação jurídica;
IX - indicar expressamente os dispositivos objeto de remissão, evitando referências genéricas ou que dificultem a identificação da norma referida; e
X - observar as demais regras de articulação, redação, alteração e consolidação das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
§ 2º As regras previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, às emendas, substitutivos, subemendas e demais proposições acessórias.
Art. 145. As proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem, excetuadas as emendas e as subemendas.
Art. 146. As propostas de emenda à Lei Orgânica e os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução, bem como os substitutivos, deverão ser apresentados acompanhados de justificação por escrito.
§ 1º A justificação exporá os motivos e os objetivos da proposição e conterá a assinatura do autor e, quando houver, dos Vereadores que a apoiarem.
§ 2º A proposição que fizer referência a estudos, pareceres, despachos ou outros documentos será instruída com os respectivos textos, dispensada a juntada de normas de publicação oficial.
Art. 147. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 148. As proposições tramitarão, preferencialmente, em meio eletrônico.
§ 1º Em caso de tramitação física, quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o regular andamento de proposição e estiverem vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara Municipal determinará a reconstituição dos respectivos autos e o prosseguimento de sua tramitação, a partir da fase em que se encontrava, preservados, sempre que possível, os atos anteriormente praticados.
§ 2º Enquanto não implantado o sistema eletrônico de tramitação, as proposições serão protocoladas em meio físico no serviço de protocolo da Secretaria da Câmara Municipal e digitalizadas para publicação no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 149. Toda proposição dos Vereadores e do Prefeito, de que trata o art. 143, que dependa de deliberação do Plenário deverá ser protocolada até as doze horas do dia útil que antecede a sessão e será obrigatoriamente incluída na pauta da sessão seguinte, para leitura e encaminhamento.
Parágrafo único. Recaindo o termo final em feriado ou ponto facultativo, o protocolo deverá ser realizado até o fim do expediente da Secretaria da Câmara Municipal do dia útil anterior ao previsto no *caput*.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 150. Considera-se autor principal da proposição o seu primeiro signatário e coautores os demais subscritores.
§ 1º A retirada da proposição de tramitação é prerrogativa exclusiva do autor principal, na forma do art. 152.
§ 2º Ao coautor é facultado requerer, a qualquer tempo, apenas a exclusão de seu nome da proposição, sem prejuízo do prosseguimento de sua tramitação.

§ 3º Nas proposições cuja apresentação exija subscrição mínima, como a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, o requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito e as proposições de autoria da Mesa Diretora, todos os signatários são considerados autores, observado o disposto no art. 153.
Art. 151. Antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando o seu apensamento.
§ 1º O apensamento consiste na juntada da proposição mais recente à mais antiga, que será
considerada principal, formando-se um único processo, organizado pela Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º As proposições apensadas tramitarão em conjunto, seguindo o regime e os prazos da proposição principal; estando qualquer delas sujeita a regime de urgência, os efeitos da urgência restringem-se à proposição para a qual foi concedida ou solicitada, nos termos dos arts. 157 e 158.
§ 3º As comissões emitirão parecer único sobre todas as proposições apensadas, podendo concluir pela aprovação de uma delas, pela apresentação de substitutivo que consolide as matérias ou pela rejeição de todas.
§ 4º Na Ordem do Dia, as proposições apensadas serão discutidas e votadas conjuntamente, apreciando-se em primeiro lugar a proposição principal ou o substitutivo, conforme concluir o parecer, e, aprovada uma delas, as demais serão declaradas prejudicadas pelo Presidente.
§ 5º O autor poderá requerer ao Presidente o desapensamento de sua proposição, demonstrando que a matéria não é análoga ou conexa, cabendo da decisão recurso nos termos do art. 195.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES DE TRAMITAÇÃO

Art. 152. A retirada de proposição de tramitação far-se-á mediante requerimento escrito do autor principal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e:
I - independerá de deliberação, constituindo direito do autor, quando protocolado até duas horas antes do início da sessão em cuja pauta a proposição estiver incluída, ou a qualquer tempo, se a proposição não estiver pautada; e
II - dependerá de aprovação do Plenário, quando apresentado após o prazo previsto no inciso I do *caput*.
§ 1º Quando o autor for o Poder Executivo, a retirada será solicitada por meio de ofício do Prefeito dirigido à Mesa Diretora, até duas horas antes do início da sessão em cuja pauta a proposição estiver incluída, não podendo ser recusada.
§ 2º A proposição retirada de tramitação será arquivada, e a matéria nela contida somente poderá ser reapresentada na Sessão Legislativa seguinte.
Art. 153. As assinaturas, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Presidência ou protocolada na Secretaria da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não se admite a retirada de denúncia por infração político-administrativa, observado o disposto no art. 104, parágrafo único.

CAPÍTULO V
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 154. No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, exceto as sujeitas à deliberação em prazo certo.
§ 1º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de proposição e o reinício de sua tramitação regimental, com exceção das de autoria do Poder Executivo, cujo desarquivamento dependerá de solicitação do próprio Prefeito.
§ 2º O desarquivamento somente poderá ser requerido no prazo de dois meses, contado de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 155. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - ordinário;
II - urgência constitucional, prevista no art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal; e
III - urgência urgentíssima.
Parágrafo único. Quando este Regimento Interno se referir a regime de urgência sem especificar a modalidade, a referência abrange a urgência constitucional e a urgência urgentíssima.
Art. 156. O requerimento de urgência urgentíssima será apresentado por escrito e justificado, observado o prazo de protocolo previsto no art. 149, e será obrigatoriamente incluído na pauta da primeira Sessão Ordinária seguinte ao seu protocolo, para deliberação do Plenário.

Seção II
Do Regime de Urgência Urgentíssima

Art. 157. O regime de urgência urgentíssima consiste na dispensa das exigências regimentais, salvo as de quórum e o disposto nesta Seção, para que determinada proposição seja apreciada pelo Plenário no prazo de quarenta e oito horas, contado da aprovação do requerimento.
§ 1º O requerimento de urgência urgentíssima poderá ser formulado:

I - por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;
II - por Vereador, em proposição de sua autoria;
III - pela Mesa Diretora, em proposição de sua autoria; ou
IV - pelo Prefeito, em projeto de sua autoria.
§ 2º O requerimento poderá ser apresentado juntamente com a proposição ou durante a sua tramitação, ainda que pendentes os pareceres das comissões.

§ 3º O requerimento de urgência urgentíssima será submetido à deliberação do Plenário na sessão prevista no art. 156 e será aprovado pela maioria simples.
§ 4º Aprovado o requerimento, o Presidente designará, na mesma sessão, a data e o horário de Sessão Extraordinária, a realizar-se em até quarenta e oito horas, na qual a proposição será deliberada, devendo as comissões competentes emitir parecer conjunto no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do art. 88, § 1º, inciso III; esgotado esse prazo sem parecer, a proposição será deliberada independentemente de parecer, não se aplicando o disposto no art. 88, §§ 2º e 3º.
§ 5º Não se admitirá o regime de urgência urgentíssima para códigos, planos e propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.
§ 6º Na tramitação em regime de urgência urgentíssima, não se admitirá pedido de vista, nem prorrogação ou suspensão de prazo, e não será concedido o regime a proposição com vista em curso.

Seção III
Da Urgência Constitucional

Art. 158. A urgência constitucional, prevista no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser sempre expressa, podendo a solicitação ser feita após a remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento do pedido como seu termo inicial.
§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção dos que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a sua votação, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º O prazo previsto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica Municipal não corre nos períodos de recesso e não se aplica aos projetos de lei complementar e de código, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Seção IV
Da Tramitação Ordinária

Art. 159. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas a regime de urgência.
CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 160. A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projeto de lei ordinária;
III - projeto de lei complementar;
IV - projeto de decreto legislativo; e
V - projeto de resolução.
Art. 161. Destinam-se:
I - o projeto de lei ordinária ou complementar, a regular matérias de competência do Município sujeitas à deliberação da Câmara Municipal e à sanção do Prefeito, observadas as hipóteses de iniciativa previstas na Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto de decreto legislativo, a regular matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal, sem sanção do Prefeito; e
III - o projeto de resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa, processual, legislativa, regimental ou interna, sem sanção do Prefeito.
Art. 162. São requisitos para a apresentação de projetos:
I - ementa de seu conteúdo;
II - enunciação, exclusivamente, da vontade legislativa;
III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
IV - indicação expressa dos dispositivos revogados, quando for o caso, e cláusula de vigência;
V - assinatura do autor; e
VI - justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta.

Seção II
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
Art. 163. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou
acrescentar dispositivo à Lei Orgânica Municipal.
Art. 164. A Câmara Municipal apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que apresentada:
I - por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal; ou
II - pelo Prefeito.
Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de emenda à Lei Orgânica na vigência de intervenção no Município, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 165. A proposta de emenda à Lei Orgânica será protocolada na forma deste Regimento Interno e somente terá seguimento em sua tramitação após a verificação do atendimento ao requisito de subscrição mínima exigido pela Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O requisito de subscrição de que trata o *caput* consiste na assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 53, *caput*, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Verificado o atendimento do requisito de subscrição, a Secretaria da Câmara Municipal certificará a regularidade formal da proposição e a encaminhará ao curso da tramitação prevista neste Regimento Interno.
§ 3º Não satisfeito o quórum de subscrição, a proposição será arquivada.
Art. 166. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias, e será aprovada se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 167. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e à apreciação dos projetos de lei.
Parágrafo único. Não será admitida emenda em segunda discussão e votação de proposta de emenda à Lei Orgânica.
Art. 168. A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Considera-se rejeitada ou havida por prejudicada:
I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;
II - a proposição considerada inconstitucional por parecer da comissão, nos termos do art. 75; ou
III - a proposição cujos pareceres contrários forem ratificados pelo Plenário, nos termos do art. 73.

Seção III
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar

Art. 169. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara Municipal e sujeita à sanção do Prefeito.
Art. 170. A iniciativa dos projetos de lei observará a competência prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, podendo ser exercida, conforme o caso:
I - por Vereador, individual ou coletivamente;
II - pela Mesa Diretora;
III - por comissão da Câmara Municipal;
IV - pelo Prefeito; ou
V - pela população, nos casos de iniciativa popular, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 171. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das matérias previstas no art. 54, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 172. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Considera-se rejeitada:
I - a proposição que não obtiver quórum suficiente de aprovação pelo Plenário;
II - a proposição considerada inconstitucional por parecer da comissão, nos termos do art. 75; ou
III - a proposição cujos pareceres contrários forem ratificados pelo Plenário, nos termos do art. 73.
§ 2º A matéria constante de projeto de lei de autoria do Prefeito que tenha sido rejeitada somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante manifestação formal do próprio Prefeito, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, hipótese em que a proposição reiniciará seu rito de tramitação, nos termos deste Regimento Interno.
§ 3º O requerimento de que trata o § 2º poderá ser apresentado por ofício do Prefeito encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, caso em que esta o converterá em requerimento para os fins previstos neste artigo.
Art. 173. Os projetos de lei submetidos a prazo de apreciação deverão constar, obrigatoriamente, da Ordem do Dia, independentemente de parecer das comissões, antes do término do prazo.

Seção IV
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 174. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal que produza efeitos externos, não sujeita à sanção do Prefeito, cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Constituem matéria de projeto de decreto legislativo, entre outras hipóteses:
I - autorização ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para ausentar-se do Município, nos termos do art. 38, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito; e
III - sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Seção V
Dos Projetos de Resolução

Art. 175. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal, especialmente as relacionadas à sua economia interna, organização administrativa, funcionamento institucional e assuntos de natureza político-administrativa, processual, legislativa ou regimental, não sujeita à sanção do Prefeito, cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Constituem matéria de projeto de resolução, entre outras hipóteses:
I - destituição da Mesa Diretora ou de qualquer de seus membros; e
II - elaboração, alteração ou reforma do Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 176. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, comissão, Prefeito ou Mesa Diretora, destinada a substituir integralmente outra proposição já em tramitação sobre a mesma matéria, respeitada a competência de iniciativa exclusiva.
§ 1º O substitutivo apresentado por comissão somente será admitido quando esta possuir competência regimental para se manifestar sobre o mérito da proposição, ressalvado o disposto no art. 75, § 3º.
§ 2º Havendo mais de uma comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição, o substitutivo poderá decorrer de reunião conjunta das comissões interessadas.
Art. 177. Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou por comissão, que visa alterar parte do projeto a que se refere.

Parágrafo único. As emendas classificam-se em:
I - supressivas, quando tiverem por finalidade suprimir, no todo ou em parte, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição;
II - substitutivas, quando tiverem por finalidade substituir artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição por nova redação;
III - modificativas, quando tiverem por finalidade alterar a redação de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item da proposição, sem modificar sua substância;
IV - aditivas, quando tiverem por finalidade acrescentar artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item à
proposição; e
V - de redação, quando tiverem por finalidade exclusiva corrigir erro de técnica legislativa, incorreção ortográfica, gramatical, de pontuação, de numeração ou de remissão interna, sem alteração do mérito, do sentido ou da substância da proposição.
Art. 178. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.
§ 1º As espécies de subemenda são as mesmas da emenda.
§ 2º Não se admitirá subemenda supressiva à emenda supressiva.
§ 3º A subemenda segue a tramitação da emenda e a ela está atrelada.

Seção II
Do Recebimento e do Prazo para Apresentação de Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 179. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
Parágrafo único. As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto poderão, a pedido de seu autor e mediante deliberação do Plenário, ser destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental, respeitada a competência privativa.
Art. 180. Os substitutivos, as emendas e as subemendas às proposições em tramitação observarão o seguinte rito:
I - a emenda apresentada por comissão será encaminhada diretamente à deliberação do Plenário, votando-se a emenda antes da proposição principal;
II - o substitutivo, a emenda e a subemenda de Vereador serão apresentados por escrito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, enquanto não emitido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e
III - os substitutivos, as emendas e as subemendas serão discutidos e votados em turno único.
Art. 181. Nenhum substitutivo, emenda ou subemenda será submetido a votação sem parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, salvo disposição expressa em contrário deste Regimento Interno.
Art. 182. O Prefeito poderá propor substitutivo aos projetos de sua autoria enquanto a matéria estiver na dependência de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Parágrafo único. A faculdade prevista no *caput* não se aplica ao veto, que, uma vez comunicado à
Câmara Municipal, é irretratável, não se admitindo a sua retirada, redução ou ampliação.
Art. 183. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal; e
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
CAPÍTULO IX
DOS REQUERIMENTOS

Art. 184. Requerimento é a proposição dirigida ao Presidente ou ao Plenário, por qualquer Vereador ou comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1º Quanto à competência decisória, os requerimentos são:
I - sujeitos à decisão do Presidente; ou
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são escritos ou verbais.
§ 3º Os requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário serão apreciados em turno único de discussão e votação.
Art. 185. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite, entre outras hipóteses previstas neste Regimento Interno:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - verificação de quórum;
III - verificação de votação pelo processo simbólico, nominal ou eletrônico;
IV - "pela ordem" e "questão de ordem";
V - inversão da Ordem do Dia;
VI - minuto de silêncio;
VII - leitura de matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
VIII - inserção de declaração de voto em ata;
IX - interrupção da sessão para receber personalidade de destaque; e
X - prorrogação do tempo para conclusão de discurso.
Parágrafo único. A inversão da Ordem do Dia, de que trata o inciso V do *caput*, consiste na apreciação das proposições em sequência diversa da estabelecida na pauta publicada, sem prejuízo da apreciação de todas as matérias dela constantes.
Art. 186. Será despachado pelo Presidente, entre outros, o requerimento escrito que solicite:
I - juntada de documentos à proposição em tramitação;
II - desarquivamento de proposição, observado o art. 154;
III - informações sobre a tramitação de proposições e sobre os atos administrativos da Presidência e da Mesa Diretora;
IV - posse de Vereador;
V - apensamento de proposição semelhante e desapensamento;
VI - designação de Vereador para vaga em comissão, nos termos do art. 70;
VII - requisição de documentos;
VIII - licença de Vereador, na forma do art. 129; e
IX - retirada, pelo autor, de proposição, na hipótese do art. 152, *caput*, inciso I.

Art. 187. Dependerá de deliberação do Plenário, entre outros previstos neste Regimento Interno, o requerimento que solicite:
I - audiência de comissão não ouvida sobre a matéria em discussão;
II - discussão da proposição por títulos, capítulos ou seções;
III - destaque de matéria para votação;
IV - preferência, nos casos previstos neste Regimento Interno;
V - encerramento da sessão;
VI - retirada, pelo autor, de proposição, na hipótese do art. 152, *caput*, inciso II;
VII - urgência urgentíssima;
VIII - encerramento de discussão;
IX - votação pelo processo nominal;
X - inserção, nos anais da Câmara Municipal, de documento ou pronunciamento não oficial; e
XI - vista de proposição, nos termos do art. 256.
Art. 188. Dependerá, igualmente, de deliberação do Plenário, e será obrigatoriamente apresentado por escrito, nos termos do art. 189, *caput*, o requerimento que solicite:
I - realização de Sessão Solene;
II - manifestação do Plenário sobre assunto não especificado neste Regimento Interno;
III - convocação de Secretário Municipal ou de titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos do art. 319; e
IV - informações oficiais.
§ 1º Os requerimentos de informações oficiais previstos no inciso IV do *caput* serão escritos e versarão sobre atos do Poder Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.
§ 2º Recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto no art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, dar-se-á ciência do fato ao autor.
§ 4º Os requerimentos previstos nos incisos III e IV do *caput*, quando de iniciativa de Comissão, serão deliberados pela própria Comissão, independentemente de deliberação do Plenário.
Art. 189. Os requerimentos serão apresentados por escrito e protocolados na forma do art. 149, ressalvado o disposto neste artigo.
Parágrafo único. Poderão ser formulados verbalmente, a qualquer tempo, os requerimentos relativos ao andamento dos trabalhos da sessão e os requerimentos previstos no art. 185.

CAPÍTULO X
DAS INDICAÇÕES

Art. 190. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal, ou a outros órgãos e entidades competentes, a adoção de medidas, providências ou políticas públicas referentes a matérias que escapam à competência legislativa da Câmara Municipal, sinalizando ao destinatário a existência de problema ou de necessidade de interesse público e indicando a solução que entende adequada.
§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento Interno, para constituir objeto de requerimento.
§ 2º As indicações serão apresentadas por escrito, no prazo de protocolo previsto no art. 149, limitadas a três por Vereador em cada sessão, e serão discutidas e votadas na Ordem do Dia, após os projetos, sendo encaminhadas a quem de direito, por meio de ofício, quando aprovadas.
§ 3º Durante a Palavra Livre e somente no seu tempo de fala, o Vereador poderá formular uma indicação verbal, destinada a assunto urgente ou a caso excepcional, mediante autorização do Presidente, a qual será reduzida a escrito, discutida e votada pelo Plenário e, se aprovada, encaminhada na forma do § 2º.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 191. Moção é a proposição por meio da qual a Câmara Municipal manifesta formalmente apoio, protesto, repúdio, pesar, congratulação ou louvor em relação à pessoa, fato, ato, acontecimento ou assunto de interesse público.
Parágrafo único. As moções classificam-se em:
I - moção de protesto, destinada a manifestar formalmente oposição ou inconformismo em relação a fato, ato ou situação;
II - moção de repúdio, destinada a expressar reprovação a ato, conduta, fato ou situação;
III - moção de apoio, destinada a manifestar adesão ou respaldo a iniciativa, causa, medida ou posicionamento;
IV - moção de pesar, destinada a manifestar condolências em razão de falecimento;
V - moção de congratulação, destinada a registrar felicitações por acontecimento, conquista, realização ou data relevante; e
VI - moção de louvor, destinada a reconhecer e homenagear pessoa, entidade ou instituição por
atuação, serviço ou contribuição de relevante interesse para a comunidade.
Art. 192. A moção será discutida e votada na Ordem do Dia, após os projetos, independentemente de parecer de comissão, e não haverá limite de número por Vereador.
Parágrafo único. A moção aprovada será encaminhada ao destinatário na forma definida pelo Presidente, não sendo obrigatória a sua entrega em sessão.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 193. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador visando à destituição de membro da Mesa Diretora, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 194. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 195. Dos atos do Presidente da Câmara Municipal relacionados às atividades legislativas previstas neste Regimento Interno, cabe recurso à Mesa Diretora, interposto por petição escrita, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contado da ciência do ato impugnado.
§ 1º O protocolo do recurso terá efeito suspensivo sobre a proposição a que se refere, até que haja deliberação final sobre o mérito.
§ 2º O Vice-Presidente será responsável pelo processamento e pela relatoria do recurso, cabendo-lhe apresentar parecer à Mesa Diretora.
§ 3º A Mesa Diretora deverá apreciar o parecer no prazo máximo de quinze dias úteis, contado do protocolo do recurso na Secretaria da Câmara Municipal.
§ 4º Se o parecer do Relator for favorável ao recurso, ele somente será considerado aceito se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.
§ 5º Se o parecer do Relator for desfavorável ao recurso, ele somente deixará de prevalecer se a maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora votar em sentido contrário.
§ 6º Sendo o recurso provido nos termos do parecer deliberado pela Mesa Diretora, o prolator do ato impugnado deverá reformar ou ajustar sua decisão, conforme deliberado.
§ 7º Caso o recurso seja rejeitado nos termos do parecer deliberado pela Mesa Diretora, prevalecerá
a decisão originalmente proferida.
§ 8º A decisão da Mesa Diretora constituirá precedente regimental, devendo ser observada em casos futuros de natureza semelhante.
§ 9º O Presidente votará na hipótese prevista neste artigo, cabendo-lhe, ainda, o voto de desempate.
Art. 196. Não cabe recurso das decisões proferidas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO XIV
DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 197. Concluída a votação final de projeto de lei, será confeccionado o respectivo ofício para encaminhamento do projeto, observada a redação aprovada pelo Plenário, admitidas apenas adequações de técnica legislativa, correção vernacular, numeração e remissões internas que não alterem o conteúdo deliberado.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar o ofício de encaminhamento do projeto ao Chefe do Poder Executivo, para a sanção ou veto.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares
Art. 198. As sessões da Câmara serão públicas e classificam-se em:
I - ordinárias, realizadas nos dias e horários fixados regimentalmente;
II - extraordinárias, quando realizadas em dia ou horário diversos dos fixados para as Sessões Ordinárias;
III - solenes;
IV - itinerantes; e
V - especiais.
§ 1º As Sessões Ordinárias serão realizadas nos dias e no horário estabelecidos no art. 214.
§ 2º A Sessão Ordinária poderá ser realizada em local diverso da sede da Câmara Municipal, sob a forma de Sessão Itinerante, mediante decisão do Presidente, mantidos o dia e o horário previstos no
art. 214.
§ 3º O calendário anual das Sessões Ordinárias será estabelecido por portaria do Presidente da Câmara Municipal, considerando os feriados e os pontos facultativos.
§ 4º Para os fins deste Regimento Interno, a sessão da Câmara Municipal também poderá ser denominada reunião.
Art. 199. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões e reuniões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja decentemente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos de modo a não os perturbar;
IV - respeite os Vereadores e servidores; e
V - atenda às determinações da Mesa.
Parágrafo único. Pela inobservância destas disposições, poderá o Presidente determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer pessoa, sem prejuízo de outras medidas.
Art. 200. O recinto do Plenário, durante as sessões, é privativo de:
I - Vereadores;
II - convidados;
III - servidores da Câmara Municipal;
IV - cidadãos autorizados pela Mesa Diretora; e
V - assessores.
Parágrafo único. A critério do Presidente, poderão ser convocados servidores efetivos e comissionados necessários ao andamento eficiente dos trabalhos no recinto do Plenário.

Art. 201. Quórum é o número mínimo de Vereadores presentes para realização da sessão.
Parágrafo único. Salvo as Sessões Solenes e Especiais, as sessões serão abertas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 202. Durante as sessões, o uso da palavra pelos Vereadores observará as seguintes regras:
I - nenhum Vereador poderá falar sem que a palavra lhe tenha sido concedida pelo Presidente;
II - ao falar em Plenário, o Vereador deverá utilizar o microfone e poderá fazê-lo em pé ou sentado, a seu critério, independentemente de autorização do Presidente, permanecendo voltado para a Mesa, sendo vedado falar de costas para a Presidência, salvo quando estiver respondendo a apartes;
III - o Vereador que desejar fazer uso da palavra deverá aguardar a concessão pelo Presidente, observada a ordem regimental;
IV - caso o Vereador pretenda falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra, ou permaneça indevidamente na tribuna, o Presidente deverá adverti-lo e convidá-lo a retomar o seu lugar;
V - se, apesar da advertência, o Vereador insistir em falar ou permanecer na tribuna, o Presidente
declarará encerrada a sua manifestação;
VI - persistindo a conduta, o Presidente poderá adotar as providências regimentais cabíveis para preservação da ordem dos trabalhos;
VII - ao fazer uso da palavra, o Vereador deverá dirigir-se ao Presidente, à Mesa ou aos Vereadores em geral, mantendo urbanidade, respeito e decoro parlamentar;
VIII - ao referir-se a outro Vereador durante discurso ou manifestação, deverá preceder o nome do parlamentar do tratamento "Senhor Vereador", "Senhora Vereadora", "Vossa Excelência", "Nobre Colega", "Nobre Vereador" ou "Nobre Vereadora"; e
IX - é vedado ao Vereador referir-se a colegas, à Mesa, a autoridades, servidores, representantes do Poder Público ou a qualquer pessoa de forma descortês, injuriosa, caluniosa, difamatória ou incompatível com o decoro parlamentar.

Seção II
Das Sessões em Ambiente Virtual

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 203. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual nas seguintes hipóteses:
I - em caso de calamidade pública;
II - em casos excepcionais declarados pelo Presidente; ou
III - no recesso parlamentar.
§ 1º Entende-se como ambiente virtual a solução tecnológica que permite o debate e a declaração de voto dos parlamentares, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.
§ 2º Na convocação de Sessão Extraordinária deverá constar se a sessão será realizada em ambiente virtual.
§ 3º Nas Sessões Ordinárias, a realização em ambiente virtual constará da Ordem do Dia, observada a antecedência de sua divulgação prevista neste Regimento Interno.
§ 4º Adotado o ambiente virtual, a Câmara Municipal divulgará a modalidade em seus canais de comunicação.
§ 5º Não será permitida a utilização de inteligência artificial para substituir a presença do Vereador em sessão realizada em ambiente virtual.
§ 6º Não será realizada sessão em ambiente virtual quando constar da pauta matéria cuja deliberação exija quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal ou votação nominal.
Art. 204. O ambiente virtual terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre
os parlamentares e a votação com áudio e vídeo, observadas as seguintes diretrizes:
I - a publicidade das sessões realizadas por meio de ambiente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;
II - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas
comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos neste Regimento Interno ou em sua regulamentação;
III - o ambiente virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal; e
IV - os problemas técnicos ou a falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.
Art. 205. Nas sessões plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignada expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
Parágrafo único. O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz durante toda a sessão e fará uso da palavra por meio do ambiente virtual.

Subseção II
Da Participação do Vereador de Forma Remota

Art. 206. Havendo viabilidade técnica e motivo justo, o Vereador impossibilitado de comparecer presencialmente à sessão poderá participar dos debates e das votações de forma remota, por meio do ambiente virtual, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente, a quem compete decidir sobre o pedido.
§ 1º Consideram-se motivos justos, para os fins deste artigo, entre outros reconhecidos pelo Presidente em despacho fundamentado:
I - doença do Vereador, devidamente comprovada;
II - participação em curso de capacitação; e
III - visita à Assembleia Legislativa do Estado ou ao Congresso Nacional, devidamente comprovada.
§ 2º O requerimento de que trata o *caput* será protocolado até as onze horas do dia da sessão.
§ 3º O Presidente da Câmara Municipal poderá participar remotamente da sessão, na forma deste artigo, mas não poderá presidi-la, hipótese em que a condução dos trabalhos será exercida pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo membro seguinte da Mesa Diretora, nos termos do art. 54.

Art. 207. A participação e o voto do Vereador em sessão realizada em ambiente virtual equiparam-se, para todos os efeitos, à participação e ao voto presenciais, computando-se a sua presença para fins de quórum.
Parágrafo único. Não será admitida a participação remota de Vereador em sessão em cuja pauta
conste matéria cuja deliberação exija quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal ou votação nominal.

Seção III
Da Publicidade

Art. 208. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e assegurando-se a transmissão integral das sessões, ao vivo, do início ao término, em canal oficial de redes sociais da Câmara.
§ 1º Nas Sessões Itinerantes, havendo impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, a gravação da sessão será disponibilizada posteriormente no canal oficial.
§ 2º As gravações das sessões serão arquivadas pela Câmara Municipal pelo prazo de oito anos.
§ 3º A transmissão das sessões será mantida durante o período eleitoral, por constituir divulgação da atividade legislativa e não se confundir com a publicidade institucional vedada pela legislação eleitoral.

Seção IV
Das Atas das Sessões

Art. 209. De cada sessão será lavrada ata com o registro resumido dos trabalhos, da qual constarão:
I - a identificação da sessão, a data, o local e os horários de abertura e encerramento;
II - os nomes dos Vereadores presentes e ausentes, das entradas e saídas no curso da sessão e da verificação do quórum;
III - os nomes dos responsáveis pela condução e pela secretaria dos trabalhos;
IV - a apreciação da ata da sessão anterior, com o resultado da votação e as retificações aprovadas, se houver;
V - a relação dos ofícios, comunicações e demais documentos apresentados no Expediente, com sua identificação, origem ou autoria, síntese do assunto e encaminhamento;
VI - as proposições e os pareceres apresentados ou apreciados, com sua identificação, autoria, síntese do objeto e encaminhamento;
VII - as discussões e votações realizadas, com a indicação dos respectivos turnos, do resultado, dos votos de cada Vereador, das abstenções, dos impedimentos e das ausências no momento de cada votação;
VIII - os nomes dos oradores e a síntese dos assuntos tratados em suas manifestações;
IX - os requerimentos formulados, as decisões da Presidência e do Plenário e as demais ocorrências relevantes, inclusive alterações na tramitação das matérias e suspensões dos trabalhos.
§ 1º A ata será redigida de forma objetiva, observada a sequência dos trabalhos, dispensada a transcrição integral dos documentos e das manifestações.
§ 2º A ata será submetida à votação do Plenário na sessão subsequente, dispensada a sua leitura, ressalvado o disposto no art. 210.
§ 3º A ata será disponibilizada aos Vereadores no sistema eletrônico do processo legislativo, para verificação, conferência e conhecimento, até dois dias corridos antes do fechamento da pauta da sessão em que será votada.
§ 4º Os pedidos de retificação e de impugnação da ata serão apresentados por escrito e protocolados até as onze horas do dia útil que antecede a sessão em que a ata será votada, não sendo admitida a sua formulação em Plenário.
§ 5º Protocolado pedido de retificação, o Plenário deliberará sobre a alteração proposta antes da
votação da ata.
§ 6º Aprovada a retificação, a ata será votada com a alteração; rejeitada, será votada em sua redação original.
§ 7º O pedido de impugnação da ata deverá indicar, de forma fundamentada, a nulidade, a omissão relevante ou a incompatibilidade do registro com os fatos ocorridos na sessão, e será submetido à deliberação do Plenário.
§ 8º Aprovada, a ata será assinada por todos os Vereadores.
§ 9º Não será admitido requerimento de leitura integral da ata, que permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 210. A ata da última Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa será redigida durante a própria sessão, que será suspensa pelo Presidente para esse fim, e será lida integralmente e votada antes do encerramento dos trabalhos.

Seção V
Da Suspensão e do Encerramento das Sessões

Art. 211. A sessão poderá ser suspensa, entre outros casos decididos pelo Presidente da sessão, para:
I - manutenção da ordem;
II - recepção de visitantes ilustres;
III - oitiva do Jurídico ou da equipe técnica de apoio ao Plenário e à Mesa;
IV - esclarecimento de dúvida sobre a matéria em discussão; ou
V - deliberação das comissões, nos termos do art. 82.
Parágrafo único. A sessão poderá ser suspensa em outras hipóteses, por decisão do Presidente ou mediante requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.
Art. 212. A Sessão Ordinária terá duração máxima de quatro horas.
Art. 213. A sessão será encerrada nos seguintes casos:
I - pelo Presidente, entre outras hipóteses:
a) por falta de quórum regimental para a abertura ou continuação dos trabalhos;
b) caso sua continuidade comprometa a ordem dos trabalhos ou a segurança dos presentes; ou
c) em razão do esgotamento do prazo previsto no art. 212.
II - por deliberação do Plenário, mediante requerimento aprovado, nos termos do art. 187, *caput*, inciso V.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 214. As Sessões Ordinárias serão realizadas na segunda e na quarta quintas-feiras de cada mês, com início às dezessete horas.
§ 1º Não havendo número para abrir a sessão no horário previsto no *caput*, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura de ata declaratória, atribuindo-se falta aos ausentes, nos termos do art. 142.
§ 2º Em qualquer hipótese, não poderá tomar o Plenário qualquer deliberação sem a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 215. A abertura e o encerramento das Sessões Ordinárias observarão as seguintes fórmulas:
I - na abertura, o Presidente dirá: "Senhoras e senhores Vereadores, visitantes e demais presentes, boa tarde a todos. Esta é a [número ordinal] Reunião Ordinária do [número ordinal] Período da [número ordinal] Sessão Legislativa da [número ordinal] Legislatura."; e
II - no final, o Presidente dirá: "Declaro encerrados os trabalhos desta reunião ordinária.".

Seção II
Das Partes da Sessão

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 216. As Sessões Ordinárias da Câmara observarão a seguinte ordem dos trabalhos:
I - Primeira Parte: Expediente;
II - Segunda Parte: Ordem do Dia; e
III - Terceira Parte: Grande Expediente, compreendendo a Tribuna Livre e a Palavra Livre, nessa ordem.

Subseção II
Primeira Parte: Do Expediente

Art. 217. A Primeira Parte da sessão, destinada ao Expediente, observará a seguinte ordem:
I - verificação da presença dos Vereadores, por meio do sistema eletrônico ou, na sua inviabilidade, por chamada nominal feita pelo Primeiro-Secretário;
II - abertura da sessão pelo Presidente, na forma do art. 215, *caput*, inciso I;
III - votação da ata da sessão anterior, em turno único, dispensada a sua leitura, nos termos do art. 209, § 2º; e
IV - leitura do Expediente, na forma do art. 218, com o encaminhamento das proposições às comissões competentes, quando for o caso.
Art. 218. O Presidente determinará ao Primeiro-Secretário a leitura do Expediente, limitada às ementas das proposições e ao assunto dos documentos, com a indicação de sua origem e de seu destinatário, observada a ordem cronológica de protocolo.
Parágrafo único. As respostas aos requerimentos de informações não serão lidas no Expediente, sendo encaminhadas ao autor, nos termos do art. 188, § 2º.

Subseção III
Segunda Parte: Da Ordem do Dia

Art. 219. Encerrado o Expediente, o Presidente verificará a presença da maioria absoluta dos Vereadores, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, para dar início à Ordem do Dia.
Parágrafo único. Não se verificando o quórum previsto no *caput*, o Presidente, sem aguardar prazo de tolerância, declarará aberto o Grande Expediente.
Art. 220. A Ordem do Dia é a fase da sessão destinada à discussão e deliberação das matérias previamente organizadas em pauta.
Art. 221. A pauta da Ordem do Dia será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal logo após o encerramento do prazo de protocolo previsto no art. 149.
§ 1º A pauta conterá a relação das matérias a serem apreciadas, com a indicação da espécie, do número, da autoria e da ementa de cada proposição.
§ 2º A publicação da pauta no prazo previsto no *caput* assegura a publicidade dos trabalhos legislativos e o prévio conhecimento das matérias pelos Vereadores e pela sociedade.
§ 3º Após publicada, a pauta da Ordem do Dia somente poderá ser alterada nas hipóteses de retirada de proposição de tramitação, nos termos do art. 152, de retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos do art. 40, caput, inciso VIII, de inversão da Ordem do Dia, nos termos do art. 185, caput,
inciso V, de preferência, nos termos do art. 262, de concessão de vista, nos termos do art. 257,
parágrafo único, de interposição de recurso com efeito suspensivo, nos termos do art. 195, § 1º, e de requerimento de inclusão em pauta, ressalvadas as hipóteses de inclusão automática e de sobrestamento previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno.
§ 4º O Vereador poderá requerer a inclusão de proposição em pauta mediante requerimento escrito, protocolado nos termos do art. 149, que será obrigatoriamente incluído pelo Presidente na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente ao protocolo, para deliberação do Plenário, vedada a apresentação desse requerimento enquanto estiver em curso o prazo de pedido de vista concedido.
§ 5º Aprovado o requerimento de inclusão em pauta previsto no § 4º, a proposição será imediatamente incluída na Ordem do Dia da sessão em que o requerimento foi aprovado, vedado ao Presidente retirá-la da Ordem do Dia com fundamento no art. 40, caput, inciso VIII, sem prejuízo da retirada de tramitação pelo autor, respeitado o disposto no art. 152.
Art. 222. A pauta da Ordem do Dia será organizada observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - vetos;
II - matérias em regime de urgência constitucional;
III - matérias em regime de preferência, nos termos do art. 187, *caput*, inciso IV;
IV - propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;
VII - matérias em discussão única;
VIII - requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
IX - indicações; e
X - moções.
Parágrafo único. Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.
Art. 223. O Presidente anunciará o item da pauta submetido à discussão e à votação, indicando a sua ementa.
Parágrafo único. Os pareceres das comissões serão lidos apenas quanto à exposição da matéria e à decisão da comissão, podendo o Presidente consultar o Plenário sobre a sua leitura integral.
Art. 224. Iniciada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores que a solicitarem, por ordem de solicitação, para discussão das matérias constantes da pauta, observados os seguintes prazos:
I - até cinco minutos, para o autor principal da proposição, para o Relator da matéria e para o Líder do Governo; e
II - até três minutos, para os demais Vereadores.
§ 1º Cada Vereador fará uso da palavra uma única vez sobre cada matéria.
§ 2º O Presidente poderá prorrogar o tempo de fala do orador.

Subseção IV
Terceira Parte: Grande Expediente - Da Tribuna Livre

Art. 225. A Câmara Municipal poderá realizar a Tribuna Livre, espaço democrático destinado à manifestação de entidades representativas de setores sociais e de cidadãos interessados em tratar de assuntos de interesse público.
§ 1º A utilização da Tribuna Livre dependerá de inscrição prévia, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal até às onze horas do dia útil que antecede a sessão, e de deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Poderão requerer o uso da Tribuna Livre:
I - entidades representativas de setores sociais, regularmente constituídas e em funcionamento; e
II - cidadãos, independentemente de domicílio eleitoral no Município, desde que a matéria a ser exposta seja de interesse público.
§ 3º No uso da Tribuna Livre será admitida a manifestação de apenas dois oradores, pelo prazo máximo de dez minutos, prorrogável por igual período, a critério do Presidente.
§ 4º Quando a inscrição for formulada por entidade, o tempo previsto no § 3º poderá ser utilizado por mais de uma pessoa indicada pela entidade, desde que todas tratem do mesmo assunto informado no ato da inscrição, vedada a ampliação do tempo.
§ 5º Os Vereadores não poderão interpelar o orador da Tribuna Livre nem debater com ele, podendo manifestar-se sobre o assunto exposto na Palavra Livre.
§ 6º O uso da Tribuna Livre limita-se a duas inscrições por sessão, observada a ordem de protocolo das inscrições.
Art. 226. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos desta Subseção:
I - entidades científicas e culturais;
II - entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III - sindicatos, associações profissionais e entidades de classe;
IV - associações de moradores e suas federações;
V - entidades estudantis;
VI - entidades assistenciais de cunho filantrópico; e
VII - outras entidades da sociedade civil regularmente constituídas, desde que comprovada a
pertinência entre sua finalidade institucional e a matéria a ser exposta.
Art. 227. Para a utilização da Tribuna Livre deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - inscrição prévia na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 225, § 1º;
II - indicação expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;
III - comprovação de existência legal e regular funcionamento, quando se tratar de entidade;
IV - indicação do orador ou dos oradores que farão uso da palavra;
V - apresentação de justificativa quanto ao interesse público da matéria; e
VI - observância do intervalo mínimo de trinta dias para nova utilização da Tribuna Livre pela mesma entidade ou pelo mesmo cidadão.
§ 1º A Secretaria da Câmara Municipal notificará o interessado acerca da data em que poderá fazer uso da Tribuna Livre, observadas a ordem de inscrição e a pauta das sessões.
§ 2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, hipótese em que o interessado somente poderá ocupar a Tribuna Livre mediante nova inscrição.
Art. 228. O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando:
I - a matéria não for de interesse público;
II - o assunto não guardar relação com as competências do Poder Público Municipal ou com a atuação institucional da Câmara Municipal;
III - houver finalidade exclusivamente pessoal, comercial, partidária ou eleitoral;
IV - o pedido não atender às exigências previstas neste Regimento Interno; ou
V - o conteúdo indicado puder configurar ofensa à honra, incitação à violência, discriminação ou violação às normas de decoro e urbanidade.
Parágrafo único. Da decisão de indeferimento caberá recurso, na forma do art. 195.
Art. 229. Fica vedado o uso da Tribuna Livre:
I - para propaganda político-partidária, eleitoral ou promoção pessoal de agente político, pré-candidato, candidato, partido político, federação partidária ou coligação;
II - para tratar de matéria estranha ao assunto informado no ato da inscrição;
III - para ataques pessoais, ofensas, expressões incompatíveis com o decoro parlamentar ou manifestações que comprometam a ordem dos trabalhos; e
IV - para divulgação de atividade comercial, promoção de produtos, serviços ou interesses exclusivamente privados.
§ 1º A partir da realização das convenções partidárias relativas às eleições municipais, estaduais ou federais, ficará suspenso o uso da Tribuna Livre até a realização das eleições.
§ 2º O Presidente poderá interromper o orador que se afastar da matéria inscrita, infringir as vedações deste artigo ou comprometer a ordem dos trabalhos, advertindo-o e, se necessário, cassando-lhe a palavra.

§ 3º Nas hipóteses do § 2º, ou quando o orador cometer excessos ou proferir manifestações
difamatórias contra os Vereadores ou contra o Poder Legislativo, o Presidente interromperá o uso da palavra, e o Plenário poderá aplicar ao cidadão a suspensão do direito de utilizar a Tribuna Livre pelo prazo de seis meses.

Subseção V
Terceira Parte: Grande Expediente - Da Palavra Livre

Art. 230. Encerrada a Ordem do Dia, terá início o Grande Expediente, com o uso da Tribuna Livre, na forma dos arts. 225 a 229, seguido da Palavra Livre, permanecendo os Vereadores em Plenário até o encerramento da sessão pelo Presidente.
Art. 231. A Palavra Livre é a fase final da sessão, destinada à manifestação dos Vereadores sobre tema livre ou sobre fatos ocorridos durante a sessão, bem como à formulação de indicação verbal, nos termos do art. 190, § 3º, podendo o Vereador escolher se fala da sua cadeira ou da tribuna.
§ 1º A palavra será concedida aos Vereadores conforme a ordem de solicitação.
§ 2º Cada Vereador poderá fazer uso da palavra uma única vez, pelo prazo de até cinco minutos, prorrogável pelo Presidente mediante solicitação do orador.
§ 3º O Prefeito presente à sessão poderá fazer uso da palavra na Palavra Livre, independentemente de inscrição prévia, pelo mesmo tempo concedido aos Vereadores, no momento definido pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 232. As Sessões Extraordinárias, no período ordinário da Sessão Legislativa, poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou mediante requerimento assinado pela maioria absoluta dos Vereadores, caso em que ficará dispensada a deliberação do Plenário.
§ 1º As Sessões Extraordinárias somente se realizarão para apreciação de matérias relevantes e urgentes.
§ 2º A duração da Sessão Extraordinária será de tanto tempo quanto o necessário para serem deliberadas todas as proposições inseridas na sua convocação.
§ 3º O dia e o horário das Sessões Extraordinárias serão definidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 233. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita a comunicação apenas aos Vereadores ausentes.
§ 1º Quando realizada fora da sessão, a convocação será feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, e o ato convocatório indicará as matérias a serem apreciadas.
§ 2º A convocação será comunicada aos Vereadores por notificação eletrônica.
Art. 234. As Sessões Extraordinárias serão reservadas exclusivamente à Ordem do Dia.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão às Sessões Extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às Sessões Ordinárias.
Art. 235. Só poderão ser discutidas e votadas nas Sessões Extraordinárias as proposições que tenham sido objeto de convocação.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 236. A Sessão Legislativa Extraordinária compreende o período de funcionamento excepcional da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, quando convocada para deliberar sobre matéria urgente ou de relevante interesse público, observado o art. 45, §§ 3º a 5º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A Sessão Legislativa Extraordinária distingue-se das Sessões Extraordinárias realizadas no curso do período ordinário da Sessão Legislativa, por ocorrer exclusivamente durante o recesso parlamentar.
§ 2º A convocação extraordinária da Câmara Municipal observará as hipóteses, as autoridades legitimadas e as condições previstas no art. 45, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.
Art. 237. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir o dia e o horário da realização das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária, ainda que convocada pelo Prefeito.
Parágrafo único. A convocação das sessões na Sessão Legislativa Extraordinária respeitará obrigatoriamente o disposto no art. 233, §§ 1º e 2º.
Art. 238. Aplicar-se-ão às Sessões Legislativas Extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 239. As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante requerimento aprovado por maioria simples, para o fim específico que lhes for determinado.
§ 1º Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 2º As Sessões Solenes possuem rito próprio, não sendo necessário observar as partes da sessão
dispostas no art. 216, sendo vedada a deliberação de proposições.
§ 3º Nas Sessões Solenes, não haverá tempo determinado para sua duração.
§ 4º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na Sessão Solene.
§ 5º O ocorrido na sessão será registrado em ata que independerá de aprovação, ressalvado o disposto no art. 22, § 1º.
§ 6º A Sessão Solene de Instalação da Legislatura independe de convocação e observará as regras específicas para sua instalação e funcionamento, conforme previsto neste Regimento.
§ 7º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores oradores por ele designados e os convidados e as autoridades designados pelo cerimonial.
Art. 240. Quando se tratar de Sessão Solene para entrega de honrarias, a sessão poderá ser agendada conforme a conveniência do homenageado.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 241. A Sessão Especial poderá ser convocada pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, independentemente de deliberação do Plenário, e destinar-se-á a:
I - comemorar fato histórico ou de relevância para o Município;
II - promover debates e palestras sobre assuntos de relevante interesse público;
III - ouvir demandas da população e promover a aproximação institucional da Câmara Municipal com a comunidade; ou
IV - realizar atividades institucionais para as quais não seja cabível ou necessária a convocação de Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene.
§ 1º A Sessão Especial não terá Ordem do Dia, ficando vedada a deliberação de proposições.
§ 2º O Presidente da sessão organizará o rito dos trabalhos, inclusive para permitir a manifestação da população, por tempo determinado conforme a quantidade de interessados e a finalidade da Sessão Especial.
§ 3º A Sessão Especial poderá ser realizada de forma itinerante, em local diverso da sede da Câmara Municipal, quando destinada a ouvir demandas da população, ampliar a participação popular ou aproximar o Poder Legislativo da comunidade.
§ 4º A Sessão Especial será aberta pelo Presidente independentemente de quórum e terá duração indeterminada, observadas as normas de ordem, urbanidade e funcionamento previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DA SESSÃO ITINERANTE

Art. 242. A Sessão Itinerante é aquela realizada fora da sede da Câmara Municipal, em qualquer local adequado à sua finalidade, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da comunidade, ampliar a participação popular, ouvir demandas da população ou promover atividades institucionais da Câmara Municipal.
Art. 243. A Sessão Itinerante poderá ser convocada:
I - pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício, independentemente de deliberação do Plenário; ou
II - mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, na forma deste Regimento Interno.
§ 1º O ato de convocação indicará a espécie de sessão a ser realizada, o local, a data, o horário e a finalidade da Sessão Itinerante.
§ 2º Quando a Sessão Itinerante for requerida por Vereador, o requerimento deverá indicar o local sugerido, a justificativa e a finalidade da realização da sessão fora da sede da Câmara Municipal.
Art. 244. A Sessão Itinerante poderá ser realizada sob a forma de Sessão Solene, Especial, Ordinária ou Extraordinária, observadas, em cada caso, as regras regimentais próprias da respectiva espécie de sessão, no que forem compatíveis com sua realização fora da sede da Câmara Municipal.
§ 1º Quando realizada sob a forma de Sessão Ordinária ou Extraordinária, a Sessão Itinerante poderá compreender as fases regimentais cabíveis, inclusive Ordem do Dia, observadas as exigências de convocação, pauta, quórum, discussão e votação previstas neste Regimento Interno.
§ 2º Quando realizada sob a forma de Sessão Solene ou Especial, a Sessão Itinerante observará as finalidades e limitações próprias dessas espécies de sessão, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 245. A Sessão Itinerante poderá ser realizada em escolas, associações, entidades, espaços públicos, prédios públicos, comunidades, bairros, distritos ou em qualquer outro local compatível com a realização dos trabalhos legislativos.
§ 1º O local escolhido deverá oferecer condições mínimas de segurança, acessibilidade, organização dos trabalhos e participação do público, sempre que possível.
§ 2º Caberá ao Presidente adotar as providências necessárias para a organização da sessão, podendo designar servidores para apoio, registro, controle de presença, elaboração da ata e acompanhamento dos trabalhos.
Art. 246. A Sessão Itinerante será, preferencialmente, transmitida ao vivo, ficando dispensada a transmissão em tempo real quando houver inviabilidade técnica, operacional ou logística, especialmente em razão de dificuldade ou ausência de conexão à internet no local de sua realização.
§ 1º A Sessão Itinerante deverá ser gravada para fins de registro, publicidade e transparência.
§ 2º A gravação da Sessão Itinerante será posteriormente disponibilizada nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, inclusive em suas redes sociais ou no sítio eletrônico oficial, conforme a estrutura disponível.
§ 3º A ausência de transmissão ao vivo não prejudicará a validade da Sessão Itinerante, desde que observadas as demais exigências regimentais aplicáveis.
Art. 247. Aplicam-se à Sessão Itinerante, no que couber, as normas relativas à condução dos trabalhos, uso da palavra, ordem, registro em ata, publicidade dos atos e demais disposições previstas neste Regimento Interno.
TÍTULO VI
DO USO DA PALAVRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:
I - para comunicação importante à Câmara;
II - para recepção de autoridades; ou
III - para atender pedido de palavra "pela ordem" ou para formulação de "questão de ordem".
Art. 249. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos máximos para uso da palavra:
I - um minuto, para aparte;
II - dois minutos, para:
a) falar "pela ordem";
b) formular "questão de ordem";

c) encaminhar a votação; e
d) falar em réplica ou em tréplica;
III - três minutos, para discutir, na Ordem do Dia, proposição da qual não seja autor principal, inclusive proposição acessória, veto e requerimento, nos termos do art. 224, *caput*, inciso II;
IV - cinco minutos, para:
a) discutir, na Ordem do Dia, proposição da qual seja autor principal, nos termos do art. 224, *caput*, inciso I;
b) falar como Líder do Governo, nos termos do art. 224, *caput*, inciso I;
c) falar como Relator da matéria em discussão, nos termos do art. 224, *caput*, inciso I; e
d) usar a palavra na Palavra Livre, nos termos do art. 231, § 2º; e
V - dez minutos, para o orador da Tribuna Livre, nos termos do art. 225, § 3º.
§ 1º Quando este Regimento Interno não estabelecer prazo para o uso da palavra, será observado o prazo de dois minutos.
§ 2º Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.
§ 3º A utilização de meios audiovisuais para a defesa da proposição ou do projeto deverá observar o tempo de manifestação previsto neste Regimento Interno para a fala do Vereador.
§ 4º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando este Regimento Interno, explicitamente, assim o determinar.

CAPÍTULO II
DO APARTE

Art. 250. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação, esclarecimento ou contestação.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência apartear o orador.
Art. 251. O aparte deverá ser solicitado em termos corteses e dependerá de autorização do orador que estiver no uso da palavra, não podendo exceder um minuto.
§ 1º O sistema eletrônico poderá disponibilizar campo próprio para inscrição dos Vereadores interessados em solicitar aparte, sem prejuízo da necessidade de autorização do orador que estiver no uso da palavra.
§ 2º Quando o orador negar o direito de aparte, não será permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos demais Vereadores.
§ 3º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.
§ 4º O tempo do aparte será descontado do tempo do orador.
Art. 252. É vedado o aparte:
I - a qualquer pronunciamento do Presidente, enquanto no exercício da Presidência;
II - paralelo ao discurso;
III - no encaminhamento de votação, na "questão de ordem" e na comunicação importante;
IV - quando o orador declarar, antecipadamente, que não o concederá;
V - quando esgotado o tempo do orador; e
VI - durante o Expediente.
§ 1º Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 2º Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DA RÉPLICA E DA TRÉPLICA

Art. 253. Será admitida réplica, a critério do Presidente, ao Vereador que desejar responder à referência direta ou indireta feita ao seu nome durante a manifestação de outro parlamentar.
§ 1º A réplica somente poderá ser concedida pelo Presidente ao final da fala do orador principal.
§ 2º Havendo mais de um pedido de réplica, terá preferência o Vereador que primeiro a solicitar, observado o registro adotado pelo Presidente.
§ 3º Encerrada a réplica, poderá ser concedida tréplica, a critério do Presidente, exclusivamente ao orador principal, caso deseje responder à manifestação do Vereador que utilizou a réplica.
§ 4º Não será admitida réplica ou tréplica por Vereador estranho à discussão, salvo se houver referência expressa ao seu nome durante a fala do orador principal.
§ 5º A réplica e a tréplica terão duração máxima de dois minutos cada e deverão limitar-se à referência que as tenha motivado.

CAPÍTULO IV
DO "PELA ORDEM"

Art. 254. O "pela ordem" é a intervenção excepcional do Vereador, dirigida ao Presidente, destinada exclusivamente a:
I - solicitar providência imediata para manutenção da ordem no Plenário, inclusive o uso dos meios regimentais necessários à preservação da regularidade dos trabalhos;
II - solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos; ou
III - requerer o uso da palavra, em qualquer fase da sessão, cabendo ao Presidente deferir ou indeferir o pedido, de acordo com a regularidade dos trabalhos e as disposições deste Regimento Interno.
§ 1º Não será admitido pedido "pela ordem" para suscitar "questão de ordem", discutir matéria em deliberação, encaminhar votação, realizar manifestação política ou reabrir debate encerrado.
§ 2º O uso da palavra "pela ordem" dependerá de deferimento do Presidente e deverá limitar-se ao objeto do pedido.
§ 3º O Presidente poderá cassar a palavra do Vereador que utilizar o "pela ordem" para finalidade diversa da prevista neste artigo.

CAPÍTULO V
DA "QUESTÃO DE ORDEM"

Art. 255. A "questão de ordem" é a dúvida ou questionamento suscitados em Plenário quanto à interpretação, à aplicação ou à legalidade de dispositivo deste Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal ou da Constituição Federal relacionado à condução dos trabalhos legislativos.

§ 1º A "questão de ordem" deverá ser formulada com clareza, pelo prazo máximo de dois minutos, e com indicação precisa do dispositivo cuja interpretação, aplicação ou legalidade se pretende esclarecer ou questionar.
§ 2º O Vereador que não observar o disposto neste artigo deverá ter a palavra cassada pelo Presidente, que deixará de conhecer da questão levantada.
§ 3º Caberá ao Presidente decidir a "questão de ordem" na sessão em que for suscitada.
§ 4º Da decisão do Presidente caberá recurso, nos termos do art. 195.
§ 5º A decisão sobre "questão de ordem" poderá constituir precedente regimental para futuras decisões, quando assim reconhecido pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 256. O pedido de vista poderá ser formulado por qualquer Vereador em relação a proposição em tramitação em Plenário, enquanto não encerrada a fase de discussão da proposição, e dependerá de deliberação do Plenário.
Art. 257. A vista será sempre coletiva e aproveitará a todos os Vereadores, assegurado o acesso simultâneo aos autos do processo legislativo eletrônico durante o respectivo prazo.
Parágrafo único. O deferimento da vista suspende a discussão e a votação da matéria até o término do respectivo prazo.
Art. 258. A vista de determinada proposição será concedida uma única vez, qualquer que seja o Vereador requerente.
Art. 259. Não será admitido pedido de vista:
I - quando já concedida vista da mesma proposição;
II - em proposição em regime de urgência;
III - em Sessão Extraordinária;
IV - no julgamento de contas e nas proposições e deliberações relativas à instauração, à instrução e ao julgamento de processos de apuração de infrações político-administrativas que possam resultar na cassação de mandato, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como nos demais processos de cassação de mandato;
V - nos projetos das leis orçamentárias; e
VI - no pedido de licença do Prefeito para afastar-se do Município por mais de quinze dias, nos termos do art. 38, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 260. A vista será concedida pelo prazo de sete dias corridos.
Parágrafo único. Não será concedido regime de urgência urgentíssima a proposição com vista concedida, enquanto não esgotado o prazo da vista.

CAPÍTULO VII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 261. As proposições sujeitas à deliberação do Plenário serão submetidas a turno único de discussão e votação, ressalvadas as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. As propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal serão discutidas e votadas em dois turnos, nos termos do art. 166.

Seção II
Da Preferência e da Prejudicialidade

Art. 262. Preferência é a primazia na discussão e na votação de uma proposição sobre outra, aprovada pelo Plenário, quando então poderá ser alterada a ordem disposta no art. 222.
Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas, as subemendas, os substitutivos e o requerimento de urgência urgentíssima.
Art. 263. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 264. Apresentados dois ou mais substitutivos, ou duas ou mais emendas ou subemendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de substitutivo, emenda ou subemenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário.
Art. 265. Na apreciação pelo Plenário considerar-se-ão prejudicados e assim serão declarados pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:
I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
II - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada; e
IV - o requerimento com a mesma finalidade de outro já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior.

Seção III
Da Discussão

Art. 266. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.
Art. 267. Os projetos serão discutidos englobadamente, salvo requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, para que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções, nos termos do art. 187, *caput*, inciso II.
Art. 268. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;
II - pelo decurso dos prazos regimentais; ou
III - por requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, independentemente de discussão, nos termos do art. 187, *caput*, inciso VIII.
§ 1º O requerimento de encerramento da discussão só será viável quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor da matéria, salvo desistência expressa.
§ 2º O requerimento deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado pelo Plenário.

Seção IV
Da Votação

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 269. Votação é o ato complementar da discussão, por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria, sendo público o voto dos Vereadores.
Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o
Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 270. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 59, § 5º.
Art. 271. A matéria sujeita a duas votações, para ser aprovada, precisa da manifestação favorável em ambas; se rejeitada na primeira, será arquivada.

Subseção II
Da Declaração de Voto

Art. 272. A declaração de voto é a manifestação do Vereador para que conste expressamente da ata o seu nome e o sentido do seu voto na matéria votada, mediante requerimento decidido pelo Presidente, nos termos do art. 185, *caput*, inciso VIII.

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 273. A votação de matérias no Plenário será feita das seguintes formas:
I - eletrônica;
II - simbólica; ou
III - nominal.
Art. 274. Enquanto o Presidente não tiver proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 275. As votações realizam-se pelo processo eletrônico, simbólico ou nominal, nos casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Instalado o sistema eletrônico de votação, o processo eletrônico passa a ser a regra geral nas votações, somente podendo ser substituído pelo processo simbólico ou nominal nas hipóteses de impossibilidade técnica ou nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
§ 2º No julgamento de contas e nos processos de cassação de mandato, a votação será sempre nominal.
Art. 276. A votação eletrônica será realizada mediante sistema eletrônico, com o registro e a divulgação dos votos por meio de painel eletrônico.
Art. 277. Pelo processo simbólico, o Presidente consultará o Plenário nos termos: "Os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem".
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará o número de votos favoráveis e contrários à proposição, bem como o número de abstenções.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer a verificação do resultado da votação simbólica, mediante votação nominal, desde que o faça antes do anúncio da proposição seguinte constante da Ordem do Dia ou, tratando-se da última proposição, antes do encerramento da Ordem do Dia, não podendo o Presidente indeferir o requerimento.
§ 4º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 5º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 278. Na votação nominal, o Primeiro-Secretário chamará os Vereadores pela ordem alfabética do registro civil, devendo cada Vereador responder "sim", "não" ou "abstenção", conforme seja favorável ou contrário à proposição ou dela se abstenha, admitida a manifestação por meio do sistema eletrônico, quando disponível.
Parágrafo único. Concluída a chamada, o Presidente proclamará o resultado, com a leitura dos nomes dos Vereadores que votaram "sim", dos que votaram "não" e dos que se abstiveram.
Art. 279. É facultado ao Vereador abster-se de votar, nos termos do art. 124, § 3º.
§ 1º A abstenção será registrada e não será computada como voto favorável nem como voto contrário à proposição.
§ 2º A obstrução caracteriza ausência, nos termos do art. 139, § 3º.
Art. 280. Nenhum Vereador poderá escusar-se de votar, sob pena de ser considerado ausente, salvo se fizer declaração prévia de estar impedido ou declarar que se abstém de votar.
§ 1º Considera-se impedido de votar o Vereador nas hipóteses do art. 124, § 2º, sendo nula a votação quando o voto do impedido for decisivo.
§ 2º No curso da votação, é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário, antes do encerramento da Ordem do Dia ou do anúncio do próximo item de votação, caso constate a participação de Vereador impedido de votar.
§ 3º Na hipótese do § 2º, acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
§ 4º Além de outros casos que possam ser decididos pelo Plenário, o Vereador não será considerado impedido de votar quando a proposição em votação envolver interesses de categoria de servidores públicos.

§ 5º Para efeito de quórum, computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

TÍTULO VII
DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I
DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 281. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento, o Presidente da Câmara Municipal:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da Sessão Ordinária subsequente; e
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluindo os anexos; e
II - encaminhará o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para instrução.
§ 1º Para os fins deste Título, consideram-se como projetos de lei dos orçamentos os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como os projetos de lei que os alterem.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1º.
§ 3º Subsidiariamente, naquilo que este Título não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, aplicáveis ao processo legislativo ordinário.
Art. 282. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ao receber o projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar, no prazo máximo de cinco dias, quanto à forma, à legitimidade e aos documentos recebidos, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º Havendo a ausência de documentos ou inconformidades verificadas, será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 2º Decorrido esse prazo, sem a manifestação do Prefeito, o projeto segue sua tramitação legislativa.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO, DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Agenda de Instrução

Art. 283. O Presidente da Câmara Municipal elaborará a agenda de instrução dos projetos de lei dos orçamentos, com as seguintes datas:
I - início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - início e fim do período de manifestação dos Vereadores sobre a intenção de apresentarem emendas, no caso do projeto de lei do orçamento anual;
IV - início e fim do período para apresentação de emendas;
V - início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas; e
VI - início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal divulgará a agenda de instrução nos meios oficiais da Câmara Municipal e a encaminhará aos Vereadores e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.
Art. 284. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia das audiências públicas e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II
Das Emendas do Projeto de Lei do Orçamento Anual

Art. 285. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual serão apresentadas na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o art. 283.
Art. 286. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária processará as emendas e sobre elas emitirá parecer, dispensado o parecer de que trata o art. 181.

Seção III
Da Discussão e da Votação do Projeto do Orçamento Anual em Sessão Plenária

Art. 287. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias ou o plano plurianual, poderá a Ordem do Dia ser destinada apenas à respectiva matéria orçamentária.
Art. 288. Na Ordem do Dia da sessão de deliberação do projeto de lei do orçamento anual serão observados:
I - não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;
II - terão preferência na discussão o Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e os autores das emendas.
Art. 289. Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere
esta Seção serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, ressalvadas as proposições com prazo constitucional determinado, para que se ultime a votação.
Art. 290. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em Sessão Legislativa Extraordinária, de modo que a discussão e votação dos projetos de lei do orçamento anual sejam deliberadas.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada sua deliberação, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Art. 291. O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração;
II - inquérito, que compreende instrução e defesa;
III - parecer final; e
IV - julgamento.
Art. 292. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e vinte dias úteis, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O prazo previsto neste artigo não corre durante o recesso da Câmara.
§ 2º Esgotado o prazo previsto no *caput* sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, sobrestando-se a deliberação sobre as demais proposições, ressalvadas as que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.
§ 3º Configurada a hipótese do § 2º, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não deliberar sobre as contas.
Art. 293. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas do Estado não haja exarado parecer prévio.
Art. 294. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 295. Na sessão em que forem discutidas as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser
destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 296. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, acompanhado do respectivo parecer pela aprovação ou rejeição das contas, o Presidente da Câmara Municipal, independentemente de sua leitura em Plenário, determinará:
I - a publicação do parecer no mural da Câmara Municipal;
II - a publicação do parecer no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal; e
III - a comunicação ao ordenador de despesas cujas contas serão objeto de julgamento, dando-lhe ciência do início do respectivo processo.
§ 1º O Presidente fará a comunicação aos Vereadores, na primeira Sessão Ordinária seguinte à publicação de que trata este artigo.
§ 2º A partir da publicação de que trata o *caput*, as contas e o parecer prévio permanecerão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias, na forma do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º O prazo previsto no § 2º suspende a contagem do prazo de julgamento fixado no art. 292, *caput*, e não impede o encaminhamento do processo às comissões nem a prática dos atos de instrução, vedada, contudo, a emissão de parecer antes do seu término.
Art. 297. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
Art. 298. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária terá o prazo de até noventa dias, para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o processo pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, seu Presidente mandará notificar o ordenador de despesas, que está sendo julgado, para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias corridos, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º A notificação de que trata o § 1º será realizada pessoalmente por membro da comissão, acompanhado de servidor, e, sendo infrutífera, será realizada por meio eletrônico e por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.
§ 3º O prazo de defesa, previsto no § 1º, corre dentro do prazo previsto no *caput*, nele não se computando o prazo para apresentação de razões escritas previsto no art. 306.
Art. 299. Se a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária não observar o prazo fixado no art. 298, *caput*, o Presidente da Câmara Municipal, imediatamente, designará o Relator Especial, que terá o prazo designado pelo Presidente da Câmara Municipal, para emitir seu parecer.
Art. 300. Na fase de instauração, a comissão poderá organizar audiências públicas destinadas à oitiva
de interessados, ao esclarecimento da matéria e à coleta de informações relevantes para a instrução do processo.
Parágrafo único. A realização das audiências públicas deverá ser precedida de ampla publicidade, inclusive por meios digitais, com indicação de data, horário, local ou forma de participação, bem como do objeto a ser tratado.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO

Art. 301. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 302. Na fase do inquérito, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 303. A comissão poderá, sempre que necessário à adequada instrução do processo de julgamento das contas, promover diligências, solicitar informações, documentos, esclarecimentos ou exames aos órgãos, entidades, unidades administrativas e demais áreas do Município, bem como requerer pronunciamento da autoridade competente ou do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 304. O acusado deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 305. O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO PARECER FINAL

Art. 306. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao ordenador de despesas em julgamento, para apresentação de razões escritas no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitirá parecer final.
Art. 307. O parecer final da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o julgamento das contas do Prefeito será estruturado, no mínimo, nas seguintes partes:
I - relatório, com a identificação do processo, do exercício financeiro examinado, do responsável pelas contas, a síntese do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, das manifestações apresentadas e dos atos de instrução realizados;
II - fundamentação, com a análise das questões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, fiscais e jurídicas pertinentes, bem como das irregularidades, ressalvas, recomendações ou demais apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; e
III - conclusão, com a manifestação da comissão pela aprovação ou rejeição das contas, acompanhada da respectiva proposta de projeto de decreto legislativo.
Parágrafo único. O parecer final poderá conter votos vencidos, declarações de voto ou manifestações divergentes dos membros da comissão, que serão juntados ao processo e consignados na ata da reunião correspondente.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 308. A comissão apresentará, separadamente, parecer e projeto de decreto legislativo, relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em turno único por meio de votação nominal.
§ 1º O projeto de que trata o *caput* será apresentado com o parecer final, após o prazo de razões escritas previsto no art. 306.
§ 2º O parecer e o projeto de decreto legislativo serão lidos na sessão de julgamento, de que trata este artigo, somente podendo ser dispensada sua leitura, por requerimento verbal de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 309. Na sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar defesa oral, pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de vinte minutos, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, em julgamento, sobre a data da sessão prevista neste artigo, bem como sobre o prazo de vinte e quatro horas, para formular pedido de defesa oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º Não serão admitidos apartes ou interrupções durante a defesa oral prevista neste artigo.
Art. 310. O projeto de decreto legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - rejeitado se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária, indicada pelo resultado da votação, elaborará o novo texto do decreto legislativo; ou
II - aprovado, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
Art. 311. O projeto de decreto legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - aprovado, se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou mais dos Vereadores; ou
II - rejeitado, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração do novo texto do decreto legislativo.
Art. 312. Os Vereadores poderão apresentar declaração de voto em relação ao parecer do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 313. No prazo de até sete dias úteis, contado da conclusão do julgamento das contas pela Câmara Municipal, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. Em caso de rejeição das contas, no mesmo prazo previsto no *caput*, o resultado do julgamento e os respectivos documentos serão também encaminhados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para os devidos fins.

TÍTULO IX
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO

Art. 314. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei poderão ser sustados por decreto legislativo, nos termos do art. 38, *caput*, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, proposto:
I - por Vereador;
II - por Comissão Permanente ou Temporária, na forma regimental; ou
III - pela Mesa Diretora.
§ 1º Lido em Plenário o projeto de decreto legislativo, a Mesa oficiará ao Executivo, solicitando que preste, no prazo de cinco dias úteis, os esclarecimentos que julgar convenientes.
§ 2º Recebidos os esclarecimentos, o projeto irá à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer e posterior inclusão em Ordem do Dia, na primeira sessão.
§ 3º Esgotado o prazo sem esclarecimentos, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, independentemente de parecer.
§ 4º O projeto será apreciado em turno único de discussão e votação.
§ 5º O decreto legislativo de que trata este artigo será expedido no primeiro dia útil subsequente à sua aprovação, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO X
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 315. O pedido de licença para que o Prefeito ou o Vice-Prefeito se ausente do Município por
período superior a quinze dias seguirá a seguinte tramitação:
I - recebido o pedido de licença, a Mesa Diretora providenciará, com urgência, a elaboração do projeto de decreto legislativo nos termos do solicitado;

II - elaborado o projeto, o Presidente convocará, se necessário, Sessão Extraordinária para que o pedido seja imediatamente apreciado;
III - o projeto será discutido e votado em turno único, com preferência regimental sobre qualquer matéria, independentemente de requerimento;
IV - não se admite pedido de vista ao projeto de que trata este artigo;
V - o decreto legislativo concessivo de licença disporá expressamente sobre o direito de percepção de remuneração durante o período respectivo; e
VI - o quórum para aprovação é o de maioria simples.

TÍTULO XI
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 316. Compete privativamente à Câmara Municipal conceder, mediante decreto legislativo, observadas as disposições deste Regimento Interno, as seguintes honrarias:
I - Título de Cidadão Honorário, a pessoas não nascidas no Município que tenham prestado relevantes serviços à comunidade; e
II - Honra ao Mérito Legislativo, a pessoas nascidas no Município que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.
§ 1º A iniciativa será exclusiva dos Vereadores.
§ 2º Cada Vereador poderá apresentar uma única proposição de concessão de Honra ao Mérito Legislativo por Sessão Legislativa e uma única proposição de concessão de Título de Cidadão Honorário por biênio da legislatura, não sendo computados, para esses limites, os projetos subscritos exclusivamente em apoio à iniciativa de outro Vereador.
§ 3º A proposição deverá estar acompanhada de justificativa fundamentada e de informações suficientes para demonstrar o mérito do homenageado.
§ 4º Durante a discussão da proposição, será assegurado ao autor o uso da palavra para apresentação da homenagem.
§ 5º Fica vedada a apresentação de proposições de concessão de honrarias a partir da data de realização das convenções partidárias que antecederem as eleições municipais, até a posse dos
eleitos.
Art. 317. A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, no mesmo ano em que for concedida.
§ 1º A entrega será realizada, preferencialmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, podendo, a critério do autor da proposição, ocorrer em outro ato oficial ou ser entregue diretamente ao
homenageado.
§ 2º Poderão ser entregues várias honrarias na mesma solenidade.
§ 3º Na hipótese de Sessão Solene com mais de um homenageado, a organização das manifestações observará o protocolo definido pela Presidência.
Art. 318. A confecção, o modelo, as especificações técnicas e os demais aspectos formais dos títulos e diplomas honoríficos serão disciplinados por portaria da Presidência.

TÍTULO XII
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DE TITULARES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 319. A Câmara Municipal e as suas comissões poderão convocar Secretários Municipais e quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito para prestarem, pessoalmente, informações sobre fato ou assunto previamente determinado, relacionado às respectivas áreas de atuação, nos termos do art. 39, *caput*, e do art. 51, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A convocação poderá ser realizada:
I - por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Vereador aprovado por maioria simples; ou
II - por deliberação de Comissão Permanente ou Temporária, no âmbito de sua competência.
§ 2º O requerimento de convocação deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e os assuntos que motivam a convocação, podendo conter quesitos a serem respondidos.
§ 3º A oitiva do convocado poderá ocorrer:
I - durante Sessão Ordinária;
II - em Sessão Especial;
III - em reunião de comissão; ou
IV - em audiência pública, preferencialmente quando a matéria envolver assunto de relevante interesse coletivo.
§ 4º O convocado será comunicado por ofício, com antecedência mínima de sete dias úteis da data designada para o comparecimento, com a indicação dos fatos ou assuntos que motivaram a convocação, dos quesitos, se houver, e do rito previsto neste Título.
Art. 320. Na data designada, será realizada a sessão, reunião ou audiência destinada à oitiva do convocado, admitida também a sua realização durante Sessão Ordinária, na forma do art. 319, § 3º, inciso I, observando-se o seguinte procedimento:
I - o autor do requerimento, ou o Presidente da comissão, fará exposição sobre os motivos da convocação, dispondo de até dez minutos;
II - o convocado disporá de até dez minutos para sua exposição inicial;
III - encerrada a exposição, cada Vereador poderá formular perguntas sobre os fatos ou assuntos objeto da convocação, dispondo de até três minutos, sem limitação do número de perguntas;
IV - a manifestação do Vereador destinar-se-á exclusivamente à formulação das perguntas, sendo vedadas considerações estranhas ao objeto da convocação, manifestações de apoio, elogios, críticas político-partidárias, discursos ou apartes;
V - o Presidente advertirá o Vereador que se afastar da finalidade prevista no inciso IV do *caput* e, persistindo a conduta, determinará o desligamento do microfone, assegurando a regularidade dos trabalhos; e
VI - o convocado disporá de até três minutos para responder cada pergunta.
§ 1º Caso o convocado deixe de responder à pergunta formulada ou passe a tratar de assunto estranho ao objeto da convocação, qualquer Vereador poderá interpelá-lo pelo prazo máximo de três minutos.
§ 2º O Presidente zelará pela observância deste artigo, podendo interromper qualquer manifestação que desvirtue a finalidade da convocação.
§ 3º A sessão, reunião ou audiência será gravada em áudio e vídeo e transmitida pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sempre que houver viabilidade técnica.

§ 4º Quando a oitiva ocorrer em reunião de comissão, as atribuições conferidas ao Presidente neste artigo e no art. 322 serão exercidas pelo Presidente da comissão, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a adoção das medidas previstas no art. 321, parágrafo único.
Art. 321. A convocação de que trata este Título é prerrogativa do Poder Legislativo, assegurada pelo art. 39 da Lei Orgânica Municipal, e o convocado deverá tratar os Vereadores com decoro e urbanidade durante a oitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de desacato, ofensa ou abuso por parte do convocado, qualquer Vereador poderá solicitar a intervenção do Presidente, que adotará as medidas necessárias à manutenção da ordem, inclusive a suspensão da oitiva e a requisição de força policial, nos termos do art. 126, § 3º, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Art. 322. Encerradas as manifestações e inexistindo novas perguntas, o Presidente declarará encerrada a sessão, reunião ou audiência, agradecendo o comparecimento do convocado.

TÍTULO XIII
DA INTERPRETAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO, DA REFORMA E DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 323. A interpretação deste Regimento compete ao Presidente da Câmara, inclusive em questões de ordem, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal deliberar sobre os casos de lacuna ou omissão regimental.
Art. 324. Ao final de cada Sessão Legislativa, a Secretaria da Câmara Municipal elaborará e publicará versão atualizada deste Regimento Interno, consolidando as alterações aprovadas pelo Plenário, com a exclusão dos dispositivos revogados.
§ 1º Compete à Secretaria da Câmara Municipal elaborar e manter atualizado o repositório dos precedentes regimentais de que tratam o art. 195, § 8º, e o art. 255, § 5º, promovendo sua sistematização e divulgação.
§ 2º Os precedentes regimentais não poderão contrariar as disposições deste Regimento Interno e servirão como orientação para a interpretação e aplicação de suas normas.
Art. 325. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado mediante projeto de resolução de iniciativa:
I - da Mesa Diretora; ou
II - de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 326. Implantado o sistema eletrônico de tramitação de que trata o art. 148, ele será o sistema oficial de gestão, processo, procedimento, registro e protocolo da Câmara Municipal.
Art. 327. A aprovação deste Regimento Interno prejudicará quaisquer projetos de resolução em matéria regimental.
Art. 328. As proposições apresentadas sob a vigência do Regimento anterior conservarão os atos de tramitação regularmente praticados e passarão a observar as disposições deste Regimento Interno a partir da fase em que se encontrarem na data de sua entrada em vigor.
Parágrafo único. A aplicação deste Regimento Interno não implicará a repetição de atos regularmente praticados nem a reabertura de prazos já encerrados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 329. As Comissões Permanentes constituídas na data de entrada em vigor deste Regimento Interno serão mantidas, com a composição atual, até 31 de dezembro de 2026, e exercerão, até essa data, as competências que este Regimento Interno atribui às Comissões Permanentes de mesma denominação.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes serão constituídas na forma deste Regimento Interno no início da Sessão Legislativa de 2027.
Art. 330. Os prazos previstos neste Regimento Interno:
I - não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal, salvo quando este Regimento Interno expressamente dispuser em sentido diverso; e
II - serão contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.
§ 1º Para além de outras regras previstas na legislação e neste Regimento Interno, os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes de cassação correm durante o recesso e serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que não contrariar o disposto no *caput*, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
Art. 331. O rito das audiências públicas da Câmara Municipal e das suas comissões, previstas no art. 51, *caput*, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 66, será disciplinado por ato da Mesa Diretora, ressalvado o disposto nos arts. 284 e 300.
Art. 332. O projeto de lei de iniciativa popular observará o disposto nos arts. 54, § 2º, e 66 da Lei Orgânica Municipal e tramitará segundo as normas deste Regimento Interno aplicáveis ao processo legislativo ordinário, cabendo à lei ordinária disciplinar a forma de subscrição e de conferência das assinaturas.
Art. 333. Fica revogada a Resolução nº 26, de 30 de dezembro de 2008.
Art. 334. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação deste Plenário o presente Projeto de Resolução, que institui o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG e revoga a Resolução nº 26, de 30 de dezembro de 2008.
O Regimento Interno é a norma que organiza o funcionamento do Poder Legislativo municipal. Ele disciplina a composição e as competências dos órgãos da Casa, o exercício do mandato, o processo legislativo, as sessões, os debates e as votações, além do exercício da função fiscalizadora. Desde a edição da norma vigente, em 2008, houve alterações significativas na legislação, na jurisprudência e na prática legislativa. Também se ampliaram os instrumentos tecnológicos de transparência e participação. A atualização integral do texto tornou-se, por isso, necessária.

Construção Participativa da Proposta

A proposta resulta de um trabalho de revisão e atualização feito pelo Grupo de Estudos instituído para essa finalidade, composto por Vereadores e servidores da Câmara Municipal, com apoio de consultoria técnica especializada. O Grupo se reuniu em 9 de setembro, 23 de setembro, 30 de setembro, 7 de outubro, 14 de outubro, 21 de outubro, 27 de outubro e 9 de novembro de 2026.
Nessas reuniões, os dispositivos foram examinados um a um. O Grupo deliberou sobre as regras que melhor atendem à realidade e à prática da Casa, preservando os procedimentos consolidados que se mostraram eficientes e revendo aqueles que precisavam de ajuste. Por isso, o texto apresentado reflete as decisões coletivas de quem conhece de perto o funcionamento da Câmara Municipal.

Modernização das Normas Regimentais

O novo Regimento incorpora instrumentos compatíveis com a atuação legislativa contemporânea, entre eles:
● a possibilidade de sessões em ambiente virtual e a participação remota de Vereador, em hipóteses e condições definidas;
● a transmissão integral das sessões em canal oficial;
● a previsão do sistema eletrônico de tramitação e de votação;
● a Sessão Itinerante, destinada a aproximar o Poder Legislativo da comunidade;
● a Tribuna Livre;
● a disciplina das audiências públicas e da tramitação dos projetos de iniciativa popular.

Segurança Jurídica

O texto foi compatibilizado com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal. Também foi elaborado conforme as normas de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024. O texto passou ainda por revisão de numeração, de estrutura, de remissões e de conflitos normativos internos. O Regimento passa a definir com precisão:
● prazos, quóruns e competências;
● os regimes de tramitação;
● o pedido de vista;
● os tempos de uso da palavra;
● as hipóteses de abstenção, impedimento e obstrução.
No exercício da função fiscalizadora, o Regimento estabelece rito próprio para o julgamento das contas do Prefeito, com observância do contraditório e da ampla defesa. Disciplina ainda a sustação de atos normativos do Poder Executivo, a licença do Prefeito e do Vice-Prefeito e a convocação de Secretários Municipais.

Organização dos Trabalhos Legislativos

A proposta reorganiza a matéria regimental em catorze títulos, numa sequência lógica que parte da estrutura da Câmara Municipal e chega às disposições finais e transitórias. Ficam sistematizadas as regras sobre a transição entre legislaturas, a eleição da Mesa Diretora, as comissões, as proposições, as sessões e as votações, além da tramitação dos projetos de lei orçamentária e da concessão de honrarias. As disposições transitórias asseguram a passagem ordenada para o novo regime, inclusive quanto à composição das Comissões Permanentes.
Diante do exposto, por se tratar de proposta construída de forma participativa, tecnicamente fundamentada e voltada ao aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Guaraciaba, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Guaraciaba/MG, 10 de novembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

VANTUIR MÁRTIR DE SOUZA Vice Presidente	**Edmalton Firmino** **Primeiro Secretário**
José Geraldo de Castro Araújo **Segundo Secretário**	

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:71C6C2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 196-2026 - PL EM 181-2026 - DOA BENS INSERVÍVEIS PARA A ASCALP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 196 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento pela mesma, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega dos mesmos, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO ÚNICO

	BAIXA PATRIMONIAL – 2026	
NÚMERO	**DESCRIÇÃO**	**PLAQUETA**
1	CADEIRA GIRATÓRIA	27689
2	CADEIRA TECIDO	38148
3	CADEIRA FIXA	40245
4	CADEIRA FIXA	40162
5	CADEIRA	37371
6	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	25048
7	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	25047
8	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	17174
9	ARQUIVO / NÃO CADASTRADO	38146
10	CADEIRA DE RODAS	38144
11	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	39268
12	CADEIRA	37406
13	CADEIRA	37367
14	CADEIRA	37373
15	CADEIRA	37352
16	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26560
17	BALANÇA / NÃO CADASTRADO	39532
18	CADEIRA TECIDO	25149
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL	27413
20	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	28822
21	SUPORTE P/ SORO C/ PEDESTAL	27778
22	VENTILADOR VENTISOL OSC COLUNA TURBO 6P 50CM	35553
23	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
24	NEGATOSCÓPIO	25118
25	CADEIRA FIXA	40219
26	ARMÁRIO 4G	28775
27	ARMÁRIO 4G	28771
28	ARMÁRIO 4G	28772
29	ARMÁRIO 4G	28767
30	ARMÁRIO 4G	28770
31	ARMÁRIO 4G	28769
32	ARMÁRIO 4G	28768
33	FOCO DE LUZ COM HASTE	25326
34	NEBULIZADOR C/ COMPRESSOR	21424
35	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
36	CADEIRA TECIDO	25156
37	CADEIRA TECIDO	25159
38	CADEIRA TECIDO	25161
39	CADEIRA FIXA	40195
40	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	36309
41	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO AZUL	39646
42	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO AZUL	39643
43	BERÇO DE MADEIRA	11436
44	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
45	FOGÃO	10363
46	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	27717
47	CADEIRA (SEMI NOVA) DOAÇÃO CÂMARA	38465
48	CADEIRA (SEMI NOVA) DOAÇÃO CÂMARA	E-00616
49	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	27715
50	VENTILADOR VENTISOL OSC COLUNA TURBO 6P 50CM	35551
51	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES	18830

52	DETECTOR FETAL DE MESA	25108
53	BIOMBO	27692
54	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL	27415
55	ARQUIVO AÇO	6260
56	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	16348
57	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	25059
58	SELADORA AUTOMÁTICA HOSPITALAR	26773
59	CADEIRA	SEM PLAQUETA
60	BERÇO DE MADEIRA	11429
61	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32023
62	CADEIRA	37372
63	CADEIRA	37376
64	CADEIRA FIXA	40238
65	BIOMBO	SEM PLAQUETA
66	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	17315
67	MESA AUXILIAR C/ BANDEJA INOX	10926
68	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	39385
69	POLTRONA HOSPITALAR	33476
70	AUTOCLAVE HORIZONTAL	27918
71	AUTOCLAVE HORIZONTAL	27916
72	BELICHE 4 UN	SEM PLAQUETA
73	CAMA SOLTEIRO EM SUCUPIRA	26339
74	MESA DE MADEIRA	2398
75	MESA	SEM PLAQUETA
76	MESA DE MADEIRA	38015
77	MESA DE AÇO	740
78	ESTANTE	43299
79	MESA DE ESCRITÓRIO / NÃO CADASTRADO	36606
80	ARQUIVO	28512
81	CADEIRA	38028
82	CADEIRA / NÃO CADASTRADO	36608
83	CADEIRA / NÃO CADASTRADO	28422
84	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	36347
85	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	24410
86	CADEIRA TECIDO	38032
87	CADEIRA TECIDO	13512
88	MESA COMUM	5798
89	BERÇO DE MADEIRA	27849
90	BERÇO DE MADEIRA	27856
91	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS	39273
92	ESTANTE COM PORTA PRATELEIRAS	38539
93	ESTANTE / NÃO CADASTRADO	39190
94	ESTANTE DE AÇO	39855
95	CONJUNTO ALUNO CJA04	29315
96	CADEIRA ALIM.	SEM PLAQUETA
97	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32145
98	CONJUNTO ALUNO CJA04	29263
99	CONJUNTO ALUNO CJA04	29311
100	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39602
101	CONJUNTO ALUNO CJA04	29350
102	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39586
103	CONJUNTO ALUNO CJA04	29455
104	CONJUNTO ALUNO CJA04	29303
105	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 6 – CJA – 06 AZUL	34315
106	CONJUNTO ALUNO CJA04	29326
107	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32107
108	CONJUNTO ALUNO CJA04	29392
109	CONJUNTO ALUNO CJA04	29399
110	CONJUNTO ALUNO CJA04	29338
111	CONJUNTO ALUNO CJA04	29282
112	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39618
113	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39609
114	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39631
115	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39611
116	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32171
117	CONJUNTO ALUNO CJA04	29257
118	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 6 – CJA – 06 AZUL	37467
119	CADEIRA GIRATÓRIA BASE PRETA	39165
120	CADEIRA GIRATÓRIA BASE PRETA	37882
121	CADEIRAS	SEM PLAQUETA
122	BERÇO DE MADEIRA	27855
123	BERÇO DE MADEIRA	27858
124	LAVADORA ARNO LAVETE	38642
125	LIQUIDIFICADOR INOX	39638
126	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VISA	35231
127	CADEIRA TECIDO	37524
128	MESA	SEM PLAQUETA
129	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39621

130	BERÇO DE MADEIRA	12447
131	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40005
132	CARTEIRA ESCOLAR	37388
133	CADEIRA TECIDO	37348
134	BERÇO DE MADEIRA	42281
135	CADEIRAS	SEM PLAQUETA
136	VELOTROL	SEM PLAQUETA
137	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	33637
138	CADEIRA FIXA TECIDO PRETA	38995
139	CADEIRA FIXA	20669
140	VENTILADOR TWISTER PAREDE	35205
141	GANGORRA 2 LUGARES	28896
142	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
143	BALANÇO	37991
144	CASA DE BONECA 1,43X1,61X1,31	30121
145	ESTANTE DE AÇO C/ 6 DIVISÓRIAS	27108
146	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	43120
147	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	43113
148	CADEIRA GIRATÓRIA	40393
149	CADEIRA	SEM PLAQUETA
150	LONGARINA 03 LUGARES	42757
151	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40119
152	CADEIRA DE BANHO	SEM PLAQUETA
153	MACA ALMOFADADA	32458
154	CADEIRA ESCOLAR	37063
155	TERMÔMETRO DIGITAL	E-00225
156	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES	25885
157	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40127
158	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 6 – CJA – 06 AZUL	34331
159	CONJUNTO ALUNO CJA04	29655
160	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32081
161	CONJUNTO ALUNO CJA04	29527
162	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40130
163	CONJUNTO ALUNO CJA04	29661
164	CASINHA DE BONECA DE MADEIRA	37494
165	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	E-00643
166	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	E-00641
167	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	E-00642
168	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	E-00229
169	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	E-00230
170	MESA PARA MICRO COM SUPORTE PARA TECLADO E CPU FIXO	39910
171	MESA RETA 1,20 COM 03 GAVETAS	43252
172	ARQUIVO DE AÇO	SEM PLAQUETA
173	CADEIRA DE RODAS ANFÍBIA	34619
174	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	27574
175	ACIONADOR CHAM. DE SENHA SEQ.	25913
176	ORIENTADOR DE PÚBLICO ELETRON.	25917
177	GELADEIRA	SEM PLAQUETA
178	GELADEIRA	SEM PLAQUETA
179	CANOA	6366
180	BEBEDOURO INDUSTRIAL – RECIPIENTE REFRIGERADOR 100L	36170
181	BEBEDOURO	SEM PLAQUETA
182	CADEIRA DE RODAS ANFÍBIA	34615
183	CADEIRA DE RODAS ANFÍBIA	34618
184	CADEIRA DE RODAS ANFÍBIA	34617
185	MESA DE FORMICA	16391
186	CADEIRA	15684
187	CADEIRA ESCOLAR	18195
188	CADEIRA ESCOLAR	18186
189	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
190	CADEIRA ESCOLAR	SEM PLAQUETA
191	CADEIRA ESCOLAR	18192
192	CADEIRA ESCOLAR	18180
193	CADEIRA ESCOLAR	18185
194	CADEIRA ESCOLAR	18190
195	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDF)	34742
196	TELEFONE SEM FIO TS40ID	36159
197	TELEFONE SEM FIO TS40ID	SEM PLAQUETA
198	TELEFONE SEM FIO TS40ID	SEM PLAQUETA
199	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
200	CADEIRA GIRATÓRIA	40354
201	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
202	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
203	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
204	CADEIRA GIRATÓRIA	SEM PLAQUETA
205	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA	43608

206	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
207	CADEIRA TECIDO	SEM PLAQUETA
208	CADEIRA	8012
209	CADEIRA	8218
210	ARMÁRIO	SEM PLAQUETA
211	ARMÁRIO	SEM PLAQUETA
212	ARMÁRIO DE AÇO	19083
213	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	37080
214	ARMÁRIO DE AÇO	37068
215	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	36894
216	ARMÁRIO DE AÇO	36892
217	ARMÁRIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
218	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 02 BANCOS	35509
219	ESTANTE DE AÇO C/ 6 DIVISÓRIAS	27122
220	CADEIRA	37831
221	CADEIRA	36897
222	CADEIRA TECIDO	36899
223	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	27359
224	MESA DE FORMICA	28550
225	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO	37884
226	PLASTIFICADORA A3 BIVOLT – FGK320	36014
227	VENTILADORES	SEM PLAQUETA
228	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	39864
229	CONJUNTO ALUNO CJA04	29460
230	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40131
231	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40132
232	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40009
233	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40011
234	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40151
235	NOBREAK 600VA BIVOLT	31055
236	IMPRESSORA JATO DE TINTA	15465
237	ESPREMEDOR DE FRUTAS GD INDUSTRIAL	32586
238	ESPREMEDOR DE FRUTAS	30848
239	CADEIRA FIXA TECIDO PRETA	38921
240	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	26360
241	TELEFONE SEM FIO	36093
242	CADEIRA ESCOLAR PARA AUTISTA	32588
243	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
244	APARELHO TELEFÔNICO DE TECLAS	24550
245	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO	22673
246	APARELHO TELEFÔNICO DE TECLAS	26889
247	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8 BRANCA	E-00336
248	TELA P/ RETROPROJETOR	23724
249	CAMA ELÁSTICA	SEM PLAQUETA
250	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40255
251	BEBEDOURO INDUSTRIAL	18350
252	CADEIRA	19664
253	CADEIRA FIXA 04 PÉS	33772
254	BALANÇO	37986
255	CADEIRA TECIDO	37160
256	CAMA ELÁSTICA DIÂMETRO 4,20M	37046
257	CONJUNTO COLETIVO INFANTIAL 01	30584
258	ESPREMEDOR DE FRUTA	SEM PLAQUETA
259	VENTILADOR	SEM PLAQUETA
260	CARRINHO DE BEBÊ	SEM PLAQUETA
261	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	26823
262	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	32425
263	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	32686
264	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	26858
265	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31383
266	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31386
267	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	42191
268	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31375
269	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	32689
270	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31374
271	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	36824
272	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	SEM PLAQUETA
273	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31395
274	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	37156
275	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS / NÃO CADASTRADO	39519
276	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	26857
277	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	32684
278	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31388
279	CADEIRA ALTA P/ ALIMENTAÇÃO	SEM PLAQUETA
280	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31387
281	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	42192
282	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31373
283	ESCORREGADOR	42185

284	BALANÇA ELETRÔNICA	26171
285	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40017
286	NOBREAK UPS COMPACT XPRO 1200 UNIVERSAL	42771
287	LIQUIDIFICADOR	19711
288	NOBREAK UPS COMPACT XPRO 1200 UNIVERSAL	42773
289	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 6 – CJA – 06 AZUL	34331
290	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32081
291	NOBREAK UPS COMPACT XPRO 1200 UNIVERSAL	42774
292	CADEIRA	37581
293	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	29207
294	CADEIRA TECIDO / NÃO CADASTRADO	814
295	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO	25849
296	CADEIRA GIRATÓRIA COURINO	27601
297	CADEIRA	SEM PLAQUETA
298	BERÇO DE MADEIRA	12441
299	BERÇO DE MADEIRA	11432
300	BERÇO DE MADEIRA	12450
301	BERÇO DE MADEIRA	12448
302	BERÇO DE MADEIRA	11431
303	BERÇO DE MADEIRA	12442
304	BERÇO DE MADEIRA	12443
305	BERÇO DE MADEIRA	11434
306	BERÇO DE MADEIRA	11433
307	BERÇO DE MADEIRA	12449
308	BERÇO DE MADEIRA	12452
309	BERÇO DE MADEIRA	12445
310	BERÇO DE MADEIRA / NÃO CADASTRADO	39348
311	BERÇO DE MADEIRA	12444
312	BERÇO DE MADEIRA	SEM PLAQUETA
313	MESINHA EM METALON COM CADEIRA	39610
314		SEM PLAQUETA
315	BERÇO DE MADEIRA	30319
316	BERÇO COM COLCHÃO	33064
317	BERÇO COM COLCHÃO	33075
318	BERÇO DE MADEIRA	30320
319	BERÇO DE MADEIRA	30299
320	BERÇO DE MADEIRA	30300
321	BERÇO DE MADEIRA	30305
322	BERÇO DE MADEIRA	30301
323	BERÇO DE MADEIRA	12460
324	BERÇO DE MADEIRA	14047
325	BERÇO DE MADEIRA	27850
326	BERÇO DE MADEIRA	27854
327	BERÇO DE MADEIRA	14046
328	BERÇO DE MADEIRA	27851
329	BERÇO DE	27852
330	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	37465
331	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32995
332	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32129
333	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	31992
334	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	31995
335	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32120
336	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32997
337	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	30344
338	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33004
339	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	30339
340	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	30341
341	CONJUNTO ALUNO CJA04	29285
342	CONJUNTO ALUNO CJA04	29439
343	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32119
344	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32017
345	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33008
346	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	30328
347	CONJUNTO ALUNNO CJA04	29428
348	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32153
349	CONJUNTO ALUNO CJA04	29416
350	CONJUNTO ALUNO CJA04	29332
351	CONJUNTO ALUNO CJA04	29420
352	CONJUNTO ALUNO CJA04	29368
353	CONJUNTO ALUNO CJA04	29334
354	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32152
355	CONJUNTO ESCOLAR CJA04	29298
356	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32114
357	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32189
358	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32156
359	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32128
360	CONJUNTO ALUNO CJA04	29274
361	CONJUNTO ALUNO CJA04	29346

362	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32181
363	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32009
364	CONJUNTO ALUNO CJA04	29373
365	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33006
366	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32999
367	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32991
368	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33013
369	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33011
370	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32994
371	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33007
372	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33012
373	CONJUNTO ALUNO CJA04	29278
374	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33001
375	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32998
376	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33005
377	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32020
378	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33000
379	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33009
380	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	33003
381	CONJUNTO ALUNO CJA04	29226
382	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32019
383	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32996
384	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32992
385	CONJUNTO ALUNO CJA04	29227
386	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32021
387	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA-03 AMARELO	32993
388	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32176
389	CONJUNTO ALUNO CJA04	29382
390	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32159
391	CONJUNTO ALUNO CJA04	29222
392	CONJUNTO ALUNO CJA04	29231
393	CONJUNTO ALUNO CJA04	29405
394	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32141
395	CONJUNTO ALUNO CJA04	29403
396	CONJUNTO ALUNO CJA04	29331
397	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32125
398	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32155
399	CONJUNTO ALUNO CJA04	29395
400	CONJUNTO ALUNO CJA04	29356
401	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32112
402	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32187
403	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	32149
404	BERÇO DE MADEIRA	30316
405	BERÇO DE MADEIRA	30308
406	BERÇO DE MADEIRA	30315
407	BERÇO DE MADEIRA	30304
408	BERÇO DE MADEIRA	30303
409	BERÇO DE MADEIRA	30302
410	BERÇO DE MADEIRA	30306
411	BERÇO DE MADEIRA	30311
412	CADEIRA INF. AUTOMOT. 9 A 36KG	39256
413	CARRINHO P/ BEBÊ	36863
414	CARRINHO P/ BEBÊ	18411
415	CARRINHO PARA BEBÊ BABY	33819
416	CARRINHO P/ BEBÊ	26906
417	CADEIRA INF. AUTOMOT. 9 A 36KG	28833
418	CADEIRA INF. AUTOMOT. 9 A 36KG	28837
419	IMPRESSORA A LASER	42377
420	CAIXA AMPLIFICADA / NÃO CADASTRADO	42339
421	BALANÇA ELETRÔNICA	26170
422	MESA P/ IMPRESSORA	9936
423	CARTEIRA	27584
424	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	17215
425	CADEIRA	SEM PLAQUETA
426	MESA DE MADEIRA	1280
427	MESA DE FORMICA	16392
428	MONITOR LED 19”	33194
429	MESA DE FORMICA	19298
430	CONJUNTO ALUNO CJA04	42341
431	ARMÁRIO DE AÇO	28368
432	ARMÁRIO DE AÇO	19092
433	ARMÁRIO DE AÇO	14085
434	MESA DE FORMICA COR CINZA	37834
435	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS	42376
436	ARMÁRIO DE AÇO / NÃO CADASTRADO	42364
437	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31389
438	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	31391
439	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO / NÃO CADASTRADO	31384

440	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31382
441	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	31393
442	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO	24198
443	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	24217
444	BONDINHO 6 LUGARES AÇO	37084
445	BONDINHO 6 LUGARES AÇO	26215
446	ESCORREGADOR PEQUENO EM AÇO	16862
447	BONDINHO 6 LUGARES AÇO	26216
448	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO BEBÊ	24201
449	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	36869
450	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO BEBÊ	26849
451	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31385
452	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO BEBÊ	26848
453	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	24199
454	CADEIRA ALTA P/ ALIM. CRIANÇAS	31392
455	CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ	26847
456	/ NÃO CADASTRADO	26986
457	ARMÁRIO DE AÇO	SEM PLAQUETA
458		SEM PLAQUETA
459	CONJUNTO ESCOLAR FOR06 EST06 CJA-04	37051
460	ARMÁRIO PLANEJADOS NA COZINHA CASTELINHO ENCANTADO	37956
461	BAÚ EM MADEIRA (CAIXA)	28406
462	PLAYGROUND COM PONTE E CASA DO TARZAN	37710
463	PLAYGROUND	37711
464	NOBREAK RAGTECK SAVE HOME 600 STD	34248
465	EXPOSITOR P/ LIVROS	27145
466	EXPOSITOR P/ LIVROS	27148
467	CADEIRA FIXA 04 PÉS	33790
468	CONJUNTO ESCOLAR (ADULTO)	36865
469	CONJUNTO ESCOLAR (ADULTO)	36867
470	MESA DE AÇO	36777
471	NOBREAK RAGTECK	SEM PLAQUETA
472	MICRO COMPUTADOR III	15443
473	PRATELEIRAS DE AÇO / NÃO CADASTRADO	27894
474	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	37107
475	ARQUIVO DE AÇO COM 02 PORTAS	26795
476	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	37098
477	BEBEDOURO INDUSTRIAL	15304
478	CASINHA DE BONECA DE MADEIRA	37493
479	PLAYGROUND COM PONTE E CASA DO TARZAN	37701
480	ARMÁRIO DE AÇO	18363
481	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	15413
482	ESCANINHO C/ 8 PORTAS	27587
483	NÃO CADASTRADO	36812
484	CAMA ELÁSTICA	SEM PLAQUETA
485	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (PARTE INTERNO)	39077
486	MICROFONE SEM FIO DUPLO	43196
487	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL	35270
488	FORNO MICRO-ONDAS	30783
489	AR CONDICIONADO	SEM PLAQUETA
490	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS – ELGIN	34635
491	MONITORES	SEM PLAQUETA
492	NOTEBOOK	30881
493	NOTEBOOK / NÃO CADASTRADO	42422
494	NOTEBOOK	42347
495	IMPRESSORA	35927
496	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
497	IMPRESSORA	SEM PLAQUETA
498	LAVADOURA COLOMAR 10KG BRANCO	32549
499	FORNO MICRO-ONDAS	31311
500	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40046
501	MICRO COMPUTADOR III	43612
502	COMPUTADORES	SEM PLAQUETA
503	MONITORES	SEM PLAQUETA
504	MONITOR DE VIDEO	39792
505	MONITOR DE VIDEO / NÃO CADASTRADO	19959
506	ESTABILIZADOR EVS LINE 1000VA FL-RG	32951
507	FOGÃO A GÁS	4790
508	FOGÃO A GÁS	10909
509	MICRO COMPUTADOR	43613
510	MICRO COMPUTADOR	23729
511	MICRO COMPUTADOR	31214
512	AUTOCLAVE HORIZONTAL MICROP.	38328
513	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26567
514	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	23638
515	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26569
516	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	25909

517	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	23637
518	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26553
519	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26568
520	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	22911
521	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26565
522	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26555
523	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	SEM PLAQUETA
524	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	23642
525	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26572
526	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	22914
527	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26554
528	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26556
529	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26558
530	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	23636
531	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40097
532	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40006
533	GELADEIRA	36724
534	CAIXA AMPLIFICADA	21610
535	CAIXA AMPLIFICADA	37744
536	CAIXA DE SOM	37148
537	CAIXA DE SOM	37731
538	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L	27401
539	EXTRATOR DE SUCO / NÃO CADASTRADO	42283
540	LIQUIDIFICADOR ARNO OPTIMIX PLUS BRANCO	35275
541	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L	22594
542	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS A.R. 127V-USIFAZ	33636
543	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L	32498
544	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	33638
545	LIQUIDIFICADOR	SEM PLAQUETA
546	TELA P/ RETROPROJETOR	26843
547	TELA P/ RETROPROJETOR	30790
548	APARELHO MANCHESTER	SEM PLAQUETA
549	APARELHO MANCHESTER	SEM PLAQUETA
550	GELADEIRA	9493
551	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	30494
552	TELEFONE SEM FIO	35685
553	TELEFONE INTELBRAS SEM FIO	34671
554	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	31621
555	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	28528
556	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	31210
557	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO INTELBRAS	36283
558	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO INTELBRAS	36282
559	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO INTELBRAS	36288
560	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	25783
561	LOUSA INTERATIVA-DIGITAL	32362
562	ASPIRADOR PARA PISCINA	6095
563	BOMBA D' ÁGUA	6145
564	ROÇADEIRA POSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM EMPUNHADORA EMBORRACHADA	39833
565	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40259
566	LOUSA INTERATIVA	SEM PLAQUETA
567	NOBREAK RAGTECK 10 UND	SEM PLAQUETA
568	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40121
569	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40141
570	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40133
571	NOBREAK RAGTECK 1200 VA	40292
572	FOGÃO À GÁS	33878
573	AR CONDICIONADO	26130
574	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	26423
575	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 12 KG COLORMAQ	36291
576	BEBEDOURO COLUNA ESMALTEC EGC35 BRANCO 110V	33644
577	GELADEIRA	38416
578	RESFRIADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL B100 3T 1J 127 VA	33217
579	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO	26570
580	MICRO-ONDAS	33144
581	FOGÃO	30510
582	CAIXA DE SOM	21574
583	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	36581
584	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	16353
585	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	23443
586	ARQUIVO AÇO	SEM PLAQUETA
587	BEBEDOURO EL. P/ ÁGUA MINERAL	18383
588	BEBEDOURO COLUNA ESMALTEC EGC35 BRANCO 110V	33645
589	LAVADOURA DE ROUPAS 12KG	25069
590	LAVADOURA DE ROUPAS 12KG	25070
591	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX	33210
592	BEBEDOURO CONJUGADO PURIPRESS -40C	34785
593	CARRINHO P/ BEBÊ	30633

594	CAIXA DE SOM	21574
595	BEBEDOURO EL. INOX DE PRESSÃO	30207
596	LAVADOURA	SEM PLAQUETA
597	BEBEDOURO EL. INOX DE PRESSÃO	37463
598	TEODOLITO	14044
599	BEBEDOURO INDUSTRIAL	17137
600	BEBEDOURO INDUSTRIAL	30218

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:D206B3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, UTENSÍLIOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** ALFA AUTO PECAS LTDA. **CNPJ:** 07.445.916/0002-85. **Endereço:** R OTAVIO PEREIRA GUIMARAES, 199, JK, GUARDA-MOR/ MG. **Telefone:** (34) 3813-3344. **E-mail:** alfaguardamor@gmail.com. **Representante legal:** LUCAS DE FREITAS FARIA, CPF 103.851.846-62.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38.	UN.	30	JARRA DE VIDRO em vidro transparente e resistente, com capacidade mínima de 1,5 litro, alça lateral e bico direcionador, apropriada para servir água, sucos e outras bebidas, de fácil higienização.	NADIR	R$ 17,30	R$ 519,00
57.	CX/6	50	PRATO FUNDO confeccionado em vidro temperado transparente. Caixa com 06 unidades.	DURALEX	R$ 29,90	R$ 1.495,00
58.	UN.	30	QUEROSENE SOLVENTE TRADICIONAL produto solvente destinado à limpeza e remoção de resíduos oleosos, graxas e sujidades em superfícies compatíveis, à base de hidrocarbonetos derivados de petróleo. Deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações e advertências exigidas pela legislação aplicável. Embalagem de 1 litro.	MAZA	R$ 26,20	R$ 786,00
59.	UN.	70	RASTELO COM CABO rastelo fabricado em aço resistente, com no mínimo 12 dentes, acabamento com pintura anticorrosiva e cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm, apropriado para limpeza e organização de jardins e áreas externas.	MAX METTA LURGICA	R$ 43,10	R$ 3.017,00

2.2. Valor total registrado: R$ 5.817,00.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.

4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.

4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.

7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.

7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.

IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses
previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

LEOMAR FRANCISCO DE FARIA
Alfa Auto Pecas LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:922335C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 117/2026 - PL 047/2026 - HOMOOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1117/2026

EDITAL PREGÃO Nº 47/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços, com mão de obra inclusa, para instalação de vidros, divisórias, portas, forro em PVC e similares, bem como serviços de serralheria, visando a manutenção de prédios públicos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	101.760,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2	177.120,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	3	12.300,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	4	12.330,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	5	81.150,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	6	15.330,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	1	9.385,2500
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	2	31.785,4600
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	3	12.797,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	4	52.406,6800
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	5	7.799,6000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	6	42.531,0600
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	7	44.159,8700
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	8	7.907,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	9	18.425,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	10	13.904,1000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	11	6.299,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	12	11.684,4000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	13	6.359,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	14	5.654,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	15	5.249,3100
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	16	5.590,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	17	8.399,6000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	18	21.561,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	1	30.022,2000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	2	24.997,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	3	40.835,1000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	1	9.459,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	2	5.555,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	3	5.496,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	828.255,2400

Valor Total Adjudicado	828.255,23

Arcos, 10 de novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1117/2026

EDITAL PREGÃO Nº 47/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços, com mão de obra inclusa, para instalação de vidros, divisórias, portas, forro em PVC e similares, bem como serviços de serralheria, visando a manutenção de prédios públicos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 1117/2026 Pregão nº 47/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	127,2000	101.760,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2	196,8000	177.120,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	3	246,0000	12.300,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	4	205,5000	12.330,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	5	162,3000	81.150,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	6	51,1000	15.330,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	1	268,1500	9.385,2500
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	2	397,3183	31.785,4600
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	3	255,9400	12.797,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	4	262,0334	52.406,6800
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	5	389,9800	7.799,6000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	6	531,6383	42.531,0600
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	7	551,9984	44.159,8700
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	8	158,1500	7.907,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	9	368,5100	18.425,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	10	463,4700	13.904,1000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	11	209,9900	6.299,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	12	194,7400	11.684,4000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	13	211,9900	6.359,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	14	188,4900	5.654,7000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	15	524,9310	5.249,3100
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	16	139,7500	5.590,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	17	209,9900	8.399,6000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	18	71,8700	21.561,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	1	500,3700	30.022,2000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	2	499,9500	24.997,5000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	3	1.361,1700	40.835,1000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	1	315,3000	9.459,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	2	277,7500	5.555,0000
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4	3	274,8000	5.496,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
PRUMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	828.255,2400

Arcos, 12 de novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2238A964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 EDITAL PREGÃO Nº 56/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026

EDITAL PREGÃO Nº 56/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Locação de equipamentos, prestação de serviços e instalação e manutençâo mensal inclusa licença do software, contendo suporte técnico, para monitoramento de Calha Parshall e ainda, disponibilizar opções presentes como: armazenamento de dados, gráficos e impressões de relatórios. Ambos para aferição da vazão de entrada de efluente e criação de banco de dados digitalizado das informações oriundas desse objeto;, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	1	1	16.197,96

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DAKRON AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	16.197,9600

Valor Total Adjudicado	**16.197,96**

Arcos, 14 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DFD1ABE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PL 116/ 2026 ARP 158/ 2026

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/ 2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/ 2026

1. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos em geral, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Arcos/MG.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: Eficienza Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA, CNPJ: 61.250.188/ 0001-10, representada por Sthepanie G. da Siva, CPF: 002.434.410-96.

3. ATA CANCELADA: ARP 158/ 2026.
Referente a Ata de Registro de Preços Nº 158/ 2026.

Item	Especificação	Und.
147	Luminária Pública LED SMD 100 W, potência nominal mínima de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lm, eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, temperatura de cor de 5.000 K, fator de potência 0,95, vida útil mínima de 70.000 h, grau de proteção IP66 e resistência mecânica IK08. Corpo em alumínio injetado, com acabamento para uso externo e fixação em braço de até 50 mm. Refrator/lente em vidro plano temperado de, no mínimo, 4 mm. DPS com proteção mínima de 10 kV. Base/tomada para relé fotoelétrico de 7 pinos, com relé compatível incluso e driver dimerizável. Sistema de	Unid.

	equalização de pressão interna/controle de condensação. Certificação/ Registro de Conformidade do INMETRO.	

4. MOTIVO: A detentora infringiu os requisitos do Edital não realizando as entregas das Luminárias e solicitando posteriormente o cancelamento do preço registrado referente ao Item. Considerando que a não entrega das Luminárias constitui infração prevista no Edital do Processo Licitatório nº 116/ 2026 e no art. 155, VI da Lei 14.133 (BRASIL, 2021), posto que causou prejuízos à Administração e a outros concorrentes, existe demanda imediata pelo produto objeto da contratação.

Conforme Clausulas vigentes na Ata de Registro de Preço nº 158/ 2026:
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Arcos, 09 de novembro de 2026.

_____
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:727C7863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA FRACASSADA - PROCESSO 142/2026

PDF disponibilizado em 13/11/2026 às 15:53:09 (horário de Brasília)		
Ata de Processo Fracassado		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Prefeitura Municipal da Campanha		
Dispensa Eletrônica - 32/2026		
Datas Relevantes		
Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
03/11/2026 16:32	09/11/2026 10:01	09/11/2026 16:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	TABLET TELA MINIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FISICO DESTACAVEL	R$ 1.619,66	4,00	UN	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
03/11/2026	avisotablets.pdf
10/11/2026	Parecer_Tecnico_Tablet_Hancdon_S9.pdf
13/11/2026	Parecer_Tecnico_Tablet_VTR-31_JC_Carvalho assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta		
Data	Assunto	Frase
09/11/2026 - 16:06:13	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/11/2026 - 16:33:30	Diligência aberta	Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
10/11/2026 - 13:40:53	Documentos solicitados para oprocesso 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2026 - 13:41:47	Anexar documentação de habilitação	Diligência aberta.
10/11/2026 - 13:44:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/11/2026 - 16:34:35	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/11/2026 - 13:04:16	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/11/2026 - 13:04:46	Anexar documentação de habilitação	Diligência aberta.
11/11/2026 - 15:17:57	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/11/2026 - 16:40:25	Anexar documentação de habilitação	Diligência aberta.
12/11/2026 - 13:04:18	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.

		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/11/2026 - 13:05:01	Anexar documentação de habilitação	Diligência aberta.
12/11/2026 - 15:19:57	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/11/2026 - 15:56:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 32/2026.
12/11/2026 - 16:00:20		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

13/11/2026 - 13:10:45	Documentos solicitados para o processo 32/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 32/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JC CARVALHO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	61.059.299/0001-44	05/11/2026 - 11:28:28	A17	A17	1.619,66	R$ 6.478,64
55.954.142 KENZO SOARES SATO	55.954.142/0001-80	06/11/2026 - 13:25:33	TABLET	hancdon	1.619,66	R$ 6.478,64
SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	55.142.140/0001-96	06/11/2026 - 15:39:21	S9	HANCDON	1.599,00	R$ 6.396,00
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	06/11/2026 - 18:45:04	TABLET	POSITIVO/SIMILAR	1.619,66	R$ 6.478,64
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	07/11/2026 - 20:54:23	TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8	REDMI/SIMILAR	1.619,65	R$ 6.478,60
G&R Soluções Ltda.	59.487.994/0001-65	08/11/2026 - 18:47:47	R1036	C Idea	1.619,66	R$ 6.478,64
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	46.845.026/0001-31	09/11/2026 - 07:10:41	TABLET	HUAWEI	1.619,66	R$ 6.478,64
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	65.332.029/0001-16	09/11/2026 - 09:37:25	Xiaomi	Redmi Pad 2	1.615,13	R$ 6.460,52

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	46.845.026/0001-31	060 dias
55.954.142 KENZO SOARES SATO	55.954.142/0001-80	90 dias
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	090 dias
JC CARVALHO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	61.059.299/0001-44	90 dias
G&R Soluções Ltda.	59.487.994/0001-65	90 dias
SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	55.142.140/0001-96	60 dias
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	90 dias
65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	65.332.029/0001-16	60 dias

Lances Enviados

0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/11/2026 - 11:28:28	1.619,66 (proposta)	61.059.299/0001-44 - JC CARVALHO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Após análise da ficha técnica apresentada, o responsável técnico concluiu que o produto ofertado não atende aos requisitos e especificações exigidos, motivo pelo qual não foi aceito. 13/11/2026 13:10:12
06/11/2026 - 13:25:33	1.619,66 (proposta)	55.954.142/0001-80 - 55.954.142 KENZO SOARES SATO	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 13:03:09
06/11/2026 - 15:39:21	1.599,00 (proposta)	55.142.140/0001-96 - SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - A empresa SOLAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. fica DESCLASSIFICADA para o Item 01, tendo em vista o não atendimento às especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente pela ausência de comprovação de homologação válida da ANATEL para o produto ofertado. O número de homologação apresentado pertence a outro produto, de fabricante diverso, e encontra-se com a validade expirada, não comprovando a regularidade do tablet ofertado. Conforme Parecer Técnico, em anexo, o produto não atende aos requisitos exigidos, razão pela qual a proposta não pode ser aceita. 10/11/2026 16:32:48
06/11/2026 - 18:45:04	1.619,66 (proposta)	55.436.930/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 13/11/2026 15:52:47
07/11/2026 - 20:54:23	1.619,65 (proposta)	56.422.537/0001-02 - 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 12/11/2026 13:03:47
08/11/2026 - 18:47:47	1.619,66 (proposta)	59.487.994/0001-65 - G&R Soluções Ltda.	Cancelado - Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. 09/11/2026 18:21:19
09/11/2026 - 07:10:41	1.619,66 (proposta)	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04
09/11/2026 - 09:37:25	1.615,13 (proposta)	65.332.029/0001-16 - 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 12/11/2026 15:08:41
09/11/2026 - 10:17:15	1.548,90	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04

09/11/2026 - 10:52:38	1.545,99	55.142.140/0001-96 - SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - A empresa SOLAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. fica DESCLASSIFICADA para o Item 01, tendo em vista o não atendimento às especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente pela ausência de comprovação de homologação válida da ANATEL para o produto ofertado. O número de homologação apresentado pertence a outro produto, de fabricante diverso, e encontra-se com a validade expirada, não comprovando a regularidade do tablet ofertado. Conforme Parecer Técnico, em anexo, o produto não atende aos requisitos exigidos, razão pela qual a proposta não pode ser aceita. 10/11/2026 16:32:48
09/11/2026 - 12:29:43	1.512,89	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04
09/11/2026 - 13:07:06	1.500,00	59.487.994/0001-65 - G&R Soluções Ltda.	Cancelado - Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. 09/11/2026 18:21:19
09/11/2026 - 13:09:20	1.489,00	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04
09/11/2026 - 13:38:03	1.488,00	59.487.994/0001-65 - G&R Soluções Ltda.	Cancelado - Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. 09/11/2026 18:21:19
09/11/2026 - 15:43:22	1.468,90	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04
09/11/2026 - 15:45:23	1.450,00	59.487.994/0001-65 - G&R Soluções Ltda.	Cancelado - Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. 09/11/2026 18:21:19
09/11/2026 - 15:46:13	1.428,90	46.845.026/0001-31 - PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 15:17:04
09/11/2026 - 15:49:12	1.100,00	59.487.994/0001-65 - G&R Soluções Ltda.	Cancelado - Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. 09/11/2026 18:21:19
09/11/2026 - 15:58:54	1.500,00	56.422.537/0001-02 - 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 12/11/2026 13:03:47
09/11/2026 - 15:59:55	1.353,44	55.954.142/0001-80 - 55.954.142 KENZO SOARES SATO	Cancelado - Licitante não anexou documentação de habilitação. 11/11/2026 13:03:09
09/11/2026 - 16:00:56	1.352,00	55.142.140/0001-96 - SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - A empresa SOLAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. fica DESCLASSIFICADA para o Item 01, tendo em vista o não atendimento às especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente pela ausência de comprovação de homologação válida da ANATEL para o produto ofertado. O número de homologação apresentado pertence a outro produto, de fabricante diverso, e encontra-se com a validade expirada, não comprovando a regularidade do tablet ofertado. Conforme Parecer Técnico, em anexo, o produto não atende aos requisitos exigidos, razão pela qual a proposta não pode ser aceita. 10/11/2026 16:32:48

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/11/2026 - 13:10:12	JC CARVALHO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	61.059.299/0001-44	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Após análise da ficha técnica apresentada, o responsável técnico concluiu que o produto ofertado não atende aos requisitos e especificações exigidos, motivo pelo qual não foi aceito.			
11/11/2026 - 13:03:09	55.954.142 KENZO SOARES SATO	55.954.142/0001-80 habilitação.	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
10/11/2026 - 16:32:48	SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	55.142.140/0001-96	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: A empresa SOLAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. fica DESCLASSIFICADA para o Item 01, tendo em vista o não atendimento às especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente pela ausência de comprovação de homologação válida da ANATEL para o produto ofertado. O número de homologação apresentado pertence a outro produto, de fabricante diverso, e encontra-se com a validade expirada, não comprovando a regularidade do tablet ofertado. Conforme Parecer Técnico, em anexo, o produto não atende aos requisitos exigidos, razão pela qual a proposta não pode ser aceita.			

13/11/2026 - 15:52:47	F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Licitante não anexou documentação de habilitação.			
12/11/2026 - 13:03:47	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Licitante não anexou documentação de habilitação.			
09/11/2026 - 18:21:19	G&R Soluções Ltda.	59.487.994/0001-65	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.			

11/11/2026 - 15:17:04	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	46.845.026/0001-31	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Licitante não anexou documentação de habilitação.			
12/11/2026 - 15:08:41	65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO	65.332.029/0001-16	Item 0001 - TABLET TELA MiNIMA DE 10,4, OCTA-CORE, 8GB RAM, 128GB, COM TECLADO FiSICO DESTACAVEL
Desclassificação: Licitante não anexou documentação de habilitação.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Chat		
Data	Apelido	Frase
09/11/2026 - 10:01:02	Sistema	O processo foi aberto.
09/11/2026 - 16:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/11/2026 - 16:05:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante G&R Soluções Ltda. - ME com lance de R$ 1.100,00.
09/11/2026 - 16:05:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:15 do dia 09/11/2026.
09/11/2026 - 16:05:42	Operador de Compra Direta	Senhor licitante, consegue melhorar um pouco seu lance?
09/11/2026 - 16:06:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:05 do dia 09/11/2026.
09/11/2026 - 16:06:13	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
09/11/2026 - 17:52:24	Operador de Compra Direta	Caso haja necessidade de mais tempo favor solicitar antes do término da diligência.
09/11/2026 - 18:21:19	Sistema	O fornecedor G&R Soluções Ltda. foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
09/11/2026 - 18:21:19	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante não apresentou os documentos de habilitação solicitados, mesmo após a concessão de prazo para envio, fica a empresa INABILITADA, por não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
09/11/2026 - 18:21:19	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA com lance de R$ 1.352,00.
09/11/2026 - 18:21:47	Operador de Compra Direta	Retornaremos a sessão amanhã, às 13:00.
10/11/2026 - 13:29:44	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores Licitantes!
10/11/2026 - 13:30:52	Operador de Compra Direta	Daremos prosseguimento..
10/11/2026 - 13:31:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:41 do dia 10/11/2026.
10/11/2026 - 13:40:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 10/11/2026.
10/11/2026 - 13:40:53	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
10/11/2026 - 13:43:31	F. SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Documentação Item 0001: Estamos em nosso melhor preço Sr., pregoeiro
10/11/2026 - 13:44:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/11/2026 - 15:38:51	Operador de Compra Direta	Analisaremos a documentação enviada e retornaremos às 16:30.
10/11/2026 - 16:32:48	Sistema	O fornecedor SOLAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
10/11/2026 - 16:32:48	Sistema	Motivo: A empresa SOLAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. fica DESCLASSIFICADA para o Item 01, tendo em vista o não atendimento às especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente pela ausência de comprovação de homologação válida da ANATEL para o produto ofertado. O número de homologação apresentado pertence a outro produto, de fabricante diverso, e encontra-se com a validade expirada, não comprovando a regularidade do tablet ofertado. Conforme Parecer Técnico, em anexo, o produto não atende aos requisitos exigidos, razão pela qual a proposta não pode ser aceita.
10/11/2026 - 16:32:48	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 55.954.142 KENZO SOARES SATO com lance de R$ 1.353,44.
10/11/2026 - 16:33:27	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Parecer_Tecnico_Tablet_Hancdon_S9.pdf) em 10/11/2026 às 16:33.
10/11/2026 - 16:34:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:45 do dia 10/11/2026.
10/11/2026 - 16:34:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 10/11/2026.
10/11/2026 - 16:34:35	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
10/11/2026 - 16:36:31	Operador de Compra Direta	Considerando que o produto da mesma marca anteriormente ofertado por outra empresa, foi desclassificado em razão da ausência de comprovação de homologação válida junto à ANATEL, solicitamos que a empresa apresente esclarecimentos e documentação comprobatória quanto à homologação do produto ofertado, especialmente o respectivo certificado da ANATEL, para fins de verificação do atendimento às exigências.
10/11/2026 - 18:26:23	Operador de Compra Direta	Retornaremos a sessão amanhã, às 13:00.

11/11/2026 - 13:03:09	Sistema	O fornecedor 55.954.142 KENZO SOARES SATO foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
11/11/2026 - 13:03:09	Sistema	Motivo: Licitante não anexou documentação de habilitação.
11/11/2026 - 13:03:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608 com lance de R$ 1.428,90.
11/11/2026 - 13:03:27	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores Licitantes! Daremos prosseguimento...
11/11/2026 - 13:03:48	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:13 do dia 11/11/2026.
11/11/2026 - 13:04:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 11/11/2026.
11/11/2026 - 13:04:16	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
11/11/2026 - 15:17:04	Sistema	O fornecedor PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608 foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.

11/11/2026 - 15:17:04	Sistema	Motivo: Licitante não anexou documentação de habilitação.
11/11/2026 - 15:17:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA com lance de R$ 1.500,00.
11/11/2026 - 15:17:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:27 do dia 11/11/2026.
11/11/2026 - 15:17:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 11/11/2026.
11/11/2026 - 15:17:57	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
11/11/2026 - 17:32:39	Operador de Compra Direta	Retornaremos a sessão amanhã, às 13:00.
12/11/2026 - 13:03:04	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores Licitantes! Daremos prosseguimento...
12/11/2026 - 13:03:47	Sistema	O fornecedor 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
12/11/2026 - 13:03:47	Sistema	Motivo: Licitante não anexou documentação de habilitação.
12/11/2026 - 13:03:47	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO com lance de R$ 1.615,13.
12/11/2026 - 13:04:06	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:14 do dia 12/11/2026.
12/11/2026 - 13:04:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 12/11/2026.
12/11/2026 - 13:04:19	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
12/11/2026 - 15:08:41	Sistema	O fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
12/11/2026 - 15:08:41	Sistema	Motivo: Licitante não anexou documentação de habilitação.
12/11/2026 - 15:08:41	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo operador de compra direta.
12/11/2026 - 15:08:51	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 12/11/2026 às 15:18.
12/11/2026 - 15:08:51	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R$ 1.619,66 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/11/2026 às 15:18.
12/11/2026 - 15:18:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.
12/11/2026 - 15:18:41	Sistema	Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 1
12/11/2026 - 15:19:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:28 do dia 12/11/2026.
12/11/2026 - 15:19:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 12/11/2026.
12/11/2026 - 15:19:57	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
12/11/2026 - 15:56:52	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/11/2026 - 16:00:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/11/2026 - 17:27:20	Operador de Compra Direta	Analizaremos a documentação de habilitação e a ficha técnica e retornaremos a sessão amanhã, às 13:00.
13/11/2026 - 13:03:28	Operador de Compra Direta	Boa tarde Senhores Licitantes!
13/11/2026 - 13:08:21	Operador de Compra Direta	Após análise da ficha técnica apresentada, segue o parecer do responsável técnico pela não aceitação do produto ofertado.
13/11/2026 - 13:10:12	Sistema	O fornecedor JC CARVALHO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
13/11/2026 - 13:10:12	Sistema	Motivo: Após análise da ficha técnica apresentada, o responsável técnico concluiu que o produto ofertado não atende aos requisitos e especificações exigidos, motivo pelo qual não foi aceito.
13/11/2026 - 13:10:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA com lance de R$ 1.619,66.
13/11/2026 - 13:10:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:20 do dia 13/11/2026.
13/11/2026 - 13:10:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:10 do dia 13/11/2026.
13/11/2026 - 13:10:45	Sistema	Motivo: Favor anexar toda documentação de habilitação exigida.
13/11/2026 - 15:52:13	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Parecer_Tecnico_Tablet_VTR-31_JC_Carvalho assinado.pdf) em 13/11/2026 às 15:52.
13/11/2026 - 15:52:47	Sistema	O fornecedor F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
13/11/2026 - 15:52:47	Sistema	Motivo: Licitante não anexou documentação de habilitação.
13/11/2026 - 15:52:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7ED48E10

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 54/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 54/2026
Resultado da Homologação
0001 - BONE ADULTO COM SILK DE ACORDO COM A ARTE A DEFINIR. BONE MODELO AMERICANO. FABRICADO EM TECIDO MICROFIBRA, FECHO DE AJUSTE 6SEIS A 7SETE PINOS, MACHOFEMEA SNAPBACK - MARCA PROPRIA - Valor Referência: R$ 24,3000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADICAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	9,8000	24.500,0000	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BONE INFANTIL COM SILK DE ACORDO COM A ARTE A DEFINIR. BONE MODELO AMERICANO. FABRICADO EM TECIDO MICROFIBRA, FECHO DE AJUSTE 6SEIS A 7SETE PINOS, MACHOFEMEA SNAPBACK. - BONE - Valor Referência: R$ 16,2000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR E VS PERSONALIZADOS LTDA	11,9900	17.985,0000	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - CAMISETA DRYFIT CAMISETAS 100% POLIAMIDA, DRY FIT COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS EM CORES4X4 E LAYOUT DO EVENTOACOES A DEFINIR POR SILKSCREEN COM TINTA ESPECIAL PARA O TECIDO 100% POLIAMIDA OU DTFDIRECT TO FILM - PRÓPRIO - Valor Referência: R$ 30,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	21,7900	57.198,7500	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - SACOCHILAS BOLSA TIPO MOCHILA SACOSACOCHILA EM NYLON 600, TIPO DE FECHO ALCA COM CORDAO EM NYLON AJUSTAVEL, PERSONALIZADA EM 44 CORES A DEFINIR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA, SACOCHILA E ALCAS REFORCADAS. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: R$ 9,9100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADICAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	7,9000	20.935,0000	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - SQUEEZE GARRAFA TIPO SQUEEZE, FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PEBD, COM CAPACIDADE DE 500 ML - bb - Valor Referência: R$ 5,7400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADICAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	3,8500	11.550,0000	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CAMISETA DRYFIT CAMISETAS 100% POLIAMIDA, DRY FIT COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS EM CORES4X4 E LAYOUT DO EVENTOACOES A DEFINIR POR SILKSCREEN COM TINTA ESPECIAL PARA O TECIDO 100% POLIAMIDA OU DTFDIRECT TO FILM. - PRÓPRIO - Valor Referência: R$ 30,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO	21,7900	19.066,2500	Homologado em 12/11/2026 16:32:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/11/2026 às 16:33:55.			
Código verificador: 1BC162B			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:050935B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta – MG e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização;
Considerando a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto Municipal nº 190, de 1º de julho de 2026;
Considerando a instituição do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, por meio da Portaria nº 506, de 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Danta, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:
I – Secretário (a) Municipal de Educação;
II – Coordenador (a) Municipal da Política de Alfabetização;
III – Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
V – Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI – Pedagogos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII – Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
VIII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização terá como atribuições gerais:
I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III – Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV – Monitorar indicadores educacionais e resultados de aprendizagem;
V – Promover ações de formação continuada para os profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VI – Elaborar relatórios técnicos e registros de acompanhamento das ações desenvolvidas;
VII – Propor estratégias pedagógicas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações previstas nos programas e políticas de alfabetização;
III – Acompanhar o desenvolvimento das metas e estratégias estabelecidas;
IV – Organizar processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas;
V – Elaborar relatórios técnicos referentes à execução da política municipal.

Art. 5º Compete ao(à) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I – Acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – Promover a articulação entre as orientações estaduais, municipais e escolares;
III – Apoiar o planejamento e a execução das ações de alfabetização;
IV – Acompanhar os registros e informações necessários aos processos de monitoramento.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – Prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
II – Acompanhar o planejamento das turmas de alfabetização;
III – Orientar práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática;
IV – Promover e apoiar ações de formação continuada;
V – Acompanhar e avaliar a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização.

Art. 7º Compete aos Diretores Escolares, Pedagogos e Professores Alfabetizadores:
I – Desenvolver as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes;
III – Participar das formações e ações de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Implementar estratégias pedagógicas que favoreçam a alfabetização na idade adequada.

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização terá a seguinte organização funcional:
I – Nível Estratégico: Secretaria Municipal de Educação;
II – Nível de Coordenação: Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização e Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Nível Técnico-Pedagógico: Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Nível de Execução: Diretores Escolares, Pedagogos Escolares e Professores Alfabetizadores.

Art. 9º O organograma da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será representado conforme o quadro a seguir:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Secretário(a) Municipal de Educação	Irlene Maria de Carvalho	204
Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Aureliane Madalena dos Reis	1962
Coordenador Municipal da Política de Alfabetização	Eliana Pessoa Ferreira Garcia	0000
Diretores das Unidades Escolares	Tássia Aparecida de Carvalho	1568
Diretores das Unidades Escolares	Marta Aparecida de Oliveira Teixeira	2239
Pedagogos Escolares	Simone Maria de Carvalho	1560
Pedagogos Escolares	Monica Ferreira de Oliveira	399
Professores Alfabetizadores	Maria das Graças Amorim	1970
Professores Alfabetizadores	Renata Garcia Pereira	2237

Art. 10. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por profissionais efetivos e/ou designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização administrativa da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O quantitativo total de profissionais integrantes da estrutura será definido conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, contemplando:
I – 01 (um) Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – 01 (um) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – Pedagogos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI – Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Os profissionais integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização permanecerão vinculados às suas funções de origem, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

§ 1º Os profissionais designados deverão destinar, no mínimo, 05 (cinco) horas semanais de sua jornada de trabalho às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação municipal aplicável.
§ 2º As horas destinadas às ações de alfabetização serão utilizadas para planejamento, acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem, análise de resultados, formação continuada, reuniões técnicas e demais atividades relacionadas ao fortalecimento da alfabetização no município.

Art. 12. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído pela Portaria nº 506, de 12 de novembro de 2026, e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 13 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8372ADD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.632/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.632/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 18.487.226,28.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 18.487.226,28 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.001 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.001.4.122.2011.2050 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.000,00
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.002.4.124.2012.2065 - GESTÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	58	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2070 - GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	77	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DA PREFEITA		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2070 - GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1330	R$ 30.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		

02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	1331	R$ 5.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	145	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	164	R$ 56.537,59
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
2.719.000.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		R$ 56.537,59
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	165	R$ 630.000,00
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		
2.719.000.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		R$ 630.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	167	R$ 597.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport		
2.719.000.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		R$ 597.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	169	R$ 530.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
2.719.000.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		R$ 530.000,00
02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.004.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		R$ 30.000,00
02.004.001.23.691.2040.2202 - INCENTIVO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1332	
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	219	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	264	R$ 300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 300.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	267	R$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2266 - GESTÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL,	280	R$ 20.000,00
BENEFÍCIOS E POLÍTICAS SETORIAIS		
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2269 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	1246	R$ 45.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 45.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	316	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	319	R$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 150.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	367	R$ 130.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 130.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2309 - GESTÃO AUXÍLIO DOENÇA / SALÁRIO MATERNIDADE	373	R$ 360.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 360.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	388	R$ 500.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 500.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.2303 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	385	R$ 3.300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.300.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.2305 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	406	R$ 600.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 600.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	400	R$ 400.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 400.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	401	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.2305 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	407	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		R$ 800.000,00

02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	462	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 800.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
(FUNDEB)		R$ 1.900.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	459	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos R$ 1.900.000,00		
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 100.000,00
02.006.002.12.365.2060.2353 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 70%)	464	
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 100.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 1.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	486	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 1.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	545	R$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.003 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL		
02.008.003.4.122.2080.2460 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL	553	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 50.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		R$ 45.000,00
02.010.001.15.122.2100.2550 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO	644	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 45.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.002 - DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS		
02.010.002.15.122.2100.2560 - GESTÃO DA DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS	651	R$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 250.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.002 - DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS		
02.010.002.15.122.2100.2560 - GESTÃO DA DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS	654	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 60.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.003 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
02.010.003.15.122.2100.2570 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS	666	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		

02.012.001.18.122.2120.2650 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL	709	R$ 60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 60.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001.18.122.2120.2650 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL	710	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001.18.122.2120.2650 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL	712	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACE JURÍDICA	761	R$ 120.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2714 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS E JARDINS	795	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	813	R$ 120.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 120.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	814	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	816	R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.007 - FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		R$ 10.000,00
02.013.007.15.122.2130.2740 - GESTÃO DO FUNDO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO	1333	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 80.000,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	884	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 80.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		

02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 30.000,00
02.014.003.4.122.2140.2773 - GESTÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	887	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.001.10.241.2150.2801 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	906	R$ 28.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 28.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1243	R$ 13.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 13.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	909	R$ 370.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 370.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1225	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1317	R$ 2.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	990	R$ 430.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 430.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	994	R$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 200.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1009	R$ 290.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 290.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1012	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1024	R$ 40.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1047	R$ 300.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 300.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1049	R$ 122.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 122.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2824 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE	1029	R$ 25.324,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 25.324,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2824 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE	1030	R$ 224.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 224.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2824 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE	1031	R$ 18.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 18.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1036	R$ 20.364,69
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.931.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro - Saúde		R$ 20.364,69
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1035	R$ 20.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1038	R$ 3.947.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000.000,00
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 700.000,00
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 1.247.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1051	R$ 40.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1054	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1064	R$ 20.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1102	R$ 111.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 111.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1106	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2832 - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE/CTA/CRIE	1084	R$ 80.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 80.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1115	R$ 70.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 70.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 250.000,00
02.016.001.26.122.2160.2901 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	1132	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 250.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 29.000,00
02.016.001.26.125.2160.2908 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE EVENTOS, INTERDIÇÕES E DESVIOS VIÁRIOS	1150	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R$ 29.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 30.000,00
02.016.001.26.125.2160.2904 - TECNOLOGIA E MONITORAMENTO PARA GESTÃO DA MOBILIDDE URBANA	1145	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R$ 30.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 26.000,00
02.016.001.26.131.2160.2903 - FOMENTO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO SEGURO	1156	
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
2.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R$ 26.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 18.487.226,28**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 1.813.537,59
2.719.000.0000.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		R$ 1.813.537,59
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	146	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 4.000,00
02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.004.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		R$ 30.000,00
02.004.001.23.691.2040.2202 - INCENTIVO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	188	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	293	R$ 1.737.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.737.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS	425	R$ 5.315.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.315.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 2.801.000,00
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	445	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 2.801.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.122.2090.2505 - GESTÃO DA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES	590	R$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 250.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL	615	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.002 - DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS		
02.010.002.15.451.2100.1560 - PLANOS, ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS TÉCNICOS	658	R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 110.000,00
02.010.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO		
02.010.003 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
02.010.003.15.122.2100.2570 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS	665	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.122.2130.2710 - GESTÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS	775	R$ 1.607.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.607.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.007 - FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E		
ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS		R$ 10.000,00
02.013.007.15.122.2130.2740 - GESTÃO DO FUNDO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO	833	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	942	R$ 315.324,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 315.324,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R$ 349.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 349.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	941	R$ 2.000.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 2.000.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE	1235	R$ 422.000,00
ENFERMAGEM		
3.3.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 422.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1213	R$ 20.364,69
4.4.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.931.1002.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro - Saúde		R$ 20.364,69
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1007	R$ 335.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 335.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1040	R$ 700.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 700.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1112	R$ 563.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.621.000.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 563.000,00
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 85.000,00
02.016.001.26.451.2160.2906 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E	1160	
SEGURANÇA NO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.752.000.0000.000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R$ 85.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 18.487.226,28**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 9 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

TACIANA ALCÂNTRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF6450D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Registro de preços para serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Edital nº	039/2026
Processo Licitatório nº	082/2026
Pregão Eletrônico nº	029/2026
Registro de Preçosnº	023/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Lote
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 17/2023 | Decreto Municipal nº 70/2023
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo higienização, carga de gás refrigerante, instalação, desinstalação e fornecimento de peças, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a otimização do desempenho, a eficiência operacional e a qualidade do ar nos ambientes públicos, promovendo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e saúde dos usuários, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Saúde e Assistência Social do Município de Naque/MG.

CRONOGRAMA	
Recebimento inicial de propostas	16/11/2026 às 00h01min
Prazo final para propostas	02/12/2026 às 08h50min
Abertura/Análise das Propostas	02/12/2026 às 09h00min
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF

ACESSO E INFORMAÇÕES	
Endereço da disputa	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao edital	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/ | PNCP
Consultas/Esclarecimentos	licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853

INFORMAÇÕES GERAIS	
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Valor Global Estimado	R$ 787.217,40 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)
Intervalo Mínimo de Diferença	0,5%
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01/03/2023, Decreto Municipal nº 70 de 18/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2C99FD4E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 074/2026- Inexigibilidade nº 017/2026

01 | QUADRO-RESUMO DA ADJUDICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade / fundamento	Credenciamento — inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, c/c art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)
Processo / edital	Processo Licitatório nº 074/2026 - Edital nº 036/2026 - Inexigibilidade nº 017/2026 - Chamamento Público Eletrônico nº 004/2026
Objeto	Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da Tabela SUS, para os pacientes do Município de Naque/MG, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

Critério de seleção	Seleção a critério de terceiros (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)
Valor anual estimado	**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) — item 1, procedimentos laboratoriais da Tabela SUS**

02 | FUNDAMENTO E CONSIDERANDOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE**, Estado de Minas Gerais, Sr. **ROBSON DE SENA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II**, da mesma Lei, e nas normas municipais constantes do Edital nº 036/2026, considerando os atos praticados no Processo Licitatório nº 074/2026,

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 036/2026 tem por objeto o credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da Tabela SUS, para os pacientes do Município de Naque/MG atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e vinculados, tendo o credenciamento caráter aberto durante o período previsto no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, na Ata de Realização de Credenciamento Eletrônico nº 005/2026, lavrada em 12 de novembro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2026, analisaram os requerimentos e a documentação de habilitação apresentados;

CONSIDERANDO que a interessada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA. – EPP, (CNPJ nº 38.518.197/0001-28), e a interessada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTENREITER LTDA. – ME, unidade de Naque (CNPJ nº 15.651.217/0004-81), atenderam às exigências de habilitação do Edital e foram consideradas HABILITADAS;

CONSIDERANDO o parecer e a manifestação do Controle Interno;

CONSIDERANDO por fim, a regularidade do procedimento,

03 | RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Credenciada	CNPJ – matriz	CNPJ – filial de Naque	Unidade de atendimento	Resultado
Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda. – EPP (Laboratório Vila Rica)	38.518.197/0001-28	38.518.197/0022-52	Rua José Valadares, nº 55, Loja 01, Centro, Naque/MG	HABILITADA
Laboratório de Análises Clínicas Hastenreiter Ltda. – ME	15.651.217/0001-39	15.651.217/0004-81	Avenida José Martins Moraes Júnior, nº 324, Centro, Naque/MG	HABILITADA

04 | DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Diante do exposto, **ADJUDICO** o objeto do Credenciamento Eletrônico — Edital nº 036/2026, Inexigibilidade nº 017/2026, Chamamento Público Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 074/2026, referente ao credenciamento de laboratórios de análises clínicas, às empresas **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA. – EPP** (CNPJ da matriz de Naque nº 38.518.197/0001-28) e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTENREITER LTDA. – ME** (CNPJ da filial de Naque nº 15.651.217/0004-81), nas unidades de atendimento indicadas na seção 03, ao preço da Tabela SUS, conforme as condições do Edital e de seus anexos.

A presente adjudicação não gera direito subjetivo à contratação nem dispensa a homologação do procedimento, que será formalizada em ato próprio.

05 | DETERMINAÇÕES

I – Publique-se este Termo de Adjudicação e dê-se ciência às credenciadas.

II – Após a homologação, adotem-se as providências de formalização da contratação das credenciadas e de continuidade do credenciamento, que permanece aberto até 14/10/2027, nos termos do Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 13 de novembro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:17CAC8EB

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público Eletrônico nº 004/2026 · Inexigibilidade nº 017/2026

Ente contratante	Prefeitura Municipal de Naque/MG — CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Procedimento	Edital de Credenciamento nº 036/2026 - Inexigibilidade nº 017/2026 - Chamamento Público Eletrônico nº 004/2026
Processo Licitatório	nº 074/2026
Hipótese legal	Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II
Regulamento municipal	Decretos Municipais nº 15, 17 e 70/2023 (conforme o Edital nº 036/2026)
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Credenciadas	Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda. – EPP — 38.518.197/0001-28 ; Laboratório de Análises Clínicas Hastenreiter Ltda. – ME — CNPJ 15.651.217/0004-81
Valor anual estimado	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1. OBJETO

Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Naque/MG, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II, e

CONSIDERANDO que o processo foi instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com os documentos ali exigidos;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal indicada, conforme o Edital nº 036/2026, que fundamenta o credenciamento no art. 74, IV, c/c art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros;

CONSIDERANDO o edital de credenciamento e o chamamento público realizado, conforme o Edital nº 036/2026 e o Chamamento Público Eletrônico nº 004/2026, com recebimento de pedidos a partir de 15/10/2026 e prazo final em 14/10/2027, mantido o caráter aberto do credenciamento;

CONSIDERANDO a fixação do preço pela Tabela SUS no Edital, aplicável a todas as credenciadas, e a seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade da habilitação das credenciadas, conforme a Ata de Realização de Credenciamento Eletrônico nº 005/2026, de 12/11/2026, que declarou habilitadas as duas interessadas;

CONSIDERANDO a compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários,

3. DECISÃO

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o credenciamento, com contratação direta, das empresas indicadas no item 4, para o objeto descrito no item 1, com fundamento em art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

II – RATIFICAR os atos praticados no procedimento pelo Agente de Contratação e pelos demais agentes envolvidos;

III – HOMOLOGAR o resultado do procedimento Edital de Credenciamento nº 036/2026, em favor das credenciadas indicadas no item 4, ao preço da Tabela SUS;

IV – DETERMINAR as providências constantes do item 5.

4. RESULTADO

Nº	Objeto	Credenciada (unidade de Naque)	CNPJ da filial	Remuneração
1	Exames laboratoriais de análises clínicas — Unidade: Rua José Valadares, nº 55, Loja 01, Centro, Naque/MG	Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda. – EPP	38.518.197/0001-28	Tabela SUS
2	Exames laboratoriais de análises clínicas — Unidade: Avenida José Martins Moraes Júnior, nº 324, Centro, Naque/MG	Laboratório de Análises Clínicas Hastenreiter Ltda. – ME	15.651.217/0004-81	Tabela SUS
			VALOR ANUAL ESTIMADO	350.000,00

5. PROVIDÊNCIAS

1. Publicar este Termo e o extrato da contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação aplicável.

2. Formalizar a contratação por contrato, observado o regulamento municipal.

3. Designar o gestor e o fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4. Divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 13 de novembro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:839ED441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO N° 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 433/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: A.C. RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.221.600/0001-60. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 434/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: F RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.691.879/0001-85. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 437/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: BEATRIZ CARVALHO ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.290.149/0001-72. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 439/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: FIGUERELLA VAZ SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.276.807/0001-83. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 440/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: C A TERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.173.879/0001-68. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 446/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/11/2026. Contratada: MODESTO CAMPOS CLÍNICA MÉDICA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 65.058.052/0001-64. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 447/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/11/2026. Contratada: GRAZIELLA MARIA GUTIERREZ DE ALMEIDA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.532.259/0001-05. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 8/2026 – CONTRATO Nº 449/2026 – OBJETO: Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de Pediatria e Clínica Geral, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/11/2026. Contratada: SANTANA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 63.602.232/0001-30. O valor total reservado para o Credenciamento é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
735	2004	Próprio	02.011.000.0010.0122.0003.2004.333903 4000000000000.15000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
797	2011	Atenção Primária	02.011.000.0010.0301.0002.2011.339034 000000000000.1621000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:75BBE032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0025/2026

PROCESSO Nº 0096/2026
O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, o resultado do **Processo nº 0096/2026**, **Dispensa de Licitação nº 0025/2026**, na forma que segue:
Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: AGROPECUÁRIA GUANHÃES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ Contratado: 23.930.431/0001-52
Contratado: CLAUDINEI DO PORTO DA SILVA
CNPJ Contratado: 29.349.069/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FERTILIZANTES E SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E HORTALIÇAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
Fundamento legal: Art. 75, III, a, Lei 14133/21.
Recurso Orçamentário
· 20.608.0026.6002 Aquisição Insumos Agrícolas para Agricultura Familiar 33903200 Material de Distribuição Gratuita | 1168;
Autorização: Prefeito Municipal
AGROPECUÁRIA GUANHÃES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – EPP

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	75	saco	56270 - Adubo químico granulado, composição básica NPK (08-28-16) acrescido de 0,3% de boro, próprio para adubação agrícola, acondicionado em saco contendo 50 kg, CATMAT 398270.	R$ 279,00	R$ 20.925,00
005	51	saco		R$ 203,800	R$ 10.393,80

			56272 - Semente de feijão carioca, tipo leguminosa, cultivar IPR Siriri, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em saco contendo 20 kg, CATMAT 390241.		
Valor Total: R$ 31.318,80 (trinta e um mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)					

CLAUDINEI DO PORTO DA SILVA

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
002	92	envelope	56273 - Semente de alface crespa verde, tipo hortaliça, peletizada, própria para plantação agrícola, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 600423.	R$ 5,20	R$ 478,40
003	92	envelope	56279 - Semente de brócolis híbrido (Brassica oleracea), cultivar Midori, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 305015.	R$ 5,75	R$ 529,00
004	92	envelope	56282 - Semente de cebola de folha, variedade Todo Ano, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 265139.	R$ 5,00	R$ 460,00
006	92	envelope	56280 - Semente de pimentão híbrido, tipo solanácea, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas, CATMAT 262516.	R$ 4,40	R$ 404,80
007	92	envelope	56274 - Semente de repolho roxo, tipo hortaliça, cultivar Dynast, própria para plantio, com alto poder germinativo, acondicionada em envelope contendo 5 gramas (equivalente à apresentação comercial do produto), CATMAT 369927.	R$ 3,99	R$ 367,08
Valor Total: R$ 2.239,28 (dois mil e duzentos e trinta e nove mil reais e vinte e oito centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A7686A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 201 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$398.544,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.544,20					
02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 402			10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**200.000,00**
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			007	BLMAC	

nutenção

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ficha:1050				12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**198.354,20**
				3.3.90.30.00	Material de Consumo	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				546	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
				000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
				0	Não se Aplica	
				019	FUNDEB 30%	
				002	ETI	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
Ficha:1045				12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**190,00**
				4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				550	Transferência do Salário-Educação	
				000	Transferência do Salário-Educação	
				0	Não se Aplica	
				047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
				000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 190,00

Fontes de Recurso

550 000 Transferência do Salário-Educação 190,00

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
Ficha: 368				10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**-200.000,00**
				4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
				600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
				0	Não se Aplica	
				059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
				007	BLMAC	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ficha: 874				12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-198.354,20**
				3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
				2	Recursos de Exercícios Anteriores	
				546	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
				546	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI	
				0	Não se Aplica	
				019	FUNDEB 30%	
				002	ETI	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	-398.354,20

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6B80A4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 202 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$179.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **179.000,00**					
01	03	00	DIRETORIA GERAL		
Ficha: 30			01.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	15.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 31	01.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	43.000,00
	3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 60	01.122.0001.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 71	01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLA	2.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 72	01.122.0001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA LEGISLA	48.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

DECRETO Nº 202 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

01	03	00	DIRETORIA GERAL			
Ficha: 80				01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINA	30.000,00
				3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				000	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 82	01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINA	11.000,00
	3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 101	01.122.0001.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CORPO LEGISLATIVO			
Ficha: 3				01.031.0024.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	-15.000,00
				3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	02	00	CONTROLE INTERNO			
Ficha: 19				01.124.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-2.000,00
				3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

DECRETO Nº 202 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

01	02	00	CONTROLE INTERNO			
Ficha: 20				01.124.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-20.000,00
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 20				01.124.0001.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-10.000,00
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	03	00	DIRETORIA GERAL			
Ficha: 81				01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-48.000,00
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 81				01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-43.000,00
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 81				01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-30.000,00
				3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
				1	Recursos do Exercício Corrente	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos	
				0	Não se Aplica	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
				000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 81	01.122.0001.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	-11.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

	• 179.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F85F66EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 203 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$203.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 203.850,00					
02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 402			10.302.0006.4214.0000	ATENÇÃO HOSPITALAR	**200.000,00**
			3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			007	BLMAC	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 304			10.301.0006.4057.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FES	**3.850,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			0	Não se Aplica	
			055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
			000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.850,00

Fontes de Recurso

621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.850,00

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 270			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-200.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			005	BLATB	

-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F0B347AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1677 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1677 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Córrego do Bom Jesus para o exercício financeiro de 2027".

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2027 no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), compreendendo:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
II – o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.
Art. 2º A Receita do Município de Córrego do Bom Jesus é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.918.000,00
01.02. Contribuições	472.000,00
01.03. Receita Patrimonial	785.100,00
01.06. Receita de Serviços	834.000,00
01.07. Transferências Correntes	39.241.400,00
01.09. Outras Receitas Correntes	5.500,00
Soma das Receitas Correntes	**44.256.000,00**
2. Receitas de Capital	
02.01. Operações de Crédito	1.500.000,00
02.02. Alienação de Bens	327.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.280.000,00
Soma das Receitas de Capital	**6.107.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	- 5.363.000,00
Total da Receita Estimada	**45.000.000,00**

Art. 3º A Despesa do Município é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus	**2.004.000,00**
01.02. Câmara Municipal	2.004.000,00
2. Poder Executivo	**42.996.000,00**
02.01. Secretaria de Administração e Finanças	4.217.516,00
02.02. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.674.000,00
02.03. Secretaria de Desenvolvimento Social	2.133.253,98
02.04. Secretaria Municipal de Educação	10.231.400,00
02.05. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	490.000,00

02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.074.500,00
02.07. Secretaria de Saúde	11.227.230,02
02.08. Secretaria de Turismo e Cultura	1.948.100,00
Total da Despesa Fixada	**45.000.000,00**

b) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	20.248.240,68
03.03. Outras Despesas Correntes	17.404.583,58
Soma	**37.652.824,26**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.297.175,74
Soma	**7.297.175,74**
9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	**45.000.000,00**

Art. 4º Os créditos orçamentários constantes desta Lei ficam aprovados até o nível de modalidade de aplicação, conforme detalhamento constante dos anexos que a integram, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das demais normas aplicáveis.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares até o limite de 29,00% (vinte e nove por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2027, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2027, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 29,00% (vinte e nove por cento) do valor total do orçamento;
III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2027, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 29,00% (vinte e nove por cento) do valor total do orçamento;
IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V – efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Córrego do Bom Jesus/MG, 13 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0A36E842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2025
Número	1º Termo Aditivo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OLIVER PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data de execução da apresentação artística do cantor Liriano Oliver (evento "Noite no Largo do Pomba"), inicialmente prevista para o dia 13 de novembro de 2026, transferindo-a para o dia 15 de janeiro de 2027, em razão das condições climáticas adversas (alta probabilidade de chuva) que comprometem a segurança e a adequada realização do evento, bem como a consequente prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamento	Processo nº 226/2026 – Inexigibilidade nº 074/2026
Prazo	**07/10/2026 – 31/01/2027**
Valor	R$ 8.000,00
Signatário - Contratante	Ricardo Clemente Jorge – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Liriano de Oliveira Anastacio – Sócio/administrador

Rio Pomba, 12 de novembro de 2026.

Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6720E6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 246/2026

Resultado da Homologação

0001 - ALGICIDA CHOQUE – LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS - ALGICIDA CHOQUE: INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA ÁGUA DE PISCINAS, COM FÓRMULA MAIS CONCENTRADA, É UTILIZADO EM TRATAMENTOS DE CHOQUE, NÃO MANCHA REVESTIMENTOS E NÃO DEIXA O CABELO ESVERDEADO. COMPOSIÇÃO: POLIDICLORETO (2 HIDROXI ETILENO IMINO 2 HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO TEOR ATIVO 18% SEM COBRE. DOSAGEM: 7 ML/M³. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - VO DOCIA - Valor Referência: R$ 116,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ	113,45	1.134,50	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - BARRILHA - ELEVADOR DE PH - PACOTE 2KG - PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DA PISCINA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO 98% - INGREDIENTES INERTES 2%. PÓ FINO COR BRANCA SEM ODOR PH A 1% DENSIDADE: 2.5G/CM3 (ABSOLUTA) 0.52G/CM3 (APARENTE). EMBALAGEM: PACOTE COM 02 KG. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - Barilha - Valor Referência: R$ 29,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS	20,00	2.000,00	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO - 6 METROS - CABO TELESCÓPICOS REGULÁVEL PERMITE QUE VOCÊ PROLONGUE O ALCANCE DOS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DE SUA PISCINA, COMO PENEIRA, ASPIRADOR E ESCOVA. CABO TELESCÓPICO REGULÁVEL É CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ESTRIADO EM DOIS TUBOS CORRUGADOS, O QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA DO MESMO, E QUE SE CONECTAM UM NO INTERIOR DO OUTRO. COM TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE, POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS, POSSUI MANOPLA DE APOIO FACILITANDO O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA DA PISCINA. PODE SER UTILIZADO COM ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA. - andrade - Valor Referência: R$ 136,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	136,00	408,00	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - CARRINHO ASPIRADOR - 8 RODAS - FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE, EQUIPADO COM 8 RODAS QUE AUMENTAM O RENDIMENTO E O DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO DE PISCINAS. OS ASPIRADORES COM 8 RODAS NÃO POSSUEM CERDAS DE NYLON E SÃO CONFECCIONADOS EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTO PADRÃO (ABS). DIFERENCIADO POR SEU PESO E SUA EFICIÊNCIA, O ASPIRADOR 8 RODAS É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA PISCINAS DE ALVENARIA E VINIL. POSSUI BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO, QUE FACILITA NO MANUSEIO DA MANGUEIRA E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO. - . - Valor Referência: R$ 102,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANITOP COMERCIAL LTDA	98,91	296,73	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO - GALÃO 5 LITROS CLARIFICANTE/FLOCULANTE AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA. INDICADO PARA TRATAR ÁGUAS TURVAS, AGINDO COMO CLARIFICANTE E FLOCULANTE. AGLOMERA AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA NA ÁGUA, RECUPERANDO SEU BRILHO E LIVRANDO-SE DA SUJEIRA, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE O DESEMPENHO DO FILTRO. COMPOSIÇÃO: TRICORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - VO DOCIA - Valor Referência: R$ 75,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ	56,98	3.418,80	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO ATIVO DE 60% A 70%) - BALDE 10KG INDICADO PARA ELIMINAR MICRO-ORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. AINDA INIBE OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. COMPOSIÇÃO: CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 60% A 70% ATIVO, APLICAÇÃO DE 04G/M³. INERTE 35%. EMBALAGEM: BALDE COM 10 KG, LACRADO. QUALIDADE SEMELHANTE HIDROAULL OU GENCO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - CLORO GRANULADO - Valor Referência: R$ 232,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS	210,00	31.500,00	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - DIMINUIDOR DE PH - 1 LITRO - O DIMINUIDOR DE PH E ALCALINIDADE É IDEAL PARA CORRIGIR A ÁGUA PISCINA, MANTENDO UM EQUILÍBRIO SEGURO PARA O USO. POSSUI AÇÃO RÁPIDA E CONCENTRADA EM SUA COMPOSIÇÃO, TORNANDO A MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA MAIS EFICIENTE. COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO ÁCIDA DE 10% CLORETO E 90% INERTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - . - Valor Referência: R$ 24,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANITOP COMERCIAL LTDA	17,82	1.247,40	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - KIT ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH - EMBALAGEM CONTENDO 01 MEDIDOR, 01 FRASCO PARA MEDIR PH E 01 FRASCO PARA MEDIR CLORO, AMBOS FRASCOS CONTENDO 23 ML CADA. - Chemie - Valor Referência: R$ 45,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANITOP COMERCIAL LTDA	43,36	303,52	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0010 - LIMPADOR DE BORDAS PISCINAS - 1 LITRO - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL PARA PISCINAS, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E PH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINAS, ESPECIALMENTE PARA ELIMINAR DEPÓSITOS DE ÓLEOS E GORDURAS, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - Dominus Química - Valor Referência: R$ 27,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SANITOP COMERCIAL LTDA	23,76	475,20	Homologadoem 13/11/2026 13:44:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:928F9C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1356 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera dispositivo da Lei nº 1.325, de 23 de dezembro de 2025, que '*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2026*'"

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.325, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, relativamente às classificações institucional, funcional e por natureza da despesa, nas unidades orçamentárias abaixo indicadas, incorporando os valores aprovados nas emendas impositivas individuais e de bancada e corrigindo os erros materiais identificados:
"Art. 3º *Omissis.*
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Deserto	
01.01. Câmara Municipal	**1.816.450,00**
01.01.00 Câmara Municipal	1.816.450,00
Soma	**1.816.450,00**
02. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto	
02.01 Gabinete Do Prefeito	**718.228,00**
02.01.01 Chefia De Gabinete	718.228,00
02.02 Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão	**3.910.871,83**
02.02.01 Coordenadoria De Administração e Pessoal	1.999.740,00
02.02.03 Chefia De Planejamento	1.911.131,83
02.03 Secretaria Municipal De Fazenda	**108.520,00**
02.03.01 Serviço Contabilidade e Finanças	108.520,00
02.04 Secretaria Municipal De Governo	**36.000,00**
02.04.01 Assessoria De Relações Institucionais	36.000,00
02.05 Secretaria Municipal De Educação	**9.169.209,83**
02.05.01 Secretaria Municipal De Educação	257.800,00
02.05.02 Serviço De Educação	6.831.655,68
02.05.03 Investimentos	2.079.754,15
02.06 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer	**1.192.322,44**
02.06.01 Serviços de Esportes E Lazer	1.192.322,44
02.07 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	**1.278.877,31**
02.07.01 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	1.278.877,31
02.08 Secretaria Municipal De Assistência Social	**997.282,30**
02.08.01 Serviço De Assistência Social	722.182,30
02.08.03 Fundo Munic. Da Criança E Do Adolescente	275.100,00
02.09 Fundo Municipal De Assistência Social	**1.016.490,00**
02.09.01 Fundo Municipal De Assistência Social	1.016.490,00
02.10 Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento	**313.540,70**
02.10.01 Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento	313.540,70
02.11 Fundo Municipal De Saúde	**8.378.404,99**
02.11.01 Fundo Municipal De Saúde	1.449.378,83
02.11.02 Atenção Básica	5.720.841,84
02.11.03 Média E Alta Complexidade	473.755,49
02.11.04 Vigilância Em Saúde	322.500,00
02.11.05 Assistência Farmacêutica	411.928,83
02.12 Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Habitação	**570.000,00**
02.12.01 Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Habitação	570.000,00
02.13 Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura	**6.014.889,67**
02.13.01 Serviço De Obras	6.014.889,67
02.14 Secretaria Mun. De Transportes e Mobilidade Urbana	**437.800,00**
02.14.01 Secretaria Mun. De Transportes e Mobilidade Urbana	437.800,00
02.15 Secretaria Municipal De Estradas	**4.071.001,93**
02.15.01 Serviço De Estradas E Serviços Urbanos	4.071.001,93
02.16 Secretaria Municipal De Agricultura E M. Ambiente	**1.155.524,00**
02.16.01 Serviço De Agricultura E Meio Ambiente	1.155.524,00
02.99 Reserva De Contingência	**150.000,00**
02.99.09 Reserva De Contingência	150.000,00
Soma	**39.518.963,00**
Total Da Despesa Fixada	**41.335.413,00**

Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.816.450,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.213.399,83
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.772,30
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	92.000,00
10 SAÚDE	8.691.945,69
12 EDUCAÇÃO	9.169.209,83
13 CULTURA	1.283.877,31
15 URBANISMO	3.994.639,67
16 HABITAÇÃO	400.000,00
17 SANEAMENTO	1.477.250,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	231.000,00
20 AGRICULTURA	1.170.644,00
22 INDÚSTRIA	170.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
24 COMUNICAÇÕES	12.000,00
26 TRANSPORTE	2.397.056,00
27 DESPORTO E LAZER	1.192.322,44
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.864.845,93
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
Total Da Despesa Fixada	**41.335.413,00**

Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.847.774,18
03.02 Juros e Encargos da Dívida	1.427.620,89
03.03. Outras Despesas Correntes	13.146.575,15
Soma	**28.421.970,22**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	11.756.217,74
04.06. Amortização da Dívida	1.007.225,04
Soma	**12.763.442,78**
9. Reserva de Contingência	**150.000,00**
Total da Despesa Fixada	**41.335.413,00**

”

Art. 2º Ficam substituídos os anexos da Lei nº 1.325, de 23 de dezembro de 2025, em conformidade com as retificações promovidas por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:D33FF8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Augusto de Carvalho Silva	**Médico-PSF**	**6º lugar**

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 13 a 17 novembro (exceto sábado e domingo)** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
l 01 (uma) foto 3x4 recente;

l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 13 de novembro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 13 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB8F917D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DE VITO	Psicólogo	3º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 13 a 17 de de novembro (exceto sábado e domingo)** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

l Cópia do RG;
l Cópia do CPF;
l Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
l Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
l 01 (uma) foto 3x4 recente;
l Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
l Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
l Cópia do comprovante de endereço;
l Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
l Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
l Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
l Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
l Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
l Cópia do CPF dos dependentes;
l Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
l Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
l Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
l Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 13 de novembro, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 13 de novembro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recursos Humanos

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3A359EDC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL Nº 01/ 2026 – CONEXÃO TURISMO: ROTAS, ROTEIROS E EXPERIÊNCIAS – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE MURIAÉ – FUMTUR

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os agentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé, que estão abertas as inscrições de propostas de interesse turístico, na modalidade contribuição, com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
As propostas serão apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017; na Lei Complementar Municipal nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 7.435, de 12 de setembro de 2025, aplicando-se por analogia e de forma subsidiária, os ritos e instrumentos previstos na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas com a finalidade de estimular e divulgar rotas turísticas do município de Muriaé.

1.1.2 Cada proposta selecionada deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução integrada das seguintes ações:

I – Planejamento, organização e realização de roteiros turísticos por meio visitas guiadas às rotas e aos atrativos turísticos do município, conforme relação constante do Anexo II deste Edital;

II – Elaboração, produção e distribuição de material informativo (folder), destinado à divulgação dos roteiros, das rotas e dos atrativos turísticos contemplados na proposta, com a finalidade de valorizar o patrimônio natural, cultural e histórico local e fomentar o fluxo de visitantes e o desenvolvimento da atividade turística municipal.

1.1.3 As propostas deverão estar vinculadas, obrigatoriamente, a um dos seguintes segmentos turísticos, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para cada segmento:

	SEGMENTO	VAGAS
I	ECOTURISMO	01 vaga
II	TURISMO DE AVENTURA	01 vaga
III	TURISMO RURAL	01 vaga
IV	TURISMO RELIGIOSO	01 vaga
TOTAL		**04 vagas**

1.1.4 Para efeitos deste Edital entende-se:

(a) **ECOTURISMO** é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações.

(b) **TURISMO DE AVENTURA** compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura com caráter recreativo e não competitivo em quaisquer espaços (natural, construído, rural e urbano).

(c) **TURISMO RURAL** é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade.

(d) **TURISMO RELIGIOSO** compreende ações de significado religioso, promoção de visitas a locais de caráter histórico-religioso, festas e/ou espetáculos de cunho sagrado.

(e) **ROTA** é o caminho ou o percurso geográfico que conecta diferentes lugares, cidades, atrativos ou regiões, muitas vezes estruturado em torno de uma temática específica. É o "fio condutor" mais amplo.

(f) **ROTEIRO** é o planejamento detalhado da viagem ou do passeio. Ele seleciona, dentro da rota, quais paradas serão feitas, horários, hospedagens, restaurantes e atividades específicas para o visitante.

1.2 O proponente deverá optar por um segmento, ficando a seu critério aquele mais adequado ao perfil da sua proposta.

1.3 Os projetos turísticos incentivados pelo presente Edital deverão ser executados em equipe, no município de Muriaé.

1.4 Propostas solo serão desclassificadas do certame.

2 **DO APOIO FINANCEIRO**

2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE, sendo selecionados até 4 (quatro) projetos, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, distribuído por segmento e número de vagas:

	SEGMENTO	VAGAS	VALOR DO INCENTIVO
I	ECOTURISMO	01 vaga	R$25.000,00
II	TURISMO DE AVENTURA	01 vaga	R$25.000,00
III	TURISMO RURAL	01 vaga	R$25.000,00
IV	TURISMO RELIGIOSO	01 vaga	R$25.000,00
TOTAL		04 vagas	R$100.000,00

2.2 Será concedido aos proponentes dos projetos classificados, a título de bonificação pelo mérito da proposta, R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), incluído no valor total do incentivo.
2.3 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0023.0695.0011.1016 339041000000000000; 0023.0695.0011.1016 339031000000000000.
2.4 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.5 O repasse do recurso será feito em parcela única.

3 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão inscrever propostas os seguintes agentes da cadeia produtiva do Turismo:
(a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
(b) grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
(c) pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado, que atuam no setor turístico.
3.2 Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Turismo, a partir do ano de 2025, mantido pela FUNDARTE, sob pena de desclassificação da proposta.
3.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1025/cadastro-municipal-de-turismo/
3.3 Todos os proponentes deverão ser domiciliados no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.
3.4 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.
3.5 Os projetos classificados neste Edital deverão ser executados no município de Muriaé.
3.6 Cada proponente (Pessoa Física, Coletivo ou Pessoa Jurídica) poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento pretendido.
3.6.1 Fica permitida a participação do proponente (bem como do representante do coletivo ou sócio/ dirigente de pessoa jurídica) como membro da equipe técnica em apenas 1 (uma) outra proposta inscrita, vedada a acumulação de inscrições como proponente entre Pessoa Física, Coletivo ou Pessoa Jurídica vinculados ao mesmo CPF.
3.6.2 Caso seja identificada a inscrição de mais uma proposta pelo mesmo proponente (ou vínculo CPF/ CNPJ/ Coletivo) acima do limite estabelecido no subitem 3.6.1 e não seja solicitado o seu cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta será considerada e as demais automaticamente desclassificadas
3.6.2.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta.
3.7 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.
3.8 Não poderá ser selecionada mais de uma proposta com o mesmo núcleo de profissionais.
3.8.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem mais da metade dos mesmos profissionais em sua equipe.
3.8.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão desclassificadas.
3.8.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais dos membros de equipe apresentados no formulário on-line de inscrição.
3.9 Para concorrer neste Edital, o proponente deve comprovar formação ou trajetória profissional de, no mínimo, 1 (um) ano, no campo do Turismo.
3.9.1 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, na equipe técnica:
(a) Guia(s) de Turismo, com registro ativo no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, gerenciado pelo Ministério do Turismo – Mtur.
(b) Designer Gráfico, com experiência comprovada na área.

3.9.2 Ao menos 01 (um) dos membros da equipe deverá possuir curso de Primeiros Socorros, brigada de incêndio ou salvamento.

3.9.2.1 Esta função poderá ser acumulada por qualquer membro da equipe, desde que apresentem certificado de curso de primeiros socorros válido.

4 **DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 O período de inscrição das propostas será de 16 **de novembro de** 2026 **a 21 de dezembro de** 2026.
4.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundarte.muriaé.com.br e na plataforma Prosas.
4.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetosfundarte2022@gmail.com
4.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.
4.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo a partir do ano de 2025, deverá possuir uma conta gratuita de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico: https://prosas.com.br/users/empreendedores/novo
4.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de desclassificação.
4.3.1.2 As propostas inscritas na Plataforma Prosas por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo a partir de 2025 também serão desclassificadas.
4.3.2 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

4.3.3 As inscrições deverão ser realizadas até às 18 **horas** (horário de Brasília) do último dia de inscrição, **21 de dezembro de** 2026, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
4.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela Plataforma Prosas.
4.3.5 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 4.3.3.
4.3.6 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual e conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
4.3.7 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.
4.3.8 Formulários e documentos não poderão ser preenchidos à mão e deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
4.4 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento.
4.5 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.
4.6 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
4.7 O ato da inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

5 **DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**
5.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados :
I. Pessoa Física:
(a) documento de identidade (CIN, RG, Passaporte, CNH ou outro);
(b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
(c) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
(d) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido, pelo menos, nos últimos 90 (noventa) dias;
(e) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital).
(f) declaração de representação, no caso de representantes de coletivos culturais ou grupos artísticos, seguindo o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
II. Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
(a) atos constitutivos da empresa ou MEI (Microempreendedor Individual) (contrato social, registro de Microempreendedor Individual ou outro documento que comprove a atuação no setor turístico);
(b) última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
(c) cartão CNPJ emitido, pelo menos, há 1 (um) ano;
(d) documento de identificação do representante legal (CIN, RG, Passaporte, CNH, outro);
(e) cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
(f) comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o logradouro no município de Muriaé;
(g) comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ.
IV. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
(a) estatuto e/ ou ato constitutivo, devidamente registrado;
(b) última alteração do ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
(c) ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
(d) cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
(e) documento de identificação do responsável legal (CIN, RG, passaporte, CNH, outro);
(f) cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identificação apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
(g) comprovante de endereço de, pelo menos, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste logradouro do município de Muriaé;
(h) comprovante de endereço atual (últimos 90 dias) em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ.
5.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe:
(a) documento de identidade (CIN, RG, Passaporte, CNH, outro);
(b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação.

6 **DEMAIS DOCUMENTOS, FORMULÁRIO E ANEXOS**
6.1 Devem constar na proposta enviada, além dos documentos cadastrais obrigatórios do proponente e membros de equipe, conforme os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital,os documentos, formulários e arquivos abaixo relacionados:
(a) formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);

(b) formulário de currículo dos membros de equipe, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);
(c) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo V deste Edital;
(d) termo de voluntariado (se for o caso), conforme o modelo constante no Anexo X deste Edital;
(e) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como *links* de internet , vídeos, entre outros.
6.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
6.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.
6.3 As propostas que apresentarem currículos que contenham somente a indicação de *links* como material comprobatório, sofrerão perda de pontuação**.**
6.4 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download* dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line da Plataforma Prosas.
6.4.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados à Plataforma Prosas deverão estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
6.4.2 O formulário da Planilha Orçamentária deverá ser anexado em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
6.5 O acesso ao conteúdo dos *links* dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
6.5.1 A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

7 **DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO**
7.1 As propostas poderão prever ações ou medidas de acessibilidade, em conformidade com o seu público.
7.1.1 Entende-se como acessibilidade as medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tradicionalmente não contemplados em projetos, programas e atividades turísticas, tais como as pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem.
7.1.2 As medidas ou ações de acessibilidade poderão ser custeadas com os recursos destinados ao projeto, em caso de aprovação, podendo integrar a Planilha Orçamentária.
7.2 As propostas deverão traçar estrategias de democratização de acesso, incluindo, nas visitas guiadas, o público em sua diversidade.
7.3 O projeto poderá prever a cobrança de inscrição para o público geral.
7.3.1 Em cumprimento ao princípio de democratização de acesso, o projeto deverá garantir a gratuidade para a participação de grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estudantes da rede pública, entre outros.

8 **DO PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO**
8.1 Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas TURISMO, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
8.1.1 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail aprovacaofundarte@gmail.com para aprovação.
8.1.2 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das atividades e/ou ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes.

9 **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
9.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na Plataforma Prosas, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe, as perguntas do formulário de inscrição, bem como anexados documentos e informes complementares, se for o caso (vide Anexo XIV).

10 **DOS IMPEDIMENTOS**
10.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:
(a) agentes políticos do município (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores, etc.) bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou dirigentes a pessoa impedida;
(b) servidores públicos municipais da FUNDARTE, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços a esta e estagiários, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou dirigentes a pessoa impedida;
(c) demais servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados, estagiários, e seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou dirigentes a pessoa impedida;
(d) membros da CTTur, bem como cônjuges, companheiros, parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;

(e) membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais, seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida
(f) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo;
(g) pessoa física ou jurídica, destinatários de recursos do FUMTUR que não tenham prestado contas de projetos anteriores a este Edital ou que tenham tido as prestações de contas reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições deste certame;
(h) organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio, pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto de interesse turístico realizado anteriormente.
10.2 Considera-se participação, para efeitos deste Edital, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

11 **DAS REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES**
11.1 É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação, estipulado no iten 2.2 deste Edital.
11.1.1 Ao assumir outra função, além da de proponente do projeto, deverá o empreendedor firmar declaração de trabalho voluntário, conforme modelo do Anexo X deste Edital.
11.2 Para os serviços de criação, elaboração e impressão do material informativo deve ser investido o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor geral do projeto.
11.2.1 Não serão aceitos materiais gráficos, ilustrações ou artes produzidas, de forma total ou por meio de edição assistida, através de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa. O material de informação turística (folder) deve ser fruto de criação autoral e humana, sob responsabilidade do designer identificado na equipe.
11.3 O valor dos serviços de terceiros para a elaboração da proposta fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado mediante emissão de nota fiscal.
11.4 O valor de serviços contábeis fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado mediante emissão de nota fiscal.
11.5 Deve ser reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) do aporte para gastos com divulgação e mídia das ações do projeto, como assessoria de imprensa, tráfego pago, mídias externas, veiculaçṍes em outros veículos de comunicação.
11.6 As propostas não poderão prever a aquisição de equipamentos, de material de infraestrutura e de bens duradouros para a realização das atividades previstas.
11.7 A contratação de serviços deverá ocorrer, preferencialmente, através de profissionais do município de Muriaé.
11.8 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.9 É vedada a previsão de despesas com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e que não contenham relação com os objetivos do projeto.

12 **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
12.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases:
I – Pré-Análise Documental, pela FUNDARTE;
II – Análise técnica, pela CTTur.
12.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida neste Edital. Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, poderão os proponentes realizar a complementação e/ou correção que serão indicadas via Portaria.
12.1.2 São procedimentos de análise concernentes à fase Pré-Análise Documental:
(a) verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo a partir do ano de 2025;
(b) conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 5 e 6 deste Edital;
(c) verificação das condições de inscrição e limites de participação estabelecidas nos itens 3 e 4 deste Edital;
12.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido validados a partir do ano de 2025 serão desclassifcadas, não fazendo jus à pré-análise documental.
12.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da plataforma Prosas, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.
12.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, preenchidos a mão, incompletos, não assinados, ou com assinaturas digitalmente manipuladas.
12.1.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise técnica e mérito das propostas :
(a) enquadramento da proposta no segmento indicado, em conformidade com o item 1 e anexo II deste Edital;
(b) decisão acerca do mérito das propostas aptas à análise, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.
12.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CTTur nas eventuais dúvidas no julgamento das propostas.
12.3 A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

13 **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
13.1 A CTTur avaliará as propostas aptas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 **ADEQUAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**		**Até** 30 **PONTOS**
a	Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) seus objetivos e justificativa, conforme o segmento escolhido.	10 **pontos**
b	Estruturação e abrangência do roteiro turístico, a qualidade do planejamento e da organização do roteiro, considerando os atrativos contemplados, o itinerário, a programação das visitas guiadas, o público-alvo e a abrangência territorial da proposta.	20 **pontos**
2 **RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA**		**Até** 30 **PONTOS**
c	Potencial da proposta para ampliar o fluxo de visitantes, estimular a visitação aos atrativos turísticos e fortalecer a divulgação das rotas turísticas de Muriaé e seus distritos.	10 **pontos**
d	Capacidade de envolver e beneficiar empreendedores, produtores, prestadores de serviços, equipamentos turísticos e demais agentes da cadeia produtiva local, estimulando o empreendedorismo e a geração de oportunidades de negócios.	10 **pontos**
e	Criatividade, qualidade e adequação das estratégias de marketing e do material de divulgação, considerando seu potencial de alcance e atração de visitantes.	10 **pontos**
3 **VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA**		**Até** 40 **PONTOS**
f	Exequibilidade da proposta, considerando a compatibilidade entre as atividades previstas, o cronograma de execução, o orçamento apresentado e equipe/prestadores de serviços, materiais e de infraestrutura necessários à realização dos roteiros e das visitas guiadas.	10 **pontos**
g	Comprovação da experiência, qualificação e capacidade técnica do proponente e dos integrantes da equipe para planejar, organizar e executar as atividades turísticas e as ações de divulgação propostas.	10 **pontos**
h	Adequação do planejamento de produção e distribuição dos materiais de divulgação turística, considerando a qualidade dos produtos propostos, os canais de distribuição, as estratégias de alcance do público-alvo e os resultados esperados para a promoção das rotas e dos atrativos turísticos.	10 **pontos**
i	Perspectiva de continuidade e manutenção dos roteiros turísticos, das visitas guiadas e das ações de marketing e divulgação das rotas, considerando estratégias de autossustentação, parcerias com empreendedores e agentes locais, preservação dos atrativos turísticos e adoção de práticas ambientalmente sustentáveis.	10 **pontos**
	PONTUAÇÃO TOTAL	100 **pontos**

13.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios de análise constantes no quadro acima, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido nos quesitos.

13.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

(a)O proponente que tiver a maior pontuação no critério “1”;

(b)O proponente que tiver a maior pontuação no critério “3”;

(c)O proponente que tiver a maior pontuação no critério “2”.

13.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

14 **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta pontos), considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.

14.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.

14.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação, dentro de cada segmento indicado no item 1 deste Edital.

14.4 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

14.5 As propostas suplentes poderão ser contempladas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos no item 2 deste Edital.

14.6 Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nos segmentos indicados e /ou não integrarem as ações descritas no item 1 deste Edital.

14.7 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

14.8 Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o incentivo financeiro previsto no presente Edital, de não repassar os recursos.

15 **DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

15.1 Caso algum segmento não tenha a sua vaga preenchida, os recursos poderão ser remanejados para qualquer outro, considerando-se a proposta de maior pontuação.

15.2 No caso de empate, será utilizado o mesmo critério estipulado no subitem 13.4 deste Edital.

16 **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

16.1 O resultado da análise documental será publicado no dia 14 de janeiro de 2027 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas; o título das propostas; o segmento em que a proposta foi inscrita; o nome de seus proponentes e seus respectivos números de registro, conforme sua natureza jurídica; o status das propostas e as diligências (se for o caso).

16.1.1 As propostas pendentes de diligência terão o prazo até 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado da análise documental, para encaminhar, exclusivamente via e-mail, os documentos exigidos para complementação ou correção, no endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com

16.1.2 Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, inaptas para a análise do mérito da proposta.

16.2 A relação definitiva das propostas aptas/inaptas para análise do mérito será publicada no dia 27 de janeiro de 2027 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e o status das propostas.

16.3 O resultado preliminar de Análise do Mérito da Proposta deste Edital será publicado no dia 25 de fevereiro de 2027 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo das propostas; o título dos projetos; o segmento; o nome de seus proponentes; o status das propostas.

16.4 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE.

16.5 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VI deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

16.6 O quadro de notas poderá ser solicitado pelo proponente via e-mail, no mesmo endereço eletrônico citado acima.

16.7 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.

16.8 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.

16.9 A resposta aos recursos, se houver, será publicada, no dia 09 de março de 2027, juntamente com o resultado definitivo desta etapa, pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17 **DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE**

17.1 Conforme normas municipais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.

17.2 Sob pena de inabilitação, os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 10 e 17 de março de 2027, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 12h às 18h ou via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

(a) certidão negativa de débito (CND) Municipal;

(b)comprovante de abertura de conta bancária de titularidade exclusiva do empreendedor, específica para o projeto, em instituição financeira pública (preferencialmente isenta de tarifas) ou privada (sem cobrança de tarifas), contendo funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados;

(c) declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme o Anexo VII deste Edital.

17.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública municipal.

17.4 Caso o proponente esteja em débito com o município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.5 Eventual verificação de impedimento impossibilitará a celebração do Termo de Fomento pelo proponente.

17.6 O resultado preliminar das propostas habilitadas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 19 de março de 2027.

17.7 Caberá a interposição de recursos, destinados à FUNDARTE, apresentados em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital e remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com em até 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar.

17.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.9 O resultado definitivo das propostas habilitadas, resultado final do Edital, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 02 de abril de 2027.

17.10 Após esta etapa, não caberá mais recurso.

17.11 Na hipótese de inabilitação dos proponentes selecionados, serão convocados outros classificados para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas, por segmento, conforme disposto no resultado final de análise de mérito da proposta.

17.12 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

18 **DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

18.1 O repasse dos recursos do FUMTUR estará condicionado à assinatura de Termo de Fomento pelo proponente contemplado neste Edital que deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 12h às 18h, entre os dias 6 e 9 de abril de 2027, para assinatura do Termo de Fomento ao Turismo.

18.1.1 Os responsáveis pelos projetos que não comparecerem à convocação para a assinatura do Termo de Fomento no prazo determinado acima perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente (se houver).
18.1.2 Após a assinatura do Termo de Fomento, os recursos serão depositados na conta bancária específica, aberta exclusivamente para o projeto, informada pelo responsável pelo projeto na fase de habilitação, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
18.2 O repasse dos recursos será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.
18.3 Alterações no Termo de Fomento deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, exceto nas seguintes hipóteses:
(a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

(b) alteração do plano de trabalho sem modificação substancial do objeto.

18.4 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
18.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Fomento poderá ser realizada pelo responsável pelo projeto sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
18.6 Qualquer outra alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa.
18.7 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos, segmento e competências da equipe.
18.8 A data limite para a execução dos projetos é 31 de julho de 2027, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento ao Turismo pelo proponente contemplado e pela FUNDARTE.

19 **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1 A CTTur poderá, excepcionalmente, conceder, via Termo Aditivo, prorrogação do prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital, mediante justificativa e solicitação formal do responsável pelo projeto via ofício, sem prejuízo do prazo limite da prestação final de contas e atividades previsto no Termo de Fomento.
19.2 A solicitação de prorrogação poderá ser remetida para o endereço eletrônico projetos fundarte2022@gmail.com com ou protocolada no Setor de Projetos, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 12h às 18h, até a data limite para a conclusão das ações dos projetos, prevista para o dia 31 de julho de 2027.

20 **DA DIFUSÃO DE CONTEÚDO PELA FUNDARTE**

20.1 O empreendedor deverá disponibilizar 35% (trinta e cinco por cento) do total do material informativo impresso e produzido para a Diretoria de Turismo da FUNDARTE, a título de difusão do roteiro turístico elaborado.

21 **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1 A avaliação dos projetos turísticos executados por meio deste Edital, assim como a prestação de contas à FUNDARTE observarão o cumprimento do objeto com foco nos resultados e alcance das metas proposta.
21.2 O responsável pelo projeto deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XII e XIII deste Edital.
21.2.1 Os relatórios mensais de execução do objeto deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que será disponibilizado pelo Setor de Projetos, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com
21.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 30 de novembro de 2027, aos cuidados da Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé- G.
21.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – Quando não puder ser comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
21.3 Alterações na Planilha Orçamentária ou no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas ao Setor de Projetos via e-mail, pelo endereço projetosfundarte2022@gmail.com, para fins de monitoramento.
21.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.
21.5 Outras instruções serão fornecidas pela FUNDARTE em manual específico, a ser disponibilizado para os destinatários dos recursos deste Edital.

22 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur.

22.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
22.3 Todos os projetos apresentados ao Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos à propriedade intelectual, como os direitos autorais, de imagem, de voz e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.279/96 e na Lei Federal nº 9.610/98 e demais dispositivos. Todo e qualquer ônus recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
22.4 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.
22.5 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.
22.6 São de exclusiva responsabilidade do agente destinatário dos recursos deste Edital os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes de utilização de espaços e da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
22.7 A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.
22.8 A liberação dos recursos deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.
22.9 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes neste Edital.
22.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor.
22.11 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
22.13 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2028 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 13 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I	Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II	Rotas Turísticas
Anexo III	Especificações Técnicas de Material Gráfico (Folder Turístico)
Anexo IV	Formulário de Currículo
Anexo V	Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VI	Formulário de Recurso
Anexo VII	Modelo de declaração de ausência de vínculo com a municipalidade
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo IX	Modelo de Declaração de Corresidência
Anexo X	Modelo de Termo de Voluntariado
Anexo XI	Minuta do Termo de Fomento
Anexo XII	Formulário do Relatório Mensal de Atividades do Projeto
Anexo XIII	Formulário do Relatório Final de Execução Física do Projeto
Anexo XIV	Espelho Formulário de Inscrição On-line

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2026 **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1.	Inscrições	16/11/2026 a 21/12/2026
2.	Publicação do Resultado da Análise Documental	14/01/2027
3.	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	15 a 19/01/2027
4.	Resultado Definitivo das Propostas Aptas para Análise de Mérito	27/01/2027
5.	Resultado Preliminar de Análise do Mérito das Propostas	25/02/2027
6.	Prazo de recurso	26/02/2027 a 02/03/2027
7.	Resposta ao(s) recursos(s) (se houver)	9/03/2027
8.	Resultado Definitivo da Análise de Mérito	9/03/2027
9.	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	10 a 17/03/2027
10.	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19/03/2027
11.	Prazo de recurso (se houver)	23/03/2027 a 30/03/2027
12.	Publicação e respostas ao(s) recursos(s)	2/04/2027
13.	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	2/04/2027
14.	Assinatura do Termo de Fomento ao Turismo	6/ a 9/04/2027
15.	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 16/04/2027
16.	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31/10/2027
17.	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	30/11/2027

ANEXO II

ROTAS TURÍSTICAS

SEGMENTOS	ROTAS TURÍSTICAS – MURIAÉ
I. Ecoturismo	Rota das Cachoeiras e Montanhas: Cachoeira da Usina da Fumaça, Cachoeira do Naor, Cachoeira do Rio Preto, Cachoeira de Belisário, Cachoeira do Bosque, Trilha das Bromélias, Pontão da Água Limpa e Pico do Itajuru.
II. Turismo de Aventura	Rota dos Esportes de Aventura de Muriaé: Desenvolvimento de atividades de cicloturismo, caminhadas ecológicas, trekking, escalaminhada, escalada em formações rochosas, voo livre, rapel e outras práticas esportivas e recreativas em ambientes naturais, aproveitando o potencial paisagístico e geográfico dos distritos de Muriaé, especialmente as regiões de Pirapanema, Belisário e suas áreas serranas, mediante estruturação de percursos, identificação de pontos de prática e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança.
III. Turismo Rural	Rota dos Sabores e Vivências do Campo: sítios, fazendas, propriedades de agricultura familiar, produção de café, leite, hortaliças, banana, doces, queijos, compotas, produtos artesanais e experiências de vivência rural nos distritos de Muriaé.
IV. Turismo Religioso	Rota dos Caminhos da Fé: Vila Franciscana, Gruta da Pedra Santa, Santuário Nossa Senhora Aparecida, Igreja do Rosário, Igreja Matriz São Paulo, capelas rurais e espaços de peregrinação e manifestações religiosas.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL INFORMATIVO

Confecção e impressão de material gráfico promocional e informativo (folder turístico), sob demanda, em formatos e dobraduras variáveis conforme necessidade da Contratante e arte final fornecida.

1. Especificações Físicas e de Impressão:

• Substrato (Papel): Papel Couchê Liso (fosco ou brilho, conforme definido na Ordem de Serviço), de primeira linha, branco, com gramatura mínima de 170 g/m² e máxima de 250 g/m², isento de manchas ou imperfeições.

• Impressão: Sistema Offset ou digital de alta definição (resolução mínima de 300 DPI), policromia em 4x4 cores (impressão colorida frente e verso em escala CMYK), com fidelidade cromática, chapados uniformes e sem falhas de registro.

2. Acabamento e Enobrecimento:

• Vincos e Dobras: Quando o layout demandar dobradura, é obrigatória a execução de vinco mecânico previamente às dobras, de forma a evitar o rompimento das fibras do papel ou rachaduras na camada de tinta/impressão.

• **Revestimento/Proteção: Aplicação de laminação fosca (BOPP) ou verniz UV total frente e verso, visando conferir resistência mecânica ao manuseio contínuo, proteção contra umidade e durabilidade ao material.**
• Refile: Corte reto e preciso, sem rebarbas, respeitando as margens de sangria da arte final.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO COLETIVO/ ENTIDADE	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* (reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos comprobatórios.

ANEXO V
FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROPONENTE:					
TÍTULO DO PROJETO:					
EDITAL Nº 01/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)					
RUBRICA:	**ITEM DE DESPESA (informe qual o serviço ou material será contratado ou adquirido)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DA DESPESA (R$)**
1					R$ -
2					R$ -
3					R$ -
4					R$ -
5					R$ -
6					R$ -
7					R$ -
8					R$ -
9					R$ -
10					R$ -
11					R$ -
12					R$ -
13					R$ -
14					R$ -
15					R$ -
31					R$ -
32					R$ -
33					R$ -
VALOR TOTAL DO PROJETO (não preencher, espaço de preenchimento automático do Excel):					**R$ -**
ASSINATURA DO PROPONENTE: _____					
Atenção 1: Este formulário deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.					
Atenção 2: Este formulário deverá ser salvo, assinado e anexado ao campo específico no Formulário de Inscrição online da Plataforma PROSAS.					
Atenção 3: O valor total do projeto NÃO poderá ultrapassar o teto de R$25 mil reais					

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2027.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CTTur)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____
_____
DECLARO para fins de participação e recebimento de recursos no Edital nº 01/2026 – Fomento ao Turismo – FUMTUR que não possuo, bem como o(s) integrante(s) da equipe proponente do projeto _____ ,não incorrem em quaisquer dos impedimentos previstos no item 10 do certame.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____
_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta no Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR – Edital Nº 01/2026 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo ao Turismo.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
2- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
3- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
4- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
5- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____
6- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1 Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
1 Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
1 Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO X

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital Nº 01/2026 – Edital de Fomento ao Turismo – FUMTUR do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do profissional

ANEXO XI

MINUTA TERMO DE FOMENTO AO TURISMO Nº [INDICAR Nº]/ 2026

TERMO DE FOMENTO AO Turismo QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) proponente responsável pelo projeto turístico ORA QUALIFICADO E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede à Av. Constantino Pinto, n.º 400, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-003, doravante denominada FUNDARTE, neste ato representada pelo Diretor Geral Sandro Areal Carrizo e o(a) o(a) proponente responsável pelo projeto turístico, [INDICAR NOME DO(A) proponente responsável pelo projeto turístico CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], CELEBRAM em razão do EDITAL DE FOMENTO AO TURISMO – Edital Nº 01/ 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, publicado em ___ de _____ de 202__, o presente TERMO DE FOMENTO AO TURISMO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo deste Termo de Fomento ao Turismo é o estabelecimento de condições para o repasse de recurso do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR para a realização do projeto turístico protocolado sob o nº xxxx , denominado xxxx, segmento/área xxxx, de acordo com a Portaria de nº xxxx, de xxx de xxx de 202X.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Projeto Turístico será produzido e executado nos prazos previstos no cronograma aprovado pela Comissão de Turismo – CTtur e pela FUNDARTE.

1.2. A responsabilidade pelo conteúdo e execução da proposta contemplada neste Termo é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada pelo(a) proponente responsável pelo projeto turístico a terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. A data limite para execução do projeto é até o dia XX de XXXX de 202X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

3.1. O valor total a ser repassado será de R$ _____ (_____), sendo a importância de R$_____ (_____) a título de bonificação pelo mérito da proposta, e R$_____ (_____) para a execução do projeto.

3.2. O recurso financeiro será liberado em parcela única, após a assinatura deste Termo e em conformidade com a disponibilidade da FUNDARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A transferência dos valores destinados à proposta Turismo objeto deste Termo de Fomento será efetuada na conta bancária constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, por meio de crédito em conta bancaria específica e exclusiva do projeto, sob a responsabilidade do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para a consecução dos objetivos deste Termo de Fomento ao Turismo as partes se comprometem a:

6.1.1 Compete à FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) proponente responsável pelo projeto turístico;

II) orientar o(a) proponente responsável pelo projeto turístico sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) proponente responsável pelo projeto turístico;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Fomento ao Turismo;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) proponente responsável pelo projeto turístico das obrigações previstas.

6.1.2. Compete ao(à) proponente responsável pelo projeto turístico:

I) produzir e executar o projeto beneficiado de acordo com a proposta e o cronograma apresentados;

II) assumir todas as responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Fomento ao Turismo;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Fomento ao Turismo bem como o acesso ao local de realização da ação de fomento ao Turismo;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação de fomento ao Turismo aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, incluindo as marcas da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponibilizado pela FUNDARTE;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Fomento ao Turismo;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto turístico;
X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade, caso seja proponente responsável pelo projeto turístico pessoa jurídica.
XI) realizar as prestações de contas final, conforme prazos e normas contidas no Edital;
XII) submeter ao Setor de Projetos da FUNDARTE alterações em relação à execução do projeto para acompanhamento e aprovação da Comissão Técnica de Turismo – CTTur, se for o caso, acompanhada de justificativa fundamentada, e readequação da planilha de financeira e/ou cronograma de atividades;
XIII) restituir ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR os valores recebidos e empregados indevidamente no projeto beneficiado;
XIV) manter a situação de regularidade com a Fazenda Municipal durante todo o período de execução do projeto;
XV) disponibilizar os dados da movimentação financeira aos demais órgãos de controle da municipalidade, quando solicitado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O proponente responsável pelo projeto turístico prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação de fomento ao Turismo, por meio dos seguintes procedimentos:
I) - apresentação de relatório de execução do objeto mensal e final pelo beneficiário no prazo estabelecido pela FUNDARTE no Edital; e
II) - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I) - comprovar que foram alcançados os resultados da ação de fomento ao Turismo;
II) - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III) - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I) - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II) - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente responsável pelo projeto turístico, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I) - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II) - solicitar a apresentação, pelo proponente responsável pelo projeto turístico, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III) - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I) - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II) - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação de fomento ao Turismo, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da FUNDARTE avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I) - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II) - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente responsável pelo projeto turístico será notificado para que exerça a opção por:
I) - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II) - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III) - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente responsável pelo projeto turístico, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente responsável pelo projeto turístico poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO AO TURISMO
8.1 A alteração do Termo de Fomento ao Turismo será formalizada por meio de Termo Aditivo.
8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I) - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II) - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo proponente responsável pelo projeto turístico e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Fomento ao Turismo poderá ser realizada pelo proponente responsável pelo projeto turístico sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
CLÁUSULA NOVE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO AO TURISMO
9.1 O presente Termo de Fomento ao Turismo poderá ser:
I) - extinto por decurso de prazo;
II) - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III) - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES
10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação de fomento ao Turismo ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente responsável pelo projeto turístico.
10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
CLÁUSULA ONZE – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A FUNDARTE irá monitorar a execução dos projetos, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades, a serem remetidos via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com, em calendário a ser divulgado.
CLÁUSLA DOZE – DA VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Fomento ao Turismo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM.
CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Fomento ao Turismo que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Turismo – CTtur e/ou pela FUNDARTE.
E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE FOMENTO AO TURISMO em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para produção de efeitos legais.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Sandro Areal Carrizo
Pelo proponente responsável pelo projeto turístico:
[NOME DO proponente responsável pelo projeto turístico]
TESTEMUNHAS/ CPF nº

ANEXO XII

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO – EDITAL 01/2026 – FUMTUR
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS ***(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)***

ASSINATURA:
LOCAL E DATA:
ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO XIII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROJETO
EDITAL Nº 01/ 2026 - FUMTUR

TÍTULO DO PROJETO:			
PROPONENTE:			
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:			
PRODUTO RESULTANTE DO PROJETO			
PÚBLICO ATINGIDO		**Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)*			
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)*			
META/ OBJETIVO	RESULTADO	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS

OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS *(desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*

ASSINATURA:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO XIV

PERGUNTAS DO PLANO DE TRABALHO NO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

Nome do roteiro turístico:
Segmento turístico:
( ) Ecoturismo
( ) Turismo de Aventura
( ) Turismo Rural
( ) Turismo Religioso
Rota turística municipal à qual o roteiro está vinculado:
( ) Rota das Cachoeiras e Montanhas
( ) Rota dos Esportes de Aventura de Muriaé
( ) Rota dos Sabores e Vivências do Campo
( ) Rota dos Caminhos da Fé
Localidades, distritos ou região abrangida:
Público-alvo:
Descrição geral do roteiro:
Apresentar a proposta turística, suas características, objetivos, atrativos envolvidos e experiências oferecidas.
Atrativos turísticos e experiências oferecidas
Relacionar os atrativos, estabelecimentos, propriedades, espaços naturais, culturais ou religiosos que integram o roteiro.
Para cada local, informar:
-Nome do atrativo ou estabelecimento;
-Endereço ou localização geográfica;
-Descrição e relevância turística;
-Atividades e experiências oferecidas;
-Infraestrutura disponível;
-Condições de acesso e visitação;
-Necessidade de agendamento ou autorização;
-Responsável pelo local, quando aplicável.
Atrativos integrantes do roteiro:
Programação e cronograma de visitação
Apresentar a programação detalhada, indicando horários de saída, deslocamentos, chegada, permanência nos atrativos, refeições, intervalos e encerramento.

Horário	Atividade / Atrativo	Permanência
	Saída / Embarque	
	Primeiro atrativo	
	Segundo atrativo	
	Terceiro atrativo	
	Alimentação / Descanso	
	Retorno / Encerramento	

Duração total do roteiro: _____
Transporte, deslocamento e acesso
Informar os meios de transporte utilizados e a logística necessária para realização do roteiro.
( ) Ônibus / Micro-ônibus
( ) Van
( ) Automóvel
( ) Bicicleta
( ) Motocicleta

( ) Caminhada / Percurso a pé
( ) Outro: _____
Descrever os pontos de embarque e desembarque, distâncias, condições das vias, características dos percursos, acessibilidade e medidas de segurança.
Serviços turísticos oferecidos
Hospedagem:
( ) Não se aplica
( ) Sim. Informar nome, localização, categoria, quantidade de diárias e serviços disponibilizados.
( ) Café da manhã
( ) Almoço
( ) Lanche
( ) Jantar
( ) Degustação de produtos locais
( ) Não inclui alimentação
Informar os estabelecimentos envolvidos e quais refeições estão incluídas no valor do roteiro.
Outros serviços:
( ) Guia de Turismo
( ) Condutor de visitantes
( ) Monitoramento das atividades
( ) Equipamentos de segurança
( ) Seguro para os participantes, quando aplicável
( ) Outros: _____
Valores e condições de comercialização
Valor por visitante: R$
Valor por grupo: R$
Serviços incluídos no valor:
Formas de Pagamento:
Número mínimo de participantes:
Política de cancelamento e agendamento:
Orientações aos visitantes
Informar recomendações de vestuário, calçados, equipamentos, alimentação, hidratação e demais itens necessários para a realização do roteiro.
Segurança, preservação ambiental e patrimônio cultural
Descrever os procedimentos de segurança, orientações de visitação, normas ambientais, cuidados com os atrativos naturais, respeito às propriedades particulares, costumes locais e manifestações culturais ou religiosas. Informar eventuais restrições de acesso, condições climáticas impeditivas e procedimentos para situações de emergência.
Acessibilidade e inclusão turística
Informar as condições de acessibilidade dos atrativos, percursos, instalações, meios de transporte e serviços oferecidos, bem como eventuais adaptações para atendimento de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
Sustentabilidade e valorização da economia local
Descrever como o roteiro contribui para:
- Valorização dos atrativos naturais, culturais, históricos e religiosos de Muriaé;
- Geração de emprego e renda;
- Participação dos empreendedores e comunidades locais;
- Fortalecimento dos produtos e serviços turísticos;
- Valorização da gastronomia, artesanato e produção regional;
- Conservação ambiental e preservação do patrimônio;
- Continuidade e sustentabilidade econômica da atividade turística.

Plano de Distribuição do Material Informativo
Descrever quais serão as estratégias, locais, agentes, etc.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5F8DE1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 2.490/2026

LEI Nº 2.490/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, para o decênio 2026–2036, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, FERNANDO MARANGONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, com vigência para o decênio de 2026 a 2036, destinado a orientar a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, em conformidade com a Resolução nº 40 de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º - O PMPIP constitui instrumento de planejamento estratégico, intersetorial e participativo, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024 e nas demais normas aplicáveis à proteção integral da criança.

§ 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, constante do Anexo Único desta Lei, constitui parte integrante e indissociável deste diploma legal.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º - O PMPIP tem por finalidade assegurar a prioridade absoluta dos direitos das crianças na primeira infância, mediante a articulação das políticas públicas municipais e o desenvolvimento de ações integradas que promovam seu desenvolvimento integral.

Art. 3º - São princípios e diretrizes orientadores do PMPIP:

I – o reconhecimento da criança como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
II – a proteção integral e a prioridade absoluta na formulação e na execução das políticas públicas;
III – o respeito à dignidade, à individualidade e à diversidade das crianças;
IV – a promoção do desenvolvimento integral, compreendendo as dimensões física, cognitiva, emocional, afetiva, social e cultural;
V – a intersetorialidade e a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, urbanismo e demais áreas pertinentes;
VI – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VII – a prevenção de todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos;
VIII – a promoção da equidade, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social, com deficiência e com necessidades específicas;
IX – a garantia do direito ao brincar, à convivência familiar e comunitária e à participação infantil;

X – a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas;
XI – a consideração das particularidades territoriais do Município, inclusive das comunidades e localidades rurais;
XII – a transparência, o planejamento, a eficiência administrativa e a avaliação periódica dos resultados.

Art. 4º - O PMPIP será desenvolvido mediante os seguintes eixos estratégicos:
I – direito à cultura, ao brincar e às experiências formativas;
II – direito à saúde;
III – direito à educação infantil;
IV – direito à proteção social e à superação da pobreza;
V – direito à cidade, ao meio ambiente e à mobilidade;
VI – direito ao esporte e à atividade física;
VII – direito ao desenvolvimento pleno.

Parágrafo único - As ações previstas nos eixos estratégicos observarão, de forma transversal, a promoção da equidade e a atenção às infâncias específicas, conforme os objetivos, as metas e as estratégias estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - A implementação do PMPIP será realizada de forma intersetorial, mediante atuação articulada dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas respectivas competências legais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa do PMPIP, em articulação com a Comissão Intersetorial instituído pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, sem prejuízo das competências das demais secretarias municipais.

§ 2º - Compete aos órgãos municipais envolvidos incorporar, no âmbito de suas atribuições, as ações e as metas do PMPIP aos respectivos instrumentos de planejamento e programação administrativa.
§ 3º - A implementação das ações deverá observar as competências institucionais dos órgãos envolvidos, vedada a atribuição de obrigações a entidades externas sem a respectiva previsão legal ou instrumento de cooperação.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento do PMPIP atuará na articulação, no monitoramento e na avaliação de sua execução, observada a composição estabelecida no respectivo ato de instituição.

Parágrafo único - Compete a respectiva Comissão Intersetorial, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:
I – acompanhar a implementação das ações e das metas do PMPIP;
II – promover a articulação entre os órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano;
III – consolidar as informações e os indicadores de acompanhamento;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas e de superação de dificuldades identificadas;
V – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
VI – promover a participação social e a interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - O monitoramento e a avaliação do PMPIP serão realizados de forma contínua, com fundamento nos objetivos, nas metas e nos indicadores estabelecidos no Plano.
§ 1º - Os órgãos municipais responsáveis pela execução das ações fornecerão as informações necessárias ao acompanhamento das metas, observados os procedimentos definidos pela coordenação do PMPIP.

§ 2º - Será elaborado relatório anual de acompanhamento da execução do Plano, contendo, sempre que possível:
I – as ações executadas no período;
II – o estágio de cumprimento das metas;
III – os indicadores de resultados;
IV – as dificuldades identificadas;
V – as providências propostas para o aprimoramento da execução.

§ 3º - Os relatórios serão encaminhados ao CMDCA para conhecimento, acompanhamento e exercício do controle social.

§ 4º - Os resultados do monitoramento serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º - O PMPIP poderá ser submetido a avaliações periódicas e revisões técnicas, com a finalidade de adequar suas ações e metas às transformações demográficas, sociais, econômicas e institucionais do Município.

§ 1º - As revisões deverão ser fundamentadas em diagnóstico atualizado, avaliação dos resultados alcançados e participação dos órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano.

§ 2º - As propostas de revisão serão submetidas à apreciação do CMDCA, que deverá emitir a respectiva resolução.

§ 3º - As alterações que impliquem modificação substancial dos objetivos, das metas ou das disposições integrantes do Anexo Único desta Lei dependerão de aprovação legislativa.

§ 4º - Os ajustes operacionais que não alterem o conteúdo normativo do Plano poderão ser realizados por atos administrativos dos órgãos competentes, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º - A execução das ações previstas no PMPIP observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º - Os órgãos municipais competentes deverão considerar, na elaboração das propostas orçamentárias, as prioridades e as metas estabelecidas no PMPIP, observada a prioridade absoluta assegurada às crianças, nos termos do art. 227 da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, as normas de responsabilidade fiscal e as disposições legais pertinentes.

§ 3º - A implementação do PMPIP poderá contar com recursos provenientes de transferências intergovernamentais, convênios, instrumentos de cooperação, fundos legalmente instituídos e outras fontes admitidas pela legislação.

§ 4º - A instituição do PMPIP não implica, por si só, criação automática de cargos, órgãos administrativos, benefícios financeiros ou despesas obrigatórias de caráter continuado, cuja implementação dependerá, quando necessária, de autorização legal específica e do atendimento às exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 10 - A execução do PMPIP observará os princípios da publicidade e da transparência, assegurando-se o acesso da sociedade às informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Parágrafo único - A divulgação de informações relativas às crianças e às suas famílias observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardados a intimidade, a imagem e o melhor interesse da criança.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos de coordenação, execução, monitoramento e avaliação do PMPIP.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP
Período de vigência: 2026–2036

Integra esta Lei o documento técnico do PMPIP, contendo diagnóstico, fundamentos legais, metodologia participativa, eixos estratégicos, objetivos, metas, ações, indicadores, orçamento, governança e mecanismos de monitoramento e avaliação, na versão final aprovada pelas instâncias municipais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Fernando Marangoni
Prefeito Municipal
Willian Gonçalves Ramos
Vice-Prefeito Municipal
Regiane Couto e Silva
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Elizânia Luciana da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Virgínia da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Milton Rosa dos Reis
Secretário Municipal de Fazenda
Clésio Afonso Borges
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Karine Flausino Dias
Secretária Municipal de Saúde
COMISSÃO INTERSETORIAL - DECRETO Nº 4.239/2026
Maria Gislene Silva Cardoso
Representante do CMDCA
Luziane Ribeiro Cardoso
Representante do Conselho Tutelar
Renata Cristina Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Samara Pelegrini Silveira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Déborah Batista Cardoso
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Simões Fraga
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Júsia Ferreira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Danielle Borges de Figueiredo Barreto
Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita
Representante do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Responsável pela Coordenação do PMPIP

Saudação do Prefeito

Cuidar da primeira infância é reconhecer que o futuro de Perdizes começa a ser construído desde os primeiros anos de vida. Garantir às nossas crianças o direito de crescer com saúde, proteção, educação, afeto e oportunidades é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por toda a sociedade e assumida como prioridade pelo poder público.
Sabemos que essa missão exige a união de esforços e a atuação articulada das secretarias municipais, dos profissionais que trabalham diretamente com a infância, das famílias e de toda a comunidade
Este Plano é, portanto, um instrumento de planejamento e, ao mesmo tempo, uma expressão do compromisso de Perdizes com uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora. Sua implementação deverá orientar nossas decisões e fortalecer as políticas públicas, para que os objetivos se transformem em ações concretas e em melhores condições de vida para cada criança do nosso município.
Reafirmo meu compromisso com essa causa e com a construção de um município que valorize a infância, acolha as famílias e ofereça às nossas crianças condições para crescer, aprender, brincar e desenvolver todo o seu potencial.
Investir na primeira infância é cuidar do nosso presente e semear um futuro melhor para Perdizes.
Fernando Marangoni
Prefeito Municipal
Saudação da Comissão,
A primeira infância é uma etapa essencial do desenvolvimento humano, na qual os cuidados, os vínculos afetivos, as experiências e as oportunidades exercem influência significativa na trajetória de cada criança. É a partir dessa compreensão que a Comissão Municipal Intersetorial apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG, resultado de um compromisso coletivo com a promoção, a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos.
A construção deste Plano reafirma a importância da intersetorialidade como caminho para fortalecer as políticas públicas municipais. A articulação entre as secretarias, os conselhos, os profissionais, as famílias e os demais atores envolvidos na garantia dos direitos da criança permitem ampliar a rede de proteção, integrar esforços e promover respostas mais efetivas às diferentes realidades da infância em nosso município.
Reafirmamos, assim, que cuidar da primeira infância é uma responsabilidade de toda a sociedade e um compromisso que deve ultrapassar gestões e mandatos. Que este documento fortaleça o diálogo, oriente decisões e mobilize esforços para que cada criança de Perdizes tenha assegurado o direito de viver plenamente sua infância e construir um futuro com dignidade e oportunidades.

Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG
SUMÁRIO
INTRODUÇÃO... 12
1.1 APRESENTAÇÃO... 13
1.2 ELABORAÇÃO... 15
1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO... 20
FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS.. 24
2.1 MARCO LEGAL. 25
2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES.. 27
HISTÓRICO... 30
3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO... 31
3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL. 33
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP.. 36
4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS.. 37
4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA.. 40
4.3 DEFININDO PRIORIDADES.. 42
4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP.. 43
DIAGNÓSTICO... 46
5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO... 47
5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO... 52
5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO... 57
5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO... 59
5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO... 60
5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL. 61
5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL 62
5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. 63
5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA.. 64
5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA.. 64

5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 65
5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 66
5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL. 73
5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL. 74
5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 74
5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.. 75
5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL. 77
5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 80
5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO... 80
5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 81
5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA.. 84
5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL. 86
5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS 94
5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE. 97
5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR.. 98
5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO... 99
5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL. 100
5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS.. 101
5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 102
5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 103
5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR.. 107
5.5.1 CULTURA.. 108
5.5.2 ESPORTE E LAZER.. 109
5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR.. 110
5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.. 112
5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 113
5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE. 116
5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 121
A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO... 124
6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA.. 125
6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA 128
6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR.. 128
6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA.. 129
6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE. 130
6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI 132
6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM... 134
6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO... 138
6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI 139
6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 139
6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS.. 140
6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS.. 141
6.5.4 EIXO SAÚDE. 141
6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA.. 142
6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL. 143
6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO... 143

6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS.. 144
EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO... 146
7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 147
7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE. 149
7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL. 157
7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA.. 167
7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE. 169
7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA.. 175
7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO... 176
7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE. 179
MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO... 182
8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO... 183
8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO... 186
GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO... 188
9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP.. 189
9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP.. 190
REFERÊNCIAS.. 194
ANEXOS.. 197
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL. 197
ANEXO II – PROJETO MaPI 203
ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO... 212

"As crianças, quando estão bem cuidadas, são sementes de paz e esperança. Não existe ser humano mais perfeito, mais justo, mais solidário e sem preconceitos que as crianças."
Zilda Arns

CAPÍTULO 1
INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

“O que aconteceria se as cidades fossem administradas, levando-se em conta as necessidades e as perspectivas infantis, bem como o bem-estar e a segurança das crianças? Ficariam mais habitáveis.” (TONUCCI, 1996; 2003)

Figura 1: Município de Perdizes em destaque no Estado de Minas Gerais.

O município de Perdizes está localizado no estado de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, apresentando área territorial de 2.451,12 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possuía 17.151 habitantes, correspondendo a uma densidade demográfica de aproximadamente 7 habitantes por km². A estimativa populacional do IBGE para 2025 é de 17.992 habitantes, desse total 1.777 são crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, considerada Primeira Infância, correspondendo a aproximadamente 9,87% da população.

Perdizes possui posição territorial estratégica no contexto regional, fazendo divisa com oito municípios mineiros: Patrocínio, Serra do Salitre, Ibiá, Araxá, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis e Iraí de Minas.

Do ponto de vista territorial e socioeconômico, Perdizes apresenta forte vínculo com o espaço rural e com as atividades agropecuárias, que constituem importante base de sua economia. O município integra uma das principais regiões produtoras de grãos de Minas Gerais, destacando-se pela produção de soja, milho, cana-de-açúcar, trigo, feijão, café e batata, além da atividade pecuária. Em 2023, o PIB per capita municipal alcançou R$150.305,14, evidenciando a relevância econômica das atividades produtivas desenvolvidas no território.

Embora possua extensa área rural e economia fortemente vinculada ao setor agropecuário, a população está concentrada principalmente no núcleo urbano, caracterizando o município como predominantemente urbano quanto à distribuição da população, sem desconsiderar a importância econômica, social e territorial das comunidades e áreas rurais.

Em relação à estrutura etária, o município apresenta população predominantemente adulta, ao mesmo tempo em que vivencia o processo de transição demográfica observado no país, marcado pela redução proporcional da população infantil e pelo aumento progressivo da participação da população idosa. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas articuladas que considerem as diferentes etapas do ciclo de vida e, particularmente, assegurem condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Gráfico 1: Fonte https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas

1.2 ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi concebida como um processo intersetorial, participativo e fundamentado no diagnóstico da realidade local, envolvendo diferentes áreas da administração pública e a rede de proteção e garantia dos direitos da criança. O processo foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação de representantes das principais políticas públicas relacionadas à primeira infância e da comissão responsável pela elaboração do Plano.

O processo considerou o Marco Legal da primeira Infância e o Plano Nacional pela Primeira Infância como referência para a construção do Plano Municipal de Perdizes, tendo em vista as orientações nacionais e estaduais para a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, que recomendam a constituição de uma comissão municipal, a realização de diagnóstico da primeira infância, a participação dos diferentes setores governamentais e da sociedade civil, a análise das políticas públicas existentes e a definição conjunta de objetivos, metas, ações e estratégias de monitoramento. Além disso Perdizes contou com o Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, como uma estratégia de apoio na construção do PMPIP com suporte técnico, metodológico e instrumental para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

Figura 2: Vista aérea da Cidade de Perdizes.

Em Perdizes, a construção do Plano envolveu a articulação entre as políticas públicas relacionadas à primeira infância, contemplando, de forma integrada, as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Fazenda, além do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação. Essa articulação buscou integrar diferentes perspectivas e competências relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A elaboração do PMPI foi desenvolvida no período de julho a novembro de 2026, sendo estruturada em três reuniões da comissão responsável pela construção do Plano, complementadas por dois encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com a comunidade escolar, totalizando cinco momentos formais de mobilização, discussão e construção coletiva.

A primeira reunião da Comissão teve como objetivos apresentar e evidenciar a importância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), promover a sensibilização dos diferentes setores para a atuação intersetorial e apresentar a metodologia que seria utilizada na construção do diagnóstico municipal. Na ocasião, também foi desenvolvida a proposta de criação da logomarca da Primeira Infância de Perdizes, concebida para representar a identidade do Plano e simbolizar o compromisso do município com a promoção e a garantia dos direitos das crianças, sendo apresentada à Comissão para apreciação e aprovação.

Foram convidados, além dos membros da Comissão, os secretários municipais responsáveis pelos principais setores relacionados às políticas e atividades voltadas à primeira infância, os diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas rurais que atendem à pré-escola.

Figura 3: Significado da Logo do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Como parte da metodologia definida, foram realizados diagnósticos individuais por setor, possibilitando o levantamento e a sistematização de informações específicas sobre a realidade municipal em cada área de política pública. Também foram desenvolvidas estratégias de participação social por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, buscando incorporar diferentes perspectivas sobre as necessidades, demandas e potencialidades relacionadas à primeira infância no município.

A segunda reunião da comissão ocorreu após a consolidação dos documentos que compuseram o diagnóstico municipal. Nesse momento, os integrantes da comissão realizaram uma análise minuciosa das informações levantadas pelos diferentes setores, identificando necessidades, desafios e potencialidades do município. A partir dessa análise, foram discutidas e indicadas propostas de ações, com o objetivo de subsidiar a definição das metas e estratégias que integrariam o PMPI.

A terceira reunião da comissão foi destinada à leitura, análise, adequação e aprovação do documento construído. Nessa etapa, foram realizadas as revisões necessárias ao aperfeiçoamento do Plano e à consolidação das propostas, buscando garantir coerência entre o diagnóstico apresentado, as prioridades identificadas, as metas estabelecidas e as estratégias propostas para a primeira infância.

Paralelamente ao trabalho da comissão, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da elaboração do Plano, promoveu dois encontros com a comunidade escolar, com o propósito de ampliar a participação e sensibilizar os profissionais da educação quanto à importância do PMPI.

O primeiro encontro foi destinado aos gestores escolares das unidades que atendem à Educação Infantil e às coordenadoras pedagógicas, proporcionando um espaço de apresentação, orientação e discussão sobre a construção do Plano, a Escuta das Crianças e o papel da comunidade escolar nesse processo.

O segundo encontro contou com a participação dos profissionais das unidades escolares que atuam na Educação Infantil, os quais foram orientados e sensibilizados quanto à relevância de sua participação na elaboração do PMPI. A inclusão desses profissionais possibilitou ampliar a escuta daqueles que vivenciam cotidianamente as necessidades e especificidades das crianças no ambiente educacional.

A participação da comunidade também foi incorporada por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, fortalecendo o caráter democrático e participativo do processo. Essas estratégias buscaram assegurar que a elaboração do Plano não se limitasse à perspectiva da administração pública, mas considerasse também as experiências, percepções e necessidades apresentadas pela população e pelas próprias crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes resulta de um processo de construção coletiva, no qual o diagnóstico municipal, a participação dos diferentes setores e a articulação da rede de proteção e garantia de direitos da criança constituem fundamentos para a definição das diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi motivada pelo reconhecimento da primeira infância como uma etapa fundamental do desenvolvimento humano e pela necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A iniciativa partiu da compreensão de que os primeiros anos de vida constituem um período decisivo para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e relacional. Nesse sentido, assegurar condições adequadas de cuidado, proteção, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, cultura, lazer e desenvolvimento demanda a atuação articulada e contínua do poder público e da sociedade.

A elaboração do Plano também foi motivada pela necessidade de integrar e organizar as ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas municipais, fortalecendo a atuação intersetorial e evitando a fragmentação das iniciativas voltadas à primeira infância. O PMPI constitui, assim, um instrumento de planejamento capaz de orientar a definição de prioridades, objetivos, metas, ações e estratégias de acompanhamento, considerando as especificidades e necessidades identificadas no município.

Outro fator determinante foi a necessidade de conhecer e analisar a realidade da primeira infância em Perdizes, por meio da construção de um diagnóstico municipal que reunisse informações das diferentes áreas relacionadas ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças. Esse diagnóstico possibilitou identificar necessidades, desafios, potencialidades e aspectos que demandam o fortalecimento das políticas públicas.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes foi motivado pela necessidade de consolidar uma política municipal integrada, planejada, participativa e de longo prazo para a primeira infância, fortalecendo a responsabilidade compartilhada entre poder público, famílias, comunidade e sociedade na garantia dos direitos das crianças e na promoção de seu desenvolvimento integral.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes nasce do compromisso do Município com as crianças desde a gestação até os 6 anos e com a garantia de seus direitos, reconhecendo a primeira infância como uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral. Em um município com forte vínculo com o território rural, economia marcada pelas atividades agropecuárias e população concentrada principalmente no núcleo urbano, cuidar das crianças significa olhar para as diferentes realidades que compõem Perdizes e assegurar condições para que cada criança possa crescer, aprender, conviver e se desenvolver com proteção, cuidado e dignidade.

Construído de forma intersetorial, participativa e fundamentada no diagnóstico da realidade local, o PMPIP reúne o compromisso das diferentes políticas públicas e da rede de proteção e garantia dos direitos da criança. Sua elaboração envolveu representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda, Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação. O Plano também incorporou a participação da comunidade escolar, da população e das próprias crianças, por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças.

O PMPI organiza diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias voltadas ao fortalecimento das políticas para a primeira infância, contemplando áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, urbanismo e meio ambiente. Mais do que um documento de planejamento, representa uma construção coletiva baseada no conhecimento da realidade de Perdizes, na articulação entre os diferentes setores e na compreensão de que a promoção do desenvolvimento integral das crianças é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, as famílias, a comunidade e a sociedade.

O Município de Perdizes reconhece a diversidade das infâncias como um aspecto fundamental para o planejamento e a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância. O Plano Municipal pela Primeira Infância considera as particularidades das crianças do campo, das crianças neurodivergentes, da diversidade étnico-racial e daquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade social, incluindo os casos esporádicos de crianças migrantes. Essa perspectiva orienta a construção de ações que considerem as diferentes realidades e necessidades. O Plano também valoriza a corresponsabilidade de mães, pais e cuidadores na criação e no desenvolvimento infantil, destacando a participação ativa do pai desde os primeiros dias de vida. Desta forma busca assegurar a equidade no acesso aos serviços públicos, a inclusão, a proteção integral e a garantia dos direitos de todas as crianças, respeitando suas singularidades e promovendo seu desenvolvimento pleno.

A visão que orienta este Plano traduz o compromisso de Perdizes com suas crianças e com o futuro que começa a ser construído no presente: “Primeira infância em Perdizes: o presente que acolhe, o futuro que se constrói.” Que este Plano seja, portanto, um instrumento vivo de compromisso, planejamento e transformação, construído e implementado com a participação de todos. Cuidar da primeira infância é responsabilidade de todos nós: juntos, vamos transformar o compromisso em ações e construir um futuro melhor para as crianças de Perdizes.

CAPÍTULO 2

FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS

2.1 MARCO LEGAL

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais, políticas públicas e documentos orientadores que estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância. Esses referenciais reconhecem a criança como sujeito de direitos e orientam a atuação do poder público, da família e da sociedade na construção de condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral.

No âmbito federal, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança. Em consonância com esse dispositivo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reafirma a doutrina da proteção integral, enquanto o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. Complementam esse arcabouço a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece garantias para a promoção da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência.

No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989, constitui importante referência para o reconhecimento e a proteção dos direitos da infância. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) também contribuem para orientar ações relacionadas à saúde, à educação de qualidade, à redução das desigualdades, à proteção social e à construção de ambientes seguros, inclusivos e favoráveis ao desenvolvimento infantil. No planejamento das políticas voltadas à primeira infância, considera-se, ainda, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), elaborado no âmbito da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), como referência para a formulação de estratégias e ações destinadas à garantia dos direitos das crianças, bem como a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI), observadas suas disposições e a regulamentação vigente.

Figura 4: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

No âmbito municipal, a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância está amparada pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, que institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano no Município de Perdizes. Esse ato estabelece uma referência institucional para a condução do processo de construção do documento, favorecendo a participação dos diferentes setores envolvidos nas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Integra esse conjunto normativo a Lei Complementar nº 055/2025, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo disposições relativas à organização municipal dos mecanismos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Soma-se a ela a Lei Complementar nº 046/2023, que estabelece novas diretrizes para o Conselho Municipal de Educação, contribuindo para a organização institucional da política educacional do município.

Dessa forma, a fundamentação legal e normativa do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes reúne referências que orientam o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos.

2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes fundamenta-se no reconhecimento da criança como sujeito de direitos, dotada de dignidade, autonomia e capacidade de participação na construção das relações sociais e culturais. Nessa perspectiva, reconhece a primeira infância como prioridade absoluta e orienta a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas municipais para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças. A Escuta da População e a Escuta das Crianças contribuíram para identificar necessidades e dificuldades vivenciadas no município, subsidiando a definição das prioridades, dos objetivos, das metas e das ações previstas neste Plano.

O PMPI considera, ainda, a existência de múltiplas infâncias, reconhecendo que as experiências e necessidades das crianças são influenciadas por diferentes condições territoriais, étnico-raciais, de gênero, deficiência e situação socioeconômica. Em Perdizes, essa compreensão implica considerar as particularidades da área urbana e das comunidades e áreas rurais, respeitando a diversidade e buscando assegurar respostas adequadas às diferentes realidades. O princípio da equidade orienta esse compromisso, considerando que a garantia de direitos requer atenção às desigualdades e às necessidades específicas de cada criança e família, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Outro fundamento do Plano é a corresponsabilidade parental e familiar, que reconhece o cuidado, a educação, a proteção e o acompanhamento do desenvolvimento infantil como responsabilidades compartilhadas entre mães, pais e demais cuidadores. Nesse contexto, valoriza-se a paternidade ativa desde os primeiros dias de vida, o fortalecimento dos vínculos familiares e a participação efetiva dos responsáveis no desenvolvimento das crianças, sem atribuir exclusivamente às mulheres as responsabilidades pelo cuidado.

O desenvolvimento integral constitui igualmente um princípio orientador do PMPI, compreendendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e espiritual da criança de maneira integrada e interdependente. Para promovê-lo, o Plano destaca a importância da intersetorialidade, por meio da articulação entre as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Urbanismo, Meio Ambiente e demais áreas envolvidas na atenção à primeira infância. Em Perdizes, a Comissão Intersetorial contribui para essa integração, promovendo a análise conjunta do diagnóstico municipal, o compartilhamento de informações e a definição de prioridades e estratégias comuns.

Assim, os conceitos norteadores do PMPI orientam o planejamento e a implementação de políticas públicas comprometidas com a prioridade absoluta, a inclusão, a equidade, a corresponsabilidade familiar e a atuação intersetorial, considerando as diferentes realidades das crianças de Perdizes e buscando assegurar a efetivação de seus direitos e seu desenvolvimento integral.

Figura 5: Vista aérea da cidade de Perdizes-MG

CAPÍTULO 3

HISTÓRICO

3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes teve início diante da necessidade de estruturar e fortalecer as políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, assegurando a efetivação dos direitos previstos na legislação brasileira e a prioridade absoluta conferida à primeira infância.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, reforçando a responsabilidade do poder público na promoção de seus direitos e na articulação entre os diferentes setores.

Nesse contexto, considerando a inexistência, até então, de um instrumento municipal estruturado e específico para essa faixa etária, o Município de Perdizes formalizou a iniciativa de construção do PMPI. Por meio do Decreto Municipal nº 4.239, de 15 de julho de 2026, o Prefeito Municipal instituiu a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Perdizes.

A constituição da Comissão representou um importante marco para essa iniciativa, ao estabelecer uma estrutura de trabalho integrada, com a participação de diferentes órgãos e áreas da administração pública municipal. Essa organização reconhece que a promoção dos direitos e o desenvolvimento das crianças dependem da atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, turismo, meio ambiente e demais áreas relacionadas à proteção e à promoção dos direitos da criança.

A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação dos trabalhos, iniciou os estudos e a organização das etapas necessárias à construção do Plano. No decorrer desse percurso, o Município identificou no Projeto MaPI uma importante oportunidade de apoio técnico e metodológico para a qualificação da elaboração do documento.

O Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, foi concebido como uma estratégia de apoio aos municípios mineiros na construção de seus Planos Municipais pela Primeira Infância, oferecendo referências técnicas, metodológicas e instrumentos para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

A participação no Projeto MaPI passou, assim, a integrar o processo de elaboração do PMPI de Perdizes, contribuindo para a organização metodológica dos trabalhos e para o fortalecimento da perspectiva intersetorial. A partir dessa articulação, o Município passou a desenvolver o Plano com base no diagnóstico da realidade local, na análise das políticas públicas existentes, na identificação de demandas e vulnerabilidades e na definição de objetivos, metas e ações voltados à promoção, proteção e efetivação dos direitos das crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes constitui uma iniciativa institucional do Município, orientada pela articulação entre diferentes setores e pelo planejamento integrado das políticas públicas. Seu propósito é consolidar diretrizes e estratégias que contribuam para a promoção de condições adequadas ao desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, fortalecendo a atuação do poder público e o compromisso com a proteção integral e a prioridade absoluta.

3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL

Figura 6: Membros presentes na primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

A Comissão Municipal Intersetorial foi constituída com a participação de representantes de diferentes setores da administração pública municipal e de órgãos vinculados à garantia dos direitos da criança, com o propósito de assegurar a integração das áreas responsáveis pelas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 7: Primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

Conforme estabelecido no ato institucional, sua composição contempla representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda e Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Educação. O ato também prevê a participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas estaduais ou federais, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e voto, além da possibilidade de convocação de profissionais e especialistas para contribuir com reuniões, debates, palestras, seminários e outras atividades relacionadas aos temas do Plano.

Figura 8: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Para viabilizar o funcionamento da Comissão, cada órgão ou entidade representada deve indicar um membro com disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades previstas. O exercício dessas funções é considerado de relevância pública e não é remunerado.

A coordenação da Comissão ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, à qual compete designar um servidor para exercer a função de coordenador executivo. Entre suas atribuições estão a convocação e a presidência das reuniões, a coordenação das atividades, o registro das deliberações e a articulação dos trabalhos entre os integrantes. Os demais órgãos e representantes contribuem de acordo com suas respectivas competências e áreas de atuação, contando com o apoio técnico e logístico dos órgãos e serviços públicos municipais, conforme suas possibilidades.

Figura 9: Terceira Reunião do Comissão, realizada em 23 de outubro de 2026.

Essa organização institucional estabeleceu as bases para o desenvolvimento de um trabalho intersetorial, reunindo diferentes perspectivas e conhecimentos na construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG. A participação dos diversos setores busca favorecer a integração das políticas públicas, a identificação das necessidades das crianças e de suas famílias e a elaboração de estratégias conjuntas voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos na primeira infância.

SECRETARIA / ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PAPEL NO PMPI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Maria Gislene Silva Cardoso	Controle social e aprovação
Conselho Tutelar	Luziane Ribeiro Cardoso	Proteção e garantia de direitos
Secretaria Municipal de Educação	Renata Cristina Barbosa	Educação Infantil
Secretaria Municipal de Saúde	Samara Pelegrini Silveira Barbosa	Saúde materno-infantil
Secretaria Municipal de Assistência Social	Déborah Batista Cardoso	Proteção social e visitação
Secretaria Municipal de Fazenda	Ana Paula Simões Fraga	Orçamento Público
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública	Júsia Ferreira Barbosa	Natureza e meio ambiente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Danielle Borges de Figueiredo Barreto	Cultura e brincar, atividade física
Conselho Municipal de Educação	Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita	Representação comunitária

Tabela 1: Representantes do Comissão Intersetorial e suas atribuições.

CAPÍTULO 4

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP

4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS

O diagnóstico da primeira infância no Município de Perdizes foi construído a partir da integração de dados secundários de fontes oficiais, informações produzidas pelas Secretarias Municipais e processos de escuta da população e das crianças, buscando reunir evidências quantitativas e qualitativas sobre as condições de vida, os direitos e as necessidades das crianças de zero a seis anos no território.

Na etapa de levantamento de dados de plataformas, foram consultadas bases públicas de diferentes órgãos e instituições, priorizando informações oficiais e indicadores relacionados à população, saúde, educação, assistência social, desenvolvimento socioeconômico, infraestrutura e demais dimensões relevantes para a primeira infância. Entre as principais fontes utilizadas estão o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Censo Demográfico 2022, Estimativas da População, Produto Interno Bruto dos Municípios e informações municipais; o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) e plataformas do Ministério da Saúde, para dados demográficos, nascimentos, mortalidade, vacinação, estado nutricional e estabelecimentos de saúde; o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de bases e sistemas relacionados às políticas de assistência social e ao Cadastro Único; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), especialmente por meio do Censo Escolar e de seus resultados e bases de consulta.

Também foram utilizados instrumentos e plataformas de informação voltados especificamente à primeira infância, entre eles o Painel da Primeira Infância, a Primeira Infância em Dados, a RNPI Observa, o BI MaPI, o Painel Primeira Infância, o Novo PAR – Diagnóstico e Contexto Municipal, o Painel da Primeira Infância do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e outras ferramentas de consulta que disponibilizam indicadores relacionados às condições de vida e às políticas públicas destinadas às crianças. Foram ainda consultadas informações do Registro Civil, especialmente aquelas relacionadas aos registros de nascimento e à ausência paterna.

As bases consultadas foram utilizadas de acordo com a natureza de cada indicador, permitindo caracterizar o município e analisar aspectos demográficos, econômicos, educacionais, de saúde, assistência social, vacinação, nutrição, acesso a serviços e demais dimensões relacionadas à primeira infância.

Além das informações disponíveis nas bases públicas, foi realizado um levantamento municipal próprio, com a participação das Secretarias e áreas envolvidas na construção do Plano. Cada Secretaria elaborou um relatório individual referente às políticas públicas sob sua responsabilidade, reunindo informações sobre os programas, projetos e ações já desenvolvidos para a primeira infância, indicadores relacionados à sua área de atuação, participação em comissões intersetoriais, parcerias existentes, fluxos de encaminhamento entre as políticas públicas, principais desafios, ações que necessitam de fortalecimento e lacunas identificadas.

Esse levantamento permitiu complementar os dados estatísticos com informações diretamente relacionadas à realidade da gestão municipal, possibilitando identificar não apenas a oferta existente, mas também aspectos relacionados à articulação entre os serviços, à organização dos atendimentos e aos desafios observados pelos próprios setores responsáveis pela execução das políticas públicas.

Como parte da dimensão participativa do diagnóstico, também foi realizada a Escuta da População, com perguntas direcionadas a diferentes setores e aspectos relacionados às condições e necessidades das crianças e de suas famílias. Essa etapa possibilitou incorporar ao diagnóstico a percepção da população sobre os serviços públicos, às necessidades do território e as prioridades relacionadas à primeira infância.

Figura 10: Reunião com as Diretoras Escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica para apresentação do Projeto: “A Voz das Crianças”.

De forma complementar, foi realizada a Escuta das Crianças, por meio do projeto “A Voz das Crianças no Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP”. A iniciativa buscou assegurar que as próprias crianças tivessem espaço para expressar suas percepções, experiências, necessidades e expectativas, incorporando sua perspectiva à construção do Plano.

Assim, o diagnóstico municipal foi estruturado a partir da combinação entre evidências estatísticas, informações produzidas pelos próprios setores municipais e participação social, permitindo uma leitura mais ampla da realidade local. Essa abordagem contribuiu para que a definição das do PMPI estivesse fundamentada tanto em indicadores e dados oficiais prioridades quanto no conhecimento dos profissionais que atuam diretamente nas políticas públicas e nas percepções da população e das crianças sobre o território e os serviços disponíveis.

Figura 11: Linha do tempo de elaboração e aprovação do PMPIP (Imagem provisória, as datas dependerão do decorrer de publicação).

4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA

A participação da população constituiu uma etapa importante do processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, possibilitando incorporar ao diagnóstico as percepções, necessidades e sugestões dos moradores sobre as condições de vida das crianças e de suas famílias no município.

Ao todo, foram registradas 693 respostas, provenientes de diferentes territórios do município, ampliando a representatividade da consulta e permitindo reunir percepções sobre distintas realidades vivenciadas pela população. A participação contribuiu para identificar demandas, potencialidades e aspectos das políticas públicas que, na perspectiva dos participantes, merecem atenção, manutenção ou fortalecimento.

Figura 12:Escuta da População disponibilizada por meio de QR-Code nas Unidade de Educação Infantil do município.

As perguntas foram organizadas em cinco eixos temáticos: Saúde, Educação, Vulnerabilidades, Cidade e Proteção, contemplando diferentes dimensões relacionadas à garantia dos direitos e à qualidade de vida na primeira infância. A organização por eixos possibilitou sistematizar as contribuições e identificar questões relacionadas tanto à oferta e ao acesso às políticas públicas quanto às condições do território e à proteção das crianças.

Figura 13: Reunião com as Equipes de profissionais da Educação Infantil para apresentação do formulário da Escuta da População.

De forma complementar à participação da população, foi realizada a escuta específica das crianças, buscando assegurar que suas próprias percepções e experiências fossem consideradas na construção do Plano.

A incorporação dessas contribuições ao diagnóstico fortaleceu a perspectiva participativa do PMPI, permitindo que a definição das prioridades municipais considerasse, além dos dados e indicadores oficiais, às experiências e percepções daqueles que vivenciam diretamente a realidade do município.

4.3 DEFININDO PRIORIDADES

A definição das prioridades, dos eixos estratégicos e das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi orientada pelos principais problemas, demandas e lacunas identificados no diagnóstico municipal, considerando tanto os dados levantados nas diferentes áreas de políticas públicas quanto as contribuições obtidas durante as etapas de participação.

Figura 14: Segunda reunião da Comissão, apresentando dados do diagnóstico, escutas e realização de oficina do Marco Lógico, realizada em 25 de setembro de 2026.

Os resultados do diagnóstico foram apresentados e discutidos com os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial, possibilitando uma análise conjunta das principais necessidades relacionadas à primeira infância no município. A partir dessas discussões, foram levantadas propostas e ideias pelos participantes, considerando as atribuições de cada área e as possibilidades de atuação articulada entre as políticas públicas.
As prioridades foram, portanto, definidas buscando estabelecer ações capazes de responder às necessidades evidenciadas no território. As contribuições apresentadas pelos participantes durante as reuniões foram consideradas na formulação das propostas.
A organização das ações foi estruturada nos seguintes eixos estratégicos:

O processo possibilitou transformar o diagnóstico em prioridades de atuação e propostas concretas para o Plano, considerando a responsabilidade compartilhada entre os diferentes setores e a necessidade de continuidade e integração das políticas públicas voltadas à primeira infância.
4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP
A redação da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que constituiu uma equipe específica para organizar e elaborar o documento. A equipe foi composta pela Secretária Municipal de Educação, Maria Virgínia da Cunha; pela Supervisora Pedagógica, Renata Cristina Barbosa; e pela técnica da Educação, Camilly Vitória Gomes Martins.
A elaboração da minuta teve como base as informações e os conteúdos produzidos ao longo das etapas de diagnóstico, participação social e discussão intersetorial, reunindo os dados, análises, prioridades e ações construídas durante o processo.
Após a elaboração da minuta, o documento passou por um processo de revisão. Cada Secretaria integrante do Comissão Municipal Intersetorial analisou as informações e propostas relacionadas à sua respectiva área de responsabilidade, verificando o conteúdo inserido e realizando a apreciação individual do material. Essa etapa permitiu conferir as informações sob a perspectiva de cada política pública e assegurar a participação dos diferentes setores na consolidação do documento.
Figura 15: Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG entregue à Presidente do CMDCA, Sirlene da Silva.
Concluída a revisão pelas Secretarias participantes, a minuta foi encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para apreciação, aprovação e validação enquanto instância de controle social. Essa etapa antecedeu o encaminhamento do documento oficial à Câmara Municipal, contribuindo para conferir legitimidade social ao Plano e assegurar a participação do órgão responsável pelo acompanhamento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Figura 16: Aprovação do PMPIP pelo CMDCA, ocorreu em 29 de outubro de 2026, publicado por meio da Parecer Técnico nº 002/2026.
Dessa forma, a versão final do PMPI foi resultado de um processo articulado entre a equipe responsável pela redação, os diferentes setores participantes do Comissão e a instância municipal de controle social, consolidando as contribuições produzidas ao longo da construção do Plano antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.
CAPÍTULO 5
DIAGNÓSTICO

5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO
A construção do Diagnóstico da Primeira Infância de Perdizes-MG constituiu uma etapa fundamental para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), tendo como finalidade conhecer, de forma ampla e integrada, a realidade das crianças de 0 a 6 anos no município, suas famílias e os diferentes contextos em que estão inseridas.
O diagnóstico foi desenvolvido a partir da compreensão de que a primeira infância não pode ser analisada de maneira isolada ou exclusivamente sob a perspectiva de uma única política pública. Saúde, educação, assistência social, proteção, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, cidade e convivência familiar e comunitária constituem dimensões interdependentes da vida das crianças. Essa abordagem está em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, que determina que as políticas públicas para essa faixa etária sejam formuladas e implementadas mediante abordagem intersetorial e integrada.
A elaboração do diagnóstico também considerou a existência de diferentes infâncias no território municipal, reconhecendo que as experiências das crianças podem variar de acordo com o local onde vivem, as condições socioeconômicas das famílias, o acesso aos serviços públicos, a presença de deficiência, os contextos urbano e rural e outras características que interferem nas oportunidades de desenvolvimento e na garantia de direitos.
A constituição de uma instância intersetorial possibilitou reunir diferentes áreas da administração pública e instituições integrantes da rede de garantia de direitos da criança, permitindo que a realidade da primeira infância fosse analisada a partir de diferentes perspectivas.
A primeira dimensão do diagnóstico consistiu no levantamento de dados quantitativos e informações oficiais disponíveis sobre o município, buscando identificar as principais características demográficas, sociais e territoriais da população de primeira infância, bem como os indicadores relacionados ao acesso aos serviços e à garantia de direitos.
Foram consultadas diferentes bases de dados e sistemas oficiais, de acordo com a disponibilidade das informações para cada área, com objetivo garantir que o diagnóstico estivesse fundamentado, prioritariamente, em informações oficiais e verificáveis, entre elas:

Quando foram identificadas diferenças entre bases de dados, os resultados foram apresentados considerando suas respectivas fontes, períodos de referência e metodologias de coleta, evitando a simples substituição de uma informação pela outra.
Os dados secundários foram complementados por informações produzidas diretamente pelas áreas responsáveis pelas políticas públicas municipais, realizados por meio de levantamentos junto às Secretarias e setores integrantes do processo de elaboração do PMPI, buscando identificar não apenas os indicadores existentes, mas também a estrutura de atendimento, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos,

público atendido, cobertura territorial, profissionais, formas de acompanhamento e principais desafios identificados pelos próprios setores. Esse levantamento permitiu conhecer aspectos da realidade municipal que não estão necessariamente disponíveis nas bases estatísticas nacionais ou estaduais.

Dessa maneira, o diagnóstico não se limitou à identificação de quantas crianças existem ou quantos serviços estão disponíveis, buscando também compreender como a política pública está organizada e quais são os desafios encontrados na sua execução.

Um dos componentes considerados na construção do diagnóstico foi a extensão territorial. Essa análise procurou compreender as diferenças existentes entre área urbana e área rural, considerando que a localização da criança pode interferir no acesso à educação, saúde, transporte, equipamentos públicos, atividades culturais, esporte, lazer e demais serviços.

Assim, sempre que os dados disponíveis permitiram, buscou-se identificar a distribuição territorial dos equipamentos, serviços e oportunidades destinados à primeira infância, evitando que os indicadores municipais fossem interpretados apenas como médias gerais capazes de ocultar diferenças entre os territórios.

O intuito foi evitar uma leitura homogênea da primeira infância e reconhecer que políticas universais precisam ser acompanhadas de estratégias capazes de responder às diferentes necessidades encontradas no território e na sociedade.

A participação da população constitui uma importante etapa do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG, permitindo incorporar ao diagnóstico municipal as percepções, necessidades e sugestões apresentadas pela comunidade. O processo de escuta busca complementar os dados administrativos e os diagnósticos setoriais, possibilitando compreender, a partir da perspectiva da população, quais aspectos das políticas públicas voltadas à primeira infância são percebidos como satisfatórios e quais demandam aprimoramento.

A realização da escuta também está alinhada às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece a abordagem intersetorial das políticas públicas e prevê a participação social na formulação das ações destinadas à primeira infância. A legislação determina ainda que a participação das crianças nas políticas que lhes dizem respeito deve ocorrer de acordo com sua idade e por meio de processos adequados às suas diferentes formas de expressão.

Em Perdizes, a escuta da população foi realizada por meio de formulário disponibilizado pela equipe do Projeto MaPI, contendo questões destinadas à caracterização dos participantes e perguntas relacionadas à percepção da população sobre diferentes áreas das políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos.

Para ampliar as possibilidades de participação, foram disponibilizados panfletos nas Secretarias Municipais integrantes da Comissão Intersetorial da Primeira Infância. A Secretaria Municipal de Educação também contribuiu para a divulgação e aplicação do instrumento, disponibilizando sua versão física nas Unidades Escolares de Educação Infantil para preenchimento pelos pais ou responsáveis pelas crianças.

Ao todo, foram registradas 693 respostas, que foram posteriormente organizadas e classificadas de acordo com sua natureza e temática, permitindo identificar demandas relacionadas principalmente a:

É importante destacar que uma mesma pessoa poderia apresentar mais de uma solicitação ou indicação na mesma resposta. Dessa forma, os percentuais apresentados nos gráficos referentes aos temas das respostas representam a frequência das menções identificadas dentro do conjunto de manifestações classificadas, não correspondendo necessariamente ao percentual de participantes entre os 693 respondentes. Assim, os resultados devem ser interpretados como expressão das demandas e temas mencionados pela população, e não como uma pesquisa amostral de opinião com respostas mutuamente exclusivas.

A maior parte das manifestações analisadas apresentou algum tipo de demanda, sugestão ou solicitação de melhoria para as políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos.

5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO

De acordo com o Censo Demográfico 2022, o Município de Perdizes apresentava população de 17.151 habitantes, sendo 8.846 homens e 8.305 mulheres. Para 2025, a população municipal foi estimada em 17.992 habitantes, indicando crescimento em relação ao contingente registrado no Censo de 2022.

Gráfico 2: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial

Em relação à composição da população por cor ou raça, os dados do Censo 2022 indicam predominância da população branca, com 8.401 pessoas (48,98%), seguida pela população parda, com 7.416 pessoas (43,24%), e pela população preta, com 1.274 pessoas (7,43%). A população amarela correspondia a 46 pessoas (0,27%), enquanto a população indígena totalizava 14 pessoas (0,08%). Nas estimativas apresentadas para 2025, a população parda corresponde a 7.781 pessoas, a população preta a 1.337 pessoas, a população branca a 8.812 pessoas, a população indígena a 14 pessoas e a população amarela a 48 pessoas.

Gráfico 3: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas

A população de primeira infância, considerando as crianças de zero a seis anos, totalizava 1.717 crianças no Censo 2022, correspondendo a 10% da população municipal. Desse total, eram 844 meninas e 873 meninos. Para 2025, a estimativa apresentada indica 1.777 crianças na primeira infância, correspondendo a 9,87% da população municipal.

Na distribuição por idade, o grupo de 0 a 4 anos compreendia 1.232 crianças (7,18%) em 2022, sendo 603 do sexo feminino e 629 do sexo masculino. Para 2025, a estimativa é de 1.253 crianças (6,96%) nessa faixa etária. Entre as crianças de 5 anos, foram registradas 234 crianças (1,36%) em 2022, sendo 121 meninas e 113 meninos, com estimativa de 259 crianças (1,44%) para 2025. Já entre as crianças de 6 anos, foram registradas 251 crianças (1,46%) em 2022, sendo 120 meninas e 131 meninos, com estimativa de 265 crianças (1,47%) para 2025.

Gráfico 4: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2025br.def

Os dados indicam, portanto, que a primeira infância representa aproximadamente um décimo da população municipal, constituindo um contingente significativo para o planejamento e a organização das políticas públicas destinadas às crianças e às suas famílias.

Quanto à distribuição territorial, o Censo Demográfico 2022 registrou 13.463 habitantes na área urbana, correspondendo a 78,50% da população, e 3.688 habitantes na área rural, equivalentes a 21,50%. Para 2025, a estimativa apresentada indica 14.124 habitantes na área urbana e 3.868 habitantes na área rural.
A presença de uma parcela expressiva da população residente em área rural constitui elemento relevante para o planejamento das políticas públicas para a primeira infância, especialmente no que se refere ao acesso aos serviços, deslocamento, mobilidade, equipamentos públicos e alcance das ações municipais nos diferentes territórios.

Gráfico 5: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
Em relação aos indicadores socioeconômicos, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal apresentado para 2023 foi de R$ 2.577.883.513,00, enquanto o PIB per capita foi de R$ 150.305,14.
O Município de Perdizes possui 2.451,112 km² de área territorial, configurando um território de extensão significativa em relação à população registrada. A dimensão territorial, associada à distribuição entre áreas urbanas e rurais, constitui aspecto a ser considerado no planejamento da oferta e da organização das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 17: Mapa da Cidade de Perdizes com divisão de bairros.

5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO

A atenção à saúde na primeira infância compreende um conjunto de cuidados que se inicia durante a gestação e se estende ao nascimento, ao puerpério e ao acompanhamento integral da criança até os seis anos de idade. Envolve ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, alimentação adequada, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, identificação precoce de situações de risco e garantia do acesso aos serviços de saúde. Em Perdizes, observa-se a existência de uma rede de atenção materno-infantil que reúne ações da Atenção Primária à Saúde, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e nascimento, puericultura, vacinação, acompanhamento das famílias e ações desenvolvidas em articulação com outros setores.
Entre as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde destacam-se o acompanhamento do pré-natal, parto e recém-nascido, com atuação de profissionais como obstetra e pediatra; o cuidado humanizado à gestante; o apoio e acompanhamento do aleitamento materno; as consultas de rotina nas Unidades Básicas de Saúde; as campanhas de vacinação; as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs; o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; e o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nos diferentes territórios do município.
A puericultura constitui uma importante estratégia de acompanhamento infantil, contemplando a avaliação de peso, altura, perímetro cefálico e marcos motores e cognitivos. A atenção intensificada durante a gestação e os primeiros dois anos de vida é especialmente relevante, considerando a importância desse período para a formação e o desenvolvimento da criança. A continuidade do acompanhamento até os seis anos amplia as possibilidades de identificação precoce de alterações e necessidades relacionadas à saúde, ao crescimento e ao desenvolvimento infantil.

5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO

A atenção à gestação, ao parto e ao nascimento envolve o acompanhamento pré-natal, a identificação e o manejo de riscos, a preparação para o parto, a assistência durante o nascimento, os cuidados com o recém-nascido e o acompanhamento no período pós-parto. Também compreende a orientação da gestante e de sua família, o incentivo ao aleitamento materno e a continuidade do cuidado após o nascimento.
Entre 2021 e 2025, foram registrados 1.207 nascidos vivos no município. Nesse período, foram identificados 121 casos de baixo peso ao nascer, correspondendo a aproximadamente 10,0% dos nascimentos. O indicador apresentou aumento em relação a 2021, quando representava 5,94%, permanecendo acima de 10% entre 2022 e 2025. Esse resultado constitui um ponto de atenção para o município, considerando a relação do baixo peso ao nascer com as condições de saúde materna e neonatal e a necessidade de acompanhamento adequado durante a gestação.
Também foram identificados 172 partos de adolescentes no período analisado. Embora tenha sido observada redução a partir de 2024, a ocorrência de gestações na adolescência permanece como uma questão a ser considerada nas estratégias municipais de educação em saúde, prevenção da gravidez não planejada e garantia de acesso dos adolescentes aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos.
Segundo os indicadores informados pela gestão municipal, aproximadamente 96% das gestantes iniciam o pré-natal no primeiro trimestre e 90% realizam sete ou mais consultas, indicando elevada cobertura de acompanhamento pré-natal. Ressalta-se, entretanto, que parte das gestantes residentes em Perdizes pode realizar o acompanhamento, total ou parcialmente, na rede privada, o que pode produzir diferenças entre os registros dos serviços públicos e o conjunto de gestantes residentes no município.

5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO

A atenção humanizada ao parto busca assegurar acolhimento, respeito, segurança e protagonismo à mulher durante o processo de nascimento, garantindo informação adequada, respeito à autonomia, presença de acompanhante e adoção de boas práticas de atenção ao parto e nascimento. Para o recém-nascido, contempla medidas como o contato pele a pele, o incentivo ao aleitamento materno na primeira hora de vida e o fortalecimento do vínculo entre mãe, bebê e família.
Entre 2021 e 2025, foram registrados 368 partos vaginais e 840 cesáreos, considerando os dados por residência, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 30,5% e 69,5% dos partos. A predominância de partos cesáreos constitui aspecto que merece acompanhamento pela gestão municipal, especialmente no planejamento de ações de qualificação do pré-natal, educação em saúde e promoção das boas práticas de atenção ao parto.
No que se refere à participação da família, os dados informados apontam que 90% das gestantes contam com acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto. Além disso, 100% das puérperas têm acesso ao alojamento conjunto, possibilitando a permanência do recém-nascido junto à mãe durante a internação. Essa prática favorece o vínculo, a participação da família nos cuidados, o aleitamento materno em livre demanda e a orientação dos profissionais sobre os cuidados com o recém-nascido e os sinais de alerta.
O município também realiza acompanhamento do aleitamento materno pelas enfermeiras, com ações de promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses e incentivo à sua continuidade. Segundo os dados informados, 95% dos bebês de até seis meses encontram-se em aleitamento materno exclusivo, constituindo uma importante potencialidade da atenção materno-infantil municipal.

5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

A mortalidade materna e infantil constitui importante indicador das condições de saúde da população e da qualidade da atenção ofertada durante a gestação, parto, puerpério e primeiros anos de vida. Na base de dados apresentada, foram registrados 19 óbitos infantis nos últimos cinco anos, enquanto a tabela de mortalidade materna apresenta 31 registros. Esses indicadores devem ser analisados e validados pela gestão municipal quanto ao período, população e metodologia utilizados, especialmente para subsidiar ações de prevenção de óbitos evitáveis e qualificação da atenção materno-infantil.

5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL

A vacinação constitui uma das principais estratégias de prevenção de doenças na primeira infância. Em Perdizes, o acesso ao Calendário Nacional de Vacinação é assegurado pela rede municipal, com realização de campanhas e ações de acompanhamento das crianças.

A base apresentada demonstra resultados elevados para grande parte dos imunizantes, incluindo BCG, Hepatite B, Febre Amarela, Poliomielite, Pneumocócica, Meningocócica, Pentavalente, Rotavírus, Hepatite A, DTP, Tríplice Viral e Varicela. Observa-se, contudo, diferença entre algumas bases: em 2025, a cobertura da segunda dose da Tríplice Viral aparece como 112,18% na base analisada (DATASUS), enquanto o indicador informado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta 98% das crianças vacinadas com duas doses em 2026. Essa diferença diz respeito à migração da população flutuante.

O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil é realizado por meio das consultas de rotina e da puericultura, incluindo avaliação antropométrica e dos marcos do desenvolvimento. Segundo os dados do SISVAN apresentados para 2025, 1.086 das 1.168 crianças avaliadas apresentaram altura adequada, correspondendo a 92,98%, enquanto 1.090 das 1.164 crianças avaliadas apresentaram peso adequado, correspondendo a 93,64%.

Embora a maior parte das crianças avaliadas apresente parâmetros adequados, os dados também apontam a necessidade de atenção aos diferentes perfis nutricionais: aproximadamente 10% das crianças de 0 a 5 anos apresentam peso baixo ou muito baixo, 20% apresentam peso elevado e 2% apresentam altura baixa ou muito baixa. Esses resultados reforçam a importância da manutenção do acompanhamento nutricional e do crescimento como componente permanente da puericultura, associado à orientação das famílias e à identificação precoce de situações que necessitem de intervenção.

5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

O acompanhamento semestral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constitui uma estratégia de aproximação entre saúde e proteção social, possibilitando o acompanhamento de aspectos relacionados ao crescimento, à vacinação e ao acesso aos serviços de saúde.

O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde representa outra importante potencialidade, por favorecer a aproximação dos serviços com as famílias e ampliar a capacidade de identificação das necessidades existentes nos diferentes territórios.

Por outro lado, observa-se desigualdade na cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre as áreas urbana e rural, sendo informada cobertura de 95% na área urbana e 45% na área rural. Essa diferença constitui um ponto de atenção para o município, considerando sua extensa área territorial e a presença de comunidades rurais dispersas, que podem enfrentar maiores dificuldades de acesso e continuidade do cuidado.

5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA

A ocorrência de sífilis congênita também constitui ponto de atenção no diagnóstico. Entre 2021 e 2025, foram registrados 10 casos. O dado reforça a importância da manutenção e qualificação das ações de pré-natal, com testagem, diagnóstico oportuno, tratamento adequado da gestante e do parceiro e acompanhamento do recém-nascido, buscando prevenir a transmissão vertical e reduzir a ocorrência de casos evitáveis.

5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

O município dispõe de atendimentos especializados para crianças que necessitam de acompanhamento específico, incluindo Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, com parte significativa desses serviços concentrada no Centro Integrado de Saúde (CIS). A presença dessas diferentes áreas profissionais constitui importante recurso para o acompanhamento multiprofissional e para a identificação e intervenção diante de necessidades específicas.

Entre os desafios identificados está a dificuldade de provimento e permanência de profissionais especializados na rede pública, especialmente diante da necessidade de condições de trabalho e remuneração capazes de favorecer a permanência desses profissionais. Essa situação pode repercutir na regularidade da oferta, na continuidade dos acompanhamentos e na capacidade de resposta à demanda existente.

No diagnóstico municipal, foram identificadas duas crianças de até seis anos que não estavam sendo acompanhadas por serviços especializados. Embora o número absoluto seja reduzido, a situação merece atenção, uma vez que a garantia do cuidado especializado depende da identificação das necessidades, do encaminhamento adequado, da disponibilidade de vagas e da continuidade do acompanhamento.

5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Perdizes dispõe de uma rede diversificada de serviços que contribuem para o atendimento da população infantil, contemplando atenção primária, atenção especializada, saúde bucal, saúde mental e atendimento de urgência. Integram essa rede o CAPS Perdizes, o Centro de Saúde Felismino Batista dos Reis, o Centro de Especialidades Odontológicas de Perdizes, o Centro Integrado de Saúde (CIS), a Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, as seis Estratégias de Saúde da Família — ESF I Edi Cunha Guimarães, ESF II Perdizes, ESF III Alderico Antônio, ESF IV Antinha, ESF V Gustavo Rios Perdizinha e ESF VI Dr. Sebastião Elias Rosa —, além dos Postos de Saúde Celso Maurício Almeida de Mello (Cerrado), Jerônimo Rodrigues Guimarães, Pedro Rodrigues Furtado (Macega) e Salem Rassi (Sonho Azul), e o Pronto Atendimento Municipal.

A existência dessa rede, incluindo unidades localizadas em comunidades e áreas rurais, constitui uma importante potencialidade para a descentralização do cuidado e a aproximação dos serviços das famílias. Ao mesmo tempo, as diferenças territoriais de cobertura e acesso indicam a necessidade de fortalecer estratégias que assegurem maior equidade na oferta dos serviços, especialmente para a população residente na zona rural.

5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As informações apresentadas neste eixo foram complementadas pelas contribuições obtidas por meio da Escuta da População. No Eixo Saúde, foram respondidos com classificação de solicitação de ação/política pública 490 respostas, 157 em branco e 46 indicações satisfatórias.

Gráfico 6: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Saúde.
As manifestações recebidas foram analisadas e organizadas de acordo com os temas correspondentes a este eixo, permitindo relacionar os dados e informações do diagnóstico técnico às experiências e percepções da população.

Gráfico 7: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Saúde.

Figura 18: Estabelecimentos de saúde - Fonte: Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

PONTOS FORTES			PONTOS FRACOS	
Acompanhamento pré-natal e do parto;			Atenção aos índices de baixo peso ao nascer;	
Presença de obstetra e pediatra;			Acompanhamento dos casos de sífilis congênita;	
Acompanhamento do recém-nascido e da criança;			Atenção à ocorrência de gestação na adolescência;	
Realização de puericultura;			Acompanhamento da elevada proporção de partos cesáreos;	
Monitoramento de peso, altura, perímetro cefálico e desenvolvimento;			Diferença de cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre área urbana e rural;	
Ações de promoção e apoio ao aleitamento materno;			Fortalecimento das ações de promoção do aleitamento materno;	
Campanhas e acompanhamento da vacinação;			Necessidade de qualificação e padronização dos indicadores utilizados pela Secretaria e pelas bases oficiais;	
Acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família;			Necessidade de identificar desigualdades internas de acesso aos serviços de saúde.	
Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;			Necessidade de monitoramento dos indicadores de baixo peso, excesso de peso e baixa estatura;	
Ações do PSE nos CMEIs;				
Acompanhamento nutricional;				
Cuidado humanizado à gestante;				
Acompanhamento especializado de crianças com deficiência.				

Tabela 2: Pontos fortes X Pontos fracos levantados do Eixo Saúde.

5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e ocupa papel fundamental na garantia dos direitos das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento, aprendizagem, socialização e formação integral. Em Perdizes-MG, a educação contempla a oferta de creche e pré-escola, além de ações relacionadas à alimentação escolar, transporte, educação especial, formação dos profissionais, infraestrutura e ampliação da oferta. A rede também desenvolve ações específicas voltadas à Primeira Infância, organizadas principalmente a partir da gestão, organização e implementação da Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos na creche e de 4 e 5 anos na pré-escola.

5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com os dados do Censo Escolar 2025, foram registradas 589 matrículas de crianças de 0 a 3 anos, diante de uma população residente estimada em 999 crianças nessa faixa etária. O indicador apresentado corresponde a uma taxa de atendimento de 58,95%. Considerando a meta de ampliação da cobertura em creche para 60% da população de 0 a 3 anos, esse resultado representa uma diferença de 1,05 ponto percentual em relação ao percentual de referência.

Para as crianças de 4 e 5 anos, foram registradas 527 matrículas, diante de 513 crianças residentes, resultando em uma taxa de atendimento calculada de 102,73%. Esse percentual superior a 100% deve ser interpretado com cautela, uma vez que resulta da comparação entre bases de dados distintas e pode refletir diferenças entre o número de matrículas registradas e a população residente estimada para o município.

Além dos dados provenientes das bases públicas, a Secretaria Municipal de Educação realiza levantamentos próprios da Rede Municipal de Ensino para acompanhamento da demanda e da oferta educacional. Segundo as informações registradas, o atendimento à população de 4 e 5 anos é considerado universal pela Rede de Ensino, ultrapassando, inclusive, a população estimada apresentada nas bases públicas. Dessa forma, o dado deve ser compreendido como um indicador de atendimento educacional, não como evidência de que mais de 100% das crianças residentes frequentem a pré-escola. A Secretaria atribui parte dessa diferença à alta rotatividade populacional observada no município ao longo do ano, relacionada às ofertas sazonais de emprego, o que pode produzir variações no número de crianças efetivamente residentes e atendidas durante o período letivo.

Diante disso, os diferentes resultados encontrados nas bases de dados não devem ser analisados isoladamente. Para o planejamento da Educação Infantil no âmbito do PMPIP, torna-se importante considerar conjuntamente os registros oficiais de população, os dados do Censo Escolar e os levantamentos realizados pela própria Rede Municipal de Ensino, especialmente diante da dinâmica populacional identificada no município. Essa leitura integrada permite qualificar a análise da cobertura educacional e subsidiar o planejamento da expansão da oferta, particularmente para as crianças de 0 a 3 anos, faixa etária na qual o indicador do Censo Escolar aponta cobertura de 58,95%.

Os dados fornecidos pela Secretaria também apontam que 41,04% das crianças de 0 a 3 anos não frequentam creche, enquanto não foi possível estabelecer, no formulário municipal, e ao mesmo tempo, é informado a existência de zero crianças em lista de espera por vagas em creches.

Essas informações indicam a necessidade de aprofundar a análise da demanda por Educação Infantil no município, diferenciando a demanda efetivamente manifestada pelas famílias daquela que permanece não identificada ou não formalizada. A inexistência de crianças em lista de espera não significa, necessariamente, que todas as crianças que poderiam demandar uma vaga estejam matriculadas ou tenham solicitado formalmente atendimento.

Nesse sentido, o município iniciou, em 2026, o Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil, destinado à ampliação do acesso e à qualificação da oferta. Entre as ações previstas estão o cadastramento escolar nos meses de abril e setembro, a ampliação do CMEI Maria Franco de Morais, a construção de um novo CMEI no bairro Jardim Esperança, a aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos, a formação continuada dos profissionais, a organização das rotas de transporte escolar e a elaboração de relatórios diagnósticos para aferir demanda, oferta, qualidade e equidade da Educação Infantil.

5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL

A Rede Pública Municipal de Educação conta com estabelecimentos destinados ao atendimento de creche e pré-escola. Conforme os dados informados pela Secretaria, existem quatro estabelecimentos municipais com creche, todos localizados na área urbana, e seis estabelecimentos municipais de pré-escola, sendo quatro urbanos e dois rurais.

Entre as unidades nominalmente apresentadas pela Secretaria estão o CMEI Geralda Rita de Oliveira, CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco de Morais, CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho - que possui duas turmas na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga para atendimento da população da Comunidade da Macega e região, Pré-Escolar Arícia Borges Flores - localizado na Comunidade: Perdizinha e Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade - localizado na Comunidade: São José da Antinha.

A distribuição territorial da rede evidencia uma particularidade relevante para o planejamento da Primeira Infância: enquanto as creches municipais estão concentradas na área urbana, existem unidades de pré-escola também na zona rural. Essa configuração deve ser considerada conjuntamente com as condições de deslocamento e transporte escolar, especialmente para crianças residentes nas comunidades rurais.

Nesse sentido, o município mantém ações de transporte escolar destinadas a estudantes da rede pública que residem em áreas rurais. A Secretaria informou o atendimento de 266 crianças no último ano informado, abrangendo o território municipal urbano e rural, com a utilização de recursos municipais, estaduais e federais. O transporte possui como metas garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.

Entretanto, a própria Secretaria reconhece que o transporte escolar precisa ser melhor adaptado para a faixa etária da Primeira Infância, constituindo uma das lacunas identificadas para o planejamento municipal.

5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

O atendimento em tempo integral apresenta diferenças entre as faixas etárias. Segundo os dados municipais, 75% das unidades que atendem crianças de 0 a 3 anos oferecem atendimento integral, enquanto esse percentual é de 50% entre as unidades que atendem crianças de 4 e 5 anos.

A ampliação do tempo integral aparece como uma questão a ser enfrentada no planejamento municipal. Entre as lacunas identificadas está especificamente o fato de que as crianças de 5 anos não são atendidas em tempo integral, equivalente às turmas de Pré-Escolar II.

5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui uma ação de abrangência municipal relevante para a garantia dos direitos das crianças. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), são atendidas crianças matriculadas nas unidades de Educação Infantil, abrangendo creches e pré-escolas. A Secretaria informou 1.116 crianças atendidas no último ano e atuação em todas as unidades de Educação Infantil do município.

Entre as metas apresentadas estão a valorização da agricultura familiar, a oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, o fornecimento de frutas e hortaliças, a restrição de alimentos ultraprocessados e a incorporação da educação alimentar e nutricional ao currículo escolar. Também são utilizados indicadores relacionados à execução da agricultura familiar, custo médio das refeições, desperdício, aceitabilidade, condições sanitárias das cozinhas e acompanhamento técnico.

A existência dessa estrutura constitui importante ponto de integração entre Educação, Saúde e segurança alimentar, especialmente por envolver crianças em uma fase de intenso crescimento e desenvolvimento.

5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A política municipal contempla diferentes iniciativas voltadas à qualificação das práticas pedagógicas e à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil. O levantamento considerou 106 professores atuantes nessa etapa de ensino e identificou que 100% dos docentes participaram de formação continuada durante o ano.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), iniciado em 2024; a formação continuada de professores e monitores, organizada em ciclos de estudos específicos, conforme as demandas prioritárias, durante os módulos II, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de pré-escola da área rural; a formação continuada em serviço para monitores escolares, promovida pela Secretaria Municipal de Educação (SME); e as formações destinadas a coordenadores pedagógicos e diretores escolares, também realizadas pela SME. Além disso são oferecidas formações específicas para as equipes de secretaria escolar, cantineiras e equipe de serviços gerais, considerando a responsabilidade de todos os servidores na educação das crianças.

Atualmente 100% das unidades estão em conformidade com as competências da BNCC, possuem acesso a parque ou área externa e todas as matrículas contam com acesso a esses espaços, segundo os indicadores apresentados no levantamento municipal. Também foi informado que todas as unidades possuem água potável e brinquedos relacionados à diversidade étnico-racial.

No que se refere à avaliação da qualidade das instituições de Educação Infantil, o município ainda não dispõe de um sistema próprio de avaliação institucional formalmente instituído que contemple, de maneira integrada, as condições de infraestrutura, a qualidade das práticas pedagógicas e os serviços ofertados. Entretanto, cada instituição realiza sua autoavaliação institucional, com a participação dos servidores e das famílias das crianças, contribuindo para a identificação de aspectos que necessitam de aprimoramento. Em relação à avaliação do desenvolvimento infantil, são elaborados relatórios descritivos semestrais e portfólios individuais, que permitem acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças ao longo do período, respeitando suas particularidades e seu processo de desenvolvimento.

A participação das famílias nas instituições de Educação Infantil é considerada satisfatória, contribuindo para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e para o fortalecimento da relação entre escola e família. Entretanto, permanece o desafio de ampliar o envolvimento das famílias de crianças em situação de maior vulnerabilidade social, buscando fortalecer o vínculo com as instituições de ensino e favorecer sua participação nas ações educativas e no acompanhamento da vida escolar dos filhos.

5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é ofertado por professores habilitados, selecionados por meio de processo seletivo, com o objetivo de atender às necessidades educacionais específicas das crianças que constituem seu

público-alvo. Na ausência desses profissionais ou quando há insuficiência de professores especializados, o atendimento às crianças é realizado por monitores escolares, que recebem formação em serviço para o desenvolvimento de suas atribuições. Essa organização busca assegurar a continuidade do acompanhamento educacional, favorecer a inclusão e contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, respeitando suas necessidades e particularidades.

Desde 2025, é realizada formação continuada mensal para os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas inclusivas e fortalecer o trabalho conjunto entre os profissionais do AEE, monitores escolares, professores do AEE e professores regentes. A formação contempla o alinhamento das práticas pedagógicas, o aprimoramento do planejamento e o estímulo ao trabalho coletivo entre os diferentes profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado.

A rede municipal de ensino conta com uma equipe multidisciplinar com profissionais específicos para o atendimento às demandas da Educação Especial na Educação Infantil, incluindo psicopedagogo, coordenador pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (AEE), fonoaudióloga e psicóloga educacional, que contribui para o acompanhamento das crianças e para o suporte aos profissionais da educação, favorecendo a identificação de necessidades específicas e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

De acordo com o Censo Escolar 2025, foram registradas 26 matrículas de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação nas etapas de creche e pré-escola, sendo 7 matrículas de crianças de 0 a 3 anos e 19 matrículas de crianças de 4 e 5 anos. Esse conjunto corresponde a 2,33% do total de matrículas da Educação Infantil considerado no levantamento.

A existência dessas matrículas evidencia a presença de crianças que demandam condições educacionais específicas e reforça a importância de assegurar não apenas o acesso à escola, mas também condições adequadas de participação, aprendizagem, desenvolvimento e convivência. Nesse sentido, a formação continuada dos profissionais do AEE constitui uma estratégia relevante para qualificar as práticas inclusivas e favorecer a atuação articulada entre professores, profissionais especializados e demais integrantes da comunidade escolar.

A inclusão constitui, portanto, além do acesso e da matrícula, aspectos relacionados à acessibilidade dos espaços, disponibilidade de profissionais de apoio, recursos e materiais pedagógicos, atendimento educacional especializado, participação das crianças nas atividades escolares e articulação com os serviços de Saúde e Assistência Social.

Também será importante acompanhar a evolução desse atendimento ao longo da vigência do PMPIP, de modo a identificar alterações na demanda e avaliar a capacidade da rede municipal de responder às necessidades das crianças com deficiência e outras condições que demandem atendimento educacional especializado.

Quantidade de matrículas de Educação Especial registradas no Censo Escolar						
Etapa	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Creche	3	2	2	5	5	7
Pré-Escola	4	7	8	22	8	19

Tabela 3: Quantidade de matrículas de Educação Especial de 2020 a 2025. Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados

5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações voltadas à ampliação do contato das crianças com a leitura e a literatura desde a Educação Infantil. Os projetos de leitura são realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas pré-escolas, com o objetivo de incentivar o hábito da leitura, ampliar o repertório cultural das crianças e promover o envolvimento das famílias nesse processo.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se os projetos de leitura nas bibliotecas dos CMEIs, que contam com a participação das crianças e o envolvimento das famílias, e a adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Cantinhos de Leitura, destinado à criação de espaços planejados e acolhedores que favoreçam o contato com os livros e incentivem a leitura desde a primeira infância.

Outra iniciativa relevante é a Semana Municipal de Educação Infantil, realizada desde 2015, que contribui para a valorização da primeira infância e para a conscientização sobre o direito de todas as crianças à Educação Infantil de qualidade.

Apesar dessas iniciativas, o levantamento identificou como uma das lacunas o acesso à literatura de qualidade em espaços públicos fora do ambiente escolar, evidenciando a necessidade de ampliar as oportunidades de contato das crianças com os livros, a leitura e as experiências culturais em outros espaços do município.

5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

A rede municipal de ensino atua de forma integrada à rede de proteção, por meio de um fluxograma específico para o atendimento de situações de suspeita de violência contra crianças. Esse instrumento orienta os profissionais da educação quanto aos procedimentos de identificação, comunicação e encaminhamento dos casos aos órgãos competentes, contribuindo para a atuação articulada entre os serviços, a proteção integral das crianças e a prevenção de novas violações de direitos.

5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

A Escuta da População possibilitou identificar demandas relacionadas à Educação na primeira infância a partir das experiências e necessidades apontadas pelos participantes. No conjunto de respostas referentes ao Eixo Educação, 377 foram classificadas como solicitações de ação ou política pública, 221 estavam em branco e 95 apresentaram indicações satisfatórias.

Gráfico 8: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Educação.

A organização dessas manifestações por temática permitiu reconhecer os principais assuntos apontados pela população e incorporá-los à análise das necessidades e prioridades relacionadas à educação no âmbito do PMPI.

Gráfico 9: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

Gráfico 10: Estabelecimentos de Educação, fonte: https://anonymousdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Portal

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

PONTOS FORTES		PONTOS FRACOS	
Rede municipal estruturada;		Participação das famílias;	
Cadastramento escolar periódico;		Concentração das creches na área urbana;	
Ausência de lista de espera por creches;		Cobertura de creche ainda abaixo do percentual de referência;	
Alimentação escolar estruturada;		Atendimento em tempo integral ainda não universalizado;	
Existência de planejamento específico para expansão de vagas;		Necessidade de ampliar e qualificar a identificação da demanda;	
Existência de ações de leitura e formação pedagógica;		Necessidade de adequação do transporte para a Primeira Infância;	
Formação continuada dos profissionais;		Necessidade de aprofundar a política de inclusão;	
Estrutura de Educação Inclusiva ;		Acesso limitado à literatura infantil fora das escolas.	
Presença de áreas externas para as crianças;		Avaliação da Educação Infantil ainda precisa ser fortalecida;	
Integração com a rede de proteção.			

Tabela 4: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Educação.

5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA

A garantia dos direitos das crianças na primeira infância requer a existência de uma rede de proteção capaz de reconhecer as diferentes situações de vulnerabilidade vivenciadas pelas famílias, assegurar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecer as condições necessárias para o cuidado e a convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, a Política Municipal de Assistência Social de Perdizes, integra o Sistema assume integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como política pública de proteção social não contributiva, destinada à garantia de direitos, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à proteção de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Sua organização fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

No âmbito municipal, a política é planejada e organizada conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Perdizes 2026–2029, instrumento que orienta a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como as prioridades de gestão, os compromissos de qualificação da rede e as estratégias de ampliação da proteção social no território.

Classificado no âmbito do SUAS como município de Pequeno Porte I, Perdizes apresenta características territoriais e socioeconômicas que demandam uma organização dos serviços capaz de considerar tanto a população residente na área urbana quanto as famílias distribuídas nas comunidades rurais.

Nesse contexto, a Assistência Social organiza sua atuação a partir de dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo esta última subdividida em Média e Alta Complexidade.

Essa estrutura permite desenvolver ações preventivas, protetivas e especializadas, articulando o trabalho social com famílias, a oferta de benefícios e o atendimento às situações que demandam proteção social especializada.

5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

A estrutura da Rede Socioassistencial Municipal contempla diferentes níveis de proteção e equipamentos, serviços e ofertas:

Nível de Proteção	Equipamentos, Serviços e ofertas identificadas
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF, SCFV e Equipe Volante, Centro de Convivência
Gestão do Cadastro Único e acesso a benefícios	Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC e benefícios eventuais
Proteção Social Especial de Média Complexidade	PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Instituto Acolher
Rede socioassistencial da sociedade civil	APAE, instituição parceira atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias

Tabela 5: Níveis de proteção e equipamento, serviços e ofertas.

A organização dessa rede contempla diferentes níveis de atenção e proteção, considerando as necessidades das famílias, a natureza das situações identificadas e as competências de cada serviço.

A articulação entre essas ofertas constitui elemento fundamental para assegurar a continuidade do atendimento, evitando intervenções fragmentadas e fortalecendo a integralidade da proteção social.

5.4.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Em Perdizes, sua principal unidade pública de referência é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Augusta Flausino Dias, responsável pela organização e articulação da oferta territorial da Proteção Social Básica.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do SUAS e desempenha papel estratégico na identificação das necessidades das famílias, na realização de acolhidas, orientações, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos à rede de serviços.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF constitui o principal serviço de trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica.

Sua atuação é desenvolvida por meio de ações de caráter continuado, voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à prevenção da ruptura de vínculos, à promoção do acesso a direitos e à melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.

Entre suas principais ações estão:

Ação	Principais ações
1.	Acolhida e escuta qualificada das famílias;
2.	Atendimento particularizado e orientação socioassistencial;
3.	Acompanhamento familiar continuado, quando tecnicamente indicado;
4.	Elaboração de planos de acompanhamento familiar;
5.	Visitas domiciliares;
6.	Oficinas com famílias e ações comunitárias;
7.	Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
8.	Encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

Tabela 6: Principais ações para melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.

Na primeira infância, o PAIF desempenha papel relevante no apoio às famílias com gestantes e crianças de zero a seis anos, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades relacionadas à renda, ao acesso a direitos, à sobrecarga de cuidados, à fragilização de vínculos e a outras situações de vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas devem considerar a família em sua integralidade, reconhecendo as necessidades específicas das crianças pequenas e fortalecendo as condições familiares e comunitárias necessárias ao seu cuidado, proteção e desenvolvimento.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica e possui caráter preventivo e complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF.

Conforme o PMAS, Perdizes dispõe da oferta do SCFV para diferentes ciclos de vida, incluindo crianças, adolescentes e pessoas idosas.

O serviço organiza atividades coletivas, socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, orientadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à ampliação das experiências de participação social e à prevenção de situações de vulnerabilidade.

O PMAS estabelece como prioridade o reordenamento do SCFV por ciclos de vida, com atenção à ampliação da cobertura, à descentralização das atividades e à adequação dos horários e locais de atendimento às características das famílias e dos territórios.

No contexto da primeira infância, o planejamento municipal deverá considerar a possibilidade de fortalecimento de ações específicas para crianças de zero a seis anos, observando a oferta efetivamente existente, a demanda identificada, as orientações técnicas do serviço e a necessária articulação com o PAIF

A Equipe Volante e o atendimentos às Comunidades Rurais integra a estratégia de territorialização da Proteção Social Básica em Perdizes, considerando a extensão geográfica do município e a presença significativa de famílias residentes em comunidades rurais.

Sua atuação busca ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais por meio de deslocamentos planejados, busca ativa, atendimentos e acompanhamento das famílias que enfrentam barreiras territoriais para acessar o CRAS.

O PMAS estabelece como prioridades o fortalecimento dessa estratégia, a organização de rotas de atendimento e a ampliação da cobertura das comunidades rurais.

Para a primeira infância, a atuação territorial representa importante possibilidade de identificação de famílias com gestantes e crianças pequenas que enfrentam dificuldades de deslocamento, acesso à informação e utilização dos serviços públicos.

5.4.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram necessariamente rompidos.

Em Perdizes, conforme o PMAS 2026–2029, a Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada por equipe de referência vinculada ao órgão gestor municipal da Assistência Social, não havendo unidade CREAS própria instalada no município.

Essa característica da organização municipal é relevante para a compreensão da estrutura existente, bem como dos desafios relacionados à ambiência, à privacidade, ao sigilo profissional e à qualificação dos atendimentos especializados.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos é composta equipe especializada destinada ao apoio, à orientação e ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

Sua atuação compreende atendimento especializado, acompanhamento técnico e articulação com os serviços da rede socioassistencial e com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as situações que podem demandar acompanhamento especializado estão as violências física, psicológica e sexual, a negligência, o abandono e outras violações de direitos.

No campo da primeira infância, o serviço da PSE assume relevância na proteção de crianças de zero a seis anos que vivenciam situações de violência ou outras formas de desproteção, bem como no acompanhamento de suas famílias.

A atuação deve considerar a proteção integral da criança, a análise técnica das situações apresentadas, a articulação intersetorial e a definição de estratégias de acompanhamento compatíveis com as necessidades identificadas.

No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, em setembro de 2026, consta a existência de 35 crianças de até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e de uma gestante acompanhada pelo serviço. A presença de crianças pequenas nesse acompanhamento demonstra a existência de situações que demandam atenção especializada e acompanhamento sistemático das famílias.

5.4.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se à garantia de proteção integral a indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento em razão de situações que impossibilitam, temporariamente, a permanência no convívio familiar ou comunitário.
Em Perdizes, o PMAS identifica a existência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinado à proteção daqueles que necessitam de afastamento excepcional e provisório do convívio familiar, conforme as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
A oferta deve assegurar condições de acolhida, cuidado, proteção e desenvolvimento, respeitando a individualidade, a história de vida e os direitos das crianças e adolescentes acolhidos.
O planejamento municipal estabelece como prioridades:

Prioridades Estabelecidas

Qualificação do atendimento institucional;
Elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
Reavaliação periódica das situações de acolhimento;
Fortalecimento do trabalho com as famílias de origem ou extensas;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
Desenvolvimento de estratégias voltadas à reintegração familiar ou, quando cabível, à colocação em família substituta.
Tabela 7: Prioridades estabelecidas no Planejamento Municipal da Assistência Social.
O PMAS também prevê o estudo da viabilidade de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como possibilidade de ampliação e qualificação das alternativas de proteção.
Na primeira infância, a proteção de crianças que necessitam de acolhimento exige atenção específica às necessidades de cuidado, formação de vínculos, desenvolvimento e convivência familiar, observando o caráter excepcional e provisório da medida.
Quanto às situações de violência, os dados consultados no painel municipalizado apresentaram, para 2025, nenhuma notificação registrada de violência contra crianças de 0 a 4 anos. Nos anos anteriores, foram observadas notificações pontuais, incluindo três registros em 2022, três em 2023 e um em 2024, além de registros em outros anos da série histórica consultada.
5.4.1.4 SOCIOASSISTENCIAL DA SOCIEDADE CIVIL
A rede socioassistencial municipal também conta com a participação de organizações da sociedade civil, que contribuem para a ampliação e complementaridade das ofertas de proteção social.
O PMAS identifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como instituição parceira na atenção às pessoas com deficiência e suas famílias, em articulação com as políticas de Saúde e Educação.
A participação das organizações da sociedade civil deve observar as competências de cada entidade, a natureza dos serviços ofertados e os instrumentos de parceria aplicáveis.
No âmbito da primeira infância, essa articulação é especialmente relevante para famílias com crianças com deficiência que necessitam de acesso integrado a serviços, apoio familiar e estratégias de inclusão e participação social.
5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
O Cadastro Único constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o acesso a programas sociais e o planejamento das ações públicas.
Em Perdizes, a análise das informações disponíveis registar de acordo com o PMAS 2026–2029, 2.586 famílias inscritas, abrangendo 6.347 pessoas, das quais 1.183 famílias estavam em situação de pobreza e 504 eram classificadas como de baixa renda.
Os dados dos painéis consultados, referentes a dezembro de 2025, indicam a existência de 2.666 famílias inscritas no Cadastro Único, abrangendo 6.527 pessoas cadastradas. Desse total, 1.184 famílias encontravam-se em situação de pobreza e 516 em situação de baixa renda. Entre as pessoas cadastradas, 3.168 estavam em situação de pobreza e 1.461 em situação de baixa renda.
No recorte específico da primeira infância, os dados do painel de 2025 registraram 1.158 crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único, correspondendo a aproximadamente 65,16% do total estimado de 1.777 crianças nessa faixa etária.
O Programa Bolsa Família constitui uma importante estratégia federal de transferência de renda, contribuindo para a proteção econômica das famílias em situação de pobreza.
A articulação entre a gestão do programa, o Cadastro Único e os serviços socioassistenciais permite identificar necessidades de proteção, orientar as famílias e favorecer o acesso às demais políticas públicas.
Para o Programa Bolsa Família, foram registradas 1.242 famílias e 3.445 pessoas beneficiárias, incluindo 901 crianças de 0 a 6 anos, o equivalente a aproximadamente 50,70% do total de crianças dessa faixa etária.
O Benefício de Prestação Continuada integra a proteção social não contributiva e assegura benefício de renda às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que atendam aos requisitos legais.
No contexto da primeira infância, sua relevância está relacionada especialmente à proteção de crianças com deficiência e de suas famílias, considerando as necessidades de cuidado, as barreiras de acesso e as condições socioeconômicas.
Perdizes dispõe de benefícios eventuais relacionados à alimentação, natalidade e funeral, regulamentados no âmbito municipal.
Esses benefícios integram as seguranças socioassistenciais e destinam-se à proteção de famílias e indivíduos diante de situações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
Na primeira infância, assumem importância particular no atendimento de famílias com gestantes, recém-nascidos e crianças pequenas que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária.
A concessão deve observar os critérios legalmente estabelecidos, sem condicionar o acesso à participação obrigatória em acompanhamento familiar. Quando necessário, a oferta poderá ser articulada ao PAIF e a outros serviços socioassistenciais, respeitando a avaliação técnica e a autonomia das famílias.

Outro aspecto relevante diz respeito à segurança alimentar e nutricional. De acordo com o CadInsan 2025, instrumento desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para estimar o risco de insegurança alimentar grave entre famílias inscritas no Cadastro Único, Perdizes apresentou 106 famílias em risco de insegurança alimentar grave, em uma base de 1.329 famílias do Cadastro Único, correspondendo a 8,0% dessa base. O indicador deve ser interpretado como uma estimativa de risco e não como uma mensuração direta da ocorrência de fome, uma vez que sua metodologia utiliza um modelo estatístico baseado em características das famílias inscritas no Cadastro Único.

A presença desse indicador reforça a importância de considerar a segurança alimentar como componente da proteção social das crianças pequenas, uma vez que as condições socioeconômicas das famílias podem repercutir diretamente sobre suas possibilidades de cuidado, alimentação e acesso a outros direitos. Nesse sentido, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade deve estar associado à identificação das necessidades específicas das crianças e à integração com as demais políticas públicas.

Essas informações demonstram a importância de manter atualizadas as bases de dados e de identificar expressamente a competência dos indicadores utilizados no planejamento municipal.

5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE

As informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicam ausência de registros, no período informado, de crianças de 0 a 6 anos em situação de mendicância ou negligência familiar, bem como de crianças nessa faixa etária envolvidas em situações de profissionalização ou proteção no trabalho. Também foi informado que não havia, no momento do levantamento, crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar, nem crianças nessa faixa etária em processo de adoção registrado no Cadastro Nacional.

Quando há a necessidade de acolhimento institucional, Perdizes conta com o Instituto Acolher, uma entidade da área da Assistência Social que desempenha papel relevante na rede de proteção à infância e à adolescência. Conforme registro oficial do Governo de Minas Gerais, a instituição foi fundada em 2002. No âmbito da proteção social, o município formalizou, em 2024, parceria com a entidade para a oferta de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, conforme publicação do Termo de Fomento nº 01/2024.

A atuação da instituição integra a estrutura de proteção destinada a crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento, contribuindo para a garantia de seus direitos e para a oferta de atendimento em situações que exigem medidas protetivas. No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância, destaca-se a importância da continuidade e do fortalecimento da rede de proteção, de modo a assegurar atenção adequada às crianças de zero a seis anos que eventualmente necessitem desse serviço.

No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os dados do painel consultado para 2025 registraram 378 beneficiários em Perdizes, sendo 251 pessoas com deficiência e 127 idosos.

O número de beneficiários com deficiência reforça a importância da articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas, especialmente Saúde e Educação, para garantir às crianças com deficiência acesso aos serviços necessários ao seu desenvolvimento, à participação social e à proteção de seus direitos.

5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR

A proteção da primeira infância também envolve o fortalecimento das relações familiares e das condições para o exercício da parentalidade. Nesse aspecto, os dados de 2025 referentes aos registros de nascimento indicam 193 nascimentos registrados em Perdizes, dos quais 14 registros apresentavam ausência de informação de um dos genitores, correspondendo a 7,25% dos registros considerados no painel.

Esse dado deve ser compreendido dentro de uma perspectiva mais ampla de fortalecimento da convivência familiar e da corresponsabilidade parental. A presença e a participação dos responsáveis na vida da criança são aspectos importantes para o cuidado, a proteção e o desenvolvimento infantil. Assim, as políticas públicas podem contribuir para ampliar o acesso das famílias a informações, orientações e espaços de apoio relacionados aos cuidados na primeira infância, à corresponsabilidade entre os responsáveis e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesse sentido, a atuação do PAIF e das demais ações de acompanhamento familiar constitui uma oportunidade para o desenvolvimento de estratégias de orientação e fortalecimento da parentalidade, especialmente junto às famílias com crianças de 0 a 6 anos que vivenciam situações de vulnerabilidade.

5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO

A proteção social das crianças na primeira infância exige atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Estabelecendo como prioridade a implementação e o fortalecimento de fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento, com definição de responsabilidades, qualificação dos registros e aprimoramento da comunicação entre os serviços.

No campo da primeira infância, essa articulação deve contribuir para: Identificação precoce de situações de vulnerabilidade e desproteção, acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, atendimento integrado de gestantes e famílias com crianças pequenas, proteção de crianças em situações de violência e violação de direitos, apoio às famílias com crianças com deficiência, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, continuidade dos atendimentos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

A articulação intersetorial deve respeitar as atribuições específicas de cada política pública e serviço, assegurando a proteção das informações pessoais e o compartilhamento de dados estritamente necessários ao atendimento.

5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL

A garantia dos direitos das crianças com deficiência exige atenção às condições de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como à articulação com as políticas de saúde, educação e demais áreas responsáveis pelo atendimento à primeira infância.

No levantamento realizado junto à Secretaria, foi identificada a necessidade de considerar de forma específica as demandas das crianças e famílias que necessitam de apoio especializado. No campo da assistência social, o acompanhamento das famílias deve considerar não apenas a concessão de benefícios, mas também as condições de cuidado, acesso aos serviços, participação social e superação de barreiras que possam aprofundar situações de vulnerabilidade.

Para o aprimoramento do diagnóstico municipal, mostra-se importante qualificar os dados sobre crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC, crianças com deficiência inscritas no Cadastro Único e famílias que necessitam de acompanhamento ou apoio específico.

5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS

O diagnóstico do PMAS 2026–2029 reconhece a existência de uma rede socioassistencial organizada nos diferentes níveis de proteção, mas também identifica desafios relacionados à estrutura física, à abrangência territorial, à gestão do trabalho e à qualificação dos processos técnicos.

A política de Assistência Social desempenha papel essencial na proteção integral das crianças de zero a seis anos, especialmente por meio do trabalho social com famílias, da prevenção de situações de vulnerabilidade, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e do atendimento especializado nas situações de violação de direitos.

Em Perdizes, a organização do SUAS permite articular diferentes ofertas de proteção social, considerando as características do território e as necessidades das famílias.

A Proteção Social Básica contribui para a identificação de vulnerabilidades, o apoio às famílias e a prevenção de situações de desproteção. A Proteção Social Especial assegura atendimento especializado diante de violações de direitos e proteção integral nas situações que exigem acolhimento. A gestão de benefícios e transferências de renda complementa essas ações, contribuindo para a segurança de renda e o acesso aos direitos sociais.

Para o período de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância 2026–2036, torna-se fundamental fortalecer a integração entre as metas do PMPIP e as prioridades do PMAS 2026–2029, garantindo coerência institucional, continuidade das ações e acompanhamento sistemático dos resultados.

Dessa forma, a Assistência Social de Perdizes reafirma seu papel como política pública de garantia de direitos, proteção às famílias e enfrentamento das desigualdades, contribuindo para que as crianças na primeira infância tenham asseguradas condições de cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária e desenvolvimento integral.

5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Perdizes–MG constitui um importante órgão de participação e controle social, responsável por contribuir para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Sua atuação é fundamental para assegurar a prioridade absoluta dos direitos da infância, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No âmbito da primeira infância, o CMDCA contribui para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, incentivando ações que promovam seu desenvolvimento integral e assegurem o acesso aos direitos à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à proteção social e à prevenção de todas as formas de violência e violação de direitos. Entre suas responsabilidades, destacam-se o acompanhamento das políticas municipais, a participação na definição de prioridades, a fiscalização das ações voltadas à infância e a promoção da participação da sociedade civil na defesa dos direitos das crianças.

No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes, o CMDCA desempenha papel relevante no acompanhamento e no fortalecimento das ações planejadas, contribuindo para que as necessidades identificadas no diagnóstico municipal sejam consideradas na formulação e na implementação das políticas públicas. Sua atuação, em conjunto com a Comissão Municipal Intersetorial e os demais órgãos da rede de proteção, favorece a integração das iniciativas, o monitoramento dos resultados e a continuidade das ações destinadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Além dos dados provenientes dos registros e sistemas de informação, o diagnóstico do Eixo Proteção Social e Assistência incorporou as percepções apresentadas pela população durante o processo de escuta. Foram identificadas 419 respostas com solicitações de ações ou políticas públicas, 254 respostas em branco e 20 indicações satisfatórias.

Gráfico 11: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Essas informações possibilitam aproximar o diagnóstico técnico da realidade vivenciada pelas famílias, evidenciando necessidades e expectativas relacionadas à atenção ao Combate à violência.

Gráfico 12: Temas recorrentes na Escuta da População,, Eixo Combate à Violências.

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Figura 19: Estabelecimentos de Assistência Social. Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=0E75452E462DF914058BBE6D32FC3592

PONTOS FORTES		**PONTOS FRACOS**
Existência de rede socioassistencial estruturada e organizada de serviços de referência para a população;		Necessidade de ampliar ações específicas para crianças de 0 a 6 anos dentro da Política Municipal de Assistência Social;
Presença do CRAS como unidade pública de referência territorial, com acesso às famílias e aos direitos socioassistenciais;		Desafios de cobertura territorial nas comunidades rurais ao acesso regular das famílias aos equipamentos e serviços socioassistenciais;
Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;		Necessidade de ampliar e qualificar o acompanhamento familiar pelo PAIF e PAEFI;
Existência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Convivência;		Necessidade de ampliar e fortalecer as estratégias específicas de proteção para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.
Serviço de Proteção com atuação da Equipe Volante;		Necessidade de fortalecer ações de parentalidade, corresponsabilidade e convivência familiar;
Existência de acompanhamento especializado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos PAEFI;		Necessidade de fortalecer e qualificar as ações intersetoriais de atendimento, englobando principalmente a Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da Rede de Proteção.
Existência de ações preventivas e de equipe de referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade relacionadas a violação dos direitos, às violências, ao trabalho infantil e à proteção no ambiente digital;		Estabelecer mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social voltadas à Primeira Infância.
Gestão do Cadastro Único e acesso dos programas de transferência de renda;		Necessidade de atenção às famílias em risco de insegurança alimentar;
Ausência de crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar no período informado;		

Existência de estrutura de controle social e articulação com a rede de proteção que pode ser fortalecida para ações de parentalidade e convivência familiar;		
Disponibilidade de benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária;		
Reconhecimento da necessidade de ampliar ações específicas para a primeira infância.		

Tabela 8: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Proteção Social e Assistência.

5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR

O acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e às oportunidades de brincar constitui dimensão importante da garantia dos direitos das crianças na primeira infância, contribuindo para a convivência comunitária, a expressão, a criatividade, o movimento, a socialização e as diferentes formas de aprendizagem. Em Perdizes, o diagnóstico realizado junto à área responsável pelas políticas de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo evidencia a existência de alguns espaços públicos destinados ao lazer e ao brincar, mas também aponta para a necessidade de ampliar e qualificar as iniciativas especificamente direcionadas às crianças de 0 a 6 anos.

5.5.1 CULTURA

No campo cultural, o município não dispõe atualmente de centros culturais ou bibliotecas públicas municipais vinculadas à área da cultura, o que limita a existência de espaços permanentes destinados ao acesso das crianças pequenas à literatura, às manifestações culturais e às experiências artísticas. Também não existem, atualmente, bibliotecas públicas com espaços infantis estruturados, como cantos de leitura ou ambientes específicos para a primeira infância.

Essa ausência também se reflete na inexistência de bebetecas ou espaços de leitura adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, com recursos como tapetes, almofadas e acervo composto por livros apropriados às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Esses espaços municipais se efetivam nos Centros Municipais de Educação Infantil. para além dos muros das escolas o município ainda não dispõe de tais recursos culturais. Da mesma forma, não estão disponíveis equipamentos culturais municipais com estrutura específica para o atendimento de crianças pequenas, incluindo banheiros com fraldários e condições adequadas para circulação de carrinhos.

Em relação à programação cultural, não são realizadas atualmente atividades específicas e regulares para a faixa etária de 0 a 6 anos, como peças de teatro, sessões de cinema, contação de histórias ou apresentações artísticas direcionadas à primeira infância. Também não existe um calendário municipal específico de atividades voltadas a esse público. A criação de um calendário de ações culturais para a primeira infância é reconhecida pelo município como uma meta a ser alcançada.

5.5.2 ESPORTE E LAZER

Na área de esporte, o diagnóstico demonstra que não existem atualmente ações esportivas especificamente destinadas às crianças de 0 a 6 anos. Não são ofertadas modalidades ou atividades estruturadas de iniciação esportiva lúdica, natação para bebês, circuitos de psicomotricidade ou outras práticas esportivas adaptadas às características e necessidades da primeira infância.

Também não existem projetos ou horários específicos nos ginásios e quadras poliesportivas municipais destinados à utilização por famílias com crianças pequenas, em ambientes organizados de maneira adequada para essa faixa etária e diferenciados das atividades esportivas competitivas destinadas a públicos de outras idades.

No lazer comunitário, a principal iniciativa identificada é a Rua do Lazer realizada durante as comemorações do Dia das Crianças. A atividade representa uma oportunidade de integração entre crianças e famílias e de utilização do espaço público para recreação e convivência. Entretanto, sua periodicidade anual evidencia a necessidade de ampliar a oferta de atividades de lazer ao longo do ano, contemplando diferentes territórios do município.

5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR

Apesar das lacunas identificadas nas atividades organizadas de cultura, esporte e lazer, Perdizes dispõe de cinco unidades de espaços públicos com brinquedos, distribuídas na área urbana:

Figura 20: Playgrounds dentro da Rede Urbana

A existência desses cinco espaços constitui uma potencialidade municipal, uma vez que oferece às crianças oportunidades de brincar e conviver em espaços públicos próximos à comunidade. Destaca-se, ainda, a presença de um espaço na Comunidade da Macega, na área rural, indicando a existência de equipamento de brincar também fora do núcleo urbano.

Quanto às condições de manutenção, os brinquedos existentes passaram por ações de manutenção e foram substituídos entre os anos de 2023 a 2024. Entretanto, o município relata a ocorrência frequente de vandalismo nos equipamentos, associado à população de faixas etárias superiores, o que constitui um desafio para a conservação e a continuidade da utilização adequada desses espaços pelas crianças.

Nesse sentido, além da manutenção periódica dos equipamentos, torna-se relevante fortalecer ações de preservação dos espaços públicos, conscientização da comunidade e corresponsabilidade pelo cuidado com os equipamentos destinados às crianças.

5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O brincar deve ser compreendido não apenas como uma atividade recreativa, mas como uma experiência fundamental para a expressão, a interação social, o movimento, a criatividade e as diferentes dimensões do desenvolvimento infantil. Nesse contexto, a existência de praças e parquinhos representa uma base importante para a promoção do direito ao brincar no município.

Entretanto, o diagnóstico demonstra que a oferta municipal ainda está concentrada principalmente na disponibilidade física de alguns equipamentos, sem a existência de uma política estruturada de atividades de esporte, lazer e cultura especificamente direcionadas à primeira infância.

Também não existem academias da primeira infância no município. A ausência desses equipamentos reduz as possibilidades de oferta de ambientes planejados para estimular movimentos, atividades corporais e experiências adequadas às crianças pequenas.

5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Gráfico 13: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

A construção do diagnóstico do Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar também considerou a participação da população, garantindo espaço para que famílias e demais participantes apresentassem suas percepções e sugestões. Ao todo, foram registradas 460 respostas classificadas como solicitação de ação ou política pública, 198 respostas em branco e 35 indicações satisfatórias.

As manifestações foram sistematizadas e relacionadas aos temas abordados neste eixo, constituindo subsídio para a identificação das prioridades e para a definição das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância envolvendo o direito ao brincar e à cultura.

Gráfico 14: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

PONTOS FORTES		**PONTOS FRACOS**	
Existência de cinco espaços públicos com brinquedos;		Inexistência de academias da primeira infância;	
Distribuição dos equipamentos entre diferentes bairros da área urbana;		Inexistência de espaços de leitura estruturados para a primeira infância e bebetecas;	
Existência de equipamento de brincar na Comunidade da Macega, na área rural;		Inexistência de programação cultural regular especificamente destinada às crianças de 0 a 6 anos;	
Realização da Rua do Lazer durante as comemorações do Dia das Crianças;		Inexistência de calendário anual específico para a primeira infância;	
Reconhecimento municipal da necessidade de estruturar um calendário de ações voltadas à primeira infância.		Inexistência de atividade e ações esportivas, lúdicas ou de psicomotricidade direcionadas à faixa de 0 a 6 anos;	
		Ausência de horários ou projetos específicos para famílias com crianças pequenas nos ginásios e quadras;	
		Ausência de centros culturais;	
		Ocorrência de vandalismo nos equipamentos destinados ao brincar;	
		Necessidade de ampliar a distribuição territorial, na rede urbana e rural das oportunidades de cultura, lazer e brincar;	
		Necessidade de qualificar os espaços existentes segundo as necessidades específicas das crianças pequenas.	
		Necessidade de promover maior integração entre os órgãos de políticas públicas para garantir ações contínuas e articuladas para as crianças pequenas.	
		Necessidade de maior disponibilidade de materiais, equipamentos e profissionais para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas à primeira infância.	

Tabela 9: Pontos fortes X Pontos fracos, Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar.

5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE

O ambiente em que a criança vive exerce influência direta sobre suas condições de desenvolvimento, saúde, segurança, convivência e oportunidades de brincar e explorar. Na primeira infância, a cidade deve ser compreendida para além da oferta de serviços públicos, considerando também as condições dos espaços de circulação, lazer e convivência, a qualidade ambiental, a acessibilidade e a possibilidade de crianças e suas famílias utilizarem os espaços públicos de forma segura e inclusiva.

No município de Perdizes, o levantamento realizado para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância identificou a existência de praças e áreas públicas de lazer distribuídas em diferentes regiões da área urbana. Atualmente, são identificadas oito praças, localizadas nos bairros: Centro, Alvorada I, Cruzeiro, Ferreirinha, Jardim Esperança, Morada Nova e Zezinho Coelho, além de outras áreas destinadas ao lazer e à prática esportiva. O município, entretanto, não possui atualmente parque público.

Relação de Espaços Públicos por Bairros					
Bairro	**Área de Lazer**	**Praça**	**Quadra**	**Brinquedos**	**Academia**
Alvorada I		X	X	X	
Alvorada II					
Centro	X	X	X	X	X
Cruzeiro	X				
Divinéia	X				
Distrito Industrial					
Ferreirinha		X		X	
Jardim Esperança		X	X	X	
Jardim Imperial					
Jardim Madalena I e II					
Morada Nova		X	X	X	
Novo Horizonte	X				X
Parque das Flores					
Parque dos Ipês					
Zezinho Coelho	X	X	X		

Tabela 10: Relação de Espaços Públicos da Rede Urbana

A distribuição desses espaços não se concentra exclusivamente na região central, estando presente também em bairros mais afastados. Contudo, observa-se que alguns bairros não possuem praça ou área específica de lazer, como Alvorada II, Jardim Imperial, Jardim Madalena I e II e Parque das Flores. Dessa forma, a distribuição dos equipamentos deve ser considerada também no planejamento da expansão urbana, de modo que a implantação de novos espaços de convivência acompanhe o crescimento e a ocupação dos territórios.

Entre os bairros, alguns não estão destacados por corresponderem a expansões recentes do município e ainda não apresentarem ocupação residencial. São eles: Quinta das Perdizes, Residencial Cassiano, Santa Rita e Vista do Lago.

Embora a existência desses espaços represente uma importante potencialidade para o município, o levantamento aponta a necessidade de qualificação dos equipamentos destinados especificamente à primeira infância. Os playgrounds atualmente são considerados adequados principalmente para crianças de 4 a 6 anos, não havendo equipamentos específicos para a faixa etária de 0 a 3 anos. Também foi identificada a ausência de manutenção regular dos brinquedos, havendo equipamentos desgastados em algumas áreas de lazer que necessitam de atenção. Essa realidade demonstra que, além da ampliação da oferta, é necessário garantir a conservação, segurança e adequação dos espaços às diferentes etapas da primeira infância.

Em relação à acessibilidade, foram realizadas intervenções para implantação de rampas nos bairros, favorecendo a circulação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e contribuindo também para o deslocamento de famílias com carrinhos de bebê. As praças possuem espaços e acessos que possibilitam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Apesar desses avanços, a acessibilidade deve ser compreendida de forma ampla, considerando não apenas o acesso aos espaços, mas também a possibilidade de utilização segura dos brinquedos e equipamentos por crianças com diferentes necessidades.

Os espaços públicos também apresentam algumas limitações relacionadas à infraestrutura de apoio às famílias. Há bancos nas praças e lixeiras disponíveis, porém nem todos os locais possuem áreas sombreadas. Não há bebedouros públicos em funcionamento e não existem banheiros públicos com estrutura de fraldário. No Centro, há um banheiro público próximo a uma das praças, porém sua estrutura é simples e não dispõe de fraldário ou condições específicas voltadas ao atendimento das necessidades de bebês e crianças pequenas. Esses aspectos são relevantes para a permanência das famílias nos espaços públicos e para a utilização desses locais por períodos mais prolongados.

No que se refere à mobilidade urbana, o município dispõe de faixas de pedestres e medidas de moderação de velocidade no entorno das escolas infantis, presentes nas áreas analisadas, constituindo uma medida de proteção para crianças e seus acompanhantes nos deslocamentos cotidianos.

O transporte público municipal é disponibilizado à população em geral, com horários previamente estabelecidos. Entretanto, os veículos utilizados não possuem acessibilidade específica para o embarque e desembarque de carrinhos de bebê. Esse aspecto representa um desafio para as famílias que dependem do transporte público para acessar serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros equipamentos existentes no município.

No campo ambiental, o município apresenta iniciativas voltadas à conscientização e à preservação do meio ambiente. De acordo com os dados municipais, a arborização das vias públicas corresponde a 55% e o contato das crianças com a natureza também é promovido em espaços públicos e instituições de ensino, por meio de experiências envolvendo terra, água e plantas, favorecendo oportunidades de exploração, brincadeira e aprendizagem em contato com elementos naturais.

Destaca-se ainda a realização da Semana do Meio Ambiente, promovida desde 2004 pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública em parcerias com diversos órgãos da sociedade. A iniciativa busca conscientizar a população sobre o descarte correto de resíduos, a coleta seletiva e a limpeza de represas, sendo também desenvolvida junto aos CMEIs, pré-escolas e escolas da rede municipal. A continuidade dessa iniciativa constitui importante instrumento de educação ambiental e de formação de atitudes relacionadas à preservação do território desde a infância.

Quanto ao saneamento básico, os dados do painel do SINISA 2025 indicam que 82,45% da população é atendida por esgotamento sanitário e que 63,75% possui rede de abastecimento de água. A coleta de resíduos sólidos é realizada nos bairros urbanos, seguindo cronograma definido pelo setor responsável.

Apesar dos avanços identificados, o diagnóstico demonstra que o município ainda não dispõe de ações para o planejamento de espaços públicos orientados às necessidades da primeira infância. Dessa forma, o principal desafio não está somente na ampliação da quantidade de praças e áreas de lazer, mas na qualificação dos espaços existentes e na incorporação das necessidades de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores ao planejamento urbano.

Nesse sentido, destacam-se como necessidades a manutenção periódica dos playgrounds, a disponibilização de equipamentos adequados às diferentes faixas etárias, inclusive para crianças de 0 a 3 anos, a ampliação de áreas de sombra, a instalação de bebedouros e estruturas sanitárias adequadas, incluindo fraldários, a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, a adequação do transporte público para o uso de carrinhos de bebê e a ampliação de oportunidades de contato com a natureza e de ocupação dos espaços públicos pelas famílias

5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As manifestações apresentadas pela população oferecem uma perspectiva complementar aos dados oficiais utilizados no diagnóstico da saúde. No processo de escuta, o Eixo Saúde reuniu 490 respostas indicando a necessidade de ações ou políticas públicas, 157 respostas sem preenchimento e 46 indicações consideradas satisfatórias.

Gráfico 15: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

A leitura e classificação das respostas permitiram identificar os principais pontos levantados pelos participantes, contribuindo para uma compreensão mais próxima das necessidades percebidas pelas famílias e para o direcionamento das prioridades do PMPI.

Gráfico 16: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

PONTOS FORTES			**PONTOS FRACOS**	
Presença de praças e áreas de lazer em diferentes regiões da área urbana;			Ausência de equipamentos de apoio (bebedouros, banheiros, fraldários) nos espaços públicos;	
Coleta de resíduos em todos os bairros da Rede Urbana;			Ausência de parque público municipal;	
55% de arborização das vias públicas;			Desigualdade na oferta de praças e áreas de lazer entre bairros;	

Rampas de acessibilidade implantadas nos bairros;		Brinquedos e playgrounds desgastados e sem manutenção;
Ausência de áreas formalmente mapeadas como de risco de deslizamento, desabamento ou enchentes recorrentes;		Falta de equipamentos específicos para crianças de 0 a 3 anos;
Acessibilidade nos espaços públicos;		Ausência de policiamento e segurança para os espaços públicos e áreas de lazer.
Faixas de pedestres e medidas de segurança no entorno das escolas;		
Iluminação das praças;		
Desenvolvimento da Semana do Meio Ambiente;		
Experiências de contato das crianças com a natureza.		

Tabela 11: Pontos fortes X Pontos fracos do Eixo Urbanismo, Meio Ambiente e Mobilidade.

CAPÍTULO 6

A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO

6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA

Figura 21: Turma do CMEI Geralda Rita de Oliveira, com atividade de Caixa surpresa visual e leitura de imagens.

Figura 22: Desenho da aluna Paula Rickelly Silva dos Santos, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, desenhou a cidade dos seus sonhos com piscina, parquinho e árvore.

A participação das crianças na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG ocorreu por meio do projeto “A Voz das Crianças no PMPIP”, envolvendo 420 crianças de quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da área urbana e três turmas de pré-escola da área rural. A iniciativa reconheceu a importância de considerar as percepções, as experiências, os desejos e as necessidades das crianças na construção das políticas públicas destinadas à primeira infância, compreendendo-as como sujeitos de direitos, capazes de expressar suas opiniões e contribuir para as decisões que afetam suas vidas.

Essa perspectiva encontra fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a essa etapa da vida, incluindo a participação da criança na

Figura 23:Turma do CMEI Lar da Criança Feliz, construindo a cidade dos seus sonhos.

definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e formas de expressão. Também se fundamenta na Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente em seu artigo 12, que assegura o direito de a criança expressar livremente suas opiniões sobre os assuntos que lhe dizem respeito e de ter essas opiniões consideradas de acordo com sua idade e maturidade.

Figura 24: Alunas do CMEI Maria Franco de Morais, realizando entrevistas para o Jornal TV Escola.

Nesse contexto, a escuta infantil assume significado político e social, pois reconhece que as crianças não são apenas destinatárias das políticas públicas, mas participantes da construção de uma cidade que considere suas necessidades, experiências e perspectivas. Sua participação amplia a compreensão sobre as diferentes realidades da infância e contribui para que o planejamento municipal incorpore, além das percepções dos adultos, as manifestações das próprias crianças sobre os ambientes em que vivem, aprendem, brincam e convivem.

Figura 25: Turmas de Pré-Escolar da Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga visitando a praça da Comunidade da Macega para inspirar o que gostariam que tivesse na cidade dos seus sonhos.

A escuta foi realizada de forma lúdica, participativa e acolhedora, respeitando o tempo de cada criança e valorizando suas diferentes formas de expressão. As unidades escolares utilizaram estratégias diversificadas, relacionadas aos diferentes eixos de garantia de direitos, como rodas de conversa, desenhos, contação de histórias, brincadeiras, cartazes, mapas afetivos, escolha de figuras, observação das interações e registro de falas espontâneas.

Figura 26: Registros dos espaços de acolhimento e lazer que poderiam ser criados no Posto de Saúde, ideias realizadas pelas crianças do Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade.

Também foram desenvolvidas atividades como a leitura da história “Se a Criança Governasse o Mundo...”, passeios pelos espaços das instituições, entrevistas por meio do “Jornal TV ESCOLA”, produção de gráficos e cartas, inclusive carta ao prefeito e propostas relacionadas às praças, à saúde, à cidade e à família. Essas estratégias permitiram que as crianças expressassem suas opiniões e seus desejos por meio da fala, do desenho, das brincadeiras, das escolhas e de outras manifestações, tornando a escuta compatível com suas características e possibilidades de participação.

6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA

6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR

Figura 27: A aluna Beatriz Afonso de Almeida Sousa, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, gostaria de parques com balanços.

Figura 28: Visita do Prefeito Fernando Marangoni ao CMEI Maria Franco de Morais para receber a Carta das turmas dos Pré-Escolares.

No campo da educação, as crianças demonstraram valorizar as experiências vivenciadas nos CMEIs, especialmente as histórias, as músicas, os desenhos, as brincadeiras, o tanque de areia, o parquinho, o playground, o pula-pula e as interações com colegas e professoras. Ao mesmo tempo, apresentaram sugestões para ampliar as possibilidades de brincar, aprender e conviver, mencionando a necessidade de mais brinquedos e livros, além de recursos e espaços como tablet, balanço, escorregador, casinha, bonecas e bonecos.

Também foram expressos desejos relacionados à alimentação e ao brincar simbólico, revelando a importância atribuída pelas crianças à imaginação, à convivência e ao brincar livre. Como sintetizado em uma das manifestações, elas desejam um espaço que reúna “o brincar livre, a imaginação, a alimentação e a socialização”. As produções foram reunidas no mural “O CMEI que sonhamos: ideias e desejos das crianças”, valorizando suas contribuições e reconhecendo sua capacidade de participar da construção de melhorias para os espaços educativos.

6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA

Figura 29: Atividade Construindo a cidade dos meus sonhos, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.
Figura 30: Passeio pedagógico na área de lazer em frente ao CMEI Geralda Rita de Oliveira.
Em relação à cidade e aos espaços públicos, as crianças e suas famílias observaram diferentes pracinhas frequentadas no município e apontaram aspectos que gostariam que fossem aprimorados, como a instalação de banheiros e bebedouros, a disponibilização de areia, a ampliação dos balanços, a manutenção e o conserto dos brinquedos e a melhoria da limpeza. Também manifestaram o desejo de contar com mais praças, parques e espaços de convivência, além de melhores condições para caminhar e circular com segurança.
A preocupação com o trânsito e com a ausência ou inadequação de calçadas apareceu de maneira significativa, conforme demonstram relatos como “Na minha rua passa muito carro”, “Tem lugar que não dá para andar” e “Eu queria uma calçada bem grande”. As crianças também expressaram o desejo de ter espaços para brincar próximos de suas casas e mencionaram interesses por equipamentos e espaços de lazer, como hipermercado, shopping e cinema.
Figura 31: Atividade com construção de gráfico: Qual brinquedo preferido na escola, realizado pelo CMEI Maria Franco de Morais.
Essas manifestações demonstram que as percepções infantis sobre a cidade abrangem não apenas os espaços destinados ao lazer, mas também as condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e convivência. Evidenciam, portanto, a importância de considerar as necessidades das crianças no planejamento dos espaços públicos e na promoção do direito ao brincar.
6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE
Figura 32: Desenho da aluna Maria Eloá Lima Barros, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, pediu que tivesse Sala de Brinquedos no hospital.
Nos temas relacionados à proteção, à família e à saúde, as manifestações revelaram a importância atribuída pelas crianças ao cuidado, ao acolhimento e à presença de adultos de referência. Elas relataram sentir-se acolhidas e protegidas em espaços como a escola, as igrejas e suas casas, destacando especialmente a presença dos pais, familiares e professoras. Expressões como “Eu gosto quando minha mãe fica comigo”, “A professora cuida de mim” e “Eu fico tranquilo quando tem alguém comigo” demonstram a relação estabelecida entre proteção, afeto, confiança e segurança.
Figura 33: Desenhos no azulejo com as turmas do Pré-Escolar Arícia Borges Flores.
Ao mesmo tempo, alguns relatos apontaram situações de conflitos em casa ou entre vizinhos e o desejo por ambientes tranquilos para brincar e aprender. Na área da saúde, as crianças destacaram cuidados relacionados à higiene, à alimentação saudável, ao descanso e à prevenção de doenças. Também expressaram seus medos em relação às vacinas e o desejo de tornar os espaços de atendimento mais acolhedores, com brinquedos, livros, desenhos e ambientes agradáveis.
Essas contribuições evidenciam prioridades relacionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à proteção integral, à promoção da saúde, ao acolhimento nos serviços e à oferta de ambientes seguros e adequados às necessidades da primeira infância.
6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI
Figura 34: Entrevista com a Médica Monique, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.
A escuta das 420 crianças constituiu uma importante referência para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, ao reconhecer as crianças como sujeitos de direitos e participantes da construção das políticas públicas que lhes dizem respeito. Suas falas, desenhos, escolhas, brincadeiras e demais formas de expressão permitiram identificar desejos, necessidades e percepções sobre a educação, os espaços públicos, a cidade, a proteção, a família e a saúde.
Figura 35: Construção de maquete da Praça dos sonhos, no CMEI Geralda Rita de Oliveira.
Ao incorporar essas manifestações ao planejamento municipal, o PMPI considera não apenas aquilo que os adultos identificam como necessário à primeira infância, mas também aquilo que as próprias crianças comunicaram sobre seus espaços de vida e convivência. Essa abordagem contribui para aproximar as políticas públicas das experiências cotidianas das crianças e para ampliar sua participação na definição das prioridades municipais.
As vozes registradas neste capítulo devem orientar as prioridades do Plano e permear o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de todos os seus eixos. Assim, as contribuições infantis devem ser consideradas na definição de medidas relacionadas à Educação Infantil, à saúde, à proteção social, à cultura, à leitura, ao brincar, aos espaços públicos, ao meio ambiente, à mobilidade e às demais dimensões que influenciam o desenvolvimento integral das crianças.
Figura 36: Entrevista com o tema “Se eu fosse prefeito(a) o que eu faria pela minha cidade?”, realizada pelo Pré-Escolar Arícia Borges Flores.
A escuta infantil não se encerra no registro das manifestações durante a elaboração do Plano. Seu significado está também na consideração efetiva dessas contribuições nas decisões e nas ações municipais, respeitando as possibilidades de participação das crianças e suas diferentes formas de expressão. Dessa maneira, o PMPI de Perdizes reafirma o compromisso de reconhecer a infância como parte ativa da sociedade e de construir políticas públicas que considerem as crianças não apenas como beneficiárias de direitos, mas como sujeitos que têm o direito de participar da construção dos ambientes e das condições de vida que lhes dizem respeito.
6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM
A escuta das crianças, realizada por meio do projeto “A Voz das Crianças no PMPIP”, possibilitou identificar percepções, desejos e sugestões relacionados aos espaços educativos, ao brincar, à cidade, à saúde, à família e à proteção. As manifestações foram organizadas por unidade de ensino, valorizando as particularidades de cada grupo e reconhecendo as crianças como sujeitos de direitos, cujas opiniões devem contribuir para a definição das prioridades e das ações do PMPI.

6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO

A escuta das crianças constitui uma etapa fundamental da elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância – Perdizes – MG, pois permite incorporar às decisões sobre as políticas públicas as experiências, os interesses, as necessidades e as expectativas expressas pelas próprias crianças. As manifestações registradas nas unidades de Educação Infantil e na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga revelam como elas percebem os espaços que frequentam, as oportunidades de brincar, as atividades que desejam vivenciar e os serviços que consideram importantes para seu cotidiano.

Os registros demonstram uma presença significativa de sugestões relacionadas à melhoria e à ampliação de praças, parquinhos, brinquedos e espaços de convivência, além de manifestações sobre cultura, esporte, saúde e segurança. Essas contribuições, consideradas em conjunto com o diagnóstico municipal e as demais etapas de elaboração do Plano, ajudam a fundamentar as prioridades estabelecidas para a primeira infância, aproximando o planejamento das políticas públicas da realidade vivenciada pelas crianças.

6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI

6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

As manifestações das crianças evidenciaram que o brincar ocupa lugar central em suas experiências e expectativas. No CMEI Maria Franco de Morais, foram mencionados brinquedos como piscina de bolinhas, bonecas, carrinhos, bicicletas, patinetes, fantasias e mesas para brincadeiras simbólicas, além de melhorias nas praças e nos brinquedos existentes. No CMEI Lar da Criança Feliz, as crianças demonstraram interesse por diferentes brinquedos, como dinossauros, carrinhos, bonecas, jogos, castelos e brinquedos de parque. Já no CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de biblioteca na praça, cinema, desenho, pintura e contação de histórias.

Essas manifestações reforçam a importância de ampliar as oportunidades de acesso à cultura, à leitura, à imaginação e às brincadeiras diversificadas, tanto nas instituições de ensino quanto nos espaços públicos. Relacionam-se, portanto, às prioridades do PMPI voltadas à valorização do brincar como direito, à promoção de experiências culturais e artísticas e à criação de ambientes que favoreçam a criatividade, a expressão e a aprendizagem das crianças.

6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS

A valorização dos espaços públicos apareceu de forma expressiva nos registros. No CMEI Lar da Criança Feliz, localizado no bairro Cruzeiro, as crianças sugeriram mais praças, flores, árvores, parques, espaços de convivência, locais para relaxar e passear de patins, além de banheiros e áreas para brincar. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade rural de Antinha, foram apontadas melhorias nos brinquedos das praças, mais árvores e jardins, organização dos passeios para pedestres e a criação de um lago e de um parquinho próximo à escola. No CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, as sugestões incluíram manutenção dos brinquedos, limpeza das praças, instalação de balanços, banheiros e bebedouros.

Essas contribuições demonstram que as crianças observam as condições dos ambientes que frequentam e apresentam expectativas relacionadas à conservação, à segurança, ao conforto e à ampliação desses espaços. As manifestações fundamentam as prioridades do Plano voltadas à qualificação das praças e dos espaços de lazer, à arborização, à manutenção dos equipamentos públicos, à acessibilidade e à criação de ambientes acolhedores e adequados às necessidades da primeira infância.

6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS

As crianças também manifestaram interesse por oportunidades de movimento, recreação e prática esportiva. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, foram mencionadas pistas para bicicletas e skate. No CMEI Geralda Rita de Oliveira, no bairro Novo Horizonte, apareceram sugestões de campo de futebol e ciclovia. No Pré-Escolar Arícia Borges Flores, situado na comunidade rural de Perdizinha, foram citadas atividades como karatê e judô, enquanto as manifestações de outras unidades incluíram bicicletas, patinetes, skates e espaços para brincar e se movimentar.

Essas manifestações evidenciam a importância de proporcionar experiências corporais diversificadas, respeitando as diferentes idades e possibilidades de participação. Dessa forma, relacionam-se às prioridades do PMPI voltadas à ampliação do acesso ao esporte, às atividades físicas e às brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento motor, a convivência, a autonomia e a adoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância.

6.5.4 EIXO SAÚDE

As manifestações relacionadas à saúde demonstram que as crianças percebem os serviços de atendimento e também expressam expectativas sobre como esses espaços poderiam ser mais acolhedores. No CMEI Lar da Criança Feliz, foram mencionados hospital colorido, médicos, vacinação e medicamentos. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de salas de brinquedos no dentista e no hospital, vacinação sem dor e melhorias no acolhimento durante o atendimento. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, situado na comunidade rural de Antinha, foi solicitada maior disponibilidade de cadeiras no posto de saúde. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade rural da Macega, as crianças mencionaram a presença de médico e pediatra e a existência de uma sala de brinquedos no hospital.

Esses registros contribuem para a reflexão sobre a importância de serviços de saúde acessíveis, humanizados e preparados para acolher as crianças. Também reforçam a necessidade de considerar suas experiências durante consultas, procedimentos e períodos de permanência nas unidades de atendimento. As manifestações dialogam com as prioridades do PMPI relacionadas ao acompanhamento integral da saúde infantil, à prevenção de doenças, à vacinação e à qualificação do acolhimento das crianças e de suas famílias.

6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, as crianças manifestaram o desejo de contar com policiais e guarda na praça. Essa indicação revela a importância atribuída à sensação de segurança nos espaços públicos e de convivência.

Embora uma manifestação isolada não permita concluir, por si só, quais situações motivaram esse pedido, ela oferece uma contribuição relevante para o planejamento municipal. A sugestão pode ser relacionada às prioridades de promoção de ambientes seguros, prevenção de situações de violência e fortalecimento da proteção integral, considerando tanto a segurança física quanto as condições necessárias para que as crianças possam brincar, circular e participar da vida comunitária com tranquilidade.

6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL

As manifestações também trouxeram sugestões relacionadas ao ambiente escolar e às oportunidades de aprendizagem. No CMEI Maria Franco de Morais, foram citados livros nas pracinhas. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, as crianças mencionaram uma biblioteca na praça, visitas à biblioteca, escuta de histórias e atividades de desenho e pintura. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade de Antinha, solicitaram mais brinquedos na escola, pinturas no chão para brincadeiras tradicionais, como amarelinha e centopeia, e melhorias na caixa de areia. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, também foi indicada a necessidade de mais brinquedos na escola.

Essas contribuições demonstram que as crianças relacionam a aprendizagem a experiências que envolvem brincadeiras, leitura, expressão artística e ambientes estimulantes. Elas reforçam as prioridades do PMPI voltadas à qualificação dos espaços educativos, à ampliação dos recursos pedagógicos e lúdicos e à valorização de práticas que integrem cuidado, educação, convivência e desenvolvimento infantil.

6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO

O conjunto das manifestações evidencia que as crianças desejam ambientes nos quais possam explorar, imaginar, movimentar-se, aprender, conviver e sentir-se acolhidas. Os pedidos por diferentes brinquedos, espaços ao ar livre, atividades culturais e esportivas, atendimento de saúde mais acolhedor e ambientes públicos seguros demonstram a diversidade de experiências que consideram importantes em seu cotidiano.

Essas manifestações reforçam a compreensão de que o desenvolvimento pleno depende de condições que ultrapassam o atendimento a uma necessidade isolada. Ele envolve oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, considerando as singularidades de cada criança e as características dos ambientes em que vive. Assim, a escuta contribui para orientar políticas públicas que reconheçam a criança em sua integralidade e promovam condições para que todas possam desenvolver suas potencialidades.

6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

A análise dos registros demonstra que as manifestações infantis contribuem de maneira concreta para a definição das prioridades do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Perdizes–MG. Os pedidos por mais brinquedos, melhorias nas praças, arborização, espaços de leitura, atividades esportivas e acolhimento nos serviços de saúde oferecem referências para a elaboração de ações relacionadas aos diferentes eixos do PMPI.

As contribuições das crianças não substituem o diagnóstico técnico nem representam, isoladamente, uma definição de prioridades. Elas complementam as informações produzidas pelas Secretarias Municipais, os dados oficiais e a escuta da população, permitindo que o planejamento considere também a perspectiva de quem vivencia diretamente os espaços, os serviços e as experiências da infância.

Dessa forma, a escuta infantil fortalece a legitimidade do Plano ao evidenciar a conexão entre as experiências relatadas pelas crianças, os desafios identificados no município e as ações propostas para enfrentá-los. As manifestações passam a constituir referências para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas, reafirmando o compromisso de considerar as crianças como sujeitos de direitos, com formas próprias de expressão e participação.

Incorporar a voz das crianças ao PMPI significa reconhecer que planejar políticas públicas para a primeira infância exige também ouvi-las, compreender suas perspectivas e considerar suas contribuições nas decisões que afetam suas vidas. Esse compromisso deve permanecer presente durante a execução e o monitoramento do Plano, de modo que a participação infantil não se limite à etapa de elaboração, mas contribua continuamente para a construção de um município mais acolhedor, seguro, acessível e favorável ao desenvolvimento de todas as crianças.

CAPÍTULO 7

EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO

7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

Cultura · Arte · Brincar · Leitura · Tradições locais

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a oportunidades de brincar, lazer, recreação, cultura e convivência, em espaços seguros, inclusivos e adequados às suas necessidades.	1. Ampliar a experiência da Rua do Lazer já realizada pelo município, no dia das crianças, criando uma edição específica, em bairros de maior vulnerabilidade social, bem como nas comunidades rurais, incorporando atividades para as crianças de 0 a 6 anos, considerando também as neurodivergentes.
	2. Colocar a Rua do Lazer no Calendário da Primeira infância a ser instituído pelo município.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas anualmente para crianças de 0 a 6 anos, por território (urbano e rural); · Número de crianças de 0 a 6 anos participantes das atividades realizadas.	
META	Realizar no mínimo 6 atividades culturais, recreativas e de lazer por ano para crianças de 0 a 6 anos, contemplando os diferentes territórios do município, incluindo áreas urbanas e comunidades rurais.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 12: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 10 – Redução das Desigualdades e ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o acesso regular das crianças na primeira infância a atividades culturais, recreativas e de lazer, utilizando a Feira dos Produtores Rurais e a Praça Governador Valadares como espaços de convivência, participação e brincar.	1. Implantar e realizar bimestralmente o Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, na Feira dos Produtores Rurais, realizada na Praça Governador Valadares, com atividades gratuitas de contação de histórias, brincadeiras tradicionais, música, oficinas de arte e artesanato, jogos e outras experiências culturais e recreativas destinadas às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

	2. Promover oficinas de artesanato e confecção de brinquedos com materiais reutilizáveis, envolvendo crianças, famílias e cuidadores em atividades lúdicas e criativas que estimulem a convivência, a participação familiar, o brincar e a conscientização sobre o reaproveitamento de materiais, na feira dos produtores rurais de Perdizes.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de edições do Circuito Cultura e Brincar realizadas por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas.	
META	Realizar no mínimo 6 edições anuais do Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, garantindo a oferta regular de atividades culturais, recreativas e lúdicas para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias na Feira dos Produtores Rurais, na Praça Governador Valadares.
PRAZO	C — Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 12, 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 13: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a experiências de leitura, literatura e imaginação, por meio do fortalecimento de projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e do acesso a livros de literatura infantil de qualidade.	1. Ampliar e diversificar os acervos literários das unidades de Educação Infantil, com a aquisição periódica de livros adequados às diferentes faixas etárias, contemplando diversidade cultural, étnico-racial, inclusão e diferentes experiências e realidades da infância.
	2. Promover visitas regulares das crianças às bibliotecas das unidades escolares, possibilitando o contato com diferentes obras literárias e a escolha de livros para leitura e exploração.
	3. Realizar mediações literárias nas unidades de Educação Infantil, conduzidas pelos bibliotecários, utilizando livros de boa qualidade adequados à faixa etária.
	4. Promover formação continuada para professores, bibliotecários e demais profissionais da Educação Infantil como mediadores de leitura, abordando estratégias de leitura, literatura infantil, contação de histórias e organização de experiências literárias para crianças de 0 a 6 anos.
	5. Implementar e acompanhar projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, integrando as ações das bibliotecas, dos profissionais da educação e das famílias para ampliar a frequência e a qualidade das experiências de leitura na primeira infância.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades de Educação Infantil com projetos de leitura implementados; · Número de novos títulos/exemplares literários adquiridos para as unidades · Número de profissionais formados como mediadores de leitura.	
META	Garantir a implementação de projetos de leitura em 100% das unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 14: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE

Gestantes · Puérperas · Bebês · Aleitamento · Nutrição · Vacinação · Pré-natal do parceiro

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Fortalecer ações de prevenção da gravidez na adolescência, ampliando o acesso de adolescentes à educação em saúde, aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos, com abordagem acolhedora, sigilosa e adequada às diferentes realidades	1. Desenvolver ações contínuas de educação em saúde sexual e reprodutiva para adolescente, em articulação entre as unidades de saúde e as escolas estaduais urbanas e rurais, Instituto Santo Antônio e outras instituições educativas que atendem adolescentes de 13 a 18 anos, abordando prevenção da gravidez na adolescência.
	2. Promover espaços de diálogo e orientação para adolescentes e suas famílias sobre sexualidade, prevenção da gravidez e planejamento reprodutivo, fortalecendo o vínculo e a comunicação familiar, nas UBS e em parceria com instituições não governamentais.
	3. Fortalecer as ações de prevenção da gravidez na adolescência por meio de visitas domiciliares realizadas pelas agentes comunitárias de saúde às adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, com orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e acesso aos serviços de saúde, em articulação com a rede de proteção social, garantindo acolhimento, sigilo e respeito aos direitos das adolescentes.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de encontros realizados; · Número de adolescentes e familiares participantes;	

· Número de ações desenvolvidas de forma intersetorial.	
META	Reduzir o número de gestações na adolescência.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos)
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal

Tabela 15: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer a conscientização e a participação de pais e responsáveis no acompanhamento integral da criança desde o nascimento até os dois anos de idade, ampliando o acesso às orientações parentais, à puericultura e às ações de educação em saúde, com atenção especial às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	1. Ampliar o acompanhamento de crianças de 0 a 2 anos nas consultas de puericultura, utilizando esses momentos para avaliação do crescimento e desenvolvimento e realização de orientações aos responsáveis.
	2. Realizar busca ativa de crianças de 0 a 2 anos com acompanhamento incompleto, com atenção às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, bem como as crianças neurodivergentes.
	3. Realizar orientações aos pais e responsáveis, por meio das consultas com pediatra ou clinico geral, sobre a importância do acompanhamento da criança de 0 a 2 anos, abordando puericultura, vacinação, alimentação, desenvolvimento infantil, cuidados e prevenção de agravos.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de crianças de 0 a 2 anos acompanhadas pela puericultura; · Nº de consultas de puericultura realizadas anualmente; · Nº de crianças identificadas por meio de Busca Ativa realizado pelos Agentes Comunitários.	
META	Garantir o acompanhamento regular de, no mínimo, 80% das crianças de 0 a 2 anos cadastradas na rede municipal de saúde, com registro de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento e orientação aos pais ou responsáveis, priorizando a busca ativa das crianças com acompanhamento incompleto.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 2, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 16: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a oferta e o acesso a terapias especializadas para crianças de 0 a 6 anos, reduzindo a demanda reprimida e assegurando acompanhamento contínuo e adequado às necessidades de cada criança.	1. Ampliar a oferta de atendimentos terapêuticos especializados para crianças de 0 a 6 anos, aumentando a disponibilidade de profissionais e/ou vagas em áreas como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e terapia ocupacional, conforme a demanda identificada.
	2. Organizar e monitorar a demanda por terapias especializadas, com acompanhamento periódico da fila de espera e priorização dos casos conforme avaliação e necessidade da criança.
	3. Divulgar, de forma periódica e acessível, as terapias e atendimentos especializados disponíveis para crianças de 0 a 6 anos na rede municipal de saúde, informando às famílias as especialidades ofertadas, critérios e formas de acesso, locais e horários de atendimento.
	4. Busca de profissionais na região para contratação de profissionais especializados e de alternativas orçamentárias que viabilizem a melhoria da remuneração aos profissionais especializados, como um dos mecanismos que possibilitem a ampliação de vagas na Clínica de Serviços Integrados.
	5. Instituir e fortalecer mecanismos que garantam à população residente na zona rural o acesso aos atendimentos de saúde e às terapias especializadas, por meio da organização do transporte sanitário, da articulação entre os serviços da rede de saúde e da adequação dos fluxos de encaminhamento e agendamento, considerando as necessidades das crianças e das famílias em situação de vulnerabilidade social.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Nº de profissionais disponíveis, para o atendimento de cada especialidade; · Nº de crianças atendidas, por especialidade; · Nº de crianças em lista de espera, por especialidade; · Quantidade de participantes de grupos bimestrais realizados pela equipe multiprofissional de atendimento; · Nº de crianças inseridas no acompanhamento terapêutico; · Nº de ações de divulgação realizadas.	
META	Andar com a fila de espera do acesso das crianças de 0 a 6 anos às terapias especializadas ofertadas ou referenciadas pelo município, garantindo a divulgação de 100% dos serviços, especialidades e formas de acesso disponíveis às famílias.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 17: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**

Ampliar o conhecimento das famílias sobre os atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal de saúde, facilitando o acesso e a utilização adequada dos serviços.	1. Elaborar e disponibilizar um guia atualizado dos atendimentos pediátricos ofertados pelo município, contendo especialidades, locais de atendimento, horários, profissionais e formas de acesso.
	2. Realizar divulgação periódica dos serviços pediátricos disponíveis na rede municipal por meio dos canais oficiais de comunicação e das unidades de saúde, orientando pais e responsáveis sobre como acessar cada atendimento.
	3. garantindo que as famílias em situação de extrema vulnerabilidade social sejam informadas e orientadas sobre datas, horários e locais das consultas, pelas agentes comunitárias de saúde, com acompanhamento dos agendamentos e articulação com a rede de saúde para facilitar o acesso e reduzir faltas e barreiras ao atendimento.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Guia elaborado e atualizado; · Nº de locais/canais em que o guia está disponível; · Nº de campanhas/publicações realizadas.	
META	Garantir a divulgação anual, por meio dos canais oficiais do município e das unidades de saúde, de 100% dos atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal, informando às famílias as especialidades, locais, horários e formas de acesso aos serviços.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 18: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Qualificar o atendimento às crianças na primeira infância em todos os serviços da rede municipal de saúde, atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, terapia ocupacional, enfermagem, vacinação, hospitalar e demais serviços, incorporando práticas lúdicas, acolhedoras e adequadas às diferentes faixas etárias, de modo a tornar os atendimentos mais humanizados, acessíveis, inclusivos e confortáveis para as crianças e suas famílias.	1. Realizar formação dos profissionais da rede municipal de saúde sobre acolhimento infantil, comunicação adequada à faixa etária e utilização de estratégias lúdicas durante consultas, procedimentos e atendimentos.
	2. Disponibilizar materiais, recursos lúdicos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, nos espaços de atendimento infantil, como livros, desenhos para colorir, brinquedos simples, jogos e materiais educativos, materiais adaptados as crianças neurodivergentes, priorizando materiais laváveis e de fácil higienização.
	3. Incorporar estratégias humanizado aos atendimentos e procedimentos de saúde, utilizando brincadeiras, histórias, desenhos, músicas e recursos de comunicação adequados à idade, com foco em reduzir o medo, a ansiedade, favorecer a regulação sensorial e a participação da criança.
	4. Criar ou adaptar espaços de acolhimento infantil nas unidades de saúde, organizando pequenos cantos de espera e interação com materiais lúdicos e inclusivos, de acordo com a estrutura disponível em cada serviço.
	5. Adotar estratégias lúdicas durante a coleta de sangue de crianças de 0 a 6 anos, utilizando adesivos temáticos, desenhos ou outras formas de reconhecimento e incentivo após o procedimento, contribuindo para tornar a experiência mais acolhedora e reduzir o medo e a ansiedade.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de profissionais capacitados em acolhimento e atendimento lúdico; · Percentual de serviços que disponibilizam materiais e recursos lúdicos para crianças; · Percentual de serviços que utilizam estratégias lúdicas nos atendimentos de crianças de 0 a 6 anos; · Número de unidades de saúde com espaço ou área de acolhimento infantil adaptada; · Percentual de crianças que realizaram coleta de sangue com utilização de estratégia lúdica, como adesivo ou material de incentivo.	
META	Implementar estratégias de atendimento acolhedor e lúdico às crianças de 0 a 6 anos em 100% dos atendimentos realizados na Rede de saúde.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 19: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a atenção à gestante e ao recém-nascido por meio da qualificação do acompanhamento pré-natal e da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, ampliando o acesso das gestantes e famílias a orientações, acompanhamento e cuidados essenciais desde a gestação e os primeiros meses de vida.	1. Ampliar a captação precoce e o acompanhamento regular das gestantes na Atenção Primária, com monitoramento das consultas, exames, vacinação, classificação de risco, detecção de doenças genéticas e encaminhamentos necessários.
	2. Implantar/fortalecer o acompanhamento do aleitamento materno no pré-natal e no pós-parto, com orientação às gestantes, puérperas e familiares e apoio individual às mulheres com dificuldades para amamentar, com atenção especial às gestantes em situação de extrema vulnerabilidade social.
	3. Fortalecer os grupos de gestantes, com encontros periódicos para orientação sobre pré-natal, parto, puerpério, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, inclusive as gestantes residentes na área rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Nº de encontros realizados; · Nº de gestantes participantes dos encontros realizados;	

· Nº de gestantes acompanhadas; · Nº de gestantes e puérperas orientadas; · Nº de atendimentos de apoio à amamentação; · % de gestantes com pré-natal regular.	
META	Garantir que 90% das gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde recebam orientações sobre pré-natal, parto, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, assegurando o acompanhamento adequado durante a gestação e o apoio às puérperas nos primeiros meses de vida da criança.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 2, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 20: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Garantir a atualização da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos, fortalecendo a orientação às famílias, o acompanhamento pelas equipes de saúde e a busca ativa de crianças com vacinas em atraso.	4. Realizar a verificação sistemática da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos durante os atendimentos de saúde e nas ações realizadas em parceria com as instituições de Educação Infantil, orientando as famílias e encaminhando para atualização quando necessário.
	5. Realizar busca ativa das crianças de 0 a 6 anos com vacinação em atraso, mobilizando as equipes de Saúde e Educação para orientar as famílias e garantir o acesso à atualização do esquema vacinal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de crianças com situação vacinal verificada; · Nº de crianças identificadas com vacinas em atraso; · Percentual de crianças com vacinação atualizada após a busca ativa.	
META	Verificar a situação vacinal de 100% das crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela rede municipal de saúde anualmente.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 21: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	**AÇÕES**
Qualificar o atendimento às pessoas diagnosticadas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), garantindo orientação adequada sobre os procedimentos necessários após o diagnóstico, acesso ao tratamento, acompanhamento dos casos e medidas de prevenção da transmissão, incluindo a orientação e o cuidado das parcerias sexuais.	1. Implantar orientação individual e disponibilização de materiais educativos às pessoas diagnosticadas com ISTs e suas parcerias, com informações sobre tratamento, prevenção, testagem, acompanhamento e acesso aos serviços de saúde.
	2. Qualificar os profissionais da rede municipal de saúde para o acolhimento, orientação e acompanhamento das pessoas diagnosticadas com ISTs, fortalecendo a orientação sobre tratamento, prevenção da transmissão, retorno ao serviço e avaliação das parcerias sexuais.
	3. Ampliar as ações de prevenção, orientação, testagem e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) junto às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, por meio de busca ativa, atendimentos humanizados, oferta de testes rápidos, distribuição de preservativos e encaminhamento para tratamento, garantindo sigilo, acolhimento e acesso integral aos serviços de saúde.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de pessoas diagnosticadas com IST que receberam orientação registrada sobre tratamento e acompanhamento; · Número de ações de orientação realizadas; · Número de formações para profissionais da área da saúde sobre a orientação e acompanhamento as pessoas diagnosticadas com ITS;	
META	Garantir que 100% das pessoas diagnosticadas com IST acompanhadas pela rede municipal recebam orientação sobre tratamento, acompanhamento e prevenção da transmissão, incluindo a orientação sobre a necessidade de avaliação e cuidado das parcerias sexuais.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 22: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

OBJETIVO - 9	**AÇÕES**
Ampliar e qualificar o atendimento e o acompanhamento das gestantes, crianças e famílias residentes nas áreas rurais, fortalecendo a atuação dos postos de saúde rurais e garantindo acesso contínuo às ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado em saúde	1. Fortalecer o acompanhamento periódico de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias nos postos de saúde rurais, garantindo consultas, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e orientações de promoção e prevenção em saúde.
	2. Realizar busca ativa de gestantes e crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento de saúde incompleto ou em atraso, utilizando os registros das equipes para identificar e acompanhar as famílias residentes nas áreas rurais.
	3. Fortalecer o fluxo de encaminhamento e acompanhamento das crianças e gestantes dos territórios rurais que necessitem de atendimento especializado, garantindo orientação às famílias e acompanhamento do acesso ao serviço de referência.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes na zona rural com acompanhamento de saúde regular;	

· Número de gestantes e crianças de 0 a 6 anos identificadas com acompanhamento em atraso e número de famílias alcançadas pela busca ativa; · Número de ações de educação em saúde realizadas nos postos rurais e número de participantes.	
META	Garantir o acompanhamento regular de 80% das gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes nas áreas rurais da área de abrangência da Equipe Saúde da Família (ESF).
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 23: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche · Pré-escola · Qualidade pedagógica · Inclusão · Família na escola

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.	1. Realizar, semestralmente, o cadastramento e levantamento da demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos, identificando o número de crianças que necessitam de atendimento e subsidiando o planejamento da oferta de vagas.
	2. Construir e colocar em funcionamento uma nova unidade de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro Jardim Esperança, ampliando a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, conforme a demanda identificada, primando pela acessibilidade.
	3. Ampliar a estrutura física do CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, com a criação de novas salas destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, aumentando a capacidade de atendimento da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças de 0 a 3 anos cadastradas na demanda por vagas; · Número de novas vagas para crianças de 0 a 3 anos disponibilizadas pela nova unidade; · Número de salas ampliadas ou implantadas.	
META	Garantir acesso à Educação Infantil a todas as crianças, cuja às famílias manifestarem interesse por vaga a fila de espera por vaga.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 24: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Melhorar a infraestrutura dos CMEIs e das salas que ofertam Pré-Escola na área rural, garantindo condições adequadas, seguras e acolhedoras para o atendimento e desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Avaliar periodicamente as condições físicas dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, identificando necessidades de manutenção, adequação, acessibilidade, segurança, mobiliário e espaços de convivência.
	2. Realizar reformas, pinturas, adequações e manutenção dos espaços físicos dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas.
	3. Adquirir mais mobiliários, equipamentos e materiais adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, priorizando segurança, conforto, funcionalidade e acessibilidade.
	4. Realizar a construção dos muros do CMEI Maria Franco de Morais, priorizando pela segurança das crianças e dos servidores desta instituição.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades que receberam melhorias, reformas ou manutenção; · Percentual de demandas de infraestrutura atendidas; · Número de unidades que receberam mobiliários ou equipamentos adequados à faixa etária.	
META	Qualificar a infraestrutura de 100% dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 25: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 -Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a disponibilidade de brinquedos pedagógicos e materiais de apoio pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, qualificando as experiências de aprendizagem, brincadeira e desenvolvimento das crianças e o trabalho dos profissionais da Educação Infantil.	1. Identificar, periodicamente, as necessidades de brinquedos pedagógicos, jogos, livros, materiais de exploração e demais recursos de acessibilidade e apoio pedagógico, considerando a faixa etária e as especificidades de cada unidade.
	2. Adquirir e distribuir brinquedos, jogos e materiais lúdicos e inclusivos adequados às diferentes faixas etárias, favorecendo o brincar, a exploração, a criatividade e as experiências de aprendizagem.
	3. Promover a reposição, substituição ou manutenção dos brinquedos e materiais pedagógicos que estiverem danificados, desgastados ou inadequados para uso.

	4. Adquirir e disponibilizar materiais pedagógicos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva para as instituições de Educação Infantil, visando promover a inclusão, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem de todas as crianças, especialmente daquelas com deficiência e neurodivergentes.
	5. Adquirir brinquedos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, valorizem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena e promovam a representatividade, o respeito às diferenças e a equidade racial nas instituições de Educação Infantil.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades de Educação Infantil com levantamento atualizado das necessidades; · Número de unidades que receberam brinquedos e materiais pedagógicos; · Número de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos adquiridos.	
META	Garantir a disponibilização e a manutenção de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos de apoio pedagógico em 100% das unidades de Educação Infantil, de acordo com as necessidades identificadas e as diferentes faixas etárias atendidas.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10 .
ORÇAMENTO	Municipal, Federal e Estadual.

Tabela 26: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Fortalecer a segurança das unidades de Educação Infantil, por meio da aquisição e instalação de sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas que ofertam Educação Infantil na área rural, contribuindo para a proteção das crianças, profissionais e patrimônio escolar.	1. Identificar as necessidades de cada CMEI e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural, definindo os locais estratégicos para instalação das câmeras e os equipamentos necessários.
	2. Adquirir câmeras, equipamentos de armazenamento, monitores e demais recursos necessários para implantação do sistema de segurança nas unidades de Educação Infantil
	3. Instalar sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas de Educação Infantil da área rural, priorizando acessos, áreas externas e outros pontos estratégicos, respeitando a privacidade das crianças e profissionais.
	4. Definir procedimentos para acesso, armazenamento, utilização e proteção das imagens, observando as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades com levantamento de necessidades realizado · Número de câmeras e equipamentos de videomonitoramento adquiridos · Número de CMEIs e salas de Educação Infantil da área rural com câmeras instaladas · Percentual de sistemas de videomonitoramento em funcionamento adequado	
META	Instalar e manter em funcionamento sistemas de videomonitoramento em 100% dos CMEIs e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 27: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Fortalecer a formação continuada em serviço de professores e monitores da Educação Infantil, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e de cuidado e a qualificação do atendimento às crianças na primeira infância.	1. Realizar levantamento anual das necessidades formativas dos professores e monitores escolares, considerando os desafios e as demandas identificadas nas unidades de Educação Infantil, por meio das equipes pedagógicas das unidades escolares e por meio da avaliação perfil realizada ao final de cada ano pela secretaria de educação.
	2. Elaborar e executar um programa de formação continuada em serviço, com encontros periódicos voltados às necessidades específicas da primeira infância.
	3. Promover formações sobre práticas pedagógicas e de cuidado, contemplando temas como desenvolvimento infantil, ludicidade, inclusão, relações étnico-raciais, afetivas, alimentação, segurança, proteção e direitos das crianças.
	4. Promover momentos de troca de experiências entre professores e monitores, favorecendo o compartilhamento de práticas exitosas e a construção coletiva de estratégias para o cotidiano escolar.
	5. Acompanhar a participação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos, buscando identificar contribuições da formação para a melhoria das práticas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de formações realizadas por ano; · Número de professores e monitores participantes; · Percentual de unidades de Educação Infantil contempladas no levantamento.	
META	Garantir a participação de 100% dos professores e monitores escolares da Educação Infantil em ações de formação continuada em serviço, com programação periódica e conteúdos relacionados às necessidades da primeira infância.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4.

ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 28: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a educação inclusiva para crianças neurodivergentes na Educação Infantil, garantindo o acesso a profissionais especializados, recursos e estratégias pedagógicas adequadas às necessidades individuais, de modo a assegurar o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento.	1. Identificar e acompanhar as necessidades educacionais das crianças neurodivergentes, matriculadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
	2. Garantir profissionais especializados para o atendimento educacional em toda a Rede Municipal de ensino, inclusive na área rural.
	3. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas individualizadas.
	4. Promover formação continuada para professores e monitores do AEE da Rede Municipal de ensino
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças neurodivergentes identificadas e acompanhadas pela rede; · Número de profissionais especializados disponíveis; · Número de formações realizadas sobre educação inclusiva e neurodiversidade; · Número de crianças com estratégias/plano de acompanhamento pedagógico individualizado.	
META	Garantir que 100% das crianças neurodivergentes matriculadas na Educação Infantil que necessitem de apoio especializado sejam acompanhadas por profissionais habilitados e tenham estratégias pedagógicas e recursos adequados às suas necessidades, com monitoramento periódico de sua aprendizagem, participação e desenvolvimento.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 29: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO -7	**AÇÕES**
Garantir o acesso das crianças da Educação Infantil às vagas disponibilizadas pela rede municipal, por meio da oferta de transporte escolar adaptado e acessível na área urbana e rural, assegurando condições adequadas de deslocamento, inclusão e permanência na Educação Infantil.	1. Realizar levantamento da demanda por transporte escolar para crianças de 0 a 6 anos matriculadas na Educação Infantil na área urbana, identificando as necessidades de deslocamento das crianças e suas famílias.
	2. Disponibilizar transporte escolar adaptado e acessível para crianças da Educação Infantil que necessitem do serviço, garantindo condições seguras e adequadas de deslocamento até as unidades escolares.
	3. Monitorar a utilização e a cobertura do transporte escolar ofertado, acompanhando as crianças atendidas e identificando necessidades de ampliação ou adequação das rotas e do serviço.
	4. Realizar formação continuada para motoristas e monitores do transporte escolar que atendem crianças da Educação Infantil, abordando acolhimento, segurança, cuidados, primeiros socorros, comunicação adequada à faixa etária, inclusão e procedimentos para garantir um deslocamento seguro e humanizado
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças identificadas com necessidade de transporte; · Número de rotas atendidas; · número e percentual de motoristas e monitores participante.	
META	Garantir o atendimento de 100% das crianças da Educação Infantil da área urbana e rural que necessitem de transporte escolar para acesso às vagas disponibilizadas pela rede municipal
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 30: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	**AÇÕES**
Avaliar periodicamente as condições da Educação Infantil no município, considerando infraestrutura, recursos pedagógicos, profissionais, atendimento, inclusão, segurança e qualidade das práticas educativas, de modo a identificar necessidades e subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da oferta educacional.	1. Avaliar as condições do atendimento e das práticas pedagógicas da Educação Infantil, considerando a adequação dos recursos humanos, formação dos profissionais, organização do trabalho pedagógico, inclusão e atendimento às necessidades das crianças, por meio de formulários on-line e/ou físicos.
	2. Elaborar relatório periódico de avaliação da Educação Infantil, consolidando os resultados dos diagnósticos e avaliações e identificando necessidades de melhorias para subsidiar o planejamento das ações da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades avaliadas; · número de melhorias/necessidades identificadas e registradas para planejamento, identificadas no relatório de avaliação.	
META	Realizar anualmente a avaliação das condições da oferta realizada pelas unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 31: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 9	**AÇÕES**

Fortalecer a atuação de equipe multidisciplinar na Educação Infantil, garantindo suporte especializado às crianças, aos profissionais da educação e às famílias, com ações de prevenção, acompanhamento e orientação que contribuam para a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Fortalecer a equipe multidisciplinar para apoio às unidades de Educação Infantil, conforme as necessidades identificadas pela rede.
	2. Realizar acompanhamento e orientação às crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, aprendizagem, comportamento ou inclusão, com encaminhamento aos serviços especializados quando necessário.
	3. Apoiar e orientar os professores e monitores quanto ao desenvolvimento de estratégias de atendimento às diferentes necessidades das crianças.
	4. Promover ações de orientação às famílias sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, comportamento, inclusão e cuidados na primeira infância.
	5. Realizar reuniões periódicas da equipe multidisciplinar com as unidades de Educação Infantil para acompanhamento dos casos e planejamento das intervenções necessárias.
	6. Ampliar as ações de escuta e apoio ás famílias das crianças neurodivergentes, por meio de roda de conversa.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças acompanhadas, pela equipe; · Número de ações realizadas pela equipe; · Número de famílias participantes nas rodas de conversa.	
META	Garantir que 100% das unidades de Educação Infantil do município sejam atendidas pela equipe multidisciplinar
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 32: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 3 – Saúde e Bem-Estar.

OBJETIVO - 10	**AÇÕES**
Garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida às crianças na Educação Infantil, assegurando refeições adequadas, equilibradas, nutritivas e compatíveis com as necessidades das diferentes faixas etárias, contribuindo para a saúde, o crescimento e o desenvolvimento na primeira infância.	1. Garantir a oferta de cardápios elaborados por nutricionista, adequados às necessidades nutricionais das crianças, priorizando alimentos in natura e minimamente processados e a oferta de refeições variadas e equilibradas.
	2. Fortalecer a aquisição e utilização de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar, ampliando a oferta de alimentos frescos e diversificados, conforme a disponibilidade e a legislação vigente.
	3. Garantir atendimento adequado às crianças com necessidades alimentares específicas, mediante identificação das necessidades, adequação dos cardápios e acompanhamento individualizado quando necessário, observando as especificidades das crianças público-alvo da educação especial.
	4. Promover formação continuada para profissionais responsáveis pelo preparo e oferta das refeições, abordando boas práticas de manipulação, higiene, segurança alimentar, porcionamento e alimentação adequada na primeira infância.
	5. Garantir alimentação escolar adequada, nutritiva e de qualidade, com atenção especial às crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, assegurando o acesso regular às refeições nas instituições de Educação Infantil e articulando ações com a rede de proteção social para identificar e acompanhar situações de insegurança alimentar e nutricional.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades com cardápio elaborado/validado por nutricionista; · Número de crianças com necessidades alimentares específicas identificadas; · Número de formações realizadas; número de profissionais participantes; · Percentual de crianças em situação de extrema vulnerabilidade social identificadas e acompanhadas quanto ao acesso regular à alimentação escolar adequada e de qualidade.	
META	garantir que 100% das unidades de Educação Infantil ofereçam alimentação escolar de qualidade, com cardápios elaborados por nutricionista
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 2, 3, 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 33: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 2 – Fome Zero; ODS 3 – Boa Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 11	**AÇÕES**
Fortalecer a participação das famílias nas instituições que atendem crianças na primeira infância, promovendo a corresponsabilidade, o diálogo e a construção conjunta de ações voltadas ao cuidado, à educação, à proteção e ao desenvolvimento das crianças	1. Realizar encontros periódicos com as famílias nas instituições de Educação Infantil, abordando temas relacionados ao desenvolvimento infantil, cuidado, educação, proteção e convivência familiar.
	2. Criar momentos de participação das famílias em atividades educativas, culturais, recreativas e de convivência realizadas pelas instituições.
	3. Promover oficinas com crianças, pais e cuidadores para a confecção de brinquedos e materiais lúdicos utilizando materiais recicláveis ou de baixo custo.
	4. Ampliar os canais de comunicação entre as instituições e as famílias, garantindo o compartilhamento de informações e o recebimento de sugestões, demandas e contribuições

	5. Incentivar a participação dos pais e cuidadores no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças, por meio de reuniões, devolutivas e orientações individualizadas.
	6. Realizar seminário de pais para tratar de temas relacionados ao desenvolvimento infantil e parceria em escola e família.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de encontros realizados por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades com participação das famílias; · Número de canais de comunicação utilizados; · Número de oficinas realizadas e número de famílias participantes.	
META	Realizar anualmente, ações de participação e envolvimento de 100% das famílias, contemplando encontros, atividades de convivência, oficinas, projetos e espaços de diálogo e escuta.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 34: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 12	**AÇÕES**
Ampliar a oferta do atendimento em tempo integral para as crianças da faixa etária de 5 e 6 anos	1. Ampliar gradualmente a oferta de vagas em tempo integral na Educação Infantil e nas etapas de ensino correspondentes, conforme a demanda identificada e a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros.
	2. Adequar os espaços físicos, os recursos pedagógicos e a organização da rotina escolar para garantir condições adequadas de permanência, aprendizagem, cuidado, descanso, alimentação e brincadeiras durante o atendimento em tempo integral.
	3. Realizar levantamento da demanda por atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, identificando a necessidade das famílias e a capacidade de atendimento das unidades educacionais
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças atendidas na faixa etária de 5 e 6 anos, em tempo integral; · Número de unidades com infraestrutura para esse atendimento.	
META	Ampliar progressivamente a oferta de atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, buscando atender a 70% da demanda identificada até o final da vigência do PMPI, conforme a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 35: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Parcerias em Prol das Metas.

7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA

Famílias · Vulnerabilidade · Visitação · Violência · Transferência de renda

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Fortalecer ações de proteção e prevenção de violações de direitos na primeira infância, com foco no enfrentamento às violências, ao racismo e à discriminação, promovendo acessibilidade, inclusão e ambientes seguros para todas as crianças.	1. Realizar ações educativas com famílias, cuidadores e profissionais, inclusive os residentes na área rural, sobre prevenção de maus-tratos e práticas de educação sem violência, em unidades escolares, UBSs.
	2. Orientar profissionais da rede sobre identificação de sinais de violência física e sexual, os procedimentos de encaminhamento e notificação.
	3. Desenvolver atividades lúdicas com as crianças sobre proteção do corpo, limites e busca de ajuda, adequadas à faixa etária.
	4. Capacitar profissionais que atuam diretamente com crianças para reconhecer sinais de possível violência sexual e realizar os encaminhamentos previstos na rede de proteção.
	5. Desenvolver atividades educativas sobre diversidade, respeito e valorização das diferentes características físicas, culturais e familiares.
	6. Estabelecer procedimentos para identificação, registro e encaminhamento de situações de discriminação envolvendo crianças.
	7. Garantir condições de acesso e circulação para crianças com deficiência nos equipamentos públicos.
	8. Adequar gradualmente os espaços de atendimento à primeira infância, garantindo acessibilidade física e segurança.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de prevenção à violência física e sexual realizadas anualmente; · Número de profissionais capacitados para identificação e encaminhamento de situações de violência; · Número de situações de violência, racismo ou discriminação identificadas e encaminhadas pela rede de proteção.	

META	Garantir a realização anual de ações de prevenção às violências física e sexual, ao racismo e à discriminação, bem como ações de promoção da acessibilidade e inclusão, abrangendo 100% dos serviços municipais que integram a rede de atendimento e proteção às crianças de 0 a 6 anos.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 36: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer o acesso de todas as famílias e cuidadores de crianças na primeira infância a orientações, oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições socioeconômicas e para a redução das situações de vulnerabilidade.	1. Orientar famílias e cuidadores sobre oportunidades de emprego, qualificação profissional e cursos de formação disponíveis no município e na região, facilitando o acesso às informações e aos serviços de apoio à inserção no mercado de trabalho.
	2. Promover encaminhamentos de famílias e cuidadores em situação de vulnerabilidade para cursos de capacitação profissional, programas de geração de renda, empreendedorismo e intermediação de mão de obra, conforme o perfil e interesse de cada pessoa.
	3. Realizar ações de orientação profissional e preparação para o mercado de trabalho, abordando elaboração de currículo, entrevistas de emprego, direitos trabalhistas, planejamento financeiro e alternativas de geração de renda.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de famílias e cuidadores orientados sobre oportunidades de emprego e qualificação profissional. · Número de famílias e cuidadores encaminhados para cursos de capacitação, programas de geração de renda ou intermediação de mão de obra. · Número de ações de orientação e preparação para o mercado de trabalho realizadas. · Número de famílias/cuidadores que concluíram cursos de qualificação profissional por meio dos encaminhamentos realizados.	
META	Garantir que pelo menos 80% das famílias e cuidadores de crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade, identificados pela rede socioassistencial e que apresentem necessidade ou interesse, sejam orientados ou encaminhados para oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 1, 4, 5, 8 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 37: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Fortalecer e padronizar os fluxos de atendimento e os protocolos de encaminhamento da rede de proteção às crianças na primeira infância, garantindo respostas integradas, ágeis e adequadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.	1. Elaborar e formalizar fluxos de atendimento e encaminhamento para situações de vulnerabilidade, violência, negligência e outras violações de direitos envolvendo crianças de 0 a 6 anos, incluindo os fluxos da escuta especializada.
	2. Realizar capacitações periódicas dos profissionais da rede de proteção sobre os fluxos, protocolos, procedimentos de encaminhamento e responsabilidades de cada serviço.
	3. Estabelecer mecanismos de registro e acompanhamento dos encaminhamentos, permitindo verificar a continuidade do atendimento e evitar a perda de acompanhamento das crianças e famílias.
	4. Promover reuniões periódicas entre os serviços da rede de proteção para avaliar o funcionamento dos fluxos, identificar dificuldades e propor ajustes necessários.
	5. Orientar as famílias e cuidadores sobre os serviços disponíveis e as formas de acesso à rede de proteção, facilitando a busca por atendimento e o acompanhamento das demandas.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de fluxos de atendimento e encaminhamento revisados e formalizados; · Número de protocolos de atendimento elaborados e implantados; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados sobre os fluxos e protocolos; · Número de famílias orientadas sobre os serviços e formas de acesso à rede de proteção.	
META	Elaborar, formalizar e implantar 100% dos fluxos e protocolos prioritários de atendimento e encaminhamento da rede de proteção às crianças de 0 a 6 anos, com capacitação dos profissionais envolvidos e revisão periódica dos procedimentos.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 38: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE

Urbanismo · Praças · Natureza · Saneamento · Transporte

OBJETIVO - 1	AÇÕES
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos, bem como as de maior vulnerabilidade social de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados, acessíveis e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta e de maior vulnerabilidade social.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.
	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.
	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.
	5. Garantir a implantação de equipamentos específicos para a primeira infância nos espaços de convivências e praças das comunidades rurais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.	
META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 9, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 39: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

OBJETIVO - 2	AÇÕES
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.
	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.	
META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 40: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 3	AÇÕES
Ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, por meio da implantação de um parque público municipal adequado às necessidades das crianças na primeira infância e suas famílias.	1. Elaborar o projeto do parque público municipal, contemplando áreas de brincar, convivência, recreação, contato com a natureza, arborização e acessibilidade.
	2. Construir e implantar o parque público municipal, com equipamentos adequado, inclusivos e seguros para diferentes faixas etárias, incluindo espaços destinados à primeira infância.
	3. Implantar áreas verdes e arborização no parque, proporcionando sombra, conforto térmico e contato das crianças com a natureza.
	4. Garantir acessibilidade e segurança em toda a estrutura do parque, incluindo circulação, equipamentos, sanitários, bebedouros e espaços de convivência.
	5. Estabelecer rotina de manutenção, conservação e inspeção dos equipamentos e espaços do parque, garantindo condições adequadas de uso.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Parque público municipal construído, equipado e em funcionamento, com espaços de brincar, lazer, convivência, arborização, acessibilidade e segurança.	

META	Construir e colocar em funcionamento 1 parque público municipal, dotado de áreas de brincar, lazer e convivência, equipamentos adequados à primeira infância, arborização, acessibilidade, segurança e espaços de contato com a natureza.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 41: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Qualificar os pontos de embarque e desembarque do transporte escolar, garantindo espaços seguros, acessíveis e protegidos das condições climáticas para crianças na primeira infância e seus cuidadores.	1. Realizar levantamento dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar que necessitam de estrutura de espera.
	2. Construir pequenos abrigos nos pontos de transporte escolar previamente definidos, com cobertura para proteção contra sol, chuva e outras condições climáticas.
	3. Instalar assentos adequados para crianças e seus cuidadores nos espaços de espera.
	4. Garantir condições de segurança e acessibilidade nos pontos de embarque e desembarque, considerando as necessidades das crianças na primeira infância.
	5. Realizar manutenção periódica das estruturas, assegurando condições adequadas de conservação e uso.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de pontos de embarque e desembarque identificados como prioritários; · Número de abrigos construídos; · Percentual de pontos prioritários com cobertura; · Percentual de pontos adequados quanto à segurança e acessibilidade; · Número de assentos instalados; · Número de ações de manutenção realizadas.	
META	Implantar estruturas de abrigo, assentos e condições adequadas de segurança e acessibilidade em 100% dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar previamente definidos como prioritários, garantindo proteção às crianças na primeira infância e seus cuidadores durante a espera.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 42: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Ampliar as ações de policiamento preventivo e segurança nos espaços públicos frequentados por crianças na primeira infância, promovendo ambientes mais seguros para o brincar, a convivência e a circulação das famílias.	1. Ampliar o policiamento preventivo nos espaços públicos de maior circulação de crianças e famílias, especialmente praças, parques, áreas de lazer e entorno das instituições de Educação Infantil.
	2. Realizar ações educativas e preventivas de segurança para crianças e famílias, abordando prevenção de acidentes, cuidados no uso dos espaços públicos, segurança no trânsito e situações de risco.
	3. Identificar e acompanhar pontos dos bairros e comunidades rurais que apresentem riscos à segurança das crianças, buscando medidas preventivas e melhorias nas condições de iluminação, sinalização, circulação e proteção.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de espaços públicos e territórios com ações preventivas de segurança realizadas anualmente; · Percentual de pontos identificados com providências a serem realizadas quanto a segurança; · Número de ações/ rondas preventivas realizadas.	
META	Garantir a realização de ações preventivas de segurança em 100% dos espaços públicos prioritários frequentados por crianças na primeira infância.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 43: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.
	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.

	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.	
META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 44: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.
	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.	
META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 45: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA

Movimento · Recreação · Saúde física · Inclusão

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas, recreativas e de movimento, utilizando espaços públicos e promovendo hábitos saudáveis, desenvolvimento motor e convivência.	1. Implantar aulas gratuitas de atividades diversificadas para crianças na primeira infância, utilizando espaços públicos ou equipamentos municipais já existentes, adequadas à faixa etária e voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, equilíbrio, disciplina e convivência.
	2. Implantar atividades gratuitas de iniciação ao futebol para crianças de 4 a 6 anos, utilizando campos, quadras e espaços esportivos municipais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de espaços esportivos utilizados; · Número de crianças matriculadas; · Número de crianças atendidas anualmente.	
META	ofertar atividades esportivas gratuitas de iniciação ao futebol e ao balé para crianças de 4 a 6 anos, com turmas regulares em espaços esportivos municipais, ampliando progressivamente o número de crianças
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 46: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO

Cidadania · Saúde mental · Ócio · Corresponsabilidade parental

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Promover condições para o desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância, considerando suas dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e afetiva, por meio de ações que favoreçam suas potencialidades, autonomia, vínculos, participação e bem-estar.	1. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento das diferentes habilidades das crianças, utilizando brincadeiras, jogos, música, histórias, atividades artísticas, movimento e experiências sensoriais adequadas a cada faixa etária.
	2. Promover ações de educação socioemocional na primeira infância, trabalhando o reconhecimento e a expressão de sentimentos, autoestima, convivência, respeito e resolução de conflitos de forma lúdica.
	3. Fortalecer ações de orientação às famílias e cuidadores sobre desenvolvimento infantil, parentalidade positiva, estabelecimento de vínculos, estímulos adequados e identificação de possíveis sinais de atraso no desenvolvimento.
	4. Criar momentos de convivência entre crianças e suas famílias, por meio de atividades culturais, recreativas, esportivas e comunitárias que fortaleçam vínculos e favoreçam a participação.
	5. Ampliar oportunidades de acesso das crianças à cultura e à arte, por meio de contação de histórias, música, teatro, dança, artes visuais, oficinas e outras experiências culturais.
	6. Desenvolver ações de incentivo à autonomia infantil, considerando a idade e as características de cada criança, estimulando a participação em pequenas escolhas, cuidados pessoais, organização e atividades cotidianas.
	7. Promover atividades de contato com a natureza e com o meio ambiente, utilizando praças, espaços públicos, áreas verdes e outros ambientes disponíveis no município.
	8. Realizar ações de identificação e acompanhamento de crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, garantindo os encaminhamentos necessários aos serviços da rede municipal.
	9. Promover ações de integração entre as diferentes áreas que atendem a primeira infância, favorecendo a identificação das necessidades das crianças e o acompanhamento dos casos que necessitem de atenção diferenciada.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades e serviços municipais que realizam ações voltadas ao desenvolvimento pleno das crianças de 0 a 6 anos. · Número de ações realizadas anualmente, contemplando atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias. · Número de famílias/cuidadores participantes das ações de orientação e convivência.	
META	Garantir que 100% das unidades e serviços municipais que atendem crianças de 0 a 6 anos desenvolvam, anualmente, ações voltadas ao desenvolvimento pleno, contemplando aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais, culturais e afetivos, com atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10, 11, 15, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 47: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 15 – Vida Terrestre; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral das crianças neurodivergentes na primeira infância, por meio da identificação precoce de suas necessidades, da ampliação do acesso a estímulos e atendimentos especializados e do fortalecimento do apoio às famílias e aos cuidadores, assegurando inclusão, respeito às singularidades, participação social e igualdade de oportunidades nos diferentes espaços de convivência, aprendizagem e desenvolvimento.	1. Fortalecer a identificação precoce de sinais de alterações no desenvolvimento infantil, por meio da capacitação dos profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para observação, acolhimento, orientação às famílias e encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário.
	2. Ampliar o acesso das crianças neurodivergentes a atendimentos especializados e a estratégias de estimulação do desenvolvimento, conforme suas necessidades individuais, promovendo a integração entre os serviços municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
	3. Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias e aos cuidadores de crianças neurodivergentes, com informações sobre desenvolvimento infantil, estratégias de cuidado, inclusão, direitos e acesso aos serviços da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de profissionais capacitados para a identificação precoce. · Número de crianças com sinais de alerta identificados e encaminhadas para avaliação especializada. · Percentual de crianças encaminhadas que iniciaram acompanhamento especializado. · Número de famílias e cuidadores participantes das atividades.	
META	Assegurar que 100% das crianças neurodivergentes na primeira infância identificadas e acompanhadas pela rede municipal tenham acesso à orientação familiar, ao acompanhamento intersetorial e aos encaminhamentos para os atendimentos especializados necessários, conforme suas necessidades individuais e a oferta dos serviços municipais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 48: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral e pleno de todas as crianças, com atenção prioritária àquelas em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais e pertencentes a diferentes grupos étnico-raciais, garantindo equidade no acesso aos direitos fundamentais, aos serviços públicos e às oportunidades de cuidado, saúde, educação, cultura, lazer e proteção, respeitando suas identidades, diversidades e especificidades socioculturais.	1. Ampliar o acesso das crianças e de suas famílias aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, priorizando aquelas que enfrentam barreiras territoriais, socioeconômicas ou étnico-raciais, inclusive nas comunidades rurais.
	2. Desenvolver projetos educativos, culturais e recreativos que valorizem a diversidade étnico-racial, as identidades culturais e os saberes das comunidades urbanas e rurais, promovendo o respeito às diferenças, a inclusão, a equidade e o desenvolvimento integral na infância.
	3. Ampliar o acesso das crianças residentes na zona rural aos serviços de saúde, Educação Infantil, assistência social, cultura e lazer.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças da zona rural atendidas pelos serviços e ações ofertados. · Número de ações e projetos realizados; · número de crianças participantes, com registro da abrangência territorial e da diversidade do público atendido. · percentual de crianças em situação de vulnerabilidade social com acesso aos serviços e ações ofertados.	
META	Ampliar, de forma progressiva e equitativa, o acesso das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias às políticas públicas e às oportunidades de desenvolvimento integral, valorizando a diversidade étnico-racial e cultural, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais e garantindo atenção especial às comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 1, 3, 4, 5, 10, 11, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 49: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE

A pluralidade das infâncias exige atenção às diferentes realidades vivenciadas pelas crianças e às suas necessidades específicas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou mais expostas à violação de direitos.

Em Perdizes, a atenção às crianças com deficiência e neurodivergentes, tem prioridade absoluta na oferta de serviços, apoios e recursos necessários ao seu pleno desenvolvimento infantil, sendo disponibilizado atendimento especializado em saúde, acessibilidade, participação integral e intervenção precoce, considerando sua importância para o desenvolvimento infantil. O município conta com a APAE e o Centro Integrado de Saúde (CIS), que oferecem atendimento a esse público, tendo como desafio ampliar a capacidade de atendimento e zerar as filas de espera. No âmbito da Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as turmas de pré-escola da área rural contam com professores do Atendimento Educacional Especializado (PAEE), monitores e equipe multidisciplinar, que atuam no atendimento às demandas educacionais e na eliminação das barreiras existentes.

Embora a situação de rua não seja identificada como uma realidade no município, Perdizes conta com crianças em situação de acolhimento institucional, atendidas pelo Instituto Acolher. Os casos envolvendo crianças migrantes são esporádicos. Já as situações de violência grave exigem a atuação articulada entre as políticas de saúde, educação e assistência social e o sistema de justiça, com a utilização de fluxos de atendimento e protocolos específicos para a realização de escutas especializadas pela rede de proteção.

Em relação às crianças do campo, o diagnóstico apresentado neste Plano evidencia o atendimento existente e identifica lacunas que são contempladas nas ações específicas dos respectivos eixos. Dessa forma, o PMPI considera as particularidades dos diferentes grupos de crianças e incorpora suas necessidades de maneira transversal, por meio de objetivos, metas e ações distribuídos entre os eixos do Plano.

Complementarmente, são previstas estratégias relacionadas a temas prioritários, como educação ambiental, cultura de paz, promoção do lazer e enfrentamento às violências, em consonância com os objetivos e as metas estabelecidos. Esses temas também são abordados de forma transversal, reforçando o compromisso do município com a garantia de direitos e com o desenvolvimento integral de todas as crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 8

MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO

8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO

NÍVEL	**RESULTADO ESPERADO**
Impacto (10 anos)	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais. *· Taxa de cobertura da Educação Infantil.* *· Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação.* *· Taxa de mortalidade infantil.*	

· Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social.
· Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado.
· Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência.
· Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas.
· Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância.
· Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância.
· Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural.
· Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI.

Tabela 50: Marco Lógico - Impacto 10 anos.

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 1 — Cultura	Ampliar as oportunidades de brincar, conviver, participar de atividades culturais, recreativas e de lazer, bem como o acesso à ações que promovam experiências diversificadas e adequadas à primeira infância.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas para crianças de 0 a 6 anos; · Número de crianças participantes das atividades; · Número de espaços públicos utilizados para atividades de brincar, cultura e convivência;	

Tabela 51: Marco Lógico - Cultura

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 2 — Saúde	Espera-se fortalecer e qualificar a atenção integral à saúde na primeira infância, abrangendo também gestantes, puérperas e famílias, ampliando o acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde e às ações de promoção e prevenção. Busca-se garantir acompanhamento contínuo e humanizado, com atenção às crianças que necessitam de atendimentos específicos com de e às famílias em situação de vulnerabilidade.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Cobertura da Estratégia Saúde da Família na área urbana e rural; · Percentual de gestantes com início do pré-natal no primeiro trimestre e com sete ou mais consultas; · Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela puericultura e quanto ao crescimento e desenvolvimento; · Cobertura vacinal; percentual de crianças que necessitam de atendimento especializado e estão em acompanhamento; · Tempo médio de espera para terapias especializadas; · Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela saúde.	

Tabela 52: Marco Lógico - Saúde

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 3 — Educação	Ampliar e qualificar o acesso à Educação Infantil, garantindo condições adequadas de infraestrutura, segurança, inclusão, transporte, alimentação, recursos pedagógicos e formação profissional, com participação das famílias e acompanhamento contínuo da qualidade do atendimento.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 3 anos atendidas em creche. · Número de vagas ofertadas e demanda não atendida; · Percentual de unidades com infraestrutura adequada; · Número de unidades com videomonitoramento; · Número de profissionais participantes de formações continuadas; · Número de crianças com necessidades específicas acompanhadas por profissionais especializado; · Percentual de crianças atendidas com transporte escolar adequado; · Percentual de crianças atendidas com alimentação escolar adequada; · Número de ações de participação e envolvimento das famílias.	

Tabela 53: Marco Lógico - Educação

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 4 — Proteção	Fortalecimento da rede de proteção à primeira infância, com prevenção às violações de direitos, promoção da inclusão e acessibilidade, ampliação das oportunidades socioeconômicas das famílias e integração dos fluxos de atendimento, garantindo ambientes seguros e proteção integral às crianças.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de ações de prevenção às violências, ao racismo e à discriminação realizadas; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados para a identificação e o atendimento de violações de direitos; · Número de famílias e cuidadores atendidos em ações de orientação, qualificação profissional e geração de renda; · Existência e implementação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento à primeira infância; · Número de ações de promoção da acessibilidade e inclusão realizadas nos serviços destinados à primeira infância.	

Tabela 54: Marco Lógico - Proteção

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 5 — Cidade	Ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, garantindo segurança, acessibilidade e equidade territorial, além de melhorar as condições de mobilidade e proteção das crianças e suas famílias.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de praças e espaços públicos com equipamentos adequados ao brincar; · Número de bairros e comunidades rurais atendidos com espaços de lazer qualificados; · Número de pontos de embarque e desembarque do transporte escolar adequados;	

· Número de ações de policiamento preventivo realizadas nos espaços públicos; · Percentual de espaços públicos com condições de acessibilidade e segurança.

Tabela 55: Marco Lógico - Cidade

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 6 — Esporte	Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas e recreativas, promovendo movimento, desenvolvimento motor, hábitos saudáveis e convivência.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de atividades físicas, esportivas e recreativas ofertadas; · Número de crianças participantes; · Número de espaços públicos utilizados para as atividades; · Frequência de participação das crianças nas atividades.	

Tabela 56: Marco Lógico - Esporte

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 7 — Des. Pleno	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais. Taxa de cobertura da Educação Infantil; · Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação. · Taxa de mortalidade infantil. Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social. · Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado. · Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência. · Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas. · Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância. · Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância. · Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural. · Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI	

Tabela 57: Marco Lógico - Desenvolvimento Pleno

8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO

A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG requer a previsão, a alocação e a execução de recursos financeiros que viabilizem as ações, metas e estratégias estabelecidas para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

O financiamento das ações previstas no Plano será realizado por meio dos recursos orçamentários destinados às Secretarias Municipais e aos demais órgãos responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância, observadas as competências de cada setor, a disponibilidade financeira do Município e as normas legais aplicáveis. Podendo ser utilizadas dotações provenientes do orçamento municipal, transferências de recursos estaduais e federais, fundos públicos e outras fontes de financiamento legalmente disponíveis, conforme a natureza de cada ação.

A partir do exercício de 2027, será incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) a identificação específica da **Primeira Infância**, com o objetivo de facilitar a localização, o acompanhamento e a análise dos recursos públicos destinados às políticas, aos programas, aos projetos e às ações voltados às crianças de zero a seis anos. Essa iniciativa contribuirá para ampliar a transparência orçamentária, permitindo identificar os gastos relacionados à primeira infância e acompanhar a aplicação dos recursos ao longo da execução do Plano.

A identificação orçamentária deverá favorecer a integração entre o planejamento municipal e os instrumentos de gestão e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a fortalecer a incorporação das prioridades do PMPI ao planejamento financeiro do Município.

Dessa forma, o Município de Perdizes busca fortalecer o compromisso com a prioridade absoluta dos direitos da criança, promovendo maior transparência, planejamento e responsabilidade na destinação dos recursos públicos, de modo a contribuir efetivamente para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 9

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP

A Comissão Municipal Intersetorial coordenará a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG (PMPIP), em conjunto com as secretarias municipais e os setores responsáveis pela execução das ações, contando com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no âmbito de suas atribuições.

A coleta e a atualização das informações ocorrerão semestralmente, sob responsabilidade dos setores executores, por meio de registros administrativos, sistemas oficiais, relatórios de execução e demais fontes de verificação estabelecidas para os indicadores do Plano. Os dados serão consolidados e analisados em relatórios de monitoramento e avaliação, que apresentarão o cumprimento das metas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas necessárias ao aprimoramento das ações. A Comissão realizará reuniões semestralmente para analisar os resultados, acompanhar a execução do Plano e propor adequações, quando necessário.

Os resultados serão divulgados anualmente no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais institucionais, favorecendo a compreensão das informações pelas famílias, pelos profissionais, pela sociedade civil e pelos demais interessados. A divulgação buscará fortalecer a transparência da gestão pública, incentivar a participação social e possibilitar que a população acompanhe os avanços e contribua para o aprimoramento das políticas destinadas à primeira infância.

Para assegurar a continuidade do PMPIP nas mudanças de gestão, o Município buscará incorporar suas ações aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), favorecendo a previsão dos recursos necessários à sua execução. Nos processos de transição administrativa, deverão ser apresentadas informações sobre as ações realizadas, as metas alcançadas, as pendências e as prioridades para os anos seguintes.

Também será promovida a apresentação do Plano à nova gestão municipal, incluindo o prefeito, os secretários e as equipes técnicas, a fim de garantir o conhecimento dos objetivos, das metas, dos indicadores e das responsabilidades de cada setor. Dessa forma, busca-se fortalecer a institucionalização do PMPIP, a continuidade das ações intersetoriais e o compromisso permanente do Município com a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP

A comunicação das ações implementadas no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG será realizada por meio de estratégias lúdicas, visuais e acessíveis, adequadas à faixa etária e às diferentes formas de expressão das crianças. As devolutivas ocorrerão semestralmente, articuladas ao processo de monitoramento do Plano, e poderão incluir rodas de conversa, murais ilustrados, contação de histórias, vídeos, apresentações lúdicas e visitas aos espaços públicos que tenham recebido melhorias.

As instituições de Educação Infantil, com o apoio da Comissão Intersetorial do PMPI, apresentarão às crianças as ações concluídas relacionadas às necessidades e sugestões expressas durante as atividades de escuta infantil. As informações deverão demonstrar, de maneira compreensível, o que foi realizado, quais contribuições foram consideradas e, quando uma proposta ainda não tiver sido atendida, explicar os motivos de forma adequada à idade

As devolutivas serão registradas pelas instituições e consideradas no acompanhamento da participação infantil, contribuindo para fortalecer o vínculo entre a escuta das crianças, as decisões do poder público e a avaliação das políticas municipais destinadas à primeira infância.

Para isso, serão implementadas as seguintes estratégias:

· Mural “O que mudou com a nossa participação?”: criação de murais nas instituições de Educação Infantil, com desenhos, fotografias autorizadas, ilustrações e frases simples que apresentem as ações efetivamente realizadas em benefício das crianças. Os murais serão atualizados semestralmente, conforme os resultados do monitoramento do PMPI.

· Rodas de conversa e contação de histórias: realização de atividades semestrais nas instituições de Educação Infantil para apresentar as melhorias e as ações implementadas, utilizando histórias, brincadeiras, conversas e outros recursos lúdicos que facilitem a compreensão das crianças e possibilitem novas manifestações e sugestões.

· Boletim ilustrado da Primeira Infância: elaboração anual de um informativo com ilustrações e textos acessíveis, apresentando as principais ações concluídas nos diferentes eixos do PMPI, como saúde, educação, cultura, lazer, proteção social e espaços públicos. O material será disponibilizado às instituições de Educação Infantil e às famílias, ampliando o acesso às informações sobre os resultados alcançados.

· Visitas para conhecer as melhorias: organização de visitas aos espaços públicos e serviços que tenham recebido melhorias relacionadas às necessidades identificadas na escuta infantil, como praças, parques, escolas e equipamentos públicos, sempre que houver condições adequadas de segurança, acessibilidade e acompanhamento. As visitas serão realizadas conforme a conclusão das ações pertinentes.

· Teatro de fantoches e vídeos curtos: produção de apresentações lúdicas e materiais audiovisuais com personagens e linguagem apropriada à infância, mostrando as ações realizadas e estabelecendo relações entre as manifestações das crianças e as providências adotadas pelo município. Essas atividades serão desenvolvidas durante as devolutivas semestrais ou em momentos específicos, conforme o planejamento das instituições envolvidas.

A Comissão Intersetorial responsável pelo PMPI coordenará o acompanhamento dessas estratégias, em conjunto com as instituições de Educação Infantil e os setores municipais envolvidos, garantindo que as informações divulgadas correspondam às ações efetivamente executadas. As atividades de comunicação e devolutiva serão registradas, com indicação das estratégias utilizadas, das instituições participantes e das ações apresentadas às crianças.

As devolutivas deverão contemplar também as propostas que ainda não tenham sido implementadas, explicando os motivos de forma compreensível e adequada à faixa etária. Dessa maneira, a comunicação dos resultados contribuirá para fortalecer a participação infantil, a transparência das ações públicas e o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, cuja voz deve ser considerada durante a implementação e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. (n.d.). *B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal da Primeira Infância em Minas Gerais*. B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal Da Primeira Infância Em Minas Gerais. Retrieved https://public.tableau.com/app/profile/ana.clara.albuquerque/viz/BIMAPI-13072026_17913029120980/DadosPopulacionaiseSocioeconmicos

BRASIL. (1990, July 13). *Estatuto da criança e do adolescente*. Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. (n.d.). Cnes.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://cnes.datasus.gov.br/

CATÁLOGO DE ESCOLAS. (n.d.). Instituto Nacional de Estudos E Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Retrieved October 16, 2026, from https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas

DATASUS, T. (n.d.). *População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil*. Tabnet.Datasus. Retrieved População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil

HOME - CUIDAR DE CADA CRIANÇA É CUIDAR DO PAÍS INTEIRO. (2025, May 27). Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal. https://fundacaomariacecilia.org.br

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2016, March 8). Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm
MDS/SAGICAD. (2025). *Mapa Social MDS*. Mds.Gov.Br. https://mapa-social.mds.gov.br/
MINISTÉRIO DA SAÚDE - Cobertura Vacinal Infantil. (2026). Saude.Gov.Br. https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/index.html
NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. (n.d.). NOVO PAR. Retrieved https://novopar.mec.gov.br/
O SANEAMENTO EM PERDIZES | mg | municípios E saneamento | instituto água E saneamento. (2020, May 16). IAS - Instituto Água E Saneamento. https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/perdizes
PAINEL DE DADOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2025). Sistema.Gov.Br. https://painelprimeirainfancia.sistema.gov.br/
PAINÉIS DE MONITORAMENTO DE MORTALIDADE - Plataforma Integrada de vigilância em saúde - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/mortalidade/
PERDIZES (MG) | Cidades e Estados | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/perdizes.html
PL A N O. (n.d.). Retrieved October 16, 2026, from https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf
PLATAFORMA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - REGISTRO CIVIL. (n.d.). Transparencia.Registrocivil.Org.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes
PRIMEIRA INFÂNCIA EM DADOS. (2022). Primeira Infância Em Dados. https://primeirainfanciaemdados.org.br/
PRIMEIRA INFÂNCIA – TCEMG. (2019). Mg.Gov.Br. https://primeirainfancia.tce.mg.gov.br/
PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html
RESULTADOS. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP. https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados
REDE SUAS - paineis. (2019). Mds.Gov.Br. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/sistemas.html
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (n.d.). Sidra.Ibge.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (2022). Ibge.Gov.Br. https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
SISVAN. (2022). Saude.Gov.Br. https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index
TABNET Win32 3.2: Nascidos vivos - Brasil. (n.d.). Tabnet.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvbr.def
URBAN95 - PRIMEIRA INFÂNCIA. (n.d.). Urban95. Retrieved October 16, 2026, from https://urban95.org.br/
VIS DATA 3 BETA. (n.d.). Aplicacoes.Cidadania.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php

ANEXOS
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL

ANEXO II – PROJETO MaPI
Encontros realizados pelo Projeto MAPI virtualmente, com participação de representantes da Secretaria de Educação, responsáveis pela elaboração do PMPIP.

Participação no Workshop Minas pela Primeira Infância, realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, em Belo Horizonte. O encontro teve como objetivo potencializar a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, considerando as diferentes etapas de desenvolvimento de cada município no processo de construção desses instrumentos.
A Equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar a elaboração do plano estava presente, com a Secretária Municipal de Educação Maria Virgínia da Cunha e a Supervisora Pedagógica Renata Cristina Barbosa.

Desirée Ruas do Projeto MaPI

Dra. Vanessa do Ministério Público de Minas Gerais

Ana Clara Albuquerque do Projeto MaPI

Declaração de Participação do Workshop

Encontro virtual com a Instrutora do Projeto Ciranda que atua em parceria com o Projeto MaPI, sra. Ayala Santeiro.

ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO

EIXO 1 - CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de Atividades realizadas:		Crianças participantes:		
Evidências (relatórios, listas, registros):				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas:				
Dificuldades identificadas:				
Providências e encaminhamentos				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Oficinas realizadas no semestre:				
Dificuldades identificadas				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	

	Concluída		
Unidades contempladas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades participantes:			
Quantidade de visitas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades atendidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais que concluíram a formação:			
Formação / carga horária:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com projetos implementados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				

Ações não previstas para o semestre			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Adolescentes/familiares participantes:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Adolescentes/familiares participantes:	
Ações desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade ações/orientações realizadas:		Número de adolescentes alcançados:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças acompanhadas de 0 a 2 anos:		Número de consultas realizadas:	
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças identificadas em busca ativa:		Quantidade de famílias contatadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		

Temas abordados nas orientações:				
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Providências e encaminhamentos				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Profissionais disponíveis por especialidade				Fonoaudiólogo
				Psicólogo
				Fisioterapeuta
				Terapeuta Ocupacional
				Outro:
Quantidade de crianças atendidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades encontradas:				
Providências e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de criança em lista de espera:		Quantidades de crianças atendidas / retiradas da fila:		
Tempo de espera médio:				
Dificuldades identificadas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações de divulgação realizadas:				
Dificuldades identificadas:				
Evidências / fonte de verificação:				
Ação 4				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Alternativas aplicadas / providências administrativas adotadas:				
Dificuldades identificadas:				
Evidência / fontes de verificação:				
Ação 5				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:				
Ações de transporte / adequação de fluxo:				
Dificuldades identificadas:				

Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Guia elaborado?			
Canais de disponibilização			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de campanhas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Famílias orientadas / acompanhadas:			
Dificuldades / barreiradas de acesso identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:			
Ações de transporte / adequação de fluxo:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais capacitados:			
Formações realizadas / carga horária:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de serviços com materiais / recursos disponíveis:		Total de serviços	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período

	Concluída		
Serviços que utilizam estratégias lúdicas:			
Total de serviços avaliados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com espaços adequados:		Quantidade total de espaços:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias adotadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de gestantes acompanhadas:		Gestantes com pré-natal regular:	
Quantidade de encaminhamentos realizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de gestantes orientadas:		Quantidades de puérperas orientadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de gestantes participantes:	
Temas abordados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças com situação vacinal verificada:		Crianças identificadas com atraso:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças alcançadas pela busca ativa:		Crianças com a vacinação atualizada após a busca ativa:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Pessoas acompanhadas que receberam orientação:		Total de pessoas diagnosticadas:	
Ações de orientação realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações realizadas / Carga horária:		Temas abordados:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de prevenção / orientação realizadas:			
Ações de testagem realizadas:			
Encaminhamentos para tratamento			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes rurais acompanhadas:		Crianças rurais de 0 a 6 anos acompanhadas	
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes identificadas com acompanhamento em atraso:		Crianças identificadas com acompanhamento em atraso	
Famílias alcançadas pela busca ativa:			
Providências e encaminhamentos:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Encaminhamento para serviços especializados:			
Barreiras / dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de crianças cadastradas:		Quantidade de vagas disponíveis:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				

MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidade de qualificação?			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades encontradas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimento definidos:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades levantadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período

	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações ofertadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Momentos promovidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias implementadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações promovidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças que necessitam de transporte escolar:			
Quantidade de vagas disponíveis			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de ônibus atendidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação ofertada:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Relatório elaborado?			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças encaminhadas:			
Quantidade de crianças com o acompanhamento:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de apoio realizadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de reuniões realizadas:		Quantidades de participantes das reuniões:	
Ações de intervenção realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de rodas de conversa realizadas			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 10			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Houve a necessidade de inclusão de ofertas variadas?			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			

Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de acompanhamentos individualizados realizados:			
Quantidade de adequação de cardápios:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação / carga horária ofertada:		Quantidade de participantes	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 11			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de pessoas participantes:	
Temas abordados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de momentos criados:		Quantidade de participantes:	
Momentos criados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Oficinas realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			

Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Canais de comunicação criados:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Temas abordados:			
Quantidade de pessoas presentes:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 12			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de vagas ofertadas:		Quantidade de matrículas	
Demanda atual:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços adequados			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Levantamento realizado?			
Quantidade de crianças demandadas:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA

Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações realizadas:		Quantidade de pessoas atendidas:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Orientações realizadas				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Atividades desenvolvidas:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 4				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Capacitações ofertadas / carga horária:		Quantidade de profissionais capacitados:		
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 5				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Atividades desenvolvidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 6				
Situação				

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimentos estabelecidos			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços identificados com necessidades de adequação:		Quantidade de espaços readequados:	
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Orientações realizadas:		Quantidade de pessoas que receberam orientações	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encaminhamentos realizados:		Ações desenvolvidas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:		Quantidade de pessoas atendidas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária ofertadas:			
Quantidade de profissionais capacitados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de reuniões promovidas:		Ajustes necessários:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de famílias orientadas			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos
	Em andamento			Não prevista para o período
	Concluída			
Quantidade de espaços que necessitem de implementação:				
Evidências / fonte de verificação:				

Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças construídas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças que necessitem de			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços implementados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos implementados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos e brinquedos que necessitem de manutenção:		Quantidade total de equipamentos e brinquedos:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Manutenções realizados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Adequações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços arborizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros instalados:		Quantidade de praças sem bebedouros:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Qual é a rotina estabelecida:		Quem são os responsáveis pela manutenção, conservação e inspeção?	

Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de embarque e desembarque:		Quantidade de pontos que necessitem de reestruturação	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidades de abrigos construídos		Método de cobertura:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Medidas de segurança estabelecidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Locais com riscos à segurança de crianças:		Medidas preventivas implementadas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Bairros levantados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças construídas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços de apoio construídos:		Quantidade de espaços e apoios que necessita construir5:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Período que as manutenções são realizadas:		Quantidade de brinquedos e equipamentos necessitam de troca:	

Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Adequação / ampliação realizada:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças arborizadas:		Quantidade de praças que necessitam de arborização:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros e lixeiras instaladas			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de aulas implementadas:		Esportes oferecidos para a faixa etária de 0 a 6 anos:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças matriculadas:			
Número de espaços disponibilizados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos
	Em andamento			Não prevista para o período
	Concluída			
Quantidade de atividades realizadas:			Quantidade de crianças participantes:	
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos
	Em andamento			Não prevista para o período
	Concluída			
Ações promovidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos
	Em andamento			Não prevista para o período
	Concluída			
Ações fortalecidas / implementadas:				

Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Momentos criados:		Quantidade de pessoas participantes:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de eventos realizados:		Periodicidade:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:		Quantidade de crianças levantadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 9			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações promovidas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária realizadas:		Quantidade de profissionais capacitados	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças atendidas:		Quantidade de vagas ofertadas:	
Quantidade de crianças em fila de espera:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Projetos desenvolvidos:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:812F95BE

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 2.490/2026

LEI Nº 2.490/2026
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, para o decênio 2026–2036, estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, FERNANDO MARANGONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP, com vigência para o decênio de 2026 a 2036, destinado a orientar a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, em conformidade com a Resolução nº 40 de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º - O PMPIP constitui instrumento de planejamento estratégico, intersetorial e participativo, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024 e nas demais normas aplicáveis à proteção integral da criança.

§ 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, constante do Anexo Único desta Lei, constitui parte integrante e indissociável deste diploma legal.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º - O PMPIP tem por finalidade assegurar a prioridade absoluta dos direitos das crianças na primeira infância, mediante a articulação das políticas públicas municipais e o desenvolvimento de ações integradas que promovam seu desenvolvimento integral.

Art. 3º - São princípios e diretrizes orientadores do PMPIP:

I – o reconhecimento da criança como sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
II – a proteção integral e a prioridade absoluta na formulação e na execução das políticas públicas;
III – o respeito à dignidade, à individualidade e à diversidade das crianças;
IV – a promoção do desenvolvimento integral, compreendendo as dimensões física, cognitiva, emocional, afetiva, social e cultural;
V – a intersetorialidade e a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, urbanismo e demais áreas pertinentes;
VI – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
VII – a prevenção de todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos;
VIII – a promoção da equidade, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social, com deficiência e com necessidades específicas;
IX – a garantia do direito ao brincar, à convivência familiar e comunitária e à participação infantil;
X – a participação da sociedade civil e dos órgãos de controle social na formulação, na implementação e na avaliação das políticas públicas;
XI – a consideração das particularidades territoriais do Município, inclusive das comunidades e localidades rurais;
XII – a transparência, o planejamento, a eficiência administrativa e a avaliação periódica dos resultados.

Art. 4º - O PMPIP será desenvolvido mediante os seguintes eixos estratégicos:
I – direito à cultura, ao brincar e às experiências formativas;
II – direito à saúde;
III – direito à educação infantil;
IV – direito à proteção social e à superação da pobreza;

V – direito à cidade, ao meio ambiente e à mobilidade;
VI – direito ao esporte e à atividade física;
VII – direito ao desenvolvimento pleno.

Parágrafo único - As ações previstas nos eixos estratégicos observarão, de forma transversal, a promoção da equidade e a atenção às infâncias específicas, conforme os objetivos, as metas e as estratégias estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º - A implementação do PMPIP será realizada de forma intersetorial, mediante atuação articulada dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas respectivas competências legais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa do PMPIP, em articulação com a Comissão Intersetorial instituído pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, sem prejuízo das competências das demais secretarias municipais.

§ 2º - Compete aos órgãos municipais envolvidos incorporar, no âmbito de suas atribuições, as ações e as metas do PMPIP aos respectivos instrumentos de planejamento e programação administrativa.
§ 3º - A implementação das ações deverá observar as competências institucionais dos órgãos envolvidos, vedada a atribuição de obrigações a entidades externas sem a respectiva previsão legal ou instrumento de cooperação.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento do PMPIP atuará na articulação, no monitoramento e na avaliação de sua execução, observada a composição estabelecida no respectivo ato de instituição.

Parágrafo único - Compete a respectiva Comissão Intersetorial, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento:
I – acompanhar a implementação das ações e das metas do PMPIP;
II – promover a articulação entre os órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano;
III – consolidar as informações e os indicadores de acompanhamento;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas e de superação de dificuldades identificadas;
V – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;
VI – promover a participação social e a interlocução com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - O monitoramento e a avaliação do PMPIP serão realizados de forma contínua, com fundamento nos objetivos, nas metas e nos indicadores estabelecidos no Plano.
§ 1º - Os órgãos municipais responsáveis pela execução das ações fornecerão as informações necessárias ao acompanhamento das metas, observados os procedimentos definidos pela coordenação do PMPIP.

§ 2º - Será elaborado relatório anual de acompanhamento da execução do Plano, contendo, sempre que possível:
I – as ações executadas no período;
II – o estágio de cumprimento das metas;
III – os indicadores de resultados;
IV – as dificuldades identificadas;
V – as providências propostas para o aprimoramento da execução.

§ 3º - Os relatórios serão encaminhados ao CMDCA para conhecimento, acompanhamento e exercício do controle social.

§ 4º - Os resultados do monitoramento serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º - O PMPIP poderá ser submetido a avaliações periódicas e revisões técnicas, com a finalidade de adequar suas ações e metas às transformações demográficas, sociais, econômicas e institucionais do Município.

§ 1º - As revisões deverão ser fundamentadas em diagnóstico atualizado, avaliação dos resultados alcançados e participação dos órgãos municipais responsáveis pela execução do Plano.

§ 2º - As propostas de revisão serão submetidas à apreciação do CMDCA, que deverá emitir a respectiva resolução.

§ 3º - As alterações que impliquem modificação substancial dos objetivos, das metas ou das disposições integrantes do Anexo Único desta Lei dependerão de aprovação legislativa.

§ 4º - Os ajustes operacionais que não alterem o conteúdo normativo do Plano poderão ser realizados por atos administrativos dos órgãos competentes, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º - A execução das ações previstas no PMPIP observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º - Os órgãos municipais competentes deverão considerar, na elaboração das propostas orçamentárias, as prioridades e as metas estabelecidas no PMPIP, observada a prioridade absoluta assegurada às crianças, nos termos do art. 227 da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, as normas de responsabilidade fiscal e as disposições legais pertinentes.

§ 3º - A implementação do PMPIP poderá contar com recursos provenientes de transferências intergovernamentais, convênios, instrumentos de cooperação, fundos legalmente instituídos e outras fontes admitidas pela legislação.

§ 4º - A instituição do PMPIP não implica, por si só, criação automática de cargos, órgãos administrativos, benefícios financeiros ou despesas obrigatórias de caráter continuado, cuja implementação dependerá, quando necessária, de autorização legal específica e do atendimento às exigências orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 10 - A execução do PMPIP observará os princípios da publicidade e da transparência, assegurando-se o acesso da sociedade às informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Parágrafo único - A divulgação de informações relativas às crianças e às suas famílias observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resguardados a intimidade, a imagem e o melhor interesse da criança.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos de coordenação, execução, monitoramento e avaliação do PMPIP.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP
Período de vigência: 2026–2036

Integra esta Lei o documento técnico do PMPIP, contendo diagnóstico, fundamentos legais, metodologia participativa, eixos estratégicos, objetivos, metas, ações, indicadores, orçamento, governança e mecanismos de monitoramento e avaliação, na versão final aprovada pelas instâncias municipais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Fernando Marangoni
Prefeito Municipal
Willian Gonçalves Ramos

Vice-Prefeito Municipal
Regiane Couto e Silva
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Elizânia Luciana da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social
Maria Virgínia da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Milton Rosa dos Reis
Secretário Municipal de Fazenda
Clésio Afonso Borges
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Karine Flausino Dias
Secretária Municipal de Saúde
COMISSÃO INTERSETORIAL - DECRETO Nº 4.239/2026
Maria Gislene Silva Cardoso
Representante do CMDCA
Luziane Ribeiro Cardoso
Representante do Conselho Tutelar
Renata Cristina Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Samara Pelegrini Silveira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Déborah Batista Cardoso
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Simões Fraga
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Júsia Ferreira Barbosa
Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública
Danielle Borges de Figueiredo Barreto
Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita
Representante do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Responsável pela Coordenação do PMPIP

Saudação do Prefeito
Cuidar da primeira infância é reconhecer que o futuro de Perdizes começa a ser construído desde os primeiros anos de vida. Garantir às nossas crianças o direito de crescer com saúde, proteção, educação, afeto e oportunidades é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por toda a sociedade e assumida como prioridade pelo poder público.
Sabemos que essa missão exige a união de esforços e a atuação articulada das secretarias municipais, dos profissionais que trabalham diretamente com a infância, das famílias e de toda a comunidade
Este Plano é, portanto, um instrumento de planejamento e, ao mesmo tempo, uma expressão do compromisso de Perdizes com uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora. Sua implementação deverá orientar nossas decisões e fortalecer as políticas públicas, para que os objetivos se transformem em ações concretas e em melhores condições de vida para cada criança do nosso município.
Reafirmo meu compromisso com essa causa e com a construção de um município que valorize a infância, acolha as famílias e ofereça às nossas crianças condições para crescer, aprender, brincar e desenvolver todo o seu potencial.
Investir na primeira infância é cuidar do nosso presente e semear um futuro melhor para Perdizes.
Fernando Marangoni
Prefeito Municipal

Saudação da Comissão,

A primeira infância é uma etapa essencial do desenvolvimento humano, na qual os cuidados, os vínculos afetivos, as experiências e as oportunidades exercem influência significativa na trajetória de cada criança. É a partir dessa compreensão que a Comissão Municipal Intersetorial apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG, resultado de um compromisso coletivo com a promoção, a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos.

A construção deste Plano reafirma a importância da intersetorialidade como caminho para fortalecer as políticas públicas municipais. A articulação entre as secretarias, os conselhos, os profissionais, as famílias e os demais atores envolvidos na garantia dos direitos da criança permitem ampliar a rede de proteção, integrar esforços e promover respostas mais efetivas às diferentes realidades da infância em nosso município.

Reafirmamos, assim, que cuidar da primeira infância é uma responsabilidade de toda a sociedade e um compromisso que deve ultrapassar gestões e mandatos. Que este documento fortaleça o diálogo, oriente decisões e mobilize esforços para que cada criança de Perdizes tenha assegurado o direito de viver plenamente sua infância e construir um futuro com dignidade e oportunidades.

Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO... 12
1.1 APRESENTAÇÃO... 13
1.2 ELABORAÇÃO... 15
1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO... 20
FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS.. 24
2.1 MARCO LEGAL. 25
2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES.. 27
HISTÓRICO... 30
3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO... 31
3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL. 33
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP.. 36
4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS.. 37
4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA.. 40
4.3 DEFININDO PRIORIDADES.. 42
4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP.. 43
DIAGNÓSTICO... 46
5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO... 47
5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO... 52
5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO... 57
5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO... 59
5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO... 60
5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL. 61
5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL 62
5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. 63
5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA.. 64
5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA.. 64
5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 65
5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 66
5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 70
5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL. 73
5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL. 74
5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. 74
5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.. 75
5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL. 77
5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 80

5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO... 80
5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 81
5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA.. 84
5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL. 86
5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS 94
5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE. 97
5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR.. 98
5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO... 99
5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL. 100
5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS.. 101
5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 102
5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 103
5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR.. 107
5.5.1 CULTURA.. 108
5.5.2 ESPORTE E LAZER.. 109
5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR.. 110
5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA.. 112
5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 113
5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE. 116
5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO... 121
A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO... 124
6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA.. 125
6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA 128
6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR.. 128
6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA.. 129
6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE. 130
6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI 132
6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM... 134
6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO... 138
6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI 139
6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 139
6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS.. 140
6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS.. 141
6.5.4 EIXO SAÚDE. 141
6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA.. 142
6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL. 143
6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO... 143
6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS.. 144
EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO... 146
7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS.. 147
7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE. 149
7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL. 157
7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA.. 167
7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE. 169
7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA.. 175
7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO... 176
7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE. 179

MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO... 182
8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO... 183
8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO... 186
GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO... 188
9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP.. 189
9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP.. 190
REFERÊNCIAS.. 194
ANEXOS.. 197
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL. 197
ANEXO II – PROJETO MaPI 203
ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO... 212

"As crianças, quando estão bem cuidadas, são sementes de paz e esperança. Não existe ser humano mais perfeito, mais justo, mais solidário e sem preconceitos que as crianças."
Zilda Arns

CAPÍTULO 1
INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

“O que aconteceria se as cidades fossem administradas, levando-se em conta as necessidades e as perspectivas infantis, bem como o bem-estar e a segurança das crianças? Ficariam mais habitáveis.” (TONUCCI, 1996; 2003)

Figura 1: Município de Perdizes em destaque no Estado de Minas Gerais.

O município de Perdizes está localizado no estado de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, apresentando área territorial de 2.451,12 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possuía 17.151 habitantes, correspondendo a uma densidade demográfica de aproximadamente 7 habitantes por km². A estimativa populacional do IBGE para 2025 é de 17.992 habitantes, desse total 1.777 são crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, considerada Primeira Infância, correspondendo a aproximadamente 9,87% da população.

Perdizes possui posição territorial estratégica no contexto regional, fazendo divisa com oito municípios mineiros: Patrocínio, Serra do Salitre, Ibiá, Araxá, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis e Iraí de Minas.

Do ponto de vista territorial e socioeconômico, Perdizes apresenta forte vínculo com o espaço rural e com as atividades agropecuárias, que constituem importante base de sua economia. O município integra uma das principais regiões produtoras de grãos de Minas Gerais, destacando-se pela produção de soja, milho, cana-de-açúcar, trigo, feijão, café e batata, além da atividade pecuária. Em 2023, o PIB per capita municipal alcançou R$150.305,14, evidenciando a relevância econômica das atividades produtivas desenvolvidas no território.

Embora possua extensa área rural e economia fortemente vinculada ao setor agropecuário, a população está concentrada principalmente no núcleo urbano, caracterizando o município como predominantemente urbano quanto à distribuição da população, sem desconsiderar a importância econômica, social e territorial das comunidades e áreas rurais.

Em relação à estrutura etária, o município apresenta população predominantemente adulta, ao mesmo tempo em que vivencia o processo de transição demográfica observado no país, marcado pela redução proporcional da população infantil e pelo aumento progressivo da participação da população idosa. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas articuladas que considerem as diferentes etapas do ciclo de vida e, particularmente, assegurem condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Gráfico 1: Fonte https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas

1.2 ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi concebida como um processo intersetorial, participativo e fundamentado no diagnóstico da realidade local, envolvendo diferentes áreas da administração pública e a rede de proteção e garantia dos direitos da criança. O processo foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação de representantes das principais políticas públicas relacionadas à primeira infância e da comissão responsável pela elaboração do Plano.

O processo considerou o Marco Legal da primeira Infância e o Plano Nacional pela Primeira Infância como referência para a construção do Plano Municipal de Perdizes, tendo em vista as orientações nacionais e estaduais para a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, que recomendam a constituição de uma comissão municipal, a realização de diagnóstico da primeira infância, a participação dos diferentes setores governamentais e da sociedade civil, a análise das políticas públicas existentes e a definição conjunta de objetivos, metas, ações e estratégias de monitoramento. Além disso Perdizes contou com o Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, como uma estratégia de apoio na construção do PMPIP com suporte técnico, metodológico e instrumental para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

Figura 2: Vista aérea da Cidade de Perdizes.

Em Perdizes, a construção do Plano envolveu a articulação entre as políticas públicas relacionadas à primeira infância, contemplando, de forma integrada, as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Fazenda, além do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Educação. Essa articulação buscou integrar diferentes perspectivas e competências relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A elaboração do PMPI foi desenvolvida no período de julho a novembro de 2026, sendo estruturada em três reuniões da comissão responsável pela construção do Plano, complementadas por dois encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com a comunidade escolar, totalizando cinco momentos formais de mobilização, discussão e construção coletiva.

A primeira reunião da Comissão teve como objetivos apresentar e evidenciar a importância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), promover a sensibilização dos diferentes setores para a atuação intersetorial e apresentar a metodologia que seria utilizada na construção do diagnóstico municipal. Na ocasião, também foi desenvolvida a proposta de criação da logomarca da Primeira Infância de Perdizes, concebida para representar a identidade do Plano e simbolizar o compromisso do município com a promoção e a garantia dos direitos das crianças, sendo apresentada à Comissão para apreciação e aprovação.

Foram convidados, além dos membros da Comissão, os secretários municipais responsáveis pelos principais setores relacionados às políticas e atividades voltadas à primeira infância, os diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas rurais que atendem à pré-escola.

Figura 3: Significado da Logo do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Como parte da metodologia definida, foram realizados diagnósticos individuais por setor, possibilitando o levantamento e a sistematização de informações específicas sobre a realidade municipal em cada área de política pública. Também foram desenvolvidas estratégias de participação social por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, buscando incorporar diferentes perspectivas sobre as necessidades, demandas e potencialidades relacionadas à primeira infância no município.

A segunda reunião da comissão ocorreu após a consolidação dos documentos que compuseram o diagnóstico municipal. Nesse momento, os integrantes da comissão realizaram uma análise minuciosa das informações levantadas pelos diferentes setores, identificando necessidades, desafios e potencialidades do município. A partir dessa análise, foram discutidas e indicadas propostas de ações, com o objetivo de subsidiar a definição das metas e estratégias que integrariam o PMPI.

A terceira reunião da comissão foi destinada à leitura, análise, adequação e aprovação do documento construído. Nessa etapa, foram realizadas as revisões necessárias ao aperfeiçoamento do Plano e à consolidação das propostas, buscando garantir coerência entre o diagnóstico apresentado, as prioridades identificadas, as metas estabelecidas e as estratégias propostas para a primeira infância.

Paralelamente ao trabalho da comissão, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da elaboração do Plano, promoveu dois encontros com a comunidade escolar, com o propósito de ampliar a participação e sensibilizar os profissionais da educação quanto à importância do PMPI.

O primeiro encontro foi destinado aos gestores escolares das unidades que atendem à Educação Infantil e às coordenadoras pedagógicas, proporcionando um espaço de apresentação, orientação e discussão sobre a construção do Plano, a Escuta das Crianças e o papel da comunidade escolar nesse processo.

O segundo encontro contou com a participação dos profissionais das unidades escolares que atuam na Educação Infantil, os quais foram orientados e sensibilizados quanto à relevância de sua participação na elaboração do PMPI. A inclusão desses profissionais possibilitou ampliar a escuta daqueles que vivenciam cotidianamente as necessidades e especificidades das crianças no ambiente educacional.

A participação da comunidade também foi incorporada por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças, fortalecendo o caráter democrático e participativo do processo. Essas estratégias buscaram assegurar que a elaboração do Plano não se limitasse à perspectiva da administração pública, mas considerasse também as experiências, percepções e necessidades apresentadas pela população e pelas próprias crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes resulta de um processo de construção coletiva, no qual o diagnóstico municipal, a participação dos diferentes setores e a articulação da rede de proteção e garantia de direitos da criança constituem fundamentos para a definição das diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias destinadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

1.3 MOTIVAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes foi motivada pelo reconhecimento da primeira infância como uma etapa fundamental do desenvolvimento humano e pela necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças.

A iniciativa partiu da compreensão de que os primeiros anos de vida constituem um período decisivo para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e relacional. Nesse sentido, assegurar condições adequadas de cuidado, proteção, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, cultura, lazer e desenvolvimento demanda a atuação articulada e contínua do poder público e da sociedade.

A elaboração do Plano também foi motivada pela necessidade de integrar e organizar as ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas municipais, fortalecendo a atuação intersetorial e evitando a fragmentação das iniciativas voltadas à primeira infância. O PMPI constitui, assim, um instrumento de planejamento capaz de orientar a definição de prioridades, objetivos, metas, ações e estratégias de acompanhamento, considerando as especificidades e necessidades identificadas no município.

Outro fator determinante foi a necessidade de conhecer e analisar a realidade da primeira infância em Perdizes, por meio da construção de um diagnóstico municipal que reunisse informações das diferentes áreas relacionadas ao atendimento e à garantia dos direitos das crianças. Esse diagnóstico possibilitou identificar necessidades, desafios, potencialidades e aspectos que demandam o fortalecimento das políticas públicas.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes foi motivado pela necessidade de consolidar uma política municipal integrada, planejada, participativa e de longo prazo para a primeira infância, fortalecendo a responsabilidade compartilhada entre poder público, famílias, comunidade e sociedade na garantia dos direitos das crianças e na promoção de seu desenvolvimento integral.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes nasce do compromisso do Município com as crianças desde a gestação até os 6 anos e com a garantia de seus direitos, reconhecendo a primeira infância como uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral. Em um município com forte vínculo com o território rural, economia marcada pelas atividades agropecuárias e população concentrada

principalmente no núcleo urbano, cuidar das crianças significa olhar para as diferentes realidades que compõem Perdizes e assegurar condições para que cada criança possa crescer, aprender, conviver e se desenvolver com proteção, cuidado e dignidade.

Construído de forma intersetorial, participativa e fundamentada no diagnóstico da realidade local, o PMPIP reúne o compromisso das diferentes políticas públicas e da rede de proteção e garantia dos direitos da criança. Sua elaboração envolveu representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda, Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação. O Plano também incorporou a participação da comunidade escolar, da população e das próprias crianças, por meio da Escuta da População e da Escuta das Crianças.

O PMPI organiza diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias voltadas ao fortalecimento das políticas para a primeira infância, contemplando áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, urbanismo e meio ambiente. Mais do que um documento de planejamento, representa uma construção coletiva baseada no conhecimento da realidade de Perdizes, na articulação entre os diferentes setores e na compreensão de que a promoção do desenvolvimento integral das crianças é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, as famílias, a comunidade e a sociedade.

O Município de Perdizes reconhece a diversidade das infâncias como um aspecto fundamental para o planejamento e a implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância. O Plano Municipal pela Primeira Infância considera as particularidades das crianças do campo, das crianças neurodivergentes, da diversidade étnico-racial e daquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade social, incluindo os casos esporádicos de crianças migrantes. Essa perspectiva orienta a construção de ações que considerem as diferentes realidades e necessidades. O Plano também valoriza a corresponsabilidade de mães, pais e cuidadores na criação e no desenvolvimento infantil, destacando a participação ativa do pai desde os primeiros dias de vida. Desta forma busca assegurar a equidade no acesso aos serviços públicos, a inclusão, a proteção integral e a garantia dos direitos de todas as crianças, respeitando suas singularidades e promovendo seu desenvolvimento pleno.

A visão que orienta este Plano traduz o compromisso de Perdizes com suas crianças e com o futuro que começa a ser construído no presente: “Primeira infância em Perdizes: o presente que acolhe, o futuro que se constrói.” Que este Plano seja, portanto, um instrumento vivo de compromisso, planejamento e transformação, construído e implementado com a participação de todos. Cuidar da primeira infância é responsabilidade de todos nós: juntos, vamos transformar o compromisso em ações e construir um futuro melhor para as crianças de Perdizes.

CAPÍTULO 2
FUNDAMENTOS LEGAIS E CONCEITUAIS

2.1 MARCO LEGAL

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – MG fundamenta-se em um conjunto de dispositivos legais, políticas públicas e documentos orientadores que estabelecem princípios, diretrizes e responsabilidades para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância. Esses referenciais reconhecem a criança como sujeito de direitos e orientam a atuação do poder público, da família e da sociedade na construção de condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral.

No âmbito federal, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança. Em consonância com esse dispositivo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reafirma a doutrina da proteção integral, enquanto o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) dispõe sobre princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. Complementam esse arcabouço a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece garantias para a promoção da igualdade de oportunidades, da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência.

No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989, constitui importante referência para o reconhecimento e a proteção dos direitos da infância. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) também contribuem para orientar ações relacionadas à saúde, à educação de qualidade, à redução das desigualdades, à proteção social e à construção de ambientes seguros, inclusivos e favoráveis ao desenvolvimento infantil. No planejamento das políticas voltadas à primeira infância, considera-se, ainda, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), elaborado no âmbito da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), como referência para a formulação de estratégias e ações destinadas à garantia dos direitos das crianças, bem como a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI), observadas suas disposições e a regulamentação vigente.

Figura 4: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

No âmbito municipal, a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância está amparada pelo Decreto Municipal nº 4.239/2026, que institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano no Município de Perdizes. Esse ato estabelece uma referência institucional para a condução do processo de construção do documento, favorecendo a participação dos diferentes setores envolvidos nas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Integra esse conjunto normativo a Lei Complementar nº 055/2025, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo disposições relativas à organização municipal dos mecanismos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Soma-se a ela a Lei Complementar nº 046/2023, que estabelece novas diretrizes para o Conselho Municipal de Educação, contribuindo para a organização institucional da política educacional do município.

Dessa forma, a fundamentação legal e normativa do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes reúne referências que orientam o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos.

2.2 PRINCÍPIOS E CONCEITOS NORTEADORES

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes fundamenta-se no reconhecimento da criança como sujeito de direitos, dotada de dignidade, autonomia e capacidade de participação na construção das relações sociais e culturais. Nessa perspectiva, reconhece a primeira infância como prioridade absoluta e orienta a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas municipais para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças. A Escuta da População e a Escuta das Crianças contribuíram para identificar necessidades e dificuldades vivenciadas no município, subsidiando a definição das prioridades, dos objetivos, das metas e das ações previstas neste Plano.

O PMPI considera, ainda, a existência de múltiplas infâncias, reconhecendo que as experiências e necessidades das crianças são influenciadas por diferentes condições territoriais, étnico-raciais, de gênero, deficiência e situação socioeconômica. Em Perdizes, essa compreensão implica considerar as particularidades da área urbana e das comunidades e áreas rurais, respeitando a diversidade e buscando assegurar respostas adequadas às diferentes realidades. O princípio da equidade orienta esse compromisso, considerando que a garantia de direitos requer atenção às desigualdades e às necessidades específicas de cada criança e família, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Outro fundamento do Plano é a corresponsabilidade parental e familiar, que reconhece o cuidado, a educação, a proteção e o acompanhamento do desenvolvimento infantil como responsabilidades compartilhadas entre mães, pais e demais cuidadores. Nesse contexto, valoriza-se a paternidade ativa desde os primeiros dias de vida, o fortalecimento dos vínculos familiares e a participação efetiva dos responsáveis no desenvolvimento das crianças, sem atribuir exclusivamente às mulheres as responsabilidades pelo cuidado.

O desenvolvimento integral constitui igualmente um princípio orientador do PMPI, compreendendo as dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e espiritual da criança de maneira integrada e interdependente. Para promovê-lo, o Plano destaca a importância da intersetorialidade, por meio da articulação entre as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Urbanismo, Meio Ambiente e demais áreas envolvidas na atenção à primeira infância. Em Perdizes, a Comissão Intersetorial contribui para essa integração, promovendo a análise conjunta do diagnóstico municipal, o compartilhamento de informações e a definição de prioridades e estratégias comuns.

Assim, os conceitos norteadores do PMPI orientam o planejamento e a implementação de políticas públicas comprometidas com a prioridade absoluta, a inclusão, a equidade, a corresponsabilidade familiar e a atuação intersetorial, considerando as diferentes realidades das crianças de Perdizes e buscando assegurar a efetivação de seus direitos e seu desenvolvimento integral.

Figura 5: Vista aérea da cidade de Perdizes-MG

CAPÍTULO 3

HISTÓRICO

3.1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes teve início diante da necessidade de estruturar e fortalecer as políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, assegurando a efetivação dos direitos previstos na legislação brasileira e a prioridade absoluta conferida à primeira infância.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, reforçando a responsabilidade do poder público na promoção de seus direitos e na articulação entre os diferentes setores.

Nesse contexto, considerando a inexistência, até então, de um instrumento municipal estruturado e específico para essa faixa etária, o Município de Perdizes formalizou a iniciativa de construção do PMPI. Por meio do Decreto Municipal nº 4.239, de 15 de julho de 2026, o Prefeito Municipal instituiu a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Perdizes.

A constituição da Comissão representou um importante marco para essa iniciativa, ao estabelecer uma estrutura de trabalho integrada, com a participação de diferentes órgãos e áreas da administração pública municipal. Essa organização reconhece que a promoção dos direitos e o desenvolvimento das crianças dependem da atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, turismo, meio ambiente e demais áreas relacionadas à proteção e à promoção dos direitos da criança.

A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação dos trabalhos, iniciou os estudos e a organização das etapas necessárias à construção do Plano. No decorrer desse percurso, o Município identificou no Projeto MaPI uma importante oportunidade de apoio técnico e metodológico para a qualificação da elaboração do documento.

O Projeto MaPI, iniciativa do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), em parceria com a Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), Fundação Van Leer, UNICEF e outras instituições, foi concebido como uma estratégia de apoio aos municípios mineiros na construção de seus Planos Municipais pela Primeira Infância, oferecendo referências técnicas, metodológicas e instrumentos para o diagnóstico da realidade local, a definição de prioridades e o planejamento das ações.

A participação no Projeto MaPI passou, assim, a integrar o processo de elaboração do PMPI de Perdizes, contribuindo para a organização metodológica dos trabalhos e para o fortalecimento da perspectiva intersetorial. A partir dessa articulação, o Município passou a desenvolver o Plano com base no diagnóstico da realidade local, na análise das políticas públicas existentes, na identificação de demandas e vulnerabilidades e na definição de objetivos, metas e ações voltados à promoção, proteção e efetivação dos direitos das crianças.

Dessa forma, o PMPI de Perdizes constitui uma iniciativa institucional do Município, orientada pela articulação entre diferentes setores e pelo planejamento integrado das políticas públicas. Seu propósito é consolidar diretrizes e estratégias que contribuam para a promoção de condições adequadas ao desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, fortalecendo a atuação do poder público e o compromisso com a proteção integral e a prioridade absoluta.

3.2 COMISSÃO INTERSETORIAL

Figura 6: Membros presentes na primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

A Comissão Municipal Intersetorial foi constituída com a participação de representantes de diferentes setores da administração pública municipal e de órgãos vinculados à garantia dos direitos da criança, com o propósito de assegurar a integração das áreas responsáveis pelas políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 7: Primeira reunião do Comissão Intersetorial, realizada em 19 de agosto de 2026.

Conforme estabelecido no ato institucional, sua composição contempla representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Fazenda e Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Educação. O ato também prevê a participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas estaduais ou federais, na condição de convidados permanentes, com direito a voz e voto, além da possibilidade de convocação de profissionais e especialistas para contribuir com reuniões, debates, palestras, seminários e outras atividades relacionadas aos temas do Plano.

Figura 8: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Para viabilizar o funcionamento da Comissão, cada órgão ou entidade representada deve indicar um membro com disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades previstas. O exercício dessas funções é considerado de relevância pública e não é remunerado.

A coordenação da Comissão ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, à qual compete designar um servidor para exercer a função de coordenador executivo. Entre suas atribuições estão a convocação e a presidência das reuniões, a coordenação das atividades, o registro das deliberações e a articulação dos trabalhos entre os integrantes. Os demais órgãos e representantes contribuem de acordo com suas respectivas competências e áreas de atuação, contando com o apoio técnico e logístico dos órgãos e serviços públicos municipais, conforme suas possibilidades.

Figura 9: Terceira Reunião do Comissão, realizada em 23 de outubro de 2026.

Essa organização institucional estabeleceu as bases para o desenvolvimento de um trabalho intersetorial, reunindo diferentes perspectivas e conhecimentos na construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG. A participação dos diversos setores busca favorecer a integração das políticas públicas, a identificação das necessidades das crianças e de suas famílias e a elaboração de estratégias conjuntas voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos na primeira infância.

SECRETARIA / ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PAPEL NO PMPI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Maria Gislene Silva Cardoso	Controle social e aprovação
Conselho Tutelar	Luziane Ribeiro Cardoso	Proteção e garantia de direitos
Secretaria Municipal de Educação	Renata Cristina Barbosa	Educação Infantil
Secretaria Municipal de Saúde	Samara Pelegrini Silveira Barbosa	Saúde materno-infantil
Secretaria Municipal de Assistência Social	Déborah Batista Cardoso	Proteção social e visitação
Secretaria Municipal de Fazenda	Ana Paula Simões Fraga	Orçamento Público
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública	Júsia Ferreira Barbosa	Natureza e meio ambiente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Danielle Borges de Figueiredo Barreto	Cultura e brincar, atividade física
Conselho Municipal de Educação	Micaele Cristina Mota de Oliveira Matsushita	Representação comunitária

Tabela 1: Representantes do Comissão Intersetorial e suas atribuições.

CAPÍTULO 4

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMPIP

4.1 METODOLOGIAS DO LEVANTAMENTO DE DADOS

O diagnóstico da primeira infância no Município de Perdizes foi construído a partir da integração de dados secundários de fontes oficiais, informações produzidas pelas Secretarias Municipais e processos de escuta da população e das crianças, buscando reunir evidências quantitativas e qualitativas sobre as condições de vida, os direitos e as necessidades das crianças de zero a seis anos no território.

Na etapa de levantamento de dados de plataformas, foram consultadas bases públicas de diferentes órgãos e instituições, priorizando informações oficiais e indicadores relacionados à população, saúde, educação, assistência social, desenvolvimento socioeconômico, infraestrutura e demais dimensões relevantes para a primeira infância. Entre as principais fontes utilizadas estão o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Censo Demográfico 2022, Estimativas da População, Produto Interno Bruto dos Municípios e informações municipais; o Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) e plataformas do Ministério da Saúde, para dados demográficos, nascimentos, mortalidade, vacinação, estado nutricional e estabelecimentos de saúde; o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de bases e sistemas relacionados às políticas de assistência social e ao Cadastro Único; e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), especialmente por meio do Censo Escolar e de seus resultados e bases de consulta.

Também foram utilizados instrumentos e plataformas de informação voltados especificamente à primeira infância, entre eles o Painel da Primeira Infância, a Primeira Infância em Dados, a RNPI Observa, o BI MaPI, o Painel Primeira Infância, o Novo PAR – Diagnóstico e Contexto Municipal, o Painel da Primeira Infância do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e outras ferramentas de consulta que disponibilizam indicadores relacionados às condições de vida e às políticas públicas destinadas às crianças. Foram ainda consultadas informações do Registro Civil, especialmente aquelas relacionadas aos registros de nascimento e à ausência paterna.

As bases consultadas foram utilizadas de acordo com a natureza de cada indicador, permitindo caracterizar o município e analisar aspectos demográficos, econômicos, educacionais, de saúde, assistência social, vacinação, nutrição, acesso a serviços e demais dimensões relacionadas à primeira infância.

Além das informações disponíveis nas bases públicas, foi realizado um levantamento municipal próprio, com a participação das Secretarias e áreas envolvidas na construção do Plano. Cada Secretaria elaborou um relatório individual referente às políticas públicas sob sua responsabilidade, reunindo informações sobre os programas, projetos e ações já desenvolvidos para a primeira infância, indicadores relacionados à sua área de atuação, participação em comissões intersetoriais, parcerias existentes, fluxos de encaminhamento entre as políticas públicas, principais desafios, ações que necessitam de fortalecimento e lacunas identificadas.

Esse levantamento permitiu complementar os dados estatísticos com informações diretamente relacionadas à realidade da gestão municipal, possibilitando identificar não apenas a oferta existente, mas também aspectos relacionados à articulação entre os serviços, à organização dos atendimentos e aos desafios observados pelos próprios setores responsáveis pela execução das políticas públicas.

Como parte da dimensão participativa do diagnóstico, também foi realizada a Escuta da População, com perguntas direcionadas a diferentes setores e aspectos relacionados às condições e necessidades das crianças e de suas famílias. Essa etapa possibilitou incorporar ao diagnóstico a percepção da população sobre os serviços públicos, às necessidades do território e as prioridades relacionadas à primeira infância.

Figura 10: Reunião com as Diretoras Escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica para apresentação do Projeto: “A Voz das Crianças”.

De forma complementar, foi realizada a Escuta das Crianças, por meio do projeto “A Voz das Crianças no Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes – PMPIP”. A iniciativa buscou assegurar que as próprias crianças tivessem espaço para expressar suas percepções, experiências, necessidades e expectativas, incorporando sua perspectiva à construção do Plano.

Assim, o diagnóstico municipal foi estruturado a partir da combinação entre evidências estatísticas, informações produzidas pelos próprios setores municipais e participação social, permitindo uma leitura mais ampla da realidade local. Essa abordagem contribuiu para que a definição das do PMPI estivesse fundamentada tanto em indicadores e dados oficiais prioridades quanto no conhecimento dos profissionais que atuam diretamente nas políticas públicas e nas percepções da população e das crianças sobre o território e os serviços disponíveis.

Figura 11: Linha do tempo de elaboração e aprovação do PMPIP (Imagem provisória, as datas dependerão do decorrer de publicação).

4.2 CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA

A participação da população constituiu uma etapa importante do processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, possibilitando incorporar ao diagnóstico as percepções, necessidades e sugestões dos moradores sobre as condições de vida das crianças e de suas famílias no município.

Ao todo, foram registradas 693 respostas, provenientes de diferentes territórios do município, ampliando a representatividade da consulta e permitindo reunir percepções sobre distintas realidades vivenciadas pela população. A participação contribuiu para identificar demandas, potencialidades e aspectos das políticas públicas que, na perspectiva dos participantes, merecem atenção, manutenção ou fortalecimento.

Figura 12:Escuta da População disponibilizada por meio de QR-Code nas Unidade de Educação Infantil do município.

As perguntas foram organizadas em cinco eixos temáticos: Saúde, Educação, Vulnerabilidades, Cidade e Proteção, contemplando diferentes dimensões relacionadas à garantia dos direitos e à qualidade de vida na primeira infância. A organização por eixos possibilitou sistematizar as contribuições e identificar questões relacionadas tanto à oferta e ao acesso às políticas públicas quanto às condições do território e à proteção das crianças.

Figura 13: Reunião com as Equipes de profissionais da Educação Infantil para apresentação do formulário da Escuta da População.

De forma complementar à participação da população, foi realizada a escuta específica das crianças, buscando assegurar que suas próprias percepções e experiências fossem consideradas na construção do Plano.

A incorporação dessas contribuições ao diagnóstico fortaleceu a perspectiva participativa do PMPI, permitindo que a definição das prioridades municipais considerasse, além dos dados e indicadores oficiais, às experiências e percepções daqueles que vivenciam diretamente a realidade do município.

4.3 DEFININDO PRIORIDADES

A definição das prioridades, dos eixos estratégicos e das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi orientada pelos principais problemas, demandas e lacunas identificados no diagnóstico municipal, considerando tanto os dados levantados nas diferentes áreas de políticas públicas quanto as contribuições obtidas durante as etapas de participação.

Figura 14: Segunda reunião da Comissão, apresentando dados do diagnóstico, escutas e realização de oficina do Marco Lógico, realizada em 25 de setembro de 2026.

Os resultados do diagnóstico foram apresentados e discutidos com os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial, possibilitando uma análise conjunta das principais necessidades relacionadas à primeira infância no município. A partir dessas discussões, foram levantadas propostas e ideias pelos participantes, considerando as atribuições de cada área e as possibilidades de atuação articulada entre as políticas públicas.

As prioridades foram, portanto, definidas buscando estabelecer ações capazes de responder às necessidades evidenciadas no território. As contribuições apresentadas pelos participantes durante as reuniões foram consideradas na formulação das propostas.

A organização das ações foi estruturada nos seguintes eixos estratégicos:

O processo possibilitou transformar o diagnóstico em prioridades de atuação e propostas concretas para o Plano, considerando a responsabilidade compartilhada entre os diferentes setores e a necessidade de continuidade e integração das políticas públicas voltadas à primeira infância.

4.4 REDAÇÃO DA MINUTA DO PMPIP

A redação da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes foi conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que constituiu uma equipe específica para organizar e elaborar o documento. A equipe foi composta pela Secretária Municipal de Educação, Maria Virgínia da Cunha; pela Supervisora Pedagógica, Renata Cristina Barbosa; e pela técnica da Educação, Camilly Vitória Gomes Martins.

A elaboração da minuta teve como base as informações e os conteúdos produzidos ao longo das etapas de diagnóstico, participação social e discussão intersetorial, reunindo os dados, análises, prioridades e ações construídas durante o processo.

Após a elaboração da minuta, o documento passou por um processo de revisão. Cada Secretaria integrante do Comissão Municipal Intersetorial analisou as informações e propostas relacionadas à sua respectiva área de responsabilidade, verificando o conteúdo inserido e realizando a apreciação individual do material. Essa etapa permitiu conferir as informações sob a perspectiva de cada política pública e assegurar a participação dos diferentes setores na consolidação do documento.

Figura 15: Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG entregue à Presidente do CMDCA, Sirlene da Silva.

Concluída a revisão pelas Secretarias participantes, a minuta foi encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para apreciação, aprovação e validação enquanto instância de controle social. Essa etapa antecedeu o encaminhamento do documento oficial à Câmara Municipal, contribuindo para conferir legitimidade social ao Plano e assegurar a participação do órgão responsável pelo acompanhamento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Figura 16: Aprovação do PMPIP pelo CMDCA, ocorreu em 29 de outubro de 2026, publicado por meio da Parecer Técnico nº 002/2026.

Dessa forma, a versão final do PMPI foi resultado de um processo articulado entre a equipe responsável pela redação, os diferentes setores participantes do Comissão e a instância municipal de controle social, consolidando as contribuições produzidas ao longo da construção do Plano antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO 5

DIAGNÓSTICO

5.1 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A construção do Diagnóstico da Primeira Infância de Perdizes-MG constituiu uma etapa fundamental para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), tendo como finalidade conhecer, de forma ampla e integrada, a realidade das crianças de 0 a 6 anos no município, suas famílias e os diferentes contextos em que estão inseridas.

O diagnóstico foi desenvolvido a partir da compreensão de que a primeira infância não pode ser analisada de maneira isolada ou exclusivamente sob a perspectiva de uma única política pública. Saúde, educação, assistência social, proteção, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, cidade e convivência familiar e comunitária constituem dimensões interdependentes da vida das crianças. Essa abordagem está em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, que determina que as políticas públicas para essa faixa etária sejam formuladas e implementadas mediante abordagem intersetorial e integrada.

A elaboração do diagnóstico também considerou a existência de diferentes infâncias no território municipal, reconhecendo que as experiências das crianças podem variar de acordo com o local onde vivem, as condições socioeconômicas das famílias, o acesso aos serviços públicos, a presença de deficiência, os contextos urbano e rural e outras características que interferem nas oportunidades de desenvolvimento e na garantia de direitos.

A constituição de uma instância intersetorial possibilitou reunir diferentes áreas da administração pública e instituições integrantes da rede de garantia de direitos da criança, permitindo que a realidade da primeira infância fosse analisada a partir de diferentes perspectivas.

A primeira dimensão do diagnóstico consistiu no levantamento de dados quantitativos e informações oficiais disponíveis sobre o município, buscando identificar as principais características demográficas, sociais e territoriais da população de primeira infância, bem como os indicadores relacionados ao acesso aos serviços e à garantia de direitos.

Foram consultadas diferentes bases de dados e sistemas oficiais, de acordo com a disponibilidade das informações para cada área, com objetivo garantir que o diagnóstico estivesse fundamentado, prioritariamente, em informações oficiais e verificáveis, entre elas:

Quando foram identificadas diferenças entre bases de dados, os resultados foram apresentados considerando suas respectivas fontes, períodos de referência e metodologias de coleta, evitando a simples substituição de uma informação pela outra.

Os dados secundários foram complementados por informações produzidas diretamente pelas áreas responsáveis pelas políticas públicas municipais, realizados por meio de levantamentos junto às Secretarias e setores integrantes do processo de elaboração do PMPI, buscando identificar não apenas os indicadores existentes, mas também a estrutura de atendimento, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos, público atendido, cobertura territorial, profissionais, formas de acompanhamento e principais desafios identificados pelos próprios setores. Esse levantamento permitiu conhecer aspectos da realidade municipal que não estão necessariamente disponíveis nas bases estatísticas nacionais ou estaduais.

Dessa maneira, o diagnóstico não se limitou à identificação de quantas crianças existem ou quantos serviços estão disponíveis, buscando também compreender como a política pública está organizada e quais são os desafios encontrados na sua execução.

Um dos componentes considerados na construção do diagnóstico foi a extensão territorial. Essa análise procurou compreender as diferenças existentes entre área urbana e área rural, considerando que a localização da criança pode interferir no acesso à educação, saúde, transporte, equipamentos públicos, atividades culturais, esporte, lazer e demais serviços.

Assim, sempre que os dados disponíveis permitiram, buscou-se identificar a distribuição territorial dos equipamentos, serviços e oportunidades destinados à primeira infância, evitando que os indicadores municipais fossem interpretados apenas como médias gerais capazes de ocultar diferenças entre os territórios.

O intuito foi evitar uma leitura homogênea da primeira infância e reconhecer que políticas universais precisam ser acompanhadas de estratégias capazes de responder às diferentes necessidades encontradas no território e na sociedade.

A participação da população constitui uma importante etapa do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG, permitindo incorporar ao diagnóstico municipal as percepções, necessidades e sugestões apresentadas pela comunidade. O processo de escuta busca complementar os dados administrativos e os diagnósticos setoriais, possibilitando compreender, a partir da perspectiva da população, quais aspectos das políticas públicas voltadas à primeira infância são percebidos como satisfatórios e quais demandam aprimoramento.

A realização da escuta também está alinhada às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece a abordagem intersetorial das políticas públicas e prevê a participação social na formulação das ações destinadas à primeira infância. A legislação determina ainda que a participação das crianças nas políticas que lhes dizem respeito deve ocorrer de acordo com sua idade e por meio de processos adequados às suas diferentes formas de expressão.
Em Perdizes, a escuta da população foi realizada por meio de formulário disponibilizado pela equipe do Projeto MaPI, contendo questões destinadas à caracterização dos participantes e perguntas relacionadas à percepção da população sobre diferentes áreas das políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos.
Para ampliar as possibilidades de participação, foram disponibilizados panfletos nas Secretarias Municipais integrantes da Comissão Intersetorial da Primeira Infância. A Secretaria Municipal de Educação também contribuiu para a divulgação e aplicação do instrumento, disponibilizando sua versão física nas Unidades Escolares de Educação Infantil para preenchimento pelos pais ou responsáveis pelas crianças.
Ao todo, foram registradas 693 respostas, que foram posteriormente organizadas e classificadas de acordo com sua natureza e temática, permitindo identificar demandas relacionadas principalmente a:

É importante destacar que uma mesma pessoa poderia apresentar mais de uma solicitação ou indicação na mesma resposta. Dessa forma, os percentuais apresentados nos gráficos referentes aos temas das respostas representam a frequência das menções identificadas dentro do conjunto de manifestações classificadas, não correspondendo necessariamente ao percentual de participantes entre os 693 respondentes. Assim, os resultados devem ser interpretados como expressão das demandas e temas mencionados pela população, e não como uma pesquisa amostral de opinião com respostas mutuamente exclusivas.
A maior parte das manifestações analisadas apresentou algum tipo de demanda, sugestão ou solicitação de melhoria para as políticas públicas destinadas às crianças de 0 a 6 anos.
5.1 PERFIL DEMOGRÁFICO
De acordo com o Censo Demográfico 2022, o Município de Perdizes apresentava população de 17.151 habitantes, sendo 8.846 homens e 8.305 mulheres. Para 2025, a população municipal foi estimada em 17.992 habitantes, indicando crescimento em relação ao contingente registrado no Censo de 2022.

Gráfico 2: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
Em relação à composição da população por cor ou raça, os dados do Censo 2022 indicam predominância da população branca, com 8.401 pessoas (48,98%), seguida pela população parda, com 7.416 pessoas (43,24%), e pela população preta, com 1.274 pessoas (7,43%). A população amarela correspondia a 46 pessoas (0,27%), enquanto a população indígena totalizava 14 pessoas (0,08%). Nas estimativas apresentadas para 2025, a população parda corresponde a 7.781 pessoas, a população preta a 1.337 pessoas, a população branca a 8.812 pessoas, a população indígena a 14 pessoas e a população amarela a 48 pessoas.

Gráfico 3: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas
A população de primeira infância, considerando as crianças de zero a seis anos, totalizava 1.717 crianças no Censo 2022, correspondendo a 10% da população municipal. Desse total, eram 844 meninas e 873 meninos. Para 2025, a estimativa apresentada indica 1.777 crianças na primeira infância, correspondendo a 9,87% da população municipal.
Na distribuição por idade, o grupo de 0 a 4 anos compreendia 1.232 crianças (7,18%) em 2022, sendo 603 do sexo feminino e 629 do sexo masculino. Para 2025, a estimativa é de 1.253 crianças (6,96%) nessa faixa etária. Entre as crianças de 5 anos, foram registradas 234 crianças (1,36%) em 2022, sendo 121 meninas e 113 meninos, com estimativa de 259 crianças (1,44%) para 2025. Já entre as crianças de 6 anos, foram registradas 251 crianças (1,46%) em 2022, sendo 120 meninas e 131 meninos, com estimativa de 265 crianças (1,47%) para 2025.

Gráfico 4: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicia e https://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvs2025br.def
Os dados indicam, portanto, que a primeira infância representa aproximadamente um décimo da população municipal, constituindo um contingente significativo para o planejamento e a organização das políticas públicas destinadas às crianças e às suas famílias.
Quanto à distribuição territorial, o Censo Demográfico 2022 registrou 13.463 habitantes na área urbana, correspondendo a 78,50% da população, e 3.688 habitantes na área rural, equivalentes a 21,50%. Para 2025, a estimativa apresentada indica 14.124 habitantes na área urbana e 3.868 habitantes na área rural.
A presença de uma parcela expressiva da população residente em área rural constitui elemento relevante para o planejamento das políticas públicas para a primeira infância, especialmente no que se refere ao acesso aos serviços, deslocamento, mobilidade, equipamentos públicos e alcance das ações municipais nos diferentes territórios.

Gráfico 5: Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
Em relação aos indicadores socioeconômicos, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal apresentado para 2023 foi de R$ 2.577.883.513,00, enquanto o PIB per capita foi de R$ 150.305,14.
O Município de Perdizes possui 2.451,112 km² de área territorial, configurando um território de extensão significativa em relação à população registrada. A dimensão territorial, associada à distribuição entre áreas urbanas e rurais, constitui aspecto a ser considerado no planejamento da oferta e da organização das políticas públicas destinadas à primeira infância.

Figura 17: Mapa da Cidade de Perdizes com divisão de bairros.
5.2 SAÚDE MATERNO-INFANTIL E NUTRIÇÃO
A atenção à saúde na primeira infância compreende um conjunto de cuidados que se inicia durante a gestação e se estende ao nascimento, ao puerpério e ao acompanhamento integral da criança até os seis anos de idade. Envolve ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, alimentação adequada, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, identificação precoce de situações de risco e

garantia do acesso aos serviços de saúde. Em Perdizes, observa-se a existência de uma rede de atenção materno-infantil que reúne ações da Atenção Primária à Saúde, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e nascimento, puericultura, vacinação, acompanhamento das famílias e ações desenvolvidas em articulação com outros setores.

Entre as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde destacam-se o acompanhamento do pré-natal, parto e recém-nascido, com atuação de profissionais como obstetra e pediatra; o cuidado humanizado à gestante; o apoio e acompanhamento do aleitamento materno; as consultas de rotina nas Unidades Básicas de Saúde; as campanhas de vacinação; as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs; o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; e o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nos diferentes territórios do município.

A puericultura constitui uma importante estratégia de acompanhamento infantil, contemplando a avaliação de peso, altura, perímetro cefálico e marcos motores e cognitivos. A atenção intensificada durante a gestação e os primeiros dois anos de vida é especialmente relevante, considerando a importância desse período para a formação e o desenvolvimento da criança. A continuidade do acompanhamento até os seis anos amplia as possibilidades de identificação precoce de alterações e necessidades relacionadas à saúde, ao crescimento e ao desenvolvimento infantil.

5.2.1 GESTAÇÃO, PARTO E NASCIMENTO

A atenção à gestação, ao parto e ao nascimento envolve o acompanhamento pré-natal, a identificação e o manejo de riscos, a preparação para o parto, a assistência durante o nascimento, os cuidados com o recém-nascido e o acompanhamento no período pós-parto. Também compreende a orientação da gestante e de sua família, o incentivo ao aleitamento materno e a continuidade do cuidado após o nascimento.

Entre 2021 e 2025, foram registrados 1.207 nascidos vivos no município. Nesse período, foram identificados 121 casos de baixo peso ao nascer, correspondendo a aproximadamente 10,0% dos nascimentos. O indicador apresentou aumento em relação a 2021, quando representava 5,94%, permanecendo acima de 10% entre 2022 e 2025. Esse resultado constitui um ponto de atenção para o município, considerando a relação do baixo peso ao nascer com as condições de saúde materna e neonatal e a necessidade de acompanhamento adequado durante a gestação.

Também foram identificados 172 partos de adolescentes no período analisado. Embora tenha sido observada redução a partir de 2024, a ocorrência de gestações na adolescência permanece como uma questão a ser considerada nas estratégias municipais de educação em saúde, prevenção da gravidez não planejada e garantia de acesso dos adolescentes aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos.

Segundo os indicadores informados pela gestão municipal, aproximadamente 96% das gestantes iniciam o pré-natal no primeiro trimestre e 90% realizam sete ou mais consultas, indicando elevada cobertura de acompanhamento pré-natal. Ressalta-se, entretanto, que parte das gestantes residentes em Perdizes pode realizar o acompanhamento, total ou parcialmente, na rede privada, o que pode produzir diferenças entre os registros dos serviços públicos e o conjunto de gestantes residentes no município.

5.2.2 PARTO, ATENÇÃO HUMANIZADA E ALEITAMENTO MATERNO

A atenção humanizada ao parto busca assegurar acolhimento, respeito, segurança e protagonismo à mulher durante o processo de nascimento, garantindo informação adequada, respeito à autonomia, presença de acompanhante e adoção de boas práticas de atenção ao parto e nascimento. Para o recém-nascido, contempla medidas como o contato pele a pele, o incentivo ao aleitamento materno na primeira hora de vida e o fortalecimento do vínculo entre mãe, bebê e família.

Entre 2021 e 2025, foram registrados 368 partos vaginais e 840 cesáreos, considerando os dados por residência, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 30,5% e 69,5% dos partos. A predominância de partos cesáreos constitui aspecto que merece acompanhamento pela gestão municipal, especialmente no planejamento de ações de qualificação do pré-natal, educação em saúde e promoção das boas práticas de atenção ao parto.

No que se refere à participação da família, os dados informados apontam que 90% das gestantes contam com acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto. Além disso, 100% das puérperas têm acesso ao alojamento conjunto, possibilitando a permanência do recém-nascido junto à mãe durante a internação. Essa prática favorece o vínculo, a participação da família nos cuidados, o aleitamento materno em livre demanda e a orientação dos profissionais sobre os cuidados com o recém-nascido e os sinais de alerta.

O município também realiza acompanhamento do aleitamento materno pelas enfermeiras, com ações de promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses e incentivo à sua continuidade. Segundo os dados informados, 95% dos bebês de até seis meses encontram-se em aleitamento materno exclusivo, constituindo uma importante potencialidade da atenção materno-infantil municipal.

5.2.3 MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

A mortalidade materna e infantil constitui importante indicador das condições de saúde da população e da qualidade da atenção ofertada durante a gestação, parto, puerpério e primeiros anos de vida. Na base de dados apresentada, foram registrados 19 óbitos infantis nos últimos cinco anos, enquanto a tabela de mortalidade materna apresenta 31 registros. Esses indicadores devem ser analisados e validados pela gestão municipal quanto ao período, população e metodologia utilizados, especialmente para subsidiar ações de prevenção de óbitos evitáveis e qualificação da atenção materno-infantil.

5.2.3 VACINAÇÃO, CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTADO NUTRICIONAL

A vacinação constitui uma das principais estratégias de prevenção de doenças na primeira infância. Em Perdizes, o acesso ao Calendário Nacional de Vacinação é assegurado pela rede municipal, com realização de campanhas e ações de acompanhamento das crianças.

A base apresentada demonstra resultados elevados para grande parte dos imunizantes, incluindo BCG, Hepatite B, Febre Amarela, Poliomielite, Pneumocócica, Meningocócica, Pentavalente, Rotavírus, Hepatite A, DTP, Tríplice Viral e Varicela. Observa-se, contudo, diferença entre algumas bases: em 2025, a cobertura da segunda dose da Tríplice Viral aparece como 112,18% na base analisada (DATASUS), enquanto o indicador informado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta 98% das crianças vacinadas com duas doses em 2026. Essa diferença diz respeito à migração da população flutuante.

O acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil é realizado por meio das consultas de rotina e da puericultura, incluindo avaliação antropométrica e dos marcos do desenvolvimento. Segundo os dados do SISVAN apresentados para 2025, 1.086 das 1.168 crianças avaliadas apresentaram altura adequada, correspondendo a 92,98%, enquanto 1.090 das 1.164 crianças avaliadas apresentaram peso adequado, correspondendo a 93,64%.

Embora a maior parte das crianças avaliadas apresente parâmetros adequados, os dados também apontam a necessidade de atenção aos diferentes perfis nutricionais: aproximadamente 10% das crianças de 0 a 5 anos apresentam peso baixo ou muito baixo, 20% apresentam peso elevado e 2% apresentam altura baixa ou muito baixa. Esses resultados reforçam a importância da manutenção do acompanhamento nutricional e do crescimento como componente permanente da puericultura, associado à orientação das famílias e à identificação precoce de situações que necessitem de intervenção.

5.2.4 ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

O acompanhamento semestral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constitui uma estratégia de aproximação entre saúde e proteção social, possibilitando o acompanhamento de aspectos relacionados ao crescimento, à vacinação e ao acesso aos serviços de saúde.

O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde representa outra importante potencialidade, por favorecer a aproximação dos serviços com as famílias e ampliar a capacidade de identificação das necessidades existentes nos diferentes territórios.

Por outro lado, observa-se desigualdade na cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre as áreas urbana e rural, sendo informada cobertura de 95% na área urbana e 45% na área rural. Essa diferença constitui um ponto de atenção para o município, considerando sua extensa área territorial e a presença de comunidades rurais dispersas, que podem enfrentar maiores dificuldades de acesso e continuidade do cuidado.

5.2.5 SÍFILIS CONGÊNITA

A ocorrência de sífilis congênita também constitui ponto de atenção no diagnóstico. Entre 2021 e 2025, foram registrados 10 casos. O dado reforça a importância da manutenção e qualificação das ações de pré-natal, com testagem, diagnóstico oportuno, tratamento adequado da gestante e do parceiro e acompanhamento do recém-nascido, buscando prevenir a transmissão vertical e reduzir a ocorrência de casos evitáveis.

5.2.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

O município dispõe de atendimentos especializados para crianças que necessitam de acompanhamento específico, incluindo Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, com parte significativa desses serviços concentrada no Centro Integrado de Saúde (CIS). A presença dessas diferentes áreas profissionais constitui importante recurso para o acompanhamento multiprofissional e para a identificação e intervenção diante de necessidades específicas.

Entre os desafios identificados está a dificuldade de provimento e permanência de profissionais especializados na rede pública, especialmente diante da necessidade de condições de trabalho e remuneração capazes de favorecer a permanência desses profissionais. Essa situação pode repercutir na regularidade da oferta, na continuidade dos acompanhamentos e na capacidade de resposta à demanda existente.

No diagnóstico municipal, foram identificadas duas crianças de até seis anos que não estavam sendo acompanhadas por serviços especializados. Embora o número absoluto seja reduzido, a situação merece atenção, uma vez que a garantia do cuidado especializado depende da identificação das necessidades, do encaminhamento adequado, da disponibilidade de vagas e da continuidade do acompanhamento.

5.2.7 REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Perdizes dispõe de uma rede diversificada de serviços que contribuem para o atendimento da população infantil, contemplando atenção primária, atenção especializada, saúde bucal, saúde mental e atendimento de urgência. Integram essa rede o CAPS Perdizes, o Centro de Saúde Felismino Batista dos Reis, o Centro de Especialidades Odontológicas de Perdizes, o Centro Integrado de Saúde (CIS), a Clínica da Mulher Maria Tereza Varaldo Bergamasco, as seis Estratégias de Saúde da Família — ESF I Edi Cunha Guimarães, ESF II Perdizes, ESF III Alderico Antônio, ESF IV Antinha, ESF V Gustavo Rios Perdizinha e ESF VI Dr. Sebastião Elias Rosa —, além dos Postos de Saúde Celso Maurício Almeida de Mello (Cerrado), Jerônimo Rodrigues Guimarães, Pedro Rodrigues Furtado (Macega) e Salem Rassi (Sonho Azul), e o Pronto Atendimento Municipal.

A existência dessa rede, incluindo unidades localizadas em comunidades e áreas rurais, constitui uma importante potencialidade para a descentralização do cuidado e a aproximação dos serviços das famílias. Ao mesmo tempo, as diferenças territoriais de cobertura e acesso indicam a necessidade de fortalecer estratégias que assegurem maior equidade na oferta dos serviços, especialmente para a população residente na zona rural.

5.2.8 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As informações apresentadas neste eixo foram complementadas pelas contribuições obtidas por meio da Escuta da População. No Eixo Saúde, foram respondidos com classificação de solicitação de ação/política pública 490 respostas, 157 em branco e 46 indicações satisfatórias.

Gráfico 6: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Saúde.

As manifestações recebidas foram analisadas e organizadas de acordo com os temas correspondentes a este eixo, permitindo relacionar os dados e informações do diagnóstico técnico às experiências e percepções da população.

Gráfico 7: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Saúde.

Figura 18: Estabelecimentos de saúde - Fonte: Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

PONTOS FORTES			**PONTOS FRACOS**	
Acompanhamento pré-natal e do parto;			Atenção aos índices de baixo peso ao nascer;	
Presença de obstetra e pediatra;			Acompanhamento dos casos de sífilis congênita;	
Acompanhamento do recém-nascido e da criança;			Atenção à ocorrência de gestação na adolescência;	
Realização de puericultura;			Acompanhamento da elevada proporção de partos cesáreos;	

Monitoramento de peso, altura, perímetro cefálico e desenvolvimento;		Diferença de cobertura da Estratégia de Saúde da Família entre área urbana e rural;
Ações de promoção e apoio ao aleitamento materno;		Fortalecimento das ações de promoção do aleitamento materno;
Campanhas e acompanhamento da vacinação;		Necessidade de qualificação e padronização dos indicadores utilizados pela Secretaria e pelas bases oficiais;
Acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família;		Necessidade de identificar desigualdades internas de acesso aos serviços de saúde.
Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;		Necessidade de monitoramento dos indicadores de baixo peso, excesso de peso e baixa estatura;
Ações do PSE nos CMEIs;		
Acompanhamento nutricional;		
Cuidado humanizado à gestante;		
Acompanhamento especializado de crianças com deficiência.		

Tabela 2: Pontos fortes X Pontos fracos levantados do Eixo Saúde.

5.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e ocupa papel fundamental na garantia dos direitos das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento, aprendizagem, socialização e formação integral. Em Perdizes-MG, a educação contempla a oferta de creche e pré-escola, além de ações relacionadas à alimentação escolar, transporte, educação especial, formação dos profissionais, infraestrutura e ampliação da oferta. A rede também desenvolve ações específicas voltadas à Primeira Infância, organizadas principalmente a partir da gestão, organização e implementação da Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos na creche e de 4 e 5 anos na pré-escola.

5.3.1 ACESSO E COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com os dados do Censo Escolar 2025, foram registradas 589 matrículas de crianças de 0 a 3 anos, diante de uma população residente estimada em 999 crianças nessa faixa etária. O indicador apresentado corresponde a uma taxa de atendimento de 58,95%. Considerando a meta de ampliação da cobertura em creche para 60% da população de 0 a 3 anos, esse resultado representa uma diferença de 1,05 ponto percentual em relação ao percentual de referência.

Para as crianças de 4 e 5 anos, foram registradas 527 matrículas, diante de 513 crianças residentes, resultando em uma taxa de atendimento calculada de 102,73%. Esse percentual superior a 100% deve ser interpretado com cautela, uma vez que resulta da comparação entre bases de dados distintas e pode refletir diferenças entre o número de matrículas registradas e a população residente estimada para o município.

Além dos dados provenientes das bases públicas, a Secretaria Municipal de Educação realiza levantamentos próprios da Rede Municipal de Ensino para acompanhamento da demanda e da oferta educacional. Segundo as informações registradas, o atendimento à população de 4 e 5 anos é considerado universal pela Rede de Ensino, ultrapassando, inclusive, a população estimada apresentada nas bases públicas. Dessa forma, o dado deve ser compreendido como um indicador de atendimento educacional, não como evidência de que mais de 100% das crianças residentes frequentem a pré-escola. A Secretaria atribui parte dessa diferença à alta rotatividade populacional observada no município ao longo do ano, relacionada às ofertas sazonais de emprego, o que pode produzir variações no número de crianças efetivamente residentes e atendidas durante o período letivo.

Diante disso, os diferentes resultados encontrados nas bases de dados não devem ser analisados isoladamente. Para o planejamento da Educação Infantil no âmbito do PMPIP, torna-se importante considerar conjuntamente os registros oficiais de população, os dados do Censo Escolar e os levantamentos realizados pela própria Rede Municipal de Ensino, especialmente diante da dinâmica populacional identificada no município. Essa leitura integrada permite qualificar a análise da cobertura educacional e subsidiar o planejamento da expansão da oferta, particularmente para as crianças de 0 a 3 anos, faixa etária na qual o indicador do Censo Escolar aponta cobertura de 58,95%.

Os dados fornecidos pela Secretaria também apontam que 41,04% das crianças de 0 a 3 anos não frequentam creche, enquanto não foi possível estabelecer, no formulário municipal, e ao mesmo tempo, é informado a existência de zero crianças em lista de espera por vagas em creches.

Essas informações indicam a necessidade de aprofundar a análise da demanda por Educação Infantil no município, diferenciando a demanda efetivamente manifestada pelas famílias daquela que permanece não identificada ou não formalizada. A inexistência de crianças em lista de espera não significa, necessariamente, que todas as crianças que poderiam demandar uma vaga estejam matriculadas ou tenham solicitado formalmente atendimento.

Nesse sentido, o município iniciou, em 2026, o Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil, destinado à ampliação do acesso e à qualificação da oferta. Entre as ações previstas estão o cadastramento escolar nos meses de abril e setembro, a ampliação do CMEI Maria Franco de Morais, a construção de um novo CMEI no bairro Jardim Esperança, a aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos, a formação continuada dos profissionais, a organização das rotas de transporte escolar e a elaboração de relatórios diagnósticos para aferir demanda, oferta, qualidade e equidade da Educação Infantil.

5.3.2 ORGANIZAÇÃO DE REDE DE ENSINO MUNICIPAL

A Rede Pública Municipal de Educação conta com estabelecimentos destinados ao atendimento de creche e pré-escola. Conforme os dados informados pela Secretaria, existem quatro estabelecimentos municipais com creche, todos localizados na área urbana, e seis estabelecimentos municipais de pré-escola, sendo quatro urbanos e dois rurais.

Entre as unidades nominalmente apresentadas pela Secretaria estão o CMEI Geralda Rita de Oliveira, CMEI Lar da Criança Feliz, CMEI Maria Franco de Morais, CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho - que possui duas turmas na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga para atendimento da população da Comunidade da Macega e região, Pré-Escolar Arícia Borges Flores - localizado na Comunidade: Perdizinha e Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade - localizado na Comunidade: São José da Antinha.

A distribuição territorial da rede evidencia uma particularidade relevante para o planejamento da Primeira Infância: enquanto as creches municipais estão concentradas na área urbana, existem unidades de pré-escola também na zona rural. Essa configuração deve ser considerada conjuntamente com as condições de deslocamento e transporte escolar, especialmente para crianças residentes nas comunidades rurais.

Nesse sentido, o município mantém ações de transporte escolar destinadas a estudantes da rede pública que residem em áreas rurais. A Secretaria informou o atendimento de 266 crianças no último ano informado, abrangendo o território municipal urbano e rural, com a utilização de recursos municipais, estaduais e federais. O transporte possui como metas garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas.

Entretanto, a própria Secretaria reconhece que o transporte escolar precisa ser melhor adaptado para a faixa etária da Primeira Infância, constituindo uma das lacunas identificadas para o planejamento municipal.

5.3.3 ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL

O atendimento em tempo integral apresenta diferenças entre as faixas etárias. Segundo os dados municipais, 75% das unidades que atendem crianças de 0 a 3 anos oferecem atendimento integral, enquanto esse percentual é de 50% entre as unidades que atendem crianças de 4 e 5 anos.

A ampliação do tempo integral aparece como uma questão a ser enfrentada no planejamento municipal. Entre as lacunas identificadas está especificamente o fato de que as crianças de 5 anos não são atendidas em tempo integral, equivalente às turmas de Pré-Escolar II.

5.3.4 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar constitui uma ação de abrangência municipal relevante para a garantia dos direitos das crianças. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), são atendidas crianças matriculadas nas unidades de Educação Infantil, abrangendo creches e pré-escolas. A Secretaria informou 1.116 crianças atendidas no último ano e atuação em todas as unidades de Educação Infantil do município.

Entre as metas apresentadas estão a valorização da agricultura familiar, a oferta de alimentos in natura ou minimamente processados, o fornecimento de frutas e hortaliças, a restrição de alimentos ultraprocessados e a incorporação da educação alimentar e nutricional ao currículo escolar. Também são utilizados indicadores relacionados à execução da agricultura familiar, custo médio das refeições, desperdício, aceitabilidade, condições sanitárias das cozinhas e acompanhamento técnico.

A existência dessa estrutura constitui importante ponto de integração entre Educação, Saúde e segurança alimentar, especialmente por envolver crianças em uma fase de intenso crescimento e desenvolvimento.

5.3.5 QUALIDADE PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A política municipal contempla diferentes iniciativas voltadas à qualificação das práticas pedagógicas e à formação continuada dos profissionais da Educação Infantil. O levantamento considerou 106 professores atuantes nessa etapa de ensino e identificou que 100% dos docentes participaram de formação continuada durante o ano.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), iniciado em 2024; a formação continuada de professores e monitores, organizada em ciclos de estudos específicos, conforme as demandas prioritárias, durante os módulos II, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de pré-escola da área rural; a formação continuada em serviço para monitores escolares, promovida pela Secretaria Municipal de Educação (SME); e as formações destinadas a coordenadores pedagógicos e diretores escolares, também realizadas pela SME. Além disso são oferecidas formações específicas para as equipes de secretaria escolar, cantineiras e equipe de serviços gerais, considerando a responsabilidade de todos os servidores na educação das crianças.

Atualmente 100% das unidades estão em conformidade com as competências da BNCC, possuem acesso a parque ou área externa e todas as matrículas contam com acesso a esses espaços, segundo os indicadores apresentados no levantamento municipal. Também foi informado que todas as unidades possuem água potável e brinquedos relacionados à diversidade étnico-racial.

No que se refere à avaliação da qualidade das instituições de Educação Infantil, o município ainda não dispõe de um sistema próprio de avaliação institucional formalmente instituído que contemple, de maneira integrada, as condições de infraestrutura, a qualidade das práticas pedagógicas e os serviços ofertados. Entretanto, cada instituição realiza sua autoavaliação institucional, com a participação dos servidores e das famílias das crianças, contribuindo para a identificação de aspectos que necessitam de aprimoramento. Em relação à avaliação do desenvolvimento infantil, são elaborados relatórios descritivos semestrais e portfólios individuais, que permitem acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças ao longo do período, respeitando suas particularidades e seu processo de desenvolvimento.

A participação das famílias nas instituições de Educação Infantil é considerada satisfatória, contribuindo para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e para o fortalecimento da relação entre escola e família. Entretanto, permanece o desafio de ampliar o envolvimento das famílias de crianças em situação de maior vulnerabilidade social, buscando fortalecer o vínculo com as instituições de ensino e favorecer sua participação nas ações educativas e no acompanhamento da vida escolar dos filhos.

5.3.6 INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação integra as ações da Secretaria Municipal de Educação. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é ofertado por professores habilitados, selecionados por meio de processo seletivo, com o objetivo de atender às necessidades educacionais específicas das crianças que constituem seu público-alvo. Na ausência desses profissionais ou quando há insuficiência de professores especializados, o atendimento às crianças é realizado por monitores escolares, que recebem formação em serviço para o desenvolvimento de suas atribuições. Essa organização busca assegurar a continuidade do acompanhamento educacional, favorecer a inclusão e contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, respeitando suas necessidades e particularidades.

Desde 2025, é realizada formação continuada mensal para os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas inclusivas e fortalecer o trabalho conjunto entre os profissionais do AEE, monitores escolares, professores do AEE e professores regentes. A formação contempla o alinhamento das práticas pedagógicas, o aprimoramento do planejamento e o estímulo ao trabalho coletivo entre os diferentes profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado.

A rede municipal de ensino conta com uma equipe multidisciplinar com profissionais específicos para o atendimento às demandas da Educação Especial na Educação Infantil, incluindo psicopedagogo, coordenador pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (AEE), fonoaudióloga e psicóloga educacional, que contribui para o acompanhamento das crianças e para o suporte aos profissionais da educação, favorecendo a identificação de necessidades específicas e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

De acordo com o Censo Escolar 2025, foram registradas 26 matrículas de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação nas etapas de creche e pré-escola, sendo 7 matrículas de crianças de 0 a 3 anos e 19 matrículas de crianças de 4 e 5 anos. Esse conjunto corresponde a 2,33% do total de matrículas da Educação Infantil considerado no levantamento.

A existência dessas matrículas evidencia a presença de crianças que demandam condições educacionais específicas e reforça a importância de assegurar não apenas o acesso à escola, mas também condições adequadas de participação, aprendizagem, desenvolvimento e convivência. Nesse sentido, a formação continuada dos profissionais do AEE constitui uma estratégia relevante para qualificar as práticas inclusivas e favorecer a atuação articulada entre professores, profissionais especializados e demais integrantes da comunidade escolar.

A inclusão constitui, portanto, além do acesso e da matrícula, aspectos relacionados à acessibilidade dos espaços, disponibilidade de profissionais de apoio, recursos e materiais pedagógicos, atendimento educacional especializado, participação das crianças nas atividades escolares e articulação com os serviços de Saúde e Assistência Social.

Também será importante acompanhar a evolução desse atendimento ao longo da vigência do PMPIP, de modo a identificar alterações na demanda e avaliar a capacidade da rede municipal de responder às necessidades das crianças com deficiência e outras condições que demandem atendimento educacional especializado.

Quantidade de matrículas de Educação Especial registradas no Censo Escolar						
Etapa	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Creche	3	2	2	5	5	7
Pré-Escola	4	7	8	22	8	19

Tabela 3: Quantidade de matrículas de Educação Especial de 2020 a 2025. Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados

5.3.7 LEITURA, CULTURA E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações voltadas à ampliação do contato das crianças com a leitura e a literatura desde a Educação Infantil. Os projetos de leitura são realizados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas pré-escolas, com o objetivo de incentivar o hábito da leitura, ampliar o repertório cultural das crianças e promover o envolvimento das famílias nesse processo.

Entre as iniciativas desenvolvidas, destacam-se os projetos de leitura nas bibliotecas dos CMEIs, que contam com a participação das crianças e o envolvimento das famílias, e a adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Cantinhos de Leitura, destinado à criação de espaços planejados e acolhedores que favoreçam o contato com os livros e incentivem a leitura desde a primeira infância.

Outra iniciativa relevante é a Semana Municipal de Educação Infantil, realizada desde 2015, que contribui para a valorização da primeira infância e para a conscientização sobre o direito de todas as crianças à Educação Infantil de qualidade.

Apesar dessas iniciativas, o levantamento identificou como uma das lacunas o acesso à literatura de qualidade em espaços públicos fora do ambiente escolar, evidenciando a necessidade de ampliar as oportunidades de contato das crianças com os livros, a leitura e as experiências culturais em outros espaços do município.

5.3.8 INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

A rede municipal de ensino atua de forma integrada à rede de proteção, por meio de um fluxograma específico para o atendimento de situações de suspeita de violência contra crianças. Esse instrumento orienta os profissionais da educação quanto aos procedimentos de identificação, comunicação e encaminhamento dos casos aos órgãos competentes, contribuindo para a atuação articulada entre os serviços, a proteção integral das crianças e a prevenção de novas violações de direitos.

5.3.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

A Escuta da População possibilitou identificar demandas relacionadas à Educação na primeira infância a partir das experiências e necessidades apontadas pelos participantes. No conjunto de respostas referentes ao Eixo Educação, 377 foram classificadas como solicitações de ação ou política pública, 221 estavam em branco e 95 apresentaram indicações satisfatórias.

Gráfico 8: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Educação.

A organização dessas manifestações por temática permitiu reconhecer os principais assuntos apontados pela população e incorporá-los à análise das necessidades e prioridades relacionadas à educação no âmbito do PMPI.

Gráfico 9: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

Gráfico 10: Estabelecimentos de Educação, fonte: https://anonymousdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Portal

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Educação.

PONTOS FORTES			**PONTOS FRACOS**	
Rede municipal estruturada;			Participação das famílias;	
Cadastramento escolar periódico;			Concentração das creches na área urbana;	
Ausência de lista de espera por creches;			Cobertura de creche ainda abaixo do percentual de referência;	
Alimentação escolar estruturada;			Atendimento em tempo integral ainda não universalizado;	
Existência de planejamento específico para expansão de vagas;			Necessidade de ampliar e qualificar a identificação da demanda;	
Existência de ações de leitura e formação pedagógica;			Necessidade de adequação do transporte para a Primeira Infância;	
Formação continuada dos profissionais;			Necessidade de aprofundar a política de inclusão;	
Estrutura de Educação Inclusiva ;			Acesso limitado à literatura infantil fora das escolas.	
Presença de áreas externas para as crianças;			Avaliação da Educação Infantil ainda precisa ser fortalecida;	
Integração com a rede de proteção.				

Tabela 4: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Educação.

5.4 PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA

A garantia dos direitos das crianças na primeira infância requer a existência de uma rede de proteção capaz de reconhecer as diferentes situações de vulnerabilidade vivenciadas pelas famílias, assegurar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecer as condições necessárias para o cuidado e a convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, a Política Municipal de Assistência Social de Perdizes, integra o Sistema assume integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como política pública de proteção social não contributiva, destinada à garantia de direitos, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à proteção de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

Sua organização fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009.

No âmbito municipal, a política é planejada e organizada conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Perdizes 2026–2029, instrumento que orienta a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como as prioridades de gestão, os compromissos de qualificação da rede e as estratégias de ampliação da proteção social no território.

Classificado no âmbito do SUAS como município de Pequeno Porte I, Perdizes apresenta características territoriais e socioeconômicas que demandam uma organização dos serviços capaz de considerar tanto a população residente na área urbana quanto as famílias distribuídas nas comunidades rurais.

Nesse contexto, a Assistência Social organiza sua atuação a partir de dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo esta última subdividida em Média e Alta Complexidade.

Essa estrutura permite desenvolver ações preventivas, protetivas e especializadas, articulando o trabalho social com famílias, a oferta de benefícios e o atendimento às situações que demandam proteção social especializada.

5.4.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

A estrutura da Rede Socioassistencial Municipal contempla diferentes níveis de proteção e equipamentos, serviços e ofertas:

Nível de Proteção	Equipamentos, Serviços e ofertas identificadas
Proteção Social Básica	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF, SCFV e Equipe Volante, Centro de Convivência
Gestão do Cadastro Único e acesso a benefícios	Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC e benefícios eventuais
Proteção Social Especial de Média Complexidade	PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Instituto Acolher
Rede socioassistencial da sociedade civil	APAE, instituição parceira atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias

Tabela 5: Níveis de proteção e equipamento, serviços e ofertas.

A organização dessa rede contempla diferentes níveis de atenção e proteção, considerando as necessidades das famílias, a natureza das situações identificadas e as competências de cada serviço.

A articulação entre essas ofertas constitui elemento fundamental para assegurar a continuidade do atendimento, evitando intervenções fragmentadas e fortalecendo a integralidade da proteção social.

5.4.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Em Perdizes, sua principal unidade pública de referência é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Augusta Flausino Dias, responsável pela organização e articulação da oferta territorial da Proteção Social Básica.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do SUAS e desempenha papel estratégico na identificação das necessidades das famílias, na realização de acolhidas, orientações, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos à rede de serviços.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF constitui o principal serviço de trabalho social com famílias no âmbito da Proteção Social Básica.

Sua atuação é desenvolvida por meio de ações de caráter continuado, voltadas ao fortalecimento da função protetiva das famílias, à prevenção da ruptura de vínculos, à promoção do acesso a direitos e à melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.

Entre suas principais ações estão:

Ação	Principais ações
1.	Acolhida e escuta qualificada das famílias;
2.	Atendimento particularizado e orientação socioassistencial;
3.	Acompanhamento familiar continuado, quando tecnicamente indicado;
4.	Elaboração de planos de acompanhamento familiar;
5.	Visitas domiciliares;
6.	Oficinas com famílias e ações comunitárias;
7.	Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
8.	Encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

Tabela 6: Principais ações para melhoria das condições de convivência familiar e comunitária.

Na primeira infância, o PAIF desempenha papel relevante no apoio às famílias com gestantes e crianças de zero a seis anos, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades relacionadas à renda, ao acesso a direitos, à sobrecarga de cuidados, à fragilização de vínculos e a outras situações de vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas devem considerar a família em sua integralidade, reconhecendo as necessidades específicas das crianças pequenas e fortalecendo as condições familiares e comunitárias necessárias ao seu cuidado, proteção e desenvolvimento.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica e possui caráter preventivo e complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF.
Conforme o PMAS, Perdizes dispõe da oferta do SCFV para diferentes ciclos de vida, incluindo crianças, adolescentes e pessoas idosas.
O serviço organiza atividades coletivas, socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência, orientadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à ampliação das experiências de participação social e à prevenção de situações de vulnerabilidade.
O PMAS estabelece como prioridade o reordenamento do SCFV por ciclos de vida, com atenção à ampliação da cobertura, à descentralização das atividades e à adequação dos horários e locais de atendimento às características das famílias e dos territórios.
No contexto da primeira infância, o planejamento municipal deverá considerar a possibilidade de fortalecimento de ações específicas para crianças de zero a seis anos, observando a oferta efetivamente existente, a demanda identificada, as orientações técnicas do serviço e a necessária articulação com o PAIF
A Equipe Volante e o atendimentos às Comunidades Rurais integra a estratégia de territorialização da Proteção Social Básica em Perdizes, considerando a extensão geográfica do município e a presença significativa de famílias residentes em comunidades rurais.
Sua atuação busca ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais por meio de deslocamentos planejados, busca ativa, atendimentos e acompanhamento das famílias que enfrentam barreiras territoriais para acessar o CRAS.
O PMAS estabelece como prioridades o fortalecimento dessa estratégia, a organização de rotas de atendimento e a ampliação da cobertura das comunidades rurais.
Para a primeira infância, a atuação territorial representa importante possibilidade de identificação de famílias com gestantes e crianças pequenas que enfrentam dificuldades de deslocamento, acesso à informação e utilização dos serviços públicos.
5.4.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram necessariamente rompidos.
Em Perdizes, conforme o PMAS 2026–2029, a Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada por equipe de referência vinculada ao órgão gestor municipal da Assistência Social, não havendo unidade CREAS própria instalada no município.
Essa característica da organização municipal é relevante para a compreensão da estrutura existente, bem como dos desafios relacionados à ambiência, à privacidade, ao sigilo profissional e à qualificação dos atendimentos especializados.
O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos é composta equipe especializada destinada ao apoio, à orientação e ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.
Sua atuação compreende atendimento especializado, acompanhamento técnico e articulação com os serviços da rede socioassistencial e com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.
Entre as situações que podem demandar acompanhamento especializado estão as violências física, psicológica e sexual, a negligência, o abandono e outras violações de direitos.
No campo da primeira infância, o serviço da PSE assume relevância na proteção de crianças de zero a seis anos que vivenciam situações de violência ou outras formas de desproteção, bem como no acompanhamento de suas famílias.
A atuação deve considerar a proteção integral da criança, a análise técnica das situações apresentadas, a articulação intersetorial e a definição de estratégias de acompanhamento compatíveis com as necessidades identificadas.
No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, em setembro de 2026, consta a existência de 35 crianças de até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e de uma gestante acompanhada pelo serviço. A presença de crianças pequenas nesse acompanhamento demonstra a existência de situações que demandam atenção especializada e acompanhamento sistemático das famílias.
5.4.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se à garantia de proteção integral a indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento em razão de situações que impossibilitam, temporariamente, a permanência no convívio familiar ou comunitário.
Em Perdizes, o PMAS identifica a existência de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinado à proteção daqueles que necessitam de afastamento excepcional e provisório do convívio familiar, conforme as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
A oferta deve assegurar condições de acolhida, cuidado, proteção e desenvolvimento, respeitando a individualidade, a história de vida e os direitos das crianças e adolescentes acolhidos.
O planejamento municipal estabelece como prioridades:

Prioridades Estabelecidas

Qualificação do atendimento institucional;
Elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);
Reavaliação periódica das situações de acolhimento;
Fortalecimento do trabalho com as famílias de origem ou extensas;

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
Desenvolvimento de estratégias voltadas à reintegração familiar ou, quando cabível, à colocação em família substituta.
Tabela 7: Prioridades estabelecidas no Planejamento Municipal da Assistência Social.
O PMAS também prevê o estudo da viabilidade de implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como possibilidade de ampliação e qualificação das alternativas de proteção.
Na primeira infância, a proteção de crianças que necessitam de acolhimento exige atenção específica às necessidades de cuidado, formação de vínculos, desenvolvimento e convivência familiar, observando o caráter excepcional e provisório da medida.
Quanto às situações de violência, os dados consultados no painel municipalizado apresentaram, para 2025, nenhuma notificação registrada de violência contra crianças de 0 a 4 anos. Nos anos anteriores, foram observadas notificações pontuais, incluindo três registros em 2022, três em 2023 e um em 2024, além de registros em outros anos da série histórica consultada.
5.4.1.4 SOCIOASSISTENCIAL DA SOCIEDADE CIVIL
A rede socioassistencial municipal também conta com a participação de organizações da sociedade civil, que contribuem para a ampliação e complementaridade das ofertas de proteção social.
O PMAS identifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como instituição parceira na atenção às pessoas com deficiência e suas famílias, em articulação com as políticas de Saúde e Educação.
A participação das organizações da sociedade civil deve observar as competências de cada entidade, a natureza dos serviços ofertados e os instrumentos de parceria aplicáveis.
No âmbito da primeira infância, essa articulação é especialmente relevante para famílias com crianças com deficiência que necessitam de acesso integrado a serviços, apoio familiar e estratégias de inclusão e participação social.
5.4.2 CADASTRO ÚNICO, TRANSFERÊNCIA DE RENA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
O Cadastro Único constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o acesso a programas sociais e o planejamento das ações públicas.
Em Perdizes, a análise das informações disponíveis registar de acordo com o PMAS 2026–2029, 2.586 famílias inscritas, abrangendo 6.347 pessoas, das quais 1.183 famílias estavam em situação de pobreza e 504 eram classificadas como de baixa renda.
Os dados dos painéis consultados, referentes a dezembro de 2025, indicam a existência de 2.666 famílias inscritas no Cadastro Único, abrangendo 6.527 pessoas cadastradas. Desse total, 1.184 famílias encontravam-se em situação de pobreza e 516 em situação de baixa renda. Entre as pessoas cadastradas, 3.168 estavam em situação de pobreza e 1.461 em situação de baixa renda.
No recorte específico da primeira infância, os dados do painel de 2025 registraram 1.158 crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único, correspondendo a aproximadamente 65,16% do total estimado de 1.777 crianças nessa faixa etária.
O Programa Bolsa Família constitui uma importante estratégia federal de transferência de renda, contribuindo para a proteção econômica das famílias em situação de pobreza.
A articulação entre a gestão do programa, o Cadastro Único e os serviços socioassistenciais permite identificar necessidades de proteção, orientar as famílias e favorecer o acesso às demais políticas públicas.
Para o Programa Bolsa Família, foram registradas 1.242 famílias e 3.445 pessoas beneficiárias, incluindo 901 crianças de 0 a 6 anos, o equivalente a aproximadamente 50,70% do total de crianças dessa faixa etária.
O Benefício de Prestação Continuada integra a proteção social não contributiva e assegura benefício de renda às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que atendam aos requisitos legais.
No contexto da primeira infância, sua relevância está relacionada especialmente à proteção de crianças com deficiência e de suas famílias, considerando as necessidades de cuidado, as barreiras de acesso e as condições socioeconômicas.
Perdizes dispõe de benefícios eventuais relacionados à alimentação, natalidade e funeral, regulamentados no âmbito municipal.
Esses benefícios integram as seguranças socioassistenciais e destinam-se à proteção de famílias e indivíduos diante de situações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
Na primeira infância, assumem importância particular no atendimento de famílias com gestantes, recém-nascidos e crianças pequenas que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária.
A concessão deve observar os critérios legalmente estabelecidos, sem condicionar o acesso à participação obrigatória em acompanhamento familiar. Quando necessário, a oferta poderá ser articulada ao PAIF e a outros serviços socioassistenciais, respeitando a avaliação técnica e a autonomia das famílias.
Outro aspecto relevante diz respeito à segurança alimentar e nutricional. De acordo com o CadInsan 2025, instrumento desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para estimar o risco de insegurança alimentar grave entre famílias inscritas no Cadastro Único, Perdizes apresentou 106 famílias em risco de insegurança alimentar grave, em uma base de 1.329 famílias do Cadastro Único, correspondendo a 8,0% dessa base. O indicador deve ser interpretado como uma estimativa de risco e não como uma mensuração direta da ocorrência de fome, uma vez que sua metodologia utiliza um modelo estatístico baseado em características das famílias inscritas no Cadastro Único.
A presença desse indicador reforça a importância de considerar a segurança alimentar como componente da proteção social das crianças pequenas, uma vez que as condições socioeconômicas das famílias podem repercutir diretamente sobre suas possibilidades de cuidado, alimentação e acesso a outros direitos. Nesse sentido, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade deve estar associado à identificação das necessidades específicas das crianças e à integração com as demais políticas públicas.
Essas informações demonstram a importância de manter atualizadas as bases de dados e de identificar expressamente a competência dos indicadores utilizados no planejamento municipal.
5.4.3 SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VULNERABILIDADE
As informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicam ausência de registros, no período informado, de crianças de 0 a 6 anos em situação de mendicância ou negligência familiar, bem como de crianças nessa faixa etária envolvidas em situações de profissionalização ou proteção no trabalho. Também foi informado que não havia, no momento do levantamento, crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar, nem crianças nessa faixa etária em processo de adoção registrado no Cadastro Nacional.

Quando há a necessidade de acolhimento institucional, Perdizes conta com o Instituto Acolher, uma entidade da área da Assistência Social que desempenha papel relevante na rede de proteção à infância e à adolescência. Conforme registro oficial do Governo de Minas Gerais, a instituição foi fundada em 2002. No âmbito da proteção social, o município formalizou, em 2024, parceria com a entidade para a oferta de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, conforme publicação do Termo de Fomento nº 01/2024.

A atuação da instituição integra a estrutura de proteção destinada a crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento, contribuindo para a garantia de seus direitos e para a oferta de atendimento em situações que exigem medidas protetivas. No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância, destaca-se a importância da continuidade e do fortalecimento da rede de proteção, de modo a assegurar atenção adequada às crianças de zero a seis anos que eventualmente necessitem desse serviço.

No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os dados do painel consultado para 2025 registraram 378 beneficiários em Perdizes, sendo 251 pessoas com deficiência e 127 idosos.

O número de beneficiários com deficiência reforça a importância da articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas, especialmente Saúde e Educação, para garantir às crianças com deficiência acesso aos serviços necessários ao seu desenvolvimento, à participação social e à proteção de seus direitos.

5.4.4 PARENTALIDADE E CONVIVÊNCIA FAMILIAR

A proteção da primeira infância também envolve o fortalecimento das relações familiares e das condições para o exercício da parentalidade. Nesse aspecto, os dados de 2025 referentes aos registros de nascimento indicam 193 nascimentos registrados em Perdizes, dos quais 14 registros apresentavam ausência de informação de um dos genitores, correspondendo a 7,25% dos registros considerados no painel.

Esse dado deve ser compreendido dentro de uma perspectiva mais ampla de fortalecimento da convivência familiar e da corresponsabilidade parental. A presença e a participação dos responsáveis na vida da criança são aspectos importantes para o cuidado, a proteção e o desenvolvimento infantil. Assim, as políticas públicas podem contribuir para ampliar o acesso das famílias a informações, orientações e espaços de apoio relacionados aos cuidados na primeira infância, à corresponsabilidade entre os responsáveis e ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesse sentido, a atuação do PAIF e das demais ações de acompanhamento familiar constitui uma oportunidade para o desenvolvimento de estratégias de orientação e fortalecimento da parentalidade, especialmente junto às famílias com crianças de 0 a 6 anos que vivenciam situações de vulnerabilidade.

5.4.5 AÇÕES PREVENTIVAS E FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO

A proteção social das crianças na primeira infância exige atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Estabelecendo como prioridade a implementação e o fortalecimento de fluxos intersetoriais de atendimento e encaminhamento, com definição de responsabilidades, qualificação dos registros e aprimoramento da comunicação entre os serviços.

No campo da primeira infância, essa articulação deve contribuir para: Identificação precoce de situações de vulnerabilidade e desproteção, acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, atendimento integrado de gestantes e famílias com crianças pequenas, proteção de crianças em situações de violência e violação de direitos, apoio às famílias com crianças com deficiência, fortalecimento da convivência familiar e comunitária, continuidade dos atendimentos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

A articulação intersetorial deve respeitar as atribuições específicas de cada política pública e serviço, assegurando a proteção das informações pessoais e o compartilhamento de dados estritamente necessários ao atendimento.

5.4.6 CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL

A garantia dos direitos das crianças com deficiência exige atenção às condições de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como à articulação com as políticas de saúde, educação e demais áreas responsáveis pelo atendimento à primeira infância.

No levantamento realizado junto à Secretaria, foi identificada a necessidade de considerar de forma específica as demandas das crianças e famílias que necessitam de apoio especializado. No campo da assistência social, o acompanhamento das famílias deve considerar não apenas a concessão de benefícios, mas também as condições de cuidado, acesso aos serviços, participação social e superação de barreiras que possam aprofundar situações de vulnerabilidade.

Para o aprimoramento do diagnóstico municipal, mostra-se importante qualificar os dados sobre crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC, crianças com deficiência inscritas no Cadastro Único e famílias que necessitam de acompanhamento ou apoio específico.

5.4.7 ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DESAFIOS IDENTIFICADOS

O diagnóstico do PMAS 2026–2029 reconhece a existência de uma rede socioassistencial organizada nos diferentes níveis de proteção, mas também identifica desafios relacionados à estrutura física, à abrangência territorial, à gestão do trabalho e à qualificação dos processos técnicos.

A política de Assistência Social desempenha papel essencial na proteção integral das crianças de zero a seis anos, especialmente por meio do trabalho social com famílias, da prevenção de situações de vulnerabilidade, do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e do atendimento especializado nas situações de violação de direitos.

Em Perdizes, a organização do SUAS permite articular diferentes ofertas de proteção social, considerando as características do território e as necessidades das famílias.

A Proteção Social Básica contribui para a identificação de vulnerabilidades, o apoio às famílias e a prevenção de situações de desproteção. A Proteção Social Especial assegura atendimento especializado diante de violações de direitos e proteção integral nas situações que exigem acolhimento. A gestão de benefícios e transferências de renda complementa essas ações, contribuindo para a segurança de renda e o acesso aos direitos sociais.

Para o período de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância 2026–2036, torna-se fundamental fortalecer a integração entre as metas do PMPIP e as prioridades do PMAS 2026–2029, garantindo coerência institucional, continuidade das ações e acompanhamento sistemático dos resultados.

Dessa forma, a Assistência Social de Perdizes reafirma seu papel como política pública de garantia de direitos, proteção às famílias e enfrentamento das desigualdades, contribuindo para que as crianças na primeira infância tenham asseguradas condições de cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária e desenvolvimento integral.

5.4.8 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Perdizes–MG constitui um importante órgão de participação e controle social, responsável por contribuir para a formulação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas destinadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Sua atuação é fundamental para assegurar a prioridade absoluta dos direitos da infância, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No âmbito da primeira infância, o CMDCA contribui para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos, incentivando ações que promovam seu desenvolvimento integral e assegurem o acesso aos direitos à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, à proteção social e à prevenção de todas as formas de violência e violação de direitos. Entre suas responsabilidades, destacam-se o acompanhamento das políticas municipais, a participação na definição de prioridades, a fiscalização das ações voltadas à infância e a promoção da participação da sociedade civil na defesa dos direitos das crianças.

No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes, o CMDCA desempenha papel relevante no acompanhamento e no fortalecimento das ações planejadas, contribuindo para que as necessidades identificadas no diagnóstico municipal sejam consideradas na formulação e na implementação das políticas públicas. Sua atuação, em conjunto com a Comissão Municipal Intersetorial e os demais órgãos da rede de proteção, favorece a integração das iniciativas, o monitoramento dos resultados e a continuidade das ações destinadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

5.4.9 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Além dos dados provenientes dos registros e sistemas de informação, o diagnóstico do Eixo Proteção Social e Assistência incorporou as percepções apresentadas pela população durante o processo de escuta. Foram identificadas 419 respostas com solicitações de ações ou políticas públicas, 254 respostas em branco e 20 indicações satisfatórias.

Gráfico 11: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Essas informações possibilitam aproximar o diagnóstico técnico da realidade vivenciada pelas famílias, evidenciando necessidades e expectativas relacionadas à atenção ao Combate à violência.

Gráfico 12: Temas recorrentes na Escuta da População,, Eixo Combate à Violências.

Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Combate à Violências.

Figura 19: Estabelecimentos de Assistência Social. Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=0E75452E462DF914058BBE6D32FC3592

PONTOS FORTES		**PONTOS FRACOS**	
Existência de rede socioassistencial estruturada e organizada de serviços de referência para a população;		Necessidade de ampliar ações específicas para crianças de 0 a 6 anos dentro da Política Municipal de Assistência Social;	
Presença do CRAS como unidade pública de referência territorial, com acesso às famílias e aos direitos socioassistenciais;		Desafios de cobertura territorial nas comunidades rurais ao acesso regular das famílias aos equipamentos e serviços socioassistenciais;	
Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;		Necessidade de ampliar e qualificar o acompanhamento familiar pelo PAIF e PAEFI;	
Existência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Centro de Convivência;		Necessidade de ampliar e fortalecer as estratégias específicas de proteção para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.	
Serviço de Proteção com atuação da Equipe Volante;		Necessidade de fortalecer ações de parentalidade, corresponsabilidade e convivência familiar;	
Existência de acompanhamento especializado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos PAEFI;		Necessidade de fortalecer e qualificar as ações intersetoriais de atendimento, englobando principalmente a Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da Rede de Proteção.	
Existência de ações preventivas e de equipe de referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade relacionadas a violação dos direitos, às violências, ao trabalho infantil e à proteção no ambiente digital;		Estabelecer mecanismos periódicos de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social voltadas à Primeira Infância.	
Gestão do Cadastro Único e acesso dos programas de transferência de renda;		Necessidade de atenção às famílias em risco de insegurança alimentar;	
Ausência de crianças de 0 a 6 anos em acolhimento institucional ou familiar no período informado;			
Existência de estrutura de controle social e articulação com a rede de proteção que pode ser fortalecida para ações de parentalidade e convivência familiar;			
Disponibilidade de benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária;			
Reconhecimento da necessidade de ampliar ações específicas para a primeira infância.			

Tabela 8: Pontos fortes X Pontos Fracos levantados do Eixo Proteção Social e Assistência.

5.5 CULTURA, LAZER, ESPORTE E BRINCAR

O acesso à cultura, ao lazer, ao esporte e às oportunidades de brincar constitui dimensão importante da garantia dos direitos das crianças na primeira infância, contribuindo para a convivência comunitária, a expressão, a criatividade, o movimento, a socialização e as diferentes formas de aprendizagem. Em Perdizes, o diagnóstico realizado junto à área responsável pelas políticas de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo evidencia a existência de alguns espaços públicos destinados ao lazer e ao brincar, mas também aponta para a necessidade de ampliar e qualificar as iniciativas especificamente direcionadas às crianças de 0 a 6 anos.

5.5.1 CULTURA

No campo cultural, o município não dispõe atualmente de centros culturais ou bibliotecas públicas municipais vinculadas à área da cultura, o que limita a existência de espaços permanentes destinados ao acesso das crianças pequenas à literatura, às manifestações culturais e às experiências artísticas. Também não existem, atualmente, bibliotecas públicas com espaços infantis estruturados, como cantos de leitura ou ambientes específicos para a primeira infância.

Essa ausência também se reflete na inexistência de bebetecas ou espaços de leitura adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, com recursos como tapetes, almofadas e acervo composto por livros apropriados às diferentes fases do desenvolvimento infantil. Esses espaços municipais se efetivam nos Centros Municipais de Educação Infantil. para além dos muros das escolas o município ainda não dispõe de tais recursos culturais. Da mesma forma, não estão disponíveis equipamentos culturais municipais com estrutura específica para o atendimento de crianças pequenas, incluindo banheiros com fraldários e condições adequadas para circulação de carrinhos.

Em relação à programação cultural, não são realizadas atualmente atividades específicas e regulares para a faixa etária de 0 a 6 anos, como peças de teatro, sessões de cinema, contação de histórias ou apresentações artísticas direcionadas à primeira infância. Também não existe um calendário municipal específico de atividades voltadas a esse público. A criação de um calendário de ações culturais para a primeira infância é reconhecida pelo município como uma meta a ser alcançada.

5.5.2 ESPORTE E LAZER

Na área de esporte, o diagnóstico demonstra que não existem atualmente ações esportivas especificamente destinadas às crianças de 0 a 6 anos. Não são ofertadas modalidades ou atividades estruturadas de iniciação esportiva lúdica, natação para bebês, circuitos de psicomotricidade ou outras práticas esportivas adaptadas às características e necessidades da primeira infância.

Também não existem projetos ou horários específicos nos ginásios e quadras poliesportivas municipais destinados à utilização por famílias com crianças pequenas, em ambientes organizados de maneira adequada para essa faixa etária e diferenciados das atividades esportivas competitivas destinadas a públicos de outras idades.

No lazer comunitário, a principal iniciativa identificada é a Rua do Lazer realizada durante as comemorações do Dia das Crianças. A atividade representa uma oportunidade de integração entre crianças e famílias e de utilização do espaço público para recreação e convivência. Entretanto, sua periodicidade anual evidencia a necessidade de ampliar a oferta de atividades de lazer ao longo do ano, contemplando diferentes territórios do município.

5.5.3 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA BRINCAR

Apesar das lacunas identificadas nas atividades organizadas de cultura, esporte e lazer, Perdizes dispõe de cinco unidades de espaços públicos com brinquedos, distribuídas na área urbana:

Figura 20: Playgrounds dentro da Rede Urbana

A existência desses cinco espaços constitui uma potencialidade municipal, uma vez que oferece às crianças oportunidades de brincar e conviver em espaços públicos próximos à comunidade. Destaca-se, ainda, a presença de um espaço na Comunidade da Macega, na área rural, indicando a existência de equipamento de brincar também fora do núcleo urbano.

Quanto às condições de manutenção, os brinquedos existentes passaram por ações de manutenção e foram substituídos entre os anos de 2023 a 2024. Entretanto, o município relata a ocorrência frequente de vandalismo nos equipamentos, associado à população de faixas etárias superiores, o que constitui um desafio para a conservação e a continuidade da utilização adequada desses espaços pelas crianças.

Nesse sentido, além da manutenção periódica dos equipamentos, torna-se relevante fortalecer ações de preservação dos espaços públicos, conscientização da comunidade e corresponsabilidade pelo cuidado com os equipamentos destinados às crianças.

5.5.4 BRINCAR E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O brincar deve ser compreendido não apenas como uma atividade recreativa, mas como uma experiência fundamental para a expressão, a interação social, o movimento, a criatividade e as diferentes dimensões do desenvolvimento infantil. Nesse contexto, a existência de praças e parquinhos representa uma base importante para a promoção do direito ao brincar no município.

Entretanto, o diagnóstico demonstra que a oferta municipal ainda está concentrada principalmente na disponibilidade física de alguns equipamentos, sem a existência de uma política estruturada de atividades de esporte, lazer e cultura especificamente direcionadas à primeira infância.

Também não existem academias da primeira infância no município. A ausência desses equipamentos reduz as possibilidades de oferta de ambientes planejados para estimular movimentos, atividades corporais e experiências adequadas às crianças pequenas.

5.5.5 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

Gráfico 13: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

A construção do diagnóstico do Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar também considerou a participação da população, garantindo espaço para que famílias e demais participantes apresentassem suas percepções e sugestões. Ao todo, foram registradas 460 respostas classificadas como solicitação de ação ou política pública, 198 respostas em branco e 35 indicações satisfatórias.

As manifestações foram sistematizadas e relacionadas aos temas abordados neste eixo, constituindo subsídio para a identificação das prioridades e para a definição das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância envolvendo o direito ao brincar e à cultura.

Gráfico 14: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Direito ao Brincar e à Cultura.

PONTOS FORTES			**PONTOS FRACOS**	
Existência de cinco espaços públicos com brinquedos;			Inexistência de academias da primeira infância;	
Distribuição dos equipamentos entre diferentes bairros da área urbana;			Inexistência de espaços de leitura estruturados para a primeira infância e bebetecas;	
Existência de equipamento de brincar na Comunidade da Macega, na área rural;			Inexistência de programação cultural regular especificamente destinada às crianças de 0 a 6 anos;	

Realização da Rua do Lazer durante as comemorações do Dia das Crianças;		Inexistência de calendário anual específico para a primeira infância;
Reconhecimento municipal da necessidade de estruturar um calendário de ações voltadas à primeira infância.		Inexistência de atividade e ações esportivas, lúdicas ou de psicomotricidade direcionadas à faixa de 0 a 6 anos;
		Ausência de horários ou projetos específicos para famílias com crianças pequenas nos ginásios e quadras;
		Ausência de centros culturais;
		Ocorrência de vandalismo nos equipamentos destinados ao brincar;
		Necessidade de ampliar a distribuição territorial, na rede urbana e rural das oportunidades de cultura, lazer e brincar;
		Necessidade de qualificar os espaços existentes segundo as necessidades específicas das crianças pequenas.
		Necessidade de promover maior integração entre os órgãos de políticas públicas para garantir ações contínuas e articuladas para as crianças pequenas.
		Necessidade de maior disponibilidade de materiais, equipamentos e profissionais para o desenvolvimento de atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas à primeira infância.

Tabela 9: Pontos fortes X Pontos fracos, Eixo Cultura, Lazer, Esporte e Brincar.

5.6 URBANISMO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE

O ambiente em que a criança vive exerce influência direta sobre suas condições de desenvolvimento, saúde, segurança, convivência e oportunidades de brincar e explorar. Na primeira infância, a cidade deve ser compreendida para além da oferta de serviços públicos, considerando também as condições dos espaços de circulação, lazer e convivência, a qualidade ambiental, a acessibilidade e a possibilidade de crianças e suas famílias utilizarem os espaços públicos de forma segura e inclusiva.

No município de Perdizes, o levantamento realizado para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância identificou a existência de praças e áreas públicas de lazer distribuídas em diferentes regiões da área urbana. Atualmente, são identificadas oito praças, localizadas nos bairros: Centro, Alvorada I, Cruzeiro, Ferreirinha, Jardim Esperança, Morada Nova e Zezinho Coelho, além de outras áreas destinadas ao lazer e à prática esportiva. O município, entretanto, não possui atualmente parque público.

Relação de Espaços Públicos por Bairros					
Bairro	**Área de Lazer**	**Praça**	**Quadra**	**Brinquedos**	**Academia**
Alvorada I		X	X	X	
Alvorada II					
Centro	X	X	X	X	X
Cruzeiro	X				
Divinéia	X				
Distrito Industrial					
Ferreirinha		X		X	
Jardim Esperança		X	X	X	
Jardim Imperial					
Jardim Madalena I e II					
Morada Nova		X	X	X	
Novo Horizonte	X				X
Parque das Flores					
Parque dos Ipês					
Zezinho Coelho	X	X	X		

Tabela 10: Relação de Espaços Públicos da Rede Urbana

A distribuição desses espaços não se concentra exclusivamente na região central, estando presente também em bairros mais afastados. Contudo, observa-se que alguns bairros não possuem praça ou área específica de lazer, como Alvorada II, Jardim Imperial, Jardim Madalena I e II e Parque das Flores. Dessa forma, a distribuição dos equipamentos deve ser considerada também no planejamento da expansão urbana, de modo que a implantação de novos espaços de convivência acompanhe o crescimento e a ocupação dos territórios.

Entre os bairros, alguns não estão destacados por corresponderem a expansões recentes do município e ainda não apresentarem ocupação residencial. São eles: Quinta das Perdizes, Residencial Cassiano, Santa Rita e Vista do Lago.

Embora a existência desses espaços represente uma importante potencialidade para o município, o levantamento aponta a necessidade de qualificação dos equipamentos destinados especificamente à primeira infância. Os playgrounds atualmente são considerados adequados principalmente para crianças de 4 a 6 anos, não havendo equipamentos específicos para a faixa etária de 0 a 3 anos. Também foi identificada a ausência de manutenção regular dos brinquedos, havendo equipamentos desgastados em algumas áreas de lazer que necessitam de atenção. Essa realidade demonstra que, além da ampliação da oferta, é necessário garantir a conservação, segurança e adequação dos espaços às diferentes etapas da primeira infância.

Em relação à acessibilidade, foram realizadas intervenções para implantação de rampas nos bairros, favorecendo a circulação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e contribuindo também para o deslocamento de famílias com carrinhos de bebê. As praças possuem espaços e acessos que possibilitam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. Apesar desses avanços, a acessibilidade deve ser compreendida de forma ampla, considerando não apenas o acesso aos espaços, mas também a possibilidade de utilização segura dos brinquedos e equipamentos por crianças com diferentes necessidades.

Os espaços públicos também apresentam algumas limitações relacionadas à infraestrutura de apoio às famílias. Há bancos nas praças e lixeiras disponíveis, porém nem todos os locais possuem áreas sombreadas. Não há bebedouros públicos em funcionamento e não existem banheiros públicos com estrutura de fraldário. No Centro, há um banheiro público próximo a uma das praças, porém sua estrutura é simples e não dispõe de fraldário ou condições específicas voltadas ao atendimento das necessidades de bebês e crianças pequenas. Esses aspectos são relevantes para a permanência das famílias nos espaços públicos e para a utilização desses locais por períodos mais prolongados.

No que se refere à mobilidade urbana, o município dispõe de faixas de pedestres e medidas de moderação de velocidade no entorno das escolas infantis, presentes nas áreas analisadas, constituindo uma medida de proteção para crianças e seus acompanhantes nos deslocamentos cotidianos.

O transporte público municipal é disponibilizado à população em geral, com horários previamente estabelecidos. Entretanto, os veículos utilizados não possuem acessibilidade específica para o embarque e desembarque de carrinhos de bebê. Esse aspecto representa um desafio para as famílias que dependem do transporte público para acessar serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros equipamentos existentes no município.

No campo ambiental, o município apresenta iniciativas voltadas à conscientização e à preservação do meio ambiente. De acordo com os dados municipais, a arborização das vias públicas corresponde a 55% e o contato das crianças com a natureza também é promovido em espaços públicos e instituições de ensino, por meio de experiências envolvendo terra, água e plantas, favorecendo oportunidades de exploração, brincadeira e aprendizagem em contato com elementos naturais.

Destaca-se ainda a realização da Semana do Meio Ambiente, promovida desde 2004 pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública em parcerias com diversos órgãos da sociedade. A iniciativa busca conscientizar a população sobre o descarte correto de resíduos, a coleta seletiva e a limpeza de represas, sendo também desenvolvida junto aos CMEIs, pré-escolas e escolas da rede municipal. A continuidade dessa iniciativa constitui importante instrumento de educação ambiental e de formação de atitudes relacionadas à preservação do território desde a infância.

Quanto ao saneamento básico, os dados do painel do SINISA 2025 indicam que 82,45% da população é atendida por esgotamento sanitário e que 63,75% possui rede de abastecimento de água. A coleta de resíduos sólidos é realizada nos bairros urbanos, seguindo cronograma definido pelo setor responsável.

Apesar dos avanços identificados, o diagnóstico demonstra que o município ainda não dispõe de ações para o planejamento de espaços públicos orientados às necessidades da primeira infância. Dessa forma, o principal desafio não está somente na ampliação da quantidade de praças e áreas de lazer, mas na qualificação dos espaços existentes e na incorporação das necessidades de bebês, crianças pequenas e seus cuidadores ao planejamento urbano.

Nesse sentido, destacam-se como necessidades a manutenção periódica dos playgrounds, a disponibilização de equipamentos adequados às diferentes faixas etárias, inclusive para crianças de 0 a 3 anos, a ampliação de áreas de sombra, a instalação de bebedouros e estruturas sanitárias adequadas, incluindo fraldários, a melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade, a adequação do transporte público para o uso de carrinhos de bebê e a ampliação de oportunidades de contato com a natureza e de ocupação dos espaços públicos pelas famílias

5.6.1 CONTRIBUIÇÕES DA ESCUTA DA POPULAÇÃO

As manifestações apresentadas pela população oferecem uma perspectiva complementar aos dados oficiais utilizados no diagnóstico da saúde. No processo de escuta, o Eixo Saúde reuniu 490 respostas indicando a necessidade de ações ou políticas públicas, 157 respostas sem preenchimento e 46 indicações consideradas satisfatórias.

Gráfico 15: Percentual de solicitações da Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

A leitura e classificação das respostas permitiram identificar os principais pontos levantados pelos participantes, contribuindo para uma compreensão mais próxima das necessidades percebidas pelas famílias e para o direcionamento das prioridades do PMPI.

Gráfico 16: Temas recorrentes na Escuta da População, Eixo Espaços Público de Brincar.

PONTOS FORTES		**PONTOS FRACOS**	
Presença de praças e áreas de lazer em diferentes regiões da área urbana;		Ausência de equipamentos de apoio (bebedouros, banheiros, fraldários) nos espaços públicos;	
Coleta de resíduos em todos os bairros da Rede Urbana;		Ausência de parque público municipal;	
55% de arborização das vias públicas;		Desigualdade na oferta de praças e áreas de lazer entre bairros;	
Rampas de acessibilidade implantadas nos bairros;		Brinquedos e playgrounds desgastados e sem manutenção;	
Ausência de áreas formalmente mapeadas como de risco de deslizamento, desabamento ou enchentes recorrentes;		Falta de equipamentos específicos para crianças de 0 a 3 anos;	
Acessibilidade nos espaços públicos;		Ausência de policiamento e segurança para os espaços públicos e áreas de lazer.	
Faixas de pedestres e medidas de segurança no entorno das escolas;			
Iluminação das praças;			
Desenvolvimento da Semana do Meio Ambiente;			
Experiências de contato das crianças com a natureza.			

Tabela 11: Pontos fortes X Pontos fracos do Eixo Urbanismo, Meio Ambiente e Mobilidade.

CAPÍTULO 6

A VOZ DAS CRIANÇAS: ESCUTA E PARTICIPAÇÃO

6.1 METODOLOGIA DA ESCUTA

Figura 21: Turma do CMEI Geralda Rita de Oliveira, com atividade de Caixa surpresa visual e leitura de imagens.
Figura 22: Desenho da aluna Paula Rickelly Silva dos Santos, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, desenhou a cidade dos seus sonhos com piscina, parquinho e árvore.
A participação das crianças na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes–MG ocorreu por meio do projeto “A Voz das Crianças no PMPIP”, envolvendo 420 crianças de quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da área urbana e três turmas de pré-escola da área rural. A iniciativa reconheceu a importância de considerar as percepções, as experiências, os desejos e as necessidades das crianças na construção das políticas públicas destinadas à primeira infância, compreendendo-as como sujeitos de direitos, capazes de expressar suas opiniões e contribuir para as decisões que afetam suas vidas.
Essa perspectiva encontra fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a essa etapa da vida, incluindo a participação da criança na
Figura 23:Turma do CMEI Lar da Criança Feliz, construindo a cidade dos seus sonhos.
definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e formas de expressão. Também se fundamenta na Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente em seu artigo 12, que assegura o direito de a criança expressar livremente suas opiniões sobre os assuntos que lhe dizem respeito e de ter essas opiniões consideradas de acordo com sua idade e maturidade.
Figura 24: Alunas do CMEI Maria Franco de Morais, realizando entrevistas para o Jornal TV Escola.
Nesse contexto, a escuta infantil assume significado político e social, pois reconhece que as crianças não são apenas destinatárias das políticas públicas, mas participantes da construção de uma cidade que considere suas necessidades, experiências e perspectivas. Sua participação amplia a compreensão sobre as diferentes realidades da infância e contribui para que o planejamento municipal incorpore, além das percepções dos adultos, as manifestações das próprias crianças sobre os ambientes em que vivem, aprendem, brincam e convivem.
Figura 25: Turmas de Pré-Escolar da Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga visitando a praça da Comunidade da Macega para inspirar o que gostariam que tivesse na cidade dos seus sonhos.
A escuta foi realizada de forma lúdica, participativa e acolhedora, respeitando o tempo de cada criança e valorizando suas diferentes formas de expressão. As unidades escolares utilizaram estratégias diversificadas, relacionadas aos diferentes eixos de garantia de direitos, como rodas de conversa, desenhos, contação de histórias, brincadeiras, cartazes, mapas afetivos, escolha de figuras, observação das interações e registro de falas espontâneas.
Figura 26: Registros dos espaços de acolhimento e lazer que poderiam ser criados no Posto de Saúde, ideias realizadas pelas crianças do Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade.
Também foram desenvolvidas atividades como a leitura da história “Se a Criança Governasse o Mundo...”, passeios pelos espaços das instituições, entrevistas por meio do “Jornal TV ESCOLA”, produção de gráficos e cartas, inclusive carta ao prefeito e propostas relacionadas às praças, à saúde, à cidade e à família. Essas estratégias permitiram que as crianças expressassem suas opiniões e seus desejos por meio da fala, do desenho, das brincadeiras, das escolhas e de outras manifestações, tornando a escuta compatível com suas características e possibilidades de participação.
6.2 AS MANIFESTAÇÕES DAS CRIANÇAS E SUAS PERCEPÇÕES SOBRE A PRIMEIRA INFÂNCIA
6.2.1 EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS DE BRINCAR
Figura 27: A aluna Beatriz Afonso de Almeida Sousa, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, gostaria de parques com balanços.
Figura 28: Visita do Prefeito Fernando Marangoni ao CMEI Maria Franco de Morais para receber a Carta das turmas dos Pré-Escolares.
No campo da educação, as crianças demonstraram valorizar as experiências vivenciadas nos CMEIs, especialmente as histórias, as músicas, os desenhos, as brincadeiras, o tanque de areia, o parquinho, o playground, o pula-pula e as interações com colegas e professoras. Ao mesmo tempo, apresentaram sugestões para ampliar as possibilidades de brincar, aprender e conviver, mencionando a necessidade de mais brinquedos e livros, além de recursos e espaços como tablet, balanço, escorregador, casinha, bonecas e bonecos.
Também foram expressos desejos relacionados à alimentação e ao brincar simbólico, revelando a importância atribuída pelas crianças à imaginação, à convivência e ao brincar livre. Como sintetizado em uma das manifestações, elas desejam um espaço que reúna “o brincar livre, a imaginação, a alimentação e a socialização”. As produções foram reunidas no mural “O CMEI que sonhamos: ideias e desejos das crianças”, valorizando suas contribuições e reconhecendo sua capacidade de participar da construção de melhorias para os espaços educativos.
6.2.2 CIDADE, ESPAÇOS PÚBLICOS, MOBILIDADE E SEGURANÇA
Figura 29: Atividade Construindo a cidade dos meus sonhos, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.
Figura 30: Passeio pedagógico na área de lazer em frente ao CMEI Geralda Rita de Oliveira.
Em relação à cidade e aos espaços públicos, as crianças e suas famílias observaram diferentes pracinhas frequentadas no município e apontaram aspectos que gostariam que fossem aprimorados, como a instalação de banheiros e bebedouros, a disponibilização de areia, a ampliação dos balanços, a manutenção e o conserto dos brinquedos e a melhoria da limpeza. Também manifestaram o desejo de contar com mais praças, parques e espaços de convivência, além de melhores condições para caminhar e circular com segurança.
A preocupação com o trânsito e com a ausência ou inadequação de calçadas apareceu de maneira significativa, conforme demonstram relatos como “Na minha rua passa muito carro”, “Tem lugar que não dá para andar” e “Eu queria uma calçada bem grande”. As crianças também expressaram o desejo de ter espaços para brincar próximos de suas casas e mencionaram interesses por equipamentos e espaços de lazer, como hipermercado, shopping e cinema.
Figura 31: Atividade com construção de gráfico: Qual brinquedo preferido na escola, realizado pelo CMEI Maria Franco de Morais.
Essas manifestações demonstram que as percepções infantis sobre a cidade abrangem não apenas os espaços destinados ao lazer, mas também as condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e convivência. Evidenciam, portanto, a importância de considerar as necessidades das crianças no planejamento dos espaços públicos e na promoção do direito ao brincar.
6.2.3 PROTEÇÃO, FAMÍLIA, CONVIVÊNCIA E SAÚDE
Figura 32: Desenho da aluna Maria Eloá Lima Barros, do CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, pediu que tivesse Sala de Brinquedos no hospital.

Nos temas relacionados à proteção, à família e à saúde, as manifestações revelaram a importância atribuída pelas crianças ao cuidado, ao acolhimento e à presença de adultos de referência. Elas relataram sentir-se acolhidas e protegidas em espaços como a escola, as igrejas e suas casas, destacando especialmente a presença dos pais, familiares e professoras. Expressões como “Eu gosto quando minha mãe fica comigo”, “A professora cuida de mim” e “Eu fico tranquilo quando tem alguém comigo” demonstram a relação estabelecida entre proteção, afeto, confiança e segurança.

Figura 33: Desenhos no azulejo com as turmas do Pré-Escolar Arícia Borges Flores.

Ao mesmo tempo, alguns relatos apontaram situações de conflitos em casa ou entre vizinhos e o desejo por ambientes tranquilos para brincar e aprender. Na área da saúde, as crianças destacaram cuidados relacionados à higiene, à alimentação saudável, ao descanso e à prevenção de doenças. Também expressaram seus medos em relação às vacinas e o desejo de tornar os espaços de atendimento mais acolhedores, com brinquedos, livros, desenhos e ambientes agradáveis.

Essas contribuições evidenciam prioridades relacionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à proteção integral, à promoção da saúde, ao acolhimento nos serviços e à oferta de ambientes seguros e adequados às necessidades da primeira infância.

6.2.4 ESCUTA INFANTIL COMO ORIENTAÇÃO PARA AS PRIORIDADES DO PMPI

Figura 34: Entrevista com a Médica Monique, realizada no CMEI Lar da Criança Feliz.

A escuta das 420 crianças constituiu uma importante referência para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes, ao reconhecer as crianças como sujeitos de direitos e participantes da construção das políticas públicas que lhes dizem respeito. Suas falas, desenhos, escolhas, brincadeiras e demais formas de expressão permitiram identificar desejos, necessidades e percepções sobre a educação, os espaços públicos, a cidade, a proteção, a família e a saúde.

Figura 35: Construção de maquete da Praça dos sonhos, no CMEI Geralda Rita de Oliveira.

Ao incorporar essas manifestações ao planejamento municipal, o PMPI considera não apenas aquilo que os adultos identificam como necessário à primeira infância, mas também aquilo que as próprias crianças comunicaram sobre seus espaços de vida e convivência. Essa abordagem contribui para aproximar as políticas públicas das experiências cotidianas das crianças e para ampliar sua participação na definição das prioridades municipais.

As vozes registradas neste capítulo devem orientar as prioridades do Plano e permear o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de todos os seus eixos. Assim, as contribuições infantis devem ser consideradas na definição de medidas relacionadas à Educação Infantil, à saúde, à proteção social, à cultura, à leitura, ao brincar, aos espaços públicos, ao meio ambiente, à mobilidade e às demais dimensões que influenciam o desenvolvimento integral das crianças.

Figura 36: Entrevista com o tema “Se eu fosse prefeito(a) o que eu faria pela minha cidade?”, realizada pelo Pré-Escolar Arícia Borges Flores.

A escuta infantil não se encerra no registro das manifestações durante a elaboração do Plano. Seu significado está também na consideração efetiva dessas contribuições nas decisões e nas ações municipais, respeitando as possibilidades de participação das crianças e suas diferentes formas de expressão. Dessa maneira, o PMPI de Perdizes reafirma o compromisso de reconhecer a infância como parte ativa da sociedade e de construir políticas públicas que considerem as crianças não apenas como beneficiárias de direitos, mas como sujeitos que têm o direito de participar da construção dos ambientes e das condições de vida que lhes dizem respeito.

6.3 O QUE AS CRIANÇAS DISSERAM

A escuta das crianças, realizada por meio do projeto “A Voz das Crianças no PMPIP”, possibilitou identificar percepções, desejos e sugestões relacionados aos espaços educativos, ao brincar, à cidade, à saúde, à família e à proteção. As manifestações foram organizadas por unidade de ensino, valorizando as particularidades de cada grupo e reconhecendo as crianças como sujeitos de direitos, cujas opiniões devem contribuir para a definição das prioridades e das ações do PMPI.

6.4 COMO A ESCUTA ORIENTA ESTE PLANO

A escuta das crianças constitui uma etapa fundamental da elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância – Perdizes – MG, pois permite incorporar às decisões sobre as políticas públicas as experiências, os interesses, as necessidades e as expectativas expressas pelas próprias crianças. As manifestações registradas nas unidades de Educação Infantil e na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga revelam como elas percebem os espaços que frequentam, as oportunidades de brincar, as atividades que desejam vivenciar e os serviços que consideram importantes para seu cotidiano.

Os registros demonstram uma presença significativa de sugestões relacionadas à melhoria e à ampliação de praças, parquinhos, brinquedos e espaços de convivência, além de manifestações sobre cultura, esporte, saúde e segurança. Essas contribuições, consideradas em conjunto com o diagnóstico municipal e as demais etapas de elaboração do Plano, ajudam a fundamentar as prioridades estabelecidas para a primeira infância, aproximando o planejamento das políticas públicas da realidade vivenciada pelas crianças.

6.5 RELAÇÃO ENTRE AS MANIFESTAÇÕES INFANTIS E OS EIXOS DO PMPI

6.5.1 EIXO CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

As manifestações das crianças evidenciaram que o brincar ocupa lugar central em suas experiências e expectativas. No CMEI Maria Franco de Morais, foram mencionados brinquedos como piscina de bolinhas, bonecas, carrinhos, bicicletas, patinetes, fantasias e mesas para brincadeiras simbólicas, além de melhorias nas praças e nos brinquedos existentes. No CMEI Lar da Criança Feliz, as crianças demonstraram interesse por diferentes brinquedos, como dinossauros, carrinhos, bonecas, jogos, castelos e brinquedos de parque. Já no CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de biblioteca na praça, cinema, desenho, pintura e contação de histórias.

Essas manifestações reforçam a importância de ampliar as oportunidades de acesso à cultura, à leitura, à imaginação e às brincadeiras diversificadas, tanto nas instituições de ensino quanto nos espaços públicos. Relacionam-se, portanto, às prioridades do PMPI voltadas à valorização do brincar como direito, à promoção de experiências culturais e artísticas e à criação de ambientes que favoreçam a criatividade, a expressão e a aprendizagem das crianças.

6.5.2 EIXO CIDADE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE E ESPAÇOS PÚBLICOS

A valorização dos espaços públicos apareceu de forma expressiva nos registros. No CMEI Lar da Criança Feliz, localizado no bairro Cruzeiro, as crianças sugeriram mais praças, flores, árvores, parques, espaços de convivência, locais para relaxar e passear de patins, além de banheiros e áreas para brincar. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade rural de Antinha, foram apontadas melhorias nos brinquedos das praças, mais árvores e jardins, organização dos passeios para pedestres e a criação de um lago e de um parquinho próximo à escola. No CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, as sugestões incluíram manutenção dos brinquedos, limpeza das praças, instalação de balanços, banheiros e bebedouros.

Essas contribuições demonstram que as crianças observam as condições dos ambientes que frequentam e apresentam expectativas relacionadas à conservação, à segurança, ao conforto e à ampliação desses espaços. As manifestações fundamentam as prioridades do Plano voltadas à qualificação das praças e dos espaços de lazer, à arborização, à manutenção dos equipamentos públicos, à acessibilidade e à criação de ambientes acolhedores e adequados às necessidades da primeira infância.

6.5.3 EIXO ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS

As crianças também manifestaram interesse por oportunidades de movimento, recreação e prática esportiva. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, foram mencionadas pistas para bicicletas e skate. No CMEI Geralda Rita de Oliveira, no bairro Novo Horizonte, apareceram sugestões de campo de futebol e ciclovia. No Pré-Escolar Arícia Borges Flores, situado na comunidade rural de Perdizinha, foram citadas atividades como karatê e judô, enquanto as manifestações de outras unidades incluíram bicicletas, patinetes, skates e espaços para brincar e se movimentar.

Essas manifestações evidenciam a importância de proporcionar experiências corporais diversificadas, respeitando as diferentes idades e possibilidades de participação. Dessa forma, relacionam-se às prioridades do PMPI voltadas à ampliação do acesso ao esporte, às atividades físicas e às brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento motor, a convivência, a autonomia e a adoção de hábitos saudáveis desde a primeira infância.

6.5.4 EIXO SAÚDE

As manifestações relacionadas à saúde demonstram que as crianças percebem os serviços de atendimento e também expressam expectativas sobre como esses espaços poderiam ser mais acolhedores. No CMEI Lar da Criança Feliz, foram mencionados hospital colorido, médicos, vacinação e medicamentos. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, apareceram sugestões de salas de brinquedos no dentista e no hospital, vacinação sem dor e melhorias no acolhimento durante o atendimento. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, situado na comunidade rural de Antinha, foi solicitada maior disponibilidade de cadeiras no posto de saúde. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade rural da Macega, as crianças mencionaram a presença de médico e pediatra e a existência de uma sala de brinquedos no hospital.

Esses registros contribuem para a reflexão sobre a importância de serviços de saúde acessíveis, humanizados e preparados para acolher as crianças. Também reforçam a necessidade de considerar suas experiências durante consultas, procedimentos e períodos de permanência nas unidades de atendimento. As manifestações dialogam com as prioridades do PMPI relacionadas ao acompanhamento integral da saúde infantil, à prevenção de doenças, à vacinação e à qualificação do acolhimento das crianças e de suas famílias.

6.5.5 EIXO PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, as crianças manifestaram o desejo de contar com policiais e guarda na praça. Essa indicação revela a importância atribuída à sensação de segurança nos espaços públicos e de convivência.

Embora uma manifestação isolada não permita concluir, por si só, quais situações motivaram esse pedido, ela oferece uma contribuição relevante para o planejamento municipal. A sugestão pode ser relacionada às prioridades de promoção de ambientes seguros, prevenção de situações de violência e fortalecimento da proteção integral, considerando tanto a segurança física quanto as condições necessárias para que as crianças possam brincar, circular e participar da vida comunitária com tranquilidade.

6.5.6 EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL

As manifestações também trouxeram sugestões relacionadas ao ambiente escolar e às oportunidades de aprendizagem. No CMEI Maria Franco de Morais, foram citados livros nas pracinhas. No CMEI Professor Íris Eurípedes Carvalho, as crianças mencionaram uma biblioteca na praça, visitas à biblioteca, escuta de histórias e atividades de desenho e pintura. No Pré-Escolar Maria Abadia Vaz da Trindade, na comunidade de Antinha, solicitaram mais brinquedos na escola, pinturas no chão para brincadeiras tradicionais, como amarelinha e centopeia, e melhorias na caixa de areia. Na Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga, na comunidade da Macega, também foi indicada a necessidade de mais brinquedos na escola.

Essas contribuições demonstram que as crianças relacionam a aprendizagem a experiências que envolvem brincadeiras, leitura, expressão artística e ambientes estimulantes. Elas reforçam as prioridades do PMPI voltadas à qualificação dos espaços educativos, à ampliação dos recursos pedagógicos e lúdicos e à valorização de práticas que integrem cuidado, educação, convivência e desenvolvimento infantil.

6.5.7 EIXO DESENVOLVIMENTO PLENO

O conjunto das manifestações evidencia que as crianças desejam ambientes nos quais possam explorar, imaginar, movimentar-se, aprender, conviver e sentir-se acolhidas. Os pedidos por diferentes brinquedos, espaços ao ar livre, atividades culturais e esportivas, atendimento de saúde mais acolhedor e ambientes públicos seguros demonstram a diversidade de experiências que consideram importantes em seu cotidiano.

Essas manifestações reforçam a compreensão de que o desenvolvimento pleno depende de condições que ultrapassam o atendimento a uma necessidade isolada. Ele envolve oportunidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, considerando as singularidades de cada criança e as características dos ambientes em que vive. Assim, a escuta contribui para orientar políticas públicas que reconheçam a criança em sua integralidade e promovam condições para que todas possam desenvolver suas potencialidades.

6.6 DA ESCUTA À DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

A análise dos registros demonstra que as manifestações infantis contribuem de maneira concreta para a definição das prioridades do Plano Municipal Pela Primeira Infância de Perdizes–MG. Os pedidos por mais brinquedos, melhorias nas praças, arborização, espaços de leitura, atividades esportivas e acolhimento nos serviços de saúde oferecem referências para a elaboração de ações relacionadas aos diferentes eixos do PMPI.

As contribuições das crianças não substituem o diagnóstico técnico nem representam, isoladamente, uma definição de prioridades. Elas complementam as informações produzidas pelas Secretarias Municipais, os dados oficiais e a escuta da população, permitindo que o planejamento considere também a perspectiva de quem vivencia diretamente os espaços, os serviços e as experiências da infância.
Dessa forma, a escuta infantil fortalece a legitimidade do Plano ao evidenciar a conexão entre as experiências relatadas pelas crianças, os desafios identificados no município e as ações propostas para enfrentá-los. As manifestações passam a constituir referências para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas, reafirmando o compromisso de considerar as crianças como sujeitos de direitos, com formas próprias de expressão e participação.
Incorporar a voz das crianças ao PMPI significa reconhecer que planejar políticas públicas para a primeira infância exige também ouvi-las, compreender suas perspectivas e considerar suas contribuições nas decisões que afetam suas vidas. Esse compromisso deve permanecer presente durante a execução e o monitoramento do Plano, de modo que a participação infantil não se limite à etapa de elaboração, mas contribua continuamente para a construção de um município mais acolhedor, seguro, acessível e favorável ao desenvolvimento de todas as crianças.

CAPÍTULO 7
EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS E PLANO DE AÇÃO

7.1 EIXO 1 – DIREITO À CULTURA, AO BRINCAR E ÀS EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS

Cultura · Arte · Brincar · Leitura · Tradições locais

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a oportunidades de brincar, lazer, recreação, cultura e convivência, em espaços seguros, inclusivos e adequados às suas necessidades.	1. Ampliar a experiência da Rua do Lazer já realizada pelo município, no dia das crianças, criando uma edição específica, em bairros de maior vulnerabilidade social, bem como nas comunidades rurais, incorporando atividades para as crianças de 0 a 6 anos, considerando também as neurodivergentes.
	2. Colocar a Rua do Lazer no Calendário da Primeira infância a ser instituído pelo município.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas anualmente para crianças de 0 a 6 anos, por território (urbano e rural); · Número de crianças de 0 a 6 anos participantes das atividades realizadas.	
META	Realizar no mínimo 6 atividades culturais, recreativas e de lazer por ano para crianças de 0 a 6 anos, contemplando os diferentes territórios do município, incluindo áreas urbanas e comunidades rurais.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 12: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 10 – Redução das Desigualdades e ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o acesso regular das crianças na primeira infância a atividades culturais, recreativas e de lazer, utilizando a Feira dos Produtores Rurais e a Praça Governador Valadares como espaços de convivência, participação e brincar.	1. Implantar e realizar bimestralmente o Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, na Feira dos Produtores Rurais, realizada na Praça Governador Valadares, com atividades gratuitas de contação de histórias, brincadeiras tradicionais, música, oficinas de arte e artesanato, jogos e outras experiências culturais e recreativas destinadas às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
	2. Promover oficinas de artesanato e confecção de brinquedos com materiais reutilizáveis, envolvendo crianças, famílias e cuidadores em atividades lúdicas e criativas que estimulem a convivência, a participação familiar, o brincar e a conscientização sobre o reaproveitamento de materiais, na feira dos produtores rurais de Perdizes.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de edições do Circuito Cultura e Brincar realizadas por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas.	
META	Realizar no mínimo 6 edições anuais do Circuito Cultura e Brincar na Primeira Infância, garantindo a oferta regular de atividades culturais, recreativas e lúdicas para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias na Feira dos Produtores Rurais, na Praça Governador Valadares.
PRAZO	C — Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 12, 11, 10 e 4.
ORÇAMENTO	Municipal; Estadual e Federal.

Tabela 13: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a experiências de leitura, literatura e imaginação, por meio do fortalecimento de projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem, da criatividade e do acesso a livros de literatura infantil de qualidade.	1. Ampliar e diversificar os acervos literários das unidades de Educação Infantil, com a aquisição periódica de livros adequados às diferentes faixas etárias, contemplando diversidade cultural, étnico-racial, inclusão e diferentes experiências e realidades da infância.
	2. Promover visitas regulares das crianças às bibliotecas das unidades escolares, possibilitando o contato com diferentes obras literárias e a escolha de livros para leitura e exploração.

	3. Realizar mediações literárias nas unidades de Educação Infantil, conduzidas pelos bibliotecários, utilizando livros de boa qualidade adequados à faixa etária.
	4. Promover formação continuada para professores, bibliotecários e demais profissionais da Educação Infantil como mediadores de leitura, abordando estratégias de leitura, literatura infantil, contação de histórias e organização de experiências literárias para crianças de 0 a 6 anos.
	5. Implementar e acompanhar projetos de leitura nas unidades de Educação Infantil, integrando as ações das bibliotecas, dos profissionais da educação e das famílias para ampliar a frequência e a qualidade das experiências de leitura na primeira infância.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades de Educação Infantil com projetos de leitura implementados; · Número de novos títulos/exemplares literários adquiridos para as unidades · Número de profissionais formados como mediadores de leitura.	
META	Garantir a implementação de projetos de leitura em 100% das unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 14: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

7.2 EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE

Gestantes · Puérperas · Bebês · Aleitamento · Nutrição · Vacinação · Pré-natal do parceiro

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Fortalecer ações de prevenção da gravidez na adolescência, ampliando o acesso de adolescentes à educação em saúde, aos serviços de saúde e aos métodos contraceptivos, com abordagem acolhedora, sigilosa e adequada às diferentes realidades	1. Desenvolver ações contínuas de educação em saúde sexual e reprodutiva para adolescente, em articulação entre as unidades de saúde e as escolas estaduais urbanas e rurais, Instituto Santo Antônio e outras instituições educativas que atendem adolescentes de 13 a 18 anos, abordando prevenção da gravidez na adolescência.
	2. Promover espaços de diálogo e orientação para adolescentes e suas famílias sobre sexualidade, prevenção da gravidez e planejamento reprodutivo, fortalecendo o vínculo e a comunicação familiar, nas UBS e em parceria com instituições não governamentais.
	3. Fortalecer as ações de prevenção da gravidez na adolescência por meio de visitas domiciliares realizadas pelas agentes comunitárias de saúde às adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, com orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e acesso aos serviços de saúde, em articulação com a rede de proteção social, garantindo acolhimento, sigilo e respeito aos direitos das adolescentes.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de encontros realizados; · Número de adolescentes e familiares participantes; · Número de ações desenvolvidas de forma intersetorial.	
META	Reduzir o número de gestações na adolescência.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos)
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal

Tabela 15: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer a conscientização e a participação de pais e responsáveis no acompanhamento integral da criança desde o nascimento até os dois anos de idade, ampliando o acesso às orientações parentais, à puericultura e às ações de educação em saúde, com atenção especial às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	1. Ampliar o acompanhamento de crianças de 0 a 2 anos nas consultas de puericultura, utilizando esses momentos para avaliação do crescimento e desenvolvimento e realização de orientações aos responsáveis.
	2. Realizar busca ativa de crianças de 0 a 2 anos com acompanhamento incompleto, com atenção às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, bem como as crianças neurodivergentes.
	3. Realizar orientações aos pais e responsáveis, por meio das consultas com pediatra ou clinico geral, sobre a importância do acompanhamento da criança de 0 a 2 anos, abordando puericultura, vacinação, alimentação, desenvolvimento infantil, cuidados e prevenção de agravos.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de crianças de 0 a 2 anos acompanhadas pela puericultura; · Nº de consultas de puericultura realizadas anualmente; · Nº de crianças identificadas por meio de Busca Ativa realizado pelos Agentes Comunitários.	
META	

	Garantir o acompanhamento regular de, no mínimo, 80% das crianças de 0 a 2 anos cadastradas na rede municipal de saúde, com registro de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento e orientação aos pais ou responsáveis, priorizando a busca ativa das crianças com acompanhamento incompleto.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 2, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 16: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a oferta e o acesso a terapias especializadas para crianças de 0 a 6 anos, reduzindo a demanda reprimida e assegurando acompanhamento contínuo e adequado às necessidades de cada criança.	1. Ampliar a oferta de atendimentos terapêuticos especializados para crianças de 0 a 6 anos, aumentando a disponibilidade de profissionais e/ou vagas em áreas como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e terapia ocupacional, conforme a demanda identificada.
	2. Organizar e monitorar a demanda por terapias especializadas, com acompanhamento periódico da fila de espera e priorização dos casos conforme avaliação e necessidade da criança.
	3. Divulgar, de forma periódica e acessível, as terapias e atendimentos especializados disponíveis para crianças de 0 a 6 anos na rede municipal de saúde, informando às famílias as especialidades ofertadas, critérios e formas de acesso, locais e horários de atendimento.
	4. Busca de profissionais na região para contratação de profissionais especializados e de alternativas orçamentárias que viabilizem a melhoria da remuneração aos profissionais especializados, como um dos mecanismos que possibilitem a ampliação de vagas na Clínica de Serviços Integrados.
	5. Instituir e fortalecer mecanismos que garantam à população residente na zona rural o acesso aos atendimentos de saúde e às terapias especializadas, por meio da organização do transporte sanitário, da articulação entre os serviços da rede de saúde e da adequação dos fluxos de encaminhamento e agendamento, considerando as necessidades das crianças e das famílias em situação de vulnerabilidade social.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Nº de profissionais disponíveis, para o atendimento de cada especialidade; · Nº de crianças atendidas, por especialidade; · Nº de crianças em lista de espera, por especialidade; · Quantidade de participantes de grupos bimestrais realizados pela equipe multiprofissional de atendimento; · Nº de crianças inseridas no acompanhamento terapêutico; · Nº de ações de divulgação realizadas.	
META	Andar com a fila de espera do acesso das crianças de 0 a 6 anos às terapias especializadas ofertadas ou referenciadas pelo município, garantindo a divulgação de 100% dos serviços, especialidades e formas de acesso disponíveis às famílias.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 17: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Ampliar o conhecimento das famílias sobre os atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal de saúde, facilitando o acesso e a utilização adequada dos serviços.	1. Elaborar e disponibilizar um guia atualizado dos atendimentos pediátricos ofertados pelo município, contendo especialidades, locais de atendimento, horários, profissionais e formas de acesso.
	2. Realizar divulgação periódica dos serviços pediátricos disponíveis na rede municipal por meio dos canais oficiais de comunicação e das unidades de saúde, orientando pais e responsáveis sobre como acessar cada atendimento.
	3. garantindo que as famílias em situação de extrema vulnerabilidade social sejam informadas e orientadas sobre datas, horários e locais das consultas, pelas agentes comunitárias de saúde, com acompanhamento dos agendamentos e articulação com a rede de saúde para facilitar o acesso e reduzir faltas e barreiras ao atendimento.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Guia elaborado e atualizado; · Nº de locais/canais em que o guia está disponível; · Nº de campanhas/publicações realizadas.	
META	Garantir a divulgação anual, por meio dos canais oficiais do município e das unidades de saúde, de 100% dos atendimentos pediátricos disponíveis na rede municipal, informando às famílias as especialidades, locais, horários e formas de acesso aos serviços.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 18: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**

Qualificar o atendimento às crianças na primeira infância em todos os serviços da rede municipal de saúde, atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, terapia ocupacional, enfermagem, vacinação, hospitalar e demais serviços, incorporando práticas lúdicas, acolhedoras e adequadas às diferentes faixas etárias, de modo a tornar os atendimentos mais humanizados, acessíveis, inclusivos e confortáveis para as crianças e suas famílias.	1. Realizar formação dos profissionais da rede municipal de saúde sobre acolhimento infantil, comunicação adequada à faixa etária e utilização de estratégias lúdicas durante consultas, procedimentos e atendimentos.
	2. Disponibilizar materiais, recursos lúdicos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, nos espaços de atendimento infantil, como livros, desenhos para colorir, brinquedos simples, jogos e materiais educativos, materiais adaptados as crianças neurodivergentes, priorizando materiais laváveis e de fácil higienização.
	3. Incorporar estratégias humanizado aos atendimentos e procedimentos de saúde, utilizando brincadeiras, histórias, desenhos, músicas e recursos de comunicação adequados à idade, com foco em reduzir o medo, a ansiedade, favorecer a regulação sensorial e a participação da criança.
	4. Criar ou adaptar espaços de acolhimento infantil nas unidades de saúde, organizando pequenos cantos de espera e interação com materiais lúdicos e inclusivos, de acordo com a estrutura disponível em cada serviço.
	5. Adotar estratégias lúdicas durante a coleta de sangue de crianças de 0 a 6 anos, utilizando adesivos temáticos, desenhos ou outras formas de reconhecimento e incentivo após o procedimento, contribuindo para tornar a experiência mais acolhedora e reduzir o medo e a ansiedade.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de profissionais capacitados em acolhimento e atendimento lúdico; · Percentual de serviços que disponibilizam materiais e recursos lúdicos para crianças; · Percentual de serviços que utilizam estratégias lúdicas nos atendimentos de crianças de 0 a 6 anos; · Número de unidades de saúde com espaço ou área de acolhimento infantil adaptada; · Percentual de crianças que realizaram coleta de sangue com utilização de estratégia lúdica, como adesivo ou material de incentivo.	
META	Implementar estratégias de atendimento acolhedor e lúdico às crianças de 0 a 6 anos em 100% dos atendimentos realizados na Rede de saúde.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 19: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a atenção à gestante e ao recém-nascido por meio da qualificação do acompanhamento pré-natal e da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, ampliando o acesso das gestantes e famílias a orientações, acompanhamento e cuidados essenciais desde a gestação e os primeiros meses de vida.	1. Ampliar a captação precoce e o acompanhamento regular das gestantes na Atenção Primária, com monitoramento das consultas, exames, vacinação, classificação de risco, detecção de doenças genéticas e encaminhamentos necessários.
	2. Implantar/fortalecer o acompanhamento do aleitamento materno no pré-natal e no pós-parto, com orientação às gestantes, puérperas e familiares e apoio individual às mulheres com dificuldades para amamentar, com atenção especial às gestantes em situação de extrema vulnerabilidade social.
	3. Fortalecer os grupos de gestantes, com encontros periódicos para orientação sobre pré-natal, parto, puerpério, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, inclusive as gestantes residentes na área rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Nº de encontros realizados; · Nº de gestantes participantes dos encontros realizados; · Nº de gestantes acompanhadas; · Nº de gestantes e puérperas orientadas; · Nº de atendimentos de apoio à amamentação; · % de gestantes com pré-natal regular.	
META	Garantir que 90% das gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde recebam orientações sobre pré-natal, parto, cuidados com o recém-nascido e aleitamento materno, assegurando o acompanhamento adequado durante a gestação e o apoio às puérperas nos primeiros meses de vida da criança.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 2, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 20: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Garantir a atualização da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos, fortalecendo a orientação às famílias, o acompanhamento pelas equipes de saúde e a busca ativa de crianças com vacinas em atraso.	4. Realizar a verificação sistemática da situação vacinal das crianças de 0 a 6 anos durante os atendimentos de saúde e nas ações realizadas em parceria com as instituições de Educação Infantil, orientando as famílias e encaminhando para atualização quando necessário.
	5. Realizar busca ativa das crianças de 0 a 6 anos com vacinação em atraso, mobilizando as equipes de Saúde e Educação para orientar as famílias e garantir o acesso à atualização do esquema vacinal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de crianças com situação vacinal verificada; · Nº de crianças identificadas com vacinas em atraso; · Percentual de crianças com vacinação atualizada após a busca ativa.	

META	Verificar a situação vacinal de 100% das crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela rede municipal de saúde anualmente.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 21: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	**AÇÕES**
Qualificar o atendimento às pessoas diagnosticadas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), garantindo orientação adequada sobre os procedimentos necessários após o diagnóstico, acesso ao tratamento, acompanhamento dos casos e medidas de prevenção da transmissão, incluindo a orientação e o cuidado das parcerias sexuais.	1. Implantar orientação individual e disponibilização de materiais educativos às pessoas diagnosticadas com ISTs e suas parcerias, com informações sobre tratamento, prevenção, testagem, acompanhamento e acesso aos serviços de saúde.
	2. Qualificar os profissionais da rede municipal de saúde para o acolhimento, orientação e acompanhamento das pessoas diagnosticadas com ISTs, fortalecendo a orientação sobre tratamento, prevenção da transmissão, retorno ao serviço e avaliação das parcerias sexuais.
	3. Ampliar as ações de prevenção, orientação, testagem e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) junto às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, por meio de busca ativa, atendimentos humanizados, oferta de testes rápidos, distribuição de preservativos e encaminhamento para tratamento, garantindo sigilo, acolhimento e acesso integral aos serviços de saúde.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de pessoas diagnosticadas com IST que receberam orientação registrada sobre tratamento e acompanhamento; · Número de ações de orientação realizadas; · Número de formações para profissionais da área da saúde sobre a orientação e acompanhamento as pessoas diagnosticadas com ITS;	
META	Garantir que 100% das pessoas diagnosticadas com IST acompanhadas pela rede municipal recebam orientação sobre tratamento, acompanhamento e prevenção da transmissão, incluindo a orientação sobre a necessidade de avaliação e cuidado das parcerias sexuais.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 22: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

OBJETIVO - 9	**AÇÕES**
Ampliar e qualificar o atendimento e o acompanhamento das gestantes, crianças e famílias residentes nas áreas rurais, fortalecendo a atuação dos postos de saúde rurais e garantindo acesso contínuo às ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado em saúde	1. Fortalecer o acompanhamento periódico de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias nos postos de saúde rurais, garantindo consultas, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e orientações de promoção e prevenção em saúde.
	2. Realizar busca ativa de gestantes e crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento de saúde incompleto ou em atraso, utilizando os registros das equipes para identificar e acompanhar as famílias residentes nas áreas rurais.
	3. Fortalecer o fluxo de encaminhamento e acompanhamento das crianças e gestantes dos territórios rurais que necessitem de atendimento especializado, garantindo orientação às famílias e acompanhamento do acesso ao serviço de referência.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes na zona rural com acompanhamento de saúde regular; · Número de gestantes e crianças de 0 a 6 anos identificadas com acompanhamento em atraso e número de famílias alcançadas pela busca ativa; · Número de ações de educação em saúde realizadas nos postos rurais e número de participantes.	
META	Garantir o acompanhamento regular de 80% das gestantes e crianças de 0 a 6 anos residentes nas áreas rurais da área de abrangência da Equipe Saúde da Família (ESF).
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 23: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 5 – Igualdade de Gênero.

7.3 EIXO 3 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche · Pré-escola · Qualidade pedagógica · Inclusão · Família na escola

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.	1. Realizar, semestralmente, o cadastramento e levantamento da demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos, identificando o número de crianças que necessitam de atendimento e subsidiando o planejamento da oferta de vagas.
	2. Construir e colocar em funcionamento uma nova unidade de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro Jardim Esperança, ampliando a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos, conforme a demanda identificada, primando pela acessibilidade.

	3. Ampliar a estrutura física do CMEI Maria Franco de Morais, no bairro Morada Nova, com a criação de novas salas destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, aumentando a capacidade de atendimento da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças de 0 a 3 anos cadastradas na demanda por vagas; · Número de novas vagas para crianças de 0 a 3 anos disponibilizadas pela nova unidade; · Número de salas ampliadas ou implantadas.	
META	Garantir acesso à Educação Infantil a todas as crianças, cuja às famílias manifestarem interesse por vaga a fila de espera por vaga.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4, 5 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 24: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Melhorar a infraestrutura dos CMEIs e das salas que ofertam Pré-Escola na área rural, garantindo condições adequadas, seguras e acolhedoras para o atendimento e desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Avaliar periodicamente as condições físicas dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, identificando necessidades de manutenção, adequação, acessibilidade, segurança, mobiliário e espaços de convivência.
	2. Realizar reformas, pinturas, adequações e manutenção dos espaços físicos dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas.
	3. Adquirir mais mobiliários, equipamentos e materiais adequados à faixa etária de 0 a 6 anos, priorizando segurança, conforto, funcionalidade e acessibilidade.
	4. Realizar a construção dos muros do CMEI Maria Franco de Morais, priorizando pela segurança das crianças e dos servidores desta instituição.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades que receberam melhorias, reformas ou manutenção; · Percentual de demandas de infraestrutura atendidas; · Número de unidades que receberam mobiliários ou equipamentos adequados à faixa etária.	
META	Qualificar a infraestrutura de 100% dos CMEIs e das salas de Pré-Escola da área rural, conforme as necessidades identificadas
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 25: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 -Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a disponibilidade de brinquedos pedagógicos e materiais de apoio pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, qualificando as experiências de aprendizagem, brincadeira e desenvolvimento das crianças e o trabalho dos profissionais da Educação Infantil.	1. Identificar, periodicamente, as necessidades de brinquedos pedagógicos, jogos, livros, materiais de exploração e demais recursos de acessibilidade e apoio pedagógico, considerando a faixa etária e as especificidades de cada unidade.
	2. Adquirir e distribuir brinquedos, jogos e materiais lúdicos e inclusivos adequados às diferentes faixas etárias, favorecendo o brincar, a exploração, a criatividade e as experiências de aprendizagem.
	3. Promover a reposição, substituição ou manutenção dos brinquedos e materiais pedagógicos que estiverem danificados, desgastados ou inadequados para uso.
	4. Adquirir e disponibilizar materiais pedagógicos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva para as instituições de Educação Infantil, visando promover a inclusão, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem de todas as crianças, especialmente daquelas com deficiência e neurodivergentes.
	5. Adquirir brinquedos, jogos e materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, valorizem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena e promovam a representatividade, o respeito às diferenças e a equidade racial nas instituições de Educação Infantil.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades de Educação Infantil com levantamento atualizado das necessidades; · Número de unidades que receberam brinquedos e materiais pedagógicos; · Número de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos adquiridos.	
META	Garantir a disponibilização e a manutenção de brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e recursos de apoio pedagógico em 100% das unidades de Educação Infantil, de acordo com as necessidades identificadas e as diferentes faixas etárias atendidas.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10 .
ORÇAMENTO	Municipal, Federal e Estadual.

Tabela 26: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Fortalecer a segurança das unidades de Educação Infantil, por meio da aquisição e instalação de sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas que ofertam Educação Infantil na área rural, contribuindo para a proteção das crianças, profissionais e patrimônio escolar.	1. Identificar as necessidades de cada CMEI e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural, definindo os locais estratégicos para instalação das câmeras e os equipamentos necessários.

	2. Adquirir câmeras, equipamentos de armazenamento, monitores e demais recursos necessários para implantação do sistema de segurança nas unidades de Educação Infantil
	3. Instalar sistemas de videomonitoramento nos CMEIs e nas salas de Educação Infantil da área rural, priorizando acessos, áreas externas e outros pontos estratégicos, respeitando a privacidade das crianças e profissionais.
	4. Definir procedimentos para acesso, armazenamento, utilização e proteção das imagens, observando as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades com levantamento de necessidades realizado · Número de câmeras e equipamentos de videomonitoramento adquiridos · Número de CMEIs e salas de Educação Infantil da área rural com câmeras instaladas · Percentual de sistemas de videomonitoramento em funcionamento adequado	
META	Instalar e manter em funcionamento sistemas de videomonitoramento em 100% dos CMEIs e das salas que ofertam Educação Infantil na área rural do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 27: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Fortalecer a formação continuada em serviço de professores e monitores da Educação Infantil, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas e de cuidado e a qualificação do atendimento às crianças na primeira infância.	1. Realizar levantamento anual das necessidades formativas dos professores e monitores escolares, considerando os desafios e as demandas identificadas nas unidades de Educação Infantil, por meio das equipes pedagógicas das unidades escolares e por meio da avaliação perfil realizada ao final de cada ano pela secretaria de educação.
	2. Elaborar e executar um programa de formação continuada em serviço, com encontros periódicos voltados às necessidades específicas da primeira infância.
	3. Promover formações sobre práticas pedagógicas e de cuidado, contemplando temas como desenvolvimento infantil, ludicidade, inclusão, relações étnico-raciais, afetivas, alimentação, segurança, proteção e direitos das crianças.
	4. Promover momentos de troca de experiências entre professores e monitores, favorecendo o compartilhamento de práticas exitosas e a construção coletiva de estratégias para o cotidiano escolar.
	5. Acompanhar a participação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos, buscando identificar contribuições da formação para a melhoria das práticas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de formações realizadas por ano; · Número de professores e monitores participantes; · Percentual de unidades de Educação Infantil contempladas no levantamento.	
META	Garantir a participação de 100% dos professores e monitores escolares da Educação Infantil em ações de formação continuada em serviço, com programação periódica e conteúdos relacionados às necessidades da primeira infância.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 28: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Fortalecer a educação inclusiva para crianças neurodivergentes na Educação Infantil, garantindo o acesso a profissionais especializados, recursos e estratégias pedagógicas adequadas às necessidades individuais, de modo a assegurar o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento.	1. Identificar e acompanhar as necessidades educacionais das crianças neurodivergentes, matriculadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
	2. Garantir profissionais especializados para o atendimento educacional em toda a Rede Municipal de ensino, inclusive na área rural.
	3. Elaborar e implementar estratégias pedagógicas individualizadas.
	4. Promover formação continuada para professores e monitores do AEE da Rede Municipal de ensino
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças neurodivergentes identificadas e acompanhadas pela rede; · Número de profissionais especializados disponíveis; · Número de formações realizadas sobre educação inclusiva e neurodiversidade; · Número de crianças com estratégias/plano de acompanhamento pedagógico individualizado.	
META	Garantir que 100% das crianças neurodivergentes matriculadas na Educação Infantil que necessitem de apoio especializado sejam acompanhadas por profissionais habilitados e tenham estratégias pedagógicas e recursos adequados às suas necessidades, com monitoramento periódico de sua aprendizagem, participação e desenvolvimento.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.

ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 29: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO -7	**AÇÕES**
Garantir o acesso das crianças da Educação Infantil às vagas disponibilizadas pela rede municipal, por meio da oferta de transporte escolar adaptado e acessível na área urbana e rural, assegurando condições adequadas de deslocamento, inclusão e permanência na Educação Infantil.	1. Realizar levantamento da demanda por transporte escolar para crianças de 0 a 6 anos matriculadas na Educação Infantil na área urbana, identificando as necessidades de deslocamento das crianças e suas famílias.
	2. Disponibilizar transporte escolar adaptado e acessível para crianças da Educação Infantil que necessitem do serviço, garantindo condições seguras e adequadas de deslocamento até as unidades escolares.
	3. Monitorar a utilização e a cobertura do transporte escolar ofertado, acompanhando as crianças atendidas e identificando necessidades de ampliação ou adequação das rotas e do serviço.
	4. Realizar formação continuada para motoristas e monitores do transporte escolar que atendem crianças da Educação Infantil, abordando acolhimento, segurança, cuidados, primeiros socorros, comunicação adequada à faixa etária, inclusão e procedimentos para garantir um deslocamento seguro e humanizado
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças identificadas com necessidade de transporte; · Número de rotas atendidas; · número e percentual de motoristas e monitores participante.	
META	Garantir o atendimento de 100% das crianças da Educação Infantil da área urbana e rural que necessitem de transporte escolar para acesso às vagas disponibilizadas pela rede municipal
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 4 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal, Estadual e Federal.

Tabela 30: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 8	**AÇÕES**
Avaliar periodicamente as condições da Educação Infantil no município, considerando infraestrutura, recursos pedagógicos, profissionais, atendimento, inclusão, segurança e qualidade das práticas educativas, de modo a identificar necessidades e subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da oferta educacional.	1. Avaliar as condições do atendimento e das práticas pedagógicas da Educação Infantil, considerando a adequação dos recursos humanos, formação dos profissionais, organização do trabalho pedagógico, inclusão e atendimento às necessidades das crianças, por meio de formulários on-line e/ou físicos.
	2. Elaborar relatório periódico de avaliação da Educação Infantil, consolidando os resultados dos diagnósticos e avaliações e identificando necessidades de melhorias para subsidiar o planejamento das ações da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de unidades avaliadas; · número de melhorias/necessidades identificadas e registradas para planejamento, identificadas no relatório de avaliação.	
META	Realizar anualmente a avaliação das condições da oferta realizada pelas unidades de Educação Infantil do município.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 31: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade.

OBJETIVO - 9	**AÇÕES**
Fortalecer a atuação de equipe multidisciplinar na Educação Infantil, garantindo suporte especializado às crianças, aos profissionais da educação e às famílias, com ações de prevenção, acompanhamento e orientação que contribuam para a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento das crianças na primeira infância.	1. Fortalecer a equipe multidisciplinar para apoio às unidades de Educação Infantil, conforme as necessidades identificadas pela rede.
	2. Realizar acompanhamento e orientação às crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, aprendizagem, comportamento ou inclusão, com encaminhamento aos serviços especializados quando necessário.
	3. Apoiar e orientar os professores e monitores quanto ao desenvolvimento de estratégias de atendimento às diferentes necessidades das crianças.
	4. Promover ações de orientação às famílias sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, comportamento, inclusão e cuidados na primeira infância.
	5. Realizar reuniões periódicas da equipe multidisciplinar com as unidades de Educação Infantil para acompanhamento dos casos e planejamento das intervenções necessárias.
	6. Ampliar as ações de escuta e apoio ás famílias das crianças neurodivergentes, por meio de roda de conversa.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças acompanhadas, pela equipe; · Número de ações realizadas pela equipe; · Número de famílias participantes nas rodas de conversa.	
META	Garantir que 100% das unidades de Educação Infantil do município sejam atendidas pela equipe multidisciplinar
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).

ODS	ODS 4, 3 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 32: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 3 – Saúde e Bem-Estar.

OBJETIVO - 10	**AÇÕES**
Garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida às crianças na Educação Infantil, assegurando refeições adequadas, equilibradas, nutritivas e compatíveis com as necessidades das diferentes faixas etárias, contribuindo para a saúde, o crescimento e o desenvolvimento na primeira infância.	1. Garantir a oferta de cardápios elaborados por nutricionista, adequados às necessidades nutricionais das crianças, priorizando alimentos in natura e minimamente processados e a oferta de refeições variadas e equilibradas.
	2. Fortalecer a aquisição e utilização de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar, ampliando a oferta de alimentos frescos e diversificados, conforme a disponibilidade e a legislação vigente.
	3. Garantir atendimento adequado às crianças com necessidades alimentares específicas, mediante identificação das necessidades, adequação dos cardápios e acompanhamento individualizado quando necessário, observando as especificidades das crianças público-alvo da educação especial.
	4. Promover formação continuada para profissionais responsáveis pelo preparo e oferta das refeições, abordando boas práticas de manipulação, higiene, segurança alimentar, porcionamento e alimentação adequada na primeira infância.
	5. Garantir alimentação escolar adequada, nutritiva e de qualidade, com atenção especial às crianças em situação de extrema vulnerabilidade social, assegurando o acesso regular às refeições nas instituições de Educação Infantil e articulando ações com a rede de proteção social para identificar e acompanhar situações de insegurança alimentar e nutricional.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades com cardápio elaborado/validado por nutricionista; · Número de crianças com necessidades alimentares específicas identificadas; · Número de formações realizadas; número de profissionais participantes; · Percentual de crianças em situação de extrema vulnerabilidade social identificadas e acompanhadas quanto ao acesso regular à alimentação escolar adequada e de qualidade.	
META	garantir que 100% das unidades de Educação Infantil ofereçam alimentação escolar de qualidade, com cardápios elaborados por nutricionista
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 2, 3, 4, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 33: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 2 – Fome Zero; ODS 3 – Boa Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 11	**AÇÕES**
Fortalecer a participação das famílias nas instituições que atendem crianças na primeira infância, promovendo a corresponsabilidade, o diálogo e a construção conjunta de ações voltadas ao cuidado, à educação, à proteção e ao desenvolvimento das crianças	1. Realizar encontros periódicos com as famílias nas instituições de Educação Infantil, abordando temas relacionados ao desenvolvimento infantil, cuidado, educação, proteção e convivência familiar.
	2. Criar momentos de participação das famílias em atividades educativas, culturais, recreativas e de convivência realizadas pelas instituições.
	3. Promover oficinas com crianças, pais e cuidadores para a confecção de brinquedos e materiais lúdicos utilizando materiais recicláveis ou de baixo custo.
	4. Ampliar os canais de comunicação entre as instituições e as famílias, garantindo o compartilhamento de informações e o recebimento de sugestões, demandas e contribuições
	5. Incentivar a participação dos pais e cuidadores no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças, por meio de reuniões, devolutivas e orientações individualizadas.
	6. Realizar seminário de pais para tratar de temas relacionados ao desenvolvimento infantil e parceria em escola e família.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de encontros realizados por ano; · Número de famílias participantes; · Número de atividades com participação das famílias; · Número de canais de comunicação utilizados; · Número de oficinas realizadas e número de famílias participantes.	
META	Realizar anualmente, ações de participação e envolvimento de 100% das famílias, contemplando encontros, atividades de convivência, oficinas, projetos e espaços de diálogo e escuta.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 4 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 34: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Fortes.

OBJETIVO - 12	**AÇÕES**
Ampliar a oferta do atendimento em tempo integral para as crianças da faixa etária de 5 e 6 anos	

	1. Ampliar gradualmente a oferta de vagas em tempo integral na Educação Infantil e nas etapas de ensino correspondentes, conforme a demanda identificada e a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros.
	2. Adequar os espaços físicos, os recursos pedagógicos e a organização da rotina escolar para garantir condições adequadas de permanência, aprendizagem, cuidado, descanso, alimentação e brincadeiras durante o atendimento em tempo integral.
	3. Realizar levantamento da demanda por atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, identificando a necessidade das famílias e a capacidade de atendimento das unidades educacionais
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças atendidas na faixa etária de 5 e 6 anos, em tempo integral; · Número de unidades com infraestrutura para esse atendimento.	
META	Ampliar progressivamente a oferta de atendimento em tempo integral para crianças de 5 e 6 anos, buscando atender a 70% da demanda identificada até o final da vigência do PMPI, conforme a disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros do município.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 4, 10 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 35: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Parcerias em Prol das Metas.

7.4 EIXO 4 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA

Famílias · Vulnerabilidade · Visitação · Violência · Transferência de renda

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Fortalecer ações de proteção e prevenção de violações de direitos na primeira infância, com foco no enfrentamento às violências, ao racismo e à discriminação, promovendo acessibilidade, inclusão e ambientes seguros para todas as crianças.	1. Realizar ações educativas com famílias, cuidadores e profissionais, inclusive os residentes na área rural, sobre prevenção de maus-tratos e práticas de educação sem violência, em unidades escolares, UBSs.
	2. Orientar profissionais da rede sobre identificação de sinais de violência física e sexual, os procedimentos de encaminhamento e notificação.
	3. Desenvolver atividades lúdicas com as crianças sobre proteção do corpo, limites e busca de ajuda, adequadas à faixa etária.
	4. Capacitar profissionais que atuam diretamente com crianças para reconhecer sinais de possível violência sexual e realizar os encaminhamentos previstos na rede de proteção.
	5. Desenvolver atividades educativas sobre diversidade, respeito e valorização das diferentes características físicas, culturais e familiares.
	6. Estabelecer procedimentos para identificação, registro e encaminhamento de situações de discriminação envolvendo crianças.
	7. Garantir condições de acesso e circulação para crianças com deficiência nos equipamentos públicos.
	8. Adequar gradualmente os espaços de atendimento à primeira infância, garantindo acessibilidade física e segurança.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de prevenção à violência física e sexual realizadas anualmente; · Número de profissionais capacitados para identificação e encaminhamento de situações de violência; · Número de situações de violência, racismo ou discriminação identificadas e encaminhadas pela rede de proteção.	
META	Garantir a realização anual de ações de prevenção às violências física e sexual, ao racismo e à discriminação, bem como ações de promoção da acessibilidade e inclusão, abrangendo 100% dos serviços municipais que integram a rede de atendimento e proteção às crianças de 0 a 6 anos.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 36: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Fortalecer o acesso de todas as famílias e cuidadores de crianças na primeira infância a orientações, oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria das condições socioeconômicas e para a redução das situações de vulnerabilidade.	1. Orientar famílias e cuidadores sobre oportunidades de emprego, qualificação profissional e cursos de formação disponíveis no município e na região, facilitando o acesso às informações e aos serviços de apoio à inserção no mercado de trabalho.
	2. Promover encaminhamentos de famílias e cuidadores em situação de vulnerabilidade para cursos de capacitação profissional, programas de geração de renda, empreendedorismo e intermediação de mão de obra, conforme o perfil e interesse de cada pessoa.
	3. Realizar ações de orientação profissional e preparação para o mercado de trabalho, abordando elaboração de currículo, entrevistas de emprego, direitos trabalhistas, planejamento financeiro e alternativas de geração de renda.

INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de famílias e cuidadores orientados sobre oportunidades de emprego e qualificação profissional. · Número de famílias e cuidadores encaminhados para cursos de capacitação, programas de geração de renda ou intermediação de mão de obra. · Número de ações de orientação e preparação para o mercado de trabalho realizadas. · Número de famílias/cuidadores que concluíram cursos de qualificação profissional por meio dos encaminhamentos realizados.	
META	Garantir que pelo menos 80% das famílias e cuidadores de crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade, identificados pela rede socioassistencial e que apresentem necessidade ou interesse, sejam orientados ou encaminhados para oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 1, 4, 5, 8 e 10.
ORÇAMENTO	Municipal e Federal.

Tabela 37: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e ODS 10 – Redução das Desigualdades.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Fortalecer e padronizar os fluxos de atendimento e os protocolos de encaminhamento da rede de proteção às crianças na primeira infância, garantindo respostas integradas, ágeis e adequadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.	1. Elaborar e formalizar fluxos de atendimento e encaminhamento para situações de vulnerabilidade, violência, negligência e outras violações de direitos envolvendo crianças de 0 a 6 anos, incluindo os fluxos da escuta especializada.
	2. Realizar capacitações periódicas dos profissionais da rede de proteção sobre os fluxos, protocolos, procedimentos de encaminhamento e responsabilidades de cada serviço.
	3. Estabelecer mecanismos de registro e acompanhamento dos encaminhamentos, permitindo verificar a continuidade do atendimento e evitar a perda de acompanhamento das crianças e famílias.
	4. Promover reuniões periódicas entre os serviços da rede de proteção para avaliar o funcionamento dos fluxos, identificar dificuldades e propor ajustes necessários.
	5. Orientar as famílias e cuidadores sobre os serviços disponíveis e as formas de acesso à rede de proteção, facilitando a busca por atendimento e o acompanhamento das demandas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de fluxos de atendimento e encaminhamento revisados e formalizados; · Número de protocolos de atendimento elaborados e implantados; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados sobre os fluxos e protocolos; · Número de famílias orientadas sobre os serviços e formas de acesso à rede de proteção.	
META	Elaborar, formalizar e implantar 100% dos fluxos e protocolos prioritários de atendimento e encaminhamento da rede de proteção às crianças de 0 a 6 anos, com capacitação dos profissionais envolvidos e revisão periódica dos procedimentos.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 38: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.5 EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE

Urbanismo · Praças · Natureza · Saneamento · Transporte

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos, bem como as de maior vulnerabilidade social de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados, acessíveis e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta e de maior vulnerabilidade social.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.
	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.
	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.
	5. Garantir a implantação de equipamentos específicos para a primeira infância nos espaços de convivências e praças das comunidades rurais.

INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.	
META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 9, 10 e 11.

ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 39: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.
	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.	
META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 40: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, por meio da implantação de um parque público municipal adequado às necessidades das crianças na primeira infância e suas famílias.	1. Elaborar o projeto do parque público municipal, contemplando áreas de brincar, convivência, recreação, contato com a natureza, arborização e acessibilidade.
	2. Construir e implantar o parque público municipal, com equipamentos adequado, inclusivos e seguros para diferentes faixas etárias, incluindo espaços destinados à primeira infância.
	3. Implantar áreas verdes e arborização no parque, proporcionando sombra, conforto térmico e contato das crianças com a natureza.
	4. Garantir acessibilidade e segurança em toda a estrutura do parque, incluindo circulação, equipamentos, sanitários, bebedouros e espaços de convivência.
	5. Estabelecer rotina de manutenção, conservação e inspeção dos equipamentos e espaços do parque, garantindo condições adequadas de uso.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Parque público municipal construído, equipado e em funcionamento, com espaços de brincar, lazer, convivência, arborização, acessibilidade e segurança.	
META	Construir e colocar em funcionamento 1 parque público municipal, dotado de áreas de brincar, lazer e convivência, equipamentos adequados à primeira infância, arborização, acessibilidade, segurança e espaços de contato com a natureza.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 41: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

OBJETIVO - 4	**AÇÕES**
Qualificar os pontos de embarque e desembarque do transporte escolar, garantindo espaços seguros, acessíveis e protegidos das condições climáticas para crianças na primeira infância e seus cuidadores.	1. Realizar levantamento dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar que necessitam de estrutura de espera.
	2. Construir pequenos abrigos nos pontos de transporte escolar previamente definidos, com cobertura para proteção contra sol, chuva e outras condições climáticas.
	3. Instalar assentos adequados para crianças e seus cuidadores nos espaços de espera.
	4. Garantir condições de segurança e acessibilidade nos pontos de embarque e desembarque, considerando as necessidades das crianças na primeira infância.
	5. Realizar manutenção periódica das estruturas, assegurando condições adequadas de conservação e uso.

INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de pontos de embarque e desembarque identificados como prioritários; · Número de abrigos construídos; · Percentual de pontos prioritários com cobertura; · Percentual de pontos adequados quanto à segurança e acessibilidade; · Número de assentos instalados; · Número de ações de manutenção realizadas.	
META	Implantar estruturas de abrigo, assentos e condições adequadas de segurança e acessibilidade em 100% dos pontos de embarque e desembarque do transporte escolar previamente definidos como prioritários, garantindo proteção às crianças na primeira infância e seus cuidadores durante a espera.
PRAZO	Curto prazo (até 2 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 42: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 5	**AÇÕES**
Ampliar as ações de policiamento preventivo e segurança nos espaços públicos frequentados por crianças na primeira infância, promovendo ambientes mais seguros para o brincar, a convivência e a circulação das famílias.	1. Ampliar o policiamento preventivo nos espaços públicos de maior circulação de crianças e famílias, especialmente praças, parques, áreas de lazer e entorno das instituições de Educação Infantil.
	2. Realizar ações educativas e preventivas de segurança para crianças e famílias, abordando prevenção de acidentes, cuidados no uso dos espaços públicos, segurança no trânsito e situações de risco.
	3. Identificar e acompanhar pontos dos bairros e comunidades rurais que apresentem riscos à segurança das crianças, buscando medidas preventivas e melhorias nas condições de iluminação, sinalização, circulação e proteção.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de espaços públicos e territórios com ações preventivas de segurança realizadas anualmente; · Percentual de pontos identificados com providências a serem realizadas quanto a segurança; · Número de ações/ rondas preventivas realizadas.	
META	Garantir a realização de ações preventivas de segurança em 100% dos espaços públicos prioritários frequentados por crianças na primeira infância.
PRAZO	Médio prazo (até 5 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11 e 16.
ORÇAMENTO	Municipal e Estadual.

Tabela 43: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

OBJETIVO - 6	**AÇÕES**
Ampliar a oferta de praças e espaços públicos de lazer, brincar e convivência nos bairros do município, priorizando as áreas que ainda não dispõem desses equipamentos de apoio a primeira infância e promovendo maior equidade territorial no acesso das crianças e famílias a espaços adequados e seguros.	1. Elaborar planejamento para implantação de praças nos bairros que ainda não possuem esses espaços, priorizando as áreas com maior déficit de oferta.
	2. Construir novas praças em bairros que ainda não dispõem de espaços públicos de lazer e convivência, priorizando áreas com maior necessidade, com equipamento de apoio adequando a primeira infância.
	3. Garantir condições de acessibilidade e segurança nas novas praças, possibilitando sua utilização por crianças com deficiência e suas famílias.
	4. Construir banheiro e fraldário nas novas praças, garantindo conforto e higienização as crianças.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Plano de implantação elaborado com número de bairros priorizados. · Número de praças construídas e de bairros contemplados; · Número de praças com recursos de acessibilidade.	
META	Construir e colocar em funcionamento praças em 90% dos bairros que não possuem esse equipamento, priorizando os territórios com menor oferta de espaços públicos de lazer e convivência e garantindo a inclusão de áreas destinadas ao brincar, à convivência e à recreação infantil.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 6, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 44: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

OBJETIVO - 7	**AÇÕES**
Qualificar e manter as praças urbanas e os espaços públicos das comunidades rurais, garantindo a instalação, conservação e adequação de equipamentos destinados ao brincar, lazer e convivência das crianças na primeira infância, com condições de segurança, acessibilidade e inclusão.	1. Realizar manutenção e conservação periódica dos playgrounds, brinquedos e demais equipamentos destinados às crianças, garantindo condições adequadas de uso e segurança.
	2. Priorizar a manutenção e adequação dos espaços localizados em comunidades rurais, considerando as necessidades específicas de cada território.

	3. Adequar e ampliar os equipamentos de brincar nas praças urbanas e comunidades rurais, considerando as diferentes faixas etárias da primeira infância, colocando balanços, obstáculos, brinquedos de madeira tratada, quadro de giz.
	4. Promover a arborização das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais, com o plantio e a manutenção de espécies adequadas, ampliando áreas de sombra e contribuindo para a criação de ambientes mais agradáveis, seguros e apropriados para o brincar e a convivência das crianças na primeira infância.
	5. Instalar bebedouros e lixeira nas praças da área urbana e rural.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de ações de manutenção da arborização realizadas; · Número de espaços com adequações de acessibilidade; · Número de espaços que receberam novos equipamentos; número de equipamentos instalados; percentual de espaços com equipamentos.	
META	Garantir a manutenção, adequação e qualificação de 100% das praças urbanas e espaços públicos das comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 10, 11, 13 e 15.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 45: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; e ODS 15 – Vida Terrestre.

7.6 EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA

Movimento · Recreação · Saúde física · Inclusão

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas, recreativas e de movimento, utilizando espaços públicos e promovendo hábitos saudáveis, desenvolvimento motor e convivência.	1. Implantar aulas gratuitas de atividades diversificadas para crianças na primeira infância, utilizando espaços públicos ou equipamentos municipais já existentes, adequadas à faixa etária e voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, expressão corporal, equilíbrio, disciplina e convivência.
	2. Implantar atividades gratuitas de iniciação ao futebol para crianças de 4 a 6 anos, utilizando campos, quadras e espaços esportivos municipais.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de espaços esportivos utilizados; · Número de crianças matriculadas; · Número de crianças atendidas anualmente.	
META	ofertar atividades esportivas gratuitas de iniciação ao futebol e ao balé para crianças de 4 a 6 anos, com turmas regulares em espaços esportivos municipais, ampliando progressivamente o número de crianças
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10 e 11.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 46: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

7.7 EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO

Cidadania · Saúde mental · Ócio · Corresponsabilidade parental

OBJETIVO - 1	**AÇÕES**
Promover condições para o desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância, considerando suas dimensões física, emocional, cognitiva, social, cultural e afetiva, por meio de ações que favoreçam suas potencialidades, autonomia, vínculos, participação e bem-estar.	1. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento das diferentes habilidades das crianças, utilizando brincadeiras, jogos, música, histórias, atividades artísticas, movimento e experiências sensoriais adequadas a cada faixa etária.
	2. Promover ações de educação socioemocional na primeira infância, trabalhando o reconhecimento e a expressão de sentimentos, autoestima, convivência, respeito e resolução de conflitos de forma lúdica.
	3. Fortalecer ações de orientação às famílias e cuidadores sobre desenvolvimento infantil, parentalidade positiva, estabelecimento de vínculos, estímulos adequados e identificação de possíveis sinais de atraso no desenvolvimento.
	4. Criar momentos de convivência entre crianças e suas famílias, por meio de atividades culturais, recreativas, esportivas e comunitárias que fortaleçam vínculos e favoreçam a participação.
	5. Ampliar oportunidades de acesso das crianças à cultura e à arte, por meio de contação de histórias, música, teatro, dança, artes visuais, oficinas e outras experiências culturais.
	6. Desenvolver ações de incentivo à autonomia infantil, considerando a idade e as características de cada criança, estimulando a participação em pequenas escolhas, cuidados pessoais, organização e atividades cotidianas.

	7. Promover atividades de contato com a natureza e com o meio ambiente, utilizando praças, espaços públicos, áreas verdes e outros ambientes disponíveis no município.
	8. Realizar ações de identificação e acompanhamento de crianças que apresentem necessidades específicas de desenvolvimento, garantindo os encaminhamentos necessários aos serviços da rede municipal.
	9. Promover ações de integração entre as diferentes áreas que atendem a primeira infância, favorecendo a identificação das necessidades das crianças e o acompanhamento dos casos que necessitem de atenção diferenciada.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Percentual de unidades e serviços municipais que realizam ações voltadas ao desenvolvimento pleno das crianças de 0 a 6 anos. · Número de ações realizadas anualmente, contemplando atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias. · Número de famílias/cuidadores participantes das ações de orientação e convivência.	
META	Garantir que 100% das unidades e serviços municipais que atendem crianças de 0 a 6 anos desenvolvam, anualmente, ações voltadas ao desenvolvimento pleno, contemplando aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais, culturais e afetivos, com atividades lúdicas, culturais, de convivência, estímulo à autonomia e orientação às famílias.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 10, 11, 15, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 47: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 15 – Vida Terrestre; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 2	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral das crianças neurodivergentes na primeira infância, por meio da identificação precoce de suas necessidades, da ampliação do acesso a estímulos e atendimentos especializados e do fortalecimento do apoio às famílias e aos cuidadores, assegurando inclusão, respeito às singularidades, participação social e igualdade de oportunidades nos diferentes espaços de convivência, aprendizagem e desenvolvimento.	1. Fortalecer a identificação precoce de sinais de alterações no desenvolvimento infantil, por meio da capacitação dos profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para observação, acolhimento, orientação às famílias e encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário.
	2. Ampliar o acesso das crianças neurodivergentes a atendimentos especializados e a estratégias de estimulação do desenvolvimento, conforme suas necessidades individuais, promovendo a integração entre os serviços municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
	3. Desenvolver ações de orientação e apoio às famílias e aos cuidadores de crianças neurodivergentes, com informações sobre desenvolvimento infantil, estratégias de cuidado, inclusão, direitos e acesso aos serviços da rede municipal.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de profissionais capacitados para a identificação precoce. · Número de crianças com sinais de alerta identificados e encaminhadas para avaliação especializada. · Percentual de crianças encaminhadas que iniciaram acompanhamento especializado. · Número de famílias e cuidadores participantes das atividades.	
META	Assegurar que 100% das crianças neurodivergentes na primeira infância identificadas e acompanhadas pela rede municipal tenham acesso à orientação familiar, ao acompanhamento intersetorial e aos encaminhamentos para os atendimentos especializados necessários, conforme suas necessidades individuais e a oferta dos serviços municipais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).
ODS	ODS 3, 4, 5, 10, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 48: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

OBJETIVO - 3	**AÇÕES**
Promover o desenvolvimento integral e pleno de todas as crianças, com atenção prioritária àquelas em situação de extrema vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais e pertencentes a diferentes grupos étnico-raciais, garantindo equidade no acesso aos direitos fundamentais, aos serviços públicos e às oportunidades de cuidado, saúde, educação, cultura, lazer e proteção, respeitando suas identidades, diversidades e especificidades socioculturais.	1. Ampliar o acesso das crianças e de suas famílias aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, priorizando aquelas que enfrentam barreiras territoriais, socioeconômicas ou étnico-raciais, inclusive nas comunidades rurais.
	2. Desenvolver projetos educativos, culturais e recreativos que valorizem a diversidade étnico-racial, as identidades culturais e os saberes das comunidades urbanas e rurais, promovendo o respeito às diferenças, a inclusão, a equidade e o desenvolvimento integral na infância.
	3. Ampliar o acesso das crianças residentes na zona rural aos serviços de saúde, Educação Infantil, assistência social, cultura e lazer.
INDICADORES DE MONITORAMENTO	
· Número de crianças da zona rural atendidas pelos serviços e ações ofertados. · Número de ações e projetos realizados; · número de crianças participantes, com registro da abrangência territorial e da diversidade do público atendido. · percentual de crianças em situação de vulnerabilidade social com acesso aos serviços e ações ofertados.	
META	Ampliar, de forma progressiva e equitativa, o acesso das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias às políticas públicas e às oportunidades de desenvolvimento integral, valorizando a diversidade étnico-racial e cultural, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais e garantindo atenção especial às comunidades rurais.
PRAZO	Longo prazo (até 10 anos).

ODS	ODS 1, 3, 4, 5, 10, 11, 16 e 17.
ORÇAMENTO	Municipal.

Tabela 49: Objetivo, ações, indicadores de monitoramento, meta e prazos ligados as ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

7.8. EIXO TRANSVERSAL — INFÂNCIAS ESPECÍFICAS: EQUIDADE

A pluralidade das infâncias exige atenção às diferentes realidades vivenciadas pelas crianças e às suas necessidades específicas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade ou mais expostas à violação de direitos.

Em Perdizes, a atenção às crianças com deficiência e neurodivergentes, tem prioridade absoluta na oferta de serviços, apoios e recursos necessários ao seu pleno desenvolvimento infantil, sendo disponibilizado atendimento especializado em saúde, acessibilidade, participação integral e intervenção precoce, considerando sua importância para o desenvolvimento infantil. O município conta com a APAE e o Centro Integrado de Saúde (CIS), que oferecem atendimento a esse público, tendo como desafio ampliar a capacidade de atendimento e zerar as filas de espera. No âmbito da Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as turmas de pré-escola da área rural contam com professores do Atendimento Educacional Especializado (PAEE), monitores e equipe multidisciplinar, que atuam no atendimento às demandas educacionais e na eliminação das barreiras existentes.

Embora a situação de rua não seja identificada como uma realidade no município, Perdizes conta com crianças em situação de acolhimento institucional, atendidas pelo Instituto Acolher. Os casos envolvendo crianças migrantes são esporádicos. Já as situações de violência grave exigem a atuação articulada entre as políticas de saúde, educação e assistência social e o sistema de justiça, com a utilização de fluxos de atendimento e protocolos específicos para a realização de escutas especializadas pela rede de proteção.

Em relação às crianças do campo, o diagnóstico apresentado neste Plano evidencia o atendimento existente e identifica lacunas que são contempladas nas ações específicas dos respectivos eixos. Dessa forma, o PMPI considera as particularidades dos diferentes grupos de crianças e incorpora suas necessidades de maneira transversal, por meio de objetivos, metas e ações distribuídos entre os eixos do Plano.

Complementarmente, são previstas estratégias relacionadas a temas prioritários, como educação ambiental, cultura de paz, promoção do lazer e enfrentamento às violências, em consonância com os objetivos e as metas estabelecidos. Esses temas também são abordados de forma transversal, reforçando o compromisso do município com a garantia de direitos e com o desenvolvimento integral de todas as crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 8
MARCO LÓGICO E ORÇAMENTO

8.1 MARCO LÓGICO CONSOLIDADO

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Impacto (10 anos)	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais. *· Taxa de cobertura da Educação Infantil.* *· Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação.* *· Taxa de mortalidade infantil.* *· Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social.* *· Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado.* *· Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência.* *· Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas.* *· Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância.* *· Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância.* *· Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural.* *· Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI.*	

Tabela 50: Marco Lógico - Impacto 10 anos.

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 1 — Cultura	Ampliar as oportunidades de brincar, conviver, participar de atividades culturais, recreativas e de lazer, bem como o acesso à ações que promovam experiências diversificadas e adequadas à primeira infância.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de atividades culturais, recreativas e de lazer realizadas para crianças de 0 a 6 anos; · Número de crianças participantes das atividades; · Número de espaços públicos utilizados para atividades de brincar, cultura e convivência;	

Tabela 51: Marco Lógico - Cultura

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 2 — Saúde	Espera-se fortalecer e qualificar a atenção integral à saúde na primeira infância, abrangendo também gestantes, puérperas e famílias, ampliando o acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde e às ações de promoção e prevenção.

	Busca-se garantir acompanhamento contínuo e humanizado, com atenção às crianças que necessitam de atendimentos específicos com de e às famílias em situação de vulnerabilidade.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Cobertura da Estratégia Saúde da Família na área urbana e rural; · Percentual de gestantes com início do pré-natal no primeiro trimestre e com sete ou mais consultas; · Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela puericultura e quanto ao crescimento e desenvolvimento; · Cobertura vacinal; percentual de crianças que necessitam de atendimento especializado e estão em acompanhamento; · Tempo médio de espera para terapias especializadas; · Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela saúde.	

Tabela 52: Marco Lógico - Saúde

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 3 — Educação	Ampliar e qualificar o acesso à Educação Infantil, garantindo condições adequadas de infraestrutura, segurança, inclusão, transporte, alimentação, recursos pedagógicos e formação profissional, com participação das famílias e acompanhamento contínuo da qualidade do atendimento.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 3 anos atendidas em creche. · Número de vagas ofertadas e demanda não atendida; · Percentual de unidades com infraestrutura adequada; · Número de unidades com videomonitoramento; · Número de profissionais participantes de formações continuadas; · Número de crianças com necessidades específicas acompanhadas por profissionais especializado; · Percentual de crianças atendidas com transporte escolar adequado; · Percentual de crianças atendidas com alimentação escolar adequada; · Número de ações de participação e envolvimento das famílias.	

Tabela 53: Marco Lógico - Educação

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 4 — Proteção	Fortalecimento da rede de proteção à primeira infância, com prevenção às violações de direitos, promoção da inclusão e acessibilidade, ampliação das oportunidades socioeconômicas das famílias e integração dos fluxos de atendimento, garantindo ambientes seguros e proteção integral às crianças.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de ações de prevenção às violências, ao racismo e à discriminação realizadas; · Percentual de profissionais da rede de proteção capacitados para a identificação e o atendimento de violações de direitos; · Número de famílias e cuidadores atendidos em ações de orientação, qualificação profissional e geração de renda; · Existência e implementação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento à primeira infância; · Número de ações de promoção da acessibilidade e inclusão realizadas nos serviços destinados à primeira infância.	

Tabela 54: Marco Lógico - Proteção

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 5 — Cidade	Ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer, brincar, convivência e contato com a natureza, garantindo segurança, acessibilidade e equidade territorial, além de melhorar as condições de mobilidade e proteção das crianças e suas famílias.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de praças e espaços públicos com equipamentos adequados ao brincar; · Número de bairros e comunidades rurais atendidos com espaços de lazer qualificados; · Número de pontos de embarque e desembarque do transporte escolar adequados; · Número de ações de policiamento preventivo realizadas nos espaços públicos; · Percentual de espaços públicos com condições de acessibilidade e segurança.	

Tabela 55: Marco Lógico - Cidade

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 6 — Esporte	Ampliar o acesso das crianças na primeira infância a atividades físicas, esportivas e recreativas, promovendo movimento, desenvolvimento motor, hábitos saudáveis e convivência.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Número de atividades físicas, esportivas e recreativas ofertadas; · Número de crianças participantes; · Número de espaços públicos utilizados para as atividades; · Frequência de participação das crianças nas atividades.	

Tabela 56: Marco Lógico - Esporte

NÍVEL	RESULTADO ESPERADO
Eixo 7 — Des. Pleno	Consolidar condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento, à proteção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância, com ampliação do acesso e qualificação das políticas públicas, dos serviços e dos espaços destinados às crianças e suas famílias, reduzindo as desigualdades e fortalecendo a atuação integrada das políticas públicas.
INDICADOR(ES) DE VERIFICAÇÃO	
· Percentual de crianças de 0 a 6 anos com acesso às políticas e serviços públicos essenciais. Taxa de cobertura da Educação Infantil; · Percentual de crianças com acompanhamento adequado de saúde e vacinação.	

· Taxa de mortalidade infantil. Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede de proteção social. · Percentual de crianças com deficiência ou necessidades específicas com acesso a atendimento especializado. · Número de espaços públicos adequados para brincar, lazer, cultura e convivência. · Percentual de crianças com acesso a atividades culturais, esportivas e recreativas. · Percentual de famílias participantes de ações e serviços voltados à primeira infância. · Número de ações intersetoriais desenvolvidas para a primeira infância. · Evolução dos indicadores de desigualdade no acesso às políticas públicas entre áreas urbana e rural. · Índice de implementação e monitoramento das ações previstas no PMPI

Tabela 57: Marco Lógico - Desenvolvimento Pleno

8.2 ORÇAMENTO E FONTES DE FINANCIAMENTO

A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Perdizes-MG requer a previsão, a alocação e a execução de recursos financeiros que viabilizem as ações, metas e estratégias estabelecidas para a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

O financiamento das ações previstas no Plano será realizado por meio dos recursos orçamentários destinados às Secretarias Municipais e aos demais órgãos responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância, observadas as competências de cada setor, a disponibilidade financeira do Município e as normas legais aplicáveis. Podendo ser utilizadas dotações provenientes do orçamento municipal, transferências de recursos estaduais e federais, fundos públicos e outras fontes de financiamento legalmente disponíveis, conforme a natureza de cada ação.

A partir do exercício de 2027, será incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) a identificação específica da **Primeira Infância**, com o objetivo de facilitar a localização, o acompanhamento e a análise dos recursos públicos destinados às políticas, aos programas, aos projetos e às ações voltados às crianças de zero a seis anos. Essa iniciativa contribuirá para ampliar a transparência orçamentária, permitindo identificar os gastos relacionados à primeira infância e acompanhar a aplicação dos recursos ao longo da execução do Plano.

A identificação orçamentária deverá favorecer a integração entre o planejamento municipal e os instrumentos de gestão e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a fortalecer a incorporação das prioridades do PMPI ao planejamento financeiro do Município.

Dessa forma, o Município de Perdizes busca fortalecer o compromisso com a prioridade absoluta dos direitos da criança, promovendo maior transparência, planejamento e responsabilidade na destinação dos recursos públicos, de modo a contribuir efetivamente para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

CAPÍTULO 9

GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTINUIDADE DO PMPIP

A Comissão Municipal Intersetorial coordenará a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG (PMPIP), em conjunto com as secretarias municipais e os setores responsáveis pela execução das ações, contando com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no âmbito de suas atribuições.

A coleta e a atualização das informações ocorrerão semestralmente, sob responsabilidade dos setores executores, por meio de registros administrativos, sistemas oficiais, relatórios de execução e demais fontes de verificação estabelecidas para os indicadores do Plano. Os dados serão consolidados e analisados em relatórios de monitoramento e avaliação, que apresentarão o cumprimento das metas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas necessárias ao aprimoramento das ações. A Comissão realizará reuniões semestralmente para analisar os resultados, acompanhar a execução do Plano e propor adequações, quando necessário.

Os resultados serão divulgados anualmente no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais institucionais, favorecendo a compreensão das informações pelas famílias, pelos profissionais, pela sociedade civil e pelos demais interessados. A divulgação buscará fortalecer a transparência da gestão pública, incentivar a participação social e possibilitar que a população acompanhe os avanços e contribua para o aprimoramento das políticas destinadas à primeira infância.

Para assegurar a continuidade do PMPIP nas mudanças de gestão, o Município buscará incorporar suas ações aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), favorecendo a previsão dos recursos necessários à sua execução. Nos processos de transição administrativa, deverão ser apresentadas informações sobre as ações realizadas, as metas alcançadas, as pendências e as prioridades para os anos seguintes.

Também será promovida a apresentação do Plano à nova gestão municipal, incluindo o prefeito, os secretários e as equipes técnicas, a fim de garantir o conhecimento dos objetivos, das metas, dos indicadores e das responsabilidades de cada setor. Dessa forma, busca-se fortalecer a institucionalização do PMPIP, a continuidade das ações intersetoriais e o compromisso permanente do Município com a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

9.2 PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPIP

A comunicação das ações implementadas no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perdizes-MG será realizada por meio de estratégias lúdicas, visuais e acessíveis, adequadas à faixa etária e às diferentes formas de expressão das crianças. As devolutivas ocorrerão semestralmente, articuladas ao processo de monitoramento do Plano, e poderão incluir rodas de conversa, murais ilustrados, contação de histórias, vídeos, apresentações lúdicas e visitas aos espaços públicos que tenham recebido melhorias.

As instituições de Educação Infantil, com o apoio da Comissão Intersetorial do PMPI, apresentarão às crianças as ações concluídas relacionadas às necessidades e sugestões expressas durante as atividades de escuta infantil. As informações deverão demonstrar, de maneira compreensível, o que foi realizado, quais contribuições foram consideradas e, quando uma proposta ainda não tiver sido atendida, explicar os motivos de forma adequada à idade

As devolutivas serão registradas pelas instituições e consideradas no acompanhamento da participação infantil, contribuindo para fortalecer o vínculo entre a escuta das crianças, as decisões do poder público e a avaliação das políticas municipais destinadas à primeira infância.

Para isso, serão implementadas as seguintes estratégias:

· Mural “O que mudou com a nossa participação?”: criação de murais nas instituições de Educação Infantil, com desenhos, fotografias autorizadas, ilustrações e frases simples que apresentem as ações efetivamente realizadas em benefício das crianças. Os murais serão atualizados semestralmente, conforme os resultados do monitoramento do PMPI.

· Rodas de conversa e contação de histórias: realização de atividades semestrais nas instituições de Educação Infantil para apresentar as melhorias e as ações implementadas, utilizando histórias, brincadeiras, conversas e outros recursos lúdicos que facilitem a compreensão das crianças e possibilitem novas manifestações e sugestões.

· Boletim ilustrado da Primeira Infância: elaboração anual de um informativo com ilustrações e textos acessíveis, apresentando as principais ações concluídas nos diferentes eixos do PMPI, como saúde, educação, cultura, lazer, proteção social e espaços públicos. O material será disponibilizado às instituições de Educação Infantil e às famílias, ampliando o acesso às informações sobre os resultados alcançados.

· Visitas para conhecer as melhorias: organização de visitas aos espaços públicos e serviços que tenham recebido melhorias relacionadas às necessidades identificadas na escuta infantil, como praças, parques, escolas e equipamentos públicos, sempre que houver condições adequadas de segurança, acessibilidade e acompanhamento. As visitas serão realizadas conforme a conclusão das ações pertinentes.

· Teatro de fantoches e vídeos curtos: produção de apresentações lúdicas e materiais audiovisuais com personagens e linguagem apropriada à infância, mostrando as ações realizadas e estabelecendo relações entre as manifestações das crianças e as providências adotadas pelo município. Essas atividades serão desenvolvidas durante as devolutivas semestrais ou em momentos específicos, conforme o planejamento das instituições envolvidas.

A Comissão Intersetorial responsável pelo PMPI coordenará o acompanhamento dessas estratégias, em conjunto com as instituições de Educação Infantil e os setores municipais envolvidos, garantindo que as informações divulgadas correspondam às ações efetivamente executadas. As atividades de comunicação e devolutiva serão registradas, com indicação das estratégias utilizadas, das instituições participantes e das ações apresentadas às crianças.

As devolutivas deverão contemplar também as propostas que ainda não tenham sido implementadas, explicando os motivos de forma compreensível e adequada à faixa etária. Dessa maneira, a comunicação dos resultados contribuirá para fortalecer a participação infantil, a transparência das ações públicas e o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, cuja voz deve ser considerada durante a implementação e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. (n.d.). *B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal da Primeira Infância em Minas Gerais*. B.I. MaPI - Diagnóstico Municipal Da Primeira Infância Em Minas Gerais. Retrieved https://public.tableau.com/app/profile/ana.clara.albuquerque/viz/BIMAPI-13072026_17913029120980/DadosPopulacionaiseSocioeconmicos

BRASIL. (1990, July 13). *Estatuto da criança e do adolescente*. Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. (n.d.). Cnes.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://cnes.datasus.gov.br/

CATÁLOGO DE ESCOLAS. (n.d.). Instituto Nacional de Estudos E Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Retrieved October 16, 2026, from https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas

DATASUS, T. (n.d.). *População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil*. Tabnet.Datasus. Retrieved População Residente - Estudo de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 - Brasil

HOME - CUIDAR DE CADA CRIANÇA É CUIDAR DO PAÍS INTEIRO. (2025, May 27). Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal. https://fundacaomariacecilia.org.br

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2016, March 8). Planalto.Gov.Br. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

MDS/SAGICAD. (2025). *Mapa Social MDS*. Mds.Gov.Br. https://mapa-social.mds.gov.br/

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Cobertura Vacinal Infantil. (2026). Saude.Gov.Br. https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_VACINACAO_CALENDARIO_NACIONAL_COBERTURA_RESIDENCIA/index.html

NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. (n.d.). NOVO PAR. Retrieved https://novopar.mec.gov.br/

O SANEAMENTO EM PERDIZES | mg | municípios E saneamento | instituto água E saneamento. (2020, May 16). IAS - Instituto Água E Saneamento. https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/mg/perdizes

PAINEL DE DADOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. (2025). Sistema.Gov.Br. https://painelprimeirainfancia.sistema.gov.br/

PAINÉIS DE MONITORAMENTO DE MORTALIDADE - Plataforma Integrada de vigilância em saúde - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/mortalidade/

PERDIZES (MG) | Cidades e Estados | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/perdizes.html

PL A N O. (n.d.). Retrieved October 16, 2026, from https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf

PLATAFORMA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ministério da saúde. (n.d.). Plataforma.Saude.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://plataforma.saude.gov.br/

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - REGISTRO CIVIL. (n.d.). Transparencia.Registrocivil.Org.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes
PRIMEIRA INFÂNCIA EM DADOS. (2022). Primeira Infância Em Dados. https://primeirainfanciaemdados.org.br/
PRIMEIRA INFÂNCIA – TCEMG. (2019). Mg.Gov.Br. https://primeirainfancia.tce.mg.gov.br/
PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS | IBGE. (2024). Ibge.Gov.Br. https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html
RESULTADOS. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP. https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados
REDE SUAS - paineis. (2019). Mds.Gov.Br. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/sistemas.html
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (n.d.). Sidra.Ibge.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas
SISTEMA IBGE DE RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA - SIDRA. (2022). Ibge.Gov.Br. https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/inicial
SISVAN. (2022). Saude.Gov.Br. https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/index
TABNET Win32 3.2: Nascidos vivos - Brasil. (n.d.). Tabnet.Datasus.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvbr.def
URBAN95 - PRIMEIRA INFÂNCIA. (n.d.). Urban95. Retrieved October 16, 2026, from https://urban95.org.br/
VIS DATA 3 BETA. (n.d.). Aplicacoes.Cidadania.Gov.Br. Retrieved October 16, 2026, from https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php

ANEXOS
ANEXO I — PORTARIA / DECRETO DE INSTITUIÇÃO E CORRDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL

ANEXO II – PROJETO MaPI
Encontros realizados pelo Projeto MAPI virtualmente, com participação de representantes da Secretaria de Educação, responsáveis pela elaboração do PMPIP.

Participação no Workshop Minas pela Primeira Infância, realizado nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, em Belo Horizonte. O encontro teve como objetivo potencializar a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, considerando as diferentes etapas de desenvolvimento de cada município no processo de construção desses instrumentos.
A Equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar a elaboração do plano estava presente, com a Secretária Municipal de Educação Maria Virgínia da Cunha e a Supervisora Pedagógica Renata Cristina Barbosa.

Desirée Ruas do Projeto MaPI

Dra. Vanessa do Ministério Público de Minas Gerais

Ana Clara Albuquerque do Projeto MaPI

Declaração de Participação do Workshop

Encontro virtual com a Instrutora do Projeto Ciranda que atua em parceria com o Projeto MaPI, sra. Ayala Santeiro.

ANEXO III — FICHAS DE MONITORAMENTO SEMESTRAL POR EIXO

EIXO 1 - CULTURA, BRINCAR E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				

MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de Atividades realizadas:		Crianças participantes:	
Evidências (relatórios, listas, registros):			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades culturais, recreativas e lúdicas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Oficinas realizadas no semestre:			
Dificuldades identificadas			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades contempladas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades participantes:			
Quantidade de visitas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades atendidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais que concluíram a formação:			
Formação / carga horária:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com projetos implementados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À SAÚDE					
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG					
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)	
				2º semestre (julho a dezembro)	
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:					
Data do preenchimento:					
Ações concluídas					
Ações em andamento					
Ações não iniciadas					
Ações atrasadas ou com impedimentos					
Ações não previstas para o semestre					
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1					
Ação 1					
Situação					
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento			Não prevista para o período	
	Concluída				
Quantidade de encontros realizados:			Adolescentes/familiares participantes:		
Evidências / fonte de verificação:					
Dificuldades e encaminhamentos:					
Ação 2					
Situação					
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos	

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Adolescentes/familiares participantes:	
Ações desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade ações/orientações realizadas:		Número de adolescentes alcançados:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças acompanhadas de 0 a 2 anos:		Número de consultas realizadas:	
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças identificadas em busca ativa:		Quantidade de famílias contatadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Temas abordados nas orientações:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Providências e encaminhamentos			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais disponíveis por especialidade			Fonoaudiólogo
			Psicólogo
			Fisioterapeuta
			Terapeuta Ocupacional

			Outro:
Quantidade de crianças atendidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Providências e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de criança em lista de espera:		Quantidades de crianças atendidas / retiradas da fila:	
Tempo de espera médio:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de divulgação realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Alternativas aplicadas / providências administrativas adotadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:			
Ações de transporte / adequação de fluxo:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Guia elaborado?			
Canais de disponibilização			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período

	Concluída		
Quantidade de campanhas realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Famílias orientadas / acompanhadas:			
Dificuldades / barreiradas de acesso identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Crianças encaminhadas que residem na zona rural:			
Ações de transporte / adequação de fluxo:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Profissionais capacitados:			
Formações realizadas / carga horária:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de serviços com materiais / recursos disponíveis:		Total de serviços	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Serviços que utilizam estratégias lúdicas:			
Total de serviços avaliados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Unidades com espaços adequados:		Quantidade total de espaços:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias adotadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de gestantes acompanhadas:		Gestantes com pré-natal regular:	
Quantidade de encaminhamentos realizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de gestantes orientadas:		Quantidades de puérperas orientadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de gestantes participantes:	
Temas abordados:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças com situação vacinal verificada:		Crianças identificadas com atraso:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Crianças alcançadas pela busca ativa:		Crianças com a vacinação atualizada após a busca ativa:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			

Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Pessoas acompanhadas que receberam orientação:		Total de pessoas diagnosticadas:	
Ações de orientação realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações realizadas / Carga horária:		Temas abordados:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de prevenção / orientação realizadas:			
Ações de testagem realizadas:			
Encaminhamentos para tratamento			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes rurais acompanhadas:		Crianças rurais de 0 a 6 anos acompanhadas	
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Gestantes identificadas com acompanhamento em atraso:		Crianças identificadas com acompanhamento em atraso	
Famílias alcançadas pela busca ativa:			
Providências e encaminhamentos:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Encaminhamento para serviços especializados:			
Barreiras / dificuldades identificadas:			

Providências e encaminhamentos:
Observações:

EIXO 2 – DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de crianças cadastradas:		Quantidade de vagas disponíveis:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Necessidade de qualificação?				
Dificuldades identificadas:				
Evidências / fonte de verificação:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			

Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período

	Concluída		
Dificuldades encontradas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimento definidos:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades levantadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações ofertadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Momentos promovidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Necessidades identificadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Estratégias implementadas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formações promovidas:			
Dificuldades identificadas:			
Evidência / fontes de verificação:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças que necessitam de transporte escolar:			
Quantidade de vagas disponíveis			
Evidências / fonte de verificação:			

Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de ônibus atendidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação ofertada:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 8			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Relatório elaborado?			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 9			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças encaminhadas:			
Quantidade de crianças com o acompanhamento:			
Dificuldades identificadas:			

Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações de apoio realizadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de reuniões realizadas:		Quantidades de participantes das reuniões:	
Ações de intervenção realizadas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de rodas de conversa realizadas			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 10			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Houve a necessidade de inclusão de ofertas variadas?			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de acompanhamentos individualizados realizados:			
Quantidade de adequação de cardápios:			
Ação 4			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Formação / carga horária ofertada:		Quantidade de participantes	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 11			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encontros realizados:		Quantidade de pessoas participantes:	
Temas abordados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de momentos criados:		Quantidade de participantes:	
Momentos criados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Oficinas realizadas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Canais de comunicação criados:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			

Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Temas abordados:			
Quantidade de pessoas presentes:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades encontradas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 12			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de vagas ofertadas:		Quantidade de matrículas	
Demanda atual:			
Dificuldades encontradas:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços adequados			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Levantamento realizado?			
Quantidade de crianças demandadas:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 2 – DIREITO À PROTEÇÃO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				

	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:		Quantidade de pessoas atendidas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Orientações realizadas			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações ofertadas / carga horária:		Quantidade de profissionais capacitados:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Procedimentos estabelecidos			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços identificados com necessidades de adequação:		Quantidade de espaços readequados:	
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Orientações realizadas:		Quantidade de pessoas que receberam orientações	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de encaminhamentos realizados:		Ações desenvolvidas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:		Quantidade de pessoas atendidas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária ofertadas:			
Quantidade de profissionais capacitados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de reuniões promovidas:		Ajustes necessários:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de famílias orientadas			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 5 – DIREITO À CIDADE, AO MEIO AMBIENTE E À MOBILIDADE				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de espaços que necessitem de implementação:				
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de praças construídas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			

Quantidade de praças que necessitem de			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços implementados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos implementados:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de equipamentos e brinquedos que necessitem de manutenção:		Quantidade total de equipamentos e brinquedos:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Manutenções realizados:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Adequações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços arborizados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			

Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros instalados:		Quantidade de praças sem bebedouros:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Qual é a rotina estabelecida:		Quem são os responsáveis pela manutenção, conservação e inspeção?	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 4			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de pontos de embarque e desembarque:		Quantidade de pontos que necessitem de reestruturação	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos

	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidades de abrigos construídos		Método de cobertura:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Medidas de segurança estabelecidos:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 5			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Locais com riscos à segurança de crianças:		Medidas preventivas implementadas:	
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 6			

Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Bairros levantados:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças construídas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de espaços de apoio construídos:		Quantidade de espaços e apoios que necessita construir5:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 7			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Período que as manutenções são realizadas:		Quantidade de brinquedos e equipamentos necessitam de troca:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		

Adequação / ampliação realizada:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 4			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de praças arborizadas:		Quantidade de praças que necessitam de arborização:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 5			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de bebedouros e lixeiras instaladas			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Observações:			

EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE E À ATIVIDADE FÍSICA					
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG					
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)	
				2º semestre (julho a dezembro)	
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:					
Data do preenchimento:					
Ações concluídas					
Ações em andamento					
Ações não iniciadas					
Ações atrasadas ou com impedimentos					
Ações não previstas para o semestre					
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1					
Ação 1					
Situação					
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento			Não prevista para o período	
	Concluída				
Quantidade de aulas implementadas:			Esportes oferecidos para a faixa etária de 0 a 6 anos:		
Evidências / fonte de verificação:					
Dificuldades e encaminhamentos:					
Ação 2					
Situação					
	Não iniciada			Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento			Não prevista para o período	
	Concluída				
Quantidade de crianças matriculadas:					
Número de espaços disponibilizados:					
Evidências / fontes de verificação:					
Dificuldades identificadas:					
Observações:					

EIXO 7 – DIREITO AO DESENVOLVIMENTO PLENO				
Ficha de monitoramento semestral — PMPI Perdizes-MG				
Ano de referência		Período Monitorado		1º semestre (janeiro a junho)
				2º semestre (julho a dezembro)
Secretaria ou setor responsável pelo preenchimento:				
Data do preenchimento:				
Ações concluídas				
Ações em andamento				
Ações não iniciadas				
Ações atrasadas ou com impedimentos				
Ações não previstas para o semestre				
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 1				
Ação 1				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Quantidade de atividades realizadas:		Quantidade de crianças participantes:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 2				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações promovidas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 3				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Ações fortalecidas / implementadas:				
Evidências / fontes de verificação:				
Dificuldades identificadas:				
Ação 4				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			
Momentos criados:		Quantidade de pessoas participantes:		
Evidências / fonte de verificação:				
Dificuldades e encaminhamentos:				
Ação 5				
Situação				
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos	
	Em andamento		Não prevista para o período	
	Concluída			

Quantidade de eventos realizados:		Periodicidade:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 6			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 7			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Atividades desenvolvidas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 8			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações desenvolvidas:		Quantidade de crianças levantadas:	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 9			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações promovidas:			
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 2			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Capacitações / carga horária realizadas:		Quantidade de profissionais capacitados	
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Quantidade de crianças atendidas:		Quantidade de vagas ofertadas:	
Quantidade de crianças em fila de espera:			
Evidências / fontes de verificação:			

Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Ações realizadas:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
MONITORAMENTO DO OBJETIVO 3			
Ação 1			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fonte de verificação:			
Dificuldades e encaminhamentos:			
Ação 2			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Projetos desenvolvidos:			
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			
Ação 3			
Situação			
	Não iniciada		Atrasada/com impedimentos
	Em andamento		Não prevista para o período
	Concluída		
Evidências / fontes de verificação:			
Dificuldades identificadas:			

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A6448C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** COMERCIAL MARELLY EIRELI. **CNPJ:** 13.986.656/0001-77. **Endereço:** R JOAO SAMAHA, 813, LOJA 01, SAO JOAO BATISTA, BELO HORIZONTE/ MG. **Telefone:** (31) 3075-8015. **E-mail:**
smcomercio@yahoo.com.br. **Representante legal:** MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, CPF 938.476.966-53.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.	KIT	70	JOGO DE TALHERES 18 PEÇAS: fabricados em aço inoxidável, contendo 18 peças, sendo 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa e 6 facas de mesa. Peças resistentes, com acabamento liso, de fácil higienização e apropriadas para uso diário.	ORIG	ORIG	R$ 30,00	R$ 2.100,00
40.	KIT	15	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES 12 PEÇAS: jogo composto por 6 xícaras para café e 6 pires, totalizando 12 peças, fabricadas em cerâmica ou porcelana, resistentes e de fácil higienização. Xícaras com capacidade mínima de 90 ml. Cores a serem definidas pelo CISREUNO no momento da solicitação. Os pires deverão possuir cores correspondentes às respectivas xícaras.	PORCELUTI L	PORCELU TIL	R$ 52,00	R$ 780,00

2.2. Valor total registrado: R$ 2.880,00.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.

6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.

7 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

7.2. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

7.3. Na hipótese prevista no item 7.2, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas administrativas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, o CISREUNO poderá negociar a atualização do preço registrado, desde que:
I – seja demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos do fornecimento.
II – sejam apresentados documentos idôneos que comprovem a repercussão do fato sobre o preço registrado.
III – o novo preço permaneça compatível com os valores praticados no mercado e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
7.6. Caso não seja comprovada a existência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7. As negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo e, quando resultarem em alteração do preço registrado, serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação aplicável.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
8.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
8.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
8.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.

II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
9.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
9.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
9.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
9.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
10.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

10.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

10.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
11.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
12.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
12.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
12.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK***
Presidente CISREUNO	Comercial Marelly LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:0E75199B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº

06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** DISTRIBUIR AGRICOLA LTDA. **CNPJ:** 57.280.355/0001-07. **Endereço:** R ALVIM MARTINS GONCALVES, 6, VISTA ALEGRE, PIEDADE DO RIO GRANDE / MG. **Telefone:** (31) 2524-5737. **E-mail:** comercial.agrlimitada@gmail.com. **Representante legal:** ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA, CPF 040.342.656-12.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24.	Galão	520	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO BIODEGRADÁVEL: produto concentrado, indicado para limpeza externa de veículos e demais superfícies laváveis compatíveis, biodegradável, com diluição mínima para lavagem manual de 1 litro do produto para 30 litros de água. Embalagem original e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.Galão de 5 litros.	LIMPOO	AUTOMO TIVO	R$ 28,71	R$ 14.929,20

2.2. Valor total registrado: R$ 14.929,20.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.

7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.

II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA
Distribuir Agricola LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:425CFFDB

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.
1 OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Fornecedor:** ERICA MARIA GERALDO FURLAN-ME (FURLAN DISTRIBUIDORA). **CNPJ:** 38.085.093/0001-77. **Endereço:** AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1564, IPANEMA, PATOS DE MINAS/ MG. **Telefone:** (34) 3468-2000. **E-mail:** furlandistribuidora@yahoo.com. **Representante legal:** ERICA MARIA GERALDO FURLAN, CPF 057.416.756-03.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	UN.	50	AROMATIZANTE DE AMBIENTE produto líquido destinado à aromatização de ambientes, com fragrância agradável, apropriado para uso em ambientes internos. Deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Embalagem de 1 litro.	premisse	litro	R$ 38,08	R$ 1.904,00
3.	UN.	40	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA de arame galvanizado, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto. Capacidade: 15 litros. Cor preta.	arqplast	15 litros	R$ 11,90	R$ 476,00
4.	UN.	60	BORRIFADOR PLÁSTICO COM BICO PULVERIZADOR confeccionado em PVC resistente, transparente com capacidade para 500ml.	nobre	500 ml	R$ 4,25	R$ 255,00
12.	GALÃO	25	CERA DE CARNAÚBA LÍQUIDA produto destinado à limpeza, conservação e polimento de	uzzi	3 litros	R$ 146,20	R$ 3.655,00

			superfícies, formulado à base de cera de carnaúba e demais componentes compatíveis com sua finalidade, proporcionando brilho e proteção à superfície aplicada. Aspecto físico: líquido. Deverá ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Unidade de fornecimento: embalagem de 3 litros.				
16.	UN.	50	DETERGENTE ALCALINO SUPERCONCENTRADO PARA USO AUTOMOTIVO: produto desengraxante alcalino concentrado, indicado para limpeza e desengraxe de chassis, motores, veículos e superfícies compatíveis. Biodegradável, com diluição mínima de 1 litro do produto para 10 litros de água. Embalagem original e devidamente identificada, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável. Galão de 5 litros.	eco	solup	R$ 28,90	R$ 1.445,00
17.	UN.	20	DESENGRIPANTE COMPLETO EM SPRAY formulado com óleo sintético biodegradável, ideal para lubrificação e proteção de peças metálicas, facilitando a remoção de ferrugem, sujeira e proporcionando ação anticorrosiva. O produto deve ser eficiente para soltar peças enferrujadas e proteger superfícies metálicas contra corrosão. A embalagem deve ser em aerosol de 300 ml, prática para uso e armazenamento.	baston	300ml	R$ 10,90	R$ 218,00
18.	UN.	50	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO confeccionado em material resistente, composto por haste/cabo e ventosa flexível de borracha ou material equivalente, apropriado para desobstrução de vasos sanitários por sucção.	sanches	vaso	R$ 8,00	R$ 400,00
19.	UN.	3.090	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA produto destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com ação bactericida e germicida, fragrância suave e	mix	2 litros	R$ 4,50	R$ 13.905,00

			características compatíveis com sua finalidade. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Embalagem de 2 litros.				
20.	PCT/3	500	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO (PASTILHA ADESIVA) produto destinado à higienização e aromatização do vaso sanitário, de aplicação adesiva diretamente na superfície interna do vaso, com	triex	3ud	R$ 4,90	R$ 2.450,00

			fragrância agradável. Pacote com 3 unidades.				
21.	UN.	5.150	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO produto líquido, neutro e biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis, com ação desengordurante e características compatíveis com sua finalidade. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Embalagem de 500 ml.	start	500 ml	R$ 1,64	R$ 8.446,00
22.	UN.	80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado, compatível com papéis de 2 ou 3 dobras, na cor branca, fabricado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), próprio para fixação em parede. Deve possuir sistema de dispensação folha a folha, visor frontal para controle do nível de papel, e sistema de abertura com trava ou chave de segurança. Capacidade mínima aproximada para 500 folhas de papel 2 dobras ou 250 folhas de papel 3 dobras. Deve acompanhar kit para instalação contendo parafusos e buchas. Dimensões aproximadas entre 27 e 31 cm de altura, 26 a 28 cm de largura e 13 a 14 cm de profundidade.	nobre	abs	R$ 29,90	R$ 2.392,00
23.	UN.	80	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ou álcool em gel, com reservatório interno, capacidade mínima de 800 ml, na cor branca, fabricado em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), próprio para fixação em parede. Deve possuir sistema de acionamento manual por pressão frontal. O equipamento deve permitir fácil	nobre	abs	R$ 28,80	R$ 2.304,00

			abertura para abastecimento e higienização, contar com reservatório interno removível ou fixo, e apresentar design compacto. Deve acompanhar kit de instalação contendo parafusos e buchas. Dimensões aproximadas de 20 a 26 cm de altura				
25.	UN.	40	EBULIDOR ELÉTRICO PORTÁTIL ebulidor elétrico portátil de imersão, com comprimento entre 19 cm e 25 cm, potência entre 500 W e 1.000 W, resistência em material metálico resistente à corrosão, cabo com empunhadura em material isolante térmico e fio elétrico com plugue compatível com o padrão brasileiro. Indicado para aquecimento de água. Voltagem de 127 V ou 220 V, conforme definida pelo CISREUNO na ordem de fornecimento.	gothern	500w	R$ 32,55	R$ 1.302,00
28.	UN.	50	ESCOVA PARA LIMPEZA DE	plastgran	madeira	R$ 3,10	R$ 155,00

			SUPERFÍCIES confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, com cerdas sintéticas resistentes, apropriada para limpeza e esfregação de superfícies laváveis.				
29.	UN.	70	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE LATARIA DE VEÍCULOS esfregão/ vassoura do tipo lavadora de ônibus, retangular, composta cabo de pelo menos 1,8 metros acoplado por rosca em ângulo que proporcione atingir áreas de difícil acesso à uma base plástica, espuma absorvente que se estenda sobre cerdas em nylon extra macio. Deve possuir furação interna de modo a facilitar a circulação da água entre as cerdas e a espuma, tamanho do conjunto cerdas/ espuma de no mínimo 40 centímetros.	s. marina	grande	R$ 69,90	R$ 4.893,00
32.	PCT	80	ESTOPA PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO 100% algodão, macia, alvejada e descartável. Embalada em pacotes com 150g (aproximadamente), apresentando marca e dados do fabricante.	limpglos	150g	R$ 4,25	R$ 340,00
34.	UN.	2.035	FLANELA PARA SUPERFÍCIE 100% algodão. Dimensões: 36 x 56 cm.	cca	grande	R$ 2,35	R$ 4.782,25
35.	GALÃO	660	FLOTADOR MULTIUSO UNIVERSAL produto líquido concentrado, destinado à limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e auxiliar na remoção de sujidades, apropriado para uso em pisos, paredes e demais superfícies compatíveis. Produto acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Galão de 5 litros.	eco	float	R$ 45,85	R$ 30.261,00
37.	GALÃO	1.970	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO 1%) solução à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo compatível com a concentração de 1%, destinada à limpeza e desinfecção de superfícies compatíveis. Produto acondicionado em embalagem original, resistente e devidamente identificada, contendo informações de composição, lote, validade, modo de uso e precauções. Regularizado perante a ANVISA, quando exigível. Galão de 5 litros.	ciclo	0,01	R$ 12,35	R$ 24.329,50
41.	UN.	60	LIMPADOR DE VIDROS PULVERIZADOR produto líquido destinado à limpeza de vidros, espelhos e superfícies compatíveis, com ação de remoção de sujeiras e marcas, sem deixar resíduos após a aplicação. Frasco com gatilho pulverizador. Embalagem de 500 ml.	triex	500ml	R$ 6,90	R$ 414,00
42.	UN.	3.090	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO produto líquido destinado à limpeza de superfícies	start	500ml	R$ 2,48	R$ 7.663,20

			laváveis em geral, com ação desengordurante e removedora de sujidades, contendo tensoativo biodegradável. Produto pronto para uso, acondicionado em embalagem devidamente identificada. Embalagem de 500 ml.				
43.	UN.	1.030	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO produto concentrado destinado à limpeza e aromatização de superfícies laváveis, tais como pisos, azulejos, pias e bancadas, com fragrância agradável. A fragrância será definida pelo CISREUNO dentre as opções	triex	120ml	R$ 5,99	R$ 6.169,70
			disponibilizadas pela Contratada. Embalagem de 120 ml.				
44.	UN.	30	LIXEIRA EM AÇO TELADO Capacidade aproximada: 10 litros. Cor preta.	nobre	preto	R$ 24,10	R$ 723,00
47.	UN.	50	LIXEIRA PEDAL 100L (PLÁSTICO RESISTENTE) Capacidade: 100 litros. Retangular, com aro para travamento do saco de lixo. Tampa acionada por pedal. Cor preta	tonk	100l	R$ 183,50	R$ 9.175,00
49.	PAR	660	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA Luvas para limpeza confeccionadas em borracha nitrílica (NBR), livres de látex, com formato anatômico e superfície antiderrapante nas palmas e dedos, resistentes a produtos químicos e abrasão. Revestimento interno com flocos de algodão ou equivalente. Punho com no mínimo 12 cm de comprimento. Disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG, a serem fornecidos conforme demanda da contratante. Fornecidas em embalagem individual, lacrada, contendo um par, com identificação do fabricante, tamanho e lote.	nobre	latex	R$ 4,20	R$ 2.772,00
50.	UN.	30	MANGUEIRA REFORÇADA ½ POLEGADA (30 METROS) Anti-torção, siliconada e flexível. 3 camadas. Acompanha conector, adaptador rosqueável e suporte plástico de parede.	arquaflex	30m	R$ 117,00	R$ 3.510,00
51.	UN.	25	MASSA DE POLIR AUTOMOTIVA N° 2 base água, formato da cera PASTA, cor clara, embalagem 1 kg.	uzzi	kg	R$ 43,88	R$ 1.097,00
53.	UN.	1.580	PANO DE CHÃO saco alvejado 100% algodão, trama fechada, mínimo 8 fios, dimensões mínimas 40x75 cm, costurado com acabamento, sem fios soltos.	cca	medio	R$ 4,88	R$ 7.710,40
54.	UN.	90	PANO DE PRATO (ALGODÃO CRÚ) Dimensões: 70 cm x 50 cm. Cor: branca ou estampada. Absorvente, lavável e durável.	cca	liso	R$ 4,35	R$ 391,50
61.	GALÃO 5L	30	RENOVADOR DE PNEUS	uzzi	pretito	R$ 54,90	R$ 1.647,00

			AUTOMOTIVO produto destinado à conservação e renovação do aspecto de pneus e demais superfícies externas de borracha automotiva, proporcionando acabamento uniforme e brilho após a aplicação. Produto pronto para uso e				
			acondicionado em embalagem original devidamente identificada. Galão de 5 litros.				
62.	UN.	50	RODO EM ALUMÍNIO 40 CM com borracha dupla, cepa de plástico resistente. Cabo de alumínio (1,20 m) com pendurico.	s marina	40	R$ 27,00	R$ 1.350,00
63.	UN.	70	RODO EM ALUMÍNIO 60 CM com borracha dupla, cepa de plástico resistente. Cabo de alumínio (1,60 m) com pendurico.	s marina	60	R$ 38,00	R$ 2.660,00
66.	GALÃO	640	SABONETE LÍQUIDO produto líquido destinado à higienização das mãos, com ação antisséptica/antimicrobiana, adequado para uso frequente, contendo agentes de limpeza e componentes compatíveis com sua finalidade. Deverá apresentar pH compatível com o uso na pele e ser acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo composição, modo de uso, precauções, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, conforme a classificação e as exigências sanitárias aplicáveis. Embalagem: galão de 5 litros.	eco	soap	R$ 14,79	R$ 9.465,60
67.	PCT/10 0	30	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM 30 cm x 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	uniopack	virgem	R$ 27,85	R$ 835,50
72.	UN.	100	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO formulação à base de tensoativo aniônico, abrasivo mineral fino, espessante, conservante, fragrância e água. Indicado para remoção de sujidades difíceis em superfícies laváveis, com abrasividade controlada, não devendo provocar riscos. Produto de alto rendimento, adequado para limpeza pesada e manutenção diária. Embalagem plástica com volume entre 250 ml e 300 ml, contendo rotulagem com identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções e data de validade.	nobre	cremoso	R$ 7,25	R$ 725,00
73.	UN.	20	SILICONE EM GEL PARA BRILHO EM SUPERFÍCIES DE BORRACHA E INTERIORES DE AUTOMÓVEIS produto em gel destinado à conservação, proteção e renovação do brilho de superfícies de borracha, plástico e componentes internos de	uzzi	bd	R$ 95,50	R$ 1.910,00

			veículos compatíveis com sua aplicação. Deverá proporcionar acabamento uniforme após a aplicação. Embalagem de 3,6 kg.				
74.	UN.	50	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO AÇO INOX COM TAMPA suporte de parede para rolo de papel higiênico, fabricado em aço inoxidável, com tampa protetora articulada, resistente à corrosão e à umidade, com acabamento liso e de fácil higienização. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para instalação e fixação na parede.	clara	inox	R$ 21,75	R$ 1.087,50
76.	UN.	410	VASSOURA DE PALHA cerdas de palha com cabo de madeira (1,20 m).	caipira	liso	R$ 18,90	R$ 7.749,00
77.	UN.	515	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO cepo: Madeira. Cerdas: Pelo sintético. Cabo: Madeira revestido em plástico (1,20 m), comprimento do cepo: 30 cm.	plastgran	114	R$ 11,00	R$ 5.665,00
78.	UN.	515	VASSOURA DE PIAÇAVA confeccionada com fibras de piaçava resistentes e firmemente fixadas à base, adequada à varrição de áreas internas e externas. Base resistente e cabo de madeira ou material de resistência equivalente, com comprimento mínimo de 1,20 m, devidamente fixado à base.	plastgran	116	R$ 19,70	R$ 10.145,50
79.	UN.	410	VASSOURA LIMPA TETO utensílio destinado à remoção de poeira e teias de aranha em tetos, paredes e locais elevados, composto por cerdas ou fibras resistentes e flexíveis e cabo com extensor, atingindo comprimento total aproximado de 2 metros. Estrutura leve e resistente, apropriada para uso frequente.	plastgran	teto	R$ 22,99	R$ 9.425,90
80.	UN.	425	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico na cor branca.	plastgran	pote	R$ 6,49	R$ 2.758,25

2.2. Valor total registrado: R$ 198.962,80.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.
3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.

5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.

6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.

6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.

6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.

6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.

8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial da contratação.

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – der causa à inexecução total da contratação.

IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;

V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III – impedimento de licitar e contratar.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.

9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.

10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 11 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA	***ERICA MARIA GERALDO FURLAN***
Presidente CISREUNO	FURLAN Distribuidora

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:8D7F8D2C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

1 OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do CISREUNO.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **Fornecedor:** MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA. **CNPJ:** 09.240.575/0001-56. **Endereço:** R ITABIRITO, 200, DISTRITO INDUSTRIAL II, PATOS DE MINAS / MG. **Telefone:** (34) 3823-9595. **E-mail:** licitacao@marcamaiordistribuicao.com.br, vendas.mg@marcamaiordistribuicao.com.br. **Representante legal:** SÉRGIO GONÇALVES CAIXETA, CPF 041.133.126-48.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68.	PCT/100	515	SACO REFORÇADO PARA LIXO 40 LITROS confeccionado em	RAVA	RAVA	R$ 13,00	R$ 6.695,00

			polietileno resistente, na cor preta, com capacidade nominal de 40 litros, dimensões compatíveis com a capacidade indicada, resistente ao acondicionamento e transporte de resíduos compatíveis com sua capacidade, com solda de fundo resistente e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Acondicionado em pacote com 100 unidades.				
69.	PCT/100	515	SACO REFORÇADO PARA LIXO 60 LITROS confeccionado em polietileno resistente, na cor preta, com capacidade nominal de 60 litros, dimensões compatíveis com a capacidade indicada, resistente ao acondicionamento e transporte de resíduos compatíveis com sua capacidade, com solda de fundo resistente e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	RAVA	RAVA	R$ 18,00	R$ 9.270,00
70.	PCT/100	515	SACO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS confeccionado em polietileno resistente, na cor preta, com capacidade nominal de 100 litros, dimensões compatíveis com a capacidade indicada, resistente ao acondicionamento e transporte de resíduos compatíveis com sua capacidade, com solda de fundo resistente e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	RAVA	RAVA	R$ 44,00	R$ 22.660,00
71.	PCT/100	130	SACO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS confeccionado em polietileno resistente, na cor preta, com capacidade nominal de 200 litros, dimensões compatíveis com a capacidade indicada, resistente ao acondicionamento e transporte de resíduos compatíveis com sua capacidade, com solda de fundo resistente e acabamento uniforme. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	RAVA	RAVA	R$ 72,00	R$ 9.360,00

2.2. Valor total registrado: R$ 47.985,00.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.

6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
11.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

SÉRGIO GONÇALVES CAIXETA
Marca Maior Distribuicao LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:04FD2600

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/ 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/ 2026, Sistema de Registro de Preços nº 06/ 2026, Processo Administrativo nº 19/ 2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.
1 OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Fornecedor:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. **CNPJ:** 14.323.297/0001-30. **Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO, 380, CENTRO, CURVELO/ MG. **Telefone:** (38) 3721-9177. **E-mail:** licita@orthovida.digital. **Representante legal:** ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, CPF 083.721.346-00.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	UN.	50	CANECA DE ALUMÍNIO 3L caneca tipo canecão, fabricada em alumínio resistente, com capacidade de 3 litros, acabamento liso, cabo lateral em material resistente ao calor e de fácil higienização, apropriada para o	ORTHOVI DA	LUMIVIDA	R$ 33,12	R$ 1.656,00

			preparo e aquecimento de café e outras bebidas.				

2.2. Valor total registrado: R$ 1.656,00.
2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis, contado conforme o Edital, o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.
3.2.1. As condições e eventuais ajustes do prazo de entrega observarão o Edital e o Termo de Referência.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.
3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/ MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.
3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.
3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.
3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.
3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do Termo de Referência.
3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.
3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo previsto no Edital e no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.
3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.
3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.
3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.
3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.
3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.
3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.
4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.
4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.
6.7. Todas as negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
7.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
7.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
7.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
7.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
8.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
8.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
8.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
8.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
8.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.

8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.
IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado; V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
9.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
9.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
9.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
10.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
10.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 07/2026.
11.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

11.5. A presente Ata seráformalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
11.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.
11.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 10 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:97929065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural em conformidade com o termo de referência que integra o edital como anexo I; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

Nome: 60.663.815/0001-82 - DAMIAO MARTINS DE MEDEIROS
Valor: 435.420,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIA DE 193,2 KM DIÁRIOS. 12 ALUNOS - O TRAJETO "SANTOSFORTE/SÃO JERÔNIMOGRANDE/ BARREIRO/FLORDE MINAS"	KM	52.000,00	2,87	149.240,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIA DE 154 KM DIÁRIOS. 22 ALUNOS - O TRAJETO "JACUBA/SANTA BÁRBARA/CORREGO DANTAS E FLOR DE MINAS"	KM	41.000,00	4,88	200.080,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIA DE 109 KM DIÁRIOS. 12 ALUNOS - O TRAJETO "LAGOA ESCONDIDA/CORREGO DA MATA/ BARREIRINHO/FLOR DE MINAS	KM	30.000,00	2,87	86.100,00

Nome: 61.459.671/0001-00 - ELIZANGELA CORTES DE ARAUJO
Valor: 190.320,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIA DE 144 KM DIÁRIOS. 22 ALUNOS - O TRAJETO"CHAPADÃO/BEBEDOURO/PRATINHA/BARRA DO PIÃO/ VARGEM DO TOURO/ FLOR DE MINAS"	KM	39.000,00	4,88	190.320,00

Nome: 34.951.955/0001-46 - ALAX FREITAS DA FONSECA 12268981657
Valor: 86.100,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIA DE 111 KM DIÁRIOS.12 ALUNOS - O TRAJETO "SERRA DOS PATOS/BEBEDOURO/CACHOEIRINHA/ GURINHATÃ"	KM	30.000,00	2,87	86.100,00

Gurinhatã - MG, 23 de julho de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0BDA4D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 40/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. n.º 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA COBRINHA LEOPOLDINENSE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, autoriza-se o repasse ao **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA COBRINHA LEOPOLDINENSE**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 12/2026 do vereador Oldemar Brazil Montenari, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2026 a 03/2027

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de material esportivo e instrumentos musicais, pagamento de taxas de participação em campeonatos e transporte da ACCL em torneios e batizados.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais)

5. Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2875	335041	804

Leopoldina, 10 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:65465E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE EXPLICATIVA/ERRATA Nº 001/2026 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026

NOTA DE EXPLICATIVA/ERRATA Nº 001/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos e outros, para atender as necessidades da frota desta autarquia com ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Assunto: Retificação de sequência dos itens no Termo de Referência e modelo de proposta para adequação ao sistema eletrônico BNC e PNCP x IPM
A Diretoria Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais, vem a público **esclarecer e retificar** uma divergência formal identificada na sequência numérica dos itens 01 ao 29, conforme segue:
Da Divergência:

Verificou-se que o instrumento convocatório Edital Pregão Eletrônico nº 065/2026 em seu Anexo I – Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação – sequência dos itens (página 24 a 28) o sequencial dos itens teve um erro onde do item 22 houve um salto para o item 24, tendo ocorrido dentro do sistema da IPM e consequentemente esse erro material culminou na emissão do quadro de itens e Anexo II – modelo de proposta que também consta essa numeração.

Contudo, no sistema eletrônico IPM e exportado para a plataforma de disputa Bolsa Nacional de Compras e PNCP, a quantidade de itens refere-se a 28, conforme link https://pncp.gov.br/app/editais/02318396000145/2026/81 e https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dm8KuQIrGSgnRvcBQP4vLyPIB2IoRrNMKtHRQ%2FFGymO5CPtd52WPjE5h7bC_b1Vzw082Xei9mB%2FYc3mo7mdV_mkgkvx85mYO98nZUhG3fHik%3D

2. **Da Correção:**

Esclarecemos que **a quantidade correta para o certame é de 28 itens**, prevalecendo o quantitativo já cadastrado na plataforma eletrônica BNC e exportado para o PNCP. O Edital deve ser considerado retificado neste ponto.

3. **Do Prazo e da Abertura:**

Considerando que a alteração do Edital não afeta a formulação das propostas, visto que houve apenas o ajuste do sequencial dos itens sem demais alterações, informa-se que o prazo para a abertura da licitação fica mantido para o dia **24/11/2026 às 13:00 horas.**

ERRATA O TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA:

LEIA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – SEQUENCIAL NUMÉRICO DOS ITENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos e outros, para atender as necessidades da frota desta autarquia com ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM DE COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	127925	CAMARA DE AR 1000 X 20 - PRODUTO NOVO. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	60	R$ 102,97	R$ 6.178,63
2	127926	PNEU 10 X 16,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, QUANTIDADE DE LONAS: MÍNIMO 10, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	8	R$ 718,48	R$ 5.747,86
3	127928	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO - TIPO: COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL K (110KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	20	R$ 1.394,76	R$ 27.895,30
4	127929	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO - TIPO: COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL K (110KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	UN	20	R$ 1.341,39	R$ 26.827,88

		QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**				
5	127927	PNEU 10,5 / 65 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 130 (1900KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	4	R$ 641,38	R$ 2.565,55
6	127930	PNEU 12,5/80 R18 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146 (3000KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	4	R$ 1.183,48	R$ 4.733,93
7	127931	PNEU 1400 X 24 TG - TIPO: SEM CÂMARA, QUANTIDADE DE LONAS: MÍNIMO 10, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 153 (3650KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	2	R$ 2.347,31	R$ 4.694,63
8	127932	PNEU 175 / 70 R 14 - ATR - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	80	R$ 494,29	R$ 39.543,20
9	127934	PNEU 175 / 70 R13 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 82T (475KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	80	R$ 260,40	R$ 20.832,30
10	127933	PNEU 175 / 70 R14 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 84T (500KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR,	UN	80	R$ 288,80	R$ 23.104,06

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**				
11	127936	PNEU 185 / 65 R15 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL H (210KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	4	R$ 263,08	R$ 1.052,34
12	127935	PNEU 185 R14 102/100 8 LONAS - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 102 - 850 KG, 100 - 800 KG, DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	24	R$ 296,85	R$ 7.124,47
13	127937	PNEU 185 X 70 R 14. - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	24	R$ 286,50	R$ 6.876,00
14	127938	PNEU 19,5 L -24 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 151 (3450KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	4	R$ 2.947,00	R$ 11.788,03
15	127939	PNEU 205 X 60 R 16. - ATR. TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 92T (630KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL H (210KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	8	R$ 365,82	R$ 2.926,61
16	127940	PNEU 215 / 75 R17,5 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 126/124 (1700/1600 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE	UN	32	R$ 630,56	R$ 20.178,13

		MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**				
17	127941	PNEU 215 X 75 R 17,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 126/124 (1700/1600 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	32	R$ 677,88	R$ 21.692,26
18	127945	PNEU 245 / 70 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	24	R$ 660,06	R$ 15.841,60
19	127944	PNEU 245 X 70 X 16 - LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	24	R$ 600,73	R$ 14.417,62
20	127947	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 120 (1400 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	10	R$ 982,26	R$ 9.822,63
21	127946	PNEU 265/75 R16 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 120 (1400 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	10	R$ 591,64	R$ 5.916,48
22	127948	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI,	UN	78	R$ 1.621,85	R$ 126.504,30

		BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**				
23	127949	PNEU 275 / 80 R22,5, LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	42	R$ 1.442,97	R$ 60.604,89
24	127953	PNEU 295 / 80 R22,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	16	R$ 1.755,79	R$ 28.092,66
25	127952	PNEU 295 / 80 R22,5 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	8	R$ 1.700,40	R$ 13.603,20
26	127950	PROTETOR 1000 X 20 - FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES, COMO BORRACHA REFORÇADA, PVC OU OUTROS POLÍMEROS DURÁVEIS, QUE OFERECEM RESISTÊNCIA A RASGOS, ABRASÕES E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	60	R$ 48,88	R$ 2.933,32
27	127951	RODA PNEU 275 /80 R22,5 X 7,5 10 FUROS - TIPO: SEM CÂMARA. MATERIAL AÇO. COM BICO DE VÁLVULA. CAPACIDADE DE CARGA: 3000KG **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**	UN	12	R$ 653,57	R$ 7.842,92
28	127948	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 2% DO ITEM 22)**	UN	2	R$ 1.621,85	R$ 3.243,70

Observação[1]: **O item 01 a 21, 23 a 27 (COTA EXCLUSIVA)** será para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, **INCLUSIVE MEI-MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** conforme disposto no art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratarem de valores abaixo de R$ 80.000,00.

Observação[2]: **O item 22 (COTA PRINCIPAL),** será destinado **a ampla concorrência** correspondente a 98% respectivamente, do total orçado, conforme disposto no art.48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação[3]: **O item 28 (COTA RESERVADA),** será destinado para participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, **INCLUSIVE MEI-MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,** correspondente a 2% do total orçado para o item **22,** conforme disposto no art.48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

O valor total proposto é de R$ _____ (por extenso)

LEIA-SE:
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 065/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	127925	CAMARA DE AR 1000 X 20 - PRODUTO NOVO. BORRACHA DE ALTA QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	60	R$	R$
2	127926	PNEU 10 X 16,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, QUANTIDADE DE LONAS: MÍNIMO 10, ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	8	R$	R$

3	127928	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO - TIPO: COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL K (110KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	20	R$	R$
4	127929	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO - TIPO: COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL K (110KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	20	R$	R$
5	127927	PNEU 10,5 / 65 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 130 (1900KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	4	R$	R$
6	127930	PNEU 12,5/80 R18 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146 (3000KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	4	R$	R$
7	127931	PNEU 1400 X 24 TG - TIPO: SEM CÂMARA, QUANTIDADE DE LONAS: MÍNIMO 10, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 153 (3650KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		UN	2	R$	R$

		QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**					
8	127932	PNEU 175 / 70 R 14 - ATR - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	80	R$	R$
9	127934	PNEU 175 / 70 R13 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 82T (475KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	80	R$	R$
10	127933	PNEU 175 / 70 R14 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 84T (500KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	80	R$	R$
11	127936	PNEU 185 / 65 R15 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL H (210KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	4	R$	R$
12	127935	PNEU 185 R14 102/100 8 LONAS - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 102 - 850 KG, 100 - 800 KG, DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	24	R$	R$

13	127937	PNEU 185 X 70 R 14. - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 88T (560KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	24	R$	R$
14	127938	PNEU 19,5 L -24 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 151 (3450KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL A8 (40KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	4	R$	R$
15	127939	PNEU 205 X 60 R 16. - ATR. TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 92T (630KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL H (210KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	8	R$	R$
16	127940	PNEU 215 / 75 R17,5 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 126/124 (1700/1600 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	32	R$	R$
17	127941	PNEU 215 X 75 R 17,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 126/124 (1700/1600 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		UN	32	R$	R$

		(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)					
18	127945	PNEU 245 / 70 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	24	R$	R$
19	127944	PNEU 245 X 70 X 16 - LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 111 (1090 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL T (190KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	24	R$	R$
20	127947	PNEU 265/75 R16 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 120 (1400 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	10	R$	R$
21	127946	PNEU 265/75 R16 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 120 (1400 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL R (170KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	10	R$	R$

22	127948	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**		UN	78	R$	R$
23	127949	PNEU 275 / 80 R22,5, LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	42	R$	R$
24	127953	PNEU 295 / 80 R22,5 BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	16	R$	R$
25	127952	PNEU 295 / 80 R22,5 LISO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 152/148 (3550/3150 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL M (130KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE**(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	8	R$	R$
26	127950	PROTETOR 1000 X 20 - FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES, COMO BORRACHA REFORÇADA, PVC OU OUTROS POLÍMEROS DURÁVEIS, QUE OFERECEM RESISTÊNCIA A RASGOS, ABRASÕES E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	60	R$	R$

27	127951	RODA PNEU 275 /80 R22,5 X 7,5 10 FUROS - TIPO: SEM CÂMARA. MATERIAL AÇO. COM BICO DE VÁLVULA. CAPACIDADE DE CARGA: 3000KG **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)**		UN	12	R$	R$
28	127948	PNEU 275 / 80 R22,5, BORRACHUDO - TIPO: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 146/143 (3000/2725 KG), DESEJÁVEL ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL L (120KM/H), ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOODYEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **(COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS DE 2% DO ITEM 22)**		UN	2	R$	R$

O valor total proposto é de R$ _____ (por extenso)

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
1.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 12 de novembro de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:619C29CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.426, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.086.638,31 (trinta milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Hamilton Fernandes de Magalhães Roberta Ferreira Marques de Sousa
Chefe de Gabinete Interino Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPELEMENTAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	011	0010	0302	0002	2017	33.90.39	1.600.000.0000	879	30.086.638,31

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Excesso de Arrecadação

FONTE	RECEITA	VALOR (R$)
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	30.086.638,31

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:45C2C6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 057
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 referente à *O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos periféricos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - 32.005.178/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	10/2026	10/2026	R$ 981,30	R$ 981,3000	R$ 981,33	R$ 981,33	0,0030 %	R$ 0,03
Descrição: AUDIO CONFERENCIAO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR, NO MINIMO, AS SEGUINTES CARCTERISTICAS:- MICROFONE OMNIDIRECIONAISCOM CAPTACAO EM 360o,- ALCANCE MINIMO DE 4 METROS DE RAIO,- SISTEMA DE CANCELAMENTODE ECO ACUSTICO (AEC),- REDUCAO INTELIGENTE DE RUIDOS EXTERNOS,- TECNOLOGIA DE SUPRESSAO DE INTERFERENCIAS,- ALTO-FALANTE INTEGRADO DE ALTA DEFINICAO,- POTENCIA ADEQUADA PARA SALAS DE ATE 20M2,- RESPOSTA DE FREQUENCIA COMPATIVEL COM VOZ HUMANDA, MINIMO ENTRE 100HZ E 80KHZ,- CONEXAO USB PLUG-AND-PLAY,- BLEUTOOTH INTEGRADO,- COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E MCOS,- COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS MICROSOFT TEAMS, ZOOM, GOOGLE ,MEET OU EQUIVALENTE,- ALIMENTACAO VIA USB OU BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,- AUTONOMIA MINIMA DE 8 HORAS EM USO CONTINUO, QUANDO APLICAVEL,- BOTOES FISICOS OU SENSIVEIS AO TOQUE PARA: AT3ENDER E ENCERRAR CHAMADAS, CONTROLE DE VOLUME, FUNCAO MUDO (MUTE),- INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS,- EQUIPAMNENTO COMPACTO E PORTATIL,- ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO,- PESO MAXIMO DE 1KG.										
19	1,00	UN	10/2026	10/2026	R$ 666,70	R$ 666,7000	R$ 666,75	R$ 666,75	0,0074 %	R$ 0,05
Descrição: NOBREAK (UPS) 1500 VA- POTENCIA MINIMA DE 1500 VA,- BIVOLT,- AUTONOMIA PARA DESLIGAMENTO SEGURO,- MINIMO DE 4 TOMADAS,- BATERIA INTERNA RECARREGAVEL9,- EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE EFICIENCIA ENERGETICA E BAIXO CONSUMO EM MODO DE ESPERA,- GARANTIA MINIMA 22 MESES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.648,00								Subtotal Orçado: R$ 1.648,08	0,0048 %	R$ 0,08
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	50,00	UN	LITHIUM	BATERIA DE LITIO PILHA CR2032 3V	R$ 0,90	R$ 45,0000	R$ 1,90	R$ 95,00	52,6315 %	R$ 50,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BATERIA DE LITIO PILHA CR2032 3V										
5	5,00	UN	KROSS	CABO HDMI 2.0-VERSAO 2.0	R$ 11,85	R$ 59,2500	R$ 13,48	R$ 67,40	12,0919 %	R$ 8,15
Descrição: CABO HDMI 2.0- VERSAO 2.0 OU SUPERIOR,- MINIMO 2M										
12	8,00	UN	COLETE K ENERGI A	ES- 500VA- BM	R$ 113,90	R$ 911,2000	R$ 359,19	R$ 2.873,52	68,2897 %	R$ 1.962,32
Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSAO - POTENCIA MINIMA 500 VA- BIVOLT AUTOMATICO OU MANUAL,- MINIMO 4 TOMADAS PADRAO NBR 14136,- PROTECAO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO,- FILTRO DE LINHA INTERNO,- GARANTIA DE 12 MESES.										
13	40,00	UN	KNUP / BRAZILP C	FONTE ATX 500W REAL-	R$ 100,95	R$ 4.038,0000	R$ 104,06	R$ 4.162,40	2,9886 %	R$ 124,40
Descrição: FONTE ATX 500W REAL- POTENCIA REAL MINIMA 500W,-PROTECAO ELETRICAS BASICAS,- COMPATIVEL PADRAO ARX.										
17	3,00	UN	BRAZILP C	MONITO R LED- TELA MINIMA DE 22,- RESOLU CAO FULL HD	R$ 379,90	R$ 1.139,7000	R$ 418,58	R$ 1.255,74	9,2407 %	R$ 116,04
Descrição: MONITOR LED- TELA MINIMA DE 22,- RESOLUCAO FULL HD,- ENTRADA HDMI,- AJUSTE DE INCLINACAO,- BIVOLT,- CABOS INCLUSOS,- PREFERENCIALMENTE COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
21	20,00	UN	HIKSEMI / KINGST ON / M3 TECH	PEN DRIVE 64 GB-	R$ 90,30	R$ 1.806,0000	R$ 92,06	R$ 1.841,20	1,9117 %	R$ 35,20
Descrição: PEN DRIVE 64 GB- CAPACIDADE MINIMA DE 64GB,- USB 3.0 OU SUPERIOR.										
26	1,00	UN	KNUP	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS-	R$ 420,90	R$ 420,9000	R$ 421,78	R$ 421,78	0,2086 %	R$ 0,88

Descrição: SWITCH GIGABIT 24 PORTAS- SWITCH GIGABIT NAO GERENCIAVEL COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS										
27	35,00	UN	KNUP	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS-	R$ 95,60	R$ 3.346,0000	R$ 117,62	R$ 4.116,70	18,7213 %	R$ 770,70
Descrição: SWITCH GIGABIT 8 PORTAS- SWITCH GIGABIT NAO GERENCIAVEL COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS										
28	60,00	UN	R8 / HOOPSO N / M3 TECH / MULTILA SER	TECLAD O COMPAC TO USB ABNT2- USB	R$ 22,65	R$ 1.359,0000	R$ 29,32	R$ 1.759,20	22,7489 %	R$ 400,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TECLADO COMPACTO USB ABNT2- USB,- PADRAO ABNT2,- USO CONTINUO,- GARANTIA 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 13.125,05								Subtotal Orçado: 16.592,94	20,8997 % R$	R$ 3.467,89
Fornecedor : INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA - 64.345.863/0001-83										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	10,00	UN	PICHAU	SENYE- CABOFO RCA	R$ 8,68	R$ 86,8000	R$ 9,87	R$ 98,70	12,0567 %	R$ 11,90
Descrição: CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR E MONITOR- TRIPOLAR PADRAO APLICAVEL,- COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5M										
4	8,00	UN	knup	KP-5001	R$ 5,50	R$ 44,0000	R$ 5,59	R$ 44,72	1,6100 %	R$ 0,72
Descrição: CABO DE IMPRESSORA USB A PARA B- CABO USB A/B PARA IMPRESSORA, COM COMPRIMENTOMINIMO DE 2 METROS										
6	10,00	UN	md9	md9	R$ 11,80	R$ 118,0000	R$ 11,89	R$ 118,90	0,7569 %	R$ 0,90
Descrição: CABO VGA D-SUB 15 PINO- MINIMO 2M										
10	200,00	UN	exbom	exbom	R$ 0,30	R$ 60,0000	R$ 0,39	R$ 78,00	23,0769 %	R$ 18,00
Descrição: CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE- COMPATIVEL CAT5 E OU SUPERIOR.										
11	6,00	UN	PANTUM	PANTUM	R$ 1.697,00	R$ 10.182,0000	R$ 1.722,39	R$ 10.334,34	1,4741 %	R$ 152,34
Descrição: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO)MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM:- IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO,- VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM,- CONEXAO USB E REDE,- WI-FI,- BANDEJA MINIMA DE 150 FOLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
16	2,00	UN	kingston	MEMORI A 16GB DDR4	R$ 920,00	R$ 1.840,0000	R$ 923,18	R$ 1.846,36	0,3444 %	R$ 6,36
Descrição: MEMORIA 16GB DDR4- MEMORIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE MINIMA DE 16GB.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 12.330,80	Subtotal Orçado: R$ 12.521,02	1,5192	R$ % 190,22
Fornecedor : DJC COMERCIO DE INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA - 63.106.245/0001- 18										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	5,00	UN	HAYOM	KM2501	R$ 23,50	R$ 117,5000	R$ 35,06	R$ 175,30	32,9720 %	R$ 57,80
Descrição: CAIXA DE SOM 2.0 USB/P2- USB/P2										
18	110,00	UN	MAXPRI NT	60000154	R$ 7,60	R$ 836,0000	R$ 15,33	R$ 1.686,30	50,4240 %	R$ 850,30
Descrição: MOUSE COM FIO USB- OPTICO USB,- RESOLUCAO MINIMA 1200 DPI,- 3 BOTOES E SCROLL,- GARANTIA 12 MESES.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 953,50	Subtotal Orçado: R$ 1.861,60	48,7806 %	R$ 908,10
Fornecedor : VL-Loja de Variedades - 35.569.716/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	3,00	UN	Strong Tech	Strong Tech	R$ 2.446,00	R$ 7.338,0000	R$ 5.428,96	R$ 16.286,88	54,9453 %	R$ 8.948,88
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, SEM USO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVENDO ATENDER, NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:- PROCESSADOR CORPORATIVO DE ARQUTETURA 64 BITS, COM NO MINIMO 6 (SEIS) NUCLEOS FISICOS E12 (DOZE) THREADS, FREQUENCIA BASE MINIMA DE 2,5 GHZ E DESEMPENHO COMPATIVEL COMAPLLICACOES DE ESCRITORIO, NAVEGACAO WEB, VIDEOCONFERENCIAS E SISTEMAS CORPORATIVOS,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB,- SAIDA HDMI,- MONITOR LED MINIMO DE 20,- TECLADO USB PADRAO ABNT2,- MOUSE OPTICO USB,- SISTEMA DE CONSTRUCAO DETEXTO E PLANILHAS,- SISTEMA OPERACIONAL, INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO,- SUITE DE ESCRITORIO COMPATIVEL,- FONTE BIVOLT,- PREFERENCIALMENTE COM FONTE ECOMPONENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA COMPATIVEIS COM SELO PROCEL, ENERGY STAROU EQUIVALENTE- GARANTIA 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 7.338,00								Subtotal Orçado: R$ 16.286,88	54,9453 %	R$ 8.948,88
Fornecedor : SILPER LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 68.089.409/0001-60										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
9	3,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 4.099,95	R$ 12.299,8500	R$ 5.795,66	R$ 17.386,98	29,2582 %	R$ 5.087,13
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PADRAO AVANCADO, NOVO, SEM USO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVENDO ATENDER, NO MINIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:- PROCESSADOR: ARQUITETURA X 86-64, DESTINADO AO SEGMENTO CORPORATIVO COM NO MINIMO 8 (OITO) NUCLEOS FISICOS DE PROCESSAMENTO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64BITS E DESEMPENHO ADEQUADO A EXECUCAO DE APLICACOES DE ESCRITORIO, NAVEGACAO NAINTERNET, VIDEOCONFERENCIA, SISTEMAS CORPORATIVOS E MULTITAREFA, COMPROVADO PORDOCUMENTACAO TECNICA OFICIAL DO FABRICANTE,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16 GB DDR4OU SUPERIOR,- SSD MINIMO D 512 GB,- SAIDA HDMI OU DISPLAYPORT,- MONITOR FULL HD MINIMO DE 24,- REDE GIGABIT,- MINIMO DE 4 PORTAS USB,- SISTEMA OPERACIONAL, INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO,- SUITE DE ESCRITORIO COMPATIVEL,- FONTE BIVOLT- SISTEMA PARA CONSTRUCAO DE TEXTOS E PLANLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM FONTE E COMPONENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA COMPATIVEIS COM SELO PROCEL, ENERGY STAR OU EQUIVALENTE,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 12.299,85								Subtotal Orçado: R$ 17.386,98	29,2582 %	R$ 5.087,13
Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	1,00	UN	Pantum M6700D W	Pantum M6700D W	R$ 2.359,95	R$ 2.359,9500	R$ 3.004,25	R$ 3.004,25	21,4462 %	R$ 644,30

Descrição: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO CORPORATIVA COM:- VELOCIDADE MINIMA DE 30 PPM,- DUPLEX AUTOMATICO,- USB E REDE ETHERNET,- WI-FI,- BANDEJA MINIMA DE 250 FOLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado: R$ 2.359,95								Subtotal Orçado: R$ 3.004,25	21,4462 %	R$ 644,30
Fornecedor : PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - 52.087.237/0001-55										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	1,00	UN	BROTHE R L3560CD W	BROTHE R L3560CD W	R$ 4.198,00	R$ 4.198,0000	R$ 4.242,33	R$ 4.242,33	1,0449 %	R$ 44,33
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCONAL LASER COLORIDA (USO CORPORATIVO)COM:- VELOCIDADE MINIMA DE 25 PPM,- DUPLEX AUTOMATICO,- ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS,- USB, REDE GIGABIT E WI-FI,- CICLO MENSAL MINIMO DE 30.000 PAGINAS- TONNERS INICIAIS INCLUSOS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 4.198,00								Subtotal Orçado: R$ 4.242,33	1,0449 %	R$ 44,33
Fornecedor : GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - 04.552.128/0001-19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
20	2,00	UN	VAIO	FE16	R$ 5.095,00	R$ 10.190,0000	R$ 5.824,75	R$ 11.649,50	12,5284 %	R$ 1.459,50
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: NOTEBOOKNOTEBBOK CORPORATIVO, NOVO E SEM USO, PROCESSADOR 64 BITS, COM NO MINIMO:- 8 NUCLEOS FISICOS,- 12 THREADS,- FREQUENCIA BASE DE 2.0 GHZ,- FREQUENCIA TURBO DE 4.0 GHZ,- CACHE DE 12MB,- COMPATIBILIDADE COM VIRTUALIZACAO,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB DDR4 OU DDR5, FREQUENCIA MINIMA DE 3200MHZ, EXPANSIVEL A 32GB,- ARMAZEMAMENTO SSD NCM E M.2 PCLE DE NO MINIMO 512GB,TELA LED ANTIRREFLEXO DE NO MINIMO 15,6, RESOLUCAO FULL HD (1920X1080),- CONECTIVIDADE,- WI-FI OU SUPERIOR,- BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR,- PORTA ETHERNET TJ-45 OU ADAPTADOR FORNECIDO PELO FABRICANTE,- INTERFACES MINIMAS,- 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR,- 1 PORTA USB-C,- 1 PORTA HDMI,- RECURSOS MULTIMIDIA,- WEBCAM HD INTEGRADA,- MICROFONE EMBUTIDO,- ALTO-FALANTES INTEGRADOS,- TECLADO PADRAO ABNT2 E TOUCHPAD MULTITOQUE,- SEGURANCA,- TPM 2.0,- LEITOR BIOMETRICO OU RECURSO EQUIVALENTE DE SEGURANCA (DESEJAVEL),- BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO E FONTE BIVOLT AUTOMATICA,- SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS COMPATIVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, COM LICENCA PERPETUA OU MODALIDADE COMPATIVEL COM USO INSTITUCIONAL, INSTALDO E ATIVADO,- SISTEMA DE CONSTRUCAO DE TEXTOS E PLANILHAS,- EQUIPAMENTO COM GERENCIAMENTO EFICIENTE DE ENERGIA, PREFERENCIALMENTE CERTIFICADO COM SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA INTERNACIONALMENTE.										
Subtotal Adjudicado: R$ 10.190,00								Subtotal Orçado: R$ 11.649,50	12,5284 %	R$ 1.459,50
Fornecedor : VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - 53.278.020/0001-95										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	10,00	UN	DEX	DP-02	R$ 40,00	R$ 400,0000	R$ 65,40	R$ 654,00	38,8379 %	R$ 254,00
Descrição: PLACA DE REDE PCI-E- PLACA DE REDE PCI-E GIGABIT 10/100/1000MBPS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 400,00								Subtotal Orçado: R$ 654,00	38,8379 %	R$254,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R$		
R$ 64.843,15				R$ 85.847,58		24,4671 %		21.004,43		

Tupaciguara-MG , 11 de Novembro de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:67BB0DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1072-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1072, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de União De Minas, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.
TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, bem como o Anexo de Risco Fiscal estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedecerá às determinações vigentes dos Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 5º As metas de resultados fiscais são as estabelecidas no anexo II, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, integrado pelos quadros de Receitas (I), Despesas (II), Resultado Primário (III), Resultado Nominal (IV) e Montante da Dívida Pública (V);
II - Anexo de Metas Fiscais, integrado pelos quadros de Metas Anuais (I), Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (II), Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (III), Evolução do Patrimônio Líquido (IV), Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (V), estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, (VII) e Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (VIII).
Parágrafo único: Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
TÍTULO II
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 para 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
TÍTULO III
METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, em conformidade com os Manuais de Demonstrativos Fiscais aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º Em cumprimento ao estabelecido com os Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional as Metas Anuais da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
TÍTULO IV
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
TÍTULO V

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

TÍTULO VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.

Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes da compensação de redução de despesas correntes, pelo aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO XI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único: A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

TÍTULO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

TÍTULO XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

TÍTULO XIII
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único: Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 18 As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estão definidas e demonstradas no Anexo II - Prioridades da Administração Municipal, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 20 A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 22 O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
§1º Os orçamentos fiscais e da seguridade social evidenciará as Receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:
I - Órgão;
II- Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação, e
X - Fonte de Recursos.
§2º A Proposta Orçamentária Anual poderá evidenciar as Receitas e Despesas na forma dos seguintes anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II- Resumo Geral da Despesa;
III- Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções e Subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo dos Recursos;
V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VI - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101 /200

§3º Em cumprimento à Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá acompanhar a Proposta Orçamentária para 2027, o Quadro de Detalhamento de Despesa com especificação de elementos de despesa, ficando preservado o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram a Proposta da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 22 §1º desta Lei

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 deverá observar o disposto no art. 17 da LRF.

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Durante a execução orçamentaria do Exercício de 2027, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art. 43 da Lei 4.320/1964).

Art.28 Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§1º A criação de grupo de natureza de despesa somente poderá ocorrer através de decreto, a partir da anulação total ou parcial, de outros grupos, dentro do mesmo programa e com mesma fonte. Caso o programa não tenha mais recursos, será necessária a abertura de crédito especial.

§2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Art. 29 As despesas do Poder Legislativo no município, observarão as disposições desta Lei, e serão fixadas no percentual de até 7% (sete por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 30 A lei orçamentária anual consignará recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados, exclusivamente, ao fomento de projetos culturais sob a forma de Termo de Compromisso Cultural, a serem celebrados após chamada pública.

Art. 31 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 33 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda a 5,00% (cinco por cento) ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizados (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 37 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 38 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 39 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 40 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:
I – Remanejarem recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, no limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2027, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II - Transporem recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, no limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2027, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III - Transferirem recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, no limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2027, em função de priorizações de gastos.
§ 2º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.
§ 3º Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo para criar e transferir recursos entre fontes de recursos da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.
Art.41 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a realocar recursos por meio de remanejamento, transposição e transferência de recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada. Para isso entende-se como:
I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.
II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.
III– Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
§ 1º A reserva de contingência será utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e atualizada pela 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.
§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte e destinação de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
§ 4º Fica expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de natureza de despesas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais, como fonte de recursos para atender emendas parlamentares no vigente orçamento de 2027, em consonância com o princípio da exclusividade.
Art. 42 Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial por lei, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 43 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 44 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45 Fica autorizada a criação de elementos de despesa e fonte de recursos, transposição, transferência e o remanejamento de recursos de um elemento de despesa para outro, no âmbito do mesmo grupo, projeto/atividade até o limite dos valores constante no quadro de detalhamento de despesas da Lei Orçamentária Anual, objetivando repriorizações das ações governamentais, nos termos do art. 167, inciso IV, da CF/88.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar/ e ou incluir, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 47 Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, modalidade de Aplicação, Função e Subfunção, Fonte de Recursos, Sub/detalhamento de Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2027, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

§3º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§4º A criação de grupo de natureza de despesa somente poderá ocorrer através de decreto, a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro do mesmo programa e com mesma fonte. Caso o programa não tenha mais recursos, será necessária a abertura de crédito especial.

§5º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, respeitadas em todas as hipóteses o dispositivo no art. 32, da Lei Complementar 101/00 e Resolução do Senado Federal, que discipline o assunto.

Art. 49 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 52 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo único Para a fixação da despesa com pessoal para o exercício 2027 o Poder Executivo utilizará como parâmetro, além das despesas realizadas no exercício, a elevação do salário mínimo, a elevação do piso do professor, a progressão na carreira dos servidores da educação, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 53 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 57 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 58 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo único: A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 60 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 61 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 62 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 63 O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reserva específica para atender as emendas impositivas parlamentares.
§ 1º Os valores para as Emendas impositivas parlamentares limitam-se em até 2% (dois por cento) sobre a receita corrente líquida do exercício anterior.
§ 2º As emendas serão indicadas pelo montante total em cada ação orçamentária e elemento de despesa e serão repassadas ao Poder Executivo Municipal, em tempo hábil, até o dia 30/07/2026 para que possam ser feitas as alterações devidas no PLOA, antes da votação final do projeto de orçamento.
§3º Não oneram o limite estabelecido no §1º deste artigo as suplementações de dotações que tenham como finalidade a execução das emendas de que trata a Lei Orgânica Municipal.
§4°. Deverá ser assegurada a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais e municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os elementos elencados nos incisos I a XVII e dos §§ do art. 7º da Instrução Normativa 05/2025, de 10 de dezembro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§5º O Poder Executivo Municipal deverá adotar ainda ao que dispõe o art. 8º da referida IN 05/2025 TCEMG
Art. 64 Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratação de parceria público-privada que será precedida de licitação atendidas as normas e legislação de regência, e compatibilização na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 65 O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109, de 2021).
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.
Art. 66 O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:
a) indicadores de sua apuração;
b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.
Art. 67 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 17 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Município de União de Minas	**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**						
ESTADO DE MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027						
República Federativa do Brasil	ANEXO DE METAS ANUAIS						
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	**36.366.758,44**	**44.293.803,09**	**45.364.658,74**	**51.722.411,75**	**53.713.726,00**	**55.647.421,00**	**57.595.083,00**
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.669.697,52	2.935.864,41	3.019.967,93	4.137.353,60	4.296.642,00	4.451.321,00	4.607.120,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	259.646,15	321.427,23	346.363,40	198.499,00	206.142,00	213.563,00	221.037,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	530.545,93	610.899,23	859.525,51	264.970,00	275.172,00	285.078,00	295.056,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	1.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	30.905.680,84	39.830.457,32	40.958.954,70	47.121.589,15	48.935.770,00	50.697.459,00	52.471.870,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	595.154,90	179.847,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	**2.268.258,00**	**2.263.158,43**	**2.522.800,66**	**10.092.491,00**	**1.134.553,00**	**1.175.397,00**	**1.216.536,00**
2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	637.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	214.528,68	52.486,45	35.048,00	36.398,00	37.708,00	39.028,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	1.631.258,00	2.048.629,75	2.470.314,21	1.057.443,00	1.098.155,00	1.137.689,00	1.177.508,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - Dedução da Receita	**5.002.994,83**	**6.153.996,51**	**6.286.433,47**	**7.431.917,75**	**7.718.047,00**	**7.995.897,00**	**8.275.753,00**
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	5.002.994,83	6.153.996,51	6.286.433,47	7.431.917,75	7.718.047,00	7.995.897,00	8.275.753,00
TOTAL	**33.632.021,61**	**40.402.965,01**	**41.601.025,93**	**54.382.985,00**	**47.130.232,00**	**48.826.921,00**	**50.535.866,00**

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.04.1515:31:37 -03'00'

Município de União de Minas	**Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**
ESTADO DE MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027

República Federativa do Brasil	ANEXO DE METAS ANUAIS						
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Despesas Correntes	28.647.500,78	33.095.308,42	37.184.215,02	40.388.994,00	41.943.971,00	43.453.954,00	44.974.845,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.737.969,41	15.463.303,18	17.203.454,42	20.678.715,00	21.474.846,00	22.247.940,00	23.026.619,00
Juros e Encargos da Dívida	224.496,37	199.122,68	251.088,24	460.000,00	477.710,00	494.908,00	512.230,00
Outras Despesas Correntes	12.685.035,00	17.432.882,56	19.729.672,36	19.250.279,00	19.991.415,00	20.711.106,00	21.435.996,00
Despesas de Capital	3.514.935,94	4.816.654,81	3.646.740,40	13.787.481,00	4.971.800,00	5.150.785,00	5.331.063,00
Investimentos	3.121.805,82	4.364.601,30	3.165.916,61	13.235.933,00	4.399.017,00	4.557.382,00	4.716.891,00
Amortização da Dívida	393.130,12	452.053,51	480.823,79	551.548,00	572.783,00	593.403,00	614.172,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	206.510,00	214.461,00	222.182,00	229.958,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	206.510,00	214.461,00	222.182,00	229.958,00
TOTAL	**32.162.436,72**	**37.911.963,23**	**40.830.955,42**	**54.382.985,00**	**47.130.232,00**	**48.826.921,00**	**50.535.866,00**

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.04.15 15:33:02 -03'00'

Município de União de Minas	**Anexo III - Resultado Primário**					
ESTADO DE MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS					
República Federativa do Brasil	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS					
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	44.293.803,09	45.364.658,74	51.722.411,75	53.713.726,00	55.647.421,00	57.595.083,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.935.864,41	3.019.967,93	4.137.353,60	4.296.642,00	4.451.321,00	4.607.120,00
Contribuições	321.427,23	346.363,40	198.499,00	206.142,00	213.563,00	221.037,00
Receita Patrimonial	610.899,23	859.525,51	264.970,00	275.172,00	285.078,00	295.056,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.830.457,32	40.958.954,70	47.121.589,15	48.935.770,00	50.697.459,00	52.471.870,00
Outras Receitas Correntes	595.154,90	179.847,20	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(6.153.996,51)	(6.286.433,47)	(7.431.917,75)	(7.718.047,00)	(7.995.897,00)	(8.275.753,00)
FUNDEB	(6.153.996,51)	(6.286.433,47)	(7.431.917,75)	(7.718.047,00)	(7.995.897,00)	(8.275.753,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	38.139.806,58	39.078.225,27	44.290.494,00	45.995.679,00	47.651.524,00	49.319.330,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.263.158,43	2.522.800,66	10.092.491,00	1.134.553,00	1.175.397,00	1.216.536,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	214.528,68	52.486,45	35.048,00	36.398,00	37.708,00	39.028,00
Transferências de Capital	2.048.629,75	2.470.314,21	1.057.443,00	1.098.155,00	1.137.689,00	1.177.508,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	40.188.436,33	41.548.539,48	45.347.937,00	47.093.834,00	48.789.213,00	50.496.838,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	40.188.436,33	41.548.539,48	45.347.937,00	47.093.834,00	48.789.213,00	50.496.838,00
RECEITA TOTAL	40.402.965,01	41.601.025,93	54.382.985,00	47.130.232,00	48.826.921,00	50.535.866,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.095.308,42	37.184.215,02	40.388.994,00	41.943.971,00	43.453.954,00	44.974.845,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.463.303,18	17.203.454,42	20.678.715,00	21.474.846,00	22.247.940,00	23.026.619,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	199.122,68	251.088,24	460.000,00	477.710,00	494.908,00	512.230,00
Outras Despesas Correntes	17.432.882,56	19.729.672,36	19.250.279,00	19.991.415,00	20.711.106,00	21.435.996,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	32.896.185,74	36.933.126,78	39.928.994,00	41.466.261,00	42.959.046,00	44.462.615,00

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	32.896.185,74	36.933.126,78	39.928.994,00	41.466.261,00	42.959.046,00	44.462.615,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.816.654,81	3.646.740,40	13.787.481,00	4.971.800,00	5.150.785,00	5.331.063,00
Investimentos	4.364.601,30	3.165.916,61	13.235.933,00	4.399.017,00	4.557.382,00	4.716.891,00
Amortização da dívida (XVIII)	452.053,51	480.823,79	551.548,00	572.783,00	593.403,00	614.172,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	4.364.601,30	3.165.916,61	13.235.933,00	4.399.017,00	4.557.382,00	4.716.891,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	206.510,00	214.461,00	222.182,00	229.958,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	206.510,00	214.461,00	222.182,00	229.958,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	37.260.787,04	40.099.043,39	53.371.437,00	46.079.739,00	47.738.610,00	49.409.464,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	37.260.787,04	40.099.043,39	53.371.437,00	46.079.739,00	47.738.610,00	49.409.464,00
DESPESA TOTAL	37.911.963,23	40.830.955,42	54.382.985,00	47.130.232,00	48.826.921,00	50.535.866,00
RESULTADO PRIMÁRIO XXV = (XI - XIX)	2.927.649,29	1.449.496,09	(8.023.500,00)	1.014.095,00	1.050.603,00	1.087.374,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XXVI = (XII - XXIV)	2.927.649,29	1.449.496,09	(8.023.500,00)	1.014.095,00	1.050.603,00	1.087.374,00

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.04.15 15:33:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS	**Anexo IV - Resultado Nominal**					
ESTADO DE MINAS GERAIS	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027**					
República Federativa do Brasil	**ANEXO DE METAS FISCAIS**					
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Dívida Consolidada (I)	**1.899.599,54**	**3.770.552,04**	**3.582.024,00**	**3.223.821,00**	**2.579.056,00**	**2.063.244,00**
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	1.899.599,54	3.770.552,04	3.582.024,00	3.223.821,00	2.579.056,00	2.063.244,00
Deduções (II)	**[-] 7.355.727,18**	**[-] 8.299.303,25**	**[-] 8.556.640,00**	**[-] 8.820.175,00**	**[-] 9.090.380,00**	**[-] 9.369.281,00**
Ativo Realizavel	10.292,63	9.209,41	9.670,00	10.153,00	9.747,00	10.234,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	7.674.526,79	8.377.493,92	8.630.000,00	8.888.900,00	9.155.567,00	9.430.234,00
Restos a Pagar Processados	[-] 329.092,24	[-] 87.400,08	[-] 83.030,00	[-] 78.878,00	[-] 74.934,00	[-] 71.187,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	**(5.456.127,64)**	**(4.528.751,21)**	**(4.974.616,00)**	**(5.596.354,00)**	**(6.511.324,00)**	**(7.306.037,00)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	**(5.456.127,64)**	**(4.528.751,21)**	**(4.974.616,00)**	**(5.596.354,00)**	**(6.511.324,00)**	**(7.306.037,00)**
RESULTADO NOMINAL	**(4.607.823,93)**	**927.376,43**	**(445.864,79)**	**(621.738,00)**	**(914.970,00)**	**(794.713,00)**

GEOVATOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.04.1515:34:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS	**Anexo V - Montante da Dívida Pública**						
ESTADO DE MINAS GERAIS	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027**						
República Federativa do Brasil	**ANEXO DE METAS FISCAIS**						
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Dívida Consolidada (I)	**3.591.730,78**	**1.899.599,54**	**3.770.552,04**	**3.582.024,00**	**3.223.821,00**	**2.579.056,00**	**2.063.244,00**
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	3.591.730,78	1.899.599,54	3.770.552,04	3.582.024,00	3.223.821,00	2.579.056,00	2.063.244,00
Deduções (II)	**[-] 4.440.034,49**	**[-] 7.355.727,18**	**[-] 8.299.303,25**	**[-] 8.556.640,00**	**[-] 8.820.175,00**	**[-] 9.090.380,00**	**[-] 9.369.281,00**
Ativo Realizavel	9.455,92	10.292,63	9.209,41	9.670,00	10.153,00	9.747,00	10.234,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	5.402.229,03	7.674.526,79	8.377.493,92	8.630.000,00	8.888.900,00	9.155.567,00	9.430.234,00
Restos a Pagar Processados	[-] 971.650,46	[-] 329.092,24	[-] 87.400,08	[-] 83.030,00	[-] 78.878,00	[-] 74.934,00	[-] 71.187,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**(848.303,71)**	**(5.456.127,64)**	**(4.528.751,21)**	**(4.974.616,00)**	**(5.596.354,00)**	**(6.511.324,00)**	**(7.306.037,00)**

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.04.15 15:34:46 -03'00'

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D0E0A5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 76/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 76/2026 Inexigilidade nº: 24/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

- Art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Itens e Fornecedores

- Razão Social: VALID SOLUCOES S A
- CNPJ: 33113309000147
- Nome Comercial (fantasia): Não Informado
- Endereço: LAURA MAIELLO KOOK, 511 - IPANEMA DAS PEDRAS - SOROCABA
- Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.

1	**Item 01 - Licenciamento do direito de uso do software da Valid Soluções S.A., destinado à operacionalização dos postos de atendimento para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), contemplando 04 (quatro) licenças vinculadas aos respectivos equipamentos, pelo período correspondente à vigência da prestação de serviços da empresa à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, incluindo disponibilização de informações e orientações de uso, manutenção, suporte técnico e vídeos institucionais para treinamento de instalação e utilização do sistema.**	4	Serviço	2.500,00	2.500,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço
* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) VALID SOLUCOES S A A escolha da empresa VALID SOLUÇÕES S.A. justifica-se pela necessidade de contratação de licenças de uso do software de sua titularidade, destinado à coleta de imagens, dados biométricos e dados biográficos necessários à emissão

da Carteira de Identidade Nacional (CIN), no âmbito dos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A empresa foi escolhida por ser a responsável pelo fornecimento da solução tecnológica utilizada nos procedimentos de identificação civil vinculados ao convênio firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal, sendo necessária a utilização do referido software para garantir a integração com os sistemas oficiais e o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a emissão da CIN.

Ressalta-se que a contratação pretendida contempla 04 (quatro) licenças de uso, sendo 02 (duas) destinadas à continuidade dos postos de atendimento já existentes e 02 (duas) destinadas à ampliação da estrutura de atendimento do CAC, possibilitando maior capacidade de prestação dos serviços à população.

A escolha da empresa também considera a necessidade de manutenção da padronização tecnológica, da compatibilidade com os equipamentos homologados e da continuidade operacional dos serviços, evitando a adoção de soluções distintas que possam comprometer a integração dos sistemas e a execução dos procedimentos de identificação civil.

Além disso, a solução contempla os serviços de manutenção e suporte técnico, bem como o fornecimento de informações e orientações necessárias à utilização do software, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos postos de atendimento.

Dessa forma, considerando a natureza específica do objeto, a vinculação da solução tecnológica aos procedimentos oficiais de emissão da Carteira de Identidade Nacional e a exclusividade de fornecimento pela empresa, devidamente comprovada por documentação a ser juntada aos autos, justifica-se a escolha da empresa VALID SOLUÇÕES S.A., com fundamento no art. 74, inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Justificativa de Preço: A justificativa de preço da presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 72, inciso VII, combinado com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de demonstração da compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes.

Considerando que o objeto consiste na contratação de licenças de uso do software disponibilizado pela empresa Valid Soluções S.A., a análise da razoabilidade do preço foi realizada mediante levantamento de

contratos firmados pela referida empresa com outros órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo objetos de natureza semelhante.

Foram utilizados como parâmetros os instrumentos contratuais que contemplam o licenciamento de uso do software destinado à coleta de imagens e dados biométricos para emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), considerando os respectivos quantitativos, valores contratados e condições de prestação dos serviços.

A análise dos contratos identificados permite estabelecer parâmetros de comparação com o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata, possibilitando avaliar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria empresa em contratações realizadas com outros órgãos públicos.

Ressalta-se que a comparação deverá considerar as particularidades de cada contratação, especialmente a quantidade de licenças, o período de vigência, os serviços de manutenção e suporte técnico incluídos e as demais condições comerciais estabelecidas.

Dessa forma, com base nos contratos apresentados e na proposta comercial encaminhada pela empresa Valid Soluções S.A., busca-se demonstrar que o valor pretendido para a contratação das 04 (quatro) licenças de uso do software é compatível com os preços praticados pela empresa em contratações de natureza semelhante, atendendo ao disposto na legislação vigente.

Assim, uma vez confirmada a compatibilidade dos valores e devidamente instruído o processo com os documentos comprobatórios, considera-se justificada a razoabilidade do preço da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Previsão Orçamentária

• Dotação Orçamentária: Não informada. (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:DB1D5F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 248/2026
Pregão Eletrônico 070/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 12 de novembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

FRACASSADOS:

0053	ESTANTE ARAME COM PVC PARA TRANSPORTE DE BOLSA NASCO 15 COMPARTIMENTOS - Estante arame com PVC	UN	20	130,38	2.607,60

	para transporte de bolsa nasco 15 cmpartimentos. Características: Estrutura em arame revestido com PVC, resistente a corrosão e agentes químicos. Capacidade para 15 compartimentos, proporcionando armazenamento seguro e organizado. Compatível com bolsa Nasco de 29 ml, 58 ml, 100 ml e 118 ml. Design vazado que melhora a ventilação e facilita a hogienização. Construção leve e resistente; ideal para uso emlaboratórios e indústrias. Especificações Técnicas: Material: Arame revestido com PVC. Capacidade: 15 compartimentos. Dimensões externas: 250 x 150 x 76 mm (25 x 15 x 7,6 cm). Dimensões dos compartimentos: 45 x 45 mm (4,5 x 4,5 cm). Compatibilidade: Bolsa Nasco de 29 ml, 58 ml, 100 ml e 118 ml.				
0070	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 26X36 CM - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 26X36 CM	UN	2500	0,26	650,00

VENCEDORES:

Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ: 62.234.516/0001-58

Representante: MARCELO DE SOUZA SOARES

Telefone: (37) 9991-0456

E-mail: gerencia@pontoofficebrasil.com

Endereço: R BENEDITO VALADARES, 375 - CENTRO, Pará de Minas - Minas Gerais - 35660-630

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.082,00	UN	BARBANTE - Matéria-prima: Algodão Cru; 08 Fios; Rolo com aproximadamente 184 Metros.	JAF	188M.	R$ 7,92	R$ 8.569,44
3	1.250,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 5.987,50
5	1.500,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 7.185,00
20	1.460,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE 130 X 250 X 350 MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 130 X 250 X 350MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO: SEM VISOR.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 6.993,40
40	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE MÉDIA- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO MÉDIO COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 36CM	ALAPLAST	M.	R$ 27,26	R$ 27.260,00

			(COMPRIMENTO) X 26,5 CM (LARGURA) X 23 CM (ALTURA).				
							Total R$ 55.995,34
Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18							
Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA							
Telefone: (32) 3466-1481							
E-mail: zescomercial@hotmail.com							
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	10,00	CX	BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML. ESTÉRIL COM ÁRES PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO - CAIXA C/100 UNIDADES - Bolsa (saco) para coleta de amostra com tiossulfato de sódio. Características: Estéril; Com tarja para identificação; Para temperaturas até 82 C. Os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido; Capacidade: 100ml; Tamanho: 7.5 x 18.5cm; Espessura: 057 mm. Caixa com 100 bolsas. Ref. Marca: Nasco.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 397,33	R$ 3.973,30
32	690,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 8 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 8 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 10,9 cm x Largura 31,9 cm x Comprimento 31,9 cm.	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 20,94	R$ 14.448,60
65	645,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS - 10 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS.	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 65,00	R$ 41.925,00
66	360,00	UN	SACO DE PIPOCA; PCT C/ 100 UNIDADES - SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCAS, MEDIDAS: 15X20CM; PCT C/ 100 UNIDADES	KAMBE	KAMBE	R$ 4,00	R$ 1.440,00
69	155,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 60 X 80 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 60 x 80 cm; cor verde.- Kg	PLASLIPI	PLASLIPI	R$ 15,00	R$ 2.325,00
71	12.000,00	UN	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 X 80 CM - Sacola plástica transparente, resistente, medindo 50 X 80 cm	TR	TR	R$ 0,79	R$ 9.480,00
72	425,00	ROLOS	SACOLA TRANSPARENTE 35X50 CM ROLO COM 500 UNIDADES - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, ROLO COM 500 SACOS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 35CM DE LARGURA X 50CM DE	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 35,50	R$ 15.087,50

			ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 7K				
73	240,00	ROLOS	SACOLA TRANSPARENTE 50X80 CM, ROLO COM 500 UNIDADES - Sacola plástica transparente, resistente, medindo 50 x 80 cm . Rolo com 500 unidades	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 122,14	R$ 29.313,60
75	255,00	UN	SACO PLÁSTICO BOBINA 20 X 35 CM, COM 1000 PLÁSTICOS - Bobina de Saco Plástico; picotada; Capacidade 2 litros; Dimensões aproximadas: 20 x 35 cm; Matéria-prima: Polietileno; Pode ser fechada com seladoras térmicas; Bobina com 1.000 sacos	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 29,00	R$ 7.395,00
77	500,00	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35	TR	TR	R$ 30,00	R$ 15.000,00
78	500,00	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60	TR	TR	R$ 25,00	R$ 12.500,00
							Total R$ 152.888,00

Fornecedor: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.672.868/0001-31

Representante: GUSTAVO GOMES DE MOURA

Telefone: (22) 2060-1995

E-mail: memcomercialedistribuidoraltda@gmail.com

Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2.650,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA:175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,30	R$ 24.645,00
6	2.350,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,30	R$ 21.855,00
8	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AMARELA - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS:36 X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MAETERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AMARELA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
9	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AMARELA- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AMARELA.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
10	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS:36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR:AZUL	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 46,80	R$ 46.800,00

11	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AZUL.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
12	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR BRANCO - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTISCO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: BRANCO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
13	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR BRANCO- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: BRANCO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
14	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR CINZA - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: CINZA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
15	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR CINZA- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: CINZA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
16	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: PRETO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
17	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: PRETO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
18	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERDE - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: VERDE.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
19	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERDE- - KIT	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00

			COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: VERDE.				
21	2.410,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE: 175 X 290 X 380MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 175 X 290 X 380MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO; SEM VISOR.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,10	R$ 21.931,00
36	1.200,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL MÉDIA - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Médio; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 36 cm (Comprimento) x 26,5 cm (Largura) x 23 cm (Altura).	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 27,06	R$ 32.472,00
							Total R$ 1.000.703,00

Fornecedor: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.292.650/0001-99

Representante: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Telefone: (24) 3338-4546

E-mail: dona_cida@yahoo.com

Endereço: AV MARIANA DO CARMO NOGUEIRA REIS, 293 - VILA MURY, Volta Redonda - Rio de Janeiro - 27281-520

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO- CAIXA KRAFT-OFICIO - KIT 25 UNIDADES; COR: PARDO; MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 36 CM (COMPRIMENTO) X 14 CM (LARGURA) X 24 CM (ALTURA); MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO KRAFT; QUALIDADE: ALTA RESISTÊNCIA	GOODIE	GOODIE	R$ 79,55	R$ 79.550,00
30	245,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 47 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 47 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 29,9 cm x Largura 39,5 cm x Comprimento 59,9 cm.	UNIJET	UNIJET	R$ 71,50	R$ 17.517,50
35	1.100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 44 cm (Comprimento) x 32 cm (Largura) x 26 cm (Altura).	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 35,43	R$ 38.973,00
38	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE EXTRA GRANDE- - Matéria Prima: Plástico	POLYCART	POLYCART	R$ 66,50	R$ 66.500,00

			PP corrugado (Polionda) resistente e leve, tamanho extra grande, com alças, tampa e orificio na tampa que possibilite o lacre na caixa, cor verde, dimensões CxLxA: 56cm (comprimento) x 36,5 (largura) x 30cm (altura).				
39	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE GRANDE- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO GRANDE, COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 44 CM (COMPRIMENTO) X32 CM (LARGURA) X 26 CM (ALTURA).	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 35,43	R$ 35.430,00
41	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE PEQUENA- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO PEQUENO COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 31 CM (COMPRIMENTO) X 23 (LARGURA) X 19CM (ALTURA)	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 55,14	R$ 55.140,00
48	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 60 LITROS - Mantenha a temperatura dos seus produtos por mais tempo com a caixa térmica de isopor. Medidas internas: Comprimento: 58,5 cm x Largura: 36,5 cm x Altura: 29,6 cm. Medidas externas: Comprimento: 66,1 cm x Largura: 44,1 cm x Altura: 36,3 cm.	styroform	styroform	R$ 139,80	R$ 4.194,00
49	260,00	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Dispenser Papel Higiênico Rolão. Confeccionado em polipropileno, sendo super resistente. Possui um design clean e moderno. Indicado para rolos de papel higiênico de 300 a 500 metros. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Botão para abertura manual. Cor: Branco. Medidas aproximadas (altura x largura x profundidade): 27,5 x 27 x 12 cm. Peso aproximado: 0,335 kg.	nobre	nobre	R$ 25,55	R$ 6.643,00
54	540,00	UN	FILME PLÁSTICO EM PVC - 50 METROS - Finalidade: Embalagem; Dimensões: Rolo com 28CM X 50 Metros.	guarufilm	guarufilm	R$ 14,96	R$ 8.078,40
76	100,00	Un	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS	TILENO	TILENO	R$ 16,28	R$ 1.628,00
81	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 17 X 12 Nº 6 - Saco Plástico Zip Lock nº 6 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou	INOVEM	INOVEM	R$ 91,90	R$ 28.948,50

			aderência seja afetada. Dimensões: 17 cm (Altura) x 12 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.				
82	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 20 X 14 Nº 7 - Saco Plástico Zip Lock nº 7 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 20 cm (Altura) x 14 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	INOVEM	INOVEM	R$ 133,90	R$ 42.178,50
83	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 24 X 17 Nº 8 - Saco Plástico Zip Lock nº 8 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 24 cm (Altura) x 17 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	INOVEM	INOVEM	R$ 188,80	R$ 59.472,00
84	325,00	PCT	SACO ZIP LOCK 28 X 20 Nº 9 - Saco Plástico Zip Lock nº 9 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 28 cm (Altura) x 20 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	talge	talge	R$ 248,80	R$ 80.860,00
							Total R$ 525.112,90

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	1.000,00	UN	CAIXA ARQUIVO VAZADO PARA PASTA SUSPENSA - MATERIAL PLÁSTICO VAZADO - MEDIDAS 27,4X43X27,1CM	MACRIL	CAIXA ARQUIVO VAZADO PARA PASTA SUSPENSA - MATERIAL PLÁSTICO VAZADO - MEDIDAS 27,4X43X27,1CM	R$ 48,00	R$ 48.000,00
34	1.100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL EXTRA GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Extra Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 56 cm (Comprimento) x 36,5 cm (Largura) x 30 cm (Altura).	POLYCART	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL EXTRA GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Extra Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 56 cm (Comprimento) x 36,5 cm (Largura) x 30 cm (Altura).	R$ 69,40	R$ 76.340,00
60	150,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com	GELOTECH	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com	R$ 11,90	R$ 1.785,00

			um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 15 cm; Profundidade (Espessura) 2,3 cm; Altura 27,5 cm. Peso: 750 ml.		um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 15 cm; Profundidade (Espessura) 2,3 cm; Altura 27,5 cm. Peso: 750 ml.		
64	645,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS - 05 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS.	NITROPLAST	POTE PARA MANTIMENTOS - 05 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS.	R$ 29,90	R$ 19.285,50
							Total R$ 145.410,50

Fornecedor: GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 48.759.447/0001-75

Representante: Késia Gogliath Monteiro

Telefone: (32) 8864-4622

E-mail: grfaturamento@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITAO PAULINO RODRIGUES, 06 - CHÁCARA DONA EUZÉBIA, Leopoldina - Minas Gerais - 36704-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	550,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA: 425 X 307 X 305MM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 40 LITROS; 01 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 425 X 307 X 305 MM; TRANSPARENTE; DE BOA QUALIDADE.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA: 425 X 307 X 305MM - MATÉRIA-PRIMA	R$ 49,40	R$ 27.170,00
24	650,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 10 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 10 litros. Modelo: Retangular. Caixa em Plástico Poliestireno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa com trava para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 14 cm x Largura 29,5 cm x Comprimento 41 cm.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 10 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 10 litros.	R$ 25,89	R$ 16.828,50
25	650,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 20 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 20 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 17,9 cm x Largura 32,3 cm x Comprimento 46,7 cm.	PLASMONT	AIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 20 LITROS	R$ 35,40	R$ 23.010,00
26	590,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 24,5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 24,5 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 24,5 LITROS	R$ 45,80	R$ 27.022,00

			contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 19,1 cm x Largura 33,8 cm x Comprimento 54,4 cm.				
27	240,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 2,5 litros. Modelo: Retangular. Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 8,5 cm x Largura 17,8 cm x Comprimento 25,8 cm.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 LITROS	R$ 9,80	R$ 2.352,00
52	210,00	UN	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE C/RESERVATÓRIO - Material Plástico. Tipos de produtos: Creme, Álcool em compatíveis gel, Sabonete, Detergente. Consistências do produto: Líquido. Tipo de dosagem Bomba manual. Tipo de instalação De parede. Apresentação: Acompanha reservatório e válvula plug, os mesmos são removíveis; Pode ser utilizada com sabonete líquido, álcool em gel ou qualquer outro insumo de viscosidade similar; Acompanha parafusos para a fixação. Dimensões: Largura: 10,5 cm x Altura: 25,5 cm x Profundidade: 11,0 cm. Cor: Branco. Capacidade do reservatório: 800 ml.	NOBRE	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE C/RESERVATÓRIO	R$ 30,00	R$ 6.300,00
							Total R$ 102.682,50

Fornecedor: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA CNPJ: 51.565.187/0001-01

Representante: NAIARA DIAS LANZA DOS SANTOS

Telefone: (31) 3771-7488

E-mail: ndl.distribuidora7@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO MENDONCA CHAVES, 193 - VAPABUCU, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35701-141

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	560,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 29 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 29 LITROS; 1 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 457 X 326 X 280MM; DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	CAIXA ORGANIZADORA	R$ 43,90	R$ 24.584,00
29	560,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 30 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 30 LITROS; 01 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 425 X 307 X 305 MM; COR: TRANSPARENTE; DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	CAIXA ORGANIZADORA	R$ 47,70	R$ 26.712,00
47	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 45 LITROS - Caixa Térmica de Isopor. Capacidade: 45 Litros. Mantenha a temperatura dos seus produtos por mais tempo com a caixa térmica de isopor. Medidas externas: Comprimento: 47 cm x Largura: 37,5	ISOFORT	CAIXA TERMICA	R$ 66,99	R$ 2.009,70

			cm x Altura: 41,3 cm. Medidas Internas: Comprimento 40 cm x Largura: 30,5 cm x Altura:36 cm. Espessura da Parede: 3,5 cm. Capacidade: 45 litros. Modelo alto.				
							Total R$ 53.305,70
Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22							
Representante: camila dos santos magalhaes silva							
Telefone: (32) 3532-8956							
E-mail: magalhaeslicita@gmail.com							
Endereço: PADRE BAIAO, 24 - CENTRO, Guidoval - Minas Gerais - 36515-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
31	510,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 5 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 10,3 cm x Largura 21,8 cm x Comprimento 33 cm.	rischiotto	rischiotto	R$ 14,20	R$ 7.242,00
56	400,00	UN	GARRAFA DESCARTÁVEL 200 ML C/TAMPA DE ROSCA COM TRAVA 1/4 - Garrafa descartável. Capacidade: 200 ml. Material: PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Tampa de rosca com trava 1/4. Cor da tampa: Laranja, verde ou preta.	mb	mb	R$ 1,00	R$ 400,00
74	5.660,00	PCT	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 50 UNIDADES - SACO PARA CACHORRO QUENTE, TIPO HOT DOG, PLÁSTICO, MEDIDAS 20X12; PCT C/ 50 UNIDADES	kromasa	kromasa	R$ 2,00	R$ 11.320,00
79	2.000,00	UN	SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 20x10 CM	diffatto	diffatto	R$ 1,05	R$ 2.100,00
							Total R$ 21.062,00
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELT**********							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
33	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA EXTRAGRANDE PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO; - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO LISA EXTRAGRANDE POLYCART- CAIXA ORGANIZADORA EXTRA GRANDE UTILIZADA PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR VÁRIOS ITENS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS E EM OUTROS AMBIENTES MANTENDO OS ITENS ARRUMADOS E FÁCEIS DE ENCONTRAR; DIMENSÕES: 56X36,5X30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO.	POLYCART	POLYCART	R$ 71,90	R$ 71.900,00
37	1.170,00	UN		POLYCART	POLYCART	R$ 26,30	R$ 30.771,00

			CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL PEQUENA - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Pequeno; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 31 cm (Comprimento) x 23 cm (Largura) x 19 cm (Altura).				
43	633,00	UN	CAIXA PLÁSTICA: TIPO SUPERMERCADO - Tipo do Plástico: Polietileno de Alta densidade; Medidas: 55O X 360 X 310 MM; Tipo: Vazada; Sem tampa; Capacidade: Aproximadamente. 53 Litros.	LAR PLAST PRETA	LAR PLAST PRETA	R$ 39,90	R$ 25.256,70
44	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL CALIBRADO - Caixa Térmica muito utilizada no transporte de vacinas, sangue, medicamentos e materiais bilógicos. Temperatura estável por até 12 horas. Capaciade: 5 litros. Material: Polipropileno. Revestimento interno : Placa de isopor EPS. Peso: 0,7 kg. Medidas: 24,5 x 20 x 18 cm LxAxP. Display LCD Aparência simples. Alimentação por 2 x LR44. Baterias. Botão. Faixa de temperatura: -50 110C. Precisão: 1. Tamanho display: 47 x 28 x 14 mm.	TERVAC 5LT	TERVAC 5LT	R$ 198,90	R$ 5.967,00
45	40,00	UN	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL VACINAS - Caixa Térmica 15 litros PU. Termômetro digital simples com Certificado de Calibração. Caixa Térmica ideal para o transporte produtos e materiais resfriados como vacinas, sangue, botox, insulina, exames, materiais biológicos, medicamentos. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/ Inmetro. Pontos 2C e 8C. Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva). Alça para Transporte. Peso: 2,3 kg. Medidas Externas: AxLxP 35x26x38 cm. Medidas Internas: AxLxP 30x20x30 cm. Termômetro Display LCD. Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso). Faixa de temperatura do termômetro: -50 110 C. Precisão: 1C. Tamanho display: 47x28x14 mm.	JPHETA 18LT	JPHETA 18LT	R$ 329,00	R$ 13.160,00
57	300,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 400 ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas:	GELOTECH	GELOTECH	R$ 6,40	R$ 1.920,00

			Largura 17,5 cm; Profundidade (Espessura) 2,8 cm; Altura 9,8 cm Peso: 400 ml.				
58	350,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 550ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 22 cm; Profundidade (Espessura) 2 cm; Altura 15 cm Peso: 550 ml.	GELOTECH	GELOTECH	R$ 12,40	R$ 4.340,00
59	150,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 700ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 11 cm; Profundidade (Espessura) 3,8 cm; Altura 19 cm. Peso: 700 ml.	GELOTECH	GELOTECH	R$ 13,15	R$ 1.972,50
							Total R$ 155.287,20

Fornecedor: REI DAS CESTAS RJ LTDA CNPJ: 68.342.388/0001-42

Representante: ANA CAROLINA CARVALHO FALCÃO DOS REIS

Telefone: (21) 7927-4340

E-mail: reidascestasmg@gmail.com

Endereço: R GALVAO BUENO, 00079 - BENTO RIBEIRO, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21331-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/25 DIVISÓRIAS - Matéria-prima: Plástico Rígido Resistente; Compartimento: 25 Divisórias, com tampa e trava; Dimensões CxLxA: 33 cm (Comprimento) X 22,9 cm (Largura) X 4,3 cm (Altura); Cor: transparente.	ele	25d	R$ 42,00	R$ 4.200,00
55	50,00	UN	GALÃO P/ÁGUA - 05 LITROS - Galão para transporte de água destilada. Galão plástico em pead, fabricado em polietileno de alta densidade devido à sua versatilidade e resistência. Sua principal função é permitir a armazenagem e transporte adequado de líquidos de todos os tipos. Capacidade: 05 litros. Cor: branco. Atóxico. Tampa. Possui alça na parte superior, facilitando seu manuseio e transporte. Medidas	gal	5l	R$ 22,00	R$ 1.100,00

			mínimas: Altura: 29 cm x Largura: 27 cm x Comprimento: 36 cm. Diâmetro boca: 27 cm.				
61	120,00	PCT	POTE DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA 250 ML C/20 UNIDADES - Pote descartável com tampa. Formato: Quadrado. Capacidade: 250 ml. Matéria-prima: Plástico Atóxico e Inodoro. Transparente. Dimensões: 88,7 X 88,7 X 70,3 mm. Embalagem: Pacote c/20 unidades.	viv	250	R$ 28,00	R$ 3.360,00
62	120,00	PCT	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 200 ML - C/50 UNIDADES. - Matéria-prima: Plástico Atóxico e Inodoro; Transparente; Capacidade: 200 ML; Com Tampa; Embalagem com 50 Unidades.	m&b	200	R$ 21,50	R$ 2.580,00
63	650,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS: 03 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 03 LITROS.	uni	3l	R$ 14,50	R$ 9.425,00
80	35,00	PCT	SACO ZIP LOCK 10 X 07 Nº 3 - Saco Plástico Zip Lock nº 3 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 10 cm (Altura) x 7 cm (Largura). Saco Plástico Zip Lock nº 3 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 10 cm (Altura) x 7 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	nzb	n3	R$ 57,00	R$ 1.995,00
							Total R$ 22.660,00

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14

Representante: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI

Telefone: (54) 9916-8078

E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br

Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	15,00	UN	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS PU COM TERMÔMETRO DIGITAL CALIBRADO - Caixa Térmica ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Capacidade: 45 litros. Material:	COLEMAN	48 QT	R$ 660,00	R$ 9.900,00

			Polietileno. Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva). Alça para Transporte. Peso: 3,7 kg. Medidas Externas: AxLxP 36x32x65 cm. Medidas Internas: AxLxP 30x29x56 cm. Termômetro Display LCD. Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso). Faixa de temperatura do termômetro: -50 110 C. Precisão: 1C. Tamanho display: 47x28x14 mm				
							Total R$ 9.900,00
Fornecedor: REAPA MINAS COMERCIO LTDA CNPJ: 36.485.410/0001-17							
Representante: RENATA APARECIDA TEIXEIRA RABELO							
Telefone: (37) 8836-5957							
E-mail: reapaminascomercio@gmail.com							
Endereço: R SANTA MARIA, 12 - GRANJA, Carmópolis de Minas - Minas Gerais - 35534-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
50	314,00	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Tipo: Interfolhada Standard; Formato de Fenda Exclusivo; Fechadura para ser aberta pelo responsável; Produzido em material plástico de alto impacto; Super resistente; Com dimensões que acondicionem Papel Toalha de 22 X 20,7 cm. Cor: Branco.	FORTCOM	INTERFOLHA	R$ 31,70	R$ 9.953,80
51	199,00	UN	DISPENSER SABONETEIRA - 120 X 120 X 280 MM (APROX.) - DISPENSER SABONETEIRA (REFIL); MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIFICAÇÕES: COM VÁLVULA CONTROLE, AMPLO VISOR FRONTAL, LACRE PARA EVITAR VAZAMENTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 120 X 280MM; CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: 800 ML.	FORTCOM	PARA REFIL	R$ 29,90	R$ 5.950,10
67	135,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 25 X 35 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; Tamanho: 25 (largura) x 35 cm (altura); cor verde.- Kg	RMC	25X35	R$ 15,60	R$ 2.106,00
68	140,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 45X60CM - Materia-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 45 x 60 cm; cor verde.- Kg	RMC	45X60	R$ 15,40	R$ 2.156,00
							Total R$ 20.165,90
Fornecedor: CRIATIVA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 62.224.161/0001-16							
Representante: KAREN CUNHA DE OLIVEIRA							
Telefone: (22) 2050-2151							
E-mail: mundocriativa@hotmail.com							
Endereço: RUA UBELART, 123 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
85	40,00	UN	SUPORTE PAPELEIRA COM TAMPA P/PAPEL HIGIÊNICO AÇO INOX - Material: Aço inoxidável. Tipo de acabamento: Polido. Cor: Inox. Tipo de instalação: Aparafusar	CLARA	CLARA	R$ 27,07	R$ 1.082,80

			na parede. Acompanha parafusos e buchas.				
Total R$ 1.082,80							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:164A0320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01/2026 PNAB PRÊMIO ARGIRITA DE CULTURA. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CICLO 2.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01/2026 PNAB
PRÊMIO ARGIRITA DE CULTURA. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CICLO 2.

O Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital de premiação cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399/2022), nos termos do Decreto 11.740/2023, da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Portaria MinC 243/2025, da Instrução Normativa MinC 10/2023, do Plano de Aplicação de Recursos 30882120250004-023420, habilitado pelo Ministério da Cultura, da deliberação da Assembleia Pública de 12/11/2026 e da Portaria Municipal 85/2026, que institui a Comissão de Seleção.

1 Objeto e natureza do prêmio

1.1 Este edital reconhece e premia iniciativas culturais já realizadas e obras de agentes culturais de Argirita, em quatro categorias, nos segmentos previstos na atividade 1.1.1 do Plano de Aplicação de Recursos: gastronomia e cultura alimentar, literatura, artesanato e cultura e juventude.

1.2 O prêmio tem natureza de doação sem encargo (Decreto 11.453/2023, art 41; Lei 14.903/2024): reconhece contribuição ou iniciativa já realizada, é pago em parcela única ao contemplado, sem termo de execução cultural, sem contrapartida obrigatória e sem prestação de contas financeira. As únicas obrigações do contemplado são as do item 11.

1.3 Nas categorias A e B (Feira Gastronômica e Feira de Poesia), premiam-se feiras, festivais e eventos já realizados; nas categorias C e D, obras e apresentações avaliadas em evento público. Este edital não financia a realização de eventos futuros.

1.4 As categorias decorrem das ações deliberadas em audiência pública presencial de 12/06/2025, consolidadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em 17/06/2025, com o formato ratificado pela Assembleia Pública de 12/11/2026.

2 Recursos, valor e categorias

2.1 O valor total deste edital é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), distribuído em 11 prêmios, com recursos da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2, atividade 1.1.1 do Plano de Aplicação de Recursos, dotação orçamentária 2.6.2.13.392.005.2.0046.3.3.90.31 (Promoção e Fomento à Cultura Local, Fundo Municipal da Cultura).

Categoria	O que se premia	Prêmios
A Feira Gastronômica	Feira, festival, festa, mostra ou concurso gastronômico realizado em Argirita entre 01/01/2024 e a data da inscrição, que valorize a cultura alimentar local (doce de leite, goiabada, quitandas, comida de roça e tradições afins), avaliado por portfólio	1º R$ 5.000,00; 2º R$ 3.000,00; 3º R$ 2.000,00
B Feira de Poesia	Feira, festival, sarau, recital, slam, concurso literário, clube de leitura ou ação de incentivo à poesia e à leitura realizado em Argirita entre 01/01/2024 e a data da inscrição, avaliado por portfólio	1º R$ 4.000,00; 2º R$ 3.000,00; 3º R$ 2.000,00
C Exposição de Colchas de Retalhos	Colcha de retalhos de confecção própria, individual ou em grupo, exposta ao público no evento de 28/11/2026	1º R$ 2.000,00; 2º R$ 1.200,00; 3º R$ 800,00
D Mostra Competitiva de Apresentações Culturais Juvenis	Apresentação artística (música, dança, teatro, poesia falada, cultura popular) de até 15 minutos, realizada no evento de 28/11/2026 por jovens de 15 a 29 anos	2 prêmios de R$ 2.000,00

2.2 Prêmios não atribuídos em uma categoria, por falta de inscritos habilitados ou por nota inferior à mínima, poderão ser remanejados pela Comissão de Seleção para outra categoria, seguindo a ordem de classificação dos não premiados, respeitado o valor total do edital. O remanejamento será registrado em ata e publicado com o resultado.
2.3 Os valores são brutos e sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação, quando devidas.

3 Quem pode participar

3.1 Nas categorias A e B: a) pessoa física maior de 18 anos, residente em Argirita, que tenha organizado ou coordenado a iniciativa; b) grupo ou coletivo sem CNPJ, com sede ou atuação em Argirita, representado por integrante maior de idade indicado na ficha de inscrição, que receberá o prêmio em nome do grupo; c) pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação, instituto, fundação) com sede em Argirita, representada por seu dirigente. A iniciativa deve ter sido realizada por quem a inscreve; apoio ou patrocínio de terceiros não descaracteriza a autoria.
3.2 Na categoria C: pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em Argirita, individualmente ou em grupo de costureiras representado por uma integrante maior de idade, que receberá o prêmio em nome do grupo.
3.3 Na categoria D: jovens de 15 a 29 anos completos na data da inscrição (Lei 12.852/2013, Estatuto da Juventude), residentes em Argirita, individualmente ou em grupo de até 12 integrantes. O grupo será representado por integrante maior de idade ou, se todos forem menores, pelo responsável legal de um deles, que receberá o prêmio em nome do grupo. Admite-se um orientador ou regente adulto por grupo, que não concorre ao prêmio.
3.4 Cada inscrito pode concorrer em mais de uma categoria, com uma inscrição por categoria, mas receberá no máximo um prêmio neste edital. Prevalecerá o prêmio de maior valor; o outro será transferido ao próximo classificado. A mesma iniciativa não pode ser inscrita por mais de um proponente nem em mais de uma categoria.
3.5 Não podem participar: a) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão do Município; b) os servidores lotados no órgão municipal de cultura; c) os membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção e os jurados designados; d) cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas das alíneas a, b e c; e) pessoas que tenham participado da elaboração deste edital ou da assessoria técnica ao Município na execução da Política Nacional Aldir Blanc, e seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau; f) pessoas jurídicas com fins lucrativos, órgãos e entidades da administração pública e partidos políticos. Os demais servidores públicos municipais podem participar, desde que a obra ou a iniciativa não tenha sido realizada no exercício do cargo.
3.6 Nas categorias A e B não serão aceitas iniciativas organizadas pela Prefeitura, por secretaria ou órgão público, ainda que executadas com apoio de pessoas físicas; iniciativas de pessoas físicas ou grupos que tenham recebido apoio público (espaço, som, divulgação) são admitidas.
3.7 A participação em audiências ou assembleias públicas da Política Nacional Aldir Blanc não impede a inscrição (Portaria MinC 243/2025, art 15).

4 Ações afirmativas e acessibilidade

4.1 Nos termos do art 6º da Instrução Normativa MinC 10/2023, ficam reservados, no mínimo, 25% dos prêmios a pessoas negras (pretas e pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% a pessoas com deficiência, com arredondamento para cima das frações iguais ou superiores a 0,5 e para baixo das inferiores (art 6º, §2º).
4.2 Aplicação por categoria (art 6º, §3º): fica reservado 1 prêmio a pessoas negras em cada uma das categorias A, B, C e D, totalizando 4 prêmios. Como os percentuais de 10% e de 5% não resultam em prêmio inteiro em nenhuma categoria, as reservas para pessoas indígenas (1 prêmio) e para pessoas com deficiência (1 prêmio) aplicam-se ao total do edital, em qualquer categoria. Ao todo, 6 dos 11 prêmios são reservados.
4.3 Grupos, coletivos e pessoas jurídicas concorrem às cotas quando a maioria dos integrantes ou a liderança da iniciativa se enquadrar no grupo beneficiário, conforme declarado na ficha de inscrição (art 10 da IN MinC 10/2023).
4.4 A opção pela cota é feita na ficha de inscrição, mediante autodeclaração (Anexo III), que goza de presunção de veracidade (art 9º). Para a cota de pessoa com deficiência, anexa-se laudo médico ou comprovante de Benefício de Prestação Continuada (art 9º, IV). Os cotistas concorrem simultaneamente à ampla concorrência; cotista classificado entre os premiados pela nota não ocupa a reserva (art 7º, §1º).
4.5 Substituição: se, somados os cotistas premiados pela nota, uma reserva não for atingida, o cotista não premiado daquela cota com a maior nota final, igual ou superior a 6,0, recebe o prêmio de menor valor da sua própria categoria, em substituição ao último classificado da ampla concorrência daquela categoria. Na reserva para pessoas negras, a substituição ocorre dentro de cada categoria. A operação repete-se até atingir a reserva ou esgotar os cotistas aptos e é registrada em ata, com nomes e notas.
4.6 Reserva não preenchida por falta de cotistas aptos é destinada, primeiro, aos cotistas aptos das demais cotas e, só depois, à ampla concorrência (art 7º, §§ 3º e 4º).
4.7 Em caso de denúncia fundamentada de falsidade da autodeclaração, a Comissão ouvirá o inscrito e poderá excluí-lo da cota, garantido o contraditório, sem prejuízo das sanções legais.
4.8 Acessibilidade: o evento e a Casa da Cultura contarão com acesso físico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; as inscrições poderão ser feitas presencialmente, com apoio da equipe, em formulário de papel, para pessoas sem acesso à internet ou com dificuldade de leitura e escrita; e o inscrito poderá solicitar na ficha de inscrição recurso de acessibilidade para a apresentação ou para o evento.
4.9 Este edital e seus anexos são disponibilizados em arquivo editável compatível com leitores de tela e, mediante solicitação ao órgão de cultura, em leitura simplificada ou em vídeo em Libras (IN MinC 10/2023, arts 17 e 21).

5 Inscrições

5.1 Período: de 13 a 24 de novembro de 2026. Gratuitas.
5.2 Forma: presencialmente, na Casa da Cultura, Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/n, Centro, de segunda a sexta, das 9h às 15h; ou por e-mail, para cultura@argirita.mg.gov.br, com os documentos digitalizados em PDF ou foto legível, e o título "Inscrição Edital 01/2026 PNAB, categoria A, B, C ou D". O órgão de cultura confirma o recebimento, com o número da inscrição, em até 1 dia útil, por resposta ao e-mail ou por protocolo entregue na hora.

5.3 Documentos para todas as categorias: ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I); cópia de documento de identidade com foto e CPF do inscrito ou representante; comprovante de residência em Argirita em nome do inscrito ou declaração de residência assinada por duas testemunhas (para pessoa jurídica, comprovante de sede em Argirita); declaração de dados bancários (Anexo II); autodeclaração para as cotas, se optar (Anexo III); autorização do responsável, para menores de 18 anos (Anexo IV). Pessoa jurídica apresenta ainda cartão CNPJ, estatuto e ata de eleição da diretoria.
5.4 Documentos por categoria: A e B, portfólio da iniciativa com: descrição (nome, edições, datas, local, programação, público estimado, equipe), no mínimo 3 fotografias, material de divulgação (cartaz, post ou convite) se houver, declaração de realização (Anexo VII) assinada por duas testemunhas ou acompanhada de publicação em site, rede social ou imprensa, e informação sobre apoios ou recursos públicos recebidos pela iniciativa, que não impedem a premiação; C, duas fotografias da colcha; D, descrição da apresentação (linguagem, duração, necessidades técnicas) e lista de integrantes com nome, idade e CPF.
5.5 Documentação incompleta poderá ser sanada no prazo de diligência do item 7. A pendência será comunicada ao inscrito por telefone, WhatsApp ou e-mail informados na ficha, e publicada na lista preliminar de habilitação. Inscrição fora do prazo, iniciativa realizada fora do período do item 2.1 ou fora de Argirita, ou inscrição em categoria incompatível com o objeto, será inabilitada.
5.6 A inscrição implica autorização, sem ônus e sem fins comerciais, para uso de nome, imagem e voz do inscrito e dos registros da iniciativa ou da obra em publicações e divulgação institucional do Município e do Ministério da Cultura, com crédito de autoria. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a execução e o monitoramento deste edital, inclusive o registro na Plataforma CultBR (Portaria MinC 243/2025, art 25).

6 Comissão de Seleção e júri

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal 85/2026, que poderá ser acrescida, em cada categoria, de até dois jurados especialistas designados por ato publicado até 25/11/2026, com voto deliberativo na categoria respectiva.
6.2 Os membros da Comissão e os jurados assinam declaração de ausência de impedimento e de sigilo. Membro impedido quanto a determinada inscrição não a avalia e é substituído pelo suplente.

7 Etapas e cronograma

Etapa	Data
Publicação do edital	13/11/2026
Impugnação do edital	até 18/11/2026
Resposta às impugnações	até 19/11/2026
Inscrições	13/11 a 24/11/2026
Lista preliminar de habilitação	25/11/2026
Diligência para sanar documentos	26/11/2026
Lista definitiva de habilitados, horários de oitiva (categorias A e B) e ordem das apresentações (categoria D)	27/11/2026
Evento público de julgamento das categorias C e D (Casa da Cultura) e sessão de avaliação dos portfólios das categorias A e B	28/11/2026, a partir das 14h
Resultado preliminar (classificação e cotas)	30/11/2026
Recursos	01 a 03/12/2026
Julgamento dos recursos, resultado final e homologação	04/12/2026
Pagamento dos prêmios	até 08/12/2026
Cerimônia de entrega (abertura da programação natalina)	09/12/2026

7.1 As listas e resultados serão publicados no site da Prefeitura, no mural da Casa da Cultura, no órgão oficial do Município e na Plataforma CultBR.
7.2 A impugnação ao edital é apresentada por escrito ao órgão municipal de cultura, que a decide em até 1 dia útil, ouvida a Comissão.

8 Avaliação das categorias A e B e evento de julgamento

8.1 Nas categorias A e B, a Comissão e os jurados avaliam os portfólios em sessão realizada em 28/11/2026, podendo ouvir o inscrito por até 10 minutos, em horário designado na lista definitiva de 27/11, para esclarecimentos sobre a iniciativa. A ausência do inscrito não impede a avaliação do portfólio. A Comissão poderá realizar diligência para confirmar a realização da iniciativa (contato com testemunhas, visita ao local, consulta a publicações), registrando o resultado em ata.
8.2 No evento público de 28/11/2026, na Casa da Cultura: a) as colchas da categoria C ficam expostas ao público das 14h às 18h, com votação popular por cédula; b) os grupos da categoria D se apresentam na ordem sorteada, com até 15 minutos cada. A ausência do grupo da categoria D no horário designado, sem justificativa aceita pela Comissão, implica desclassificação. Na categoria C a obra é avaliada independentemente da presença do autor.
8.3 O Município fornece espaço, som básico, mesas e energia elétrica. Figurinos, instrumentos e materiais são de responsabilidade dos inscritos.
8.4 O inscrito que constar como inabilitado na lista definitiva de 27/11 poderá participar do evento sob condição, mediante declaração escrita de que apresentará recurso no prazo do item 10, sendo avaliado pelo júri; o prêmio só lhe será atribuído se o recurso for provido.

9 Critérios de avaliação

9.1 Cada membro do júri atribui nota de 0 a 10 a cada critério. A nota do critério é a média das notas dos jurados; a nota final é a soma das notas dos critérios multiplicadas pelos pesos, dividida por 10, resultando em escala de 0 a 10. A nota mínima para premiação é 6,0.

Categoria	Critérios e pesos
A Feira Gastronômica	Relevância cultural e vínculo com a cultura alimentar de Argirita (peso 4); alcance e participação da comunidade, medidos por público, edições e envolvimento de produtores e cozinheiras locais (peso 3); organização, continuidade e capacidade de repetição da iniciativa (peso 3)

B Feira de Poesia	Relevância literária e contribuição para a formação de leitores e autores em Argirita (peso 4); alcance e participação da comunidade, medidos por público, edições e envolvimento de autores locais e escolas (peso 3); organização, continuidade e capacidade de repetição da iniciativa (peso 3)
C Colchas	Técnica e acabamento (peso 3); criatividade e composição (peso 3); voto popular dos visitantes da exposição (peso 4)
D Mostra Juvenil	Qualidade artística da apresentação (peso 4); criatividade e identidade do grupo (peso 3); envolvimento e protagonismo dos jovens (peso 3)

9.2 Na categoria C, cada visitante vota uma vez, por cédula numerada, em uma colcha. A nota do critério voto popular é calculada pela fórmula: votos da colcha divididos pelos votos da colcha mais votada, multiplicados por 10. A apuração é pública, ao final da exposição.
9.3 Desempate, nesta ordem: maior nota no primeiro critério da categoria; maior nota no segundo critério; nas categorias A e B, iniciativa com maior número de edições realizadas; nas categorias C e D, inscrito de maior idade (C) ou grupo com maior número de integrantes (D).
9.4 As notas são registradas em planilha assinada pelos jurados e constam da ata da Comissão, que fica disponível para consulta dos inscritos após o resultado preliminar.

10 Recursos

10.1 Da inabilitação e do resultado preliminar cabe recurso no prazo de 3 dias úteis (Decreto 11.453/2023, art 11), por escrito, entregue na Casa da Cultura ou enviado ao e-mail do item 5.2, com as razões e, se houver, documentos. Não serão aceitos documentos de inscrição que deveriam ter sido apresentados até o fim da diligência.
10.2 A Comissão julga os recursos em até 1 dia útil. Da decisão da Comissão cabe reexame pela autoridade municipal responsável pelo órgão gestor da cultura, nos termos da Portaria 85/2026, no mesmo prazo, após o que o resultado final é homologado pelo Prefeito. Não cabe recurso do resultado final.

11 Pagamento e obrigações do contemplado

11.1 O prêmio é pago em parcela única, por transferência da conta específica da PNAB (plataforma BB Gestão Ágil) para a conta informada no Anexo II, até 08/12/2026, com as retenções tributárias previstas na legislação, quando devidas. Não são aceitas contas de terceiros, salvo a do representante legal de menor, a do representante de grupo ou coletivo indicado na inscrição e a conta da pessoa jurídica inscrita.
11.2 O contemplado assina o recibo de prêmio cultural (Anexo V) no ato do pagamento. Dados bancários incorretos ou recusa em assinar o recibo que impeçam o pagamento até 08/12/2026 implicam a convocação do próximo classificado.
11.3 O contemplado compromete-se a: a) comparecer à cerimônia de entrega em 09/12/2026 ou indicar representante; b) citar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e do Governo Federal em qualquer divulgação da iniciativa ou obra premiada, conforme o manual de marcas (Anexo VI); c) autorizar a exposição da colcha e o uso dos registros da iniciativa nos termos do item 5.6.

12 Disposições finais

12.1 A inscrição implica aceitação integral deste edital.
12.2 O Município registrará este edital na Plataforma CultBR em até 2 dias úteis após a publicação e, após o resultado, os contemplados e as ações realizadas (Portaria MinC 243/2025, art 25).
12.3 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Seleção, com recurso à autoridade municipal responsável pelo órgão gestor da cultura.
12.4 Informações: Casa da Cultura, telefone (32) 2306-0100, e-mail cultura@argirita.mg.gov.br, de segunda a sexta, das 9h às 15h.
12.5 Integram este edital: Anexo I Ficha de inscrição; Anexo II Declaração de dados bancários; Anexo III Autodeclaração para as cotas; Anexo IV Autorização do responsável legal; Anexo V Recibo de prêmio cultural; Anexo VI Orientações de aplicação das marcas; Anexo VII Declaração de realização de iniciativa cultural.
12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir questões decorrentes deste edital.
Argirita/MG, 13 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO I. FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Prêmio Argirita de Cultura.
Número da inscrição (preenchido pela Prefeitura): _____
Data de recebimento: ____/____/_____
Recebido por: _____

1 Categoria (uma ficha por categoria)

( ) A Feira Gastronômica ( ) B Feira de Poesia ( ) C Exposição de Colchas de Retalhos ( ) D Mostra Competitiva de Apresentações Culturais Juvenis

2 Tipo de inscrito

( ) Pessoa física ( ) Grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física ( ) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (categorias A e B)

3 Dados do inscrito ou do representante

Campo	Preenchimento
Nome completo	

Nome do grupo, coletivo ou entidade (se houver)	
CNPJ (se pessoa jurídica)	
Data de nascimento	
CPF	
RG e órgão emissor	
Endereço completo em Argirita	
Telefone e WhatsApp	
E-mail	
Reside ou atua em Argirita desde	

4 Ações afirmativas e acessibilidade

( ) Opto pela cota para pessoas negras (pretas e pardas) ( ) Opto pela cota para pessoas indígenas ( ) Opto pela cota para pessoas com deficiência ( ) Não opto por cota. Quem optar deve anexar o Anexo III (e, na cota para pessoas com deficiência, laudo médico ou comprovante de BPC). Grupos e entidades: a maioria dos integrantes ou a liderança se enquadra na cota? ( ) Sim ( ) Não.

Pessoa com deficiência ou necessidade de acessibilidade? ( ) Não ( ) Sim. Qual recurso solicita para a inscrição, a apresentação ou o evento: (descrever) _____.

5 Dados da iniciativa ou da obra

Título da iniciativa, colcha ou apresentação: _____

Categorias A e B: nome da iniciativa, número de edições realizadas, datas e locais de cada edição, público estimado por edição, programação resumida e equipe organizadora: _____

Anexar no mínimo 3 fotos, material de divulgação (se houver) e o Anexo VII. A iniciativa recebeu apoio ou recurso público (Prefeitura, Estado, União, PNAB, Lei Paulo Gustavo)? ( ) Não ( ) Sim (qual e em que edição)_____.

5A Dados para monitoramento da PNAB (opcionais, usados apenas para registro na Plataforma CultBR, Portaria MinC 243/2025, art 25)

Gênero: ( ) mulher ( ) homem ( ) pessoa não binária ( ) prefiro não informar.

Cor ou raça (IBGE): ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena.

Faixa etária: ( ) 15 a 29 ( ) 30 a 59 ( ) 60 ou mais.

Pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não.

Zona de residência: ( ) urbana ( ) rural.

Escolaridade:_____. Segmento cultural principal: (informar)_____.

Categoria C: dimensões aproximadas da colcha e técnica: (informar) _____

Inscrição em grupo? ( ) Não ( ) Sim, integrantes: _____

Anexar duas fotos.

Categoria D: linguagem (música, dança, teatro, poesia falada, cultura popular), duração e necessidades técnicas: (descrever) _____

Integrantes (nome, idade, CPF): (listar até 12)

_____

Orientador adulto, se houver: _____

6 Declarações

Declaro que: a) li e aceito integralmente o Edital 01/2026 PNAB; b) a iniciativa ou obra inscrita foi realizada por mim ou pelo grupo ou entidade que represento, não é organizada por órgão público e não viola direitos de terceiros; c) não me enquadro nas vedações do item 3.5 do edital; d) autorizo o uso de nome, imagem, voz e registros nos termos do item 5.6 do edital e estou ciente do tratamento dos meus dados pessoais conforme a LGPD; e) as informações prestadas são verdadeiras.

Argirita/MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura do inscrito ou representante

_____

Documentos entregues (uso da Prefeitura)

( ) Ficha de inscrição
( ) Documento com foto e CPF
( ) Comprovante ou declaração de residência
( ) Anexo II
( ) Anexo III
( ) Anexo IV
( ) Anexo VII
( ) Portfólio com fotos
( ) Fotos da colcha
( ) Descrição da apresentação
( ) CNPJ, estatuto e ata (PJ)

ANEXO II. DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Prêmio Argirita de Cultura.

Eu, _____, CPF _____, inscrito(a) na categoria ___ (A, B, C ou D) do Edital 01/2026 PNAB, em nome próprio ou como representante de _____ (nome do grupo ou entidade, se houver), declaro que, em caso de premiação, o valor deverá ser depositado na conta bancária abaixo, de minha titularidade, do representante indicado na inscrição ou da pessoa jurídica inscrita:

Campo	**Preenchimento**
Titular da conta	
CPF ou CNPJ do titular	
Banco (nome e número)	
Agência	
Conta e dígito	
Tipo	( ) Corrente ( ) Poupança
Chave Pix, se houver	

Declaro estar ciente de que: a) o pagamento será feito por transferência da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc, por meio da plataforma BB Gestão Ágil; b) dados incorretos que impeçam o pagamento até 08/12/2026 implicam a convocação do próximo classificado (item 11.2 do edital); c) o valor está sujeito às retenções tributárias previstas na legislação, quando devidas.

Argirita/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO III. AUTODECLARAÇÃO PARA AS COTAS

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Instrução Normativa MinC 10/2023.

Eu, _____, CPF _____, inscrito(a) na categoria ___ (A, B, C ou D) do Edital 01/2026 PNAB, declaro, para fins de participação nas cotas previstas no item 4 do edital, que sou:

( ) pessoa negra, de cor preta
( ) pessoa negra, de cor parda
( ) pessoa indígena, do povo _____ (nome do povo ou etnia) ( ) pessoa com deficiência, do tipo (descrever)_____, conforme laudo médico ou comprovante de BPC anexo

Se a inscrição for de grupo, coletivo ou entidade: declaro que a maioria dos integrantes ou a liderança da iniciativa se enquadra no grupo acima assinalado, conforme o art 10 da IN MinC 10/2023. Integrantes que se enquadram: (nomes)

Declaro que esta autodeclaração é verdadeira e que estou ciente de que, em caso de denúncia fundamentada de falsidade, serei ouvido(a) pela Comissão de Seleção, garantido o contraditório, e poderei ser excluído(a) da cota, sem prejuízo das sanções previstas em lei (Código Penal, art 299).

Argirita/MG, ____ de _____ de 2026

_____
Assinatura

ANEXO IV. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Categoria D, Mostra Competitiva de Apresentações Culturais Juvenis.

Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente em _____, na condição de _____ (pai, mãe, tutor ou guardião) de _____ (nome completo do menor), nascido(a) em _____ /_____ /_____, AUTORIZO sua participação no Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB, na categoria D, integrando o grupo _____ (nome do grupo, se houver), inclusive sua presença no evento de julgamento em 28/11/2026, na Casa da Cultura, e na cerimônia de entrega dos prêmios em 09/12/2026.

Autorizo, ainda, sem ônus e sem fins comerciais, o uso de nome, imagem e voz do(a) menor em registros e divulgação institucional do Município e do Ministério da Cultura, nos termos do item 5.6 do edital, e declaro ciência de que o prêmio, se devido, será pago ao representante do grupo ou ao responsável legal indicado no Anexo II.

( ) Indico a mim mesmo(a) como representante para recebimento do prêmio, caso o grupo seja integralmente composto por menores.

Argirita /MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável legal

Telefone de contato
(____)_____

ANEXO V. RECIBO DE PRÊMIO CULTURAL

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Prêmio Argirita de Cultura. Política Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2.

Eu,_____, CPF _____, em nome próprio ou como representante de _____ (nome do grupo ou entidade, se houver; CNPJ, se pessoa jurídica), contemplado(a) com o _____ (1º, 2º ou 3º) lugar na categoria _____ (A, B, C ou D) do Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB, homologado em 04/12/2026, DECLARO ter recebido do Município de Argirita/MG, por transferência bancária realizada em ___/____/_____ (data) da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc, o valor bruto de R$ _____ (valor), com retenção de R$ _____ (valor ou "zero"), resultando no valor líquido de R$ _____ (valor), a título de prêmio cultural, doação sem encargo, nos termos do art 41 do Decreto 11.453/2023 e da Lei 14.903/2024.

Declaro estar ciente das obrigações do item 11.3 do edital (comparecimento à cerimônia de 09/12/2026, citação do apoio da PNAB e do Governo Federal na divulgação, e autorização de uso dos registros nos termos do item 5.6) e de que o prêmio não exige prestação de contas financeira.

Argirita/MG,_____ de _____ de 2026

Assinatura do contemplado ou representante:
_____

Uso da Prefeitura: pagamento classificado na plataforma BB Gestão Ágil como Editais Ciclo 2, em ___/____/_____ (data), por _____ (nome do responsável). Contemplado registrado na Plataforma CultBR em _____/_____/_____ (data).

ANEXO VI. ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO DAS MARCAS

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Portaria MinC 243/2025, art 32.

1 O Município aplicará, em todos os materiais deste edital (edital, cartazes, cédulas de votação, redes sociais, cenário do evento, cerimônia de entrega e certificados), as marcas do Governo Federal, do Sistema Nacional de Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nas versões e proporções definidas no manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, disponível em gov.br/cultura, na página da Política Nacional Aldir Blanc.

2 Ordem de aplicação, da esquerda para a direita: marca do Município de Argirita; marca da Política Nacional Aldir Blanc; marca do Sistema Nacional de Cultura; marca do Ministério da Cultura e Governo Federal, esta sempre na posição de maior destaque, à direita.
3 O contemplado, ao divulgar a iniciativa ou obra premiada (publicações, vídeos, fotos, próximas edições do evento), citará o apoio com a frase: "Iniciativa premiada pelo Edital de Premiação Cultural 01/2026 do Município de Argirita, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura, Governo Federal". Em peças gráficas, aplicará as marcas na forma do item 2, que o órgão municipal de cultura fornecerá em arquivo digital.
4 O descumprimento pelo Município sujeita o ente a sanções (Portaria MinC 243/2025, art 32, §3º). O órgão municipal de cultura é responsável por conferir a aplicação das marcas antes de cada publicação e por orientar os contemplados.
5 Marcas em arquivo digital:

(link ou pasta da Prefeitura com os arquivos das marcas, após download do manual do MinC).

ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL
Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB. Categorias A e B.
Eu, _____ (nome completo), CPF _____, em nome próprio ou como representante de _____ (nome do grupo, coletivo ou entidade), DECLARO, sob as penas da lei, que a iniciativa _____ (nome da iniciativa), inscrita na categoria ___ (A ou B) do Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB, foi realizada em Argirita/MG por mim ou pelo grupo ou entidade que represento, nas seguintes edições:

Edição	Data ou período	Local	Público estimado
1ª			
2ª			
3ª			

Declaro ainda que a iniciativa não foi organizada por órgão ou entidade da administração pública, que os registros anexados (fotos, material de divulgação e publicações) são verdadeiros e que estou ciente de que a falsidade desta declaração implica a inabilitação da inscrição e a devolução do prêmio eventualmente recebido, sem prejuízo das sanções previstas em lei (Código Penal, art 299).
Argirita/MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante
_____

Testemunhas (dispensadas se houver publicação em site, rede social ou imprensa anexada)
1 Nome: _____. CPF: _____
Assinatura: _____
2 Nome: _____. CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:FE5C401D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 16/11/2026

PAUTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 16/11/2026

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
ELEICÃO DA MESA DIRETORA	ELEICÃO DA MESA DIRETORA ANUÊNIO 2027.

Cachoeira Dourada-MG, em 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:DDDA9EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026 – FOMENTO Nº 11/2026. PROCESSO Nº 148/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: **COMUNIDADE DO BARREIRO**, inscrita no CNPJ n.º 01.126.009/0001-06. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **Lei Municipal n.º 1.962**, de 16 de junho de 2026 e **Lei Municipal n.º 1.990**, de 29 de setembro de 2026, que altera dispositivos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 20.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 30 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 06/11/2026. Carneirinho/MG, 11 de novembro de 2026. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AD99B6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026 – FOMENTO Nº 12/2026. PROCESSO Nº 151/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DA MUTUCA,** inscrita no CNPJ n.º 04.653.455/0001-67. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **Lei Municipal n.º 1.962**, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 20.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 30 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 06/11/2026. Carneirinho/MG, 11 de novembro de 2026. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1456B77E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 – FOMENTO Nº 13/2026. PROCESSO Nº 153/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BRIOSO**, inscrita no CNPJ n.º 04.412.901/0001-41. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2026. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.962**, de 16 de junho de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 45.000,00**	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 30 de julho de 2027, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 12/11/2026. Carneirinho/MG, 13 de novembro de 2026. Willian Martins Maia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FC77B14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 - SANEAMENTO BRASIL LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 DO CISAB SUL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, celebrado com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação do reajuste dos valores do Contrato nº 008/2025, referente à prestação de serviços de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento, conforme previsão no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 023/2025. Fica aplicado o reajuste de 4,576120%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período de outubro de 2025 a setembro de 2026, tendo como data-base o orçamento estimado de 26/09/2025.

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO/POR ESTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Serviço de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo. UNIDADE PADRÃO.	R$ 890,00	R$ 930,73
2	Serviço de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo. PONTA DE REDE	R$ 390,00	R$ 407,85

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E8375E27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 001/2026 - SANEAMENTO BRASIL LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 DO CISAB SUL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, celebrado com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação do reajuste dos valores do Contrato nº 001/2026, referente à prestação de serviços de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento, conforme previsão no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 023/2025. Fica aplicado o reajuste de 4,576120%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período de outubro de 2025 a setembro de 2026, tendo como data-base o orçamento estimado de 26/09/2025.

Item	Descrição	QTD.	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO/POR ESTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Serviço de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo. UNIDADE PADRÃO.	11	1	R$ 890,00	R$ 930,73

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:BA0FF838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
130º	JUSSARA DE FÁTIMA ROSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60D98DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
130º	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:623BA4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
222º	LUIZA MARTINS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026.	
(assinado digitalmente)	
SHEILA SALVINO Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F5F42AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027

1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
131º	JÚLIA DA COSTA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1186CB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Marina Morena Penha costa Alvarenga, matrícula 99041955/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
223º	HENRIQUE LEÃO FAVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 13 de novembro de 2026.			
	(Assinado digitalmente)		
	SHEILA SALVINO		
	Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBEFCE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2026 – Término: 06/06/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente durante o transporte, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	
1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPS AD III e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	
1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 24/11/2026 – Término: 22/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPS AD III e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	
1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/11/2026 – Término: 23/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPS AD III e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
79º	BRUNO SOUZA DE LIMA
ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
131º	VILMA APARECIDA ROCHA MOURA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
171º	JANIO RICARDO VALADARES
172º	HELENA MARIA SILVA MAIA
173º	FABIANO ALMEIDA AETANO
174º	KENYA PAULA DA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7BD2B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
14º	JUNIA SANTOS OLIVEIRA PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.
Divinópolis, 13 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAE43E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
APSA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	2026/1349	Executar a limpeza do imóvel.	Lei 7.174/2010, artigos 1°e 2°,III.	O não cumprimento da notificação preliminar acarretará penalidades.

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, para tomar as providências em 20 dias após a publicação deste Edital. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário do Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF53A668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-SEC Nº 15/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 - DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

A Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Andreia Azevedo da Costa, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de NOVEMBRO/2026:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	04/11/2026 a 30/11/2026
99044798/1	Alexandre Alipio de Lacerda	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 18/11/2026
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
01018376	Aristoteles Jose de Souza	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 15/11/2026
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	06/11/2026 a 30/11/2026
990145553	Carlos Alberto Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos		01/11/2026 a 05/11/2026

			O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	
99044799/1	Edcarlos Magela de Souza Melo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa cobrindo Ferias do servidor Jose Geraldo Esteves (Ferias 19/10/26 a 17/11/26	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas e a inexistência de transporte para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/11/2026 a 23/11/2026
99044623/1	Ezequiel Pereira Batista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/11/2026 a 15/11/2026
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/11/2026 a 30/11/2026
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/11/2026 a 30/11/2026
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
01026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na organização e fiscalização das Feiras Livres	Há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	03/11/2026 a 30/11/2026
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 15/11/2026
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99043943/2	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	18/11/2026 a 30/11/2026
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	07/11/2026 a 30/11/2026
02034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 02/11/2026 e 18/11/2026 a 30/11/2026

99043192/2	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99044257/1	Marcelo Rodrigue da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99037999/2	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99034904/1	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	03/11/2026 a 30/11/2026
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
99044324/1	Paulo César de Moura Lopes	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99025160	Paulo Ricardo de Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	04/11/2026 a 30/11/2026
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 13/11/2026 e 29/11/2026 a 30/11/2026
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	04/11/2026 a 30/11/2026
02026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2026 a 30/11/2026
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria) e na organização e fiscalização das Feiras Livres	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries, e há falta de organização e fiscalização das Feiras Livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2026 a 30/11/2026
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 12 de novembro de 2026
(assinado digitalmente)

ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos
(assinado digitalmente)

VANESSA XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E9D9935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.
2. PERÍODO: MÊS DE OUTUBRO DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	1. QUANTIDADE
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	1. 64
Parecer Diverso	1. 06
Atendimento Pessoal e Telefone	1. 550
Ofício Expedido	1. 12
Ofício Circular	1. 01
Reuniões	1. 27
Termo Aditivo de Contrato	1. 31
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	1. 19
Fomento	1. 12
Termo Aditivo de Fomento	1. 07
Ata de Registro de Preços	1. 36
Concessão em Pecúnia	1. 12
Apostilamento de Contrato	1. 07
Apostilamento de Ata de Registro de Preços	

	1. 03
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	1. 03
Contrato	1. 32
Termo Aditivo de Convênio	1. 03
Termo Aditivo de Caixa Escolar	1. 01
Convênio	1. 01
Termo de Colaboração	1. 01
Rescisão de Ata de Registro de Preços	1. 04
Termo Aditivo de Colaboração	1. 03
Termo de Rescisão de Colaboração	1. 01

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC1F59E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SUPERINTEDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO- SETOP - ATO ADMINISTRATIVO N° 528/2026

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SETOP
2.
    1. O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.
3.

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044278/1	Natália Santos Neves	Arquiteta	SETOP	17/11/2026	Refeitório no 1º andar	09:00

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras PÚBLICAS e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:718AD6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 483, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 483, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais n° 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no § 4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria
36078	CLAUDINEIA FELITO MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	SAÚDE

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:0FF06870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
7	JANE MARIANO COSTA	Agente Administrativo	13/11/2026	
8	CASSIA MARA SOARES VIEIRA	Agente Administrativo	13/11/2026	
11	MARIANA PRISCILA NUNES	Agente Administrativo	13/11/2026	
12	CLEBER AUGUSTO DE MATOS	Agente Administrativo	13/11/2026	
13	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	Agente Administrativo	13/11/2026	
14	ALY RODRIGUES GÓES	Agente Administrativo	13/11/2026	
15	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	Agente Administrativo	13/11/2026	
16	DENISE EMILIA HELIODORO NASCIMENTO	Agente Administrativo	13/11/2026	
85 (3º PCD)	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	Agente Administrativo Fazendário	13/11/2026	
9	GLAYCE SOARES BRANDAO	Agente Administrativo Fazendário	13/11/2026	
1	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	Operador de Máquinas	13/11/2026	
1	MATEUS MARTINS BARBOSA	Técnico em Informática	13/11/2026	
2	MATEUS PAMPOLINI COUTO	Técnico em Informática	13/11/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:643ABAA2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
41ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **17/11/2026, às 9h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
4	15459931	BRIAN GARCIA ROCHA	FISCAL DE POSTURAS	
10	15436743	JOÃO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU	MÉDICO CLÍNICO	
306	15459208	KATIA NOGUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
307	15440642	ROSENEIA FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

15	15449112	ADRIANA DAS DORES VITOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:19B67304

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
84ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

84ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	JOSELIANE APARECIDA LIMA MARQUEZ	Psicologo Educacional	12/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
33	CLEUZA MARIA MOURA	Assistente Social Escolar	12/5/2026	**DESISTENTE**
35	SILVIA GOMES TENÓRIO	Assistente Social Escolar	12/5/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C8D25259

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
85ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	GILBERTO DOS REIS SOARES	Professor B - Português	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
13	ELIENE DA CONCEICAO FERREIRA	Professor B - Português	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
43	SOCRATES PINHEIRO DA SILVA	Professor B - Matemática	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
63	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	Professor B - Educação Física	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:99EA03A5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
86ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	AIRLEI MARIANO DA ROCHA	Professor B - Português	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
27	PEDRO LEALCI ELEUTERIO DE JESUS	Professor B - Geografia	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**

73	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	Pedagogo	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
74	GENILSON DA SILVA SOUZA	Pedagogo	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
77	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	Pedagogo	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
275	SHIRLENE FRAGA MARQUES PIRES	Professor A	19/05/26	**DESISTENTE**
277	CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS MARIZ	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
278	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
281	CASSIA JOSIANE APARECIDA FERREIRA	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
282	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
283	POLLYANNA MAURILIA PEREIRA	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
284	SOLIMAR BERNADETH REIS	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
286	ELIZÂNGELA DAS MERCÊS GONÇALVES	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
288	ANGELA DO CARMO CASSIM DE SOUZA	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
289	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
292	JAQUELINE MOREIRA DAMASCENO BORGES	Professor A	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
444	TABITA DOS SANTOS DIAS	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
445	VÂNIA LUCIA DINIZ MENDES	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
446	LORENA DE ASSIS MARTINS	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
447	ROSA SUANAM FURTADO SALOMÃO	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
448	IANE STEPHANE SANTOS DE ABREU	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
450	CARLOS EDUARDO SILVA JUSTO DE LIMA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
451	MAR CR ALV DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
453	BRUNA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Servente Escolar	19/05/26	**DESISTENTE**
454	JOYCE EDUARDA MARQUES GONÇALVES	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
455	MARIANA ALVES DA CUNHA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
456	KENIA ARIANE DOS SANTOS VENTURA SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
457	JHENIFER KELLY SOUZA SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
458	GEZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
459	GRAZIELE DUTRA DE SOUZA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
460	ANA LUIZA SYMOY DUARTE MOYSES	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
461	ALDENIR DE JESUS FERREIRA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
462	ADRIANA GIAROLA RODRIGUES VIANA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
464	ANA LUIZA DE FREITAS TORRES	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
465	RAYANE VICTORIA ROSA DA SILVA	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
466	PAOLA RODRIGUES DOS SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
467	JOYCE DE CASTRO	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
468	IZADORA EVELLYN	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
469	ANA MARIA BEATRIZ FERRE DO NASCIMENTO SANTOS	Servente Escolar	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
693	SAMANTA KRYSTAL DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
694	ADERVALMARTINS TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
696	SARA RODRIGUES TELES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
697	NIZIANE DA SILVA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
698	ISLA KÊNIA RIBEIRO DE MELO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
699	DIEMES RESENDE MAIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
700	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
703	ANA CRISTINA FARIA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
704	MATHEUS DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
706	VITORIA LUCENA BRASIL	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
708	ATHOS EMANUEL SIQUEIRA GARCIA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESISTENTE**
709	DANIELA LOURENCO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
711	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
712	RENZO JOSÉ DE SALES JÚNIOR	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**

714	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
716	PRISCILLA STHEFANI THEODORO DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**
717	EDNA COSTA DIAS	Agente de Serviços Escolares	19/05/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2718A847

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
87ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	Professor B - Português	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**
16	SANDRA ALVES	Professor B - Português	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**
17	ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA	Professor B - Português	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**
28	GIANE MARIA DE JESUS LACERDA	Professor B - Geografia	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**
44	BRUNA NASCIMENTO CAIRES MARINHO	Professor B - Matemática	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**
64	THAIS MARTINS MACHADO	Professor B - Educação Física	26/05/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B024376A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
88ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	MANOEL GONÇALVES LUCAS	Psicopedagogo	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
30	NATHALIA CARDOSO MUNIZ	Psicologo Educacional	29/05/26	**DESISTENTE**
31	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
32	REGINA ANDRADE OLIVEIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
33	VANESSA EVELINE FERREIRA	Psicologo Educacional	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
36	WELLINGTON MACIEL DE MOURA	Assistente Social Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
37	GISLENE HÉLIDA CÉSAR	Assistente Social Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
39	BEATRIZ CORREA CAMPOS	Assistente Social Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
40	ANA PAULA SOARES BORGES	Assistente Social Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
41	ROSANGELA CAMPELO DA SILVA	Assistente Social Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
78	ROSILENE AMÂNCIO DOS SANTOS DIAS ROSA	Pedagogo	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
79	SILVIA DA SILVA	Pedagogo	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
80	RENATA MATOSO FERREIRA	Pedagogo	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
296	PATRÍCIA DOS SANTOS BUCHUD DE LIMA	Professor A	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
298	SIMONE PEREIRA DA SILVA	Professor A	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
303	PAULA FERNANDA DE CARVALHO LAIA	Professor A	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
304	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Professor A	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**

471	IVAN BATISTA JUNIOR	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
474	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
476	MARISA DE OLIVEIRA ROCHA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
477	EDUARDA GABRIELA PEREIRA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
478	EVELYN VICTORIA DE ASSIS OLIVEIRA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
479	JADE LOUISE DE SOUZA LOPES	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
480	LUDIMYLA BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
481	ANDREZA FABRICIA LOPES	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
483	AMANDA MELO FARIA LOBATO SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
484	ALINE PALOMA SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
485	MARCO TULIO FERNANDES DOS SANTOS	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
486	EDNA MARA DE ASSIS	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
487	EMM GABRIELA DA SENA GONCALVES	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
488	THIAGO ANTONIO SILVA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
489	EVELLYN FERREIRA DAS MERCES	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
490	THIAGO WILLER FERREIRA RAMOS	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
491	MARIA EDUARDA PAULINO DE SOUZA	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
492	MARIA EDUARDA VIEIRA DOS ANJOS	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
493	MATHEUS APARECIDO DOS ANJOS ANTERO	Servente Escolar	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
718	SAMARHA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
719	LORRANE REGIANE COSTA SIMÃO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESISTENTE**
720	VIVIAN ROCHA BORGES	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
724	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
725	BERNARDO SOARES MAGALHÃES NETO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
727	GISELE DIAS SELES MENDES	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
728	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
730	MARIANA GAILLAC VIDAL	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
732	CINTIA TATIELE SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**
733	CARLOS HENRIQUE LOPES ALVES DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	29/05/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0F62AEE5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
90ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
744	JOSELITA RIBEIRO DUARTE	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
745	LUCIANE CARNEIRO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
746	DANIELA ALVES RAMOS	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
747	MARLEY CRISTINA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
749	MICHELLE CAROLLINE DE MELO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
750	PÂMELA TALITA CARDOSO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
751	POLLIANA DE AZEVEDO AMORIM	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
754	MARCELO FIDELIS SILVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
755	DIANA LOREN BRAGA FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
756	CLÓVIS MACHADO FLORENZANO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**

758	MARIA AUGUSTA GONÇALVES CUNHA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
760	AMÉRICA ARAÚJO AMÂNCIO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
762	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
763	VANESSA CRISTIANE CAMARGOS BRASIL	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
764	MARIA DA CONCEICAO MACIEL PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
765	ROB RONE MOREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
766	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
768	UYARA CRISTINA PETTERSEN LEAL	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
769	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
771	DIVA DOLORES SILVA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
773	MIRIAM APARECIDA AMANCIO MANTINI	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
774	MÔNICA DO ROSÁRIO DE FARIA REIS	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
776	ALESSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
778	ZELIA APARECIDA PEREIRA COSTA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
779	ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
780	ALEXSSANDER SANDI GODOY	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
781	MARCIO LUCERO DA C SILVESTRE	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
783	SILMARA FERNANDES HENRIQUE	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
784	MARIZA ANTERO DA CRUZ BICALHO	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
787	DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
788	LUCIANA FERREIRA DA SILVA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
791	MIRIAM A SOUZA	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
792	LUANDA QUEIROZ GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**
793	PATRÍCIA APARECIDA DE MENEZES	Agente de Serviços Escolares	17/06/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:72B26084

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
91ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21	GUSTAVO ABREU LEÃO	Professor B - Português	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
22	LUCIANE MENDES PEREIRA	Professor B - Português	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
23	VERONICA MARIA DOS REIS	Professor B - Português	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
39	EVANDO RIBEIRO PEREIRA	Psicologo Educacional	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
40	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	Psicologo Educacional	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
41	ALESSANDRO SOARES PEREIRA	Psicologo Educacional	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
46	BEUQUIS FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	Professor B - Matemática	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
47	GRAZIELLA ARAUJO	Assistente Social Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
48	ADRIANA ALMEIDA	Assistente Social Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
84	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
85	LUANA MARA RIBEIRO VIVAS	Pedagogo	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
86	EDNA SANTANA MAGALHÃES	Pedagogo	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
309	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	Professor A	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
310	CLEONICE MARIA DE JESUS	Professor A	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
311	MARCIA TEODORO MOREIRA	Professor A	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**

514	MIRIAM A SOUZA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
515	CARMELITA JOSÉ DE OLIVEIRA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
516	ADRIANO ROQUE DOS SANTOS	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
518	LUCINEIA LEITE DA SILVA ARAÚJO	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
519	ROSIMAR DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
521	ELIS MAR DOS SANTOS	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
522	GENI DAS NEVES CELESTINO	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
523	ISLÂNDIA DA SILVA MEIRA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
525	MICHELLE MARTINS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
526	GABRIELY ALMOAYA DA SILVA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
527	TATIANE AVILA BRAGA	Servente Escolar	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
794	MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
795	FLAVIA TAVARES SCHANEN	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
796	ELENICE MEIRATEIXEIRA LIMA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
799	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
801	RUBENS PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
803	LUCIENE COELHO GOMES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
806	DILMA PIEDADE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
807	JULIO CESAR RICARDO	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
808	CLÉIA MÁRCIA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
809	MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
810	CLEIDE ALVES SANTANA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
811	EDERVALDO RAMOS BICALHO	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
812	MERCEDES ROSADO DIAS BUENO	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
813	CLEIDE SANTOS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
814	ERIKA DARIANA DE ASSIS SILVA LIMA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
815	LILIAN MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
816	VANESSA ANTÔNIO PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
817	GRACIELLE RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
818	FLÁVIA DAVES COSTA E SOUZA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
823	LISANGELA AZEVEDO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
824	JOSIANE CAMPOS GOMES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
825	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
827	CRISTIANE FORTUNATO	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
828	FABIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
829	ADRIANA SIMÕES DE ALMEIDA LOPES	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
830	EDIMAR SANTOS DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
832	MARCUS JOSE PINHEIRO FONSECA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
833	RACQUESÔNIA PIRES FERREIRA PIMENTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**
836	FLAVIA APARECIDA MARTINS SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/26	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:54C15039

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
92ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
24	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO COSTA	Professor B - Português	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
26	ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO	Professor B - Português	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**

43	ARUANE AMORIM REIS	Psicologo Educacional	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
44	ANGIE DE OLIVEIRA MEIRELES	Psicologo Educacional	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
47	JAILSON DUTRA DA SILVA	Professor B - Matemática	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
50	STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Assistente Social Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
51	PATRICIA DE CASSIA SILVA	Assistente Social Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
87	LUCIMARA ROSELI TIBÚRCIO DO NASCIMENTO	Pedagogo	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
88	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	Pedagogo	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
89	MARIANA GONCALVES RIBEIRO ALCICI	Pedagogo	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
312	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	Professor A	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
314	MOAB PEREIRA ÀVILA CORREIA MARTINS	Professor A	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
529	MARÍA APARECIDA BARCELOS BARCELOS	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
530	CLAUDIANA OLIVEIRA DIAS	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
531	EDNALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
534	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
536	EDUARDO ANGELO DE MENEZES	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
537	VANESSA CATA PRETA	Servente Escolar	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
837	KLENIA CAMILO SANTIAGO LINHARES	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
838	MARIA DA SAUDE SOARES	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
840	CLAUDIA MARIA DE JESUS SOUZA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
842	FERNANDA ALMEIDA DE CARVALHO	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
843	REGIANE DOS SANTOS BORGES	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
844	TELMA ELIZABETH FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
846	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
847	JULIO CESAR DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
849	CRISTIANE DE SOUZA LOPES	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESISTENTE**
850	JOÃO MARCELO DOS SANTOS DIAS	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
852	ELENITA RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
853	SILVANA CONCEIÇÃO SANTANA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
854	KELLY CRISTINA MIRANDA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
855	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
856	GABRIELLA BORGES DE ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
857	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
859	LÚCIA GONÇALVES PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
860	FABIANE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
863	FAUSTO HENRIQUE PAIXAO	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**
864	JÚLIA CARLA RAMALHO BASILIO	Agente de Serviços Escolares	03/07/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C030069

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
93ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
27	DÉBORA REZENDE BEZERRA	Professor B - Português	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
45	ADRIELLI DAS GRAÇAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Psicologo Educacional	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
53	KELE COSTA DE SOUZA SILVA	Assistente Social Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**

67	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
315	DAYANA COSTA FERREIRA	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
316	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
318	SONILDE DAS MERCES SANTOS	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
319	SHEILA RENATA DA SILVA	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
321	SUSANA GONÇALVES DE FREITAS FERREIRA	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
323	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
326	JUSSARA ROQUE DOS SANTOS TELES	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
327	FLÁVIA ALESSANDRA DIAS	Professor A	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
538	NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
539	NATALIA JANUARIA DE MELO RODRIGUES	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
540	SCARLEDY KELEN APARECIDA GONCALVES DE MOURA	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
541	RENATA RODRIGUES PEREIRA	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
542	KARINE OLIVEIRA DE SOUZA	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
543	EDNA APARECIDA RODRIGUES DOMINGOS	Servente Escolar	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
868	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
869	ALESSANDRA BARROS AIRES	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
870	CLAUDIA PEREIRA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
871	MARIA APARECIDA GUIMARÃES	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
872	IVONETE CAROLINA DA SILVEIRA	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
876	LEILA MARIA DE RUARA MARQUES	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
877	MARÍA ANGÉLICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
878	FERNANDA DE JESUS SOARES	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
881	KELLE CRISTIANE DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
882	LUSIONE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**
884	ELIVELTON DE ALMEIDA DO CARMO	Agente de Serviços Escolares	15/07/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6ED2E421

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
94ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
92	ROSEMEIRE SANTOS SILVA	Pedagogo	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
93	POLYANNA PATRÍCIA NEVES	Pedagogo	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
329	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
330	ROSENELE ANTUNES DE ASSIS CARVALHO	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
331	MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
333	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
334	KELLY OTÁVIO DA SILVA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
335	DIEGO FONSECA DA SILVA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
336	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
337	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
338	WAGNA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
339	LUANA COSTA ALVES DE ASSIZ	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**

341	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
342	RITA CLEIDE RIBEIRO DE3 ALMEIDA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
343	JULIANA DE SOUZA GUIMARÃES	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
344	NADIA NATÁLIA RODRIGUES BRAGA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
346	BRENDA AUGUSTA FREIRE REIS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
347	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS MATOS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
348	LUCIANA AGUIDA DOS SANTOS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
349	SUZANA MARTINS DA SILVA DIAS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
350	VALDIRENE DURAES EGYDIO	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
352	CARLA PATRICIA DE SOUZA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
353	CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUSA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
354	CELINA MAGALHAES MIRANDA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
355	ALESSANDRA MAIA SILVA NACHTIGALL	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
356	ALCIDETE ANDRADE DOS SANTOS	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**
1052 (10° PCD)	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	Professor A	20/07/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5BAEEC35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
95ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	ALINE SILVEIRA VILHENA	Professor B - Português	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
30	NATALIA DE OLIVEIRA PLÍNIO	Professor B - Português	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
47	CARLEANE DA MOTA ABREU	Psicologo Educacional	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
48	WESLEY DE MELO RAFAEL DOS ANJOS	Professor B - Matemática	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
96	LARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	Pedagogo	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
362	WALQUIRIA ALVES MOREIRA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
363	LEILIANE PEREIRA LOPES	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
364	LORRAYNNE GOMES DE DEUS CESARI	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
366	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
367	THANTIESKA ALVES OLIVEIRA TOMAZ	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
368	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
369	ANGELA HELENA DA COSTA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
372	VALDIRENE ALMEIDA CAVALCANTI	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
375	SABRINA SOARES PORTO	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
376	LUCIA HELENA DE FREITAS HILÁRIO E SANTOS	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
377	PAULA CRISTINA VITORIA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
378	GILLIAM ERIK BÁRBARA DA SILVA GOMES	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
379	SIMONE SILVA DE MELO	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
380	EDINALVA MOURA NEVES	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
381	NÍVEA ALVES CORRÊA DE ABREU	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
382	VIRGINIA MARIA DA SILVA CAETANO	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
383	RENATA MARANI DOURADO MARQUESRE	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
385	PATRICIA VENANCIO PEREIRA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
387	MILLA GEORDANA CELESTINO FONSECA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**

388	POLLIANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
389	ARIADNE BONIFÁCIO SILVA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
390	CARLA REGINA COSTA SILVA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
391	ANDREZA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
392	LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
393	RAFAELE DE FREITAS MARQUES SILVA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
394	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	Professor A	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
544	MARIANA EMANUELLE OLIVEIRA MENDES	Servente Escolar	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
545	JESSICA APARECIDA EVANGELISTA DOS REIS	Servente Escolar	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
546	PAOLA CRISTINA	Servente Escolar	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
547	LUCAS ÂNGELO DE MENEZES	Servente Escolar	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
548	ERIKA ALESSANDRA DE BRITO QUEIROZ	Servente Escolar	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
885	CINTIA SOARES DE PAULA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
887	CISTIANE PEREIRA SENA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
888	EDUARDO BARBOSA DOLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
889	JULIANA AUGUSTA DA SILVA MELO	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
890	RENE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
891	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
892	ADENILSON FERREIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
894	CLAUDIA MARCIA MENEZ SILVA	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**
895	MÁRCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	31/07/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3A105596

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
96ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	RAMON TALES BARBOSA	Professor B - Português	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
54	THIAGO BORONI DINIZ	Assistente Social Escolar	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
55	MARIA BELA CAMPOLINA PONTES	Assistente Social Escolar	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
97	MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	Pedagogo	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
395	KÁTIA DE SOUSA MARQUES	Professor A	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
397	LILIANE VIANA NESTOR SILVA	Professor A	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
398	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	Professor A	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
399	BRUNA GABRIELA PIRES	Professor A	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
550	LUANA RODRIGUES BAZILIO	Servente Escolar	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
553	GRISELE FERREIRA MESSIAS	Servente Escolar	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
554	MATHEUS DOS SANTOS VERTELO	Servente Escolar	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
896	IVONE FERNANDES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
897	SOLANGE RANGEL DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
898	KELLY CRISTINA SOARES MARTINS	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
899	IARA JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
900	NATANAEL CHAVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
901	EUSTAQUIO LUCAS BARBOSA JUNIOR	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**
903	MARIA APARECIDA SILVA NETO	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**

904	MILENE BATISTA PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	24/08/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:360896AD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
97ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	SÍLVIA DE SOUZA LIMA	Professor B - Artes	28/8/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:244D3512

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
98ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

98ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
32	FABIANA MARIA RIBEIRO COSTA	Professor B - Português	02/09/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2844654C

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 029/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026,

NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	Nº BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
023072-2026	ABC ATACADAO DO HORTIFRUTTI LTDA	TFS	328341114	770	1.958,83	12/01/2027
023664-2026	BARBEARIA SELECT LTDA	TFS	328362714	52	207,79	12/01/2027
023271-2026	COMERCIAL LOVEPET LTDA	TLLF	328370489	30	230,45	12/01/2027
			328370488		230,45	12/01/2027
			328370484		230,45	12/01/2027
			328370433		230,45	12/01/2027
			328370431		230,45	12/01/2027
			328370430		230,45	12/01/2027
009166-2016	CORREA E VIANA SERVICOS E TELEMARKETING LTDA.	TFF	328346113	160,06	691,35	12/01/2027
			328345121	29,30	230,45	12/01/2027
			328346120		230,45	12/01/2027
			328346119		230,45	12/01/2027
			328346117		230,45	12/01/2027
		TLLF	328346116	29,30	230,45	12/01/2027
019599-2024	FABIO DE LIMA ABREU	TLLF	328372671	100	230,45	12/01/2027
			328372670		230,45	12/01/2027
			328372669		230,45	12/01/2027
023742-2026	FERREIRA MALHEIROS SERVICOS LTDA	TLLF	328338617	100	230,45	12/01/2027
020788-2025	LETICIA NASCIMENTO BARBOSA 15195083606	TLLF	328367296	10	230,45	12/01/2027
			328367295		230,45	12/01/2027
000056-1999	MARCOS AURELIO CAETANO-489.115.856-53	TFF	328349850	30	19,20,	12/01/2027
023425-2026	SCALE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	TLLF	328367167	25	230,45	12/01/2027
023610-2026	TRILHAS VERDES ECO ADVENTURE LTDA	TLLF	328344679	21,80	230,45	12/01/2027

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:DCCBBAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **25/11/2026 a 04/12/2026** AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

· **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -** 01 (UM) **MÉDICO VETERINÁRIO** + CR = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CANIL MUNICIPAL, RESGATES E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS, ACOMPANHAMENTO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, ACOMPANHAMENTO EM MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO, PROGRAMAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL, PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL.

1. - DAS INSCRIÇÕES:

1. - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2. - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

3. - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

4. - DATA DAS INSCRIÇÕES: **25/11/2026 a 04/12/2026**

5. LINK DE INSCRIÇÃO: https://docs.google.com/forms/d/1ICcBu34XRu6R4_zj73kaW5Yy-rBv_AzSYizEYGRCofY/viewform

6. - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

7. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar o presente Edital no período de **17, 18 e 19/11/2026**, mediante requerimento escrito e fundamentado, entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As impugnações serão julgadas em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo, com divulgação da decisão nos meios oficiais indicados no item 6.3. Caso a impugnação seja acolhida com alteração do Edital, será procedida nova publicação, com reabertura dos prazos afetados.

2. - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

· Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de títulos e experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

· Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.

· Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.

· Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4.

-Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	VENC. R$ 3.422,89 + AUX. ALIM. 800,00

CR = CADASTRO DE RESERVA

MÉDICO VETERINÁRIO	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO: 1. Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; 2. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da agropecuária, exercendo fiscalização e empregando outros métodos para assegurar a sanidade de rebanho, prevenindo assim a saúde da comunidade; 3. Participar da realização de campanhas de vacinação, controle de zoonoses e vigilância sanitária, em articulação com fiscais sanitários; 4. Orientar e participar da fiscalização sanitária de matadouros, abatedouros e açougues, visando assegurar a qualidade dos produtos destinados ao consumo da população; 5. Colaborar na educação sanitária e consciência ecológica da comunidade; 6. Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; 7. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carencias e aumentar a produtividade; 8. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4..DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com
Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
4.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato
convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
4.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição.
b) Encaminhar o laudo médico
4.4. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.
4.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

5. - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....	10	20
02	Mestrado na área pretendida	30	30
04	Doutorado na área pretendida	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	20

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.
6. - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
1. - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
2. - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.
3. - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, sala 203, Centro, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-152.
4. - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão terá 03 (três) dias úteis, de **07 a 09/12/2026** a para analisar as inscrições, a documentação apresentada e a pontuação dos candidatos.
5. - Concluída a análise, será divulgado o RESULTADO PARCIAL, contendo a pontuação e a ordem provisória de classificação, em **11/12//2026,** nos mesmos meios indicados no item 6.3.
6. - Será admitida IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PARCIAL no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos dias **14/12/2026 e 15/12/2026**, nos termos do item 7.1.
7. - As impugnações ao resultado parcial serão analisadas e julgadas pela Comissão nos dias **16/12/2026 a 18/12/2026.**
8. - Em **21/12/2026** será divulgado o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL dos aprovados, com a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO definitiva dos candidatos.
7. - DO RECURSO:

1. - Após divulgação do resultado final, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso mediante requerimento individual e fundamentado, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado parcial **(22/12/2026 e 23/12/2026).**

2. - Nenhuma impugnação, seja ao Edital ou ao resultado parcial, terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial sobre o Processo Seletivo.

8. - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.2- O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

3. - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2-Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3- O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4-- Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5-- O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6-Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

9.8- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

16/11/2026 – Publicação do Edital;
17/11/2026 a 19/11/2026 – Período para impugnação ao Edital;
23/11/2026 e 24/11/2026 – Análise e julgamento das impugnações ao Edital;
25/11/2026 a 04/12/2026 – Período de inscrições;
07/12/2026 a 09/12/2026 – Análise das inscrições (03 dias úteis);
11/12/2026 – Divulgação do resultado parcial;
14/12/2026 a 15/12/2026 – Impugnação ao resultado parcial (02 dias úteis);
16/12//2026 a 18/12/2026 – Análise e julgamento das impugnações ao resultado parcial;
21/12/2026 – Divulgação do resultado final dos aprovados em ordem de classificação.

9.9- Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e o cronograma poderá ser alterado por conveniência da Administração, mediante aviso nos meios oficiais de divulgação.
9.10- As impugnações previstas neste Edital não terão efeito suspensivo, não impedindo o regular prosseguimento do Processo Seletivo.
Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município de Leopoldina

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA 02/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 002/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II
CURRICULUM VITAE

NOME:		
FUNÇÃO:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		TELEFONE:
EMAIL:		
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).		

Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:4A82169B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 008/2026 RESULTADO FINAL

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	16,0
TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	16,0
LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	16,0
PAMELA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS	14,0

Leopoldina, 13 de novembro de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:8DBD31B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 10/2026

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Processo Seletivo Simplificado 10/2026.**

ONDE SE LÊ:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO (SAUDE MENTAL)	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Salário R$ 3.422,89 + R$800,00 Auxílio Alimentação

CR= CADASTRO RESERVA

LEIA-SE:

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	SALÁRIO R$5.020,22 + R$800,00 Auxílio Alimentação

CR= CADASTRO RESERVA

Leopoldina, MG, 13 de novembro de 2026.

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador de Leopoldina

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:191DA4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA, NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.785, de 31 de março de 2025,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição da República, e que o Município não dispõe, em sua rede própria, de todos os serviços de média e alta complexidade, sendo necessário o deslocamento intermunicipal de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que, em razão do quadro clínico, dependem de transporte em ambulância;
CONSIDERANDO a classificação das ambulâncias e a composição mínima das tripulações estabelecidas no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002;
CONSIDERANDO que o credenciamento é cabível na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando for vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.785, de 31 de março de 2025, regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, cabendo ao regulamento específico disciplinar as particularidades de cada objeto credenciado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luz, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância, destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 2º Ficam aprovados:
I – o Regulamento do credenciamento, na forma do Anexo I;
II – a Tabela de Itens, Quantidades Estimadas e Valores, na forma do Anexo II;
III – as Especificações Técnicas Mínimas dos Veículos, Equipamentos, Medicamentos e Tripulações, na forma do Anexo III.
Art. 3º O procedimento de credenciamento será iniciado mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração, com autuação de processo administrativo instruído com os documentos da fase preparatória previstos no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, submetido a parecer jurídico nos termos do artigo 53 da mesma Lei, e com a publicação do Edital de Chamamento Público.
Art. 4º Os valores do Anexo II foram fixados na forma dos artigos 8º e 29 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e sua atualização será feita por decreto, instruído com nova pesquisa de preços, sem prejuízo do reajuste contratual previsto no Regulamento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 12 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I AO DECRETO Nº 4.109/2026
REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regulamento disciplina o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção intermunicipal de pacientes em ambulância, destinados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º Os serviços compreendem a remoção de pacientes para consultas especializadas, exames, procedimentos diagnósticos, internações, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados, transferências hospitalares e demais atendimentos de saúde não disponíveis no Município, sempre mediante autorização prévia e formal da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativo mínimo de remoções ou de faturamento, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados, autorizados e atestados.
Art. 2º Aplicam-se ao credenciamento, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, prevalecendo as disposições específicas deste Regulamento quanto às particularidades do objeto.
Art. 3º Para os fins deste Regulamento, considera-se:
I – credenciada: a pessoa jurídica habilitada no credenciamento para um ou mais itens do Anexo II;
II – ordem de serviço de remoção: o documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde que autoriza a remoção e contém a identificação do paciente, o local de embarque, o destino, a data, o horário, o tipo de ambulância e as demais orientações necessárias à execução do serviço;
III – quilômetro rodado: a unidade de medição e remuneração do serviço, apurada na forma do artigo 24 deste Regulamento.
Art. 4º O credenciamento abrange as seguintes categorias de serviço, cujas quantidades estimadas e valores unitários constam do Anexo II:
I – Item 01: transporte em ambulância de suporte avançado/UTI móvel (Tipo D), com tripulação mínima composta por médico, enfermeiro e motorista;
II – Item 02: transporte em ambulância de simples remoção (Tipo A – A2), com tripulação mínima composta por motorista e técnico de enfermagem;
III – Item 03: transporte em ambulância de simples remoção (Tipo A – A3), com tripulação mínima composta por motorista e enfermeiro.
§ 1º A ambulância **Tipo D** Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função; a ambulância **Tipo A** veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
§ 2º A empresa poderá requerer credenciamento para um, alguns ou todos os itens, desde que comprove o atendimento dos requisitos específicos de cada item.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Art. 5º O credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.

Art. 6º O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município durante toda a vigência do credenciamento, admitido o requerimento de credenciamento a qualquer tempo, nos termos do artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente de novo chamamento ou republicação periódica.

§ 1º O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município, observadas as demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.

§ 2º Além do conteúdo mínimo exigido pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, o edital conterá o critério de distribuição da demanda, as condições padronizadas de contratação, a minuta do contrato, o índice de reajuste e a data-base, o prazo e a forma de denúncia, e os percentuais de multa e a respectiva base de cálculo.

Art. 7º O credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital.

Parágrafo único. A cada 12 (doze) meses, contados do credenciamento, a credenciada apresentará os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, observados os artigos 10 e 12 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, sob pena de descredenciamento.

Art. 8º Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que incidam nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luz ou de declaração de inidoneidade.

Art. 9º O requerimento de credenciamento, apresentado exclusivamente por meio eletrônico, será instruído com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital, incluindo, no mínimo:

I – ato constitutivo cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância;

II – prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

III – registro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

IV – alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, abrangendo o estabelecimento e os veículos indicados;

V – relação dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, por item, acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente e da apólice de seguro de que trata o artigo 13, inciso IV, deste Regulamento;

VI – relação nominal dos profissionais que comporão as tripulações, por item, acompanhada dos documentos de qualificação previstos no Anexo III;

VII – atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância compatíveis com o item pretendido.

Parágrafo único. Os profissionais indicados na forma do inciso VI deverão participar da execução dos serviços, admitida a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. A análise dos requerimentos será concluída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez, podendo o agente de contratação ou a comissão promover diligências, inclusive vistoria dos veículos.

§ 1º Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências deste Regulamento e do edital, não havendo disputa de preços ou classificação entre os interessados.

§ 2º A publicação do resultado e o recurso observarão o artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS E DAS TRIPULAÇÕES

Art. 11. As ambulâncias deverão estar devidamente licenciadas, regularizadas e equipadas conforme sua classificação, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança, atendendo às normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código de Trânsito Brasileiro e às especificações técnicas mínimas do Anexo III.

Art. 12. As tripulações deverão observar a composição mínima prevista no artigo 4º deste Regulamento e ser integradas por profissionais legalmente habilitados, com registro regular no respectivo conselho profissional e qualificação comprovada na forma do Anexo III.

Parágrafo único. Na remoção do Item 01 (Tipo D), é obrigatória a presença do médico durante todo o deslocamento, sob pena de não pagamento da remoção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 13. Constituem requisitos específicos dos veículos:

I – idade máxima de 3 (três) anos de uso, contados do ano de fabricação, durante toda a vigência do contrato;

II – condições sanitárias atestadas por alvará sanitário vigente;

III – tributos e encargos de licenciamento quitados;

IV – seguro vigente para tripulantes, passageiros e contra terceiros;

V – tacógrafo ou sistema de monitoramento por GPS que permita o registro e o controle da quilometragem rodada;

VI – certificado de dedetização vigente, emitido por empresa especializada.

Parágrafo único. A credenciada deverá proceder à higienização e à desinfecção do veículo após cada remoção.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Art. 14. A distribuição das ordens de serviço observará, para cada item do Anexo II, o critério de sorteio com rodízio, em atendimento ao artigo 79, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao artigo 30 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, na seguinte forma:

I – a ordem inicial da lista será definida por sorteio público entre as empresas credenciadas na primeira análise, com data e horário previamente divulgados e registro em ata;

II – as empresas credenciadas posteriormente serão incluídas ao final da lista e, havendo mais de uma credenciada na mesma data, a ordem entre elas será definida por sorteio;
III – cada ordem de serviço será dirigida à credenciada da vez, que, após recebê-la, passará ao final da lista;
IV – a recusa, o silêncio ou a impossibilidade de atendimento no prazo do artigo 15 implicará a convocação imediata da credenciada seguinte, passando a credenciada que não atendeu ao final da lista.
§ 1º É vedada a indicação de credenciada pela Administração, nos termos do artigo 30, § 12, do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.
§ 2º A recusa injustificada a 3 (três) ordens de serviço no período de 12 (doze) meses caracteriza inexecução parcial, sujeitando a credenciada ao processo de responsabilização previsto no artigo 28 deste Regulamento.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro cronológico de todas as ordens de serviço, recusas e convocações, acessível às credenciadas e aos órgãos de controle.
Art. 15. A credenciada convocada deverá disponibilizar o veículo e a tripulação no local indicado na ordem de serviço no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da ordem, salvo se a própria ordem de serviço fixar data e horário futuros para remoção eletiva.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO

Art. 16. A contratação de cada credenciada será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instruída na forma do artigo 72 da mesma Lei.
Art. 17. A contratação observará os artigos 19 a 29 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, mediante termo de contrato padronizado, e a credenciada será convocada para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
§ 1º O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, limitada a vigência total ao prazo do credenciamento.
§ 2º O contrato consignará valor estimado, que servirá de referência para fins de empenho, garantia, quando exigida, e cálculo de multas.
Art. 18. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, nos termos do artigo 79, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 19. A credenciada poderá denunciar o credenciamento mediante requerimento escrito, nos termos do artigo 79, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigada à execução das ordens de serviço recebidas até a data do desligamento.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. Além das obrigações previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025, a credenciada deverá, na execução dos serviços:
I – fazer contato com o médico solicitante para recebimento do paciente, do relatório médico e dos documentos necessários à transferência;
II – ao chegar ao destino, passar o caso ao plantonista de referência, de posse da documentação do paciente, e aguardar a efetivação da internação, quando for o caso;
III – entregar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após cada remoção, o relatório de atendimento e o registro do tacógrafo ou o relatório impresso do sistema de GPS;
IV – prestar o serviço com pontualidade, segurança, ética, atendimento humanizado e respeito às condições clínicas do paciente;
V – prestar informações sobre o paciente somente a ele, a seus familiares ou responsável legal e às autoridades de saúde competentes;
VI – arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, diárias, pedágios e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto;
VII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que as afete.
Art. 21. A credenciada deverá manter absoluto sigilo sobre os dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente os dados pessoais sensíveis referentes à saúde dos pacientes, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, respondendo por seus empregados e prepostos, inclusive após o encerramento do contrato.
Art. 22. A credenciada responderá pelos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de gestor e fiscal, e respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.
§ 1º A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir documentos, realizar inspeções nos veículos e nas instalações da credenciada e determinar a correção de irregularidades, fixando prazo para tanto.
§ 2º Os pacientes e seus acompanhantes poderão registrar reclamações sobre a prestação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que as encaminhará à fiscalização para apuração, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.

CAPÍTULO VIII

DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 24. A remuneração será devida por quilômetro rodado, conforme os valores unitários do Anexo II, nos quais estão incluídos os serviços médicos, de enfermagem e de condução, os insumos, os medicamentos, os equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos da execução.

§ **1º** A quilometragem remunerada será apurada **exclusivamente com base no trajeto em que houver o efetivo transporte do paciente**, compreendendo o percurso viário usual entre o local de embarque e o destino indicados na ordem de serviço, e, se for o caso, o seu retorno, desde que comprovada pelo registro do tacógrafo ou do sistema de GPS.
§ 2º Não será devida remuneração ou reembolso sob nenhuma hipótese para:
I – o percurso entre a base operacional da credenciada e o local de embarque;
II – os trajetos realizados sem a emissão prévia de ordem de serviço ou em desacordo com as suas especificações.
§ 3º Divergência superior a 10% (dez por cento) entre a quilometragem faturada e a distância do percurso viário usual deverá ser justificada pela credenciada, sob pena de glosa do excedente.
§ 4º É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores do Anexo II, nos termos do artigo 29, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.
Art. 25. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos dos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 26. A medição será mensal e a nota fiscal, emitida com o mesmo CNPJ constante da habilitação, deverá ser acompanhada da relação detalhada dos serviços prestados, contendo, para cada remoção:
I – quilometragem rodada e tipo de veículo;
II – nome do paciente, local de origem e de destino;
III – relatório médico ou de enfermagem, com idade, patologia de base, medicação utilizada e procedimentos realizados;
IV – nome e função dos membros da tripulação, com as respectivas assinaturas;
V – cópia da solicitação médica e da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 27. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS.
§ 1º Não será devido pagamento por serviço não executado, executado sem prévia autorização, recusado pela fiscalização ou executado em desacordo com este Regulamento, salvo situação excepcional devidamente justificada e reconhecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Constatadas inconsistências na documentação ou irregularidades na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 28. A credenciada que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita às sanções do artigo 156 da mesma Lei, aplicadas na forma dos seus artigos 157 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 1º Os percentuais da multa compensatória e da multa de mora, inclusive pelo atraso no atendimento de ordem de serviço, e a respectiva base de cálculo serão fixados no edital e no contrato, observados os artigos 156, § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do artigo 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à credenciada ou, não sendo suficientes, cobradas administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.
Art. 29. O descredenciamento é medida administrativa de exclusão do cadastro de credenciadas, não constitui sanção e será determinado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a credenciada:
I – deixar de atender a qualquer dos requisitos de habilitação ou de qualificação exigidos;
II – incorrer na hipótese do artigo 14, § 2º, deste Regulamento;
III – for sancionada com impedimento de licitar e contratar com o Município ou declarada inidônea, enquanto durar a sanção;
IV – cometer a terceiros o objeto do contrato sem autorização expressa da Administração.
§ 1º Também será descredenciada a empresa que o requerer, na forma do artigo 19 deste Regulamento.
§ 2º Cessada a causa do descredenciamento, a empresa poderá requerer novo credenciamento, observados os requisitos vigentes, ressalvada a hipótese do inciso III enquanto perdurar a sanção.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 31. Os quantitativos do Anexo II têm caráter estimativo, destinam-se ao planejamento e à previsão orçamentária e não representam obrigação de execução integral pela Administração.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria do Município, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.785, de 2025.

Luz, 12 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO II AO DECRETO Nº 4.109/2026
TABELA DE ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

Item	Qtde. estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor estimado
01	30.000	km	Transporte em ambulância de suporte avançado/ UTI móvel – Tipo D. Tripulação: médico, enfermeiro e motorista.	R$ 27,0933	R$ 812.799,00
02	80.000	km	Transporte em ambulância de simples remoção – Tipo A (A2). Tripulação: motorista e técnico de enfermagem.	R$ 13,9533	R$ 1.116.264,00
03	25.000	km	Transporte em ambulância de simples remoção – Tipo A (A3). Tripulação: motorista e enfermeiro.	R$ 15,0200	R$ 375.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.304.563,00**

Notas:
1. Os valores unitários por quilômetro incluem os serviços médicos, de enfermagem e de condução, os insumos, os medicamentos e todos os demais custos necessários à execução (artigo 24 do Regulamento – Anexo I).
2. As quantidades são estimativas para 12 (doze) meses e não constituem obrigação de demanda mínima (artigos 1º, § 2º, e 31 do Regulamento – Anexo I).
3. Valor total estimado: R$ 2.304.563,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais).
Luz, 12 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.109/2026
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1. EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A – ITENS 02 E 03)
1.1. No mínimo, os equipamentos exigidos para a ambulância de transporte pelo Regulamento Técnico aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, incluindo sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação móvel, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.
2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO/UTI (TIPO D – ITEM 01)
2.1. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio, sendo obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por, no mínimo, duas horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo).
2.2. Bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração.
2.3. Adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório.
2.4. Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio.
2.5. Esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magill; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia.
2.6. Material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente com antisséptico, pacotes de gaze estéril e esparadrapo.
2.7. Material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e microgotas.
2.8. Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura; pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico.
2.9. Ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis.
2.10. Equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais.
2.11. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais.

2.12. Prancha longa para imobilização da coluna.
2.13. Para o atendimento a neonatos, deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, contendo respirador e equipamentos adequados.

3. MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS (TIPO D – ITEM 01)

3.1. Lidocaína sem vasoconstritor; epinefrina (adrenalina); atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%.
3.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; Ringer lactato.
3.3. Psicotrópicos e controlados: fenitoína (hidantoína); meperidina; diazepam; midazolam.
3.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanila; cetamina; suxametônio (succinilcolina).
3.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; escopolamina (hioscina); dinitrato de isossorbida; furosemida; amiodarona; lanatosídeo C.
3.6. A guarda, o transporte e o controle dos medicamentos sujeitos a controle especial observarão a legislação sanitária pertinente, sob responsabilidade técnica da credenciada.

4. QUALIFICAÇÃO DAS TRIPULAÇÕES

4.1. **Médico:** documento de identidade; comprovante de inscrição e de regularidade no Conselho Regional de Medicina; certificado de curso de capacitação em atendimento de urgência e emergência/transporte de pacientes compatível com as normas do Conselho Federal de Medicina.
4.2. **Enfermeiro e técnico de enfermagem:** documento de identidade; comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG) e de quitação da anuidade; certificado de curso de capacitação em atendimento pré-hospitalar/socorrismo.
4.3. **Motorista:** Carteira Nacional de Habilitação na categoria D; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; certificado de curso especializado para condutor de veículo de emergência, nos termos da legislação de trânsito; certificado de curso de socorrista.
4.4. A documentação dos tripulantes deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do credenciamento, devendo a credenciada apresentar, previamente à atuação, a documentação de todo novo profissional que vier a integrar as tripulações.

Luz, 12 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EA19F272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

EDITAL Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.295/2021, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 6.780/2023, torna pública a abertura do processo de seleção para preenchimento de 02 (duas) vagas de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é um órgão colegiado destinado a promover, acompanhar e contribuir para a formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial, de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial e de valorização da diversidade étnico-racial no Município de Muriaé/MG, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

1.2. O presente processo eleitoral tem por finalidade preencher 02 (duas) vagas de representação da sociedade civil no COMPIR, mediante seleção de entidades, organizações e movimentos sociais que desenvolvam atividades relacionadas à promoção da igualdade racial e à defesa dos direitos da população negra e de outros grupos étnico-raciais.

1.3. Cada representação selecionada deverá indicar um representante titular e seu respectivo suplente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

1.4. O procedimento de inscrição, habilitação, seleção e eventual eleição será regido por este Edital e conduzido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial designada para essa finalidade, conforme o cronograma constante do Anexo II.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, a entidade interessada deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que atende aos requisitos exigidos.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As entidades, organizações e movimentos sociais interessados em participar do processo deverão protocolar sua inscrição presencialmente no Departamento de Controle Social, situado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Centro, Muriaé/MG, ou encaminhá-la em formato PDF para o endereço eletrônico depcontrolesocial@muriae.mg.gov.br.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **16*/11/*2026 a *09/12/*2026**, no horário de 12:00h às 18h, conforme o cronograma deste Edital.

2.3. A entidade deverá apresentar o Requerimento de Inscrição constante do Anexo I, dirigido à Comissão Eleitoral, contendo a identificação da entidade e a indicação de seus representantes titular e suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto social atualizado, registrado em cartório, quando aplicável;

II – cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, registrado em cartório, quando aplicável;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;

IV – documento ou declaração que comprove as atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo, à valorização da cultura afro-brasileira ou à defesa dos direitos humanos no Município de Muriaé/MG;

V – cópia dos documentos de identificação dos representantes indicados, incluindo documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;

2.4. A inscrição poderá ser indeferida caso a entidade deixe de apresentar documentos obrigatórios ou não comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. As entidades participantes serão responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, sob as penas da legislação aplicável.

2.6. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

III – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

3.1. A Comissão Eleitoral analisará e julgará as inscrições com base nos requisitos estabelecidos neste Edital, no período de **10*/12/*2026 a *11/12/*2026.**

3.2. O resultado preliminar, contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicado em **15*/12*/2026**, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial do Município.

3.3. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso no período de **16*/12*/2026 a 17/12/2026**, mediante protocolo presencial no Departamento de Controle Social, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ou por meio eletrônico, no endereço depcontrolesocial@muriae.mg.gov.br, dirigido à Comissão Eleitoral.

3.4. Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.5. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **18*/12*/2026.**

3.6. O resultado definitivo das entidades habilitadas será publicado em ***22/12/*2026.**

3.7. Caso o número de entidades habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis, poderá ser adotado procedimento de aclamação.

IV – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1. A avaliação das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Análise, mediante atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos critérios estabelecidos neste Edital, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos por entidade.

I – Compatibilidade institucional: análise da compatibilidade dos objetivos e das finalidades da entidade com as atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

II – Experiência e atuação: avaliação da experiência e das atividades comprovadamente desenvolvidas pela entidade na promoção da igualdade racial, no enfrentamento ao racismo e na defesa dos direitos humanos.

III – Abrangência e impacto social: avaliação do alcance das ações desenvolvidas e de sua contribuição para a promoção da igualdade racial no Município de Muriaé/MG.

IV – Participação e compromisso: avaliação da disponibilidade e do compromisso dos representantes indicados para participar das reuniões, atividades e deliberações do Conselho.

4.2. A pontuação será atribuída conforme a documentação apresentada e os elementos comprobatórios constantes do processo de inscrição, observando-se os princípios da isonomia, da transparência e da objetividade.

4.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, sendo consideradas selecionadas as 02 (duas) entidades com maior pontuação, respeitados os requisitos de habilitação e as disposições legais e regimentais aplicáveis.

4.4. Em caso de empate entre as entidades candidatas, será realizada avaliação técnica complementar, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, considerando a atuação comprovada da entidade na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo.

A avaliação observará os seguintes critérios:

I – desenvolvimento comprovado de projetos, programas ou ações voltados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

II – experiência comprovada em atividades direcionadas à população negra, às comunidades quilombolas e a outros grupos étnico-raciais, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

III – participação comprovada em fóruns, conferências, campanhas, conselhos ou outros espaços de participação e controle social relacionados à promoção da igualdade racial, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

IV – apresentação de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, tais como relatórios, certificados, declarações, publicações e registros de ações realizadas, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

V – tempo de atuação comprovada em atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, com pontuação máxima de 1,0 (um) ponto.

§ 1º A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados pela entidade no prazo de inscrição, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

§ 2º Será considerada vencedora, para fins de desempate, a entidade que obtiver a maior pontuação na avaliação técnica complementar.

§ 3º Persistindo o empate após a avaliação técnica complementar, será considerada vencedora a entidade que possuir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de inscrição mais antiga.

4.5. Havendo número de entidades habilitadas igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos por aclamação.

V – DA INDICAÇÃO E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

5.1. Após a homologação do resultado, as entidades selecionadas deverão confirmar formalmente a indicação de seus representantes titular e suplente.

5.2. A formalização da participação dos representantes ocorrerá conforme os procedimentos legais e administrativos aplicáveis à composição do COMPIR.

5.3. A data, o horário e o local para a posse ou formalização dos representantes serão divulgados após a homologação do resultado definitivo, observadas as disposições da legislação municipal.

5.4. O mandato dos representantes observará o prazo e as condições previstos na legislação municipal e no Regimento Interno do COMPIR.

VII – DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. Caberá à Comissão Eleitoral:

I – receber e analisar as inscrições;

II – verificar a documentação apresentada pelas entidades;

III – publicar os resultados preliminar e definitivo;

IV – receber, analisar e julgar os recursos apresentados;

V – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição, quando necessária;

VI – apurar e divulgar o resultado do processo eleitoral;

VII – encaminhar os atos e resultados necessários à formalização da composição do COMPIR.

7.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, designados por ato próprio do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Resolução nº 02 de 06 de novembro de 2026.

I – William da Silva Domingos de Oliveira – Presidente;

II – Wesley Ferreira da Silva – Membro;

III – Flávio Ferreira dos Santos– Membro;

IV – Elisa Dutra Oliveira – Membro.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição da entidade implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao processo eleitoral.

8.2. As publicações serão realizadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Muriaé e, quando aplicável, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação municipal vigente e as disposições do Regimento Interno do COMPIR.

8.4. A Comissão Eleitoral deverá assegurar a transparência, a publicidade e a igualdade de condições entre as entidades participantes.

8.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____
BAIRRO: _____
NOME DO PRESIDENTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDM:

NOME DO TITULAR: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____
CPF:_____ RG: _____
TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

A) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
B) Cópia da ata de posse da atual Diretoria registrado em Cartório;
C) Número de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
D) Documento/declaração de comprovação das atividades desenvolvidas ligados à promoção da igualdade racial na Cidade de Muriaé – MG.
E) Cópia dos documentos dos representantes indicados pela entidade, quais sejam: Carteira de Identidade, Comprovante de inscrição no CPF e Comprovante de residência.

Muriaé-MG, _____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/11/2026
Período de Inscrições	16/11/2026 à 09/12/2026
Análise de Inscrições	10/12/2026 à 11/12/2026
Resultado Preliminar das Inscrições	15/12/2026
Interposição de Recursos das Inscrições	16/12/2026 à 17/12/2026
Análise dos recursos	18/12/2026
Homologação dos Candidatos	22/12/2026
Posse dos Conselheiros	12/02/2027

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C78FB3E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 12, de 14 de outubro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 12, de 14 de outubro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **16/11/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
1	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA
2	MARLI APARECIDA NEVES

3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO
4	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI
5	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
6	MARISA DE PAULA ALVES
7	HELENA MARIA RIBEIRO
8	VANDA DE SOUZA E SILVA
9	KELLY CRISTINA TITONELI
10	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA
11	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO
12	JUIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ
13	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI
14	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA
15	JOSIANE MORAIS DE ANDRADE SOUZA
16	VANILDE APARECIDA DE SOUZA
17	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
18	ROSINETE ALVES LIMA VENANCIO
19	LUCÉLIA MARIA DA SILVA
20	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17762207

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 12 de 14 de outubro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 12 de 14 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 12 de 14 de outubro de 2026 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 12 de 14 de outubro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 13 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	40 / 40
2	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	40 / 40
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	40 / 40
4	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	30/06/1966	40 / 40
5	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	40 / 40
6	MARISA DE PAULA ALVES	16/11/1970	40 / 40
7	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	40 / 40
8	VANDA DE SOUZA E SILVA	04/05/1973	40 / 40
9	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	40 / 40
10	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1977	40 / 40
11	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	26/11/1977	40 / 40
12	JUIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	40 / 40
13	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	28/01/1979	40 / 40
14	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	40 / 40
15	JOSIANE MORAIS DE ANDRADE SOUZA	10/11/1979	40 / 40
16	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	40 / 40
17	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	40 / 40
18	ROSINETE ALVES LIMA VENANCIO	10/03/1980	40 / 40
19	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	40 / 40
20	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	40 / 40
21	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	40 / 40
22	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	40 / 40
23	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	40 / 40
24	HAGAB GARCIA FARIA SANTOS	17/08/1984	40 / 40
25	DEBORA SOARES CORTAT CLEMENTE	10/11/1985	40 / 40
26	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	40 / 40
27	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	40 / 40
28	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ	12/06/1987	40 / 40
29	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
30	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
31	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	40 / 40
32	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	40 / 40
33	GRAZIELE MARINHO COSTA	29/08/1989	40 / 40
34	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40 / 40
35	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	40 / 40
36	RAQUEL DE AULA DUARTE	05/06/1990	40 / 40
37	JUMARA SOARES BALDUINO	28/12/1990	40 / 40
38	KAMILA FERNANDES DA SILVA	20/06/1991	40 / 40
39	RAYANE CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA	23/03/1994	40 / 40
40	RAFAEL LANZIERI	04/04/1994	40 / 40
41	CAROLINE STÈFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA	13/06/1994	40 / 40
42	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA	14/09/1994	40 / 40
43	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	06/12/1995	40 / 40
44	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	40 / 40

45	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	40 / 40
46	VICKTÓRIA DA SILVA FURLANI	07/08/1998	40 / 40
47	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS	07/11/1998	40 / 40
48	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	40 / 40
49	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/07/2001	40 / 40
50	GABRIEL DE SOUZA ALVES	02/02/2002	40 / 40
51	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002	40 / 40
52	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES	17/11/2004	40 / 40
53	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/2026	40 / 40
54	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	38 / 40
55	FLAVIA HELENA SILVA MURGIA	02/07/1978	38 / 40
56	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	38 / 40
57	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	38 / 40
58	EDMILIA CAVIOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	38 / 40
59	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	38 / 40
60	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	38 / 40
61	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987	38 / 40
62	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	38 / 40
63	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	38 / 40
64	IVY BANI RAMOS	24/08/1996	38 / 40
65	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/2026	38 / 40
66	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	36 / 40
67	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	34 / 40
68	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	34 / 40
69	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	32 / 40
70	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	10 / 40

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E639A4DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 (RESULTADO FINAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

RESULTADO FINAL

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 12 de 14 de outubro de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Conforme item 3.3 do Edital n.º 12 de 14 de outubro de 2026, a prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	Dt. Nasc	Pontuação
1	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960	40 / 40
2	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	40 / 40
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962	40 / 40
4	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	30/06/1966	40 / 40

5	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968	40 / 40
6	MARISA DE PAULA ALVES	16/11/1970	40 / 40
7	HELENA MARIA RIBEIRO	03/01/1971	40 / 40
8	VANDA DE SOUZA E SILVA	04/05/1973	40 / 40
9	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976	40 / 40
10	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA	11/07/1977	40 / 40
11	SIRLEA CRISTINE OLIVEIRA FERNANDES CASTRO	26/11/1977	40 / 40
12	JUIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978	40 / 40
13	ALESSANDRA GONÇALVES TEIXEIRA COURI	28/01/1979	40 / 40
14	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	07/06/1979	40 / 40
15	JOSIANE MORAIS DE ANDRADE SOUZA	10/11/1979	40 / 40
16	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980	40 / 40
17	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980	40 / 40
18	ROSINETE ALVES LIMA VENANCIO	10/03/1980	40 / 40
19	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	40 / 40
20	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981	40 / 40
21	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA	30/09/1982	40 / 40
22	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982	40 / 40
23	ANATH CRISTINA SUDRE PINHEIRO	10/05/1983	40 / 40
24	HAGAB GARCIA FARIA SANTOS	17/08/1984	40 / 40
25	DEBORA SOARES CORTAT CLEMENTE	10/11/1985	40 / 40
26	KELLY CARVALHO SOARES	24/12/1985	40 / 40
27	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	40 / 40
28	TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ	12/06/1987	40 / 40
29	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
30	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	40 / 40
31	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988	40 / 40
32	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	40 / 40
33	GRAZIELE MARINHO COSTA	29/08/1989	40 / 40
34	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990	40 / 40
35	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990	40 / 40
36	RAQUEL DE AULA DUARTE	05/06/1990	40 / 40
37	JUMARA SOARES BALDUINO	28/12/1990	40 / 40
38	KAMILA FERNANDES DA SILVA	20/06/1991	40 / 40
39	RAYANE CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA	23/03/1994	40 / 40
40	RAFAEL LANZIERI	04/04/1994	40 / 40
41	CAROLINE STÈFANI DOS SANTOS LEÔNCIO SILVA	13/06/1994	40 / 40
42	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA	14/09/1994	40 / 40
43	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	06/12/1995	40 / 40
44	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	40 / 40
45	ILARA DA SILVA AREAL	13/06/1998	40 / 40
46	VICKTÓRIA DA SILVA FURLANI	07/08/1998	40 / 40
47	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS	07/11/1998	40 / 40
48	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000	40 / 40
49	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/07/2001	40 / 40
50	GABRIEL DE SOUZA ALVES	02/02/2002	40 / 40
51	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002	40 / 40
52	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES	17/11/2004	40 / 40
53	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/2026	40 / 40
54	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	16/04/1970	38 / 40
55	FLAVIA HELENA SILVA MURGIA	02/07/1978	38 / 40
56	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	38 / 40

57	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984	38 / 40
58	EDMILIA CAVIOLI DE OLIVEIRA	24/01/1985	38 / 40
59	ANDRÉA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	38 / 40
60	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	38 / 40
61	JOANA DARC NOGUEIRA CARDOSO SOUZA	20/05/1987	38 / 40
62	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987	38 / 40
63	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994	38 / 40
64	IVY BANI RAMOS	24/08/1996	38 / 40
65	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/2026	38 / 40
66	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975	36 / 40
67	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	34 / 40
68	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	34 / 40
69	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	32 / 40
70	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	10 / 40

Muriaé/MG, 13 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C0931ECA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Presidente da Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital n.º 12, de 14 de outubro de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou na área de Educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos referentes às inscrições:

NOME	RESPOSTA RECURSO
JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	INDEFERIDO O pedido não apresenta fundamentação ou justificativa mínima que permita sua análise, razão pela qual não pode ser conhecido
NATALLIA MARIA ARAUJO PEREIRA	INDEFERIDO O pedido não apresenta fundamentação ou justificativa mínima que permita sua análise, razão pela qual não pode ser conhecido
SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	INDEFERIDO A avaliação foi realizada no dia 08/11/2026, em data previamente estabelecida, sem previsão de prorrogação ou nova oportunidade.

Muriaé, 13 de novembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8FE0343D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 104

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 104/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS – ABCP**
CNPJ Nº:	**25.188.388/0001-27**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, OPERACIONAIS, LOGÍSTICAS E TECNOLÓGICAS NECESSÁRIAS À REGULAR REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE O PLANEJAMENTO E A ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL ATÉ A CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO FINAL, A ENTREGA DO ACERVO E O ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ENCAMINHAMENTO À HOMOLOGAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.122, DE 14 DE ABRIL DE 2026, A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.125, DE 14 DE ABRIL DE 2026, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O QUADRO VINCULANTE CONSTANTE DO ANEXO II E AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É 12(DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº:	**049/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**
VALOR:	**R$ 117.500,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
CONTRATO Nº:	**104/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**13/11/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9DA0D55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O **PREFEITO MUNICPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG**, comunica aos interessados e participantes da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL E DE AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LUIZA DE CASTRO PEREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1261002433/2026-SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PLANO DE TRABALHO Nº 000884/2026, PROPOSTA Nº 001389/2026**, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos, que **ADJUDICA** nos termos do **Inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021**, o objeto do certame a empresa:

FORNECEDOR: D2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ: 36.918.567/0001-99

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL E DE AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LUIZA DE CASTRO PEREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1261002433/2026-SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PLANO DE TRABALHO Nº 000884/2026, PROPOSTA Nº 001389/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	R$ 497.000,00	R$ 497.000,00

R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Pedrinópolis-MG, 11 de Novembro de 2026.

Dr. Rafael Ferreira Silva
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:327E3C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O **PREFEITO MUNICPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG**, comunica aos interessados e participantes da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL E DE AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LUIZA DE CASTRO PEREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1261002433/2026-SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PLANO DE TRABALHO Nº 000884/2026, PROPOSTA Nº 001389/2026**, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 012/2026** e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:
A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **D2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ: 36.918.567/0001-99**, no seguinte termo:

FORNECEDOR: D2D CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ: 36.918.567/0001-99

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL E DE AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LUIZA DE CASTRO PEREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 1261002433/2026-SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PLANO DE TRABALHO Nº 000884/2026, PROPOSTA Nº 001389/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	R$ 497.000,00	R$ 497.000,00

R$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 11 de Novembro de 2026.

Dr. Rafael Ferreira Silva
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:223810E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 269/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 269/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
AZE9J59	12/11/2026	22/03/2025	RJ-1576/2026	R100182998	INDEFERIDO
AZE9J59	12/11/2026	22/03/2025	RJ-1577/2026	R100182999	INDEFERIDO
PWX0541	12/11/2026	12/03/2025	RJ-1578/2026	R100180779	INDEFERIDO
HKT5J33	12/11/2026	25/01/2026	RJ-1579/2026	AG10238277	DEFERIDO

SHX7A14	12/11/2026	24/01/2026	RJ-1580/2026	AG10242827	DEFERIDO
TDL9J20	12/11/2026	27/03/2025	RJ-1581/2026	AG08839570	INDEFERIDO
SIP9C94	12/11/2026	19/01/2026	RJ-1582/2026	R100258446	INDEFERIDO
RUK9G92	12/11/2026	03/03/2025	RJ-1584/2026	AG08840833	INDEFERIDO
HFJ0534	12/11/2026	19/03/2025	RJ-1585/2026	AG08843019	INDEFERIDO
PXK4E89	12/11/2026	08/03/2025	RJ-1586/2026	R100179752	INDEFERIDO
OOM8H06	12/11/2026	25/03/2025	RJ-1587/2026	AG08841298	INDEFERIDO
OLR1997	12/11/2026	13/01/2026	RJ-1588/2026	R100257214	INDEFERIDO
HHQ8H42	12/11/2026	11/02/2026	RJ-1589/2026	R100263660	INDEFERIDO
HLP8D51	12/11/2026	07/02/2025	RJ-1590/2026	R100172741	INDEFERIDO
LMW9H70	12/11/2026	18/01/2026	RJ-1591/2026	R100257681	INDEFERIDO
TDX4J14	12/11/2026	10/04/2025	RJ-1592/2026	R100186987	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:8AA12289

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 268/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
0137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHT7C93	12/11/2026	29/03/2025	RJ-1411/2026	AG08837428	INDEFERIDO
OQQ9974	12/11/2026	29/03/2026	RJ-1464/2026	AG10247137	INDEFERIDO
QCH9H46	12/11/2026	26/03/2025	RJ-1465/2026	AG08843208	INDEFERIDO
TDG2C65	12/11/2026	02/02/2026	RJ-1466/2026	R100261560	INDEFERIDO
HNK0D08	12/11/2026	16/02/2025	RJ-1529/2026	R100175152	INDEFERIDO
OFR4I92	12/11/2026	18/02/2025	RJ-1530/2026	AG08839804	INDEFERIDO
GNJ5561	12/11/2026	06/03/2025	RJ-1531/2026	AG08840345	INDEFERIDO
GNJ5561	12/11/2026	06/03/2025	RJ-1532/2026	AG08840938	DEFERIDO
RNH5E30	12/11/2026	23/02/2025	RJ-1533/2026	R100176651	INDEFERIDO
OMG5E51	12/11/2026	25/01/2026	RJ-1534/2026	R100259975	INDEFERIDO
KEO8A75	12/11/2026	24/01/2026	RJ-1535/2026	R100259255	INDEFERIDO
PXC7D77	12/11/2026	17/01/2026	RJ-1536/2026	AG10230982	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:4580DAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 032/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 032/2026 - Nº 6785/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG - 13 DE NOVEMBRO 2026

CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS

UN	NOME	COTA	STATUS	OBSERVAÇÃO
1	Associação Social e Cultural Guerreiros Do Abaeté	Pessoa negra	HABILITADO	
2	Bakisse de Matamba & Sindoya	Pessoa negra	HABILITADO	
3	Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis	Pessoa negra	HABILITADO	

UN	**AMPLA CONCORRÊNCIA** NOME	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COTA	STATUS	OBSERVAÇÃO
1	Instituto Origem	Pessoa Negra	HABILITADO	
2	Associação Cultural E Agroecológica Ora-Pro-Nobis - Ação	Ampla concorrência	HABILITADO	
3	Associação Cultural Cine Teatro Popular -Neves	Ampla concorrência	HABILITADO	

UN	**DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO** NOME	**DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO** COTA	STATUS	OBSERVAÇÃO
1	Instituto Cultural Semifusa	Pessoa Negra	HABILITADO	

NOTA DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 032/2026 – PNCV

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), torna público, nesta data (13 de novembro de 2026), o **Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 032/2026 – Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**.

Informamos que, após a conclusão dos procedimentos de análise documental e dos recursos apresentados, foi finalizada a etapa de habilitação dos proponentes classificados na fase de seleção, conforme relação publicada.

ATENÇÃO, PROPONENTES!

Os interessados deverão acompanhar as comunicações encaminhadas por e-mail, bem como as próximas publicações e orientações referentes às etapas subsequentes do edital.

Reforçamos a importância de acompanhar o cronograma atualizado e as publicações oficiais para não perder os prazos estabelecidos.

Ribeirão das Neves, 13 de novembro de 2026.

COMITÊ GESTOR – PNAB

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

HABILITADO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8B555853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, PROCESSO Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 174/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2026, Credenciamento n.º 007/2026 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras e região para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	Nome da Atração Artística	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição dos Serviços
ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO	BOB DRUMOND	21.221.605/0001-82	16º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
Vanessa Jordão Carreira 70444145672	Jonathan Augusto	24.313.971/0001-50	17º	28491	SHOW MUSICAL I Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)
60.345.029 LIVIA ALVES TEIXEIRA	Banda Elvira's	60.345.029/0001-37	18º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
59.309.464 PATRICIA EZEQUIEL ALVES CORREA GONCALVES	Mistura do Samba	59.309.464/0001-27	19º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
WALTER SILVIANO VIEIRA	Joãozito e a parceria	31.095.849/0001-10	20º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical -

					Banda (a partir de 4 componentes)
64.307.319 ADAO DE FATIMA DE SAO JOSE	Grupo Bombocado	64.307.319/0001-47	21º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
63.993.5W8 MERILANE APARECIDA PERDIGAO	Banda Forró Play	63.993.528/0001-29	22º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
30.881.516 MARCELA CRISTINA DA SILVA LOPES	Washington e Waldomiro	30.881.516/0001-53	23º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
FABIANO FELIX DE SOUZA	Banda Toque de Zabumba	47.724.408/0001-70	24º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
69.546.412 LUELIS JURANDIR DOS SANTOS	Grupo de Fato	69.546.412/0001-28	25º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
56.105.231 DOUGLAS FELIPE PIMENTEL	A Máscara - Pitty Tributo	56.105.231/0001-14	26º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
Alexsander Pereira Nunes	Dj Alex Nunes	042.820.026-54	27º	30879	SHOW MUSICAL I - Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF)
Patricia Rosa Teodoro	Patrícia Rosa	111.164.796-80	28º	30879	SHOW MUSICAL I - Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF)

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 13 de novembro de 2026.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:ED761AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA SEGUNDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, PROCESSO Nº 174/2026

Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras e região para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

Credenciado	Nome da Atração Artística	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição dos Serviços
ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO	BOB DRUMOND	21.221.605/0001-82	16º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
Vanessa Jordão Carreira 70444145672	Jonathan Augusto	24.313.971/0001-50	17º	28491	SHOW MUSICAL I Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PJ)
60.345.029 LIVIA ALVES TEIXEIRA	Banda Elvira's	60.345.029/0001-37	18º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
59.309.464 PATRICIA EZEQUIEL ALVES CORREA GONCALVES	Mistura do Samba	59.309.464/0001-27	19º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
WALTER SILVIANO VIEIRA	Joãozito e a parceria	31.095.849/0001-10	20º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
64.307.319 ADAO DE FATIMA DE SAO JOSE	Grupo Bombocado	64.307.319/0001-47	21º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
63.993.5W8 MERILANE APARECIDA PERDIGAO	Banda Forró Play	63.993.528/0001-29	22º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
30.881.516 MARCELA CRISTINA DA SILVA LOPES	Washington e Waldomiro	30.881.516/0001-53	23º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)

FABIANO FELIX DE SOUZA	Banda Toque de Zabumba	47.724.408/0001-70	24º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
69.546.412 LUELIS JURANDIR DOS SANTOS	Grupo de Fato	69.546.412/0001-28	25º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
56.105.231 DOUGLAS FELIPE PIMENTEL	A Máscara - Pitty Tributo	56.105.231/0001-14	26º	28494	SHOW MUSICAL IV Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes)
Alexsander Pereira Nunes	Dj Alex Nunes	042.820.026-54	27º	30879	SHOW MUSICAL I - Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF)
Patricia Rosa Teodoro	Patrícia Rosa	111.164.796-80	28º	30879	SHOW MUSICAL I - Apresentação musical, representação ou produção musical - Individual/DJ (PF)

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2026.

_____

Agente de Contratação

_____

Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:60FFF8BA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

RETIFICAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2026

Onde se lê:

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Não Remunerado / Obrigatório	

			Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arqueologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fisioterapia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	História	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Licenciatura Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Museologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Odontologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Técnico em Saúde Bucal	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Turismo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*: Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo

Leia - se:

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arqueologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	

			Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fisioterapia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	História	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Licenciatura Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Museologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Odontologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Técnico em Saúde Bucal	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Turismo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*: Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:0498D31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento em bloquete de concreto sextavado (2ª etapa) da Rua Rio das Pedras, no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO (S):

P & B CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.543.099/0001-82

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO							
OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DA 2ª ETAPA DA RUA RIO DAS PEDRAS NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO					DATA: 13/11/2026		
LOCAL: RUA RIO DAS PEDRAS, ZONA URBANA							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEM DESONERAÇÃO SINAPI-MG 06-2026 E SICOR-MG 04-2026					FORMA DE EXECUÇÃO		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS					INDIRETA BDI= 28,11%		
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**INSTALAÇÕES INICIAIS**				**10.531,49**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (2,00M COMPRIMENTO X 1,50M ALTURA).	M²	4,50	492,11	2.214,50
1.2	SICOR	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO – PADRÃO DER-MG.	M²	9,00	924,11	8.316,99
2.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**2.657,50**
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	10,00	77,25	772,50
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	10,00	188,50	1.885,00
3.0			**CALÇAMENTO BLOQUETE SEXTAVADO**				**44.116,78**
3.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM ESPESSURA 8 CM.	M²	295,00	133,86	39.488,70
3.2	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (AREIA).	T X KM	1.132,80	0,91	1.030,85
3.3	SINAPI	93596		T X KM	3.953,00	0,91	3.597,23

			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA (BLOQUETE).				
4.0			**DRENAGEM PLUVIAL**				**12.500,60**
4.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSSORA, 45CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 01/2024.	M	140,00	89,29	12.500,60
5.0			**TRAVAMENTO**				**2.601,18**
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024.	UN	29,66	87,70	2.601,18
TOTAL GERAL DA OBRA:						**R$ 72.407,55**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de novembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BCA1AFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 057
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos periféricos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*

Fornecedor : EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - 32.005.178/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

1	1,00	UN	10/2026	10/2026	R$ 981,30	R$ 981,30	R$ 981,33	R$ 981,33	0,00	R$ 0,03
Descrição: AUDIO CONFERENCIAO EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR, NO MINIMO, AS SEGUINTES CARCTERISTICAS:- MICROFONE OMNIDIRECIONAISCOM CAPTACAO EM 360o,- ALCANCE MINIMO DE 4 METROS DE RAIO,- SISTEMA DE CANCELAMENTODE ECO ACUSTICO (AEC),- REDUCAO INTELIGENTE DE RUIDOS EXTERNOS,- TECNOLOGIA DE SUPRESSAO DE INTERFERENCIAS,- ALTO-FALANTE INTEGRADO DE ALTA DEFINICAO,- POTENCIA ADEQUADA PARA SALAS DE ATE 20M2,- RESPOSTA DE FREQUENCIA COMPATIVEL COM VOZ HUMANDA, MINIMO ENTRE 100HZ E 80KHZ,- CONEXAO USB PLUG-AND-PLAY,- BLEUTOOTH INTEGRADO,- COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E MCOS,- COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS MICROSOFT TEAMS, ZOOM, GOOGLE ,MEET OU EQUIVALENTE,- ALIMENTACAO VIA USB OU BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,- AUTONOMIA MINIMA DE 8 HORAS EM USO CONTINUO, QUANDO APLICAVEL,- BOTOES FISICOS OU SENSIVEIS AO TOQUE PARA: AT3ENDER E ENCERRAR CHAMADAS, CONTROLE DE VOLUME, FUNCAO MUDO (MUTE),- INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS,- EQUIPAMNENTO COMPACTO E PORTATIL,- ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO,- PESO MAXIMO DE 1KG.									
19	1,00	UN	10/2026	10/2026	R$ 666,70	R$ 666,70	R$ 666,75	R$ 666,75	0,00	R$ 0,04
Descrição: NOBREAK (UPS) 1500 VA- POTENCIA MINIMA DE 1500 VA,- BIVOLT,- AUTONOMIA PARA DESLIGAMENTO SEGURO,- MINIMO DE 4 TOMADAS,- BATERIA INTERNA RECARREGAVEL9,- EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE EFICIENCIA ENERGETICA E BAIXO CONSUMO EM MODO DE ESPERA,- GARANTIA MINIMA 22 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 1.648,00							Subtotal Orçado: R$ 1.648,08		0,0048 %	R$ 0,07
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	50,00	UN	LITHIUM	BATERIA DE LITIO PILHA CR2032 3V	R$ 0,90	R$ 45,00	R$ 1,90	R$ 95,00	52,63	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado R$ 13.125,05							Subtotal Orçado: R$ 16.592,94		20,8997 %	R$ 3.467,89
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BATERIA DE LITIO PILHA CR2032 3V										
5	5,00	UN	KROSS	CABO HDMI 2.0- VERSAO 2.0	R$ 11,85	R$ 59,25	R$ 13,48	R$ 67,40	12,09	R$ 1,63
Descrição: CABO HDMI 2.0- VERSAO 2.0 OU SUPERIOR,- MINIMO 2M										
12	8,00	UN	COLETE K ENERGI A	ES- 500VA- BM	R$ 113,90	R$ 911,20	R$ 359,19	R$ 2.873,52	68,28	R$ 245,29
Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSAO - POTENCIA MINIMA 500 VA- BIVOLT AUTOMATICO OU MANUAL,- MINIMO 4 TOMADAS PADRAO NBR 14136,- PROTECAO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO,- FILTRO DE LINHA INTERNO,- GARANTIA DE 12 MESES.										
13	40,00	UN	KNUP / BRAZILP C	FONTE ATX 500W REAL-	R$ 100,95	R$ 4.038,00	R$ 104,06	R$ 4.162,40	2,98	R$ 3,11
Descrição: FONTE ATX 500W REAL- POTENCIA REAL MINIMA 500W,-PROTECAO ELETRICAS BASICAS,- COMPATIVEL PADRAO ARX.										
17	3,00	UN	BRAZILP C	MONITO R LED- TELA MINIMA DE 22,- RESOLU CAO FULL HD	R$ 379,90	R$ 1.139,70	R$ 418,58	R$ 1.255,74	9,24	R$ 38,68
Descrição: MONITOR LED- TELA MINIMA DE 22,- RESOLUCAO FULL HD,- ENTRADA HDMI,- AJUSTE DE INCLINACAO,- BIVOLT,- CABOS INCLUSOS,- PREFERENCIALMENTE COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
21	20,00	UN	HIKSEMI / KINGST ON / M3 TECH	PEN DRIVE 64 GB-	R$ 90,30	R$ 1.806,00	R$ 92,06	R$ 1.841,20	1,91	R$ 1,76
Descrição: PEN DRIVE 64 GB- CAPACIDADE MINIMA DE 64GB,- USB 3.0 OU SUPERIOR.										
26	1,00	UN	KNUP	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS-	R$ 420,90	R$ 420,90	R$ 421,78	R$ 421,78	0,20	R$ 0,88
Descrição: SWITCH GIGABIT 24 PORTAS- SWITCH GIGABIT NAO GERENCIAVEL COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS										
27	35,00	UN	KNUP	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS-	R$ 95,60	R$ 3.346,00	R$ 117,62	R$ 4.116,70	18,72	R$ 22,02
Descrição: SWITCH GIGABIT 8 PORTAS- SWITCH GIGABIT NAO GERENCIAVEL COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS										
Subtotal Adjudicado R$ 13.125,05							Subtotal Orçado: R$ 16.592,94		20,8997 %	R$ 3.467,89
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	60,00	UN	R8 / HOOPS ON / M3 TECH / MULTILA ABNT2- SER	TECLAD O COMPAC TO USB USB	R$ 22,65	R$ 1.359,00	R$ 29,32	R$ 1.759,20	22,74	R$ 6,67
Descrição: TECLADO COMPACTO USB ABNT2- USB,- PADRAO ABNT2,- USO CONTINUO,- GARANTIA 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 13.125,05							Subtotal Orçado: R$ 16.592,94		20,8997 %	R$ 3.467,89
Fornecedor : INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA - 64.345.863/0001-83										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	10,00	UN	PICHAU	SENYE- CABOFO RCA	R$ 8,68	R$ 86,80	R$ 9,87	R$ 98,70	12,05	R$ 1,19
Descrição: CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR E MONITOR- TRIPOLAR PADRAO APLICAVEL,- COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5M										
4	8,00	UN	knup	KP-5001	R$ 5,50	R$ 44,00	R$ 5,59	R$ 44,72	1,61	R$ 0,09
Descrição: CABO DE IMPRESSORA USB A PARA B- CABO USB A/B PARA IMPRESSORA, COM COMPRIMENTOMINIMO DE 2 METROS										
6	10,00	UN	md9	md9	R$ 11,80	R$ 118,00	R$ 11,89	R$ 118,90	0,75	R$ 0,09
Descrição: CABO VGA D-SUB 15 PINO- MINIMO 2M										
10	200,00	UN	exbom	exbom	R$ 0,30	R$ 60,00	R$ 0,39	R$ 78,00	23,07	R$ 0,09
Descrição: CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE- COMPATIVEL CAT5 E OU SUPERIOR.										

11	6,00	UN	PANTUM PANTUM		R$ 1.697,00	R$ 10.182,00	R$ 1.722,39	R$ 10.334,34	1,47	R$ 25,39
Descrição: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO (IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO)MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM:- IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO,- VELOCIDADE MINIMA DE 20 PPM,- CONEXAO USB E REDE,- WI-FI,- BANDEJA MINIMA DE 150 FOLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
16	2,00	UN	kingston	MEMORI A 16GB DDR4	R$ 920,00	R$ 1.840,00	R$ 923,18	R$ 1.846,36	0,34	R$ 3,17
Descrição: MEMORIA 16GB DDR4- MEMORIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE MINIMA DE 16GB.										
Subtotal Adjudicado R$ 12.330,80							Subtotal Orçado: R$ 12.521,02		1,5192 %	R$ 190,22
Fornecedor : DJC COMERCIO DE INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA - 63.106.245/0001- 18										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	5,00	UN	HAYOM	KM2501	R$ 23,50	R$ 117,50	R$ 35,06	R$ 175,30	32,97	R$ 11,56
Descrição: CAIXA DE SOM 2.0 USB/P2- USB/P2										
18	110,00	UN	MAXPRI NT	60000154	R$ 7,60	R$ 836,00	R$ 15,33	R$ 1.686,30	50,42	R$ 7,73
Descrição: MOUSE COM FIO USB- OPTICO USB,- RESOLUCAO MINIMA 1200 DPI,- 3 BOTOES E SCROLL,- GARANTIA 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 953,50							Subtotal Orçado: R$ 1.861,60		48,7806 %	R$ 908,10
Fornecedor : VL-Loja de Variedades - 35.569.716/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	3,00	UN	Strong Tech	Strong Tech	R$ 2.446,00	R$ 7.338,00	R$ 5.428,96	R$ 16.286,88	54,94	R$ 2.982,96
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, SEM USO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVENDO ATENDER, NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:- PROCESSADOR CORPORATIVO DE ARQUTETURA 64 BITS, COM NO MINIMO 6 (SEIS) NUCLEOS FISICOS E12 (DOZE) THREADS, FREQUENCIA BASE MINIMA DE 2,5 GHZ E DESEMPENHO COMPATIVEL COMAPLLICACOES DE ESCRITORIO, NAVEGACAO WEB, VIDEOCONFERENCIAS E SISTEMAS CORPORATIVOS,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB,- SAIDA HDMI,- MONITOR LED MINIMO DE 20,- TECLADO USB PADRAO ABNT2,- MOUSE OPTICO USB,- SISTEMA DE CONSTRUCAO DETEXTO E PLANILHAS,- SISTEMA OPERACIONAL, INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO,- SUITE DE ESCRITORIO COMPATIVEL,- FONTE BIVOLT,- PREFERENCIALMENTE COM FONTE ECOMPONENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA COMPATIVEIS COM SELO PROCEL, ENERGY STAROU EQUIVALENTE- GARANTIA 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 7.338,00							Subtotal Orçado: R$ 16.286,88		54,9453 %	R$ 8.948,88
Fornecedor : SILPER LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 68.089.409/0001-60										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	3,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 4.099,95	R$ 12.299,85	R$ 5.795,66	R$ 17.386,98	29,25	R$ 1.695,71
Subtotal Adjudicado R$ 12.299,85							Subtotal Orçado: R$ 17.386,98		29,2582 %	R$ 5.087,13
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO PADRAO AVANCADO, NOVO, SEM USO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVENDO ATENDER, NO MINIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICACOES:- PROCESSADOR: ARQUITETURA X 86-64, DESTINADO AO SEGMENTO CORPORATIVO COM NO MINIMO 8 (OITO) NUCLEOS FISICOS DE PROCESSAMENTO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64BITS E DESEMPENHO ADEQUADO A EXECUCAO DE APLICACOES DE ESCRITORIO, NAVEGACAO NAINTERNET, VIDEOCONFERENCIA, SISTEMAS CORPORATIVOS E MULTITAREFA, COMPROVADO PORDOCUMENTACAO TECNICA OFICIAL DO FABRICANTE,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16 GB DDR4OU SUPERIOR,- SSD MINIMO D 512 GB,- SAIDA HDMI OU DISPLAYPORT,- MONITOR FULL HD MINIMO DE 24,- REDE GIGABIT,- MINIMO DE 4 PORTAS USB,- SISTEMA OPERACIONAL, INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO,- SUITE DE ESCRITORIO COMPATIVEL,- FONTE BIVOLT- SISTEMA PARA CONSTRUCAO DE TEXTOS E PLANLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM FONTE E COMPONENTES DE EFICIENCIA ENERGETICA COMPATIVEIS COM SELO PROCEL, ENERGY STAR OU EQUIVALENTE,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 12.299,85							Subtotal Orçado: R$ 17.386,98		29,2582 %	R$ 5.087,13
Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	1,00	UN	Pantum M6700D W	Pantum M6700D W	R$ 2.359,95	R$ 2.359,95	R$ 3.004,25	R$ 3.004,25	21,44	R$ 644,30
Descrição: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO CORPORATIVA COM:- VELOCIDADE MINIMA DE 30 PPM,- DUPLEX AUTOMATICO,- USB E REDE ETHERNET,- WI-FI,- BANDEJA MINIMA DE 250 FOLHAS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.359,95							Subtotal Orçado: R$ 3.004,25		21,4462 %	R$ 644,30
Fornecedor : PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA - 52.087.237/0001-55										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	1,00	UN	BROTHE R L3560CD W	BROTHE R L3560CD W	R$ 4.198,00	R$ 4.198,00	R$ 4.242,33	R$ 4.242,33	1,04	R$ 44,33
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCONAL LASER COLORIDA (USO CORPORATIVO)COM:- VELOCIDADE MINIMA DE 25 PPM,- DUPLEX AUTOMATICO,- ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS,- USB, REDE GIGABIT E WI-FI,- CICLO MENSAL MINIMO DE 30.000 PAGINAS- TONNERS INICIAIS INCLUSOS,- PREFERENCIALMENTE COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMATICO,- GARANTIA MINIMA DE 12 MESS.										
Subtotal Adjudicado R$ 4.198,00							Subtotal Orçado: R$ 4.242,33		1,0449 %	R$ 44,33
Fornecedor : GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - 04.552.128/0001-19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	2,00	UN	VAIO	FE16	R$ 5.095,00	R$ 10.190,00	R$ 5.824,75	R$ 11.649,50	12,52	R$ 729,75
Descrição: NOTEBOOKNOTEBBOK CORPORATIVO, NOVO E SEM USO, PROCESSADOR 64 BITS, COM NO MINIMO:- 8 NUCLEOS FISICOS,- 12 THREADS,- FREQUENCIA BASE DE 2.0 GHZ,- FREQUENCIA TURBO DE 4.0 GHZ,- CACHE DE 12MB,- COMPATIBILIDADE COM VIRTUALIZACAO,- MEMORIA RAM MINIMA DE 16GB DDR4 OU DDR5, FREQUENCIA MINIMA DE 3200MHZ, EXPANSIVEL A 32GB,- ARMAZEMAMENTO SSD NCM E M.2 PCLE DE NO MINIMO 512GB,TELA LED ANTIRREFLEXO DE NO MINIMO 15,6, RESOLUCAO FULL HD (1920X1080),- CONECTIVIDADE,- WI-FI OU SUPERIOR,- BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR,- PORTA ETHERNET TJ-45 OU ADAPTADOR FORNECIDO PELO FABRICANTE,- INTERFACES MINIMAS,- 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR,- 1 PORTA USB-C,- 1 PORTA HDMI,- RECURSOS MULTIMIDIA,- WEBCAM HD INTEGRADA,- MICROFONE EMBUTIDO,- ALTO-FALANTES INTEGRADOS,- TECLADO PADRAO ABNT2 E TOUCHPAD MULTITOQUE,- SEGURANCA,- TPM 2.0,- LEITOR BIOMETRICO OU RECURSO EQUIVALENTE DE SEGURANCA (DESEJAVEL),- BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO E FONTE BIVOLT AUTOMATICA,- SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS COMPATIVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, COM LICENCA PERPETUA OU MODALIDADE COMPATIVEL COM USO INSTITUCIONAL, INSTALDO E ATIVADO,- SISTEMA DE CONSTRUCAO DE TEXTOS E PLANILHAS,- EQUIPAMENTO COM GERENCIAMENTO EFICIENTE DE ENERGIA, PREFERENCIALMENTE CERTIFICADO COM SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA INTERNACIONALMENTE.										
Subtotal Adjudicado R$ 10.190,00							Subtotal Orçado: R$ 11.649,50		12,5284 %	R$ 1.459,50
Fornecedor : VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - 53.278.020/0001-95										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

22	10,00	UN	DEX	DP-02	R$ 40,00	R$ 400,00	R$ 65,40	R$ 654,00	38,83	R$ 25,40
Descrição: PLACA DE REDE PCI-E- PLACA DE REDE PCI-E GIGABIT 10/100/1000MBPS.										
Subtotal Adjudicado R$ 400,00							Subtotal Orçado: R$ 654,00		38,8379 %	R$ 254,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 64.843,15					R$ 85.847,58		24,4671 %		21.004,43	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Novembro de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E3D4B3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2**, destinado à seleção de projetos e iniciativas culturais para concessão de Bolsas Culturais e Premiação Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, após a conclusão da etapa de análise da documentação de habilitação e dos procedimentos administrativos pertinentes.

1. DO RESULTADO FINAL
Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes, ficam homologados os seguintes resultados:
MÓDULO I – CULTURAS TRADICIONAIS

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Resultado
1º	André Pereira Afonso	Capoeira Cobrinhas	66	Selecionado e habilitado

MÓDULO II – ARTES E FORMAÇÃO CULTURAL

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Resultado
1º	Romilda Castro Silva	Expressarte – Oficina de Teatro como Ferramenta de Arteterapia	77	Selecionada e habilitada
2º	Dalmassy Magalhães Pereira Júnior	Entre Traços e Cores: Exposição de Arte Autoral	58	Suplente e habilitado

MÓDULO III – LIVRE CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Resultado
1º	Vanessa de Souza Brisis	Volta Grande: Memórias Preservadas em Resina	73	Selecionada e habilitada
2º	Matheus de Mattos Brum Fernandes Regazi	Documentário Cinema é Cachoeira	65	Selecionado e habilitado

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO

Ficam convocados os proponentes contemplados e habilitados para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande/MG, a partir do dia **18 de novembro de 2026**, no horário das **12h às 18h**, para assinatura dos respectivos Termos de Concessão, instrumento necessário à formalização do recebimento dos recursos previstos no edital.

Os proponentes deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e, quando aplicável, dos documentos necessários à representação legal, para a formalização da assinatura.

A assinatura dos Termos de Concessão deverá ocorrer conforme as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A concessão dos benefícios observará os valores, as condições e as finalidades estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo 2, respeitando-se a classificação final, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos necessários à execução da política pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação representa o resultado final do processo de seleção e habilitação, observadas as decisões administrativas e os procedimentos previstos no edital.

Os proponentes selecionados deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a assinatura dos instrumentos de concessão e posterior execução dos projetos contemplados.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reforça seu compromisso com a transparência, a valorização dos agentes culturais e o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Volta Grande.

Volta Grande/MG, 13 de novembro de 2026.

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:83B4CB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **14/2026**, Processo Administrativo nº **90/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - 66.084.148/0001-60	19.681,2400	9.840,0000	9.841,2400

licita@nathureza.com.br - (37) 98803-0580			Proveito (50,00%)
INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96 doc@infoinovatech.com.br - (47) 99758-1309	115.749,9990	48.720,0000	67.029,9990 Proveito (57,91%)
Totais	**135.431,2390**	**58.560,0000**	**76.871,2390** **Proveito (56,76%)**

Detalhes

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 28.706.488/0001-96					
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/11/2026 09:29:56**				
Lote: 1					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Computador: modelo básico; sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, devidamente licenciado e ativado; processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho; placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4, interface M.2 NVMe, rede Gigabit Ethernet e portas USB 3.0 ou superior; memória: DRAM DDR4, mínimo 16 GB, frequência mínima de 2666 MHz ou superior; armazenamento: SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 240 GB; vídeo: GPU integrada com suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080); rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps; monitor: LED, mínimo de 23 polegadas, resolução Full HD; teclado: padrão ABNT II, conexão USB, com ajuste de inclinação; mouse: óptico, mínimo 1000 DPI, 02 botões e 01 sroll, conexão USB; Kit multimidia; Pacote Office Home: Microsoft Office original, com licença vitalícia devidamente instalado e ativado; garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.	15,0000		Unidade	3.248,0000	48.720,0000
Marca: MICROFORT+PCFORT	**Fabricante:** MICROFORT+PCFORT		**Modelo:** R55GT+F2230		

Fornecedor: 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 66.084.148/0001-60					
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 09/11/2026 09:29:56**			
Lote: 2					
Descrição Item	**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressora multifuncional - sistema de impressão laser monocromática/led; resolução impressão mín.: 1200 x 600; velocidade impressão: 40 ppm, resolução do scanner min.: 600 x 600 dpi; mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ ampliação copia: 25% a 400%; número de copias: mínimas de 1 a 99 copias; memoria min.512mb	4,0000		Unidade	2.460,0000	9.840,0000
Marca: PANTUM	**Fabricante:** PANTUM		**Modelo:** 5220ADW		

Biquinhas, 09 de Novembro de 2026.
Autoridade Competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3C75D592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 5.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, SEM PRÉVIO CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil expressamente identificadas no Anexo Único desta Lei, mediante transferência de recursos financeiros destinados à manutenção e à execução de atividades de interesse público e social no Município de Patrocínio, observadas as finalidades, as metas e as condições estabelecidas nos respectivos planos de trabalho para o exercício financeiro de 2026.
§ 1º A celebração das parcerias sem a realização de chamamento público fica condicionada ao enquadramento de cada caso em hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 4º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, conforme o fundamento jurídico aplicável.
§ 2º A ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público competente, com observância do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive quanto à publicação da justificativa e à possibilidade de impugnação.
§ 3º Os recursos de que trata esta Lei serão transferidos mediante o instrumento jurídico adequado, conforme a natureza da iniciativa e do objeto da parceria, observada a legislação aplicável.
Art. 2º - A celebração das parcerias fica condicionada à comprovação, pelas organizações da sociedade civil beneficiárias, do atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria, inclusive quanto à existência jurídica, à regularidade documental e ao cumprimento das exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. Deverão ser observadas, ainda, as exigências legais relativas à regularidade da prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas, bem como a inexistência de impedimentos legais à celebração de novas parcerias.

Art. 3º - A celebração das parcerias de que trata esta Lei fica condicionada:
I – à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e na legislação orçamentária vigente;
II – à aprovação dos respectivos planos de trabalho pela Administração Pública Municipal;
III – à comprovação dos requisitos legais exigíveis para a celebração da parceria;
IV – quando se tratar de atividades de assistência social, à comprovação do atendimento às exigências de inscrição, registro ou credenciamento perante os órgãos e conselhos competentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º - As parcerias serão formalizadas por meio dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, observadas as disposições legais relativas à celebração, à execução, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas.
Parágrafo único. Os instrumentos de parceria deverão conter as cláusulas essenciais previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao objeto, às metas, ao valor, ao cronograma de desembolso, às obrigações das partes e à prestação de contas.

Art. 5º - A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso aprovado, as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a legislação municipal aplicável, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria.

Art. 6º - As organizações da sociedade civil beneficiárias deverão aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado e comprovar sua utilização mediante prestação de contas, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 2017, e das demais normas aplicáveis.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementado no que couber:
02.01.10.01.08.244.0105.2.051.3.3.50.43.00.00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 12 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS	VALOR MROSC 2026 COM REAJUTE INPC
1	APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio	17.839.937/0001-58	9	R$19.599,26
2	Associação de Voluntárias de Patrocínio-AVP	22.224.117/0001-91	8	R$21.969,80
3	Casa do IdosoRecanto São Vicente	23.409.709/0001-40	3	R$30.765,66
4	Conselho Central de Patrocínio da Sociedade São Vicente de Paulo	23.409.774/0001-76	10	R$23.074,24
5	Fundação Padre Eustáquio Casa da Menina	20.733.382/0001-70	26	R$23.074,24
6	Instituto MB-Movimento do Bem	07.912.636/0001-59	83	R$19.599,23
7	Instituto Pater de Educação e Cultura -INSTITUTO JOAO BITTAR	21.289.889/0121-55	70	R$19.599,23
8	Larda Criança de Patrocínio	18.519.314/0001-60	6	R$23.074,24
9	Obras Sociais São Geraldo(Projeto:Acolher)	22.224.588/0001-08	116	R$23.596,72
10	Obras Sociais São José-OSSJ-Projeto CRE- SER	22.224.125/0001-38	21	R$27.769,80
11	Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar	16.554.008/0005-63	7	R$24.343,33
12	PEMSE-Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas	07.372.649/0016-69	65	R$19.599,23
13	Projeto PAS-Projeto de Assistência Social	04.866.237/0001-00	77	R$23.074,24
14	Rede Cidadã	05.461.315/0062-71	115	R$27.769,80
15	União de Senhoras e Senhores Evangélicos- USSE	22.224.448/0001-21	74	R$27.339,95
16	União Fraterna Ensinamentos de Jesus-Dona Ilda	10.941.640/0001-50	100	R$19.599,23
17	União Fraterna Hilton Gonçalves Dias-Dona Ercília	04.589.236/0001-66	80	R$27.340,14

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F0D4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026 - EMPRESA: AUTO ELETRICA L.D. LTDA / CNPJ: 06.282.682/0001-59

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 10/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/ OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: AUTO ELETRICA L.D. LTDA / CNPJ: 06.282.682/0001-59

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	**Especificação**	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 22.500,00
002	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 22.500,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS ORIGINAIS	R$ 25.000,00
004	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R$ 25.000,00
005	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R$ 25.000,00
006	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R$ 25.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
009	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 131.250,00
010	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 131.250,00
011	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 43.750,00
012	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP**	R$ 43.750,00
013	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 27.500,00
014	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 27.500,00
015	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS BOMBA E BICO ORIGINAIS	R$ 50.000,00
016	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R$ 50.000,00
017	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R$ 50.000,00

018	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
019	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00
020	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00
021	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 236.250,00
022	1	SE	35%	CATALOGO DE **PECAS IVECO** VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 78.750,00
023	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 236.250,00
024	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 78.750,00
025	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 27.500,00
026	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS GENUINOS	R$ 35.000,00
027	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 27.500,00
028	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R$ 35.000,00
029	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R$ 35.000,00
030	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R$ 35.000,00
031	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00
032	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00
033	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 168.750,00
034	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 56.250,00
035	1	SE	30%		R$ 168.750,00

				CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	
036	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 56.250,00
037	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 17.500,00
038	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R$ 17.500,00
039	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R$ 10.000,00
040	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R$ 10.000,00
041	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R$ 10.000,00
042	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
043	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 5.000,00
044	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 5.000,00
045	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 32.500,00
046	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 32.500,00
047	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 27.500,00
048	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSOSRIOS GENUINOS	R$ 27.500,00
049	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	R$ 50.000,00
050	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R$ 50.000,00
051	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	R$ 50.000,00
052	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
053	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 15.000,00
054	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 15.000,00

055	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 328.125,00
056	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 109.375,00
057	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA**	R$ 328.125,00
058	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 109.375,00
059	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R$ 40.000,00
060	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R$ 15.000,00
061	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R$ 40.000,00
062	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS IVECO	R$20.000,00
063	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$20.000,00
064	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R$6.000,00
065	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEM	R$30.000,00
066	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS IVECO	R$50.000,00
067	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$40.000,00
068	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS VOLARE	R$14.000,00
069	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM BOMBA E BICO INJETOR DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$70.000,00
070	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R$50.000,00
071	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$40.000,00
072	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS VOLARE	R$14.000,00
073	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS EM CHASSIS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$70.000,00
074	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS IVECO	R$350.000,00
075	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R$ 200.000,00
076	1	SE	16,02%		R$250.000,00

				PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	
077	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R$40.000,00
078	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$450.000,00
079	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R$25.000,00
080	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R$ 20.000,00
081	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R$25.000,00
082	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLARE.	R$11.000,00
083	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R$35.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 26 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:586DB528

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026 - EMPRESA: AUTO ELETRICA L.D. LTDA / CNPJ: 06.282.682/0001-59

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: AUTO ELETRICA L.D. LTDA / CNPJ: 06.282.682/0001-59

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	R$ 16.000,00
002	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 16.000,00
003	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 20.000,00
004	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 20.000,00
005	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
006	1	SE	38%	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.500,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.500,00
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
017	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
018	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
019	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS.	R$ 105.000,00

020	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
021	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 19.000,00
022	1	SE	40%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 19.000,00
023	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
024	1	SE	43%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP**	R$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
033	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 50.000,00
034	1	SE	46%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 50.000,00
035	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
036	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
037	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
038	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
039	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 8.750,00
040	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 8.750,00

041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%		R$ 50.000,00

				CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
067	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
068	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
069	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.500,00
070	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.500,00
071	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 9.500,00
072	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 9.500,00
073	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM MOTOCICLETAS HONDA	R$ 2.000,00
074	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM MOTOCICLETAS YAMAHA. SERVICO POR HORA	R$ 2.000,00
075	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO EM HORA	R$ 13.600,00
076	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
077	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 166.600,00
078	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 3.400,00
079	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 149.600,00
080	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 20.400,00
081	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 17.000,00
082	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 6.800,00
083	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.600,00

084	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MOTOCICLETAS HONDA. SERVICO POR HORA	R$ 9.000,00
085	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM MOTOCICLETAS YAMAHA. SERVICO POR HORA	R$ 10.000,00
086	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
087	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES CITROEN. SERVICO POR HORA	R$ 5.000,00
088	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 291.490,00
089	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 5.000,00
090	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 220.000,00
091	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 247.200,00
092	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 154.500,00
093	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 10.000,00
094	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 123.600,00
095	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM MOTOCICLETAS HONDA. SERVICO POR HORA	R$ 6.000,00
096	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM MOTOCICLETAS YAMAHA. SERVICO POR HORA	R$ 6.000,00
097	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CHEVROLET. SERVICO POR HORA	R$ 20.000,00
098	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES CITROEN SERVICO POR HORA	R$ 12.500,00
099	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 57.000,00
100	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES MITSUBISHI. SERVICO POR HORA	R$ 11.500,00
101	1	SE	15,62%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS LEVES VOLKSWAGEN. SERVICO POR HORA	R$ 55.000,00
102	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FIAT. SERVICO POR HORA	R$ 23.000,00
103	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS FORD. SERVICO POR HORA	R$ 18.000,00
104	1	SE	13,27	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS PEUGEOT. SERVICO POR HORA	R$ 12.000,00

105	1	SE	13,27%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADO A ACESSORIOS EM VEICULOS MEDIOS RENAULT. SERVICO POR HORA	R$ 13.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 26 de outubro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:58ED684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: BRUNA RAISSA DE FARIA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 68.458.856/0001-49

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: BRUNA RAISSA DE FARIA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 68.458.856/0001-49							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0066	13	156	510,00	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	6.630,00	79.560,00
0067	18	216	450,00	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	8.100,00	97.200,00
0068	600	7.200	40,00	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	24.000,00	288.000,00

Data: 06 de novembro de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01F81EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: GABRIEL MENDES DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 67.705.944/0001-35

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: GABRIEL MENDES DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 67.705.944/0001-35							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0036	30	360	280,00	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS MEDICOS.	8.400,00	100.800,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR	41.997,60	503.971,20

					HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA		
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 06 de novembro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:84A2EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA: JANAINA ALCANTARA FISIOTERAPIA DO SONO LTDA – CNPJ: 68.029.971/0001-06

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: JANAINA ALCANTARA FISIOTERAPIA DO SONO LTDA – CNPJ: 68.029.971/0001-06							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0107	50	600	85,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA	4.250,00	51.000,00
0130	10	120	630,00	SE	REALIZACAO DE POLISSONOGRAFIA	6.300,00	75.600,00

Data: 06 de novembro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D799A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 191/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 131/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 191/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 131/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS OFICINAS TERAPÊUTICAS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 022968 - ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE GROSSO PARA MACRAME N 24. 1 KG. 254 MT POSSUI UMA ALTA ESPESSURA 4/24. CADA FIO POSSUI QUATRO CABOS E CADA CABO E COMPOSYO POR MAIS OUTROS 24 FIOS.	UN	SANTANA	30	36,7900	1.103,70
8	FIO DE SILICONE NYLON ELASTICO TRANSPARENTE PARA ARTESANATO 50 METROS	MT	ART	10	9,4000	94,00
13	MANTA ACRILICA R1. COLA 1 LADO. 1 METRO DE COMPRIMENTO E 1.50 METROS DE LARGURA. COMPOSICAO 100 POR CENTO	MT	PIT	10	33,0000	330,00

	POLIESTER. GRAMATURA 153 G M QUADRADO					
16	PACOTE DE MEIA PEROLA N 8. 250 GR. CORES VARIADAS	PC	NYBC	20	24,9000	498,00
17	PACOTE DE MEIA PEROLA NUMERO 4. 250 G. CORES VARIADAS	PC	NYBC	20	27,5000	550,00
18	PACOTE DE PEROLAS 04 MM. 250 G. CORES VARIADAS	PC	NYBC	20	22,0000	440,00
19	PACOTE DE PEROLAS N 8. 250 G. CORES VARIADAS	PC	NYBC	20	38,0000	760,00
21	ROLO FITA DE CETIM LISA N 5. LARGURA 22MM COM 50 METROS POLIESTER. CORES VARIADAS	RL	CIRCULO	50	30,0000	1.500,00
23	SIANINHA MISTA 11 MM. 342/02. PECA COM 10 METROS. CORES VARIADAS	PÇ	SAO JOSE	15	40,0000	600,00
26	TINTA CHALK PARA ARTESANATO POTE COM 100ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	1200	12,5000	15.000,00
30	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 500 ML. PARA DIVERSAS SUPERFICIES	UN	ACRILEX	10	38,0000	380,00
31	VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML PARA DIVERSAS SUPERFICIES	UN	ACRILEX	8	37,0000	296,00
Valor dos itens R$ 21.551,70						

Fornecedor: 022967 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	FELTRO LISO CORES VARIADAS 1.00M X 1.40M	MT	SUPER	40	13,6700	546,80
24	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100 POLIESTER.ESTAMPAS VARIADAS	MT	ADAR	50	25,8900	1.294,50
25	TECIDO TRICOLINE LISO 100 POLIESTER ESTAMPAS VARIADAS	MT	ADAR	30	13,7300	411,90
28	TINTA PARA TECIDO POTE DE 37 ML. CORES VARIADAS. ITEM UTILIZADO PARA PINTURA EM TECIDOS PARA PRODUCAO DE PANOS DE PRATO ARTESANATOS COM TECIDOS E OUTROS	UN	TEKBOND	1200	3,7900	4.548,00
Valor dos itens R$ 6.801,20						

Fornecedor: 012287 - GONCALVES E TEIXEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	COLA BRANCA EXTRA. POTE 1 KG ADESIVO DE ALTA PERFOMANCE PARA MADEIRAS LAMINADOS PAPEL E MATERIAIS POROSOS	UN	FRAMA	20	13,4400	268,80
3	ESPETO DE CHURRASCO 25 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	INOVEM	60	3,4100	204,60
4	EVA COM GLITTER 60 X 40 CM 2 MM. PACOTE COM 5 UNIDADES. CORES VARIADAS	PC	BRW	50	13,0000	650,00
5	EVA LISO 40 X 60 C. 1.5 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS. FOLHA DE MATERIAL EMBORRACJADO LEVE E FLEXIVEL COM SUPERFICIE MACUA E UNIFORME SEM RELEVO OU TEXTURA	PC	BRW	100	11,3100	1.131,00
7	FIBRA SILICONADA. PACOTE COM 1 KG. ARTESANATOS. BICHINHOS DE PELUCIA. ARTIGOS DECORATIVOS	PC	SANTAFE	8	34,2900	274,32
9		PC	MGS	2	27,4500	54,90

	GESSO COLA DE 5 KG. SACO PADRAO PARA REVESTIMENTOS					
10	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO KIT COM 10 PINCEIS DE TAMANHOS VARIADOS	KT	LUYKE	12	34,0000	408,00
11	KIT TRINCHAS PARA PINTURAS COM 5 UNIDADES NOS TAMAHOS DE 1/2 3/4 1 1.1/2 2. ITEM UTILIZADO EM ARTESANATOS EM GERAL COMO PINTURAS DE CAIXAS GARRAFAS E OUTROS OBJETOS	KT	ATLAS	8	47,7900	382,32
12	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTOS OU ARTESANATO. TAMANHO 1 METRO X 1.40 M	MT	GN	10	35,4300	354,30
14	MASSA ACRILICA NA COR BRANCA. EMBALAGEM 1.5 KG IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES	KG	EUCATEX	4	16,1900	64,76
15	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1 KG	PC	POLYCOL	20	29,8400	596,80
20	PAPEL CARTAO DUPLEX 66 CM X 96 CM. COLORIDO. CORES VARIADAS	UN	RST	80	1,9300	154,40
22	SACO DE ESTOPA MEDICA 70 CM X 95 CM DE 60KH. SEM ESTAMPA	UN	GN	10	32,7100	327,10
27	TINTA METALICA PARA ARTESANATO POTE COM 100 ML. CORES VARIADAS	UN	TRUE	100	29,7900	2.979,00
29	TINTA SPRAY PARA USO GERAL 350 ML. CORES VARIADAS	UN	UNIPEGA	70	13,5000	945,00
Valor dos itens R$ 8.795,30						

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE346224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 214/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 148/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 214/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 148/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINERES COLETORES DE 1.000 LITROS E CARRINHOS COLETORES COM PEDAL DE 120 LITROS, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E A MOVIMENTAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 022977 - LOGMOVI LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CONTAINER DE LIXO COM VOLUME NOMINAL DE 1000 MIL LITROS E CARGA NOMINAL MINIMA DE 400KG. COR AZUL. MATERIAL EM	UN	GADOTTI	300	1.049,0000	314.700,00

	POLIETILENO DE ALTA/MEDIA DENSIDADE PEAD/PEMD. DIMENSOES APROXIMADAS 1400 X 1063 X 1275 MM C X L X A. POSSUIR QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS COM GIRO DE 360°. RODAS DE BORRACHA MACICA COM DIAMETRO MINIMO DE 200MM E NUCLEO DE POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE SENDO PELO MENOS DOIS DOTADOS DE FREIOS INDIVIDUAIS DE ESTACIONAMENTO. SISTEMA DE ELEVACAO RECEPTOR LATERAL TIPO A COM PAR DE MUNHOES LATERAIS REFORCADOS CONFORME ABNT NBR 159113.					
Valor dos itens R$ 314.700,00						

Fornecedor: 022976 - PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRINHO COLETOR MANUAL DE LIXO COMUM. COM CAPACIDADE NOMINAL DE 120 LITROS. COR AZUL. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD. POLIPROPILENO PP. TAMPA ARTICULADA E ABERTURA ACIONADA POR PEDAL SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE. DUAS RODAS DE BORRACHA MACICA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 200MM. EIXO REFORCADO. PEGA ADEQUADA AO DESLOCAMENTO. ESTABLIDADE DURANTE O USO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 460 X 550 X 940 MM.	UN	UP/PTR	300	224,0000	67.200,00
Valor dos itens R$ 67.200,00						

Patrocínio/MG, 11 de novembro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:17C99C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 042/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 24/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 042/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 24/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURASAQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA: GERA SUPERMECADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
101	SABONETE INFANTIL-APRESENTACAO: EM TABLETE DE 80 GRAMAS, COMPOSICAO: NEUTRO, TIPO: COMUM, FRAGRANCIA: VARIADAS	UN	POMPOM	130	2,7900	362,70
Valor dos itens R$ 362,70						

EMPRESA: M.A DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	DESINFETANTE LIQUIDO 5 L	GL	SEVENGEL	3725	12,20	45.445,00
Valor dos itens R$ 45.445,00						

EMPRESA: NEWCARE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	CREME DENTAL - TIPO: EMBALAGEM C/90 GRAMAS C/FLUOR	UN	ALG	600	1,7500	1.050,00
Valor dos itens R$ 1.050,00						

EMPRESA: SUPERMECADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	AGUA SANITARIA 01 LITRO. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME.	UN	MARINA	5650	2,9800	16.837,00
42	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	UN	VOREL	8048	3,9000	31.387,20
64	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UN	BUZZY	630	7,4500	4.693,50
Valor dos itens R$ 52.917,70						

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2026.
Gabriel Andrade da Silva – Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26D1EEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	244/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**52.472.235 JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 14.088,48
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Jefferson Santos de Oliveira – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A8E13900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	245/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 12530,75
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Carlos Henrique Abreu Dias – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4C89FBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	246/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**68.355.339 GUSTAVO PENA MAZZOCO**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 12.919,50
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Gustavo Pena Mazzoco – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:03082EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	247/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AR IMPORTS LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 980,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Alexandre Raul de Almeida – Sócio/administrador

Rio Pomba, 12 de novembro de 2026.

_____

Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:971B225D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	248/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 74.620,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Thais Camargo dos Santos Carvalho – Sócia/administradora

Rio Pomba, 12 de novembro de 2026.

_____

Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EA83064A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	249/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ENOQUE INFORMATICA LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 29.663,64
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de

	Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Leandro Borges Amorim – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ADCCBDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	250/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EVANDRO ZACARONI PEDROSO**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 4.798,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Evandro Zacaroni Pedroso – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CF4F8AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	251/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HMINFORMATICA LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026

Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 5.941,53
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Bruno do Carmo Ferreira – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4B7C2B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	252/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**L DE A B DANTAS**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 10.253,43
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas – Sócia/administradora
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FE4348E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	253/2026

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 3.696,72
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Francinete Ramos dos Santos – Sócia/administradora
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:95C07F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	254/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 1.585,98
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Bruno Israel dos Reis Domingos – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8A9A4872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	255/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 574.034,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Alexandre Menezes Azevedo – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A7101AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	256/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos
Fundamento	Processo nº 213/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026
Prazo	12/11/2026 – 11/11/2027
Valor	R$ 3.950,10
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Sr. Ricardo Clemente Jorge
Signatário - Contratado	Sergio Murilo dos Santos – Sócio/administrador
Rio Pomba, 12 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira - Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:84F32B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	257/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**59.909.398 ELTON GUERREIRO RUIZ**
Objeto	Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL
Fundamento	Processo nº 246/2026 – Dispensa Eletrônica nº 070/2026
Prazo	13/11/2026 – 12/11/2027
Valor	R$ 4.553,30
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Elton Guerreiro Ruiz – Sócio/administrador
Rio Pomba, 13 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3A6DC769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	258/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS**
Objeto	Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL
Fundamento	Processo nº 246/2026 – Dispensa Eletrônica nº 070/2026
Prazo	13/11/2026 – 12/11/2027
Valor	R$ 408,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Francielly Hadad Barbosa Ramos – Sócia/administradora

Rio Pomba, 13 de novembro de 2026.

Áthila Viana de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6967CCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	259/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS**
Objeto	Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL
Fundamento	Processo nº 246/2026 – Dispensa Eletrônica nº 070/2026
Prazo	13/11/2026 – 12/11/2027
Valor	R$ 33.500,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Lisandre Angelini Alves da Costa – Sócia/administradora

Rio Pomba, 13 de novembro de 2026.

Áthila Viana de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3018F8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	260/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**STP COMERCIAL LTDA**
Objeto	Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL
Fundamento	Processo nº 246/2026 – Dispensa Eletrônica nº 070/2026
Prazo	13/11/2026 – 12/11/2027
Valor	R$ 2.322,85
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Signatário - Contratado	Daniel Jarosz Stresser – SóciO/administrador

Rio Pomba, 13 de novembro de 2026.

Áthila Viana de Oliveira
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B80F83AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 253/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 253/2025, fruto do Processo Administrativo N° 183/2025 – Pregão Eletrônico N° 059/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 183/2025 – Pregão Eletrônico nº 059/2025
Prazo	**28/10/2026 – 27/10/2027**
Valor	**R$ 3.478,30**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento,
Signatário - Contratado	Marcelo Augusto Cadoná – Sócio/administrador

Rio Pomba, 25 de outubro de 2026.

Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EE9463B0